



# Diário Oficial dos Municípios

## de Santa Catarina

Edição N° 3216

Quinta-feira - 30 de Julho de 2020

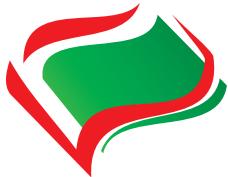
Florianópolis/SC

### Sumário

#### Municípios

Abdon Batista .....	3	Descanso.....	408	Jupiá.....	860
Água Doce.....	4	Dionisio Cerqueira .....	410	Lages.....	864
Águas de Chapecó.....	13	Entre Rios.....	416	Laguna.....	866
Águas Frias.....	14	Ermo .....	418	Lauro Muller .....	875
Águas Mornas .....	16	Faxinal dos Guedes.....	419	Lebon Regis.....	881
Alto Bela Vista.....	17	Flor do Sertão .....	420	Lindóia do Sul .....	882
Angelina .....	21	Formosa do Sul.....	422	Lontras.....	885
Anita Garibaldi .....	22	Forquilhinha.....	424	Luiz Alves .....	886
Antônio Carlos .....	23	Fraiburgo.....	441	Luzerna .....	890
Ascurra.....	29	Frei Rogério .....	448	Macieira.....	940
Atalanta.....	31	Galvão.....	449	Mafra .....	942
Balneário Arroio do Silva .....	32	Garopaba.....	450	Major Vieira .....	946
Balneário Piçarras.....	35	Gaspar .....	451	Maravilha.....	947
Balneário Rincão .....	76	Governador Celso Ramos .....	509	Massaranduba.....	949
Bandeirante .....	85	Grão Pará .....	510	Matos Costa.....	961
Barra Bonita.....	99	Gravatal.....	511	Meleiro .....	962
Bela Vista do Toldo .....	100	Guaraciaba .....	529	Modelo .....	964
Belmonte .....	103	Guaramirim .....	530	Mondái .....	965
Benedito Novo .....	104	Guarujá do Sul .....	549	Monte Carlo .....	968
Biguaçu .....	105	Guatambú .....	552	Morro da Fumaça .....	969
Blumenau .....	151	Herval d'Oeste .....	554	Morro Grande.....	977
Bom Jardim da Serra .....	167	Ibiam .....	572	Navegantes.....	978
Bom Jesus .....	168	Ibicaré.....	574	Nova Erechim.....	988
Bom Jesus do Oeste .....	169	Ibirama .....	577	Nova Itaberaba .....	989
Bom Retiro .....	171	Ilhota .....	584	Nova Trento .....	996
Botuvera.....	172	Imaruí .....	623	Nova Veneza .....	1009
Braço do Trombudo .....	173	Imbituba .....	624	Novo Horizonte .....	1010
Brunópolis .....	192	Imbuia .....	638	Orleans .....	1012
Brusque .....	193	Indaiá.....	639	Ouro Verde .....	1020
Caçador .....	210	Iomerê .....	649	Palhoça .....	1044
Caibi .....	248	Ipira .....	658	Palma Sola .....	1115
Camboriú .....	250	Ipuacú.....	659	Palmeira .....	1120
Campo Alegre .....	256	Ipumirim .....	663	Passo de Torres .....	1121
Campos Novos .....	277	Iraceminha .....	695	Passos Maia .....	1124
Canelinha .....	294	Irani .....	696	Paulo Lopes .....	1128
Canoinhás .....	295	Iratí.....	697	Penha .....	1129
Capinzal .....	310	Irineópolis .....	698	Peritiba .....	1131
Catanduvas .....	317	Itá .....	699	Pescaria Brava .....	1134
Caxambu do Sul .....	324	Itaiópolis .....	703	Petrolândia .....	1135
Celso Ramos .....	340	Itapema .....	704	Pinhalzinho .....	1137
Chapadão do Lageado .....	341	Itapiranga .....	706	Pinheiro Preto .....	1144
Chapecó .....	343	Itapoá .....	713	Piratuba .....	1149
Cocal do Sul.....	346	Ituporanga .....	724	Pomerode .....	1150
Cordilheira Alta .....	348	Jaborá .....	731	Ponte Alta do Norte .....	1154
Coronel Freitas .....	349	Jacinto Machado .....	733	Ponte Serrada .....	1156
Coronel Martins .....	384	Jaraguá do Sul .....	737	Porto Belo .....	1157
Corupá .....	385	Jardinópolis .....	795	Porto União .....	1160
Cunha Porã .....	389	Joaçaba .....	796	Pouso Redondo .....	1161
Curitibanos .....	393	José Boiteux .....	845	Praia Grande .....	1172





# Diário Oficial dos Municípios

## de Santa Catarina

Edição N° 3216

Quinta-feira - 30 de Julho de 2020

Florianópolis/SC

### Sumário

Presidente Castello Branco .....	1173	São Bonifácio .....	1286	Tangará .....	1458
Presidente Getúlio .....	1174	São Carlos .....	1287	Tijucas .....	1460
Presidente Nereu .....	1175	São Domingos .....	1289	Timbó .....	1468
Princesa .....	1176	São Francisco do Sul .....	1324	Três Barras .....	1515
Quilombo .....	1180	São João Batista .....	1336	Treze de Maio .....	1516
Rancho Queimado .....	1191	São João do Oeste .....	1346	Treze Tílias .....	1517
Rio do Campo .....	1193	São João do Sul .....	1347	Tunápolis .....	1553
Rio do Oeste .....	1199	São Joaquim .....	1349	Turvo .....	1554
Rio dos Cedros .....	1211	São José .....	1352	União do Oeste .....	1557
Rio do Sul .....	1200	São José do Cedro .....	1363	Urussanga .....	1559
Rio Negrinho .....	1260	São Lourenço do Oeste .....	1370	Vargeão .....	1566
Rodeio .....	1265	São Miguel da Boa Vista .....	1375	Vargem Bonita .....	1567
Romelândia .....	1266	São Miguel do Oeste .....	1376	Vidal Ramos .....	1568
Salto Veloso .....	1267	Saudades .....	1380	Videira .....	1570
Santa Helena .....	1269	Schroeder .....	1381	Vitor Meireles .....	1580
Santa Terezinha do Progresso .....	1270	Seara .....	1395	Witmarsum .....	1582
Santiago do Sul .....	1275	Serra Alta .....	1397	Xanxeré .....	1583
Santo Amaro da Imperatriz .....	1276	Siderópolis .....	1419	Xavantina .....	1587
São Bento do Sul .....	1279	Sombrio .....	1445		
São Bernardino .....	1284	Sul Brasil .....	1454		

### Associações

AMERIOS .....	1590
---------------	------

### Consórcios

AGIR .....	1591
ARIS .....	1595
CIDEMA .....	1598
CIMVI .....	1598
CINCATARINA .....	1602
CIS/AMARP .....	1706
CIS/AMURES .....	1707
CIS/AMVI .....	1708
CISAM .....	1708
Lambari .....	1709
CIAPS .....	1731
CIGAMERIOS .....	1732
CIS/AMERIOS .....	1733



# Abdon Batista

## PREFEITURA

### PREGÃO ELETRONICO 02/2020

Publicação Nº 2582607

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC

RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 02/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CONFORME PLANO DE TRABALHO EMENDA IMPOSITIVA 424 DO ORÇAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL

TIPO : Menor preço por item

Abertura da Sessão: 14: 00hs. do dia 14 de Agosto de 2020 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin nº30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município [www.abdonbatista.sc.gov.br](http://www.abdonbatista.sc.gov.br)

Abdon Batista, SC, 29 de julho de 2020

Lucimar Antônio Salmoria

Prefeito Municipal

# Água Doce

## PREFEITURA

### 203/2020

Publicação N° 2583023

PORTRARIA N° 203/2020 – DE 29 DE JULHO DE 2020

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias a servidora JANAINA MOLOZZI ROSSI, inscrita no CPF n° 029.420.619-10, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, no período de 29/07/2020 até 07/08/2020, período 19/20.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 29 de julho de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI  
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER  
Diretora Dpto Recursos Humanos

### 204/2020

Publicação N° 2583025

PORTRARIA N° 204/2020 – DE 29 DE JULHO DE 2020

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias a servidora LIAMARA DA SILVA, inscrita no CPF n° 086.044.839-85, ocupante do cargo Psicóloga, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 29/07/2020 até 12/08/2020, período 19/20.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 29 de julho de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI  
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER  
Diretora Dpto Recursos Humanos

### 205/2020

Publicação N° 2583026

PORTRARIA N° 205/2020 – DE 29 DE JULHO DE 2020

“CONCEDER LICENÇA LUTO A SERVIDORA QUE MENCIONA”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n. 015/99, Art. 63

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 8 (oito) dias consecutivos em razão do falecimento da mãe, a partir de 27/07/2020, conforme Declaração de óbito anexa,

para a servidora VERA LÚCIA DARÓS BALESTRIN, inscrita sob o CPF nº 027.692.789-32, servidora ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, come feitos retroativos a 27/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 29 de julho de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI

Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER

Diretora Dpto Recursos Humanos

## 206/2020

Publicação N° 2583028

PORTRARIA N° 206/2020 – DE 29 DE JULHO DE 2020

“DETERMINA RATEAMENTO DE VALORES ADVINDOS DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PMAQ/AB/MUNICIPAL AOS SERVIDORES VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 2º, §2º da Lei 2.669 de 25 de junho de 2019

RESOLVE:

Artigo 1º. Ratear os valores advindos do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica do Ministério da Saúde PMAQ/AB/Municipal aos servidores vinculados à Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Município de Água Doce, da seguinte forma:

Servidor	Mês Nov	Mês Dez	Mês Jan	Mês Fev	Mês Mar	Mês Abr	Mês Mai	Mês Jun	Valor Total R\$
Adelar da Silva	96,39	96,39	96,39	96,39	98,86	98,86	88,43	88,43	760,14
Aduan Schmautz	0	0	96,39	96,39	98,86	0	0	0	291,64
Alan A. Toigo	96,69	96,39	96,39	96,39	98,86	98,86	88,43	0	671,71
Adriano Eleutério	96,39	96,39	96,39	96,39	98,86	98,86	88,43	88,43	760,14
Alexandra S. Padilha	96,39	96,39	96,39	96,39	98,86	98,86	88,43	0,00	671,71
Araly Alencar Braga	96,39	96,39	96,39	96,39	98386	98,86	88,43	88,43	760,14
Bruna S. P. Novello	0	96,39	0	0	98,86	98,86	0	0	294,11
Carlos A. Barbieri	96,39	96,39	0	0	98,86	98,86	88,43	88,43	567,36
Carmen L. P. Nichetti	0	0	96,39	0	0	0	0,00	0	96,39
Caroline Lampert	0	96,39	96,39	0	98,86	98,86	88,43	0	478,93
Camila T. Dalanora	0	0	0	0	0	0	0	23,06	23,06
Cláudia K. Maioli	47,58	47,58	47,58	47,58	46,84	46,84	46,13	46,13	376,26
Claudemir dos Santos	96,39	96,39	96,39	96,39	98,86	98,86	88,43	0	671,71
Cristiane. Dal Cortivo	0	0	96,39	0	0	0	0	0	96,39
Daiane M Totti	96,39	96,39	0	96,39	0	98,86	88,43	88,43	564,89
Daniel Lins	96,,9	96,39	96,39	96,39	98,86	98,86	88,43	88,43	760,14
Daniela D. Hack	0	96,39	96,39	96,39	98,86	98,86	88,43	0	575,32

Denis C. Braga	0	96,39	0	0	98,86	98,86	88,43	0	382,54
Danielle S. Marcal	0	0	96,39	0	98,86	98,86	98,86	88,43	470,97
Dirlei de Moura	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dulcini de Moura	0	0	0	96,39	98,86	0	0	0	195,25
Edemilson Zanchetta	96,39	96,39	96,39	96,39	0	0	88,43	0	473,99
Elaine de Morais	0	96,39	96,39	96,39	98,86	98,86	88,43	88,43	663,75
Elvira Pazini	0	96,39	96,39	96,39	0	0	0	0	289,17
Evarista Trento	96,39	96,39	96,39	96,39	0	98,86	0	88,43	572,85
Elaine Klotz	96,39	0	96,39	0	98,86	98,86	88,43	88,43	567,36
Fatima Lins	0	96,39	96,39	96,39	98,86	98,86	0	88,43	575,32
Geana Antunes	96,39	96,39	96,39	96,39	98,86	98,86	88,43	88,43	760,14
Giovani Schneider	96,39	96,39	96,39	96,39	98,86	98,86	88,43	88,43	760,14
Gisele da Silva	0	96,39	96,39	96,69	98,86	98,86	0	88,43	575,32
Helena Thibes	0	0	96,39	0	0	98,86	0	88,43	283,68
Helena C. dos Santos	0	0	0	0	0	46,13	46,13	0	92,26
Heraldo M. Filho	47,58	47,58	47,58	47,58	46,84	46,84	46,13	46,13	376,26
Janaína M. Rossi	47,58	47,58	47,58	47,58	46,84	46,84	46,13	46,16	376,26
Jane H. Pazini	96,39	96,39	0	96,39	98,86	98,86	88,43	88,43	663,75
Jaqueline T. da Silva	0	96,39	96,39	96,39	98,86	0	0	88,43	476,46
Joana F. Mendes	96,36	96,39	96,39	96,39	98,86	98,86	88,43	88,43	760,14
Juarez C. Tonial	96,39	96,39	96,39	96,39	0	98,86	0,00	0,00	484,42
Karyne Bales-trin	0	0	96,39	96,39	98,86	98,86	88,43	88,43	567,36
Laudelino Domingues	96,39	96,39	96,39	96,39	98,86	98,86	88,43	88,43	760,14
Lorelei Valcar-renghi	0	0	96,39	96,39	98,86	98,86	0	0	390,50
Lorete Ghis-leni	96,39	96,39	96,39	96,39	98,86	98,86	0	0	583,28
Luciane Dadalt	96,39	0	96,39	0	0	98,86	0	88,43	380,07
Luciara V. de Anhaia	96,39	96,39	96,39	0	98,86	98,86	88,43	88,43	663,75
Maria Odete A. Mendes	96,39	96,39	96,39	0	98,86	98,86	88,43	88,43	663,75
Marília L. da Silva	96,39	96,39	0	96,39	98,86	98,86	88,43	88,43	663,75
Maria Je-sovina dos Santos	0	0	0	0	98,86	98,86	88,43	88,43	374,70
Marlene A. dos Passos	96,39	0	96,39	96,39	98,86	98,86	88,43	88,43	663,75
Marli Ap. Machado	96,39	96,39	96,39	96,39	98,86	98,86	88,43	88,43	760,14
Max. F. Cossul	0	0	96,39	96,39	0	98,86	88,43	88,43	468,50
Neuro Pimentel	96,39	96,39	96,36	96,39	98,86	98,86	88,43	88,43	760,14

Neusa M. C. da S. Bissani	0	96,39	96,39	96,39	98,86	98,86	0	88,43	575,32
Neusa S. Vieira	0	96,39	96,39	96,39	0	98,86	88,43	88,43	564,89
Nilda do A. e Silva	0	0	0	0	98,86	0	0	88,43	187,29
Noeli F. D. da Silva	0	0	0	0	0	0	0	88,43	88,43
Rodnei B. Sampietro	23,79	23,79	23,79	23,79	98,86	98,86	88,43	88,43	469,74
Rosa M. Cordeiro	0	96,39	96,39	0	98,86	98,86	0	88,43	478,93
Rosane P. Grisa	96,39	96,39	96,39	96,39	98,86	0	88,43	88,43	661,28
Rose Marcantante	0	0	96,39	96,39	98,86	98,86	88,43	88,43	567,36
Silvia Debastiani	96,39	0	0	96,39	0	98,86	88,43	0	380,07
Silvia M. B. Braga	0	0	96,39	0	98,86	98,86	88,43	88,43	470,97
Solange T. dos Passos	96,39	0	0	96,39	98,86	98,86	0	88,43	478,93
Tania C. dos Santos	0	0	0	0	0	98,86	0	0	98,86
Valdir Alves	96,39	96,39	96,39	96,39	98,86	98,86	88,43	88,43	760,14
Vanilde Chiarani	0	0	96,39	96,39	98,86	98,86	88,43	0	478,93
Waldeny B. Braga	96,39	96,39	96,39	96,39	98,86	98,86	88,43	0	671,71
Maria F. de M. Rosa	0	0	0	0	0	0	88,43	88,43	176,86
Ivonete Medeiros	0	0	0	0	0	0	88,43	0	88,43
Andrea de O. de Lima	0	0	0	0	0	0	88,43	0	88,43
Isabel Tonial	0	0	0	0	0	0	88,43	88,43	176,86

Artigo 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 29 de julho de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI  
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER  
Diretora Dpto Recursos Humanos

## DECRETO N° 098/2020

Publicação N° 2582202

DECRETO N° 098/2020 – DE 28 DE JULHO DE 2020

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRIA ELEMENTOS DE DESPESA, ANULA TOTAL E PARCIAL E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.807, de 28 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 60.682,47 (sessenta mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o “caput” deste artigo serão para a Manutenção do Fundo de Saúde.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente, os elementos de despesas Aplicações Diretas, com a seguintes classificações orçamentárias:

**09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE**

**01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE**

**10.301.0027.2.060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA ESTADUAIS E FEDERAIS**

3.1.90.00.0.3.0797/112 Aplicações Diretas ..... R\$ 1.095,05

3.1.90.00.0.3.0794/127 Aplicações Diretas ..... R\$ 11.807,10

3.1.90.00.0.3.0782/128 Aplicações Diretas ..... R\$ 12.758,47

**10.305.0027.2.063 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/EPIDEMIOLOGICA**

3.1.90.00.0.3.0770/129 Aplicações Diretas ..... R\$ 14.524,58

3.1.90.00.0.1.0002/130 Aplicações Diretas ..... R\$ 8.260,00

**10.304.0027.2.073 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

3.3.90.00.0.3.0066/64 Aplicações Diretas ..... R\$ 12.237,27

**TOTAL ..... R\$ 60.682,47**

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º deste Decreto ficam anulados total e parcial os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

**09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE**

**01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE**

**10.301.0027.1.022 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS**

4.4.90.00.0.3.0797/54 Aplicações Diretas ..... R\$ 1.095,05

4.4.90.00.0.3.0794/91 Aplicações Diretas ..... R\$ 11.807,10

4.4.90.00.0.3.0782/71 Aplicações Diretas ..... R\$ 12.758,47

4.4.90.00.0.3.0066/76 Aplicações Diretas ..... R\$ 12.237,27

**10.304.0027.2.073 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

3.3.90.00.0.3.0770/96 Aplicações Diretas ..... R\$ 14.524,58

4.4.90.00.00.0.1.0002/47 Aplicações Diretas ..... R\$ 8.260,00

**TOTAL ..... R\$ 60.682,47**

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 28 de julho de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI

Prefeito Municipal

**DECRETO N° 099/2020**

Publicação N° 2582203

DECRETO N° 099/2020 – DE 28 DE JULHO DE 2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ANULA TOTAL E PARCIAL E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIMENTÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.808, de 28 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 48.543,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e quarenta três reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a pagamento de despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente, os elementos de despesas Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

**09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE**

**01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE**

**10.305.0027.2.063 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/EPIDEMIOLOGICA**

3.1.90.00.0.3.0770/129 Aplicações Diretas ..... R\$ 4.000,00

10.303.0027.2.061 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS/SC  
 3.1.90.00.00.1.0023/36 Aplicações Diretas ..... R\$ 44.543,00  
 TOTAL ..... R\$ 48.543,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto ficam anulados parcialmente o recurso das seguintes dotações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE  
 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE  
 10.305.0027.2.063 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/EPIDEMIOLOGICA  
 3.3.90.00.00.0.3.0770/98 Aplicações Diretas ..... R\$ 4.000,00

10.303.0027.2.061 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS/SC  
 3.3.90.00.00.1.0023/40 Aplicações Diretas ..... R\$ 44.543,00  
 TOTAL ..... R\$ 48.543,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 28 de julho de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI  
 Prefeito Municipal

## **DECRETO N° 100/2020**

Publicação N° 2583210

DECRETO N° 100/2020 - DE 28 DE JULHO DE 2020

"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 27 da Lei nº 2.754, de 06 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 2.754, de 06 de dezembro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Departamento da Educação Infantil.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 3.1.90.00.00.0086/90 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 02 DEPTO. DE ENSINO INFANTIL  
 12.365.0013.2.028 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
 3.1.90.00.00.0086/90 Aplicações Diretas ..... R\$ 55.000,00  
 TOTAL ..... R\$ 55.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulado o seguinte elemento despesa:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 02 DEPTO. DE ENSINO INFANTIL  
 12.365.0013.2.028 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
 3.3.90.00.00.0086/92 Aplicações Diretas ..... R\$ 55.000,00  
 TOTAL ..... R\$ 55.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 28 de julho de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI  
 Prefeito Municipal

**DECRETO N° 101/2020**

Publicação N° 2583212

DECRETO N° 101/2020 - DE 29 DE JULHO DE 2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo nº 26 da Lei nº 2.754, de 06 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº. 2.754 de 06 de dezembro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 86.813,79 (oitenta e seis mil e oitocentos e treze reais e setenta e nove centavos) para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação do Convênio Trânsito – Policia Civil.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0202/201 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

05 DEPTO. DE TRÂNSITO

15.452.0018.2.042 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

4.4.90.00.00.0202/201 Aplicações Diretas ..... R\$ 86.813,79

TOTAL ..... R\$ 86.813,79

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro identificado na arrecadação de Outras Transferências de Estado – Convênio Trânsito Policia Civil.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 29 de julho de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI

Prefeito Municipal

**DECRETO N° 102/2020**

Publicação N° 2583216

DECRETO N° 102/2020 - DE 29 DE JULHO DE 2020

"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 27 da Lei nº 2.754 de 06 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 2.754, de 06 de dezembro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.816,21 (treze mil e oitocentos e dezesseis reais e vinte e um centavos), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Departamento de Trânsito – Convênio Polícia Civil.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0202/201 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

05 DEPTO. DE TRÂNSITO

15.452.0018.2.042 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

4.4.90.00.00.0202/201 Aplicações Diretas ..... R\$ 13.816,21

TOTAL ..... R\$ 13.816,21

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulado o seguinte elemento despesa:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

05 DEPTO. DE TRÂNSITO

15.452.0018.2.042 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

3.3.90.00.00.0202/182 Aplicações Diretas ..... R\$ 13.816,21

TOTAL ..... R\$ 13.816,21

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 29 de julho de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2.807/2020

Publicação N° 2582204

LEI Nº 2.807/2020 – DE 28 DE JULHO DE 2020

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRIA ELEMENTOS DE DESPESA, ANULA TOTAL E PARCIAL E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 60.682,47 (sessenta mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção do Fundo de Saúde.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente, os elementos de despesas Aplicações Diretas, com a seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

10.301.0027.2.060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA ESTADUAIS E FEDERAIS

3.1.90.00.0.3.0797/112 Aplicações Diretas ..... R\$ 1.095,05

3.1.90.00.0.3.0794/127 Aplicações Diretas ..... R\$ 11.807,10

3.1.90.00.0.3.0782/128 Aplicações Diretas ..... R\$ 12.758,47

10.305.0027.2.063 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/EPIDEMIOLOGICA

3.1.90.00.00.0.3.0770/129 Aplicações Diretas ..... R\$ 14.524,58

3.1.90.00.00.0.1.0002/130 Aplicações Diretas ..... R\$ 8.260,00

10.304.0027.2.073 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.00.00.0.3.0066/64 Aplicações Diretas ..... R\$ 12.237,27

TOTAL ..... R\$ 60.682,47

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º desta lei fica autorizado a anular total e parcial os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

10.301.0027.1.022 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS

4.4.90.00.0.3.0797/54 Aplicações Diretas ..... R\$ 1.095,05

4.4.90.00.0.3.0794/91 Aplicações Diretas ..... R\$ 11.807,10

4.4.90.00.0.3.0782/71 Aplicações Diretas ..... R\$ 12.758,47

4.4.90.00.0.3.0066/76 Aplicações Diretas ..... R\$ 12.237,27

10.304.0027.2.073 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.00.00.0.3.0770/96 Aplicações Diretas ..... R\$ 14.524,58

4.4.90.00.00.0.1.0002/47 Aplicações Diretas ..... R\$ 8.260,00

TOTAL ..... R\$ 60.682,47

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 28 de julho de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.808/2020**

Publicação N° 2582206

LEI N° 2.808/2020 – DE 28 DE JULHO DE 2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ANULAR TOTAL E PARCIAL E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 48.543,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e quarenta três reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o “caput” deste artigo serão para a pagamento de despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente, os elementos de despesas Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.305.0027.2.063 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/EPIDEMIOLOGICA
3.1.90.00.00.0.3.0770/129 Aplicações Diretas ..... R\$ 4.000,00

10.303.0027.2.061 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS/SC
3.1.90.00.00.1.0023/36 Aplicações Diretas ..... R\$ 44.543,00
TOTAL ..... R\$ 48.543,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta lei fica autorizado a anular parcialmente o recurso das seguintes dotações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.305.0027.2.063 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.00.00.0.3.0770/98 Aplicações Diretas ..... R\$ 4.000,00

10.303.0027.2.061 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS/SC
3.3.90.00.00.1.0023/40 Aplicações Diretas ..... R\$ 44.543,00
TOTAL ..... R\$ 48.543,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 28 de julho de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI  
Prefeito Municipal

# Águas de Chapecó

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO N° 01-2020, DE 29 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2581833

ESTADO DE SANTA CATARINA	
COMPANHIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE – HIDROESTE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato N°:	01/2020
CONTRATANTE:	CIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE - HIDROESTE
CONTRATADA:	ILMA ERNA MUSCOPF CONSTRUTORA
OBJETO:	Fornecimento de serviços de mão de obra, para podas de árvores, corte de grama, limpeza com soprador, limpeza e manutenção de canteiros, plantio de mudas de flores e árvores, limpeza das piscinas, banheiros, quiosques, e outros. Devendo os serviços ser prestados conforme cronograma de trabalho desenvolvido pela HIDROESTE. Realizando no mínimo 08h (oito horas) diárias, perfazendo um total de 40h (quarenta horas) semanais com fornecimento de equipamentos necessárias p/ realização dos serviços
Forma/Regime:	Contratação direta sob regime global
Valor mensal:	R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)
Valor total:	R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)
Data de vigência:	Início em 01/08/2020 e término em 31/12/2020
Águas de Chapecó/SC, 29 de julho de 2020	
CIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE JATIR RAUL PILATTI Diretor Presidente	

# Águas Frias

## PREFEITURA

### DECRETO N° 181/2020

Publicação N° 2581743

DECRETO N° 181/2020

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de Trânsito de Águas Frias -SC, composta pelos membros abaixo, sob a Presidência do primeiro.

- I) Cesar Jose Gollo
- II) Jose Vicente Barbosa
- III) Odair José Hochscheidt
- IV) Leonir Zandonai
- V) Carlos Alberto Baldisserra
- VI) Roseli Signorini da Silva
- VII) Sedinei Luiz Lemes da Silva

Art. 2º - A Comissão Municipal de Trânsito compete diagnosticar, analisar, propor e determinar ações, visando a segurança e melhorar as condições de trânsito do Município.

Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 29 de julho de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO  
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

### EXTRATO CONTRATUAL N°71/2020

Publicação N° 2581781

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS  
Estado de Santa Catarina

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N° ..... : 71/2020

Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Contratada ..... : SANTO DE CASA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO EIRELI

Objeto ..... : Aquisição de Máscaras descartáveis, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde com materiais de proteção para uso dos profissionais de saúde e pacientes

Valor ..... : R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)

Vigência ..... : Início :29/07/2020 Término : 30/08/2020

Licitação ..... : Dispensa por Justificativa N°.: 27/2020

Processo ..... : 69/2020

Aguas Frias - SC, 29 de julho de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA  
PREFEITO

**EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº5/2020**

Publicação N° 2582491

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº5/2020

Ata N°:	5/2020
Detentora da Ata:	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Processo N°	2/2020
Modalidade	Pregão N°1/2020
Vigência da Ata	Início: 30/07/2020 Fim: 03/02/2021

**PREÇOS REGISTRADOS]**

Lote	Item	Unid	Itens	Valor Unitário
1	100	kg	FEIJÃO PRETO	5,56
1	118	l	LEITE INTEGRAL	3,37

Águas Frias – SC, 29 de julho de 2020
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

# Águas Mornas

## PREFEITURA

### PREGÃO PRESENCIAL 68/2020

Publicação N° 2583317

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. Aviso de licitação. Processo nº 68/2020. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Aquisição de 01 (um) Micro Ônibus novo, 0 Km, ano/modelo atual, com as especificações mínimas: 7500 mm de comprimento, tração (4x2), motor dianteiro movido a diesel, de 4 cilindros em linha, com 170 cv de potência, sistema de injeção direta, atendendo a norma Euro V, computador de bordo, caixa de mudança com 6 velocidades a frente e 1 a ré, direção hidráulica integral, freio motor, sistema de freios a ar, com ABS, banco do motorista com amortecimento hidráulico e regulagens, com cinto de segurança com três pontos, pneus radiais 215/75 R17,5, num total de 5 pneus, distância entre eixo de 4.350 mm, tanque de combustível de 90 litros, peso bruto total homologado de 7.200 kg. Ângulo de entrada com pneu 215 23º e saída de 11, balanço dianteiro (BD) de 990 mm, balanço traseiro (BT) 2.610 mm. CARROCERIA: Aplicações: Rodoviário; Estrutura: Aço galvanizado; Posição do motor: Dianteiro; Comprimento: 7.500 mm; Largura: 2.220 mm; Altura Total: 2.915 mm c/ AC; Altura Interna: 1.930 mm; Nº de passageiros sentados: 25 lugares no mínimo, garantia mínima de 12 meses, tudo conforme normas do DENATRAN, por meio de Convênio a ser repassado pelo Estado de Santa Catarina. Preço máximo unitário de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil). Entrega das propostas: Na Prefeitura, situada na Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro - Águas Mornas - SC, até as 09:00 horas do dia 12/08/2020. Águas Mornas, 30 de julho de 2020. Omero Prim – Prefeito Municipal.

### PREGÃO PRESENCIAL N. 67/2020

Publicação N° 2583272

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Presencial. Processo nº 67/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para o Município de Águas Mornas. Retirada do Edital: Na Prefeitura, à Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro, Águas Mornas/SC, fone: (48) 3245-7252, das 07 às 12 horas, ou pelo site: [www.aguasmornas.sc.gov.br](http://www.aguasmornas.sc.gov.br). Entrega das Propostas: No mesmo Local acima, até às 09:00 horas do dia 11/08/2020. Águas Mornas, 30 de julho de 2020. Omero Prim – Prefeito Municipal.

# Alto Bela Vista

PREFEITURA

## ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO DL7/2020

Publicação N° 2582574



Chave de Autenticação Digital  
1572-7672-834

Página  
1 / 1

### Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista



Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/SC  
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022  
prefeitura@altobelavista.sc.gov.br  
<http://www.altobelavista.sc.gov.br>

### Licitações Adjudicadas

**Modalidade:** Dispensa por Justificativa

**Julgamento:** Por item  
Objeto: Dispensa de Licitação referente a aquisição de peças e contratação de serviços referentes à 1ª revisão relativos aos 10.000km, revisão do veículo Chevrolet Spin, placas RAF-8497, utilizado pela Gerência de Educação.

Fornecedor: 3255 - AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Data	Item	Materiais/Serviços/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$):	Valor total (R\$)
28/07/2020	1	10166 - óleo lubrificante	Litros	4,00000	49.00000	196,00	196,00
28/07/2020	2	17721 - filtro de óleo	UN	1,00000	29,37000	29,37	29,37
28/07/2020	3	821 - anel vedador	UN	1,00000	11,80000	11,80	11,80
28/07/2020	4	6478 - Filtro de Combustível	UN	1,00000	40,26000	40,26	40,26
28/07/2020	5	6390 - Filtro ar cond.	UN	1,00000	84,70000	84,17	84,17
28/07/2020	6	8336 - kit revisão	UN	1,00000	49,52000	49,52	49,52
28/07/2020	7	306 - aditivo	UN	1,00000	19,97000	19,97	19,97
28/07/2020	8	17477 - elemento de filtro de ar	UN	1,00000	65,57000	65,57	65,57
<b>Total Adjudicado (R\$):</b>							<b>496,66</b>

**Total de licitações adjudicadas: 1**

**Total Geral Adjudicado (R\$):**

**496,66**

CATIA TESSMANN REICHERT  
PREFEITA

**DECRETO 3052 DE 29 DE JULHO DE 2020**

Publicação N° 2582596

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMAN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos do art. 5º, Letra "C", da Lei Municipal nº 801, de 12 de dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 122.005,55 (cento e vinte e dois mil, cinco reais e cinquenta e cinco centavos), na seguinte ação orçamentária:

5000	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
5001	Gerência de Infraestrutura
26	TRANSPORTE
782	Transporte Rodoviário
19	Rodovias Municipais Adequadas
2.34	Atividades Gerais da Infraestrutura
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.3.0356	Aplicações Diretas
	R\$ 122.005,55

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:

Superávit do exercício de 2019, no vínculo abaixo:

"0.1.0344" – Recursos Vinculados – Exp. Recursos Naturais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 29 de julho de 2020.

CATIA TESSMAN REICHERT  
Prefeita Municipal  
Registrado e Publicado em data supra.

ADRIANA KOLLER  
Responsável pelas Publicações

## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DL 7/2020

Publicação N° 2582584



### Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista / SC  
 CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 [prefeitura@altobelavista.sc.gov.br](mailto:prefeitura@altobelavista.sc.gov.br)  
<http://www.altobelavista.sc.gov.br>



Chave de Autenticação Digital  
1154-8875-395

Página  
1 / 1

### Licitações homologadas

**Licitação:** DL7/2020      **Modalidade:** Dispensa por Justificativa

**Objeto:** Dispensa de Licitação referente a aquisição de peças e contratação de serviços referentes à 1<sup>a</sup> revisão relativos aos 10.000Km, revisão do veículo Chevrolet Spin, placas RAF-8497, utilizado pela Gerência de Educação.

**Credor/Fornecedor:** 2255-AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VÉHICULOS LTDA

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
28/07/2020	1	Litros	10166 - óleo lubrificante
28/07/2020	2	UN	17721 - Filtro de óleo
28/07/2020	3	UN	821 - anel vedador
28/07/2020	4	UN	6478 - Filtro de Combustível
28/07/2020	5	UN	6390 - Filtro ar cond.
28/07/2020	6	UN	8336 - Kit revisão
28/07/2020	7	UN	306 - aditivo
28/07/2020	8	UN	17477 - elemento de filtro de ar

**Total licitações homologadas:** 1

**CATIA TESSMANN REICHERT**  
PREFEITA

**PORTARIA N° 101, DE 28 DE JULHO DE 2020**

Publicação N° 2582599

ESCALA DE SOBREAVISO PARA SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar 069, de 19 de dezembro de 2014, e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecida a Escala, de sobreaviso dos servidores da saúde para o período, conforme segue:

§ 1º Servidores na função de motorista

- a) Das 17:00 horas do dia 31/07 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 07/08 – Servidor PAULO CESAR BRITO;
- b) Das 17:00 horas do dia 07/08 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 14/08 – Servidor MARCIO VENDRUSCULO;
- c) Das 17:00 horas do dia 14/08 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 21/08 – Servidor ANDRE SCHNEIDER;
- d) Das 17:00 horas do dia 21/08 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 28/08 – Servidor VANDERLEI AUGUSTO PEREIRA DA SILVA;

e) Das 17:00 horas do dia 28/08 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 04/09 – Servidor ADILSON SCHWINGEL;

f) Das 17:00 horas do dia 04/09 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 11/09 – Servidor; MARCOS FINGER;

g) Das 17:00 horas do dia 11/09 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 18/09 – Servidor DANIVAL RAMIRO RIBEIRO;

h) Das 17:00 horas do dia 18/09 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 25/09 – Servidor MARINHO SERGIO CASTRO;

§ 2º - Servidora na função de Técnica de Enfermagem;

a) Das 17:00 horas do dia 31/07 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 07/08 – Servidora MARCIA SCHNEIDER NORDT;

b) Das 17:00 horas do dia 07/08 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 14/08 – Servidora LISNEIA RAQUEL PALLAS;

c) Das 17:00 horas do dia 14/08 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 21/08 – Servidora MARCIA SCHNEIDER NORDT;

d) Das 17:00 horas do dia 21/08 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 28/08 – Servidora LISNEIA RAQUEL PALLAS;

e) Das 17:00 horas do dia 28/08 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 04/09 – Servidora MARCIA SCHNEIDER NORDT;

f) Das 17:00 horas do dia 04/09 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 11/09 – Servidora LISNEIA RAQUEL PALLAS;

g) Das 17:00 horas do dia 11/09 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 18/09 – Servidora MARCIA SCHNEIDER NORDT;

h) Das 17:00 horas do dia 18/09 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 25/09 – Servidora LISNEIA RAQUEL PALLAS;

Art. 2º. Os servidores relacionados na escala acima, na função de motorista perceberão o adicional de salário conforme descrito no artigo 5º da Lei Complementar nº 069, de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 095, de 05 de novembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º. As servidoras relacionadas na escala acima na função de Técnica de Enfermagem perceberão o adicional de salário conforme descrito no artigo 6º da Lei Complementar nº 069, de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 075, de 27 de julho de 2015 e suas alterações.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista, em 28 de julho de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER  
Responsável pelas publicações

# Angelina

## PREFEITURA

### PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação N° 2581846

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA DE VEREADORES DE ANGELINA

#### PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Os abaixo assinados, de um lado OSNI VITORINO FELIPE, brasileiro, casado, aposentado, portador da C.I. nº 496.798, – SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 376.377.389-49, residente e domiciliado na Rua Leoberto Leal, nº 175, Centro, município de Angelina/SC, CEP 88.460-000, denominado por LOCADOR, e de outro lado, CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELINA, pessoa jurídica de Direito público, cadastrada no CNPJ sob nº 04.656.359/0001-72, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, nº 80, Centro, município de Angelina/SC, CEP 88.460-000, neste ato representado pelo senhor Presidente Ramon Exterkoetter, presidente da câmara, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 066.923.839-27, domiciliado no endereço supra indicado, denominada LOCATÁRIA, pelo presente instrumento particular, após aproximação das partes, celebram o presente TERMO ADITIVO do Instrumento Particular do Contrato de locação de imóvel – com prazo determinado, celebrado pelas partes em data de 28 de fevereiro de 2020, oriundo do processo de dispensa de licitação nº 01/2020, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA I

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o prazo previsto no caput da cláusula 3ª. – DO PRAZO E NORMAS, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 3ª. - DO PRAZO E NORMAS:** O presente contrato terá o seu prazo prorrogado a partir de 1º de setembro de 2020, até o dia 31 de dezembro de 2020, ficando vedada a sublocação, podendo ser rescindido, unilateralmente e sumariamente, em caso de não observância de qualquer uma das cláusulas do presente contrato.

#### CLÁUSULA II - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todos os demais termos e condições do contrato de locação de imóvel, celebrado pelas partes em data de 28 de fevereiro de 2020, que não forem contrárias as modificações do pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA III - DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do presente contrato de locação, oriundo do processo de dispensa de licitação nº 01/2020, faz-se necessário em razão de que a reforma da antiga sede da câmara municipal não ficará pronta até a data final prevista no contrato original, bem como pelo fato de que o chefe do executivo municipal ter informado via ofício, que não restituirá o local para utilização da câmara municipal de Angelina.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições supracitadas, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e aceito como conforme, assinado na presença de duas testemunhas.

Angelina, 21 de julho de 2020.

LOCADOR: \_\_\_\_\_  
OSNI VITORINO FELIPE

LOCATÁRIA: \_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELINA

Testemunhas:

# Anita Garibaldi

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2020

Publicação N° 2582668

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de rolo compactador vibratório de solos, novo, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até as 13h45 do dia 12/08/2020.

Abertura: às 14h00 do dia 12/08/2020.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.anitagaribaldi.sc.gov.br](http://www.anitagaribaldi.sc.gov.br), link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 29 de Agosto de 2020.

JOÃO CIDINEI DA SILVA

Prefeito Municipal

# Antônio Carlos

## PREFEITURA

### **39ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019**

Publicação N° 2582201

#### 39ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 30/07/2020 a partir das 8 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

<b>ENFERMEIRO 40 HORAS</b>		
Class.	Candidato	Inscrição
05º	THAILA ANTUNES PLOÊNCIO (desistiu)	0561
06º	MICHELE ARIANA DA SILVA	0372

Antônio Carlos, 29 de julho de 2020.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

### **DECRETO N° 099/2020**

Publicação N° 2581989

#### DECRETO N.O 99/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CARATÉR TEMPORÁRIO PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DE INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso das suas atribuições legais, e, em especial o poder conferido pelo artigo 56, VI e XXIV, da Lei Orgânica desta municipalidade, e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464/2020 que institui o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19 em Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade;

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19):

I - Fica proibida a utilização de playgrounds, academias ao ar livre e arenas/ginásios de esportes públicos, para práticas esportivas;

II - Fica proibida a permanência e a prática de atividades físico-desportivas de forma individual e coletiva nos ambientes ao ar livre, como parques, praças, calçadões, Avenidas, durante finais de semana e feriados;

III - Os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos, como academias de ginástica, lutas, musculação, estúdios, danças, treinamentos funcionais, crossfit, natação, hidroginástica, hidroterapias e áreas afins poderão funcionar observando as seguintes medidas:

a) cumprimento das normas previstas na Portaria SES nº 258/2020;

b) limitar a ocupação a 30% (trinta por cento) da capacidade estabelecida pelo alvará do Corpo de Bombeiros e o distanciamento mínimo de 1,5m entre usuários;

c) realizar a desinfecção total do ambiente uma vez por período, com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde;

- d) adotar o uso de face shield (máscara escudo) ou óculos de proteção, além de máscara de tecido por todos os colaboradores;
- e) utilizar pedilúvio com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde nos locais de acesso a academia;
- f) utilizar apenas 50% dos aparelhos de treinamento cardiorrespiratório, priorizando o uso intercalado;

IV - Em relação às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI devem ser observadas as disposições da Portaria GAB/SES nº 252, de 13 de abril de 2020, com as alterações/inclusões dos artigos subsequentes e, ainda:

- a) todos os funcionários das ILPIs devem respeitar um rigoroso isolamento social quando fora da instituição, evitando ao máximo a exposição à possível contaminação por COVID-19;
- b) as ILPIs não devem permitir a entrada de pessoas estranhas à instituição, com exceção à entrada de socorristas em razão de eventual emergência.

V - Ficam proibidos, em todo o território, treinos e jogos de desporto coletivo profissional e amador, com exceção do disposto na Portaria SES nº 466, de 06 de julho de 2020;

VI - Ficam proibidas as atividades de ensino presencial, realizadas por estabelecimentos públicos e privados, para a modalidade de cursos livres sendo que as excepcionalidades relacionadas à serviços essenciais, como os de segurança, devem ser tratadas individualmente pela Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Ficam proibidas as aulas presenciais teóricas nos Centros de Formação de Condutores, podendo as aulas teóricas serem ministradas aos alunos através de vídeo aulas, bem como permitidas as aulas práticas individualizadas, sendo indispensável a utilização de máscaras;

VIII - Os restaurantes, lanchonetes, padarias, pizzarias, bares, adegas e demais atividades correlatas, têm autorização para permanecerem abertos com atendimento ao público, com acesso e uso do ambiente interno, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, desde que observado o seguinte:

- a) atendimento integral da Portaria SES nº 256 de 21 de abril de 2020;
- b) manutenção do afastamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente que estiver consumindo no local;
- c) máximo de quatro clientes por mesa, exceto nos casos de pessoas que coabitam na mesma unidade residencial;
- d) permitir o consumo de alimentos ou bebidas apenas por pessoas sentadas;
- e) no caso de restaurantes, a entrada do último cliente poderá se dar até às 22:00 horas;
- f) encerramento das atividades às 23:00 horas;
- g) proibição de som ao vivo;
- h) proibição de utilização de atrativos como espaços kids, jogos de sinuca e similares;
- i) proibição de narguilés;

IX - Os restaurantes, lanchonetes, padarias, pizzarias, bares, adegas e demais atividades correlatas poderão funcionar também na modalidade do tipo tele-entrega (delivery), retirada na porta e/ou balcão (take out) ou drive thru, observando, ainda:

- a) nos pontos de atendimento ao cliente, deve ser disponibilizado dispensador de álcool gel;
- b) os restaurantes que dispõem os alimentos em buffet para o autosserviço devem colocar no local onde ficam os pratos e talheres, dispensadores de álcool 70% e luvas descartáveis. Os clientes higienizarão as mãos com o álcool gel, calçarão as luvas, antes de pegar os pratos e os talheres, devendo ser utilizadas máscaras com a retirada apenas durante a refeição;
- c) não poderão disponibilizar autoatendimento de produtos não embalados aos clientes; e
- d) todos os trabalhadores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público;

X - Padarias e confeitarias poderão funcionar todos os dias, até às 21h, devendo observar as regras dispostas nos incisos anteriores no caso de funcionamento de café e lanchonete, quando houver;

XI - Fica autorizada a prestação de serviços autônomos e por profissionais liberais, desde que observada a necessidade de agendamento para atendimento individual, respeitando o limite de ocupação de 50% do espaço do local, a necessidade de distanciamento de pelo menos 1,5m entre pessoas e o reforço das medidas de biossegurança, sendo indispensável o uso de máscaras;

XII - O comércio em geral poderá funcionar de segunda à sábado, das 7h30 às 21h, e deverá respeitar as seguintes exigências:

- a) limitação de permanência dentro do estabelecimento de 1 (um) cliente por atendente e de 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados) de área do local;
- b) observar a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
- c) garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
- d) organizar as filas externas, com a permanência de 1 (uma) pessoa a cada 2m (dois metros);
- e) assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) e utilizem máscaras;
- f) fica proibida a experimentação de roupas;
- g) lojas com mais de 1000 m<sup>2</sup> deverão dispor de equipamento controlador de fluxo de pessoas e afixar cartaz com informação de quantitativo máximo de pessoas permitidas no local;

XIII - Os supermercados/mercados poderão funcionar todos os dias, das 7h30 às 21h e deverão observar as seguintes normas adicionais:

- a) os que possuem mais de 500 m<sup>2</sup> deverão realizar a aferição da temperatura corporal dos clientes e funcionários antes de adentrarem o recinto através de termômetros infravermelhos ou instrumentos correlatos, bem como dispor de equipamento controlador de fluxo de pessoas e afixar cartaz com informação de quantitativo máximo de pessoas permitidas no local;
- b) deverão operar com ocupação máxima de 40% (quarenta por cento);
- c) proibir as atividades de promotores de vendas que não trabalhem de forma fixa em uma unidade;
- d) proibir a degustação de alimentos e bebidas;

XIV - As conveniências de postos de combustíveis e estabelecimentos comerciais em geral deverão encerrar suas atividades às 21 horas durante todos os dias da semana, desde que observem as regras de higienização e distanciamento social e proíbam o consumo de alimentos e bebidas;

XV - Os hotéis, pousadas e similares deverão cumprir as regras previstas no artigo 2º, da Portaria SES nº 244/2020 e, ainda, os hotéis e pousadas deverão cumprir, no que couber, as seguintes medidas adicionais:

- a) no momento da realização do check in deverá ser aplicado formulário de detecção de pacientes sintomáticos respiratórios;
- b) disponibilizar álcool gel 70% para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos;
- d) não permitir a permanência e circulação em espaços comuns, como saunas e salas de reunião;
- e) fica recomendada a não utilização de sistemas de ar-condicionado central;
- f) os hóspedes deverão utilizar máscaras em todos os espaços do hotel, exceto no interior dos quartos;
- g) o estabelecimento deverá definir e executar protocolos de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos diário para todos os ambientes e após cada check-out de hóspedes;
- h) todos os trabalhadores deverão usar máscaras durante todo seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público;

XVI - As igrejas, templos religiosos e afins, poderão funcionar com ocupação máxima de 30%, e deverão cumprir as seguintes obrigações:

- a) observar o disposto na Portaria SES nº 254, de 20 de abril de 2020;
- b) sempre que possível, garantir a circulação de ar externo, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
- c) quando maior de 1000m<sup>2</sup>, realizar a aferição de temperatura corporal de todas as pessoas antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;
- d) os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

e) deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

XVII - Ficam proibidas em todo território municipal a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público, ressalvada a modalidade drive in, prevista e regulamentada na forma da Portaria SES nº 465 de 06 de julho de 2020;

XVIII - Ficam proibidas em bares, restaurantes e afins, as festas, churrascos, carreteiros entre outros eventos que acarretam aglomeração de pessoas;

XIX - Ficam proibidas as festas residenciais, estando o descumprimento desta determinação sujeito, em caso de flagrante delito, ao ingresso de autoridades competentes em residência para verificação, nos termos art. 5º, XI, da Constituição Federal e do art. 268 do Código Penal;

XX - As agências bancárias deverão dispor de um funcionário local para organizar o distanciamento nas filas e o uso de máscaras em dias úteis e devem dispor de álcool gel 70% junto aos caixas eletrônicos, inclusive aos finais de semana.

Parágrafo único. É obrigatória a utilização de máscara em todo território municipal.

Art. 2º Todos os estabelecimentos que descumprirem as regras previstas neste Decreto devem ser interditados por, no mínimo, 7 (sete) dias, sem prejuízo da aplicação de multas, ainda que tenham protocolado pedido de desinterdição em prazo anterior.

Art. 3º As medidas dispostas neste Decreto serão reavaliadas em até 14 dias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 90/2020.

Antônio Carlos, em 28 de julho de 2020.

Geraldo Pauli  
Prefeito Municipal

## DECRETO N° 100/2020

Publicação N° 2582207

DECRETO N° 000100/20 de 29 de Julho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001636/19 de 12 de Dezembro de 2019.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 24.659,65 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

05.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.03.08.244.0008.2.015-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 21.659,65

05.03.08.244.0008.2.015-3.1.91.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 3.000,00

**Art. 2º -**  
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):  
Excesso de arrecadação 24.659,65

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Julho de 2020

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N 433/2020

Publicação N° 2581795

PORTARIA N° 433/2020

Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Chamamento Público nº 009/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir em caráter temporário SEBASTIÃO LOURENÇO DA SILVA NETO MOURA, para o cargo de MÉDICO 20H, a contar de 24

de julho de 2020 a 23 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/07/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 29 de julho de 2020.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 30 de julho de 2020.

## **PORTARIA N° 434/2020**

Publicação N° 2581796

PORTRARIA N° 434/2020

Concede insalubridade.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei 558/1992;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder insalubridade ao servidor SEBASTIÃO LOURENÇO DA SILVA NETO MOURA, ocupante do cargo temporário de MÉDICO 20H, a contar de 24 de julho de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/07/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 29 de julho de 2020.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 30 de julho de 2020.

## **PORTARIA N° 435/2020**

Publicação N° 2581797

PORTRARIA N° 435/2020

Concede gratificação.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 1.435/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder gratificação ao servidor SEBASTIÃO LOURENÇO DA SILVA NETO MOURA, ocupante do cargo temporário de MÉDICO 20H, a contar de 24 de julho de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/07/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 29 de julho de 2020.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 30 de julho de 2020.

**PORTARIA N° 436/2020**

Publicação N° 2582268

**PORTARIA N° 436/2020**

Autoriza servidor a conduzir os veículos oficiais.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 062/2016;

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a servidora abaixo a conduzir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos:

NOME	CPF:
NATHALIE BAREA SILVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 29 de julho de 2020.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 30 de julho de 2020.

# Ascurra

## PREFEITURA

### **DECRETO N. 3616**

Publicação Nº 2582023

DECRETO N. 3.616, DE 20 DE JULHO DE 2020.

ATUALIZA O VALOR DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 3º da Lei nº 1.117/2009, alterada pela Lei nº 1.400/2014 e,

CONSIDERANDO o decurso do prazo estabelecido pela referida Lei e suas alterações;

CONSIDERANDO o índice do INPC (IBGE) acumulado entre os meses de Janeiro e Junho de 2020, estabelecido em 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento), segundo dados oficiais do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

CONSIDERANDO que o valor mensal atual do Programa de Suplementação Alimentar é de R\$ 356,37 (trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), conforme estabelecido no Decreto n. 3504/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da cesta básica do programa de suplementação alimentar dos Servidores Públicos Municipais, para R\$ 357,65 (trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2020.

Município de Ascurra/SC, 20 de julho de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito

### **LEI ORDINÁRIA N. 1591**

Publicação Nº 2582022

#### LEI ORDINÁRIA N. 1591 DE 27 DE JULHO DE 2020

	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R\$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei nº 1577, de 09 de dezembro de 2019, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:	

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Secretaria de Educacao Esporte e Cultura

Unidade Orçamentária: 04.001	Secretaria de Educacao	
Funcional Programática: 04.001.0012.0365.0040.2013	Atividade:MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01010000 - Receitas de Impostos - Educação	R\$ 50.000,00
Secretaria de Educacao Esporte e Cultura		
Unidade Orçamentária: 04.001	Secretaria de Educacao	
Funcional Programática: 04.001.0012.0361.0040.2009	Atividade:MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01010000 - Receitas de Impostos - Educação	R\$ 15.000,00
Secretaria de Educacao Esporte e Cultura		
Unidade Orçamentária: 04.001	Secretaria de Educacao	
Funcional Programática: 04.001.0012.0361.0040.2009	Atividade:MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01010000 - Receitas de Impostos - Educação	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 145.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

**ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**

Secretaria de Educacao Esporte e Cultura

Unidade Orçamentária: 04.001	Secretaria de Educacao
Funcional Programática: 04.001.0012.0365.0040.2037	Atividade: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
Elemento de Despesa 3390000000 - Aplicações diretas	Fonte de Recurso 01010000 - Receitas de Impostos - Educação
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 145.000,00	Valor R\$ 145.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 20 de julho de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito Municipal

# Atalanta

## PREFEITURA

### ESCLARECIMENTO II REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2020 - TOMADA DE PREÇO N° 3/2020

Publicação N° 2582887

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2020

TOMADA DE PREÇOS N° 3/2020

#### NOTA DE ESCLARECIMENTO II

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO INTERIOR DO GINÁSIO MUNICIPAL "MANOEL INÁCIO ANTUNES", ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE N. 843802/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME MEMORIAL DESCritivo, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, QUE FAZEM PARTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

O Município de Atalanta vem através desta nota prestar esclarecimentos em virtude de assuntos referente ao Processo Administrativo nº 27/2020 – Tomada de Preço nº 3/2020, regulamentada pelo Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Diante dos assuntos questionados via e-mail (conforme anexo) esclarece-se que:

Será aceito que a visita técnica que se trata o item 2.3. do edital supracitado, seja feita através de representante legal desde que comprove seus poderes através de procuração ou outro documento equivalente.

O esclarecimento do edital supracitado não afeta a formulação das propostas, mas sim, proporciona um maior número de participantes, assegurando oportunidade igual a todos. Portanto ficam mantidos o horário e data para entrega dos envelopes e abertura das propostas.

Atalanta, 29 de julho de 2020.

SIMONI ANTUNES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# Balneário Arroio do Silva

## PREFEITURA

### CHAMAMENTO N° 023 - PROCESSO SELETIVO N° 003/2018

Publicação N° 2582198

#### EDITAL DE CHAMAMENTO N° 023/2020

Data: 29 de julho de 2020.

Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 003/2018

Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 003/2018.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 003/2018, homologado pelo Decreto nº 19, de 15 de fevereiro de 2019, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vaga temporária, convoca os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público nº 003/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 30 de julho de 2020 e 31 de julho de 2020, no horário das 08 às 12h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.

Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 003/2018:

13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.

13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;

13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;

13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.

13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

Caso os candidatos convocados neste Edital não compareçam até o dia 31 de julho de 2020, no horário das 08h às 12h, serão considerados desistentes e serão automaticamente desclassificados do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

OBS: CONVOCAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL EM FUNÇÃO DO COVID-19.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

#### Técnico de Enfermagem

Inscrição	Nome	Posição	Situação
145490	Josiani Rosso Canteli	21º Lugar	Convocado
144968	Jaqueleine Lima de Souza do Canto	22º Lugar	Desistente
144537	Patricia Lima da Silva	23º Lugar	Convocado

Balneário Arroio do Silva/SC, 29 de julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL

Secretário de Administração e Finanças

## LEI N° 1006

Publicação N° 2582159

LEI N° 1.006, DE 29 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR DESPESAS COM LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL OU IMÓVEL DE TERCEIRO PARA FUNCIONAMENTO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com Locação de uma Sala Comercial ou Imóvel de Propriedade de Terceiro, neste Município, destinado ao funcionamento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT no Município de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º A Locação terá prazo de validade de até 30 de junho de 2021, com possibilidade de quantas prorrogações se fizerem necessárias, caso haja interesse entre as partes, sendo que o valor do aluguel não poderá exceder o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais, reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, observando-se as demais disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Convênio e/ou Cessão de Uso, com o Governo Federal, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, se caso for necessário.

Parágrafo único. Os demais procedimentos, normas e encargos decorrentes da aplicação desta Lei serão definidos através do Termo de Convênio e/ou Cessão de Uso firmado entre as partes.

Art. 4º A autorização prevista nesta Lei não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como a Lei Orgânica Municipal, sendo que a Locação da Sala Comercial ou Imóvel de Terceiro autorizado por esta Lei será precedida de Procedimento Licitatório, garantidos os instrumentos ágeis indispensáveis ao exercício da atividade econômica.

Art. 5º Os demais encargos inerentes à Locação ficarão a cargo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se para este fim, o disposto nos Artigos 40, 41, 42 e 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir os atos necessários, estabelecendo normas complementares à execução da presente Lei e as regulamentações necessárias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 29 de julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 29 de julho de 2020.

wanderlei luciano nagel

Secretário de Administração e Finanças

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação N° 2581921

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNÍCIPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL "Aquisição parcelada de material de consumo e procedimento para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital".

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**INFORMAÇÕES DA SESSÃO VIRTUAL:** <https://bllcompras.com>.

**REGIME LEGAL:** Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 10.520/02, Le nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Iniciarás às 09h30min do dia 12 de agosto de 2020, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

**INFORMAÇÕES:** Pessoalmente ou telefone: (48)3526-1445. Email: [administracao@arroiodosilva.sc.gov.br](mailto:administracao@arroiodosilva.sc.gov.br).

Balneário Arroio do Silva, 29 de julho de 2020.

PAULO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR  
Secretário de Saúde

# Balneário Piçarras

## PREFEITURA

### CONTRATO 001/2020 FMAS

Publicação Nº 2582885

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO 001/2020 FMAS de 29/07/2020

PROCESSO LICITATORIO 003/2020 FMAS

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO 001/2020 FMAS

HOMOLOGADO EM 29/07/2020

O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 003/2020 FMAS, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO 001/2020 FMAS, para credenciamento de instituições instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, com atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, interessadas em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para o Município de Balneário Piçarras – SC, referente ao acolhimento a pessoa idosa, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos, ILPI, em especial para atendimento de demandas judiciais. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 213.660,00 (duzentos e treze mil seiscents e sessenta reais), cuja utilização dar-se-á mediante a eventual necessidade, a ser(em) pago(s) em até 30 (trinta) dias após o fornecimentos dos itens/ prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. Os preços serão fixos e irreajustáveis. O presente contrato terá vigência até o dia 29/07/2021.

ASSOCIAÇÃO LAR DE IDOSOS AGAPE

Balneário Piçarras, 29 de julho de 2020.

ANA PAULA RIBEIRO STIEBLER – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

### DECRETO 090-2907-COVID-19-PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA DECRETO 84 E 85

Publicação Nº 2583371

DECRETO Nº 090/2020

Dispõe sobre alterações às medidas de enfrentamento à Situação de Emergência em Saúde Pública decorrente de CORONAVIRUS estabelecidas nos Decretos nºs 84/2020 e 85/2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe concede o inciso VII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, declarando em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de Covid-19;

CONSIDERANDO a dinâmica e celeridade necessárias no processo decisório na região do da Foz do Rio Itajaí, sem prejuízo da observância dos princípios da precaução e prevenção sanitária e de saúde pública;

CONSIDERANDO a variação do avanço da doença, principalmente nas dimensões de isolamento social e investigação/testagem e isolamento de casos;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público de Santa Catarina ao Estado e aos Municípios divulgada no dia 10 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar medidas que visem garantir maior estabilidade jurídica para a tomadas de decisões de enfrentamento de combate ao COVID-19; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em reunião realizada na sede da Associação na data de 13 de julho de 2020, visando a padronização das ações para implantar uma política de regionalização para o combate ao COVID-19 na Região da AMFRI;

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Art. 6º do Decreto Municipal nº 84/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Este decreto terá vigência até o dia 31 de agosto de 2020, vigoram as medidas de restritivas para o comércio em geral, bares, restaurantes, cultos religiosos, funerais e atividades em vias públicas e academias privadas."

Art. 2º O parágrafo 1º do Art. 7º do Decreto Municipal nº 84/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Nos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios (mercados, mercearias e supermercados), é obrigatório: (...)"

Art. 3º O Art. 8º inciso XV do Decreto Municipal nº 84/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"XV. Afastamento dos grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes de alto risco, com comprovação médica, para trabalho em home office ou em setores que não compreendam risco;"

Art. 4º O Art. 9º do Decreto Municipal nº 84/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Ficam proibidas às atividades em casas noturnas, museus, parques temáticos, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos - públicos e privados. Assim como eventos religiosos, festas privadas e eventos esportivos de qualquer espécie."

Art. 5º O caput do Art. 24 do Decreto Municipal nº 84/2020 passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se as disposições do parágrafo único e dos seus incisos:

"Art. 24. O horário de funcionamento do comércio em geral será de segunda-feira à domingo das 08 às 20 horas."

Art. 6º Os cultos religiosos ficam permitidos aos sábados e domingos seguindo as disposições do Decreto nº 85/2020.

Art. 7º Ficam prorrogadas até 31 de agosto de 2020 as disposições do Decreto nº 042/2020, pertinentes ao horário de trabalho na Administração Pública Municipal e demais entes públicos que retornaram as atividades, mantendo o turno de trabalho das 12 horas às 18 horas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras/SC, 29 de julho de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS  
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 090/2020 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 29 de julho de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO IPTU 2019 - INDEFERIDO 38<sup>a</sup>**

Publicação N° 2582255

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IMPUGNAÇÃO E/OU REVISÃO DE IPTU DO EXERCÍCIO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**

Com fundamento no artigo 239 e 240, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n. 155/2019, ficam INTIMADOS, de forma global e impessoal, através de publicação única do presente Edital, o sujeito passivo que interpôs recurso à obrigação tributária do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano de 2019, abaixo relacionado, acerca do INDEFERIMENTO, do processo administrativo de impugnação e/ou revisão de IPTU, diante da regularidade do lançamento tributário, pelas seguintes razões:

"Em apertada síntese, o requerente pleiteou a revisão do IPTU do exercício de 2019, somente uma alegação infundada de que os imóveis seriam idênticos.

Em consulta a Secretaria de Planejamento, não foi localizado para o imóvel nenhum pedido de licenciamento, demonstrando aí a irregularidade da construção.

Posteriormente, em vistoria in loco, houve a medição da residência de Osni Francisco dos Santos, do qual encontrava-se presente e tentou induzir ao funcionário Jacques Willian dos Santos, a prática de ilícita de medir imóvel de seu vizinho, Sr. Tarcísio Floriani, sob alegação de possuírem as mesmas características e metragens.

Conforme dispunha o art. 311, da Lei Complementar n. 018/1999, vigente a época dos fatos: "É lícito ao sujeito passivo da obrigação tributária principal reclamar de lançamento ou de notificação, auto de infração, contra ele expedido".

Portanto, somente o Sr. Tarcísio Floriani pode reclamar de lançamentos tributários contra o mesmo expedido, não cabendo a Administração Pública, resolver conflitos de vizinhança.

No mais, por simples análise dos registros fotográficos juntados aos autos já se identifica que os imóveis não são idênticos.

A residência amarela, possui à residência, telheiros que localizam-se nas laterais do imóvel ligando-o aos muros das estremas, além, de uma Edícula na parte dos fundos do imóvel.

Enquanto que a residência verde, possui à residência, um pequeno telheiro, o imóvel é isolado já que NÃO está ligado as estremas do muro, e a Edícula na parte dos fundos do imóvel ainda está em construção, portanto, não é possível de tributação até a sua conclusão.

Ressalta-se, que o lançamento de IPTU será efetivado de ofício, anualmente, com a notificação do proprietário ou possuidor, considerando-se a respectiva quota ideal do terreno, conforme preceitua o art. 160, da Lei Complementar n. 018/1999:

"Art. 160. O lançamento far-se-á no nome sob o qual estiver inscrita a propriedade junto ao Cadastro Imobiliário.

§ 1º Na hipótese de condomínio indiviso, o lançamento será feito em nome de um, de alguns ou de todos os condôminos, considerada também a respectiva quota ideal do terreno".

Sendo assim a residência amarela, por possuir mais m<sup>2</sup> de área construída, sua ideal territorial é maior totalizando 60,8784%, com uma metragem total predial de 104,23m<sup>2</sup>, conforme cálculo anexo.

Enquanto que residência verde, possui uma cota territorial de 39,1216%, já que sua Edícula ainda não está concluída.

Deste modo, INTIME-SE o requerente, do INDEFERIMENTO do pedido, já que verificado in loco, que as metragens de sua residência são as mesmas encontradas no Cadastro Imobiliário Municipal, bem como, não serem iguais as duas residências edificadas no lote 06, da quadra 08, do Lot. Santa Luzia III.

Como o art. 60, da Lei Complementar n. 018/1999, previa a suspensão da exigibilidade de crédito tributário somente com o depósito do montante integral da dívida, bem como, o art. 4º do Decreto n. 18/2018 com as alterações do Decreto n. 15/2019, sobre as analise de impugnação do IPTU, previa que "O indeferimento do pedido não afasta a incidência de juros, multa e correção monetária legalmente previsto

para o tributo impugnado", não há como se prorrogar o vencimento, do IPTU / 2019 e IPTU / 2020, mesmo porque não há impugnação ao lançamento de 2020, e, por simples verificação visual já poderia o requerente verificar que os imóveis não são idênticos. No mais, deve o proprietário do imóvel regularizar a situação com a constituição de Condomínio junto a Matrícula, no Registro de Imóveis, individualizando as Matrículas, sendo está uma obrigação e dever legal seu."

REQUERENTE	CPF/CNPJ	INSC. IMOBILIÁRIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Osni Francisco dos Santos	304.692.019-91	01.08.388.0241.001.001 01.08.388.0241.002.001	409/2019

NOTIFICA-SE, que da referida decisão cabe Recurso Ordinário, que deve ser interposto no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da intimação.

Nota: Para os contribuintes que possuem endereço completo, foi enviada a guia de recolhimento, por AR, podendo ser entregue de forma pessoal, sendo o endereço dentro do Município de Balneário Piçarras. Podendo ainda, a segunda via ser impressa no endereço eletrônico: www.picarras.sc.gov.br, ou se preferir pode solicitar por e-mail através do endereço arrecade@picarras.sc.gov.br.

Balneário Piçarras (SC), 29 de Julho de 2020.

EMANUELI PRAUCHNER BIGOLIN BERFT REGIANE REGINA CORRÊA DAS NEVES  
Fiscal de Tributos Assessora Fazendária

ANA LÚCIA WILVERT  
Secretaria de Fazenda

## PORTARIA 200/2020

Publicação N° 2582840

PORTARIA N.º 200/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 006/2020 de 06 de janeiro de 2020, a conseguinte EXONERAÇÃO a pedido, para o cargo de CHEFE DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Fazenda, o Sr. GUILHERME VENANCIO, brasileiro, maior, solteiro, portador do CPF sob o nº 089.263.279-81, inscrito no RG sob o nº 4995132 SSP/SC, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE  
Balneário Piçarras (SC), 24 de julho de 2020.

Leonel José Martins  
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2020 – PMBP PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2020 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação N° 2581983

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2020 – PMBP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2020 – PMBP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para futura aquisição de uma Motocicleta Zero Km com porta-objetos no âmbito do Projeto de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Balneário Piçarras/SC, a ser utilizada como veículo de apoio na gestão do funcionamento dos dezoito Ecopontos no município, em atendimento ao objeto do Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob o nº 889695/2019, entre a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, e o Município de Balneário Piçarras/SC, visando melhorar a gestão de resíduos sólidos no Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 10.175,00 (dez mil cento e setenta e

cinco reais). Data da abertura da Sessão Pública: 13/08/2020 às 09h, Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG: 988251. O edital na íntegra encontra-se disponível no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, situado à Avenida Emanuel Pinto, nº 3655, Centro, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 12:00 às 18:00h ou no site [balneariopicarras.atende.net](http://balneariopicarras.atende.net). Balneário Piçarras (SC), 29 de julho de 2020. Leonel José Martins – Prefeito Municipal.

## PUBLICAÇÃO Nº 15\_2020 PARA REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS 29-07-2020

Publicação N° 2582501

### PUBLICAÇÃO

#### MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

#### NOTIFICAÇÃO N° 15/2020 PARA REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS

Conforme Lei Complementar nº 008/2009 e Decreto nº 069/2019 do município de Balneário Piçarras, solicita-se que os proprietários realizem a limpeza dos terrenos relacionados abaixo, que estão em desacordo com o estabelecido na legislação vigente. Ressalta-se que, conforme Lei Complementar nº 008/2019, Art. 6: "A limpeza do passeio fronteiriço às edificações é de responsabilidade de seus ocupantes." e Art. 7, inciso I: "é proibido manter terrenos sem adequada limpeza, com águas estagnadas, lixo ou materiais nocivos à saúde pública". A notificação deve ser atendida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme determinado no Decreto nº 069/2019. Caso as medidas solicitadas não sejam cumpridas no prazo, o notificado estará sujeito à aplicação de sanções administrativas previstas na legislação municipal e a Secretaria de Obras irá realizar o serviço de limpeza mediante cobrança de taxa pelo serviço prestado.

PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	RUA	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
JOAO EVANGELISTA DE BORBA	082.204.179-00	FRANKLIN MAXIMO PEREIRA, SN	01.08.027.1771
VICTOR ZIMMERMANN NETO	088.609.369-02	AVENIDA FARM. OSORIO DOMINGOS CORREA, S/N	01.02.015.0397
SONIA ROSA FONSECA	032.806.719-90	LEALDINA L. GONÇALVES	01.05.047.0776
IDALZIR SAVI	222.943.849-20	LADISLAU PIRES	01.02.013.0133
ANTONIO JOSE DOS SANTOS,	246.735.019-34	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	01.05.044.2218
NEWTON MORELLI	s/ CPF CADASTRADO	FLORIANÓPOLIS	01.04.041.0534
ISABEL FRANCISCA DOS PASSOS	908.197.729-68	ALAGOAS	01.05.041.0511
REPRESENTAÇÕES W & LTDA ME	82.139.445/0001-11	AVENIDA EMANOEL PINTO,	01.03.038.0035
HUMBERTO GANZ	003.325.859-72	IVONE MARIA PIRES	01.04.019.0544
GUADALUPE PARTICIPAÇÕES LTDA	22.573.979/0001-20	LAGUNA	01.06.016.0033
IRACI BERNARDINO	279.529.599-72	FELICIDADE PINTO FIGUEREDO	01.05.037.0555
GILBERTO ARMANDO DE SANTANA	006.958.639-08	FELICIDADE PINTO FIGUEREDO	01.05.037.0543
GILBERTO ARMANDO DE SANTANA	006.958.639-08	FELICIDADE PINTO FIGUEREDO	01.05.037.0531
GILBERTO ARMANDO DE SANTANA	006.958.639-08	FELICIDADE PINTO FIGUEREDO	01.05.037.0519
LISANDRO AMILTON MARQUESI	908.131.039-91	JOÃO EMILIA DUARTE	01.06.011.0211
SOFIA ASSAD FRANCESCHI	497.105.329-87	FELICIDADE P. FIGUEREDO	01.05.038.0284
MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA FERREIRA	346.987.955-91	RUA 5400 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS	01.05.044.2296
ANTONIO CARLOS ZIMMERMANN	038.563.719-58	EMERENCIANO DUARTE, S/N	01.05.037.0423
JORGE LUIZ ASSINI	312.173.469-53	RUA 5115 - TIJUCAS, S/N	01.06.009.0326
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	249.003.979-20	ALEXANDRE G. FIGUEREDO	01.04.004.0299
SANDRO JOEL ROECKER ROEPPER	948.041.929-72	SERENA	01.08.274.0164

Balneário Piçarras/SC, 29 de Julho de 2020.

Emanueli Prauchner Bigolin Berft Eunice Bernardina Rosa de Souza  
Fiscal Fazendária Fiscal Sanitarista  
Matrícula 11.627 Matrícula: 2.793

**RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Publicação N° 2582667

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho



RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Ate 3º Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	134.626.400,00	134.626.400,00	23.045.003,73	17,12	73.769.037,74	54.80
RECEITAS CORRENTES	116.341.543,13	116.341.543,13	19.469.832,07	16,74	70.193.802,76	60,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	44.406.004,00	44.406.004,00	6.947.163,81	15,64	33.142.708,73	74,64
Impostos	39.947.804,00	39.947.804,00	6.398.543,59	16,02	31.156.606,49	77,99
Taxes	4.190.100,00	4.190.100,00	488.198,27	11,65	1.817.695,81	43,38
Contribuição de Melhoria	268.100,00	268.100,00	60.421,95	22,54	168.406,43	62,81
CONTRIBUIÇÕES	6.028.500,00	6.028.500,00	1.257.917,37	20,87	4.121.377,61	68,36
Contribuições Sociais	1.478.500,00	1.478.500,00	511.990,43	34,63	1.489.909,83	100,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(11,49,83)
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.550.000,00	4.550.000,00	745.926,94	16,39	2.631.467,78	57,83
RECEITA PATRIMONIAL	5.042.400,00	5.042.400,00	842.116,33	16,70	1.716.291,60	34,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	477.200,00	477.200,00	123.382,07	25,86	231.773,05	48,57
Valores Mobiliários	4.565.200,00	4.565.200,00	718.579,18	15,74	1.484.285,34	32,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	155,08	0,00	233,21	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(233,21)
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	66.300,00	66.300,00	35.648,07	53,61	54.916,13	82,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	29.881,96	199,21	29.915,60	199,44
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(14,915,60)
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	51.500,00	51.500,00	5.755,63	11,18	24.969,09	31,44
Outros Serviços	60.200.310,93	60.200.310,93	10.345.011,19	17,18	30.960.065,19	51,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.542.859,93	20.542.859,93	4.720.523,34	22,98	11.990.747,81	58,37
Transferências da União e de suas Entidades	14.857.451,00	14.857.451,00	2.516.465,90	16,94	8.028.479,99	54,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	300.000,00	300.000,00	3.650,59	1,21	19.531,58	6,51
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.500,00	24.500,00	1.276,04	5,21	24.915,72	(45,72)
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	597.828,20	597.828,20	41.975,30	7,02	198.443,50	33,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	3.650,59	1,21	19.531,58	6,51
Multas, Administraativas, Contratuais e Judiciais	24.500,00	24.500,00	1.276,04	5,21	24.915,72	(45,72)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3631101-6675-TPNQROUDV/TN-4 - Emitido por: WAGNER YUKIO SERIKYAKU

Pág

1 / 5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PICARRAS - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	273.328,20	273.328,20	18.284.856,87	18.284.856,87	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	119.332,00
RECEITAS DE CAPITAL											14.709.621,89
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo											12.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BIENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS	3.284.856,87	3.284.856,87	3.284.856,87	3.284.856,87	575.40,00	575.40,00	31,66	0,00	94,98	0,00	(94,98)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL											2.709.716,87
Transferências da União e de suas Entidades											2.861.716,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(152.000,00)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior											0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL											0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital											0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>											3.648.819,68
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	141.890.000,00	141.890.000,00	24.308.340,63	24.308.340,63	17.13	17.13	77.383.818,06	54,54	64.506.181,94		
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>											
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	141.890.000,00	141.890.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DÉFICIT (VI)</b>											
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>141.890.000,00</b>	<b>141.890.000,00</b>			<b>24.308.340,63</b>	<b>17,13</b>	<b>77.383.818,06</b>	<b>54,54</b>	<b>64.506.181,94</b>		
<b>SAÚDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>											
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	20.297.708,30	-	-	-	-	-	2.035.042,59	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	20.297.708,30	-	-	-	-	2.035.042,59	-	-	-

Identificador: WPR3631101-6675-TPJNROQUDVTN4 - Emitido por: WAGNER YUKIO SERIKYAKU

Pág 2 / 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Entidade: Consolidado



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (i)	
			No 3º Bimestre			No 3º Bimestre	Ate 3º Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	129.066.300,00	156.645.751,80	19.904.771,70	85.274.215,90	71.371.535,90	17.207.565,72	48.955.261,89	107.690.489,91	47.162.133,63	
DESPESAS CORRENTES	103.817.943,13	108.357.781,15	14.626.383,33	65.818.252,71	42.539.528,44	15.948.083,29	46.224.798,80	62.132.982,35	44.441.936,37	
Pessoal e Encargos Sociais	58.636.100,00	57.916.105,29	9.532.860,78	27.403.375,70	30.512.729,59	9.533.601,85	27.351.702,04	30.564.403,25	26.910.046,43	
Juros e Encargos da Dívida	1.147.020,00	825.273,83	0,00	445.000,00	380.273,83	53.587,62	187.455,53	637.818,30	187.455,53	
Outras Despesas Correntes	44.034.823,13	49.616.402,03	5.093.522,55	37.969.877,01	11.646.525,02	6.360.893,82	18.655.641,23	30.920.760,80	17.344.434,41	
DESPESAS DE CAPITAL	25.198.356,87	48.237.970,65	5.278.388,37	19.455.963,19	28.782.007,46	1.259.373,43	2.750.463,09	45.597.507,56	2.720.197,26	
Investimentos	23.669.356,87	46.065.970,65	5.118.388,37	17.553.963,19	28.712.007,46	599.307,01	1.080.689,49	44.985.281,16	1.070.423,66	
Inverções Financeiras	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.459.000,00	2.102.000,00	160.000,00	2.102.000,00	0,00	660.066,42	1.649.773,60	452.226,40	1.649.773,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.263.600,00	7.785.700,00	1.232.759,48	3.689.571,12	4.096.128,88	1.238.307,86	3.686.816,26	4.098.883,74	3.064.443,89	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	136.329.900,00	164.431.451,80	21.137.531,18	88.963.787,02	75.467.664,78	18.445.964,58	52.642.078,15	111.789.373,65	50.226.577,52	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	136.329.900,00	164.431.451,80	21.137.531,18	88.963.787,02	75.467.664,78	18.445.964,58	52.642.078,15	111.789.373,65	50.226.577,52	
SUPERAVIT (XII)	-	-	-	-	-	-	24.741.739,91	-	27.157.240,54	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>136.329.900,00</b>	<b>164.431.451,80</b>	<b>21.137.531,18</b>	<b>88.963.787,02</b>	<b>-</b>	<b>18.445.964,58</b>	<b>77.383.818,66</b>	<b>-</b>	<b>77.383.818,66</b>	
RESERVA DO RPSS	5.560.100,00	5.560.100,00	0,00	0,00	5.560.100,00	0,00	0,00	5.560.100,00	0,00	

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS. Emissão: 29/07/2020, às 13:03:34.

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PICARRAS - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Entidade: Consolidado



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-e)
			No 3º Bimestre (b/a)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.263.600,00	7.263.600,00	1.263.336,90	17,39	3.614.780,32	49,77
RECEITAS CORRENTES	7.263.600,00	7.263.600,00	1.263.336,90	17,39	3.614.780,32	49,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Impostos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Taxes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.073.600,00	4.073.600,00	569.850,54	13,93	1.637.697,72	40,20
Contribuições Sociais	4.073.600,00	4.073.600,00	569.850,54	13,93	1.637.697,72	40,20
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	45.000,00	45.000,00	7.640,00	16,89	26.600,00	59,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	45.000,00	45.000,00	7.600,00	16,89	26.600,00	59,11
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.140.000,00	3.140.000,00	685.886,36	21,84	1.950.482,60	62,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Resarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	3.140.000,00	3.140.000,00	685.886,36	21,84	1.950.482,60	62,12
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3631101-6675-TPJNROQUDV/N4 - Emitido por: WAGNER YUKIO SERKIKAKU



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PICARRAS - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo									
ALIENAÇÃO DE BIENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Povoados de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPEENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Ate 3º Bimestre		(g)	No 3º Bimestre		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.263.600,00	7.785.700,00	1.232.759,48	3.689.571,12	4.096.128,88	1.238.307,86	3.686.816,26	4.098.883,74	3.064.443,89
DESPESAS CORRENTES	7.263.600,00	7.785.700,00	1.232.759,48	3.689.571,12	4.096.128,88	1.238.307,86	3.686.816,26	4.098.883,74	3.064.443,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.213.600,00	7.735.700,00	1.232.759,48	3.689.571,12	4.046.128,88	1.238.307,86	3.686.816,26	4.048.883,74	3.064.443,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEONEL JOSE MARTINS  
 Prefeito

ANA LUCIA WILVERT  
 Secretaria de Fazenda

WAGNER YUKIO SERIKYAKU  
 Contador CRC/SC 038.422/O-4

Identificador: WPR3631101-6675-TPJNROQUDVTN4 - Emitido por: WAGNER YUKIO SERIKYAKU

Pág 5 / 5

**RREO - ANEXO 12 - DEM SAÚDE**

Publicação N° 2582836

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	39.952.804,00	31.156.606,49	77,98	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.959.000,00	20.207.053,61	88,01	
IPTU	19.000.000,00	18.068.471,95	95,10	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.959.000,00	2.138.581,66	54,02	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	9.403.104,00	7.039.464,50	74,86	
ITBI	9.400.000,00	7.038.663,76	74,88	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.104,00	800,74	25,80	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.648.000,00	2.288.258,38	49,23	
ISS	4.450.000,00	2.167.294,60	48,70	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	198.000,00	198.000,00	61,09	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.942.700,00	2.942.700,00	100,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.098.400,00	31.098.400,00	100,00	
Cota-Parte FPM	14.970.000,00	14.970.000,00	100,00	
Cota-Parte FIR	10.300,00	10.300,00	100,00	
Cota-Parte IPVA	2.510.000,00	2.510.000,00	100,00	
Cota-Parte ICMS	13.393.000,00	13.393.000,00	100,00	
Coa-Parte IPH-Exportação	178.000,00	178.000,00	100,00	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	37.100,00	37.100,00	100,00	
Desoneração ICMS (L.C. 87/96)	37.100,00	37.100,00	100,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>71.051.204,00</b>	<b>71.051.204,00</b>	<b>100,00</b>	<b>66,67</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASP) - POR SUBFLUXO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS (d)	Até 3º Bimestre (e)	% (d) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e) x 100	DESPESAS PAGAS (f)	% (f) x 100
			Até 3º Bimestre	%							
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.439.952,08	12.599.616,98	6.109.054,53	48,49	5.523.663,54	43,84	5.240.528,59	41,59	5.240.528,59	41,59	
Despesas Correntes	13.388.952,08	12.587.815,08	6.098.402,63	48,45	5.513.965,67	43,80	5.230.330,72	41,55	5.230.330,72	41,55	
Despesas de Capital	51.000,00	11.801,90	10.651,90	90,26	9.697,87	82,17	9.697,87	82,17	9.697,87	82,17	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.546.335,88	3.636.671,98	3.043.485,06	83,69	1.473.225,77	40,51	1.412.671,27	38,85	1.412.671,27	38,85	
Despesas Correntes	2.536.335,88	3.633.536,88	3.040.649,96	83,68	1.470.390,67	40,46	1.409.836,17	38,80	1.409.836,17	38,80	
Despesas de Capital	10.000,00	2.835,10	2.835,10	100,00	2.835,10	100,00	2.835,10	100,00	2.835,10	100,00	
SUporte PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (VI)	400.000,00	400.000,00	238.226,90	59,56	162.874,03	40,72	121.086,40	30,27	121.086,40	30,27	
Despesas Correntes	400.000,00	400.000,00	238.226,90	59,56	162.874,03	40,72	121.086,40	30,27	121.086,40	30,27	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	344.000,00	344.000,00	274.987,50	79,94	270.654,55	78,68	262.835,50	76,41	262.835,50	76,41	
Despesas Correntes	343.000,00	343.000,00	274.987,50	79,91	270.654,55	78,91	262.835,50	76,63	262.835,50	76,63	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	322.000,00	322.000,00	291.068,29	90,40	291.068,29	90,40	281.919,41	87,55	281.919,41	87,55	

Identificador: WPR3731101-675-MQFCISWNP1E-1 - Emitido por: WAGNER YUKIO SERIKYAKU

Pág 1 / 5

**DOM/SC**

Assinado Digitalmente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social



**Período de Referência:** Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho  
**Entidade:** Consolidado

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPEHADAS (d)	DESPESAS LIGADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		9.956.842,28	7.721.506,18	7.319.041,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inseridos Individuamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XII)		0,00	0,00	0,00
(+) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Parcenário que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APPLICADO EM ASPS (XV) = (XII - XII - XIV - XV)</b>		<b>9.956.842,28</b>	<b>7.721.506,18</b>	<b>7.319.041,17</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 14/2012)				7.105.712,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)				7.105.712,13
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (f ou i) - XVII)		2.851.130,15	615.794,05	213.329,04
Límite não Cumprido (XIX) = (XVII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	-	-
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APPLICADO EM ASPS (XVI / XVI) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº</b>		<b>2,102</b>	<b>16,30</b>	<b>-</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					LIMITE NÃO CUMPRIDO	
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência				Saldo Final (não aplicado)
		Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Empenhadas	Liquidadas	Pagas	$(k = g - (i + h))$
		(g)	(h)	(i)	(j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PICARRAS - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Enunciado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

**CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR**

	CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR						(q) = (o + q - p)			
	Valor Minimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício (l)	Valor inscrito em RP considerado no limite , (m)	Valor aplicado além do limite mínimo (n)	Total inscrito em RP no exercício (o) = (m - l)	Total de RP pagos <sup>1</sup>	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações <sup>2</sup> (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2015 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**

	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				(x) = (s-(t+u))
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (t)	Liquidadas (u)	Pagdas (v)	
<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 S/º E 2º DA LC 14/2012</b>					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	% (b)(a) x 100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)</b>				
Proveniente da União - Fundo a Fundo	5.129.388,24	5.129.388,24	3.476.010,80	67,77
Proveniente dos Estados	4.511.815,20	4.511.815,20	2.930.753,43	64,96
Proveniente de outros Municípios	617.573,04	617.573,04	545.257,37	88,29
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)</b>				
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)</b>	<b>5.129.388,24</b>	<b>5.129.388,24</b>	<b>3.485.116,57</b>	<b>67,94</b>


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PICARRAS - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Enunciado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Júlio

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (d/e) x 100	Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	DESPESAS PAGADAS (f/e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL						
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	3.593.330,28	5.255.889,85	4.093.078,44	77,88	3.228.487,30	61,43	3.077.162,70
Despesas Correntes	3.593.330,28	4.846.771,76	3.876.276,43	79,98	3.103.226,60	64,03	2.951.902,00
Despesas de Capital	0,00	409.118,99	216.802,01	52,99	125.260,70	30,62	125.260,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXX)	1.259.207,04	2.025.884,37	1.402.717,41	69,24	845.501,60	41,73	814.731,74
Despesas Correntes	1.259.207,04	1.962.858,78	1.390.002,41	70,82	836.470,10	42,61	805.700,24
Despesas de Capital	0,00	63.025,59	12.715,00	20,17	9.031,50	14,33	9.031,50
SUporte PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXII)	215.629,32	215.640,02	137.377,57	63,71	90.627,94	42,03	90.099,94
Despesas Correntes	215.629,32	215.640,02	137.377,57	63,71	90.627,94	42,03	90.099,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	259.606,60	261.268,01	21.655,37	8,29	13.559,16	5,19	12.146,37
Despesas Correntes	248.606,60	250.268,01	21.655,37	8,65	13.559,16	5,42	12.146,37
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	108.465,00	229.910,51	121.762,59	52,96	97.373,79	42,35	95.246,86
Despesas Correntes	108.465,00	225.410,51	121.762,59	54,02	97.373,79	43,20	95.246,86
Despesas de Capital	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	(0,00)	(0,00)	0,00	144,08	(0,00)	12,38
Despesas Correntes	0,00	(0,00)	(0,00)	0,00	143,75	(0,00)	12,50
Despesas de Capital	0,00	(0,00)	(0,00)	0,00	(25,00)	0,00	5,62
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)</b>	<b>5.436.238,24</b>	<b>7.988.592,76</b>	<b>5.776.591,38</b>	<b>72,31</b>	<b>4.275.549,79</b>	<b>53,52</b>	<b>4.029.387,61</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (d/e) x 100	Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	DESPESAS PAGADAS (f/e) x 100
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL						
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	17.033.282,36	17.855.506,33	10.202.132,97	57,14	8.752.150,84	49,02	8.317.691,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXXIX) = (V + XXXIX)	3.805.543,92	5.662.356,35	4.446.202,47	78,52	2.318.727,37	40,95	2.227.403,01
SUporte PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XL) = (VI + XXXXII)	615.629,32	615.640,02	375.604,47	61,01	253.501,97	41,18	211.186,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLII) = (VII + XXXII)	603.606,60	605.268,01	296.642,87	49,01	284.213,71	46,96	274.981,87
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (VIII + XXXIV)	430.465,00	551.910,51	412.450,88	74,80	388.462,08	70,38	317.166,27
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (IX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	22.488.527,20	25.290.388,72	15.733.433,66	62,21	11.997.055,97	47,44	11.348.428,78
(*) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3731101-6675-MQFQS1WFNPE-1 - Emitido por: WAGNER YUKIO SERIKYAKU


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**Entidade: Consolidado**
**Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho**
**TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)**

22.488.527,20	25.290.881,72	15.733.433,66	62,21	11.997.055,97	47,44	11.348.428,78	44,87
---------------	---------------	---------------	-------	---------------	-------	---------------	-------

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS. Emissão: 29/07/2020, às 13:10:31.

<sup>1</sup> A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comprada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

<sup>2</sup> O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde", conforme o artigo 24 da LC n° 141/2012, será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

 LEONEL JOSE MARTINS  
 Prefeito

 ANA LUCIA WILVERT  
 Secretaria de Fazenda

 WAGNER YUKIO SERIKYAKU  
 Contador CRC/SC 038.422/O-4

**RREO - ANEXO 14 - DEM SIMPLIFICADO RREO**

Publicação N° 2582837



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Em Reais

		Até 3º Bimestre
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		141.890.000,00
Previsão Atualizada		141.890.000,00
Receitas Realizadas		77.383.818,06
Deficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		2.035.042,59
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		136.329.900,00
Créditos Adicionais		28.101.551,80
Dotação Atualizada		164.431.451,80
Despesas Empenhadas		88.963.787,02
Despesas Liquidadas		52.642.078,15
Despesas Pagas		50.226.577,52
Superávit Orçamentário		24.741.739,91

**DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

		Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas		88.963.787,02
Despesas Liquidadas		52.642.078,15

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL**

		Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida		127.021.656,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		125.421.656,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		125.421.656,07

**RECEITAS E DESPESAS DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

		Até 3º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		1.732.814,57
Receitas Previdenciárias Realizadas		4.341.237,36
Despesas Previdenciárias Empenhadas		2.608.422,79
Despesas Previdenciárias Liquidadas		2.608.422,79
Resultado Previdenciário		1.732.814,57
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

Identificador: WFR3751101-6675-KFNAFPHQMGQL-0 - Emitido por: WAGNER YUKIO SERKIKAKU

Pág 1 / 4


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PICARRAS - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Emissão:

Enidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Júlio

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		(17.463.380,00)	19.169.260,47	(109,77)
Resultado Nominal - Acima da Linha		24.561.800,00	20.068.185,26	81,70

Identificador: WPR3751101-6675-KFNAIPHOMGOQL-0 - Emitido por: WAGNER YUKIO SERIKYAKU


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PICARRAS - SC**

 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Enunciado

Periodo de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

**RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO**

	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				240.474,40
Poder Executivo	2.125.466,94	2.889,58	1.882.102,96	1.854.337,86
Poder Legislativo	2.097.70,84	2.889,58	27.765,10	0,00
Poder Judiciário	27.765,10	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				3.482.111,33
Poder Executivo	7.441.869,20	519.881,33	3.439.876,54	3.463.134,09
Poder Legislativo	7.258.233,94	506.944,40	3.288.153,45	18.977,24
Poder Judiciário	183.635,26	12.936,93	151.721,09	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.567.336,14</b>	<b>522.770,91</b>	<b>5.321.979,50</b>	<b>3.722.585,73</b>

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

	Valor Apurado Até 3º Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Minimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.991.659,36	25,00	21,09
Minimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Minimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	11.059.246,00	60,00	68,65
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

**RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	3.000.000,00	12.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	19.455.963,19	28.782.007,46

**PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA**

	Exercício	1ºº Exercício	2ºº Exercício	3ºº Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado Até 3º Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receitas de Alienação de Ativos		1.169,64	(1.169,64)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	146.000,00

<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até 3º Bimestre</b>	<b>Límite Constitucional Anual</b>
		<b>%Mínimo a Aplicar no Exer.</b>	<b>% Aplicado Até 3º Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		7.721.506,18	15.00
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			16,30

<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS. Emissão: 29/07/2020, às 13:20:47.

NOTA:

LEONEL JOSE MARTINS  
 Prefeito

ANA LUCIA WILVERT  
 Secretária de Fazenda

WAGNER YUKIO SERIKYAKU  
 Contador CRC/SC 038.422/O-4

Identificador: WPR3751101-6675-KFNAIPHOMGOQL-0 - Emitido por: WAGNER YUKIO SERIKYAKU

Pág 4 / 4

**RREO - ANEXO 2 - DEM DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Publicação N° 2582691

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (d) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)	134.626.400,00	162.205.851,80	19.904.771,70	85.274.215,90	95,85%	76.931.635,90	17.207.456,72	48.955.261,89	93,00%	113.250.589,91
LEGISLATIVA	4.265.000,00	4.080.968,25	547.128,86	1.848.711,80	2,08	2.232.256,45	787.50,97	1.740.613,19	3,31	2.340.355,06
Ação Legislativa	4.265.000,00	4.080.968,25	547.128,86	1.848.711,80	2,08	2.232.256,45	787.50,97	1.740.613,19	3,31	2.340.355,06
ESSENCIAL A JUSTÍCIA	1.086.000,00	1.289.684,79	291.703,16	929.024,61	1,04	360.660,18	356.982,52	881.334,47	1,67	408.350,32
Defesa da Ordem Jurídica	1.086.000,00	1.289.684,79	291.703,16	929.024,61	1,04	360.660,18	356.982,52	881.334,47	1,67	408.350,32
ADMINISTRAÇÃO	5.269.000,00	5.857.000,00	808.255,12	3.833.805,19	4,31	2.023.194,81	908.021,49	2.492.906,12	4,74	3.364.093,88
Administrador Geral	5.267.000,00	5.627.000,00	787.802,70	3.768.628,61	4,24	1.858.371,39	887.569,07	2.427.729,54	4,61	3.199.270,46
Administração Financeira	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Controle Interno	196.000,00	196.000,00	20.452,42	61.351,58	0,07	134.648,42	20.452,42	61.351,58	0,12	134.648,42
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	0,00	3.825,00	0,00	26.175,00	0,00	3.825,00	0,01	26.175,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.127.900,00	1.535.400,00	454.177,13	923.540,91	1,04	631.859,09	242.712,76	464.272,91	0,88	1.091.127,09
Defesa Civil	1.127.900,00	1.535.400,00	454.177,13	923.540,91	1,04	631.859,09	242.712,76	464.272,91	0,88	1.091.127,09
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.303.004,44	465.101,85	1.752.099,42	1.97	1.505.095,02	454.915,43	1.302.126,61	2.47	2.000.891,83	
Assistência ao Idoso	117.000,00	119.800,00	28.300,00	40.500,00	0,65	79.300,00	25.500,00	31.500,00	0,06	88.306,00
Assistência ao Portador de Deficiência	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	600.000,00	52.642,60	281.407,72	32	318.592,28	64.587,47	221.877,46	0,42	378.122,54	
Assistência Comunitária	2.201.199,60	2.572.204,44	383.959,25	1.430.191,70	1,61	1.142.012,74	364.827,96	1.048.355,15	1,99	1.523.689,29
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.447.100,00	12.447.100,00	832.250,39	2.877.832,91	3,23	9.569.267,09	876.287,89	2.714.871,26	5,16	9.732.287,74
Vigilância do Regime Estatutário	12.447.100,00	12.447.100,00	832.250,39	2.877.832,91	3,23	9.569.267,09	876.287,89	2.714.871,26	5,16	9.732.287,74
SAÚDE	20.898.327,20	23.715.881,72	3.883.785,05	14.745.545,45	16,72	8.841.336,27	4.186.982,45	11.138.167,76	21,16	12.777.13,96
Atenção Básica	15.682.282,36	16.519.506,83	2.474.608,44	9.472.609,06	10,65	7.046.897,77	2.896.516,87	8.022.626,93	15,24	8.496.79,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.674.643,92	5.531.636,35	1.059.129,18	4.370.264,65	4,91	1.161.391,70	920.499,18	2.242.789,55	4,26	3.288.668,80
Supporte Profissional e Terapêutico	615.629,32	615.640,02	148.944,84	375.604,47	0,42	240.355,55	92.021,04	253.501,97	0,48	362.38,05
Vigilância Sanitária	522.168,01	522.168,01	82.573,19	255.560,75	0,29	266.607,26	89.202,90	243.131,59	0,46	279.036,42
Vigilância Epidemiológica	40.546,50	526.910,51	118.227,40	400.506,52	0,45	126.403,99	188.742,46	376.117,72	0,71	1.50.927,79
EDUCACAO	40.805.022,25	42.291.479,44	4.580.994,97	24.026.126,86	27,01	18.265.352,58	5.785.948,37	17.251.630,81	32,77	25.039.448,63
Educação Fundamental	25.142.644,25	28.107.092,16	3.106.094,26	16.665.375,28	18,73	11.441.716,88	3.639.226,49	11.396.458,60	21,65	16.710.633,56
Ensino Médio	424.132,22	424.132,22	0,00	199.207,50	0,22	224.924,72	58.441,50	293.163,86	0,11	365.690,72
Educação Profissional	77.000,00	95.000,00	0,00	93.000,00	0,10	2.000,00	0,00	58.441,50	0,11	36.558,50
Educação Superior	310.000,00	310.000,00	0,00	300.881,20	0,34	9.118,80	0,00	21.200,25	0,04	288.799,75
Educação Infantil	13.027.591,78	12.251.961,06	1.430.926,49	6.397.440,30	7,19	5.854.520,76	2.019.957,99	5.420.190,10	10,30	6.831.70,96
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	3.735,00	0,00	16.265,00	0,00	3.735,00	0,01	16.265,00
Educação Especial	199.000,00	199.000,00	0,00	0,00	0,00	199.000,00	0,00	0,00	0,00	199.000,00
Demais Subfunções	884.294,00	884.294,00	43.864,22	366.487,58	0,41	517.806,42	68.323,29	293.163,86	0,56	591.130,14
CULTURA	1.373.000,00	1.416.640,33	200.539,71	1.022.431,57	1,15	394.208,76	169.181,54	650.971,61	1,24	765.668,72
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Difusão Cultural	1.367.000,00	1.410.640,33	200.539,71	1.022.431,57	1,15	388.208,76	169.181,54	650.971,61	1,24	759.668,72
DIREITOS DA CIDADANIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	35.525.620,52	55.757.911,53	6.536.775,70	25.284.511,09	28,42	30.473.400,44	2.044.367,06	5.306.654,15	10,08	50.451.257,38
URBANISMO	23.697.979,70	41.526.779,70	4.372.143,13	16.240.391,09	18,26	25.286.388,61	1.842.021,30	625.024,23	1,19	40.901.755,47
Infra-Estrutura Urbana	11.827.640,82	14.231.151,83	2.164.630,57	9.044.120,00	10,17	5.187.011,83	1.860.345,76	4.618.629,92	8,89	9.549.301,91
HABITAÇÃO	31.000,00	31.000,00	0,00	5.990,96	0,01	25.009,04	49,80	1.979,20	0,00	29.020,80

Identificador: WPR3641101-6675-QQGPWIKMORG2 - Emitido por: WAGNER YUKIO SERKIKAYU

Pág 1 / 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social



RESERVA DE CONTINGÊNCIA		RESERVAES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		TOTAL (III) = (I + II)	
Habitação Urbana	31.000,00	31.000,00	0,00	5.990,96	0,01
SANEAMENTO	76.000,00	173.669,00	0,00	147.432,12	0,17
Saneamento Básico Urbano	76.000,00	173.669,00	0,00	147.432,12	0,17
GESTÃO AMBIENTAL	1.200.000,00	1.314.697,74	144.680,71	502.286,01	0,56
Preservação e Conservação Ambiental	1.190.000,00	1.304.697,74	144.680,71	502.286,01	0,56
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
AGRICULTURA	688.000,00	122.459,80	466.045,62	0,52	221.954,38
Extensão Rural	688.000,00	122.459,80	466.045,62	0,52	221.954,38
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.822.000,00	1.860.930,30	53.629,67	1.292.407,63	1,45
Turismo	1.822.000,00	1.860.930,30	53.629,67	1.292.407,63	1,45
DESPORTO E LAZER	2.516.000,00	2.874.200,00	2.330.423,75	2.62	543.776,25
Desporto Comunitário	2.874.200,00	983.293,58	2.330.423,75	2.62	446.223,63
ENCARGOS ESPECIAIS	3.331.050,43	3.492.284,26	3.157.000,00	3,55	335.284,26
Serviço da Dívida Interna	2.163.020,00	2.324.273,83	0,00	1.989.000,00	2,24
Transferências	1.168.010,43	1.168.010,43	0,00	1.168.000,00	1,31
	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,01
	7.263.600,00	7.785.700,00	1.232.759,48	3.689.571,04	4,15
	141.890.000,00	169.991.551,80	21.137.531,18	88.963.787,02	100,00
				81.027.764,78	
				3.686.816,26	
				7.000,00	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
				18.445.964,58	
				52.642.078,15	
				40.961.128,88	
				1.238.507,96	
				81.027.764,78	
	</				

-ONIE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PICARRAS - SC**  
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Entidade: Consolidado

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EM PENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (d) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre	%		No 3º Bimestre	Ate 3º Bimestre	%	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>										
LEGISLATIVA	7.263.600,00	7.785.700,00	1.232.759,48	3.689.571,12	4,15	4.096.128,88	1.238.507,86	3.686.816,26	7,00	4.098.883,74
Ação Legislativa	105.000,00	155.000,00	14.639,16	63.917,48	0,07	91.082,52	20.387,54	61.162,62	0,12	93.837,38
ESSENCIAL A JUSTIÇA	105.000,00	155.000,00	14.639,16	63.917,48	0,07	91.082,52	20.387,54	61.162,62	0,12	93.837,38
Defesa da Ordem Jurídica	44.000,00	44.000,00	7.035,82	21.069,98	0,02	22.930,02	7.035,82	21.069,98	0,04	22.930,02
ADMINISTRAÇÃO	44.000,00	44.000,00	7.035,82	21.069,98	0,02	22.930,02	7.035,82	21.069,98	0,04	22.930,02
Administração Geral	306.500,00	306.500,00	66.708,00	257.995,95	0,29	48.504,05	66.708,00	257.995,95	0,49	48.504,05
Controle Interno	295.500,00	295.500,00	64.970,60	252.794,91	0,28	42.705,09	64.970,60	252.794,91	0,48	42.705,09
SEGURANÇA PÚBLICA	11.000,00	11.000,00	1.737,40	5.201,04	0,01	5.798,36	1.737,40	5.201,04	0,01	5.798,36
Defesa Civil	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Assistência ao Portador de Deficiência	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Comunitária	309.100,00	309.100,00	50.648,43	152.389,99	0,17	156.710,01	50.648,43	152.389,99	0,29	156.710,01
PREVIDÊNCIA SOCIAL	338.000,00	338.000,00	0,00	0,00	0,00	338.000,00	0,00	0,00	0,00	338.000,00
Presidência do Regime Estatutário	338.000,00	338.000,00	0,00	0,00	0,00	338.000,00	0,00	0,00	0,00	338.000,00
SAÚDE	1.590.000,00	1.575.000,00	294.144,49	858.888,21	0,97	716.111,79	294.144,49	858.888,21	1,63	716.111,79
Atenção Básica	1.351.000,00	1.336.000,00	250.862,86	729.523,91	0,82	609.476,09	250.862,86	729.523,91	1,39	606.476,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.900,00	130.900,00	25.019,52	75.937,82	0,09	54.962,18	25.019,52	75.937,82	0,14	54.962,18
Vigilância Sanitária	83.100,00	83.100,00	14.121,12	41.082,12	0,05	42.017,88	14.121,12	41.082,12	0,08	42.017,88
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	4.140,99	12.344,36	0,01	12.655,64	4.140,99	12.344,36	0,02	12.655,64
EDUCAÇÃO	3.847.000,00	4.334.200,00	671.187,47	1.961.877,65	2,21	2.372.322,35	671.187,47	1.961.877,65	3,73	2.372.322,35
Ensino Fundamental	2.405.900,00	2.797.900,00	432.850,96	1.256.354,66	1,41	1.541.545,34	432.850,96	1.256.354,66	2,39	1.541.545,34
Educação Infantil	1.440.000,00	1.535.200,00	238.336,51	705.522,99	0,79	829.677,01	238.336,51	705.522,99	1,34	829.677,01
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Especial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
URBANISMO	515.500,00	515.500,00	93.754,43	269.529,20	0,30	245.970,80	93.754,43	269.529,20	0,51	245.970,80
Infra-Estrutura Urbana	73.500,00	73.500,00	10.182,31	35.765,96	0,04	37.734,04	10.182,31	35.765,96	0,07	37.734,04
Serviços Urbanos	442.000,00	442.000,00	83.572,12	233.763,24	0,26	208.236,76	83.572,12	233.763,24	0,44	208.236,76
HABITAÇÃO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Habitação Urbana	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	168.000,00	168.000,00	26.990,02	80.970,06	0,09	87.029,94	26.990,02	80.970,06	0,15	87.029,94
GESTÃO AMBIENTAL	168.000,00	168.000,00	26.990,02	80.970,06	0,09	87.029,94	7.414,52	18.585,48	0,04	87.029,94
Preservação e Conservação Ambiental	26.000,00	26.000,00	6.202,62	18.585,48	0,02	6.202,62	7.414,52	18.585,48	0,04	7.414,52
AGRICULTURA	26.000,00	26.000,00	6.202,62	18.585,48	0,02	7.414,52	6.202,62	18.585,48	0,04	7.414,52
Extensão Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Identificador: WPR3641101-6675-QQGPWIKMORG2 - Emitido por: WAGNER YUKIO SERIKYAKU

Pág 3 / 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPORTO E LAZER	9.000,00	9.000,00	1.449,04	4.347,12	0,00	4.652,88	1.449,04	4.347,12	0,01	4.652,88
Desporto Comunitário	9.000,00	9.000,00	1.449,04	4.347,12	0,00	4.652,88	1.449,04	4.347,12	0,01	4.652,88

LEONEL JOSE MARTINS  
 Prefeito

ANA LUCIA WILVERT  
 Secretaria de Fazenda

WAGNER YUKIO SERIKYAKU  
 Contador CRC/SC 038.422/O-4

**RREO - ANEXO 3 – RCL**

Publicação N° 2582694

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho



RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	Em Reais												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)	
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Jan/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Mai/2020	Junho/2020			
RECEITAS CORRENTES (I)	11.077.746,67	9.300.581,32	10.073.568,66	10.118.087,41	9.053.490,68	13.102.960,12	9.053.697,19	24.992.442,71	10.118.220,88	8.562.103,78	10.181.011,33	0,192.265,59	136.191.186,15	122.561.223,13	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.656.371,09	3.349.524,93	3.063.565,12	3.063.813,44	4.177.135,64	3.138.948,73	3.138.159,93	4.122.920,90	2.473.515,49	5.446.422,70	5.446.191.04,00	0,00	44.466.004,00	44.466.004,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.190.046,33	1.119.332,48	1.083.425,35	1.375.391,88	1.76.137,77	1.246.927,00	1.007.488,97	13.283.125,79	1.925.114,24	1.423.065,68	1.487.257,99	27.393.314,42	22.954.000,00	22.954.000,00	
ISS	407.997,86	396.642,24	526.985,34	427.223,38	424.019,94	643.177,69	485.182,68	540.276,05	550.128,21	249.069,15	246.474,04	51.143,43	4.648.000,00	4.648.000,00	
ITBI	1.543.306,23	1.367.097,96	961.157,12	1.172.813,97	885.296,12	1.470.171,59	1.033.227,18	1.777.262,33	1.071.540,60	681.738,95	1.427.256,79	1.058.678,65	14.359.307,39	9.403.104,90	
IRRF	221.056,23	224.581,53	230.150,02	264.625,52	258.165,74	492.955,95	243.994,07	292.542,43	285.185,53	261.385,98	264.126,03	274.596,16	3.313.564,99	2.942.700,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	261.870,82	261.847,29	303.836,93	342.193,87	329.901,41	379.255,83	564.953,33	290.952,52	202.320,34	207.164,36	341.455,86	3.757.717,00	4.458.200,00	4.458.200,00	
Contribuições	503.576,95	560.967,17	538.661,16	555.136,56	545.003,21	747.379,93	234.276,87	1.128.866,10	680.014,15	624.436,42	633.480,05	7.573.102,79	6.028.500,00	6.028.500,00	
Receita Patrimonial	479.148,52	241.653,72	532.678,04	614.656,48	43.664,68	353.874,53	312.241,42	243.680,69	(22.806,92)	341.050,08	529.023,08	313.004,25	3.581.967,37	5.042.400,00	5.042.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	426.029,49	180.107,02	512.679,10	14.182,08	292.209,07	14.182,08	292.452,62	310.111,65	310.422,49	443.668,36	274.910,82	3.644.736,07	3.644.736,07	3.644.736,07	
Outras Receitas Patrimoniais	53.119,03	61.546,70	19.998,94	48.447,41	57.846,76	61.656,76	2.139,77	4.228,07	71.473,68	30.627,59	85.383,72	38.153,43	534.621,30	477.200,00	477.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.946,43	6.132,73	6.596,07	122.090,20	13.135,53	580.843,88	5.347.798,12	7.760.631,28	5.772.624,19	2.445.05	2.486,05	2.945,46	32.702,61	217.811,97	66.500,00
Transferências Correntes	6.462.581,93	5.112.561,99	5.912.139,62	5.257.649,98	5.347.798,12	1.888.790,24	2.188.560,42	1.291.917,88	1.866.763,46	5.097.067,81	5.468.13,44	5.807.344,10	70.056.388,34	64.419.990,35	64.419.990,35
Cooperativa do IPM	1.581.390,42	1.154.307,20	1.027.503,62	945.950,53	1.283.790,24	1.145.071,94	1.145.071,94	1.257.839,67	1.471.172,79	1.016.503,32	923.400,38	1.117.864,99	910.002,06	15.529.648,45	16.262.000,00
Cooperativa do ICMS	1.082.976,61	1.035.755,10	1.135.877,22	1.145.071,94	1.180.935,89	1.180.935,89	1.180.935,89	1.180.935,89	1.180.935,89	1.140.193,83	1.367.378,81	1.048.727,57	14.048.619,13	13.393.000,00	13.393.000,00
Cooperativa do IPVA	272.009,08	308.296,71	230.841,22	207.571,62	141.080,87	101.809,79	207.571,65	221.019,08	253.417,19	259.884,28	285.604,16	38.723,70	282.016,25	2.510.000,00	2.510.000,00
Cooperativa do ITR	16,22	13,85	1.432,43	5,126,05	281,33	330,31	278,52	803,10	803,10	39,42	190,38	1.772,41	10.293,12	10.300,00	10.300,00
Transferências da LC/87/1996	14.689,77	13.147,48	16.027,12	14.895,06	17.507,75	15.335,02	16.608,94	15.332,81	13.714,16	0,00	0,00	0,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00
Transferências da LC 61/1989	1.735.063,67	1.774.020,18	1.850.508,83	1.800.492,21	1.870.396,43	2.032.261,02	2.112.141,00	2.155.885,36	2.002.297,55	1.562.528,83	1.513.540,52	1.594.481,13	22.003.000,00	15.458.701,09	15.458.701,09
Outras Transferências Correntes	1.776.436,16	827.021,47	1.649.949,18	1.139.253,83	856.428,31	2.162.213,82	674.038,63	777.348,31	906.473,45	1.174.397,86	1.613.817,55	1.304.422,22	9.229.590,53	9.229.590,53	9.229.590,53
Outras Receitas Correntes	17.121,75	9.740,98	19.928,05	14.874,20	24.652,51	14.874,20	20.842,55	27.587,03	11.709,06	17.703,52	24.271,98	342.897,05	597.828,20	769.180,00	769.180,00
DEUDORES (II)	6.412.178,00	687.354,20	687.354,51	744.888,22	1.009.224,01	820.887,28	946.356,38	796.295,10	724.884,31	718.280,97	9.171.530,08	7.748.81,31	10.300,00	10.300,00	10.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	149.967,93	198.988,35	205.018,39	218.180,29	220.691,72	42.626.888,67	223.598,64	242.514,02	256.980,44	254.856,30	256.093,98	2.558.896,45	2.599.645,18	1.478.500,00	1.478.500,00
Composição Financeira entre Reg. Previd. e Dívida do Reg. da UNDEB	464.159,87	502.303,85	482.336,12	463.503,00	524.000,00	582.335,34	597.288,64	703.842,36	539.334,66	472.028,01	468.154,83	462.311,52	6.261.884,90	6.219.680,00	6.219.680,00
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III)-(I-II)</b>	10.933.61.847	8.599.289,32	9.386.213,75	9.346.314,12	8.308.590,97	12.093.736,11	8.342.809,91	23.546.086,13	9.621.935,78	7.835.219,47	9.456.736,02	9.501.078,62	127.021.656,07	114.663.043,13	114.663.043,13
Transferências obrigatórias da União relativas às entidades individuais (art. 16-A, § 1º, da CF) (V)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.493.61.847	8.599.289,32	9.386.213,75	9.346.314,12	8.308.590,97	11.693.736,11	8.742.809,91	23.546.086,13	9.621.935,78	7.835.219,47	9.456.736,02	9.301.078,62	125.421.656,07	114.463.043,13	114.463.043,13
Transferências obrigatórias da União relativas às entidades individuais (art. 16-A, § 1º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9.493.61.847	8.599.289,32	9.386.213,75	9.346.314,12	8.308.590,97	11.693.736,11	8.742.809,91	23.546.086,13	9.621.935,78	7.835.219,47	9.456.736,02	9.301.078,62	125.421.656,07	114.463.043,13	114.463.043,13

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS Emissão: 29/07/2020, às 13:06:41.

NOTA:

LEONEL JOSE MARTINS  
Prefeito

ANA LUCIA WILVERT  
Secretaria de Fazenda

Identificador: WPR3651101-6675-RELOPOWCP5Z-9 - Emitido por: WAGNER YUKIO SERIKYAKU

Pág 1 / 1



**DOM/SC**

ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**RREO - ANEXO 4 - DEM RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

Publicação N° 2582707

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

Orgamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PLANO PREVIDENCIÁRIO	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	12.740.100,00	12.740.100,00	6.291.719,96	5.080.501,43
Receita de Contribuições dos Segurados	1.478.500,00	1.478.500,00	1.489.909,83	1.046.711,00
Civil	1.478.500,00	1.478.500,00	1.489.909,83	1.046.711,00
Ativo	1.445.500,00	1.445.500,00	1.465.591,72	1.031.362,96
Inativo	33.000,00	33.000,00	24.318,11	14.808,04
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.073.600,00	4.073.600,00	1.637.697,72	951.929,57
Civil	4.073.600,00	4.073.600,00	1.637.697,72	951.929,57
Ativo	4.053.600,00	4.053.600,00	1.614.863,62	942.949,72
Inativo	20.000,00	20.000,00	22.834,10	8.979,85
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.048.000,00	4.048.000,00	1.209.801,69	1.994.417,82
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.048.000,00	4.048.000,00	1.209.801,69	1.994.417,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.140.000,00	3.140.000,00	1.954.310,72	1.087.983,04
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	3.140.000,00	3.140.000,00	1.950.482,60	1.087.983,04
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.828,12	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>9.600.100,00</b>	<b>9.600.100,00</b>	<b>4.341.237,36</b>	<b>3.992.518,39</b>

Identificador: WFR3661101-6675-MUB7YKXKN0W5-6 - Emitido por: WAGNER YUKIO SERIKYAKU

Pág 1 / 4


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PICARRAS - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Júlio

	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2019
				Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019			
Benefícios - Civil		0,00	0,00	2.608.422,79	2.319.389,70	2.608.422,79	2.319.389,70	2.319.389,70
Aposentadorias		0,00	0,00	2.027.016,49	1.677.999,80	2.027.016,49	1.677.999,80	1.677.999,80
Pensões		0,00	0,00	402.641,04	328.855,88	402.641,04	328.855,88	328.855,88
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	178.765,26	312.534,02	178.765,26	312.534,02	312.534,02
Benefícios - Militar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		13.123.100,00	13.123.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		13.123.100,00	13.123.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		<b>13.123.100,00</b>	<b>13.123.100,00</b>	<b>2.608.422,79</b>	<b>2.319.389,70</b>	<b>2.608.422,79</b>	<b>2.319.389,70</b>	<b>2.319.389,70</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>								
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>		(3.523.000,00)	1.732.814,57	1.673.128,69	1.732.814,57	1.673.128,69	1.673.128,69	1.673.128,69


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PICARRAS - SC**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
		APORTES REALIZADOS	
		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>VALOR</b>		
	0,00		
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>VALOR</b>		
	0,00		
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	
Plano de Amortização - Aporte Período de Valores Predefinidos		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>	
Caixa e Equivalentes da Caxa		15.672,78	
Investimentos e Aplicações		29.767,25	
Outro Bens e Direitos	0,00	40.788.008,91	
		0,00	


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PICARRAS - SC**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Júlio

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XII)	0,00	0,00	0,00	273.527,90	80.994,58
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	3.550,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>277.077,90</b>	<b>80.994,58</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(277.077,90)</b>	<b>0,00</b>
					(80.994,58)

FONTE: Sistema Atende Net - IPAM, Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PICARRAS - IPRESP. Emissão: 29/07/2020 às 13:06:52.

<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre a previsão da receita e a despesa líquida.

NOTA:

LEONEL JOSE MARTINS  
 Prefeito

ANA LUCIA WILVERT  
 Secretária de Fazenda

WAGNER YUKIO SERIKYAKU  
 Contador CRC/SC 038.422/O-4

**RREO - ANEXO 6 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

Publicação N° 2582730

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho



RREO - ANEXO 6 (LRF, art.53, inciso III)

	ACIMA DA LINHA	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2020	
			(a)	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)		116.341.543,13	70.193.802,76	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		44.406.004,00	33.142.708,73	
IPTU		22.954.000,00	20.207.053,61	
ISS		4.648.000,00	2.288.258,38	
ITBI		9.403.104,00	7.039.464,50	
IRRF		2.800.000,00	1.621.530,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.600.900,00	1.986.02,24	
Contribuições		6.028.500,00	4.121.377,61	
Receita Patrimonial		5.042.400,00	1.716.291,60	
Aplicações Financeiras (II)		4.565.200,00	1.484.285,34	
Outras Receitas Patrimoniais		4.772.00,00	232.006,26	
Transferências Correntes		60.1200.310,93	30.960.065,19	
Cota-Parte do FPM		13.268.000,00	5.878.444,97	
Cota-Parte do ICMS		10.714.400,00	5.768.130,73	
Cota-Parte do IPVA		2.008.000,00	1.253.126,08	
Cota-Parte do ITR		8.240,00	2.472,99	
Transferências da LC 7/1996		29.680,00	0,00	
Transferências da LC 51/1989		142.400,00	69.671,71	
Transferências do FUNDEB		24.800.000,00	10.940.837,39	
Outras Transferências Correntes		9.229.590,93	7.047.380,32	
Demais Receitas Correntes		664.328,20	253.359,63	
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	31.44	
Receitas Correntes Restantes		664.328,20	253.328,19	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)		111.776.343,13	68.709.385,58	
RECEITAS DE CAPITAL (V)		18.284.856,87	3.575.234,98	
Operações de Crédito (VI)		15.000.000,00	3.000.000,00	
Anortização de Empréstimos (VII)		0,00	94,98	
Alienação de Bens		0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens		0,00	0,00	
Transferências de Capital		3.284.856,87	575.140,00	
Convênios		3.284.856,87	575.140,00	
Outras Transferências de Capital		0,00	0,00	

Identificador: WPR3671101-6675-RJFQQYXBRJ-8 - Emitido por: WAGNER YUKIO SERIKY AKU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PICARRAS - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho



Outras Receitas de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	575.140,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	69.284.625,98

Outras Receitas de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.284.856,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	115.061.200,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até 3º Bimestre/2020		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
	(a)	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS
		(b)	(c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)			
Pessoal e Encargos Sociais	108.357.781,15	65.818.252,71	46.224.798,80
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	57.916.105,29	27.351.702,04	26.910.946,43
Outras Despesas Correntes	825.273,83	187.455,53	187.455,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XII - XIV)	49.616.402,03	18.685.641,23	17.344.334,41
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	107.532.507,32	65.373.252,71	46.037.343,27
Investimentos	48.237.970,65	19.455.963,19	44.441.936,37
Inversões Financeiras	46.065.970,65	17.333.963,19	1.326.610,69
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	70.000,00	0,00	3.122.611,47
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	3.122.611,47
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	3.122.611,47
Demais Inversões Financeiras	70.000,00	0,00	3.122.611,47
Amortização da Dívida (XX)	2.102.000,00	1.649.773,60	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	46.135.970,65	17.333.963,19	1.070.423,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XXV + XXI + XXII)	153.718.477,97	82.727.215,90	45.324.904,50
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIa + XXIIb + XXIIc)]</b>		47.118.032,76	1.350.584,47
			3.443.783,07
			3.439.876,54
			<b>19.169.260,47</b>

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
	(17.463.380,00)

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2020	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		1.484.380,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVII)		585.455,53
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + XXV - XXVII</b>		<b>20.068.185,26</b>

Identificador: WPR367101-6675-RJIFQYHXBRL8 - Emitido por: WAGNER YUKIO SERIKYAKU

Pág 2 / 4


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PICARRAS - SC**

 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

**META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL**

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
		24.561.800,00	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2019	Até 3º Bimestre
(a)	(b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		6.837.221,00	8.821.421,69
DEDUÇÕES (XXIX)		37.648.149,30	58.676.907,92
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>		34.476.098,32	54.948.935,67
Disponibilidade de Caixa Bruta		36.601.565,26	55.193.316,60
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		2.125.466,94	244.380,93
Demais Haveres Financeiros		3.172.050,98	3.727.972,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXD) = (XXVIII - XXIX)		(30.810.928,30)	(49.855.486,23)
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXD) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>19.044.557,93</b>	

**AJUSTE METODOLÓGICO**

AJUSTE METODOLÓGICO		Até 3º Bimestre/2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXa - XXXb)			1.881.086,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			0,00
VARIAÇÃO CÂMBIAL (XXXV)			0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)			0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>		<b>17.163.471,92</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXXV - XXXVI)</b>		<b>16.264.547,13</b>	

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			5.560.100,00

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PICARRAS. Emissão: 29/07/2020, às 13:09:16.

<sup>1</sup> Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PICARRAS - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

---

LEONEL JOSE MARTINS  
Prefeito

---

ANA LUCIA WILVERT  
Secretaria de Fazenda

---

WAGNER YUKIO SERIKYAKU  
Contador CRC/SC 038.422/O-4

**RREO - ANEXO 7 - DEM RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

Publicação N° 2582832

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 Órgamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho



RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS										Saldo Total I = (E+k)	
	Inscritos		Pagos		Cancelados		Saldo		Inscritos			
	Em Exercícios Anteriores	Fin 31 de Dezembro de 2019	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019	(g)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ÓRGÃO) (I)												
Executivo	188.586,95	1.404.969,62	1.350.584,47	1.322.819,37	2.889,58	240.082,52	2.225.615,19	5.216.254,01	3.443.783,07	3.439.876,54	519.881,33	
CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	506.944,40	3.463.194,09	
ENCARGOS ESPECIAIS	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	80.153,98	80.153,98	0,00	0,00	0,00	73.987,41	55.086,67	11.750,05	7.150,69	14.523,82	
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	5.403,47	5.403,47	0,00	0,00	12.235,00	24.264,14	20.626,43	1.348,89	14.523,82	14.523,82	
FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.153,33	68.272,30	21.213,00	150.374,99	540.817,64	540.817,64	
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	609,60	524,80	0,00	84,80	84,80	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	286,45	0,00	0,00	0,00	0,00	286,45	0,00	0,00	0,00	0,00	286,45	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	19.307,81	19.187,01	0,00	0,00	120,80	2.716,44	130.380,50	76.932,79	76.623,70	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469,01	0,00	0,00	0,00	0,00	469,01	
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	10.547,82	10.547,82	0,00	0,00	660,00	35.155,04	1.810,21	18.102,19	0,00	17.712,85	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	162.898,50	148.054,08	0,00	0,00	60.667,06	230.845,13	1.083.431,60	825.785,87	825.785,87	24.416,09	464.074,77	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	107.827,67	0,00	0,00	0,00	107.327,67	336.596,27	0,00	0,00	0,00	0,00	336.596,27	
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	45.822,64	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00	579,60	494,80	494,80	0,00	744,80	
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	617,10	14.089,73	0,00	0,00	14.706,83	0,00	562,90	478,10	7,17	0,00	555,73	
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	32.759,52	0,00	0,00	0,00	0,00	32.759,52	
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	0,00	22.627,18	22.617,00	10,18	0,00	622.313,10	148.795,36	208.433,76	208.433,76	85,91	562.588,79	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.134,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.134,32	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.486,75	0,00	0,00	0,00	5.486,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.486,75	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.641,97	302.441,46	285.368,58	2.879,40	17.335,45	62.131,35	1.190.772,60	880.871,83	880.871,83	3.762,28	368.304,64	
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	13.143,56	9.427,28	0,00	0,00	4.189,71	139.791,48	131.343,30	131.343,30	2.292,97	10.434,92	10.434,92	
GABINETE DO PREFEITO	2.512,24	0,00	0,00	0,00	2.512,24	0,00	0,00	88.624,57	71.732,95	71.732,95	5.161,35	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	17.394,10	0,00	0,00	0,00	340,00	62.251,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2.512,24	
SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP	1.478,08	5.936,94	5.842,20	0,00	1.572,82	3.355,92	0,00	0,00	0,00	0,00	3.355,92	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	324,79	0,00	0,00	0,00	324,79	17.358,29	0,00	0,00	0,00	0,00	17.358,29	
SEC. DE PLANEJ. PROJETOS ESPECIAIS E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	688,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	688,25	
SEC. M. DE PLANEJ. E DESEN. ECONÔMICO SUSTENTAVEL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	

Identificador: WFR3681101-6675-RUGSHIGKZABWL-1 - Emitido por: WAGNER YUKIO SERIKYAKU

Pág

1 / 3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PICARRAS - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho



RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS										Saldo Total I = (e+k)	
	Inscritos		Pagos		Cancelados		Saldo		Inscritos			
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b)-(c+d)	(f)	(g) = Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019	(h) = Liquidados		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.118,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.118,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE	5.823,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.823,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	6.915,96	0,00	0,00	0,00	0,00	6.915,96	0,00	0,00	0,00	0,00	6.915,96	
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	607,57	0,00	0,00	0,00	0,00	607,57	0,00	0,00	0,00	0,00	607,57	
SECRETARIA M. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1.222,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222,75	337.350,69	0,00	0,00	186.465,79	150.884,90	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.058,05	108.923,30	106.111,05	0,00	3.870,30	44.266,91	434.595,88	201.704,60	198.960,29	67.905,41	211.996,09	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	978,25	0,00	0,00	0,00	0,00	978,25	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	26.271,30	26.271,30	0,00	0,00	6.033,64	52.293,34	33.276,70	32.929,30	0,00	25.397,68	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	562.491,44	562.491,44	0,00	0,00	449.27,17	558.919,95	498.010,15	498.010,15	28.756,10	481.880,87	481.880,87	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTAVEL	0,00	6.478,72	6.478,72	0,00	0,00	9.194,32	143.916,27	111.971,68	111.971,68	0,00	41.139,51	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	127,01	9.667,93	4.327,78	0,00	5.467,16	9.848,31	179.414,71	110.752,56	110.752,56	17.431,95	61.078,51	
SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO	215,91	0,00	0,00	21.5,91	4.909,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.909,66	
Legislativo	0,00	27.765,10	27.765,10	0,00	0,00	183.635,26	151.721,09	151.721,09	12.936,93	12.936,93	18.977,24	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	27.765,10	27.765,10	0,00	0,00	183.635,26	151.721,09	151.721,09	12.936,93	12.936,93	18.977,24	
Executivo	391,88	531.518,49	531.518,49	0,00	391,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLOADORIA INTERNA	0,00	804,81	804,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	12.542,70	12.542,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	17.777,83	17.777,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	2.872,06	2.872,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	284.349,72	284.349,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GABINETE DO PREFEITO	0,00	119.796,10	119.796,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	3.266,95	3.266,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	391,88	0,00	0,00	391,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391,88	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	49.456,92	49.456,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	673,39	673,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Identificador: WPR3681101-6675-RJSSHGFZABWL-1 - Emitido por: WAGNER YUKIO SERIKYAKU



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PICARRAS - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

<b>PODER/ÓRGÃO</b>	<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				<b>Em Reais</b>						
	<b>Inscritos</b>		<b>Cancelados</b>	<b>Saldo</b>	<b>Inscritos</b>		<b>Liquidados</b>	<b>pagos</b>	<b>Cancelados</b>	<b>Saldo</b>					
	<b>Em Exercícios Anteriores</b>	<b>Em 31 de Dezembro de 2019</b>			<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(c)</b>	<b>(d)</b>	<b>(e)</b>	<b>(f)</b>	<b>(g)</b>	<b>(h)</b>	<b>(i)</b>	<b>k = (f+g)-(h+i)</b>	<b>l = (e+k)</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	0,00	34.228,39	34.228,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTAVEL	0,00	4.879,33	4.879,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (II) = (I + II)</b>	<b>188.978,83</b>	<b>1.936.488,11</b>	<b>1.882.029,96</b>	<b>2.889,58</b>	<b>240.474,40</b>	<b>2.225.615,9</b>	<b>5.216.254,01</b>	<b>3.443.783,07</b>	<b>3.439.876,54</b>	<b>519.881,33</b>	<b>3.482.111,33</b>	<b>3.722.585,73</b>			

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PICARRAS. Emissão: 29/07/2020, às 13:07:50.

NOTA:

LEONEL JOSE MARTINS  
Prefeito

ANA LUCIA WILVERT  
Secretaria de Fazenda

WAGNER YUKIO SERIKYAKU  
Contador CRC/SC 038.422/O-4

**RREO - ANEXO 8 – EDUCAÇÃO**

Publicação N° 2582833

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

		RECEITAS DE ENSINO		RECEITAS REALIZADAS	
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		39.952.804,00	39.952.804,00	31.156.606,49	77,98
1.1- RECEITAS DE IMPOSTOS		22.959.000,00	22.959.000,00	20.207.053,61	88,01
1.1.1- IPTU		19.000.000,00	19.000.000,00	18.068.471,95	95,10
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		3.959.000,00	3.959.000,00	2.138.581,56	54,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		9.403.104,00	9.403.104,00	7.039.464,50	74,86
1.2.1- ITBI		9.400.000,00	9.400.000,00	7.038.663,76	74,88
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		3.104,00	3.104,00	800,74	25,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		4.648.000,00	4.648.000,00	2.288.258,38	49,23
1.3.1- ISS		4.450.000,00	4.450.000,00	2.167.294,60	48,70
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		198.000,00	198.000,00	120.963,78	61,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		2.942.700,00	2.942.700,00	1.621.830,00	55,11
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		32.390.400,00	32.390.400,00	16.214.807,70	50,06
2.1- Cota-Parte FPM		16.262.000,00	16.262.000,00	7.348.056,02	45,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		14.970.000,00	14.970.000,00	7.348.056,02	49,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d		650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e		642.000,00	642.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS		13.393.000,00	13.393.000,00	7.210.162,70	53,84
2.3- CMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		37.100,00	37.100,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte P/Exportação		178.000,00	178.000,00	87.089,59	48,93
2.5- Cota-Parte ITR		10.300,00	10.300,00	3.092,43	30,02
2.6- Cota-Parte IPVA		2.510.000,00	2.510.000,00	1.566.406,96	62,41
2.7- Cota-Parte IOT-Quro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		72.343.204,00	72.343.204,00	47.371.414,19	65,48

Identificador: WPR3691101-6675-SBOXGALMTCI-8 - Emitido por: WAGNER YUKIO SERIKYAKU

Pág 1 / 6


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PICARRAS - SC**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Entidade: Consolidado

RECEITA ADICIONAL PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	(c) = (b/a)X100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	1.126,31	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.692.925,13	2.692.925,13	1.464.257,16	54,37
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.100.000,00	2.100.000,00	1.137.681,60	54,18
5.2- Transferência Direta do PDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Direta do PNae	534.294,00	534.294,00	287.533,00	53,82
5.4- Transferência Direta ao PNATE	58.631,13	58.631,13	31.188,35	53,19
5.5- Outras Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	7.834,21	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	322.077,96	322.077,96	74.060,11	22,99
6.1- Transferências de Convênios	322.077,96	322.077,96	74.060,11	22,99
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.015.003,09	3.015.003,09	1.539.443,58	51,06
<b>FUNDEB</b>				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até 3º Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS (c) = (b/a)X100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.219.680,00	6.219.680,00	3.242.960,22	52,14
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.994.000,00	2.994.000,00	1.469.611,05	49,09
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.678.600,00	2.678.600,00	1.442.031,97	53,84
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.420,00	7.420,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPF-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	35.600,00	35.600,00	17.417,88	48,93
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.060,00	2.060,00	618,44	30,02
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	502.000,00	502.000,00	313.280,88	62,41
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	24.800.000,00	24.800.000,00	10.948.722,40	44,12
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	24.800.000,00	24.800.000,00	10.940.837,39	44,12
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	7.885,01	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1-10)	18.580.320,00	18.580.320,00	7.697.877,17	41,43
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	18.580.320,00	18.580.320,00	7.697.877,17	41,43
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3691101-6675-SBOXGALMTCLK-8 - Emitido por: WAGNER YUKIO SERIKYAKU

Pág 2 / 6


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PICARRAS - SC**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	17.148.000,00	17.148.000,00	7.516.046,84	43,83	7.516.046,84	43,83
13.1 - Com Educação Infantil	7.002.000,00	6.859.000,00	2.745.571,63	39,99	2.742.571,63	39,99
13.2 - Com Ensino Fundamental	10.146.000,00	10.289.000,00	4.773.575,21	46,39	4.773.475,21	46,39
14- OUTRAS DESPESAS	7.652.000,00	8.232.339,58	4.123.538,74	50,99	4.123.538,74	50,99
14.1 - Com Educação Infantil	3.226.000,00	2.981.000,00	1.916.519,74	64,29	1.916.519,74	64,29
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.426.000,00	5.251.339,58	2.207.019,00	42,03	2.207.019,00	42,03
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	24.800.000,00	25.380.339,58	11.639.585,58	45,86	11.639.585,58	45,86
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>						
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						
16.1- FUNDEB 60%						0,00
16.2- FUNDEB 40%						0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1- FUNDEB 60%						580.339,58
17.2- FUNDEB 40%						580.339,58
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						580.339,58
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ((13 - (16,1 + 17,1)) / (11) x 100)%						11.059.246,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16,2 + 17,2)) / (11) x 100)%						68,65
19.3- Máximo de 20% não Aplicado no Exercício ((00 - (19,1 + 19,2)) %						32,36
						(1,01)
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTES</b>						
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020						0,00

Identificador: WPR3691101-6675-SBOXGALMTCLK-8 - Emitido por: WAGNER YUKIO SERIKYAKU


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PICARRAS - SC**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>						
	<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESA EMPENHADA</b>	<b>Até 3º Bimestre</b>	<b>DESPESA LIQUIDADADA</b>
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL		14.361.000,00	13.361.000,00	6.689.199,42	50,07	6.040.039,03
22.1-Creche		14.361.000,00	13.361.000,00	6.689.199,42	50,07	6.040.039,03
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		10.228.000,00	9.840.000,00	4.659.091,37	47,35	4.659.091,37
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		4.133.000,00	3.521.000,00	2.030.108,05	57,66	1.380.947,66
22.2-Pré-Escola		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL		25.190.669,16	27.111.508,74	14.968.355,55	55,21	11.673.913,59
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		14.572.000,00	15.540.339,38	6.980.494,21	44,92	6.980.494,21
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		10.618.669,16	11.571.169,16	7.987.861,34	69,03	4.693.419,38
24-ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		21.100,00	21.100,00	3.735,00	17,70	3.735,00
27-OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	39.572.769,16	40.493.608,74	21.661.289,97	53,49	17.717.687,62	43,75
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>						
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	= (12)				7.697.877,17	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
33-RESTOS A PAGAR INSERITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00	
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSERITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					24.416,09	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)					7.722.293,26	
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (35)					9.991.659,36	
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%					21,09	

Identificador: WPR3691101-6675-SBOXGALMTCLK-8 - Emitido por: WAGNER YUKIO SERIKYAKU


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PICARRAS - SC**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA Até 3º Bimestre (e)	DESPESA LIQUIDADA Até 3º Bimestre (f) = (e/d)x100	DESPESA LIQUIDADA (g)	DESPESA LIQUIDADA (h) = (g/d)x100
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.100.000,00	3.250.769,41	2.723.320,26	83,84	916.483,81	28,19
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.259.253,09	2.881.301,29	1.601.394,28	55,58	579.337,03	20,11
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.359.253,09	6.132.070,70	4.326.714,54	70,56	1.495.820,84	24,39
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	43.932.022,25	46.625.679,44	25.983.004,51	55,74	19.213.508,46	41,21
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)						

**RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO**

	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	514.653,88	24.416,09
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos vinculados ao Ensino	502.146,82	24.416,09
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	12.507,06	0,00


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		876.258,02
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		10.940.837,39
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		11.252.148,80
47.1 (-) Orçamento do Exercício		844.373,85
47.2 (-) Restos a Pagar	41.238,70	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.885,01	5.783,56
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	572.831,62	1.489.311,76
50- (+) ADJUSTES	147.518,46	30.994,24
50.1 (+) Retengões	147.518,46	30.994,24
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Condição Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	720.350,08	1.520.306,00

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS. Emissão: 29/07/2020, às 13:08:18.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inseridos sem disponibilidade financeira vinculada à educação devida e somente no RRF do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

LEONEL JOSE MARTINS  
Prefeito

ANA LUCIA WILVERT  
Secretaria de Fazenda

WAGNER YUKIO SERIKYAKU  
Contador CRC/SC 038.422/O-4

**RREO - ANEXO 9 - DEM OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Publicação N° 2582834



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC**  
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	15.000.000,00	3.000.000,00	12.000.000,00

<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)</b>
DESPESAS DE CAPITAL	48.237.970,65	19.455.963,19	28.782.007,46
Investimentos	46.065.970,65	17.353.963,19	28.712.007,46
Inversões Financeiras	70.000,00	0,00	70.000,00
Amortização da Dívida	2.102.000,00	2.102.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	48.237.970,65	19.455.963,19	28.782.007,46

<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>33.237.970,65</b>	<b>16.455.963,19</b>	<b>16.782.007,46</b>
--	----------------------	----------------------	----------------------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS. Emissão: 29/07/2020, às 13:09:26.

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

LEONEL JOSE MARTINS  
PrefeitoANA LUCIA WILVERT  
Secretária de FazendaWAGNER YUKIO SERIKYAKU  
Contador CRC/SC 038.422/O-4

# Balneário Rincão

## PREFEITURA

### AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/FMS/2020

Publicação N° 2582692

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

SECRETARIA DE SAUDE

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/FMS/2020

O MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCÃO, torna público que, por interesse público e conveniência administrativa, SUSPENDE por tempo indeterminado a abertura do edital de Pregão Presencial N°. 021/FMS/2020, que tem como objeto a Registro de Preços para futuras aquisições de material de EPI e enfermagem, para uso dos funcionários do Município de Balneário Rincão/SC, tendo em vista a situação emergencial ocasionada pela pandemia da Covid-19 respeitando a Lei N°. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 – medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus no âmbito das licitações e contratações com o Poder Público, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital), por não haver tempo hábil para responder ao pedido de impugnação interposto.

Balneário Rincão, 29 de Julho de 2020.

GISELE FERREIRA

PREGOEIRA

(Assinado no Original)

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONSONI

Publicação N° 2583160

TERMO ADITIVO N°. 01 ao Contrato 034/PMBR/2020. CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo A SUPRESSÃO E O ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS, das "Obras de Construção Civil do Centro Multiuso do Chico do Poço, com uma área de 182,05m<sup>2</sup>, localizado na Rua Paulo Beltrame, Loteamento Mirassol, município de Balneário Rincão/SC", pertinentes ao Contrato N°. 034/PMBR/2020 objeto do Edital de Tomada de Preços N°. 076/PMBR/2019, homologado em 10/03/2020, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei N°. 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos na tabela em anexo. ASSINATURA: 01/07/2020. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Valmor Consoni

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JR

Publicação N° 2583019

TERMO ADITIVO N°. 03 ao Contrato 054/PMBR/2019. JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANEGEM LTDA. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, que prevê o término em 18/07/2020, por mais 03 (três) meses, ou seja, de 18/07/2020 até 18/10/2020, do Contrato N°. 054/PMBR/2019, que tem como objeto a execução das "Obras de Pavimentação Asfáltica, compreendendo: Terraplenagem, drenagem, passeios públicos, com acessibilidade, capa asfáltica e sinalização vertical e horizontal, em um trecho da Rua Antonio Sebastião Lemos, localizada no Bairro Barra Velha no Município de Balneário Rincão/SC", conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentaria que fazer parte integrante do edital, de acordo com o Contrato de Repasse N°. 868543/2018/MCIDADES/CAIXA, firmado com o Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal e o Município de Balneário Rincão, objeto do Processo de Licitação Edital de Tomada de Preços N°. 066/PMBR/2019, em face do interesse público, Parecer Jurídico favorável e com base no Artigo 57, da Lei N°. 8.666/93. ASSINATURA: 16/07/2020. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Tiago Aguiar Marcolino

**ATA 024/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 059/PMBR/2020**

Publicação N° 2582990

Página: 1/8

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 24/2020**

**Número do Registro de Preços: 24/2020      Data do Registro: 29/07/2020      Válido até: 29/07/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS E MUDAS DE FLORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.	
1	INSUMO-TERRA PRONTA 20KG (1012972)	UN	SOLIMAR ESPINDOLAME (2505)	CASA DAS FL	0	10,2000	1	
			MARCELLUS JACOB SANDESKI (2504)	MAXFERTIL	0	10,4000	2	
2	SEIXO BRANCO- 20 KG (1012973)		SACA MARCELLUS JACOB SANDESKI (2504)	SAO SEBASTI	0	24,0000	1	
			SOLIMAR ESPINDOLAME (2505)	CASA DAS FL	0	25,0000	2	
3	CASCA DE PINUS- 40KG (1012974)		SACA SOLIMAR ESPINDOLAME (2505)	CASA DAS FL	0	52,0000	1	
			MARCELLUS JACOB SANDESKI (2504)	CASA DAS FL	0	2,0000	1	
4	ESPAÇADOR (1012975)	M	SOLIMAR ESPINDOLAME (2505)	NUTRIPLAN	0	2,4500	2	
			MARCELLUS JACOB SANDESKI (2504)	AGRIPLUGS	0	12,8000	1	
5	IRESINE CX 15MUDAS (1012976)	CX	MARCELLUS JACOB SANDESKI (2504)	SOLIMAR ESPINDOLAME (2505)	CASA DAS FL	0	12,9000	2
			CX MARCELLUS JACOB SANDESKI (2504)	AGRIPLUGS	0	23,0000	1	
6	LIRIOPOLIS CX 15MUDAS (1012977)	CX	SOLIMAR ESPINDOLAME (2505)	CASA DAS FL	0	23,5000	2	
			CX MARCELLUS JACOB SANDESKI (2504)	AGRIPLUGS	0	12,9000	1	
7	PIRIQUITAC X 15MUDAS (1012978)		SOLIMAR ESPINDOLAME (2505)	CASA DAS FL	0	13,0000	2	

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: 24/2020**

Página: 2/8

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	AGAPANTHUS P (1012979)	UN	MARCELIUS JACOB SANDESKI (2504)	AGRIPLUGS	0	4,1500	1
	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS E MUDAS DE FLORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E INFRAESTRUTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO/SC		SOLIMAR ESPINDOLA ME (2505)	CASA DAS FL	0	4,2000	2
9	WASHINGTONIA (1012980)	UN	SOLIMAR ESPINDOLA ME (2505)	CASA DAS FL	0	180,0000	1
	MARCELIUS JACOB SANDESKI (2504)		AGRIPLUGS	0	218,0000	2	
10	PALMEIRA SAMAMBAIAS (1012981)	UN	SOLIMAR ESPINDOLA ME (2505)	CASA DAS FL	0	58,9000	1
	MARCELIUS JACOB SANDESKI (2504)		AGRIPLUGS	0	59,0000	2	
11	CYCAREVOLUTA (AGL) (1012982)	UN	SOLIMAR ESPINDOLA ME (2505)	CASA DAS FL	0	42,0000	1
	MARCELIUS JACOB SANDESKI (2504)		AGRIPLUGS	0	56,0000	2	
12	COQUEIRO JERIVÁ 1,50M (1012983)	UN	MARCELIUS JACOB SANDESKI (2504)	AGRIPLUGS	0	30,9000	1
	SOLIMAR ESPINDOLA ME (2505)		CASA DAS FL	0	31,0000	2	
13	GRAMA AMENDOIM 50 MUDAS (1012984)	CX	MARCELIUS JACOB SANDESKI (2504)	AGRIPLUGS	0	21,9000	1
	SOLIMAR ESPINDOLA ME (2505)		CASA DAS FL	0	22,0000	2	
14	GRAMA JAPONESA (1012985)	M2	SOLIMAR ESPINDOLA ME (2505)	CASA DAS FL	0	12,0000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: 24/2020**

Página: 3/8

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	TREPIDEIRA BOUGAINVILLE-M (1012986)	UN	MARCELUS JACOB SANDESKI (2504)	AGRIPLUGS	0	15,1000	2
16	BOUGAINVILLE-M (1012987)	UN	SOLIMAR ESPINDOLA ME (2505)	AGRIPLUGS	0	21,9000	1
18	MARANTA ZEBRINA P (1012989)	UN	SOLIMAR ESPINDOLA ME (2505)	CASA DAS FL	0	22,0000	2
19	COSTELA DE ADÃO (1012990)	UN	MARCELUS JACOB SANDESKI (2504)	AGRIPLUGS	0	21,0000	1
20	RÁFIS-4PTS (1012991)	UN	SOLIMAR ESPINDOLA ME (2505)	CASA DAS FL	0	22,9000	2
21	ORQUIDEA GRAPETE (1012992)	UN	MARCELUS JACOB SANDESKI (2504)	AGRIPLUGS	0	34,9000	1
22	ORQUIDEA BAMBU (1012993)	UN	SOLIMAR ESPINDOLA ME (2505)	CASA DAS FL	0	35,5000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: 24/2020**

Página: 4/8

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descrto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	PATA DE ELEFANTE P (1012984)	UN	MARCELIUS JACOB SANDESKI (2504)	AGRIPLUGS	0	14,4000	2
24	PODOCARPO 1,10M (1012985)	UN	SOLIMAR ESPINDOLA ME (2505)	CASA DAS FL	0	40,0000	1
25	CLUSIAP (1012996)	UN	MARCELIUS JACOB SANDESKI (2504)	AGRIPLUGS	0	43,9000	2
26	LAVANDA CX 15MUDAS (1012997)	CX	MARCELIUS JACOB SANDESKI (2504)	CASA DAS FL	0	16,0000	1
27	PAPEROMIA CUIA (1012998)	UN	SOLIMAR ESPINDOLA ME (2505)	AGRIPLUGS	0	17,1000	2
28	ESPADAS DE SÃO JORGE (1012999)	UN	MARCELIUS JACOB SANDESKI (2504)	CASA DAS FL	0	14,8000	1
			SOLIMAR ESPINDOLA ME (2505)	AGRIPLUGS	0	16,6000	2
			MARCELIUS JACOB SANDESKI (2504)	CASA DAS FL	0	24,0000	1
			SOLIMAR ESPINDOLA ME (2505)	AGRIPLUGS	0	24,5000	2
			MARCELIUS JACOB SANDESKI (2504)	CASA DAS FL	0	24,0000	1
			SOLIMAR ESPINDOLA ME (2505)	CASA DAS FL	0	24,0000	2
			MARCELIUS JACOB SANDESKI (2504)	AGRIPLUGS	0	18,5000	1
			SOLIMAR ESPINDOLA ME (2505)	CASA DAS FL	0	18,6000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: 24/2020**

Página: 5/8

Número do Registro de Preços: 24/2020      Data do Registro: 29/07/2020      Válido até: 29/07/2021  
 Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS E MUDAS DE FLORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E INFRAESTRUTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	CINEFRARIA CX 15 MUDAS (1013000)	UN	MARCELIUS JACOB SANDESKI (2504)	AGRIPLUGS	0	18,7000	1
			SOLIMAR ESPINDOLA ME (2505)	CASA DAS FL	0	18,8000	2
30	BUCHINHO P (1013001)	UN	SOLIMAR ESPINDOLA ME (2506)	CASA DAS FL	0	14,8000	1
			MARCELIUS JACOB SANDESKI (2504)	AGRIPLUGS	0	16,1000	2
31	BUCHINHO M (1013002)	UN	SOLIMAR ESPINDOLA ME (2505)	CASA DAS FL	0	22,0000	1
			MARCELIUS JACOB SANDESKI (2504)	AGRIPLUGS	0	29,3000	2
32	BUCHINHO G (1013003)	UN	SOLIMAR ESPINDOLA ME (2505)	CASA DAS FL	0	35,0000	1
			MARCELIUS JACOB SANDESKI (2504)	AGRIPLUGS	0	42,0000	2
33	FÓRMIO (1013004)	UN	MARCELIUS JACOB SANDESKI (2504)	AGRIPLUGS	0	17,3500	1
			SOLIMAR ESPINDOLA ME (2505)	CASA DAS FL	0	17,4000	2
34	FÓRMIO RUBRO (1013005)	UN	MARCELIUS JACOB SANDESKI (2504)	AGRIPLUGS	0	18,7000	1
			SOLIMAR ESPINDOLA ME (2505)	CASA DAS FL	0	18,7300	2
35	CAPIM ORNAMENTAL- CAPIM DO TEXAS (1013006)	UN	SOLIMAR ESPINDOLA ME (2505)	CASA DAS FL	0	10,0000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: 24/2020**

Página: 6/8

Número do Registro de Preços: 24/2020 Data do Registro: 29/07/2020 Válido até: 29/07/2021

Objeto da Compra: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS AQUISICOES DE INSUMOS E MUDAS DE FLORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofcr.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
36	BEGONIA CEROSA CX15MUDAS (1013007)	CX	SOLIMAR ESPINDOLA ME (2505)	CASA DAS FL	0	13,0000	1
37	MARIA SEM VERGONHA CX 15MUDAS (1013008)	CX	SOLIMAR ESPINDOLA ME (2505)	AGRIPLUGS	0	16,0000	2
			MARCELIUS JACOB SANDESKI (2504)	AGRIPLUGS	0	10,9500	2

Página: 7/8

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO  
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: 24/2020**

Número do Registro de Preços: 24/2020      Data do Registro: 29/07/2020      Válido até: 29/07/2021

Objeto da Compra: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS AQUISICOES DE INSUMOS E MUDAS DE FLORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofcr.	Descto. (%)	Precio Unitário	Classif.
			MARCELUS JACOB SANDESKI (2504)	AGRIPLUGS	0	16,0000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2020**

Página: 8/8

Número do Registro de Preços: 24/2020      Data do Registro: 29/07/2020      Válido até: 29/07/2021

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS E MUDAS DE FLORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020**

**PROCESSO Nº 59/2020**

(2564) - MARCELLUS JACOB SANDESKI

(2565) - SOLIMAR ESPINDOLA ME

Balneário Rincão, 29 de Julho de 2020.

# Bandeirante

## PREFEITURA

### **PORTARIA 303 - 01 DE JUNHO - SUSPENSÃO PAGAMENTO GRATIFICAÇÃO EDUCAÇÃO**

Publicação Nº 2583331

Portaria nº 303, de 01 de junho de 2020.

SUSPENDE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO POR SERVIÇO PRESTADO EM HORÁRIO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Organização Municipal de Saúde (OMS) declarou no dia 11 de março de 2020, em âmbito mundial, pandemia do Coronavírus COVID-19;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, a qual declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a paralisação das atividades de Transporte Escolar em decorrência da pandemia do Coronavírus COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o pagamento da Gratificação de Função por serviço prestado em horário especial aos servidores Motoristas da secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, deste Ente Federado, em virtude da paralisação dos serviços de Transporte Escolar em decorrência da não realização de aulas presenciais junto as escolas municipais, ficando suspenso o referido pagamento até o retorno das aulas junto as unidades escolares Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 01 de junho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 304 - 01 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - CARLOS ALEXANDRE BIANCHI**

Publicação Nº 2583337

Portaria nº 304, de 01 de junho de 2020.

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Senhor CARLOS ALEXANDRE BIANCHI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 29/05/2020 á 25/09/2020, de conformidade com Atestado Médico datado de 01/06/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 29/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 01 de junho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 305 - 01 DE JUNHO - REMANEJAMENTO - MAURI BERTI**

Publicação N° 2583340

Portaria nº 305, de 01 de junho de 2020.

REMANEJA SERVIDOR DE SECRETARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Organização Municipal de Saúde (OMS) declarou no dia 11 de março de 2020, em âmbito mundial, pandemia do Coronavírus COVID-19;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, a qual declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a paralisação das atividades de Transporte Escolar em decorrência da pandemia do Coronavírus COVID-19.

Considerando, os art. 57, 58 e 59, da Lei Municipal nº 175, de 20/03/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o servidor Senhor MAURI BERTI, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, deste Ente Federado, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Saneamento e Transportes a partir da presente data até o retorno das aulas junto as unidades escolares Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 01 de junho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 306 - 02 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - MICHELI BENINCA TRENTIN**

Publicação N° 2583342

Portaria nº 306, de 02 de junho de 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a MICHELI BENINCA TRENTIN, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira da Saúde da Mulher 20HS, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS202, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, pelo período de 15 (quinze) dias, de 03/06/2020 á 16/06/2020 de conformidade com atestado médico datado de 02/06/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 02 de junho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 307 - 03 DE JUNHO - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA NA FAMÍLIA - CARME ZENI**  
Publicação Nº 2583345

Portaria nº 307, de 03 de junho de 2020.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA NA FAMÍLIA A SERVIDORA, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

Considerando o art. 114 da Lei Municipal 175/2000.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa na família a servidora Senhora CARME ZENI, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, para cuidar de sua filha, por prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias, de 04/06/2020 a 03/07/2020, de conformidade com requerimento e Atestado Médico protocolado sob o nº 105/2020, de 03/06/2020.

Art. 2º de acordo com o inciso "IV do art. 114 da Lei Municipal 175/2000, a servidora terá Liberação do serviço público por prorrogação do prazo dos 30 (trinta) dias iniciais, do inciso III, pelo período de até mais 03 (três) meses, percebendo a metade da remuneração".

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 03 de junho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 308 - 03 DE JUNHO - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA NA FAMÍLIA - CARLA CRISTINA DALMORO**

Publicação Nº 2583349

Portaria nº 308, de 03 de junho de 2020.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA NA FAMÍLIA A SERVIDORA, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

Considerando o art. 114 da Lei Municipal 175/2000.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa na família a servidora Senhora CARLA CRISTINA DALMORO, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Coordenadora do CRAS, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS404, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, para cuidar de seu marido, pelo período de 30 (trinta) dias, de 29/05/2020 a 27/06/2020, de conformidade com requerimento e Atestado Médico protocolado sob o nº 107/2020, de 04/06/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 03 de junho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 309 - 03 DE JUNHO - ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS - LEONI MARIA DE BORTOLI LARDINI -**

Publicação Nº 2583351

Portaria nº 309, de 03 de junho de 2020.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Organização Municipal de Saúde (OMS) declarou no dia 11 de março de 2020, em âmbito mundial, pandemia do Coronavírus COVID-19;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, a qual declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Capítulo III - Da Antecipação De Férias Individuais da Medida Provisória nº 927 de 22/03/2020 que dispõe que durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, o empregador informará ao empregado sobre a antecipação de suas férias com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico, com a indicação do período a ser gozado pelo empregado;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder antecipação de 30 dias de férias a Senhora LEONI MARIA DE BORTOLI LARDINI, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo IV – Atividades de Nível Técnico, Código ANT402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 25/04/2020 a 24/04/2021, com gozo no período de 03/06/2020 a 02/07/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 03 de junho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

## **PORTRARIA 310 - 05 DE JUNHO - FÉRIAS - JUSSIR HILÁRIO MULLER**

Publicação Nº 2583353

Portaria nº 310, de 05 de junho de 2020.

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias ao servidor Senhor JUSSIR HILÁRIO MULLER, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Mecânico, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG401, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020, com gozo de 10 dias no período de 08/06/2020 a 17/06/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 05 de junho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

## **PORTRARIA 311 - 08 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - DANIELA REGINA BOSING**

Publicação Nº 2583355

Portaria nº 311, de 08 de junho de 2020.

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CONFORME ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora servidora Senhora DANIELA REGINA BOSING, exercendo as funções do Cargo de Orientador Educacional – Nível II – Licenciatura Plena na área específica, com carga horária de 40 horas semanais, junto

a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, pelo período de 08/06/2020 á 08/07/2020, de conformidade com Atestado Médico datado de 08/06/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 08 de junho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

## **PORTRARIA 312 - 08 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ELIANE BAU**

Publicação N° 2583359

Portaria nº 312, de 08 de junho de 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Senhora ELIANE BAÚ, ocupando o Cargo de Provimento de Emprego público de Assistente Social NASF 20HS, Grupo VIII – Emprego Público, Código EP202, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, pelo período de 15 (quinze) dias, de 08/06/2020 á 22/06/2020 de conformidade com atestado médico datado de 08/06/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 08 de junho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

## **PORTRARIA 313 - 10 DE JUNHO - FÉRIAS - KELIN PATRICIA LUNARDI**

Publicação N° 2583361

Portaria nº 313, de 10 de junho de 2020.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora Senhora KELIN PATRICIA LUNARDI, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social do CRAS, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS404, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período de 11/07/2018 a 10/07/2019, com gozo no período de 15/06/2020 a 14/07/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 10 de junho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 314 - 12 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - MANUELA LAZARETTI PEREIRA**

Publicação Nº 2583363

Portaria nº 314, de 12 de junho de 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Senhora MANUELA LAZARETTI PEREIRA, ocupando o Cargo de Provimento de Emprego público de Fisioterapeuta NASF 20hs, Grupo VIII – Emprego Público, Código EP202, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, por tempo indeterminado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, pelo período de 07 (sete) dias, de 12/06/2020 á 18/06/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 12 de junho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 315 - 15 DE JUNHO - LICENÇA PRÊMIO - ISABEL MARIA VIDOR STUMM**

Publicação Nº 2583364

Portaria nº 315, de 15 de junho de 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

Considerando os artigos nºs 120 a 125, da Lei Municipal nº 175, de 18/03/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Senhora ISABEL MARIA VIDOR STUMM, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período de 01/03/2015 a 28/02/2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 110/2020 de 16/06/2020.

Art. 2º A licença prêmio será concedida com gozo de 3 meses de 17/06/2020 a 14/09/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de junho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 316 - 15 DE JUNHO - REMANEJAMENTO - ADILSON JOÃO SIMONETTI**

Publicação Nº 2583365

Portaria nº 316, de 15 de junho de 2020.

REMANEJA SERVIDOR DE SECRETARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Organização Municipal de Saúde (OMS) declarou no dia 11 de março de 2020, em âmbito mundial, pandemia do

Coronavírus COVID-19;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, a qual declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a paralisação das atividades de Transporte Escolar em decorrência da pandemia do Coronavírus COVID-19.

Considerando, os art. 57, 58 e 59, da Lei Municipal nº 175, de 20/03/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o servidor Senhor ADILSON JOAO SIMONETTI, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Saneamento e Transportes a partir da presente data até o retorno das aulas junto as unidades escolares Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 15 de junho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA 317 - 15 DE JUNHO - REMANEJAMENTO - EVANDRO ZOCOLOTTO**

Publicação N° 2583366

Portaria nº 317, de 15 de junho de 2020.

**REMANEJA SERVIDOR DE SECRETARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Organização Municipal de Saúde (OMS) declarou no dia 11 de março de 2020, em âmbito mundial, pandemia do Coronavírus COVID-19;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, a qual declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a paralisação das atividades de Transporte Escolar em decorrência da pandemia do Coronavírus COVID-19.

Considerando, os art. 57, 58 e 59, da Lei Municipal nº 175, de 20/03/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o servidor Senhor EVANDRO ZOCOLOTTO, ocupante e exercendo as funções do Cargo Efetivo de Motorista, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico a partir da presente data até o retorno das aulas junto as unidades escolares Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 15 de junho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 318 - 15 DE JUNHO - LICENÇA PRÊMIO - FATIMA BERTI RIES**

Publicação N° 2583367

Portaria nº 318, de 15 de junho de 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 120, da Lei Municipal nº 175, de 20/03/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora Senhora FATIMA BERTI RIES, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG404, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, de conformidade com pedido protocolado sob o nº 111/2020, de 16/06/2020, referente ao período aquisitivo de 02/09/2013 a 01/09/2018.

Art. 2º A licença prêmio será gozada parcialmente, sendo 30 dias a partir de 17/06/2020 á 16/07/2020.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 15 de junho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 319 - 15 DE JUNHO - LICENÇA PRÊMIO - TEREZINHA DE FATIMA DOS SANTOS**

Publicação N° 2583368

Portaria nº 319, de 15 de junho de 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 120, da Lei Municipal nº 175, de 20/03/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora Senhora TEREZINHA DE FATIMA DOS SANTOS, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG404, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, de conformidade com pedido protocolado sob o nº 112/2020, de 17/06/2020, referente ao período aquisitivo de 07/01/2015 a 06/01/2020.

Art. 2º A licença prêmio será gozada parcialmente, sendo 30 dias a partir de 17/06/2020 á 16/07/2020.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 15 de junho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 320 - 15 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - PATRICIA POSSER HAMMES**

Publicação Nº 2583369

Portaria nº 320, de 15 de junho de 2020.

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a senhora servidora PATRICIA POSSER HAMMES, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Contadora, GRUPO III – Atividades de Nível Superior, Código ANS404, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 08 (oito) dias, de 15/06/2020 á 22/06/2020, de conformidade com Atestado Médico datado de 15/06/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 15 de junho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 321 - 15 DE JUNHO - LICENÇA PRÊMIO - FRANCISCO DEO MARTINS**

Publicação Nº 2583370

Portaria nº 321, de 15 de junho de 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

Considerando os artigos nºs 120 a 125, da Lei Municipal nº 175, de 18/03/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor FRANCISCO DEO MARTINS, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Instrutor de Esportes, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS407, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período de 18/01/2012 a 15/01/2017, conforme requerimento protocolado sob o nº 108/2020 de 15/06/2020.

Art. 2º A licença prêmio será concedida 1/3 para gozo de 15/06/2020 á 14/07/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de junho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 322 - 15 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ESTEVÃO CASTELO FERRARINI**

Publicação Nº 2583372

Portaria nº 322, de 15 de junho de 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Senhor ESTEVÃO CASTELO FERRARINI, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de

Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, por 10 (dez) dias de 15/06/2020 á 24/06/2020 de conformidade com Atestado Médico, datado de 15/06/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 15 de junho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA 323 - 17 DE JUNHO - FÉRIAS - ADEMIR MULLER**

Publicação N° 2583374

Portaria nº 323, de 17 de junho de 2020.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Senhor ADEMIR MULLER, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 03/09/2019 a 02/09/2020, com gozo de 20 dias no período de 22/06/2020 a 11/07/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 17 de junho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA 324 - 17 DE JUNHO - FÉRIAS - EVANDRO DE CESARO**

Publicação N° 2583377

Portaria nº 324, de 17 de junho de 2020.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Senhor EVANDRO DE CESARO, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 08/01/2020 a 07/01/2021, com gozo de 10 dias no período de 19/06/2020 a 28/06/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 17 de junho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 325 - 22 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - MICHELI BENINCA TRENTIN**

Publicação Nº 2583379

Portaria nº 325, de 22 de junho de 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a MICHELI BENINCA TRENTIN, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira da Saúde da Mulher 20HS, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS202, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, pelo período de 15 (quinze) dias, de 22/06/2020 á 06/07/2020 de conformidade com atestado médico datado de 22/06/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 22 de junho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 326 - 22 DE JUNHO - LICENÇA MATERNIDADE - LILIANA CRIVELATTI**

Publicação Nº 2583383

Portaria nº 326, de 22 de junho de 2020.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora Senhora LILIANA CRIVELATTI, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Orientadora Social, Grupo III, Código ANA, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 22/06/2020 a 19/10/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 22 de junho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 327 - 23 DE JUNHO - GOZO DE FÉRIAS - JEFERSON DE SOUZA TAVARES NUNES**

Publicação Nº 2583384

Portaria nº 327, de 23 de junho de 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de 06 (seis) dias de férias ao servidor Senhor JEFERSON DE SOUZA TAVARES NUNES, exercendo as funções o Cargo de Provimento Efetivo de Médico, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS401, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao ofício nº 207/2019 o qual fora chamado á retornar ao trabalho, com gozo no período de 29/06/2020 a 04/07/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 23 de junho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

## **PORTRARIA 328 - 24 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - MICHELI BENINCA TRENTIN**

Publicação N° 2583389

Portaria nº 328, de 24 de junho de 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a MICHELI BENINCA TRENTIN, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira da Saúde da Mulher 20HS, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS202, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, pelo período de 22/06/2020 á 21/07/2020 de conformidade com Declaração de Benefícios do INSS datado de 24/06/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 24 de junho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

## **PORTRARIA 329 - 25 DE JUNHO - LICENÇA PATERNIDADE - NILSO SIMIONI**

Publicação N° 2583392

Portaria nº 329, de 25 de junho de 2020.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor Senhor NILSO SIMIONI, ocupando e exercendo as funções do cargo Efetivo de Motorista, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 05 (cinco) dias, de 22/06/2020 a 26/06/2020 de conformidade com requerimento protocolado sob o nº. 115/2020 de 25/06/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 22/06/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 25 de junho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

## **PORTRARIA 330 - 28 DE JUNHO - FÉRIAS - MIGUEL JOSE DE BORTOLI**

Publicação N° 2583394

Portaria nº 330, 28 de junho de 2020.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias ao servidor Senhor MIGUEL JOSE DE BORTOLI, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG406, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo 15/01/2019 á 14/01/2020, com gozo de 01/07/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 28 de junho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**PORTRARIA 331 - 29 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - CARLOS ALEXANDRE BIANCHI**

Publicação Nº 2583396

Portaria nº 331, de 29 de junho de 2020.

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Senhor CARLOS ALEXANDRE BIANCHI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 25/05/2020 á 23/07/2020, de conformidade com Declaração de Benefício do INSS datado de 29/06/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 25/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 29 de junho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**PORTRARIA 332 - 29 DE JUNHO - FÉRIAS - PATRICIA BATTISTI**

Publicação Nº 2583399

Portaria nº 332, de 29 de junho de 2020.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias a servidora PATRICIA BATTISTI, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Psicólogo, Grupo III, Código ANS, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, por tempo indeterminado, referente ao período de 01/07/2019 a 30/06/2020, com gozo no período de 01/07/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),  
em 29 de junho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 333 - 29 DE JUNHO - FÉRIAS - NILSO SIMIONI**

Publicação N° 2583401

Portaria nº 333, de 29 de junho de 2020.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Senhor NILSO SIMIONI, ocupando e exercendo as funções do cargo Efetivo de Motorista, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, com gozo no período de 02/07/2020 a 31/07/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),

em 29 de junho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER

Prefeito Municipal

**PORTARIA 334 - 29 DE JUNHO - LICENÇA PATERNIDADE - JEFERSON DE SOUZA TAVARES NUNES**

Publicação N° 2583408

Portaria nº 334, de 29 de junho de 2020.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor Senhor JEFERSON DE SOUZA TAVARES NUNES, exercendo as funções o Cargo de Provedor Efetivo de Médico, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS401, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 05 (cinco) dias, de 25/06/2020 a 29/06/2020 de conformidade com requerimento de 26/06/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 25/06/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),

em 29 de junho de 2020.

CELSO BIEGELMEIER

Prefeito Municipal

## Barra Bonita

### PREFEITURA

#### **PORTARIA N.º248, DE 29 DE JULHO DE 2020**

Publicação N° 2581990

PORTRARIA N.º248, de 29 de julho de 2020.

Designa servidora e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei I Orgânica do Município,

Resolve,

Art.1º. Fica designada a servidora Jéssica Bergmann, matricula nº 3317.01-01, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício na Secretaria Municipal Administração e Fazenda, para ser responsável pelo Setor de Tributação.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 29 de maio de 2020.

Sanir Francisco Bedin  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei nº065/97.

#### **PORTARIA N° 247, DE 28 DE JULHO DE 2020**

Publicação N° 2581801

PORTRARIA Nº 247, de 28 de julho de 2020

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Volnei Demari, Matricula nº 155201, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 77,50 (setenta e sete reais e cinq-enta centavos), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Ponte Serrada/SC conforme Memorando Nº60/2020 e Roteiro de Viagem nº032/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 28 de julho de 2020.

Sanir Francisco Bedin  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

# Bela Vista do Toldo

## PREFEITURA

### ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 024/2020

Publicação N° 2582845

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020 – MULTI  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2020 - A

Pelo presente instrumento que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ADELMO ALBERTI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.318.341, inscrito no CPF sob nº 754.056.019-34, residente e domiciliado na Rua Estanislau Schumann, 1.100, centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC, e de outro lado a empresa:

DIONE JOAO COLAÇO – MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.039.483/0001-61, com sede na Colônia Ouro Verde, Bairro interior, no município de Bela Vista do Toldo - SC, representado pelo Sr. Dione João Colaço, brasileiro, solteiro, profissão, empresário nascido em 19/07/1993, portador da Cédula de Identidade nº 5609033, inscrito no CPF sob nº 081.797.489-01, residente e domiciliado na colônia ouro verde interior, no município de Bela Vista do Toldo - SC, CEP 89478-000;  
 Resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, bem como do edital de pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA DO LOTE EMPRESA

DIONE JOAO COLAÇO – MEI, acima qualificada:

ITEM	PRODUTO	Un. Medida	Qtd	R\$/Unit.	R\$/Total
01	MADEIRA DE EUCALI-PITO	M³	150,00	400,00	60.000,00
02	MADEIRA DE PINUS	M³	100,00	530,00	53.000,00
	TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				113.000,00

Total geral do fornecedor R\$: 113.000,00 (Cento e treze Mil)

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPITO E PINUS SERRADO POR M³ DESTINADA PARA USO DAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDÓ, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos do presente edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

O prazo de entrega é de máximo é 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

As autorizações de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará (ao):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar por escrito, enviada por e-mail, o recebimento da Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 1 (um) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

O objeto deverá ser entregue em local designado na ordem de serviço ou no endereço Rua Estanislau Schumann, 839 – Centro – Município de Bela Vista do Toldo/SC, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;  
b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela Diretoria de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da ata, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total, Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias inerentes a compra.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 024/2020 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e ainda estar de acordo com que determina a IN nº 20/2015 do TC/SC.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por nomáximo mais 1 dia útil. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 024/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA – FORO

O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Canoinhas/SC. Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada o presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes. Bela Vista do Toldo, 09 de Junho de 2020.

### MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ 01.612.888/0001-86

Adelmo Alberti

CPF 948.399.059-91

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

DIONE JOAO COLAÇO – MEI  
CNPJ: 31.039.483/0001-61  
Representante  
Dione João Colaço  
CPF: 081.797.489-01  
CONTRATADA

WILLIAN NACIMENTO  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 42069/SC  
Matrícula nº 1968

**Testemunhas:**

Sorlene da Glória Vieira Schermack  
CPF: 034.723.649-98

Ivanir José Dreher  
CPF 076.972.029-30

# Belmonte

## PREFEITURA

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

Publicação N° 2582953

MUNICIPIO DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Objetivo: encontra-se aberto o credenciamento para prestação de serviços mecanizados com trator de esteira, escavadeira hidráulica, para atender o Programa de Incentivos a Agricultura e Produção Vegetal, em caráter de subsidio, conforme Leis Municipais nº 1906/2017, n º 1911/2017 e n º 1934/2017, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação a partir da publicação do presente, a qualquer tempo, no Dpto. De licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, no horário de atendimento das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min. Informações pelo fone (49) 3625-0066.

Belmonte- SC, 29 de julho de 2020.

Genésio Bressiani

Prefeito Municipal

# Benedito Novo

## CÂMARA MUNICIPAL

### RESOLUÇÃO N°. 16/2020

Publicação N° 2582608

RESOLUÇÃO n°. 16/2020

Exonera servidor designado para exercer a função nos processos de licitação junto ao Poder Legislativo do Município de Benedito Novo (SC), e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Benedito Novo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal JOICE APARECIDA COSTA, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, designada para exercer função nos processos de licitação junto ao Poder Legislativo do Município de Benedito Novo.

Art. 2º - As despesas originadas pela presente Resolução correrão por conta de dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 01 de junho de 2020, revogando-se disposições em contrário, em especial, as contidas na Resolução n°. 03/2020.

Benedito Novo, aos 29 de julho de 2020.

Marlei A. B. Floriani  
Presidente

Daiani D. Wolter  
1º Secretário

Almir Butzke  
2º Secretário

# Biguaçu

## PREFEITURA

### ERRATA 1 - PP 96/2020-PMB

Publicação N° 2583237

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO n° 96/2020- PMB

Comunicamos às empresas interessadas no PE 96/2020-PMB, que tem como objeto a Aquisição de equipamentos necessários para realização de levantamento topográfico, que após impugnação, viu-se a necessidade da alteração descritivo do item do termo de referência do referido edital, conforme memorando n° 11.466/2020:

Onde se lê no termo de referência:

Rádio UHF, interno, que trabalhe no intervalo de 450 a 470 Mhz. Para garantir maior efetividade na utilização do rádio interno, ele deve ser capaz de trabalhar com potência mínima de 5W, garantindo maior potência no sinal do rádio;"

LEIA-SE:

Rádio UHF, interno, que trabalhe no intervalo de 450 a 470 Mhz. Para garantir maior efetividade na utilização do rádio interno, ele deve ser capaz de trabalhar com potência mínima de 2W, garantindo maior potência no sinal do rádio;"

Diante do exposto, agenda-se a data de realização da sessão de licitação:

DIA: 12 DE AGOSTO DE 2020.

HORÁRIO: 14:15 HORAS

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

ATÉ as 14h00min do dia 12 DE AGOSTO DE 2020.

As demais informações constantes no edital de licitação e seus anexos permanecem inalteradas. Biguaçu, 29 de julho de 2020.

Gerson da Silva Pregoeiro Municipal

### PORTARIA N° 1713/2020

Publicação N° 2582933

PORTARIA n° 1713 de 29 de julho de 2020

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto n° 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera o(a) servidor(a) FERNANDO FRANCISCO HARDT ESPINDOLA, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR ADJUNTO DA FAMABI – CC3, da Fundação Municipal do Meio Ambiente, a partir de 27/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/07/2020.

Biguaçu, 29 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI  
Secretária Municipal de Administração

**TP124/2020-PMB**

Publicação N° 2582277

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 124/2020- PMB

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de material, para a ampliação de duas salas de aula, no Grupo Escolar Municipal Celina Dias, Bairro Limeira, neste Município, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e termo de referência, anexos ao processo.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até 13:45 horas do dia 21/08/2020, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 21/08/2020, às 14:00 horas no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Local para obtenção do edital: site da PMB: <https://biguacu.atende.net>, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.

Biguaçu, 28 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER

PREFEITO MUNICIPAL

**DL72/2020-FMS**

Publicação N° 2582878

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 72/2020 - SAÚDE**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender processos judiciais do município. Número: 5001973-40.2020.8.24.0007/SC.

**CONTRATADAS:**

**HFMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – 35.521.048/0001-20**

**COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA – 88.212.113/0665-42**

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.160,40 (Um mil cento e sessenta reais e quarenta centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31/12/2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**JUSTIFICATIVA:** Aquisição de medicamentos para atender a determinação do processo judicial do município - Número: 5001973-40.2020.8.24.0007/SC.

**DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:**

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

**Biguaçu, 28 de julho de 2020**

RAMON WOLLINGER  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

---

Por Delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani  
Secretaria Municipal de Administração

**DL74-2020-FMS**

Publicação N° 2582880

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 74/2020 - SAÚDE**

**OBJETO:** Aquisição de **otoscópios** para as unidades de saúde do município.

**CONTRATADAS:** PRAIANA COM. PROD. HOSPITALARES EIRELLI EPP – 82.858.903/0008-49

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.898,00 (Sete mil oitocentos e noventa e oito reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31/12/2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, V da lei 8.666/93 - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

**JUSTIFICATIVA:** O otoscópio é um instrumento médico que serve para avaliar tanto a parte interna quanto a parte externa da orelha de um paciente. Possui uma lente de aumento, como uma lupa, para melhor visualização da região interna do ouvido, bem como utilizada para avaliação da garganta. Tal item foi cancelado em duas licitações e sendo um instrumento de extrema importância para avaliação clínica durante a pandemia.

**DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:**

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 28 de julho de 2020

RAMON WOLLINGER  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

---

Por Delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani  
Secretaria Municipal de Administração

# RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação N° 2582924



## MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a/c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Ate 3º Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			35.794.007,35	14,20	113.089.333,90	44,87
RECEITAS CORRENTES			34.767.851,87	17,01	107.924.932,22	52,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			6.873.768,88	17,16	26.611.342,03	66,45
Impostos			6.116.787,45	17,23	23.780.394,67	66,98
Taxes			756.981,43	16,66	2.830.947,36	62,52
Contribuição de Melhoria			0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES			0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais			2.069.577,53	12,87	7.305.348,45	45,43
Contribuições Econômicas			812.110,96	16,80	2.513.830,20	51,99
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional			0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			11.244.778,00	11,18	4.791.518,25	42,61
RECEITA PATRIMONIAL			10.953.641,00	10,18	1.345.194,06	12,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			25.000,00	2,790,14	7.990,56	31,80
Valores Mobiliários			10.925.853,00	9,04	1.212.544,24	11,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença			2.788,00	0,00	254,59	9,13
Exploração de Recursos Naturais			0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível			0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos			0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS			131.180,00	32.364,42	24,67	157.885,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			0,00	0,00	90.580,00	120,36
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte			0,00	0,00	0,00	(26.705,54)
Serviços e Atividades referentes à Saúde			0,00	0,00	0,00	(90.580,00)
Serviços e Atividades Financeiras			131.180,00	32.364,42	24,67	157.885,54
Outros Serviços			134.746.684,00	24.320.468,51	18,05	71.416.545,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			63.366.973,00	14.253.174,38	22,49	36.872.71,80
Transferências da União e de suas Entidades			46.326.387,00	6.548.318,98	14,14	22.162.547,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	47,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			26.000,00	0,00	3.600,00	13,85
Transferências de Instituições Privadas			25.000.000,00	3.518.451,15	14,07	12.376.892,93
Transferências de Outras Instituições Públicas			0,00	0,00	0,00	49,51
Transferências do Exterior			27.324,00	524,00	1,92	784,00
Transferências de Pessoas Físicas			0,00	0,00	0,00	2,87
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados			2.472.617,00	356.852,12	14,43	1.088.616,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			556.892,00	102.317,26	18,37	44,03
Multas, Administraativas, Contratuais e Judiciais			62.395,00	96.097,50	152,79	295.924,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						53,14
						12.623,07,07
						316.597,44
						503,37
						(253.702,44)

Identificador: WPR3631101-574-KWGHPOGXFSJSHU-6 - Emitido por: PRISCILA RAMMUNDO PINHEIRO

Pág.

1 / 5

**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.852.830,00	1.852.830,00	47.617.150,00	47.617.150,00	22.302.150,00	22.302.150,00	74.919,45	74.919,45	2.16	5.164.401,68	25,70
RECEITAS DE CAPITAL	47.617.150,00	47.617.150,00	22.302.150,00	22.302.150,00	0,00	0,00	3.34	3.34	3.144.665,65	3.144.665,65	14,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	22.302.150,00	22.302.150,00	0,00	0,00	3.080.000,00	3.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno					3.080.000,00	3.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BIENS	3.080.000,00	3.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	22.235.000,00	22.235.000,00	282.236,63	1,27	2.019.736,03	9,08	20.215.263,97
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.235.000,00	22.235.000,00	22.055.000,00	22.055.000,00	180.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.055.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	22.055.000,00	22.055.000,00	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	111,11	111,11	1.937.500,00	1.076,39	(1.757.500,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Municipais e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(82.236,03)
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	1.2.241.613,00	1.2.241.613,00	2.064.290.702,00	2.064.290.702,00	2.065.367,39	16.888	6.337.405,65	51,77	5.904.207,55		
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (II) = (I + II)</b>	<b>264.290.702,00</b>	<b>264.290.702,00</b>	<b>37.860.374,74</b>	<b>14,33</b>	<b>119.426.739,55</b>	<b>45,19</b>	<b>144.863.962,45</b>				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>264.290.702,00</b>	<b>264.290.702,00</b>	<b>37.860.374,74</b>	<b>14,33</b>	<b>119.426.739,55</b>	<b>45,19</b>	<b>144.863.962,45</b>				
<b>DÉFICIT (VI)</b>											
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>264.290.702,00</b>	<b>264.290.702,00</b>	<b>37.860.374,74</b>	<b>14,33</b>	<b>119.426.739,55</b>	<b>45,19</b>	<b>144.863.962,45</b>				
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>											
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	15.447.677,39	-	-	-	-	5.328.243,31	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	15.447.677,39	-	-	-	-	5.328.243,31	-	-	-	

Identificador: WPR3631101-574-KWGHPIQQXFISHU6 - Emitido por: PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO

Pág 2 / 5

**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (c-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)	
			No 3º Bimestre			No 3º Bimestre	Ate 3º Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>										
233.898.792,00	254.661.001,34	32.787.329,83	131.578.625,11	123.082.376,23	36.251.774,80	98.033.364,36	156.627.636,98	93.954.862,18		
178.702.568,00	191.773.912,24	30.854.603,71	111.629.371,5	80.144.539,09	32.910.668,22	90.740.046,66	101.033.865,58	87.552.183,82		
99.033.264,00	99.649.533,97	18.972.077,87	50.180.060,72	49.469.473,25	18.994.392,16	50.099.030,67	49.556.564,61	49.550.503,30		
766.000,00	1.116.000,00	254.928,82	976.000,00	406.765,38	694.861,30	421.138,70	694.861,30			
91.008.378,27	91.627.597,02	60.473.312,43	30.535.065,84	13.509.510,68	39.946.154,69	51.062.223,58				
78.903.304,00	1.162.773,91	1.932.726,12	19.949.251,96	42.474.848,14	3.341.106,58	7.293.317,70	55.130.782,40	6.402.678,36		
62.424.100,10	57.811.100,10	1.822.726,12	15.626.151,96	42.184.948,14	2.419.902,25	5.094.838,27	52.216.261,83	4.207.315,48		
54.333.235,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00		
49.367.235,00	4.563.000,00	110.000,00	4.323.100,00	239.900,00	921.20,33	2.198.479,43	2.364.520,57	2.195.362,88		
4.916.000,00	862.989,00	0,00	0,00	462.989,00	0,00	0,00	462.989,00	0,00		
13.541.400,00	13.616.400,00	1.593.130,10	7.571.070,69	6.045.329,31	2.060.852,54	6.371.503,95	7.986.896,05	5.516.736,20		
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>247.440.192,00</b>	<b>268.277.401,34</b>	<b>34.380.459,93</b>	<b>139.149.695,50</b>	<b>129.127.705,54</b>	<b>38.312.227,34</b>	<b>104.350.868,31</b>	<b>163.326.533,03</b>	<b>99.471.598,38</b>	
<b>AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)</b>										
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)</b>	<b>247.440.192,00</b>	<b>268.277.401,34</b>	<b>34.380.459,93</b>	<b>139.149.695,50</b>	<b>129.127.705,54</b>	<b>38.312.227,34</b>	<b>104.350.868,31</b>	<b>163.326.533,03</b>	<b>99.471.598,38</b>	
<b>SUPERAVIT (XII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>15.075.871,24</b>	<b>-</b>	<b>19.955.141,17</b>	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>247.440.192,00</b>	<b>268.277.401,34</b>	<b>34.380.459,93</b>	<b>139.149.695,50</b>	<b>-</b>	<b>38.312.227,34</b>	<b>119.426.739,55</b>	<b>-</b>	<b>119.426.739,55</b>	
<b>RESERVA DO RPSS</b>	<b>16.850.510,00</b>	<b>16.850.510,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.850.510,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.850.510,00</b>	<b>0,00</b>	

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, Emissão: 21/07/2020, às 13:15:13.

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Enidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-e)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.241.613,00	12.241.613,00	2.065.367,39	16,88	6.337.405,65	51.77
RECEITAS CORRENTES	12.241.613,00	12.241.613,00	2.066.367,39	16,88	6.337.405,65	51.77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.123.613,00	10.123.613,00	1.690.017,96	16,69	\$ 223.561,45	51.60
Contribuições Sociais	10.123.613,00	10.123.613,00	1.690.017,96	16,69	\$ 223.561,45	51.60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.118.000,00	2.118.000,00	376.349,43	17,77	1.113.844,20	52,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Resarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	2.118.000,00	2.118.000,00	376.349,43	17,77	1.113.844,20	52,59
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3631101-574-KWGHPIQGXFISHU-6 - Emitido por: PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO

**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

	Operações de Crédito - Mercado Externo	ALIENAÇÃO DE BIENS	Alienação de Bens Móveis	Alienação de Bens Imóveis	Alienação de Bens Intangíveis	AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Transferências da União e de suas Entidades	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	Transferências de Instituições Privadas	Transferências de Outras Instituições Públicas	Transferências do Exterior	Transferências de Pessoas Físicas	Transferências Povoados de Depósitos Não Identificados	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	Integralização do Capital Social	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	Resgate de Títulos do Tesouro	Demais Receitas de Capital
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BIENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Povoados de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPEENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
				No 3º Bimestre	Ate 3º Bimestre		No 3º Bimestre	(h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	13.541.400,00	13.616.400,00	1.593.130,10	7.571.070,69	6.045.329,31	2.060.852,54	6.377.503,95	7.298.896,05	5.516.736,20	
DESPESAS CORRENTES	13.541.400,00	13.616.400,00	1.593.130,10	7.571.070,69	6.045.329,31	2.060.852,54	6.377.503,95	7.298.896,05	5.516.736,20	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.428.400,00	11.503.400,00	1.593.130,10	5.458.070,69	6.045.329,31	1.684.503,11	5.203.659,75	6.299.740,25	4.402.892,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.113.000,00	2.113.000,00	0,00	2.113.000,00	0,00	376.549,43	1.138.44,20	999.155,80	1.113.844,20	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO  
Contadora  
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER  
Prefeito Municipal

Identificador: WPR3631101-574-KWGHPIQGXFISHU6 - Emitido por: PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO

Pág 5 / 5



**MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	22.302.150,00	3.144.665,65	19.157.484,35

<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)</b>
DESPESAS DE CAPITAL	62.424.100,10	19.949.251,96	42.474.848,14
Investimentos	57.811.100,10	15.626.151,96	42.184.948,14
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	50.000,00
Amortização da Dívida	4.563.000,00	4.323.100,00	239.900,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	62.424.100,10	19.949.251,96	42.474.848,14

<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>40.121.950,10</b>	<b>16.804.586,31</b>	<b>23.317.363,79</b>
--	----------------------	----------------------	----------------------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 21/07/2020, às 13:55:36.

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO  
 Contadora  
 CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC**
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Enidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (d-f)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Ate 3º Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	250.749.302,00	271.511.511,34	32.787.329,83	131.578.625,11	94,56	139.932.886,23	36.251.774,80	98.033.364,36
LEGISLATIVA	7.770.779,00	7.736.779,00	1.045.926,53	3.979.668,32	2,86	3.751.110,68	1.168.592,73	3.647.114,81
Ação Legislativa	7.736.779,00	7.736.779,00	1.045.926,53	3.979.668,32	2,86	3.751.110,68	1.168.592,73	3.647.114,81
JUDICIÁRIA	1.184.371,00	1.221.184,65	182.693,28	579.477,76	0,42	641.706,89	189.216,15	561.477,55
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.184.371,00	1.221.184,65	182.693,28	579.477,76	0,42	641.706,89	189.216,15	561.477,55
ADMINISTRAÇÃO	18.380.238,00	18.683.538,00	2.144.394,96	8.204.158,64	5,90	10.481.099,36	2.752.907,39	7.321.279,28
Planejamento e Orçamento	2.724.002,00	2.724.002,00	589.641,90	1.696.405,07	1,22	1.027.596,33	631.059,02	1.581.507,84
Administração Geral	11.185.036,00	11.290.036,00	948.805,13	4.119.429,15	2,96	7.170.606,85	1.369.514,61	5.334.556,85
Controle Interno	251.100,00	251.100,00	42.723,80	120.807,61	0,09	130.292,39	43.389,02	115.726,26
Tecnologia da Informação	101.500,00	101.500,00	0,00	60.015,49	0,04	41.484,51	40.750,00	0,11
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	3.825,00	0,00	1.175,00	0,00	44.149,93
Administrador de Receitas	3.343.600,00	3.543.600,00	497.808,77	1.798.479,71	1,29	1.745.120,29	601.693,76	1.631.742,29
Comunicação Social	770.000,00	770.000,00	65.415,36	405.176,61	0,29	364.823,39	66.500,98	399.507,97
SEGURANÇA PÚBLICA	10.955.103,00	11.344.032,29	68.453,99	509.075,87	0,37	10.834.927,42	72.817,12	436.307,74
Policionamento	100.000,00	136.698,89	2.560,00	0,00	0,00	134.138,89	2.560,00	0,00
Defesa Civil	10.855.103,00	11.207.304,40	65.893,99	506.515,87	0,36	10.700.788,53	70.257,12	433.747,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.516.001,00	8.645.503,33	955.915,24	4.332.067,14	3,11	4.313.436,19	1.008.072,56	3.021.779,54
Assistência ao Idoso	619.900,00	551.500,00	13.726,29	376.369,46	0,27	175.130,54	153.289,97	150.339,39
Assistência à Criança e ao Adolescente	556.402,00	592.579,00	116.433,82	297.231,31	0,21	295.347,69	83.414,89	259.511,47
Assistência à Comunidade	6.339.699,00	7.501.424,33	825.755,13	3.658.466,37	2,63	3.842.957,96	870.728,70	2.612.28,68
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.600.000,00	10.600.000,00	2.358.186,57	5.957.946,08	4,28	4.642.053,92	2.358.186,57	5.957.946,08
Previdência do Regime Estatutário	10.600.000,00	10.600.000,00	2.358.186,57	5.957.946,08	4,28	4.642.053,92	2.358.186,57	5.957.946,08
SAUDE	59.413.011,00	67.680.468,82	11.843.908,34	38.100.919,21	27,93	29.580.417,61	12.003.761,12	32.685.79,34
Atenção Básica	26.284.541,00	28.157.876,85	4.546.468,37	17.464.219,19	12,55	10.693.657,66	5.021.862,63	14.934.224,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	31.560.240,00	37.738.357,40	7.044.008,77	19.754.117,68	14,20	17.984.219,72	6.691.219,25	16.979.58,45
Vigilância Sanitária	679.409,00	766.861,74	11.949,09	431.804,36	0,31	335.057,738	149.391,04	359.569,38
Vigilância Epidemiológica	828.839,00	957.300,83	13.935,11	449.877,98	0,32	507.382,85	141.288,20	411.426,62
Alimentação e Nutrição	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
EDUCAÇÃO	52.868.192,00	56.220.653,50	8.246.267,21	29.570.739,38	21,25	26.649.914,12	8.610.708,55	22.928.812,96
Ensino Fundamental	23.264.672,00	24.512.026,52	3.123.452,98	12.150.473,38	8,99	12.001.553,14	5.456.375,47	9.651.654,10
Ensino Profissional	360.000,00	360.000,00	55.678,50	203.156,44	0,15	156.843,56	77.986,81	151.753,49
Educação Infantil	24.730.710,00	26.753.934,87	4.521.893,09	14.206.669,25	10,21	12.547.265,62	4.582.710,64	11.947.199,50
Educação de Jovens e Adultos	515.900,00	515.900,00	36.368,37	90.036,43	0,06	425.863,57	38.893,74	86.577,85
Educação Especial	424.000,00	424.000,00	0,00	0,00	0,23	99.000,00	58.800,00	87.900,00
Demais Subfunções	3.572.910,00	3.654.792,11	508.874,27	2.255.403,88	1,61	1.419.388,23	305.941,89	1.003.728,02
CULTURA	437.000,00	437.000,00	9.056,46	32.054,30	0,02	404.945,70	9.843,45	27.917,23
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	137.000,00	137.000,00	9.056,46	32.054,30	0,02	104.945,70	9.843,45	27.917,23
DIREITOS DA CIDADANIA	66.200,00	66.200,00	5.915,45	21.501,39	0,02	44.698,61	4.843,45	20.429,39
Direitos individuais, Coletivos e Difusos	66.200,00	66.200,00	5.915,45	21.501,39	0,02	44.698,61	4.843,45	20.429,39
URBANISMO	46.232.558,00	52.811.063,29	4.309.073,12	26.840.999,96	19,29	25.970.063,33	4.483.299,50	12.405.540,73
Infra-Estrutura Urbana	26.092.287,00	30.724.535,05	976.999,58	12.783.809,28	9,19	17.940.725,77	1.662.182,73	11.891.846,34
Serviços Urbanos	20.100.271,00	22.045.528,24	3.332.073,54	14.057.190,68	10,10	7.989.337,56	2.821.116,77	8.397.682,00

Em Revis

Identificador: WPR3641101-574-KEUZDHFVYRJF-6 - Emitido por: PRISCILA RAMMUNDO PINHEIRO

Pág 1 / 4

**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
Orçamento Fiscal e da Secretaria Social



- Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 21/07/2020, às 13:18:15.

FONTE:  
NOTA:

Identificador: WPR3641101-574-KEUZDPFLYRJF-6 - Emitido por: PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO

**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC**
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Entidade: Consolidado

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate 3º Bimestre (d)	% (d/HI d)	SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre (b)	Até 3º Bimestre (b)	% (b/HI b)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.541.400,00	13.616.000,00	1.593.130,10	7.571.070,69	5,44	6.045.329,31	2.060.852,54	6.317.503,95	6,05
LEGISLATIVA	81.000,00	121.000,00	18.119,39	63.638,57	0,05	57.361,43	18.119,39	63.638,57	0,06
Ação Legislativa	81.000,00	121.000,00	18.119,39	63.638,57	0,05	57.361,43	18.119,39	63.638,57	0,06
JUDICIÁRIA	101.200,00	101.200,00	14.976,72	47.518,00	0,03	53.682,00	14.976,72	47.518,00	0,05
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	101.200,00	101.200,00	14.976,72	47.518,00	0,03	53.682,00	14.976,72	47.518,00	0,05
ADMINISTRAÇÃO	3.897.100,00	3.897.100,00	197.781,90	3.350.670,76	2,41	54.642,94	665.504,34	2.097.104,02	2,01
Planejamento e Orçamento	259.500,00	259.500,00	45.697,89	125.713,53	0,10	45.697,89	133.715,53	0,13	125.786,47
Administração Geral	3.207.500,00	3.207.500,00	88.654,26	3.021.762,52	2,17	185.537,98	536.377,00	1.768.195,78	1,69
Controle Interno	19.700,00	19.700,00	2.907,46	8.722,37	0,01	10.977,63	2.907,46	8.722,37	0,01
Administrador de Receitas	396.900,00	396.900,00	58.565,19	180.601,94	0,13	216.298,06	58.565,19	180.601,94	0,17
Comunicação Social	13.500,00	13.500,00	1.056,80	5.870,40	0,00	7.629,60	1.956,80	5.870,40	0,01
SEGURANÇA PÚBLICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	477.000,00	477.000,00	69.843,60	210.124,60	0,15	266.875,40	69.843,60	210.124,60	0,20
Assistência ao Idoso	3.700,00	3.700,00	3.707,84	3.613,51	0,00	2.086,49	3.707,84	3.613,51	2.086,49
Assistência à Criança e ao Adolescente	41.400,00	41.400,00	4.924,10	14.772,30	0,01	26.627,70	4.924,10	14.772,30	0,01
Assistência Comunitária	431.900,00	431.900,00	64.381,66	193.738,79	0,14	238.161,21	64.381,66	193.738,79	0,19
SAÚDE	2.372.400,00	2.451.400,00	383.943,89	1.143.227,00	0,82	1.308.173,00	383.943,89	1.143.227,00	1,10
Atenção Básica	1.669.300,00	1.749.300,00	269.742,35	808.305,77	0,58	940.994,23	269.742,35	808.305,77	0,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	543.000,00	542.000,00	92.779,70	269.627,46	0,19	272.372,54	92.779,70	269.627,46	0,26
Vigilância Sanitária	74.800,00	74.800,00	9.264,58	28.636,34	0,02	46.163,66	9.264,58	28.636,34	0,03
Vigilância Epidemiológica	85.300,00	85.300,00	12.157,26	36.657,43	0,03	48.642,57	12.157,26	36.657,43	0,04
EDUCAÇÃO	5.883.400,00	5.839.400,00	810.758,69	2.459.026,38	1,77	3.380.373,62	810.758,69	2.459.026,38	2,36
Educação Fundamental	2.701.600,00	2.545.600,00	312.205,88	970.604,92	0,70	1.574.995,08	970.604,92	1.574.995,08	0,93
Educação Profissional	65.000,00	65.000,00	592,96	0,00	64.407,04	592,96	0,00	64.407,04	0,00
Educação Infantil	2.820.400,00	2.909.400,00	472.580,47	1.411.063,47	1,01	4.498.336,33	472.580,47	1.411.063,47	1,35
Educação de Jovens e Adultos	104.000,00	104.000,00	1.356,82	3.849,96	0,00	100.150,04	1.356,82	3.849,96	0,00
Demais Subfunções	192.400,00	215.400,00	24.022,56	72.915,07	0,05	142.484,93	24.022,56	72.915,07	0,07
CULTURA	23.000,00	23.000,00	1.593,92	4.781,80	0,00	18.218,20	1.593,92	4.781,80	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	23.000,00	23.000,00	1.593,92	4.781,80	0,00	18.218,20	1.593,92	4.781,80	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	237.900,00	237.900,00	30.255,89	92.411,08	0,07	145.488,92	30.255,89	92.411,08	0,09
Serviços Urbanos	130.000,00	130.000,00	18.957,00	57.657,29	0,04	72.342,71	18.957,00	57.657,29	0,06
GESTÃO AMBIENTAL	130.000,00	130.000,00	18.957,00	57.657,29	0,04	72.342,71	18.957,00	57.657,29	0,06
Preservação e Conservação Ambiental	132.100,00	132.100,00	19.845,56	60.332,87	0,04	71.267,13	19.845,56	60.332,87	0,06
AGRICULTURA	132.100,00	132.100,00	19.845,56	60.332,87	0,04	71.267,13	19.845,56	60.332,87	0,06
Promoção da Produção Agropecuária	12.800,00	12.800,00	1.886,90	5.660,70	0,00	7.139,30	1.886,90	5.660,70	0,01
INDÚSTRIA	12.800,00	12.800,00	1.886,90	5.660,70	0,00	7.139,30	1.886,90	5.660,70	0,01
Promoção Industrial	92.100,00	92.100,00	10.526,42	31.584,35	0,02	60.515,65	10.526,42	31.584,35	0,03
TRANSPORTE	92.100,00	92.100,00	14.640,22	44.437,29	0,03	54.962,71	14.640,22	44.437,29	0,04
Transporte Rodoviário	99.400,00	99.400,00	14.640,22	44.437,29	0,03	54.962,71	14.640,22	44.437,29	0,04
DESPORTO E LAZER									

Identificador: WPR36341101-574-KEUZDHFELYRJF-6 - Emitido por: PRISCILA RAMMUNDO PINHEIRO



**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
**DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho  
 Entidade: Consolidado

Demais Subfunções	99.400,00	99.400,00	14.640,22	44.437,29	0,03	54.962,71	14.640,22	44.437,29	0,04	54.962,71
-------------------	-----------	-----------	-----------	-----------	------	-----------	-----------	-----------	------	-----------

**PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO**  
 Contadora  
 CRC/SC 028726/O-6

**RAMON WOLLINGER**  
 Prefeito Municipal


**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Enunciado: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DE ENSINO				R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)×100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	35.505.640,00	35.505.640,00	23.780.394,67	66,98
1.1- Receta Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.452.195,00	7.452.195,00	6.783.899,18	91,03
1.1.1- IPTU	6.202.500,00	6.202.500,00	5.916.288,81	95,39
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.249.695,00	1.249.695,00	867.610,37	69,43
1.2- Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.831.381,00	2.831.381,00	1.477.771,97	52,19
1.2.1- ITBI	2.704.289,00	2.704.289,00	1.462.866,00	54,09
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	127.092,00	127.092,00	14.905,97	11,73
1.3- Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.142.281,00	21.142.281,00	13.461.880,56	63,67
1.3.1- ISS	19.880.000,00	19.880.000,00	12.037.921,63	63,58
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.262.281,00	1.262.281,00	423.958,93	33,59
1.4- Receta Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.079.783,00	4.079.783,00	2.056.842,96	50,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS	86.056.705,00	86.056.705,00	41.012.149,19	47,66
2.1- Cota-Parte FPM	33.407.800,00	33.407.800,00	14.696.112,06	43,99
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.765.800,00	30.765.800,00	14.696.112,06	47,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.333.000,00	1.333.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.309.000,00	1.309.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	44.476.000,00	44.476.000,00	22.000.411,45	49,47
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	662.030,00	662.030,00	263.645,94	39,82
2.5- Cota-Parte ITR	73.430,00	73.430,00	28.091,80	38,26
2.6- Cota-Parte IPVA	7.437.445,00	7.437.445,00	4.023.887,94	54,10
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	121.562.345,00	121.562.345,00	64.792.543,86	53,30

**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA ADICIONAL PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	(c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.360.173,00	3.360.173,00	1.641.933,00	48,86
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.500.000,00	2.500.000,00	1.257.707,01	50,31
5.2- Transferência Direta do PDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Direta do PNAE	638.000,00	638.000,00	347.224,00	54,42
5.4- Transferência Direta ao PNATE	71.000,00	71.000,00	35.912,66	50,58
5.5- Outras Transferências do FNDE	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	16.173,00	16.173,00	1.089,33	6,74
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	1.453.072,00	1.453.072,00	319.932,85	22,02
6.1- Transferências de Convênios	1.450.000,00	1.450.000,00	316.259,99	21,81
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.072,00	3.072,00	3.672,86	119,56
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	834.000,00	834.000,00	8.758,05	1,05
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.845.000,00	1.845.000,00	1.750.000,00	94,85
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	7.492.245,00	7.492.245,00	3.720.623,90	49,66
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até 3º Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS (c) = (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	16.682.941,00	16.682.941,00	8.203.316,28	49,17
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.153.160,00	6.153.160,00	2.939.222,27	47,77
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	8.895.200,00	8.895.200,00	4.400.081,77	49,47
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPF-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	132.406,00	132.406,00	52.729,20	39,82
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	14.686,00	14.686,00	5.618,31	38,26
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.487.489,00	1.487.489,00	805.664,73	54,16
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	25.025.663,00	25.025.663,00	12.382.950,90	49,48
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	25.000.000,00	25.000.000,00	12.376.892,93	49,51
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Revisão de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.663,00	25.663,00	6.057,97	23,61
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1-10)	8.317.059,00	8.317.059,00	4.173.576,65	50,18
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	8.317.059,00	8.317.059,00	4.173.576,65	50,18
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3691101-574-SFSWOPULHQD-1 - Emitido por: PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO

**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Enidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	25.025.663,00	25.154.509,64	13.185.109,72	52,42	13.185.109,72	52,42
13.1 - Com Educação Infantil	13.475.963,00	13.604.809,64	7.909.669,68	58,14	7.909.669,68	58,14
13.2 - Com Ensino Fundamental	11.549.700,00	11.549.700,00	5.275.440,04	45,68	5.275.440,04	45,68
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	25.025.663,00	25.154.509,64	13.185.109,72	52,42	13.185.109,72	52,42

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	128.846,64
17.1- FUNDEB 60%	128.846,64
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	128.846,64

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	13.056.263,08
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ((13 - (16,1 + 17,1)) / (11) x 100)%	105,44
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16,2 + 17,2)) / (11) x 100)%	0,00
19.3- Máximo de 20% não Aplicado no Exercício ((00 - (9,1 + 19,2)) %	(5,44)

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTES	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	128.846,64
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	128.846,64


**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>					
	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA (f) = (e/d)x100	DESPESA LIQUIDADA (h) = (g/d)x100
				%	%
22-EDUCAÇÃO INFANTIL					
22.1-Creche	24.157.700,00	24.157.700,00	25.475.546,64	13.680.957,28	12.922.659,76
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	24.157.700,00	25.475.546,64	13.680.957,28	53,70	50,73
22.1.1.1-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.475.963,00	13.604.809,64	7.909.669,68	58,14	58,14
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.681.737,00	11.870.737,00	5.771.287,60	48,62	50,12.990,08
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL					
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	22.492.200,00	22.670.200,00	11.002.662,04	48,53	9.627.414,55
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.549.700,00	11.549.700,00	5.275.440,04	45,68	5.275.440,04
24-ENSINO MÉDIO	10.942.500,00	11.120.500,00	5.727.222,00	51,50	4.351.974,51
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	4.594.447,00	4.637.362,00	2.560.234,63	55,21	1.407.317,35
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	51.244.347,00	52.783.108,64	27.243.853,95	51,61	23.957.391,66
					45,39
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>					
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	= (12)				4.173.576,65
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					886.014,48
33-RESTOS A PAGAR INSERITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSERITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)					5.059.591,13
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (35)					17.490.483,18
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL					26,99

Identificador: WPR3691101-574-SFSWOPULHQD-1 - Emitido por: PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO


**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESA LIQUIDADA Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.514.410,00	2.514.410,00	1.938.255,91	77,09	814.703,02	32,40
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	834.000,00	928.578,23	925.777,83	99,68	54.534,80	5,87
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.448.072,00	5.053.612,80	1.551.557,96	30,70	561.209,86	11,11
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.796.482,00	8.496.401,03	4.415.191,70	51,97	1.430.447,68	16,84
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	58.040.829,00	61.279.509,67	31.659.045,65	51,66	25.387.839,34	41,43
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)						
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>					<b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>CANCELADO EM 2020 (j)</b>
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					147.722,93	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos vinculados ao Ensino					52.069,91	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					95.653,02	0,00

Identificador: WPR3691101-574-SFSWOPULJHQD-1 - Emitido por: PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO

Pág 5 / 6



## MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC

### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Enunciado

Periodo de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB (h)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		966.380,09	59.062,76
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		12.408.397,44	1.257.707,01
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		13.329.820,05	803.273,76
47.1 (-) Orçamento do Exercício		12.962.507,16	748.916,36
47.2 (-) Restos a Pagar		367.312,89	54.357,40
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		6.057,97	283,19
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		51.015,45	1.416,10
50- (-) AJUSTES		18.539,23	1.416,10
50.1 (+) Retengões		18.539,23	1.416,10
50.2 (-) Valores a recuperar		0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		0,00	0,00
50.4 (+) Condição Bancária		0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		69.534,68	51.195,30

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 21/07/2020, às 13:54:27.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inseridos sem disponibilidade financeira vinculada à educação devida ser informados somente no RRF do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO  
Confidora  
CRC/SC 028/2610-6

RAMON WOLLINGER  
Prefeito Municipal


**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

		<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
		<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até 3º Bimestre/2020</b>	<b>Até 3º Bimestre/2019</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>					
Receita de Contribuições dos Segurados		27.502.110,00	27.502.110,00	10.123.547,02	14.905.336,36
Civil		4.834.897,00	4.834.897,00	2.513.830,20	2.285.843,48
Ativo		4.834.897,00	4.834.897,00	2.513.830,20	2.285.843,48
Inativo		4.768.203,00	4.768.203,00	2.475.963,98	2.252.845,80
Pensionista		66.694,00	66.694,00	37.866,22	32.997,68
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		9.523.613,00	9.523.613,00	5.223.561,45	4.417.180,93
Civil		9.523.613,00	9.523.613,00	5.223.561,45	4.417.180,93
Ativo		9.523.613,00	9.523.613,00	5.223.561,45	4.417.180,93
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		10.553.600,00	10.553.600,00	1.175.093,07	6.776.406,88
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Recipientes de Valores Mobiliários		10.553.600,00	10.553.600,00	1.050.648,40	6.776.406,88
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	124.444,67	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		2.590.000,00	2.590.000,00	1.211.062,30	1.425.905,07
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPFS		472.000,00	472.000,00	97.218,10	411.946,11
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		2.118.000,00	2.118.000,00	1.113.844,20	1.013.958,26
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>		<b>25.384.110,00</b>	<b>25.384.110,00</b>	<b>9.009.702,82</b>	<b>13.891.377,40</b>

Identificador: WPR3661101-574-BNHORPMRPOBT-7 - Emitido por: PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO

Pág 1 / 4

**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019	DESPESAS LIQUIDADAS
				Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019			
Benefícios - Civil		0,00	0,00	5.957.946,08	4.830.566,84	5.957.946,08	4.830.566,84	4.830.566,84
Aposentadorias		0,00	0,00	5.384.040,47	4.386.330,23	5.384.040,47	4.386.330,23	4.386.330,23
Pensões		0,00	0,00	573.905,61	443.636,61	573.905,61	443.636,61	443.636,61
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		27.398.510,00	27.398.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		27.398.510,00	27.398.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		<b>27.398.510,00</b>	<b>27.398.510,00</b>	<b>5.957.946,08</b>	<b>4.830.566,84</b>	<b>5.957.946,08</b>	<b>4.830.566,84</b>	<b>4.830.566,84</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>								
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>		(2.014.400,00)	(2.014.400,00)	3.051.756,74	9.060.810,56	3.051.756,74	9.060.810,56	9.060.810,56


**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
		APORTES REALIZADOS	
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>VALOR</b>		
	0,00		
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>VALOR</b>		
	16.850.510,00		
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	
Plano de Amortização - Aporte Período de Valores Predefinidos		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			
Caixa e Equivalentes da Caxa		6.130.742,40	
Investimentos e Aplicações		128.828.091,42	
Outro Bens e Direitos		0,00	


**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Enidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	103.600,00	103.600,00	(4.3.870,60)	9.585,43
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>103.600,00</b>	<b>103.600,00</b>	<b>(4.3.870,60)</b>	<b>9.585,43</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2020	Até 3º Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XII)	598.600,00	598.600,00	518.911,71	463.107,5	269.864,51	291.483,61
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	53.000,00	53.000,00	2.968,00	1.668,00	2.968,00	1.668,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>651.600,00</b>	<b>651.600,00</b>	<b>521.879,71</b>	<b>464.778,5</b>	<b>272.832,51</b>	<b>293.151,61</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>(548.000,00)</b>	<b>(548.000,00)</b>	<b>(505.750,31)</b>	<b>(455.193,32)</b>	<b>(316.703,11)</b>	<b>(283.566,18)</b>

FONTE: Sistema Atende Net - IPAM, Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BIGUAÇU - PREVBIGUAÇU. Emissão: 21/07/2020, às 13:23:16.

<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre a previsão da receita e a diferença entre a despesa empenhada e as despesas liquidadas.

NOTA:


**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC**

 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art.53, inciso III)

	RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	PREVISÃO ATUALIZADA	Em reais	
				Até 2º Bimestre/2020	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)			204.431.939,00	107.924.932,22	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			40.048.142,00	26.611.342,03	
IPTU			7.452.195,00	6.783.899,18	
ISS			21.142.281,00	13.461.880,56	
ITBI			2.831.381,00	1.477.771,97	
IRRF			4.079.783,00	2.056.842,96	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			4.542.502,00	2.830.947,36	
Contribuições			16.079.675,00	7.305.348,45	
Receita Patrimonial			10.953.641,00	1.345.194,06	
Aplicações Financeiras (II)			10.925.853,00	1.212.544,24	
Outras Receitas Patrimoniais			27.788,00	132.649,82	
Transferências Correntes			134.746.684,00	71.416.545,78	
Cota-Parte do FPM			27.254.640,00	11.756.889,79	
Cota-Parte do ICMS			35.580.800,00	17.600.329,68	
Cota-Parte do IPVA			5.949.956,00	3.218.223,21	
Cota-Parte do TIR			58.744,00	22.473,49	
Transferências da LC 87/1996			0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989			529.624,00	210.916,74	
Transferências do FUNDEB			40.172.920,00	12.376.892,93	
Outras Transferências Correntes			2.603.797,00	26.230.819,94	
Demais Receitas Correntes			1.073,00	1.246.501,90	
Outras Receitas Financeiras (III)			2.602.724,00	1.246.501,90	
Recetas Correntes Restantes			193.505.013,00	106.712.387,98	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)			47.617.150,00	5.164.401,68	
RECEITAS DE CAPITAL (V)			22.302.150,00	3.144.665,65	
Operações de Crédito (VI)			0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)			3.080.000,00	0,00	
Alienação de Bens			0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)			3.080.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)			22.235.000,00	2.019.736,03	
Outras Alienações de Bens			22.235.000,00	1.750.000,00	
Transferências de Capital			0,00	269.736,03	
Convênios					
Outras Transferências de Capital					

Identificador: WPR3671101-574-GTCWW/MOXYSTG-4 - Emitido por: PRISCILA RAMMUNDO PINHEIRO

**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC**

**Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	25.315.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	218.820.013,00

Outras Receitas de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	25.315.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	218.820.013,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até 3º Bimestre/2020		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
	(a)	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS
		(b)	(c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)			
Pessoal e Encargos Sociais	99.649.533,97	111.629.373,15	90.740.046,66
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.180.060,72	50.099.030,67	49.556.64,61
Outras Despesas Correntes	976.000,00	694.861,30	694.861,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XII - XIV)	60.473.312,43	39.946.154,69	37.300.757,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	110.653.373,15	90.045.185,36	86.857.322,52
Investimentos	62.424.109,10	19.949.251,96	1.141.223,53
Inversões Financeiras	57.811.100,10	15.626.151,96	281.940,49
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	50.000,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.563.000,00	4.323.100,00	2.195.56,88
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	57.861.100,10	15.626.151,96	5.094.838,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	462.989,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XXV + XXI + XXII)	248.982.001,34	126.279.525,11	95.140.023,63
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIa + XXIIb + XXIIc)]</b>			1.892.447,05
			13.187.057,03

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
	(18.532.510,00)	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2020	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXV)	1.212.544,24	1.212.544,24
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + XXV - XXVI</b>	1.126.845,99	1.126.845,99
	13.272.755,28	13.272.755,28

Identificador: WPR3671101-574-GTCWW/MOXYSTG-4 - Emitido por: PRISCILA RAMMUNDO PINHEIRO

Pág 2 / 4

**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.276.406,73)

CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	
ABAIXO DA LINHA	
DIVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	SALDO
DEDUÇÕES (XXIX)	Em 31/Dez/2019
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	(a)
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.246.421,46
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	21.551.733,54
Demais Haveres Financeiros	21.290.915,80
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXD) = (XXVIII - XXIX)	26.715.431,37
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXD) = (XXXIa - XXXIb)	38.057.657,39
	1.894.720,37
	5.424.515,57
	260.817,74
	694.687,92
	(13.377.552,46)
	14.072.240,38
VARIACAO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXa - XXXb)	Até 3º Bimestre/2020
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	3.529.795,20
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIACAO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.542.445,18
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXXV - XXXVI)	10.456.746,93

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
	16.890.510,00

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU Emissão: 21/07/2020, às 13:27:12.

<sup>1</sup> Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

---

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO  
Contadora  
CRC/SC 028726/O-6

---

RAMON WOLLINGER  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Enunciado

Periodo de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo I.4 (LRF, Art. 48)

Em Reais

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>Até 3º Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		264.290.702,00
Previsão Atualizada		264.290.702,00
Receitas Realizadas		119.426.739,55
Deficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		5.328.243,31
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		247.440.192,00
Créditos Adicionais		20.837.209,34
Dotação Atualizada		268.277.401,34
Despesas Empenhadas		139.149.695,80
Despesas Liquidadas		104.350.868,31
Despesas Pagas		99.471.598,38
Superávit Orçamentário		15.075.871,24
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até 3º Bimestre</b>
Despesas Empenhadas		139.149.695,80
Despesas Liquidadas		104.350.868,31
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL</b>		<b>Até 3º Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida		211.146.054,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		208.872.054,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		208.872.054,52
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até 3º Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		3.051.756,74
Receitas Previdenciárias Realizadas		9.009.702,82
Despesas Previdenciárias Empenhadas		5.957.946,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas		5.957.946,08
Resultado Previdenciário		3.051.756,74
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

Identificador: WPR3751101-574-LCZRNWEXTCZRB4 - Emitido por: PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO

Pág 1 / 4


**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Enidade:

Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
	(18.532.510,00) (1.276.406,73)	13.187.077,03 13.272.755,28	(71,16) (1.039,85)
Resultado Primário - Acima da Linha			
Resultado Nominal - Acima da Linha			



**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC**  
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Enunciado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

**RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO**

	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		5.424.515,57	3.585,66	1.871.788,69
Poder Executivo	5.421.336,82	3.585,66	3.545,96	2.471.871,788,69
Poder Legislativo	3.178,75	0,00	3.178,75	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		2.359.367,48	38.878,63	450.973,48
Poder Executivo	2.351.845,39	36.129,21	1.865.074,91	450.641,27
Poder Legislativo	7.522,09	2.749,42	4.440,46	332,21
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.783.882,05</b>	<b>42.464,29</b>	<b>5.418.656,59</b>	<b>2.322.762,17</b>

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

	Valor Apurado Até 3º Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Minimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.490.483,18	25,00	26,99
Minimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Minimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	13.056.263,08	60,00	105,44
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado Até 3º Bimestre</b>	<b>Saldo Não Realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito	3.144.665,65	19.157.484,35	
Despesa de Capital Líquida	19.949.251,96	42.474.848,14	

**PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA**

	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00


**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC**
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Enunciado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado Até 3º Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receitas de Alienação de Ativos		13,77	3.079.986,23
Apliação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	3.080.875,11

<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até 3º Bimestre</b>	<b>Límite Constitucional Anual</b>
		<b>%Mínimo a Aplicar no Exer.</b>	<b>% Aplicado Até 3º Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		13.709.931,39	15,00
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			21,16

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 21/07/2020, às 14:14:02.  
 NOTA:

---

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO  
 Contadora  
 CRC/SC 028726/O-6

---

RAMON WOLLINGER  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS												Saldo Total $I = (e+k)$			
	Inscritos		Em Exercícios Anteriores		Pagos		Cancelados		Saldo		Inscritos		Em Exercícios Anteriores		Liquidados		Pagos		Cancelados			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)	(m)	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)	(s)	(t)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	1.528.633,09	2.656.276,30	2.610.913,61	1.924,31	1.572.071,47	1.112,97	2.351.669,62	1.892.447,05	1.869.515,37	38.778,63	4.443.388,59	2.016.460,06	2.653.097,55	2.607.734,86	1.924,31	1.572.071,47	1.112,97	2.344.147,53	1.888.006,59	36.729,21	4.443.056,38	2.016.127,85
EXECUTIVO	1.528.633,09	2.656.276,30	2.610.913,61	1.924,31	1.572.071,47	1.112,97	2.351.669,62	1.892.447,05	1.869.515,37	38.778,63	4.443.388,59	2.016.460,06	2.653.097,55	2.607.734,86	1.924,31	1.572.071,47	1.112,97	2.344.147,53	1.888.006,59	36.729,21	4.443.056,38	2.016.127,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	20.095,24	19.255,03	0,00	843,21	0,00	41.154,75	35.383,63	34.843,63	0,00	6.311,12	7.154,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.033,26	378.794,72	0,00	9.238,54	9.238,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA	0,00	432.336,24	432.336,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	97.022,23	91.320,64	0,00	5.701,59	0,00	66.971,53	47.259,16	47.125,56	0,00	19.845,97	25.547,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	0,00	13.895,64	13.895,64	0,00	0,00	0,00	44.370,02	38.762,98	38.762,98	0,00	0,00	5.607,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	6.267,87	6.267,87	0,00	0,00	0,00	7.386,38	4.324,07	4.324,07	0,00	0,00	3.062,31	3.062,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	0,60	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	266,54	272.568,99	268.820,13	0,00	4.015,40	0,00	82.350,39	66.196,04	66.196,04	0,00	16.154,35	20.169,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.415,96	9.337,88	0,00	921,92	921,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	13.685,09	13.685,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	899.961,83	819.107,12	0,00	80.854,71	80.854,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0,00	602.662,47	602.662,46	0,00	0,01	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	35,30	0,00	0,00	0,00	35,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA	0,00	11.092,81	11.092,81	0,00	0,00	0,00	22.693,15	21.485,84	21.485,84	0,00	0,00	1.207,31	1.207,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA	0,00	26.345,22	26.245,88	0,00	101,34	0,00	8.445,16	7.344,23	7.344,23	0,00	1.100,93	1.202,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.451,98	338.237,88	0,00	293.603,90	293.739,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	435.734,73	433.67,35	1.924,31	136,07	0,00	630.058,88	38.825,84	34.540,61	34.068,43	0,00	4.757,41	4.757,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DESenvolvimento Urbano	0,00	15.002,11	15.002,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.13,60	0,00	0,00	0,00	113,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113,60
CONTROLAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	1.353,63	1.353,63	0,00	0,00	0,00	1.508.594,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.508.594,38
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.508.594,38	110.751,70	110.751,70	0,00	18.028,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.028,05
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.028,05	0,00	3.561,58	3.561,58	0,00	0,00	32.855,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.855,74
Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	583.210,84	550.355,10	0,00	102.025,50	0,00	65.896,29	65.896,29	65.896,29	0,00	36.129,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.112,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.112,97
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DA PMB	0,00	7.511,16	7.459,00	0,00	52,16	0,00	2.535,96	2.258,06	2.258,06	0,00	0,00	277,90	277,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	75,97	0,00	0,00	75,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,97
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.108,59	0,00	1.108,59	0,00	1.108,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.108,59

Em Reais

Identificador: WPR3651101-574-UKPBMWZPXY-7 - Emitido por: PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO

Pág 1 / 3

**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC**

**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total I = (e+k)		
	Inscritos		Pagos		Cancelados		Saldo		Inscritos		Liquidados		Pagos		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em 31 de Dezembro de 2019	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k) = (f+g)-(h+i)	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIALE HABITAÇÃO	8,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	3.178,75	3.178,75	0,00	0,00	0,00	0,00	7.522,09	4.440,46	4.440,46	2.749,42	2.749,42	0,00	0,00	
Legislativo	0,00	3.178,75	3.178,75	0,00	0,00	0,00	0,00	7.522,09	4.440,46	4.440,46	2.749,42	2.749,42	0,00	0,00	
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	299.717,22	939.888,96	938.227,61	1.661,35	299.717,22	0,00	6.584,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.584,89	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	299.717,22	939.888,96	938.227,61	1.661,35	299.717,22	0,00	6.584,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.584,89	
Executivo	0,00	42.609,48	40.948,13	1.661,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	9.657,99	9.657,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA	0,00	32.350,53	32.350,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	7.215,68	7.215,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	0,00	919,99	919,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	412.463,87	412.463,87	0,00	0,00	0,00	0,00	6.584,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.584,89	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	3.983,97	3.983,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO INFRAESTRUTURA	0,00	15.314,86	15.314,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA	0,00	21.053,58	21.053,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA	0,00	28.850,51	28.850,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	351.412,80	351.412,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	4.705,09	4.705,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	1.417,58	1.417,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	99.208,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.208,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.208,53	
GABINETE DO PREFEITO	3.725,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.725,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.725,97	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	7.933,03	7.933,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	2.120,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120,64	
SECRETARIA DA FAZENDA	16.312,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.312,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.312,73	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7.326,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.326,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.326,33	
SECRETARIA DE AGRIC. DESENV. RURAL E AQUICULTURA	6.335,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.335,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.335,11	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIALE HABITAÇÃO	8.279,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.279,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.279,21	

Identificador: WPR3651101-574-UKPBMWZPZY-7 - Emitido por: PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO

Pág 2 / 3

**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total I = (e+k)		
	Inscritos		Pagos		Cancelados		Inscritos		Liquidados		Pagos		Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	f	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019	(g)	(h)	(i)	(j)	
SECRETARIA DE DESENV. ECON. E RENOV.TECNOLÓGICA	119,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,27
SECRETARIA DE DESENV. URBANO E TRANSPORTES	2.710,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.710,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.710,46
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138.297,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.297,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.297,75
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	214,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214,70
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	9.459,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.459,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.459,95
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	5.606,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.606,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.606,57
<b>TOTAL (II) = (I + II)</b>	<b>1.828.350,31</b>	<b>3.596,165,26</b>	<b>3.549,141,22</b>	<b>3.585,66</b>	<b>1.871.788,69</b>	<b>1.112,97</b>	<b>2.358,254,51</b>	<b>1.892.447,05</b>	<b>1.869.515,37</b>	<b>38.878,63</b>	<b>450.973,48</b>	<b>2.322.762,17</b>			

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, Emissão: 21/07/2020, às 13:52:05.

NOTA:


**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

**IMPACTOS DAS CONTRATACÕES DE PPP**

	IMPACTOS DAS CONTRATACÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre	Em reais
TOTAL DE ATIVOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos		0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados		0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE PPP</b>		<b>EXERCÍCIO ANTERIOR (2020)</b>	<b>EXERCÍCIO CORRENTE (2020)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
(I) = (II + II.2)		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas: (I.1)		0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.1)		0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas: (II.1)		0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)		208.291.378,08	211.146.054,52		
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I/IV)					

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU Emissão: 21/07/2020, às 14:03:22.

NOTA:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO  
Contadora  
CRC/SC 028726-O-6

RAMON WOLLINGER  
Prefeito Municipal

Identificador: WFR3741101-574-OTWBBAZYILYM-2 - Emitido por: PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO

**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC**  
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho



RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Em Reais
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janheiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Mai/2020	Junho/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	19.302.530,87	16.688.013,63	19.335.028,21	18.496.192,46	16.826.227,55	26.011.306,37	19.551.794,09	18.806.772,19	21.194.357,49	18.718.965,30	16.509.303,44	20.397.055,99	22.108.247,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.330.193,48	3.187.190,94	3.306.813,63	3.310.044,92	3.294.333,45	4.397.578,28	4.619.895,51	3.443.380,15	3.625.574,84	3.375.530,49	3.498.228,39	4.720.792,02	40.048.142,00
IPTU	384.836,29	333.675,14	485.406,73	409.689,34	240.869,60	341.305,67	240.869,60	4.190.669,20	739.074,24	732.749,28	3.793.962,02	9.024.145,80	7452.195,00
ISS	1.829.198,53	1.822.800,27	1.516.690,44	1.964.965,44	1.922.236,30	2.496.826,08	3.440.431,81	2.314.220,05	2.215.492,29	2.140.448,52	1.589.170,76	1.762.403,13	25.014.687,62
ITBI	275.372,29	288.593,95	313.385,19	386.349,44	246.977,65	175.349,44	124.859,64	173.481,38	220.329,58	410.321,13	3.613.035,53	2.831.381,05	21.142.281,00
IRRF	595.448,68	263.084,05	442.869,02	164.605,03	436.086,57	824.310,49	220.604,39	195.718,84	397.227,47	296.913,72	579.837,39	366.541,15	4.783.311,80
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	245.892,87	192.977,79	573.253,49	235.888,65	344.712,51	349.066,60	471.298,06	302.004,78	1.071.915,20	228.747,89	171.970,47	585.010,96	4.772.739,27
Contribuições	1.201.481,16	1.249.240,79	1.222.627,87	1.318.223,35	1.245.787,07	1.484.813,15	892.542,30	1.787.518,72	1.042.717,87	1.512.992,03	897.229,27	1.172.348,26	15.027.751,98
Receita Patrimonial	1.251.000,23	126.433,43	2.240.215,91	2.122.954,24	(104.547,58)	994.179,43	(719.966,64)	(142.210,85)	992.866,65	98.373,77	409.994,61	704.825,80	10.953.641,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.249.474,21	123.837,38	2.238.535,71	2.115.63,57	2.591.78,03	(105.913,50)	721.363,46	(143.618,18)	97.073,63	284.56,95	703.048,65	9.422.75,64	10.925.853,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.528,12	2.56,05	1.680,20	7.490,67	1.365,92	1.391,40	1.312,72	1.394,82	1.407,33	1.300,14	125.457,66	1.777,15	146.702,18
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.952,07	8.779,00	12.785,79	15.485,30	11.382,40	13.761,40	10.632,85	29.347,48	84.893,27	647,52	19.365,65	13.007,77	228.024,40
Transferências Correntes	13.229.513,03	11.772.598,12	12.510.346,83	11.688.792,97	12.134.716,59	17.310.128,89	12.507.006,25	14.129.047,47	12.510.850,11	13.511.050,11	11.705.834,82	14.951.141,25	158.104.598,49
Cota-Parte do IPM	3.16.780,84	2.308.614,26	2.055.007,25	1.891.901,06	2.567.580,45	4.377.306,82	2.903.835,76	2.733.527,35	2.183.096,76	2.139.918,11	2.235.792,96	1.820.004,12	31.059.296,84
Cota-Parte do ICMS	3.568.131,39	3.593.024,70	3.741.418,19	3.771.518,26	3.888.714,50	4.140.936,32	4.490.565,21	4.305.925,07	4.074.351,78	3.106.061,44	2.823.523,01	3.200.044,94	44.476.000,00
Cota-Parte do IPVA	737.64,20	658.888,54	601.772,13	533.729,89	216.250,53	329.226,89	605.831,92	688.658,49	605.831,92	61.705.269,79	721.006,12	7.107.731,54	7.437.454,00
Cota-Parte do IR	3.269,58	3.28.03,83	17.011,52	41.207,25	4.399,62	6.615,82	3.882,99	5.171,61	2.391,07	4.961,62	1.281,10	103.963,62	73.430,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	48.106,22	43.105,48	52.485,72	46.449,26	48.778,46	57.334,57	46.478,15	50.277,48	46.398,78	41.639,07	41.516,77	37.337.59,69	553.985,65
Transferências do FUNDEB	1.988.744,94	2.03.104,32	2.121.043,27	2.063.724,79	2.143.82,75	2.338.104,06	2.388.379,60	2.426.718,32	2.644.234,41	1.769.109,45	1.713.839,68	1.894.591,47	25.065.721,25
Outras Transferências Correntes	3.719.255,86	3.132.373,50	3.761.608,75	3.336,146,04	3.151.823,92	6.173.586,77	2.807.266,05	2.986.363,51	5.676.946,26	4.165.238,18	7.382.746,91	49.816.614,78	40.372.920,00
Outras Receitas Correntes	1.637.208,80	1.724.412,32	1.688.389,59	1.652.468,59	1.817.692,33	2.229.790,34	1.27.539,57	1.37.441,70	1.36.389,78	1.30.387,92	101.351,60	2.565.216,88	2.471.176,00
DEDUÇÕES (II)	1.637.275,01	1.488.601,31	17.650.638,62	16.842.123,55	15.009.035,23	21.857.516,03	17.599.803,98	16.565.172,68	20.131.110,22	17.094.703,28	14.918.714,87	18.654.386,82	208.872.054,52
Contib. do Servidor para o Plano de Previdência Compensatória Financeira, entre Reg. Previd.	62.136,24	388.309,08	390.850,82	396.034,46	403.719,94	700.443,15	483.199,20	456.200,05	16.319,61	408.921,77	403.189,19	51.115.739,02	43.734.897,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.251.917,65	1.321.367,00	1.293.538,77	1.257.865,45	1.367.813,79	1.498.107,09	1.742.080,63	1.399.457,54	1.180.998,69	1.165.347,19	1.173.160,37	1.6.255,28,02	4.761.00,00
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III)-(II)-(II)</b>	<b>17.665.255,86</b>	<b>14.488.601,31</b>	<b>17.650.638,62</b>	<b>16.842.123,55</b>	<b>15.009.035,23</b>	<b>21.857.516,03</b>	<b>17.599.803,98</b>	<b>16.565.172,68</b>	<b>20.131.102,29</b>	<b>17.094.703,28</b>	<b>14.918.714,87</b>	<b>18.654.386,82</b>	<b>208.872.054,52</b>
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>17.665.255,86</b>	<b>14.488.601,31</b>	<b>17.650.638,62</b>	<b>16.842.123,55</b>	<b>15.009.035,23</b>	<b>21.857.516,03</b>	<b>17.599.803,98</b>	<b>16.565.172,68</b>	<b>20.131.102,29</b>	<b>17.094.703,28</b>	<b>14.918.714,87</b>	<b>18.654.386,82</b>	<b>208.872.054,52</b>
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>17.665.255,86</b>	<b>14.488.601,31</b>	<b>17.650.638,62</b>	<b>16.842.123,55</b>	<b>15.009.035,23</b>	<b>21.857.516,03</b>	<b>17.599.803,98</b>	<b>16.565.172,68</b>	<b>20.131.102,29</b>	<b>17.094.703,28</b>	<b>14.918.714,87</b>	<b>18.654.386,82</b>	<b>208.872.054,52</b>

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 21/07/2020, às 13:20:42.

NOTA:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO

Identificador: WPR3651101-574-GACOCNSNBQVH-6 - Emitido por: PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO

Pág. 1 / 2

**DOM/SC**

Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Contadora  
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Enunciado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 14/2012, art.35)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>		<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
		(a)	(b)	Até 3º Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		35.505.640,00	35.780.394,67	66,98	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		7.452.195,00	6.783.899,18	91,03	
IPTU	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.202.500,00	5.916.288,81	95,39	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.249.695,00	1.249.695,00	867,61,37	69,43
ITBI	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.831.381,00	2.831.381,00	1.477.771,97	52,19
ISS	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.704.289,00	2.704.289,00	1.462.866,00	54,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IRRF	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	127.092,00	127.092,00	14.905,97	11,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IPI	21.142.281,00	21.142.281,00	13.461.880,56	63,67
Cota-Parte FPM	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPI	19.880.000,00	19.880.000,00	13.037.921,63	65,58
Cota-Parte ITR	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	73.430,00	73.430,00	1.262.281,00	33,59
Cota-Parte IPVA	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	7.437.445,00	7.437.445,00	4.023.887,94	54,10
Cota-Parte ICMS	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	44.476.000,00	44.476.000,00	22.000.411,45	49,47
Cota-Parte IPI-Exportação	Cota-Parte IP-Exportação	662.030,00	662.030,00	263.645,94	39,82
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)</b>		<b>118.920.345,00</b>	<b>118.920.345,00</b>	<b>64.792.543,86</b>	<b>54,48</b>

<b>DESPESAS COM AÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFINANCIAMENTO E CATEGORIA ECONÔMICA</b>		<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>
		(c)	(d)	(e)	(e/c) x 100	(f)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)		18.695.784,00	18.695.784,00	11.489.140,88	61,45	9.679.267,18
Despesas Correntes		18.676.784,00	18.639.892,62	1.444.898,50	7,60	9.666.875,80
Despesas de Capital		19.000,00	55.891,38	44.242,38	79,16	12.391,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)		5.265.138,00	3.953.778,83	75,09	3.406.838,91	64,71
Despesas Correntes		4.965.138,00	5.246.227,60	3.953.778,83	75,36	3.406.838,91
Despesas de Capital		4.000,00	18.910,40	0,00	0,00	0,00
SUporte PROFILÁTICO E TERAPEUTICO (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)		367.388,00	367.388,00	281.486,56	76,62	233.924,78
Despesas Correntes		366.388,00	366.388,00	281.486,56	76,83	233.924,78
Despesas de Capital		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)		597.000,00	597.000,00	406.948,69	68,15	389.900,52
					65,31	379.939,58
						63,64

Identificador: WPR373101-574-BOVORPHUXBSL-5 - Emitido por: PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO



## MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC

### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Enunciado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Despesas Correntes	596.000,00	596.000,00	406.848,69	68,26	389.900,52	65,42	379.939,58	63,75
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	(0,00)	(0,00)	25,00	0,00	(62,50)	(0,00)	18,75
Despesas Correntes	0,00	(0,00)	(0,00)	25,00	0,00	(62,50)	(0,00)	18,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(62,50)	(0,00)	18,75
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>24.625.310,00</b>	<b>24.925.310,00</b>	<b>16.131.254,96</b>	<b>64,72</b>	<b>13.709.931,39</b>	<b>55,00</b>	<b>13.168.626,98</b>	<b>52,83</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.131.254,96	13.709.931,39	13.168.626,98
(-) Restos a Pagar Não Processados inseridos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APlicADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>16.131.254,96</b>	<b>13.709.931,39</b>	<b>13.168.626,98</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% / (LC 14/12/2012)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% / (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVII) = (XVII(h) i) - XVII			
Límite não Cumprido (XIX) = (XVII) Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APlicADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>24,90</b>	<b>21,16</b>	<b>-</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas (i)	Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i + h))
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (xx)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Enidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

**CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR**

	CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR						Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações <sup>2</sup> (r) = (o + q - p)	
	Valor Minimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício (l)	Valor inscrito em RP considerado no Limite <sup>1</sup> , (m)	Valor aplicado além do limite mínimo (n)	Total inscrito em RP no exercício (o) = (m - l)	Total de RP pagos <sup>1</sup> a pagar (p)	Total de RP cancelados ou prescritos (q)	
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2015 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**

	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t+u))
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 S/º E 2º DA LC 141/2012</b>					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

	PREVISÃO INICIAL ATUALIZADA (a)	PREVISÃO INICIAL ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	% (b)(a) x 100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)</b>					
Proveniente da União - Fundo a Fundo	33.997.150,00	33.997.150,00	20.073.861,28	20.073.861,28	59,05
Proveniente dos Estados	31.304.423,00	31.304.423,00	19.327.325,36	19.327.325,36	61,74
Proveniente de outros Municípios	2.692.727,00	2.692.727,00	746.535,92	746.535,92	27,72
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)</b>					
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)</b>	<b>36.139,00</b>	<b>36.139,00</b>	<b>9.112,75</b>	<b>9.112,75</b>	<b>25,22</b>
	<b>34.033.289,00</b>	<b>34.033.289,00</b>	<b>20.052.974,03</b>	<b>20.052.974,03</b>	<b>59,01</b>

Identificador: WPR373101-574-BOVORKOHUXBSL-5 - Emitido por: PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO

**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Enunciado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (d/e) x 100	Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	DESPESAS PAGADAS (f/e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)						
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	9.258.057,00	11.211.392,85	6.783.384,08	60,50	6.063.863,48	54,09	5.780.482,63
Despesas Correntes	7.048.057,00	8.889.879,64	6.701.893,03	75,39	6.042.647,52	67,97	5.779.982,63
Despesas de Capital	2.210.000,00	2.321.513,21	81.491,05	3,51	21.215,96	0,91	500,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXX)	27.138.102,00	33.015.199,40	16.069.966,31	48,67	13.842.447,00	41,93	13.380.980,86
Despesas Correntes	26.588.102,00	31.626.789,36	15.374.197,61	48,61	13.701.114,00	43,32	13.321.139,86
Despesas de Capital	550.000,00	1.388.410,04	695.768,70	50,11	141.333,00	10,18	59.841,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	386.812,00	474.273,74	178.954,14	37,73	154.280,94	32,53	151.910,00
Despesas Correntes	386.812,00	474.273,74	178.954,14	37,73	154.280,94	32,53	151.910,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	317.130,00	445.660,83	79.686,72	17,88	58.183,53	13,06	58.183,53
Despesas Correntes	317.130,00	445.660,83	79.686,72	17,88	58.183,53	13,06	58.183,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	(0,00)	0,00	(1,36)	(0,00)	22,73	0,00
Despesas Correntes	0,00	(0,00)	0,00	(8,33)	(0,00)	20,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)</b>	<b>37.160.101,00</b>	<b>45.206.526,82</b>	<b>23.111.991,25</b>	<b>51,13</b>	<b>20.118.774,95</b>	<b>44,50</b>	<b>19.371.557,02</b>
							42,85

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (d/e) x 100	Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	DESPESAS PAGADAS (f/e) x 100
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)						
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	27.953.841,00	29.907.176,85	18.272.524,96	61,10	15.743.130,66	52,64	15.089.251,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXXIX) = (V + XXXI)	32.103.240,00	38.280.337,40	20.023.745,14	52,31	17.249.285,91	45,06	16.638.703,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLII) = (VII + XXXIII)	754.200,00	841.661,74	460.440,70	54,71	388.205,72	46,12	374.106,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIII) = (VIII + XXXIV)	914.130,00	1.042.660,83	486.335,41	46,66	448.084,05	42,98	438.123,11
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIV) = (IX + XXXV)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)</b>	<b>61.785.411,00</b>	<b>70.131.836,82</b>	<b>39.243.246,21</b>	<b>55,96</b>	<b>33.828.706,34</b>	<b>48,24</b>	<b>32.540.184,00</b>
( ) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes							



## MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC

### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Enidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	61.785.411,00	70.131.836,82	39.243.246,21	55,96	33.828.706,34	48,24	32.540.184,00	46,40
--	---------------	---------------	---------------	-------	---------------	-------	---------------	-------

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU Emissão: 21/07/2020, às 14:00:30.

<sup>1</sup> A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comprada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.<sup>2</sup> O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde", conforme o artigo 24 da LC n° 141/2012, será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

• Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO  
Contadora  
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER  
Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO D73/2020-FMS**

Publicação N° 2582603

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2020-PMB**

Fica retificado a Dispensa de Licitação publicação feita no DOM do dia 29/07/2020, conforme abaixo descrito:

**ONDE LÊ-SE**: VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2020 de acordo com Decreto 80/2020 da PMB; **LEIA-SE**: VIGÊNCIA DO CONTRATO: por um período de 03(três) meses, de acordo com Decreto 80/2020 da PMB;

Biguaçu, 29 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER  
Prefeito Municipal

---

Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani  
Secretaria de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 007/2020- DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020**

Publicação N° 2582007

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL N° 007/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2020, DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇO CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU E A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA.

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU - CNPJ sob nº 73.564.064/0001-99.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2020

CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA- CNPJ sob nº 01.258.027/0001-41

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de licença de uso de software de gestão pública.

VALOR: R\$ 3.449,59(1 MÊS) (Três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. DATA DE ASSINATURA: 13/07/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 com base no inciso IV do artigo 24 e demais Legislações vigentes aplicáveis.

FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

DATA DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.33.90.40.01.00

Biguaçu, 29 de Julho de 2020.

Nei Cláudio da Cunha – Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu.

# Blumenau

## PREFEITURA

### DECRETO N° 12.749/2020

Publicação N° 2582672

DECRETO N° 12.749, DE 24 DE JULHO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO N° 12.424, DE 6 NOVEMBRO DE 2019, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL DESTINADO À MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL SUL, PERTENCENTE A SÉRGIO LUIZ HEIDEN E SANDRA LASCHEWITZ HEIDEN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 12.424 de 6 de novembro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação e destinado à Melhoria e Ampliação do Corredor Estrutural Sul o imóvel pertencente a Sérgio Luiz Heiden e Sandra Laschewitz Heiden, localizado nesta cidade à Rua Soldado Moacir Pinheiro, Bairro Garcia, matriculado 1º no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 1151 e inscrito no cadastro técnico imobiliário municipal sob nº 4.3.18.0008.0001."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### DECRETO N° 12.750/2020

Publicação N° 2582686

DECRETO N° 12.750, DE 24 DE JULHO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO N° 12.426, DE 6 NOVEMBRO DE 2019, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL DESTINADO À MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL SUL, PERTENCENTE A OVINO BOOS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 12.426 de 6 de novembro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação e destinado à Melhoria e Ampliação do Corredor Estrutural Sul, o imóvel pertencente a Ovino Boos, localizado nesta cidade, no Bairro Garcia, na Rua Gertrud Metzger, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 9304, e inscrito no cadastro técnico imobiliário municipal sob nº 4.4.07.0005.0109."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 12.756/2020**

Publicação N° 2582687

Decreto N° 12.756, de 29 de Julho de 2020.

ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO N° 12.411, DE 6 NOVEMBRO DE 2019, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL DESTINADO À MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL SUL, PERTENCENTE A PAZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 12.411, de 6 de novembro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação e destinado à Melhoria e Ampliação do Corredor Estrutural Sul, o imóvel pertencente a Paz Empreendimentos Imobiliários LTDA, localizado no Bairro Vila Formosa, na Rua Hermann Huscher, matriculado sob o nº 27884 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, e inscrito no cadastro técnico municipal sob nº 4.3.17.0007.0093."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 24.295/2020**

Publicação N° 2582703

PORTARIA N° 24.295, DE 28 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal, nº 491/2020, de 21 de julho de 2020, resolve:

CONCEDER, a gratificação mensal pela PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, de que trata o artigo 32, inciso II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, às servidoras públicas municipais:

HELMA HENKELS, contratada em caráter temporário para a função de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, a contar de 08 de julho de 2020;

JULIANA GOEDERT, contratada em caráter temporário para a função de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, a contar de 08 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 24.296/2020**

Publicação N° 2582719

PORTARIA N° 24.296, DE 28 DE JULHO DE 2020.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL C.L.A.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e 209 da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07 e, considerando os relatos e documentos anexados ao Memorando nº 047/2020/DAS/SEMUS, de 10/06/2020, advindo da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde; resolve:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo disciplinar, a ser conduzido pela Primeira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nºs 17.341, 21/10/2013, 22.832, de 17/07/2019 e 23.459, de 14/10/2019, para apurar a responsabilidade do servidor público municipal C.L.A., matrícula nº 71678-9, contratado em caráter temporário sob a égide da CLT, nos termos da Lei Municipal n.º 7.564/10, para a função de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, por infringir, em tese, os artigos 176, III (manter, nas relações de trabalho ou não, comportamento condizente com a sua qualidade de servidor público e de cidadão), V (tratar com urbanidade os demais servidores e o público em geral) e 177, XXVIII (agredir fisicamente servidor ou particular, salvo em legítima defesa), ambos da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA N° 24.297/2020**

Publicação N° 2582726

PORTRARIA N° 24.297, DE 28 DE JULHO DE 2020.

DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e de acordo com o Memorando SEDEAD nº 518/2020, resolve:

DISPENSAR, no dia 11 de julho de 2020, MARCOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, da função gratificada de confiança de Assessor de Controle Externo da Escala - Vigilância Patrimonial- FGC de 30%, designado pela Portaria nº 23.590, de 18/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA N° 24.298/2020**

Publicação N° 2582736

PORTRARIA N° 24.298, DE 28 DE JULHO DE 2020.

EXONERA EDÉSIO DE SOUZA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE REGIÃO 2 (DMB), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 28 de julho de 2020, EDÉSIO DE SOUZA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização de Região 2 (DMB), símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, nomeado pela Portaria nº 23.102, de 04/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA N° 24.299/2020**

Publicação N° 2582746

PORTRARIA N° 24.299, DE 28 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA ARNO RHENIUS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE REGIÃO 2 (DMB), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, e no Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 29 de julho de 2020, ARNO RHENIUS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização de Região 2 (DMB), símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana – SEURB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA N° 24.300/2020**

Publicação N° 2582749

PORTARIA N° 24.300, DE 28 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA JUVENAL DA MOTTA SOARES PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE OUVIDORIA, NA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007; no art. 50 da Lei Complementar nº 1.220, de 17/12/2018 e de conformidade com a Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 29 de julho de 2020, JUVENAL DA MOTTA SOARES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Ouvidoria, símbolo CC-3, na Controladoria-Geral do Município - CGM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA N° 24.302/2020**

Publicação N° 2582750

PORTARIA N° 24.302, DE 29 DE JULHO DE 2020.

RETIFICA A PORTARIA N° 24.280, DE 21 DE JULHO DE 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e considerando o pedido efetuado pela Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Pessoal, através do Memorando nº 517/2020, de 27/07/2020, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 24.280, de 21 de julho de 2020, que concede gratificação especial pela participação no programa Estratégia de Saúde da Família – ESF - às servidoras públicas municipais que indica, na seguinte forma:

Onde se lê: "JOSIANE ALVES CARDOSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, leia-se: "JOSIANE ALVES CARDOSO, contratada em caráter temporário para exercer a função de Técnico em Enfermagem...";

Onde se lê: "RAFAELA ZUNINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, leia-se: "RAFAELA ZUNINO, contratada em caráter temporário para exercer a função de Técnico em Higiene Dental,...".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA N° 24.303/2020**

Publicação N° 2582751

PORTARIA N° 24.303, DE 29 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE BLUMENAU - CIB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Complementar nº 1.164, de 19 de dezembro de 2017, e em atenção ao Memorando SEDEC nº 001/2020, de 09/07/2020, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.164, de 19 de dezembro de 2017, para comporem o Conselho Municipal de Inovação de Blumenau – CIB, juntamente com os demais membros:

CHARLES SCHWANKE, representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo – SEDEC, em substituição a ANDERSON SCHRÖDER, nomeado pela Portaria nº 23.964, de 11/03/2020;

LUCIANA TESTONI e MATHEUS LUAN KRUEGER, representantes titular e suplente, respectivamente, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/SC, em substituição a RODRIGO AFONSO DE BORTOLI e LUCIANA TESTONI, nomeados pela Portaria nº 23.370, de 19/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 24.304/2020**

Publicação N° 2582754

PORTARIA Nº 24.304, DE 29 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA JÚLIO CÉSAR PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAMÍLIA, PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE BLUMENAU NO PROGRAMA “MUNICÍPIO AMIGO DA FAMÍLIA - PMAF”.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, “g” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR, a contar de 30 de julho de 2020, JÚLIO CÉSAR PEREIRA, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal da Família, para representar o Município de Blumenau no Programa “Município Amigo da Família - PMAF”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

## **4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017**

Publicação N° 2582764

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O

POLO TECNOLÓGICO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA REGIÃO DE BLUMENAU (BLUSOFT)

OBJETO: Desenvolvimento da cogestão da etapa de 2018 do Programa Entra-21-Blusoft, para formar mais de 300 jovens, domiciliados e residentes em Blumenau, dando preferência aos jovens com baixa renda familiar e pessoa com deficiência, ministrando cursos de até 400 horas aulas e duração de até 06 meses, com competências em tecnologias da informação, oferecendo treinamento totalmente gratuito ao aluno, incluindo material didático e transporte, visando a absorção deste no mercado de trabalho pelas empresas de TI.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 9.790/1999 e alterações; Decreto Federal n. 3.100/1999; e Instrução Normativa TC/SC n.14/2012; Processo GRP 69/2017.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência de 22/12/2020 até 01/03/2021.

VALOR: Acrescenta-se nos recursos a serem concedidos à BLUSOFT R\$ 18.383,88 (dezoito mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23 de julho de 2020.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**

Publicação N° 2582841

MUNICIPIO DE BLUMENAU -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de testes rápidos qualitativos para detecção de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19 por meio de amostra: sangue total obtida por punção digital, utilizando o método: imunocromatografia – SEMIUS/FMS. Data da sessão eletrônica: 05 (cinco) de agosto de 2020. Horário: 14h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) edital disponível via e-mail: [flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br](mailto:flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br) e/ou no site oficial do município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoesBase> Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02, 13.979/20 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 29/07/2020 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

**NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 06-2216/2020 - SAMAE**

Publicação N° 2582851

**NOVA DATA DE ABERTURA**  
**PREGÃO PRESENCIAL 06-2216/2020.**

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de extintores e mangueiras, manutenção, recarga e reteste e peças conforme disposto no edital, pelo período de 01(um) ano - SAMAE.  
**ENTREGA ENVELOPES:** dia 12 de Agosto de 2020, às 08h:30min, **ABERTURA ENVELOPES:** dia 12 de Agosto de 2020, às 09h:00min. **EDITAL COMPLETO:** sem custas site oficial do município ([www.blumenau.sc.gov.br](http://www.blumenau.sc.gov.br)) e/ou ([www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)) e/ou via e-mail [tiagofelipe@samae.com.br](mailto:tiagofelipe@samae.com.br) Contato (47) 3331-8429. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 29/07/2020.

Michael Schneider  
Diretor Presidente

**PORTARIA N° 7.743/2020 - SAMAE**

Publicação N° 2582864

**PORTARIA N° 7743/20**

**NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.**

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria N° 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

**NOMEAR**

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar N° 660, de 28 de novembro de 2007, o candidato aprovado no Concurso Público N° 001/2018:

CAROLINE SCHRAMM DOS PASSOS, para ocupar cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 10, do Grupo Ocupacional Funcional- GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo N° 535/2007.

Samae, 27 de julho de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER  
Diretor Presidente

**PORTARIA N° 564/2020/GABSEMUS**

Publicação N° 2582884

**PORTARIA N° 564/2020/GABSEMUS.**

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, no uso de suas atribuições de Gestor Municipal de Saúde estabelecidas no Art. 18 da Lei nº 8.080/90 e com base no Artigo 14 da Lei Complementar nº 1.234 de 06 de junho de 2019 e inciso II do Artigo 8º da Lei complementar 84 de 09 de junho de 1995:

**RESOLVE:**

Alterar os representantes na composição da Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus do município de Blumenau, feita através da Portaria nº 552/2020/GABSEMUS em 26/03/2020.

Destitui-se:

- Rubia Hardt
- Maria Luiza Hasse de Vargas

Nomeia-se:

- Adriel Rowe
- Irene Wiggers

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau(SC), em 28 de julho de 2020.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK  
Secretário Municipal de Promoção da Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## **PORTARIA SEFAZ Nº 003/2020**

Publicação N° 2582889

PORTARIA SEFAZ No 003/2020

DISPÕE SOBRE RETORNO DAS SESSÕES QUINZENAIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTESES.

ALAN JONES VANZUITEN, Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 199, inciso V, da Lei Complementar nº 632, de 30 de março de 2007 e CÉSAR DOMENICO POLTRONIERI, Secretário Municipal da Fazenda de Blumenau, resolvem:

Considerando as novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-COV-2), no âmbito do Município de Blumenau, de acordo com os Decretos Municipais 12.738 de 20 de julho de 2020 e 12.751 de 27 de julho de 2020.

REVOGAR a PORTARIA SEFAZ 002/2020, que dispõe sobre a retomada das sessões presenciais do Conselho Municipal de Contribuintes para estabelecer que as sessões de julgamento do Conselho Municipal de Contribuintes de Blumenau serão realizadas por videoconferência, enquanto perdurarem as medidas restritivas, ressaltando-se que as regras procedimentais do Colegiado Administrativo estão previstas na Resolução 001/2020, que altera o Regimento Interno deste Conselho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de julho de 2020.

ALAN JONES VANZUITEN CÉSAR DOMENICO POLTRONIERI  
Presidente do CMC Secretário Municipal da Fazenda

## **RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTESES**

Publicação N° 2582894

RESOLUÇÃO Nº 001/2020, de 29 de julho de 2020.

"Altera disposições da Resolução 01/2002 de 17 de julho de 2002, que institui o Regimento Interno do Conselho de Contribuintes de Blumenau/SC, e estabelece outras providências".

O Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 199 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 632, de 30 de janeiro de 2007), e

CONSIDERANDO à pandemia de COVID-19 (doença causada pelo Coronavírus), e as restrições de locomoção e aglomeração de pessoas em vigor,

CONSIDERANDO a contínua elevação da curva de contágio observada pelo monitoramento epidemiológico da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS,

CONSIDERANDO o perceptível afrouxamento de parcela da população quanto à observância das regras de distanciamento e isolamento social,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades do Conselho de Contribuintes de Blumenau/SC, evitando-se o acúmulo de processos não analisados e garantindo o acesso em prazo razoável dos contribuintes a este Conselho,

CONSIDERANDO a necessidade de desempenho das funções do Conselho de Contribuintes de Blumenau/SC garantindo-se a segurança e saúde dos membros do Conselho, servidores municipais envolvidos e dos contribuintes e seus representantes,

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida no dia 21/07/2020, que aprovou as alterações e acréscimos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, abaixo realizadas,

RESOLVE:

Art. 1º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, instituído pela Resolução 01, de 17 de julho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 23 – [...]

Parágrafo Único – O Conselho poderá realizar sessões de julgamento de modo virtual, por meio de sistema de transmissão e gravação

eletrônica, nos termos deste Regimento Interno.

Art. 26 – [...]

[...]

§ 3º - Quando a sessão de julgamento for realizada através de plataforma de transmissão e gravação eletrônica, a ata, aprovada previamente pelos conselheiros e confirmada através de e-mail, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário do Conselho.

[...]

Art. 30 – [...]

§ 1º - Nos casos em que a sessão de julgamento se dê presencialmente, a sustentação oral deverá ser requerida ao Presidente, antes de iniciado o julgamento.

§ 2º - Nos casos em que a sessão de julgamento se dê através de plataforma de transmissão e gravação eletrônica, a parte ou seu procurador constituído, poderá requerer ao Presidente a realização de sustentação oral por meio de petição escrita ou e-mail até 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos antes do início da sessão.

§ 3º - O endereço de acesso para realização da sustentação oral realizada nos termos do parágrafo acima será disponibilizado à parte, ou seu procurador habilitado, pela secretaria do Conselho no prazo de antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas do início da sessão.

§ 4º - Caso a parte, ou seu procurador habilitado, não possam realizar a sustentação oral em razão de qualquer impedimento técnico insuperável, o julgamento do processo será adiado, registrando-se em ata essa motivação.

§ 5º - O processo cujo julgamento foi adiado será automaticamente incluído na pauta de julgamento da sessão subsequente, oportunidade em que a sustentação oral será considerada como não solicitada, ressalvada a possibilidade de apresentação de novo pedido nos termos do presente artigo.

Art. 35 – [...]

Parágrafo Único - Sendo realizada a sessão através de plataforma de transmissão e gravação eletrônica, a gravação da sessão poderá ser disponibilizada ao contribuinte, ou seu procurador habilitado, através de requerimento escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ciência da intimação do julgamento.

Art. 2º - As presentes alterações passam a ser aplicadas aos processos novos, aos já distribuídos, incluídos em pauta de julgamento ou não.

Art. 3º - Fica revogado o parágrafo único do art. 30 do Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 29 de julho de 2020.

Alan Jones Vanzuiten  
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Blumenau

## EXTRATO N° 266/2020 - FURB - REPUBLICAÇÃO

Publicação N° 2582901

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 266/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU  
E  
GENTE SEGURADORA S.A

OBJETO: Contratação de seguro para a frota veicular da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 141/2020.

PREÇO: A Administração pagará o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetivado em 1 (uma) + 3 (três) parcelas de igual valor e com intervalo de 30 (trinta) dias consecutivos entre elas, vencendo a primeira em 10 (dez) dias consecutivos após a data de celebração do instrumento contratual, não devendo, por isso, computar-se qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas. O pagamento da 2ª parcela fica vinculado a apresentação das apólices.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a partir das 00h00min do dia 01 de agosto de 2020 e até as 24h00min do dia 31 de julho de 2021, prorrogáveis até no máximo 60 (sessenta) meses.

DATA: 22/07/2020.

## **EXTRATO N° 285/2020 - FURB**

Publicação N° 2582903

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 285/2020

Inexigibilidade de Licitação nº. 175/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF, para Objeto: INSSCRIÇÃO DE INTEGRANTES DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NOS CURSOS "BUSCA DE INFORMAÇÕES DE PATENTES" E NOÇÕES BÁSICAS DE REDAÇÃO DE PEDIDOS DE PATENTES" PROMOVIDOS PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL (OMPI) EM PARCERIA COM O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI). Setor solicitante: Pró - Reitoria de Ensino. Pedido de Compra: 1527/2020. Contratada(s): WIPO OMPI – ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Através de cartão de crédito internacional ou depósito em conta internacional. Prazo de Execução: Conforme cronograma. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) / 01.29.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.48 (Serviço de Seleção e Treinamento).

Blumenau/SC, 28 de julho de 2020.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola  
Reitora da FURB

## **DECRETO N° 12.757/2020**

Publicação N° 2582954

DECRETO N° 12.757, DE 29 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, no orçamento vigente, fonte de recurso 0153.00000, no valor de R\$ 8.729.178,99 (oito milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito

0201 – Diretoria de Expediente

Atividade 02.01.04.122.0017.2002 – Manut. Ativ. Expediente

Modalidade 3.1.90 (1089) aplicações Diretas R\$ 87.469,66

Fonte de Recursos 0153.00000

Atividade 02.01.04.122.0017.2003 – Manut. Ativ. Junta Militar

Modalidade 3.1.90 (1090) aplicações diretas R\$ 15.359,48

Fonte de Recursos 0153.00000

0203 – Diretoria de Articulação e Relações Comunitárias

Atividade 02.03.04.122.0017.2476 – Manut. Ativ. Articulação e Relações Comunitárias

Modalidade 3.1.90 (1091) Aplicações Diretas R\$ 10.255,12

Fonte de Recursos 0153.00000

04 – Procuradoria Geral do Município

0401 – Gabinete do Procurador Geral

Atividade 04.01.03.092.0019.2009 – Manut. Ativ. Gabinete do Procurador

Modalidade 3.1.90 (1092) Aplicações Diretas R\$ 37.336,90

Fonte de Recursos 0153.00000

Atividade 04.01.14.422.0065.2303 – Manut. Ativ. Procon

Modalidade 3.1.90 (1093) Aplicações Diretas R\$ 65.033,98

Fonte de Recursos 0153.00000

0402 – Diretoria de Consultoria Administrativa e Legislativa  
Atividade 04.02.03.092.0019.2007 – Pgto Honorários de Sucumbência dos Advogados  
Modalidade 3.1.90 (1094) Aplicações Diretas R\$ 28.640,69

Fonte de Recursos 0153.00000  
Atividade 04.02.03.092.0019.2010 – Manut. Ativ. Consultoria Administrativa e Legislativa  
Modalidade 3.1.90 (1095) Aplicações Diretas R\$ 100.765,48  
Fonte de Recursos 0153.00000

0403 – Diretoria de Contencioso Judicial  
Atividade 04.03.03.092.0019.2011 – Manut. Ativ. Contencioso Judicial  
Modalidade 3.1.90 (1096) Aplicações Diretas R\$ 214.146,51  
Fonte de Recursos 0153.00000

0404 – Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios  
Atividade 04.04.03.092.0019.2013 – Manut. Ativ. Licitações, Contratos e Convênios  
Modalidade 3.1.90 (1097) Aplicações Diretas R\$ 59.404,79  
Fonte de Recursos 0153.00000

0407 – Diretoria de Titulação Imobiliária  
Atividade 04.07.03.122.0019.2530 – Manut. Ativ. Diretoria de Titulação Imobiliária  
Modalidade 3.1.90 (1098) Aplicações Diretas R\$ 10.161,10  
Fonte de Recursos 0153.00000

05 – Secretaria Municipal de Administração  
0501 – Administrativo do Gabinete  
Atividade 05.01.04.122.0020.2017 – Manut. Ativ. Administrativas da Sedead  
Modalidade 3.1.90 (1099) Aplicações Diretas R\$ 24.048,57  
Fonte de Recursos 0153.00000

0502 – Diretoria de Compras e Licitações  
Atividade 05.02.04.122.0020.2018 – Manut. Ativ. Compras e Licitações  
Modalidade 3.1.90 (1100) Aplicações Diretas R\$ 100.406,19  
Fonte de Recursos 0153.00000

0503 – Diretoria de Pessoal  
Atividade 05.03.04.128.0020.2020 – Manut. Ativ. Pessoal  
Modalidade 3.1.90 (1101) Aplicações Diretas R\$ 457.731,60  
Fonte de Recursos 0153.00000  
Atividade 05.03.09.271.0014.2412 – Gestão de Aposentados e Pensionistas  
Modalidade 3.1.90 (1102) Aplicações Diretas R\$ 752.152,92  
Fonte de Recursos 0153.00000

0504 – Diretoria de Patrimônio  
Atividade 05.04.04.122.0020.2021 – Manut. Ativ. Guarda e Conservação do Patrimônio  
Modalidade 3.1.90 (1172) Aplicações Diretas R\$ 627.783,99  
Fonte de Recursos 0153.00000

0505 – Diretoria de Serviços de Atendimento ao Público  
Atividade 05.05.04.122.0020.2269 – Manut. Ativ. Serviço de Ouvidoria e Atend. Ao Público  
Modalidade 3.1.90 (1103) Aplicações Diretas R\$ 112.502,81  
Fonte de Recursos 0153.00000

06 – Secretaria Municipal da Fazenda  
0601 – Administrativo do Gabinete  
Atividade 06.01.04.122.0021.2022 – Manut. Ativ. Administrativas da Sefaz  
Modalidade 3.1.90 (1104) Aplicações Diretas R\$ 51.240,06  
Fonte de Recursos 0153.00000

0602 – Diretoria de Receita  
Atividade 06.02.04.129.0021.2023 – Manut. Ativ. Receita  
Modalidade 3.1.90 (1105) Aplicações Diretas R\$ 244.190,05  
Fonte de Recursos 0153.00000

0603 – Diretoria de Contabilidade  
Atividade 06.03.04.123.0021.2024 – Manut. Ativ. Contabilidade/Financeiro  
Modalidade 3.1.90 (1106) Aplicações Diretas R\$ 67.612,28  
Fonte de Recursos 0153.00000

07 – Secretaria Municipal de Gestão Governamental

0701 – Administrativo do Gabinete

Atividade 07.01.04.122.0022.2271 – Manut. Ativ. Administrativas da Segg

Modalidade 3.1.90 (1107) Aplicações Diretas R\$ 31.484,48

Fonte de Recursos 0153.00000

0703 – Diretoria de Captação de Recursos

Atividade 07.03.04.121.0022.2275 – Manut. Ativ. Captação de Recursos

Modalidade 3.1.90 (1108) Aplicações Diretas R\$ 13.080,46

Fonte de Recursos 0153.00000

0704 – Diretoria de Escritório de Projetos

Atividade 07.04.04.122.0022.2274 – Manut. Ativ. Escritório de Projetos

Modalidade 3.1.90 (1109) Aplicações Diretas R\$ 14.132,07

Fonte de Recursos 0153.00000

0705 – Diretoria de Infraestrutura Tecnológica

Atividade 07.05.04.126.0022.2315 – Manut. Ativ. Infraestrutura Tecnológica

Modalidade 3.1.90 (1110) Aplicações Diretas R\$ 51.198,52

Fonte de Recursos 0153.00000

0706 – Diretoria de Custos e Orçamento

Atividade 07.06.04.121.0022.2276 – Manut. Ativ. Custos e Orçamento

Modalidade 3.1.90 (1111) Aplicações Diretas R\$ 43.324,03

Fonte de Recursos 0153.00000

0707 – Diretoria Sistemas e Inovação

Atividade 07.07.04.126.0022.2314 – Manut. Ativ. Sistemas e Inovação

Modalidade 3.1.90 (1112) Aplicações Diretas R\$ 66.163,41

Fonte de Recursos 0153.00000

08 – Secretaria Municipal de Comunicação Social

0801 – Administrativo do Gabinete

Atividade 08.01.04.131.0023.2029 – Manut. Ativ. Administrativas da Secom

Modalidade 3.1.90 (1113) Aplicações Diretas R\$ 6.117,35

Fonte de Recursos 0153.00000

0802 – Diretoria de Jornalismo

Atividade 08.02.04.131.0023.2270 – Manut. Ativ. Jornalismo

Modalidade 3.1.90 (1114) Aplicações Diretas R\$ 43.389,30

Fonte de Recursos 0153.00000

0803 – Diretoria de Mídias Sociais

Atividade 08.03.04.131.0023.2320 – Manut. Ativ. Diretoria de Mídias Sociais

Modalidade 3.1.90 (1115) Aplicações Diretas R\$ 9.826,25

Fonte de Recursos 0153.00000

0804 – Diretoria Geral

Atividade 08.04.04.131.0023.2349 – Manut. Ativ. Diret. Geral

Modalidade 3.1.90 (1116) Aplicações Diretas R\$ 61.759,86

Fonte de Recursos 0153.00000

10 – Secretaria Municipal de Defesa Civil

1001 – Administrativo do Gabinete

Atividade 10.01.04.122.0027.2302 – Manut. Ativ. Administ. da Sedeci

Modalidade 3.1.90 (1117) Aplicações Diretas R\$ 76.450,30

Fonte de Recursos 0153.00000

1002 – Diretoria de Operações, Gestão de Riscos e Desastres

Atividade 10.02.06.182.0090.2257 – Manut. Ativ. Operações, Gestão de Riscos e Desastres

Modalidade 3.1.90 (1118) Aplicações Diretas R\$ 64.866,40

Fonte de Recursos 0153.00000

1003 – Diretoria de Geologia, Analise e Riscos Naturais

Atividade 10.03.06.182.0089.2258 – Manut. Ativ. Geologia, Analise e Riscos Naturais

Modalidade 3.1.90 (1119) Aplicações Diretas R\$ 55.487,84

Fonte de Recursos 0153.00000

**1005 – Diretoria de Meteorologia**

Atividade 10.05.06.182.0027.2259 – Manut. Ativ. Diretoria de Meteorologia

Modalidade 3.1.90 (1120) Aplicações Diretas R\$ 20.703,23

Fonte de Recursos 0153.00000

**11 – Secretaria Municipal de Obras****1101 – Diretoria Administrativo - Financeira**

Atividade 11.01.04.122.0028.2277 – Manut. Ativ. Administ. e Financeira da Semob

Modalidade 3.1.90 (1121) Aplicações Diretas R\$ 82.450,85

Fonte de Recursos 0153.00000

**1102 – Diret. de Projetos de Infraestrutura Urbana**

Atividade 11.02.15.451.0028.2050 – Manut. Ativ. Diretoria de Projetos de Infraestrutura Urbana

Modalidade 3.1.90 (1122) Aplicações Diretas R\$ 2.567,83

Fonte de Recursos 0153.00000

**1103 – Diretoria de Obras Comunitárias**

Atividade 13.03.15.451.0028.2051 – Manut. Ativ.de Apoio a Obras Comunitárias

Modalidade 3.1.90 (1187) Aplicações Diretas R\$ 1.601.98

Fonte de Recursos 0153.00000

**1104 – Diretoria de Obras**

Atividade 11.04.15.451.0028.2052 – Manut. Ativ. Obras

Modalidade 3.1.90 (1123) Aplicações Diretas R\$ 125.147,68

Fonte de Recursos 0153.00000

**12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****1201 – Diretoria de Proteção Especial**

Atividade 12.01.08.241.0055.2291 – Manut. Ativ. Proteção Especial

Modalidade 3.1.90 (1124) Aplicações Diretas R\$ 550.211,17

Fonte de Recursos 0153.00000

**1202 – Diretoria de Proteção Básica**

Atividade 12.02.08.244.0056.2293 – Manut. Ativ. Proteção Básica

Modalidade 3.1.90 (1125) Aplicações Diretas R\$ 402.868,99

Fonte de Recursos 0153.00000

**1203 – Diretoria de Progr. Polit. Sobre Drogas e Reint. Social**

Atividade 12.03.08.244.0053.2379 – Manut. Ativ. Políticas sobre Drogas e Reint. Social

Modalidade 3.1.90 (1126) Aplicações Diretas R\$ 278.666,77

Fonte de Recursos 0153.00000

**1204 – Diretoria Administrativo-Financeira**

Atividade 12.04.08.122.0029.2300 – Manut. Ativ. Administrativas-

Financeiras da Assistência Social

Modalidade 3.1.90 (1127) Aplicações Diretas R\$ 421.480,62

Fonte de Recursos 0153.00000

Atividade 12.04.08.243.0029.2299 – Manut. Ativ. Dos Conselhos Tutelares

Modalidade 3.1.90 (1128) Aplicações Diretas R\$ 64.236,97

Fonte de Recursos 0153.00000

**1207 – Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária**

Atividade 12.07.16.482.0036.2531 – Manut. Ativ. Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária

Modalidade 3.1.90 (1129) Aplicações Diretas R\$ 54.650,00

Fonte de Recursos 0153.00000

**13 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano****1301 – Administrativo do Gabinete**

Atividade 13.01.04.122.0030.2064 – Manut. Ativ. Administrativas da Sepan

Modalidade 3.1.90 (1130) Aplicações Diretas R\$ 20.162,29

Fonte de Recursos 0153.00000

**1302 – Diretoria de Planejamento Urbano**

Atividade 13.02.15.127.0030.2065 – Manut. Ativ. Planejamento Urbano

Modalidade 3.1.90 (1131) Aplicações Diretas R\$ 51.342,48

Fonte de Recursos 0153.00000

**1303 – Diretoria de Cartografia e Cadastro Multifinalitário**

Atividade 13.03.15.127.0030.2066 – Manut. Ativ. Cartografia e Cadastro Multifinalitário

Modalidade 3.1.90 (1132) Aplicações Diretas R\$ 161.940,66

Fonte de Recursos 0153.00000

1305 – Diretoria de Mobilidade Urbana

Atividade 13.05.15.127.0030.2068 – Manut. Ativ. Mobilidade Urbana

Modalidade 3.1.90 (1133) Aplicações Diretas R\$ 77.302,15

Fonte de Recursos 0153.00000

1306 – Diretoria de Regulação e Controle Urbano

Atividade 13.06.15.125.0030.2069 – Manut. Ativ. Regulação e Controle Urbano

Modalidade 3.1.90 (1134) Aplicações Diretas R\$ 259.389,01

Fonte de Recursos 0153.00000

1307 – Diretoria de Projetos Urbanísticos

Atividade 13.07.15.451.0030.2281 – Manut. Ativ. Desenv. Projetos Urbanísticos

Modalidade 3.1.90 (1135) Aplicações Diretas R\$ 52.311,73

Fonte de Recursos 0153.00000

1310 – Diretoria de Drenagem

Atividade 13.10.15.451.0052.2535 – Manut. Ativ. Diretoria de Drenagem

Modalidade 3.1.90 (1136) Aplicações Diretas R\$ 52.061,06

Fonte de Recursos 0153.00000

14 – Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

1401 – Diretoria Administrativo – Financeira

Atividade 14.01.15.122.0031.2279 – Manut. Ativ. Administrativa e Financeira da Seurb

Modalidade 3.1.90 (1137) Aplicações Diretas R\$ 47.149,25

Fonte de Recursos 0153.00000

1402 – Diretoria de Serviços Urbanos

Atividade 14.02.15.452.0094.2075 – Manut. Ativ. Serviços Urbanos

Modalidade 3.1.90 (1138) Aplicações Diretas R\$ 108.042,99

Fonte de Recursos 0153.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros

Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Manut. Ativ. Manutenção de Bairros

Modalidade 3.1.90 (1139) Aplicações Diretas R\$ 216.291,29

Fonte de Recursos 0153.00000

1404 – Diretoria de Iluminação Pública

Atividade 14.04.15.452.0094.2278 – Manut. Ativ. Iluminação Pública

Modalidade 3.1.90 (1140) Aplicações Diretas R\$ 25.124,33

Fonte de Recursos 0153.00000

15 – Secretaria Munic. Desenv., Inovação e Empreend.

1501 – Administrativo do Gabinete

Atividade 15.01.04.122.0032.2078 – Manut. Ativ. Administ. da Sedec

Modalidade 3.1.90 (1141) Aplicações Diretas R\$ 16.730,67

Fonte de Recursos 0153.00000

1502 – Diretoria de Desenv. Econômico e Inovação

Atividade 15.02.11.334.0097.2080 – Manut. Ativ. Desenv. Econômico e Inovação

Modalidade 3.1.90 (1142) Aplicações Diretas R\$ 32.225,85

Fonte de Recursos 0153.00000

1504 – Diretoria de Micro e Pequenas Empresas

Atividade 15.04.11.334.0097.2087 – Manut. Ativ. Micro e Pequenas Empresas

Modalidade 3.1.90 (1143) Aplicações Diretas R\$ 29.804,89

Fonte de Recursos 0153.00000

1507 – Diretoria de Apoio ao Empreendedor

Atividade 15.07.11.334.0097.2319 – Manut. Ativ. Apoio ao Empreendedor

Modalidade 3.1.90 (1144) Aplicações Diretas R\$ 52.352,79

Fonte de Recursos 0153.00000

16 – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

1601 – Administrativo do Gabinete

Atividade 16.01.23.695.0033.2098 – Manut. Ativ. Administ. da Sectur

Modalidade 3.1.90 (1145) Aplicações Diretas R\$ 36.047,12

Fonte de Recursos 0153.00000

1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção

Atividade 16.02.23.695.0080.2280 – Manut. Ativ. Planejamento e Promoção

Modalidade 3.1.90 (1146) Aplicações Diretas R\$ 54.503,60

Fonte de Recursos 0153.00000

1604 – Diretoria de Promoção do Lazer

Atividade 16.04.23.695.0080.2475 – Manut. Ativ. Diretoria de Promoção e Lazer

Modalidade 3.1.90 (1147) Aplicações Diretas R\$ 14.184,21

Fonte de Recursos 0153.00000

17 – Intendência Distrital da Vila Itoupava

1701 – Administrativo Distrital de Vila Itoupava

Atividade 17.01.04.122.0034.2122 – Manut. Ativ. Administ. da IDIVI

Modalidade 3.1.90 (1148) Aplicações Diretas R\$ 96.877,06

Fonte de Recursos 0153.00000

18 – Intendência Distrital do Grande Garcia

1801 – Administrativo Distrital do Grande Garcia

Atividade 18.01.04.122.0024.2124 – Manut. Ativ. Administr. Do IDIGG

Modalidade 3.1.90 (1149) Aplicações Diretas R\$ 26.416,80

Fonte de Recursos 0153.00000

19 – Secr. Munic. Mobilidade Sust. E Projetos Espec.

1901 – Diretoria Geral

Atividade 19.01.15.451.0035.2347 – Manut. Ativ. Administrativa da Diretoria Geral

Modalidade 3.1.90 (1150) Aplicações Diretas R\$ 19.793,70

Fonte de Recursos 0153.00000

1902 – Diretoria de Projetos Especiais

Atividade 19.02.15.451.0035.2536 – Manut. Ativ. Diretoria Projetos Especiais

Modalidade 3.1.90 (1151) Aplicações Diretas R\$ 9.986,43

Fonte de Recursos 0153.00000

1903 – Diretoria de Gestão de Programas

Atividade 19.03.15.451.0035.2537 – Manut. Ativ. Diretoria de Gestão e Programas

Modalidade 3.1.90 (1188) Aplicações diretas R\$ 50.570,40

Fonte de Recursos 0153.00000

21 – Controladoria Geral do Município

2101 – Administrativo do Gabinete

Atividade 21.01.04.122.0067.2477 – Manut. Ativ. Administr. da CGM

Modalidade 3.1.90 (1152) Aplicações Diretas R\$ 8.468,89

Fonte de Recursos 0153.00000

2102 – Diretoria de Transparência

Atividade 21.02.04.122.0067.2478 – Manut. Ativ. Transparência

Modalidade 3.1.90 (1153) Aplicações Diretas R\$ 52.671,57

Fonte de Recursos 0153.00000

2103 – Diretoria de Controle Interno

Atividade 21.03.04.124.0067.2479 – Manut. Ativ. Controle Interno

Modalidade 3.1.90 (1154) Aplicações Diretas R\$ 39.500,35

Fonte de Recursos 0153.00000

35 – Secret. Munic. Cultura e Relações Institucionais

3501 – Diretoria de Cultura

Atividade 35.01.13.392.0084.2492 – Manut. Ativ. Diretoria de Cultura

Modalidade 3.1.90 (1155) Aplicações Diretas R\$ 40.863,31

Fonte de Recursos 0153.00000

3502 – Diretoria Histórico Museológica

Atividade 35.02.13.392.0084.2495 – Manut. Ativ. Diretoria de Histórico Museológica

Modalidade 3.1.90 (1156) Aplicações Diretas R\$ 39.719,32

Fonte de Recursos 0153.00000

3503 – Diretoria Administrativo Financeira

Atividade 35.03.13.122.0037.2499 – Manut. Ativ. Diretoria Administr. Financeira da Cultura

Modalidade 3.1.90 (1157) Aplicações Diretas R\$ 37.282,36

Fonte de Recursos 0153.00000

36 – Secretaria Municipal de Esporte

3601 – Diretoria de Esporte de Base

Atividade 36.01.27.812.0058.2501 – Manut. Ativ. Diretoria de Esporte de Base

Modalidade 3.1.90 (1158) Aplicações Diretas R\$ 10.307,26

Fonte de Recursos 0153.00000

3602 – Diretoria de Esporte de Alto Rendimento

Atividade 36.02.27.811.0058.2503 – Manut. Ativ. Diret. de Esporte de Alto Rendimento

Modalidade 3.1.90 (1159) Aplicações Diretas R\$ 11.464,78

Fonte de Recursos 0153.00000

3603 – Diretoria Administrativa Financeira

Atividade 36.03.27.122.0038.2506 – Manut. Ativ. Administ. Financeira do Esporte

Modalidade 3.1.90 (1160) Aplicações Diretas R\$ 31.865,69

Fonte de Recursos 0153.00000

37 – Secr. Munic. Meio Ambiente e Sustentabilidade

3701 – Diretoria Geral

Atividade 37.01.18.122.0039.2509 – Manut. Ativ. Diretoria Geral do Meio Ambiente

Modalidade 3.1.90 (1161) Aplicações Diretas R\$ 50.987,10

Fonte de recursos 0153.00000

3702 – Diret. de Licenciamento e Controle Ambiental

Atividade 37.02.18.541.0003.2510 – Manut. Ativ. Diret. Licenciamento e Controle Ambiental

Modalidade 3.1.90 (1162) Aplicações Diretas R\$ 49.191,61

Fonte de Recursos 0153.00000

3703 – Diret. Gestão Florestal , Recur. Naturais e Planej. Ambiental

Atividade 37.03.18.541.0003.2511 – Manut. Ativ. Diret. Gestão Florestal Rec. Nat. Planej. Ambiental

Modalidade 3.1.90 (1163) Aplicações Diretas R\$ 65.759,14

Fonte de Recursos 0153.00000

3704 – Diretoria de Gestão Administr. E Financeira

Atividade 37.04.18.122.0039.2513 – Manut. Ativ. Gestão Administr. Financ. Meio Ambiente

Modalidade 3.1.90 (1164) Aplicações Diretas R\$ 29.664,80

Fonte de Recursos 0153.00000

3705 – Diret. Educação Ambiental e Bem Estar Animal

Atividade 37.05.18.541.0003.2514 – Manut. Ativ. Diret. Educação Ambiental e Bem Estar Animal

Modalidade 3.1.90 (1165) Aplicações Diretas R\$ 63.431,28

Fonte de Recursos 0153.00000

3706 – Diretoria de Desenvolvimento Rural

Atividade 37.06.20.606.0095.2538 – Manut. Ativ. Desenv. Rural

Modalidade 3.1.90 (1166) Aplicações Diretas R\$ 89.926,31

Fonte de Recursos 0153.00000

38 – Secretaria Municipal de Transito e Transporte

3801 – Diretoria Administrativa

Atividade 38.01.04.122.0043.2517 – Manut. Ativ. Diretoria Administrativa da SMTT

Modalidade 3.1.90 (1167) Aplicações Diretas R\$ 118.190,05

Fonte de Recursos 0153.00000

3802 – Diretoria de Transito

Atividade 38.02.06.125.0079.2519 – Manut. Ativ. De Transito

Modalidade 3.1.90 (1168) aplicações Diretas R\$ 570.507,78

Fonte de Recursos 0153.0000

3803 – Diretoria de Transporte

Atividade 38.03.26.782.0079.2524 – Manut. Ativ. De Transporte

Modalidade 3.1.90 (1169) Aplicações Diretas R\$ 112.059,97

Fonte de Recursos 0153.00000

39 – Secretaria Municipal da Família

3901 – Diretoria Administrativa

Atividade 39.01.08.122.0044.2525 – Manut. Ativ. Diret. Administrativa da Família

Modalidade 3.1.90 (1170) Aplicações Diretas R\$ 23.907,97

Fonte de Recursos 0153.00000

3902 – Diretoria de Atividades Para Famílias

Atividade 39.02.08.24..0085.2526 – Manut. Diretoria de Ativ. Voltadas para Famílias

Modalidade 3.1.90 (1171) Aplicações Diretas R\$ 164.690,51

Fonte de Recursos 0153.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

# Bom Jardim da Serra

## PREFEITURA

### DL 19/2020-1

Publicação N° 2582695

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2020

HOMOLOGAÇÃO 29/07/2020

CONTRATO: 81/2020

CONTRATADO: HEKO CIENTÍFICA - PROD E EQUIPAM CIENTÍFICOS EIRELI

CNPJ: 15.443.663/0001-58

Produto: 1500 unidades de TESTE RÁPIDO ATRAVÉS IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM INDIVIDUAIS CONTRA O CORONA VIRUS M MATERIAL BIOLOGICO DE SORO PLASMA E SANGUE TOTAL, INCLUSIVE SANGUE TOTAL POR PUNÇÃO DIGITAL, COM LEITURA ENTRE 10 E 15 MINUTOS. KIT DEVE ACOMPANHAR CASSETE PARA TESTE, PIPTA CAPILAR, TAMPÃO DE AMOSTRA E INSTRUÇÃO DE USO. O TESTE DEVERA TER SENSIBILIDADE MINIMA DE 90% E ESPECIFICIDADE MINIMA DE 95%. É NECESSARIO AINDA APRESENTAR REGISTRO PADRÃO NA ANVISA TER SIDO AVALIADO PELO INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAUDE DE FIOCRUZ INCQS E OBTIDO AVALIAÇÃO CONFORME A EMPRESA VENCEDORA DEVE OFERECER SERVIÇOS DE ASSESSORIA CIENTIFICA CASO NECESSARIO E , COMPROVAR ATRAVES DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO DE TRABALHO QUE POSSUI ASSESSOR CIENTIFICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

VALOR DA DESPESA: R\$ 103.350,00 (Cento e três mil trezentos cinquenta reais)

FUNDAMENTO: Art. 4, caput da Lei 13.979/2020

Serginho Rodrigues de Oliveira

Prefeito Municipal

### DL 19/2020-2

Publicação N° 2582699

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2020

HOMOLOGAÇÃO 29/07/2020

CONTRATO: 82/2020

CONTRATADO: PITER SOUZA DOS SANTOS

CNPJ: 22.924.543/0001-38

Produto: 43 unidades de TERMOMETRO LASER. ESPECIFICAÇÃO MATERIAL ABS FAIXAS DE MEDIDA 32-42,5(89,6-108,5) TEMPO DE TESTE APROX. 2 SEGUNDOS RESOLUÇÃO 0,1 PRECISÃO: 0,2/0,4 DENTRO DO INTERVALO D 35-42,0,3/0,5 FORA DO INTERVALO DE 35~42 DISTANCIA DE MEDIDA:5~30 38,0 VRMELHO:38,0 DATA STORAGE GROUPS OPERATION CONDITION:10~40 15~8570~106KPA FONTE DE ALIMENTAÇÃO :2\* BATERIA AAA( NÃO INCLUIDA) PRECISÃO ~0,1 C CERTIFICADO PELA ANVISA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

VALOR DA DESPESA: R\$ 8.557,00 (Oito mil quinhentos cinquenta e sete reais)

FUNDAMENTO: Art. 4, caput da Lei 13.979/2020

Serginho Rodrigues de Oliveira

Prefeito Municipal

# Bom Jesus

## PREFEITURA

### PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020

Publicação N° 2582193

MUNICIPIO DE BOM JESUS - SC

Extrato de Edital

Edital de Pregão Presencial n° 15/2020

Processo Licitatório n° 47/2020

Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que querendo, apresente cotação para os objetos desta LICITAÇÃO do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com a Lei n. 10.520 de 17/07/02 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, para o dia 17/08/2020 às 08h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 17/08/2020 às 08h15min, cujo objeto consiste na aquisição de retroescavadeira nova, destinada à Secretaria Municipal de Agricultura, com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo A – Recursos oriundos de Emenda Impositiva Estadual. Maiores informações ou a cópia da integra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49)3424-0181, ou no site [www.bomjesus.sc.gov.br](http://www.bomjesus.sc.gov.br).

Bom Jesus/SC, 29 de julho de 2020.

Rafael Calza

Prefeito Municipal

# Bom Jesus do Oeste

## PREFEITURA

### **PORTARIA N° 158/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2582265

PORTARIA N° 158/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVONIR JOSÉ SANTOLIN, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. Elizangela Rogovski Faé, inscrita na matrícula sob nº 511-8, portadora do CPF sob nº 009.271.799-38, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão-PSF, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, conforme Atestado Médico, até alta médica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 29 de julho de 2020.

IVONIR JOSÉ SANTOLIN  
Prefeito Municipal em Exercício

### **PORTARIA N° 159/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2582269

PORTARIA N° 159/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVONIR JOSÉ SANTOLIN, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. Daiara Stein, inscrita na matrícula sob nº 834-6, portadora do CPF sob nº 081.900.129-59, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 40 horas semanais, lotada no Departamento do Conselho Tutelar, conforme Atestado Médico, no período de 28 de julho de 2020 à 06 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 29 de julho de 2020.

IVONIR JOSÉ SANTOLIN  
Prefeito Municipal em Exercício

**PORTARIA Nº 160/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2582270

PORTARIA Nº 160/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVONIR JOSÉ SANTOLIN, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. RAQUEL BACZINSKI PERSCH, inscrita na matrícula sob nº 383-2, portadora do CPF nº 035.324.559-35, ocupante do cargo de Farmacêutica/Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, conforme Atestado Médico, no período de 29 de julho de 2020 a 07 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 29 de julho de 2020.

IVONIR JOSÉ SANTOLIN  
Prefeito Municipal em Exercício

**PORTARIA Nº 161/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2582272

PORTARIA Nº 161/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVONIR JOSÉ SANTOLIN, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal Sr. JEFERSON PERSCH, portador do CPF sobº 034.734.559-03, inscrito na matrícula sob nº 425-1, ocupante do cargo de Agente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Atestado Médico, no período de 29 de julho de 2020 a 07 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 29 de julho de 2020.

IVONIR JOSÉ SANTOLIN  
Prefeito Municipal em Exercício

# Bom Retiro

## PREFEITURA

### EXTRATO 2º TA CONTRATO 154/2019

Publicação N° 2582075

Extrato Segundo Termo Aditivo do Contrato 154/2019

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratado: Luciano da Silva Goetten

Objeto: O presente termo aditivo estabelece o aditamento do Contrato 154/2019 no valor de R\$ 23.675,90 (vinte e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), em virtude da construção de um muro de contenção na obra de edificação de uma escola de um pavimento com seis salas de aula, projeto piloto do FNDE -PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II, passando o valor do contrato de R\$ 259.996,16 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos) para R\$ 283.672,06 (duzentos e oitenta e três mil seiscentos e setenta e dois reais e seis centavos), representando 9,106% do valor total licitado, conforme faculta legislação vigente. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Bom Retiro, 30 de julho de 2020.

Vilmar José Neckel

Prefeito Municipal

# Botuverá

## PREFEITURA

### DECRETO N° 2.536/2020

Publicação N° 2582223

Decreto N° 2.536/2020

"Abre Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação No Exercício De 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos

0026 - Transporte

0782 - Transporte Rodoviário

0013 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL

35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Cód. 369 - 34490000000000000000 - Aplicacoes diretas

Fonte de recurso - 01760001 - Emendas Parlamentares n° 202028560001 1.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação do exercício de 2020

Fonte de recurso - 01760001 - Emendas Parlamentares n° 202028560001 1.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 29 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 29 de julho de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI  
Prefeito Municipal

# Braço do Trombudo

PREFEITURA

## ATA REGISTRO DE PREÇOS 04/2020

Página: 1/9

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2020**

Número do Registro de Preços: 4/2020 Data do Registro: 30/01/2020 Válido até: 30/01/2021

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Bojão de gás para carga de 13 kg vazia. (21449)	UND	I. TRAPP & CIA LTDA (7649)	LIQUIGAS	0	169,4912	1
2	Recarga de gás (GLP) para botijões de 13kg (8546)	UND	I. TRAPP & CIA LTDA (7649)	LIQUIGAS	0	75,7727	1
3	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavável e alvejante de roupas, banheiros, pias, liso comum, frasco de 2 litros, acondicionadas em embalagem de papelão identificadas. (21436)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCES - ME (9674)	CLASSIMP	0	4,7447	1
4	Álcool líquido - volume 46,2% - Frasco de 1 litro. conforme exigências do INMETRO (11874)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCES - ME (9674)	sequinel	0	4,5888	2
5	Álcool em gel etílico hidratado 70° INPM, neutro, embalagem de 500 ml, ideal para limpeza em geral. Conforme exigências do INMETRO (14747)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCES - ME (9674)	SUPER BOA	0	4,9900	3
6	Papel higiênico rolo, macio, resistente, branco luxo - rolos com 300mt (7725)	RL	LUIZ ANTONIO JUNCES - ME (9674)	FLOPS	0	5,0389	1
7	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folhas brancas, picolado, neutro, rolos com 60 metros de comprimento e 0 centímetros de largura, pacote com 8 rolos. (25807)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCES - ME (9674)	QUALILUX	0	7,0683	1
				DOPEL	0	7,2403	2
				QUALILUX	0	7,4300	3
				QUALILUX	0	10,1464	1

Publicação Nº 2546982

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2020**

Página: 2/19

**Número do Registro de Preços:** 4/2020      **Data do Registro:** 30/01/2020      **Válido até:** 30/01/2021  
**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braco do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descr. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	Papel toalha para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picolado - Pacote com 2 rolos de 60 folhas de 22 x 20 cm cada uma. (9675)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (939)	qualitix	0	10,3516	2
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	DOPEL	0	10,6800	3
9	Cera Líquida auto-brilho, incolor, frasco com 750 ml. (12547)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (939)	SORELLA	0	3,7546	1
10	Cera líquida auto-brilho vermelha (750ml) (8549)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (939)	stylus	0	3,7180	2
11	Cera em Pasta vermelha, lata de 400 gramas (14750)	LAT	HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	FACE AFACE	0	3,9600	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (939)	GIRANDO SOI	0	8,1759	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (939)	girando sol	0	8,2187	2
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	GIRANDO SOI	0	8,6000	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (939)	GIRANDO SOI	0	8,1759	1
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	girando sol	0	8,3165	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (939)	GIRANDO SOI	0	8,6000	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (939)	ANDREIA	0	12,7050	1
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	girando sol	0	13,0129	2
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	GIRANDO SOI	0	13,3700	3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: 4/2020

**Número do Registro de Preços:** 4/2020      **Data do Registro:** 30/01/2020      **Válido até:** 30/01/2021  
**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Brusque/SC

Número do Registro de Preços:	4/2020	Data do Registro:	30/01/2020	Válido até:	30/01/2021			
Objeto da Compra:	Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Brusco do Trombudo, SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofert.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.	
12	Saponáceo em líquido cremoso concentrado 300 ml - especificação: limpador concentrado em líquido cremoso. Campo de aplicação: utilizado para a limpeza de superfícies esmaltecidas, cromados, aço inox, porcelana e louças, sem causar riscos. Composição química: tensioativos, abrasivos, conservantes, perfumes e água. Embalagem: frascos com 300 ml. rótulo contendo identificação com procedência, data de fabricação, validade, lote, precauções de uso, composição química e técnico responsável. (9677)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	CLASS	0	6,5486	1	
13	Escova dental infantil com cerdas de nylon macia com cabo reto de polipropileno. (9678)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	pratik	0	6,5554	2	
	HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)			SANY	0	6,8900	3	
14	Creme dental infantil com cerdas de nylon macia com cabo reto de polipropileno. (9674)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	CLEAN	0	3,3625	1	
	HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)			dentil	0	3,2288	2	
	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)			KESS	0	3,4300	3	
15	Creme dental infantil com fluor ativo, peso kg. 50 gramas a unidade. (1250)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	TRALALA	0	4,9506	1	
	HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	dentil	0	4,6984	2
	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)			KESS	0	5,0500	3	
	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)			BOPACK	0	10,8718	1	
	HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)			meganil	0	10,7626	2	
	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)			COPAMIL	0	11,4400	3	
16	Saco plástico descartável 8kg, 35X50cm, transparente, específico para acondicionamento e congelamento de alimentos. Embalagem com 100 unidades, de 1º qualidae. (21437)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BOPACK	0	5,5094	1	
	Saco plástico descartável 5kg, 28X42cm, transparente, específico para acondicionamento e congelamento de alimentos. Embalagem com 100 unidades, de 1º qualidae. (21438)			meganil	0	5,4791	0	

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2020**

Página: 4/19

Número do Registro de Preços:	4/2020	Data do Registro:	30/01/2020	Válido até:	30/01/2021		
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofér.	Descr. (%)	Preço Unitário	Classif.
<b>Objeto da Compra:</b> Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braco do Trombudo, SC.							
17	Lustra Móveis em frasco de 200 ml, com fragrância agraciável. Composição química mínima: cera de canaúba, ceras naturais, silicone, solvente e perfume, aplicação móveis e superfícies. (12552)	UND	HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	COPAMIL	0	5,8000	3
18	OLEO DE PEROBÁ (200 ML ) (1608)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	pratik	0	7.9210	1
19	Pano Multifuso, pacote com 05 unidades. (12554)	PCT	HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	SUPER	0	8.3300	3
20	Espuma de limpeza, multiuso, dupla face, pacote contendo 1und. 110mmx75mmx20mm, pacote da embalagem fechada, produto que garante alta durabilidade e limpeza. (12556)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	marins	0	6,4575	2
21	Espuma de limpeza, material lá aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 08 unidades (12556)	PCT	HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	BETTANIN	0	6.8000	3
				BRILHEX	0	2.2933	1
				biflus	0	2.2504	2
				VITORIA	0	2.3500	3
				inove	0	1.4500	1
				ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	0	1.4676	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2020**

Página: 5/19

Item	Especificação	Data do Registro:	30/01/2020	Válido até:	30/01/2021			
		Unid.	Fornecedor	Marca Ofér.	Descr. (%)	Preço Unitário	Classif.	
22	Detergente líquido, antibacteriano, testado dermatologicamente, que contém tensativo biodegradável, 500 ml. (12563)	UND	HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	ASSOLAN	0	1.5300	3	
				GIRANDO SOL	0	1.6273	1	
				ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	9ola limpa	0	1.6535	2
23	Rodo de borracha, borracha com EVA duplo de 1,5mm, com acabamento de metal resistente, de 40 cm, com cabo, de primeira qualidade. (21441)	UND	HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	SUPER CLEAI	0	1.7200	3	
				ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NOBRE	0	15.5381	1
				HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	haracem	0	15.2633	2
24	Rodo de borracha, borracha com EVA duplo de 1,5 mm, com acabamento de metal resistente, comprimento do rodo de 60 cm, com cabo de 1ª qualidade (14760)	UND	HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	GOULART	0	15.8500	3	
				ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	NOBRE	0	19.0869	1
				HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	haracem	0	18.7856	2
25	Fosforo, confeccionado em madeira de 1º qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, mediindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes, conteúdo aproximadamente 40 paletos. (16813)	CX	HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	GOULART	0	19.4700	3	
				ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	LUX	0	3.5096	1
26	Vassoura de pala, material de cedro, pala avermelhada, cabo madeira, comprimento das oerdas de 40 a 50 cm, passura bem firme e forte, na pala amarrada 3 vezes com arame a cada 3cm e na parte superior é amarrado com barbante com 3 camadas, para uso de limpeza em geral. De 1º qualidade. (15063)	UND	HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	fatlux	0	3.5223	2	
				ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	FAT LUX	0	3.7000	3
				HARACEM	0	23.3807	1	

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2020**

Página: 6/19

**Número do Registro de Preços:** 4/2020      **Data do Registro:** 30/01/2020      **Válido até:** 30/01/2021

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braco do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofir.	Descr. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (839)	haracem	0	22,5036	2
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	COLONIAL	0	24,5900	3
27	Limpador desengordurante concentrado spray 500 ml. (12569)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRATIK	0	6,1388	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (839)	pratik	0	6,1640	2
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	SUPER	0	6,4500	3
28	Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação bactericida, aroma lavanda, frasco de 2lt. (12570)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DUNAMIS	0	5,2447	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (839)	sequinel	0	5,1886	2
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	SUPER	0	5,5200	3
29	Anaciante de roupas, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, de tubo com 2 litros de 1º qualidade. (1564)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	SUPREMA	0	5,0879	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (839)	gotalimpia	0	5,0878	2
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	SUPER	0	5,3600	3
30	Sabão em barra glicinado, neutro - Pacote de 1kg com 5 unidades de 200g cada. (9701)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ZAVASKI	0	7,6759	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (839)	zavaski	0	7,3381	2
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	GIRANDO SOI	0	8,0900	3
31	Filtro coador de papel, para café, de 1º qualidade, tamanho n°103, em caixas com 30 unidades. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de entrega do produto. (1253)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BRIGITTA	0	3,4802	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 4/2020**

Página: 7/19

Número do Registro de Preços: 4/2020 Data do Registro: 30/01/2020 Válido até: 30/01/2021

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braco do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
32	Toalhas de papel interfolhadas, pacote com 1000 folhas nos tamanhos 22,5 x 20,5 cm com 02 dobras, branco, extra luxo. De 1º qualidade. (125/4)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	QUALILUX	0	7.2544	1
33	Sabonete líquido com hidratante e glicerina nas fragrâncias erva-doce, chá verde e tangerina com chá verde - frasco de 5 lt (7726)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DUNAMIS	0	39.2522	1
34	Desodorizador ambiental em aerosol sem CFC, essências suaves, efeito neutralizante, frasco de 400ml. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados relativamente da data da entrega do produto. (97/05)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ULTRA FRESH	0	11.6855	1
35	Copo descartável estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1º qualidade, com capacidade para 180 ml, que atende à Norma ABNT NBR 14.865/2002, embalado em pacotes de 100 unidades. (16812)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	CR	0	4.6958	1
				gladé	0	11.7899	2
				BOM AR	0	12.2900	3
				coposul	0	4.6964	2
				T.PLAST	0	4.9400	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2020**

Número do Registro de Preços: 4/2020 Data do Registro: 30/01/2020 Válido até: 30/01/2021  
 Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braco do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descr. (%)	Preço Unitário	Classif.
36	Esfregão de aço. (97/07)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	GAUCHITO	0	2,50/6	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (939)	riove	0	2,44/60	2
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	ASSOLAN	0	2,64/00	3
37	Lenco umedecido, refil, testado dermatologicamente, pacote com 400 unidades. (12578)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ANJINHO	0	11,34/23	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (939)	anginho	0	11,15/9	2
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	ANJINHO	0	11,57/00	3
38	Pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e aveljado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1º qualidade. Medidas mínima de 42cmx65cm. (12579)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MARTINS	0	7,72/0	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (939)	martins	0	7,87/62	2
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	MARTINS	0	8,13/00	3
39	Sabonete sólido, branco, infantil, 60 gramas. (12580)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	123 BABY	0	1,86/26	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (939)	anginho	0	1,84/92	2
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	ANJINHO	0	1,96/0	3
40	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica. (97/1)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	HARACEM	0	14,89/1	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (939)	haracem	0	14,96/8	2
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	GOULART	0	15,66/0	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2020**

Página: 9/19

**Número do Registro de Preços:** 4/2020**Data do Registro:** 30/01/2020**Válido até:** 30/01/2021

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braco do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descr. (%)	Preço Unitário	Classif.
41	Prendedor de roupa de plástico, pacote com 12 unidades. (9712)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	SIMPLUS	0	3,8331	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	9otalimp	0	3,9137	2
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	COULART	0	4,0400	3
42	Luva de borracha laranja médio para limpeza, resistente, colorida, anti desapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração antialérgica. De 1º qualidade. (1258)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BOPACK	0	4,2056	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bopack	0	3,9039	2
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	TALGE	0	4,4300	3
43	Pá de lixo uso doméstica em plástico se prende ao cabo de vassoura, com acabamento de perfil em bora d'água recortando melhor a sujeira. 25x30cm. (12584)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	HARACEM	0	7,2740	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	haracem	0	7,3381	2
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	COULART	0	7,6500	3
44	Limpa furos. 500 ml, removendo a gordura incrustada sem raspar, com aplicador interno, contendo soda caustica como elemento. (14746)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DIABO VERDE	0	21,4201	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bys	0	22,0144	2
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	OFF	0	22,5300	3
45	Pano de prato, 100% algodão. Medidas: 45x70cm. Com banha, de 1º qualidade. (12587)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MARTINS	0	3,3429	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	maritis	0	3,4245	2
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	MARTINS	0	3,5200	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2020**

Página: 10/19

Número do Registro de Preços: 4/2020 Data do Registro: 30/01/2020 Válido até: 30/01/2021

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braco do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofér.	Descr. (%)	Preço Unitário	Classif.
46	Balde plástico polipropileno 20 litros com alça de metal, resistente, de 1ª qualidade. (21442)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ARQPLAST	0	10,7345	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (939)	arquiplast	0	10,9583	2
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	ARQ PLAST	0	11,2900	3
47	Balde de plástico com alça de metal, capacidade de 10 litros, resistente, de 1ª qualidade. (21443)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ARQPLAST	0	6,3721	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (939)	hacem	0	6,3897	2
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	ARQ PLAST	0	6,7100	3
48	Luve de procedimentos, descartável, não estéril - tamanho médio; em latex natural. Caixa com 100 unidades. Complemento: textura uniforme, espessura média de 0,16 milímetro e comprimento mínimo de 25 centímetros; ambiesteira, boa elasticidade, resistente ao calor, lubrificada com pó hidroabsorvente, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, número de lote e registro no MS. (12588)	CX	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BOPPACK	0	21,9593	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (939)	bopack	0	22,3079	2
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	TAL GE	0	23,1000	3
49	Bola de borracha branca nos n.º 35, n.º 36, n.º 37, n.º 38, n.º 39, n.º 40, n.º 41, cano longo, especificações técnicas, calcado de segurança: tipo bola, cano longo, cabedale em pvc, na cor branca, entressola de borracha, sem biqueira, furo shiélico, alma de borracha, sc dão em poliureto mono densitada, antiderrapante, palmilha lavável, antibacteriana, antimicrobiana, sem cadarço, sem gravágao. (15066)	PAR	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	SETE LEGUAS	0	49,9181	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (939)	vulcabras	0	49,8200	2
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	FORT	0	50,9200	3
50	Toalha de banho em cor escura no mínimo 70x130cm, macia, 100% algodão. (21444)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MARTINS	0	11,7149	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2020**

Número do Registro de Preços:		4/2020	Data do Registro:	30/01/2020	Válido até:	30/01/2021	
Objeto da Compra:		Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.					
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
51	Super rodo absorvente, com alavancaria de plástico altamente resistente de formato anatômico. Duplo rolete de torção, para espremer o refil. Base de plástico altamente resistente. Cabo interno em aço inox e encalve com 2 pinos. Espuma do refil feita à base de álcool polivinílico (PVA) de baixa micra com 28cm largura e capacidade de absorver até 500ml de água. (12596)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399) HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	martins MARTINS	0 0	11,69/21	2
52	Refil para Super rodo absorvente em espuma feita à base de álcool polivinílico (PVA) de baixa micra com 28 cm largura e capacidade de absorver até 500ml de água. (12597)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399) HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	ELO ELO	0 0	38,94/10	2
53	Escova sanitária de plástico, para banheiro, resistente, com suporte, cores diversas, altura 35 cm, profundidade 12,30 cm, largura 14 cm. (21445)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399) HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	ARQPLAST ARQ	0 0	15,45/90	2
54	Mop p/ completo farmacêutico, cabo e refil de 40 cm, sendo em fios 100% acrílicos e parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento sua fixação é através do encaixe na canaleta de aço galvanizado. (21446)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399) HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	NOBRE NOBRE	0 0	10,07/00	3
						43,33/03	1
						44,51/79	2
						45,57/00	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2020**

Página: 12/19

Número do Registro de Preços: 4/2020 Data do Registro: 30/01/2020 Válido até: 30/01/2021  
 Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descr. (%)	Preço Unitário	Classif.
55	Reffil para Mop Pó de 40cm, sendo em fios 100% acrílicos e parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento sua fixação é através do encaixe na armação de aço galvanizado. (8545)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NOBRE	0	22,9494	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	nobre	0	23,5798	2
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	ELO	0	24,1400	3
56	Mop pop completo (armação, cabo e o reffil de 80 cm ) (16817)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NOBRE	0	78,8475	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	81,0128	2
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	ELO	0	82,9200	3
57	Reffil para Mop Pó de 80cm, sendo em fios 100% acrílicos e parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento sua fixação é através do encaixe na armação de aço galvanizada. (16819)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NOBRE	0	26,6844	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	nobre	0	26,5151	2
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	ELO	0	27,2200	3
58	Escova de chão, 26 x 5 x 3,5 cm cintadas de P.E.T 0,50 mm, onduladas. Cabo de madeira plastificado. Para escovar tapetes e carpetas (14756)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	haracem	0	12,4599	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	haracem	0	12,7683	2
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	GOULART	0	13,1100	3
59	Papel Alumínio, contendo um rolo de 45 cm x 7,5 metros (14765)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BOPACK	0	5,2447	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	bompack	0	5,1856	2
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	FACIL	0	5,5200	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2020**

Página: 13/19

Número do Registro de Preços: 4/2020      Data do Registro: 30/01/2020      Válido até: 30/01/2021

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braco do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descr. (%)	Preço Unitário	Classif.
60	Escova de nylon multíuso. Formato ergônomico e texturizado para não escorregar da mão durante o uso. Ideal para limpeza de roupas. Suporte plástico e cerdas sintéticas. (15067)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	HARACEM	0	5,9888	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (939)	haracem	0	6,0662	2
61	alvejante sem cloro, princípio ativo, tensioativo, estabilizante, sequestrante, perfume, corante e água. Embalagem com 2 litros. (15068)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DUNAMIS	0	7,9700	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (939)	sequinel	0	8,0230	2
62	Desentupidor em borracha para vaso sanitário, resistente, durável e prático. (15066)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	SUPER VENIX	0	8,3900	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (939)	HARACEM	0	11,0875	1
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	DIABO VERDE	0	11,0072	2
63	Concentrado anti mofo, embalagem contendo um 1 litro. Excelente para a limpeza em foros. (15070)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	FACIL	0	11,3100	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (939)	MAZZAROLO	0	9,3719	1
64	Copo térmico isopor branco 180 ml pct/c25 unid. (14741)	PCT	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	G FORTE	0	9,8800	3
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	DART	0	5,0193	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (939)	COPOZAN	0	4,9899	2
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	T PLAST	0	5,2800	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2020**

Número do Registro de Preços: 4/2020 Data do Registro: 30/01/2020 Válido até: 30/01/2021  
 Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braco do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descr. (%)	Preço Unitário	Classif.
65	Coador de café em flanela 100% algodão, arame de aço galvanizado com cabo de madeira de 150mm de diâmetro. (7735)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ZALEANA	0	4,1762	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	MARTINS	0	4,1093	2
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	GALITOS	0	4,4000	3
66	Coador de café em flanela 100% algodão, arame de aço galvanizado com cabo de madeira de 90mm de diâmetro. (7736)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ZALEANA	0	1,9214	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	MARTINS	0	1,9862	2
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	GALITOS	0	2,0300	3
67	Mini aparelho plástico de aplicação manual para desodorizador de ambiente com mini aerosol spray de 12ml. (7741)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DOM LINE	0	10,8424	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	GLADE	0	10,8213	2
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	VIA AROMA	0	11,0600	3
68	Refill de 12ml para Mini aparelho plástico de aplicação manual para desodorizador de ambiente. Nas fragrâncias: alegria de infância, toque de frescor, lavanda, flores do campo, brisa fresca. (7742)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DOM LINE	0	7,9014	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	GLADE	0	7,8860	2
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	VIA AROMA	0	8,0600	3
69	Aparelho odorizador de ambiente automático com três ajustes de tempo de liberação de fragrância (8, 18 e 36min) podendo ser desligado quando desejar, funcionamento a pilha. Acompanha 2 pilhas AA + um refil aerosol de 250ml nas fragrâncias lavanda e citrus. (7743)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	GLADE	0	49,5564	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	GLADE	0	50,9755	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2020**

Página: 15/19

Item	Especificação	Data do Registro: 4/2020	Data do Registro: 30/01/2020	Válido até: 30/01/2021			
		Unid.	Fornecedor	Marca Ofér.	Descr. (%)	Preço Unitário	Classif.
70	Refil de 250ml para Aparelho odorizador de ambiente automático. Nas fragrâncias: lavanda e citrus (7744)	UND	HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	VIAAROMA	0	52,1200	3
	Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braco do Trombudo, SC.		GLADE	0	35,7720	1	
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	GLADE	0	36,8080	2
71	Touca descartável, branca, tamanho único, pacote com 100 unidades, confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) para uso em refeitórios (14754)	CX	HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	VIAAROMA	0	37,6200	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	BOPACK	0	13,7539	1
72	Rodo passa cera, espuma de alta densidade, colada em base de plástico com cabo de madeira plastificado, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes (14757)	UND	HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	TALGE	0	14,4700	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	HARACEM	0	10,2640	1
73	Bacia de Plástico reforçada, plástico resistente, redonda de 6 litros (14761)	UND	HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	GOULART	0	10,2734	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ARQPLAST	0	10,8000	3
74	Bacia de plástico reforçada, plástico resistente, redonda de 3,9 litros (14762)	UND	HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	ARQ. PLAST	0	8,2837	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ARQPLAST	0	8,4144	2
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ARQPLAST	0	8,7200	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ARQPLAST	0	6,7446	1
				ARQPLAST	0	6,9468	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2020**

Número do Registro de Preços: 4/2020      Data do Registro: 30/01/2020      Válido até: 30/01/2021

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braco do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descr. (%)	Preço Unitário	Classif.
75	Prato de papelão descartável, tamанho nº 03 com 17 cm , pacote com 10 unidades (21447)	PCT	HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	ARQ PLAST	0	7,1000	3
76	kit de limpeza San Mop 360 graus, cabo em inox com inclinação de 180 graus, cesto em inox, balde com alça para carregar o ofício para esvaziar, refil 100% microfibra. Capacidade nível da água 5,5 litros. Capacidade total 11 litros. (25806)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	TUPEL	0	5.8133	1
77	Guardanapo de papel branco de mesa 33x23 cm,pct com 50 unds. (16816)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	BOPACK	0	5,5770	2
78	Prato plástico descartável 21 cm com 10 unidades. (16818)	PCT	HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	DESCARPACI	0	5,9300	3
79	Lixeira plástica 15 litros com tampa e pedal, basculante (16821)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MOR	0	63,3583	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	BOPACK	0	63,1078	2
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	ELO	0	64,6300	3
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	SORELLA	0	1.9508	1
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	DALMATA	0	1.9373	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	DOPEL	0	1.9900	3
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	KEROCOPO	0	2.5979	1
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	BOPACK	0	2.6800	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	T PLAST	0	2.7400	3
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ARQPLAST	0	27,4785	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ARQUIPLAST	0	28,2762	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2020**

Página: 17/19

**Número do Registro de Preços:** 4/2020      **Data do Registro:** 30/01/2020

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braco do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
80	Lixeira plástica, 30 litros com tampa basculante. (21448)	UND	HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	ARQ PLAST	0	28,9000	3
81	Lixeira plástica com tampa basculante 50 litros. (10876)	UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ARQ PLAST	0	67,1522	1
82	varal de chão com abas 1,50 cm em aço branco. (16824)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ARQUIPLAST	0	66,9237	2
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	ARQ PLAST	0	68,5000	3
		UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ARQ PLAST	0	41,0070	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	ARQ PLAST	0	40,7999	2
			HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)	ARQ PLAST	0	41,8300	3
		UND	LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MOR484	0	98,6892	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (9399)	MOR	0	98,3308	2

Página: 18/19

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 4/2020**

Número do Registro de Preços: 4/2020 Data do Registro: 30/01/2020 Válido até: 30/01/2021

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braco do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	HILEON CESAR SUCATELLI ME (9912)		METAL NOX	0	0	100,6700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2020

Página: 19/19

Número do Registro de Preços: 4/2020      Data do Registro: 30/01/2020      Válido até: 30/01/2021

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e outros materiais para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020

PROCESSO Nº 5/2020

(7849) - I. TRAPP & CIA LTDA

(9389) - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME

(9674) - LUIZ ANTONIO JUNCES - ME

(9912) - HILEON CESAR SUCATELLI ME

Braço do Trombudo, 30 de Janeiro de 2020.

# Brunópolis

## PREFEITURA

### PORTARIA 084/2020

Publicação N° 2582088

PORTARIA N° 084/2020

#### INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, prefeito do Município de Brunópolis, no uso de suas atribuições, nos termos das disposições da Lei Complementar nº 10/2003,

#### RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo disciplinar para apurar violação dos deveres funcionais e legais cometida pela Conselheira Tutelar DAIANE DIAS DE SOUZA, a respeito de atos cometidos no ano em curso, que podem, em tese, afrontar o disposto no artigo 36, incisos I, III, V, VII, XI, XIII, XV, XVII, XIX e XX; e artigo 58, incisos VII, IX, X e XII, todos da Lei Complementar Municipal nº 68/2019, não sendo necessário descrever, minuciosamente, as atitudes faltosas tampouco o enquadramento legal neste ato (STJ - AgInt no REsp 1517516-PR, RMS 57703-PI, MS 21898-DF, RMS 28132-ES, e MS 14797/DF).

Art. 2º - Designar os servidores Marcelo Tormen, Dayse Juliana Conte Tormen e Rosa Maria Bettiolo, sob a presidência do primeiro, para formarem a comissão de processo disciplinar, a quem caberá apurar, nos termos do artigo 99 e seguintes, da Lei Complementar nº 10/2003, os fatos e apresentar o relatório, coletando as provas necessárias ao deslinde dos fatos.

Art. 3º - Conceder à comissão de processo disciplinar o prazo de sessenta dias para concluir o procedimento, prazo que poderá ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 4º - Assegurar à Conselheira Tutelar DAIANE DIAS DE SOUZA o direito de acompanhar os atos do processo, podendo constituir advogado, arrolar testemunhas e produzir as provas e contraprovas necessárias ao deslinde dos fatos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis (SC), 28 de julho de 2020.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Brusque

## PREFEITURA

### DECRETO N° 8682-2020

Publicação N° 2583271

DECRETO N°. 8682, DE 27 DE JULHO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.275 de 17.12.2019, a Lei nº 4.242 de 09.09.19, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R\$ 873.093,98 (oitocentos e setenta e três mil, noventa e três reais e noventa e oito centavos), para atender a programação especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde

25.001 Fundo Municipal de Brusque

010.0305.0105.2274 Vigilância Epidemiológica e Ambiental (BLVGS)

3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas

0.3.38.20.00 Transferência do Sistema único de Saúde – SUS/União – Vigilância Ep. E Ambiental

VALOR R\$ 16.000,00

3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas

0.3.38.20.00 Transferência do Sistema único de Saúde – SUS/União – Vigilância Ep. E Ambiental

VALOR R\$ 10.000,00

3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas

0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf. Imp- saúde

VALOR R\$ 17.300,00

010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)

3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas

0.1.38.08.00 Transferência do Sistema único de Saúde – SUS/União – PAB

VALOR R\$ 615.493,98

3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas

0.1.38.08.00 Transferência do Sistema único de Saúde – SUS/União – PAB

VALOR R\$ 100.000,00

010.0304.0105.2279 Manutenção da Vigilância Sanitária (BLVGS)

3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas

0.1.06.01 Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária

VALOR R\$ 60.000,00

010.0302.0280.2275 CAPS Infantil

3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas

0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf. Imp- saúde

VALOR R\$ 44.300,00

010.0305.0105.2281 Manutenção do Programa DST/AIDS (BLVGS)

3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas

0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf. Imp- saúde

VALOR R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00 Fundo Municipal de Saúde

25.001 Fundo Municipal de Brusque

010.0304.0105.2279 Manutenção da Vigilância Sanitária (BLVGS)

3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas

0.1.06.01 Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária

VALOR R\$ 60.000,00

010.0302.0280.2275 CAPS Infantil

3.3.91.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos

0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf. Imp- saúde

VALOR R\$ 44.300,00

010.0305.0105.2274 Vigilância Epidemiológica e Ambiental (BLVGS)

3.3.91.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos

0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf. Imp- saúde

VALOR R\$ 17.300,00

010.0305.0105.2281 Manutenção do Programa DST/AIDS (BLVGS)

## 3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas

0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf. Imp. saúde

VALOR R\$ 10.000,00

II - Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.38.08	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União – PAB
Valor Orçado	3.026.597,00
Arrecadação até 24/06/2020	4.211.542,60
Excesso de arrecadação até 29/07/2020	1.184.945,60
Utilizado no Decreto 8644/2020	469.451,62
Utilizado neste ato	600.000,00
Valor a utilizar	715.493,98

II - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na seguinte fonte de recurso:

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
624005-3	Fms Fns/blvgs	0.1.38.20.00	R\$ 179,32
		0.3.38.20.00	R\$ 52,50
624039-8	FMS Custeio SUS	0.1.38.20.00	R\$ 155.089,51
		0.3.38.20.00	R\$ 39.201,16
Total			R\$ 194.522,49

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R\$
Restos a Pagar	0.1.38.20.00 0.3.38.20.00	R\$ 3.435,12 R\$ 1.967,00
DDO a pagar	0.1.38.20.00 0.3.38.20.00	R\$ 174,88 R\$ 0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R\$
Superávit Financeiro	0.3.38.20.00	R\$ 188.945,49
Saldo a Utilizar	0.3.38.20.00	R\$ 188.945,49

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 27 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de julho de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE Prefeito Municipal	Dr. EDSON RISTOW Procurador Geral do Município
HUMBERTO MARTINS FORNARI Secretaria Municipal de Saúde	AURINHO SILVEIRA DE SOUZA Chefe de Gabinete

## DECRETO N° 8685-2020

Publicação N° 2583239

DECRETO N° 8.685, 29 de JULHO de 2020.

Institui o Processo Participativo de Elaboração de Diagnóstico e a Execução de um Plano de Ação objetivando a Revisão do Inventário do Patrimônio Arquitetônico Urbanístico de Brusque, bem como a conservação dos imóveis protegidos por meio de tombamento, inventário, catálogo ou registro do Município de Brusque.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o incisos IV e XXV, §1º do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o Inventário do Patrimônio Arquitetônico Urbanístico de Brusque é um dos instrumentos na execução da Política Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, de que trata o Plano Diretor do Município de Brusque – Lei Complementar Municipal nº 135, de 23 de dezembro de 2008, (Artigo 15, XVI) será aplicado o previsto nesta lei que trata sobre a Preservação do Patrimônio Cultural – Programa Preservar, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

Considerando as disposições sobre a criação de Comissão Diversa de acordo com o inciso X do art. 83 e art. 95 da Lei Complementar n. 147/2009;

Considerando as disposições constantes na Lei Ordinária n. 900/1980, Lei n. 3.596/2013 e na Resolução N. 01/2016 do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural – COMUPA;

Considerando a necessidade de se definir de forma sistematizada as atribuições de metodologia aplicável e de apoio à Prefeitura Municipal, bem como a necessidade de se definir um regimento geral, prevendo as regras de participação e controle social no aludido processo de Elaboração de Diagnóstico e a Execução de um Plano de Ação objetivando a Revisão do Inventário do Patrimônio Arquitetônico Urbanístico de Brusque, bem como a conservação dos imóveis protegidos por meio de tombamento, inventário, catálogo ou registro do Município de Brusque;

Considerando que o Poder Executivo Municipal de Brusque através de Comissão Especial especialmente designada e nomeada pelo Prefeito, com o assessoramento e auxílio externo, promoverá o processo participativo de Elaboração de Diagnóstico e a Execução de um Plano de Ação objetivando a Revisão do Inventário do Patrimônio Arquitetônico Urbanístico de Brusque, bem como a conservação dos imóveis protegidos por meio de tombamento, inventário, catálogo ou registro do Município de Brusque;

Considerando a necessidade de instituir o Regimento do Processo Participativo, na forma dos dispositivos expressos a seguir,

**DECRETA:**

**Capítulo I**

**DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Este Decreto tem por finalidade regulamentar o Processo Participativo de Elaboração de Diagnóstico e a Execução de um Plano de Ação objetivando a Revisão do Inventário do Patrimônio Arquitetônico Urbanístico de Brusque, bem como a conservação dos imóveis protegidos por meio de tombamento, inventário, catálogo ou registro do Município de Brusque, de forma a garantir:

- I – a instituição de meios de participação e controle social, com implementação de processos contínuos, integrados e descentralizados;
- II – o estabelecimento de regras válidas para todo o Processo;
- III – a publicidade das informações técnicas produzidas;
- IV – a combinação de estudos técnicos com a visão comunitária e participativa da sociedade.

Art. 2º O Processo Participativo de Elaboração de Diagnóstico e a Execução de um Plano de Ação objetivando a Revisão do Inventário do Patrimônio Arquitetônico Urbanístico de Brusque, bem como a conservação dos imóveis protegidos por meio de tombamento, inventário, catálogo ou registro do Município de Brusque, terá os seguintes objetivos:

- I – garantir a participação e o controle social dos cidadãos e das instâncias representativas dos vários segmentos da sociedade;
- II – promover a transparência nos processos de elaboração de diagnóstico e execução de plano de ação da Política Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural;
- III – promover um processo pedagógico e de capacitação da população para que esta possa participar dos processos decisórios relativos a Elaboração de Diagnóstico e a Execução de um Plano de Ação objetivando a Revisão do Inventário do Patrimônio Arquitetônico Urbanístico de Brusque, bem como a conservação dos imóveis protegidos por meio de tombamento, inventário, catálogo ou registro do Município de Brusque;

**Capítulo II**

**DAS ETAPAS DO PROCESSO**

Art. 3º Processo Participativo de Elaboração de Diagnóstico e a Execução de um Plano de Ação objetivando a Revisão do Inventário do Patrimônio Arquitetônico Urbanístico de Brusque, bem como a conservação dos imóveis protegidos por meio de tombamento, inventário, catálogo ou registro do Município de Brusque cumprirá etapas, a serem planejadas pelo Poder Executivo Municipal através de Comissão Especial especialmente designada que será nomeada pelo Prefeito e apreciadas pelo COMUPA, publicadas por meio de Resolução, compreendendo reuniões técnicas, reuniões públicas, audiências públicas e conferência pública, que contará com a participação de entidades públicas e privadas, da sociedade civil organizada e do Poder Público.

**Capítulo III**

**DA RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 4º Será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, bem assim sua Comissão Especial, observar os princípios constitucionais de participação e controle social e de publicidade pertinentes ao Processo Participativo, especialmente:

- I – garantir o previsto nas disposições sobre participação e controle social, previstas na Constituição Federal de 1988;
- II – instituir Comissão Especial do Poder Executivo, com, pelo menos, 5 (cinco) profissionais servidores efetivos ou comissionados, sendo obrigatório a participação de 2 (dois) membros das áreas de conhecimento de arquitetura e urbanismo e história, que garantirá operacionalidade às tarefas da Prefeitura destinadas ao Processo Participativo, tendo como atribuições:
  - a) revisar o Inventário e o Catálogo do Patrimônio Arquitetônico e Urbanístico de Brusque;

- b) divulgar, nos órgãos públicos e em toda a Sociedade local, os eventos, a rotina e os resultados do Processo Participativo;
- c) providenciar e garantir o devido registro de eventos do Processo, através de, no mínimo, gravações de áudio ou fotografias;
- d) lavrar ata dos eventos e reuniões oficiais;
- e) fazer publicar convocações e editais de audiências públicas;
- f) dar apoio operacional e logístico em eventos, reuniões, oficinas de trabalho, conferências, consultas públicas, audiências públicas e demais atividades pertinentes;
- g) proceder com a entrega e protocolo de convites;
- h) proceder com a entrega e protocolo de respostas oficiais, pareceres e recomendações técnicas, quando demandado;
- i) publicizar em ambiente eletrônico para disponibilização dos conteúdos do Processo Participativo;

§ 1º A Comissão Especial poderá ser assessorada por consultoria externa contratada para tal fim que contribuirá em todo o processo.

§ 2º Os custeio de contratação de assessoria externa constante no parágrafo único, caso houver, será subsidiado com dotação e rubrica orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL, de acordo com os termos do art. 30,I, art.167, IX da Constituição da República, art. 71 e seguintes da Lei nº 4.320/64, regramentos constantes no capítulo VI da Lei Municipal n. 3.593/2013.

## Capítulo IV DA PARTICIPAÇÃO E DO CONTROLE SOCIAL

### Subseção I Das instâncias

Art. 5º É assegurada a participação e o controle social em todas as etapas do processo de revisão do Plano Diretor, mediante as seguintes instâncias:

- I – Núcleo Gestor;
- II – Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural – COMUPA – Brusque/SC;
- III – Audiências Públicas;
- IV – Consulta Pública;
- V – Comissão Especial;
- VI – Conferência Final;

Parágrafo único. A participação referida no caput deverá garantir o direito à informação, a ser disponibilizada pelo Poder Público com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

### Subseção II Do Núcleo Gestor

Art. 6º O Núcleo Gestor é um órgão colegiado do Processo Participativo de Elaboração de Diagnóstico e a Execução de um Plano de Ação objetivando a Revisão do Inventário do Patrimônio Arquitetônico Urbanístico de Brusque, bem como a conservação dos imóveis protegidos por meio de tombamento, inventário, catálogo ou registro do Município de Brusque, de natureza consultiva e propositiva, e que tem como objetivos:

- I – contribuir para o Processo com um todo;
- II – garantir a efetiva participação da Sociedade Civil de acordo com as etapas previstas na metodologia do Processo Participativo;
- III – promover e integrar políticas e ações voltadas ao referido Processo.

Art. 7º Compete ao Núcleo Gestor:

I – facilitar e defender a efetiva participação da Sociedade Civil no Processo Participativo de Elaboração de Diagnóstico e a Execução de um Plano de Ação objetivando a Revisão do Inventário do Patrimônio Arquitetônico Urbanístico de Brusque, bem como a conservação dos imóveis protegidos por meio de tombamento, inventário, catálogo ou registro do Município de Brusque, observando as disposições das legislações vigentes e aplicáveis;

II – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e de controle social no Processo;

III – supervisionar os seguintes produtos aplicáveis no Processo Participativo;

- a) plano de trabalho das ações;
- b) calendário dos eventos participativos;
- c) análises e diagnósticos realizados;
- d) versões prévias de documentos a serem divulgados.

IV – acompanhar, avaliar e validar as ações de sensibilização, mobilização, divulgação, informação, capacitação e organização da participação popular no Processo Participativo;

V – supervisionar a compatibilização do trabalho técnico com a leitura comunitárias, realizados no processo; e

VI – propor critérios para decidir prioridades, de forma a garantir o cumprimento das ações previstas neste Decreto.

§ 1º O Núcleo Gestor será constituído de 5 conselheiros do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural, representando os setores da sociedade civil e do setor público.

§ 2º Por ocasião de sua primeira reunião, o Núcleo Gestor aprovará o seu Regimento Interno e elegerá seu Coordenador e um suplente.

§ 3º O Núcleo Gestor será coordenado por servidor público nomeado por portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### Subseção III

Do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural

Art. 7º O Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural de Brusque-SC é o órgão responsável pela análise final e aprovação do processo incluindo a minuta de Resolução do Processo Participativo de que trata este Decreto.

#### Subseção IV

Das Audiências Públicas

Art. 8º As Audiências Públicas são espaços públicos para assegurar um processo amplo e democrático de participação e controle social no Processo Participativo de Elaboração de Diagnóstico e a Execução de um Plano de Ação objetivando a Revisão do Inventário do Patrimônio Arquitetônico Urbanístico de Brusque, bem como a conservação dos imóveis protegidos por meio de tombamento, inventário, catálogo ou registro do Município de Brusque.

Art. 9º As Audiências Públicas terão como objetivo viabilizar a validação, pela sociedade, da Resolução que regulará a Elaboração de Diagnóstico e a Execução de um Plano de Ação objetivando a Revisão do Inventário do Patrimônio Arquitetônico Urbanístico de Brusque, bem como a conservação dos imóveis protegidos por meio de tombamento, inventário, catálogo ou registro do Município de Brusque.

Parágrafo único. O Núcleo Gestor definirá as regras de funcionamento das audiências públicas, e considerará, no mínimo:

I – a garantia do direito de participação do cidadão, individualmente considerado;

II – as regras para possibilitar a participação de diversos setores da sociedade, em especial:

a) organizações e movimentos populares;

b) associações representativas dos vários segmentos da sociedade;

c) movimentos sociais de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

d) entidades de classe;

e) fóruns e redes formadas por cidadãos, movimentos sociais, organizações não-governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público.

III – a convocação por edital, publicado pela imprensa local e/ou afixado em locais públicos e de fácil acesso à população;

IV – a utilização, como principais meios para convocação das audiências públicas, sem prejuízo da utilização de meios oficiais ou de outros meios de divulgação e mobilização:

a) a publicação de edital de convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e em espaço visivelmente destacado no site da Prefeitura Municipal de Brusque;

b) a divulgação e mobilização em massa que alcance número significativo da população local;

V – a condução pelo Poder Executivo municipal através de sua Comissão Especial;

VI – acontecer em locais e horários acessíveis à maioria da população, indistintamente, e não proibir a presença de qualquer interessado no processo;

VII – a garantia de igualdade de espaço e de tempo para a manifestação de opinião dos participantes;

VIII – os critérios para deliberação; e

IX – serem gravadas e, ao final de cada audiência, lavrada a respectiva ata, cujos conteúdos deverão ser apensados a Resolução que regulará a Elaboração de Diagnóstico e a Execução de um Plano de Ação objetivando a Revisão do Inventário do Patrimônio Arquitetônico Urbanístico de Brusque, bem como a conservação dos imóveis protegidos por meio de tombamento, inventário, catálogo ou registro do Município de Brusque, compondo o processo.

#### Subseção V

Da Consulta Pública

Art. 10. A consulta pública é destinada a dar conhecimento da minuta da Resolução do Processo Participativo e receber contribuições.

#### Subseção VI

Da Conferência Final

Art. 11. A Conferência Final do Plano Diretor Participativo de Brusque é evento organizado pelo Poder Executivo Municipal através de sua Comissão Especial e destinado ao conhecimento, debate e deliberação sobre as sugestões e destaques recebidos à minuta da Resolução do Plano Participativo, durante a Consulta Pública.

Art. 12. A Conferência Final terá por objetivo garantir, aos integrantes do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural um espaço oficial de discussão e deliberação sobre os ajustes finais que deverão ser feitos no texto resolutivo, e respectivos anexos, da minuta da Resolução Final do Plano Participativo, antes de seu encaminhamento à homologação pelo Prefeito de Brusque mediante Decreto municipal.

Parágrafo único. A conferência de que trata o caput é evento público e aberto a qualquer interessado, sendo que as suas deliberações são atribuição exclusiva dos membros do Conselho supracitado.

#### Subseção VII

Das Disposições Finais

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de julho de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE  
Prefeito de Brusque

IGOR ALVES BALBINOT  
Diretor e Responsável pela Fundação Cultural de Brusque/SC – FCB

Dr. EDSON RISTOW  
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-2020**

Publicação N° 2582985

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-  
2020-ZOO

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 001-2020 em  
29/07/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANILHAS,  
ALICATES ESPECÍFICOS, LEITOR E MICROCHIPS, PARA  
UTILIZAR EM TODAS AS ESPÉCIES (MAMÍFEROS,  
AVES E RÉpteis) QUE SE ENCONTRAM ALOJADOS  
NO ZOOBOTÂNICO DE BRUSQUE. R\$ 34.852,56.  
ORIGEM: Pregão nº 002/2020 SIGNATÁRIO: Ademir  
José Jorge

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034-2020**

Publicação N° 2582986

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034-2020

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 034-2020 em 29/07/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO E DIVISÓRIAS (MDF/VIDRO E COLMEIA/VIDRO) E PAINÉIS (MDF) R\$ 262.588,75. ORIGEM: Pregão n° 055/2020 SIGNATÁRIO:Andrea Patricia Volkmann.

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 021-2020**

Publicação N° 2582991

**TOMADA DE PREÇO n° 006/2020  
Processo Licitatório n° 021/2020**

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, destinada ao recebimento de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CHAMINÉ DE ESTRUTURA METÁLICA E CAIXA DE LIGAÇÃO, NO DEPÓSITO LOCALIZADO NA RUA MAXIMILIANO FURBRINGER, 222, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.**

Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia **19/08/2020, às 16h30min.**

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente no site: [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br) 31/07/2020

**ANDREA PATRICIA VOLKMANN  
Departamento Geral de Infraestrutura**

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 075-2020**

Publicação N° 2582996

**PREGÃO PRESENCIAL n° 056/2020**  
**Processo Licitatório n° 075/2020**

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, destinada ao recebimento de propostas para a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS**.

Local e data para abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia **24/08/2020, às 13h30min**  
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: [www.brusque.atende.net](http://www.brusque.atende.net)  
31/07/2020

**EDENA BEATRIS CENSI**  
Secretaria de Orçamento e Gestão

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 076-2020**

Publicação N° 2582998

**PREGÃO PRESENCIAL n° 057/2020**  
Processo Licitatório n° 076/2020

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, destinada ao recebimento de propostas para a **AQUISIÇÃO CIMENTO CP II E CP IV, CAL E ARGAMASSAS**. Local e data para abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia **19/08/2020, às 13h30min**. Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: [www.brusque.atende.net](http://www.brusque.atende.net) 31/07/2020

**ANDREA PATRICIA VOLKMANN**  
Departamento Geral de Infraestrutura

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 077-2020**

Publicação N° 2582999

**PREGÃO PRESENCIAL n° 058/2020**  
Processo Licitatório n° 077/2020

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, destinada ao recebimento de propostas para a **AQUISIÇÃO DE BARRAS (CA 50 E CA60), ARAME, TELAS E OUTROS.**.

Local e data para abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia **21/08/2020, às 13h30min**

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: [www.brusque.atende.net](http://www.brusque.atende.net)  
31/07/2020

**ANDREA PATRICIA VOLKMANN**  
Departamento Geral de Infraestrutura

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 078-2020**

Publicação N° 2583001

**PREGÃO PRESENCIAL n° 059/2020**  
Processo Licitatório n° 078/2020

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, destinada ao recebimento de propostas para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORROS E DIVISÓRIAS DE GESSO CARTONADO**.

Local e data para abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia **20/08/2020, às 13h30min**

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: [www.brusque.atende.net](http://www.brusque.atende.net)  
31/07/2020

**ANDREA PATRICIA VOLKMANN**  
Departamento Geral de Infraestrutura

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 079-2020**

Publicação N° 2583002

**PREGÃO PRESENCIAL n° 060/2020**  
Processo Licitatório n° 079/2020

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n° 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, destinada ao recebimento de propostas para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA**.  
Local e data para abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia **18/08/2020, às 13h30min**  
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: [www.brusque.atende.net](http://www.brusque.atende.net)  
31/07/2020

**ANDREA PATRICIA VOLKMANN**  
Departamento Geral de Infraestrutura

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 085-2020**

Publicação N° 2583007

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 063/2020**  
**Processo Licitatório n° 085/2020**

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n° 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PLACAS, TACHÕES, LAMINADOS E OUTROS).

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08:00h do dia 05/08/2020, às 13:15h do dia 26/08/2020;

Início da Sessão de Dispura de Preços: às 13:30h do dia 26/08/2020, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

31/07/2020

**RENATO BIANCHI**  
Secretaria de Transito e Mobilidade

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 088-2020**

Publicação N° 2583008

**PREGÃO PRESENCIAL n° 066/2020  
Processo Licitatório n° 088/2020**

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, destinada ao recebimento de propostas para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO (FOSSA FILTRO)**.

Local e data para abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia **25/08/2020, às 13h30min**

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: [www.brusque.atende.net](http://www.brusque.atende.net)  
31/07/2020

**ANDREA PATRICIA VOLKMANN**  
Departamento Geral de Infraestrutura

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 089-2020**

Publicação N° 2583010

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 067/2020**  
Processo Licitatório n° 089/2020

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n° 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08:00h do dia 05/08/2020, às 13:15h do dia 27/08/2020;

Início da Sessão de Dispura de Preços: às 13:30h do dia 27/08/2020, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

31/07/2020

**ANDREA PATRICIA VOLKMANN**  
Departamento Geral de Infraestrutura

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005-2020-SEME**

Publicação N° 2583242

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005-SEME, DE 29 DE JULHO DE 2020**

Altera e revoga dispositivos legais da Instrução Normativa nº 003/2020-SEME, que definiu critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios, adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas municipais de educação básica.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de sua competência, e considerando a deliberação da Comissão Intersetorial (CIAE) para tratar de temas relacionados à alimentação escolar da rede municipal de educação de Brusque, conforme ata da reunião, datada de 20/07/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 5º e 8º da Instrução Normativa nº 003/2020, de 17 de abril de 2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 5º A distribuição dos Kits Emergenciais de Alimentação Escolar, adquiridos com recursos do PNAE e recursos próprios, não se confunde com ações da Assistência Social, e devem, obrigatoriamente, serem destinados aos pais ou responsáveis dos alunos devidamente matriculados nas escolas públicas de educação básica mantidas pelo Município.

.....  
Art. 8º O diretor da unidade escolar deverá realizar a entrega diretamente na escola, com horários previamente agendados, tomando os cuidados recomendados, a fim de impedir a aglomeração de pessoas e arquivar o recibo de entrega assinado, para fins de prestação de contas."

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos legais da IN 003/2020-SEME:

I – art. 4º

II – Parágrafo único do art. 7º

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 29 de Julho de 2020

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO

Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 02-2020-PROCURADORIA**

Publicação N° 2583043

**PORTARIA INTERNA N. 002, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a jornada de trabalho especial no PROCON DE BRUSQUE, órgão vinculado à Procuradoria-Geral do Município.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 8.667, de 16 de julho de 2020, que delegou competência ao Procurador-Geral para flexibilizar horário especial de expediente aos servidores lotados na Procuradoria-Geral do Município, Procon Municipal e Ouvidoria-Geral do Município, e considerando a necessidade de adoção de medidas temporárias – no âmbito da Procuradoria-Geral – de prevenção, controle e contenção dos riscos de disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), já qualificado pela Organização Mundial de Saúde como pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer jornada de trabalho especial no Procon de Brusque, durante o período de 30/07/2020 a 31/08/2020, das 10 h as 16 h, para fins de prevenção, controle e contenção dos riscos de disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de julho de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Dr. EDSON RISTOW

Procurador-Geral do Município

# Caçador

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 96/2020

Publicação N° 2583224

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 96/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2020 – FORNECEDOR: ABCM ELETROTÉCNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.332.799/0001-76, com sede na cidade de Caçador/SC neste ato representada pelo Sr. Alfredo Luliz Chaves, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob nº 400.959.169-20, residente e domiciliado na cidade de Caçador/SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA NAS EDIFICAÇÕES DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE CAÇADOR E FUNDOS MUNICIPAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Gilmar Calisto de Oliveira (Administração), Edegar Roberto Mazzotti (Agircultura), Daniel Pereira Rafaeli Filho (Educação), Luiz Carlos da Luz Antunes (Infraestrutura) e Alessandro Luiz Ribeiro (Saúde).

Data Adjudicaç	Ite m	Material/Serviço	Unid med	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
03/07/2020	1	71875 - Serviços de manutenção elétrica predial corretiva, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no SINAPI (Santa Catarina) vigente – Não desonerada	UN	187.500	1,00	187.500,00
03/07/2020	2	71876 - Fornecimento de insumos do tipo materiais elétricos, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (Santa Catarina) vigente – Não desonerada	UN	262.500	1,00	262.500,00
TOTAL		450.000,00				

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 97/2020

Publicação N° 2583225

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 97/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2020 – FORNECEDOR: CASA DAS VEDAÇÕES COMÉRCIO DE VEDAÇÕES DE BORRACHAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.980.632/0001-23, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. ALTAMIR LOPES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 386.395.059-34, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E TERMINAIS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Acir dos Santos.

Data Adjudicaç	Ite m	Material/Serviço	Unid med	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19/06/2020	1	71937 - Mangueira Hidráulica R-2 3/4" com 1,6 metros e terminais FG90º JIC 12-12	UN	50	150,00	7.500,00
19/06/2020	2	71938 - Mangueira Hidráulica R-2 1/2" com 2,6 metros e 2 terminais FG reto JIC 10-08	UN	50	100,00	5.000,00
19/06/2020	3	62471 - Mangueira hidráulica R-2 1/4" com 0,90 metros e 2 terminais FG boleado BSP 04-04	UN	50	35,00	1.750,00
19/06/2020	4	62472 - Mangueira hidráulica R-2 3/8" com 1,20 metros e 2 terminais FG90ºJIC 08-06	UN	50	65,00	3.250,00
19/06/2020	5	62473 - Mangueira hidráulica R-2 5/8" com 1,40 metros e 2 terminais FG ORFS reto 10-10 e FG90º ORFS 10-10	UN	50	110,00	5.500,00
19/06/2020	6	62474 - Mangueira hidráulica R-2 1" com 1,20 metros e 2 terminais FG JIC reto 16-16 e FG 90º JIC 16-16	UN	50	180,00	9.000,00
19/06/2020	7	71939 - Mangueira Hidráulica R-12 5/8" com 1,2 metros e 2 terminais 555-24-10 MF Komatsu 24-10 e 810-24-10 FG JIC milimétrica 21-10	UN	50	160,00	8.000,00
19/06/2020	8	71940 - Mangueira Hidráulica R-1 3/4"	UN	50	25,00	1.250,00
TOTAL						41.250,00

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 92/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2020**

Publicação N° 2582959

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO DE LICITAÇÃO 92/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO – 47/2020 – PREFEITURA

**EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SERVIÇO DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE CAÇADOR/SC.

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 30/07/2020 a partir das 14h00min até o dia 02/09/2020 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 02/09/2020 às 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 02/09/2020 às 14h05min

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.  
 Caçador-SC, 29 de julho de 2020.

SAULO SPEROTTO  
 PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 47/2020**

Publicação N° 2583226

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 47/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 17/2020 - TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO E MÃO DE OBRA PARA O FECHAMENTO DA QUADRA DE ESPORTES DA EMEB CASTELHANO. CONTRATADO: UNIÃO FENILI ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.163.229/0001-08, com sede na cidade de Caçador/SC neste ato representada pelo Sr. WAGNER FENILI DE BORBA, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF sob n° 055.898.769-90, residente e domiciliado na cidade de Caçador/SC. O presente Contrato tem o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste e findando em 16/07/2021, podendo ser renovado ou prorrogado conforme o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ 175.349,72 (cento e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos). A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) Carolina Fruet de Lima.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 48/2020**

Publicação N° 2583228

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 48/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 77/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, SUSPENSÃO, LATOARIA E LANTERNAGEM EM GERAL, ENTRE OUTROS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: MECÂNICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.006.650/0001-19, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. Julio Cesar Rossetti, brasileiro, socio administrador, inscrito no CPF sob n° 923.399.596-00, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O presente Contrato tem o prazo de vigência de 03 (três) meses, iniciando com a assinatura e findando em 12 de julho de 2020, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) Aldo Marghotti.

Data Adjudicação	Lote	Item	Material/Serviço	Unid med	Quant	Valor unitário(R\$)	Valor total (R\$)
30/08/2019	5	10	70053 - Manutenção Mecânica QIP – 9844 Ônibus (2013)	R\$	85,45	1,00	85,45
30/08/2019	5	12	70055 - Manutenção Mecânica QIQ – 1364 Ônibus Mercedes	R\$	1.171,87	1,00	1.171,87
30/08/2019	5	13	70056 - Manutenção Mecânica QIV – 1886 Ônibus Mercedes	R\$	4,26	1,00	4,26
<b>Total</b>							<b>1.261,58</b>

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 49/2020**

Publicação N° 2583230

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 49/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 77/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, SUSPENSÃO, LATOARIA E LANTERNAGEM EM GERAL, ENTRE OUTROS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.060.327/0002-67, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. Eron Marcelo Cruz, brasileiro, socio administrador, inscrito no CPF sob nº 765.830.239-20, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O presente Contrato tem o prazo de vigência de 03 (três) meses, iniciando com a assinatura e findando em 12 de julho de 2020, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) Aldo Marghotti.

Data Adjudicaç	Lote	Item	Material/Serviço	Unid med	Quant	Valor unitário(R\$)	Valor total (R\$)
30/08/2019	6	17	70053 - Manutenção Mecânica QIP – 9844 Ônibus (2013)	R\$	10.145,57	1,00	10.145,57
30/08/2019	6	19	70055 - Manutenção Mecânica QIQ – 1364 Ônibus Mercedes	R\$	16.240,30	1,00	16.240,30
30/08/2019	6	20	70056 - Manutenção Mecânica QIV – 1886 Ônibus Mercedes	R\$	14.551,70	1,00	14.551,70
30/08/2019	6	21	70057 - Manutenção Mecânica QIP – 9834 Ônibus Mercedes	R\$	14.300,32	1,00	14.300,32
Total							55.237,89

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 50/2020**

Publicação N° 2583231

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 50/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 71/2020 - RDC N° 04/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNDAÇÕES DA PASSARELA ENTRE O PARQUE CENTRAL JOSÉ ROSSI ADAMI E A RUA ARISTILIANO RAMOS EM CAÇADOR/SC. CONTRATADO: QUALITAT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.082.902/0001-33, com sede na cidade de Curitiba, PR, neste ato representada pelo Sr. ANDRE LUIS SCHVAN, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 945.144.450-53, residente e domiciliado na cidade de São José do Inhacorá, RS. Os prazos serão: a) Vigência do Contrato – 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura e publicação do presente instrumento. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ 76.075,05 (setenta e seis mil e setenta e cinco reais e cinco centavos), ou seja, pelo valor unitário constantes nos orçamentos analíticos apresentadas na proposta de preços. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo dos servidores: a) Jose Cássio dos Santos, fiscal do contrato. b) Emerson Schmidt, fiscal da obra.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 52/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 93/2020 - DISPENSA N° 16/2020**

Publicação N° 2583247

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 52/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 93/2020 - DISPENSA N° 16/2020 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE SINDICÂNCIAS. CONTRATADA: IMOVEIS ZARDO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.878.497/0001-94, com sede na cidade de Caçador/ SC, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE ZARDO, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CPF sob o nº 933.468.679-00, residente e domiciliado na cidade de Caçador/ SC. O presente Contrato tem por objeto a Locação de imóvel, com benfeitorias com área mínima de 86 m<sup>2</sup>, em alvenaria de 01 pavimento, contendo no mínimo 01 banheiro, 03 salas e 01 área de serviços para funcionamento do Setor de Sindicâncias. O preço certo e ajustado entre as partes é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para a totalidade do presente contrato pela locação do imóvel acima descrito, sendo o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais. O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de 29 de julho de 2020 e findando dia 29 de julho de 2021, podendo ser renovado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor Luciana Barbosa de Oliveira.

**DESPACHO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 47/2020 - DISPENSA N° 09/2020**

Publicação N° 2582518

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

**ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO 47/2020 – DISPENSA – 09/2020 – PREFEITURA**

O município de Caçador-SC torna pública a anulação do Processo de Licitação 47/2020 – Dispensa – 09/2020. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 29 de julho de 2020.

SAULO SPEROTTO  
PREFEITO MUNICIPAL

**ERRATA I - PROCESSO LICITATÓRIO N° 89/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2020**

Publicação N° 2583041

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR  
ERRATA 01 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO N° 89/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA E UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS DO GOOGLE FOR EDUCATION PARA PROFESSORES E COLABORADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAÇADOR/SC.

Onde era:

Recebimento das propostas: do dia 22/07/2020 a partir das 14h00min até o dia 07/08/2020 às 14h00min.

Limite para impugnação ao edital: até o dia 04/08/2020 às 19h00min.

Abertura das propostas: dia 07/08/2020 às 14h00min.

Início da sessão de disputa de lances: dia 07/08/2020 às 14h05min.

Passa a ser:

Recebimento das propostas: do dia 22/07/2020 a partir das 14h00min até o dia 13/08/2020 às 14h00min.

Limite para impugnação ao edital: até o dia 10/08/2020 às 19h00min.

Abertura das propostas: dia 13/08/2020 às 14h00min.

Início da sessão de disputa de lances: dia 13/08/2020 às 14h05min.

Onde era:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviço compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) Para melhor avaliação e comprovação das informações do documento a ser apresentado conforme previsto no item anterior, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar, como por exemplo contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

b) Apresentar documento que comprove que a empresa é oficialmente credenciada pela área de educação do Google no Brasil - Google for Education Partner.

Passa a ser:

b) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviço compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) Para melhor avaliação e comprovação das informações do documento a ser apresentado conforme previsto no item anterior, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar, como por exemplo contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

b) Apresentar documento que comprove que a empresa é oficialmente credenciada pela área de educação do Google no Brasil - Google for Education Partner.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador, 29 de julho de 2020.

**SAULO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal

## INFORMATIVO DE ADITIVO DE CONTRATO 33º

Publicação N° 2583250

### INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA ASSINATURA N° 33/2020

Informamos o envio por e-mail do aditivo de ADITIVO DE CONTRATO: 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 51-2019 - FEESC, da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA – FEESC.

O (s) aditivo (s) da (s) ATA (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina N° 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.

Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br), ou ainda encaminhadas para o e-mail [licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br).

O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) do (s) CONTRATOS(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Na ausência do retorno do (s) aditivo(s) da(s) ATAS(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 29 de julho de 2020.

## PORTARIA N° 33.139

Publicação N° 2582947

PORTARIA N° 33.139, de 30 de junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de maio a 15 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
11784	Aline Mendes Luciano	Medico Veterinário	14,59
17789	Carlos Alberto Machado	Operador de Fábrica de Tubos e Artefatos de Cimento	6
17778	Eliete Braz da Silva Gerhardt	Auxiliar de Serviços Gerais	6,36
17779	Lindamir Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	220

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 30 de junho de 2020.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

## PORTARIA N° 33.237

Publicação N° 2582951

PORTARIA N° 33.237, de 28 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio ao Servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
444	Vitor Hugo de Lima	Assistente Administrativo	21/11/2009 a 21/11/2014	01/08/2020 a 29/10/2020
444	Vitor Hugo de Lima	Assistente Administrativo	21/11/2014 21/11/2019	30/10/2020 a 27/01/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 28 de julho  
de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.



Data	Nº Emp.	Espécie	Unidade Organamentária	Fórmula de Emissão - Mensal / Diário - Completo	Credor / Fornecedor	Valor (R\$)
05/06/2020	3332	Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES E PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO GABINETE DA PREFEITURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N° 0805/02.	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Interno - Outros Programas	3261 - MINEROCHE CATARINENSE LTDA	21.118,08
	3331	Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA), PARA OS VEÍCULOS DO GABINETE.	Estimativa 2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.30.01 - 100 - Recursos Ordinários	9824 - STANG & STANG LTDA	9.300,00
	3333	Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - CRUO DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CACADOR, CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CACADOR-SC.	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Interno - Outros Programas	3261 - MINEROCHE CATARINENSE LTDA	11.895,10
	3334	Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - CRUO DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CACADOR, CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CACADOR-SC.	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Interno - Outros Programas	3261 - MINEROCHE CATARINENSE LTDA	26.611,11
	3335	Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - CRUO DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CACADOR, CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CACADOR-SC.	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Interno - Outros Programas	3261 - MINEROCHE CATARINENSE LTDA	82.589,55
	3336	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA NÁO-36 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO DA PREFEITURA EM 05/06/2020.	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	42 - 3.3.90.30.39 - 107 - Contribuição para o CIDE	2504 - PAVIMONTANAS COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	1.725,31
	3337	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA NÁO-36 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO DA PREFEITURA EM 05/06/2020.	Estimativa 2001 - GABINETE DO PREFEITO	86 - 4.4.90.52.35 - 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	10943 - FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA	9.990,00
	3338	Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM NOTEBOOK DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA	Estimativa 2004 - DIVISÃO DE AVIAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA	11 - 3.3.90.39.19 - 100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETTRICA XAVENZ LTDA - ME	568,23
	3341	Objeto: AQUISIÇÃO DE 5 GALÕES DE ÁGUA 20 LITROS DESTINADOS AO PROC CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 6924.	Ordinário 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.14.14 - 100 - Recursos Ordinários	14102 - EDSON JAROCH	120,00
	3342	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA NÁO-54, NA UNIDADE DE CHAPECÓ/SC, PARA O SERVIDOR EDSON JAROCH, POIS HOUVE A NECESSIDADE DE O MESMO PERNAMBECER MAIS UM DIA NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC, PARA FAZER O ACOMPANHAMENTO DA DESMONTAGEM DA TRANSMISSÃO DA MOTONIVELADORA NÁO-54.	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	17 - 3.3.90.30.39 - 100 - Recursos Vinculados ao PROCOM	369 - VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	71,86
	3343	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA NO VÉHICULO PALIO MIY-7626 DA FISCALIZAÇÃO CONFORME ORÇAMENTO DA PREFEITURA CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 71199.	Ordinário 2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.30.39 - 100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETTRICA XAVENZ LTDA - ME	1.055,92
	3344	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM NOTEBOOK DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MERCEDES AÇOR PLACA: MLF-4899 (179303)	Estimativa 2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.39.17 - 100 - Recursos Ordinários	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	630,00
	3345	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VÉHICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MERCEDES AÇOR PLACA: MLF-4899 (179303)	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39 - 100 - Recursos Vinculados ao PROCOM	1407 - BRESSAN AUTOPEÇAS LTDA	68,28
	3346	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VÉHICULOS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	Estimativa 2001 - GABINETE DO PREFEITO	44 - 3.3.90.30.39 - 100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPEÇAS LTDA	125,81
	3347	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VÉHICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS: CAMINHÃO AÇOR CARRETA NLE-5579 (179402)	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39 - 100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPEÇAS LTDA	76,30
	3348	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VÉHICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MERCEDES MIR-2529 (179104)	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39 - 100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPEÇAS LTDA	50,74
	3349	Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS VETERINÁRIOS DESTINADOS AO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL MARIA ALVES, PARA ATENDIMENTO DE CÃES E GATOS DE RUA OU PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, EM SITUAÇÃO DE SOFRIMENTO E RISCO A VIDA.	Estimativa 2007 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39 - 100 - Recursos Ordinários	10886 - LUCIANA BASEADOR	4.932,00
	3351	Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC-160 NÁQ-77 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO N° 15313.	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39 - 100 - Recursos Ordinários	570 - MANTONIAC - COM. DE PEÇAS E SERV. LTDA.	2.695,00
	3352	Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS VETERINÁRIOS DESTINADOS AO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL MARIA ALVES, PARA ATENDIMENTO DE CÃES E GATOS DE RUA OU PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, EM SITUAÇÃO DE SOFRIMENTO E RISCO A VIDA.	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39 - 100 - Recursos Ordinários	14811 - DE CESARO E KASECTARI LTDA	6.878,28
	3353	Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CACADOR/SC.	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.01 - 139 - Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira para o Município de Cacador/SC	9824 - STANG & STANG LTDA	20.237,58
	3354	Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-10), PARA A SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A 151 - 3.3.90.30.23	Estimativa 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A 151 - 3.3.90.30.23	100 - Recursos Ordinários	9824 - STANG & STANG LTDA	35.511,60
					15678 - ANDRÉ ANTONIO SABINO	726,00



Data	Nº Emp. Espécie	Unidade Organamentária	Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/ Diário - Completo
			Credor/Fornecedor
			Valor (R\$)
3381.	Estimativa 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) DESTINADO A POLÍCIA MILITAR- RUIDOS CONFORME CONVÉNIO DE FINANCIAMENTO	185 - 3.3.90.30.01 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos 9824 - STANG & STANG LTDA 1.116,00
3382.	Estimativa 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Objeto: Aquisição de impressão colorida em papel A3 para as Escolas Municipais - requisição 155/2020	98 - 3.3.90.39.63 101 - Recursos Próprios - Educação 7796 - NELSON TOMASI EPP 1.280,00
3383.	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO DO VÉHICULO DUSTER OROCH PLACA: QTL-7224 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CACADOR (PEÇAS).	48 - 3.3.90.30.39 100 - Recursos Ordinários 11096 - DE MARCO LTDA 492,00
3384.	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO DO VÉHICULO DUSTER OROCH PLACA: QTL-7224 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CACADOR (MÃO DE OBRA).	44 - 3.3.90.39.19 100 - Recursos Ordinários 11096 - DE MARCO LTDA 1.40,00
3385.	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS DE EXECUCAO DE PASSSEIOS PUBLICOS PARA INSTALACAO DE PEÇAS DE MECIFU NAS RUAS PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE CACADOR REFERENTE A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO	47 - 4.4.90.51.91 100 - Recursos Ordinários 15558 - RA - PAVIMENTACOES LTDA 6.975,00
3386.	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINA MINI PÁ CARREGADEIRA S75 WACKER 2012 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS DATADO EM 01/06/2020.	44 - 3.3.90.30.39 100 - Recursos Ordinários 2594 - PAVIMQUIAS COM DE PEÇAS E SERVICOS LTDA 440,59
3387.	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A EQUIPE DE VARREDURA E OFICINA, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONTRUAÇÃO CACADOR/SC, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CACADOR/SC CONFORME PRECOSA	50 - 3.3.90.30.24 112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura 1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 1.179,26
3388.	Estimativa 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE INVERNO CON VASOS PLÁSTICOS PARA ENFEITE NA PONTE DO ANOR, PARA COMEMORAÇÃO DOS NAMORADOS, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO. (DOIS ORÇAMENTOS APENAS, POIS VARIAS FLORICULTURAS NÃO TINHAM MUDAS DE INVERNO).	151 - 3.3.90.30.31 100 - Recursos Ordinários 6657 - FLORICULTURA A JARDINEIRA LTDA-ME 294,00
3389.	Estimativa 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	Objeto: 4m2 acrílico para divisória da Creteria da Delegacia de Polícia Civil	180 - 3.3.90.30.24 111 - Convênio de Trânsito - Civil 369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME 1.274,00
3390.	Estimativa 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	Objeto: Aquisição cerâmica da Creteria da Delegacia de Polícia Civil	180 - 3.3.90.30.24 111 - Convênio de Trânsito - Civil 1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 6.258,62
3391.	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONTRUAÇÃO CACADOR/SC, MATERIAIS UTILIZADOS PELA EQUIPE DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	50 - 3.3.90.30.24 112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura 1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 987,60
3392.	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONTRUAÇÃO CACADOR/SC, PARA UTILIZAR NA PINTURA DE PRACAS, CONFORME SOLICITACAO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 07.1376, ORÇAMENTO Nº 2013/2014.	51 - 3.3.90.30.24 100 - Recursos Ordinários 1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 414,14
3393.	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	Objeto: AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CACADOR/SC PARA A BASE PARA PAVIMENTACAO DE PARTE DA RUA OSVALDO MANDO GOMES APROXIMADAMENTE 40 METROS DE EXTENSÃO, CONFORME SOLICITACAO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-49/2019, FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE CACADOR/SC.	46 - 4.4.90.51.91 183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas 14585 - KAROLINE MORESCO - ME 2.250,45
3394.	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	Objeto: AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CACADOR/SC PARA A BASE PARA PAVIMENTACAO DE PARTE DA RUA OSVALDO MANDO GOMES APROXIMADAMENTE 40 METROS DE EXTENSÃO, CONFORME SOLICITACAO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-49/2019, FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE CACADOR/SC.	46 - 4.4.90.51.91 183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas 14585 - KAROLINE MORESCO - ME 2.613,87
3395.	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	Objeto: AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CACADOR/SC PARA A BASE PARA PAVIMENTACAO DA RUA VENCESLAO GONCALVES VIEIRA APROXIMADAMENTE 120 METROS DE EXTENSÃO, CONFORME SOLICITACAO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-49/2019, FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE CACADOR/SC.	46 - 4.4.90.51.91 183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas 14585 - KAROLINE MORESCO - ME 2.288,25
3396.	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	Objeto: AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CACADOR/SC PARA A BASE PARA PAVIMENTACAO DA RUA SADI A. COFFERI APROXIMADAMENTE 175 METROS DE EXTENSÃO, CONFORME SOLICITACAO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-49/2019, FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE CACADOR/SC.	46 - 4.4.90.51.91 183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas 14585 - KAROLINE MORESCO - ME 7.566,75
3397.	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	Objeto: AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CACADOR/SC PARA A BASE PARA PAVIMENTACAO DA RUA NARCISO BASSO (APROXIMADAMENTE 135 METROS DE EXTENSÃO), CONFORME SOLICITACAO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-49/2019, FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE CACADOR/SC.	46 - 4.4.90.51.91 183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas 14585 - KAROLINE MORESCO - ME 5.757,75
3398.	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	Objeto: AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CACADOR/SC PARA A BASE PARA PAVIMENTACAO DA RUA CLAUDIO PICOLATO (APROXIMADAMENTE 75 METROS DE EXTENSÃO), CONFORME SOLICITACAO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-49/2019, FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE CACADOR/SC.	46 - 4.4.90.51.91 183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas 14585 - KAROLINE MORESCO - ME 2.967,03
3399.	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	Objeto: AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CACADOR/SC PARA A BASE PARA PAVIMENTACAO DA RUA OTTO LESTING (APROXIMADAMENTE 100 METROS DE EXTENSÃO), CONFORME SOLICITACAO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-49/2019, FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE CACADOR/SC.	46 - 4.4.90.51.91 183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas 14585 - KAROLINE MORESCO - ME 4.295,16
3400.	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	Objeto: AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CACADOR/SC PARA A BASE PARA PAVIMENTACAO DA RUA THOMAS PIETERS (APROXIMADAMENTE 120 METROS DE EXTENSÃO), CONFORME SOLICITACAO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-49/2019, FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE CACADOR/SC.	46 - 4.4.90.51.91 183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas 14585 - KAROLINE MORESCO - ME 5.447,25
3401.	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	Objeto: AQUISIÇÃO DE BRITA 02, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CACADOR/SC PARA O FORRO DA TUBULACAO DA RUA SAIDI A. COFFERI (APROXIMADAMENTE 175 METROS DE EXTENSÃO)	46 - 4.4.90.51.91 183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas 3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA 2.340,00

Data	Nº Emp.	Espécie	Unidade Organamentária	Fonte de Recursos	Valor (R\$)
		PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÉNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 623.528.022-45/2019 - FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CADA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CACADOR-SC.			1.820,00
3402	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 44-90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			3261 - MINHOCHA CATARINENSE LTDA
	Objeto: AQUISIÇÃO DE BRITA 02, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CACADOR/SC PARA O FORRO DA RUA MARCOS BASSO (APROXIMADAMENTE 135 METROS DE EXTENSÃO) SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÉNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 623.528.022-45/2019 - FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CADA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CACADOR-SC.	46 - 44-90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			3261 - MINHOCHA CATARINENSE LTDA
3403	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 44-90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			3261 - MINHOCHA CATARINENSE LTDA
	Objeto: AQUISIÇÃO DE BRITA 02, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CACADOR/SC PARA O FORRO DA RUA CLAUDIO PICOLTO (APROXIMADAMENTE 75 METROS DE EXTENSÃO) SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÉNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 623.528.022-45/2019 - FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CADA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CACADOR-SC.	46 - 44-90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			3261 - MINHOCHA CATARINENSE LTDA
3404	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 44-90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			3261 - MINHOCHA CATARINENSE LTDA
	Objeto: AQUISIÇÃO DE BRITA 02, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CACADOR/SC PARA O FORRO DA RUA OTTO LESSING (APROXIMADAMENTE 100 METROS DE EXTENSÃO) SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÉNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 623.528.022-45/2019 - FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CADA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CACADOR-SC.	46 - 44-90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			3261 - MINHOCHA CATARINENSE LTDA
3405	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 44-90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			3261 - MINHOCHA CATARINENSE LTDA
	Objeto: AQUISIÇÃO DE BRITA 02, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CACADOR/SC PARA O FORRO DA RUA THOMAS PIETERS (APROXIMADAMENTE 20 METROS DE EXTENSÃO) SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÉNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 623.528.022-45/2019 - FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CADA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CACADOR-SC.	46 - 44-90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			3261 - MINHOCHA CATARINENSE LTDA
3406	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 44-90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			3261 - MINHOCHA CATARINENSE LTDA
	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA NO VÉHICULO MIV-7628 CONFORME ORÇAMENTO NR1692, SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÉNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 623.528.022-45/2019 - FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CADA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CACADOR-SC.	11 - 33.90.30.39 - 100 - Recursos Ordinários			4046 - AUTO ELETTRICA XAVEN LTDA - ME
3407	Ordinário 2001 - CABINETE DO PREFEITO	11 - 33.90.39.19 - 100 - Recursos Ordinários			4046 - AUTO ELETTRICA XAVEN LTDA - ME
	Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA NO VÉHICULO MIV-7628 CONFORME ORÇAMENTO NR1692, SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÉNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 623.528.022-45/2019 - FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CADA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CACADOR-SC.	11 - 33.90.30.39 - 100 - Recursos Ordinários			4046 - AUTO ELETTRICA XAVEN LTDA - ME
3408	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 44-90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			14856 - KAROLINE MORESCO - ME
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATRÍCULAS DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO CACADOR/SC PARA CONFECÇÃO DA QUADRILA POLIESPORTIVA DA PRÁIA MARIA LUZIA BARBOSA CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 071378/2019 - FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CADA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CACADOR-SC.	46 - 44-90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			14856 - KAROLINE MORESCO - ME
3409	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 44-90.51.91 - 183 - Operações da QUADRILA POLIESPORTIVA DA PRÁIA MARIA LUZIA BARBOSA CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÉNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 623.528.022-45/2019 - FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CADA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CACADOR-SC.			3261 - MINHOCHA CATARINENSE LTDA
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CACADOR/SC PARA CONFECÇÃO DA QUADRILA POLIESPORTIVA DA PRÁIA MARIA LUZIA BARBOSA CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÉNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 623.528.022-45/2019 - FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CADA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CACADOR/SC.	46 - 44-90.51.91 - 183 - Operações da QUADRILA POLIESPORTIVA DA PRÁIA MARIA LUZIA BARBOSA CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÉNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 623.528.022-45/2019 - FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CADA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CACADOR/SC.			3261 - MINHOCHA CATARINENSE LTDA
3410	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 44-90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			1769 - UNIDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSISTENTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CACADOR/SC, PARA UTILIZAÇÃO NA PRÁIA SAO CRISTÓVÃO, CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÉNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 623.528.022-45/2019 - FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CADA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CACADOR/SC.	46 - 44-90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			1769 - UNIDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
3411	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 44-90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			3261 - MINHOCHA CATARINENSE LTDA
	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA 01 E PO PÓ PARA DETINHISTAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CACADOR/SC, PARA UTILIZAÇÃO NA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÉNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 623.528.022-45/2019 - FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CADA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CACADOR/SC.	46 - 44-90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			3261 - MINHOCHA CATARINENSE LTDA
3412	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 44-90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			1769 - UNIDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSISTENTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CACADOR/SC, PARA UTILIZAÇÃO NA PRÁIA SAO CRISTÓVÃO, CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÉNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 623.528.022-45/2019 - FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CADA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CACADOR/SC.	46 - 44-90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			1769 - UNIDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
3413	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 44-90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			3261 - MINHOCHA CATARINENSE LTDA
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSISTENTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÉNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 623.528.022-45/2019 - FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CADA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CACADOR/SC.	46 - 44-90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			3261 - MINHOCHA CATARINENSE LTDA
3414	Ordinário 2001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	300 - 33.90.39.99 - 100 - Recursos Ordinários			7812 - PODER JUDICIÁRIO DE CACADOR
	Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REFL GUIAS DE CUSTAS INTERMEDIATAS REFERENTES À DILIGÊNCIAS POR CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, MEMORANDO Nº 9.1662/2020.	17 - 33.90.30.01 - 10 - Recursos Vinculados ao PROCOM			9824 - STANG & STANG LTDA
3415	Estimativa 2001 - CABINETE DO PREFEITO				427 - FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES IMPRESSOS OFICIAIS
	Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁSOLINA DESTINADA AO PROCON.				1.041,60
3416	Ordinário 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 33.90.39.90 - 100 - Recursos Ordinários			169,32
	Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF PUBLICAÇÃO-AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2020 CONCORRÊNCIA 03/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO.	37 - 33.90.39.90 - 100 - Recursos Ordinários			132,16
3417	Ordinário 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 33.90.39.90 - 100 - Recursos Ordinários			7409 - PRJ CASA CIVIL/IMPRENSA NACIONAL - DIÁRIO OFICIAL
	Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF PUBLICAÇÃO-AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2020 CONCORRÊNCIA 03/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO.	37 - 33.90.39.90 - 100 - Recursos Ordinários			7409 - PRJ CASA CIVIL/IMPRENSA NACIONAL - DIÁRIO OFICIAL
3418	Ordinário 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 33.90.39.90 - 100 - Recursos Ordinários			13571 - NC COMUNICAÇÕES S/A
	Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF PUBLICAÇÃO-AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2020 CONCORRÊNCIA 03/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO.	37 - 33.90.39.90 - 100 - Recursos Ordinários			13571 - NC COMUNICAÇÕES S/A
3419	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 44-90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			1.414,49
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSISTENTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CACADOR/SC, PARA UTILIZAÇÃO NAS PRAGAS DO CIDADE NOVA E MARIA LUZIA BARBOSA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 056822 E ORÇAMENTO Nº 03256.	46 - 44-90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			1.414,49
3420	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 44-90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			1.2978 - GATITOSAS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
	Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA A SERRA FÁBRICA DE INFRAESTRUTURA DE CACADOR/SC, PARA UTILIZAÇÃO NO PÓLO INDUSTRIAL DA RODÔNA DANIEL LESSING (APROXIMADAMENTE 200 METROS LINEARES DE MEIO FIO) A EXECUTAR CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÉNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 623.528.022-45/2019 - FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CADA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CACADOR/SC.	46 - 44-90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			4.296,00
3421	Ordinário 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	35 - 3.1.90.11.01 - 100 - Recursos Ordinários			242,80
	Objeto: FOLHA COMPLETA/REF 05/2020.	35 - 3.1.90.11.01 - 100 - Recursos Ordinários			242,80
3422	Ordinário 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	40 - 3.1.90.11.01 - 100 - Recursos Ordinários			203,99
	Objeto: FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA			203,99



Data	Nº Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo	Credor/Fornecedor	Valor (R\$)
12/06/2020	3426	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	308 - 3.3.90.36.99	312 - Superávit Convenção de Trânsito - Prefeitura	11926 - EVERSON JOSÉ PIERONÁ	Total do Dia:	<b>8.669,89</b>
	Objeto:	FOLHA COMPLEMENTAR 05/2020.		308 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		2.612,50
	3423	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESenvolvimento Rural e MEIO A MEIO	31.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		2.854
	Objeto:	FOLHA COMPLEMENTAR 05/2020.		19 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		371,92
	3424	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	132 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		208,07
	Objeto:	FOLHA COMPLEMENTAR 05/2020.		132 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		
	3425	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	308 - 3.3.90.36.99	312 - Superávit Convenção de Trânsito - Prefeitura	15323 - CLEITON ROBERTO FISCHER	Total do Dia:	<b>8.669,89</b>
	Objeto:	FOLHA COMPLEMENTAR 05/2020.		308 - 3.3.90.36.99	312 - Superávit Convenção de Trânsito - Prefeitura	15326 - WILSON SILVA DO AMARAL JUNIOR		2.612,50
	3427	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	308 - 3.3.90.36.99	312 - Superávit Convenção de Trânsito - Prefeitura	3686 - EFIGENIA LOEFF ZARDO		2.612,50
	Objeto:	FOLHA COMPLEMENTAR 05/2020.		308 - 3.3.90.36.99	312 - Superávit Convenção de Trânsito - Prefeitura	3686 - EFIGENIA LOEFF ZARDO		
	3428	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	308 - 3.3.90.36.99	312 - Superávit Convenção de Trânsito - Prefeitura	3686 - EFIGENIA LOEFF ZARDO	Total do Dia:	<b>10.450,00</b>
	Objeto:	FOLHA COMPLEMENTAR 05/2020.		308 - 3.3.90.36.99	312 - Superávit Convenção de Trânsito - Prefeitura	3686 - EFIGENIA LOEFF ZARDO		2.612,50
	3429	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	308 - 3.3.90.36.99	312 - Superávit Convenção de Trânsito - Prefeitura	14756 - CONSTRUTORA WDD LTDA	Total do Dia:	<b>10.450,00</b>
	Objeto:	FOLHA COMPLEMENTAR 05/2020.		308 - 3.3.90.36.99	312 - Superávit Convenção de Trânsito - Prefeitura	14756 - CONSTRUTORA WDD LTDA		9.655,20
15/06/2020	3430	Estimativa	2005 - DIVISÃO DE EDUCACAO	98 - 3.3.90.39.16	101 - Recursos Próprios - Educação	14756 - CONSTRUTORA WDD LTDA	Total do Dia:	<b>10.450,00</b>
	Objeto:	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MÃO DE OBRA PARA A TROCA DO FORRO DO CENTRO EDUCACIONAL UNIFICADO - CEU - REQUISIÇÃO N° 16/2020 - META PME - 19,0		108 - 3.3.90.39.16	136 - Salário-Educação	14756 - CONSTRUTORA WDD LTDA		174.781,92
	3431	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCACAO	108 - 3.3.90.39.16	136 - Salário-Educação	14756 - CONSTRUTORA WDD LTDA		
	Objeto:	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MÃO DE OBRA PARA A FECHAMENTO DO GINÁSIO EMEB VEREDA DOS TREVOS - REQUISIÇÃO N° 16/3/2020 - META PME - ESTRATEGIA 7,15		54 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	3261 - MINERÓCHA CATARINENSE LTDA	Total do Dia:	<b>10.450,00</b>
	3432	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	54 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	3261 - MINERÓCHA CATARINENSE LTDA		27.000,00
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDERA BRITA 01 DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CACADOR/SC PARA MANUTENÇÃO DAS VASAS PÚBLICAS SEM PAVIMENTAÇÃO, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.		77 - 3.3.90.30.28	100 - Recursos Ordinários	15688 - CARNICELLI & CIA LTDA	Total do Dia:	<b>10.450,00</b>
	3433	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE RECARGA DE EXTRATO DE PREDIAL DESTINADO A BASE DA GUARDA MUNICIPAL...	77 - 3.3.90.30.28	100 - Recursos Ordinários	15688 - CARNICELLI & CIA LTDA		196,00
	3434	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	77 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	369 - VV COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	Total do Dia:	<b>10.450,00</b>
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA DESTINADO A GUARDA MUNICIPAL.		77 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	369 - VV COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME		148,00
	3435	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13187 - INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA -	Total do Dia:	<b>10.450,00</b>
	Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO DESTINADO AO GABINETE		11 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7675 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO S.C.		1.680,00
	3436	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7675 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO S.C.	Total do Dia:	<b>10.450,00</b>
	Objeto:	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO DESTINADO AO GABINETE		44 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13187 - INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA -		1.680,00
	3437	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7675 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO S.C.	Total do Dia:	<b>10.450,00</b>
	Objeto:	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA		44 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13187 - INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA -		1.680,00
	3438	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7675 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO S.C.	Total do Dia:	<b>10.450,00</b>
	Objeto:	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA		44 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13187 - INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA -		1.680,00
	3439	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESenvolvimento Rural E MEIO A MEIO	151 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7675 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO S.C.	Total do Dia:	<b>10.450,00</b>
	Objeto:	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO DESTINADO A AGRICULTURA E DESenvolvimento Rural E MEIO A MEIO		151 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7675 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO S.C.		840,00
	3440	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESenvolvimento Rural E MEIO A MEIO	151 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7675 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO S.C.	Total do Dia:	<b>10.450,00</b>
	Objeto:	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO DESTINADO A AGRICULTURA		300 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	Total do Dia:	<b>10.450,00</b>
	3441	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	300 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR		98,74
	Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. GUIAS DE CUSTAS INTERMEDIADAS REFERENTES À DILIGÊNCIAS POR CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, MEMORANDO N° 9.75/2020.		96 - 3.3.90.39.99	101 - Recursos Próprios - Educação	1921 - DETRAN TRANSITO	Total do Dia:	<b>10.450,00</b>
	3442	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	96 - 3.3.90.39.99	101 - Recursos Próprios - Educação	494,12		
	Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. LICENCIAMENTO DA ANEXO 2020 DOS VEICULOS PLACAS: QIP 9844-QQ 1364-QIF 7234-QQ 4534 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.		183 - 4.4.90.51.91	183 - OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS - OUTROS PROGRAMAS	12978 - GATTICAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Total do Dia:	<b>10.450,00</b>
	3443	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS - OUTROS PROGRAMAS	12978 - GATTICAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA		4.296,00
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CACADOR/SC PARA CONFECÇÃO DE METAL FIO NA RUA PEDRO DRIESSEN SOBRINHO (EXTENDIDO ENTRE CALA ECONÔMICA FEDERAL E O LIMIARES) CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 2623.528.022-45/2019 - FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CALA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CACADOR/SC.		10985 - CÉLIO ANTONIO MOREIRA DE LIMA				
	3444	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	308 - 3.3.90.36.99	312 - Superávit Convenção de Trânsito - Prefeitura	10985 - CÉLIO ANTONIO MOREIRA DE LIMA	Total do Dia:	<b>10.450,00</b>
	Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PAGAMENTO JARI MUNICIPAL FME LEI 2846 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011 - ATAS EM ANEXO REFERENTE O MÊS DE MAIO DE 2020.		308 - 3.3.90.36.99	312 - Superávit Convenção de Trânsito - Prefeitura	4413 - CELIO VIEIRA DE ALVARENGA		741,00
	3445	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	46 - 4.4.90.51.91	183 - OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS - OUTROS PROGRAMAS	12806 - JÉSSICA DIANA CECCATTO	Total do Dia:	<b>10.450,00</b>
	Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PAGAMENTO JARI MUNICIPAL FME LEI 2846 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011 - ATAS EM ANEXO REFERENTE O MÊS DE MAIO DE 2020.		308 - 3.3.90.36.99	312 - Superávit Convenção de Trânsito - Prefeitura	12806 - JÉSSICA DIANA CECCATTO		741,00
	3446	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	308 - 3.3.90.36.99	312 - Superávit Convenção de Trânsito - Prefeitura	9292 - DIOGO BORGES BARBOSA	Total do Dia:	<b>10.450,00</b>
	Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PAGAMENTO JARI MUNICIPAL FME LEI 2846 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011 - ATAS EM ANEXO REFERENTE O MÊS DE MAIO DE 2020.		308 - 3.3.90.36.99	312 - Superávit Convenção de Trânsito - Prefeitura	9292 - DIOGO BORGES BARBOSA		741,00

3448	Estimativa 2004 - DIVISÓRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	180 - 3.3.90.39.16	111 - Convênio de Trânsito - Civil	14156 - CONSTRUÇÃO WDD LTDA	6.423,84
3449	Ordinário 2001 - Gabinete do Prefeito	11 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	119,50
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS EM DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE FLORIANÓPOLIS SC NO DIA 19/05/2020 ONDE O PREFEITO PARTICIPOU DE AUDIÊNCIA COM O GOVERNADOR DO ESTADO PARA DELIBERAR SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 MEMORANDO N° 3.28/2020.				
3450	Ordinário 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	47 - 4.3.90.52.10	100 - Recursos Ordinários	15157 - ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE	5.150,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE PLACAS ORIENTATIVAS PARA AS PRACAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS/SC, COM DOCUMENTOS ANEXO MEMORANDO N° 048654.				
3451	Estimativa 2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRÁTÉGICO E DESENVOLVIMENTO	124 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	369 - VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	71,86
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 2 BOMBONAS DE ÁGUA DE 20 LITROS, PARA A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRÁTÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.				
3452	Estimativa 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	369 - VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	201,22
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 28 BOMBONAS DE ÁGUA DE 20 LITROS, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.				
3453	Estimativa 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	177 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	369 - VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	86,24
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 4 BOMBONAS DE ÁGUA DE 20 LITROS, PARA A SECRETARIA DA FAZENDA.				
3454	Estimativa 2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	369 - VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	145,05
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 BOMBONA DE ÁGUA DE 20 LITROS, 6 FARDOS DE ÁGUA SEM GÁS DESTINADAS AO GABINETE.				
3455	Estimativa 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	139 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	44,37
Objeto:	Aquisição de peça veículo placa MIO 3378, Corsa.				
3456	Estimativa 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	139 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	87,42
Objeto:	Aquisição de mto de obra veículo placa MIO 3378 Corsa.				
3457	Estimativa 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	177 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	9824 - STANG & STANG LTDA	930,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GASOLINA DESTINADA AO SECRETÁRIO DA FAZENDA.				
3458	Ordinário 2001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	302 - 3.3.20.47.12	100 - Recursos Ordinários	7471 - PASEP (PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMÔNIO DO	126.142,43
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP SOBRE A RECEITA DO MÊS DE MAIO/2020.				
3459	Estimativa 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	135 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	13187 - INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA -	3.360,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
3460	Estimativa 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.30.42	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	150,62
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 JOGO DE BROCAS E PONTAS COM 101 PEÇAS PARA A EQUIPE DE MANUTENÇÃO CONFORME ORÇAMENTO NR 292/06.				

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R\$)
<b>Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal / Diário - Completo</b>							
16/06/2020	3461	Ordinário 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	301 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	15808 - FLAVIO MELCIOR TARTERIE CASO PROTOCOLO N° 12.456/2017.	256,09	
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE IPTU DE BOLE DE GARAGEM DO IMÓVEL SITUADO NA RUA GENERAL SAMPAIO, 108 ACRESCIDO DA TAXA DE COLETAS DE LIXO QUE NÃO É DEVIDA NESTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 12.456/2017.						
3462	Estimativa 2009 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	170 - 3.3.90.39.16	100 - Recursos Ordinários	6772 - OTIMIZARRE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO	360,00		
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA NO INÍCIO CONTESTADO SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 14257.						
3463	Estimativa 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.39.08	100 - Recursos Ordinários	12993 - PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA	3.500,62		
Objeto:	Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporária da sistema de Gestão Pública com acesso simultâneo para usuários da administração municipal direta e indireta.						
3464	Estimativa 2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Ordinários	79 - BEL PRESTADORA DE SERV. COM. REPR. LTDA	65,45		
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA 103 IMPRESSOS MONOCROMÁTICAS A LASER E 1 TENDADERNA CAPA DE TINTA PARA DOCUMENTO TIPO DE GUERRA CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 57102.						
3465	Estimativa 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.39.17	100 - Recursos Ordinários	9375 - ADRIANO LUIZ CARPANI - ME	400,00		
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO NOS RAMAIS NA SALA DE LICITAÇÃO, REPARO NO RAMAL 2487 E LIBERAÇÃO DOS RAMAIS 2431, 2422 E 2433.						
3466	Estimativa 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Próprios - Educação	13911 - HARMONIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	26.550,00		
Objeto:	Aquisição de grama sintética para área de lazer ao lado do ginásio da EMEB Maria Luiza Barbosa - requisição n° 162/2020-META PMF- 7 - Estratégia 1,15						
3467	Estimativa 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	117 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	11175 - EPAGRI (VIDEIRA)	30.397,12		
Objeto:	Prestação de Serviços de assistência Técnica e Extensão Rural						
3468	Ordinário 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A 151 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários					
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA, E PARA O ENTHÉRIO MUNICIPAL.						
3469	Ordinário 2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	533,11		
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS EM DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE FLORIANÓPOLIS NOS DIAS 03 E 04 DE JUNHO ONDE O PREFEITO PARTICIPOU DE AUDIÊNCIA COM O GOVERNADOR DO ESTADO MEMORANDO N° 9.236/2020.						
3470	Ordinário 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A 151 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários					
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A 151 - 3.3.90.30.99, 100 - Recursos Ordinários						
3471	Ordinário 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A 151 - 3.3.90.30.19	100 - Recursos Ordinários					
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO VÉHICULO CACABMA QHR-9275, CONFIRME ORÇAMENTO 047057-046831 EM ANEXO.						
3472	Ordinário 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A 151 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários					
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MATERIAS PARA EXECUÇÃO DE CACHAMBU, E MATERIAS PARA FABRICACAO DE CANIL MOVEL PARA O CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL E MATERIAS PARA A CEMITERIO CONFIRME ORÇAMENTO EM ANEXO.						
3473	Ordinário 2001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	300 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	2.799,67		
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. CUSTAS DO PROCESSO N° 5001252-69-2019.8.24.0012.REQUERIDO: KELVIN ELIAS TIBES.						
				7812 - PODER JUDICIÁRIO DE CACADOR	81,61		

**Relação de Empenhos Emitidos nor Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo**

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal / Diário - Completo			
Data	Nr Emp. Espécie Unidade Orçamentária	Credor/Fornecedor	Valor (R\$)
3/474	Ornitológico 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A 151 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	5.08
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DO VÉCULO NÚMERO MIN-6494, CONFORME ORÇAMENTO 4673 EM ANEXO.		
3/475	Estatística 2001 - GABINETE DO PREFEITO	100 - Recursos Ordinários	418,40
Objeto:	CONFECÇÃO DE ADESIVOS VINIL BLACKOUT INSTALADA, DESTINADO PARA O GABINETE CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPROVAÇÃO INTERNA Nº 071332.		
3/476	Estatística 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	100 - Recursos Ordinários	7.167,22
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO (Aquisição de material esportivo para dar andamento nas escolinhas e rendimento dessa secretaria).		
3/477	Estatística 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	100 - Recursos Ordinários	1.518,76
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO (Aquisição de material esportivo para dar andamento nas escolinhas e rendimento para essa secretaria).		
3/478	Estatística 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	100 - Recursos Ordinários	1.182,00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO (Aquisição de material esportivo para dar andamento nas escolinhas e rendimento dessa secretaria).		
3/479	Estatística 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	100 - Recursos Ordinários	2.279,73
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO (Aquisição de material esportivo para dar andamento nas escolinhas e rendimento dessa secretaria).		
3/480	Estatística 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	100 - Recursos Ordinários	800,22
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO (Aquisição de material esportivo para dar andamento nas escolinhas e rendimento para essa secretaria).		
3/481	Estatística 2006 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.099,40
Objeto:	11.05 METROS DE PLITAGEM PARA O VÉCULO NOVO ORÇADO DESTINADO A GUARDA MUNICIPAL.		
3/482	Estatística 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	100 - Recursos Ordinários	342,66
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO (Aquisição de material esportivo para dar andamento nas escolinhas e rendimento dessa secretaria).		
3/483	Estatística 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	100 - Recursos Ordinários	63.100,00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO (Aquisição de material esportivo para dar andamento nas escolinhas e rendimento dessa secretaria).		
3/484	Estatística 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	100 - Recursos Ordinários	1.673,52
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO (Aquisição de material esportivo para o setor de Cultura, artes e dança).		
3/485	Ornitológico 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A 151 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	650,96
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VÉCULO UNO MHS-4022, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO.		
3/486	Ornitológico 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A 151 - 3.3.90.39.17	100 - Recursos Ordinários	1.045,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A 151 - 3.3.90.39.17		
3/487	Ornitológico 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A 151 - 3.3.90.39.51	100 - Recursos Ordinários	457,80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE CONCRETO DESTINADO AOS FUNCIONARIOS DO HORTO PARA CONSTRUÇÃO DA POÇO DE ÁGUA.		
17/06/2020	3/488	Ornitológico 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	71,92
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF GUIAS DE CUSTAS INTERMEDIADAS REFERENTES À DILIGÊNCIAS POR CITADA/INTIMACIA/MEMORANDOS Nº 9.999 E 10.024/2020.		
3/489	Estatística 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	100 - Recursos Ordinários	7.350,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EN GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR.		
3/490	Estatística 2003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	100 - Recursos Ordinários	7.350,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EN GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR.		
3/491	Estatística 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	100 - Recursos Ordinários	3.380,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EN GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO		
3/492	Estatística 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100 - Recursos Ordinários	15.750,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EN GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA A FAZENDA		
3/493	Estatística 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100 - Recursos Ordinários	15.750,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EN GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA A FAZENDA		
3/494	Estatística 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	100 - Recursos Ordinários	2.100,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EN GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA A FAZENDA		
3/495	Estatística 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	100 - Recursos Ordinários	2.100,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EN GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA A FAZENDA		
3/496	Ornitológico 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	100 - Recursos Ordinários	177,56
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF A 1 S/N 7407856-7 E 7407857-3 REFF RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR LAUDO DE ACESSIBILIDADE DA PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO DE PARTE DAS RUAS DOMINGOS GIOVANI PEGORARO JOSE OLIVEIRA, RESPIRAS/TELÉFONE: TAIZÉ TEODORO.		
3/497	Ornitológico 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A 151 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	2.636,55
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VÉCULO UNO MHS-4022, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO.		
3/498	Estatística 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA COM A ESTAÇÃO DE INVERNADORES PARA PLANTIO DOS CANTEIRAS, TREVOS E RÓTULAS DO MUNICÍPIO DE CACADOR/SC SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A 151 - 3.3.90.39.31	15.600,00	
Objeto:	ACQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, ACEROS, ETC. PARA PLANTIO DOS CANTEIRAS, TREVOS E RÓTULAS DO MUNICÍPIO DE CACADOR/SC SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A 151 - 3.3.90.39.31		
		Página 8 / 31	

Data	Nº Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo	Credor/Fornecedor	Valor (R\$)
3499		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4-4.90.51.91	183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	3261 - MINERÓCHA CATARINENSE LTDA		15.492,42
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - CBUQ, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CACADOR COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO NO 2623.528.022-45/2019 - FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CADA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CACADOR- SC.							
3500		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4-4.90.51.91	183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	3261 - MINERÓCHA CATARINENSE LTDA		23.337,29
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - CBUQ PARA PAVIMENTAÇÃO DA MUNICÍPIO DE CACADOR/SC, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO NO 2623.528.022-45/2019 - FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CADA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CACADOR- SC.							
3501		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4-4.90.51.91	183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	3261 - MINERÓCHA CATARINENSE LTDA		86.782,11
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - CBUQ, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA REPERFILAMENTO DE PARTE DA RUA LAGUNA (APROXIMADAMENTE 240 METROS) ATÉ RUA JOÃO FORESTI) CONFORME SOLICITADO PELA GÊNERICA MUNICIPAL DE CONVÉNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019 - FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CADA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CACADOR- SC...							
3502		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4-4.90.51.91	183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	3261 - MINERÓCHA CATARINENSE LTDA		60.905,34
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - CBUQ PARA PAVIMENTAÇÃO DA MUNICÍPIO DE CACADOR/SC, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO NO 2623.528.022-45/2019 - FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CADA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CACADOR- SC.							
3503		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4-4.90.51.91	183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	3261 - MINERÓCHA CATARINENSE LTDA		150,45
<b>Objeto:</b>	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUICAO DE VALORES PAGOS A TITULO DE IPTU 2019 DO IMÓVEL Nº 001.04.063.0081.002, O QUAL FOI DEFERIDO AO IMÓVEL Nº 001.04.063.0081.001, NOS TERMOS DO ART. 101, I, DO CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL PROTOCOLO Nº 3504							
3504		Ordinário	2001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	301 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	15816 - JUSSARA DE FÁTHIA RIBEIRO DOS SANTOS		407,47
<b>Objeto:</b>	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUICAO DE VALORES PAGOS A TITULO DE IPTU 2019 DO IMÓVEL Nº 001.04.063.0081.002, O QUAL FOI DEFERIDO AO IMÓVEL Nº 001.04.063.0081.001, PAGO INDEVIDAMENTE, POIS O MESMO PERTENCE A OUTRO CONTRIBUENTE,PROTÓCOLO Nº 2943/2020.							
3505		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	308 - 3.3.90.93.02	312 - Superavit Convênio de Trânsito - Prefeitura	15815 - THIAGO HENRIQUE JANI		3.032,40
<b>Objeto:</b>	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUICAO DE INFRAÇAO DE TRÂNSITO Nº 757-90/2017 PELO CETRAN - CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO, CFME OFÍCIO Nº 23/IRL/2020,PROTÓCOLO Nº 11.44/2020.							
3506		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	14888 - LUIZ CARLOS DA LUZ ANTUNES		90,00
<b>Objeto:</b>	Vendo por meio deste solicitar ( 12 dia(s) no valor de R\$ 90,00 (noventa reais)), para viagem à Chapeco/SC no dia 01/06/2020 (segunda-feira) para fazer o acompanhamento da desmontagem da transmissão da motoniveladora maz-54, na empresa davinaquinas.							
3507		Estimativa	2001 - Gabinete do PREFEITO	11 - 3.3.90.39.88	100 - Recursos Ordinários	14832 - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIGA LTDA		18.100,00
<b>Objeto:</b>	CONTRATACAO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE CACADOR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.222, DE 29 DE ABRIL DE 2010 CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 17.1358.							
3508		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4-4.90.51.91	183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	15471 - VIA ILUMINADA EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI		21.270,00
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE POSTES E CHUMBADORES, DESTINADOS AO PASSEIO DA AVENIDA ARISTILIANO RAMOS ( FERA DO PRODUTOR RURAL ) CONFORME SOLICITADO PELA GÊNERICA MUNICIPAL DE CONVÉNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019 - FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CADA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CACADOR- SC... SOLICITACAO DE COMPRA Nº 66952.							
3509		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4-4.90.51.91	183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	15470 - DELVALVE MATERIALS ELÉTRICOS EIRELI		11.200,00
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA APLICAÇÃO EM PRACAS DO MUNICÍPIO DE CACADOR, CONFORME SOLICITADO PELA GÊNERICA MUNICIPAL DE CONVÉNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019 - FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CADA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CACADOR- SC... SOLICITACAO DE COMPRA Nº 66953.							
3510		Estimativa	2001 - Gabinete do PREFEITO	11 - 3.3.90.39.24	100 - Recursos Ordinários	191 - SC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME		1.575,00
<b>Objeto:</b>	CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE CACADOR/SC, SOLICITACAO DE COMPRA Nº 71.360.							
3511		Ordinário	2001 - Gabinete do PREFEITO	19 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		1.955,48
16/06/2020	3512	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	59 - 3.3.90.39.05	100 - Recursos Ordinários	14946 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA		278.691,91
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresas especializada para elaboração de Projeto Básico nas disciplinas de terraplanagem/drenagem para a faixa de pista e faixa preparada, no Aeroporto Municipal Dr. Carlos Alberto da Costa Neves. Solicitação de compra nº 41936.							
3513		Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A.	151 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14017 - BRESSN AUTOPÇAS LTDA		754,40
<b>Objeto:</b>	PRESTAÇÃO DE MAO DE OBRA - PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO CACAMBA MIN-9464, CONFORME ORÇAMENTO 46373 EM ANEXO.							
3514		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4-4.90.51.91	183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	15471 - VIA ILUMINADA EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI		13.380,00
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE POSTES E CHUMBADORES, DESTINADOS A DIVERSAS PRACAS DO MUNICÍPIO DE CACADOR, CONFORME SOLICITACAO DE COMPRA Nº 66954.							
3515		Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.39.24	100 - Recursos Ordinários	191 - SC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME		1.610,00
<b>Objeto:</b>	CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO DISTANCIMENTO SOCIAL, NO PRÉDIO DA PREFEITURA DE CACADOR/SC, SOLICITACAO DE COMPRA Nº 71.359.							
3516		Estimativa	2001 - Gabinete do PREFEITO	33 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETTRICA XAVENZ LTDA - ME		665,90
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VÉHICULE PALIO MIU-7636 DA DEFESA CIVIL CONFORME ORÇAMENTO NR 41554.							
3517		Estimativa	2001 - Gabinete do PREFEITO	33 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETTRICA XAVENZ LTDA - ME		254,97
<b>Objeto:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA NO VÉHICULE PALIO MIU-7636 DA DEFESA CIVIL CONFORME ORÇAMENTO NR 41554. SOLICITACAO DE COMPRA NR 80604.							
19/06/2020	3518	Estimativa	2001 - Gabinete do PREFEITO	11 - 3.3.90.39.24	100 - Recursos Ordinários	191 - SC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME		216,00
<b>Objeto:</b>	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINYL BLACKOUT-INSTALADO, PARA APlicaÇÃO NO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA DE CACADOR/SC.							
3519		Estimativa	2001 - Gabinete do PREFEITO	11 - 3.3.90.39.01	100 - Recursos Ordinários	355 - ARTE EDITORA JORNALÍSTICA EIRELL-EPP		7.920,00
<b>Objeto:</b>	FORNECIMENTO DE EXEMPLARES, COM PERIODICIDADE DIÁRIA, EM JORNAL IMPRESSO, COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CACADOR E REGIÃO.							
3520		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4-4.90.51.91	183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	12978 - GATTICAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA		3.222,00
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DESIGNADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PARA CONFECÇÃO DE MEIO FIO NA RUA ANTONÍO DE PAULA RIBAS (EXTENSÃO APROXIMADAMENTE 460 METROS LINEARES), CONFIRME							

## Relação de Emissões Emitidos nor Data de Emissão - Mensal/Diário - Comnleto

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal / Diário - Completo			
Data	Nr Emp. Espécie Unidade Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor (R\$)
SOLICITADO PELA GEFÉNCIA MUNICIPAL DE CONVENTOS/SEFAZ, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 262.528.02/2-45/2019 - FINSA. CONTRATO FIRMANDO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CACÁDOR-			
3321 Estimativa - 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	54 - 3.3.90.39.21	100 - Recursos Ordinários	49.500,00
Objeto: Entrada de recursos para o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, CNPJ 12.075.748/0001-32, relativo à contratação direta e indireta de Limpeza de Plataforma para Município de Cacador, em conformidade com o Termo de Isso n° TUS/04, Conforme solicitação intima nº 1931/2020.	8171 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA -		
3322 Estimativa - 2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.39.17	100 - Recursos Ordinários	300,00
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO CONFORME PRESTO SOLICITADA DE COMPRA NR 26280.	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA,		
3323 Ordinário - 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL MEIO A 151 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	5,76	
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF. SEGUROU OBRIGATÓRIO DPVAT DO VEÍCULO PLACA : QHR 2725 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	1921 - DETRAN TRANSITO		
3324 Estimativa - 2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.39.39	100 - Recursos Ordinários	74,26
Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA 4 ESCOVAS 12V PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA NO VÉCULO PALIO MCL-7216 DO AEROPORTO CONFORME ORÇAMENTO NR 42073. SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 80606.	4046 - AUTO ELÉTRICA XAVENZ LTDA - ME		
3325 Ordinário - 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	77 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	5,76
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF. SEGUROU OBRIGATÓRIO DPVAT DO VEÍCULO PLACA : MMIL 8705 DA GUARDA MUNICIPAL.	4046 - AUTO ELÉTRICA XAVENZ LTDA - ME		
3326 Estimativa - 2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	160,27
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA NO VÉCULO PALIO MCL-7216 DO AEROPORTO CONFORME ORÇAMENTO NR 2073. SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 80606.	4046 - AUTO ELÉTRICA XAVENZ LTDA - ME		
3327 Ordinário - 2001 - GABINETE DO PREFEITO	323 - 3.3.90.28.01	206 - Recursos Arrependidos por Fundos	681,74
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 333/2017, QUE FIXOU CRITÉRIOS PARA O RATEIO DE HONORARIOS SUCUMBENCIAIS AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, CFME SOLICITADO VIA MEMORANDO 10.215/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020.	4776 - MARIA APARECIDA BOSCATTO		
3328 Ordinário - 2002 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 2.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	22,49
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF. SEGUROU OBRIGATÓRIO DPVAT DO VEÍCULOS PLACAS: QHR 9165/MAY 785/MB 0245/MIZ 625 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	1921 - DETRAN TRANSITO		
3329 Estimativa - 2001 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	135 - 3.3.90.39.24	100 - Recursos Ordinários	691,84
Objeto: Aquisição de adesivo para placa extensa no Museu do Contestado.	191 - SC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME		
3330 Ordinário - 2001 - GABINETE DO PREFEITO	323 - 3.3.90.28.01	206 - Recursos Arrependidos por Fundos	681,74
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 333/2017, QUE FIXOU CRITÉRIOS PARA O RATEIO DE HONORARIOS SUCUMBENCIAIS AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, CFME SOLICITADO VIA MEMORANDO 10.215/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020.	13840 - CLAUDIO FAVERO JUNIOR		
3331 Ordinário - 2001 - GABINETE DO PREFEITO	222 - 3.3.90.28.01	206 - Recursos Arrependidos por Fundos	681,74
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 333/2017, QUE FIXOU CRITÉRIOS PARA O RATEIO DE HONORARIOS SUCUMBENCIAIS AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, CFME SOLICITADO VIA MEMORANDO 10.215/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020.	6202 - EVANDRO CARLOS FRITSCH		
3332 Ordinário - 2001 - GABINETE DO PREFEITO	222 - 3.3.90.28.01	206 - Recursos Arrependidos por Fundos	681,74
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 333/2017, QUE FIXOU CRITÉRIOS PARA O RATEIO DE HONORARIOS SUCUMBENCIAIS AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, CFME SOLICITADO VIA MEMORANDO 10.215/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020.	133 - JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS WAGNER		
3333 Ordinário - 2001 - GABINETE DO PREFEITO	323 - 3.3.90.28.01	206 - Recursos Arrependidos por Fundos	681,74
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 333/2017, QUE FIXOU CRITÉRIOS PARA O RATEIO DE HONORARIOS SUCUMBENCIAIS AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, CFME SOLICITADO VIA MEMORANDO 10.215/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020.	6973 - GIANNI LUCCO PARIZOTTO		
3334 Ordinário - 2001 - GABINETE DO PREFEITO	222 - 3.3.90.28.01	206 - Recursos Arrependidos por Fundos	681,74
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 333/2017, QUE FIXOU CRITÉRIOS PARA O RATEIO DE HONORARIOS SUCUMBENCIAIS AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, CFME SOLICITADO VIA MEMORANDO 10.215/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020.	3992 - ROSELINE DE ALMEIDA PERICO		
3335 Ordinário - 2001 - GABINETE DO PREFEITO	323 - 3.3.90.28.01	206 - Recursos Arrependidos por Fundos	681,74
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 333/2017, QUE FIXOU CRITÉRIOS PARA O RATEIO DE HONORARIOS SUCUMBENCIAIS AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, CFME SOLICITADO VIA MEMORANDO 10.215/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020.	5035 - LUCIANA MARIA DEBARBA CEREZA		
3336 Ordinário - 2006 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	323 - 3.3.90.28.01	206 - Recursos Arrependidos por Fundos	123,53
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF LICENCIAMENTO ANUAL 2020 DO VEÍCULO PLACA: MKB 9784 / ESPORTES.	1921 - DETRAN TRANSITO		
3337 Ordinário - 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL MEIO A 151 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	114,61	
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF DEVOLUÇÃO DE VALORES REF CONVENIO Nº 2017/162 PROCESSO SCC/800/2020.	151,00 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA		
3338 Estimativa - 2001 - GABINETE DO PREFEITO	27 - 3.3.90.39.24	100 - Recursos Ordinários	175,67
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A INTENDÊNCIA TAQUARA VERDE CONFORME ORÇAMENTO NR 1931.	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
3339 Estimativa - 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.39.10	100 - Recursos Ordinários	2180 - MITRA DIOCESSANA DE CACADOR,
Objeto: LOCAÇÃO DE 01 UNIDA SALA, COMERCIAL, COM APROXIMADAMENTE 1,00m² ( CEM METROS QUADRADOS) PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACADOR, LOCALIZADA NA AVENIDA SANTA CATARINA, S/Nº, EDIFÍCIO DA MITRA DIOCESSANA.	3.000,00		
3340 Ordinário - 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL MEIO A 151 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	1745 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	
Objeto: MATERIAL SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL, 50 FRASCOS DE AMOKLINA, ASSOCIAÇÃO COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 75 ML. (CIM9349); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ N° 0013/2019 - AT19/CINL1104	546,00		
3341 Ordinário - 2006 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	135 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	10,45
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF. TARIFA BANCÁRIA, CFME EXTRATO ANEXO C/C 49057-1 JASC/2018.	1871 - BANCO DO BRASIL SA		
<b>Total do Dia:</b>		<b>71.460,82</b>	16.775,28
Página 10 / 31	Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima Chave de autenticação: 1624-4629-097		90.853,26

Data	Nº Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Data de Emissão	Mensal / Diário - Completo	Credor/Fornecedor	Valor (R\$)
3544	Obrário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		37 - 3.3.90.39.61	100 - Recursos Ordinários			7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3.000,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF.: TARIHAS BANCÁRIAS CFME EXTRATO BANCÁRIO - 121-0			44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários			1407 - BRESSAN AUTOPEÇAS LTDA	3.060,85
3545	Obrário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		3546	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS: CAMINHÃO MERCEDES MIR-2599 2010 (46813)			1407 - BRESSAN AUTOPEÇAS LTDA	1.472,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VÉHICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VÉHICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS: CAMINHÃO MERCEDES MIR-2599 2010 (46813)				7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	441,80
3547	Obrário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		3548	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS: KAMINHO CARGO CACAMBA MILU-4547 (129539)			1871 - BANCO DO BRASIL SA	31,35
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VÉHICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS: KAMINHO CARGO CACAMBA MILU-4547 (129539)		Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF.: TARIHAS BANCÁRIAS CFME EXTRATO BANCÁRIO - 3403922-0.				7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	241,80
3549	Obrário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		3550	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS: KOMBI MGZ-0346 2010 (129998)			7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	83,23
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VÉHICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS: KOMBI MGZ-0346 2010 (129998)		Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VÉHICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS: KOMBI MGZ-0346 2010 (129998)				7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	112,80
3551	Obrário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		3552	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	122,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VÉHICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS: KOMBI MGZ-0346 2010 (129998)		Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VÉHICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS: HR NHW-3811 2003 (129997)				7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	241,80
3553	Obrário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		3554	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS: STRADA MDA-4522 2012 (129936)			7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	111,60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VÉHICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS: STRADA MDA-4522 2012 (129936)		Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VÉHICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS: STRADA MDA-4522 2012 (129936)				7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.306,60
3555	Obrário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		3556	Estimativa 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA			1921 - DETRAN TRANSITO	10,42
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VÉHICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS: HR CACAMBA QHE-6865 (129536)		Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SEGURO OBRIGATÓRIO DAVAT DOS VÉHICULOS PLACAS: MHJ 1125 E QH 9115 DA POLÍCIA MILITAR.				7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	488,80
3557	Obrário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		3558	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	911,80
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VÉHICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS: MICROONIBUS MDM-6072 2003 (129590)		Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VÉHICULOS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS: MICROONIBUS MDM-6072 2003 (129590)				7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	366,60
3559	Obrário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		3560	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	728,19
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VÉHICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS: MICROONIBUS MDM-6072 2003 (129590)		Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VÉHICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS: CORSA HATCH MDO-708 2011 (129671)				7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	288,28
3561	Obrário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		3562	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	514,29
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VÉHICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS: CORSA HATCH MDO-708 2011 (129671)		Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VÉHICULOS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS: CORSA HATCH MDO-708 2011 (129671)				7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	332,92
3563	Obrário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		3564	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	272,60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VÉHICULOS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS: CORSA HATCH MDO-708 2011 (129671)		Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VÉHICULOS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS: CORSA HATCH MDO-708 2011 (129671)				7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	244,40
3565	Obrário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		3566	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	13.640,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VÉHICULOS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS: CORSA HATCH MDO-708 2011 (129671)		Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA MAQ-58 2001 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS: CORSA HATCH MDO-708 2011 (129671)				7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	12.144,99
3567	Obrário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA		3568	Estimativa 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA			7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	80,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CADALOS PARA A DELEGAÇÃO DE POLÍCIA CIVIL DE CACADOR.		Objeto:	Serviço de mão de obra mecânica na visita a Fiebs - MIZ-7618 da Delegacia de Polícia Civil de Cacador.				7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	72,07
3569	Obrário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		3570	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			2504 - PAVIMÁQUINAS COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	13.630,02
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (TIPO "MARMITE") Nº 09, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CACADOR/SC		Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA MAQ-58 2001 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS DATADO EM 29/05/2020.				2504 - PAVIMÁQUINAS COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	12.144,99
3571	Obrário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA		3572	Estimativa 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA			5227 - LANCHONETE E RESTAURANTE GACHOEIRA LTDA	60,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VÉHICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS: CORSA HATCH MDO-708 2011 (129671)		Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA MAQ-58 2001 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS DATADO EM 29/05/2020.				13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592	13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592
3573	Obrário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA		3574	Estimativa 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA			7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592
Objeto:	Serviço de mão de obra mecânica na visita a Fiebs - MIZ-7618 da Delegacia de Polícia Civil de Cacador.		Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA MAQ-58 2001 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS: CORSA HATCH MDO-708 2011 (129671)				2504 - PAVIMÁQUINAS COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592
3575	Obrário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		3576	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (TIPO "MARMITE") Nº 09, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CACADOR/SC		Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA MAQ-58 2001 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS DATADO EM 29/05/2020.				13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592	13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592
3577	Obrário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA		3578	Estimativa 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA			7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA MAQ-58 2001 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS DATADO EM 29/05/2020.		Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA MAQ-58 2001 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS DATADO EM 29/05/2020.				13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592	13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592
3579	Obrário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA		3580	Estimativa 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA			7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA MAQ-58 2001 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS DATADO EM 29/05/2020.		Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA MAQ-58 2001 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS DATADO EM 29/05/2020.				13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592	13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592
3581	Obrário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA		3582	Estimativa 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA			7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592
Objeto:	Serviço de mão de obra mecânica na visita a Fiebs - MIZ-7618 da Delegacia de Polícia Civil de Cacador.		Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA MAQ-58 2001 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS: CORSA HATCH MDO-708 2011 (129671)				2504 - PAVIMÁQUINAS COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592
3583	Obrário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		3584	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (TIPO "MARMITE") Nº 09, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CACADOR/SC		Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA MAQ-58 2001 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS DATADO EM 29/05/2020.				13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592	13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592
3585	Obrário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA		3586	Estimativa 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA			7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA MAQ-58 2001 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS DATADO EM 29/05/2020.		Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA MAQ-58 2001 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS DATADO EM 29/05/2020.				13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592	13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592
3587	Obrário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA		3588	Estimativa 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA			7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA MAQ-58 2001 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS DATADO EM 29/05/2020.		Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA MAQ-58 2001 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS DATADO EM 29/05/2020.				13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592	13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592
3589	Obrário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA		3590	Estimativa 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA			7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA MAQ-58 2001 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS DATADO EM 29/05/2020.		Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA MAQ-58 2001 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS DATADO EM 29/05/2020.				13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592	13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592
3591	Obrário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA		3592	Estimativa 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA			7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA MAQ-58 2001 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS DATADO EM 29/05/2020.		Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA MAQ-58 2001 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS DATADO EM 29/05/2020.				13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592	13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592
3593	Obrário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA		3594	Estimativa 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA			7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA MAQ-58 2001 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS DATADO EM 29/05/2020.		Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA MAQ-58 2001 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS DATADO EM 29/05/2020.				13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592	13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592
3595	Obrário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA		3596	Estimativa 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA			7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA MAQ-58 2001 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS DATADO EM 29/05/2020.		Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA MAQ-58 2001 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS DATADO EM 29/05/2020.				13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592	13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592
3597	Obrário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA		3598	Estimativa 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA			7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA MAQ-58 2001 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS DATADO EM 29/05/2020.		Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA MAQ-58 2001 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS DATADO EM 29/05/2020.				13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592	13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592
3599	Obrário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA		3600	Estimativa 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA			7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA MAQ-58 2001 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS DATADO EM 29/05/2020.		Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA MAQ-58 2001 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS DATADO EM 29/05/2020.				13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592	13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592
3601	Obrário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA		3602	Estimativa 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA			7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA MAQ-58 2001 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS DATADO EM 29/05/2020.		Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA MAQ-58 2001 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS DATADO EM 29/05/2020.				13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592	13524 - LUCAS CASTILHO 0090864592
3603	Obrário</								

Data	Nº Emp.	Espécie	Unidade	Organamentária	Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal / Diário - Completo		Credor/Fornecedor	Valor (R\$)
					Fonte de Recursos	Despesa		
		Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE PORTAS E COPIAS DE CHAVES PARA A DELEGAÇÃO DE POLÍCIA CIVIL.					
3572		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	183 - 3.3.90.39.99 - 110 - Convênio de Trânsito - Militar		1921 - DETRAN TRANSITO		247,06
		Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. LICENCIAMENTO ANUAL 2020 DOS VÉHICULOS PLACAS: QTK 754 E QJT 6984 DA POLÍCIA MILITAR.	185 - 3.3.90.39.81 - 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos		1871 - BANCO DO BRASIL SA		250,00
3573		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	185 - 3.3.90.39.81 - 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos		1871 - BANCO DO BRASIL SA		200,00
		Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TARIFAS BANCÁRIAS CRÉDITO EXTRATO BANCÁRIO - 324982-4 - CAVALARIA.	185 - 3.3.90.39.81 - 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos		1871 - BANCO DO BRASIL SA		25.500,00
3574		Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	185 - 3.3.90.39.81 - 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos		1871 - BANCO DO BRASIL SA		1.125,00
		Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TARIFAS BANCÁRIAS CRÉDITO EXTRATO BANCÁRIO - 388960-7 - RUDIOS.	185 - 3.3.90.39.81 - 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos		1871 - MUSSKOPF COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME		351,40
3575		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.51 - 100 - Recursos Ordinários		2261 - MINEROCHE CATARINENSE LTDA		6.192,50
		Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA BICA CORRIDA DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CACADOR/SC PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS CORRESPONDENTES AS ESTRADAS MUNICIPAIS DO INTERIOR.	44 - 3.3.90.30.04 - 100 - Recursos Ordinários		15686 - FR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA		3.600,00
3576		Estimativa	2003 - DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.04 - 100 - Recursos Ordinários		9586 - ADRIANO METRELES RIBEIRO ME		1.125,00
		Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA (EXTINTORES DE INCÊNDIO) DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CACADOR/SC	58 - 3.3.90.30.99 - 100 - Recursos Ordinários		13621 - MUSSKOPF COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME		
3577		Global	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	58 - 3.3.90.30.99 - 100 - Recursos Ordinários		1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA		
		Objeto:	AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTES PARA PINTURA DOS BRINQUEDOS E CERCAS DAS PRACAS DE LAZER.	58 - 3.3.90.30.24 - 100 - Recursos Ordinários		1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA		
3578		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	58 - 3.3.90.30.24 - 100 - Recursos Ordinários		1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA		
		Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDÍCIES DE CONTRUÇÃO CIVIL - INDÍCIES DE CONTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CACADOR/SC, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, CONFORME ORÇAMENTO N° 203482 E 203743.	58 - 3.3.90.30.01 - 100 - Recursos Ordinários		1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA		
3579		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	58 - 3.3.90.30.01 - 100 - Recursos Ordinários		9586 - ADRIANO METRELES RIBEIRO ME		
		Objeto:	FORNECIMENTO DE EXEMPLARES, COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CACADOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DE INFRAESTRUTURA.	58 - 3.3.90.30.99 - 100 - Recursos Ordinários		13621 - MUSSKOPF COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME		
3580		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	58 - 3.3.90.30.24 - 100 - Recursos Ordinários		1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA		
		Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDÍCIES DE CONTRUÇÃO CIVIL - INDÍCIES DE CONTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, CONFORME ORÇAMENTO N° 203482.	58 - 3.3.90.30.24 - 100 - Recursos Ordinários		1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA		
3581		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	58 - 3.3.90.30.24 - 100 - Recursos Ordinários		1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA		
		Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDÍCIES DE CONTRUÇÃO CIVIL - INDÍCIES DE CONTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	58 - 3.3.90.30.01 - 100 - Recursos Ordinários		1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA		
3582		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	58 - 3.3.90.30.24 - 100 - Recursos Ordinários		1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA		
		Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDÍCIES DE CONTRUÇÃO CIVIL - INDÍCIES DE CONTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	58 - 3.3.90.30.24 - 100 - Recursos Ordinários		1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA		
3583		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	49 - 3.3.90.30.01 - 139 - Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira para Infraestrutura		15686 - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE		2.250,00
		Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CACADOR/SC	49 - 3.3.90.30.01 - 139 - Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira para Infraestrutura		13856 - LUBE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇO DE LUBRIFICANTES		2.523,20
3584		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	49 - 3.3.90.30.01 - 139 - Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira para Infraestrutura DO MUNICÍPIO DE CACADOR/SC		15686 - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE		
		Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	49 - 3.3.90.30.01 - 139 - Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira para Infraestrutura DO MUNICÍPIO DE CACADOR/SC		13856 - LUBE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇO DE LUBRIFICANTES		
3585		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	49 - 3.3.90.30.01 - 139 - Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira para Infraestrutura DO MUNICÍPIO DE CACADOR/SC		15686 - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE		
		Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁREA DESTINADA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	49 - 3.3.90.30.01 - 139 - Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira para Infraestrutura DO MUNICÍPIO DE CACADOR/SC		15686 - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE		
3586		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	49 - 3.3.90.30.01 - 100 - Recursos Ordinários		15670 - GRIP COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA		1.780,00
		Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DESTINADA PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CACADOR/SC.	49 - 3.3.90.30.01 - 100 - Recursos Ordinários		369 - VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME		182,90
3587		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	63 - 3.3.90.39.43 - 108 - Contribuição para a COSIP		7974 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S. A.		228,877,63
		Objeto:	FATURAMENTO ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONF. DEMONSTRATIVO E COMPROVANTES DO SALDO DA COSIP REF. O MÊS DE MAIO 2020.	63 - 3.3.90.39.43 - 108 - Contribuição para a COSIP		369 - VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME		458,00
3588		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas		369 - VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME		
		Objeto:	AQUISIÇÃO DE GRANAS DO TIPO ESMERALDA E SERVIÇOS DE PLANTIO, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CACADOR/SC PARA A ROTULADA PARA CALMOM, CONFORME SOLICITADO PELA GÊNERICA MUNICIPAL DE CONVÉNIOS SEPLA.	46 - 4.4.90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas		369 - VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME		
3589		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas		369 - VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME		12.251,50
		Objeto:	AQUISIÇÃO DE GRANAS DO TIPO ESMERALDA E SERVIÇOS DE PLANTIO, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CACADOR/SC PARA A ROTULADA PARA CALMOM, CONFORME SOLICITADO PELA GÊNERICA MUNICIPAL DE CONVÉNIOS SEPLA.	46 - 4.4.90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas		369 - VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME		
3590		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas		369 - VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME		1.374,00
		Objeto:	AQUISIÇÃO DE GRANAS DO TIPO ESMERALDA E SERVIÇOS DE PLANTIO, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CACADOR/SC PARA A ROTULADA PARA CALMOM, CONFORME SOLICITADO PELA GÊNERICA MUNICIPAL DE CONVÉNIOS SEPLA.	46 - 4.4.90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas		369 - VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME		
3591		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas		369 - VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME		5.152,50
		Objeto:	AQUISIÇÃO DE GRANAS DO TIPO ESMERALDA E SERVIÇOS DE PLANTIO, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CACADOR/SC PARA A ROTULADA PARA CALMOM, CONFORME SOLICITADO PELA GÊNERICA MUNICIPAL DE CONVÉNIOS SEPLA.	46 - 4.4.90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas		369 - VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME		
3592		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas		369 - VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME		8.394,00
		Objeto:	AQUISIÇÃO DE GRANAS DO TIPO SEMPRE VERDE E SERVIÇOS DE PLANTIO, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CACADOR/SC PARA O QUINTAL SOCIAL CIDADE NOVA, CONFORME SOLICITADO PELA GÊNERICA MUNICIPAL DE CONVÉNIOS SEPLA.	46 - 4.4.90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas		369 - VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME		
3593		Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas		369 - VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME		97,95
		Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. RFT N° 9626502.	46 - 4.4.90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas		369 - VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME		
3594		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas		369 - VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME		1.145,00
		Objeto:	AQUISIÇÃO DE GRANA DO TIPO ESMERALDA E SERVIÇOS DE PLANTIO, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CACADOR/SC PARA A ROTULADA PARA CALMOM, CONFORME SOLICITADO PELA GÊNERICA MUNICIPAL DE CONVÉNIOS SEPLA.	46 - 4.4.90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas		369 - VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME		
3595		Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas		369 - VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME		6.015,70
		Objeto:	AQUISIÇÃO DE GRANA DO TIPO SEMPRE VERDE E SERVIÇOS DE PLANTIO, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CACADOR/SC PARA O ESTACIONAMENTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITADO PELA GÊNERICA MUNICIPAL DE CONVÉNIOS SEPLA.	46 - 4.4.90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas		369 - VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME		

Data	Nº Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo	Credor/Fornecedor	Valor (R\$)
Data	Nº Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Total do Dia:
23/06/2020	3596	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	47 - 4.4-90.52.42	100 - Recursos Ordinários	13090 - MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
		Objeto:	AQUISIÇÃO DE 2 LAMPADAS PARA REPOSIÇÃO NA PONTE DO AMOR E 1 ALCATE DE CORTE CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 60955.	48 - 3.3-90.30.25	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
3597	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3-90.47.10	100 - Recursos Ordinários	2073 - FATMA - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
		Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF TANXA DE EXPLORAÇÃO VEGETAL DA FATMA REF ANÁLISE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA URBANA- AEROPORTO.	185 - 3.3-90.30.39	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	473.901,52
3599	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	474 - COUSSIS & CIA LTDA	474 - PATRIMONIAL DE CAGADOR/SC, ATRAVÉS DO CONVENTO DE RUIDOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA, INTERNA Nº 097886.		232,00
		Objeto:	ADQUISIÇÃO DE 01 UND FILTRO DE ÓLEO, DE OLIND ELEMENTO FILTRA, 03 LITROS DE ÓLEO, PARA A POLÍCIA MILITAR DE CAGADOR/SC.	48 - 3.3-90.39.77	100 - Recursos Ordinários	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ
3600	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	48 - 3.3-90.39.77	100 - Recursos Ordinários	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	
		Objeto:	VIGILÂNCIA PRESENCIAL ARMADA 24 HORAS NO AEROPORTO MUNICIPAL, COMPLEMENTO DO EMPENHO NO 1790/2020.	57 - 3.3-90.39.24	134 - Transferências de Convênios União - Outros	191 - SC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
3601	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	57 - 3.3-90.39.24	100 - Recursos Ordinários	191 - SC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	
		Objeto:	CONFECÇÃO DE ADESTVO EN IMPRESSÃO DIGITAL PARA APLICAÇÃO EM PLACAS DE CARGA E DESCARGA EXCLUSIVO ONIBUS, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA, INTERNA Nº 065956.	98 - 3.3-90.39.78	101 - Recursos Próprios - Educação	13324 - FLAMASERV SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA
3602	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3-90.39.78	100 - Recursos Próprios - Educação	82.314,33	
		Objeto:	CONTRATACAO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS.	100 - Recursos Ordinários		
3603	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	100 - Recursos Ordinários			1.288,37
		Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ORÇAMENTOS: ESCADAREIRA HIDRÁULICA PC-200 MAQ-76 (15418)	100 - Recursos Ordinários		
3604	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	100 - Recursos Ordinários			432,00
		Objeto:	PLA DESPESA EMPENHADA REF. RESTITUIÇÃO DE DIÁRIA - VIAGEM REALIZADA NO DIA 22/02/2020, PARA TRANSPORTAR PESSOAS RELACIONADAS À CULTURA, COMUNIDADE CIVIL E GRUPOS TEATRAL ATÉ O MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO CARNAVAL CHIE COMPROVANTES ANEXO MEMORANDO Nº 9.496/2020.	100 - Recursos Ordinários		
3605	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	100 - Recursos Ordinários			80,00
		Objeto:	Adiantamento 300,00 para alimentação, deslocamento ate o município de são José para instalação do giro flex e rádio comunicação na empresa ACN.	77 - 3.3-90.39.41	100 - Recursos Ordinários	9887 - ALESSANDRO GONCALVES
3606	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	77 - 3.3-90.39.41	100 - Recursos Ordinários	9887 - ALESSANDRO GONCALVES	300,00
		Objeto:	Adiantamento 50,00 para combustível, deslocamento ate o município de são José para instalação do giro flex e rádio comunicação na empresa ACN.	77 - 3.3-90.39.41	100 - Recursos Ordinários	150,00
3607	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	77 - 3.3-90.39.41	100 - Recursos Ordinários	10056 - ADELAR GERALDO PIRAN	80,00
		Objeto:	PLA DESPESA EMPENHADA REF. RESTITUIÇÃO DE DIÁRIA - VIAGEM REALIZADA NO DIA 23/02/2020 PARA TRANSPORTAR ATLETAS DAS EQUIPES DE FUTSAL/CACADOR ATÉ O MUNICÍPIO DE FRATIBURGO/SC, PARA DISPUTAR JOGOS VÁLIDOS OUTZA - CFME COMPROVANTES ANEXO, MEMORANDO Nº 9.497/2020.	77 - 3.3-90.39.41	100 - Recursos Ordinários	
3608	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	77 - 3.3-90.39.41	100 - Recursos Ordinários	8978 - GUSTAVO PEDROTTI BOSCARI	300,00
		Objeto:	Adiantamento de 300,00 para alimentação, deslocamento ate o município de são José para instalação do giro flex e rádio comunicação na empresa ACN.	77 - 3.3-90.39.41	100 - Recursos Ordinários	7421 - FERNANDO ANTONIO SINHORIN
3609	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	77 - 3.3-90.39.41	100 - Recursos Ordinários	7421 - FERNANDO ANTONIO SINHORIN	150,00
		Objeto:	Adiantamento 150,00 para combustível, deslocamento ate o município de são José para instalação do giro flex e rádio comunicação na empresa ACN.	77 - 3.3-90.39.41	100 - Recursos Ordinários	8978 - GUSTAVO PEDROTTI BOSCARI
3610	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	77 - 3.3-90.39.41	100 - Recursos Ordinários	10056 - ADELAR GERALDO PIRAN	300,00
		Objeto:	Adiantamento de 300,00 para alimentação, deslocamento ate o município de são José para instalação do giro flex e rádio comunicação na empresa ACN.	77 - 3.3-90.39.41	100 - Recursos Ordinários	
3611	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	77 - 3.3-90.39.41	100 - Recursos Ordinários	7421 - FERNANDO ANTONIO SINHORIN	150,00
		Objeto:	Adiantamento 150,00 para combustível, deslocamento ate o município de são José para instalação do giro flex e rádio comunicação na empresa ACN.	77 - 3.3-90.39.41	100 - Recursos Ordinários	8978 - GUSTAVO PEDROTTI BOSCARI
3612	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	77 - 3.3-90.39.41	100 - Recursos Ordinários	11206 - CARINE MARIA BOSETTI	200,00
		Objeto:	PLA DESPESA EMPENHADA REF. RESTITUIÇÃO DE DIÁRIA - VIAGEM REALIZADA NO DIA 02/12/2019 PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NA PREMIAÇÃO DO TROFÉU GUSTAVO KUERTEN COM A EQUIPE DE FUTSAL INTELECTUAL, QUE FOI FINALISTA NO PREMIO DURANTE O EVENTO REALIZADO EM FLORIANÓPOLIS/SC - EPME COMPROVANTES ANEXO, MEMORANDO Nº 9.537/2020.	77 - 3.3-90.39.41	100 - Recursos Ordinários	7421 - FUNDO PARA A MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA(FSP)
3613	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	77 - 3.3-90.39.41	100 - Recursos Ordinários	1.309,85	
		Objeto:	PLA DESPESA EMPENHADA REF. INFRACÔDIGO DE TRANSITO DO VEÍCULO PLACA: MHQ 2412, PARA POSTERIOR DESCONTO EM FOLHA DO SERVIDOR: SAULO SPEROTTO.	77 - 3.3-90.39.41	100 - Recursos Ordinários	
3614	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	77 - 3.3-90.39.41	100 - Recursos Ordinários	91.160,00	
		Objeto:	AQUISIÇÃO DE GRAMA DO TIPO ESTERILADA E SERVITOS DE LANTO, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA PRACAS, SANTA CATARINA, CONFEDERADA DE CONVENIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019 - FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CAÇADOR/SC, SOLICITACAO DE COMPRA, N.º 20475.	77 - 3.3-90.39.41	100 - Recursos Ordinários	365,550,00
3615	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	77 - 3.3-90.39.41	100 - Recursos Ordinários	22.547,03	
		Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DE CONTRIBUICAO CIVIL - SEPLA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA O QUINTAL SOCIAL ULYSSES GUIMARÃES, CONFEDERADA DE CONVENIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019 - FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CAÇADOR/SC, SOLICITACAO DE COMPRA, N.º 20476.	77 - 3.3-90.39.41	100 - Recursos Ordinários	
3616	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	77 - 3.3-90.39.41	100 - Recursos Ordinários	3.035,50	
		Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DE CONTRIBUICAO CIVIL, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019 - FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CAÇADOR/SC, SOLICITACAO DE COMPRA, N.º 20477.	77 - 3.3-90.39.41	100 - Recursos Ordinários	
3617	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	77 - 3.3-90.39.41	100 - Recursos Ordinários		
		Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DE CONTRIBUICAO CIVIL - SEPLA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA O QUINTAL SOCIAL ULYSSES GUIMARÃES, CONFEDERADA DE CONVENIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019 - FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CAÇADOR/SC, SOLICITACAO DE COMPRA, N.º 20478.	77 - 3.3-90.39.41	100 - Recursos Ordinários	
3618	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	77 - 3.3-90.39.41	100 - Recursos Ordinários		
		Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DE CONTRIBUICAO CIVIL - SEPLA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA O QUINTAL SOCIAL ULYSSES GUIMARÃES, CONFEDERADA DE CONVENIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019 - FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CAÇADOR/SC, SOLICITACAO DE COMPRA, N.º 20479.	77 - 3.3-90.39.41	100 - Recursos Ordinários	



Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/SC  
CNPJ: 83.074.02/0001-31

<http://www.carador.sc.gov.br>

administracao@carador.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br



Data	Nº Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/ Diário - Completo	Credor/Fornecedor	Valor (R\$)	
				Despesa	Fonte de Recursos		
3640	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	135 - 3.3.90.30.14	100 - Recursos Ordinários	1350 - ESPORTE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	2.800,00	
	Objeto:	Aquisição de bola de voleibol 8.0, para serem usadas pelos professores de Vôlei para treinamento de atletas.	58 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	123,29	
3641	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	967,20	
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONTRAÇÃO CIVIL - SINAPI, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CACADOR/SC, PARA UTILIZAR NA MANUTENÇÃO DE PROJETOS, CONFORME ORÇAMENTO Nº 2040/2018	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	967,20	
3642	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	967,20	
3643	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	967,20	
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VÉHICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTOS: CAMINHÃO VM 330 QM 165/2015 /7906/	180 - 3.3.90.39.16	111 - Convênio de Trânsito - Civil	14756 - CONSTRUTORA WDD LTDA	747,00	
3644	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	180 - 3.3.90.39.16	111 - Convênio de Trânsito - Civil	14756 - CONSTRUTORA WDD LTDA	747,00	
	Objeto:	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE PISO EM RAMPA NA DELEGAÇÃO DE POLÍCIA CIVIL	301 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	15836 - TRANSPORTES RIZZI LTDA	1.776,21	
3645	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	301 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	15836 - TRANSPORTES RIZZI LTDA	1.776,21	
	Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE IPTU 2019 DO IMÓVEL Nº 001/001.144.074/4.001, O QUAL ENCONTRASSE CANCELADA POR ESTAR EM Duplicidade COM A DE Nº 001/041.144.1258.001 PROTOCOLO Nº 10/49/2020.	98 - 3.3.90.39.77	101 - Recursos Próprios - Educação	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	35.600,00	
3646	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.39.77	101 - Recursos Próprios - Educação	15825 - ROGERIO RIBEIRO	191,53	
	Objeto:	Contratação de empresas especializada em serviços de monitoramento 24 horas, vigilantes presenciais com ou semarma de fogo. Escolas: Maria Lúcia, Universo e Calc - Requisição nº- 157/2020	308 - 3.3.90.93.02	312 - Superavit Convênio de Trânsito - Prefeitura	15825 - ROGERIO RIBEIRO	191,53	
3647	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	308 - 3.3.90.93.02	312 - Superavit Convênio de Trânsito - Prefeitura	15825 - ROGERIO RIBEIRO	191,53	
	Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE TRÂNSITO AUTUADO SOB O Nº 59153175EF POR CONTA DE JULGAMENTO FAVORÁVEL DE SUA DEFESA DE Nº 43/2016 EM 15/08/2016 CRMF OFÍCIO Nº 24/14/2020 PROTOCOLO Nº 11/82/2020.	301 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	15836 - TRANSPORTES RIZZI LTDA	1.776,21	
3648	Estimativa	2011 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	364 - 4.4.30.52.48	189 - Alavancas de Bens - Outros	4018 - AUTO MECÂNICA GERAL LTDA	63.325,00	
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE UM VÉHICULO AUTOMOTOR SEGAN - 1.000 UNIDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO G, CONFORME CARACTERÍSTICAS MINIMAS DESCRIPTAS NA FOIA DE DADOS CIN 11005 (CIN 11005). LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELA CONSORCIO INTERFERATIVO SANTO CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 22.075.788/0001-32 PRO FESSO ADMINISTRATIVO LILITATÓRIO Nº 00074/2019. CITACATARINA, PRÉCIO ELETRÔNICO Nº 0009/2019 - CITACATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019.	300 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	4018 - AUTO MECÂNICA GERAL LTDA	63.325,00	
3649	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.39.77	101 - Recursos Próprios - Educação	15827 - ATACAFOS 277, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 097/2017.	27.550,00	
	Objeto:	Contratação de empresas especializada em serviços de monitoramento 24 horas para as Escolas e Creches Municipais - Requisição nº- 156/2020	308 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios - Educação	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	27.550,00	
3650	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.39.77	101 - Recursos Próprios - Educação	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	18.700,00	
	Objeto:	Contratação de empresas especializada em serviços de monitoramento das escolas municipais, CEU e depósito da Educação - Requisição nº- 159/2020	301 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Próprios - Educação	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	18.700,00	
25/06/2020	3651	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMÁQUINAS COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	2.228,46
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA RD 406 MAQ/66 2010 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ORÇAMENTO DA TADO EM 24/06/2020.	300 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	289,12	
3652	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	300 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	10.096 - JUSTIÇA	207,00	
	Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. GUIAS DE CUSTAS INTERNAIS REFERENTES À DILIGÊNCIAS POR CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE OFICIAL MEMORANDOS Nº 10/096/2020.	98 - 3.3.90.39.17	101 - Recursos Próprios - Educação	7670 - SYNATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	207,00	
3653	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	308 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	10/07/2020 - Metre 19	500,00	
	Objeto:	Aquisição de serviço especializado em informática para manutenção de Impressora do CEU - Centro Educacional Unificado - Requisição 10/07/2020 - Metre 19	308 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	28 - GESSVANI ERLEI FAVERO - ME	500,00	
3654	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	308 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13584 - JONAS EDUARDO VELASQUES	500,00	
	Objeto:	AVALIAÇÃO DE ARLENE BISSANE DE ARAÚJO VIANA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 080608	37 - 3.3.90.36.90	100 - Recursos Ordinários	6201 - IMÓVEIS ZARDO LTDA - EPP	500,00	
3655	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.36.90	100 - Recursos Ordinários	14660 - JOEL MENEGAZZO - ME	34.900,00	
	Objeto:	AVALIAÇÃO DE ARLENE BISSANE DE ARAÚJO VIANA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 080607	37 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	14660 - JOEL MENEGAZZO - ME	34.900,00	
3656	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	365 - 3.3.90.93.02	164 - Transferências de Convênios Estado - Outros	14660 - JOEL MENEGAZZO - ME	65.758,01	
	Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020 INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 32.915, DE 18 DE MAIO DE 2020 REFERENTE AQUISIÇÃO DE TECIDOS E COUCHÕES - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018 CONTRATO Nº 131/2018. MEMORANDO Nº 2.360/2020.	135 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	14660 - JOEL MENEGAZZO - ME	65.758,01	
3657	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO	135 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	14660 - JOEL MENEGAZZO - ME	5.998,91	
	Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020 INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 32.915, DE 18 DE MAIO DE 2020 REFERENTE AQUISIÇÃO DE TECIDOS E COUCHÕES - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018 CONTRATO Nº 131/2018. MEMORANDO Nº 2.360/2020.	135 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	14660 - JOEL MENEGAZZO - ME	5.998,91	
3658	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO	135 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	14660 - JOEL MENEGAZZO - ME	5.998,91	
	Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020 INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 32.915, DE 18 DE MAIO DE 2020 REFERENTE AQUISIÇÃO DE TECIDOS E COUCHÕES - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018 CONTRATO Nº 131/2018. MEMORANDO Nº 2.360/2020.	135 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	14660 - JOEL MENEGAZZO - ME	5.998,91	
3659	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO	135 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	14660 - JOEL MENEGAZZO - ME	5.998,91	
	Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020 INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 32.242, DE 20 DE JANEIRO DE 2020 REFERENTE AQUISIÇÃO DE TECIDOS E COUCHÕES, LOCALIZAÇÃO DE CANAROTES, ARQUIBANCADAS E EQUIPAMENTOS TETO PANEL LED, ILUMINACAO E EFEITOS ESPECIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA O JASC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018 CONTRATO Nº 131/2018. MEMORANDO Nº 19.902/2019.	135 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	14660 - JOEL MENEGAZZO - ME	5.998,91	
3660	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.39.10	101 - Recursos Próprios - Educação	14699 - CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	6.000,00	
	Objeto:	LOCACAO DE INÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACADOR - Referente a resolução nº 46/2019.	308 - 3.3.90.39.17	312 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura	11050 - SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VÍARIA LTDA	3.841,25	
3661	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	308 - 3.3.90.39.17	312 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura	11050 - SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VÍARIA LTDA	3.841,25	
3662	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	301 - 3.3.90.93.01	100 - Recursos Ordinários	15841 - CELSO BANDIERA	780,00	
	Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS CAUSADO POR VÉHICULO DE MUNICIPALIDADE EM VÍCULOS DE TERCEIROS CONFORME PARCER JURÍDICO Nº 134/2020 DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.	301 - 3.3.90.93.01	100 - Recursos Ordinários	15841 - CELSO BANDIERA	780,00	
3663	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESenvolvimento RURAL E MEIO Ambiente	301 - 3.3.90.93.01	100 - Recursos Ordinários	2073 - FATMA - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	117,83	
	Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TAXA DE EXPLORAÇÃO VEGETAL DA FATMA REFERENTE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO LOCALIZADA NA RUA DR MOACIR SAMPAIO, 532 BAIRRO BERGER, PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE LINEAR.	10/50/3/2020.	10/50/3/2020.	MEMORANDO Nº 10/50/3/2020.	117,83	

Data	Nº Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Fonte de Recursos	Data de Emissão - Mensal/ Diário - Completo	Credor/Fornecedor	Valor (R\$)
3664	Estimativa 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	180 - 3.3.90.39.17	111 - Convênio de Trânsito - Civil	7670 - SYMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	369,00		
3665	Objeto: Estimativa 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	180 - 3.3.90.39.17	111 - Convênio de Trânsito - Civil	7095 - REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA	7.740,00		
3666	Objeto: MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO NA DELEGAÇÃO DE POLÍCIA CIVIL	54 - 3.3.90.39.24	100 - Recursos Ordinários	191 - SC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	342,90		
3667	Objeto: CONFECÇÃO DE ADESIVO VINYL BLACK OUT INSTALADA, APLICAÇÃO EM PLACAS DE PRACAS, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N° 071386.	78 - 3.3.90.30.06	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	369 - VV COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	3.300,00		
3668	Objeto: AQUISIÇÃO DE RÁDIO SECA	180 - 3.3.90.30.24	111 - Convênio de Trânsito - Civil	1326 - PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	31,95		
3669	Objeto: AQUISIÇÃO DE UM RÉGUA GIRUS FILTRO ELÉTRONICO MG-3001 5 TOMADAS CINZA PARA A DELEGAÇÃO DE POLÍCIA CIVIL.	98 - 3.3.90.30.39	101 - Recursos Proprios - Educação	13526 - PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	9.229,14		
3670	Objeto: INDÍCIE DE CARGA 152, INDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 17MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9873) : LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSELHO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ) Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 00002/2019 - CINCATARINA, PREGO ELETÔNICO Nº 0016/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº - AT19CIL0004	180 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	30,00		
3671	Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 CONTROLE PARA TV SAMSUNG SMART DO ROL DE ENTRADA DA PFE FETTURA.	37 - 3.3.90.30.26	100 - Recursos Ordinários	1198 - SILVIO JOSÉ DRIESSEN ME	5.043,54		
3672	Objeto: MANUTENÇÃO, CALIBRAGEM E VERIFICAÇÃO INMETRO DO ESTÔMOMÉTRICO BAF-300 N.S.03.187 E MANUTENÇÃO, CALIBRAGEM E VERIFICAÇÃO INMETRO DO ESTÔMOMÉTRICO BAF-300 N.S.05664 DA POLÍCIA MILITAR CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 9272.	308 - 3.3.90.39.17	312 - Superavit Convênio de Trânsito - Prefeitura	6939 - ELEC IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO LTDA			
3673	Objeto: P/ AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 129/240 - CFME LEI 2650/2009 DE 23/10/09 - ACORDO CADPREV 007/2009.	297 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDOS	1.287,76		
3674	Objeto: P/ AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 060/060 - CFME LEI 3227/2015 DE 1/06/15 - ACORDO CADPREV 044/2015.	297 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDOS	31.410,25		
3675	Objeto: P/ AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 04/060 - CFME LEI 3281/2015 DE 18/12/15 - ACORDO CADPREV 1019/2015.	297 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDOS	97.291,04		
3676	Objeto: P/ AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 07/060 - CFME LEI 3485/2018 - ACORDO CADPREV 01368/2018 (CONTRIBUIÇÕES RPSS).	297 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDOS	50.792,75		
3677	Objeto: P/ AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 007/060 - CFME LEI 3485/2018 - ACORDO CADPREV 01368/2018 (CONTRIBUIÇÕES RPSS).	297 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDOS	153.257,74		
3678	Objeto: JUROS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 01/060 - CFME LEI 3281/2017 DE 19/01/17 - ACORDO CADPREV 007/2015.	36 - 3.1.91.21.99	100 - Recurso Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDOS	7.096,06		
3679	Objeto: JUROS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 02/060 - CFME LEI 2650/2009 DE 23/10/09 - ACORDO CADPREV 007/2009.	36 - 3.1.91.21.99	100 - Recurso Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDOS	23.488,15		
3680	Objeto: JUROS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 060/060 - CFME LEI 3227/2015 DE 1/06/15 - ACORDO CADPREV 044/2015.	36 - 3.1.91.21.99	100 - Recurso Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDOS	26.829,82		
3681	Objeto: JUROS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 054/060 - CFME LEI 3281/2015 DE 18/12/15 - ACORDO CADPREV 1019/2015.	36 - 3.1.91.21.99	100 - Recurso Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDOS	28.184,99		
3682	Objeto: JUROS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 021/060 - CFME LEI 3358/2017 DE 19/01/17 - ACORDO CADPREV 007/2017.	36 - 3.1.91.21.99	100 - Recurso Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDOS	22.722,71		
3683	Objeto: JUROS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 007/060 - CFME LEI 3485/2018 - ACORDO CADPREV 0368/2018 (CONTRIBUIÇÕES ENCARGOS).	36 - 3.1.91.21.99	100 - Recurso Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDOS	11.906,83		
3684	Objeto: ESTIMATIVA 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36 - 3.1.91.21.99	100 - Recurso Ordinários	915 - TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (COMPR)	2.279,07		
3685	Objeto: AQUISIÇÃO DE PECAS PARA MANUTENÇÃO DE RELOGIO PONTO NO PRÉDIO DA PREFEITURA CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 84097.	37 - 3.3.90.30.99	100 - Recurso Ordinários	915 - TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (COMPR)	26,83		
3686	Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE RELOGIO PONTO NO PRÉDIO DA PREFEITURA CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 84097.	37 - 3.3.90.39.17	100 - Recurso Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	996,51		
3687	Objeto: Aquisição de peças para manutenção do veículo placa MLN-8139.	135 - 3.3.90.30.39	100 - Recurso Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VÉHICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	488,80		
3688	Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBADO DESIGNADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PARA CONFECÇÃO DO PASSEIO E OUTROS PROGRAMAS	46 - 4.4.9.51.91	183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	12978 - GATTICAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	2.671,50		
3689	Objeto: GRENDENE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SPSA, DE ACORDO COM O CONTRATO FIRMANDO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE CACADOR/SC.	11 - 3.3.90.30.26	100 - Recurso Ordinários	1198 - SILVIO JOSÉ DRIESSEN ME	90,00		

### Relação de Empréstimos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/ Diário - Completo

Despesa

Fórmula de Recursos

Data de Emissão - Mensal/ Diário - Completo

Credor/Fornecedor

Valor (R\$)

Página 16 / 31

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima  
Chave de autenticação: 624-4629-097

Objeto:

Total do Dia: **648.311,25**

Data	Nº Emp. Espécie Unidade Orçamentária	Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/ Diário - Completo	Fonte de Recursos	Valor (R\$)
Objeto:	Aquisição de 1 CARRADOR DE NOTEBOOK 18V X-42A DESTINADO AO GESTOR DE CONVENTOS CONFIRME ORÇAMENTO IR 628.			
3690	Ordinário 2001 - Gabinete do Prefeito	17 - 3.3.90.39.17 10 - Recursos Vinculados ao PROCOM MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO NO PROCN (7 HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR E HIGIENIZAÇÃO EM CONTINUA DE AR) CONFIRME ORÇAMENTO N°611	7095 - REFLAR REFRIGERAÇÃO LTDA	2.440,00
Objeto:	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO NA SALA DA DISTRIBUIÇÃO CONFIRME ORÇAMENTO N°610	177 - 3.3.90.39.17 100 - Recursos Ordinários	7095 - REFLAR REFRIGERAÇÃO LTDA	150,00
3691	Estimativa 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	21 - 3.3.90.39.17 100 - Recursos Ordinários	7095 - REFLAR REFRIGERAÇÃO LTDA	510,00
Objeto:	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO NA SALA DA DISTRIBUIÇÃO CONFIRME ORÇAMENTO N°610	21 - 3.3.90.39.17 100 - Recursos Ordinários	7095 - REFLAR REFRIGERAÇÃO LTDA	510,00
3692	Ordinário 2001 - Gabinete do Prefeito	37 - 3.3.90.39.17 100 - Recursos Ordinários	7095 - REFLAR REFRIGERAÇÃO LTDA	980,00
Objeto:	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO NA SALA DA PROCURADORIA (CONSENTO NO VENTILADOR E HIGIENIZAÇÃO), CONFIRME ORÇAMENTO N°606 E 609	98 - 3.3.90.30.24 101 - Recursos Próprios - Educação	14583 - GABRIEL FARY - ME	840,00
3693	Ordinário 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	44 - 3.3.90.30.39 100 - Recursos Ordinários	7095 - REFLAR REFRIGERAÇÃO LTDA	7.681,50
Objeto:	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO NA SALA DO TI (CONSENTO NA BOMBA DE DRENAGEM), CONFIRME ORÇAMENTO N°603, 616 E 615	78 - 3.3.90.39.16 112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	305,00
3694	Estimativa 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	44 - 3.3.90.30.39 100 - Recursos Ordinários	7095 - MECÂNICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	491,97
Objeto:	Aquisição de tênis para fechamento da Unidade da CHE Santa Clara - Referente a requisição nº PME 19 - Estatística 19.17	44 - 3.3.90.30.39 100 - Recursos Ordinários	7095 - MECÂNICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	499,38
29/06/2020	3695 Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39 100 - Recursos Ordinários	7095 - MECÂNICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	604,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFIRME ORÇAMENTOS: KOMBI/MGZ-0346 2010 (130176)	44 - 3.3.90.39.19 100 - Recursos Ordinários	7095 - MECÂNICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	
3696	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.39.19 100 - Recursos Ordinários	7095 - MECÂNICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFIRME ORÇAMENTOS: KOMBI/MGZ-0346 2010 (130176)	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPEÇAS LTDA	1.1.181,41
3697	Estimativa 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	78 - 3.3.90.39.16 112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	305,00
Objeto:	Cópias de chave do amálgamo/burta de porta da antiga casa do livro e cópia de chave.	44 - 3.3.90.30.39 100 - Recursos Ordinários	7095 - MECÂNICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	
3698	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39 100 - Recursos Ordinários	7095 - MECÂNICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFIRME ORÇAMENTOS: PAULO FIRE/MCU-7306 (130062)	44 - 3.3.90.39.19 100 - Recursos Ordinários	7095 - MECÂNICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	
3699	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.39.19 100 - Recursos Ordinários	7095 - MECÂNICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFIRME ORÇAMENTOS: PAULO FIRE/MCU-7306 (130062)	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPEÇAS LTDA	
3700	Ordinário 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DIRENTE RURAL E MEIO A. 151 - 3.3.90.30.39 100 - Recursos Ordinários	100 - Recursos Ordinários		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CACAMBA QHR-9275 CONFIRME ORÇAMENTO 047218 EM ANEXO.	308 - 3.3.90.39.77 312 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	1.740,00
3701	Estimativa 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	125 - 3.3.90.39.99 100 - Recursos Ordinários	7670 - SYSTATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	95,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS NO TIRO DE GUERRA.	125 - 3.3.90.39.99 100 - Recursos Ordinários	15849 - MARCELO RODRIGO ROSA MORAIS	4.589,76
3702	Estimativa 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	11 - 3.3.90.30.26 100 - Recursos Ordinários		
Objeto:	Referece à 01 hora de serviços verificada e conserto de rede.	11 - 3.3.90.30.26 100 - Recursos Ordinários		
3703	Ordinário 2001 - Gabinete do Prefeito	44 - 3.3.90.30.39 100 - Recursos Ordinários	7095 - MECÂNICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE UMA FILTRO (MODELO PRF) PARA REDUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	44 - 3.3.90.30.39 100 - Recursos Ordinários	7095 - MECÂNICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	
3704	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39 100 - Recursos Ordinários	7095 - MECÂNICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFIRME ORÇAMENTOS: MICROONIBUS/MOM-6072/2003 (130007)	44 - 3.3.90.30.39 100 - Recursos Ordinários	7095 - MECÂNICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	
3705	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39 100 - Recursos Ordinários	7095 - MECÂNICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFIRME ORÇAMENTOS: MICROONIBUS/MOM-6072/2003 (130007)	100 - Recursos Ordinários	15569 - RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E	9.850,00
3706	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.01 139 - Fundo Especial de Período e Compensação Financeira pela	15569 - RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CACADOR/SC	45 - 3.3.90.30.01 139 - Fundo Especial de Período e Compensação Financeira pela	13911 - HARMONIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	
3707	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	21.476,00	
Objeto:	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E FORNECIMENTO DE GRAMA SINTETICA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE CACADOR/SC, CONTRATO N° 262.528.022-45/2019 - FINSA. CONTRATO FIRMADO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE CACADOR/SC, CONFORME SOLICITACAO DA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVENIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO N° 095723.	13911 - HARMONIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI		
3708	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	13911 - HARMONIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	
Objeto:	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E FORNECIMENTO DE GRAMA SINTETICA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE CACADOR/SC, CONTRATO N° 262.528.022-45/2019 - FINSA. CONTRATO FIRMADO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE CACADOR/SC, CONFORME SOLICITACAO DA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVENIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO N° 095723.	13911 - HARMONIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI		
3709	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	13911 - HARMONIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DE CONTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CACADOR/SC, PARA A EQUIPE DE TUBLAGAO REALIZAR MANUTENÇÕES, CONFIRME ORÇAMENTO N° 20154.	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	199,40	
3710	Estimativa 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	135 - 3.3.90.30.99 100 - Recursos Ordinários	369 - VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	1.807,71
Objeto:	Aquisição de água mineral para todos os Setores da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.	11 - 3.3.90.39.81 100 - Recursos Ordinários	347 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA CACADOR - SC	137.269,45
3711	Estimativa 2001 - Gabinete do Prefeito	37 - 3.3.90.39.81 100 - Recursos Ordinários	347 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA CACADOR - SC	
Objeto:	TARIFAS DE EMISSÃO DE BOLETOS BANCARIOS REFERENTES A ARRECADAÇÃO DO IPTU 2020.	37 - 3.3.90.39.81 100 - Recursos Ordinários	347 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA CACADOR - SC	
3712	Estimativa 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.39.81 100 - Recursos Ordinários	347 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA CACADOR - SC	100.000,00
Objeto:	TARIFAS DE EMISSÃO DE BOLETOS BANCARIOS REFERENTES A ARRECADAÇÃO DO IPTU 2020.	37 - 3.3.90.39.81 100 - Recursos Ordinários	347 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA CACADOR - SC	100.000,00
3713	Estimativa 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	300 - 3.3.90.39.99 100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	41,17
Objeto:	TARIFAS DE EMISSÃO DE BOLETOS BANCARIOS REFERENTES A ARRECADAÇÃO DO IPTU 2020.	300 - 3.3.90.39.99 100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	
3714	Ordinário 3001 - INCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	300 - 3.3.90.39.99 100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF GUIAS DE CUSTAS INTERMEDIÁRIAS REFERENTES À DILIGÊNCIAS POR CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA REF PROCESSO Nº 0002653-42/2013.8.24.0012 MEMORANDO Nº 10.747/2020.			

Data	Nº Emp. Espécie Unidade Orçamentária	Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo	Fonte de Recursos	Valor (R\$)
3715	Ordinário 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	308 - 3.3.90.36.99 - 312 - Superávit Convenção de Trânsito - Prefeitura	10485 - CÉLIO ANTONIO MOREIRA DE LIMA	741,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PAGAMENTO JARI MUNICIPAL CFME LEI 2846 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011 E ATAS EM ANEXO REFERENTE O MÊS DE JUNHO DE 2020.	308 - 3.3.90.36.99 - 312 - Superávit Convenção de Trânsito - Prefeitura	4413 - CELIO VIEIRA DE ALVARENGA	741,00
3716	Ordinário 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	308 - 3.3.90.36.99 - 312 - Superávit Convenção de Trânsito - Prefeitura	10485 - CÉLIO ANTONIO MOREIRA DE LIMA	741,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PAGAMENTO JARI MUNICIPAL CFME LEI 2846 DE 06	308 - 3.3.90.36.99 - 312 - Superávit Convenção de Trânsito - Prefeitura	12866 - JÉSSICA DIANA CECCATO	741,00
3717	Ordinário 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	308 - 3.3.90.36.99 - 312 - Superávit Convenção de Trânsito - Prefeitura	10485 - CÉLIO ANTONIO MOREIRA DE LIMA	741,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PAGAMENTO JARI MUNICIPAL CFME LEI 2846 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011 E ATAS EM ANEXO REFERENTE O MÊS DE JUNHO DE 2020.	308 - 3.3.90.36.99 - 312 - Superávit Convenção de Trânsito - Prefeitura	9282 - DIOGO BORGES BARBOSA	741,00
3718	Ordinário 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	308 - 3.3.90.36.99 - 312 - Superávit Convenção de Trânsito - Prefeitura	1921 - DETRAN TRANSITO	247,06
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PAGAMENTO JARI MUNICIPAL CFME LEI 2846 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011 E ATAS EM ANEXO REFERENTE O MÊS DE JUNHO DE 2020.	96 - 3.3.90.39.99 - 101 - Recursos Próprios - Educação	191 - SC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	934,96
3719	Ordinário 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	162 - 3.3.90.39.24 - 100 - Recursos Ordinários	191 - SC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	934,96
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF LICENCIAMENTO ANUAL 2020 DOS VEÍCULOS PLACAS: QIP 7224/QIP 9834 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	162 - 3.3.90.39.24 - 100 - Recursos Ordinários	191 - SC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	934,96
3720	Estimativa 2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	11 - 3.3.90.39.30 - CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 060330.	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	332,50
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO EM NOTEBOOK, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 057094.	11 - 3.3.90.39.30 - CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 057094.	14583 - GABRIEL FARY - ME	9.072,00
3722	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	14583 - GABRIEL FARY - ME	9.072,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TELAS DE ALAMBRICO PARA UTILIZAÇÃO NA QUADRA DE ESPORTES DO JARDIM DILETTO, CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÉNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019 - FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CACADOR-SC, CONFORME ORÇAMENTO.	46 - 4.4.90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	14583 - GABRIEL FARY - ME	155,75
3723	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.34 - 100 - Recursos Ordinários	14583 - GABRIEL FARY - ME	1.848,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E CORRETOS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DE CONTRUA CIVIL - SINAPI, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CACADOR-SC, CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CACADOR-SC, CONFORME ORÇAMENTO.	44 - 3.3.90.30.34 - 100 - Recursos Ordinários	14583 - GABRIEL FARY - ME	1.848,00
3724	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	14583 - GABRIEL FARY - ME	1.848,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TELAS DE ALAMBRICO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CACADOR-SC PARA UTILIZAÇÃO NA QUADRA DE ESPORTES DA COHAB II, CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CACADOR-SC, CONFORME ORÇAMENTO.	46 - 4.4.90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	14583 - GABRIEL FARY - ME	1.848,00
3725	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.30.24 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	14583 - GABRIEL FARY - ME	510,30
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE CUSTOS E INDICES DE CONTRUA CIVIL - SINAPI, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CACADOR-SC, CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CACADOR-SC, CONFORME ORÇAMENTO.	46 - 4.4.90.30.24 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	14583 - GABRIEL FARY - ME	510,30
3726	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	73 - 3.3.90.30.24 - 100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	666,89
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CORRELATOS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DE CONTRUA CIVIL - SINAPI, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA RODOVIA, CONFORME ORÇAMENTO Nº 209259.	73 - 3.3.90.30.24 - 100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	666,89
3727	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	14585 - KAROLINE MORESCO - ME	9.238,73
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TELAS DE ALAMBRICO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CACADOR-SC PARA A BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA SUDIA A. OFFERI (APROXIMADAMENTE 175 METROS DE EXTENSÃO) CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CACADOR-SC, CONFORME ORÇAMENTO.	46 - 4.4.90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	14585 - KAROLINE MORESCO - ME	9.238,73
3728	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	14585 - KAROLINE MORESCO - ME	7.459,58
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA PULMÃO, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CACADOR-SC, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019 - FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CACADOR-SC, CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÉNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019 - FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CACADOR-SC.	46 - 4.4.90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	14585 - KAROLINE MORESCO - ME	7.459,58
3729	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	14585 - KAROLINE MORESCO - ME	7.489,67
Objeto:	SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÉNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019 - FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CACADOR-SC, CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÉNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019 - FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CACADOR-SC.	46 - 4.4.90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	14585 - KAROLINE MORESCO - ME	7.489,67
3730	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	14585 - KAROLINE MORESCO - ME	1.280,04
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA PULMÃO, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CACADOR-SC (APROXIMADAMENTE 25 METROS DE EXTENSÃO) CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÉNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019 - FINISA, CONTRATO FIRMADO ENTRE CACADOR-SC.	46 - 4.4.90.51.91 - 183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	14585 - KAROLINE MORESCO - ME	1.280,04
3731	Ordinário 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	300 - 3.3.90.39.99 - 100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	25,69
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF GUIA DE CUSTAS INTERMEDIADAS REFERENTES À DILIGÊNCIAS POR CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, MEMORANDO Nº 10.852/2020.	300 - 3.3.90.39.99 - 100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	25,69
3732	Ordinário 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESenvolvimento RURAL E MEIO A 151 - 3.3.90.39.75 - 100 - Recursos Ordinários	15 - 3.3.90.36.07 - 100 - Recursos Ordinários	464.233,76	336,06
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DO VÉHICULO PLACA MIN 9464 CRIME OFÍCIO Nº 33/2020 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	15 - 3.3.90.36.07 - 100 - Recursos Ordinários	464.233,76	336,06
3733	Ordinário 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	308 - 3.3.90.04.04 - 312 - Superávit Convenção de Trânsito - Prefeitura	2737 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.115,30
Objeto:	ENCARGOS 06/2020 AUTÔNOMOS.	308 - 3.3.90.04.04 - 312 - Superávit Convenção de Trânsito - Prefeitura	2737 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.115,30
3734	Ordinário 2001 - GABINETE DO PREFEITO	15 - 3.3.90.36.07 - 100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.709,22
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTÁGIARIOS (6x20).	Criado automaticamente para contabilização da folha de Pagamento	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.709,22
3735	Estimativa 2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRÁTICO E DE ENDEVELOPAMENTO MUNICIPAL DE CACADOR-SC.	174 - 3.3.90.30.99 - 100 - Recursos Ordinários	369 - VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	287,45
Objeto:	CONTRATO DE 20 LITROS, PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRÁTICO E DE ENDEVELOPAMENTO MUNICIPAL DE CACADOR-SC.	369 - VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	287,45	
3736	Estimativa 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.30.99 - 100 - Recursos Ordinários	360 - VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	1.149,82
Objeto:	ADQUISIÇÃO DE 80 BOMBONAS DE ÁGUA DE 20 LITROS - PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	37 - 3.3.90.30.99 - 100 - Recursos Ordinários	360 - VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	1.149,82
3737	Estimativa 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	177 - 3.3.90.30.99 - 100 - Recursos Ordinários	369 - VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	431,18

Data	Nº Emp.	Espécie	Unidade	Organamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo	Credor/Fornecedor	Valor (R\$)
		Objeto:	Aquisição de 30 BOMBONAS DE ÁGUA DE 20 LITROS DESTINADAS A SECRETARIA DA FAZENDA.						
3/38		Objeto:	Estimativa 2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários		369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME		616,40
		Objeto:	Aquisição de 5 BOMBONAS DE ÁGUA DE 20 LITROS E 2,5 FARDOS DE ÁGUA SEM GÁS, DESTINADOS AO GABINETE.	37 - 3.3.90.30.94	100 - Recursos Ordinários		7275 - CIA ULTRAGAZ S/A		853,61
3779		Objeto:	Estimativa 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				14756 - CONSTRUTORA WDD LTDA		55.383,50
		Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	108 - 3.3.90.39.16	136 - Salário/Educação		13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		2.504,11
3740		Objeto:	Contratação de empresa especializada no serviço para construção de piso para quadro esportivo da EMEB Maria Luiza Barbosa conforme requisição nº 131/2020 Meta 19 - PNE	174 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários		13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		
3741		Objeto:	Ordinário 2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRÁTÉGICO E DESENVOLVIMENTO	108 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários		13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		
		Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS 06/2020.				13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		
		Objeto:	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		
3742		Objeto:	Ordinário 2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários		13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		4.141,08
		Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS 06/2020.				13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		
		Objeto:	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		
3743		Objeto:	Ordinário 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	301 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários		15853 - LEONARDO GARCEZ DE OLIVEIRA		597,86
		Objeto:	PILA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE ISCR CONSTRUÇÃO CIVIL, PAGO A MAIOR UNA VIEZ QUE HOUVE REDUÇÃO DA ÁREA CONSTRUIDA. PROTOCOLO Nº 16.848/2019.	11 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários		13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		3.996,56
3744		Objeto:	Ordinário 2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários		13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		
		Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS 06/2020.				13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		
		Objeto:	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		
3745		Objeto:	Ordinário 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	301 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários		13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		15.908,16
		Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS 06/2020.				13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		
		Objeto:	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		
3746		Objeto:	Ordinário 2004 - DVISSAO DE SEGURANÇA PÚBLICA	308 - 3.3.90.36.07	312 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura		13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		17.010,43
		Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS 06/2020.				13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		
		Objeto:	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		
3747		Objeto:	Ordinário 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A 151 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários			13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		3.497,60
		Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS 06/2020.				13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		
		Objeto:	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		
3748		Objeto:	Ordinário 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários		13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		7.462,55
		Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS 06/2020.				13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		
		Objeto:	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		
3749		Objeto:	Ordinário 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	135 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários		13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		8.294,69
		Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS 06/2020.				13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		
		Objeto:	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		
3750		Objeto:	Ordinário 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	177 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários		13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		6.159,67
		Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS 06/2020.				13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		
		Objeto:	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		
3751		Objeto:	Estimativa 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	96 - 3.3.90.39.05	101 - Recursos Próprios - Educação		15839 - PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA		2.400,00
		Objeto:	Contratação de empresa especializada no atendimento dos Programas Educacionais Federais para Assessoria e Consultoria referente ao PAR - Plano de Ações Articuladas, para a equipe da Secretaria de Educação.	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas		3651 - MINROCCHA CATARINENSE LTDA		18.154,82
3752		Objeto:	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas		SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVENTOS/SEPLA. DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO NO 2623.528.022-45/2019 - FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE CADÁVIA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CACADOR-SC.		
		Objeto:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CACADOR/SC PARA A PAVIMENTAÇÃO DA RUA CLAUDIO PICOLINI (CINCATARINA).	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas		3261 - MINROCCHA CATARINENSE LTDA		
3753		Objeto:	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas		3261 - MINROCCHA CATARINENSE LTDA		52.918,13
		Objeto:	SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVENTOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO DA MUNICÍPIO DE CACADOR/SC PARA A PAVIMENTAÇÃO DA RUA SADI A. COFFER (APROXIMADAMENTE 175 METROS DE EXTENSÃO) CONFORME SC.	37 - 3.3.90.39.05	101 - Recursos Próprios - Educação		15839 - PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA		
		Objeto:	Estimativa 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.39.05	100 - Recursos Ordinários		300 - 3.3.90.39.05		2.400,00
3754		Objeto:	Estimativa 2002 - SECRETARIA DE TELEFONE PARA SUBSTITUIÇÃO NA PREFEITURA	37 - 3.3.90.39.05	100 - Recursos Ordinários		15264 - R.S. VAREJO EIRELI		1.446,00
		Objeto:	Estimativa 2002 - SECRETARIA DE TELEFONE PARA SUBSTITUIÇÃO NA PREFEITURA	37 - 3.3.90.39.05	100 - Recursos Ordinários		300 - 3.3.90.39.05		
3755		Objeto:	Estimativa 2001 - INCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	37 - 3.3.90.39.05	100 - Recursos Ordinários		15264 - R.S. VAREJO EIRELI		
		Objeto:	Estimativa 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	37 - 3.3.90.39.05	100 - Recursos Ordinários		7812 - PODER JUDICIÁRIO DE CACADOR		88,67
3756		Objeto:	Ordinário 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	37 - 3.3.90.39.05	101 - Recursos Próprios - Educação		13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		2.142,80
		Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS 06/2020.				13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		
		Objeto:	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		
3757		Objeto:	Estimativa 2001 - GABINETE DO PREFEITO	17 - 3.3.90.39.81	10 - Recursos Vinculados ao PROCOM		7656 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		1.000,00
3758		Objeto:	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas		6698 - FÁBRICA DE ARTEF. DE CIMENTO ALLIANCE LTDA - ME		1.668,00

Data	Nº Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Fórmula de Recursos	Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo	Credor/Fornecedor	Valor (R\$)
						Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima Chave de autenticação: 624-4629-097	20 / 31
Objeto: Aquisição de palanques/mesas e painelões ref 2.000/08/X para cercar a pista de bmx. Conforme solicitado para gerência municipal de convênios/sep/1, de acordo com o contrato de financiamento nº 065/23, 520.022/45/2019 - FINISA CONTRATO FIRMADO ENTRE CATIVA ECONÔMICA FEDERAL O MUNICÍPIO DE CACADOR/SC.	3759	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESenvolvimento RURAL E MEIO A 151 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSN AUTOPEÇAS LTDA		552,00
Objeto: Aquisição de mao de obra para manutenção do veículo cacimba QHR-92/5, conforme orçamento 004/318 EM ANEXO.	3760	Estimativa 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	91 - 3.3.90.39.78	100 - Recursos Próprios - Educação	13324 - FIAMASFR SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA		822.324,69
Objeto: Contratação de serviço de limpeza para secretaria de educação escolas e creches da rede municipal) - requisição nº 169/2020	3761	Ordinário 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	308 - 3.3.90.39.81	312 - Superavit Convênio de Trânsito - Prefeitura	1871 - BANCO DO BRASIL SA		2.070,12
Objeto: PEIA DESPESA EMPENHADA REF. DITARIAS BANCÁRIAS CFME EXTRATO BANCÁRIO - 33016-7 MULTAS RADAR	3762	Ordinário 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	302 - 3.3.20.47.12	100 - Recursos Ordinários	7471 - PASEP (PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMÔNIO DO		51.542,28
Objeto: PEIA DESPESA EMPENHADA REF. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP SOBRE A RECEITA DO FPM ITR MÊS DE JUNHO/2020.	3763	Ordinário 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESenvolvimento RURAL E MEIO A 151 - 3.3.90.39.24	100 - Recursos Ordinários	191 - SC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME		403,88	
Objeto: AQUISIÇÃO DE PELÍCULA CONTRA RAIOS SOLARES PARA VÍDEOS DA ENTRADA DA SECRETARIA, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO.	3764	Ordinário 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESenvolvimento RURAL E MEIO A 151 - 3.3.90.39.39	100 - Recursos Ordinários	7089 - MECÂNICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA - ME		1.288,10	
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DE VÉHICULO MIR-0469/ MFD-1120/ MILG-2167, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO.	3765	Ordinário 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESenvolvimento RURAL E MEIO A 151 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7089 - MECÂNICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA - ME		998,96	
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VÉHICULO MIR-0469/ MFD-1120/ MILG-2167, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO.	3766	Estimativa 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	78 - 3.3.90.30.04	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	7275 - CIA ULTRAGAZ S/A		170,72
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DESTINADO PARA A GUARDA MUNICIPAL DE CACADOR.	3767	Estimativa 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	78 - 3.3.90.30.39	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	7089 - MECÂNICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA - ME		3.445,65
Objeto: Manutenção veículo qj-4627 destinado a guarda municipal.	3768	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	48 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Crédito Interno - Outros Programas	1298 - GATITASCA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA		3.938,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DESIGNADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PARA CONFECÇÃO NA RUA ONÍO PEDRASANI (EXTENSÃO 545 METROS LINEARES), CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEP/1, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 623.526.022.45/2019 - FINISA CONTRATO FIRMADO ENTRE CATIVA ECONÔMICA FEDERAL O MUNICÍPIO DE CACADOR/SC.	3769	Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	48 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Crédito Interno - Outros Programas	12978 - GATITASCA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA		716,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DESIGNADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PARA CONFECÇÃO NA RUA ALBU ALVARO MARINS (EXTENSÃO 88 METROS LINEARES), CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEP/1, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 623.526.022.45/2019 - FINISA CONTRATO FIRMADO ENTRE CATIVA ECONÔMICA FEDERAL O MUNICÍPIO DE CACADOR/SC.	3770	Estimativa 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.30.14	101 - Recursos Próprios - Educação	5307 - TECRO TESTES E MATERIAIS FÍSICOLOGIA E		3.378,00
Objeto: Aquisição de material de consumo para testes psicológicos para serem utilizados pela equipe multidisciplinar - requisição nº 167/2020 - Meta PME-2.0	3771	Estimativa 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	78 - 3.3.90.30.24	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1769 - UNIDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		378,28
Objeto: Estimativa 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	3772	Estimativa 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	44 - 3.3.90.39.44	100 - Recursos Ordinários	15084 - BRK AMBIENTAL - CACADOR S/A		80.000,00
Objeto: DESPESA DE ÁGUA PARA A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA REFERENTE AO ANO DE 2020.	3773	Estimativa 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	185 - 3.3.90.30.23	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	15120 - RUBENS RUIAS FERRERIA JUNIOR E POLÍTICA MILITAR		6.242,20
Objeto: CONTRATADO DE EMPRESA DO ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS AO 15º BATALHÃO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS CONVENIO DE RÁDIO PATRULHA ENTRE O MUNICÍPIO DE CACADOR E A POLÍTICA MILITAR.	3774	Estimativa 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESenvolvimento RURAL E MEIO A 151 - 3.3.90.39.44	100 - Recursos Ordinários	15084 - BRK AMBIENTAL - CACADOR S/A		3.000,00	
Objeto: DESPESA DE ÁGUA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA REFERENTE AO ANO DE 2020.	3775	Ordinário 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESenvolvimento RURAL E MEIO A 151 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	6037 - FLORICULTURA A JARDINEIRA LTDA - ME		1.600,00	
Objeto: AQUISIÇÃO DE VASOS CULIA DESTINADOS A RUA JOSE BOTTEUX, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO, TEVE UM ORÇAMENTO, POIS OUTROS FORNECEDORES NÃO TEM A QUANTIDADE SOLICITADA.)	3776	Ordinário 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	177 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	949 - INSTITUTO TENACON		301,75
Objeto: PEIA DESPESA EMPENHADA REF. CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA A SERVIDORA: JAQUELINE CARNEIRO PINHEIRER	3777	Ordinário 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	300 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIÁRIO DE CACADOR		185,58
Objeto: PEIA DESPESA EMPENHADA REF. GUIAS DE LISTAS INTERMEDIÁRIAS REFERENTES À DILIGÊNCIAS POR CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA MEMORANDOS Nº 11.080.111.146.11.229/2020.	3778	Ordinário 2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	949 - INSTITUTO TENACON		199,75
Objeto: PEIA DESPESA EMPENHADA REF. CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA O PREFEITO MUNICIPAL: SAULO SPEROTTO.	3779	Estimativa 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	185 - 3.3.90.30.99	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	3775 - ELETRON PORTAS AUTOMÁTICAS LTDA - ME		280,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE 07 UND DE CONTROLES DE PORTA, PARA A POLÍCIA MILITAR DE CACADOR, ATRAVÉS DO CONVENIO DE RÁDIO PATRULHA.	3780	Estimativa 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	185 - 3.3.90.30.18	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	338 - AGROPECUÁRIA BARZA LTDA - ME		326,30
Objeto: AQUISIÇÃO DE 04 UND DE DORAY PLUS, DE 06 UND DE PEMFORT, DE 01 UND DE DECAMIN, PARA A POLÍCIA MILITAR DE CACADOR, ATRAVÉS DO CONVENIO DA CAVALARIA.	3781	Ordinário 2004 - DIVISÃO DE CONVENIO FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SP/SC, POLÍCIA CIVIL - PC, DETRAN - SC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR/SC.	333 - 3.3.30.30.07	110 - Convênio de Trânsito - Militar	13627 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA		15.559,93
Objeto: REPASSE REFERENTE A TERMO DE CONVENIO FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SP/SC, POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - PMSC, POLÍCIA CIVIL - PC, DETRAN - SC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR/SC.	3782	Ordinário 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	333 - 3.3.30.30.07	110 - Convênio de Trânsito - Militar	13627 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA		540,48
Objeto: REPASSE REFERENTE A TERMO DE CONVENIO FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SP/SC, POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - PMSC, POLÍCIA CIVIL - PC, DETRAN - SC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR/SC.	3783	Ordinário 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	949 - INSTITUTO TENACON		391,00
Objeto: PEIA DESPESA EMPENHADA REF. RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL A3 PARA A PREFEITURA DE CACADOR.	3784	Ordinário 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	300 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIÁRIO DE CACADOR		11,54



Data	Nº Emp.	Espécie	Unidade Organamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo	Credor/Fornecedor	Valor (R\$)
		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3807		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Ordinário 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	9.633,35
		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3808		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Ordinário 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	385 - 3.1.90.11.07	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	9.642,05
		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3809		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Ordinário 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	385 - 3.1.90.08.07	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	48,62
		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3810		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Ordinário 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	40 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	115.429,36
		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3811		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Ordinário 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	386 - 3.1.90.11.45	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	11.167,57
		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3812		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Ordinário 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	386 - 3.1.90.11.51	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	9.338,62
		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3813		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Ordinário 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	386 - 3.1.90.11.37	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	34.405,06
		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3814		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Ordinário 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	386 - 3.1.90.11.33	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	60.985,47
		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3815		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Ordinário 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	386 - 3.1.90.16.44	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	755,45
		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3816		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Ordinário 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	386 - 3.1.90.11.07	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	9.682,70
		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3817		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Ordinário 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	386 - 3.1.90.11.50	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.703,44
		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3818		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Ordinário 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	386 - 3.1.90.08.07	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	680,68
		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3819		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Ordinário 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	18.354,32
		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3820		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Ordinário 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	31.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	57.730,36
		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3821		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Ordinário 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	31.90.11.51	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	20.690,79
		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3822		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Ordinário 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	31.90.11.37	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	21.386,38
		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3823		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Ordinário 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	31.90.11.33	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	16.399,29
		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3824		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Ordinário 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	31.90.11.07	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.149,45
		<b>Objeto:</b>	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				

Data	Nº Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R\$)
<b>Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo</b>							
3825		Ordinário 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A 357 - 3.1.90.08.07	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA			194,48
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento					
3826		Ordinário 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A 151 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA			6.630,00
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento					
3827		Ordinário 2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRÁTÉGICO E DESENVOLVIMENTO E DESENVOLVIMENTO	172 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		29.492,42
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento					
3828		Ordinário 2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRÁTÉGICO E DESENVOLVIMENTO E DESENVOLVIMENTO	172 - 3.1.90.11.51	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		470,56
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento					
3829		Ordinário 2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRÁTÉGICO E DESENVOLVIMENTO E DESENVOLVIMENTO	172 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		560,81
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento					
3830		Ordinário 2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRÁTÉGICO E DESENVOLVIMENTO E DESENVOLVIMENTO	172 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		1.446,20
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento					
3831		Ordinário 2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRÁTÉGICO E DESENVOLVIMENTO E DESENVOLVIMENTO	174 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		850,00
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento					
3832		Ordinário 2001 - Gabinete do PREFEITO	19 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		27.080,17
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento					
3833		Ordinário 2001 - Gabinete do PREFEITO	353 - 3.1.90.11.51	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		2.793,02
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento					
3834		Ordinário 2001 - Gabinete do PREFEITO	353 - 3.1.90.11.37	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		14.152,20
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento					
3835		Ordinário 2001 - Gabinete do PREFEITO	353 - 3.1.90.11.33	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		6.692,26
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento					
3836		Ordinário 2001 - Gabinete do PREFEITO	21 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		1.365,67
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento					
3837		Ordinário 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	175 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		65.069,55
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento					
3838		Ordinário 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	358 - 3.1.90.11.45	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		230,11
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento					
3839		Ordinário 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	358 - 3.1.90.11.51	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		3.419,18
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento					
3840		Ordinário 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	358 - 3.1.90.11.37	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		16.900,20
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento					
3841		Ordinário 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	358 - 3.1.90.16.99	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		36.140,80
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento					
3842		Ordinário 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	358 - 3.1.90.11.07	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		5.774,40
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento					
3843		Ordinário 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	358 - 3.1.90.11.33	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		4.943,84
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento					

### Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal / Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R\$)
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3844		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	358 - 3.1.90.08.99	153 - COV/ID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.727,31
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento					
3845		Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	177 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.496,67
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento					
3846		Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	31 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.007,90
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento					
3847		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	77 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	170,00
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento					
3848		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	75 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	44.824,31
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento					
3849		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	359 - 3.1.90.11.45	153 - COV/ID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.753,61
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento					
3850		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	359 - 3.1.90.16.44	153 - COV/ID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.405,81
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento					
3851		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	359 - 3.1.90.11.51	153 - COV/ID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	844,94
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento					
3852		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	359 - 3.1.90.11.37	153 - COV/ID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	8.379,11
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento					
3853		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	359 - 3.1.90.11.33	153 - COV/ID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	26.118,62
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento					
3854		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	359 - 3.1.90.11.07	153 - COV/ID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	307,02
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento					
3855		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	359 - 3.1.90.08.99	153 - COV/ID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	442,70
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento					
3856		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	359 - 3.1.90.11.31	153 - COV/ID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.496,39
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento					
3857		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	359 - 3.1.90.08.07	153 - COV/ID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	46,62
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento					
3858		Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	162 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.139,67
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento					
3859		Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	161 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	16.201,04
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento					
3860		Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	161 - 3.1.90.11.51	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	78,12
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento					
3861		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	135 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	124,67
Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento					
3862		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	132 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	31.680,40

Data	Nº Emp.	Espécie	Unidade Organamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo	Credor/Fornecedor	Valor (R\$)
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3863		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Ordinário 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	360 - 3.1.90.11.45	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.450,66
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3864		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Ordinário 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	360 - 3.1.90.11.51	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.668,46
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3865		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Ordinário 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	360 - 3.1.90.11.37	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	12.947,44
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3866		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Ordinário 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	360 - 3.1.90.11.33	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.033,22
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3867		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Ordinário 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	360 - 3.1.90.16.44	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	0,10
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3868		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Ordinário 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	360 - 3.1.90.11.07	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	614,08
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3869		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Ordinário 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	360 - 3.1.90.08.07	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	48,62
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3870		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Ordinário 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.46.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.570,33
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3871		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Ordinário 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	103 - 3.1.90.11.01	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	234.666,70
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3872		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Ordinário 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	103 - 3.1.90.11.50	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.254,23
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3873		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Ordinário 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	103 - 3.1.90.11.51	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	16.937,79
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3874		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Ordinário 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	103 - 3.1.90.11.37	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	27.395,19
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3875		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Ordinário 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	103 - 3.1.90.11.33	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	13.486,73
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3876		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Ordinário 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.46.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	15.577,67
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3877		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Ordinário 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	103 - 3.1.90.11.07	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.357,49
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3878		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Ordinário 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	103 - 3.1.90.11.31	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	28.784,70
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3879		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Ordinário 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	103 - 3.1.90.08.07	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	97,24
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3880		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Ordinário 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	101 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	911.748,56
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				

Data	Nº Emp.	Especie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo	Credor/Fornecedor	Valor (R\$)
3881		Ordinário 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		101 - 3.1.90.11.45	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		2.937,22
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento					
3882		Ordinário 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		101 - 3.1.90.11.50	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		9.910,05
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento					
3883		Ordinário 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		101 - 3.1.90.11.51	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		18.192,65
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento					
3884		Ordinário 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		101 - 3.1.90.11.37	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		95.097,72
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento					
3885		Ordinário 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		98 - 3.3.90.46.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		47.770,00
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento					
3886		Ordinário 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		101 - 3.1.90.11.31	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		17.793,62
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento					
3887		Ordinário 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		101 - 3.1.90.11.07	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		19.425,74
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento					
3888		Ordinário 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		101 - 3.1.90.11.33	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		23.703,99
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento					
3889		Ordinário 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		101 - 3.1.90.08.99	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		670,66
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento					
3890		Ordinário 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		101 - 3.1.90.08.07	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		291,72
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento					
3891		Ordinário 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		98 - 3.1.90.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		38.547,60
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento					
3892		Ordinário 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		98 - 3.1.90.11.51	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		885,97
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento					
3893		Ordinário 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		98 - 3.1.90.11.37	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		3.148,25
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento					
3894		Ordinário 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		98 - 3.1.90.11.33	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		1.003,45
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento					
3895		Ordinário 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		98 - 3.1.90.11.07	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		1.093,86
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento					
3896		Ordinário 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		98 - 3.1.90.46.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		1.190,00
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento					
3897		Ordinário 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		122 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		558.487,60
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento					
3898		Ordinário 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		122 - 3.1.90.11.45	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		2.142,54
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento					
3899		Ordinário 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		122 - 3.1.90.11.50	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA		934,09
		Objeto:	Folha de Pagamento 06/2020.					



**Prefeitura Municipal de Caçador**  
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/SC  
CNPJ: 82.074.302/0001-31  
<http://www.ca>

**Prefeitura Municipal de Caçador**  
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/SC  
CNPJ: 92.074.302/0001-31  
<http://www.caacador.sc.gov.br>

**Prefeitura Municipal de Caçador**  
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/SC  
CNPJ: 92.072.307/0001-31  
<http://www.caçador.sc.gov.br>

Balanços do Entroncamento Emitidas nos Dados da Emissão - Mensal/Diário - Comuns

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo					
Data	Nº Emp.	Especie	Unidade Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor (R\$)
Objeto: ENCARGOS 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3919	Ordnářio 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	41 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	59.688,54
Objeto: ENCARGOS 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3920	Ordnářio 2003 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A 149 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	34.186,02	
Objeto: ENCARGOS 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3921	Ordnářio 2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRÁTÉGICO E DESENVOLVIMENTO 173 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.252,46	
Objeto: ENCARGOS 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3922	Ordnářio 2001 - GABINETE DO PREFEITO	9 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	14.979,81
Objeto: ENCARGOS 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3923	Ordnářio 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	176 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	30.900,78
Objeto: ENCARGOS 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3924	Ordnářio 2004 - DIREÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	76 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	20.827,27
Objeto: ENCARGOS 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3925	Ordnářio 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	133 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	19.506,01
Objeto: ENCARGOS 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3926	Ordnářio 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	104 - 3.1.91.13.03	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	51.637,14
Objeto: ENCARGOS 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3927	Ordnářio 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	102 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	163.028,10
Objeto: ENCARGOS 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3928	Ordnářio 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	123 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	104.759,86
Objeto: ENCARGOS 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3929	Ordnářio 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	97 - 3.1.91.13.03	101 - Recursos Próprios - Educação	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	7.823,57
Objeto: ENCARGOS 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3930	Ordnářio 2003 - GABINETE DO PREFEITO	9 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	2.014,56
Objeto: ALIQUOTA 5,00% 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3931	Ordnářio 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	41 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	10.547,41
Objeto: ALIQUOTA 5,00% 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3932	Ordnářio 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	41 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	13.565,58
Objeto: ALIQUOTA 5,00% 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3933	Ordnářio 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A 149 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	7.769,55	
Objeto: ALIQUOTA 5,00% 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3934	Ordnářio 2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRÁTÉGICO E DESENVOLVIMENTO 173 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	284,65	
Objeto: ALIQUOTA 5,00% 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3935	Ordnářio 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	41 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	3.404,50
Objeto: ALIQUOTA 5,00% 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
3936	Ordnářio 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	176 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	7.022,90
Objeto: ALIQUOTA 5,00% 06/2020.	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima Chave de autenticação: 1624-4629-097				Página 28 / 31	

Data	Nº Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R\$)
<b>Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo</b>							
3937		Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	76 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDOS	4.733,47
Objeto:	All	QUOTA 5,00%	06/2020.	Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento			
3938		Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	133 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDOS	4.433,19
Objeto:	All	QUOTA 5,00%	06/2020.	Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento			
3939		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	104 - 3.1.91.13.03	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDOS	11.757,71
Objeto:	All	QUOTA 5,00%	06/2020.	Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento			
3940		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	102 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDOS	37.051,84
Objeto:	All	QUOTA 5,00%	06/2020.	Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento			
3941		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	123 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDOS	23.809,06
Objeto:	All	QUOTA 5,00%	06/2020.	Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento			
3942		Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	97 - 3.1.91.13.03	101 - Recursos Próprios - Educação	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDOS	1.778,08
Objeto:	All	QUOTA 5,00%	06/2020.	Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento			
3943		Ordinário	3.2001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	314 - 3.3.91.97.01	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDOS	189.395,21
Objeto:	All	QUOTA FIXA	06/2020.	Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento			
3944		Ordinário	3.2001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	315 - 3.3.91.97.01	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDOS	244.777,98
Objeto:	All	QUOTA FIXA	06/2020.	Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento			
3945		Ordinário	2.2001 - GABINETE DO PREFEITO	8 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - INSS - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	17.754,76
Objeto:	ENCARGOS	06/2020		Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento			
3946		Ordinário	2.2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	35 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - INSS - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	4.181,26
Objeto:	ENCARGOS	06/2020		Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento			
3947		Ordinário	2.2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	40 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - INSS - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	6.027,56
Objeto:	ENCARGOS	06/2020		Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento			
3948		Ordinário	2.2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A 148 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários		2737 - INSS - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	5.143,00
Objeto:	ENCARGOS	06/2020		Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento			
3949		Ordinário	2.2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRÁTÉGICO E DESENVOLVIMENTO 172 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários		2737 - INSS - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	3.785,00
Objeto:	ENCARGOS	06/2020		Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento			
3950		Ordinário	2.2001 - GABINETE DO PREFEITO	19 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - INSS - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	2.386,71
Objeto:	ENCARGOS	06/2020		Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento			
3951		Ordinário	2.2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	175 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - INSS - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	3.532,42
Objeto:	ENCARGOS	06/2020		Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento			
3952		Ordinário	2.2001 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	31 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - INSS - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	679,00
Objeto:	ENCARGOS	06/2020		Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento			
3953		Ordinário	2.2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	75 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - INSS - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1.597,04
Objeto:	ENCARGOS	06/2020		Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento			
3954		Ordinário	2.2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	161 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - INSS - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	3.185,05
Objeto:	ENCARGOS	06/2020		Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento			
3955		Ordinário	2.2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	132 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - INSS - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	6.543,17
Objeto:	ENCARGOS	06/2020		Criado automaticamente para contabilização da Folha de Pagamento			

## **Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal / Diário - Completo**

<b>Prefeitura Municipal de Cacador</b> Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Cacador/ SC CNPJ: 83.074.302/0001-31	<a href="mailto:administracao@cacador.sc.gov.br">administracao@cacador.sc.gov.br</a>	Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima Chave de autenticação: 624-4629-097	Página 31 / 31
<b>Relação de Empenhos Emissários por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo</b>			
Data	Nr Emp. Espécie	Unidade Orçamentária	Credor/Fornecedor
Despesa	Fonte de Recursos		Valor (R\$)
			Total do Mês:
			10.940,495,58
			Total da Unidade Gestora:
			10.940,495,58
			Total Geral:
			10.940,495,58

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC****PORTARIA N° 1.502, DE 23 DE ABRIL DE 2020**

Publicação N° 2582638

PORTARIA nº 1.502, de 23 de abril de 2020.

Aposenta a Servidora Pública Municipal IVONETE ZOLLNER LARA.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a alínea "a", do inciso III, do §1º, do art. 40 da Constituição Federal/1988, c/c o art. 36, da Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, com redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, mais a redação do art. 23, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, c/c o §1º e §2º do art. 37, do mesmo diploma legal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal IVONETE ZOLLNER LARA, Matrícula nº 7742 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Referência 30 Nível 06, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 20 de abril de 2020, passando à Matrícula nº 3584, no IPASC.

Art. 2º Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% do resultado da média apurada dos salários de contribuição, no valor de R\$ 3.516,32 (três mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), não estando sujeito ao regime de paridade.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 23 de abril de 2020.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

**PORTARIA N° 1.503, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

Publicação N° 2582640

PORTARIA nº 1.503, de 23 de abril de 2020.

Aposenta o Servidor Público Municipal ANTONIO CARLOS BITTENCOURT.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a redação dos incisos I, II e III do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e ainda, do art. 34 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, c/c o art. 36, da Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao Servidor Público Municipal ANTONIO CARLOS BITTENCOURT, Matrícula nº 846 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Topógrafo, Referência 14, Nível 12, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria da Administração contar de 08 de abril de 2020, passando à Matrícula nº 3585, no IPASC.

Art. 2º Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de março de 2020, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R\$ 2.970,77 (dois mil, novecentos e setenta reais e sete centavos), adicional de triénio de R\$ 712,98 (setecentos e doze reais e noventa e oito centavos) e adicional de 25 anos - 6ª parte no valor de R\$ 614,08 (seiscientos e quatorze reais e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 4.297,83 (quatro mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 23 de abril de 2020.

Fábio Deniz Casagrande – DIRETOR PRESIDENTE

# Caibi

## PREFEITURA

### 140/2020

Publicação N° 2582941

DECRETO N°. 140/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal N°. 2578/2019, de 23 de dezembro de 2019, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.420,01 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais e um centavo) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2020, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

#### QUADRO I

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440006.2.008 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas

(1267) Fonte: 1635 FNAS / COVID / PSB Portaria 378 ..... R\$ 31.440,21

3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas

(1315) Fonte: 1635 FNAS / COVID / PSB Portaria 378 ..... R\$ 3.979,80

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2020 da fonte 11635 FNAS / COVID / PSB Portaria 378 no valor de R\$ 31.420,01.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 29 de julho de 2020.

ELÓI JOSÉ LÍBANO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

EDUARDO GASPARIN

Diretor de Administração e Planejamento

### 141/2020

Publicação N° 2583240

DECRETO N°. 141/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal N°. 2578/2019, de 23 de dezembro de 2019, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2020, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

#### QUADRO I

ÓRGÃO 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010008.1.044 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SAÚDE

4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas

(1222) Fonte: 1638 SUS / FB Farmácia Básica ..... R\$ 1.380,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2020 da fonte 1638 SUS / FB Farmácia Básica no valor de R\$ 1.380,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 29 de julho de 2020.

ELÓI JOSÉ LÍBANO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

EDUARDO GASPARIN  
Diretor de Administração e Planejamento

## ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N° 029/2020

Publicação N° 2583009

### ATO CONVOCATÓRIO PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeada pelo Decreto nº 115/2020 de 14 de Julho de 2020 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 11/08/2020 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório Nº 054/2020 , do tipo Menor Preço –Por Lote na modalidade Pregão Presencial RP Nº 029/2020 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI- SC onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 29 de Julho de 2020.

DANDARA JEANE GALLON  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 029/2020

Publicação N° 2583005

### MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 054/2020 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 029/2020 que tem por objeto Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico e de Consumo para Manutenção das Atividades das Secretarias do Município de Caibi- SC, do tipo menor preço – Por lote cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 11/08/2020 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, a íntegra do edital esta disponível no endereço eletrônico [www.caibi.sc.gov.br](http://www.caibi.sc.gov.br), fone (49)3648-0211. Caibi-SC 29 de Julho de 2020. Elio José Libano. Prefeito Municipal.

# Camboriú

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020 - FMAS

Publicação N° 2582369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 008/2020 - FMAS - Ata do Sistema de Registro de Preços 003/2020 - FMAS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CREMAÇÃO DE PESSOAS CARENTES EM RAZÃO DO COVID19, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 06 (seis) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR](http://WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR).

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 29/07/2020

1ª Publicação.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2020 - FMS

Publicação N° 2582467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 031/2020 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 105 E 106/2020 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE E NO HOSPITAL CIRÚRGICO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR](http://WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR).

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 29/07/2020

1ª Publicação.

### DECRETO N.º 3.709/2020

Publicação N° 2582281

DECRETO N.º 3.709/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação nas Fontes 0.1.0053 COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b) e 0.1.0052 COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b) autorizado pelo artigo 16 da Lei n.º 3.208 de 11/12/2019-LOA e artigo 30 da Lei n.º 3.199 de 27/11/2019-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.557.736,16 (dois milhões quinhentos e cinq-enta e sete mil e setecentos trinta e seis reais e dezesseis centavos) no orçamento vigente do Município de Camboriú.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria de Finanças

Função: 028 – Encargos Especiais

Subfunção: 846 – Outros encargos Especiais

Programa: 0000 – Encargos Especiais e Dívida Pública

Atividade: 0.001 – Contribuição ao PASEP

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.5053 – COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b)

Código Reduzido: 326

VALOR: R\$ 25.577,62

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 010 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0008 – Gestão e Fortalecimento das Ações de Saúde

Atividade: 2.027 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica - Saúde da Família SF

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.5052 – COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b)

Código Reduzido: 327

VALOR: R\$ 300.493,37

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 010 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0008 – Gestão e Fortalecimento das Ações de Saúde

Atividade: 2.027 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica - Saúde da Família SF

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.5053 – COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b)

Código Reduzido: 328

VALOR: R\$ 451.692,17

Órgão: 05 – Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

Função: 008 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0010 – Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social

Atividade: 2.048 – Manutenção das Atividades do Fundo de Desenvolv e Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.5053 – COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b)

Código Reduzido: 329

VALOR: R\$ 80.000,00

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0009 – Gestão das Ações da Educação com Qualidade para Todos

Atividade: 2.039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.5053 – COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b)

Código Reduzido: 330

VALOR: R\$ 1.050.000,00

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0009 – Gestão das Ações da Educação com Qualidade para Todos

Atividade: 2.040 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.5053 – COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b)

Código Reduzido: 331

VALOR: R\$ 400.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Função: 015 – Urbanismo

Sub-função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2.022 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.5053 – COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b)

Código Reduzido: 334  
VALOR: R\$ 250.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o excesso de arrecadação de Recursos nas Fontes 0.1.0053 COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b) e 0.1.0052 COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b) no valor de R\$ 2.557.736,16 (dois milhões quinhentos e cinq-enta e sete mil e setecentos trinta e seis reais e dezesseis centavos), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.º 3.208, de 11 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,  
Em, 17 de julho de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN  
Prefeito Municipal  
Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado no Livro de Publicações

## DECRETO N.º 3.710/2020

Publicação Nº 2582282

DECRETO N.º 3.710/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 16 da Lei n.º 3.208 de 11/12/2019-LOA e artigo 30 da Lei n.º 3.199 de 27/11/2019-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinquzentos mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Função: 015 – Urbanismo

Sub-função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2.022 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários

Código Reduzido: 107

VALOR: R\$ 500.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal, na mesma importância, conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.º 3.208, de 11 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Função: 015 – Urbanismo

Sub-função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2.022 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários

Código Reduzido: 105

VALOR: R\$ 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,  
Em, 17 de julho de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado no Livro de Publicações

## DECRETO N.º 3.711/2020

Publicação N° 2582284

### DECRETO N.º 3.711/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 16 da Lei n.º 3.208 de 11/12/2019-LOA e artigo 30 da Lei n.º 3.199 de 27/11/2019-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento vigente da Fundação Municipal de Meio Ambiente.

Órgão: 09 – Fundação Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Meio Ambiente

Função: 018 – Gestão Ambiental

Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2.063 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários

Código Reduzido: 279

VALOR: R\$ 10.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente da Fundação Municipal de Meio Ambiente, na mesma importância, conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.º 3.208, de 11 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: 09 – Fundação Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Meio Ambiente

Função: 018 – Gestão Ambiental

Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2.063 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários

Código Reduzido: 282

VALOR: R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,  
Em, 17 de julho de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e  
Registrado no Livro de Publicações

**DECRETO N.º 3.712/2020**

Publicação N° 2582285

**DECRETO N.º 3.712/2020**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 16 da Lei n.º 3.208 de 11/12/2019-LOA e artigo 30 da Lei n.º 3.199 de 27/11/2019-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú

Unidade Orçamentária: 10 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Função: 020 – Agricultura

Sub-função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0007 – Gestão de Apoio a Agropecuária e Agricultura

Atividade: 2.066 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários

Código Reduzido: 132

VALOR: R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente da Fundação Municipal de Meio Ambiente, na mesma importância, conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.º 3.208, de 11 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú

Unidade Orçamentária: 10 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Função: 020 – Agricultura

Sub-função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0007 – Gestão de Apoio a Agropecuária e Agricultura

Atividade: 2.066 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário

Elemento de Despesa: 3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas Intra-Orçamentárias

Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários

Código Reduzido: 129

VALOR: R\$ 10.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú

Unidade Orçamentária: 10 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Função: 020 – Agricultura

Sub-função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0007 – Gestão de Apoio a Agropecuária e Agricultura

Atividade: 2.066 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas

Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários

Código Reduzido: 130

VALOR: R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,

Em, 17 de julho de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e

Registrado no Livro de Publicações



**DECRETO N.º 3.713/2020**

Publicação N° 2582287

**DECRETO N.º 3.713/2020**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 16 da Lei n.º 3.208 de 11/12/2019-LOA e artigo 30 da Lei n.º 3.199 de 27/11/2019-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 826.000,00 (oitocentos e vinte e seis mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Saneamento Básico

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Básico

Função: 017 – Saneamento

Sub-função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2.046 – Manutenção das Atividades da Coleta e Tratamento do Lixo

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.3.5000 – Superávit de Recursos Ordinários

Código Reduzido: 335

VALOR: R\$ 826.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o superávit financeiro de recursos de Superávit de Recursos Ordinários de exercícios anteriores no valor de R\$ 826.000,00 (oitocentos e vinte e seis mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.º 3.208, de 11 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,

Em, 17 de julho de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e

Registrado no Livro de Publicações

# Campo Alegre

## PREFEITURA

### ADITIVO CONTRATUAL N° 91/2020

Publicação N° 2582074

#### ADITIVO CONTRATUAL N° 91/2020

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o Ofício 037PL/2019 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 49/2020 (originado do Processo nº 38/2020, modalidade Dispensa de Licitação);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 49/2020, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

**SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA GECPAV - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO - EIRELI OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 49/2020.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 49/2020 fica prorrogado até o dia 22 de setembro de 2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 22 de julho de 2020.

LUCILAINÉ MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	GIOVANNI RODRIGO LUIZ Gecpav - Engenharia, Construções e Pavimentação - Eireli CONTRATADO	PAULO ROBERTO KNOP PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Contratado
---	---	--

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2020

Publicação N° 2581933

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2020

#### PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2020 - Modalidade Pregão Eletrônico

Validade da Ata de Registro de Preços: 07 (Sete) meses, a contar desta data.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de filtros para os veículos da frota municipal, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa ANDIMA STUCK PECAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.664.202/0001-04 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 32/2020, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	10	Unid.	FILTRO PSL 417	Turbo TB400i	34,13	341,30
08	70	Unid.	FILTRO 326 – 1644	Turbo TBC0770	111,99	7.839,30
12	40	Unid.	FILTRO ARL 4147	Turbo TR3220	11,88	475,20
16	30	Unid.	FILTRO PSL 300	Turbo TB30000	72,98	2.189,40
17	50	Unid.	FILTRO PSC 72/2	Turbo TB181i	10,58	529,00
20	30	Unid.	FILTRO PH 346	Turbo TH13200	7,17	215,10
27	20	Unid.	FILTRO R120L-10M-B-AQII	Turbo TBS1009/1	87,92	1.758,40

28	20	Unid.	FILTRO TL 30216 ECO	Turbo TL3021ECO	20,25	405,00
33	20	Unid.	FILTRO 1R – 1804	Turbo TCE1804	44,35	887,00
46	20	Unid.	FILTRO PSL 655	Turbo TB655i	28,67	573,40
47	20	Unid.	FILTRO FCD 0778	Turbo TC3045ECO	54,65	1.093,00
50	40	Unid.	FILTRO PEC 3014	Turbo TC30207ECO	50,64	2.025,60
52	20	Unid.	FILTRO TR 4154	Turbo TR4154I	19,54	390,80
53	20	Unid.	FILTRO TL 119 ECO	Turbo TL119ECO	17,35	347,00
75	40	Unid.	FILTRO ARL 8829	Turbo TR9695I	19,61	784,40
85	10	Unid.	FILTRO C 29014	Turbo TRL4820I	22,71	227,10
86	10	Unid.	FILTRO PSL 78	Turbo TB78	13,96	139,60
87	20	Unid.	FILTRO ARL 4154	Turbo TR4154I	19,46	389,20
88	10	Unid.	FILTRO PEL 119	Turbo TL119ECO	17,35	173,50
97	10	Unid.	FILTRO W 940/18	Turbo TB124I	15,73	157,30
98	10	Unid.	FILTRO ARL 6096	Turbo TR6096I	13,83	138,30
101	10	Unid.	FILTRO PSL 77	Turbo TB2067I	14,10	141,00
104	10	Unid.	FILTRO PSL 156	Turbo TB156	39,13	391,30
109	10	Unid.	FILTRO PEL 312	Turbo TL30333ECO	26,85	268,50
123	10	Unid.	FILTRO P 165705	Turbo TBH8873	163,79	1.637,90
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 23.517,60

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ  
Pregoeira

ANDIMA STUCK PECAS E SERVIÇOS LTDA  
MANOEL ANTONIO LIMA SAAR  
Representante legal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2020

Publicação N° 2581942

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2020 - Modalidade Pregão Eletrônico  
Validade da Ata de Registro de Preços: 07 (Sete) meses, a contar desta data.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de filtros para os veículos da frota municipal, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa DILOMAR MARTINS FREITAS, CNPJ: 05.215.636/0001-74 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 32/2020, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	30	Unid.	FILTRO PSC 75	Tecfil	22,90	687,00
26	20	Unid.	FILTRO PF 1190	Tecfil	61,51	1.230,20
37	04	Unid.	FILTRO CNH 84221215	Tecfil	33,87	135,48
41	10	Unid.	FILTRO PSL 836	Tecfil	28,97	289,70
45	20	Unid.	FILTRO ARS 8236	Tecfil	59,97	1.199,40
51	20	Unid.	FILTRO R120LJ-10M-AQII	Tecfil	45,67	913,40
54	20	Unid.	FILTRO 4324101202	Tecfil	91,17	1.823,40
56	20	Unid.	FILTRO FCD 2184	Tecfil	139,99	2.799,80
58	40	Unid.	FILTRO ARL 8825	Tecfil	15,53	621,20
60	20	Unid.	FILTRO P782105	Fleetguard	122,92	2.458,40
62	40	Unid.	FILTRO 1R-1807	Tecfil	79,70	3.188,00
65	10	Unid.	FILTRO 11110022	Turbo	189,99	1.899,90
66	10	Unid.	FILTRO 11110023	Turbo	75,99	759,90
68	10	Unid.	FILTRO 2020PM-OR	Tecfil	31,99	319,90
69	10	Unid.	FILTRO PSC 410	Tecfil	22,94	229,40
70	30	Unid.	FILTRO 32/925682	Donaldson	120,30	3.609,00
78	10	Unid.	FILTRO PSL 158	Tecfil	40,20	402,00
81	20	Peça	FILTRO PSL 283	Mann	41,16	823,20

82	40	Unid.	FILTRO PF 420	Tecfil	59,94	2.397,60
83	10	Unid.	FILTRO PH 633	Tecfil	98,00	980,00
99	20	Unid.	FILTRO PSL 560	Mahle	10,51	210,20
102	10	Unid.	FILTRO ARS 2868	Tecfil	23,97	239,70
112	20	Unid.	FILTRO AP 9834	Bosch	47,99	959,80
113	12	Unid.	FILTRO TR 5626P	Tecfil	67,46	809,52
115	12	Unid.	FILTRO WK 1060/4	Tecfil	47,95	575,40
116	10	Unid.	FILTRO ARS 3003	Tecfil	51,75	517,50
117	10	Unid.	FILTRO ASR 203	Tecfil	29,86	298,60
119	10	Unid.	FILTRO PSD 450/1	Tecfil	31,20	312,00
120	10	Unid.	FILTRO PSD 530/1	Tecfil	24,96	249,60
121	10	Unid.	FILTRO 249 – 6375	Donaldson	124,88	1.248,80
122	10	Unid.	FILTRO 245 – 6376	Turbo	51,25	512,50
124	10	Unid.	FILTRO W 11/60	Mann	42,99	429,90
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 33.130,40

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ  
Pregoeira

DILOMAR MARTINS FREITAS  
Dilomar Martins Freitas  
Representante legal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2020

Publicação N° 2581951

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2020 - Modalidade Pregão Eletrônico  
Validade da Ata de Registro de Preços: 07 (Sete) meses, a contar desta data.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de filtros para os veículos da frota municipal, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 34.001.937/0001-01 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 32/2020, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	20	Unid.	FILTRO PSL 55	Wega/Wega	7,99	159,80
14	10	Unid.	FILTRO AP 5461	Wega/Wega	93,99	939,90
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.099,70

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ  
Pregoeira

DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA  
DANIEL FRANCISCO PRIMIERI  
Representante legal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2020

Publicação N° 2581956

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2020 - Modalidade Pregão Eletrônico  
Validade da Ata de Registro de Preços: 07 (Sete) meses, a contar desta data.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para

eventual aquisição de filtros para os veículos da frota municipal, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa GIOVANI COELHO DE SOUZA M E - ME, CNPJ: 14.270.006/0001-93 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 32/2020, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

Item	Quant.	Unid.	DESCRÍÇÃO	Marca	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
84	20	Unid.	FILTRO ARL 8832	Tecfil	8,44	168,80
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 168,80

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ  
Pregoeira

GIOVANI COELHO DE SOUZA M E - ME  
GIOVANI COELHO DE SOUZA  
Representante legal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020

Publicação N° 2581959

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020 - Modalidade Pregão Eletrônico

Validade da Ata de Registro de Preços: 07 (Sete) meses, a contar desta data.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de filtros para os veículos da frota municipal, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa JULIO SILVESTRI FILHO ME, CNPJ: 15.608.150/0001-50 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 32/2020, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

Item	Quant.	Unid.	DESCRÍÇÃO	Marca	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	10	Unid.	FILTRO AS 835	Xanfil	40,00	400,00
19	30	Unid.	FILTRO PSA 331	Original Filter	30,00	900,00
39	04	Unid.	FILTRO HD 8842	Xanfil	42,00	168,00
55	20	Unid.	FILTRO FAP 9112	Vox	30,00	600,00
57	20	Unid.	FILTRO WOE 455	Wega	20,00	400,00
63	40	Unid.	FILTRO 1R0762	Original Filter	90,00	3.600,00
73	30	Unid.	FILTRO 32/925915 N	Original Filter	58,00	1.740,00
79	10	Unid.	FILTRO PSC 990	Vox	20,00	200,00
95	10	Unid.	FILTRO AP 7996	Xanfil	40,00	400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 8.408,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ  
Pregoeira

JULIO SILVESTRI FILHO ME  
Julio Silvestri Filho  
Representante legal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020

Publicação N° 2581966

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020 - Modalidade Pregão Eletrônico

Validade da Ata de Registro de Preços: 07 (Sete) meses, a contar desta data.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para

eventual aquisição de filtros para os veículos da frota municipal, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa KLS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 36.475.743/0001-65 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 32/2020, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

Item	Quant.	Unid.	DESCRÍÇÃO	Marca	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	20	Unid.	FILTRO TR 1240	WEGA	48,96	979,20
03	20	Unid.	FILTRO PL 519	WEGA	18,64	372,80
04	20	Unid.	FILTRO XL 2145	WEGA	101,55	2.031,00
06	40	Unid.	FILTRO 1R – 0739	WEGA	47,12	1.884,80
07	60	Unid.	FILTRO 306 – 9199	WEGA	33,97	2.038,20
09	20	Unid.	FILTRO ARS 1029	WEGA	30,97	619,40
10	50	Unid.	FILTRO PSL 619	WEGA	8,68	434,00
13	20	Unid.	FILTRO ARL 4150	WEGA	9,41	188,20
18	30	Unid.	FILTRO PSD 960/1	WEGA	39,96	1.198,80
22	60	Unid.	FILTRO ASR 839	WEGA	30,68	1.840,80
24	20	Unid.	FILTRO ARL 6071	WEGA	25,17	503,40
25	20	Unid.	FILTRO PSL 545	WEGA	14,02	280,40
29	10	Unid.	FILTRO 581/M8563	WEGA	91,08	910,80
31	20	Unid.	FILTRO 7W2327	WEGA	24,89	497,80
32	20	Unid.	FILTRO ASR 889	WEGA	37,69	753,80
34	04	Unid.	FILTRO 1G 8878	WEGA	137,61	550,44
35	04	Unid.	FILTRO CNH 87574362	WEGA	41,79	167,16
38	04	Unid.	FILTRO CUR 84465121	WEGA	18,94	75,76
42	10	Unid.	FILTRO 7111 – 296	WEGA	11,83	118,30
48	20	Unid.	FILTRO PSC 493	WEGA	41,99	839,80
49	20	Unid.	FILTRO P550945	WEGA	50,97	1.019,40
59	40	Unid.	FILTRO PEC 3022	WEGA	36,01	1.440,40
67	10	Unid.	FILTRO PSL 280	WEGA	24,65	246,50
72	30	Unid.	FILTRO 320/04133 A	WEGA	101,98	3.059,40
74	30	Unid.	FILTRO 320/07394	WEGA	95,52	2.865,60
76	20	Unid.	FILTRO 4150	WEGA	10,97	219,40
90	30	Unid.	FILTRO 131 – 8821	WEGA	36,37	1.091,10
93	10	Unid.	FILTRO 093 – 7521	WEGA	62,54	625,40
94	10	Unid.	FILTRO 179 – 9806	WEGA	339,97	3.399,70
103	10	Unid.	FILTRO FAP 3271	WEGA	38,99	389,90
105	10	Unid.	FILTRO SCB 0491	WEGA	73,24	732,40
106	20	Unid.	FILTRO ARL 5139	WEGA	37,18	743,60
111	12	Unid.	FILTRO WOE 506	WEGA	30,99	371,88
114	12	Unid.	FILTRO HU 945/2X	WEGA	20,00	240,00
118	10	Unid.	FILTRO PSL 962	WEGA	24,62	246,20
125	05	Unid.	FILTRO B 264200 - 133312	WEGA	66,50	332,50
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 33.308,24

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ

Pregoeira

KLS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA  
LUCAS BIAGGIO  
Representante legal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020**

Publicação N° 2581968

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2020 - Modalidade Pregão Eletrônico  
 Validade da Ata de Registro de Preços: 07 (Sete) meses, a contar desta data.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de filtros para os veículos da frota municipal, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 27.720.223/0001-80 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 32/2020, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
43	20	Unid.	FILTRO ARL 5055	Turbo	18,45	369,00
61	20	Unid.	FILTRO P782108	Turbo	58,25	1.165,00
71	30	Unid.	FILTRO 32/925683	Turbo	65,40	1.962,00
107	10	Unid.	FILTRO PEL 675	Turbo	21,65	216,50
108	20	Unid.	FILTRO PC 947	Turbo	14,15	283,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						R\$ 3.995,50

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ  
 Pregoeira

MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA  
 CHARLES ALEXANDRE MARZANI  
 Representante legal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020**

Publicação N° 2581971

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2020 - Modalidade Pregão Eletrônico  
 Validade da Ata de Registro de Preços: 07 (Sete) meses, a contar desta data.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de filtros para os veículos da frota municipal, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP, CNPJ: 20.363.508/0001-61 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 32/2020, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	70	Unid.	FILTRO FC 161	Vox	4,67	326,90
44	20	Unid.	FILTRO PEL 108	Japan Parts	11,99	239,80
89	20	Unid.	FILTRO 131 – 8822	Delkraft	75,40	1.508,00
92	10	Unid.	FILTRO 5I – 8670	Vox	141,53	1.415,30
110	12	Unid.	FILTRO ARL 5140	Seineca	40,37	484,44
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						R\$ 3.974,44

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ  
 Pregoeira

PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP  
 Patrícia Cristina de Abreu Bartoletti  
 Representante legal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020**

Publicação N° 2581972

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2020 - Modalidade Pregão Eletrônico  
 Validade da Ata de Registro de Preços: 07 (Sete) meses, a contar desta data.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de filtros para os veículos da frota municipal, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ: 27.614.905/0001-08 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 32/2020, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	60	Unid.	FILTRO ARS 9839	Tecfil	94,03	5.641,80
30	10	Unid.	FILTRO TR 5589 RS	Tecfil	58,14	581,40
36	04	Unid.	FILTRO CNH 87574363	Tecfil	39,35	157,40
40	04	Unid.	FILTRO E 1800 LS	Tecfil	39,99	159,96
64	20	Unid.	FILTRO 326 – 1644 COM COPO	Tecfil	183,87	3.677,40
77	10	Unid.	FILTRO ARS 6223	Tecfil	63,84	638,40
80	05	Unid.	FILTRO 82642100 – 13312	Tecfil	58,49	292,45
91	20	Unid.	FILTRO 1R – 0753	Tecfil	53,54	1.070,80
96	10	Unid.	FILTRO C 1157/2	Mann	65,07	650,70
100	10	Unid.	FILTRO ART 5051	Turbo	22,86	228,60
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 13.098,91

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ  
 Pregoeira

WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI  
 PEDRO LORENÇO JORGE  
 Representante legal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020**

Publicação N° 2582115

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2020 - Modalidade Pregão Eletrônico  
 Validade da Ata de Registro de Preços: 10 (dez) meses, a contar desta data.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para os órgãos e unidades da Administração Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, CNPJ: 07.634.816/0001-16 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 33/2020, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	50	Pacote	Açúcar branco, refinado, 1kg.	4,75	237,50
08	200	Frasco	Álcool 70%. Frasco com 1000ml	7,15	1.430,00
09	50	Frasco	Álcool gel 70%, 500g.	6,89	344,50
10	50	Frasco	Álcool líquido 92%, Frasco com 500ml	6,39	319,50
14	200	Frasco	Cera líquida amarela, com no mínimo 750 ml, para piso laminado de madeira.	3,80	760,00

15	40	Frasco	Cera líquida incolor para piso, frasco com no mínimo 750ml	3,00	120,00
20	100	Caixa	Chá de maçã com canela, 30g. Caixa com 15 saquinhos.	5,62	562,00
22	30	Caixa	Chá de pêssego, 15g. Caixa com 10 sachês.	4,76	142,80
28	100	Pacote	Copo descartável, 300 ml, com 100 unidades.	4,00	400,00
29	300	Frasco	Desinfetante frasco com 2, diversas fragrâncias.	3,00	900,00
33	100	Pacote	Esponja de lã de aço com 08 unidades, 60g	1,00	100,00
36	30	Unidade	Flanela de algodão, 30x60 cm, amarela	1,50	45,00
42	30	Unidade	Lâmpada fluorescente compacta, 18W, branca, com 2 pinos.	18,50	555,00
46	60	Frasco	Limpa vidros, 500ml.	2,30	138,00
47	150	Unidade	Limpador para piso, diluível em água, lava-nda. Embalagem com 500ml.	4,90	735,00
49	20	Par	Luvas para limpeza, multiuso, amarela, tamanho G. Para tarefas domésticas.	2,45	49,00
50	60	Par	Luvas para limpeza, multiuso, amarela, tamanho M. Para tarefas domésticas.	2,49	149,40
51	30	Par	Luvas para limpeza, multiuso, amarela, tamanho P. Para tarefas domésticas.	2,45	73,50
56	80	Unidade	Pano de prato, 100% algodão, tamanho aproximado de 47x69cm.	3,00	240,00
57	100	Pacote	Pano multiuso em algodão, pacote com três unidades.	3,95	395,00
68	10	Unidade	Rodo de espuma, no mínimo 20cm, com cabo.	4,99	49,90
75	30	Pacote	Saco para lixo, preto, 15 litros, com 100 unidades.	5,18	155,40
76	40	Pacote	Saco para lixo, preto, 150 litros, com 100 unidades.	14,49	579,60
80	100	Frasco	Saponáceo em pó, 300g.	2,00	200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 8.681,10

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ  
Pregoeira

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA  
Charles Gilson Ritzmann  
Representante legal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020**

Publicação N° 2582120

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2020 - Modalidade Pregão Eletrônico  
 Validade da Ata de Registro de Preços: 10 (dez) meses, a contar desta data.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para os órgãos e unidades da Administração Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa MULTISUL COMÉRCIO E DEISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 12.811.487/0001-71 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 33/2020, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	20	Unidade	Acendedor para fogão a gás	8,98	179,60
16	40	Frasco	Cera líquida vermelha, frasco com no mínimo 750ml	5,77	230,80
21	30	Caixa	Chá de maçã, 15g. Caixa com 10 sachês.	3,17	95,10
23	200	Caixa	Chá mate, 40g, com 25 saquinhos, nos sabores laranja, pêssego, canela e limão.	4,47	894,00
26	100	Pacote	Copo descartável, 110 ml, com 100 unidades.	4,78	478,00
37	30	Maço	Fósforo, maço com 10 caixas com 40 palitos cada caixa.	2,97	89,10
39	50	Pacote	Guardanapo de papel com 50 unidades 20x20cm.	0,85	42,50
48	70	Frasco	Lustra móveis, 200ml.	3,39	237,30
54	40	Pacote	Naftalina, 30g.	1,57	62,80
55	25	Unidade	Pá para lixo. Dimensões mínimas: 21x21cm, cabo 60cm.	3,97	99,25
58	100	Unidade	Pano para limpeza atoalhado, tamanho mínimo: 50x60cm	4,33	433,00
59	80	Unidade	Pano para limpeza de chão, alvejado, tamanho mínimo: 44cm x 69cm	4,48	358,40
63	15	Frasco	Pasta limpadora multiuso cristal rosa 500g	3,97	59,55
64	100	Caixa	Pastilhas sanitária adesiva, caixa com 03 unidades, diversas fragrâncias.	4,85	485,00
82	25	Unidades	Toalha de banho tamanho grande, super macia, 100 % algodão, cores claras, de 1ª linha.	19,83	495,75
83	25	Unidades	Toalha de rosto tamanho padrão, super macia, 100 % algodão, cores claras, de 1ª linha.	9,06	226,50
85	30	Unidade	Vassoura nylon, com cabo.	4,83	144,90

87	15	Unidade	Vassoura, tipo escovão, dimensões aproximadas: 25 x 8,6 x 4,2 cm. Com cabo.	7,98	119,70
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 4.731,25

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ  
Pregoeira

MULTISUL COMÉRCIO E DEISTRIBUIÇÃO LTDA  
Franciele Rover Bianchi  
Representante legal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2020

Publicação N° 2582123

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO S E RV IÇO DE S U PR IM E NTOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2020 - Modalidade Pregão Eletrônico Validade da Ata de Registro de Preços: 10 (dez) meses, a contar desta data.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para os órgãos e unidades da Administração Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa PHS COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 27.130.120/0001-60 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 33/2020, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	150	Pacote	Açúcar branco, refinado, 5kg.	13,25	1.987,50
04	15	Unidade	Adoçante líquido 100ml	4,24	63,60
05	40	Unidade	Adoçante líquido 200ml	6,34	253,60
17	70	Caixa	Chá de camomila, 15g. Caixa com 15 sachês.	6,01	420,70
18	70	Caixa	Chá de erva doce, 30g. Caixa com 15 sachês.	5,29	370,30
19	70	Caixa	Chá de hortelã, 24g. Caixa com 15 sachês.	5,40	378,00
31	250	Frasco	Detergente líquido neutro - 500 ml	1,25	312,50
32	20	Unidade	Escova sanitária com suporte	5,67	113,40
34	150	Unidade	Esponja de limpeza dupla face. Tamanho aproximado: 75x110x20mm	1,35	202,50
35	300	Caixa	Filtro de papel nº 103. Com no mínimo 30 unidades.	3,35	1.005,00
44	25	Lata	Leite em pó 500gr	13,99	349,75
62	250	Pacote	Papel toalha, com 2 rolos de 60 toalhas de 20x22cm cada.	3,34	835,00
69	30	Pacote	Sabão em barra 1kg. Com 5 unidades de 200g.	5,21	156,30
79	5	Pacote	Sal 1kg	1,27	6,35
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 6.454,50

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAC MUNHOZ  
Pregoeira

PHS COMÉRCIO EIRELI  
Patrick Hanry Schroeder  
Representante legal

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020

Página 1 de 1

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020

Publicação N° 2582125

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2020 - Modalidade Pregão Eletrônico

Validade da Ata de Registro de Preços: 10 (dez) meses, a contar desta data.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para os órgãos e unidades da Administração Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa MAYELLA RAWIETSCH KRAUSE, CNPJ: 29.208.319/0001-99 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 33/2020, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	200	Frasco	Água sanitária 1 litro	2,45	490,00
07	250	Frasco	Água sanitária 2 litros	3,42	855,00
11	10	Frasco	Amaciante para roupas 2L, diversas fragrâncias.	5,48	54,80
25	15	Conjunto	Conjunto Talheres Inox - conjunto de talheres com 36 peças para mesa e sobremesa. Facas com lâminas de maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico com garfos, colheres e colheres para chá, com cabos de polipropileno, com a seguintes peças: 6 facas, 6 garfos mesa, 6 colheres mesa, 6 garfos sobremesa, 6 colheres sobremesa, 6 colheres chá.	83,99	1.259,85
41	100	Frasco	Hipoclorito de sódio, frasco com 1 litro.	4,35	435,00
65	50	Unidades	Prato de vidro fundo tamanho grande.	9,49	474,50
66	20	Unidade	Rodo de borracha, 40cm, com cabo.	8,19	163,80
78	60	Pacote	Saco para lixo, preto, 50 litros, com 100 unidades.	10,95	657,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 4.389,95

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAC MUNHOZ  
Pregoeira

MAYELLA RAWIETSCH KRAUSE  
 Paulo Fernando Krause  
 Representante legal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020

Publicação N° 2582126

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2020 - Modalidade Pregão Eletrônico  
 Validade da Ata de Registro de Preços: 10 (dez) meses, a contar desta data.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para os órgãos e unidades da Administração Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa BMH MATERIAIS HIDRAÚLICOS LTDA, CNPJ: 22.850.731/0001-69 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 33/2020, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
43	20	Unidade	Lâmpada fluorescente tubular, 40W, branca.	11,58	231,60
52	5	Unidade	Mangueira para jardim, ½, 30 metros.	39,95	199,75
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 431,35

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epígrafeado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ  
 Pregoeira

BMH MATERIAIS HIDRAÚLICOS LTDA  
 Jean Momoli  
 Representante legal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020

Publicação N° 2582128

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2020 - Modalidade Pregão Eletrônico  
 Validade da Ata de Registro de Preços: 10 (dez) meses, a contar desta data.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para os órgãos e unidades da Administração Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 33.280.316/0001-33 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 33/2020, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
27	1000	Pacote	Copo descartável, 180 ml, com 100 unidades.	2,48	2.480,00
30	60	Unidade	Desodorizador de ar, aerosol, 360 ml. Fragrâncias (canela, lavanda, jasmin)	6,90	414,00
40	300	Pacote	Guardanapo de papel com 50 unidades 30x30cm	2,10	630,00
70	100	Pacote	Sabão em pó 1kg. Com amaciante.	8,96	896,00
71	25	Galão	Sabonete líquido 5 litros, diversas fragrâncias.	23,27	581,75

72	50	Sache	Sabonete líquido embalagem de 800ml, diversas fragrâncias.	20,00	1.000,00
73	15	Pacote	Saco descartável para aspirador ARNO H2PO 1400W. Embalagem com 3 filtros.	12,95	194,25
81	200	Frasco	Saponáceo líquido cremoso, 300ml	3,30	660,00
84	50	Unidade	Vassoura de palha de arroz, com cabo.	12,90	645,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.436,50

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ  
Pregoeira

KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
Jean Ricardo Klein  
Representante legal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2020

Publicação N° 2582130

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2020 - Modalidade Pregão Eletrônico  
Validade da Ata de Registro de Preços: 10 (dez) meses, a contar desta data.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para os órgãos e unidades da Administração Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa CINCA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ: 19.434.150/0001-31 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 33/2020, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
38	10	Unidade	Garrafa térmica, de pressão, 1,8L	53,00	530,00
67	30	Unidade	Rodo de borracha, 60cm, com cabo.	7,68	230,40
86	5	Unidade	Vassoura plástica para grama e jardim, com no mínimo 22 dentes, com cabo.	11,98	59,90
VALOR TOTAL					R\$ 820,30

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ  
Pregoeira

CINCA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI  
Camila Caroline Tissot  
Representante legal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2020

Publicação N° 2582131

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2020 - Modalidade Pregão Eletrônico  
Validade da Ata de Registro de Preços: 10 (dez) meses, a contar desta data.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para

eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para os órgãos e unidades da Administração Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa CHARLES JOSE SCHWANKE EMBALAGEM, CNPJ: 30.226.805/0001-19 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 33/2020, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
74	30	Pacote	Saco para lixo, preto, 100 litros, com 100 unidades.	21,55	646,50
77	50	Pacote	Saco para lixo, preto, 30 litros, com 100 unidades.	10,15	507,50
VALOR TOTAL					R\$ 1.154,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAC MUNHOZ  
Pregoeira

CHARLES JOSE SCHWANKE EMBALAGEM  
Charles Jose Schwanke  
Representante legal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2020

Publicação N° 2582132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2020 - Modalidade Pregão Eletrônico

Validade da Ata de Registro de Preços: 10 (dez) meses, a contar desta data.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para os órgãos e unidades da Administração Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, CNPJ: 34.686.134/0001-20 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 33/2020, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
61	500	Pacote	Papel toalha branco, interfolhas, 22x20cm, com 1000 folhas.	6,70	3.350,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.350,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAC MUNHOZ  
Pregoeira

SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA

Regis Luan Cardoso De Souza

Representante legal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2020

Publicação N° 2582134

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2020 - Modalidade Pregão Eletrônico

Validade da Ata de Registro de Preços: 10 (dez) meses, a contar desta data.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para os órgãos e unidades da Administração Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa ALINE FERNANDES DA SILVA MEI, CNPJ: 35.852.443/0001-95 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 33/2020, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
60	500	Pacote	Papel higiênico, folhas duplas, branco, picotado, pacote com 8 rolos de 10cm x 30m	7,59	3.795,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.795,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ  
Pregoeira

ALINE FERNANDES DA SILVA MEI  
Aline Fernandes da Silva  
Representante legal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2020

Publicação N° 2582135

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2020 - Modalidade Pregão Eletrônico  
Validade da Ata de Registro de Preços: 10 (dez) meses, a contar desta data.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para os órgãos e unidades da Administração Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa LPK LTDA, CNPJ: 00.535.560/0001-40 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 33/2020, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	20	Unidade	Balde plástico 15L, com alça de metal.	12,02	240,40
13	200	Pacote	Café torrado, moído, com selo de pureza ABIC, pacote com 500 gramas, embalado à vácuo.	6,64	1.328,00
24	10	Unidade	Chaleira em aço inox. Capacidade 2,2 L	47,85	478,50
VALOR TOTAL					R\$ 2.046,90

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ  
Pregoeira

LPK LTDA  
Vitoria Parcianello Kilpp  
Representante legal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2020 FMS

Publicação N° 2581850

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2020 FMS  
Processo Licitatório nº 03/2020 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e sete dias do mês de julho de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando a eventual aquisição de material ambulatorial para uso em atendimentos nas unidades de saúde do Município de Campo Alegre/SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 27.806.274/0001-29 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 03/2020 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
113	4	caixa	Tiras para teste rápido de gravidez - HCG soro/urina - caixa com 100 unidades embaladas individualmente	69,99	279,96
VALOR TOTAL					R\$ 279,96

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ  
Pregoeira

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Fabiana Domingues  
Representante legal

## DECRETO N° 12.959 DE 29 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2582615

DECRETO N° 12.959 DE 29 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no seguinte Elemento de Despesa, da Dotação do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
23.694.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulações parciais dos Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
23.694.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339014.00.0896 -	Diárias - Civil	R\$ 2.000,00
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	Total	R\$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 29 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINA MÓKFA SCHWARZ

**Secretaria Municipal de Administração**

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 30/07/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO N° 12.960 DE 29 DE JULHO DE 2020**

Publicação N° 2582636

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 12.960 DE 29 DE JULHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DO AGENTE DO CONTROLE INTERNO DESTE MUNICÍPIO E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao disposto no artigo 71 da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Designar o Assessor de Gabinete JOSÉ LUÍS SILVA, registro no sistema sob nº 955643, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Assessor de Gabinete, para substituir o Agente do Controle Interno do Município de Campo Alegre/SC., Servidor Público Municipal IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR, matrícula funcional nº 000707, registro no sistema sob nº 955153.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo pelo período de 27 de julho de 2020 até 09 de agosto de 2020, por motivo do Servidor Titular encontra-se em gozo de férias.

Art. 2º O Assessor de Gabinete, não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente ao Cargo Público de Agente do Controle Interno ora em substituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 29 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINÉ MÓKFA SCHWARZ  
Secretaria Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 30/07/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO N° 12.961 DE 29 DE JULHO DE 2020**

Publicação N° 2582994

**DECRETO N° 12.961 DE 29 DE JULHO DE 2020**

ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO N° 12.930, DE 15 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 1º do Decreto nº 12.930 de 15 de julho de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam a adotadas as seguintes medidas, pelo período de 7 (sete) dias, a partir de 30 de julho de 2020:

Art. 2º As demais disposições previstas no Decreto nº 12.930 de 15 de julho de 2020, inclusive as previstas no Decreto nº 12.936 de 17 de julho de 2020 permanecem vigentes na sua integra:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,

29 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINÉ MÓKFA SCHWARZ  
Secretaria Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 30/07/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS  
Chefe de Gabinete do Prefeito

## **EXTRATO DE CONTRATO N° 88/2020**

Publicação N° 2582029

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC  
EXTRATO DE CONTRATO N° 88/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para reforma e ampliação da EMEB MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES, localizada na Rua Benjamin Constant, nº 500, Centro, neste Município.

Dotação orçamentária: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.02	Serviço de Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	10	Ensino Fundamental
Projeto	1.004	Construção, Reforma e Adequação de Unid. Escolares
Obras	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações
Recursos	519 - Dotação 77	Receitas Impostos e Transf. de Impostos – Ensino Infantil

Vigência: 20/07/2020 a 18/10/2020.

Do valor total: R\$ 89.892,56 (oitenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Contratado: Ln Construções Ltda

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINÉ MÓKFA SCHWARZ  
Secretaria Municipal de Administração

## **EXTRATO DE CONTRATO N° 89/2020**

Publicação N° 2582060

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC  
EXTRATO DE CONTRATO N° 89/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção de paredes na quadra esportiva da EMEB Paulo Fuckner, Rodovia 020 Bateias de Cima, neste, neste Município.

Dotação orçamentária: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.02	Serviço de Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	10	Ensino Fundamental
Projeto	1.004	Construção, Reforma e Adequação de Unid. Escolares
Obras	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações
Recursos	519 - Dotação 77	Receitas Impostos e Transf. de Impostos – Ensino Infantil

Vigência: 20/07/2020 a 18/10/2020.

Do valor total: R\$ 82.272,00 (oitenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais),  
 Contratado: WR Construtora & Distribuidora de Materiais Eireli  
 Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINÉ MÓKFA SCHWARZ  
 Secretaria Municipal de Administração

## **TERMO DE JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS COVID-19 N° 13/2020**

Publicação N° 2582003

### **TERMO DE JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO**

Processo de Dispensa de Licitação FMS COVID-19 n° 13/2020  
 Requisição COVID-19 n° 24/2020 do Fundo Municipal de Saúde

RATIFICO a Dispensa de Licitação decorrente Requisição COVID-19 n° 24/2020 do Fundo Municipal de Saúde, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo de dispensa de licitação n° 13/2020 FMS COVID-19, onde fora declarada Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, combinado com o art. 4º da Lei Federal n° 13.979/2020, caracterizado a ocorrência de situação de emergência; a necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; a existência de risco à segurança de pessoas; e a limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, isto em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional relativo ou novo coronavírus (COVID-19) decretada em âmbito nacional, ratificada em âmbito estadual e municipal, ainda, uma vez que está presente a urgência de atendimento da situação epidemiológica a fim de adquirir medicamento necessário para uso de pacientes com síndrome gripal, suspeita e confirmados para o COVID-19, medicamentos esses necessários para o ENFRENTAMENTO da pandemia do Coronavírus (Covid-19), o que requer pronta aquisição do item indicado.

Objeto: Aquisição de medicamento para uso de pacientes do Município de Campo Alegre/SC, com síndrome gripal, suspeitos e confirmados para COVID-19, conforme descrição e valores abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	600	Frasco	Zinco de Quelato 30mg – Frasco com 10 capsulas	5,375	3.225,00
Total .....					3.225,00

Empresa vencedora: Biofase Farmacia de Manipulação Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 09.593.387/0001-01.

Razão da Escolha do Fornecedor/Executante e Justificativa de preço:

A escolha do fornecedor se dá em razão do preço ser de mercado, conforme pesquisa realizada em 04 (quatro) empresas.

Publique-se no DOM/SC, como condição para a eficácia desta justificativa.

Campo Alegre, 20 de julho de 2020.

CAROLINA DA COSTA TELMA  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
 Secretaria Municipal de Saúde

## **TERMO DE JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS COVID-19 N° 14/2020**

Publicação N° 2582005

### **TERMO DE JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO**

Processo de Dispensa de Licitação FMS COVID-19 n° 14/2020  
 Requisição COVID-19 n° 25/2020 do Fundo Municipal de Saúde

RATIFICO a Dispensa de Licitação decorrente Requisição COVID-19 n° 25/2020 do Fundo Municipal de Saúde, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo de dispensa de licitação n° 14/2020 FMS COVID-19, onde fora declarada Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, combinado com o art. 4º da Lei Federal n° 13.979/2020, caracterizado a ocorrência de situação de emergência; a necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; a existência de risco à segurança de pessoas; e a limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, isto em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional relativo ou novo coronavírus (COVID-19) decretada em âmbito nacional, ratificada em âmbito estadual e municipal, ainda, uma vez que está presente a urgência de atendimento da situação epidemiológica a fim de adquirir medicamento necessário para uso de pacientes com síndrome gripal, suspeita e confirmados para o COVID-19, medicamentos esses necessários para o ENFRENTAMENTO da pandemia do Coronavírus (Covid-19), o que requer pronta aquisição do item indicado.

Objeto: Aquisição de medicamento para uso de pacientes do Município de Campo Alegre/SC, com síndrome gripal, suspeitos e confirmados

para COVID-19, conforme descrição e valores abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	40.080	Unid	Dipirona Monoidratada 500mg	0,133	5.330,64
Total .....					5.330,64

Empresa vencedora: Promefarma Representações Comerciais LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98.

Razão da Escolha do Fornecedor/Executante e Justificativa de preço:

A escolha do fornecedor se dá em razão do preço ser de mercado, conforme pesquisa realizada em 03 (três) empresas.

Publique-se no DOM/SC, como condição para a eficácia desta justificativa.

Campo Alegre, 20 de julho de 2020.

CAROLINA DA COSTA TELMA  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde

## TERMO DE JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS COVID-19 N° 15/2020

Publicação Nº 2582006

### TERMO DE JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação FMS COVID-19 nº 15/2020  
Requisição COVID-19 nº 26/2020 do Fundo Municipal de Saúde

RATIFICO a Dispensa de Licitação decorrente Requisição COVID-19 nº 26/2020 do Fundo Municipal de Saúde, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo de dispensa de licitação nº 15/2020 FMS COVID-19, onde fora declarada Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, combinado com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, caracterizado a ocorrência de situação de emergência; a necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; a existência de risco à segurança de pessoas; e a limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, isto em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional relativo ou novo coronavírus (COVID-19) decretada em âmbito nacional, ratificada em âmbito estadual e municipal, ainda, uma vez que está presente a urgência de atendimento da situação epidemiológica a fim de adquirir serviços de exame PCR, para detecção de material genético SARS-COV-2, que causa COVID-19, para testagem dos pacientes sintomáticos, este que ajudará na identificação precoce de pacientes confirmados para o COVID-19, evitando a contágio em massa.

Objeto: Prestação de gastos com prestação de serviços de exame PCR para detecção de material genético SARS-COV-2, que causa COVID-19, para testagem de pacientes sintomáticos, conforme descrição e valores abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	130	Unid	Prestação de Serviços de exame PCR	229,50	29.835,00
Total .....					29.835,00

Empresa vencedora: Serviço Social da Industria, inscrita no CNPJ sob o nº 03.777.341/0137-30.

Razão da Escolha do Fornecedor/Executante e Justificativa de preço:

A escolha do fornecedor se dá em razão do preço ser de mercado, conforme pesquisa realizada em 03 (três) empresas.

Publique-se no DOM/SC, como condição para a eficácia desta justificativa.

Campo Alegre, 21 de julho de 2020.

CAROLINA DA COSTA TELMA  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde

## TERMO DE JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS COVID-19 N° 16/2020

Publicação Nº 2582009

### TERMO DE JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação FMS COVID-19 nº 16/2020  
Requisição COVID-19 nº 28/2020 do Fundo Municipal de Saúde

RATIFICO a Dispensa de Licitação decorrente Requisição COVID-19 nº 28/2020 do Fundo Municipal de Saúde, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo de dispensa de licitação nº 16/2020 FMS COVID-19, onde fora declarada Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, combinado com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, caracterizado a ocorrência de situação de emergência; a necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; a existência de risco à segurança de pessoas; e a limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, isto em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional relativo ou novo coronavírus (COVID-19) decretada em âmbito nacional, ratificada em âmbito estadual e municipal, ainda, uma vez que está presente a urgência de atendimento da situação epidemiológica a fim de adquirir divisórias para a Sede da Secretaria Municipal de Saúde, e Unidades de Saúde de Bateias de Baixo, Fragosos e Centro de Saúde Sede, para proteção dos servidores para prevenção de contaminação por COVID-19.

Objeto: Aquisição de divisórias para a Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde de Fragosos, Bateias de Baixo e Centro de Saúde Sede, para proteção dos servidores para a prevenção da contaminação por Covid-19, conforme descrição e valores abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	63	Metro Quadrado	Divisória com perfilado e Instalação	88,70	5.588,10
02	03	Peça	Vão em vidro 105x118	78,40	235,20
03	06	Peça	Porta Completa	292,00	1.752,00
04	02	Peça	Guichê	68,20	136,40
05	01	Peça	Conjunto tapa canal	82,00	82,00
06	04	Metro Quadrado	Divisória em vidro com perfilado	142,00	568,00
Total .....					8.361,70
.....					

Empresa vencedora: Claudio Silva Decorações, inscrita no CNPJ sob o nº 34.058.231/0001-78.

Razão da Escolha do Fornecedor/Executante e Justificativa de preço:

A escolha do fornecedor se dá em razão do preço ser de mercado, conforme pesquisa realizada em 03 (três) empresas.

Publique-se no DOM/SC, como condição para a eficácia desta justificativa.

Campo Alegre, 23 de julho de 2020.

CAROLINA DA COSTA TELMA  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde

# Campos Novos

## PREFEITURA

### ATA DE RG 24/2020 - PERSONALIZAÇÃO E PLOTAGEM

Publicação Nº 2583197

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 1/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 50/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2020

No dia 29 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS . Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) Secretário da Fazenda e Administração, o Sr(a). DARI ORESTE SCARABOTTO, inscrito no CPF sob o nº. 196.312.789-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2020, Processo Licitatório nº. 50/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO/PLOTAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME ARTE DEFINIDA NO MANUAL DE APLICAÇÃO DOS SIMBOLOS REPRESENTATIVOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12431	FONTANA & JOAQUIM LTDA	1, 2
8790	J2 COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	
12213	SILVA & DAL MOLIN PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	
12599	SILVEIRA & SILVEIRA SERVICOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FONTANA & JOAQUIM LTDA	31.381.381/0001-20	LAURO JOSÉ FONTANA JUNIOR	012.197.030-28
J2 COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	07.018.483/0001-09	JAKSON ROBERTO JACOMEL	730.318.109-10
SILVA & DAL MOLIN PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	08.663.333/0001-02	ERLON CARLON DA SILVA	016.661.919-14
SILVEIRA & SILVEIRA SERVICOS LTDA	35.415.438/0001-15	GILMAR JUNIOR DA SILVEIRA	069.024.559-96

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO/PLOTAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME ARTE DEFINIDA NO MANUAL DE APLICAÇÃO DOS SIMBOLOS REPRESENTATIVOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12431 - FONTANA & JOAQUIM LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA PLOTAGEM E PERSONALIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC	M2	OOOPA	675.000	22.0000	14.850,00
2	ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA PLOTAGEM E PERSONALIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC	M2	OOOPA	225.000	22.0000	4.950,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

Página: 2/7  
Processo N°.: 50/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 22/2020

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

Página: 3/7  
Processo N°.: 50/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 22/2020

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
  - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
  - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
  - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
  - 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
  - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
  - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
  - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
  - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
  - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
  - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
  - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

Página: 4/7  
Processo N°.: 50/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 22/2020

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**Página: 5/7  
Processo N°.: 50/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 22/2020**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

Página: 6/7  
Processo N°.: 50/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 22/2020

### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

Página: 7/7  
Processo N°.: 50/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 22/2020

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos, 29 de Julho de 2020.

**DARI ORESTE SCARABOTTO**  
**Secretário da Fazenda e Administração**

**Empresas Participantes:**

FONTANA & JOAQUIM LTDA	CNPJ: 31.381.381/0001-20	_____
J2 COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	CNPJ: 07.018.483/0001-09	_____
SILVA & DAL MOLIN PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	CNPJ: 08.663.333/0001-02	_____
SILVEIRA & SILVEIRA SERVICOS LTDA	CNPJ: 35.415.438/0001-15	_____

**SAMAE - CAMPOS Novos****CONVOCAÇÃO 05 CP 01/2019**

Publicação N° 2582085



**EDITAL SAMAE N°. 005/2020  
CONVOCAÇÃO DE POSSE  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 01/2019**

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº. 001/2019, homologado e Publicado em 29 de Julho de 2019 no site [www.samaecn.com.br](http://www.samaecn.com.br) – link concursos, abaixo relacionados para comparecerem no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos - Departamento Pessoal, sito a Rua Caetano Carlos, nº. 466, Bairro Centro, na cidade de Campos Novos/SC, CEP 89.620-000, no seguinte horário: das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, contados da publicação do presente, munidos dos documentos abaixo relacionados para dar início ao processo de sua admissão.

O comparecimento pessoal dos candidatos abaixo relacionados é indispensável, entendendo-se que o não comparecimento será tido como desistência da expectativa do direito à vaga, podendo o SAMAE de Campos Novos/SC convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Após aprovação no exame admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

**I – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ADMISSÃO**

- \* Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- \* Ter aptidão física e mental;
- \* Apresentar cópias legíveis, acompanhadas dos originais, para autenticação no local, dos seguintes documentos:

- I.1-** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- I.2-** Carteira de Identidade;
- I.3-** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- I.4-** Título de Eleitor;
- I.5-** Comprovante da última votação ou justificativa;




**Campos Novos - SC**


- I.6-** Certidão de quitação eleitoral (Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitação-eleitoral>>);
- I.7-** Carteira de Reservista ou equivalente;
- I.8-** Certidão de quitação com as obrigações militares para sexo masculino (Disponível em: <<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>>);
- I.9-** Comprovante da escolaridade e da habilitação exigida para o cargo;
- I.10-** Quando for o caso, comprovante de inscrição no órgão fiscalizador da categoria (carteira e/ ou cartão de identificação ou equivalente);
- I.11-** Quando for o caso, comprovante de quitação da anuidade junto ao Conselho da Categória;
- I.12-** Carteira Nacional de Habilitação, na categoria exigida para o cargo;
- I.13-** Certidão de Nascimento dos filhos;
- I.14-** PIS/PASEP (frente e verso);
- I.15-** Tipagem sanguínea;
- I.16-** Cartão do SUS;
- I.17-** Qualificação cadastral no E-social (disponível em: <<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>>, a mensagem final deve ser os dados estão corretos);
- I.18-** Certidão negativa de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça do Estado de SC, ou do Estado onde residiu nos últimos 5 anos (disponível em: <<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>>);
- I.19-** Certidão de quitação dos débitos Municipais;
- I.20-** Comprovante atualizado de endereço;
- I.21-** Comprovante de número do telefone (se possuir);
- I.22-** Número da conta corrente junto a Caixa Econômica Federal (para abertura é necessária declaração fornecida pelo setor de Pessoal);
- I.23-** Carteira de vacinação antitetânica em dia;
- I.24-** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;
- I.25-** Declaração de que não está acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII, do art. 37, da CF/1988, e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou do regime próprio, nos termos do § 10, do art. 37, da CF/1988 (Modelo em anexo – deve ser autenticada em cartório);



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 Rua Caetano Carlos, 466 - Campos Novos - SC - CEP 89.620-000  
 CNPJ: 83.158.105/0001-09 - I. E.: Isento  
 Fone: (49) 3541-0844 Plantão: (49) 9933-4142  
[www.samaecn.com.br](http://www.samaecn.com.br) Facebook: [zequinha.samae](#)



# SAMAE

## Campos Novos - SC



**I.26-** Declaração de que não sofreu penalidades em exercício de cargo público (Modelo em anexo – deve ser autenticada em cartório);

**I.27-** Declaração de bens (Modelo em anexo – deve ser autenticada em cartório) ou última Declaração do Imposto de Renda – IR.

**I.28- Dos Exames Clínicos Necessários:**

\* Hemograma, glicemia, comum de urina.

HbsAg (para os não vacinados contra Hepatite B).

Anti-HBs (para os vacinados contra Hepatite B).

Exame de aptidão física e mental (Admissional).

\* Para os cargos de Auxiliar de Operações, Encanador, Pedreiro, Operador de Máquinas e Motorista também é necessário Raio X de Coluna lombar.

\* Candidatos com 40 anos de idade ou mais também é necessário exames de: triglicerídeos, colesterol total e frações, comum de urina, avaliação cardiológica com ECG e avaliação oftalmológica.

\* As avaliações solicitadas deverão vir acompanhadas de laudos.

**Obs. I:** Poderão ser solicitados outros exames laboratoriais e complementares, a critério médico, durante a avaliação admissional.

**Obs. II:** É de responsabilidade do interessado apresentar toda a documentação exigida, as declarações preenchidas e autenticadas ao setor de Pessoal da Autarquia, bem como os exames que serão apresentados para fins do exame admissional.

**Obs. III:** Qualquer dúvida a respeito da documentação deverá ser esclarecida junto ao departamento de Pessoal do SAMAE.

**Obs. IV:** A admissão do servidor só ocorrerá após a entrega e conferência de todos os documentos listados acima.

## II – DOS CARGOS

INSCRIÇÃO	APROVADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1085	Lorenzo Theodoro Borges	Oficial Técnico	2º



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Rua Caetano Carlos, 466 - Campos Novos - SC - CEP 89.620-000  
CNPJ: 83.158.105/0001-09 - I. E.: Isento  
Fone: (49) 3541-0844 Plantão: (49) 9933-4142  
[www.samaecn.com.br](http://www.samaecn.com.br) Facebook: [zequinha.samae](https://www.facebook.com/zequinha.samae)



# SAMAE

## Campos Novos - SC



### III – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

III.1 – A homologação do concurso obedecerá rigorosamente ao item XI do edital nº 001/2019 - Concurso Público;

III.2 – O servidor nomeado para o cargo efetivo será regido pela Lei Complementar nº. 12/2011 e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº. 03/2000 e suas alterações;

III.3 – A nomeação dar-se-á pela ordem de classificação e o número de vagas seguindo rigorosamente o item 15.3 do Edital nº 001/2019 – Concurso Público;

III.4 – Todas as prerrogativas pertinentes ao Concurso Público seguirão rigorosamente o Edital nº 001/2019 – Concurso Público e a Legislação Municipal correspondente;

III.5 – O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados da publicação do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Autarquia, de acordo com o item 15.2 do Edital nº. 001/2019;

III.6 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos/SC, 29 de Julho de 2020.

**Luciano Chiamolera Andonini  
Diretor do SAMAE**



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Rua Caetano Carlos, 466 - Campos Novos - SC - CEP 89.620-000  
CNPJ: 83.158.105/0001-09 - I. E.: Isento  
Fone: (49) 3541-0844 Plantão: (49) 9933-4142  
[www.samaecn.com.br](http://www.samaecn.com.br) Facebook: [zequinha.samae](https://www.facebook.com/zequinha.samae)



**ANEXO I****DECLARAÇÃO**

Eu, ..... , brasileiro, portador do CPF nº ..... e RG nº ..... , **DECLARO**, para os devidos fins que não estou acumulando Cargo Público e que não recebo proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou do regime próprio.

Campos Novos, ...../...../.....

---

**Declarante**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Rua Caetano Carlos, 466 - Campos Novos - SC - CEP 89.620-000  
CNPJ: 83.158.105/0001-09 - I. E.: Isento  
Fone: (49) 3541-0844 Plantão: (49) 9933-4142  
[www.samaecn.com.br](http://www.samaecn.com.br) Facebook: [zequinha.samae](https://www.facebook.com/zequinha.samae)




**Campos Novos - SC**

**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO**

Eu, ..... brasileiro,  
 portador do CPF nº ..... e RG nº ....., ao tomar posse  
 no cargo de ....., no Serviço Autônomo Municipal de Água  
 e Esgoto (SAMAЕ), **DECLARO** não ter sofrido no exercício da função pública as penalidades  
 previstas no art. 137, da Lei nº 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campos Novos, ...../...../.....

**Declarante**
**Lei nº 8.112/90:**

“**Art. 137.** A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público federal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos n1, IV, VIII, X e XI.”

“**Art. 117.** Ao servidor é proibido:

IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;”

“**Art. 132.** A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I – crime contra a administração pública;

IV – improbidade administrativa;

VIII – aplicação irregular de dinheiros públicos;

X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

XI – corrupção;”



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 Rua Caetano Carlos, 466 - Campos Novos - SC - CEP 89.620-000  
 CNPJ: 83.158.105/0001-09 - I. E.: Isento  
 Fone: (49) 3541-0844 Plantão: (49) 9933-4142  
[www.samaecn.com.br](http://www.samaecn.com.br) Facebook: zequinha.samae



**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, ..... brasileiro,  
portador do CPF nº ..... e RG nº ....., residente  
na Rua ....., Bairro ....., nesta cidade, **DECLARO**, para os devidos fins e  
esclarecimentos que possuo os seguintes bens em meu nome:

- .....
- .....
- .....

Campos Novos, ..../..../.....

---

**Declarante**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Rua Caetano Carlos, 466 - Campos Novos - SC - CEP 89.620-000  
CNPJ: 83.158.105/0001-09 - I. E.: Isento  
Fone: (49) 3541-0844 Plantão: (49) 9933-4142  
[www.samaecn.com.br](http://www.samaecn.com.br) Facebook: [zequinha.samae](#)



# SAMAE

## Campos Novos - SC



### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ..... brasileiro,  
portador do CPF nº ..... e RG nº ....., residente  
na Rua ....., Bairro ....., nesta cidade, **DECLARO**, para os devidos fins e  
esclarecimentos que **não** possuo bens em meu nome.

Campos Novos, ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
**Declarante**



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Rua Caetano Carlos, 466 - Campos Novos - SC - CEP 89.620-000  
CNPJ: 83.158.105/0001-09 - I. E.: Isento  
Fone: (49) 3541-0844 Plantão: (49) 9933-4142  
[www.samaecn.com.br](http://www.samaecn.com.br) Facebook: [zequinha.samae](https://www.facebook.com/zequinha.samae)



**PORTARIA 98/2020**

Publicação N° 2581848

PORTARIA SAMAE CNO 098/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:  
Considerando o Decreto nº 8.665/2020 de 17/07/2020 – Aprova Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho dos Servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE,

RESOLVE

Enquadrar os servidores:

- Ademir Luiz Pacheco, Motorista II, Padrão 5.1;
- Alexandre Kunen, Agente Administrativo, Padrão 5.2.H;
- Daniel Guimarães, Operador de Máquinas, Padrão 5.1;
- Deisieli da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão 2.1;
- Fernando Moreira dos Santos, Encanador, Padrão 5.1.G;
- Flávio Júnior Felistrovescki, Operador de Máquinas, Padrão 5.1;
- Jacir Marcos Bortoli, Operador de Máquinas, Padrão 5.1;
- Murilo Campagnoni, Auxiliar de Operações, Padrão 3.1.F;
- Priscila Aparecida Francisco, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão 2.1;

De acordo com a classificação dos cargos como insalubres ou perigosos, com os respectivos índices apurados no LTCAT realizado.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Luciano Chiamolera Andonini  
Diretor do SAMAE

**PORTARIA 99/2020**

Publicação N° 2581851

PORTARIA SAMAE CNO 99/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Conceder LICENÇA PRÊMIO, com base no Artigo 99, Seção X, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor RAFAEL RODRIGO BORELLA, Operador de E.T.A./E.T.E., Padrão 7.1.G, referente período aquisitivo de 01/01/2011 à 01/01/2016.  
O período da licença é de 30/07/2020 a 28/08/2020.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Luciano Chiamolera Andonini  
Diretor do SAMAE

**PREGÃO PRESENCIAL 13/2020**

Publicação N° 2582644

**AVISO LICITAÇÃO**

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1- LICITAÇÃO N° 21/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020

2- OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e locação de softwares integrados de gestão comercial de saneamento, que atenda as unidades do comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, obras e operações, conforme Termo de Referência.

3- DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 14h30min do dia 11/08/2020, para abertura de invólucros. Credenciamento até 14h15min do dia 11/08/2020. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site [www.samaecn.com.br](http://www.samaecn.com.br) ou no Departamento de Compras e Licitações do SAMAE, sítio a Rua Caetano Carlos, nº 466, centro em Campos Novos/SC, no seguinte horário: das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI  
DIRETOR DO SAMAE

# Canelinha

## PREFEITURA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 086/PMC/2020

Publicação N° 2581762

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA

Dispensa de Licitação 086/PMC/2020

OBJETO: A Dispensa de Licitação tem por objeto Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - COVID-19, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

CONTRATADA: QUIMOSSI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

CNPJ: 10.216.061/0001-44

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.819,55 (seis mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 25 de maio de 2020.

Maria Bernadete T. Orsi – Secretaria de Assistência Social e da Cidadania.

# Canoinhas

## PREFEITURA

### DECRETO N° 168/2020

Publicação N° 2581750

Decreto N°. 168/2020

#### APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

#### DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 740,00 (setecentos e quarenta metros quadrados) procedido por JOÃO TIAGO KICHILÉSKI GONÇALVES E OUTROS, situado na Rua Frei Menandro Kamps, s/nº, Bairro Boa Vista, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 25.798, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 21, com área de 246,67 m<sup>2</sup>, lote nº 22, com área de 246,67 m<sup>2</sup> e lote nº 23, com área de 246,66 m<sup>2</sup> todos pertencentes à quadra nº 072, conforme requerimento protocolado sob nº. 4.001/2020.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS  
Prefeito

JOÃO ENGELBERTO LINZMEIER  
Secretário Municipal de Planejamento  
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

### DECRETO N° 171/2020

Publicação N° 2581997

Decreto N°. 171/2020  
NOMEIA OS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os art. 10, 11 e 13 da Lei Complementar nº 054/2016, que trata da composição dos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 630/2020, que nomeia o Diretor Executivo do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV;

CONSIDERANDO o ofício nº 051/2020 do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Canoinhas, que indica seus representantes junto ao Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV;

CONSIDERANDO o ofício nº 130/2020/GAB da Câmara de Vereadores de Canoinhas, que indica seus representantes junto ao Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV;

CONSIDERANDO a ata do relatório final de votação, das eleições dos Conselhos de Administração e Fiscal – Quadriênio 2020-2024, do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, resolve:

**DECRETAR**

Art. 1º - Ficam nomeados os 09 (nove) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICPREV, para o Quadriênio 2020/2024, como segue:

I) Diretor Executivo do ICPREV (membro nato)  
a) Titular: Morgana Dirschnabel Lessak.

II) Representante do Poder Executivo  
a) Titular: Andréia Fontana Kauva;  
a1) Suplente: Agner de Andrade Fuck.

III) Representante do Poder Legislativo  
a) Titular: Márcio Juliano Seleme;  
a1) Suplente: Diego Rafael Alves.

IV) Representantes dos segurados ativos e aposentados  
a) Titular: Cibele Neudorf Batista;  
b) Titular: Izane Maria Pereira;  
c) Titular: Roberto Ivan Ludka;  
d) Titular: José Carlos Herbst;  
e) Titular: Roseli Dobroshinskei;  
f) 1º Suplente: Viviana Wachtel Seleme Uba;  
g) 2º Suplente: Paulo Drachinski;  
h) 3º Suplente: Juliane Muchaloski Slabadack Ferraz;  
i) 4º Suplente: Camila Machado dos Santos Melo.

IV) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais  
a) Titular: Luciane Wagner de Miranda;  
a1) Suplente: Vilson do Nascimento.

Art. 2º - Ficam nomeados os 07 (sete) membros titulares com igual número de suplentes, abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICPREV, para o Quadriênio 2020/2024, como segue:

V) Representante do Poder Executivo  
a) Titular: Janice de Fátima Stempinhak;  
a1) Suplente: Dirazeli do Prado.

VI) Representante do Poder Legislativo  
a) Titular: Jaqueline Wrublevski;  
a1) Suplente: Daniel Carvalho.

VII) Representantes dos segurados ativos e aposentados  
a) Titular: Marili de Fátima Pereira Ecker;  
b) Titular: Francieli Joana Bialeski;  
c) Titular: Danielle Ludka;  
d) Titular: Miriam Worell;  
e) 1º Suplente: Solange Stelzner;  
f) 2º Suplente: Luciane Wagner de Miranda;  
g) 3º Suplente: Marilise Vieira de Lima Krauss.

VIII) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais  
a) Titular: Telma Peixer;  
a1) Suplente: Paulo Odair Moreira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 122/2019.

Canoinhas/SC, 28 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS  
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

**DECRETO N° 172/2020**

Publicação N° 2581999

**DECRETO N°. 172/2020**

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.475 de 20/12/2019 – LOA, resolve:

**DECRETAR**

Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação institucional:

I)

Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas  
 Unidade orçamentária 8001: Secretaria Munic. Desenv. Econômico  
 Função 23: Comércio e Serviços  
 Subfunção 691: Promoção Comercial  
 Programa 04: Desenvolvimento Sustentável  
 Ação 2.13 – Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Econômico  
 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 2.500,00  
 Recurso 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação institucional:

I)

Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas  
 Unidade orçamentária 8001: Secretaria Munic. Desenv. Econômico  
 Função 23: Comércio e Serviços  
 Subfunção 691: Promoção Comercial  
 Programa 04: Desenvolvimento Sustentável  
 Ação 2.13 – Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Econômico  
 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 2.500,00  
 Recurso 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 27.058,89 (vinte e sete mil e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)

Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas  
 Unidade Orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde  
 Função 10: Saúde  
 Subfunção 304: Vigilância Sanitária  
 Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses  
 Ação 2.59 – Ações de Vigilância em Saúde - VISA  
 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 27.058,89  
 Recursos 30600 – Rec. Ordinários FMS – TxS - Superávit

Art. 4º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 3º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R\$ 27.058,89 (vinte e sete mil e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2019, conforme cancelamento de restos a pagar e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

10600	Rec. Ordinários FMS – TxS	25.464,04
10600	Rec. Ordinários FMS – TxS	1.594,85*
<b>TOTAL</b>		<b>27.058,89</b>

Fonte: SMAFO/2020

\*Valor atinente ao cancelamento de restos a pagar do exercício de 2019, conforme fonte de recurso (10600).

Art. 5º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)

Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas

Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano

Função 15: Urbanismo

Subfunção 452: Serviços Urbanos

Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo

Ação 2.23 – Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 500.000,00

Recurso 15300 – AFM – (LC 173/2020 – Art.5º, II-B) Sem destinação Específica – Covid-19

Art. 6º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 5º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do excesso de arrecadação, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), observando a arrecadação prevista e a arrecadação efetivada do exercício de 2020, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 2 - Demonstrativo do excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Arrecadação no exercício	C Excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
15300	1.479.686,87	2.959.373,74	1.479.686,87	500.000,00
TOTAL				500.000,00

Fonte: SMAFO 2020

Art. 7º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 28 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## **PORTRARIA Nº 964/2020**

Publicação Nº 2581992

PORTRARIA Nº. 964/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADA PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Enfermeiro, a profissional ANDRESSA DE CASSIA CASTANHA DE ARAÚJO, aprovada em hábil e competente Processo Seletivo 003/SMS/2020, e convocada conforme Edital nº 039/SMS/2020, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar no centro de triagem COVID-19, iniciando suas atividades a partir de 30/07/2020 a 30/09/2020, conforme Memorando nº 12.459/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS  
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

## **PORTARIA Nº 982/2020**

Publicação N° 2581993

PORTRARIA Nº. 982/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 96 da LC 070 de 2019, resolve:

### **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor ALCIONE FERREIRA, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, a desfrutar no período de 03/08/2020 a 01/09/2020, conforme Memorando nº 12.503/SMODU/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS  
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

## **PORTARIA Nº 983/2020**

Publicação N° 2581995

PORTRARIA Nº. 983/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 96 da LC 070 de 2019, resolve:

### **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**

Art. 1º - Ficam concedidos 12 (doze) dias de Licença Prêmio ao servidor GLAUCIO EMILIO DE PAULA E SILVA, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, a desfrutar no período de 10/08/2020 a 21/08/2020, conforme Memorando nº 12.340/SMAFO/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS  
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 27/2020 (ELETRÔNICO)**

Publicação N° 2582064

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS  
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 27/2020 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sítio à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 06/08/2020, às 10h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DA COVID-19 DESTINADOS A INVESTIGAÇÃO, TESATAGEM E ISOLAMENTO DE CASOS, A FIM DE AVALIAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA CONTER O AVANÇO DA DOENÇA E A REDUÇÃO DO RISCO DE DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO. Recebimento de propostas até às 09h00mim, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) do dia 06/08/2020. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br) no link licitações.

Gilberto dos Passos  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 82/2020 (PRESENCIAL)**

Publicação N° 2582067

MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 82/2020 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sítio à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 12/08/2020, às 08h20min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE MONITORAMENTO E OUTROS OBJETOS DE SEGURANÇA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, DESTINADOS AO G.E.M. FREI FABIANO GADZINSKI, E.B.M. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, C.E.I. EMÍLIA FERREIRO E C.E.I. PEDRO IVO OLESKOVICZ. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 12/08/2020, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br) no link licitações.

Gilberto dos Passos  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS PMC 07.2020**

Publicação N° 2581755

**Prefeitura Municipal de Canoinhas**

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC  
 CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700  
<https://www.pmc.sc.gov.br>



Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página 1 / 1
--------------------------	-------------------------------	-----------------

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Licitação:** TP/2020**Modalidade:** Tomada de Pregão

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO VISANDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL PERANTE O IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA, VISANDO A OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE (AUC) DE ARVORES DE ESPÉCIES NATIVAS QUE SE ENCONTRAM NA FAIXA DE DOMÍNIO, PARA O ALARGAMENTO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, QUE É DE 8,00M DE CADA LADO, COMPUTADOS A PARTIR DO EXO CENTRAL DA VIA DE RODAGEM DA ESTRADA.

**Fornecedor:** 12312 - JULIO EDUARDO KELTE**Julgamento:** Tomada de Pregão**Registro de prego:** Não**Controle quantidade:** Sim

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA, PARA O ALARGAMENTO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, QUE É DE 8,00M DE CADA LADO, COMPUTADOS A PARTIR DO EXO CENTRAL DA VIA DE RODAGEM DA ESTRADA.

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un.	Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$):
24/07/2020	1	64632 - SERVICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MARCILIO DIAS A CAPOÃO DO ERVAL	SERVIÇO		1,00000	1.230,00000	1.230,00
24/07/2020	2	64633 - SERVICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MATÃO A SERRETA	SERVIÇO		1,00000	2.330,00000	2.330,00
24/07/2020	3	64634 - SERVICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARADO A ALTO DO FRIGORIFICO	SERVIÇO		1,00000	1.300,00000	1.300,00
24/07/2020	4	64635 - SERVICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SERRETA A SERRITO	SERVIÇO		1,00000	3.070,00000	3.070,00
24/07/2020	5	64636 - SERVICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ALTO DOS PINHEIROS A BARRA MANSA	SERVIÇO		1,00000	1.640,00000	1.640,00
<b>Total Adjudicado (R\$):</b>						<b>9.570,00</b>	

**Total de licitações adjudicadas: 1****Total Geral Adjudicado (R\$):****9.570,00**

**Winston Beyersdorff Lucchiarí**  
 Assessor Jurídico

**Gilberto dos Passos**  
 Prefeito

**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PMC 73.2020 (PRESENCIAL)**

Publicação N° 2581771

**Prefeitura Municipal de Canoinhas**

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC  
 CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700  
<https://www.pmc.sc.gov.br>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Licitação:** PR73/2020**Modalidade:** Pregão**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE METRÔ QUADRADO DE PINTURA DE SUPERFÍCIE DE ALVENARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO E MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA,**DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.****Fornecedor:** 5243 - IRINEU COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**Data****Item****Material/Serviço/Denominação****Un.****Medida****Quantidade****Valor unitário (R\$)****Valor total (R\$):****419.000,00**

<b>Data</b>	<b>Item</b>	<b>Material/Serviço/Denominação</b>	<b>Un.</b>	<b>Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$):</b>
27/07/2020	1	62675 - PINTURA EM PAREDE DE ALVENARIA	METRO QUADRADO	15,000,00000	15	13.58919	419.000,00
27/07/2020	2	62677 - FUNDO PREPARADOR	METRO QUADRADO	15,000,00000	2	3,01982	60.397,85
27/07/2020	3	62678 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR	METRO QUADRADO	15,000,00000	3	3,01982	45.297,30
27/07/2020	4	62679 - IMPERMEABILIZAÇÃO	METRO QUADRADO	5,000,00000	5	7,54955	37.747,75
27/07/2020	5	62680 - PINTURA EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA	METRO QUADRADO	5,000,00000	17	86.819,80	772.969,00
<b>Total Adjudicado (R\$):</b>						<b>419.000,00</b>	

**Total de licitações adjudicadas: 1****Total Geral Adjudicado (R\$):** **419.000,00**

**Winston Beyersdorff Lucchiarí**  
 Assessor Jurídico

**Gilberto dos Passos**  
 Prefeito

**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PMC 74.2020 (PRESENCIAL)**

Publicação N° 2581765

**Prefeitura Municipal de Canoinhas**

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC  
 CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700  
<https://www.pmc.sc.gov.br>



Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital 9528-5995-58	Página 1 / 1
--------------------------	---	-----------------

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Licitação:** PR74/2020    **Modalidade:** Pregão    **Julgamento:** Por item

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO DE HORAS DE SERVIÇO TRABALHADA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADO AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

**Fornecedor:** 8723 - PRESTES E SOUZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

**Data**    **Item**    **Material/Serviço/Denominação**    **Un. Medida**    **Quantidade**    **Valor unitário (R\$)**    **Valor total (R\$)**

24/07/2020    1 53212 - SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS EM CONSTRUÇÃO CIVIL    Hora    5.000,00000    31,85000    159.250,00

**Total Adjudicado (R\$):**    **159.250,00**

**Total de licitações adjudicadas: 1**

**Winston Beyersdorff Lucchiarí**  
Assessor Jurídico

**Gilberto dos Passos**  
Prefeito

**RGF 1º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO 06 - REPUBLICAÇÃO**

Publicação N° 2582766

**Município de Canoinhas**

PODER EXECUTIVO

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - ANEXO 06

**R\$ 1,00**

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	149.598.754,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	149.498.754,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	149.498.754,61	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	79.508.856,56	53,18
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	80.729.327,49	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	76.692.861,12	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	72.656.394,74	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	-5.681.912,12	-3,80
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	179.398.505,53	120,00
<b>GARANTIA DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.871.601,48	32,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Externas e Internas	4.250.162,50	2,84
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	23.919.800,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.464.912,82	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1878-6251-203). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2020 e hora de emissão: 16:24.

**RGF 1º QUADRIMESTRE 2020- ANEXO 01 - REPÚBLICAÇÃO**

Publicação N° 2582763

**Município de Canoinhas**

PODER EXECUTIVO

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DESPESA COM PESSOAL****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Maio/2019 a Abril/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")



R\$ 1,00

**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)****LIQUIDADAS**

	maio/2019	jun/2019	jul/2019	ago/2019	set/2019	out/2019	nov/2019
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>							
Pessoal Ativo	6.133.609,34	8.400.059,09	6.296.951,19	6.503.534,21	6.344.055,59	6.469.732,43	6.655.133,08
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.534.489,47	7.453.041,95	5.598.543,55	5.761.301,56	5.744.607,46	5.922.462,55	
Obrigações Patronais	4.596.455,47	6.506.032,98	4.617.584,07	4.821.491,41	4.636.433,04	4.759.904,18	4.919.374,98
Benefícios Previdenciários	902.359,53	919.852,05	948.889,58	906.512,64	934.902,45	958.188,90	964.086,27
Pessoal Inativo e Pensionistas	35.674,47	27.156,92	32.069,90	33.297,51	33.505,93	26.514,38	39.001,30
Aposentadorias, Reserva e Reformas	538.943,06	708.734,74	551.099,79	556.556,96	568.233,48	565.034,19	569.725,89
Pensões	534.383,44	701.895,30	546.540,17	551.997,34	563.673,86	560.474,57	565.166,27
Outros Benefícios Previdenciários	4.559,62	6.839,44	4.559,62	4.559,62	4.559,62	4.559,62	4.559,62
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>							
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	387.158,33	563.574,67	428.374,54	483.347,10	407.929,68	480.252,93	462.659,56
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	49.476,44	56.103,10	79.385,04	125.367,18	45.663,60	101.448,90	79.307,61
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	2.024,88	0,00	10.259,91	10.006,99
<b>DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>5.746.451,01</b>	<b>7.836.484,42</b>	<b>5.868.576,65</b>	<b>6.020.187,11</b>	<b>5.936.125,91</b>	<b>5.989.479,50</b>	<b>6.192.473,52</b>

**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)****LIQUIDADAS**

	dez/2019	jan/2020	fev/2020	mar/2020	abr/2020	TOTAL (Últimos 12 meses)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
						(a)	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>							
Pessoal Ativo	10.648.807,98	7.376.186,09	6.594.897,65	7.126.867,57	6.998.677,22	85.548.511,44	199.442,30
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.621.230,88	6.751.712,25	5.859.187,27	6.374.484,70	6.274.862,73	76.500.765,79	0,00
Obrigações Patronais	5.908.742,07	4.845.930,51	4.845.930,51	5.295.912,52	5.246.465,76	63.901.240,34	0,00
Benefícios Previdenciários	1.839.182,61	806.866,14	1.013.256,76	1.078.572,18	1.028.396,97	12.301.066,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	35.134,92	36.104,04	0,00	0,00	0,00	298.459,37	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	876.034,50	624.473,84	631.777,79	633.854,13	654.748,76	7.479.217,13	0,00
Pensões	869.195,08	619.516,54	626.820,49	628.896,83	648.311,26	7.416.871,15	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	6.839,42	4.957,30	4.957,30	4.957,30	6.437,50	62.345,98	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>							
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	151.542,60	0,00	103.932,59	118.528,74	69.005,73	1.568.528,52	199.442,30
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	557.037,82	420.035,87	425.237,59	428.448,42	449.343,05	4.933.753,91	0,00
<b>DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>9.859.009,59</b>	<b>6.859.151,18</b>	<b>6.121.514,49</b>	<b>6.532.643,68</b>	<b>6.347.317,20</b>	<b>79.309.444,26</b>	<b>199.442,30</b>

1 / 2


**Município de Canoinhas**

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2019 a Abril/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

 Continuação  
**R\$ 1,00**
**APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL**

	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>149.598.754,61</b>	<b>---</b>
(-) Transferências Obrigatoriais da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	---
(-) Transferências Obrigatoriais da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16º, da CF) (VI)	0,00	---
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>	<b>149.498.754,61</b>	<b>---</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>79.508.856,56</b>	<b>53,18</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>80.729.327,49</b>	<b>54,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (Parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>76.692.861,12</b>	<b>51,30</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>72.656.394,74</b>	<b>48,60</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1053-7851-024). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2020 e hora de emissão: 16:23.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não sofreram alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Empenhos de restos a pagar não processados cancelados no período: 75/2019, 7/2019.

**RGF 3º QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 02 - REPÚBLICAÇÃO**

Publicação N° 2582803

**Município de Canoinhas**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

**R\$ 1,00**

<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019</b>		
		<b>Até o 1º Quadrimestre</b>	<b>Até o 2º Quadrimestre</b>	<b>Até o 3º Quadrimestre</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.348.487,97	6.743.431,72	11.542.608,00	12.103.506,16
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.582.417,29	5.462.086,54	8.965.918,05	10.003.109,66
Empréstimos	1.524.843,07	891.599,68	4.464.681,94	4.365.370,36
Internos	1.524.843,07	891.599,68	4.464.681,94	4.365.370,36
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.057.574,22	4.570.486,86	4.501.236,11	5.637.739,30
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.057.574,22	1.033.830,17	981.931,87	957.694,04
De Demais Contribuições Sociais	0,00	948.804,28	931.451,83	913.762,25
Do FGTS	0,00	2.587.852,41	2.587.852,41	3.766.283,01
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.766.070,68	1.281.345,18	2.576.689,95	2.100.396,50
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>18.345.872,18</b>	<b>27.315.102,01</b>	<b>20.569.338,40</b>	<b>13.190.190,08</b>
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	18.166.511,36	27.132.741,19	20.386.944,78	13.013.413,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.561.219,01	27.160.196,24	20.412.577,16	13.447.901,62
(-) Restos a Pagar Processados	3.394.707,65	27.455,05	25.632,38	434.488,58
Demais Haveres Financeiros	179.360,82	182.360,82	182.393,62	176.777,04
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>-13.997.384,21</b>	<b>-20.571.670,29</b>	<b>-9.026.730,40</b>	<b>-1.086.683,92</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>136.512.197,59</b>	<b>139.754.337,12</b>	<b>144.836.361,74</b>	<b>149.023.965,82</b>
<b>% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)</b>	<b>3,19</b>	<b>4,83</b>	<b>7,97</b>	<b>8,12</b>
<b>% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)</b>	<b>-10,25</b>	<b>-14,72</b>	<b>-6,23</b>	<b>-0,73</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>163.814.637,11</b>	<b>167.705.204,54</b>	<b>173.803.634,09</b>	<b>178.828.758,98</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>147.433.173,40</b>	<b>150.934.684,09</b>	<b>156.423.270,68</b>	<b>160.945.883,08</b>

<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019</b>		
		<b>Até o 1º Quadrimestre</b>	<b>Até o 2º Quadrimestre</b>	<b>Até o 3º Quadrimestre</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	17.898.010,00	17.898.010,00	24.537.822,31	24.537.822,31
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	201.627,08	726.832,84	632.241,10	150.617,04
RP NÃO-PROCESSADOS	8.230.857,69	2.965.312,71	321.316,58	4.991.797,01
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2331-3744-077). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2020 e hora de emissão: 16:08.

<sup>1</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo da Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

<sup>2</sup> Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios.

**Município de Canoinhas**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Continuação  
**R\$ 1,00**

---

**José Carlos Herbst**  
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

2 / 2

**RGF 3º QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 06 - REPUBLICAÇÃO**

Publicação N° 2582822

**Município de Canoinhas**

PODER EXECUTIVO

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - ANEXO 06

**R\$ 1,00**

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	149.023.965,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada	148.923.965,82	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	75.948.757,47	51,00
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	80.418.941,54	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	76.397.994,46	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	72.377.047,39	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	-1.086.683,92	-0,73
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	178.828.758,98	120,00
<b>GARANTIA DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.687.669,06	32,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Externas e Internas	4.390.000,00	2,95
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	23.843.834,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.431.677,61	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	4.924.321,45	41.941.315,05

FONTE: Sistema e-Pública (2743-2634-719). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2020 e hora de emissão: 16:20.

**José Carlos Herbst**

Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

# Capinzal

## PREFEITURA

### CHAMADA PÚBLICA EDITAL 026/2020 - ENFERMEIRO

Publicação N° 2583287

#### EDITAL N° 026 DE 29 DE JULHO DE 2020

Estabelece normas para a chamada pública de Enfermeiros, destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público no Centro de Triagem da Secretaria da Saúde no ano de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de setembro de 1999 e 3.149, de 30 de outubro de 2014,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de manter as atividades desenvolvidas pela Secretaria;

Considerando que há a necessidade emergencial de contratação de profissionais para atuarem no Centro de Triagem COVID-19

Considerando o esgotamento das listas de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital 039/2018,

Torna público os procedimentos para a chamada pública para o cargo de Enfermeiros destinada ao provimento de vaga temporária, no Centro de Triagem COVID-19, no ano de 2020.

#### 1. DAS VAGAS

1.

Enfermeiro	02 vagas	40 horas	R\$ 3.605,90
------------	----------	----------	--------------

#### 2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Diretoria de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Capinzal, à Rua Carmelo Zocoli, 155, Centro, nos dias 31 de julho e 03 de agosto de 2020, no horário das 7h30 às 13h, munidos de cópia dos seguintes documentos:

##### 2.1.1. Para Enfermeiro:

- a) RG, CPF;
- b) diploma de conclusão de curso na área de Enfermagem e registro no COREN;
- c) Especialização na área de saúde pública, se possuir;
- d) tempo de serviço, se possuir.
- e) declaração, fornecida pelo RH do município, de que o candidato não faz parte do grupo de risco COVID-19.

1.2 Os candidatos que realizaram suas inscrições conforme o descrito no item 2.1, deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, no dia 04 de agosto de 2020, à 9h, para a divulgação do resultado. Os candidatos que forem classificados e convocados para a vaga e não estiverem presentes neste horário serão automaticamente desclassificados.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO

3.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

- a) Especialização na área de saúde pública;
- b) candidatos com maior tempo de serviço, devidamente comprovado por certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão empregador;
- c) candidato de maior idade.

Capinzal, em 28 de julho de 2020

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

### DECRETO N° 110, DE 29 DE JULHO DE 2020 - RECEBE VEICULO POR DOAÇÃO

Publicação N° 2582199

DECRETO N° 110, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o recebimento em doação de bem móvel pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, em 17 de março de 2020, autorizou, por doação, a transferência da propriedade do veículo ao Município de Capinzal – SC, através do Certificado de Registro de Veículo nº 010359037264;

DECRETA:

Art. 1º Fica aceita a doação efetuada pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação ao Município de Capinzal – SC, do veículo usado FIAT/UNOVIVACE 1.0, CHASSI Nº 9BD195102E0550919, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL/ÁLCOOL, FAB/ANO 2014/2014, 5 PORTAS, destinado ao uso da Administração Municipal;

Parágrafo único. O valor do bem móvel de que trata o presente Decreto, para fins de incorporação ao Patrimônio Municipal é de R\$ 23.795,00 (vinte e três mil setecentos e noventa e cinco reais), conforme a avaliação pela Tabela Fipe atual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capinzal, SC, 29 de julho de 2019.

NILVO DORINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES

Secretário da Administração e Finanças

**CÂMARA MUNICIPAL****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N° 11/2020**

Publicação N° 2582210

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO****PARECER DE REDAÇÃO FINAL**

O Projeto de Lei nº 11, de 2020, de origem do Poder Executivo, dispõe sobre autorização para incluir ação ao Programa no 0165 e respectivo Anexo de Metas e Prioridades da Lei no 3.338, de 12 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 11, de 2020.

**PROJETO DE LEI No 11, DE 13 DE JULHO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo a incluir ação ao Programa no 0165 e respectivo Anexo de Metas e Prioridades da Lei no 3.338, de 12 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar ao Programa no 0165 – Água Potável e Saneamento, na Função 17 – Saneamento – e na Subfunção 512 – Saneamento Básico Urbano, constante no anexo de metas e prioridades da Lei no 3.338, de 12 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a ação no 1041 – Construção e Adequação do Laboratório Regional do CISAM Meio Oeste, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único. Com o acréscimo da ação prevista no caput deste artigo, o anexo de metas e prioridades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e ao Programa no 0165 – Água Potável e Saneamento, passa a vigorar com o valor de R\$ 8.911.377,92 (oito milhões, novecentos e onze mil, trezentos e setenta e sete reais e dois centavos).

Art. 2º O anexo referido no art. 1º passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Capinzal (SC), 28 de julho de 2020.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação

Os membros desta Comissão acompanham o voto do Relator

Vereador Rafael Edgar Tonial-PP

Presidente

Vereador Alcidir  
Membro/Relator  
Membro

Afonso Coronetti-MDB  
Vereador Valmor de Vargas-PSDB

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 12/2020**

Publicação N° 2582211

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**
**PARECER DE REDAÇÃO FINAL**

O Projeto de Lei nº 12, de 2020, de origem do Poder Executivo, dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 12, de 2020.

**PROJETO DE LEI N° 12, DE 13 DE JULHO DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Capinzal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma da dotação orçamentária descrita a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	FTE	DR	R\$	0,00
0701	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	FTE	DR	R\$	0,00
0701.17	SANEAMENTO	FTE	DR	R\$	0,00
0701.17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	FTE	DR	R\$	0,00
0701.17.512.0165	ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO	FTE	DR	R\$	0,00
0701.17.512.0165.1041	CONST ADEQUAÇÃO LABORAT REG CISAM MEIO OESTE	FTE	DR	R\$	0,00
44900000	Aplicações Diretas	1000	00	R\$	30.000,00
	<b>Total</b>	<b>1000</b>	<b>00</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1º da presente Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma do quadro seguinte:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADM E FINANÇAS	FTE	DR	R\$	0,00
0301	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADM E FINANÇAS	FTE	DR	R\$	0,00
0301.04	ADMINISTRAÇÃO	FTE	DR	R\$	0,00
0301.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	FTE	DR	R\$	0,00
0301.04.122.0015	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA	FTE	DR	R\$	0,00
0301.04.122.0015.2010	MODERNIZ ADM TRIBUT GESTÃO SETORES SOC BÁS.	FTE	DR	R4	0,00
44900000-020	Aplicações Diretas	1000	00	R\$	30.000,00
	<b>Total</b>	<b>1000</b>	<b>00</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 28 de julho de 2020.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação  
Os membros desta Comissão acompanham o voto do Relator

Vereador Rafael Edgar Tonial-PP  
Presidente

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDB  
Membro/Relator

Vereador Valmor de Vargas-PSDB  
Membro

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PARECER PROJETO DE LEI N° 11/2020

Publicação N° 2582208

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI N  
° 11/2020  
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a incluir ação ao Programa nº 0165 e respectivo Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 3;338, de 12 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020.

### RELATÓRIO

O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 14 de julho do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 21 do mesmo mês, sendo

posteriormente encaminhado às comissões competentes.

O projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 27 de julho, oportunidade em que fora designado o relator.

#### VOTO

O projeto em análise respeita às normas e diretrizes orçamentárias vigentes, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua aprovação. Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Alcidir Afonso Coronetti

Relator

#### PARECER

Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 27 de julho de 2020.

Rafael Edgar Tonial

Presidente

Alcidir Afonso Coronetti

Membro

Valmor de Vargas

Membro

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PARECER PROJETO DE LEI N° 12/2020

Publicação N° 2582209

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

#### PROJETO DE LEI N

º 12/2020

(Do Executivo)

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

#### RELATÓRIO

O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 14 de julho do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 21 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.

O projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 27 de julho, oportunidade em que fora designado o relator.

#### VOTO

O Projeto de Lei comprehende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional suplementar, estando sob o respaldo do art. 41, inciso I, e do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 1964, não havendo qualquer óbice ao seu prosseguimento.

Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Alcidir Afonso Coronetti

Relator

#### PARECER

Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 27 de julho de 2020.

Rafael Edgar Tonial

Presidente

Alcidir Afonso Coronetti

Membro

Valmor de Vargas

Membro

**RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 28 DE JULHO DE 2020**

Publicação N° 2582205

**RESUMO DA  
SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL  
28 DE JULHO DE 2020**

- Aprovada Ata nº 3.059, de 2020, referente à Sessão Plenária do dia 21/7/2020.
- Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
- Aprovado:
  - Projeto de Lei nº 11, de 2020, autoriza o Poder Executivo a incluir ação ao Programa nº 0165 e respectivo Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 3.338, 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020.
  - Projeto de Lei nº 12, de 2020, autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando adequar o orçamento municipal, para aquisição de equipamentos laboratoriais para aplicação nos laboratórios do CISAM Meio Oeste.
- Expediente dos Vereadores: Indicações: O Vereador Bruno Michel Fávero solicitou a contratação de mais profissionais na área da Saúde (mínimo dobrar capacidade de atendimento) em todos os seguimentos, psicólogos, médicos, enfermeiros, em fim equipe multiprofissionais polivalentes para o combate a pandemia do Coronavírus em Capinzal. O Vereador Kelvis Borges solicitou alterações em demarcações de solo na Serra acesso Cidade Alta e também na Rua Túlio Manfredini Capinzal. O Vereador Rafael Edgar Tonial em conjunto com os Vereadores Kelvis Borges e Renato Marcelo Markus, solicitaram alocação de mais médicos para ajudar nos trabalhos no centro de triagem e também que seja feito um sistema de pré agendamento por telefone pra diminuir o tempo de espera das pessoas que precisam ser atendidas. Também solicitaram a contratação, em regime emergencial, de profissional médico com especialização em infectologia para atuação no combate direto à pandemia de Covid-19 em nosso Município. O Vereador Valmor de Vargas solicitou trabalhos de recuperação nas calçadas (passeios públicos) da Rua Luiz Dutra centro Capinzal e também melhorias e tapa buraco na Rua Veranice Golin, Rua P D Fernanda e final da Rua João Caldart. O Vereador Gilmar Junior da Silveira solicitou que seja estudada a possibilidade de contemplar uma farmácia junto ao centro de triagem e ou que a farmácia central do Município esteja atendendo nos horários que o centro de triagem atende, pra que as pessoas após atendimento já tenha o remédio no mesmo dia. Pedido de Informação: Os Vereadores Rafael Edgar Tonial e Kelvis Borges solicitaram informações de quais foram as verbas extraordinárias recebidas pelo Município de Capinzal desde o início da pandemia de Covid-19 até a resposta, especificando o valor, a origem (estadual ou federal), o objetivo (combate à pandemia, obra ou serviço específico, recuperação de receitas, etc.) e a destinação dos recursos recebidos. Na mesma oportunidade, deverá detalhar, quanto aos recursos destinados ao combate da pandemia de Covid-19, quais os percentuais obrigatórios de aplicação do recurso ao combate direto, apontando a regulamentação competente na legislação ou nas normas infralegais.
- Palavra Livre.
- Convocação dos Vereadores para Sessão Ordinária Virtual, no dia 4 de agosto de 2020, às 18h30min.
- A Sessão foi gravada, e está disponível na página do Facebook: <https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts>.

Vereador Renato Marcelo Markus  
Presidente

# Catanduvas

## PREFEITURA

### DECRETO N° 2.626/2020

Publicação N° 2582400



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
 C.N.P.J.: 82.939.414/0001-45  
 Município: CATANDUVAS

#### DECRETO N° 2. 626/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CATANDUVAS e autorização contida na Lei Municipal nº 2703/2019, de 20 de Dezembro de 2019,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 960.684,47, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.8.244.17.2039-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$ 11.980,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.8.244.17.2035-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$ 20.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.8.244.17.2036-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$ 25.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.8.244.17.2040-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$ 10.379,18
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.8.244.17.2040-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$ 7.121,68
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.303.15.2044-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$ 100.000,00
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.15.2033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$ 200.000,00
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.15.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$ 39.326,40
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.8.244.17.2040-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$ 8.462,07
02.000 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$ 60.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
02.002 - CONSELHO TUTELAR	
02.002.8.243.18.2003-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$ 12.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.4.122.3.2004-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$ 90.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.002 - DIRETORIA DE URBANISMO	
05.002.15.452.8.2021-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$ 123.415,14

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICIPIO DE CATANDUVAS**

C.N.P.J.: 82.939.414/0001-45

Município: CATANDUVAS

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

05.003 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUÁRIA

05.003.20.606.10.2024-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R\$ 10.000,00

11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.244.17.2040-3.3.50.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu R\$ 24.000,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.304.15.2034-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R\$ 19.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

05.002 - DIRETORIA DE URBANISMO

05.002.15.451.8.1015-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R\$ 80.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

05.002 - DIRETORIA DE URBANISMO

05.002.15.451.8.1014-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R\$ 100.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR

04.001 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR

04.001.12.361.4.1007-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R\$ 20.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.244.17.2039-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R\$ 11.980,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 20.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 25.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 10.379,18

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 7.121,68

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 100.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 200.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 39.326,40

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 8.462,07

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 60.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 12.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 90.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 123.415,14

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 10.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 24.000,00

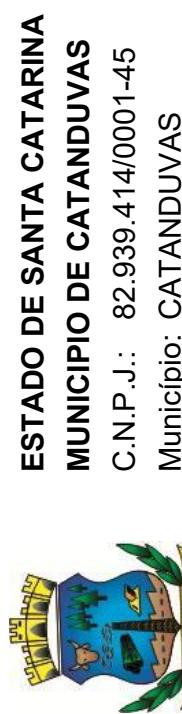
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 19.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 80.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 100.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 20.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Julho de 2020.

---

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

---

LUCIMARI SPADER  
Secretaria de Administração e Finanças

**DECRETO N° 2.632/2020**

Publicação N° 2582388

DECRETO N° 2.632/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

ALTERA O DECRETO 2.619/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a desnecessidade de se cumprir integralmente a carga horária pela falta de demanda de trabalho em razão de servidores originalmente lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto terem sido cedidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. O inciso III do art. 2º do Decreto nº 2.619/2020, de 15 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A redução de carga horária ocorrerá na seguinte proporção:

.....  
III – Servidores com jornada de 5 horas, passarão a ter uma jornada de 3h45min;  
.....

Art. 2º. O Decreto nº 2.619/2020, de 15 de junho de 2020, passa a vigorar acrescido do artigo 1ºA, com a seguinte redação:

Art. 1ºA. Fica reduzida temporariamente, sem prejuízo da remuneração, a carga horária dos Agentes de Copas e Higienização que atualmente prestam serviço na Secretaria Municipal de Saúde, exceto em relação àqueles que prestam serviço no Hospital Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de julho de 2020.

Catanduvas, 27 de julho de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS  
Prefeito de Catanduvas

LUCIMARI SPADER  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**DECRETO N° 2.633/2020**

Publicação N° 2582407

DECRETO N° 2.633/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS RESTRITIVAS NO COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos Decretos nº 2.589/2020 e 2.604/2020, que implementou ações, no âmbito do Município de Catanduvas, para o combate à disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de distanciamento social para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população;

CONSIDERANDO o aumento dos casos confirmados de contágio pela Covid-19 no Município nos últimos dias, que justificam a adoção de medidas administrativas mais restritivas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 740, de 24 de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 29 de julho de 2020 até 9 de agosto de 2020, restaurantes, lanchonetes, bares e outros estabelecimentos similares que tenham como atividade a comercialização e o consumo no local de alimentos e bebidas, deverão encerrar o atendimento ao público até às 22h00min.

Parágrafo único. Após as 22h00min os estabelecimentos poderão funcionar exclusivamente com serviços de entrega a domicílio ou retirada no balcão.

Art. 2º. Ficam suspensa de 29 de julho de 2020 até 9 de agosto de 2020, a realização de shows, festas e eventos de qualquer natureza, em locais abertos ou fechados, de caráter público ou privado, independentemente do número de pessoas, em todo o território municipal.

Art. 3º. O art. 8º do Decreto nº 2.604/2020, de 16 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:  
Art. 8º. ....

Parágrafo único. As pessoas físicas que acessarem os serviços ou estabelecimentos listados no artigo 7º deste Decreto sem a utilização correta de máscaras, também estão sujeitas às sanções previstas na Lei Complementar nº 117/2015 – Código Sanitário Municipal.

Art. 4º. Fica revogado o art. 29 do Decreto nº 2.589/2020, de 18 de março de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor em 29 de julho de 2020.

Catanduvas, 29 de julho de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

ELY MAGNABOSCO MOTERLE  
Secretaria de Saúde

LUCIMARI SPADER  
Secretaria de Administração de Finanças

## DECRETO N° 2.634/2020

Publicação N° 2582415

DECRETO N° 2.634/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do artigo 103, combinado com o artigo 12, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 17, II da Lei 8.666/93, e

CONSIDERANDO, que junto as Secretarias Municipais existem alguns bens móveis que se tornaram inservíveis ante o uso ao logo do tempo, bem como pela ação do tempo;

CONSIDERANDO, que a reparação e a manutenção de tais bens depende de valores elevados e que o resultado prático seria duvidoso;

CONSIDERANDO, que a alienação de bens da Administração Pública, deve estar subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, e deverá ser precedida de avaliação prévia e licitação na forma estabelecida no artigo 12, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 17, II da Lei 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º. Fica formada Comissão de Avaliação dos bens móveis inservíveis e obsoletos do Município, composta pelos seguintes membros:

WOLNY MENEGAZZO – Presidente

LEANDRO GUERRA – Membro

RODRIGO SCHMIDTKE – Membro

Art. 2º. A lista dos bens móveis devidamente avaliados pela Comissão será publicada oportunamente.

Art. 3º. A Comissão terá um prazo de 15 (quinze) dias, para a conclusão dos trabalhos, devendo emitir o Laudo de Avaliação com a assinatura de todos os seus membros.

Art. 4º. Pelo desempenho das atribuições previstas no presente Decreto, os membros da Comissão não serão remunerados, sendo considerado serviço de relevância para o Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas em, 29 de julho de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER  
Secretaria de Administração e Finanças

## PORTARIA 9070/2020

Publicação N° 2581742

PORTARIA N° 9070/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE ESPECIFICA.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, por meio do qual o Governador do Estado de Santa Catarina declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, sendo decretada, sob regime de quarentena.

Considerando que existem servidores públicos que atuam na Secretaria de Saúde que não têm atividades a serem executadas em decorrência da paralisação de parte das atividades relacionadas ao atendimento ao público;

Considerando a necessidade de se tomar as medidas necessárias para que não se onere indevidamente os cofres públicos com o pagamento de salários a servidores sem atividades;

Considerando o artigo 206 da Lei Complementar 19/02 e Lei Complementar nº 175/2020 de 23 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, aos servidores públicos efetivos lotados na Secretaria de Secretaria de Saúde, quais sejam:

Servidor	Período aquisitivo do direito à licença	Período de gozo	Total de Dias	Dias de gozo	Dias em haver
Aline Cristina Bonatto	04/04/2016 a 03/04/2020	28/07/2020 A 07/09/2020	72 dias	72 dias	0 dias

Art. 2º. Essa portaria tem seus efeitos a partir de 28 de julho de 2020.

Catanduvas, 28 de julho de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0013/2019

Publicação Nº 2582405

### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0013/2019

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA DUQUE DE CAXIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC E A EMPRESA GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos;

CONTRATANTE: AMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, com sede na Rodovia SC 135, Bairro Interior, no município de Ibiâm-SC, CEP: 89.652-000 inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.285.605/000146, neste ato representado pelo Sr. Adenilso Engel Gumbowsky.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 8 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura;

CONSIDERANDO a planilha orçamentária elaborada pelo Setor de Engenharia;

CONSIDERANDO a necessidade de execução de dreno para escoamento de vertente, serviço que não estava previsto em projeto;

CONSIDERANDO a situação imprevista e o consequente atraso na execução obra.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVAR o valor de R\$ 1.011,52 (um mil e onze reais e cinquenta e dois centavos), que corresponde a 0,31% (zero vírgula trinta e um por cento) do contrato supramencionado;

CLÁUSULA SEGUNDA – Prorrogar o contrato do contrato em 30 (trinta) dias, com o novo prazo se iniciando em 02 de agosto de 2020;

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 29 de julho de 2020.

ADENILSO ENGEL GUMBOWSKY AMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI CONTRATADA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITURA DE CATANDUVAS CONTRATANTE
--	---

Testemunhas:

**RESOLUÇÃO N° 07/2020**

Publicação N° 2582421

Conselho Municipal de Assistência Social  
CMAS - Catanduvas/SC  
Rua da Liberdade, 1524 , Centro - CEP 89.670-000 Fone: (49) 3525-6565

**RESOLUÇÃO N° 07/2020.**

Dispõe sobre a aprovação do plano de aplicação do Recurso Federal para ações do COVID-19 - Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania.

O Plenário do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduvas, em reunião extraordinária, realizada no dia 29 de julho de 2020, às 09:20 horas, por via digital, em conformidade a ata de nº 181 do CMAS e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº2.360 de 09 de Maio de 2012.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica 29/2020, da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no combate à COVID-19;

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação que contempla a partilha de Recurso Federal para ações de enfrentamento ao COVID-19 conforme Portaria nº 369 do Ministério da Cidadania.

Art. 2º Aprovar a utilização do Recurso Federal para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, sob a responsabilidade da Entidade "Sociedade Patronal Anjo da Guarda", no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em parcela única.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas (SC), 29 de julho de 2020.

Presidente do CMAS  
Marilu Andrade

# Caxambu do Sul

## PREFEITURA

### CONTRATO N° 065/2020 PCS - KNAPP E CIA LTDA

Publicação N° 2582026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.

Contratada: KNAPP E CIA LTDA

Contrato nº: 065/2020 PCS.

Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA.

Valor do contrato: R\$ 17.780,00 (Dezessete mil e setecentos e oitenta reais)

Data da assinatura: 28/07/2020

Vigência: 15/12/2020.

**DECRETO N° 0111/2020**

Publicação N° 2583033



**MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL**  
Planejamento e Orçamento

Número da Lei: 1444  
 Ano da Lei: 2019  
 Data da Lei: 28/11/2019

**DECRETO N° 111, de 28 de julho de 2020**

**Abre crédito adicional suplementar no orçamento programa de 2020, proveniente do Provável excesso de arrecadação no município de Caxambu do Sul e dá outras providências.**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Vigilância Sanitária	05.002.0010.0304.0011.2029.3449000000000000 0000.01380066	19.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803110000000000 - 01380066	19.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul - Santa Catarina, 28 de julho de 2020

GLAUBER BURTET  
PREFEITO

**DL Nº 015/2020 PCS - KNAPP E CIA LTDA**

Publicação N° 2582032

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2020 PCS**

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul - SC, torna público que ratificou o ato da Senhor CARLOS ZELI MERISIO, Secretário Municipal de Transportes, que declarou dispensável a licitação, nos termos do CAPUT do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Perfuração e Detonação, em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes às licitações públicas, em favor da KNAPP E CIA LTDA no valor total de R\$ 17.780,00 (Dezessete mil e setecentos e oitenta reais).

Caxambu do Sul - SC, em 28 de julho de 2020.

GLAUBER BURTET  
Prefeito Municipal

**INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN CI/007/2020**

Publicação N° 2582076

*Estado de Santa Catarina***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL****INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. N.º 007/2020**

Dispõe sobre o registro e controle eletrônico de frequência, horas-extras, atestados médicos, jornada de trabalho de servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caxambu do Sul e da outras providências.

A Controladoria Interna do Município de Caxambu do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 001, de 27 de março de 2019, e,

Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar o controle de frequência, horas extras, atestados médicos e jornada de trabalho dos servidores do Município de Caxambu do Sul;

Considerando que um controle de frequência adequado permite identificar, de maneira legítima, os servidores que desempenharam efetivamente suas jornadas de trabalho, servindo de suporte, portanto, para a liquidação da despesa, em cumprimento à Lei Federal n. 4.320/1964, em seu art. 63, caput, que afirma que "a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito", ou mesmo para a quantificação de eventuais horas extraordinárias laboradas;

Considerando a necessidade de acompanhar e aplicar a Lei municipal n. 1.439 de 08 de outubro de 2019;

Considerando as obrigações e responsabilidades funcionais que cabem aos gestores bem como aos servidores públicos para a manutenção de uma Administração Pública transparente;

Considerando a necessidade de acompanhar e dar uniformidade aos procedimentos adotados pelas Secretarias, Departamentos e Divisões Administrativas;

Considerando a necessidade de fortalecer o sistema de controle interno, no âmbito do Município;

Considerando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos expressamente no artigo 37, caput, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

## CAPÍTULO I DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO E DO BANCO DE HORAS

**Art. 1º.** Fica instituído o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital como ferramenta oficial de verificação de frequência dos servidores do Município de Caxambu do Sul.

**Art. 2º** A jornada de trabalho no Município de Caxambu do Sul é conforme determina a Lei Complementar nº 01/2001 (Estatuto dos Servidores do Município de Caxambu do Sul) e suas alterações, ressalvadas exceções devidamente justificadas e autorizadas ou quando a natureza das atividades assim exigir.

§ 1º. Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança submetem-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração.

§ 2º. Devido à dedicação integral ao serviço público, os ocupantes de cargo em comissão não se condicionam ao pagamento de horas extras, conforme dispõe o §1º do art. 8º da Lei n. 1.439/2019.

§3º Os servidores comissionados terão direito ao banco de horas na forma do §1º do art. 8º da Lei 1.439/2019. Porém o gozo das compensações será concedido no interesse da administração.

**Art. 3º.** Todos os servidores do Município de Caxambu do Sul ficam sujeitos ao registro de ponto eletrônico biométrico digital.

§ 1º Os servidores do Município, registrarão a frequência no sistema de registro eletrônico de ponto, já implantados nas unidades, sendo os relatórios gerados pelo sistema utilizado para a avaliação de desempenho, na qual deverão constar as faltas dos servidores para lançamento na folha de pagamento.

§ 2º O registrador eletrônico de ponto utilizado nas unidades somente poderá ser alterado mediante autorização do Secretário da pasta a que o servidor pertence, incluindo os registros pré-assinalados.

§ 3º Em decorrência da natureza de suas atribuições, ficam excetuados do disposto no *caput* deste artigo:

I – os servidores ocupantes do cargo de Prefeito e Vice-Prefeito;

II – os servidores que, necessariamente, desempenham suas atividades em serviços externos, bem assim, aos que, pela natureza de suas atribuições, quando comprovadamente no exercício delas, tenha que se deslocar da repartição em que estiver lotado, ex: (Agentes comunitários de Saúde, Servidores Cedidos).

III – nos casos do inciso anterior, o servidor poderá ser dispensado do registro de ponto eletrônico biométrico digital, mediante autorização do Secretário, devendo o mesmo encaminhar folha de frequência, (Anexo I), que comprovem a respectiva assiduidade e efetiva prestação de serviço, assinada e homologada pelo Secretário da pasta o qual será responsável pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a ele subordinados, vedada rasuras e emendas na folha de frequência.



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL**

§ 4º O servidor deverá registrar o ponto no terminal para o qual foi cadastrado pelo Setor de Recursos Humanos – RH da Prefeitura ou pelos responsáveis da operacionalização do sistema na sua unidade conforme o caso.

§ 5º Os responsáveis pela operacionalização do Sistema de Registro de Ponto, como também os servidores que vierem a praticar fraude no registro da frequência, ou a prática de quaisquer outros atos para justificar ausências indevidas do local de trabalho, receberão as sanções da Lei Complementar nº 01/2001 e suas alterações, mediante processo legal.

**Art. 4º** O banco de horas dos servidores funcionará a fim de registrar as horas trabalhadas além ou aquém da jornada normal de trabalho.

**Parágrafo único.** Na apuração mensal do saldo de horas serão compensadas entre si as horas excedentes e as insuficientes.

**Art. 5º** O período de fechamento do ponto ocorrerá entre o dia 20 do mês referência até o dia 20 do mês subsequente, até o mês de dezembro de 2020. Após este prazo, o período de fechamento do ponto ocorrerá entre o dia 01 e o dia 31 do mês de referência, devendo o pagamento dos funcionários ocorrer até o 5º dia útil do mês seguinte.

**Art. 6º** Fica estabelecida tolerância de 15 (quinze) minutos diários para registros das entradas e saídas, que será computada no cálculo da jornada diária, semanal e mensal, ou seja, não haverá prejuízo da carga horária, não sendo computado para fins de serviço extraordinário.

**Parágrafo único.** Somente será computado/suprimido do banco de horas o período que superar 15 minutos além/aquém da jornada normal de trabalho.

**Art. 7º** O Banco de Horas será individual, servindo para calcular o número de horas excedentes ou em débito do servidor, tomando por base a jornada normal de trabalho.

§1º As horas excedentes computadas no banco de horas poderão ser convertidas em folga, entendendo-se tal conversão como “compensação”.

§2º As horas em débito no banco de horas compreendem o número de horas trabalhadas a menos do que a jornada normal, e deverão ser “pagas” pelo servidor em forma de reposição em horário a ser definido pela chefia imediata.

§3º As horas excedentes constantes do banco de horas dos servidores deverão ser compensadas (gozadas) ou pagas (repostas) em até 90 (noventa) dias após o trabalho excedente ou falta, respectivamente.

**Art. 8º** Todo servidor deverá manter diário de registro de ponto (Anexo II) a fim de registrar **somente** as ocasiões em que tenha sido necessário realizar jornada diferente da usualmente praticada. Dada tal ocasião, além do registro de horário, o servidor deverá justificar o motivo do atraso ou do trabalho extra no diário.



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL**

§1º O diário de registro de ponto deve estar acompanhado de documentos que comprovem a veracidade da justificativa.

§2º Ao final do mês referência o servidor deverá entregar o diário de registro de ponto ao Secretário Municipal correspondente à sua lotação.

§3º O Secretário Municipal deliberará acerca do lançamento das horas excedentes no banco de horas, julgando se a justificativa apresentada pelo servidor no diário é fundamentada com base nos incisos I a III do art. 17 da Lei 1.439/2019.

Art. 17 Serão registradas no banco de horas as horas excedentes:

I – previamente autorizadas pela chefia imediata - Secretário(a) Municipal cujo servidor esteja lotado - anotadas no ponto do servidor público municipal e homologadas pela respectiva chefia;

II – decorrentes do atendimento a situações em que as circunstâncias exijam a prorrogação da jornada de trabalho; e

III – decorrentes da convocação do servidor público municipal durante o cumprimento de jornada de trabalho em regime de sobreaviso, hipótese em que será registrada no banco de horas a proporção de 2/3 (dois terços) do período de efetivo atendimento à situação excepcional.

§4º Um dia após o fechamento do ponto, em cada mês, o Secretário Municipal deverá entregar ao setor de Recursos Humanos os diários de registro de ponto dos servidores. Na mesma oportunidade, deverá o Secretário Municipal entregar também as autorizações para pagamento de horas-extras aos servidores que tiverem direito (Anexo IV).

**Art. 9º** Compete ainda ao Secretário, encaminhar ao RH da Prefeitura, em até 01 (um) dia após o fechamento do ponto, os Anexos desta IN preenchidos dos servidores enquadrados nas ocorrências a seguir identificadas, ocorridas dentro do respectivo período de apuração:

I – faltas injustificadas;

II – faltas justificadas (aceitas pela chefia imediata);

III – concessões previstas em Lei, (ex: casamento; doação de sangue; falecimento);

IV – ausências decorrentes de convocação/intimação do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos Policiais, convocação da Justiça Eleitoral para trabalho nas eleições, sendo usufruída em comum acordo entre o Servidor e a Chefia imediata;

V – horas extras efetuadas pelo servidor e devidamente autorizadas pela Chefia.

**Art. 10** O Setor de Recursos Humanos – RH da Prefeitura validará no sistema de registro eletrônico de ponto as faltas ou atrasos dos Servidores, bem como as horas excedentes, tudo conforme os diários de registro de ponto homologados pelos Secretários.

§1º Em até dois dias após o fechamento do ponto, o setor de Recursos Humanos entregará aos Secretários as folhas-ponto corrigidas conforme os diários de registro de ponto, cabendo aos secretários municipais entregar as folhas-ponto aos servidores e colher as assinaturas destes para posterior devolução ao setor de Recursos Humanos.



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL**

**§2º C**

olhidas as assinaturas, os Secretários municipais devolverão as folhas-ponto assinadas ao setor de Recursos Humanos, o qual passará então a realizar os procedimentos para pagamento das remunerações.

**§3º** O descumprimento do prazo previsto nos parágrafos anteriores acarretará o proporcional adiamento no pagamento dos servidores.

**§4º** O Setor de recursos humanos deverá repassar as informações necessárias à contabilidade para pagamento dos salários com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência do pagamento.

**Art. 11** Caso de fraudes praticadas por servidores ou conivência de servidores responsáveis pelo controle da frequência com eventuais fraudes serão aplicadas as penalidades cabíveis, mediante processo legal.

**Art. 12.** Compete ao Setor de Recursos Humanos – RH da Prefeitura:

I – a operacionalização e o registro de ocorrências fornecidas pelo sistema de registro eletrônico de ponto de todas as Secretarias Municipais;

II – monitorar e registrar as ocorrências do registro de ponto homologadas pelo Secretário e encaminhar ao superior hierárquico e ao controle interno os casos recorrentes para análise de infração disciplinar;

III – responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos relatórios de frequência, com vistas ao controle interno, externo e disciplinar, quando assim solicitados;

Parágrafo único – Para fins de aplicação do inciso II deste artigo, entende-se como recorrentes mais de 09 (nove) ocorrências (justificativas e abonos) nos últimos três meses.

**Art. 13** Não será computado como hora extraordinária ao Servidor que registrar a entrada antecipada durante o intervalo para repouso, ou refeição, salvo em situações autorizadas pelo chefia imediata.

**CAPÍTULO II  
DAS HORAS EXTRAS**

**Art. 14** Os servidores, com exceção dos ocupantes de cargo em comissão e de funcionários que percebem função gratificada, receberão horas-extras mediante autorização da chefia imediata (Anexo III). Porém, o trabalho extraordinário será preferencialmente convertido ao banco de horas, sendo autorizado o pagamento de horas-extras em casos excepcionais, temporários, e de necessidade imperiosa do serviço, devidamente justificados.

**Art. 15** A prática de horas extras, via de regra, ocorrerá mediante designação prévia do Secretário Municipal, conforme Anexo III desta Instrução.



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

§1º Caso ocorra situação excepcional, em que não foi possível prever a necessidade de trabalho extraordinário, a autorização para pagamento de horas-extras pode ser posterior ao trabalho, porém deverá ser justificada e ratificada pelo Secretário Municipal.

§2º Um dia após o fechamento do ponto, o Secretário Municipal deverá entregar ao setor de Recursos Humanos as autorizações para pagamento de horas-extras aos servidores que tiverem direito, para que o Recursos Humanos realize os ajustes autorizados e lance as horas extras na folha do servidor.

### CAPÍTULO III DAS FALTAS E ATESTADOS MÉDICOS

**Art. 16** Os afastamentos considerados como de efetivo exercício, como Licenças Médicas (atestado médico), Júri, Eleitoral, Maternidade e Paternidade, Luto, dentro outras, devem ser entregues até o primeiro dia útil subsequente ao Setor de Recursos Humanos – RH da Prefeitura, contados a partir do dia em que se deu início o afastamento.

§1º Sempre que possível o servidor deverá comunicar os motivos de falta ou atraso ao Secretário com no mínimo com 7 (sete) dias de antecedência, quando se tratar de ocasiões previsíveis, tais como consultas médicas agendadas.

§2º A comunicação ao Secretário mencionada acima deverá ocorrer mediante o preenchimento de formulário do anexo IV desta instrução normativa.

**Art. 17.** As faltas injustificadas não poderão ser compensadas e deverão ser lançadas como falta no controle eletrônico de frequência.

**Art. 18** Nos casos de faltas, atrasos e saídas antecipadas que não forem justificadas, o servidor perderá a remuneração do período correspondente.

**Art. 19** A ausência intencional e injustificada do serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo/emprego, passível da aplicação da penalidade de demissão, mediante Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20** A instalação do registrador eletrônico de ponto deverá ser preferencialmente em local monitorado por câmeras de segurança, a fim de evitar fraudes e danos aos equipamentos.

**Art. 21** O relógio ponto de todos os servidores será zerado a partir de 20/08/2020, com a implantação deste novo sistema de controle de jornada, devendo os servidores que eventualmente possuam horas a compensar ou a pagar, requerer justificadamente à chefia imediata sua regularização, o que deverá ser feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Instrução Normativa.



*Estado de Santa Catarina*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL**

**Art. 22.** Esta Instrução Normativa poderá ser revista a qualquer tempo.

**Art. 23.** Integram a presente Instrução Normativa os seguintes Anexos:

Anexo I – Folha de Frequência

Anexo II – Diário de Registro de Ponto

Anexo III – Designação de Trabalho Extraordinário/Autorização para pagamento de horas extras

Anexo IV - Comunicação de atraso ou falta justificada.

Anexo V – Fluxograma Pagamento Funcionários.

**Art. 24.** Esta Instrução normativa entra em vigor a partir de 20/08/2020.

**Art. 25.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paula Camila Cattani**  
**Agente de Controle Interno**



*Estado de Santa Catarina*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL**

## **ANEXO I**

## **FOLHA DE FREQUÊNCIA**

**Art. 3º, inc I (Em substituição a folha ponto – ex: Agentes de Saúde, cedidos, etc).**

Confirmo as anotações deste cartão ponto e ressalto que o pagamento tanto das horas normais como das horas extras sem as devidas comprovações resultará em ato irregular sujeitando o responsável às sanções da lei.



*Estado de Santa Catarina*

# *FEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL*

ANEXO II

## **DIÁRIO DE REGISTRO DE PONTO**

### **(Anotações para o banco de horas)**



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL**

### **ANEXO III**

## AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Informamos que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, realizou trabalho extraordinário nos dias: \_\_\_\_\_, pelo motivo de: \_\_\_\_\_

, e diante disso, fica autorizado o pagamento de horas extras ao mencionado servidor.

Dessa forma, para fins de correção no ponto do servidor, ficam registrados os seguintes horários:

Caxambu do Sul, de de .

### **Secretário(a) Responsável**

## Servidor(a)

Ciente:

Responsável RH



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL**

**ANEXO IV**

**COMUNICAÇÃO DE ATRASO OU FALTA JUSTIFICADA**

AO Sr(a) Secretário(a) Municipal

Eu, \_\_\_\_\_, servidor(a) municipal, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, venho por meio desta, comunicar que no(s) dia(s)/horário(s)\_\_\_\_\_, precisarei ausentar-me do trabalho, pelo motivo de: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

, diante disso, desde logo comunico a Vossa Senhoria tal necessidade e solicito autorização para me ausentar, optando por:

- ( ) Descontar as horas de falta do saldo do banco de horas existente / Repor o período de ausência em outra oportunidade a ser designada pela chefia imediata, no período de 90 dias a contar da ausência;  
( ) Gozar do direito de concessões previstas em Lei, (ex: atestados médicos, casamento; doação de sangue; falecimento); comparecer a convocação/intimação do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos Policiais, convocação da Justiça Eleitoral para trabalho nas eleições, sem prejuízo da remuneração;

Nestes termos,

Pede deferimento.

Caxambu do Sul/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Servidor(a)

**DELIBERAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL**

- ( ) AUTORIZO                    ( ) NÃO AUTORIZO

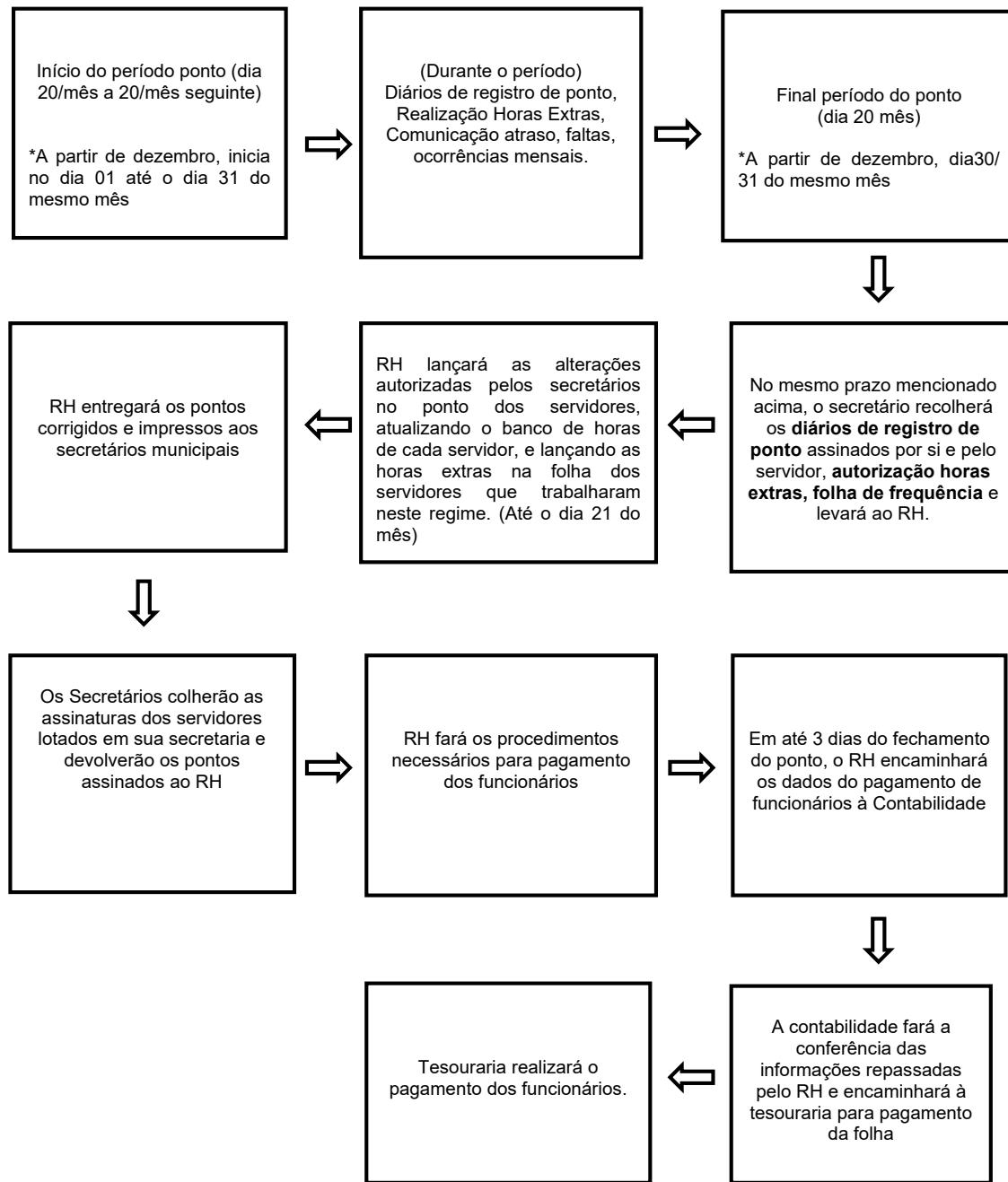
Secretário(a) Municipal



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL**

**ANEXO V**  
**FLUXOGRAMA PAGAMENTO FUNCIONÁRIOS**



**PE 001/2020 FMS**

Publicação N° 2582566

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL – SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020 FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM DELIBERAÇÃO 200/CIB/2019, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE PERTENCENTES A REDE DOS SERVIÇOS QUE REALIZAM A ATIVIDADE DE VACINAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS PRE-VISTAS NA RDC 197/2017, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.

Forma de Pregão: Eletrônica.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até às 08:00 horas do dia 11/08/2020.

Abertura: dia 11/08/2020, às 08:30 horas.

O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0\*\*49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 29 de julho de 2020.

GLAUBER BURTET  
Prefeito Municipal

# Celso Ramos

PREFEITURA

## CONTRATO 96

Publicação N° 2582260

Página: 1/1

### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ. Contrato	Nr. Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc./Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
1194	96/2020	29/07/2020	31/12/2020	37/2020	Não	14.250,00		Prestação de Serviços	KLEBER SALMORIA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LINK E CONECTIVIDADE COM INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA COM IP DEDICADO ( FIXO ), COM 100% DE GARANTIA DE BANDA FULL DUPLEX E VIA RÁDIO PARA O INTERIOR DE CELSO RAMOS COM 100% DE GARANTIA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.									

Total: 1

# Chapadão do Lageado

## PREFEITURA

### PORTARIA N° 257/2020

Publicação N° 2582262

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 257/2020

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 70, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado -SC, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº. 253/2020 de 28.07.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios-DOM, na Edição nº. 3215 de 29.07.2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de julho de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS  
Prefeita Municipal

### PORTARIA N° 245/2020

Publicação N° 2582018

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 245/2020

- CONSIDERANDO, a apresentação de Atestado Médico de 15(quinze) dias.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC nº 008/99,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde, no período de 20.07.2020 à 03.08.2020, em favor da servidora pública MARILEIA MICHELS KEMPNER, matriculada sob o nº 2411/03, ocupante da Função Pública de Conselheiro Tutelar na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento. A serem remunerados pelo Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de julho de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS  
Prefeita Municipal

### PORTARIA N° 258/2020

Publicação N° 2582273

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 258/2020

- CONSIDERANDO, a apresentação de Atestado Médico de 05 (cinco) dias.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, II, e §§ 5º, 6º, 7º 8º 9º e 10, da LC nº 008/99:

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 27.07.2020 a 31.07.2020, em favor da servidora pública MARLISE NEUHAUS, matriculada sob nº 2518/03, ocupante do cargo efeito de Assistente Social – 40 Horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A serem remunerados pelo Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 27.07.2020.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 29 de julho de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS  
Prefeita Municipal

## **PORTARIA Nº. 256/2020**

Publicação Nº 2582246

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº. 256/2020

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78 da Lei Complementar nº 008/99;

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 15.09.2018 à 14.09.2019, para o servidor, para o servidor, MAICON MONTIBELLER, matriculado sob nº 1460/06, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Oficial de Nível Médio, na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comercio.

Art. 2º Autorizar o servidor a gozar 15 (quinze) dias de férias, na data de 03.08.2020 à 17.08.2020, referente ao primeiro período, conforme § 5º do art. 78 da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 3º De acordo com o § 6º do art. 78 da Lei Complementar 008/99, o adicional de 1/3 da remuneração é pago integralmente quando da concessão do primeiro período.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de julho de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS  
Prefeita Municipal

# Chapecó

## PREFEITURA

### DECRETO N°. 39.173, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Publicação N° 2582326

Decreto N°. 39.173, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Altera Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,  
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 318/2007.

DECRETA:

Art. 1º. O caput do artigo 1º do Decreto nº. 4.978, de 28 de março de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica concedido a parcela de 50% de pensão por morte vitalícia a sra. MARTA LUZITÂNIA GARCEZ e a parcela 50% de Pensão por morte temporária a MARJARA GARCEZ MACIEL, respectivamente companheira e filha de servidor público municipal RIVADAVIA MACIEL FILHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, o pagamento de pensão por morte nos termos da legislação em vigor com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 1996."

Art. 2º. Fica Extinta, a parcela de Pensão 50%, a partir de 05 de outubro de 2007, concedida a pensionista MARJARA GARCEZ MACIEL, sendo que tal parcela ficará em favor da pensionista, como Cota Vitalícia de 100% a companheira Sra. MARTA LUZITÂNIA GARCEZ.

Art. 3º. Fica revogado, o Decreto nº 17.519, de 08 de novembro de 2007, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 28 de julho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON  
Prefeito Municipal

### DECRETO N°. 39.174, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Publicação N° 2582328

Decreto N°. 39.174, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre novas medidas, no âmbito do município de Chapecó, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº 18.332 de 20.03.2020 que Declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, com efeitos até 31 de dezembro de 2020

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 38.715 de 25 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no município de Chapecó para enfrentamento da pandemia do COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a prevenção, controle, redução e enfrentamento de contágio e de infecções causadas pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a confirmação de 4.030 casos de infecção humana pelo Novo Coronavírus - SARS-CoV-2 em Chapecó, até 28 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a instituição de medidas de distanciamento social é recomendada pela comunidade científica e pelos organismos internacionais, sendo considerada um meio eficaz para evitar o contágio e a consequente superlotação dos leitos hospitalares;

CONSIDERANDO a reunião de trabalho da Comissão de Resposta ao Coronavírus, realizada no dia 28 de julho de 2020, no Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes;

CONSIDERANDO o aumento de casos suspeitos de COVID-19, até 28 de julho de 2020, atingindo 1.137 casos, bem como o aumento dos casos ativos de COVID-19, até 28 de julho de 2020, atingindo 508 casos;

CONSIDERANDO a classificação de risco transposta de grave (laranja) para gravíssimo (vermelho) mensurado na Matriz de Avaliação de Risco Potencial para COVID-19 para a Região Oeste de Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º. As atividades desempenhadas por bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres serão condicionadas à observância de horário de funcionamento até as 18hs00 de cada dia, ficando vedado o funcionamento após este horário.

§ 1º. A restrição descrita no caput do artigo 1º deste Decreto vigorará até 15 de agosto de 2020.

§ 2º. As restrições e obrigações estabelecidas por este artigo não se aplicam aos serviços de tele entrega ou retirada no estabelecimento.

Art. 2º. Fica suspenso o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, dos prestadores de serviços e estabelecimentos congêneres nos dias 02 de agosto de 2020 (domingo) e 09 de agosto de 2020 (domingo).

§ 1º. A restrição descrita no caput do artigo 2º deste Decreto vigorará até 15 de agosto de 2020.

§ 2º. As atividades desempenhadas por bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres serão condicionadas à observância de horário de funcionamento até as 15hs00 nos dias 02 de agosto de 2020 (domingo) e 09 de agosto de 2020 (domingo), ficando vedado o funcionamento após este horário e observando o contido no § 1º deste artigo e no § 2º do artigo 1º deste Decreto.

§ 3º. Excetua-se do estabelecido neste artigo os serviços considerados essenciais.

Art. 3º. Fica determinada à Secretaria de Comunicação Social - SECOM, o desenvolvimento e veiculação de campanha de conscientização relativa ao Novo Coronavírus (COVID-19), observando os limites estabelecidos na legislação vigente.

Art. 4º. A fiscalização do cumprimento das regras estabelecidas neste Decreto ficarão a cargo das equipes de Vigilância Sanitária, das equipes de Segurança Pública e das equipes de Fiscalização vinculadas a Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade - SEDEMOB, observando, inclusive, o contido nos Decretos nº. 38.991, de 19 de junho de 2020 e nº. 39.012, de 19 de junho de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 0hs00 do dia 31 de julho de 2020.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 39.148, de 17 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 29 de julho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA N° 57 DE 2020**

Publicação N° 2582961

Portaria N° 57/20

Torna obrigatória a aferição de temperatura ao adentrar à Câmara Municipal de Chapecó durante a pandemia decorrente da Covid-19

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica obrigatório, ao adentrar na Câmara Municipal, tendo em vista o retorno das sessões ordinárias em 03 de agosto próximo, a aferição de temperatura, tanto de visitantes, Vereadores e Servidores, pelo período que perdurarem as medidas de combate à pandemia decorrente da Covid-19.

Art. 2º As pessoas que adentram pela garagem, deverão se dirigir à entrada da Câmara onde sua temperatura será aferida pelo servidor responsável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 27 de julho de 2020.

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

# Cocal do Sul

## PREFEITURA

### **AVISO PREGÃO PRESENCIAL N° 43/PMCS/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)**

Publicação N° 2582936

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 79/PMCS/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 43/PMCS/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição e instalação de forma parcelada de Grades/Telas no atendimento ao Município de Cocal do Sul-SC.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 11/08/2020.

Abertura: Dia 11/08/2020, às 09h00min.

Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site [www.cocaldosul.sc.gov.br](http://www.cocaldosul.sc.gov.br), link "Ligações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelo telefone (48) 3444-6006.

Cocal do Sul, 29 de julho de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN

Prefeito Municipal

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COCAL DO SUL****EXTRATO DE CONTRATO 14/2020**

Publicação N° 2582280

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVÉNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 14/2020 – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2020

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: ADITIVO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE COCAL DO SUL - SC E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL.

## VALOR:

R\$ 1,20 (HUM REAL E VINTE CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTO COM CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DE DEBITO AUTOMÁTICO.

PRAZO DO CONTRATO: VIGENTE A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 01 DE JUNHO DE 2021.

DATA DE ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2020.

MÁRCIO ZANETTE  
DIRETOR DO SAMAE

**EXTRATO DE CONTRATO 15/2020**

Publicação N° 2582299

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVÉNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 15/2020 – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 36/2019

CONTRATADA: BIQ BENEFÍCIOS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO MENSAL DE TÍQUETE ALIMENTAÇÃO EM CARTÃO MAGNETICO, COM A SEGURANÇA DE "CHIP", PARA OS SERVIDORES DO SAMAE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2019.

VALOR: TAXA ADMINISTRATIVA MENSAL DE -2,44%.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, DO DIA 29.07.2020 À 28.07.2021.

DATA DE ASSINATURA: 28 DE JULHO DE 2020.

MÁRCIO ZANETTE  
DIRETOR DO SAMAE

# Cordilheira Alta

## PREFEITURA

### EXTRATO PROC. 77/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2020

Publicação N° 2582470

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 77/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 36/2020

SOLICITANTE: SECRETARIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar troca de material filtrante para a Secretaria de Água e Saneamento Básico

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 12.550,00 (doze mil quinhentos e cinquenta reais).

CONTRATADO: KEMIA FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA, CNPJ: 24.517.378/0001-25.

Cordilheira Alta, SC, em 29 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 287/2020

Publicação N° 2581792

#### PORTARIA N° 287/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos à servidora municipal FERNANDA TAYNARA ANDRETTA, matrícula n. 1363001, ocupante do cargo de Assessor jurídico, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 04/02/2020 a 03/02/2021, que serão gozadas a partir do dia 05/08/2020.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 29 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRO RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

FERNANDA TAYNARA ANDRETTA

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

# Coronel Freitas

PREFEITURA

## SICONFI RREO BIMESTRE 3º 2020

Publicação N° 2582538

Relatório Resumido de Execução Orçamentária					
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social					
CNPJ: 83021824000175					
Exercício: 2020					
Período de referência: 3º bimestre					

### RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária			% (c/a)	SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)	-	-	6.281.128,44	15,91	16.991.468,67	-	22.481.929,65
RECEITAS CORRVENTES	39.473.398,22	39.473.398,22	5.331.128,44	14,77	16.541.468,67	43,05	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	39.472.198,22	39.472.198,22	5.321.128,44	13,93	1.881.040,69	41,91	22.930.729,65
Impostos	4.312.060,00	4.312.060,00	620.000,00	14,48	1.337.172,75	42,93	2.461.019,01
Taxas	3.032.000,00	3.032.000,00	1.265.060,00	15,00	513.868,24	44,10	1.682.827,25
Contribuição de Melhoria	1.265.060,00	1.265.060,00	204.104,50	16,13	0,00	40,62	751.191,76
CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Contribuições Sociais	1.322.500,00	1.322.500,00	1.322.500,00	100,00	237.623,84	17,93	697.680,71
Contribuições Econômicas	905.500,00	905.500,00	905.500,00	100,00	17.025,37	19,66	466.170,23
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	420.000,00	420.000,00	420.000,00	100,00	59.588,47	14,19	161.649,16
RECEITA PATRIMONIAL	482.546,84	482.546,84	17.197,39	3,56	77.659,88	38,49	258.350,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.600,00	7.600,00	15,128	1,98	2.172,64	16,09	404.887,16
Valores Mobiliários	471.946,84	471.946,84	474.946,84	17.046,11	3,59	75.487,14	5.427,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	31.850,00	31.850,00	5.484,75	17,13	7.527,88	23,64	24.322,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.400,00	2.400,00	402,25	16,76	590,57	24,61	1.809,43
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	24.450,00	24.450,00	5.052,50	20,66	6.937,31	28,37	17.512,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.204.141,38	33.204.141,38	4.577.741,30	13,77	13.755.092,77	41,43	19.449.048,61
Transferências da União e das suas Entidades	12.709.546,40	12.709.546,40	2.128.075,41	16,75	5.186.634,89	40,81	7.522.911,51
Transferências dos Estados e das suas Entidades	15.891.594,98	15.891.594,98	1.304.277,55	11,28	6.321.198,68	39,52	9.673.396,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	638.368,34	14,19	2.247.259,00	49,94	2.262.741,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	116.100,00	116.100,00	174.164,23	150,01	222.327,96	191,50	-106.227,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	157.880,36	15.788,04	157.880,36	15.788,04	-156.880,36
Indenizações, Restituições e Resarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	115.100,00	115.100,00	16.263,87	14,15	64.447,90	55,99	50.652,40
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 23/07/2020 09:04:26

Página 1 de 34



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)**  
**Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 33021824000175**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Receitas Orçamentárias		Estágios da Receita Orçamentária			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-c)
		No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
RECEITAS DE CAPITAL	1.200,00	1.200,00	450.000,00	37.500,00	37.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens moveis	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUSTRATIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	300,00	300,00	450.000,00	150.000,00	450.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100,00	100,00	450.000,00	450.000,00	449.900,00
Transferências da União e de suas Entidades	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integrização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Recursos de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I - II)		39.473.398,22	6.281.128,44	15,91	16.991.468,57
OPERAÇÕES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilifaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilifaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)		39.473.398,22	6.281.128,44	15,91	16.991.468,57
DÉFICIT (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)		39.473.398,22	6.281.128,44	15,91	16.991.468,57
SAÚDES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.411.006,16			43,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			24.481.929,65
Supervisão Financeira Utilizada para Créditos Adicionais		3.411.006,16			
					3.411.006,16

Despesas Orçamentárias		Estágios da Despesa Orçamentária			
	DOTAÇÃO INICIAL (g)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (h)	DESPESAS EMPEENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (n)	SALDO (i) = (e-f)
	-	-	-	-	-

### RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias		Estágios da Despesa Orçamentária		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (n)	
	Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas no Bimestre	Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Despesas Pagas Até o Bimestre (l)
	-	-	-	-	-

Documento gerado em 23/07/2020 09:04:25

Página 2 de 34

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)**  
**Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 33021824000175**

Exercício: 2020

Período de referência: 3º bimestre

**siconfi**  
 Sistema de Informações  
 Contábeis e Fiscais  
 do Setor Público Brasileiro  
 TESOURIÃO NACIONAL

		Despesas Orçamentárias		Estágios da Despesa Orçamentária		Despesas Pagas Inscritas em Restos a Pagar (não processados)	
		DOAÇÃO INSTITUCIONAL (6)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (6)	DESPESAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (6)	SALDO (6) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (6-a)	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (6)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	36.473.986,22	43.182.827,68	5.126.317,29	21.468.051,07	21.714.576,61	5.797.687,85	16.703.281,06
DESPESAS CORRENTES	36.925.631,19	38.427.235,57	4.942.163,38	16.923.937,70	18.033.731,76	5.497.774,49	15.915.441,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.021.100,00	20.377.022,60	3.403.691,35	5.379.248,47	5.097.779,13	3.398.000,57	9.351.175,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	68.500,00	9.443,91	57.745,99	10.854,01	17.423,60	57.745,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.883.663,19	17.981.705,97	1.529.03,92	10.486.999,33	10.485.000,64	2.084.353,32	6.506.722,30
DESPESA DE CAPITAL	3.488.253,03	4.705.394,11	184.147,81	1.524.457,28	3.170.838,83	299.890,36	11.471.483,67
INVESTIMENTOS	26.644.000,03	3.871.559,11	184.147,81	701.122,28	3.170.383,83	158.021,12	663.981,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	833.835,00	833.835,00	0,00	833.355,00	50.000,00	143.982,24	404.892,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	428.852,19
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	36.473.986,22	43.182.827,68	5.126.317,29	21.468.051,07	21.714.576,61	5.797.687,85	16.579.426,03
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA: REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.473.986,22	43.182.827,68	5.126.317,29	21.468.051,07	21.714.576,61	5.797.687,85	16.579.426,03
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.473.986,22	43.182.827,68	5.126.317,29	21.468.051,07	21.714.576,61	5.797.687,85	16.591.468,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RREO Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Clube do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 23/07/2020 09:04:25

Página 3 de 34

<b>siconfi</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Públíco Brasileiro	Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
TESOURONACIONAL	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33021824000175	Exercício: 2020
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Resarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 23/07/2020 09:04:25

Página 4 de 34

<b>siconfi</b>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Públíco Brasileiro	Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
TESOURONACIONAL	Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33021824000175	
Exercício: 2020	
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ressgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Recetas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	DESPESAS NO BIMESTRE	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
					DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIGUAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 23/07/2020 09:04:25

Página 5 de 34



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 83021824000175**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2020
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orcamentárias**

Função/Subfunção	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas NO BIMESTRE	Despesas Liquidadas ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b) sobre (a)	Execução da Despesa		Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d) sobre (b)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (i)	39.473.398,22	43.182.627,68	5.126.317,29	21.468.015,07	10.000,00	21.714.575,61	16.794.420,03	100,00
Legislação	1.380.000,00	1.380.000,00	153.399,66	2,42	860.599,53	65,42	475.545,59	2,87
Apóio Legislativa	1.380.000,00	1.380.000,00	153.399,66	2,42	860.599,53	65,42	475.545,59	2,87
Controle Externo								
FU01 - Administração Geral								
FU01 - Demais Subfunções								
Judiciária								
Apóio Judiciária								
Defesa do Interesse Públco no Processo Judiciário								
FU02 - Administração Geral								
Especifico à Justiça								
Defesa da Ordem Jurídica								
Representação Judicial e Extrajudicial								
FU03 - Administração Geral								
FU03 - Demais Subfunções								
Administrado								
Parejamento e Orçamento								
FU04 - Administração Geral								
Administração Financeira								
Controle Interno								
Normalização e Fiscalização								
Tecnologia da Informação								
Ordenamento Territorial								
Formação de Recursos Humanos								
Administração de Recursos Humanos								
Administração de Comunicações								
Comunicação Social								
FU04 - Demais Subfunções								
Defesa Nacional								
Defesa Aérea								
Defesa Naval								
Defesa Terrestre								
FU05 - Administração Geral								
FU05 - Demais Subfunções								
Segurança Pública								
Policiamento								
Defesa Civil								
Informação e Inteligência								
FU06 - Administração Geral								
FU06 - Demais Subfunções								
Relações Externas								
Relações Diplomáticas								
Cooperação Internacional								
FU07 - Administração Geral								
FU07 - Demais Subfunções								
Assistência Social								
Assistência ao Idoso								
Assistência ao Portador de Deficiência								
Assistência à Criança e ao Adolescente								
Assistência Comunitária								

Documento gerado em 23/07/2020 09:04:25

Página 7 de 34

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 33021824000175**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	Dotação Nô毛al	Dotação Atualizada(s)	Despesas Impenhadas	Despesas Liquidadas até o Bimestre	% (b) / (c)	Saldo (c) a Despesas Liquidadas até o Bimestre	Despesas Liquidadas até o Bimestre	% (d) / (e)	Saldo (e) a Pagar não Processados	Inscritas em Restos à Pagar
FU09 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Provvedoria Social										
Provvedoria Social										
Provvedoria do Regime Estatutário										
Provvedoria Compartilhada										
Provvedoria Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	9.271.800,80	10.546.1567,07	1.219.872,53	2.902.4316.234,53	6.230.332,54	1.610.754,55	4.712.512,49	28,42	5.834.054,58	
Aleitão Básica	6.269.700,80	7.551.786,97	985.534,44	3.728.092,37	3.623.644,60	1.146.546,22	19,42	4.333.518,59		
Assistência à Família e Ambulatório	2.776.100,00	2.794.158,40	203.204,11	2.391.257,55	1.114,14	403.240,85	429.239,38	1.391.384,09		
Suprimento Físico e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Regras de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	10.341.872,39	11.481.452,91	1.587.889,00	4.922.442,11	22,93	6.459.050,80	1.572.791,96	4.390.404,09	26,48	7.091.068,82
Educação Fundamental	6.015.20,00	6.177.246,81	1.047.996,65	3.057.574,70	14,24	3.659.674,11	937.760,96	2.646.976,88	15,97	4.074.274,33
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil										
Educação dos Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral										
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura	446.200,00	445.200,00	15.227,55	9.137,05	0,43	353.229,85	8.022,05	76.562,70	0,46	365.637,20
Patrimônio Histórico, Arístico e Arqueológico	675.000,00	675.000,00	29.390,02	190.98,50	0,59	494.201,50	31.286,26	128.965,59	0,78	541.034,41
Difusão Cultural										
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Cartórios e Reimprensa Oficial										
Diritros Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo										
Infra-estrutura Urbana										
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habitação										
Habitação Rural										

Documento gerado em 23/07/2020 09:04:25

Página 8 de 34

Função/Subfunção	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA(s)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	% (bitemp b)	EXECUCAO DA DESPESA SALDO (c) a DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d) a % (d)	SALDO (e) a PAGAR NA PROXIMAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (f)
Habitação Urbana	41.000,00	41.000,00	1.110,15	1.110,15	0,01	39.889,85	39.889,85	100,00	41.000,00	
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Sanamento										
Desenvolvimento Básico Rural										
Desenvolvimento Básico Urbano										
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Reaproveitamento de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação										
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura										
Abastecimento										
Exercício Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrícola										
Reforma Agrária										
Cooperativismo										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Materiação										
Promoção de Indústria e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações Sociais										
Comunicações Pessoais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										

Documento gerado em 23/07/2020 09:04:25

Página 9 de 34

<b>Função/Subfunção</b>									
	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b)/a)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d)/c)	SALDO (e) = % (d)/a)
FU25 - Demais Subfunções	561.300,00	562.518,52	89.501,79	270.004,63	1,26	321.713,89	81.465,95	241.395,39	1,46
Energia	561.300,00	562.518,52	89.501,79	270.004,63	1,26	321.713,89	81.465,95	241.395,39	1,46
Conservação de Energia									
Energia Elétrica									
Combustíveis Minerais									
Biocombustíveis									
FU26 - Administração Geral	2.172.017,58	2.257.176,16	378.236,19	1.233.828,66	5,75	1.023.347,50	310.945,85	944.931,46	5,70
Transporte	2.172.017,58	2.257.176,16	378.236,19	1.233.828,66	5,75	1.023.347,50	310.945,85	944.931,46	5,70
Transporte Aéreo									
Transporte Rodoviário									
Transporte Ferroviário									
Transportes Especiais									
FU28 - Administração Geral	1.101.000,00	1.113.271,20	38.891,04	267.345,63	1,25	845.925,57	44.030,36	173.229,14	1,04
Desporto e Lazer	1.101.000,00	1.113.271,20	38.891,04	267.345,63	1,25	845.925,57	44.030,36	173.229,14	1,04
Desporto de Rendimento									
Desporto Comunitário									
Lazer									
FU27 - Administração Geral	332.200,00	332.200,00	0,00	330.056,04	1,54	2.141,96	57.298,45	145.231,64	0,88
Encargos Especiais									
Refinanciamento da Dívida Interna									
Refinanciamento da Dívida Externa									
Serviço da Dívida Interna									
Serviço da Dívida Externa									
Transferências									
Outros Encargos Especiais									
Transferências para a Educação Básica	332.200,00	332.200,00		330.056,04	1,54	2.141,96	57.298,45	145.231,64	0,88
FU29 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00							
Reserva de Contingências									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.473.398,22	43.182.627,68	5.126.417,29	21.468.051,07	10,00	21.714.576,61	5.797.167,85	16.779.426,03	100,00
TOTAL (III) = (I + II)									

<b>Função/Subfunção - Intra</b>									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b)/a)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d)/c)	SALDO (e) = % (d)/a)
Legislação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio à Legislativa									
Controle Externo									
FU01 - Administração Geral									
Judiciária									
Apoio Judiciária									
Defesa do Interesse Públco no Processo Judiciário									
FU02 - Administração Geral									
Essencial à Justiça									
Defesa da Ordem Jurídica									
TOTAL (III) = (I + II)									

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

<b>Função/Subfunção - Intra</b>									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b)/a)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d)/c)	SALDO (e) = % (d)/a)
Legislação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apóio à Legislativa									
Controle Externo									
FU01 - Administração Geral									
Judiciária									
Apoio Judiciária									
Defesa do Interesse Públco no Processo Judiciário									
FU02 - Administração Geral									
Essencial à Justiça									
Defesa da Ordem Jurídica									
TOTAL (III) = (I + II)									

Documento gerado em 23/07/2020 09:04:25

Página 10 de 34

<b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro	
<b>TESOURONACIONAL</b>	
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b> <b>Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)</b> <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b> <b>CNPJ: 33021824000175</b>	
<b>Exercício: 2020</b>	
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

Função/Subfunção - Intra	DOAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESSAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESSAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	EXECUÇÃO DA DESPESA - INTRA O BIMESTRE (d)	% (bIII / d)	SALDO (e) = SALDO (c) - DESPESSAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (d)	% (dIII / d)	SALDO (e) = SALDO (e) - INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial									
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções									
Administrativo									
Planejamento e Orçamento									
FU04 - Administração Geral									
Administração Financeira									
Controle Interno									
Normatização e Fiscalização									
Tecnologia da Informação									
Ordenamento Territorial									
Formação de Recursos Humanos									
Administração de Recursos Administrativa de Convocações									
Comunicação Social									
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional									
Defesa Aérea									
Defesa Naval									
Defesa Terrestre									
FU06 - Administração Geral									
Segurança Pública									
Policiamento									
Defesa Civil									
Informação e Inteligência									
FU08 - Administração Geral									
Relações Exteriores									
Relações Diplomáticas									
Cooperação Internacional									
FU07 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
Assistência Social									
Assistência ao Idoso									
Assistência ao Portador de Deficiência									
Assistência à Criança e ao Adolescente									
FU09 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
Previdência Social									
Previdência Social									
Assistência à Saúde									
Assistência ao Hospital e Ambulatorial									
Providência Complementar									
Assistência à Comunidade									
FU09 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
Saúde									
Aeródromo									
Assistência à Saúde Pública									
Assistência à Saúde Pública e Ambulatorial									
Supporte Profissional e Técnico									
Vigilância Sanitária									
Vigilância Epidemiológica									
Alimentação e Nutrição									
FU10 - Administração Geral									

Documento gerado em 23/07/2020 09:04:25

Página 11 de 34

Função/Subfunção - Intra	DOAÇÃO INICIAL	DOAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESSAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESSAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	Evolução da Despesa - Intra		% (bIII-a)	% (bIII-b)	% (dIII-d)	SALDO (e) = (e-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					SALDO (c) = (e-b)	% (bIII-b)					
FU10 - Demais Subfunções Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Regras de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação dos Jovens e Adultos											
Educação Especial											
educação Básica											
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Cartórios e Reimprensa Social											
Direitos e Índividuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-e-estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes e Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação											
Habitação Rural											
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções											
Sanamento											
Saneamento Básico Rural											
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 23/07/2020 09:04:25

Página 12 de 34



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)  
Orcamentos Fiscais e da Seguridade Social**

Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Senor Pühlrich Brasileiro

<b>siconfi</b> <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b> <b>Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)</b> <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b> <b>CNPJ: 83024824000175</b> <b>Exercício: 2020</b> <b>Período de referência: 3º bimestre</b>
Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro	

Fundo/Subfunção - Intra	Função/Subfunção - Intra	EXECUÇÃO DA DESPESA - INTRA	Saldo (e) =			INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	
Desenvolvimento Científico						
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						
FU19 - Administração Geral						
Oficina do Conhecimento Científico e Tecnológico						
FU19 - Demais Subfunções			0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura						
Abastecimento						
Extensão Rural						
Inovação						
Promoção da Produção Agropecuária						
Defesa Agropecuária						
FU20 - Administração Geral						
Promoção Industrial						
FU20 - Demais Subfunções			0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária						
Reforma Agrária						
Coooperativa						
FU21 - Administração Geral						
Industria			0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções			0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial						
Produção Industrial						
Mineração						
Privatização						
Nominalização e Qualidade						
FU22 - Administração Geral						
Comércio e Serviços						
FU23 - Demais Subfunções			0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial						
Comercialização						
Comércio de Bens						
Serviços Financeiros						
Turismo						
FU23 - Administração Geral						
Comunicações						
FU23 - Demais Subfunções			0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações						
Postais						
FU24 - Administração Geral						
Energia						
Convenção de Energia						
FU24 - Demais Subfunções			0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica						
Combustíveis Materiais						
Biocombustíveis						
FU25 - Administração Geral						
Transporte						
FU25 - Demais Subfunções			0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo						
Transporte Rodoviário						
Transporte Ferroviário						
Transporte Hidroviário						
Transportes especiais						
FU26 - Administração Geral						
Desporto e Lazer						
FU26 - Demais Subfunções			0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 23/07/2020 09:04:25

Página 13 de 34

<b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Públíco Brasileiro		<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b> <b>Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)</b> <b>Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social</b> <b>CNPJ: 33021824000175</b> <b>Exercício: 2020</b> <b>Período de referência: 3º bimestre</b>									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESSAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESSAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	EXECUÇÃO DA DESPESA - INTRA O BIMESTRE (d)	EXECUÇÃO DA DESPESA - INTRA O BIMESTRE (d)		% (bIII / d)	SALDO (e) = (c-d)	% (dIII / d)	SALDO (e) = (e-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (b)					
Desporto e Recreação											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 23/07/2020 09:04:25

Página 14 de 34



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 83021824000175**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2020
Notas Explicativas	-

### RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) 39.179.465,8	PREVISÃO ATUALIZADA 2020 39.179.465,8						
	<NR-11>			<NR-10>			<NR-9>			<NR-8>			<NR-7>	<NR-6>	<NR-5>	<NR-4>	<NR-3>	<NR-2>	<NR-1>	
	+	-	*	+	-	*	+	-	*	+	-	*	+	-	*	+	-	*	+	-
<b>RECEITAS CORRENTES (6)</b>																				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.393.761,65	3.020.667,34	3.126.265,51	3.062.722,33	3.062.722,33	3.062.722,33	4.660.027,07	3.685.385,36	3.386.003,21	3.716.532,07	2.704.853,32	3.315.931,86	3.092.158,75	3.092.158,75	3.092.158,75	3.092.158,75	3.092.158,75	3.092.158,75	3.092.158,75	3.092.158,75
IPTU	268.058,46	341.065,57	233.210,63	333.965,97	333.965,97	333.965,97	639.252,66	639.252,66	639.252,66	140.537,26	209.860,50	122.441,26	92.138,87	239.700,78	58.967,39	87.148,51	87.148,51	87.148,51	87.148,51	
ISS	66.150,50	56.070,48	42.033,38	53.389,05	13.727,99	46.961,98	8.086,49	8.086,49	8.086,49	8.086,49	8.086,49	8.086,49	74.659,73	58.943,93	58.943,93	58.943,93	58.943,93	58.943,93	58.943,93	
IRRF	89.352,80	62.043,53	82.024,81	94.465,16	111.060,11	114.210,09	6.331,36	6.331,36	6.331,36	8.735,67	8.735,67	8.735,67	62.620,81	62.620,81	62.620,81	62.620,81	62.620,81	62.620,81	62.620,81	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.702,21	46.846,87	31.299,62	29.869,22	40.774,76	44.154,57	30.977,98	28.652,24	30.977,98	47.25	29.039,5	90.044,38	27.17,89	68.191,40	35.916,66	44.513,33	35.916,66	35.916,66	35.916,66	35.916,66
Contribuições	63.572,74	54.190,69	55.109,46	60.255,36	69.452,27	73.055,33	73.055,33	69.044,60	69.044,60	69.044,60	16.070,92	16.070,92	14.224,39	61.657,51	62.925,86	61.657,51	62.925,86	61.657,51	61.657,51	
Renda Pátria	73.269,85	85.17,24	63.543,34	63.543,34	65.783,97	86.933,18	86.933,18	86.450,49	86.450,49	86.450,49	86.450,49	86.450,49	96.945,54	91.337,21	95.500,00	95.500,00	95.500,00	95.500,00	95.500,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	43.719,97	34.657,08	36.492,92	25.782,88	26.965,08	16.036,76	14.41,05	17.19,30	12.23,16	9.627,69	7.769,07	2.284,12	11.749,21	15.046,45	7.769,07	7.769,07	7.769,07	7.769,07	7.769,07	
Outras Receitas e Pagamentos	42.948,26	34.657,08	35.820,52	24.866,66	24.866,66	16.485,50	16.485,50	16.485,50	16.485,50	16.485,50	16.485,50	16.485,50	15.046,45	15.046,45	15.046,45	15.046,45	15.046,45	15.046,45	15.046,45	
Renda Arqueada	831,39	882,75	0,00	82.950	866,32	7.151,03	151,28	151,28	151,28	12.33,85	12.33,85	0,00	12.33,85	12.33,85	0,00	12.33,85	12.33,85	0,00	12.33,85	
Renda Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Renda de Serviços	202,04	65.657	471,36	1.62,97	1.75,80	1.63,88	1.63,88	1.63,88	1.63,88	3.061,76	2.864.505,08	2.864.505,08	2.864.505,08	2.864.505,08	2.864.505,08	2.864.505,08	2.864.505,08	2.864.505,08	2.864.505,08	2.864.505,08
Transfériências Correntes	2.887.651,46	2.863.000,51	2.767.046,81	2.597.033,46	2.605.109,59	4.118.222,53	2.710.152,88	3.061.76	2.864.505,08	2.864.505,08	2.864.505,08	2.864.505,08	2.864.505,08	2.864.505,08	2.864.505,08	2.864.505,08	2.864.505,08	2.864.505,08	2.864.505,08	
Contribuição do PIM	1.219.024,10	1.224.915,07	1.224.915,07	1.224.915,07	1.224.915,07	1.224.915,07	1.224.915,07	1.224.915,07	1.224.915,07	1.224.915,07	1.224.915,07	1.224.915,07	1.224.915,07	1.224.915,07	1.224.915,07	1.224.915,07	1.224.915,07	1.224.915,07	1.224.915,07	
Contribuição do IPVA	120.194,55	95.007,94	101.491,32	55.108,34	55.108,34	55.108,34	567,10	51.016	232,87	19.47,9	359,26	28.655,5	47,53	32.235,5	20.197,49	13.644,57	13.27,62	13.27,62	13.27,62	
Contribuição do IR	286,00	489,41	8.022,81	13.659,63	567,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da CCR (7/1966)	16.654,89	14.625,71	18.072,88	15.864,34	17.57,80	1.63,88	1.63,88	1.63,88	1.63,88	14.496,17	15.08,17	14.496,17	12.865,91	12.865,91	11.644,72	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
Transferências da CCR (6/1989)	359.70,32	367.88,77	363.008,07	373.83,83	422.76,39	422.76,39	422.76,39	422.76,39	422.76,39	41.132,64	32.013,30	31.037,91	27.450,43	27.450,43	4.540,32	4.540,32	4.540,32	4.540,32	4.540,32	
Outras Transferências Correntes	313.446,94	259.193,22	463.072,19	288.065,83	1.132.835,63	1.132.835,63	1.132.835,63	1.132.835,63	1.132.835,63	221.344,73	229.035,31	229.035,31	59.835,44	59.835,44	5.256,75	3.721.724	3.721.724	3.721.724	3.721.724	3.721.724
DEVEDORES (6)	25.130,25	5.611,36	4.005,09	4.005,09	25.130,25	25.130,25	27.444,17	27.444,17	27.444,17	21.965,49	5.672,61	16.648,72	7.300,51	7.300,51	3.172,61	3.172,61	3.172,61	3.172,61	3.172,61	
Contrôlo do Servidor para o Plano de Previdência Complementar Financeira Regimes de Previdência	307.82,12	307.446,03	302.02,11	307.15,04	303.007,88	4.467.75,49	4.513.90,12	4.513.90,12	4.513.90,12	389.355,40	328.220,63	317.200,08	219.370,08	219.370,08	4.036,02	4.036,02	4.036,02	4.036,02	4.036,02	4.036,02
RECEITA CORRENTE PARA REMUNERAÇÃO DE FONDEBES	2.955.079,71	2.641.910,91	2.743.074,40	2.075.02,29	2.022.017,73	4.303.05,58	2.527,03	2.527,03	2.527,03	2.16,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.481.361,13	34.481.361,13	34.481.361,13	34.481.361,13	34.481.361,13
Transferências correntes da União para a remuneração individualizada (art. 1º, § 1º, da CF/88)	2.955.079,71	2.641.910,91	2.743.074,40	2.075.02,29	2.022.017,73	4.303.05,58	2.527,03	2.527,03	2.527,03	2.16,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.481.361,13	34.481.361,13	34.481.361,13	34.481.361,13	34.481.361,13
RECEITA CORRENTE DA AUSTRIADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (VII) (III-VII)	2.955.079,71	2.641.910,91	2.743.074,40	2.075.02,29	2.022.017,73	4.303.05,58	2.527,03	2.527,03	2.527,03	2.16,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.481.361,13	34.481.361,13	34.481.361,13	34.481.361,13	34.481.361,13
RECEITA CORRENTE DA AUSTRIADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII-VII)	2.955.079,71	2.641.910,91	2.743.074,40	2.075.02,29	2.022.017,73	4.303.05,58	2.527,03	2.527,03	2.527,03	2.16,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.481.361,13	34.481.361,13	34.481.361,13	34.481.361,13	34.481.361,13

Documento gerado em 23/07/2020 09:04:25



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 83021824000175**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2020
Notas Explicativas	-

<b>siconfi</b>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: 33021824000175 Exercício: 2020 Período de referência: 3º bimestre
Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro	TESOURONACIONAL

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Receitas	Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	EXECUÇÃO DA RECEITA	
				Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES (I)					
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais					
Civil		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00
Apórtos Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)				450.000,00	137.236,54
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	450.000,00	137.236,54
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)		0,00	0,00	450.000,00	137.236,54

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Documento gerado em 23/07/2020 09:04:25

Página 18 de 34

<b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURONACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b> <b>Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)</b> <b>Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social</b> <b>CNPJ: 33021824000175</b> <b>Exercício: 2020</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

Despesas	Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	EXECUÇÃO DA DESPESA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						Em 2019	Em 2020
						-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>137.236,54</b>	<b>450.000,00</b>	<b>137.236,54</b>	<b>137.236,54</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>							



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 83021824000175**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Períodico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
<b>Bens e Direitos do RPPS</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

<b>siconfi</b>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: 33021824000175 Exercício: 2020 Período de referência: 3º bimestre
Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Públíco Brasileiro	TESOURONACIONAL

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Receitas	Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Execução da Receita	
				Até o Bimestre / 2020	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensoção Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empêstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Despesas	Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	Execução da Despesa	
						DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019
		-	-	-	-	-	-

Documento gerado em 23/07/2020 09:04:25

Página 21 de 34

<b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURONACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b> <b>Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)</b> <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b> <b>CNPJ: 33021824000175</b> <b>Exercício: 2020</b> <b>Período de referência: 3º bimestre</b>
--	--

Despesas Previdenciárias - RPFS - Plano Financeiro	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	Execução da Despesa		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2020
					DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019		
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPFS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPFS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (X) = (IX - X)</b>								

Documento gerado em 23/07/2020 09:04:25

Página 22 de 34



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 83021824000175**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

<b>siconfi</b>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: 33021824000175 Exercício: 2020 Período de referência: 3º bimestre
----------------	--

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

	Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2019
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020	
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

	Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa			INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2019	
		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	0,00	0,00	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 23/07/2020 09:04:25

Página 24 de 34

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Notas Explicativas	Valores	
	Notas Explicativas	30/06/2020
Notas Explicativas		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	39.472.198,22	16.541.468,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.312.060,00	1.851.040,99
IPTU	1.026.000,00	572.910,96
ISS	966.300,00	433.101,03
ITBI	319.700,00	204.685,58
IRRF	720.000,00	126.475,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.280.060,00	513.868,24
Contribuições	1.325.500,00	627.819,29
Receita Patrimonial	482.546,84	77.659,68
Aplicações Financeiras (II)	378.865,40	64.594,40
Outras Receitas Patrimoniais	103.681,44	13.065,28
Transferências Correntes	33.204.141,38	13.755.092,77
Cota-Parte do FPM	9.751.260,69	2.939.222,58
Cota-Parte do ICMS	13.855.000,00	5.403.324,73
Cota-Parte do IPVA	1.160.000,00	648.137,20
Cota-Parte do ITR	3.200,00	1.979,15
Transferências da LC 87/1996	44.980,45	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	168.000,00	65.783,43
Transferências do FUNDEB	4.500.000,00	2.247.259,00
Outras Transferências Correntes	3.721.700,24	2.449.386,68
Demais Receitas Correntes	147.950,00	229.855,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	147.950,00	229.855,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	39.093.332,82	16.476.874,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.200,00	450.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	900,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	900,00	0,00
Transferências de Capital	300,00	450.000,00
Convênios	100,00	0,00
Outras Transferências de Capital	200,00	450.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.200,00	450.000,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>39.094.532,82</b>	<b>16.926.874,17</b>

<b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURONACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b> <b>Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)</b> <b>Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social</b> <b>CNPJ: 33021824000175</b> <b>Exercício: 2020</b> <b>Período de referência: 3º bimestre</b>
--	--

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesa Orçamentária		
				Até o Bimestre / 2020	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>						
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>						
Pessoal e Encargos Sociais	38.427.233,57	19.333.483,79	15.915.444,12	14.700.843,83	24.362,86	362.859,26
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.377.027,60	9.370.248,47	9.351.175,33	8.271.944,80	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	68.500,00	51.545,99	51.545,99	57.545,99	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XX) = (XIII - XIX)</b>	<b>17.981.705,97</b>	<b>10.496.689,33</b>	<b>6.310.722,30</b>	<b>6.371.355,04</b>	<b>362.859,26</b>	<b>360.845,08</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVII)</b>						
Investimentos	38.358.733,57	19.871.947,80	15.057.888,13	14.643.297,84	24.362,86	360.845,08
Inversões Financeiras	4.705.394,11	1.534.557,28	663.981,91	653.872,99	0,00	691.602,23
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	3.871.559,11	70.222,28	235.129,72	225.019,90	0,00	691.602,23
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Anotação da Dívida (XX)	833.835,00	833.335,00	428.852,19	428.852,19	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XVI - XVII - XXI - XXII)</b>	<b>3.871.559,11</b>	<b>70.222,28</b>	<b>235.129,72</b>	<b>225.019,90</b>	<b>0,00</b>	<b>691.602,23</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	<b>50.000,00</b>	<b>20.577.170,08</b>	<b>16.093.027,95</b>	<b>14.868.317,74</b>	<b>24.362,86</b>	<b>1.052.447,31</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>42.290.292,68</b>					

Documento gerado em 23/07/2020 09:04:25

Página 26 de 34



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 83021824000175**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 3º bimestre**

#### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020	
	VALOR	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIa + XXIIb + XXIIc))		981.746,26

#### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

#### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020	
	VALOR	
Juros Nominais		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	64.594,40	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	57.545,99	

#### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020	
	VALOR	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		988.794,67

#### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

#### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.340.762,93	1.911.910,74
DEDUÇÕES (XXIX)	7.453.885,33	7.162.429,49
Disponibilidade de Caixa	7.453.885,33	7.162.429,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.478.342,19	8.389.247,78
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	24.456,86	1.226.818,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.113.122,40	-5.250.518,75

#### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre	
	VALOR	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		137.396,35

#### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020	
	VALOR	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXIa - XXXIb)	-1.202.361,43	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CÂMBIA (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.339.757,78	

#### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Documento gerado em 23/07/2020 09:04:25

Página 27 de 34



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 83021824000175**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
Resultado Primário - Abaixo da Linha	VALOR
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-
	1.332.709,37

#### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Saldo de Exercícios Anteriores</b>	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	3.411.006,16
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	3.411.006,16
	0,00

#### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-

<b>siconfi</b>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Públíco Brasileiro	Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
TESOURONACIONAL	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33021824000175
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados				Poder/Órgão	Restos a Pagar não Processados			
	Inscritas	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)		Inscritas	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Cancelados (j)
RESTOS A PAGAR (EXETO INTRA-ORÇAMENTARIOS) (I)	0,00	24.459,86	24.352,86	0,00	94,00	1.119.631,72	1.054.461,49	1.052,00	0,00
PODE EXECUTIVO	0,00	24.459,86	24.352,86	0,00	94,00	412.36,66	1.054.461,49	1.052,00	0,00
PODE LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.050,00	72.050,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.050,00	72.050,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIOS) (II)	0,00	24.459,86	24.352,86	0,00	94,00	412.36,66	1.119.631,72	1.054.461,49	1.052,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	24.459,86	24.352,86	0,00	94,00	412.36,66	1.119.631,72	1.054.461,49	1.052,00

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder/Órgão - Intra	Restos a Pagar Processados				Poder/Órgão - Intra	Restos a Pagar não Processados			
	Inscritas	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)		Inscritas	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Cancelados (j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODE EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODE LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2020
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	Especificação de PPP	
		REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

<b>siconfi</b>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Públíco Brasileiro	Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)
TESOURONACIONAL	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33021824000175	
Exercício: 2020	
Período de referência: 3º bimestre	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP do Ente Federado (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (V) = (I / IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (RCL %) (VI) = (I / V)											

Documento gerado em 23/07/2020 09:04:25

Página 31 de 34

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	-
Previsão Inicial	39.473.398,22
Previsão Atualizada	39.473.398,22
Receitas Realizadas	16.991.468,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.411.006,16
<b>DESPESAS</b>	-
Dotação Inicial	39.473.398,22
Dotação Atualizada	43.182.627,68
Despesas Empenhadas	21.468.051,07
Despesas Liquidadas	16.579.426,03
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	412.042,54

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	21.468.051,07
Despesas Liquidadas	16.579.426,03

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	34.481.561,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.481.561,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.481.561,13

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Resultados Primário e Nominal	Valores
	Até o Bimestre
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	981.746,26	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	988.794,67	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	24.456,86	0,00	24.362,86	94,00

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	24.456,86	0,00	24.362,86	94,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.531.996,38	0,00	1.052.447,31	479.549,07
Poder Executivo	1.459.946,38	0,00	980.397,31	479.549,07
Poder Legislativo	72.050,00	0,00	72.050,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>1.556.453,24</b>	<b>0,00</b>	<b>1.076.810,17</b>	<b>479.643,07</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.724.191,52	25,00	29,42
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.383.237,29	60,00	106,05
Complementação da União ao FUNDEB			

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado	
		%	Saldo
Receitas de Operações de Crédito	-	-	-
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	3.170.836,83

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
		%	Saldo
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-	-
Recetas da Alienação de Ativos	0,00	900,00	900,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.085.279,11	15,00	24,37

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período		
	Valor Apurado no Exercício Corrente	Valor Apurado no Exercício	
		Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-	-



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 83021824000175**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2020
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

**Assinatura: 1**

Digitally signed by IZEU JONAS TOZETTO:43581595087  
Date: 2020.07.29 14:54:53 BRT  
Perfil: Titular do Poder Executivo  
Instituição: Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC

**Assinatura: 2**

**Assinatura: 3**

**Assinatura: 4**

**Assinatura: 5**

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

# Coronel Martins

## PREFEITURA

### PORTARIA N° 112/2020

Publicação N° 2581814

PORTARIA N°. 112 DE 29 DE JULHO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:

01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 09 de Julho de 2020 á 07 de Agosto de 2020

NOME	CARGO	REFERENCIA
Luiz Felipe Damaceno Tavares	Medico Veterinário	15/06/2019 á 04/06/2020

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Julho de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,  
em 29 de Julho de 2020

ADEMIR MADELLA  
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER  
Chefe de Gabinete

# Corupá

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2020

Publicação N° 2582086

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 053/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

**CONTRATADO:** CP COMERCIAL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.888.040/0009-80, estabelecida na Rodovia Antônio Heil – KM 01, nº 800 – Sala 01, bairro Itaipava, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.316-001.

**OBJETO:** AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE CÂMARAS NOVOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I – Quantitativo e na cláusula segunda.

#### VALOR:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28	PNEU 275/80 R22.5 TRASEIRO, 16 LONAS, PARA FORA DE ESTRADA (TERRA/ROCHA), COM CERTIFICADO DO INMETRO, QUE APRESENTE NA ETIQUETA DO INMETRO NO CAMPO DE ADERÊNCIA AO MOLHADO NO MÍNIMO NÍVEL "C".	UNIDADE	2355 DRC	40	R\$ 1.585,00	R\$ 63.400,00
<b>Total:</b>						<b>R\$ 63.400,00</b>

Data da Assinatura: 20/07/2020

Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI  
PREFEITO MUNICIPAL

**CHAMADA PÚBLICA 002/2020**

Publicação Nº 2581788

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

AVISO LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2020

MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA 002/2020

CHAMADA PÚBLICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

No período de 30 de julho de 2020 até 18 de agosto de 2020, no prédio da Prefeitura Municipal de Corupá, na Sala de Licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 443, Centro, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente do setor.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site <http://corupa.atende.net>.

HORARIO: das 07h às 13hs Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 29 de julho de 2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO 027/2020**

Publicação Nº 2581853

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 071/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2020

CONTRATO N° 027/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: AUTO POSTO ISAC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.442.061/0001-36, estabelecida na Rodovia BR 280, nº 515, Bairro Centro, município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000.

OBJETO: FORNECIMENTO DE 4.000 (QUATRO MIL) LITROS COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC.

VALOR: R\$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos), totalizando o montante de até R\$ 17.240,00 (dezessete mil duzentos e quarenta reais).

Data da Assinatura: 23/07/2020

Data da Vigência: 21/08/2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 5736/2020**

Publicação Nº 2581859

PORTARIA N° 5736/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 027/2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 027/2020, o senhor WALDIR KRISANSKI JUNIOR, matrícula funcional nº 8720-01, ocupante do cargo de Almoxarife, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujo objeto do contrato visa a Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE 4.000 (QUATRO MIL) LITROS COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 23 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
30 de julho de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

## **PORTARIA Nº 5737/2020**

Publicação N° 2582097

PORTARIA Nº 5737/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2020 ATÉ 062/2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela fiscalização e acompanhamento das atas de registro de preços nº 059/2020, nº 060/2020, nº 061/2020 e nº 062/2020, o senhor WALDIR KRISANSKI JUNIOR, matrícula funcional nº 8720-01, ocupante do cargo de Almoxarife, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujo objeto das atas de registro de preços visa AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE CÂMARAS NOVOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I – Quantitativo e na cláusula segunda.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das atas de registro de preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 20 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
30 de julho de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

## **PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2020.**

Publicação N° 2582230

MUNICÍPIO DE CORUPÁ  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ  
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2020.  
PROCESSO LICITATÓRIO 077/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FRACIONADAS DE MATERIAIS DE DESGASTE (LÂMINAS/ DENTES/UNHAS) PARA UTILIZAÇÃO NO MAQUINÁRIO CONSTANTE DA FROTA MUNICIPAL, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h do dia 30/07/2020 às 08:00horas do dia 17/08/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08:30h do dia 17/08/2020.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.

HORÁRIO: das 07h às 13h.

Telefone (47) 3375-6500  
Corupá, 30 de Julho de 2020  
JOÃO CARLOS GOTTARDI  
PREFEITO MUNICIPAL

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2020

Publicação N° 2583279

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.415.075/0002-13, estabelecida na Rua Marcionilo dos Santos, nº 1426, Bairro Corticeira, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89270-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor da Ata de Registro de Preços nº 033/2020 em função do constante realinhamento de preço do valor do Óleo Diesel e seus derivados tanto para mais como para menos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços em função deste não ser previsível no momento da contratação. O reajuste constante desta Cláusula corresponde ao aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Conforme disposto na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços original e conforme aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, reajusta-se o valor dos seguintes itens: 01 – Óleo Diesel S 10, do presente Processo Licitatório, para o valor de R\$ 3,021 por litro;

02 – Óleo Diesel S 500, do presente Processo Licitatório, para o valor de R\$ 3,000 por litro.

Data da Assinatura: 17/07/2020

Data da Vigência: 08/06/2021

JOÃO CARLOS GOTTARDI

PREFEITO MUNICIPAL

## TOMADA DE PREÇOS 002/2020

Publicação N° 2582213

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 002/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO 076/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL A REFORMA DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h do dia 30/07/2020 às 09H:00MIN do dia 14/08/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 14/08/2020.

VISITA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO COM EMISSÃO DO CRC DIA 12/08/2020 ÀS 10:00 HORAS (AGENDAR PELO TELEFONE 3375-6500 SR. JOSIMAR CALDEIRA).

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.

HORÁRIO: das 07h às 13h.

Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 30 de Julho de 2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI

PREFEITO MUNICIPAL

# Cunha Porã

## PREFEITURA

### DECRETO N° 092, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Publicação N° 2583263

DECRETO N° 092, de 29 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial a Lei Complementar nº 02/1990;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos e eventuais responsabilidades envolvendo o servidor VALDO ARTMANN, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura, matrícula nº 3873-3, por suposta ofensa ao que preceitua o disposto nos Art. 153, parágrafo único. II, Art.154, Caput, Art.155, XV, Art. 156 Caput, Art.160, Inciso XVI, Art.162, Caput, e demais dispositivos legais que possam ser verificados no decorrer do Processo Administrativo Disciplinar, todos da Lei Complementar 02/90 (Estatuto dos Servidores Pú- blicos Municipais).

Parágrafo único. O fato, de forma resumida, consiste na colisão de veículo do município de Cunha Porã/SC, conduzido por Valdo Artmann, então ocupante do cargo de Diretor de Agricultura lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores: DILSON MULLER – Técnico Agrícola, ROGEMEI SIEGFRID BRIXNER– Operador de Máquinas, SILVA- NE TEREZINHA SCHMENGLER– Auxiliar de Serviços Gerais, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão Disciplinar encarrega- da de realizar o Processo Disciplinar instaurado no Art. 1º.

Art. 3º. A Comissão nomeada no Art. 2º tem a atribuição de apurar os fatos e eventuais responsabilidades do servidor VALDO ARTMANN, devendo ser franqueada à Comissão todas as informações, registros e documentos das repartições do Município de Cunha Porã - SC.

Art. 4º. Iniciar-se-á a Instância no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da Publicação do Presente decreto, e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da autoridade competente.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf  
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

### DECRETO N° 093, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Publicação N° 2583264

DECRETO N° 093, de 29 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial a Lei Complementar nº 02/1990;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos e eventuais responsabilidades envolvendo os servidores pú- blicos municipais a seguir identificados:

· MICHELI ALINE SECCHI SCHENKEL, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, Matrícula Nº 3229-8, por suposta ofensa ao que preceitua o disposto nos Art. 153, Art. 155, inciso XIV c/c Art.162, Art.156 caput e art.160, caput, II, V, todos da Lei Complementar 02/90 (Estatuto dos Servidores Pú- blicos Municipais).

· DANIELA BICHET MULLER, Ocupante do cargo de Encarregada do Setor de Recursos Humanos, Matrícula nº 1292-0, por suposta ofensa ao que preceitua o disposto nos Art.153, parágrafo único, II e IV, Art.155, XIV, Art.156, caput, Art.159, II e V, Art.160, V, XVI, e 162 todos

da Lei Complementar 02/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

- ADELIR PRESSER, Ocupante do Cargo de Motorista, matricula nº 1977-1, por suposta ofensa ao que preceitua o disposto no Art.156, da Lei Complementar 02/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
  - ANDRÉ ELIAS POHLENZ, Ocupante do Cargo de Motorista, matricula nº 2164-4, por suposta ofensa ao que preceitua o disposto no Art.156, da Lei Complementar 02/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
  - ARLANO NILSON, Ocupante do Cargo de Motorista, matricula nº 1327-7, por suposta ofensa ao que preceitua o disposto no Art.156, da Lei Complementar 02/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
  - DARLEI PARISOTTO, Ocupante do Cargo de Motorista, matricula nº 3874-1, por suposta ofensa ao que preceitua o disposto no Art.156, da Lei Complementar 02/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
  - GILSON FRIEDRICH, Ocupante do Cargo de Motorista, matricula nº 1958-5, por suposta ofensa ao que preceitua o disposto no Art.156, da Lei Complementar 02/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
  - JORGE LUIZ CARE, Ocupante do Cargo de Motorista, matricula nº 1398-6, por suposta ofensa ao que preceitua o disposto no Art.156, da Lei Complementar 02/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
  - MARCIO JOSE KOCH, Servidor Público Temporário até a data do dia 14 de novembro de 2019, e exonerado pela Portaria N° 493, de 14 de novembro de 2019, por suposta ofensa ao que preceitua o disposto no Art.156, da Lei Complementar 02/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
  - NALCIR ANTONIO LEDUR Servidor Público Efetivo até a data do dia 04 de janeiro de 2016, e Exonerado pela Portaria nº 017, de 04 de janeiro de 2016, por suposta ofensa ao que preceitua o disposto no Art.156, da Lei Complementar 02/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
  - NILTON LASCH, Servidor Público Efetivo até a data do dia 10 de dezembro de 2014, e Exonerado pela Portaria nº 522, de 10 de dezembro de 2014, por suposta ofensa ao que preceitua o disposto no Art.156, da Lei Complementar 02/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
  - OLIVIO ENGLER, Ocupante do Cargo de Motorista, matricula nº 805-2, por suposta ofensa ao que preceitua o disposto no Art.156, da Lei Complementar 02/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
  - PLINIO BUTCKE, Ocupante do Cargo de Motorista, matricula nº 675-0, por suposta ofensa ao que preceitua o disposto no Art.156, da Lei Complementar 02/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
  - SIDNEI GUARDA, Servidor Público efetivo até a data do dia 20 de abril de 2018, e exonerado por Aposentadoria pela Portaria nº 253, de 23 de abril de 2018, por suposta ofensa ao que preceitua o disposto no Art.156, da Lei Complementar 02/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
  - SILVIO FIOREZE, Ocupante do Cargo de Motorista, matricula nº 1383-8, por suposta ofensa ao que preceitua o disposto no Art.156, da Lei Complementar 02/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
  - THIAGO LUIS WINCKEL, Ocupante do Cargo de Motorista, matricula Nº 1966-6, por suposta ofensa ao que preceitua o disposto no Art.156, da Lei Complementar 02/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
  - VANDERLEI JAIR ULRICH, Servidor Público efetivo até a data do dia 03 de julho de 2017, e exonerado pela Portaria N° 412, de 03 de julho de 2017, por suposta ofensa ao que preceitua o disposto no Art.156, da Lei Complementar 02/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
- Paragrafo único. O Fato de forma resumida consiste no seguinte:
- Em relação a Servidora MICHELI ALINE SECCHI SCHENKEL, suposta emissão de parecer jurídico em desacordo com o que estabelece a correlata legislação municipal.
  - Em relação a Servidora DANIELA BICHET MULLER, por suposta confecção de folhas de pagamento em desacordo com o que estabelece a correlata legislação municipal, dando azo a pagamentos indevidos e consequente danos ao erário.
  - Em relação ao servidor ADELIR PRESSER, por suposta percepção de vantagem pecuniária indevida e em desacordo com o que estabelece a correlata legislação municipal.
  - Em relação ao servidor ANDRÉ ELIAS POHLENZ, por suposta percepção de vantagem pecuniária indevida e em desacordo com o que estabelece a correlata legislação municipal.
  - Em relação ao servidor ARLANO NILSON, por suposta percepção de vantagem pecuniária indevida e em desacordo com o que estabelece a correlata legislação municipal.
  - Em relação ao servidor DARLEI PARISOTTO, por suposta percepção de vantagem pecuniária indevida e em desacordo com o que

estabelece a correlata legislação municipal.

- Em relação ao servidor GILSON FRIEDRICH, por suposta percepção de vantagem pecuniária indevida e em desacordo com o que estabelece a correlata legislação municipal.
- Em relação ao servidor JORGE LUIZ CARE, por suposta percepção de vantagem pecuniária indevida e em desacordo com o que estabelece a correlata legislação municipal.
- Em relação ao servidor MARCIO JOSE KOCH, por suposta percepção de vantagem pecuniária indevida e em desacordo com o que estabelece a correlata legislação municipal.
- Em relação ao servidor NALCIR ANTONIO LEDUR, por suposta percepção de vantagem pecuniária indevida e em desacordo com o que estabelece a correlata legislação municipal.
- Em relação ao servidor NILTON LASCH, por suposta percepção de vantagem pecuniária indevida e em desacordo com o que estabelece a correlata legislação municipal.
- Em relação ao servidor OLIVIO ENGLER, por suposta percepção de vantagem pecuniária indevida e em desacordo com o que estabelece a correlata legislação municipal.
- Em relação ao servidor PLINIO BUTCKE, por suposta percepção de vantagem pecuniária indevida e em desacordo com o que estabelece a correlata legislação municipal.
- Em relação ao servidor SIDNEI GUARDA, por suposta percepção de vantagem pecuniária indevida e em desacordo com o que estabelece a correlata legislação municipal.
- Em relação ao servidor SILVIO FIOREZE, por suposta percepção de vantagem pecuniária indevida e em desacordo com o que estabelece a correlata legislação municipal.
- Em relação ao servidor THIAGO LUIS WINCKEL, por suposta percepção de vantagem pecuniária indevida e em desacordo com o que estabelece a correlata legislação municipal.
- Em relação ao servidor VANDERLEI ULRICH, por suposta percepção de vantagem pecuniária indevida e em desacordo com o que estabelece a correlata legislação municipal.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores: ANGELA FABIANA BEUTLER – Advogada, ESTELA HENN– Técnica de Enfermagem, RUDINEI PEDRO KAFER – Contador Geral do Município, para, sob a Presidência da primeira, comporem Comissão Disciplinar encarregada de realizar o Processo Disciplinar instaurado no Art. 1º.

Art. 3º. A Comissão nomeada no Art. 2º tem a atribuição de apurar os fatos e eventuais responsabilidades dos servidores mencionados no Art.1º do presente decreto, devendo ser franqueada à Comissão todas as informações, registros e documentos das repartições do Município de Cunha Porã - SC.

Art. 4º. Iniciar-se-á a Instância no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da Publicação do Presente decreto, e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da autoridade competente.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf  
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

**CÂMARA MUNICIPAL****CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 03/2020**

Publicação N° 2582106

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 03/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, CNPJ: 03.028.880/0001-00 CONTRATADA: Clinica Agostini Eireli – CNPJ 18.963.190/0001-08. OBJETO: FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO VISANDO À ATUALIZAÇÃO ANUAL DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA – (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS) CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO – (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO); PPP (PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO); ASO - EXAMES ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO E RETORNO AO TRABALHO); PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC; VIGÊNCIA: 01/08/2020 à 31/12/2020. Cunha Porã, 22 de julho 2020. MILTON COLISELLI. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã.

# Curitibanos

## PREFEITURA

### DECRETO N° 5.363/2020 - RETIFICADO

Publicação N° 2582320

Decreto N° 5.363/2020

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO E HOMOLOGA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM REGIME EXCEPCIONAL.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Concurso Público e Processo Seletivo n. 005/2020 integrada pelos membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro na função de examinador de Processo seletivo, coordenar e supervisionar a realização de processo seletivo destinado a contratação temporária e excepcional de pessoal de Secretarias Municipal em razão da declaração de pandemia global deflagrada em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial da Saúde (OMS) devido ao surto do novo coronavírus (COVID 19) e da situação de emergência deflagrada pelo Governador do Estado de Santa Catarina por meio do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020 na forma prevista no Edital respectivo

- Francielli Karine Pasa Ortiz, matrícula 1239146
- Daniela Cardoso Dias Becker, matrícula 1240664
- Edson Mauro da Silva, matrícula 250074

Art. 2º - Fica homologado o Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 005/2020 para contratação de pessoal em Secretarias do Município, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público caracterizado pelo reconhecimento da pandemia global deflagrada em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial da Saúde (OMS) devido ao surto do novo coronavírus (COVID 19) e da situação de emergência deflagrada pelo Governador do Estado de Santa Catarina por meio do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020 na forma prevista no Edital respectivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 28 de julho de 2020.

José Antônio Guidi  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos vinte e oito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva

Secretário de Administração e Finanças

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2020

Publicação N° 2582084

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, Sr. José Antonio Guidi, FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que o Município de Curitibanos promoverá AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, que se realizará no dia 25 de agosto de 2020, com início previsto para as 15:00 horas, oportunidade em que, em atendimento ao disposto no art. 8º, parágrafo único, inciso VII, da Lei Complementar nº 45/2006, serão tratados os seguintes assuntos:

1. REVISÃO DO ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNÍCIPIO DE CURITIBANOS;
2. REVISÃO DA LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA A INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE TERRENOS.

A realização do ato no formato virtual, fundamenta-se nas orientações das autoridades de saúde para enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), que recomendam, dentre outras medidas, o distanciamento social, evitando-se a concentração de pessoas em um mesmo ambiente (aglomeração);

Será disponibilizado no site oficial do município, link indicando o ambiente virtual e demais instruções, para que todos os interessados possam participar do evento;

A íntegra da proposta de revisão, ficará disponível para consulta junto ao site oficial do Município ([www.curitibanos.sc.gov.br](http://www.curitibanos.sc.gov.br)), juntamente a este Edital;  
O envio prévio de questionamentos, sugestões e outras manifestações, poderá ser realizado através do e-mail [planejamento@curitibanos.sc.gov.br](mailto:planejamento@curitibanos.sc.gov.br);  
Comunica ainda, que a Audiência será transmitida ao vivo, no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Curitibanos ([www.camaracuritibanos.sc.gov.br](http://www.camaracuritibanos.sc.gov.br)).

Curitibanos/SC, 27 de julho de 2020.

José Antonio Guidi  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020**

Publicação N° 2582641

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020**

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento **Pelo Menor por Lote**, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS EM USO NAS SECRETARIAS DE OBRAS, VICINAIS, SAÚDE E 2º BBM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.**

Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as **13:30** horas do dia **12/08/2020**, no Protocolo Central da Prefeitura, sítio a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.

A partir das **14:00** horas do dia **12/08/2020**, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura [www.curitibanos.sc.gov.br](http://www.curitibanos.sc.gov.br).

**Curitibanos, 23 de Julho de 2020.**

**José Antonio Guidi**  
**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 106/2020**

Publicação N° 2583243

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 106/2020**

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regime de execução é empreitada por preço global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CAIXAS COLETORAS, MEIO FIO EM CONCRETO ARMADO E TAMPAS EM CONCRETO ARMADO NO LOTEAMENTO NOVA ALVORADA, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRIPTIVO.

A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 18/08/2020, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 18/08/2020, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura [www.curitibanos.sc.gov.br](http://www.curitibanos.sc.gov.br).

Curitibanos, 29 de Julho de 2020.

José Antonio Guidi  
Prefeito Municipal

**EDITAL N°005/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - REPUBLICAÇÃO**

Publicação N° 2582322

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA DE CURITIBANOS****EDITAL N°005/2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL**

O Município de Curitibanos através do Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Guidi, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão sendo realizadas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial, no âmbito da Administração Pública Municipal para o provimento dos cargos de profissionais na Secretaria de Saúde e Secretaria de Transportes e Obras, para suprir necessidade temporária de recursos humanos para as respectivas funções, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e demais Leis aplicáveis a espécie.

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial destina-se à contratação de pessoal em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público na manutenção dos serviços públicos essenciais.

**Art. 2º.** Para efeito do presente processo seletivo, considera-se motivo para a contratação temporária:

- a) Para os profissionais da saúde: O reconhecimento da pandemia global deflagrada em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial da Saúde (OMS) devido ao surto do novo coronavírus (COVID 19) e da situação de emergência deflagrada pelo Governador do Estado de Santa Catarina por meio do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020 (DOE-SC, ano LXXXVI, n. 21.223-B) e demais atos subsequentes;
- b) Para os profissionais de transportes e obras: As consequências e restrições da pandemia do novo coronavírus (COVID 19), que resultou na suspensão do Termo de Cooperação nº 2018/TN 970, que tem como objeto, a ressocialização de detentos da Penitenciária da Região de Curitibanos, mediante a utilização

desua mão de obra, em atividades de serviços gerais no âmbito municipal (limpeza e manutenção de vias públicas).

**Art. 3º.** O presente Processo Seletivo será conduzido em todas as suas etapas, por uma Comissão Especial, a ser nomeada pelo chefe do poder executivo.

**Art. 4º.** O processo seletivo será realizado através de análise de currículo, prova de títulos e prova prática, conforme regras deste edital.

**Art. 5º.** O prazo de validade do processo seletivo será de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por igual período, em se persistindo os motivos que ensejaram a publicação do presente edital.

**Art. 6º.** A aprovação no processo seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

## CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS

**Art. 7º.** Poderão se candidatar às vagas do presente Processo Seletivo, todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 anos completos no ato da inscrição;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

## CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

**Art. 8º.** A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 9º.** As inscrições serão gratuitas, e realizadas diretamente mediante protocolo eletrônico, no site oficial do Município na rede mundial de computadores, através do endereço [www.curitibanos.sc.gov.br](http://www.curitibanos.sc.gov.br), link “serviços on-line”, aba “Inscrição Processo Seletivo Emergencial”, mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

§ 1º. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar/anexar ao protocolo eletrônico, **CÓPIA** dos seguintes documentos, em formato PDF:

- a) CPF e RG;
- b) Comprovante de residência;
- c) Comprovante da última votação;
- d) Carteira Profissional (parte da foto frente e verso);
- e) Cadastramento PIS/PASEP (consta na Carteira Profissional);
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de idade;
- h) Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino;
- i) Diploma de Graduação;
- j) Registro no órgão de classe competente.

§ 2º. Os documentos que tratam o § 1º, também poderão ser entregues em meio físico, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 19:00hs do último dia do prazo para as inscrições.

**Art. 10.** As inscrições deverão ser realizadas até as 23h59min do dia **31 de julho de 2020**.

**Art. 11.** A declaração falsa ou inexata de dados na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão ao candidato o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

**Art. 12.** O pedido de inscrição significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste edital.

**Art. 13.** É parte integrante do presente edital o Anexo I, que deverá ser preenchido pelo candidato, onde deverão constar todas as informações ali solicitadas, sob pena de indeferimento da inscrição.

## CAPÍTULO IV DAS VAGAS

**Art. 14.** O Processo Seletivo visa preencher vagas para os seguintes cargos:

Cargo	Escolaridade e exigência mínima necessárias	Carga horária	Remuneração (R\$)	Número de vagas
<b>Médico Clínico Geral</b>	Ensino Superior completo no Curso de Medicina e registro no Conselho de classe	40h	17.512,78	1

<b>Médico Clínico Geral</b>	Ensino Superior completo no Curso de Medicina e registro no Conselho de classe	20h	8.756,39	1
<b>Enfermeiro</b>	Ensino Superior Completo no Curso de enfermagem e registro no Conselho de classe	40h	4.743,04	1
<b>Servente de obras</b>	Alfabetizado	40h	1.176,28	9
<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>	Alfabetizado	40h	1.176,28	6

**Parágrafo único.** O candidato poderá inscrever-se para uma ou mais vagas do presente processo seletivo, desde que preencha os pré-requisitos para a investidura, e considerada a carga horária de cada vaga, mediante inscrições individualizadas, ficando a critério da administração, promover a convocação para quaisquer das vagas, conforme sua própria necessidade, observada em qualquer hipótese, a ordem classificatória obtida em cada cargo.

## **CAPÍTULO V DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO**

**Art. 15.** A jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos diurnos (matutino e/ou vespertino) e/ou noturno, respeitando-se o regime de trabalho, de acordo com as necessidades da Instituição.

**Art. 16.** A remuneração terá por base os valores constantes da Tabela de Vencimentos dos servidores efetivos, para o cargo de cada candidato, observada a carga horária e eventuais adicionais.

## **CAPÍTULO VI DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**Art. 17.** O presente Processo Seletivo Simplificado é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única, por análise de currículo, prova de títulos e prova prática.

**Art. 18.** Serão aceitos para análise, somente os currículos elaborados em conformidade com o modelo constante no Anexo I deste certame e

que estejam acompanhados dos documentos comprobatórios igualmente exigidos.

**Art. 19.** Para os cargos de Médico clínico Geral e Enfermeiro, os critérios de pontuação a serem avaliados serão a análise curricular e prova de títulos, da seguinte forma:

<b>CRITÉRIOS AVALIATIVOS</b>	<b>Pontuação por Item (Conforme documentos comprobatórios)</b>	<b>Pontuação Máxima por critério</b>
TÍTULOS ACADÊMICOS	Doutorado na área de atuação do cargo	40
	Mestrado na área de atuação do cargo	30
	Especialização Lato Sensu na área de atuação do cargo (mínimo 360 horas)	15
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Exercício da função, comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão ou declaração de Tempo de Serviço ou Termo de Posse ou contrato. Obs.: (1) Fração de tempo superior a 06 meses será considerada como 01 (um) ano. (2) Não haverá somatório de períodos fracionados durante o ano.	01 por ano
CURSOS EXTRACURRICULARES	Cursos extracurriculares na área de atuação do cargo, com carga horária igual ou superior a 20 horas, obtidos nos últimos cinco anos.	01 por certificado
		<b>TOTAL: 100</b>

**Art. 20.** Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em títulos acadêmicos do mesmo nível, para cada nível será considerado apenas um título e pontuação respectiva, conforme critérios do art. 19.

**Art. 21.** A apresentação de títulos para pontuação no Processo Seletivo Simplificado no ato da inscrição, não exime o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida e demais documentos no ato da convocação.

**Art. 22.** Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC.

**Art. 23.** Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

**Art. 24.** Não será atribuída nenhuma pontuação por ocasião da apresentação de diploma de graduação ou de conclusão de ensino técnico, tendo em vista que este é requisito mínimo para investidura nos cargos.

**Art. 25.** Para os cargos de Servente de Obras e Auxiliar de Serviços Gerais, os critérios de pontuação a serem avaliados serão obtidos mediante a realização de prova prática, de caráter classificatório, destinada a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado.

§ 1º. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar documento oficial com foto, e estar devidamente trajado com vestimentas compatíveis com a realização de atividades inerentes ao cargo.

§ 2º. Em respeito às regras sanitárias decorrentes da pandemia do COVID-19, a prova prática será realizada em ambiente aberto, sendo que os candidatos deverão se apresentar no local e dia da realização da prova, utilizando máscara de proteção facial, e manter distanciamento mínimo de 1,5m com os demais presentes.

§ 3º. Os candidatos serão submetidos à prova prática na ordem do número da sua inscrição.

§ 4º. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Comissão Especial, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 10 (dez) minutos para sua realização, para a qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), dos quais valerão até 2 (dois) pontos por quesito avaliado.

§ 5º. A prova prática consistirá na execução de uma ou mais das seguintes tarefas:

- I – realizar capina e recolhimento dos resíduos da atividade;
- II – realizar varrição de rua e coleta dos resíduos da atividade;
- III – realizar a pintura de superfícies em passeios públicos, utilizando os materiais e produtos necessários.
- IV – realizar Roçadas com equipamento portátil motorizado .

§ 6º. Serão avaliados os seguintes fatores:

- I. Observação das regras de segurança.
- II. Habilidade no uso de materiais.
- III. Organização.
- IV. Acabamento.
- V. Utilização do tempo.

§ 7º. A prova prática será realizada no dia **05 de agosto de 2020**, a partir das **08:00h**, nas dependências da Secretaria de Transportes e Obras, sítio a rua Benjamim Constant, n. 395, Centro, em Curitibanos/SC, onde os candidatos com inscrição deferida, deverão se apresentar, com antecedência mínima de 15min., e independentemente de convocação.

**Art. 26.** Serão considerados classificados os candidatos aprovados até limite máximo estabelecido no Art. 14, obedecida a ordem de pontos obtidos na análise curricular, prova de títulos e prova prática, conforme o caso.

**Art. 27.** Os candidatos que não estiverem classificados dentro do número de vagas disponíveis, formarão um cadastro de reserva, para futura e eventual contratação.

**Art. 28.** Na hipótese de empate de pontos, na ordem classificatória final, prevalecerá:

- a) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação (exclusiva aos profissionais de saúde);
- b) Candidato com maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento;
- c) Persistindo o empate, a ordem classificatória será definida por sorteio;

## CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

**Art. 28.** Aos candidatos serão assegurados meios amplos de impugnação e recurso, contra as regras do presente edital, nas fases de homologação das inscrições, divulgação do resultado preliminar e divulgação do resultado final do processo seletivo, cuja competência de julgamento, caberá à Comissão Especial.

**Art. 29.** A impugnação ao Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão até as 23h59min do dia 29 de julho de 2020, mediante protocolo eletrônico disponível no site oficial do Município na rede mundial de computadores, através do endereço [www.curitibanos.sc.gov.br](http://www.curitibanos.sc.gov.br), link “serviços on-line”, aba “Protocolos diversos”.

**Art. 30.** Os recursos deverão ser protocolados na mesma forma como previsto no art. 29, até as 23h59min do primeiro dia útil seguinte à publicação do ato a ser impugnado.

§ 1º. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

§ 2º. As publicações, para efeito de contagem de prazo recursal se dará exclusivamente através do site oficial do Município na rede mundial de computadores, através do endereço [www.curitibanos.sc.gov.br](http://www.curitibanos.sc.gov.br), cabendo exclusivamente ao candidato, a responsabilidade de acompanhamento.

**Art. 31.** O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações.

**Art. 32.** Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

## **CAPÍTULO VIII DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**

**Art. 33.** A convocação dos aprovados será realizada através do telefone e e-mail indicados na ficha de inscrição.

**Art. 34.** Após o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, o candidato que não atender à convocação, reservará ao Município, o direito de convocar novo candidato, observa a ordem classificatória.

## **CAPÍTULO IX DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**Art. 35.** Para ser contratado, o candidato deve ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, ou ainda constar da lista de cadastro de reserva, na forma estabelecida neste edital, além de cumprir os demais requisitos legais para investidura em cargo público.

**Art. 36.** O candidato contratado no presente Processo Seletivo Simplificado terá contrato assinado com vigência de 90 (noventa) dias, sendo permitida a prorrogação por até igual período, e poderá ser extinto a qualquer momento a critério da Administração.

**Art. 37.** A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições em lei, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência da administração na formalização do contrato.

## **CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 38.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, a ser nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 39.** As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela autoridade competente, mediante motivo justificado.

**Art. 40.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos/SC, 28 de julho de 2020.

**José Antônio Guidi  
Prefeito Municipal**

**Yara Aparecida Vilani Padilha  
Secretária de Saúde**

**HercílioBeppler  
Secretário de Transportes e Obras**

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

**DADOS PESSOAIS:**

Nome completo:	
Sexo:	CPF:
PIS/PASEP:	Título de Eleitor:
Zona:	Seção:
RG:	Or.Exp:
Data de nascimento:	Local de nascimento:
Endereço:	Nº
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Filiação:	
Estado Civil:	Nº de dependentes:

**CARGOPRETENDIDO:**

<input type="checkbox"/> Médico Clínico Geral – 40h	<input type="checkbox"/> Servente de Obras – 40h
<input type="checkbox"/> Médico Clínico Geral – 20h	<input type="checkbox"/> Auxiliar de Serviços Gerais – 40h
<input type="checkbox"/> Enfermeiro – 40h	

**MEIOS DE CONTATO:**

Telefone(s):	Tel. fixo:
Celular:	
E-mail:	

**FORMAÇÃO/TÍTULOS DO CANDIDATO**

\* Poderá ser assinalado mais de um item:

- Doutorado
- Mestrado
- Pós – Graduação
- Anos de experiência Profissional
- Número de Cursos extracurriculares

## **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL**

28/07/2020 – Publicação do Edital;

29/07/2020 – Prazo para impugnação ao Edital;

28/07/2020 à 31/07/2020 – Período de Inscrições;

03/08/2020 – Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;

04/08/2020 – Prazo para Recursos sobre as o deferimento/indeferimento de inscrições;

05/08/2020 – Data da realização da prova prática, se aplicável;

06/08/2020 – Resultado da classificação preliminar;

07/08/2020 – prazo para Recurso contra a classificação preliminar;

10/08/2020 – Resultado Classificação final;

11/08/2020 – Prazo para recurso da classificação final.

12/08/2020 – Divulgação do resultado final/Homologação.

# Descanso

PREFEITURA

## **PORTARIA N° 15877/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020 - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS DE MARCIONEI LUIZ TESSARO.**

Publicação N° 2582283

PORTRARIA Nº 15877/2020, de 27 de julho de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

### **CONCEDER GOZO DE FÉRIAS**

de MARCIONEI LUIZ TESSARO, Código: 3.484, brasileiro, solteiro, nascido aos 21.11.1997, portador do RG 6.310.061, inscrito no CPF 087.430.289-77, residente e domiciliado à L<sup>a</sup> São Valentin, Descanso - SC, ocupante do cargo (57) em comissão de Chefe da Divisão de Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2019 a 01 de abril de 2020, sendo o período de gozo a contar de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, ou seja, 30 (trinta) dias, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020, sendo interrompidas pela Portaria nº 15759/2020, restando portanto 08 (oito) dias, a serem usufruídos em nova data, sendo que ½ (meio) dia será gozado no dia 25 de maio de 2020, no período vespertino e ½ (meio) dia no período matutino do dia 26 de maio de 2020, restando portanto 07 (sete) dias para serem usufruídos em nova data, dois quais ½ (meio) dia será gozado no dia 25 de junho de 2020, no período vespertino e 01(um) dia na data de 26 de junho de 2020, restando, portanto, 05 (cinco) dias e ½ (meio) para serem usufruídos em nova data, sendo que 01(um) dia será gozado em 03 de julho de 2020, restando, portanto, 04 (quatro) dias e ½ (meio) para serem usufruídos em nova data, sendo que ½ (meio) dia será gozado em 10 de julho de 2020, no período vespertino, restando, portanto, 04 (quatro) dias para serem usufruídos em nova data, onde 01 (um) dia será usufruído na data de 24 de julho de 2020, restando, portanto, 03 (três) dias para serem usufruídos em nova data, sendo que ½ (meio) dia será usufruído em 27 de julho de 2020 no período vespertino, restando, portanto, 02 (dois) dias e ½ (meio) para serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 27 de julho de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo  
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

## **PORTARIA N° 15878/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020 - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA SUZAMARA MIOTTO.**

Publicação N° 2582291

PORTRARIA Nº 15878/2020, de 28 de julho de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica, resolve:

### **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

SUZAMARA MIOTTO, Código: 3.033, ocupante do cargo (257) efetivo de Coordenador do CRAS, lotada na Secretaria de Assistência Social, para exercício das atribuições do cargo no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, para acompanhar a convalescença de sua mãe ELSA CZARNOBAY MIOTTO, devendo permanecer afastada de suas atividades laborais devido a enfermidade desta, e pelo período de 21 a 24 de julho de 2020, ou seja, 04 (quatro) dias, e seus efeitos retroativos a 21 de julho de 2020.

Descanso - SC, 28 de julho de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo  
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

**PORTEIRA Nº 15879/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020 - PRORROGAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À AFONSO PEREIRA DE ARAUJO.**

Publicação N° 2582337

PORTEIRA Nº 15879/2020, de 28 de julho de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

**PRORROGAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

à AFONSO PEREIRA DE ARAUJO, Código: 3.158, ocupante do cargo (29) efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de pedido de Prorrogação de Benefício até cessação por parte do INSS, seus efeitos retroativos a 28 de março de 2020.

Descanso - SC, 28 de julho de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo  
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

**PORTEIRA Nº 15880/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020 - PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE LÚCIA DE CAMPOS RIBEIRO.**

Publicação N° 2582342

PORTEIRA Nº 15880/2020, de 28 de julho de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

**PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

de LÚCIA DE CAMPOS RIBEIRO, Código: 2.963, ocupante do cargo (33) efetivo de Zelador, referência TSA-01, grupo IV, com carga horária de 44 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, postergada a lotação e posse em virtude da mesma estar em benefício do INSS, espécie 31 – auxílio doença, sob nº 173.888.327-0, sendo prorrogado até cessação do benefício por parte do INSS, e seus efeitos retroativos a 29 de fevereiro de 2020.

Descanso - SC, 28 de julho de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo  
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

# Dionisio Cerqueira

## PREFEITURA

### CONTRATO 45-2020 - PREGÃO PRESENCIAL 84-2020 - PMDC

Publicação N° 2581919

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N°.: 45/2020 - PMDC

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Contratada...: GUSTAVO ARLINDO

Valor ..... : 3.008,80 (três mil e oito reais e oitenta centavos)

Vigência ..... : Início: 29/07/2020 Término: 28/07/2021

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL N°.: 84/2020

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 CÂMERAS DE MONITORAMENTO, INCLUINDO SERVIÇOS ELETRICOS E MATERIAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A SEREM INSTALADAS NO BAIRRO JARDIM IMPERADOR, NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Dionísio Cerqueira, 29 de Julho de 2020

### DECRETO N° 6078/2020

Publicação N° 2581772

DECRETO N° 6078/2020

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE N° 04 DA QUADRA N°. 57, COM ÁREA DE 1.390,00 M<sup>2</sup> E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Desmembramento do seguinte Lote Urbano que especifica:

I – Lote nº 04 da Quadra nº. 57, neste município, sito na Rua Felipe Schmidt (lado ímpar) e Avenida Washington Luiz (lado par), matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 2.786 de propriedade de .

Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 04 da Quadra nº. 57, neste município, com área de 1.390,00m<sup>2</sup> (um mil trezentos e noventa metros quadrados) passará a formar:

a) DESCRIÇÃO: Desmembramento do Lote Urbano nº4, da Quadra nº 57, com área de 1.390,00 m<sup>2</sup> da matrícula nº 2.786, que de ora em diante este passa a denominar-se Lote Urbano nº 4, da Quadra nº 57, com área de 877,00 m<sup>2</sup> localizado frente à Rua Felipe Schmidt (lado ímpar) a 43,98 metros do cruzamento com Avenida Washington Luiz (lado par) e com outra frente para a Avenida Washington Luiz (lado par) a 49,78 metros do cruzamento com a Rua Felipe Schmidt (lado ímpar).

NORTE: Com a Avenida Washington Luiz (lado par), medindo 31,02 metros;

LESTE: Com o Lote nº 4-A de propriedade de Alcione Schultz, matrícula nº 2.786 medindo 23,33 metros;

SUL: Com a Rua Felipe Schmidt (lado ímpar), medindo 20,02 metros;

OESTE: Com os Lotes nº 1 e 2 de propriedade de Santos schueigert, matrícula nº9.607. e Lote nº 3 de propriedade de Madelaine Terezinha Ribeiro Kollenberg, matrícula nº 1.700, medindo 38,50 metros.

b) DESCRIÇÃO: Desmembramento do Lote Urbano nº 4, da Quadra nº 57, com área de 1.390,00 m<sup>2</sup> da matrícula nº 2.786, que de ora em diante este passa a denominar-se Lote Urbano nº 4-A, da Quadra nº 57, com área de 513,00 m<sup>2</sup> localizado frente à Rua Felipe Schmidt (lado ímpar) no cruzamento/esquina com Avenida Washington Luiz (lado par).

NORTE: Com a Avenida Washington Luiz (lado par), medindo 49,78 metros;

SUL: Com a Rua Felipe Schmidt (lado ímpar), medindo 43,98;

OESTE: Com o Lote nº 4 de propriedade de Alcione Schultz, matrícula nº 2.786, medindo 23,33 metros;

Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos

proprietários.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário e o decreto 6071/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE JULHO DE 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

NORMELIO PERCIO

Secretário Municipal

## DECRETO N° 6079/2020

Publicação N° 2581774

DECRETO N° 6079/2020

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE N° 08 DA QUADRA N°. 05, COM ÁREA DE 450,00 M<sup>2</sup> E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Desmembramento do seguinte Lote Urbano que especifica:

I – Lote urbano nº 08 da Quadra nº. 05, com área de 450,00 m<sup>2</sup>, matrícula sob nº 10.361 do CRI da cidade de Dionísio Cerqueira – SC, localizado frente a Rua do Divisor (lado par/direito), esquina com a Rua Vereador Antônio Buratti (lado ímpar/esquerdo), no bairro Peperi-guaçu da cidade de Dionísio Cerqueira – SC, com uma edificação em alvenaria medindo 69,95 m<sup>2</sup>, conforme AV.03/10.361.

Art. 2º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 08 da Quadra nº. 05, neste município, com área de 450,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) passará a formar:

a) DESCRIÇÃO: Lote urbano nº 08 da quadra nº 05, com área de 225,00 m<sup>2</sup>, resultante do desmembramento do lote urbano nº 08 matrícula sob nº 10.361 do CRI da cidade Comarca de Dionisio Cerqueira – SC, localizado frente a Rua do Divisor (lado par/direito), esquina com a Rua Vereador Antônio Buratti (lado ímpar/esquerdo), no bairro Peperi-guaçu da cidade de Dionisio Cerqueira – SC, zoneamento municipal "ZUM 3", em conformidade com a Lei 4645 de 20 de junho de 2018.

NORTE: Com o lote urbano nº 8-A, matrícula nº 10.361 de propriedade de Dacio De Marchi, medindo 15,00 metros;

LESTE: Com o lote urbano nº 09, matrícula nº 8.757 de propriedade de João Francisco Delgado, medindo 15,00 metros;

SUL: Com a Rua Vereador Antônio Buratti (lado ímpar/esquerdo), medindo 15,00 metros;

OESTE: Com a Rua do Divisor (lado par/direito), medindo 15,00 metros.

b) DESCRIÇÃO: Lote urbano nº 8-A da quadra nº 05, com área de 225,00 m<sup>2</sup> , resultante do desmembramento do lote urbano nº 08 matrícula sob nº 10.361 do CRI da cidade Comarca de Dionisio Cerqueira –SC, contendo uma edificação em alvenaria com 69,95 m<sup>2</sup>, conforme AV.03/10.361, localizado frente à Rua do Divisor (lado par/direito), a 15,00 metros da esquina com a Rua Vereador Antônio Buratti (lodo ímpar/esquerdo), no bairro Peperi-guaçu da cidade de Dionisio Cerqueira - SC, zoneamento municipal "ZUM 3", em conformidade com a lei 4645 de 20 de junho de 218

NORTE: Com o lote urbano nº 01, matrícula nº 9.559 de propriedade de Ivone Falcade, medindo 15,00 metros;

LESTE: Com o lote urbano nº 09, matrícula nº 8.757 de propriedade de João Francisco Delgado , medindo 15,00 metros;

SUL: Com o lote urbano nº 08, matrícula nº 10.361 de propriedade de Dacio de Marchi, medindo 15,00 metros;

OESTE: Com a Rua do Divisor (lado par/direito), medindo 15,00 metros.

Art. 3º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.

Art. 4º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE JULHO DE 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

NORMELIO PERCIO  
Secretário Municipal

## DECRETO N° 6080/2020

Publicação N° 2581775

DECRETO N° 6080/2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a legislação infraconstitucional, e  
CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 17.762/2019, cujo artigo 7º condiciona a manutenção de benefício fiscal concedido pelo Estado de Santa Catarina às empresas importadoras ao ingresso e desembarque da mercadoria oriunda de países do MERCOSUL em Porto Seco localizado no território catarinense;

CONSIDERANDO que Dionísio Cerqueira - SC é a única ligação oficial de Santa Catarina com os países do MERCOSUL e que em razão disso haverá um aumento exponencial no volume de cargas que passarão pelo Porto Seco;

CONSIDERANDO que a atual estrutura da Aduana de Cargas de Dionísio Cerqueira - SC é insuficiente para absorver esse crescimento, sendo necessária, portanto, uma nova área para abrigar o Porto Seco;

CONSIDERANDO que a Superintendência da Receita Federal em Curitiba está trabalhando na elaboração de edital de licitação para a concessão do Porto Seco de Dionísio Cerqueira - SC, com previsão de lançamento no segundo semestre de 2020;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de 31,1878 ha (trinta e um hectares, dezoito ares e setenta e oito centiares), consistente em parte do Lote Rural nº 112, da Gleba nº 04, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira-SC sob o nº 6.152, em conformidade com o mapa e memorial descritivo que integram este Decreto, de propriedade de IRMÃOS PRIORI LTDA, conforme segue:

O imóvel inicia junto ao marco M01, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 241.514,2330 e Norte (Y) 7.091.836,6026; do vértice M01 segue em direção até o vértice M02 no azimute 100°48'05", em uma distância de 112,94 m, confrontando com faixa de domínio da BR-280, que a separa de parte do mesmo lote rural nº 112; do vértice M02 segue em direção até o vértice M03 no azimute 106°14'23"; do vértice M03 segue em direção até o vértice M04 no azimute 113°01'57", em uma distância de 19,37 m; do vértice M04 segue em direção até o vértice M05 no azimute 117°25'12", em uma distância de 13,72 m; do vértice M05 segue em direção até o vértice M06 no azimute 121°03'57", em uma distância de 13,48 m; do vértice M06 segue em direção até o vértice M07 no azimute 127°41'30", em uma distância de 28,94 m; do vértice M07 segue em direção até o vértice M08 no azimute 135°03'53", em uma distância de 22,77 m; do vértice M08 segue em direção até o vértice M09 no azimute 141°02'30", em uma distância de 11,92 m; do vértice M09 segue em direção até o vértice M10 no azimute 144°56'09", em uma distância de 20,35 m; do vértice M10 segue em direção até o vértice M11 no azimute 150°08'44", em uma distância de 20,92 m; do vértice M11 segue em direção até o vértice M12 no azimute 154°03'32", em uma distância de 19,61 m; do vértice M12 segue em direção até o vértice M13 no azimute 156°21'38", em uma distância de 14,19 m; do vértice M13 segue em direção até o vértice M14 no azimute 157°44'08", em uma distância de 499,36 m, confrontando com faixa de domínio da BR-280, que a separa de parte do mesmo lote rural nº 112 e lote rural nº 23; do vértice M14 segue em direção até o vértice M15 no azimute 157°22'10", em uma distância de 4,94 m, confrontando com faixa de domínio da BR-280, que a separa do lote rural nº 23; do vértice M15 segue em direção até o vértice M16 no azimute 157°56'07", em uma distância de 8,88 m; do vértice M16 segue em direção até o vértice M17 no azimute 157°25'27", em uma distância de 9,40 m; do vértice M17 segue em direção até o vértice M18 no azimute 158°17'17", em uma distância de 7,42 m; do vértice M18 segue em direção até o vértice M19 no azimute 158°12'21", em uma distância de 9,15 m; do vértice M19 segue em direção até o vértice M20 no azimute 156°46'10", em uma distância de 5,53 m; do vértice M20 segue em direção até o vértice M21 no azimute 157°42'22", em uma distância de 8,28 m; do vértice M21 segue em direção até o vértice M22 no azimute 157°40'46", em uma distância de 10,12 m; do vértice M22 segue em direção até o vértice M23 no azimute 156°52'19", em uma distância de 8,03 m; do vértice M23 segue em direção até o vértice M24 no azimute 157°35'39", em uma distância de 15,89 m; do vértice M24 segue em direção até o vértice M25 no azimute 156°59'03", em uma distância de 5,96 m; do vértice M25 segue em direção até o vértice M26 no azimute 156°51'54", em uma distância de 10,15 m; do vértice M26 segue em direção até o vértice M27 no azimute 155°12'58", em uma distância de 10,07 m; do vértice M27 segue em direção até o vértice M28 no azimute 155°23'24", em uma distância de 7,01 m; do vértice M28 segue em direção até o vértice M29 no azimute 222°02'34", em uma distância de 14,07 m, confrontando com estrada municipal, que a separa do lote rural nº 105; do vértice M29 segue em direção até o vértice M30 no azimute 222°02'34", em uma distância de 14,07 m; do vértice M30 segue em direção até o vértice M31 no azimute 233°00'15", em uma distância de 30,71 m; do vértice M31 segue em direção até o vértice M32 no azimute 254°50'53", em uma distância de 39,95 m; do vértice M32 segue em direção até o vértice M33 no azimute 239°54'43", em uma distância de 26,25 m; do vértice M33 segue em direção até o vértice M34 no azimute 232°49'07", em uma distância de 179,30 m; do vértice M34 segue em direção até o vértice M35 no azimute 320°55'50", em uma distância de 18,02 m, confrontando com uma estrada estadual, que a separa do lote rural nº 101, atual 101-A de propriedade de Leonir Verona; do vértice M35 segue em direção até o vértice M36 no azimute 351°32'04", em uma distância de 21,50 m; do vértice M36 segue em direção até o vértice M37 no azimute 357°37'16", em uma distância de 51,60 m; do vértice M37 segue em direção até o vértice M38 no azimute 347°11'17", em uma distância de 20,19 m; do vértice M38 segue em direção até o vértice M39 no azimute 334°22'47", em uma distância de 22,05 m; do vértice M39

segue em direção até o vértice M40 no azimute 324°09'07", em uma distância de 29,41 m; do vértice M40 segue em direção até o vértice M41 no azimute 312°49'36", em uma distância de 28,67 m, confrontando com uma estrada estadual, que a separa do lote rural nº 101, atual 101-B de propriedade de Marcio Antônio Verona; do vértice M41 segue em direção até o vértice M42 no azimute 309°12'46", em uma distância de 16,52 m; do vértice M42 segue em direção até o vértice M43 no azimute 313°16'48", em uma distância de 24,24 m; do vértice M43 segue em direção até o vértice M44 no azimute 316°31'41", em uma distância de 85,31 m; do vértice M44 segue em direção até o vértice M45 no azimute 306°30'41", em uma distância de 24,61 m, confrontando com uma estrada estadual, que a separa do lote rural nº 101, atual 101-C de propriedade de Carmem Aurelia Guareschi; do vértice M45 segue em direção até o vértice M46 no azimute 301°37'46", em uma distância de 103,94 m; do vértice M46 segue em direção até o vértice M47 no azimute 301°49'32", em uma distância de 143,81 m, confrontando com uma estrada estadual, que a separa em parte do lote rural nº 101, atual 101-C de propriedade de Carmem Aurelia Guareschi e lote rural nº 101, atual 101-D de propriedade de Marilene Vardanega Verona Kreutz; do vértice M47 segue em direção até o vértice M48 no azimute 296°24'12", em uma distância de 41,84 m, confrontando com uma estrada estadual, que a separa em parte do lote rural nº 101, atual 101-D de propriedade de Marilene Vardanega Verona Kreutz; finalmente do vértice M48 segue até o vértice M01, (início da descrição), no azimute de 18°58'19", na extensão de 511,31 m, confrontando com parte do mesmo lote rural nº 112, fechando assim uma área de Área: 31,1878 ha.

Parágrafo único. A área mencionada no caput será destinada à implantação de um Porto Seco, que será objeto de licitação pública, ou outro instrumento que venha a ser descrito pelo Poder Concedente, Receita Federal do Brasil, área esta que será alfandegada no seu devido tempo, de acordo a legislação aduaneira pertinente, fazendo parte do plano de desenvolvimento do município de Dionísio Cerqueira - SC e declarada de relevante interesse público.

Artigo 2º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração o encaminhamento de cópia do respectivo Decreto às partes interessadas, notificando-as quanto aos procedimentos legais a serem adotados pela Administração Municipal.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE JULHO DE 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

NORMÉLIO PÉRCIO  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO N° 6081/2020

Publicação N° 2582439

DECRETO N° 6081/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, a Constituição Federal e Estadual, e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019 – nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO que a edição do decreto nº 507, de 16 de março de 2020 e nº 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e concentração de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença de Dionísio Cerqueira-SC;

DECRETA:

Art.1º. Para o enfrentamento da situação de emergência declarada pelo Decreto Estadual nº. 515, de 17 de março de 2020, aplicam-se integralmente no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira – SC, as disposições constantes daquele ato que determinou:

I - A SUSPENSÃO, por tempo indeterminado:

a) Da circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros;

b) Das atividades e os serviços privados não essenciais, nos termos do inc. II e § 2º DO

Art. 2º do Decreto nº 515/2020;

1 - A SUSPENSÃO, por tempo indeterminado:

a) De todas as atividades na rede pública e privada de ensino, incluindo Educação Infantil e Ensino Fundamental, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, nos termos do disposto no Decreto nº. 509, de 19 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam os titulares dos órgãos e das entidades da administração pública municipal autorizados a expedir atos complementares ao disposto neste Decreto, regulando situações específicas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§2º e 3º do art.1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Certifico que o presente o presente ato foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM. No site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

NORMÉLIO PÉRCIO

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

## EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 96-2020 - PMDC

Publicação Nº 2582645

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 120/2018, Edital de Pregão Nº 120/2018, objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA EM CBUQ PARA UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 11/08/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/ SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: [www.dionisiocerqueira.sc.gov.br](http://www.dionisiocerqueira.sc.gov.br). Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL.

## HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 84-2020 - PMDC

Publicação Nº 2581878

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/20

HOMOLOGAÇÃO: 29/07/20

CONTRATADO: GUSTAVO ARLINDO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO

CERQUEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 CAMERAS DE MONITORAMENTO, INCLUINDO SERVIÇOS ELETRICOS E MATERIAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A SEREM INSTALADAS NO BAIRRO JARDIM IMPERADOR, NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.008,80 (três mil e oito reais e oitenta centavos)

DATA: 29/07/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

**RESOLUÇÃO 06 CMAS**

Publicação N° 2582187

**RESOLUÇÃO N° 06/2020**

Dispõe sobre aprovação de proposta de participação do Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira no programa de aquisição de alimentos (PAA) a ser submetido a CONAB.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS e pela Lei Municipal 4.296 de 02 de dezembro de 2013, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Dionísio Cerqueira – SC, e, CONSIDERANDO manifestação através do grupo de WhatsApp da maioria dos conselheiros, datada de 02 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar proposta de participação do Hospital Municipal no programa de aquisição de alimentos (PAA), a ser submetida a CONAB.  
Art. 2º O conselho municipal de assistência social será a instância de controle social do programa de aquisição de alimentos e será responsável pelas seguintes ações: - Acompanhamento e implementação do programa na área de abrangência da proposta. - Avaliação periódica da execução do programa. -Promoção e articulação do PAA com as demais políticas públicas implementadas no município. -Comunicação a CONAB de qualquer irregularidade identificada na implementação e execução do programa. Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dionísio Cerqueira, 02 de julho de 2020.

Sirlei Gonçalves Scariot  
Presidente do CMAS - DC

# Entre Rios

## PREFEITURA

### LEI MUNICIPAL N° 797

Publicação N° 2582755

LEI MUNICIPAL N°. 797 DE 29 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Anual do Exercício 2020 do Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, Crédito Adicional no valor de R\$ 36.379,95,00 (trinta e seis mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes programações:

#### 08.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
08.244.0801	2028	Manut. Programas Social – Estado	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4490000000	Aplicações Diretas	03.0065	R\$ 8.379,95
4490000000	Aplicações Diretas	03.0065	R\$ 28.000,00
Total			R\$ 36.379,95

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Entre Rios-SC, 29 de julho de 2020.

JURANDI DELL OSBEL

Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL N° 798

Publicação N° 2582823

Lei Municipal nº. 798, de 29 de julho de 2020.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS – IGP, E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar acordo de cooperação técnica com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Segurança Pública, com interveniência do Instituto Geral de Perícias – IGP, para realizar as atividades de inserção de dados de identificação civil, preliminar a emissão da cédula individual de identidade.

Art. 2º. Inclui na autorização, a possibilidade do Município de Entre Rios arcar com os custos para aquisição dos equipamentos e licenças para funcionamento do Posto de Identificação, tais como, licença do programa ANTHEUS, webcan, leitor de digitais, escâner e computador.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelo orçamento vigente e futuros.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 29 de julho de 2020.

JURANDI DELL OSBEL

Prefeito do Município de Entre Rios/SC

### LICITAÇÃO 016-2020 FMS

Publicação N° 2581934

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS  
EXECUTIVO MUNICIPAL

Extrato  
EDITAL DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2020-FMS-ENTRE RIOS

PREGÃO ELETRÔNICO: PE-011/2020-SRP– Sistema de Registro de Preços

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA LISTA BASICA DO MUNICIPIO DE ENTRE RIOS-SC, conforme especificações e condições estabelecidas no ANEXO – Lista de Itens, constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 08:00 horas de 07/08/2020.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 08:00 horas de 07/08/2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:00 horas do dia 12/08/2020.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 12/08/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:20 horas do dia 12/08/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

TRATAMENTO FASE DE LANCES: Aberto (Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 061/2020);

INTERVALO MINIMO DE LANCE: 1% (UM POR CENTO);

PROPOSTAS E LANCES OBEDECER: 4 (QUATRO) CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA;

OBS: Havendo divergência na descrição dos itens entre sistema de pregão eletrônico do Compras Públicas e "Anexo I – Lista de Itens", vale o Anexo um para conferencia e recebimento dos itens;

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Entrega dos produto no endereço: Posto Central de saúde, cito a Rua Toldinho, nº 176, Centro de Entre Rios-SC, CEP 89.862-000, Fone (49) 3351-0060.

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos da data Autorização de fornecimento;

Horário para recebimento: dias uteis, de segundas a sextas-feiras, das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, não será recebido fora deste período e nem será buscado produtos em cidades vizinhas;

Entre Rios - SC, 29 de Julho de 2020.

JURANDI DELL OSBEL

Prefeito Municipal

# Ermo

## PREFEITURA

### **PORTARIA N° 139, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2582923

PORTARIA N° 139, de 29 de julho de 2020.

Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARTA LUIZA NEVES DE FREITAS, Matrícula nº 1167, da função de Auxiliar de Serviços Gerais I, admitido(a) em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 075, de 02 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 29 de julho de 2020.

ALDOIR CADORIN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA  
Secretário de Administração e Finanças

# Faxinal dos Guedes

## PREFEITURA

### AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.0004/2020 FMAS

Publicação N° 2582095

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 0004/2020 FMAS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0004/2020 FMAS – Menor Preço por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÕES DE PERSINANAS PARA O PRÉDIO DO CREAS. De acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 12 de agosto de 2020, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br) ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4340.

Faxinal dos Guedes/SC, 29 de julho de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI  
Prefeito Municipal

# Flor do Sertão

## PREFEITURA

### **PORTARIA N° 173/2020**

Publicação N° 2583304

	<b>PORTRARIA N° 173/2020</b> <b>CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.</b>  SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,
--	--

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO Licença Prêmio ao Servidor Municipal ADRIANO SIMIONATO, ocupante do Cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 30 a 31/07/2020, correspondente ao período 08/2014 a 08/2019 conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 dias do mês de Julho de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS  
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

### **PORTARIA N° 174/2020**

Publicação N° 2583307

	<b>PORTRARIA N° 174/2020</b> <b>CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.</b>  SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,
--	--

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO Licença Prêmio a Servidora Municipal ELIETE MASKOSKI, ocupante do Cargo de Técnica em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 30 a 31/07/2020, correspondente ao período 08/2014 a 08/2019 conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 dias do mês de Julho de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS  
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

### **TERMO ADITIVO N°. 002 - CONTRATO N°. 55/2019**

Publicação N° 2582458

TERMO ADITIVO N°. 002  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n°. 55/2019

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº

01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o nº 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade nº 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.046.973/0001-58, com sede na Avenida Flor do Sertão, nº. 426, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representada pelo Sr. William Piroca, inscrito no CPF sob o nº 071.911.939-13 e Cédula de Identidade nº. 5517786, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Aditivar o contrato supra mencionado pelas cláusulas que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato em 90 dias, pelo fato, de que a obra ainda não foi finalizada, referente ao processo Licitatório nº. 1437/2019 na modalidade de Tomada de Preço nº. 06/2019 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉ - ESCOLAR MUNICIPAL PADRE LUIS MUHL COM AREA AMPLIADA DE 327,30m<sup>2</sup>.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 05 dias do mês de julho de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		WILLIAM PIROCA
CPF: 503.319.819-04		CPF: 071.911.939-13
CONTRATANTE		CONTRATADA
DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

## Formosa do Sul

### PREFEITURA

#### **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL PROCESSO SELETIVO N° 006/2020 EDITAL N° 001/2020**

Publicação N° 2582900

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

PROCESSO SELETIVO N° 006/2020  
Edital nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados, que encontram-se abertas, no período de 30 de julho de 2020 a 10 de agosto de 2020, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado a prover vaga da classe e nível inicial, em cargo de provimento temporário, com contratação por prazo determinado, para os seguintes cargos: enfermeiro, técnico em enfermagem, agente de combate a endemias e agente comunitário de saúde. Integra do Edital e outras informações na Prefeitura Municipal de Formosa do Sul/SC, telefone (49) 3343-0043, e na internet no sítio "<http://www.formosa.sc.gov.br>". Formosa do Sul/SC, em 29 de julho de 2020 – RUDIMAR CONTE – Prefeito Municipal.

#### **PORTRARIA N.º 319, DE 29 DE JULHO DE 2020. "CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 006/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Publicação N° 2582891

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

PORTARIA N.º 319, DE 29 DE JULHO DE 2020.

"CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 006/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 71 Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial do Processo Seletivo, para acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado N.º 006/2020, nas pessoas abaixo relacionadas:

- Taíse Gris – Presidente;
- Odete Chicowicz - Secretária;
- Aline Vian – Membro.

Art. 2º A comissão prestará serviços de relevância, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 29 de julho de 2020.

RUDIMAR CONTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

#### **TERMO ADITIVO N° 01 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 16/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020**

Publicação N° 2582259

TERMO ADITIVO N° 01  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 16/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2020

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL VIDA E ALEGRIA E PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS.

O preço registrado para o item abaixo especificado, vencido pela empresa VILDA ANA MALACARNE - ME, passa a vigorar nos termos da Cláusula Segunda, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro preconizado no item 11 do Contrato Administrativo N.º 16/2020..

**CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor registrado para o item 11, vencido pela empresa VILDA ANA MALACARNE - ME, registrado no Contrato Administrativo em referência.

**CLÁSULA SEGUNDA - DOS VALORES REAJUSTADOS**

ITEM	DESC. PRODUTO	VALOR ATUAL	NOVO VALOR REAJUSTADO	MARCA
11	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1. EMBALAGEM DE 5KG A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	12,80	15,55	CATARINÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo acima citado.

Formosa do Sul-SC, 29 de julho de 2020.

RUDIMAR CONTE  
PREFEITO MUNICIPAL

# Forquilhinha

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17/FMS/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 27/FMS/2019

Publicação N° 2583292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 27/2019 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 17/2019 – FMS:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, para atendimento a pessoas carentes do Município de Forquilhinha/SC, por meio da Secretaria de Saúde.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 30/10/2020  
4ª Publicação

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 39/PMF/2020

Publicação N° 2583273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 39/2020 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 21/2020 – PMF:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de revestimento com Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para utilização em rodovias públicas do município, por meio da Secretaria de Infraestrutura de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 28/04/2021  
2ª Publicação

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/PMF/2020

Publicação N° 2583276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 51/2020 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 22/2020 – PMF:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais de enxoval e utensílios (lençol, travesseiro, fronha, edredom, cobertor, toalha térmica, lenço umedecido, etc) para uso da secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 29/04/2021  
2ª Publicação

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/PMF/2020**  
Publicação N° 2583280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 44/2020 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 23/2020 – PMF:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de gêneros de alimentação para atendimento as necessidades da Assistência Social do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR](http://WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR).

VIGÊNCIA: 29/04/2021

2ª Publicação

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/PMF/2020**  
Publicação N° 2582008

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/PMF/2020  
(Referente Pregão Presencial nº. 92/PMF/2020)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.328.011, e inscrito no CPF sob o nº 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. EDEMILSON MICHELS PADARIA E CONFEITARIA, CNPJ n.º 24.382.164/0001-99 estabelecida na Rua dos Cravos, em Forquilhinha/SC, neste ato representada pelo Sr. Edemilson Michels, CI 3.735.799, CPF 040.224.289-02;
2. COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS OURO NEGRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.147.268/0001-47 estabelecida na Rodovia Gabriel Arns, em Forquilhinha/SC, neste ato representada pelo Sr. Clemilson Silva Crescencio, brasileiro, CI 3587424, CPF 024.434.439-65;

Doravante denominada DETENTORAS DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 92/PMF/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de gêneros de alimentação para atendimento as necessidades da Assistência Social do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site [www.forquilhinha.sc.gov.br](http://www.forquilhinha.sc.gov.br)

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:  
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.  
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.  
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 07 (sete) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.  
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

#### Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

#### Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.

1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

#### Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

#### Cláusula Sétima – Das Obrigações

##### 1. Do Município:

1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

##### 2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

#### Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- B) apresentar documentação falsa;
- C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- E) não mantiver a proposta;
- F) cometer fraude fiscal;
- G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

#### Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

#### Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Sra. Renata De Luca Romancini Ronchi, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. A Sra. Nadir Kulkamp Tibes da Silva, Secretária de Assistência Social será a Gestora deste Contrato, sendo dela a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade

Competente quando convir.

#### Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 92/PMF/2020, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal nº 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

#### Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 29 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
EDEMILSON MICHELS PADARIA E CONFEITARIA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Edemilson Michels
COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS OURO NEGRO
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Clemilson Silva Crescencio
Renata De Luca Romancini Ronchi
Fiscal da Ata

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 71/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 152/PMF/2019

Publicação Nº 2583283

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 152/PMF/2019 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 71/PMF/2019;

**OBJETO:** SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR](http://WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR).

VIGÊNCIA: 29/10/2020

4ª Publicação

### CONTRATOS 2020 E ADITIVOS

Publicação Nº 2582828

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

#### CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 01 - CONTRATO N° 01/2020

#### CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

#### CONTRATADO – F.B.B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP

DO OBJETO A contratação de empresa especializada para execução de Ampliação e Repaginamento de Fachada da sede do Poder Legislativo Municipal de acordo com a planilha orçamentária detalhada e memorial descritivo

NOVA VIGÊNCIA – 31/12/2020.

DOTAÇÃO – 2020 - 4.4.90

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93- Processo 01/2020 – CC 01/2020

DATA DA ASSINATURA: 18.06.2020

MACIEL DA SOLER  
Presidente da CMF

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA  
EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2020  
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CONTRATADO: ECOBASE ENGENHARIA, MEIO AMB E SANEAMENTO LTDA.

OBJETO: Execução dos serviços técnicos de levantamento e análise de dados sobre os procedimentos e elaboração de estudo técnico detalhado, da evolução econômica e territorial, comparando realidade com o planejamento no âmbito do Plano Diretor Municipal para uso da Câmara Municipal de Forquilhinha.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.860,00

VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2020.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21.06.1993 E ALTERAÇÕES, DECRETO 9412/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2020 – 3.3.90

DATA DA ASSINATURA: 22.07.2020

MACIEL DA SOLER  
Presidente da CMF

## DECRETO N° 079, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Publicação N° 2582081

DECRETO N° 079, DE 27 DE JULHO DE 2020.

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL N° 069, DE 1º DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual da Região Carbonífera está classificada como de Risco Potencial "Gravíssimo", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar com brevidade medidas "promotoras de isolamento social", a fim de evitar o colapso do sistema de saúde pública do Município de Forquilhinha e região, conforme o Alerta 028 – 22/07/2020, Região Carbonífera, do Centro de Operações e Emergências em Saúde – COES, da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, instituído pela Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que deixou por conta dos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO o alinhamento dos prefeitos dos municípios de Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilhinha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga em busca de medidas unificadas para controle da pandemia de forma regional;

CONSIDERANDO o decidido pelo conjunto de municípios da AMREC, em reunião realizada no dia 24-07-2020, por meio virtual;

CONSIDERANDO que, no dia de hoje, que a Comissão Intergestores Regional (CIR) da Região Carbonífera homologou a decisão tomada pelo conjunto de municípios de seu território;

CONSIDERANDO o perceptível afrouxamento de parcela da população quanto à observância das regras de distanciamento e isolamento social;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de orientação e afastamento social, a fim de evitar o contágio com o vírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 14 de agosto de 2020 os efeitos do Decreto Municipal nº 069, de 1º de julho de 2020.

Art. 2º Deverão ser observadas as regras mais restritivas eventualmente impostas por normas e atos expedidos pelos Governo Estado e Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Forquilhinha/SC, 27 de julho de 2020.

DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado 27 de julho de 2020.

JULIANA TAVARES  
Chefe Departamento de Governo

## DECRETO N° 080, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Publicação N° 2582082

DECRETO N° 080, DE 27 DE JULHO DE 2020.

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação; considerando os subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas presenciais na perspectiva do Sistema Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 da Educação, de caráter emergencial enquanto permanecer as circunstâncias, tem a finalidade de deliberar sobre as possibilidades de retorno às aulas presenciais, bem como estabelecer protocolos de segurança respeitando os parâmetros técnicos, nos aspectos sanitários de higiene, visando contextos e realidades existentes com foco no direito à vida.

Art. 2º A Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 da Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- a) Representantes da Secretaria de Educação, que presidirá: Daiana Cândido da Silveira Minatto e Morgana Tomazi da Silva;
- b) Representantes das Comissões Escolares: Ana Cristina Casagrande Martins Mariot, Gislane Savio Carboni, Jessica Fontoura Antqueviecz;
- c) Representante dos profissionais da educação: Morgana Borges Hoepers;
- d) Representantes da Secretaria de Saúde: Fabrício Ferreira e Giseli Scandolara Bosa;
- e) Representante da Secretaria de Assistência Social: Renata de Luca Romancini Ronchi;
- f) Representante da Secretaria Municipal de Administração: Elisandra Colombo Donato;
- g) Representante do Conselho Municipal de Educação: Rosa Maria Ribeiro;
- h) Representante das escolas da Rede Estadual: Darcy Gomes Ferreira;
- i) Representante das escolas da Rede Particular: Maria Liberaci Motta;
- j) Representante dos estudantes da Educação Básica: Maria Eduarda Romancini Ronchi.

Art. 2º Compete a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19:

- a) Definir diretrizes e princípios para orientar os trabalhos da Comissão, considerando o direito à vida, à educação; ao acolhimento, a preservação e valorização da relação e do vínculo professor-aluno; a garantia de recursos orçamentários extraordinários.
- b) Planejar as ações a serem realizadas pela Comissão, estabelecendo cronograma e prazos.
- c) Articular a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto microrregional, como: definição da data de retorno das aulas presenciais; atuação de profissionais da educação em diferentes escolas e municípios; reorganização do calendário escolar; reorganização da oferta do transporte escolar, entre outros.
- d) Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar.
- e) Elaborar o plano de retorno às aulas, considerando a garantia de acesso e permanência com reorganização dos tempos e espaços escolares, redefinição do número de estudantes por sala de aula com possibilidade de escalonamento em aulas presenciais e em atividades não presenciais (ensino híbrido), definição da ordem de retorno das etapas e modalidades, tendo em vista os marcos legais, normatizações e diretrizes, tais como: Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/ 2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/ 2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada.
- f) Identificar acometidos pela Covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, estudantes e famílias.
- g) Conhecer quantitativo de estudantes e profissionais da educação integrantes de grupos de risco, acompanhando como será feito a oferta do ensino e aprendizagem e como será reorganizado o regime de trabalho dos profissionais da educação (trabalho remoto).
- h) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, e profissionais da educação que se sentirem mal na unidade escolar a fim de que se realizem os encaminhamentos cabíveis.
- i) Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar.
- j) Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a

crianças e estudantes, suas famílias e profissionais da educação.

k) Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar.

l) Definir como serão a oferta de alimentações/ refeições individuais na unidade escolar.

m) Promover ações de comunicação e transparéncia, por meio de materiais informativos.

n) Fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando definição de estratégias e procedimentos com as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

o) Supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos e regimento interno das unidades escolares.

p) Verificar a existência do acesso a tecnologias.

q) Incentivar programas de formação para profissionais da educação.

r) Apontar a necessidade de aquisição de produtos de higiene, limpeza, medidores de temperatura, EPI (máscaras, luvas e avental), entre outros. Aquisição de materiais didáticos, brinquedos pedagógicos e equipamentos para evitar o compartilhamento. Aquisição de equipamentos de segurança para os profissionais da educação.

s) Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.

Art. 3º A estrutura e os procedimentos operacionais da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 de Forquilhinha serão coordenados pela Secretaria de Educação.

Art. 4º Os representantes de que trata o art. 2º deste Decreto, não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 27 de Julho de 2020.

DIMAS KAMMER

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 27 de julho de 2020.

JULIANA TAVARES

Chefe do Departamento de Governo

## DECRETO N° 084, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Publicação N° 2582261

DECRETO N° 084, DE 29 DE JULHO DE 2020.

CONSOLIDA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual da Região Carbonífera está classificada como de Risco Potencial "Gravíssimo", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar com brevidade medidas "promotoras de isolamento social", a fim de evitar o colapso do sistema de saúde pública do Município de Forquilhinha e região, conforme o Alerta 028 - 22/07/2020, Região Carbonífera, do Centro de Operações e Emergências em Saúde - COES, da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, instituído pela Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que deixou por conta dos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO o alinhamento dos prefeitos dos municípios de Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilhinha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga em busca de medidas unificadas para controle da pandemia de forma regional;

CONSIDERANDO o perceptível afrouxamento de parcela da população quanto à observância das regras de distanciamento e isolamento

social;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de orientação e afastamento social, a fim de evitar o contágio com o vírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto consolida e estabelece as medidas para o enfrentamento, no âmbito do Município de Forquilhinha, do estado de calamidade pública e da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, objetos, respectivamente, do Decreto Legislativo n. 1.163, de 26 de março de 2020, e do Decreto n. 12.589, de 17 de março de 2020, pelo período de 14 (quatorze) dias.

Art. 2º Fica recomendado o isolamento domiciliar de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Parágrafo único. Recomenda-se que o deslocamento de referidas pessoas se limite às atividades laborativas, atendimentos de saúde, aquisição de produtos alimentícios e de saúde e para atividade física ao ar livre, sempre utilizando máscara.

Art. 3º É obrigatório no Município de Forquilhinha o uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas, em transporte público, em transporte por aplicativo, táxis e em veículos utilizados para fretamento de pessoas.

§ 1º O descumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo constitui infração sanitária prevista na Lei Municipal nº 274, de 21 de dezembro de 1993 e, a partir do dia 1º de julho de 2020, acarretará a imposição de multa no valor de 100 UFM (R\$ 327,00) para pessoa física e 300 UFM (R\$ 981,00) para pessoa jurídica.

§ 2º A fiscalização será realizada, por parte do Município, pelo órgão da Vigilância Sanitária, representantes da Defesa Civil, bem como pelos agentes de fiscalização municipais, que ficam autorizados a agir na condição de autoridade de saúde em todo o território do Município, cabendo-lhes a fiscalização de todos os serviços e atividades liberadas a funcionar sob regramento especial durante a vigência da pandemia da COVID-19.

§ 3º Em caso de descumprimento, o órgão autuante poderá acionar a autoridade policial para lavratura de Termo Circunstanciado, pelo crime do art. 268 do CP.

§ 4º A obrigação a que se refere o caput deste artigo se aplica ainda às áreas comuns dos condomínios residenciais, inclusive elevadores.

§ 5º A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

§ 6º As máscaras a que se refere o caput deste artigo podem ser artesanais ou industriais.

§ 7º As pessoas, ao circularem em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transporte público, deverão portar documento de identificação, em meio físico ou digital.

§ 8º Considera-se adequado o uso da máscara quando obedecer àquele indicado pelos órgãos de saúde competentes, qual seja, utilizando-se o artigo facial de maneira correta, de modo a cobrir completamente a boca e o nariz, ao mesmo tempo.

§ 9º Os estabelecimentos autorizados a funcionar durante a pandemia da Covid-19 são obrigados a fornecer a seus funcionários e colaboradores máscaras de proteção individual, ainda que de fabricação artesanal, e outros equipamentos de proteção quando o estabelecimento funcionar com atendimento ao público.

§ 10. O descumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo acarretará a imposição de multa de 300 UFM (R\$ 981,00), que será aplicada em dobro, nos casos de reincidência.

Art. 4º Ficam estabelecidas, ainda, as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19):

I - Para os estabelecimentos considerados serviços de alimentação essenciais, tais como supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougue, fruteiras, feiras livres, peixarias, lojas de venda de produtos alimentícios, lojas de venda de salgados, doces, bolos e tortas:

a) A limitação do acesso a apenas 01 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes;

b) A redução da capacidade de entrada de pessoas em no mínimo 50% do limite permitido;

c) Horário de funcionamento das 06h00 às 20h00, de segunda-feira a sexta-feira, enquanto aos sábados ficará restrito ao horário das 06h00 às 12h00, e domingo permanecerá fechado;

d) Deve ser feita a mensuração de temperatura da população e dos funcionários na entrada dos estabelecimentos;

e) Fornecimento de álcool em gel, uso de máscaras, desinfecção de cestas e carrinhos de compras, bem como o controle da fila na entrada, mantendo o distanciamento de no mínimo 1,5 metros;

f) As praças de alimentação deverão seguir o horário de funcionamento desses estabelecimentos;

II - Para serviços que envolvam a alimentação não essenciais, tais como bares, restaurantes e similares, as normas previstas na Portaria SES nº 256, de 21 de abril de 2020, bem como nos decretos municipais vigentes, e ainda:

a) O horário de funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 06h00 às 21h00 e aos sábados e domingos permanecerá fechado;

b) No período noturno está permitido os serviços por delivery, retirada na porta ou drive thru, de segunda-feira à domingo, sem restrição de horário, observando-se, nesse caso, ainda:

1. Nos pontos de atendimento ao cliente, deve ser disponibilizado dispensador de álcool 70º INPM;

2. As refeições, lanches, cafés, bebidas e alimentos em geral, devem estar acondicionados em recipientes prontos para viagem, marmetas ou "pratos feitos" para entrega aos clientes, sendo proibida a modalidade de bufê de auto serviço (self service);

3. Não poderão disponibilizar autoatendimento de produtos não embalados aos clientes.

c) As mesas de refeição poderão ser ocupadas por até 6 (seis) pessoas;

d) Fica proibida a utilização de espaços de playground existentes no interior dos serviços de alimentação

e) Fica proibido, no interior de restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres, a prática de jogos de cartas, sinuca ou similares.

f) Priorização do atendimento mediante reserva com agendamento de horário;

g) Intensificação das medidas de higienização de superfícies e áreas circulantes, bem como, disponibilização de álcool gel 70% para os

usuários nas entradas e saídas do estabelecimento e em cada mesa ou balcão;

h) Disponibilização de informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira com acionamento a pedal nos lavatórios de higienização;

i) Controle de acesso e marcação de lugares na área interna, reservados aos clientes, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes;

j) Controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa com a devida demarcação horizontal (solo);

k) Uso obrigatório de máscaras pelos atendentes;

l) Higienização das máquinas de cartão ou totens de pedido a cada uso;

m) Proibição de acondicionamento de copos em refrigeradores;

n) Afastamento obrigatório de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes de alto risco, com comprovação médica, exceto para o trabalho remoto (Home Office);

o) Priorização de trabalho remoto para os setores administrativos quando couber;

p) Fica vedada a utilização de bandas musicais, sendo permitido voz e violão ou similares, desde que tenha uma proteção de acrílico, separando o artista do público;

q) Fica proibida a permanência de pessoas em pé no interior do estabelecimento exceto, em filas e para acesso aos sanitários;

r) Fica proibida a caracterização do estabelecimento de forma temática ou comemorativa (tais como aniversários e festas típicas do calendário);

s) Deve ser priorizada a ventilação natural dos ambientes;

t) Fica proibido o serviço de bares e restaurantes nas calçadas e nos demais espaços públicos;

III - Para os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de Lutas e áreas afins, as regras previstas na Portaria SES N° 258, de 21 de abril de 2020, e ainda:

a) O horário de funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 06h00 às 20h00 e aos sábados e domingos permanecerão fechados;

b) Todos os que apresentarem sintoma de síndrome gripal (febre, mesmo que relatada, tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória) serão considerados suspeitos de portarem COVID-19;

c) Antes de entrar nas dependências do estabelecimento, todos deverão sujeitar-se a medição de temperatura, sendo considerados de suspeitos de portarem COVID-19 aqueles que apresentarem febre, ainda que leve;

d) Todos os funcionários deverão, diariamente, ser submetidos à triagem rápida, com o objetivo de identificar possíveis casos suspeitos e efetivar medidas de prevenção e controle em tempo oportuno;

e) Os suspeitos de portarem COVID-19 deverão realizar, imediatamente, o teste e, preferencialmente do 3º ao 7º dia de sintomas, teste PCR-RT, além de serem afastados de todas as atividades e instruídos a permanecer em isolamento total por, pelo menos, 14 dias, caso confirmada a contaminação ou inconclusivos os resultados dos exames (neste caso, após cessarem os motivos de suspeita de contaminação);

f) Todos os trabalhadores que tiverem tido contato pessoal ou convivido no mesmo ambiente com os suspeitos de portarem COVID-19 serão considerados, da mesma forma, suspeitos, devendo ser monitorados com a mesma diligência, ainda que não apresentem sintomas;

g) Caso verifique-se um surto de COVID-19, deverão ser utilizados todos os meios para o mapeamento da dispersão viral, a desinfecção dos ambientes inclusive, se necessário, a suspensão temporária das atividades.

h) É obrigatório o congelamento dos planos dos clientes do grupo de risco, que estão proibidos de frequentarem os estabelecimentos desportivos;

i) Caso o cliente apresente quaisquer sintomas relativos à COVID-19, é necessário informar-lhe que seu comparecimento não está autorizado, recomendando-lhe a busca de auxílio médico, se cabível;

j) Todos os clientes deverão ser submetidos à triagem rápida antes de entrarem nos estabelecimentos, procedimento composto, no mínimo, pela medição de temperatura, com o objetivo de identificar casos suspeitos e efetivar medidas de prevenção e controle em tempo oportuno;

k) Se forem considerados suspeitos de portar COVID-19, devem ser impedidos de entrar no estabelecimento e aconselhados a manter-se em quarentena ou, a depender da gravidade, procurar auxílio médico imediatamente.

l) Não permitir aglomerações em nenhuma hipótese, adotando-se essa normativa como princípio geral em todas as atividades do estabelecimento;

m) É proibido contato físico durante o treino, mesmo que seja para orientação;

n) Utilizar apenas 50% dos aparelhos de cárddio, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro;

o) É expressamente proibida qualquer forma de treinamento que envolva contato, em pé ou no solo;

p) Realizar desinfecção diária do local que receberá o público, antes da abertura ou no final do expediente;

q) Durante todo o período de funcionamento da unidade, os funcionários da limpeza deverão estar circulando e limpando locais, entre uma aula e outra, principalmente nos pontos de contato das pessoas;

r) Além disso, todos os colaboradores da unidade, atletas e usuários são responsáveis pelos procedimentos de higienização dos equipamentos e objetos que utilizarem, principalmente fora dos turnos de atuação da equipe de limpeza;

s) Retirar do estabelecimento tapetes e objetos que dificultem a limpeza, optar por uma decoração minimalista;

t) Providenciar, sempre que possível, a manutenção de portas e janelas abertas, privilegiando a ventilação natural e minimizando o manuseio de maçanetas e fechaduras;

u) Em caso de ambientes climatizados, garantir a manutenção dos aparelhos de ar condicionado, conforme recomendação da legislação vigente e atentando-se aos seguintes aspectos:

1. Todo ambiente que dispuser de ventilação artificial só poderá ser utilizado se seus ductos e equipamentos forem regularmente limpos e esterilizados com os produtos recomendados, a fim de evitar-se a propagação do vírus;

2. A frequência de limpeza das tubulações de ventilação artificial deverá ser registrada e disponibilizada em caso de fiscalização da autoridade sanitária;

v) Realizar mapeamento dos objetos, superfícies e itens em geral que possuem grande contato manual, como maçanetas, bancos, cadeiras, corrimãos, porta, janelas, entre outros, para que seja realizada uma rotina de desinfecção;

IV - Quanto ao funcionamento do comércio em geral, inclusive galerias e centro comerciais:

a) Abertura de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, enquanto aos sábados das 08h00 às 12h00, e domingo permanecerá fechado;

- b) Utilizar sistema de ventilação forçada com renovação do ar a cada 20 minutos;
- c) Funcionar com portas abertas;
- d) Proibir a prova de roupa em banheiros, provadores ou quaisquer outros locais, bem como disponibilizar informações aos clientes acerca da referida proibição de prova de roupas;
- e) Restringir a entrada de pessoas no interior das lojas limitado ao número de atendentes disponíveis no estabelecimento;
- V - Em relação às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI, devem ser observadas as disposições da Portaria GAB/SES nº 252, de 13 de abril de 2020, com as alterações/inclusões dos artigos subsequentes e, ainda:
- a) Ficam proibidas as visitas aos residentes das Instituições de Longa Permanência de Idosos, com exceção de residente que esteja em situação de saúde que envolva risco de morte;
- b) Todos os funcionários das ILPIs devem respeitar um rigoroso isolamento social quando fora da instituição, evitando ao máximo a exposição à possível contaminação por COVID-19;
- c) Os profissionais das ILPIs não devem ser trabalhadores de outros serviços de saúde;
- d) As ILPIs não devem permitir a entrada de pessoas estranhas à instituição, com exceção à entrada de socorristas em razão de eventual emergência;
- e) Fica proibida a entrada de novos residentes em Instituições de Longa Permanência para Idosos no município;
- VI - Os hotéis, pousadas e similares deverão cumprir as regras previstas no artigo 2º, da Portaria SES nº 244/2020 e, ainda, deverão cumprir, no que couber, as seguintes medidas adicionais:
- a) No momento da realização do check in deverá ser aplicado formulário de detecção de pacientes sintomáticos respiratórios;
- b) Os hotéis com capacidade igual ou maior a 20 (vinte) quartos deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;
- c) Disponibilizar álcool gel 70% para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos;
- d) Não permitir a permanência e circulação em espaços comuns, como saunas e salas de reunião;
- e) Fica recomendada a não utilização de sistemas de ar-condicionado central;
- f) Os hóspedes deverão utilizar máscaras em todos os espaços do hotel, exceto no interior dos quartos;
- g) O estabelecimento deverá definir e executar protocolos de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos diariamente para todos os ambientes e após cada check-out de hóspedes;
- h) Todos os trabalhadores deverão usar máscaras durante todo seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público;
- i) Os espaços de playgrounds devem funcionar com agendamento prévio e dispor de profissional responsável pela supervisão do uso, cumprimento das regras sanitárias de distanciamento e higienização e, ainda:
1. Respeitar a limitação máxima de uma criança por brinquedo e, no máximo, cinco crianças com um acompanhante cada no espaço ao mesmo tempo;
  2. Respeitar o distanciamento social recomendado de dois metros entre todos os usuários, salvo aqueles ocupantes da mesma unidade habitacional;
  3. Realizar a higienização com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização, após a utilização por cada usuário;
  4. Disponibilizar álcool 70% para higienização de mãos.
- j) As piscinas poderão ser utilizadas individualmente ou por ocupantes da mesma unidade habitacional, mediante agendamento, desde que disponham de colaborador para higienização das áreas de contato e aplicação das regras sanitárias vigentes e, ainda:
1. Que os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos estejam em conformidade com as normas vigentes;
  2. Higienizar após cada utilização as escadas, mesas, espreguiçadeiras ou qualquer outro mobiliário utilizado pelo(s) usuário(s);
  3. As orientações ao usuário devem estar em local visível e que seja disponibilizado álcool gel;
  4. Não permitir a utilização por pessoas com sintomas sugestivos de infecção pelo COVID-19.
- k) As academias poderão ser utilizadas desde que licenciadas para este fim, com supervisão de um profissional durante todo turno de funcionamento e cumprimento das regras previstas na Portaria SES nº 258/2020;
- VII - As igrejas, templos religiosos e afins, poderão funcionar com ocupação máxima de 30%, e deverão cumprir as seguintes obrigações:
- a) Observar o disposto na Portaria SES nº 254, de 20 de abril de 2020;
- b) Garantir a circulação de ar externo, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
- c) Quando maior de 300m<sup>2</sup>, realizar a aferição de temperatura corporal de todas as pessoas antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;
- d) Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
- e) Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
- VIII - As feiras livres poderão ocorrer de segunda à sábado e devem obedecer ao seguinte regramento:
- a) É obrigatório o uso de máscara por todos, incluindo clientes e atendentes;
- b) Deve ser atendido um cliente por vez e por atendente, mantendo o distanciamento de 1,5 metros;
- c) Cada barraca é responsável pela organização de sua fila e deve garantir o distanciamento de 2 metros entre cada cliente;
- d) Todo cliente deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de tocar os produtos;
- e) Os atendentes devem higienizar as mãos com álcool 70% a cada atendimento;
- f) Recomenda-se, quando possível, que haja controle de acesso a feira a fim de evitar aglomeração;
- h) É proibida a degustação de alimentos e bebidas;
- i) Os alimentos devem ser selecionados, embalados e pesados pelos atendentes.
- IX - Continuam proibidas em todo território municipal as atividades de cinemas, teatros, casas noturnas, museus, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público, ressalvada a modalidade drive in, prevista e regulamentada na forma da Portaria SES nº 465 de 06 de julho de 2020;
- X - Ficam proibidas as festas residenciais, estando o descumprimento desta determinação sujeito, em caso de flagrante delito, ao ingresso de autoridades competentes em residência para verificação, nos termos art. 5º, XI, da Constituição Federal e do art. 268 do Código Penal;

XI - As agências bancárias deverão, em dias de semana, dispor de um funcionário local para organizar o distanciamento nas filas, exigindo o uso de máscaras e devem dispor de álcool gel 70% junto aos caixas eletrônicos, inclusive aos finais de semana;

XII - O acesso à estabelecimentos de serviços de alimentação essenciais, agências bancárias e casas lotéricas fica restrito à uma pessoa por família ou grupo de pessoas;

XIII - Permanecem suspensas as aulas presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos - EJA, ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

XIV - Ficam suspensos os serviços voltados à recreação como parques de diversão e demais locais de entretenimento no município, incluindo aqueles localizados em shoppings centers;

XV - Atividades esportivas coletivas: fica suspensa qualquer prática amadora de atividade esportiva coletiva (futebol, vôlei, bocha, sinuca, dominó, baralho etc.), em áreas públicas ou privadas, como parques, praças, quadras poliesportivas, playgrounds, clubes de caça e tiro, centros de tradições e similares;

XVI - O atendimento presencial de clientes em salões de beleza, barbearias e clínicas de estética e embelezamento devem ser realizados somente mediante agendamento, sendo autorizado a permanência de apenas 01 (uma) pessoa na sala de espera desses locais. É expressamente proibido a oferta e consumo de alimentos nesses locais pelos clientes;

Parágrafo único. O descumprimento das determinações deste artigo constitui infração sanitária grave prevista no artigo 37 da Lei Municipal nº 274, de 21 de dezembro de 1993, e é passível de multa no valor mínimo de 100 UFM (R\$ 327,00) para pessoa física e 300 UFM (R\$ 981,00) para pessoa jurídica.

Art. 5º Fica proibido, nas dependências de lojas de conveniências e nos postos de combustíveis:

I - o consumo de bebidas alcoólicas;

II - a aglomeração de pessoas e carros nas dependências e imediações (estacionamento, passagem de carro, espaços livres, entre outros). § 1º Deverá o estabelecimento garantir o efetivo cumprimento dessas medidas, com o isolamento físico das áreas extras de estacionamento e áreas livres, com cones, fitas zebradas ou similares, delimitando, assim, as áreas interditadas.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo constitui infração sanitária grave, prevista no artigo 37 da Lei Municipal nº 274, de 21 de dezembro de 1993, sendo passível de multa no valor mínimo de 300 UFM (R\$ 981,00).

§ 3º Os clientes que descumprirem o disposto neste artigo também serão responsabilizados administrativamente, com aplicação de penalidade de multa, no valor mínimo de 100 UFM (R\$ 327,00), nos termos do artigo 37 da Lei Municipal nº 274, de 21 de dezembro de 1993, sem prejuízo das demais sanções penais e civis cabíveis.

§ 4º Após as 21h00, até as 06h00 do dia seguinte, será permitida apenas a retirada de produtos no balcão ou por meio de serviço de delivery, sendo proibida a permanência de clientes dentro da loja de conveniência.

Art. 6º Os serviços de alimentação considerados essenciais deverão operar com 50% de sua capacidade.

§ 1º Nos serviços de alimentação considerados essenciais, o consumo de produtos no local fica restrito ao disposto no inciso II do artigo 4º do presente Decreto.

§ 2º Nesses locais deverá ser disponibilizado álcool 70º INPM em todos os setores existentes no estabelecimento, bem como em todos os corredores da área de vendas.

§ 3º Recomenda-se a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem no estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato.

§ 4º No caso do § 3º do presente artigo, sendo aferida temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius), ou superior, não será permitida a entrada do cliente ou funcionário no estabelecimento, orientando-o a dirigir-se imediatamente à unidade de saúde ou Centro de Triagem mais próximo.

Art. 7º Todos os serviços de alimentação devem sinalizar de maneira clara e garantir que seja cumprido o distanciamento que deve ser mantido em filas e assentos, de modo a atender a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes.

Art. 8º Fica permitida a utilização de parques e praças ao ar livre somente para atividades físico-desportivas de caminhada, corrida e ciclismo, realizadas de forma individual, respeitando as regras definidas pela Portaria Estadual SES 275 de 27 de abril de 2020.

§ 1º Poderão ser desenvolvidas atividades físicas com personal trainer nestes locais, limitando a quantidade de participantes a 2 (dois) alunos e respeitadas as normas estabelecidas pela Portaria citada no caput deste artigo.

§ 2º O horário de funcionamento dos parques municipais será das 06h00 às 21h00.

§ 3º Fica proibida a utilização de playgrounds, academias ao ar livre, assentos e quadras poliesportivas existentes nesses locais.

Art. 9º A pessoa física ou jurídica que descumprir os comandos dispostos no presente Decreto, nos demais Decretos Municipais e Estaduais e nas Portarias Municipais e Estaduais que determinaram medidas a serem adotadas no tocante à prevenção e cuidados necessários contra a COVID-19, como distanciamento obrigatório, higienização, lotação máxima de ambientes, entre outros, estará incursa nas penas discriminadas na Lei Municipal nº 274, de 21 de dezembro de 1993, com a aplicação das sanções previstas na referida lei.

§ 1º Em caso de ausência de notificação anterior, seja pela Vigilância Sanitária do Município, Polícia Militar ou Polícia Civil, será aplicada a pena de advertência ao infrator.

§ 2º Constando-se que o infrator já foi notificado, ainda que anteriormente à assinatura do presente Decreto, por quaisquer autoridades de saúde, tanto da esfera municipal como estadual, será aplicada imediatamente a medida cautelar de interdição de estabelecimento ou atividade, pelo prazo de 10 (dez) dias, após o qual, uma vez cumprido, estará automaticamente liberado.

§ 3º Descumprido o prazo de suspensão de estabelecimento ou atividade, pelo prazo referido no § 2º deste artigo ou se, retomando as atividades após o prazo de suspensão, voltar a descumprir as normas sanitárias vigentes, o estabelecimento será interditado novamente, pelo prazo de 20 (vinte) dias.

§ 4º Verificada a reincidência - descumprimento da suspensão ou de normas sanitárias vigentes - conforme previsto nos § 2º e § 3º deste artigo, será cancelada a autorização para funcionamento da empresa, bem como cancelado o alvará de licenciamento do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, nos termos da Lei.

§ 5º O infrator poderá apresentar defesa e recurso contra a penalidade imposta, nos termos do previsto na Lei Municipal nº 274, de 21 de dezembro de 1993, sendo recebidos sem efeito suspensivo.

Art. 10. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 11. Este Decreto não revoga outras normas vigentes que se aplicam a pandemia de COVID-19, desde que mais restritivas.

Art. 12. O cumprimento das medidas estabelecidas não dispensa eventuais medidas mais restritivas que venham a ser estabelecidos pelas autoridades do Governo Estadual.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 069/2020 e o Decreto nº 079/2020.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2020.

Forquilhinha/SC, 29 de julho de 2020.

DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 29 de julho de 2020.

JULIANA TAVARES  
Chefe Departamento de Governo

## ERRATA - CHAMADA PÚBLICA Nº. 94/PMF/2020

Publicação N° 2582092

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº. 94/PMF/2020

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar a Chamada Pública Nº. 94/PMF/2020. A alteração se dá alteração dos valores publicados no edital em virtude em um equívoco na formulação da planilha de orçamentação, a qual deixou de computar valores para aferição da média:

RETIFICAÇÃO: Ficam alterados os valores máximos de aquisição publicados no Anexo I do Edital de Chamamento nº. 94/PMF/2020, a fim de garantir a correta aferição dos preços obtidos por meio de orçamentos, conforme solicitação da Nutricionista Sra. Daniela Hobold, nos termos das Resolução FNDE nº. 26/2013 e nº. 04/2015.

ATENÇÃO: A retificação acima influencia diretamente na formulação das propostas. Portanto, far-se-á necessária a alteração da data de abertura do certame. Fica alterada a data de abertura e protocolo do processo licitatório:

PROTOCOLO ATÉ: 18 de agosto de 2020 às 07:45 horas.

ABERTURA: 18 de agosto de 2020 às 08:00 horas.

Feita as retificações acima, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente.

Forquilhinha/SC, 29 de julho de 2020.

DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO PMF 54/2020

Publicação N° 2582111

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
--	---

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 54/2020

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – REDIL CONSTRUTORA EIRELI

DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução da substituição da cobertura do Centro Comunitário São Jorge, com área de 539,25m², localizado na Rodovia Municipal Dorval de Luca, Bairro São Jorge, Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R\$ 74.948,34 (setenta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 1885 (hum mil oitocentos e oitenta e cinco) dias corridos (prazo de execução + prazo de garantia de 05 anos) contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO – 0701.1017.4490 (119).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Tomada de Preço nº. 75/PMF/2020

DATA DA ASSINATURA – 27 de julho de 2020.

DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

**ANEXO RGF - LRF 1º SEMESTRE 2020**

Publicação N° 2582647

**MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC - PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA**  
**RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO/2019 A JUNHO/2020**

DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 1,00	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (b)
(a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.914.401,25	0,00
Pessoal Ativo	1.914.401,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.590.870,97	0,00
Obrigações Patronais	323.530,28	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>1.914.401,25</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.534.351,42	-
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	82.534.351,42	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>1.914.401,25</b>	<b>2,32</b>
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.952.061,09	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.704.458,04	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.456.854,98	5,40

FORQUILHINHA , 29/07/2020

MACIEL DA SOLER  
PresidenteNEIRO JOSE PADILHA  
Contador 23.132/0-8

FONTE:

**ANEXO RREO - LRF 1º SEMESTRE 2019**

Publicação N° 2582685

Município de FORQUILHINHA - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO**  
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Semestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial		0,00		
Previsão Atualizada		0,00		
Receitas Realizadas		0,00		
Déficit Orçamentário		1.038.975,63		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial		3.800.000,00		
Créditos Adicionais		0,00		
Dotação Atualizada		3.800.000,00		
Despesas Empenhadas		1.163.267,16		
Despesas Liquidadas		1.038.975,63		
Despesas pagas		1.008.881,68		
Superávit Orçamentário		0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Semestre		
Despesas Empenhadas		1.163.267,16		
Despesas Liquidadas		1.038.975,63		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Semestre		
Receita Corrente Líquida		0,00		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		0,00		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Semestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-1.002.577,25	0,00
Resultado Primário		0,00	-1.002.577,25	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Semestre	Pagamento até o Semestre
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		37.424,36	0,00	27.344,36
LEGISLATIVO		37.424,36	0,00	27.344,36
<b>TOTAL:</b>		<b>37.424,36</b>	<b>0,00</b>	<b>27.344,36</b>
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Semestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60%	0,00

Continua 1/2

Município de FORQUILHINHA - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO**  
**Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

**RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

	2020	2030	2040	2055
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00

**PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA**

	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

**RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

	2020	2030	2040	2055
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

	2020	2030	2040	2055
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	0,00	15,00	0,00
Total das despesas/RCL (%)				0,00

Valor apurado no exercício corrente

**FONTE:**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

# Fraiburgo

## PREFEITURA

### DECRETO N° 147 - 2020

Publicação N° 2581741

DECRETO N° 147, DE 07 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA O PREGOEIRO, PREGOEIRA SUBSTITUTA E A EQUIPE DE APOIO PARA PROCEDIMENTOS REFERENTES À REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º, inc. IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o art. 7º, inc. II, do Decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com o art. 5º, do Decreto federal nº 3.697, de 21 de dezembro de 2000 e com os arts. 9º, 10 e 11 do Decreto municipal nº 0041, de 09 de fevereiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer a função de PREGOEIRO na realização de Pregões Presenciais e Eletrônicos de todos os órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundos e Fundações do Município de Fraiburgo, o servidor Roalves Jorge Polese.

Art. 2º. Fica nomeada para exercer a função de PREGOEIRA SUBSTITUTA na realização de Pregões Presenciais e Eletrônicos de todos os órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundos e Fundações do Município de Fraiburgo, a servidora Adrieli Piovezana.

Art. 3º. Ficam também nomeadas para a Equipe de Apoio dos Pregoeiros, os servidores Victoria de Liz de Campos, Rafael Fernando Ferreira Helt, Marciana T. O. Ozório Gemo e Edson Felipe Ferreira Krieguer.

Art. 4º. O Pregoeiro ou Pregoeira Substituta solicitarão aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico sempre que se fizerem necessários.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 167/2019.

GABINETE DA PREFEITA

FRAIBURGO, SC, 07 DE JULHO DE 2020.

CLAUDETTE GHELLER MATHIAS

Prefeita de Fraiburgo

GEORGES DOS REIS SANTOS

Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3216 e 30/07/2020, disponibilizada no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

### DECRETO N° 163 - 2020

Publicação N° 2581962

DECRETO N° 163, DE 29 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE BAIXO RISCO, PARA FINS DE DISPENSA DE EXIGÊNCIAS DE LICENCIAMENTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, com as alterações da Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020, do COMITÉ PARA GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS – CGSIM;

Considerando a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;

Considerando a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotada a regulamentação da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do CGSIM, a qual define a classificação de atividades de baixo risco para fins de dispensa da obrigatoriedade do licenciamento municipal, para instalação e funcionamento de atividades econômicas de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços no Município de Fraiburgo.

§ 1º. A dispensa de que trata o caput deste artigo não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas na legislação pertinente, inclusive as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, assim como os regulamentos aplicáveis à legislação sanitária e de prevenção contra incêndio, estando sujeitas à fiscalização pelos órgãos competentes.

§ 2º. A dispensa do licenciamento municipal não desobriga os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços ou similares da prévia inscrição no Cadastro Fiscal.

Art. 2º. O enquadramento da atividade segundo o grau de risco se dará por meio do fornecimento de informações e de declarações feitas pelo próprio empreendedor, através de autodeclaração, conforme previsto no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A responsabilidade legal pelas informações declaradas e pela classificação das atividades será do requerente.

Art. 3º. O Município de Fraiburgo adota em sua integralidade as Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, nº 24, que define as atividades de Alto Risco e nº 51, que define as atividades de Baixo Risco ou Baixo Risco A, ou qualquer outra que venha a substituí-las.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.

FRAIBURGO, 29 DE JULHO DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS

Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS

Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3216 e 30/07/2020, disponibilizada no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

#### AUTODECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), portador(a) do CPF nº (número), domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.), bairro (nome do bairro), nesta, na qualidade de representante legal da (nome empresarial da pessoa jurídica) – CNPJ (nº do CNPJ), DECLARO, para os devidos fins da inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes da Secretaria da Fazenda e para obtenção da permissão para exercício de atividade, que a "atividade econômica a ser desenvolvida conforme processo de viabilidade nº (número)" é classificada como de baixo grau de risco, nos exatos termos da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, com as alterações da Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020, do COMITÊ PARA GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS – CGSIM, e que, no endereço indicado não haverá atendimento ao público e aglomeração de pessoas.

DECLARO, ainda, estar ciente que o não cumprimento do que acima foi declarado implica no cancelamento da permissão para o exercício da atividade e, além de outras sanções administrativas, constitui crime de falsidade ideológica, punível com pena de reclusão de um a cinco anos, na forma prevista no artigo 299, do Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

Fraiburgo, (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura:	
Nome:	
CPF:	

#### DECRETO N° 164 - 2020

Publicação N° 2581969

DECRETO N° 164, DE 29 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 647 E 648 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 053/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Contribuintes, com mandato de 02 (dois) anos, os seguintes representantes:

**I) Da Fazenda Pública do Município de Fraiburgo:**

- a) Rafael Augusto Castilhos – auditor-fiscal, regularmente inscrito no CPF sob nº 028.662.119-36, conselheiro efetivo;
- b) Vlademir Antonio Zonta – auditor-fiscal, regularmente inscrito no CPF sob nº 005.043.779-81, conselheiro suplente;
- c) Giovani Gregolon – contador, regularmente inscrito no CPF sob nº 067.564.169-10, conselheiro efetivo;
- d) Daiane Maria Tessari – contadora, regularmente inscrita no CPF sob nº 043.149.589-01, conselheira suplente.

**II) Dos Contribuintes**

- a) Antonio Carlos de Souza, representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Fraiburgo, regularmente inscrito no CPF sob nº 495.183.130-91 e RG nº 1035590973, conselheiro efetivo;
- b) Isaque Dutra de Lima, representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Fraiburgo, regularmente inscrito no CPF sob nº 733.224.909-04 e RG nº 2.407.066, conselheiro suplente;
- c) Ismael Raimundo Conte, representante da classe contábil, regularmente inscrito no CPF sob nº 469.919.309-97 e CRC/SC sob nº 017861/O-2, conselheiro efetivo;
- d) Osmar Luiz Soligo, representante da classe contábil, regularmente inscrito no CPF sob nº 347.520.489-49 e CRC/SC sob nº 013243/O-3, conselheiro suplente;
- e) Alisson Luiz Soligo, representante da Associação Empresarial de Fraiburgo – ACIAF, regularmente inscrito no CPF sob nº 961.100.319-68, conselheiro efetivo;
- f) Jeferson Argenton, representante da Associação Empresarial de Fraiburgo – ACIAF, regularmente inscrito no CPF sob nº 814.000.479-00, conselheiro suplente.

Art. 2º. No ato da posse, os conselheiros firmarão a declaração constante no Anexo Único, pela qual atestam não estarem impedidos de exercer o cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.

FRAIBURGO, 29 DE JULHO DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS  
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS  
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3216 e 30/07/2020, disponibilizada no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

ANEXO ÚNICO

**TERMO DE POSSE**

Eu \_\_\_\_\_, na condição de Conselheiro(a) nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, declaro sob as penas do artigo 299 do Código Penal, não possuir ação, ser patrono de causa pendente de julgamento ou em fase de execução contra o Município de Fraiburgo ou a Autarquia de Saneamento de Fraiburgo, manter contrato direto ou através de pessoa jurídica da qual seja sócio ou funcionário, associado, colaborador ou membro de associação ou instituição, que receba recursos do Município de Fraiburgo ou da Autarquia de Saneamento de Fraiburgo, ou qualquer outro impedimento capaz de inviabilizar a minha posse e atuação junto ao Conselho de Contribuintes do Município de Fraiburgo. Declaro ainda que cumpro com as condições impostas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus legais e esperados efeitos.

Fraiburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Conselheiro(a)

**PORATARIA 09362020**

Publicação N° 2582232

PORATARIA N° 0936, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Exonera Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora FRANCINE DE SOUZA CORREIA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 005.184.299-89, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de julho de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS

Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS

Secretário de Administração e Planejamento

**PORATARIA 09372020**

Publicação N° 2582234

PORATARIA N° 0937, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Exonera Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor JEAN CARLOS DE ANDRADE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 059.188.019-95, nomeado no cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de julho de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS

Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS

Secretário de Administração e Planejamento

**PORATARIA 09382020**

Publicação N° 2582235

PORATARIA N° 0938, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 058/2020 da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCINE DE SOUZA CORREIA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 005.184.299-89, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de julho de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS  
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS  
Secretário de Administração e Planejamento

## **PORTARIA 09392020**

Publicação N° 2582239

PORTARIA N° 0939, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 059/2020 do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JEAN CARLOS DE ANDRADE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 059.188.019-95, no cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de julho de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS  
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS  
Secretário de Administração e Planejamento

## **PORTARIA 09402020**

Publicação N° 2582240

PORTARIA N° 0940, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de JOSE VALDECIR SCHMIDT, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 743.449.359-34, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de julho de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS  
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS  
Secretário de Administração e Planejamento

## **PORTARIA 09412020**

Publicação N° 2582244

PORTARIA N° 0941, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Revoga portaria 0602/2020.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a decisão contida no Processo Administrativo 1797/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a portaria nº 0602 de 27 de fevereiro de 2020, que reduziu a carga horária de 20 (vinte) horas para 12 (doze) horas semanais, da servidora ANGELITA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 001.252.719-05, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, a partir de 01 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de julho de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS  
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS  
Secretário de Administração e Planejamento

## **PORTARIA 09422020**

Publicação N° 2582245

PORTARIA N° 0942, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 39/2020 do Gabinete da Prefeita;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para limpeza do Paço Municipal e para atender excepcional interesse público;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de IVONE MOREIRA DE SOUZA SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 015.931.559-05, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de julho de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS  
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS  
Secretário de Administração e Planejamento

## **PORTARIA 09432020**

Publicação N° 2582248

PORTARIA N° 0943, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 39/2020 do Gabinete da Prefeita;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e não houve o preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para limpeza do Conselho Tutelar e Polícia Militar e para atender

excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de KATCHIRINI CRISTINA ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 078.722.509-69, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de julho de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS  
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS  
Secretário de Administração e Planejamento

# Frei Rogério

## PREFEITURA

### **LEI MUNICIPAL Nº 930/2020 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRIBUIÇÃO DE RECURSOS A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicação N° 2582316

LEI MUNICIPAL Nº 930/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRIBUIÇÃO DE RECURSOS A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Saúde autorizado a contribuir com recursos financeiros no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Fundação Hospitalar de Curitibanos, objetivando o auxílio ao enfrentamento do Coronavírus, nas despesas com pagamentos em geral de manutenção e custeio dos serviços.

Art. 2.º - A contribuição foi autorizada pelo Conselho Municipal da Saúde e fica condicionada ao Plano de Trabalho que integra a presente.

Art 3.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal da Saúde

Proj./Ativ.: 2.034 Manutenção das Atividades da Saúde

Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.1102.Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos .....  
..... R\$ 50.000,00

Art 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério/SC, 29 de julho de 2020.

JAIR DA SILVA RIBEIRO  
Prefeito Municipal

# Galvão

## PREFEITURA

### PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 060/2020 ERRATA

Publicação N° 2582188

#### ERRATA DO EXTRATO DE EDITAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO 060/2020

#### PREGÃO ELETRONICO 001/2020

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 060/2020, na Modalidade Pregão Eletrônico 001/2020, tipo menor preço por item para AQUISIÇÃO DE DUAS RETROESCAVADEIRAS – ITEM 01 - CONVÉNIO Nº 892246/2019, ITEM 02 – CONVÊNIO 886576/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO. Estará recebendo as propostas e habilitação a partir das 08:30 horas do dia 29/07/2020 para o dia 31/07/2020 até as 08:30 hs do dia 11/08/2020 para o dia 12/08/2020 através do sitio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Galvão - SC, 29 de julho de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT Prefeito Municipal

# Garopaba

## PREFEITURA

### AVISO CANCELAMENTO DO ITEM 041 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020

Publicação Nº 2582221

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2020

OBJETO DO CANCELAMENTO: ITEM 41 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, FIRMADA COM A EMPRESA SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 28.643.008/0001-95, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO, DE USO CONTÍNUO, CONTROLADOS E DE DEMANDAS JUDICIAIS. DATA DO CANCELAMENTO: 28/07/2020.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº052/2020

Publicação Nº 2582266

EXTRATO DE CONTRATO 052/2020

PMG

PROCESSO Nº: 043/2020; MODALIDADE: PE016/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA; CNPJ Nº 06.020.318/0001-10; OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), VALOR: R\$ 222.900,00; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020.

# Gaspar

## PREFEITURA

### AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2020

Publicação N° 2582945

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 148/2020

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2020

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Testes Rápidos para detecção da COVID-19 para a Secretaria Municipal de Saúde.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 05/08/2020, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, nº 128, 2º Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br).

Gaspar (SC), 29/07/2020.

ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

### DECRETO N° 9.464, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Publicação N° 2582149

DECRETO N° 9.464, DE 16 DE JULHO DE 2020.

INSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, incisos

IV e V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, a qual estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, definindo regras sobre o registro e controle dos bens que compõem o patrimônio público;

Considerando as determinações impostas através da Portaria STN n.º 548, de 24 de setembro de 2015, que estabelece os prazos-limite obrigatórios relativos à implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios brasileiros em continuidade ao processo de convergência da contabilidade aplicada ao setor público aos padrões internacionais, conforme disposto na Portaria MF nº 184, de 25 de agosto de 2008;

Considerando, ainda, a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos bens pertencentes ao Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para realização do Inventário Físico dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

I. CELSO XAVIER SCHMITT, Escriturário – Matrícula 7.465 - Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa;

II. CARLOS ALEXANDRE LAND, Coordenador Geral de Frotas – Matrícula 16.170 – Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa;

III. DAIANE BECKER VIEIRA, Agente de Serviços Especializados I, Matrícula 11.526 – SEMED;

IV. DANILO BROCKVELD, Diretor Técnico, Matrícula 16.153 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer;

V. ERIKA MARQUES – Escriturária – Matrícula 14.992 – Secretaria de Assistência Social;

VI. FLÁVIO AUGUSTO DE LIMA NETO – Técnico em Contabilidade -Matrícula 5472 – Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa;

VII. JANICE CRISTINA ELEOTÉRIO, Diretora Geral de Contabilidade, Matrícula 13.105 – Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa;

VIII. MARCELO HEINZEN, Diretor de Contabilidade, Tesouraria e Patrimônio do SAMAE - Matrícula nº 308;

IX. MARCOS PAULO RODRIGUES – Agente de Serviços Especializados III – Matrícula 12.205 – Secretaria de Saúde;

X. MARCOS ROBERTO OYARZABAL BAPTISTA – Escriturário- Matrícula 12.755 – Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa;

XI. RUAN FELIPE HOFFMANN – Agente de Serviços Especializados III - Matrícula 12.611 – Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário:

I - o inventário físico dos bens deverá conter a identificação de cada bem, com o fornecimento, logo após o inventário de cada unidade do Município (prédio, secretaria, unidade etc.) de termo de aceite, contendo descrição de todos os bens inventariados no setor e seu respectivo estado físico, a ser assinado pelo responsável de cada unidade inventariada;

II – a comissão deverá fornecer relatório com as devidas sugestões de regularização e correção da descrição, classificação e codificação necessárias ao controle patrimonial;

III - o controle de tombamento do inventário físico deverá efetuar recadastramento dos bens móveis;

IV - no recadastramento serão tombados todos os bens encontrados, inclusive com a fixação de novas etiquetas e nova sequência numérica de tombamentos, exceto para os bens locados ou recebidos por comodato, sendo que:

- a) será dispensada a fixação de etiquetas em bens com grande quantidade e características semelhantes (lotes) como: carteiras e cadeiras escolares que poderam ser registrados por modelo e quantidade, de acordo com o princípio da economicidade;
- b) os bens com valor de aquisição inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais) poderão ser registrados como relação carga, esses itens serão somente relacionados, e o controle será feito somente pelo responsável da Unidade que deverá manter atualizada a relação, podendo ser solicitada sempre que necessário, sendo dispensado o registro patrimonial de controle individual, para: utensílios domésticos, ferramentas, carrinhos de mão, aparelhos telefônicos, estabilizadores, entre outros.

V - estando os bens pertencentes ao órgão efetivamente tombados, a comissão fará o levantamento físico que conterá os seguintes dados:

- a) número de ordem;
- b) número de registro patrimonial;
- c) a descrição do bem;
- d) o estado de conservação;
- e) localização;
- f) registro fotográfico dos bens.

VI - O estado de conservação de cada bem móvel deverá obedecer à seguinte classificação:

- a) novo (não terá o valor depreciado);
- b) ótimo (pouco tempo de uso depreciação de 20%);
- c) bom (depreciação de 40% do seu valor);
- d) regular (razoável, depreciação de 60%);
- e) ruim (depreciação de 80%);
- f) inservível (sem recuperação ou obsoleto, etc).

VII - os bens considerados inutilizados ou inservíveis para a administração pública, cuja recuperação seja considerada impraticável ou antieconômica, não serão tombados, e deverão ser objeto de relatório para que se proceda à baixa.

VIII - a comissão encarregada do inventário físico-financeiro deverá proceder a sua baixa do patrimônio, caso os bens considerados inutilizados ou inservíveis já estejam tombados, devendo decidir sobre o destino a ser dado a esses bens: alienação, incineração ou outro destino que julgar conveniente à luz da legislação em vigor.

IX - os valores que constituírem variação ativa e passiva, independentes de execução orçamentária, decorrentes das incorporações, baixas ou reavaliações, deverão ser informados ao setor de Contabilidade, para os respectivos registros e ajustes contábeis.

X - a comissão deverá apresentar relatórios dos bens registrados e não localizados assinados pela comissão para compor o processo de baixa e atualização do patrimônio.

XI – como forma de assegurar a organização, padronização e objetividade dos trabalhos, os serviços serão realizados com o uso de planilhas eletrônicas específicas para a realização de inventários patrimoniais e equipamentos devendo esses dados serem importados ou digitados pelos servidores da Diretoria de Patrimônio no sistema de controle patrimonial do Município.

XII – a entrega final do processo deverá conter todos os documentos, fotos, papéis de trabalho, relatórios, tabelas, atas, decretos, e outros itens utilizados na atualização física do patrimônio.

XIII – os relatórios fotográficos dos bens inventariados serão produzidos em formato físico e/ou digital.

XIV - encaminhar Relatório Final à Diretoria de patrimônio, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final do Inventário até o dia 30 de outubro do ano corrente.

Art. 4º Fica determinado a todos os Secretários e responsáveis pelas unidades que ofereçam à Comissão de Inventário acesso irrestrito a todos os locais, meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos neste Decreto.

Art. 6º Fica estabelecida a data de 16 de julho de 2020, como data de corte para inventário e a data de 30 de outubro de 2020 como data limite para a conclusão dos trabalhos, podendo ser solicitada sua prorrogação.

Art. 7º Toda documentação relativa ao inventário realizado, deverá ficar sob a responsabilidade da Diretoria de Patrimônio que assistirá a Comissão no que for necessário para realização do inventário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de julho de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito Municipal de Gaspar

## **DECRETO N° 9.469, DE 22 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2582151

DECRETO N° 9.469, DE 22 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a partir de 08 de julho de 2020, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, a servidora efetiva, HELEN DIANE CAMARGO FERNANDES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 053.928.639-73, para o exercício da função gratificada de Coordenadora de Média Complexidade, nível I, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de julho de 2020.

Gaspar, 22 de julho de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito do Município de Gaspar

## **DECRETO N° 9.470, DE 22 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2582163

DECRETO N° 9.470, DE 22 DE JULHO DE 2020.

DISPENSA A SERVIDORA GISELE GOEDERT DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada, a partir de 06 de julho de 2020, a servidora efetiva GISELE GOEDERT, inscrita no CPF sob o nº 029.414.529-07, do exercício de função gratificada de Coordenadora de CCFV Maria Hendricks, nível II, da Secretaria Municipal de Assistência Social, designada pelo Decreto nº 8.148, de 29 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de julho de 2020.

Gaspar, 22 de julho de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito do Município de Gaspar

**DECRETO N° 9.471, DE 22 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2582165

Decreto N° 9.471, de 22 de Julho de 2020.

Designa servidora para o exercício de função gratificada.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a partir de 06 de julho de 2020, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, a servidora efetiva GISELE GOEDERT, inscrita no CPF sob o nº 029.414.529-07, para o exercício de função gratificada de Coordenadora de CRAS, nível II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de julho de 2020.

Gaspar, 22 de julho de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito do Município de Gaspar

**DECRETO N° 9.472, DE 22 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2582167

Decreto N° 9.472, de 22 de Julho de 2020.

Designa servidora para o exercício de função gratificada.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a partir de 06 de julho de 2020, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, a servidora efetiva TEREZINHA ALVES RENGEL, inscrita no CPF sob o nº 005.739.559-48, para o exercício de função gratificada de Coordenadora de CCFV Maria Hendricks, nível II, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de julho de 2020.

Gaspar, 22 de julho de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito Municipal de Gaspar

**DECRETO N° 9.473, DE 22 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2582168

Decreto N° 9.473, de 22 de Julho de 2020.

Exonera, a pedido, a servidora LETICIA SALM.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 21 de julho de 2020, a servidora LETICIA SALM, inscrita no CPF nº 097.428.929-97, do cargo efetivo de Médica Geral, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 7.949, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21 de julho de 2020.

Gaspar, 22 de julho de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito do Município de Gaspar

**DECRETO N° 9.475, DE 24 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2582169

Decreto N° 9.475, de 24 de Julho de 2020.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARINEI DOS SANTOS.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Enfermagem, da servidora MARINEI DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 119-729.628-09, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com 40 horas semanais, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 1.501 de 2006, em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 24 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 24 de julho de 2020.

Gaspar, 24 de julho de 2020.

KLEBER EDSON WAN-dALL  
Prefeito do Município de Gaspar

**DECRETO N° 9.476, DE 27 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2582171

Decreto N° 9.476, de 27 de Julho de 2020.

EXTINGUE PENSÃO POR MORTE EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE ALZIRA REINERT.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinta, a partir de 12 de julho de 2020, em virtude do falecimento de ALZIRA REINERT, a pensão por morte concedida em face do óbito do servidor Hilário Theiss, através do Decreto nº 4.386, de 22 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12 de julho de 2020.

Gaspar, 27 de julho de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito Municipal de Gaspar

**DECRETO N° 9.477, DE 27 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2582174

Decreto N° 9.477, de 27 de Julho de 2020.

EXONERA PLACIDO MURILO DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 23 de julho de 2020, PLACIDO MURILO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 560.532.409-82, do cargo em comissão de Coordenador de Serviços, da Secretaria Municipal de Assistência Social, ref. 33, com 40 horas semanais, o qual foi nomeado pelo Decreto nº 8.813, de 05 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23 de julho de 2020.

Gaspar, 27 de julho de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito do Município de Gaspar

**PORTARIA Nº 6.382, DE 23 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2582118

PORTRARIA Nº 6.382, DE 23 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA RODRIGO ZANLUCA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 47/2020.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 08 de julho de 2020, o servidor RODRIGO ZANLUCA, inscrito no CPF sob o nº 038.491.769-08, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, para atuar como Fiscal do Contrato nº 47/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Engesul Engenharia Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de julho de 2020.

Gaspar, 23 de julho de 2020.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**PORTARIA Nº 6.384, DE 24 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2582124

PORTRARIA Nº 6.384, DE 24 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA SALVIO MARTINI PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 175/2019.

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 24 de julho de 2020, SALVIO MARTINI, inscrito no CPF sob o nº 481.556.599-68, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, para atuar como Fiscal do Contrato nº 175/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 24 de julho de 2020.

Gaspar, 24 de julho de 2020.

CARLOS ROBERTO PEREIRA  
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

**PORTARIA Nº 6.385, DE 24 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2582112

PORTRARIA Nº 6.385, DE 24 DE JULHO DE 2020.

COLOCA À DISPOSIÇÃO O SERVIDOR ALEX ANDER DA SILVA DIAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XXIV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as medidas adotadas em todas as esferas de governo para enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a previsão disposta no Decreto Municipal n.º 9.316 de 24 de março de 2020, mormente no artigo 10, bem como no Decreto Municipal n.º 9.467 de 20 de julho de 2020, especificamente no artigo 19, os quais estabelecem a possibilidade de servidores de outras secretarias, apresentarem-se na sede dos serviços públicos essenciais, quando necessário,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de julho de 2020, o servidor ALEX ANDER DA SILVA DIAS, inscrito no CPF sob o nº 021.019.779-07, ocupante do cargo de Motorista Automóvel, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Portaria 1.323, de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23 de julho de 2020.

Gaspar, 24 de julho de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito Municipal de Gaspar

## **PORTARIA N° 6.386, DE 27 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2582108

PORTARIA N° 6.386, DE 27 DE JULHO DE 2020.

COLOCA À DISPOSIÇÃO A SERVIDORA ALESSANDRA COELHO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XXIV da Lei Orgânica do Município;  
CONSIDERANDO as medidas adotadas em todas as esferas de governo para enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);  
CONSIDERANDO a previsão disposta no Decreto Municipal n.º 9.316 de 24 de março de 2020, mormente no artigo 10, bem como no Decreto Municipal n.º 9.467 de 20 de julho de 2020, especificamente no artigo 19, os quais estabelecem a possibilidade de servidores de outras secretarias, apresentarem-se na sede dos serviços públicos essenciais, quando necessário;  
CONSIDERANDO a suspensão das aulas presenciais na rede municipal de ensino (educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos - EJA), consoante às diretrizes do Governo do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de abril de 2020, a servidora ALESSANDRA COELHO, inscrita no CPF sob o nº 085.891.929-03, contratada em caráter temporário para o cargo de Merendeira/Servente, na Secretaria Municipal da Educação, através da Portaria 6.288, de 27 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para 16 de abril de 2020.

Gaspar, 27 de julho de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito Municipal de Gaspar

## **PORTARIA N° 6.387, DE 27 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2582105

PORTARIA N° 6.387, DE 27 DE JULHO DE 2020.

COLOCA À DISPOSIÇÃO A SERVIDORA MIRIAN HIPOLITA FERNANDES DURGO SOTHE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XXIV da Lei Orgânica do Município;  
CONSIDERANDO as medidas adotadas em todas as esferas de governo para enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);  
CONSIDERANDO a previsão disposta no Decreto Municipal n.º 9.316 de 24 de março de 2020, mormente no artigo 10, bem como no Decreto Municipal n.º 9.467 de 20 de julho de 2020, especificamente no artigo 19, os quais estabelecem a possibilidade de servidores de outras secretarias, apresentarem-se na sede dos serviços públicos essenciais, quando necessário;  
CONSIDERANDO a suspensão das aulas presenciais na rede municipal de ensino (educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos - EJA), consoante às diretrizes do Governo do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de julho de 2020, a servidora MIRIAN HIPOLITA FERNANDES DURGO SOTHE, inscrita no CPF sob o nº 874.955.899-49, nomeada para o cargo de Merendeira/Servente, na Secretaria Municipal da Educação, através do Decreto n.º 5.746, de 17 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de julho de 2020.

Gaspar, 27 de julho de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito Municipal de Gaspar

## **PORTARIA N° 6.388, DE 27 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2582127

PORTARIA N° 6.388, DE 27 DE JULHO DE 2020.

**DESIGNA EDUARDO PACHECO SCHRAMM PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N° 52/2020.**

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a partir de 24 de julho de 2020, EDUARDO PACHECO SCHRAMM, inscrito no CPF sob o nº 041.114.889-35, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, para atuar como Fiscal do Contrato nº 52/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa MM Comercio de Equipamentos LTDA. ME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 24 de julho de 2020.

Gaspar, 27 de julho de 2020.

CARLOS ROBERTO PEREIRA  
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

**PORTRARIA N° 6.389, DE 27 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2582129

PORTRARIA N° 6.389, DE 27 DE JULHO DE 2020.

**DESIGNA SALÉSIO ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N° 53/2020.**

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a partir de 20 de julho de 2020, SALÉSIO ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob o nº 028.363.329-80, ocupante do cargo de Diretor de Transporte Coletivo, para atuar como Fiscal do Contrato nº 53/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de julho de 2020.

Gaspar, 27 de julho de 2020.

CARLOS ROBERTO PEREIRA  
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

**PORTRARIA N° 6.391, DE 27 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2582934

PORTRARIA N° 6.391, DE 27 DE JULHO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 04/2020, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA A. P.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 03/2020 – Proc. Adm. n.º 04/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 31 de julho de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Procedimento Administrativo n.º 04/2020, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora A. P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de julho de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito Municipal de Gaspar

**LEI Nº 4.068, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2582418

**MUNICÍPIO DE GASPAR****LEI N° 4.068, DE 16 DE JULHO DE 2020.****ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI N°  
2.803, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006.**

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o zoneamento da Rua Industrial José Beduschi na Lei nº 2.803, de 10 de outubro de 2006, sendo estabelecido novo zoneamento da mesma, intitulado como “Áreas de Identidade Cultural”.

**Art. 2º** Fica alterado o zoneamento “Área de Interesse Ambiental” e “Área de Expansão Urbana” no bairro Gaspar Mirim, entre a Rua Fernando Krauss e a Via Projetada 118, que faz parte do Anel de Contorno Viário Urbano, constante na Lei nº 2.803/2006, sendo estabelecido novo zoneamento, intitulado como “Área de Estruturação II”.

**Art. 3º** Ficam alterados os zoneamentos “Área de Interesse Ambiental” e “Área de Expansão Urbana” entre a Rua Anfilóquio Nunes Pires e as Vias Projetadas 122 e 119, nos bairros Figueira e Bela Vista, constantes na Lei nº 2.803/2006, sendo estabelecido novo zoneamento, intitulado como “Áreas de Densificação”.

**Art. 4º** Fica alterado o zoneamento da Estrada Geral do Gaspar Alto, da bifurcação da Estrada Geral do Gaspar Grande com a Estrada Geral do Gaspar Alto até a divisa Gaspar/Blumenau, na Lei nº 2.803/2006, sendo estabelecido novo zoneamento da mesma, intitulado como “Corredores Agroindustriais e Turísticos”.

**Art. 5º** Fica alterado o zoneamento “Área de Interesse Ambiental”, entre a Rua Itajaí e a Rua Sete de Setembro, distando 30 (trinta) metros da atual APP – Área de Preservação Permanente, constante na Lei nº 2.803/2006, sendo estabelecido novo zoneamento, intitulado como “Área de Expansão Urbana”.

**Art. 6º** Fica alterado o zoneamento da Rua Oswaldo Spengler, no bairro Macucos, entre a Rua Ernesto Censi e Rua Theobaldo Anselmo Sansão, na Lei nº 2.803/2006, sendo estabelecido novo zoneamento da mesma, intitulado como “Corredores de Desenvolvimento Urbano”.

**Art. 7º** Fica alterado o zoneamento da Rua Giovane Moser, no bairro Figueira, na Lei nº 2.803/2006, sendo estabelecido novo zoneamento da mesma, intitulado como “Corredores de Centralidade”.



# MUNICÍPIO DE GASPAR

**Art. 8º** Fica alterado o zoneamento da Avenida Frei Godofredo, no trecho entre a VP-57 e entroncamento da Rua São Bento com a Avenida Santa Terezinha, na Lei nº 2.803/2006, sendo estabelecido novo zoneamento da mesma, intitulado como “Corredores de Desenvolvimento Urbano”.

**Art. 9º** Fica alterado o zoneamento “Áreas de Interesse Ambiental – AIA”, entre as Ruas Fernando Krauss, Rodolfo Vieira Pamplona, Frei Solano e Avenida das Comunidades, na Lei nº 2.803/2006, sendo estabelecido novo zoneamento, intitulado como “Áreas de Expansão Urbana- AEU”.

**Art. 10.** Fica alterado o perímetro urbano às margens da BR-470, sendo o perímetro urbano ampliado a uma distância de 500m (quinhentos metros) a contar do eixo da BR-470, conforme Anexo X desta Lei, sendo que a área ampliada será compreendida pelo zoneamento ADE- Área de Desenvolvimento Econômico Urbano.

**Art. 11.** Fica redefinido o microporte na Tabela 01 - Índices Urbanísticos da Lei nº 2.803/2006, conforme Anexo XI desta Lei.

**Art. 12.** Fica alterada a Tabela 01 - Índices Urbanísticos da Lei nº 2.803/2006, para que nos Eixos Estruturadores, no Anel de Contorno Viário Urbano-ACVU, sejam permitidos Comércio, Depósitos e Serviços de “Médio Porte”.

**Art. 13.** Fica alterada na Tabela 01 - Índices Urbanísticos da Lei nº 2.803/2006, a observação nº 4 dos Eixos Estruturadores, ficando com a seguinte redação:

“(4) Para as Rodovias (SC e BR) que possuem faixa não edificante, não será exigido o afastamento frontal. (NR)”

**Art. 14.** Fica alterada a Tabela 01 - Índices Urbanísticos da Lei nº 2.803/2006, para que nos Eixos Estruturadores, no “Corredor Turístico”, sejam permitidas Habitação, Comércio e Depósitos, Serviços e Institucionais de “Grande Porte”, tanto na Área Urbana quanto na Área Rural.

**Art. 15.** Ficam acrescidos parágrafos ao artigo 56 da Lei nº 2.803/2006, com a seguinte redação:

“§ 4º Para as edificações aprovadas ou averbadas, que tiveram seu recuo frontal alterado, no caso de ampliação ou reforma, poderão seguir no sentido vertical o mesmo alinhamento da projeção da edificação existente (subsolo, térreo e/ou pilotis). Para ampliação fora da projeção da edificação existente será necessário respeitar o afastamento estabelecido na Tabela 01 dos Índices Urbanísticos.



## MUNICÍPIO DE GASPAR

§ 5º Se houver a demolição total da área existente aprovada ou averbada, será considerada nova construção e deverá respeitar o afastamento estabelecido na Tabela 01 dos Índices Urbanísticos. (NR)"

**Art. 16.** Fica alterado o artigo 61 da Lei nº 2.803/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61. Nos espaços livres não edificados, definidos como afastamentos frontais, laterais e de fundos, desde que seja respeitada a taxa mínima de permeabilidade e de ocupação no terreno, poderão ser realizadas as seguintes obras:

I - circulação;

II - muro de vedações dos terrenos, com altura máxima de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) a partir do nível do terreno atual (em seu perfil original, ou aterrado ou cortado) em relação ao nível dos terrenos e vias limítrofes; no caso de muro de arrimo ou estrutural somente em casos com justificativa técnica fundamentada com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

III - vagas de estacionamento descoberta;

IV - guaritas, lixeiras, central de gás, subestação de energia, casas de transformadores elétricos;

V - piscinas no afastamento lateral e fundos, exceto sobre faixas sanitárias;

VI - letreiros de publicidade;

VII - abrigo ou cobertura sem vedação lateral para embarque e desembarque de passageiros;

VIII - alargamento do passeio público e deslocamento de passeios para implantação de baías de estacionamento em paralelo à pista de rolamento;

IX - cisternas, fossas sépticas e filtros anaeróbios;

X - marquises, pergolados, beirais, brise-soleils, elementos decorativos e similares, com projeção de até 1,20 metros (um metro e vinte centímetros);

XI - garagem, desde que o desnível do terreno, aclive ou declive, apresente uma cota superior a 2m (dois metros) numa distância máxima de 5m (cinco metros) do alinhamento predial;

XII - jardins.

§ 1º Quando previsto estacionamento no recuo frontal, deverão ser respeitadas também as restrições quanto aos trechos de rebaixos nos passeios, conforme especificado no Capítulo V - Do Plano de Mobilidade Urbana e do Sistema Viário, Seção VI - Dos Acessos de Veículos.



# MUNICÍPIO DE GASPAR

§ 2º Serão permitidas no recuo frontal estruturas removíveis (toldos, ombrelones, guarda-sol, gazebo, tenda chapéu de bruxa), sem nenhum tipo de vedação lateral, podendo ser fixado na construção existente, devendo respeitar a Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento, não podendo ser fundido (chumbado). (NR)"

**Art. 17.** Fica definido na Tabela 04 - Áreas Mínimas de Estacionamento da Lei nº 2.803/2006 a correção e alteração conforme Anexo XII desta Lei.

**Art. 18.** Fica inserido o inciso IV ao artigo 41 da Lei nº 2.803/2006, com a seguinte redação:

"Art. 41. [...]  
[...]  
IV – Zona Especial de Interesse Econômico – ZEIE. (NR)"

**Art. 19.** Fica acrescida a Subseção XI na Seção II do Capítulo III da Lei nº 2.803/2006, com a seguinte redação:

## "Subseção XI Zona Especial de Interesse Econômico

Art. 51-A. As construções realizadas anteriormente a dezembro de 2006, onde abrigaram empreendimentos (industrial, comercial e de serviços) que deixaram de funcionar dando espaço a um novo empreendimento, mesmo estando em desacordo com o Zoneamento, poderá fazer sua instalação no local, desde que:

I - apresente os documentos necessários para realizar a comprovação da existência do local antes de dezembro de 2006:

- a) Contrato de Compra e Venda e/ou Locação;
- b) Certidão de Inteiro Teor do Imóvel;
- c) Alvará de Construção ou Averbação, se não tiver deverá regularizar para ganhar o alvará de funcionamento;
- d) Certidão de Decadência;
- e) Ortofoto datada e/ou imagens do Google Earth.

II - na instalação do novo empreendimento (industrial, comercial e de serviços) este não poderá gerar impacto ambiental superior à antiga atividade exercida no local;

III - quando solicitado pelos moradores da área afetada, deverá ser realizada audiência pública com a participação da comunidade para que em especial a população afetada opine sobre a instalação da empresa no local;

IV - apresente o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, comprovando que a nova empresa a ocupar a edificação não



# MUNICÍPIO DE GASPAR

apresentará impacto superior ao já causado no local, devendo respeitar as normas ambientais e urbanísticas, baseado num parecer do órgão competente, que deverá opinar de todas as considerações do EIV e o local em estudo. Estes casos serão avaliados e decididos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) ou o comitê de avaliação de EIV;

V - se a construção existente estiver em área de APP - Área de Preservação Permanente, deverá regularizar sua situação junto à Superintendência de Meio Ambiente;

VI - Fica vedado qualquer tipo de ampliação externa de área da edificação existente, as reformas a serem realizadas estão condicionadas a Lei de Reforma. (NR)"

**Art. 20.** Com as alterações realizadas nesta Lei, ficam alterados o Anexo II Mapa de Zoneamento e o Anexo III do Perímetro Urbano do Município, constantes na Lei nº 2.803/2006, que passam a vigorar com as alterações dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X desta Lei.

**Art. 21.** Com as alterações realizadas nesta Lei, fica alterada a Tabela 01 - Índices Urbanísticos constante na Lei nº 2.803/2006, que passa a vigorar de acordo com o Anexo XI desta Lei.

**Art. 22.** Com as alterações realizadas nesta Lei, fica alterada a Tabela 04 - Áreas Mínimas de Estacionamento, constante na Lei nº 2.803/2006, que passa a vigorar de acordo com o Anexo XII desta Lei.

**Art. 23.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 16 de julho de 2020.

**Kleber Edson Wan-Dall**  
Prefeito

ANEXO I - ELIMINAÇÃO DO CORREDOR CENTRALIDADE DA RUA INDUSTRIAL JOSÉ BEDUSCHI.

ZONEAMENTO PROPOSTO:

AIC - ÁREA DE IDENTIDADE CULTURAL



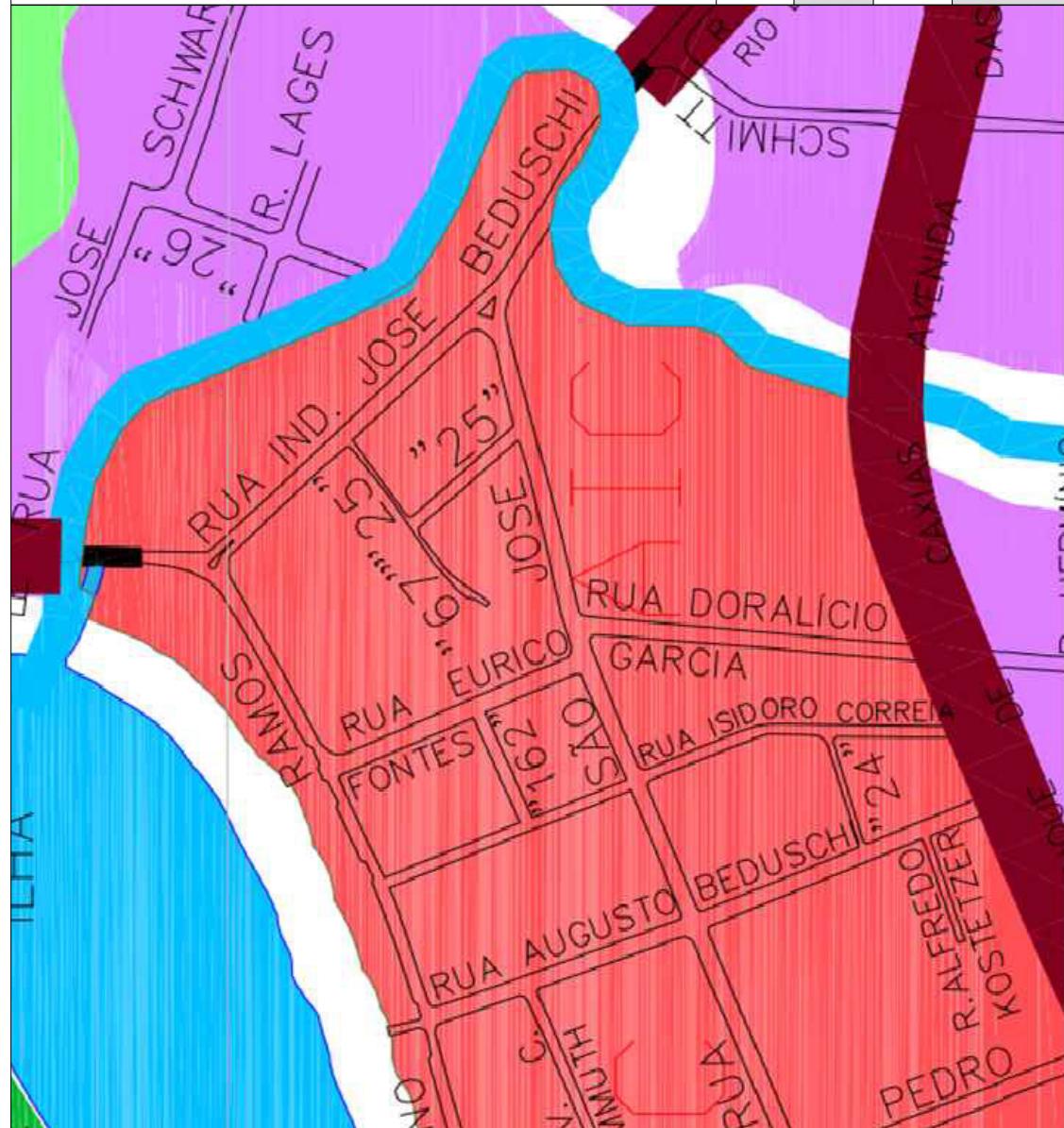
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
PRACA GE. JULIO VARGAS, 435 - CENTRO - GASPAR - CEP 89110-000

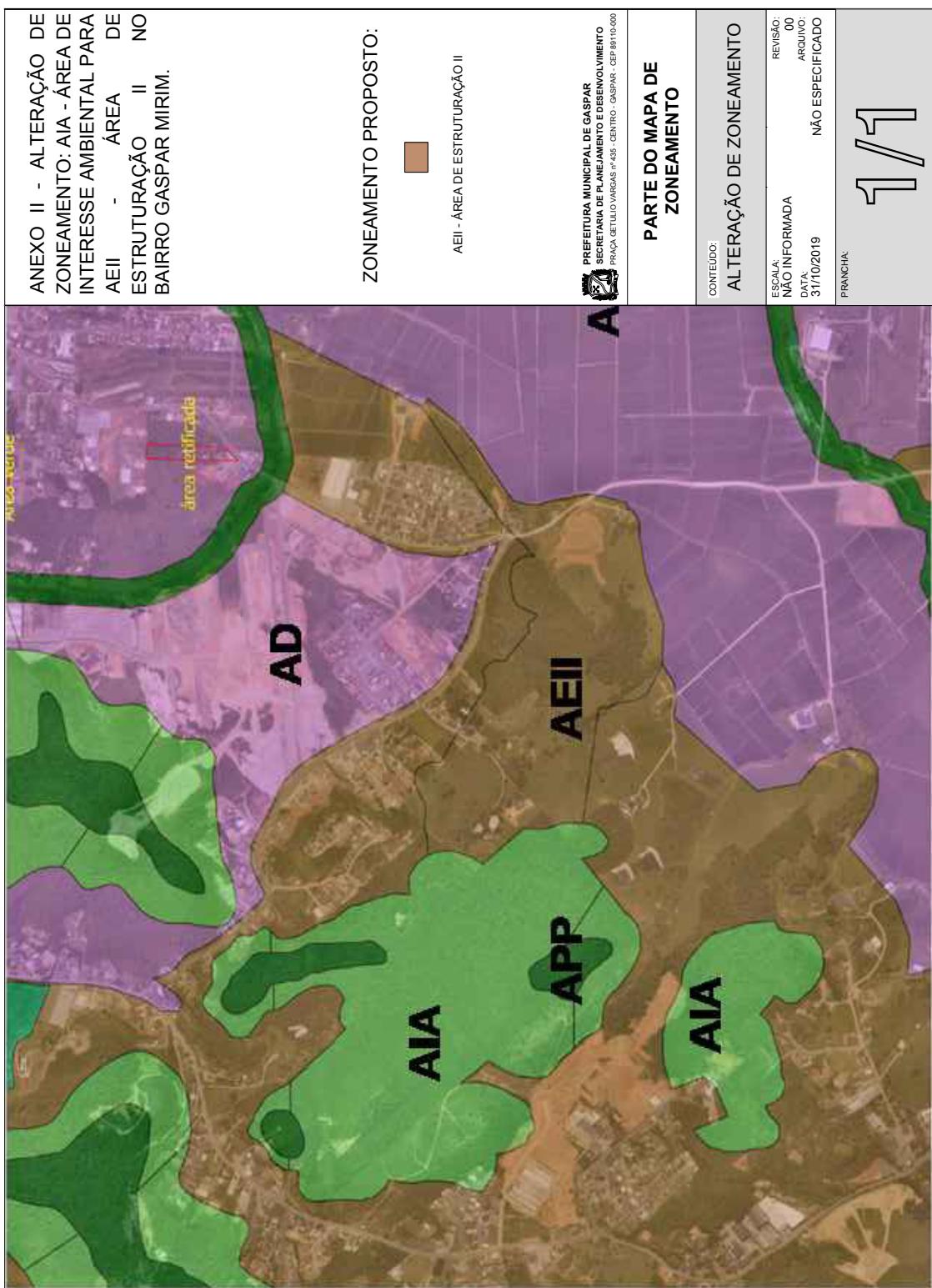
PARTE DO MAPA DE ZONEAMENTO

CONTEÚDO:  
ELIMINAÇÃO CORREDOR DE CENTRALIDADE

REVISÃO:  
00  
ARQUIVO:  
ESCALA:  
NAO INFORMADA  
DATA:  
31/10/2019  
NÃO ESPECIFICADO  
FRANCHIA:

1 / 1





ANEXO III - ALTERAÇÃO DE  
ZONEAMENTO: AIA - ÁREA DE  
INTERESSE AMBIENTAL E  
AEU - ÁREA DE EXPANSÃO  
URBANA PARA AD - ÁREA DE  
DENSIFICAÇÃO NO BAIRRO  
FIGUEIRA.

ZONEAMENTO PROPOSTO:



AD - ÁREA DE DENSIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
PRACA SEULIO VARGAS, 435 - CENTRO - GASPAR - CEP 89110-000

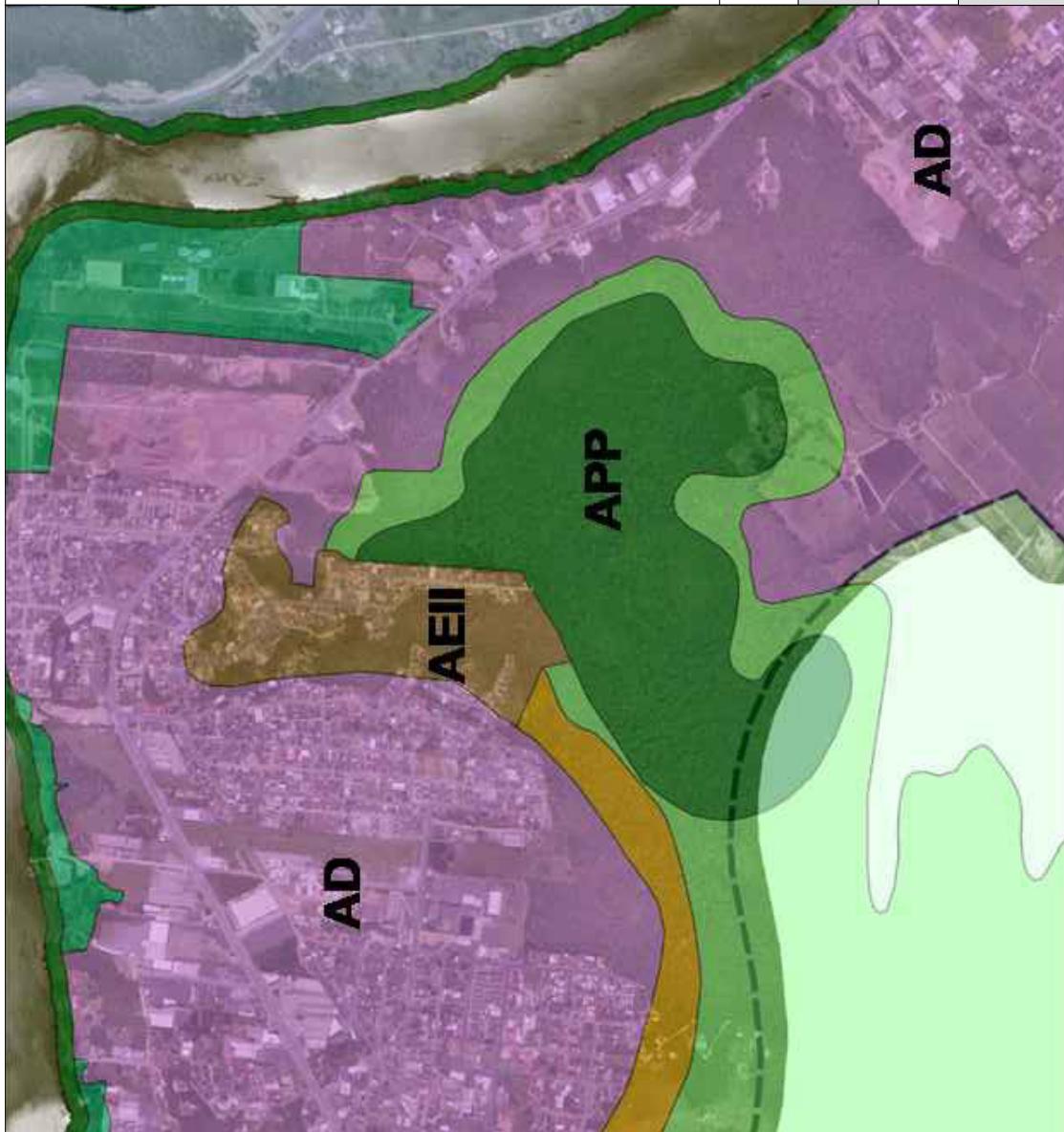
PARTE DO MAPA DE  
ZONEAMENTO

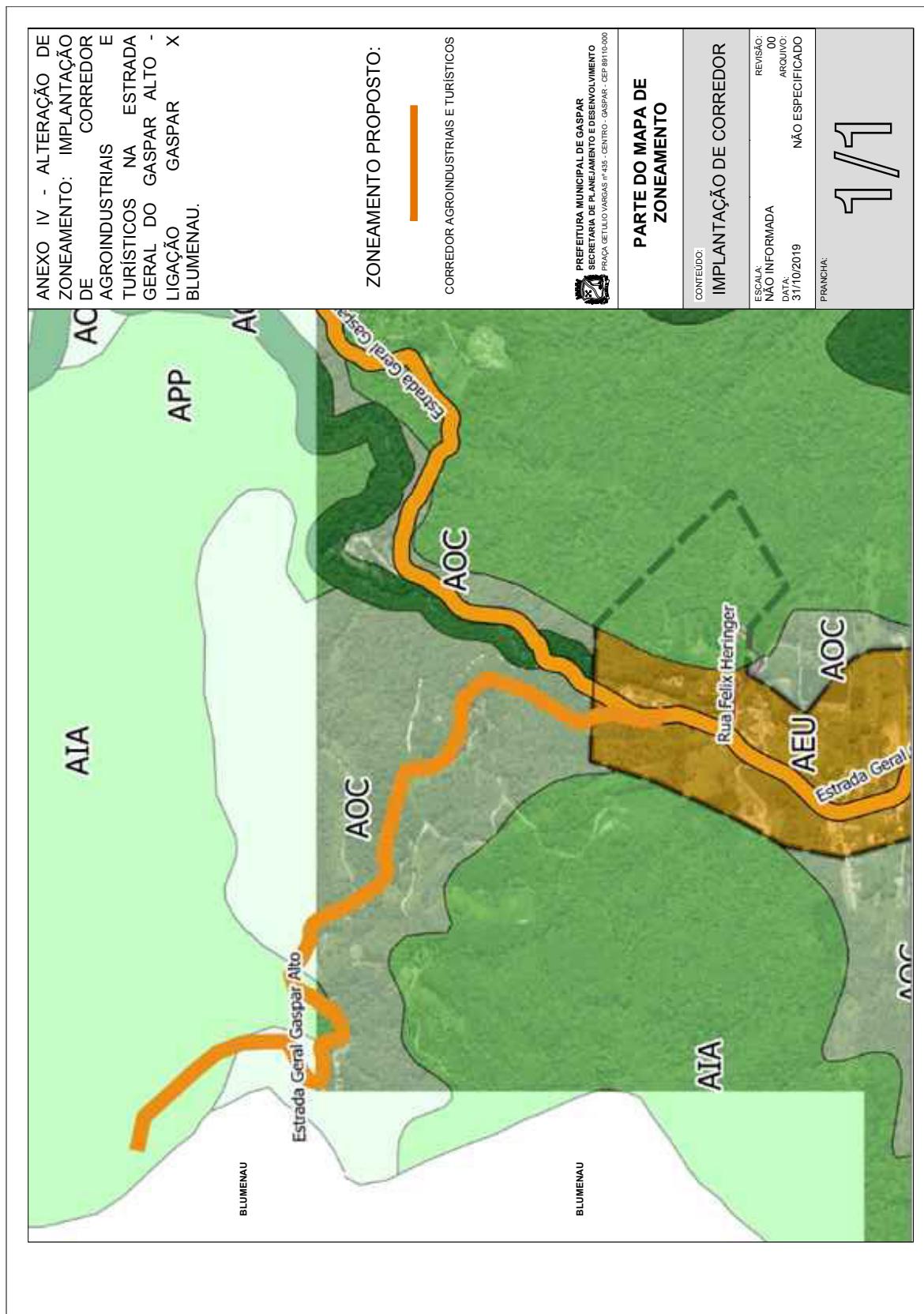
CONTEÚDO:

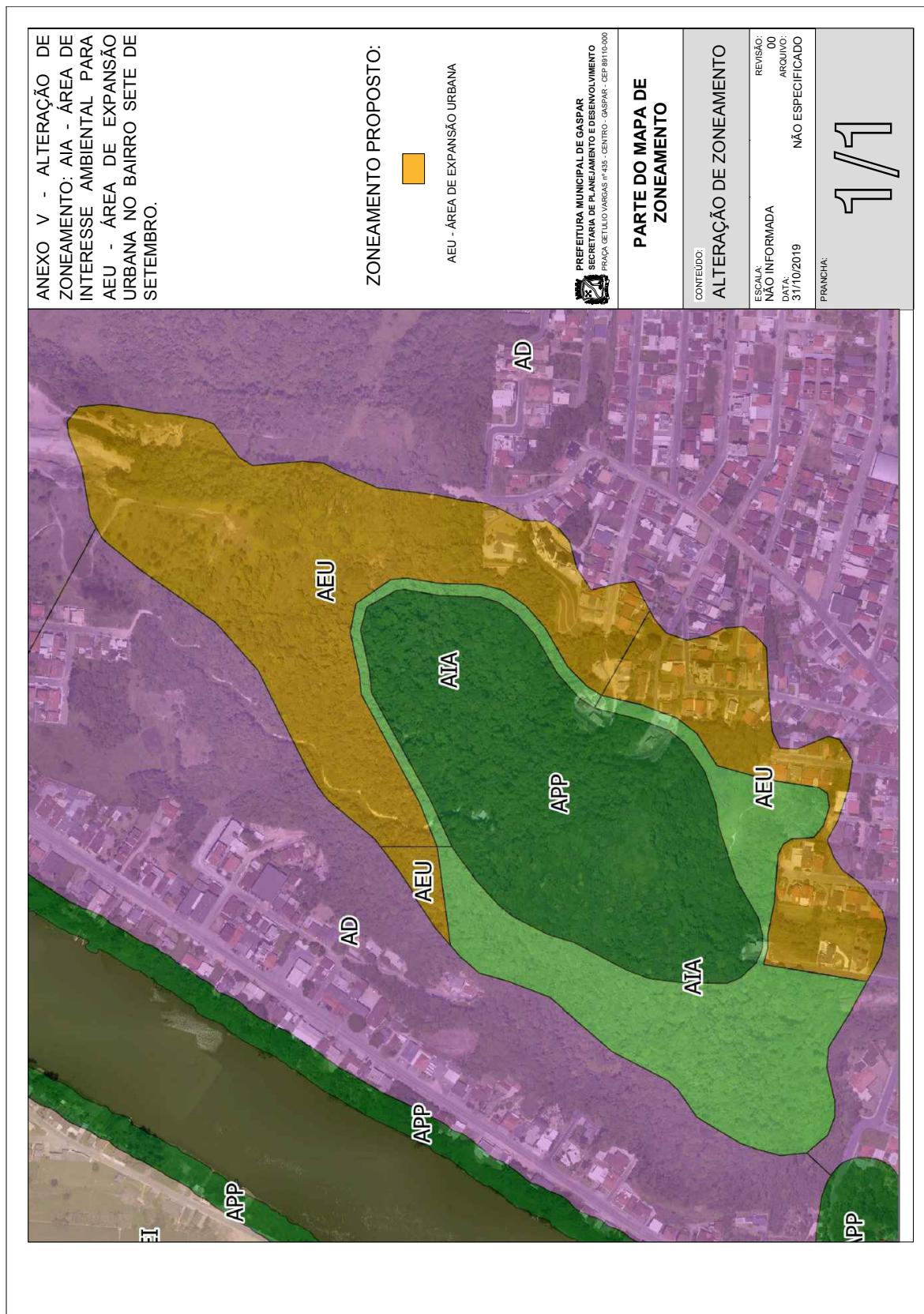
ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO

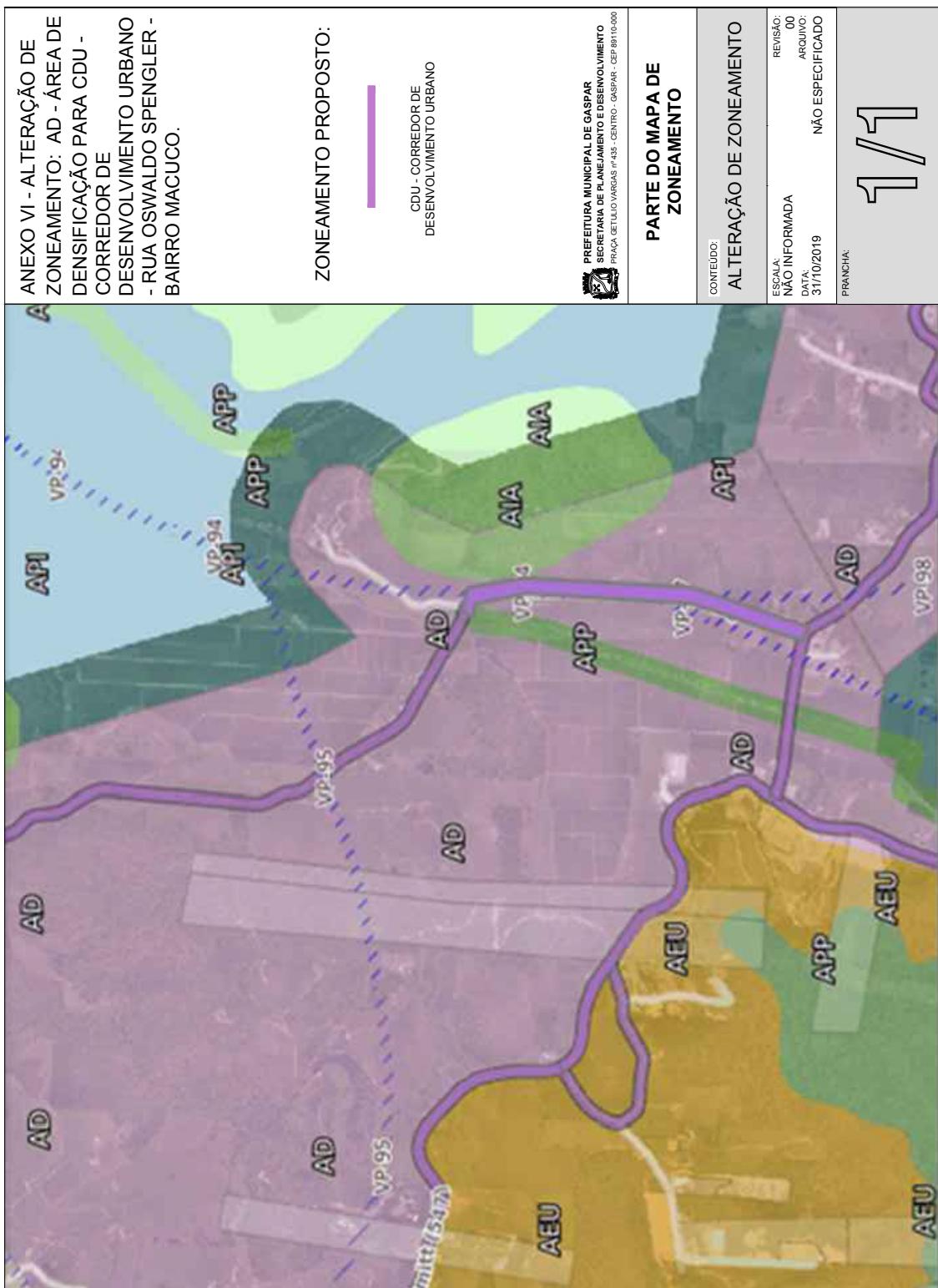
REVISÃO:  
00  
ARQUIVO:  
NÃO ESPECIFICADO  
ESCALA:  
NÃO INFORMADA  
DATA:  
31/10/2019  
FRANCHIA:

1 / 1









**ANEXO VII - ALTERAÇÃO DE  
ZONEAMENTO: AD - ÁREA DE  
DENSIFICAÇÃO PARA CC -  
CORREDOR DE  
CENTRALIDADE - RUA  
GOVANE MOSER - BAIRRO  
FIGUEIRA.**

## ZONEAMENTO PROPOSTO:

CC - CORREDOR DE CENTRALIDADE

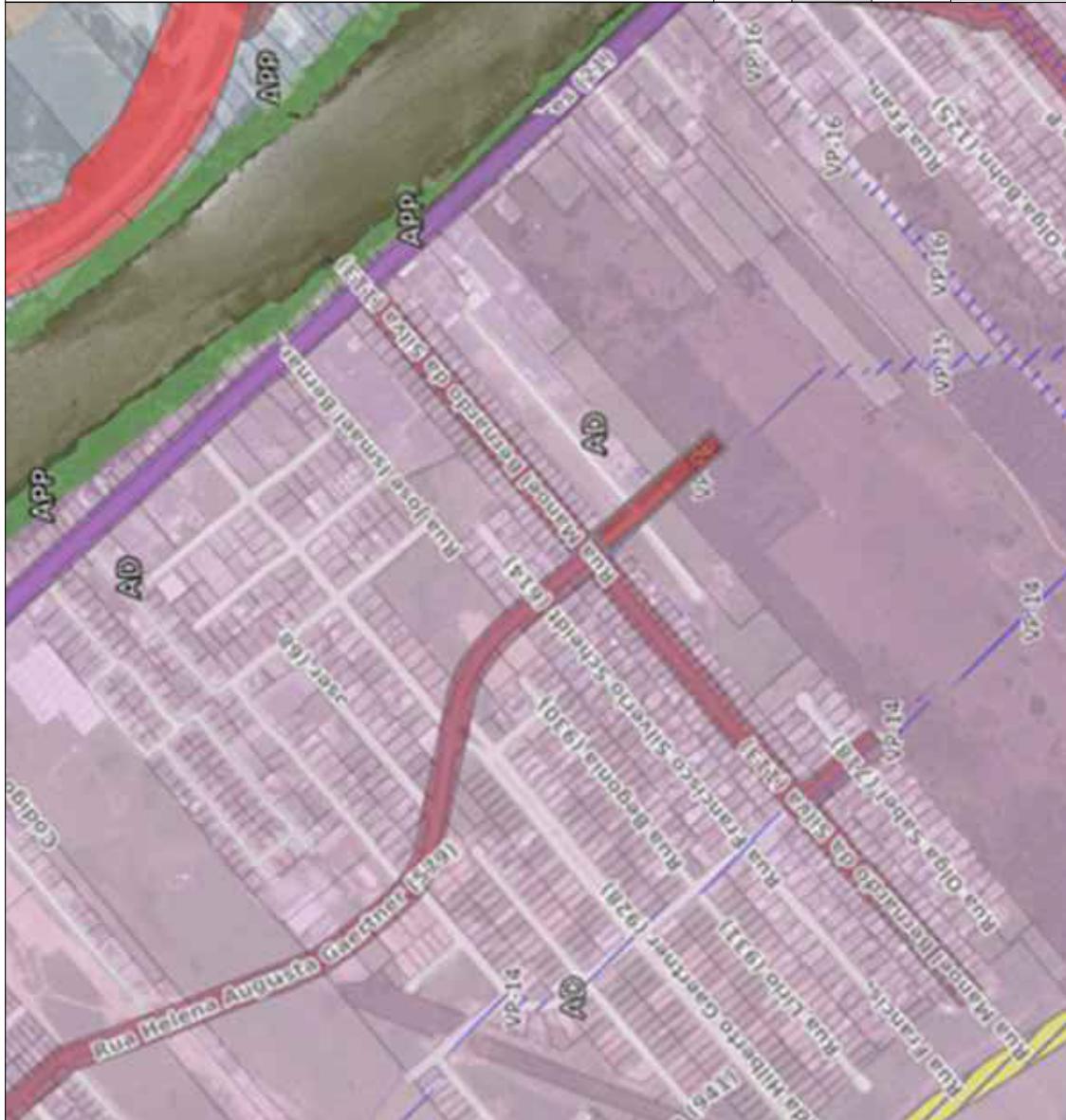


**PARTE DO MAPA DE  
ZONEAMENTO**

CONTEÚDO:

REVISÃO:  
00  
ARQUIVO:  
NÃO ESPECIFICADO

1



<p><b>ANEXO VIII - ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO: ACVU - ANEL DE CONTORNO VIÁRIO URBANO PARA CDU - CORREDOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - AVENIDA FREI GODOFREDO.</b></p>	<p><b>ZONEAMENTO PROPOSTO:</b></p> <p>CDU - CORREDOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PRAÇA GE LUIZ VARGAS, 4 - 89110-000</b></p> <p><b>PARTE DO MAPA DE ZONEAMENTO</b></p> <p><b>CONTEÚDO:</b> <b>ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO</b></p> <p>ESCALA: NÃO INFORMADA</p> <p>REVISÃO: 00</p> <p>DATA: 31/10/2019</p> <p>ARQUIVO: NÃO ESPECIFICADO</p> <p>FRANCHIA:</p>	<p><b>1 / 1</b></p>
---	--	--	---------------------

**ANEXO IX - ALTERAÇÃO DE  
ZONEAMENTO: AIA - ÁREA DE  
INTERESSE AMBIENTAL PARA  
AEU - ÁREA DE EXPANSÃO  
URBANA - GASPAR MIRIM /  
GASPARINHO.**

ZONEAMENTO PROPOSTO:



ÁREA DE EXPANSÃO URBANA



**PARTE DO MAPA DE  
ZONEAMENTO**

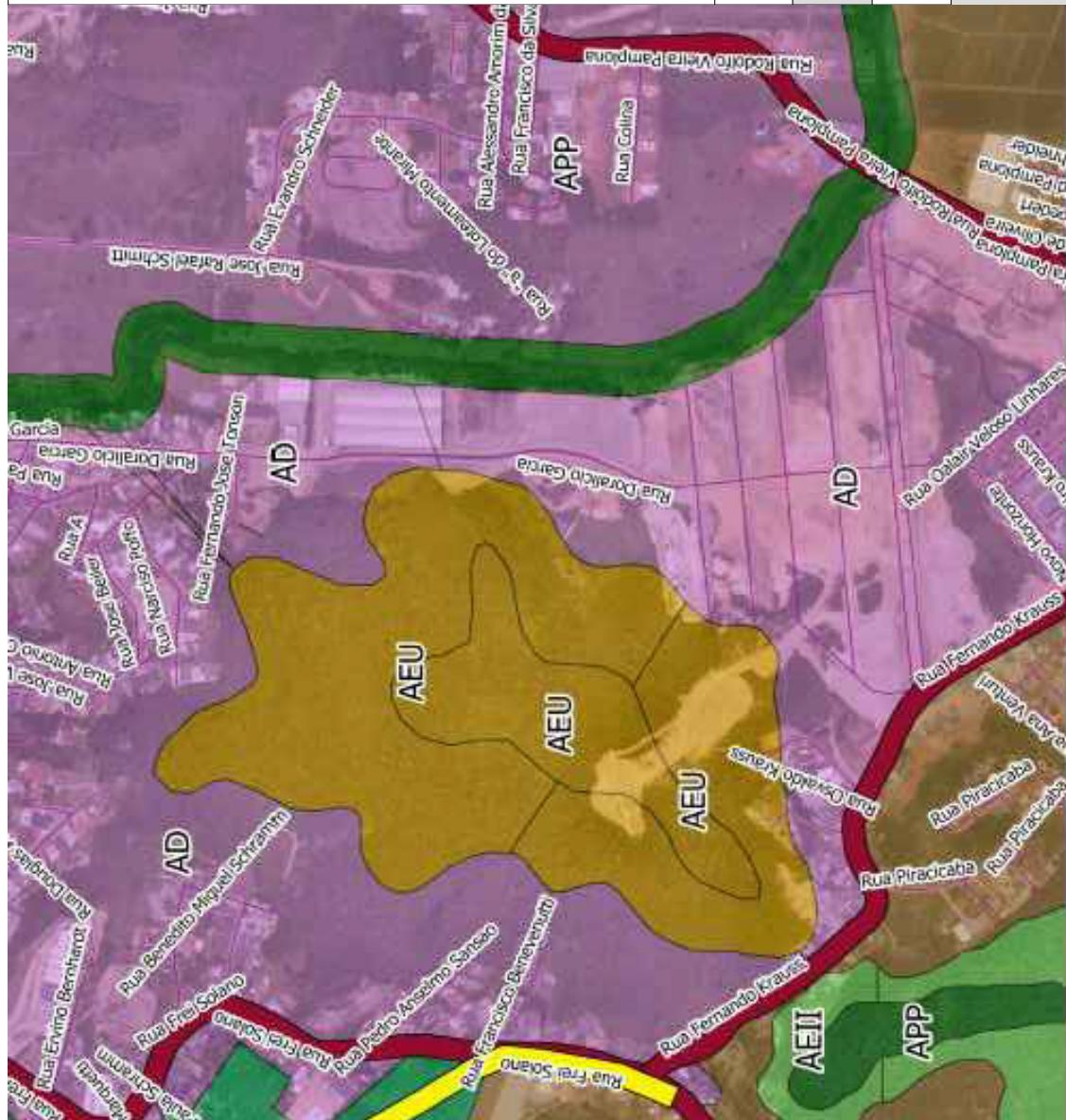
CONTEÚDO

NÃO INFORMADA  
DATA:  
31/10/2019

NÃO ESPECIFICADO

ARQUIVO:  
00

1



ANEXO X - ALTERAÇÃO DO  
PERÍMETRO URBANO ÀS  
MARGENS DA BR-470.

## PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
PRACA GE LUILO VARGAS, 435 - CENTRO - GASPAR - CEP 89110-000

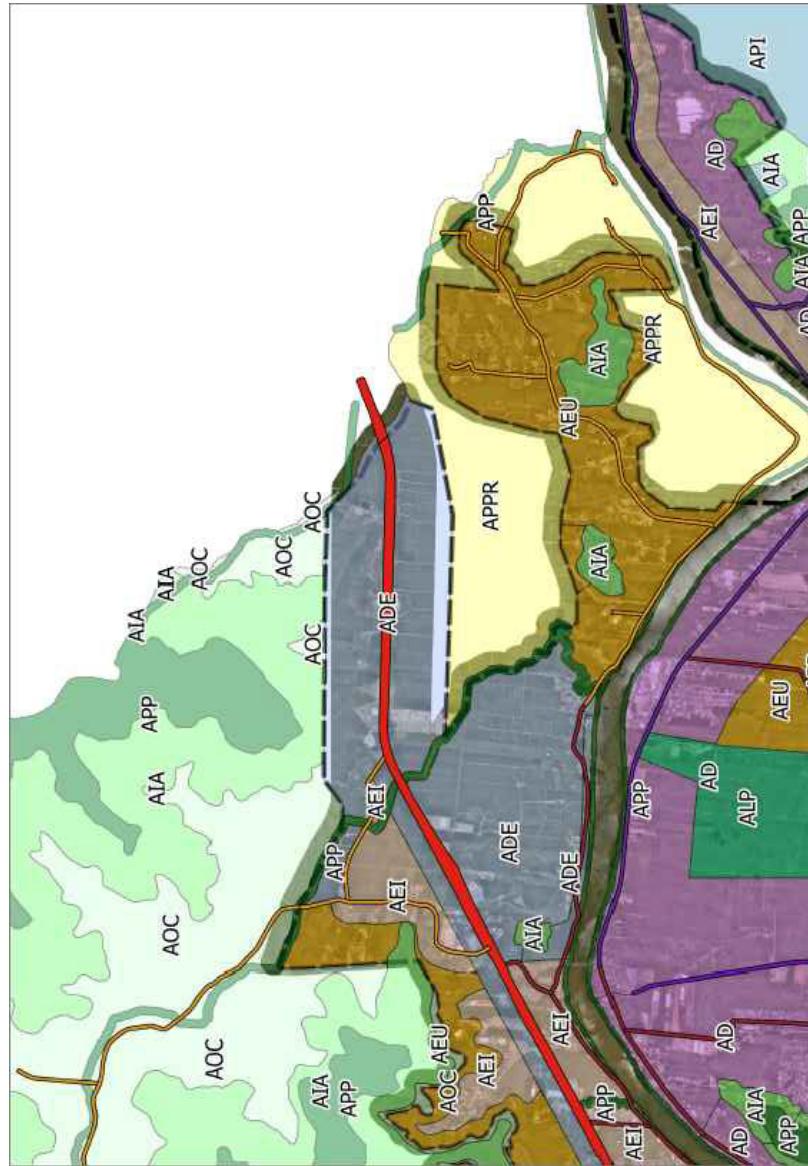
PARTE DO MAPA DE  
ZONEAMENTO

CONTEÚDO:

ALTERAÇÃO PERÍMETRO  
URBANO

REVISÃO:  
00  
ARQUIVO:  
NÃO ESPECIFICADO  
ESCALA:  
NÃO INFORMADA  
DATA:  
31/10/2019  
FRANCHIA:

1 / 3



ANEXO X - ALTERAÇÃO DO  
PERÍMETRO URBANO ÀS  
MARGENS DA BR-470.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:



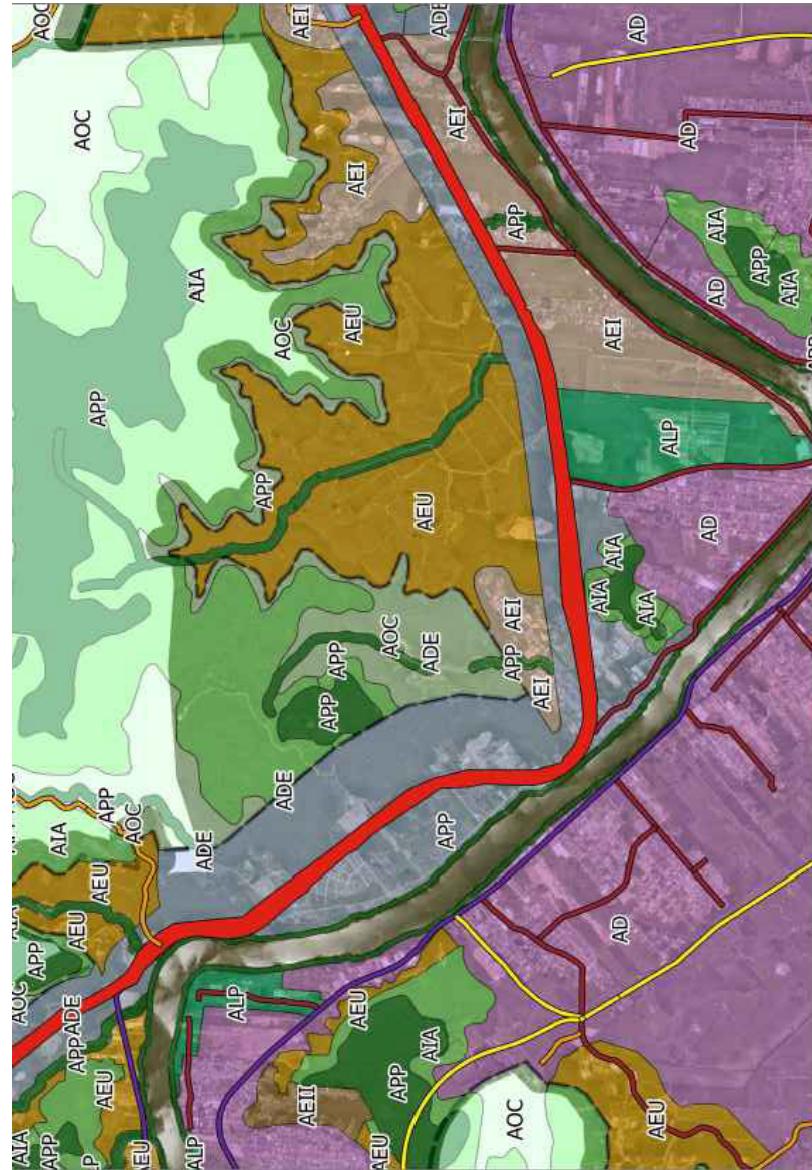
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
PRACA GE. JULIO VARGAS, 435 - CENTRO - GASPAR - CEP 89110-000

PARTE DO MAPA DE  
ZONEAMENTO

CONTEÚDO:  
ALTERAÇÃO PERÍMETRO  
URBANO

REVISÃO:  
00  
ARQUIVO:  
ESCALA:  
NÃO INFORMADA  
DATA:  
31/10/2019  
NÃO ESPECIFICADO  
FRANCHIA:

2/3



ANEXO X - ALTERAÇÃO DO  
PERÍMETRO URBANO ÀS  
MARGENS DA BR-470.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:

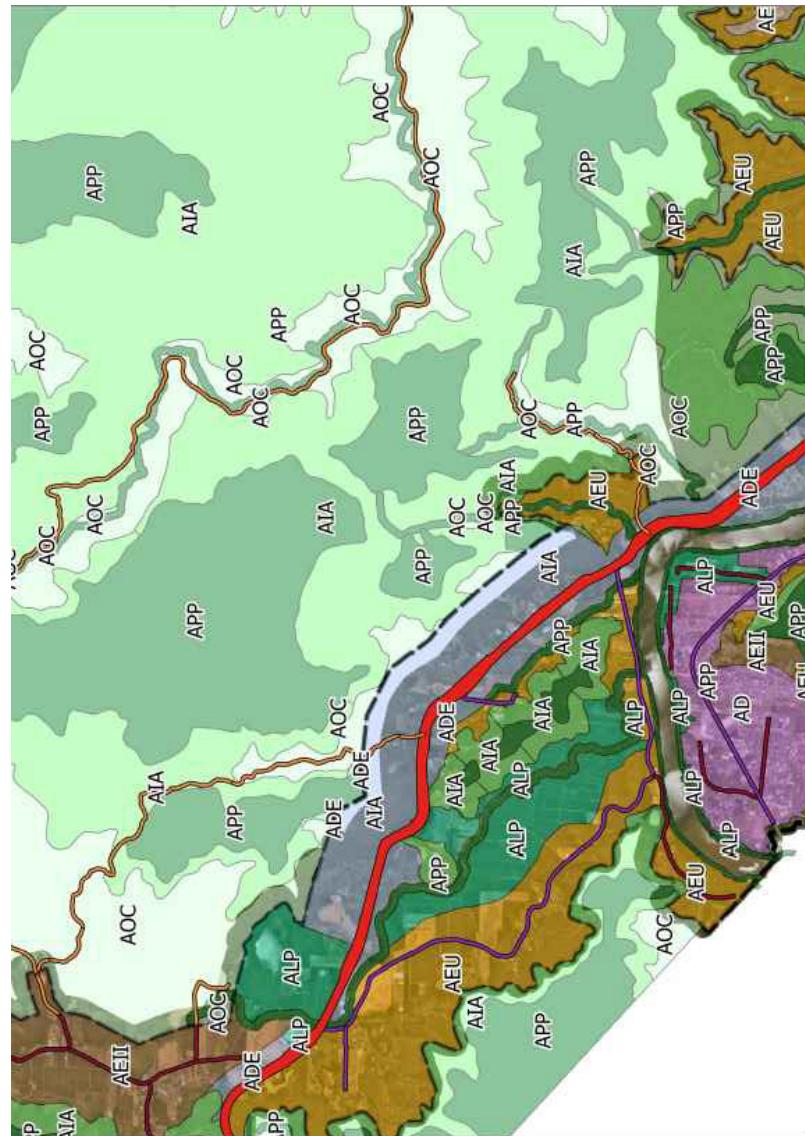


PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
PRACA GE LUILO VARGAS 4435 - CENTRO - GASPAR - CEP 89110-000

PARTE DO MAPA DE  
ZONEAMENTO

CONTEÚDO:  
ALTERAÇÃO PERÍMETRO  
URBANO  
REVISÃO:  
00  
ESCALA:  
NÃO INFORMADA  
DATA:  
31/10/2019  
NÃO ESPECIFICADO  
FRANCHIA:

3/3



**TABELA 01 - INDICES URBANISTICOS**  
**Macrozona I - Áreas de Interesse Ambiental e Turístico**

Zona	Tipologia do Uso do Solo	Taxa de ocupação máxima (%)	Coeficiente de Aproveitamento Mínimo	Tamanho do Lote Min. (m²)	Nº máx. de pavimentos	Afastamentos (m)	Frontal	Laterais e Fundos	Testada mínima	Usos Proibidos				
										Micro	Pequeno	Médio		
<b>AIA</b>	Residencial	Unifamiliar	10%	-	0,2	3.000,00	2	4,0 <sup>(1)</sup>	H/2 - mínimo 1,50	15,00	Habituação Comércio e Depósitos Serviços	X		
	Misto	Misto	Não Residencial	Misto	10%	0,2	3.000,00	2	4,0 <sup>(1)</sup>	Instituição de Baixo Poder/Indústria de Degradação Ambiental	X	X	X	
<b>ALP</b>	Residencial	Unifamiliar	20%	-	0,2	1.000,00 <sup>(3)</sup>	2	4,0	H/2 - mínimo 1,50	20,00 <sup>(2)</sup>	Instituição de Baixo Poder/Indústria de Degradação Ambiental	X	X	X
	Misto	Misto	Não Residencial	Misto	20%	-	1.000,00 <sup>(3)</sup>	2	4,0	Instituição de Alto Poder/Indústria de Degradação Ambiental	X	X	X	
<b>AIA</b>	Residencial	Unifamiliar	10%	-	0,2	20.000,00	2	4,0 <sup>(1)</sup>	H/2 - mínimo 3,00	20,00	Habituação Comércio e Depósitos Serviços	X	X	X
	Misto	Misto	Não Residencial	Misto	10%	-	20.000,00	2	4,0 <sup>(1)</sup>	Instituição de Baixo Poder/Indústria de Degradação Ambiental	X	X	X	
<b>AOC</b>	Residencial	Unifamiliar	20%	-	0,2	20.000,00	2	4,0 <sup>(1)</sup>	H/2 - mínimo 3,00	20,00	Habituação Comércio e Depósitos Serviços	X	X	X
	Misto	Misto	Não Residencial	Misto	20%	-	20.000,00	2	4,0 <sup>(1)</sup>	Instituição de Baixo Poder/Indústria de Degradação Ambiental	X	X	X	

Observações:

(1) Recuo mínimo para indústria 10,00 m.

- Parede cega permitida até 02(pavimentos) e/ou altura máxima de 8,00 m para o limite de 50% (cinquenta por cento) de cada alinhamento lateral.

(2) Não é permitido parede cega para qualquer tipo de indústria.

(3) Parcelamento válido somente para Loteamento conforme Lei complementar 70/15 § 2º.

**Macrozona II - Áreas de Ocupação Refeita**

Zona	Tipologia do Uso do Solo	Taxa de ocupação máxima (%)	Coeficiente de Aproveitamento Mínimo	Tamanho do Lote Min. (m²)	Nº máx. de pavimentos	Afastamentos (m)	Frontal	Laterais e Fundos	Testada mínima	Usos Proibidos					
										Micro	Pequeno	Médio			
<b>APPR</b>	Residencial	Unifamiliar	10%	-	0,2	20.000,00	2	4,0	H/2 - mínimo 3,00	20,00	Habituação Comércio e Depósitos Serviços	X	X	X	
	Misto	Misto	Não Residencial	Misto	10%	-	20.000,00	2	4,0	Instituição de Baixo Poder/Indústria de Degradação Ambiental	X	X	X		
<b>AEU</b>	Residencial	Unifamiliar	60%	-	1,0	-	450,00	4	4,0	H/7 - mínimo 1,50 <sup>(2)</sup>	12,00	Habituação Comércio e Depósitos Serviços	X	X	X
	Misto	Misto	Não Residencial	Misto	60%	-	450,00	4	4,0	Instituição de Alto Poder/Indústria de Degradação Ambiental	X	X	X		

Observações:

(1) Recuo mínimo para indústria 10,00 m.

- Parede cega permitida até 02(pavimentos) e/ou altura máxima de 8,00 m para o limite de 50% (cinquenta por cento) de cada alinhamento lateral.

(2) Não é permitido parede cega para qualquer tipo de indústria.

(3) Parcelamento válido somente para Loteamento conforme Lei complementar 70/15 § 2º.

**ANEXO XI**

PROFESSOR MUNICIPAL DE TURISMO

NOTA: SE ESTE ANEXO FOR ADICIONADO AO DOCUMENTO, SERÁ CONSIDERADO COMO PARTE INTEGRANTE DA LEI.

DATA: 31/07/2019

ASSINATURA:

REGISTRO:

INDÍCIO DE VERIFICAÇÃO:

**1/3**



**TABELA 01 - ÍNDICES URBANÍSTICOS**  
**Eixos Estruturadores**

Tipologia do Corredor		Coeficiente de Aproveitamento do Solo		Tamanho do Lote Min. (m <sup>2</sup> )		Ajustamentos (m)		Testada mínima		Uso Proibido			
										Micropo	Macro	Poço	
BR-470	Residencial	Unifamiliar Multifamiliar	60%	-	2,0	3,0	1.000,00	4	Exposições da Legislação Federal / Estadual	H/7 - mínimo 1,50	20,00		
Residencial	Não Residencial	Unifamiliar Multifamiliar	60%	-	2,0	3,0	Conforme zona em que se situá	4	5,0 <sup>(1)</sup> Exposições da Legislação Federal / Estadual		20,00		
Residencial	Misto	Unifamiliar Multifamiliar	60%	-	2,0	3,0					15,00		
Residencial	Não Residencial	Unifamiliar Multifamiliar	65%	-	3,0	4,0	Conforme zona em que se situá	14	5,0 <sup>(1)</sup> Exposições da Legislação Federal / Estadual	H/7 - mínimo 1,50	15,00		
Residencial	Misto	Unifamiliar Multifamiliar	65%	-	3,0	4,0	Conforme zona em que se situá	14 *	5,0 <sup>(1)</sup> Exposições da Legislação Federal / Estadual	H/7 - mínimo 1,50 <sup>(2)</sup>	15,00		
Residencial	Não Residencial	Unifamiliar Multifamiliar	60%	-	0,2	0,5	Conforme zona em que se situá	4	5,0 <sup>(1)</sup> Exposições da Legislação Federal / Estadual	H/5 - mínimo 3,00	20,00		
Residencial	Misto	Unifamiliar Multifamiliar	60%	-	1,0	1,5	Conforme zona em que se situá		10,0 + Exposições da Legislação Federal / Estadual		12,00		
Residencial	Não Residencial	Unifamiliar Multifamiliar	60%	-	0,2	0,5	Conforme zona em que se situá	4	10,0 + Exposições da Legislação Federal / Estadual	H/5 - mínimo 3,00	20,00		
Residencial	Misto	Unifamiliar Multifamiliar	60%	-	1,0	1,5					12,00		
Residencial	Urbanas	Urbanas	Urbanas	(5)	Conforme zona em que se situá							30,00	
Residencial	Não Residencial	Unifamiliar Multifamiliar	60%	-	3,0	-	1.000,00	5	12,00 <sup>(1)</sup>	H/8 - mínimo 3,00			
Residencial	Misto	Unifamiliar Multifamiliar	60%	-	3,0	-							

Observaciones. ANEXO VI

- 1) Recuo mínimo para individual 10,00 m.  
2) Recuo mínimo para de médio e grande ponte 3,00 m.  
3) Área que permite até 120 pavimentos de altura máxima de 8,00 m para edifícios de indústria.  
Nela permitido parceria com outras empresas para qualquer tipo de indústria.  
Obras suscitando que pertencem a jurisdição Estadual ou Federal deverão obedecer a regras da lei nº 10.006/99.  
4) Pavimento existente de 14 a 20 pavimentos, passando de 14 ate 18 pavimentos por metro de altura fronteira de 20 (vinte) metros e via de acesso ao imóvel de 6,00 m de caixa de rolamento.  
5) Obras que possuem fábrica não edificante, não será considerado a estética, a beleza, a harmonia da paisagem, a segurança, a higiene, a limpeza, a conservação, a proteção ambiental, a preservação do patrimônio natural e cultural, não sendo permitido ter planagem que possa interferir neste conceito turístico.



ESTE DOCUMENTO SE DESENCRIPCIÓN

**ÍNDICES URBANÍSTICOS**

---

ALTERAÇÃO DA TABELA DE ÍNDICES  
URBANÍSTICOS

3/3

## ANEXO XII - TABELA 04

ÁREAS MÍNIMAS DE ESTACIONAMENTO			
Uso	Proporção		Unidade de Proporção
Residencial multifamiliar	1:1	Vaga por unidade privativa	
	1:2	Vaga por unidade de quintete	
Comércio e Serviços	1:100	Vaga por m <sup>2</sup> de área construída	
	1:500	Vaga para carga e descarga por m <sup>2</sup> de área construída, sendo exigido no máximo 5 vagas	
Uso Educacional	1:50	Vaga por m <sup>2</sup> de área construída dos locais destinados às salas de aula	
	1:120	Vaga por m <sup>2</sup> para as demais áreas construídas	
Unidade de Saúde	1:60	Vaga por m <sup>2</sup> de área construída	
Uso Religioso	1:20	Vaga por m <sup>2</sup> de área construída	
Uso Recreativo	1:30	Vaga por m <sup>2</sup> de área construída dos locais destinados ao público	
Hotéis	1:6	Vaga por leito	
Motéis	1:1	Vaga por unidade privativa	
Parques	1:500	Vaga por m <sup>2</sup> de terreno	
Indústrias de Baixo Potencial de Degradação	1:1	Vaga de carga e descarga por indústria	
	1:500	Vaga por m <sup>2</sup> de área construída	
Indústrias de Médio Potencial de Degradação	2:500	Vaga por m <sup>2</sup> de área construída para bicicletas	
	1:1	Vaga de carga e descarga por indústria	
Indústrias de Alto Potencial de Degradação	1:500	Vaga por m <sup>2</sup> de área construída	
	2:500	Vaga por m <sup>2</sup> de área construída para bicicletas	
	1:1	Vaga de carga e descarga por indústria	
	1:500	Vaga por m <sup>2</sup> de área construída	
	1:500	Vaga por m <sup>2</sup> de área construída para bicicletas	
	1:500	Vaga por m <sup>2</sup> de área construída para bicicletas	

**RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Publicação N° 2583027

*MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral*

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / 2020 <-> BIMESTRE MAIO / JUNHO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 2º)

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (Exceção infra-orçamentárias) (I)	285.488.200,00	285.553.200,00	49.156.442,63	16,63%	135.622.690,94	45,88%
Receitas Correntes	231.233.477,41	231.298.477,41	39.150.638,55	16,93%	119.282.911,93	51,57%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.465.508,00	49.465.508,00	6.701.200,62	13,55%	26.138.385,51	52,84%
Impostos	40.267.500,00	40.267.500,00	4.870.904,20	12,10%	21.547.884,91	53,51%
Taxas	9.186.008,00	9.186.008,00	1.830.273,94	19,92%	4.590.006,94	49,97%
Contribuição de Melhoria	12.000,00	12.000,00	22,48	0,19%	493,66	4,11%
Contribuições	5.200.000,00	5.200.000,00	802.721,05	15,44%	2.504.791,17	48,17%
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.200.000,00	5.200.000,00	802.721,05	15,44%	2.504.791,17	48,17%
Receita Patrimonial	3.373.200,00	3.373.200,00	248.633,42	7,38%	882.582,18	26,16%
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	73.000,00	73.000,00	1.774,12	2,43%	11.495,30	15,75%
Valores Mobiliários	3.300.200,00	3.300.200,00	247.059,30	7,49%	87.1086,88	26,38%
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receita de Serviços	18.004.200,00	18.004.200,00	3.027.071,84	16,81%	9.110.332,83	50,60%
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.904.200,00	17.904.200,00	3.005.897,21	16,79%	9.039.986,38	50,49%
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	21.174,63	21,17%	70.346,45	70,35%

Continua (15)



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / 2020 <-> BIMESTRE MAIO / JUNHO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52º, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Rs Reais

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Correntes	147.922.069,41	147.987.069,41	27.434.506,69	18,54%	77.697.048,26	52,50%	70.280.021,15
Transferências da União e de suas Entidades	47.834.268,41	47.834.268,41	13.277.821,66	27,76%	30.312.469,05	63,37%	17.521.800,36
Transferências dos Estados e do Distrito	61.897.300,00	61.897.300,00	9.013.299,41	14,56%	29.288.439,66	47,32%	32.608.860,34
Federa e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	83.000,00	148.000,00	19.773,69	13,36%	75.220,93	50,82%	72.779,07
Transferências de Outras Instituições Públicas	38.042.500,00	38.042.500,00	5.123.651,93	13,47%	18.020.918,62	47,37%	20.021.581,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	65.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Correntes	7.268.500,00	7.268.500,00	936.304,93	12,88%	2.949.771,98	40,58%	4.318.728,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.264.000,00	5.264.000,00	775.510,97	14,73%	2.370.747,36	45,04%	2.893.252,64
Indenizações, Restituições e Resarcimentos	903.000,00	903.000,00	75.919,58	8,41%	267.656,42	29,64%	635.343,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	1.101.500,00	1.101.500,00	84.874,38	7,71%	311.368,20	28,27%	790.131,80
Receitas de Capital	64.254.722,59	64.254.722,59	10.005.804,08	15,57%	16.339.779,01	25,43%	47.914.943,58
Operações de Crédito	36.934.452,60	36.934.452,60	10.012.681,63	27,11%	15.575.892,75	42,17%	21.358.559,85
Operações de Crédito - Mercado Interno	36.934.452,60	36.934.452,60	10.012.681,63	27,11%	15.575.892,75	42,17%	21.358.559,85
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Capital	27.320.268,99	27.320.268,99	-6.877,55	-0,03%	763.886,26	2,80%	26.556.383,73
Transferências da União e de suas Entidades	25.920.268,99	25.920.268,99	-6.877,55	-0,03%	463.886,26	1,79%	25.456.383,73
Transferências dos Estados e do Distrito	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00%	300.000,00	21,43%	1.100.000,00
Federa e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Continua (25)

**MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / 2020 <>> BIMESTRE MAIO / JUNHO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Rs Reais

Receitas	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resumeração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
RECEITAS (Intra-orçamentárias) (II)	246.800,00	246.800,00	19.882,37	8,05%	92.318,51	37,41%
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>295.735.000,00</b>	<b>295.800.000,00</b>	<b>49.176.305,00</b>	<b>16,62%</b>	<b>135.715.009,45</b>	<b>45,88%</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>295.735.000,00</b>	<b>295.800.000,00</b>	<b>49.176.305,00</b>	<b>16,62%</b>	<b>135.715.009,45</b>	<b>45,88%</b>
<b>DEFÍCIT (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>295.735.000,00</b>	<b>295.800.000,00</b>	<b>49.176.305,00</b>	<b>16,62%</b>	<b>135.715.009,45</b>	<b>45,88%</b>
<b>SAÚDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>					17.373.171,60	17.373.171,60
Recursos Arecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			17.373.171,60		17.373.171,60	

Continua (35)



## MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / 2020 <>> BIMESTRE MAIO / JUNHO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Continuação (45)

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (I)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (h)	Inscritas Restos a Pagar Não Processados (K)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)		No Bimestre (i)	
DESPESAS (Exceção Intra-orçamentárias) (VIII)	295.533.200,00	317.558.855,77	31.549.413,68	179.521.006,18	138.037.849,59	46.857.123,19	117.963.023,10	199.595.832,67	113.498.921,41	61.557.983,08
Despesas Correntes	215.70.603,40	231.506.042,62	30.074.020,50	137.965.774,96	93.540.267,66	36.138.578,46	97.341.980,92	134.164.061,70	94.110.720,67	40.623.794,04
Pessoal e Encargos Sociais	124.606.938,73	125.345.430,61	20.425.172,82	55.695.341,64	69.650.088,97	20.487.787,18	55.168.441,73	70.176.988,88	53.291.336,42	526.899,91
Juros e Encargos da Dívida	4.879.605,30	4.879.605,30	1.070.000,00	2.318.500,00	2.561.105,30	504.035,16	1.410.986,59	3.468.618,71	1.410.986,59	907.513,41
Outras Despesas Correntes	86.284.059,37	101.281.006,71	8.578.847,68	79.951.933,32	21.329.073,39	15.146.756,12	40.762.552,60	60.518.454,11	39.408.397,66	39.189.380,72
Demais Despesas Correntes	84.779.697,54	99.578.788,35	8.317.883,44	78.738.769,96	20.840.18,39	14.838.840,81	39.884.430,62	59.694.357,73	38.564.892,38	38.854.339,34
Demais Despesas Correntes	45.735,10	45.735,10	0,00	34.235,10	11.500,00	0,00	0,00	45.735,10	0,00	34.235,10
Demais Despesas Correntes	1.458.626,73	1.656.483,26	260.984,24	1.78.928,26	477.555,00	307.915,31	878.121,98	778.361,28	843.505,28	300.806,28
Despesas de Capital	79.631.596,60	85.901.813,15	1.475.393,18	41.555.231,22	44.346.581,93	10.718.544,73	20.621.042,18	65.280.770,97	19.388.290,74	20.394.189,04
Investimentos	75.584.985,32	81.835.211,87	1.335.393,18	39.703.231,22	42.131.980,65	10.104.487,88	19.539.902,28	62.295.309,59	18.307.060,84	20.163.328,94
Amortização da Dívida	4.066.601,28	4.066.601,28	140.000,00	1.852.000,00	2.214.601,28	614.056,85	1.081.139,90	2.985.461,38	1.081.139,90	770.860,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (Intra-orçamentárias) (IX)	246.800,00	0,00	229.300,00	17.500,00	29.861,01	82.178,39	164.621,61	73.006,02	147.121,61	
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>295.800.000,00</b>	<b>317.805.655,77</b>	<b>31.549.413,68</b>	<b>179.750.306,18</b>	<b>138.055.349,59</b>	<b>46.856.984,20</b>	<b>118.045.201,49</b>	<b>199.760.454,28</b>	<b>113.571.927,43</b>	<b>61.705.104,69</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>295.800.000,00</b>	<b>317.805.655,77</b>	<b>31.549.413,68</b>	<b>179.750.306,18</b>	<b>138.055.349,59</b>	<b>46.856.984,20</b>	<b>118.045.201,49</b>	<b>199.760.454,28</b>	<b>113.571.927,43</b>	<b>61.705.104,69</b>
<b>SUPERAVIT (XIII)</b>					<b>0,00</b>				<b>22.143.082,02</b>	
<b>TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>295.800.000,00</b>	<b>317.805.655,77</b>	<b>31.549.413,68</b>	<b>179.750.306,18</b>	<b>138.055.349,59</b>	<b>46.856.984,20</b>	<b>135.715.009,45</b>	<b>135.715.009,45</b>	<b>61.705.104,69</b>	
<b>RESERVA DO RPSS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>					<b>0,00</b>			

Continua (45)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / 2020 <>> BIMESTRE MAIO / JUNHO**

BRREO - Anexo 1 (BRF Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Receitas Intra-Orcamentárias		Previsão Inicial		Previsão Atualizada (a)		No Bimestre (b)		Receitas Realizadas (b/a)		Até o Bimestre (c)		% (c/a)		Saldo (a/c)	
Receitas Correntes Intra-Orcamentárias		246.800,00		246.800,00		19.862,37		8,05%		92.318,51		37,41%		154.481,49	
Receita de Serviços		246.800,00		246.800,00		19.862,37		8,05%		92.318,51		37,41%		154.481,49	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		246.800,00		246.800,00		19.862,37		8,05%		92.318,51		37,41%		154.481,49	
<b>TOTAL</b>		<b>246.800,00</b>		<b>246.800,00</b>		<b>19.862,37</b>		<b>8,05%</b>		<b>92.318,51</b>		<b>37,41%</b>		<b>154.481,49</b>	
Despesas Intra-Orcamentárias		Dotação Inicial		Créditos Adicionais		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Até o Bimestre		Saldo	Despesas Pagas Até o Bimestre	Inscritas Pagas Até o Bimestre	Restos a Pagar Não Processados (k)
Despesas Correntes		246.800,00		246.800,00	(e)	0,00	(f)	229.300,00	17.500,00	29.861,01		82.178,39	164.621,61	73.006,02	147.121,61
Outras Despesas Correntes		246.800,00		246.800,00		0,00		229.300,00	17.500,00	29.861,01		82.178,39	164.621,61	73.006,02	147.121,61
Demais Despesas Correntes		246.800,00		246.800,00		0,00		229.300,00	17.500,00	29.861,01		82.178,39	164.621,61	73.006,02	147.121,61
<b>TOTAL</b>		<b>246.800,00</b>		<b>246.800,00</b>		<b>0,00</b>		<b>229.300,00</b>	<b>17.500,00</b>	<b>29.861,01</b>		<b>82.178,39</b>	<b>164.621,61</b>	<b>73.006,02</b>	<b>147.121,61</b>

Fonte: Sistema Técnico/GRP  
Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Gassop  
Data da emissão: 29 de Julho de 2020 e hora da emissão 08h e 24m

**KLEBER EDSON WA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 028.823.189-95

**CARLOS ROBERTO PEREIRA**  
Secretário Administração e Gestão  
**CPPE: 037.018.139-57**

**THIAGO AUGUSTO IANESKO**  
Contador(a)  
CPF: 007.053.359-84

**RREO ANEXO II - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Publicação N° 2583029

*MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral*

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / 2020 <-> BIMESTRE MAIO / JUNHO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Função / Subfunção	Dotação Inicial (a)	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	R\$ Reais
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (b)total b)	% (b)total b)		No Bimestre (d)	Até o Bimestre (d)total d)	% (d)total d)		
<b>DESPESAS (Exceto intrairrotamentárias) (I)</b>											
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>9.486.500,00</b>	<b>7.886.500,00</b>	<b>817.611,81</b>	<b>3.177.336,26</b>	<b>1,77 %</b>	<b>4.709.163,74</b>	<b>948.486,03</b>	<b>2.697.641,72</b>	<b>2,29 %</b>	<b>5.188.858,28</b>	<b>479.684,54</b>
AÇÃO LEGISLATIVA	9.486.500,00	7.886.500,00	817.611,81	3.177.336,26	1,77 %	4.709.163,74	948.486,03	2.697.641,72	2,29 %	5.188.858,28	479.684,54
<b>ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>	<b>3.884.500,00</b>	<b>3.945.500,00</b>	<b>361.699,45</b>	<b>2.584.193,95</b>	<b>1,44 %</b>	<b>1.361.306,05</b>	<b>383.280,02</b>	<b>2.515.301,52</b>	<b>2,13 %</b>	<b>1.430.298,48</b>	<b>68.992,43</b>
AÇÃO JUDICIÁRIA	26.000,00	37.000,00	0,00	5.682,00	0,00 %	3.151,00	0,00	5.451,40	0,00 %	31.548,60	230,90
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	3.858.500,00	3.908.500,00	361.699,45	2.578.511,95	1,43 %	1.329.988,05	383.280,02	2.509.750,12	2,13 %	1.398.749,88	68.761,83
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>27.387.454,32</b>	<b>25.709.082,42</b>	<b>3.032.284,45</b>	<b>14.615.257,98</b>	<b>8,13 %</b>	<b>11.173.324,44</b>	<b>3.912.550,57</b>	<b>10.929.927,46</b>	<b>9,26 %</b>	<b>14.659.154,96</b>	<b>3.685.330,52</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.638.951,32	25.023.793,42	2.951.546,17	14.159.130,10	7,88 %	10.864.663,32	3.685.703,57	10.502.247,20	8,90 %	14.521.546,22	3.686.882,90
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.000,00	21.789,00	0,00	0,00	0,00 %	21.789,00	0,00	0,00	0,00 %	21.789,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	728.500,00	728.500,00	80.738,28	456.127,88	0,25 %	272.372,12	226.847,00	427.680,26	0,36 %	306.819,74	28.447,62
HABITAÇÃO URBANA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>2.677.579,41</b>	<b>3.509.267,86</b>	<b>271.742,98</b>	<b>1.531.373,36</b>	<b>0,85 %</b>	<b>1.977.391,50</b>	<b>346.546,96</b>	<b>806.839,66</b>	<b>0,68 %</b>	<b>2.702.428,20</b>	<b>724.536,70</b>
POLICIAIMENTO	1.586.000,00	2.187.688,45	162.691,04	920.315,16	0,51 %	1.267.373,29	217.689,07	459.344,59	0,39 %	1.728.343,86	460.970,57
DEFESA CIVIL	1.091.579,41	1.321.579,41	109.051,94	611.061,20	0,34 %	710.516,21	128.857,89	341.495,07	0,29 %	974.034,34	263.566,13
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>9.871.650,00</b>	<b>11.191.512,11</b>	<b>1.025.780,49</b>	<b>5.322.917,76</b>	<b>2,86 %</b>	<b>5.868.993,35</b>	<b>1.359.901,25</b>	<b>3.605.731,82</b>	<b>3,05 %</b>	<b>7.585.780,29</b>	<b>1.717.186,34</b>
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	125.000,00	125.000,00	390,00	26.423,69	0,01 %	98.576,31	2.245,39	16.442,19	0,01 %	108.557,81	9.981,50
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.420.000,00	2.135.763,69	0,00	1.034.982,80	0,58 %	1.100.780,89	128.642,77	387.740,43	0,33 %	1.748.023,26	647.242,37
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	8.128.650,00	8.930.748,42	1.025.390,49	4.281.512,27	2,37 %	4.669.236,15	1.229.013,09	3.201.549,20	2,71 %	5.729.199,22	1.099.963,07
<b>SAÚDE</b>	<b>51.374.849,52</b>	<b>60.044.085,07</b>	<b>7.748.393,51</b>	<b>38.636.543,27</b>	<b>21,49 %</b>	<b>21.377.844,80</b>	<b>10.678.028,11</b>	<b>27.945.227,17</b>	<b>23,67 %</b>	<b>32.068.957,90</b>	<b>10.691.316,10</b>
ATENÇÃO BÁSICA	32.994.349,52	35.312.951,35	5.056.434,00	17.996.023,35	10,01 %	17.316.928,00	5.289.986,91	15.124.492,11	12,61 %	20.188.759,24	2.871.831,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	16.675.558,00	22.282.084,15	2.089.589,67	18.670.007,71	10,39 %	3.612.056,44	4.832.395,33	11.143.037,34	9,44 %	11.138.226,81	7.526.170,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	1.599.842,00	1.790.529,67	275.769,03	1.569.695,02	0,87 %	220.834,56	321.090,83	1.364.022,26	1,16 %	426.507,31	205.672,76
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	391.100,00	391.100,00	127.280,81	230.223,40	0,13 %	160.976,60	133.079,77	170.687,09	0,14 %	220.412,91	59.536,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	211.000,00	237.540,00	50.320,00	170.593,79	0,09 %	66.946,21	101.463,27	142.486,37	0,12 %	95.051,63	28.105,42

*Continua (1/4)*



## MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / 2020 <-> BIMESTRE MAIO / JUNHO**

RREO - Anexo 2 (LRF , Art. 52º, inciso II, alínea "c")

Função / Subfunção	Dotação Inicial (a)	Dotação Atualizada Despesas Empenhadas		(c) = (a-b)	Saldo (b/total b)	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
		No Bimestre (b)	% (b/total b)						
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>64.037.372,55</b>	<b>65.743.192,97</b>	<b>9.582.004,76</b>	<b>32.790.251,96</b>	<b>18,24 %</b>	<b>32.982.941,11</b>	<b>9.947.551,06</b>	<b>25.416.557,54</b>	<b>21,53 %</b>
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.224.300,00	3.486.939,25	663.212,14	2.652.577,64	1,48 %	834.361,61	714.516,25	1.391.426,64	1,18 %
ENSINO FUNDAMENTAL	34.145.400,00	35.104.933,28	5.003.293,49	17.415.682,78	9,69 %	17.689.310,50	5.134.898,90	13.797.373,17	11,63 %
EDUCAÇÃO INFANTIL	26.668.272,55	27.151.280,44	3.915.498,13	12.721.981,44	7,08 %	14.429.269,00	4.098.135,91	10.285.757,53	8,72 %
CULTURA	209.500,00	209.500,00	2.910,72	94.927,34	0,05 %	114.572,66	13.829,77	36.895,21	0,03 %
DIFUSÃO CULTURAL	209.500,00	209.500,00	2.910,72	94.927,34	0,05 %	114.572,66	13.829,77	36.895,21	0,03 %
DIREITOS DA CIDADANIA	40.000,00	40.000,00	0,00	19.147,17	0,01 %	20.852,83	1.478,32	5.376,28	0,00 %
DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS	40.000,00	40.000,00	0,00	19.147,17	0,01 %	20.852,83	1.478,32	5.376,28	0,00 %
URBANISMO	63.214.629,63	70.689.896,81	4.600.183,15	53.308.601,49	29,66 %	17.381.295,32	12.767.054,50	27.192.408,73	23,04 %
DEFESA CIVIL	50.000,00	1.786.857,63	0,00	0,00	0,00 %	1.796.857,63	0,00	0,00	0,00 %
INFRA-ESTRUTURA URBANA	61.163.379,63	66.391.181,21	4.077.697,74	52.184.178,69	29,03 %	14.207.002,62	12.679.422,49	26.866.954,71	22,76 %
SERVICOS URBANOS	1.503.300,00	1.586.595,36	512.286,17	754.885,94	0,42 %	831.729,42	31.647,19	182.929,92	0,15 %
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	497.956,00	915.262,61	9.622,24	369.556,96	0,21 %	545.705,75	55.984,82	142.524,10	0,12 %
HABITAÇÃO	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00 %	210.000,00	0,00	0,00	0,00 %
HABITAÇÃO URBANA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00 %	210.000,00	0,00	0,00	0,00 %
SANEAMENTO	24.950.000,00	27.880.000,00	2.075.202,73	17.061.810,54	9,49 %	10.818.189,46	4.261.700,42	10.782.580,62	9,13 %
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	24.950.000,00	27.880.000,00	2.075.202,73	17.061.810,54	9,49 %	10.818.189,46	4.261.700,42	10.782.580,62	9,13 %
GESTÃO AMBIENTAL	17.818.402,40	17.818.402,40	0,00	92.812,50	0,05 %	17.725.589,90	0,00	0,00	0,00 %
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	17.818.402,40	17.818.402,40	0,00	92.812,50	0,05 %	17.725.589,90	0,00	0,00	0,00 %
AGRICULTURA	3.560.555,59	3.619.124,66	245.069,74	1.298.541,37	0,72 %	2.320.583,29	309.027,92	1.066.461,53	0,90 %
EXTENSÃO RURAL	3.560.555,59	3.619.124,66	245.069,74	1.298.541,37	0,72 %	2.320.583,29	309.027,92	1.066.461,53	0,90 %
INDÚSTRIA	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00 %	47.000,00	0,00	0,00	0,00 %
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00 %	47.000,00	0,00	0,00	0,00 %
COMÉRCIO E SERVIÇOS	578.000,00	805.884,89	0,00	0,00	0,00 %	825.884,89	0,00	0,00	0,00 %
COMMERCIALIZAÇÃO	517.000,00	764.884,89	0,00	0,00	0,00 %	764.884,89	0,00	0,00	0,00 %

Continua (2/4)



## MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / 2020 <-> BIMESTRE MAIO / JUNHO**

RREO - Anexo 2 (LRF , Art. 52º, inciso II, alínea "c")

Continuação (3/4)

Função / Subfunção	Dotação Inicial (a)	Despesas Empenhadas		Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
		No Bimestre (b)	% (b/total b)					
TURISMO	61.000,00	0,00	0,00 %	61.000,00	0,00	0,00 %	61.000,00	0,00
TRANSPORTE	<b>2.778.900,00</b>	<b>5.010.000,00</b>	<b>280.091,12</b>	<b>3.496.832,46</b>	<b>1,95 %</b>	<b>1.513.167,54</b>	<b>534.269,05</b>	<b>1.932.609,56</b>
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.778.000,00	5.010.000,00	280.091,12	3.496.832,46	1,95 %	1.513.167,54	534.269,05	1.932.609,56
DESPORTO E LAZER	<b>4.032.600,00</b>	<b>4.032.600,00</b>	<b>296.438,77</b>	<b>1.319.984,37</b>	<b>0,73 %</b>	<b>2.712.645,13</b>	<b>275.327,20</b>	<b>905.824,45</b>
DESPORTO DE RENDIMENTO	105.500,00	105.500,00	1.512,00	14.162,30	0,01 %	91.337,70	1.512,00	2.082,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.348.100,00	3.348.100,00	294.926,77	1.280.257,82	0,71 %	2.067.842,18	273.215,20	892.508,28
LAZER	579.000,00	579.000,00	0,00	25.534,75	0,01 %	553.465,25	600,00	11.234,17
ENCARGOS ESPECIAIS	<b>8.946.206,58</b>	<b>1.210.000,00</b>	<b>4.170.500,00</b>	<b>2,32 %</b>	<b>4.775.706,58</b>	<b>1.118.092,01</b>	<b>2.482.126,49</b>	<b>2,11 %</b>
SERVÍCIO DA DÍVIDA INTERNA	8.946.206,58	1.210.000,00	4.170.500,00	2,32 %	4.775.706,58	1.118.092,01	2.482.126,49	2,11 %
Reserva de Contingência	<b>151.000,00</b>	<b>151.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>151.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>
Reserva de Contingência	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00 %	151.000,00	0,00	0,00 %
DESPESSAS (Intra-orçamentárias) (II)	<b>246.800,00</b>	<b>246.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>229.300,00</b>	<b>0,13 %</b>	<b>17.500,00</b>	<b>28.861,01</b>	<b>82.178,39</b>
<b>TOTAL (III)=(I+II)</b>	<b>295.800.000,00</b>	<b>317.805.685,77</b>	<b>31.549.413,68</b>	<b>179.750.306,18</b>	<b>100,00 %</b>	<b>138.055.349,59</b>	<b>46.886.984,20</b>	<b>118.045.201,49</b>
								<b>100,00 %</b>
								<b>199.760.454,28</b>
								<b>61.705.104,69</b>
Função / Subfunção	Dotação Inicial (a)	Despesas Empenhadas	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	No Bimestre (d)	Ate o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	Saldo (e) = (a-d)
<b>DESPESAS (Intra-orçamentárias)</b>	<b>246.800,00</b>	<b>246.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>229.300,00</b>	<b>0,13 %</b>	<b>17.500,00</b>	<b>28.861,01</b>	<b>82.178,39</b>
ADMINISTRAÇÃO	<b>16.000,00</b>	<b>16.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>0,01 %</b>	<b>5.000,00</b>	<b>1.834,25</b>	<b>4.155,06</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.000,00	16.000,00	0,00	11.000,00	0,01 %	5.000,00	1.834,25	4.155,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>10.300,00</b>	<b>10.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.800,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>6.500,00</b>	<b>563,89</b>	<b>1.202,12</b>
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.300,00	10.300,00	0,00	3.800,00	0,00 %	6.500,00	563,89	1.202,12
SAÚDE	<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>0,02 %</b>	<b>0,00</b>	<b>5.224,64</b>	<b>10.935,85</b>
								<b>0,01 %</b>
								<b>24.064,15</b>
								<b>24.064,15</b>
								<b>147.121,61</b>
								<b>Continua (3/4)</b>



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / 2020 <>> BIMESTRE MAIO / JUNHO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Função / Subfunção	Dotação Inicial (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d)/(total d)	Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
		No Bimestre (b)	Até o Bimestre (b)	% (b)/(total b)					
ATENÇÃO BÁSICA	35.000,00	35.000,00	0,02 %	0,00	5.224,64	10.935,85	0,01 %	24.064,15	24.064,15
EDUCAÇÃO	<b>146.000,00</b>	<b>146.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,08 %</b>	<b>0,00</b>	<b>16.101,31</b>	<b>54.850,82</b>	<b>0,05 %</b>	<b>91.149,18</b>
ENSINO FUNDAMENTAL	91.000,00	91.000,00	0,05 %	0,00	9.581,23	34.087,21	0,03 %	56.112,79	56.112,79
EDUCAÇÃO INFANTIL	55.000,00	55.000,00	0,03 %	0,00	8.520,08	20.763,61	0,02 %	34.236,39	34.236,39
URBANISMO	<b>13.500,00</b>	<b>13.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,01 %</b>	<b>2.000,00</b>	<b>1.168,62</b>	<b>3.901,67</b>	<b>0,00 %</b>	<b>9.598,33</b>
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00	10.000,00	0,01 %	1.000,00	891,65	2.327,30	0,00 %	7.672,70	7.672,70
SERVÍCIOS URBANOS	1.000,00	1.000,00	0,00 %	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	2.500,00	2.500,00	0,00 %	0,00	276,97	1.574,37	0,00 %	925,63	925,63
AGRICULTURA	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>384,91</b>	<b>1.286,80</b>	<b>0,00 %</b>	<b>713,20</b>
EXTENSÃO RURAL	2.000,00	2.000,00	0,00 %	2.000,00	0,00	384,91	1.286,80	0,00 %	713,20
TRANSPORTE	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.000,00	1.000,00	0,00 %	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00
DEСПORTO E LAZER	<b>23.000,00</b>	<b>23.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,01 %</b>	<b>3.000,00</b>	<b>2.583,39</b>	<b>0,00 %</b>	<b>17.155,93</b>
DESPORTO COMUNITÁRIO	23.000,00	23.000,00	0,01 %	20.000,00	3.000,00	2.583,39	5.846,07	0,00 %	17.155,93
<b>TOTAL</b>	<b>246.800,00</b>	<b>246.800,00</b>		<b>229.309,90</b>	<b>0,13 %</b>	<b>17.500,00</b>	<b>82.178,39</b>	<b>0,07 %</b>	<b>164.621,61</b>

Continuação (4/4)

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar. Data da emissão 29 de Julho de 2020 e hora da emissão 08h e 25m

KLEBER EDSON WANDALL  
Prefeito Municipal  
CPF: 028.823.189-95

THIAGO AUGUSTO IANESKO  
Contador(a)  
CPF: 007.018.139-57

CARLOS ROBERTO FERREIRA  
Secretário Administração e Gestão  
CPF: 037.018.139-57

**RREO ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Publicação N° 2583031

**MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO / 2019 A JUNHO / 2020**



RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão Atualizada 2020
	Juli/19	Ago/19	Sep/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20		
RECEITAS CORRENTES	20.779.307,68	19.192.597,39	20.711.161,82	19.970.913,49	20.151.149,50	20.727.553,37	20.686.122,01	24.202.669,83	24.087.986,06	18.188.129,22	19.027.515,14	22.977.237,88	286.720.243,39	282.988.477,41
(I) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.701.227,51	3.328.918,21	4.376.513,28	3.621.973,01	4.814.124,00	3.669.931,21	5.731.725,10	7.342.956,95	2.692.571,63	3.947.741,67	2.753.458,95	49.712.983,79	49.465.508,00	
IPTU	558.882,16	281.013,90	637.449,80	414.333,26	541.352,41	884.586,47	989.544,43	2.771.528,56	4.357.939,72	175.374,43	633.628,18	301.551,38	12.557.184,70	12.150.000,00
ISS	1.580.632,40	1.506.263,94	1.587.306,93	1.460.875,31	1.472.30,60	1.764.309,57	1.746.237,13	1.658.500,46	1.552.765,10	1.136.292,59	1.162.392,25	973.244,95	17.801.550,63	17.575.000,00
ITBI	344.905,21	277.456,31	533.167,93	498.965,40	417.221,57	334.489,58	177.338,74	319.584,38	228.339,94	132.050,41	501.097,62	290.275,13	4.056.672,22	4.205.000,00
IRRF	413.040,63	408.760,83	486.669,02	421.985,44	469.206,71	949.735,19	84.278,06	286.901,29	463.160,16	422.566,69	520.555,54	430.028,44	5.338.458,00	5.440.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	803.767,11	855.423,23	1.151.919,60	824.903,60	831.330,98	881.003,19	662.032,85	695.210,41	740.452,03	826.247,51	1.130.668,08	758.359,65	10.161.118,24	10.095.508,00
Contribuições	402.341,86	422.197,63	394.156,97	398.729,31	408.781,65	405.516,53	436.255,04	412.241,82	428.315,36	425.257,90	405.965,93	397.355,12	4.937.521,12	5.200.000,00
Receita Patrimonial	208.095,30	244.459,83	212.477,84	230.101,75	179.378,86	189.865,81	184.986,30	148.155,19	173.733,39	126.963,88	130.485,06	118.348,36	2.126.961,57	3.373.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	203.690,30	212.591,12	209.967,84	225.741,75	173.868,86	164.635,81	182.748,24	146.218,13	168.576,33	126.483,88	128.890,94	118.168,36	2.061.582,56	3.300.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.405,00	31.868,71	251,00	4.360,00	5.510,00	5.230,00	2.147,06	1.937,06	5.157,06	480,00	1.594,12	180,00	65.379,01	73.000,00
Racada Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Racada Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Racada de Serviços	1.503.200,34	1.463.102,34	1.485.606,96	1.519.017,15	1.498.521,53	1.603.284,40	1.520.950,90	1.526.303,47	1.578.277,99	1.458.033,63	1.578.742,63	1.448.329,21	18.183.119,55	18.004.200,00
Transferências Correntes	14.079.235,28	12.982.448,31	13.485.107,85	13.417.890,51	13.645.260,75	18.910.686,94	14.393.890,19	15.820.313,30	14.046.710,13	13.052.633,69	12.506.494,48	17.722.469,68	174.122.326,11	169.657.069,41
Cota-Parte do FPM	3.162.780,64	2.308.614,36	2.065.007,25	1.891.901,08	2.567.380,45	4.377.300,82	2.583.835,76	3.773.527,35	2.139.918,11	2.235.729,96	1.820.004,12	31.058.296,84	33.780.000,00	
Cota-Parte do ICMS	4.945.926,52	4.980.539,38	5.186.958,43	5.228.841,77	5.392.236,18	5.422.660,93	6.073.199,26	5.817.462,99	5.497.401,26	4.185.568,83	3.803.894,80	4.319.291,79	61.174.082,14	64.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	848.634,14	784.281,71	783.640,33	886.194,92	523.337,45	365.417,41	572.125,86	672.908,69	748.387,15	778.526,84	960.417,11	1.014.505,37	8.946.977,18	8.800.000,00
Cota-Parte do ITR	43,85	299,85	5.644,54	46.417,04	9.289,06	9.702,46	8.722,68	128,52	4.082,49	553,09	39,99	332,85	85.536,42	140.000,00
Transferências da LC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 6/1989	66.923,94	59.897,49	73.016,57	64.618,83	67.659,17	79.762,19	62.866,32	68.113,44	62.558,81	56.410,56	56.244,88	50.580,58	768.252,78	1.030.000,00
Transferências do FUNDEB	2.919.330,43	2.984.799,10	3.113.341,88	3.029.286,63	3.146.746,73	3.431.687,13	3.477.831,93	3.547.314,96	3.286.235,35	2.576.084,45	2.495.759,15	2.627.892,78	36.646.080,52	38.042.500,00
Outras Transferências Correntes	2.135.595,56	1.864.016,42	2.287.498,85	2.270.630,26	1.937.811,71	4.904.186,00	1.615.408,38	1.980.857,35	2.254.448,31	3.315.101,81	2.945.683,59	7.949.861,99	35.441.100,23	23.264.569,41
Outras Receitas Correntes	885.207,39	751.471,07	757.298,82	782.147,76	687.358,44	824.075,69	480.498,37	581.930,95	517.899,24	433.138,49	459.028,37	477.276,56	7.637.331,25	7.268.500,00

Continua (1/2)





*MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL*

JULHO / 2019 A JUNHO / 2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												RS Reais
	Jul/19	Ago/19	Sep/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	
DEDUÇÕES (II)	1.552.749,06	1.626.726,35	1.620.853,24	1.623.594,48	1.712.164,10	1.853.242,82	1.860.612,30	2.058.523,08	1.699.205,09	1.432.195,27	1.413.165,38	1.440.947,09	19.893.978,26
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência Compensação Financeira entre o Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.552.749,06	1.626.726,35	1.620.853,24	1.623.594,48	1.712.164,10	1.853.242,82	1.860.612,30	2.058.523,08	1.699.205,09	1.432.195,27	1.413.165,38	1.440.947,09	19.893.978,26
(-) Transferências da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	19.226.558,62	17.565.871,04	19.090.308,58	18.347.319,01	18.438.985,40	24.874.310,55	18.825.509,71	22.162.146,75	22.388.682,97	16.755.933,95	17.614.347,76	21.536.290,79	236.826.265,13
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19.226.558,62	17.565.871,04	19.090.308,58	18.347.319,01	18.438.985,40	24.874.310,55	18.825.509,71	22.162.146,75	22.388.682,97	16.755.933,95	17.614.347,76	21.536.290,79	236.826.265,13
(-) Transferências da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	19.226.558,62	17.565.871,04	19.090.308,58	18.347.319,01	18.438.985,40	24.874.310,55	18.825.509,71	22.162.146,75	22.388.682,97	16.755.933,95	17.614.347,76	21.536.290,79	236.826.265,13

Fonte: Sistema Thema/GRP - Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar. Data da emissão 29 de julho de 2020 e hora da emissão 08h e 26m

KLEBER EDSON WANDALL

Prefeito Municipal  
CPF: 028.823.189-95

CARLOS ROBERTO PEREIRA

Secretário Administração e Gestão  
CPF: 037.018.139-57

THIAGO AUGUSTO JANESKO

Contador(a)  
CPF: 007.053.359-84

**RREO ANEXO VI - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

Publicação N° 2583034

*MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral*

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA	
		Até o 3º Bimestre/2020	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	231.545.277,41		119.375.230,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.465.508,00		26.138.385,51
IPTU	12.150.000,00		9.239.566,70
ISS	17.575.000,00		8.229.431,88
ITBI	4.205.000,00		1.649.526,22
IRRF	5.440.000,00		2.207.090,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.095.308,00		4.812.770,53
Contribuições	5.200.000,00		2.504.791,17
Receita Patrimonial	3.373.200,00		882.582,18
Aplicações Financeiras (II)	3.300.200,00		871.086,88
Outras Receitas Patrimoniais	73.000,00		11.495,30
Transferências Correntes	147.987.068,41		77.697.048,26
Cola-Parte do FPM	27.024.000,00		11.756.889,79
Cola-Parte do ICMS	51.680.000,00		23.757.535,74
Cola-Parte do IPV/A	7.040.000,00		3.803.291,29
Cola-Parte do ITR	112.000,00		11.311,75
Transferências da LC 87/1996	824.000,00		285.739,64
Transferências da LC 61/1989	38.042.500,00		18.020.918,62
Transferências do FUNDEB	23.264.569,41		20.061.361,43
Outras Transferências Correntes	25.519.500,00		12.152.423,32
Demais Receitas Correntes			
Outras Receitas Financeiras (III)			12.152.423,32
Receitas Correntes Restantes			118.504.143,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)			16.339.779,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)			15.575.892,75
Operações de Crédito (VI)			
Amortização de Empréstimos (VII)			
Alienação de Bens			
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)			

Continua (15)



## MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53º, inciso II)

Continuação (2/5)

		RS Reais	
		ACIMA DA LINHA	
		Até o 3º Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		763.886,26	763.886,26
Outras Alienações de Bens	27.320 269,99	27.320 269,99	0,00
Transferências de Capital	0,00		
Convenções	27.320 269,99		
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)			
Outras Receitas de Capital Primárias			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	27.320 269,99		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + XI)	255.565 347,40		
		Até o 3º Bimestre/2020	
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
		LIQUIDADOS	
		PAGOS (c)	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS CORRENTES (XII)	231.752 842,62	138.195 074,96	97.424 159,31
Pessoal e Encargos Sociais	125.345 430,61	55.695 341,64	55.168 441,73
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.879 605,30	2.318 500,00	1.410 986,59
Outras de Despesas Correntes	101.527 806,71	80.181 233,32	40.844 730,99
Transferências Constitucionais e Legais			39.481 403,68
Demais Despesas Correntes	101.527 806,71	80.181 233,32	1.873 783,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	226.873 237,32	135.876 574,96	39.481 403,68
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	85.901 813,15	41.555 231,22	20.621 042,18
Investimentos	81.835 211,87	39.703 231,22	19.559 902,28
Inversões Financeiras			18.307 060,84
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)			4.280 912,17
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)			10.022 128,30
Aquisição de Título de Crédito (XIX)			9.700 503,21
Demais Inversões Financeiras			9.700 503,21

Continua (2/5)



## MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53º, inciso II)

Continuação (3/5)

ACIMA DA LINHA						RS Reais	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	Até o 3º Bimestre/2020	
						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADOS
Amortização da Dívida (XX)	4.066.601,28	1.852.000,00	1.081.139,90	1.081.139,90	0,00	10.022.128,30	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	81.835.211,87	39.703.231,22	19.539.902,28	18.307.060,84	4.280.912,17		9.700.503,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XVI + XXII)	308.659.449,19	175.579.806,18	115.563.075,00	111.079.800,94	7.025.189,37	13.558.612,70	13.236.757,61
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-12.073.718,10
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-31.288.446,02	
JUROS NOMINAIS						VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-32.867.851,32	

Continua (3/5)



## MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RR0 - Anexo 6 (LRF, Art. 53º, inciso II)

Continuação (4/5)

		RS Reais	
		ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o 3º Bimestre/2020 (b)	
DIVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	44.160.578,19	56.069.410,98	
DEDUÇÕES (XXIX)	65.700.258,89	75.834.089,91	
Disponibilidade de Caixa	65.700.258,89	75.834.089,91	
Disponibilidade de Caixa Bruta	72.822.210,90	75.907.863,99	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.121.952,01	7.764,08	
Demais Haveres Financeiros			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXXIX)	-21.519.680,70	-19.744.688,93	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIIb - XXXIIa)		-1.774.991,77	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o 3º Bimestre/2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXb - XXXa)		7.048.187,93	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			
VARIAÇÃO CÂMBIAL (XXXV)			
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)			
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)			
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-8.823.179,70	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		-8.823.179,70	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXXV - XXXVI)		-8.283.279,99	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXXV - XXXVI)		-8.283.279,99	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	

Continua (4/5)



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RREO - Anexo 6 (LRF , Art. 53, inciso III)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
ABAIXO DA LINHA	ABAIXO DA LINHA

**SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais

**RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS**

Continuação (5/5)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
ABAIXO DA LINHA	ABAIXO DA LINHA

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar. Data da emissão 29 de Julho de 2020 e hora da emissão 08h e 37m

<b>KLEBER EDSON WANDALL</b> Prefeito Municipal CPF: 028.8223.189-5	<b>CARLOS ROBERTO PEREIRA</b> Secretário Administração e Gestão CPF: 037.018.139-57	<b>THIAGO AUGUSTO JANESKO</b> Contador(a) CPF: 007.053.359-84
--	---	---

**RREO ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Publicação N° 2583036

*MUNICIPIO DE GASPAR - Consolidação Geral*

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / 2020 <>> BIMESTRE MAIO / JUNHO**

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

R\$ Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				Saldo Total (a+b)				
	Inscritos		Exercícios Anteriores	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos	Em 31 de dezembro de 2019	Exercícios Anteriores	Liquidados	Pagos	Cancelados	
	Em 31 de dezembro de 2019	Exercícios Anteriores											
Restos a Pagar ( Exceção Intra-orçamentários ) (I)	43.779,50	7.056.259,86	7.003.012,29	22.998,56	74.028,51	334.562,71	19.709.639,76	13.558,612,70	13.236.757,61	493.976,84	6.313.468,02	6.387.496,53	
Executivo	43.779,50	7.056.259,86	7.003.012,29	22.998,56	74.028,51	334.562,71	19.709.639,76	13.558,612,70	13.236.757,61	493.976,84	6.313.468,02	6.387.496,53	
Fundação Municipal de Esportes e de Lazer	0,00	81.710,22	81.710,22	0,00	0,00	712,21	74.703,88	68.406,36	68.406,36	0,00	0,00	7.009,73	
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	236,00	0,00	0,00	0,00	236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236,00	
Fundo de Assistência Social	0,00	83.156,44	83.118,97	0,00	397,47	0,00	276.370,48	126.601,46	126.601,46	15.300,00	134.469,02	134.866,49	
Fundo de Atend. da Criança e do Adolescente	0,00	27.955,03	12.798,81	0,00	15.156,22	34.000,00	63.556,73	9.030,92	9.030,92	0,00	88.525,81	103.682,03	
Fundo de Saúde	5.215,00	609.147,37	601.923,05	0,00	12.439,32	64.474,82	866.960,87	608.853,58	608.853,58	33.822,78	288.759,33	301.198,65	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.120,40	0,00	0,00	0,00	12.120,40	12.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.835,00	24.955,40	
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	18.748,80	0,00	0,00	0,00	18.748,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.748,80	
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	0,00	49.130,74	49.130,74	0,00	0,00	2.028,44	221.048,84	196.690,38	196.690,38	351,05	26.035,85	26.035,85	
Procuradoria-Geral do Município	0,00	28.895,58	23.735,58	0,00	5.160,00	0,00	9.948,64	5.265,19	5.265,19	3.356,11	1.327,34	6.487,34	
Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	284,43	500.469,02	500.469,02	0,00	264,43	29.670,62	1.267.763,24	1.046.876,90	1.046.876,90	38.160,57	212.394,39	212.658,62	
Secretaria de Agricultura e Aquicultura	0,00	21.342,47	20.243,47	0,00	1.099,00	0,00	24.822,98	23.950,80	23.950,80	0,00	872,18	1.971,18	
Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Renda e Turismo	0,00	11.081,49	11.081,49	0,00	0,00	61.464,91	58.140,08	58.140,08	58.140,08	0,05	3.324,78	3.324,78	
Secretaria de Educação	0,00	334.983,38	334.983,38	0,00	0,00	180.623,77	4.821.100,65	3.424.419,15	3.424.419,15	85.503,71	1.590.434,84	1.590.434,84	
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	0,00	2.308.331,63	2.308.331,63	0,00	0,00	4.575.077,47	3.078.350,88	3.025.725,50	3.025.725,50	227.177,19	1.322.174,78	1.322.174,78	

*Continua (1/3)*



## MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / 2020 <>> BIMESTRE MAIO / JUNHO**

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				Saldo Total (a+b)			
	Inscritos	Em 31 de dezembro de 2019	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Exercícios Anteriores	Inscritos	Em 31 de dezembro de 2019	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)
Secretaria de Planejamento Territorial	0,00	2.353.255,20	2.352.043,20	0,00	1.212,00	0,00	5.640.312,93	4.062.828,18	3.892.231,75	34.149,76	1.713.931,42	1.715.143,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.988,69	0,00	0,00	0,00	2.988,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	4.206,18	0,00	0,00	0,00	4.206,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço Aut. Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	0,00	646.441,29	623.442,73	22.998,56	0,00	10.217,85	1.806.508,14	849.196,82	849.196,82	56.155,62	911.373,55	911.373,55
Restos a Pagar (Intra-orçamentários) (II)	0,00	22.177,08	22.177,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>43.779,50</b>	<b>7.078.436,94</b>	<b>7.025.189,37</b>	<b>22.998,56</b>	<b>74.028,51</b>	<b>334.562,71</b>	<b>19.709.639,76</b>	<b>13.558.612,70</b>	<b>13.236.757,61</b>	<b>493.976,84</b>	<b>6.313.468,02</b>	<b>6.387.496,53</b>
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				Saldo Total (a+b)			
	Inscritos	Em 31 de dezembro de 2019	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Exercícios Anteriores	Inscritos	Em 31 de dezembro de 2019	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)
Restos a Pagar Intra-orçamentários	0,00	22.177,08	22.177,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	22.177,08	22.177,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal de Esportes e de Lazer	0,00	839,28	839,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social	0,00	263,42	263,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saúde	0,00	5.355,85	5.355,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	0,00	991,94	991,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Agricultura e Aquicultura	0,00	528,27	528,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua (2/3)



## MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / 2020 <>> BIMESTRE MAIO / JUNHO**

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				R\$ Reais		
	Inscritos Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)
Secretaria de Educação	0,00	13.536,18	13.536,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	0,00	662,14	662,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL Intra-orçamentários	0,00	22.177,08	22.177,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema ThemaGRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 29 de Julho de 2020 e hora da emissão 08h e 40m

KLEBER EDSON WANDALL  
Prefeito Municipal  
CPF: 028.823.189-95

CARLOS ROBERTO PEREIRA  
Secretário Administração e Gestão  
CPF: 037.018.139-57

THIAGO AUGUSTO JANESKO  
Contador(a)  
CPF: 007.053.359-84

**RREO ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

Publicação N° 2583037



**MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / 2020 <>> BIMESTRE MAIO / JUNHO**

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art.212 da Constituição)	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	39.370.000,00	39.370.000,00	21.325.614,98	54,17%
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.150.000,00	12.150.000,00	9.239.566,70	76,05%
1.1.1 - IPTU	9.600.000,00	9.600.000,00	7.989.374,08	83,22%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.550.000,00	2.550.000,00	1.250.192,62	49,03%
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.205.000,00	4.205.000,00	1.640.526,22	39,23%
1.2.1 - ITBI	4.140.000,00	4.140.000,00	1.630.276,12	39,38%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	65.000,00	65.000,00	19.250,10	29,62%
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.575.000,00	17.575.000,00	8.229.431,88	46,82%
1.3.1 - ISS	15.515.000,00	15.515.000,00	6.045.192,46	38,96%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.060.000,00	2.060.000,00	2.184.239,42	106,03%
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.440.000,00	5.440.000,00	2.207.090,18	40,57%
*** 1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR *** não utilizada após 2018	0,00	0,00	0,00	0,00%
*** 1.5.1 - ITR *** não utilizada após 2018	0,00	0,00	0,00	0,00%
*** 1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR *** não utilizada após 2018	0,00	0,00	0,00	0,00%
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	108.350.000,00	108.350.000,00	49.523.247,19	45,71%
2.1 - Cota-Parte FPM	33.780.000,00	33.780.000,00	14.696.112,06	43,51%
2.1.1 - Parcela Referente à CF, art.159, I, alínea b	33.780.000,00	33.780.000,00	14.696.112,06	43,51%
2.1.2 - Parcela Referente à CF, art.159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00%
2.1.3 - Parcela Referente à CF, art.159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00%
2.2 - Cota-Parte ICMS	64.600.000,00	64.600.000,00	29.696.918,93	45,97%
2.3 - ICMS - Desoneração - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00%
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.030.000,00	1.030.000,00	357.174,59	34,68%
2.5 - Cota-Parte ITR	140.000,00	140.000,00	14.139,62	10,10%
2.6 - Cota-Parte IPVA	8.800.000,00	8.800.000,00	4.758.901,99	54,08%
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	147.720.000,00	147.720.000,00	70.848.862,17	47,96%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	39,52	100,00%
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.107.900,00	5.107.900,00	2.353.256,38	46,07%
5.1 - Transferências do Salário-Educação	3.800.000,00	3.800.000,00	1.828.199,46	48,11%
5.2 - Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
5.3 - Transferências Diretas PNAE	1.005.800,00	1.005.800,00	464.274,14	46,16%
5.4 - Transferências Diretas PNATE	82.600,00	82.600,00	17.781,60	21,53%
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	2.643,89	100,00%
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	219.500,00	219.500,00	40.357,29	18,39%
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	980.800,00	980.800,00	283.047,36	28,06%
6.1 - Transferências de Convênios	973.300,00	973.300,00	282.855,00	29,06%
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	7.500,00	7.500,00	192,36	2,56%
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	6.088.700,00	6.088.700,00	2.636.343,26	43,30%
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100

Continua (1/4)



**MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / 2020 <>> BIMESTRE MAIO / JUNHO**

Continuação (2/4)

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ Reais

RECEITAS DO FUNDEB	FUNDEB		Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS			
	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)×100						
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	21.670.000,00	21.670.000,00	9.904.649,44	9.904.649,44	45,71%			
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	6.756.000,00	6.756.000,00	2.939.222,41	2.939.222,41	43,51%			
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	12.920.000,00	12.920.000,00	5.939.383,79	5.939.383,79	45,97%			
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%			
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	206.000,00	206.000,00	71.434,92	71.434,92	34,68%			
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de 1.5 + 2.5)	28.000,00	28.000,00	2.827,92	2.827,92	10,10%			
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	1.760.000,00	1.760.000,00	951.780,40	951.780,40	54,08%			
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	38.142.500,00	38.142.500,00	18.050.292,33	18.050.292,33	47,32%			
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	38.042.500,00	38.042.500,00	18.032.423,57	18.032.423,57	47,40%			
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	17.868,76	17.868,76	17,87%			
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	16.372.500,00	16.372.500,00	8.127.774,13	8.127.774,13	49,64%			
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					8.127.774,13			
<b>DESPESAS DO FUNDEB</b>	<b>Dotação Inicial</b>	<b>Dotação Atualizada (d)</b>	<b>Despesas Empenhadas</b>	<b>Despesas Liquidadas</b>	<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)</b>			
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)×100		Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)×100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	24.662.500,00	25.192.865,40	11.973.026,07	47,53%	11.973.026,07	47,53%	0,00	
13.1 - Com Educação Infantil	10.000.000,00	10.280.365,40	5.456.729,38	53,08%	5.456.729,38	53,08%	0,00	
13.2 - Com Ensino Fundamental	14.662.500,00	14.912.500,00	6.516.296,69	43,70%	6.516.296,69	43,70%	0,00	
14 - OUTRAS DESPESAS	13.480.000,00	13.480.000,00	8.880.954,49	65,88%	6.568.123,95	48,72%	2.312.830,54	
14.1 - Com Educação Infantil	9.300.000,00	9.300.000,00	5.478.117,74	58,90%	4.280.857,76	46,03%	1.197.259,98	
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.180.000,00	4.180.000,00	3.402.836,75	81,41%	2.287.266,19	54,72%	1.115.570,56	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	38.142.500,00	38.672.865,40	20.853.980,56	53,92%	18.541.150,02	47,94%	2.312.830,54	
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>							<b>Valor</b>	
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00	
16.1 - FUNDEB 60%							0,00	
16.2 - FUNDEB 40%							0,00	
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
17.1 - FUNDEB 60%							0,00	
17.2 - FUNDEB 40%							0,00	
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00	
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							<b>Valor</b>	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							18.541.150,02	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) * 100\%)$							66,33%	
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) * 100\%$							36,39%	
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício $(100 - (19.1 - 19.2))\%$							-2,72%	
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>							<b>Valor</b>	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							2.195.907,51	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							0,00	
<b>MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>								
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>	<b>Dotação Inicial</b>	<b>Dotação Atualizada (d)</b>	<b>Despesas Empenhadas</b>	<b>Despesas Liquidadas</b>	<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)</b>			
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)×100		Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)×100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	24.591.272,55	24.871.637,95	11.568.816,39	46,51%	9.876.212,43	39,71%	1.692.603,96	
Recursos que não Compõem as Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
22.1 - Creches	12.295.636,28	12.435.818,98	5.784.408,20	46,51%	4.938.106,22	39,71%	846.301,98	

Continua (2/4)



**MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / 2020 <>> BIMESTRE MAIO / JUNHO**

Continuação (3/4)

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ Reais

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.650.000,00	9.790.182,70	5.467.423,56	55,85%	4.868.793,57	49,73%	598.629,99
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.645.636,28	2.645.636,28	316.984,64	11,98%	69.312,64	2,62%	247.671,99
22.2 - Pré-escola	12.295.636,28	12.435.818,98	5.784.408,20	46,51%	4.938.106,22	39,71%	846.301,98
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.650.000,00	9.790.182,70	5.467.423,56	55,85%	4.868.793,57	49,73%	598.629,99
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.645.636,28	2.645.636,28	316.984,64	11,98%	69.312,64	2,62%	247.671,99
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	30.184.000,00	30.437.000,00	14.401.414,53	47,32%	12.547.062,02	41,22%	1.854.352,51
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	18.842.500,00	19.092.500,00	9.919.133,44	51,95%	8.803.562,88	46,11%	1.115.570,56
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.341.500,00	11.344.500,00	4.482.281,09	39,51%	3.743.499,14	33,00%	738.781,95
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
27 - OUTRAS	2.203.000,00	2.465.639,25	2.033.977,26	82,49%	875.886,69	35,52%	1.158.090,57
<b>28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>56.978.272,55</b>	<b>57.774.277,20</b>	<b>28.004.208,18</b>	<b>48,47%</b>	<b>23.299.161,14</b>	<b>40,33%</b>	<b>4.705.047,04</b>

<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>				<b>Valor</b>
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)				8.127.774,13
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB				0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPO.FINANC. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (46 g)				65.763,00
<b>35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)</b>				<b>8.193.537,13</b>
<b>36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) + 35)</b>				<b>14.229.737,32</b>
<b>37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%</b>				<b>20,08%</b>

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Continua (3/4)





**MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / 2020 <>> BIMESTRE MAIO / JUNHO**

Continuação (4/4)

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ Reais

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 * 40 + 41)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	56.978.272,55	57.774.277,20	28.004.208,18	48,47%	23.299.161,14	40,33%	4.705.047,04
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>						<b>Saldo Até o Bimestre</b>	<b>Cancelamento em 2020 (j)</b>
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						1.262.495,06	65.763,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						537.600,48	65.763,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						724.894,58	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>						<b>FUNDEB</b>	<b>Salário Educação</b>
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019						2.195.907,51	3.250.578,97
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						18.032.423,57	1.828.199,46
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						18.881.825,05	1.635.960,86
47.1 - Orçamento do Exercício						17.941.177,52	943.206,64
47.2 - Restos a Pagar						940.647,53	692.754,22
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						17.868,76	38.593,74
49 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						1.364.374,79	3.481.411,31
50 - (+) Ajustes						0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções						0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar						0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários						0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária						0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						1.364.374,79	3.481.411,31

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 29 de Julho de 2020 e hora da emissão 08h e 41m

KLEBER EDSON WANDALL

CARLOS ROBERTO PEREIRA

THIAGO AUGUSTO IANESKO

Prefeito Municipal

CPF: 028.823.189-95

Secretário Administração e Gestão

CPF: 037.018.139-57

Contador(a)

CPF: 007.053.359-84

**DOM/SC**

Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**RREO ANEXO XII - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE**

Publicação N° 2583038



MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE SAÚDE**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO A JUNHO / 2020**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas			
			Até o bimestre (b)	% ((b/a) x 100)		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	39.370.000,00	39.370.000,00	23.205.914,44	58,94%		
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.600.000,00	9.600.000,00	8.234.033,86	85,77%		
Imposto Sobre a Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.140.000,00	4.140.000,00	1.637.552,91	39,55%		
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.515.000,00	15.515.000,00	7.673.555,35	49,46%		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.440.000,00	5.440.000,00	2.207.090,18	40,57%		
Imposto Territorial Urbano - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	355.000,00	355.000,00	39.381,02	11,09%		
Dívida Ativa dos Impostos	2.620.000,00	2.620.000,00	1.308.561,09	49,95%		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	1.700.000,00	1.700.000,00	2.105.740,03	123,87%		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	108.350.000,00	108.350.000,00	49.519.416,42	45,70%		
Cota-Parte FPM	33.780.000,00	33.780.000,00	14.696.112,06	43,51%		
Cota-Parte ITR	140.000,00	140.000,00	14.139,62	10,10%		
Cota-Parte IPVA	8.800.000,00	8.800.000,00	4.755.071,22	54,03%		
Cota-Parte ICMS	64.600.000,00	64.600.000,00	29.696.918,93	45,97%		
Cota-Parte IPI-Exportação	1.030.000,00	1.030.000,00	357.174,59	34,68%		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00%		
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%		
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I+II)</b>	<b>147.720.000,00</b>	<b>147.720.000,00</b>	<b>72.725.330,86</b>	<b>49,23%</b>		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	Receitas realizadas			
			Até o bimestre (d)	% ((d/c) x 100)		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	15.147.990,00	15.147.990,00	12.850.128,84	84,83%		
Provenientes da União	13.943.690,00	13.943.690,00	11.662.374,10	83,64%		
Provenientes dos Estados	1.102.000,00	1.102.000,00	1.168.466,61	106,03%		
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%		
Outras Receitas do SUS	102.300,00	102.300,00	19.288,13	18,85%		
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00%		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%		
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	24.147,30	100,00%		
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>15.147.990,00</b>	<b>15.147.990,00</b>	<b>12.874.276,14</b>	<b>84,99%</b>		
DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o bimestre (f)	% ((f/e) x 100)		
DESPESAS CORRENTES	51.027.733,46	58.812.682,82	38.462.279,10	65,40%	27.850.794,62	47,36% 10.611.484,48
Pessoal e Encargos Sociais	28.767.230,28	28.767.230,28	13.458.110,95	46,78%	13.387.509,79	46,54% 70.601,16
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	22.260.503,18	30.045.452,54	25.004.168,15	83,22%	14.463.284,83	48,14% 10.540.883,32
DESPESAS DE CAPITAL	753.000,00	1.110.386,19	83.148,11	7,49%	63.329,68	5,70% 19.818,43
Investimentos	753.000,00	1.110.386,19	83.148,11	7,49%	63.329,68	5,70% 19.818,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>51.780.733,46</b>	<b>59.923.069,01</b>	<b>38.545.427,21</b>	<b>64,32%</b>	<b>27.914.124,30</b>	<b>46,58% 10.631.302,91</b>
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o bimestre (h)	% ((h/e) x 100)		
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	45.807,69	0,12%	45.807,69	0,16% 0,00

Continua (1/3)



## MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (2/3)

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / 2020**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o bimestre (h)	% ((h/Iv) x 100)	Até o bimestre (i)	% ((i/Ivg) x 100)	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	14.401.990,00	17.137.375,70	12.853.283,13	33,35%	8.749.458,31	31,34%	4.103.824,82
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	14.401.990,00	17.137.375,70	12.853.283,13	33,35%	8.749.458,31	31,34%	4.103.824,82
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>14.401.990,00</b>	<b>17.137.375,70</b>	<b>12.899.090,82</b>	<b>33,46%</b>	<b>8.795.266,00</b>	<b>31,51%</b>	<b>4.103.824,82</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>37.378.743,46</b>	<b>42.785.693,31</b>	<b>25.646.336,39</b>	<b>66,54%</b>	<b>19.118.858,30</b>	<b>68,49%</b>	<b>6.527.478,09</b>
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (Vii / IIib x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							26,29%
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - ((15 x IIib)/100)]							8.210.058,67
<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA</b>	<b>Inscritos</b>	<b>Cancelados/ prescritos</b>	<b>Pagos</b>	<b>A pagar</b>	<b>Parcela considerada no limite</b>		
Inscritos em 2019	1.481.464,08	31.302,78	1.216.132,48	234.028,82	866.960,86		
Inscritos em 2018	1.316.084,43	62.193,90	1.186.720,71	67.169,82	557.220,71		
Inscritos em 2017	1.116.185,63	161.179,84	954.990,79	15,00	531.486,12		
Inscritos em 2016	409.346,02	25.139,89	384.146,13	60,00	403.361,23		
Inscritos em 2015	1.355.596,34	63.835,67	1.291.760,67	0,00	243.493,92		
Exercícios anteriores ao de referência - Somatório	2.580.272,05	211.793,39	2.343.658,26	24.820,40	1.748.912,16		
<b>Total</b>	<b>8.258.948,55</b>	<b>555.445,47</b>	<b>7.377.409,04</b>	<b>326.094,04</b>	<b>4.351.435,00</b>		
<b>CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE - ARTIGO 24, § 1º e 2º</b>							<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>
							<b>Saldo inicial</b> <b>Despesas custeadas no exercício de referência (j)</b> <b>Saldo final (não aplicado)</b>
<b>Total (VIII)</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 e 26</b>							<b>RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>
							<b>Saldo inicial</b> <b>Despesas custeadas no exercício de referência (k)</b> <b>Saldo final (não aplicado)</b>
<b>Total (IX)</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o bimestre (l)	% ((l/total l) x 100)	Até o bimestre (m)	% ((m/total m) x 100)	
Atenção Básica	32.903.233,46	35.221.835,29	17.904.907,29	46,45%	15.093.089,24	54,07%	2.811.818,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.675.558,00	22.282.064,15	18.670.007,71	48,44%	11.143.837,34	39,92%	7.526.170,37
Suporfe Profilático e Terapêutico	1.599.842,00	1.790.529,57	1.569.695,02	4,07%	1.364.022,26	4,89%	205.672,76
Vigilância Sanitária	391.100,00	391.100,00	230.223,40	0,60%	170.687,09	0,61%	59.536,31
Vigilância Epidemiológica	211.000,00	237.540,00	170.593,79	0,44%	142.488,37	0,51%	28.105,42

Continua (2/3)





## MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Continuação (3/3)

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / 2020**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ Reais

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o bimestre (I)	% ((I/total I) x 100)	Até o bimestre (m)	% ((m/total m) x 100)	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>51.780.733,46</b>	<b>59.923.069,01</b>	<b>38.545.427,21</b>	<b>100,00%</b>	<b>27.914.124,30</b>	<b>100,00%</b>	<b>10.631.302,91</b>

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 29 de Julho de 2020 e hora da emissão 08h e 45m

KLEBER EDSON WANDALL

CARLOS ROBERTO PEREIRA

THIAGO AUGUSTO IANESKO

Prefeito Municipal

Secretário Administração e Gestão

Contador(a)

CPF: 028.823.189-95

CPF: 037.018.139-57

CPF: 007.053.359-84

**RREO ANEXO XIV - SIMPLIFICADO DO RREO**

Publicação N° 2583042



**MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / 2020**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
----------------------	----------------

**RECEITAS**

Previsão Inicial	295.735.000,00
Previsão Atualizada	295.800.000,00
Receitas Realizadas	135.715.009,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.373.171,60

**DESPESAS**

Dotação Inicial	295.800.000,00
Créditos Adicionais	22.005.655,77
Dotação Atualizada	317.805.655,77
Despesas Empenhadas	179.750.306,18
Despesas Liquidadas	118.045.201,49
Despesas Pagas	113.571.927,43
Superávit Orçamentário	17.669.807,96

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
-------------------------------	----------------

Despesas Empenhadas	179.750.306,18
Despesas Liquidadas	118.045.201,49

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
--------------------------------	----------------

Receita Corrente Líquida	236.826.265,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	236.826.265,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	236.826.265,13

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
---	----------------

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-31.288.446,02	-12.073.718,10	38,59 %
Resultado Nominal - Acima da Linha	-32.867.851,32	-12.613.617,81	38,38 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.122.216,44	22.998,56	7.025.189,37	74.028,51
Poder Executivo	7.122.216,44	22.998,56	7.025.189,37	74.028,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	20.044.202,47	493.976,84	13.236.757,61	6.313.468,02
Poder Executivo	20.044.202,47	493.976,84	13.236.757,61	6.313.468,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua (1/3)



**MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Continuação (2/3)  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / 2020**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ Reais

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>27.166.418,91</b>	<b>516.975,40</b>	<b>20.261.946,98</b>	<b>6.387.496,53</b>
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o bimestre	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		% mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.229.737,32	25,00 %		20,08 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	11.973.026,07	60,00 %		66,33 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	15.575.892,75		21.358.559,85	
Despesa de Capital Líquida	41.555.231,22		44.346.581,93	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
	2019	2028	2038	2053
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	91,82		-91,82	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		% mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.162.777,58	15,00 %		103,91 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no exercício corrente	
Total das Despesas / RCL (%)			0,00 %	

Continua (2/3)



*MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral*  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Continuação (3/3)  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A JUNHO / 2020**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ Reais

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 29 de Julho de 2020 e hora da emissão 01h e 47m

# Governador Celso Ramos

## PREFEITURA

### DECRETO 088 2020 - QUEBRA ORDEM CRONOLÓGICA ALUGUEL SOCIAL

Publicação N° 2583232

DECRETO N° 088, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a quebra da ordem cronológica de vencimento de faturas para pagamento de obrigação decorrente de aluguel social motivado pelo desastre que obrigou a decretação de estado de calamidade pública.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, que nos termos do artigo 5º, da Lei (federal) nº 8.666/93, cada Unidade de Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, que o Município de Governador Celso Ramos, na tarde de 30 de junho de 2020, foi fortemente atingido por desastre, ocasionado por um ciclone bomba, acompanhado de fortes chuvas;

Considerando, os sérios danos causados a comunidade, à sua segurança, ao patrimônio público e privado;

Considerando, os problemas causados à população em geral em decorrência do destelhamento, destruição de residências, indústrias, comércio, prédios públicos, rede de energia elétrica, rede telefônica, desmoronamento de barreiras, tombamento de árvores, entre outros;

Considerando, que levantamentos realizados indicaram a necessidade de atender algumas famílias com aluguel social para proporcionar abrigo, haja vista a destruição de suas residências;

Considerando, que o processo de cadastramento dessas famílias, avaliação das condições sócio econômica, definição da necessidade de aluguel social, identificação de imóveis disponíveis e autorização para pagamento só chegaram à contabilidade para empenho e liquidação da despesa em 17/07/2020;

Considerando, que nesta data, os pagamentos estão sendo realizados para as faturas com vencimento em 10/07/2020, haja vista os transtornos administrativos causados pela epidemia causada pelo COVID-19 e pelo estado de calamidade pública decretado em razão do desastre ocorrido no dia 30/06/2020;

Considerando, que essas famílias beneficiadas necessitam dessa ajuda financeira para atender o compromisso assumido com o aluguel do imóvel, o que impede aguardar a ordem cronológica de vencimento das faturas, sob pena de virem a ser importunadas pelos proprietários desses imóveis num momento de tanto sofrimento com a destruição causada pelo desastre em suas residências;

Considerando, que o valor a ser pago a essas famílias é de apenas R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), incapaz, portanto, de prejudicar os demais credores no recebimento de seus créditos com a fazenda pública municipal;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Fazenda, através do Departamento Financeiro, autorizado a pagar fora da ordem cronológica de vencimento das faturas, as famílias beneficiadas com o aluguel social enquanto ele perdurar, financiado pela fonte de recursos 0.1.00.000000 – Recursos ordinários, conforme admite o artigo 5º, da Lei (federal) 8666/93.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 29 de julho de 2020.

Juliano Duarte Campos  
PREFEITO MUNICIPAL

# Grão Pará

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO PARÁ

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 11-2020 (RESUMO JORNAL) TESTES COVID-19

Publicação N° 2583174

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Grão-Pará

Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo DE LICITAÇÃO N. 25/2020

Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 11/2020-PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (TESTES RÁPIDOS COVID-19) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ. Data e Horário de Abertura: 06/08/2020, às 13h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira. Grão-Pará/ SC, 29 de julho de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS

Prefeito Municipal

# Gravatal

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 28/2020 - ARTEFATOS DE CIMENTO

Publicação N° 2582145

#### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório no presente processo, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, CONCRETO USINADO E CONCRETO BETUMINOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Gravatal (SC), em 28 de julho de 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA  
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, CONCRETO USINADO E CONCRETO BETUMINOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo de Licitação: Menor preço

Forma de Julgamento: Por Item

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Regência: Lei 10.520/2002, lei 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 278/2007 e Lei Complementar 123/2006.

Data e horário de apresentação dos envelopes: Dia 13/08/2020 até as 08:25 horas.

Data e horário da abertura dos envelopes: Dia 13/08/2020, às 08:30 horas.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Gravatal, situada a Rua Engenheiro Annes Gualberto, 121 – Centro, na cidade de Gravatal, Estado de Santa Catarina.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço por item, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

#### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, CONCRETO USINADO E CONCRETO BETUMINOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 O Registro de preços para a presente aquisição tem por justificativa adquirir artefatos de cimento, concreto usinado e concreto betuminoso com entrega conforme a necessidade, para atender as necessidades funcionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo.

Os referidos materiais poderão ser utilizados para manutenções, pequenas reformas, substituição daqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro e para atender outras necessidades que possam vir a surgir.

#### 2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberá os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para a Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2020	PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2020
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO
PROONENTE: (razão social)	PROONENTE: (razão social)

#### 3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de:

- a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou
- b) Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada de original a ser autenticada pelo pregoeiro em sessão) do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante, com foto; ou
- c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada de original a ser autenticada pelo pregoeiro em sessão) do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

3.4.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão pelo pregoeiro).

3.4.3 Segue modelo (Anexo I).

3.5 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital (Anexo II).

3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

3.7 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.8 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

#### 4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) preferencialmente emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada em 01(uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.
- c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo.
- d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

4.2 A proposta de preços original deverá conter OBRIGATORIAMENTE A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, MARCA, O VALOR UNITÁRIO POR ITEM E VALOR TOTAL DO ITEM. Quando for o caso, poderão ser colocadas referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraiam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.2.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

Parágrafo Único – Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo “Proposta de Preços”.

4.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4 – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

#### 5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 “HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

##### 5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou Alvará de localização.

5.1.2.3 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.1.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento

dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.7 Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1.2.8 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

#### 5.1.3 – Qualificação Técnica:

5.1.3.1 Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para realização dos serviços objeto da presente licitação, compatível com as características e quantidades.

#### 5.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ESAJ e EPROC.

#### 5.1.5. Outros documentos:

5.1.5.1. Anexo VII – Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

5.1.5.2 Anexo VIII - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa.

5.1.5.3. Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC). Deverá ser apresentada na fase de credenciamento.

OBS. A Comprovação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte deve ser realizada durante o Credenciamento

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

#### OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

## 6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Licitações, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Gravatal, situada na Rua Engenheiro Annes Gualberto, nº 121, Centro, CEP 88.735-000 na cidade de Gravatal/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada no Portal Transparência e Setor de Licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Gravatal, situada na Rua Engenheiro Annes Gualberto, nº 121, Centro, CEP 88.735-000 na cidade de Gravatal/SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone/fax: (48) 3648-8022; ou ainda por e-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br. Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente.

## 7 DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e Declaração de que a proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.4 Abrir-se-ão os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

7.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço Por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentado pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3 Às proponentes classificadas, conforme sub-item anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.3.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3.5 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.4.3.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.5 Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não esteja regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.7. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item "Das sanções administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.

7.4.8. Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.4.9. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I – a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.10. O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.11. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12. Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.4.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.14. Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços manifestamente inexeq-íveis ou que ultrapassem o valor máximo do item, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.15 Para fins de aferição de inexeq-ibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da

habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais – razões de recursos do

recorrente – art 4º XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.10. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO" considerando-se o Menor Preço Por Item para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao setor de Arrecadação, no prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Gravatal/SC, situada na Rua Engenheiro Annes Gualberto, nº 121, Centro, CEP 88.735-000 na cidade de Gravatal/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 02 (dois) dias para comparecer no Setor de Licitações desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

9.3.1. Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.2. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

9.5. No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;

b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

9.6. A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

10.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial do Município (Lei nº 696/1997), sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

10.6. As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

10.7. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e autorização do Município, desde que com anuênciam do fornecedor e que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas (conforme modelo de solicitação de adesão em anexo).

10.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. Ressalvados os casos do art. 9º do Decreto 278/2007.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

11.1 Os materiais deverão ser entregues integral ou parceladamente, conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

11.2 Após efetuada sua solicitação, pela Secretaria de Infraestrutura a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, e nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados pela Administração.

11.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

11.4. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.5. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

11.6. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

## 12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

## 13 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.4. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações abaixo:

(106) 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Man. da Secretaria de Infraestrutura

- (125) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Urbanização de Vias
- (117) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Manutenção de Praças Públicas
- (130) 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Manutenção de Estradas Vicinais

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Gravatal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

14.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

#### 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta licitação, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

15.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Administração e Finanças, rescindir-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração e Finanças não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

15.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-los no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

15.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail licitação@gravatal.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Gravatal, situada na Rua Engenheiro Annes Gualberto, nº 121, Centro, CEP 88.735-000 na cidade de Gravatal/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

15.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Armazém/SC.

15.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

15.17 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Credenciamento;
- b) Anexo II - Declaração para Habilidação;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato (para os casos em que seja necessário fazer o contrato);
- e) Anexo V – Proposta de Preços (modelo);
- f) Anexo VI – Termo de Referência;
- g) Anexo VII - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Gravatal/SC, em 28 de julho de 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA  
Prefeito Municipal de Gravatal  
De acordo com o art. 38,  
parágrafo único, da Lei nº  
8.666/93 com suas alterações  
dou o presente como aprovado  
Henrique Falchetti da Silva  
Procurador - OAB/SC 33194

#### ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020

#### Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelos Município de Gravatal, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Carimbo e assinatura do credenciante.

#### ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020

#### Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

#### ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020

#### MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, às xx:XX horas, no Setor de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Gravatal, o Município de Gravatal, em face da classificação das propostas apresentadas no – Registro de Preços nº 16/2020 – PMG, na Ata de julgamento de preços, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, CONCRETO USINADO E CONCRETO BETUMINOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 16/2020.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item 01 – \_\_\_\_\_, Quantidade - \_\_\_\_\_. Unidade de medida - \_\_\_\_\_.

1º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;

2º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_;

3º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_.

(...)

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em

igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuênciia do fornecedor.

1.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 16/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 meses.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues integral ou parceladamente, conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2 Após efetuada sua solicitação, pela Secretaria de Infraestrutura a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, e nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados pela Administração.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.6. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da Secretaria; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

5.2 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos. -

(106) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Man. da Secretaria de Infraestrutura

(125) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Urbanização de Vias

(117) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Manutenção de Praças Públicas

(130) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Manutenção de Estradas Vicinais

## 6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7 FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

7.1 Nome: Rodrigo de Oliveira Delfino  
Cargo: Coordenador Especial de Obras Públicas e Mecânica

## 8 OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

### 8.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais/serviços fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

## 9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

### 9.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 10. PENALIDADES

### 10.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir à terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Gravatal (SC), em .....

- Pregoeiro
- Equipe de Apoio
- Equipe de Apoio
- Equipe de Apoio

EMPRESAS: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020

Minuta do Contrato

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, CONCRETO USINADO E CONCRETO BETUMINOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”

O MUNICÍPIO DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.926.569/0001-47, sito a Rua Engº Annes Gualberto, 121, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wanderlei Nazário Marega, CPF n.º ..... , e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, que também subscreve,

doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

## 1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, CONCRETO USINADO E CONCRETO BETUMINOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, com as características e quantidades assim especificadas:  
(descriptivo ..... )

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município à aquisição de todos os materiais nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades, conforme estipulado no item "1 DO OBJETO" do Edital de Pregão nº 16/2020 .

## 2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial n.º 16/2020 e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## 3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo do Contrato vigorará até \_\_\_\_\_, abrangendo as entregas previstas no Edital de Pregão nº 16/2020; ou a aquisição na sua totalidade, servindo-se do que ocorrer primeiro; não podendo ser prorrogado.

## 4 PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte) conforme Art 65 da Lei 8.666/93.

4.3 Recurso para pagamento – Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

(106) 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Man. da Secretaria de Infraestrutura

(125) 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Urbanização de Vias

(117) 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Manutenção de Praças Públicas

(130) 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Manutenção de Estradas Vicinais

## 5 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O prazo de entrega será de no máximo de 05 (cinco) dias, a partir da respectiva autorização de fornecimento, e deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura, no seguinte local: Estrada Álvaro José de Medeiros, bairro Caeté Gravatal/SC, em dias úteis e no horário de expediente.

## 6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Na entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal, referente às quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de cheque nominal a Empresa ou de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

## 7 FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

7.1 Nome: Rodrigo de Oliveira Delfino

Cargo: Coordenador Especial de Obras Públicas e Mecânica

## 8 RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações,

não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade na entrega dos materiais fornecidos;
- b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão nº 16/2020 ;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

9.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## 10 PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gravatal pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

4- Declaração de inidoneidade.

10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

## 11 RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

## 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 A CONTRATADA não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

12.3 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## 13 VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de \_\_\_\_ (...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

## 14 FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro de Armazém/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Gravatal (SC), em .... de 2020.

(prefeito municipal) CONTRATADA  
CONTRATANTE

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome e CPF

2- \_\_\_\_\_  
 Nome e CPF

## ANEXO V

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Licitante:

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade/UF:		CEP:	
Telefone(s):			

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, CONCRETO USINADO E CONCRETO BETUMINOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT. MAX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	4000		R\$ 45,27	R\$	R\$ 181.080,00
02	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/ TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/ PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781)	M2	3000		R\$ 46,78	R\$	R\$ 140.340,00
03	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)	M	3000		R\$ 22,75	R\$	R\$ 68.250,00
04	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR	M3	500		R\$ 84,33	R\$	R\$ 42.165,00
05	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/ FORNECEDOR	M3	500		R\$ 69,00	R\$	R\$ 34.500,00
06	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR	M3	100		R\$ 88,33	R\$	R\$ 8.833,00
07	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	300		R\$ 34,92	R\$	R\$ 10.476,00
08	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	300		R\$ 46,03	R\$	R\$ 13.809,00
09	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 500 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	500		R\$ 68,77	R\$	R\$ 34.385,00
10	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	300		R\$ 79,06	R\$	R\$ 23.718,00
11	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	200		R\$ 287,74	R\$	R\$ 57.548,00

12	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-3, PB, DN 1000 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	100		R\$ 369,70	R\$	R\$ 36.970,00
13	CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 30 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	500		R\$ 28,20	R\$	R\$ 14.100,00
14	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	Unid.	200		R\$ 27,90	R\$	R\$ 5.580,00
15	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	500		R\$ 343,75	R\$	R\$ 171.875,00
16	BLOCO DE CONCRETO MACIÇO 13X15X50	Unid.	500		R\$ 6,58	R\$	R\$ 3.290,00
17	ESTEIRA 15X15-4.2mm	M2	9000		R\$ 13,60	R\$	R\$ 122.400,00
18	BLOCO DE CIMENTO SEMI-OCO 14 X 19 X 39	UND.	1000		R\$ 2,77	R\$	R\$ 2.770,00
19	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70.	TON.	200		R\$ 376,00	R\$	R\$ 75.200,00
20	ASFALTO A FRIO EMBALADO EM SACAS DE 25 KG	SACA	1000		R\$ 24,00	R\$	R\$ 24.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 1.071.289,00</b>

Validade: \_\_\_\_\_ dias (mínima de 60 dias).

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Pregão e seu(s) anexo(s).

Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:

CPF e RG:

#### ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, CONCRETO USINADO E CONCRETO BETUMINOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

##### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A solicitação visa adquirir artefatos de cimento, concreto usinado e concreto betuminoso com entrega conforme a necessidade, para atender as necessidades funcionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo. Os referidos materiais poderão ser utilizados para manutenções, pequenas reformas, substituição daqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro e para atender outras necessidades que possam vir a surgir.

##### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL/SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT. MAX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPa (NBR 9781), COR NATURAL	M2	4000		R\$ 45,27	R\$	R\$ 181.080,00

02	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/ TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/ PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781)	M2	3000		R\$ 46,78	R\$	R\$ 140.340,00
03	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)	M	3000		R\$ 22,75	R\$	R\$ 68.250,00
04	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR	M3	500		R\$ 84,33	R\$	R\$ 42.165,00
05	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR	M3	500		R\$ 69,00	R\$	R\$ 34.500,00
06	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR	M3	100		R\$ 88,33	R\$	R\$ 8.833,00
07	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	300		R\$ 34,92	R\$	R\$ 10.476,00
08	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	300		R\$ 46,03	R\$	R\$ 13.809,00
09	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 500 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	500		R\$ 68,77	R\$	R\$ 34.385,00
10	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	300		R\$ 79,06	R\$	R\$ 23.718,00
11	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	200		R\$ 287,74	R\$	R\$ 57.548,00
12	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-3, PB, DN 1000 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	100		R\$ 369,70	R\$	R\$ 36.970,00
13	CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 30 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	500		R\$ 28,20	R\$	R\$ 14.100,00
14	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	Unid.	200		R\$ 27,90	R\$	R\$ 5.580,00
15	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	500		R\$ 343,75	R\$	R\$ 171.875,00
16	BLOCO DE CONCRETO MACIÇO 13X15X50	Unid.	500		R\$ 6,58	R\$	R\$ 3.290,00
17	ESTEIRA 15X15-4.2mm	M2	9000		R\$ 13,60	R\$	R\$ 122.400,00
18	BLOCO DE CIMENTO SEMI-OCO 14 X 19 X 39	UND.	1000		R\$ 2,77	R\$	R\$ 2.770,00
19	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70.	TON.	200		R\$ 376,00	R\$	R\$ 75.200,00
20	ASFALTO A FRIO EMBALADO EM SACAS DE 25 KG	SACA	1000		R\$ 24,00	R\$	R\$ 24.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 1.071.289,00</b>

**4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega será de no máximo de 05 (cinco) dias, a partir da respectiva autorização de fornecimento, e deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura, no seguinte local: Estrada Álvaro José de Medeiros, bairro Caeté Gravatal/SC, em dias úteis e no horário de expediente.

**5. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA**

Nome: Rodrigo de Oliveira Delfino

Cargo: Coordenador Especial de Obras Públicas e Mecânica

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

(106) 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Man. da Secretaria de Infraestrutura

(125) 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Urbanização de Vias

(117) 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Manutenção de Praças Públicas

(130) 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Manutenção de Estradas Vicinais

**7. ESTIMATIVA DO VALOR**

R\$ 1.071.289,00 (Um milhão, setenta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais).

**ANEXO VII**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e Data

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**ANEXO VIII**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ / SANTA CATARINA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**DECRETO N° 81/2020**

Publicação N° 2582249

DECRETO N° 81, DE 29 DE JULHO DE 2020.

"REVOGA OS DECRETOS Nós. 79/2020 e 80/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020".

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito do Município de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam REVOGADOS, os Decretos n°s. 79/2020 e 80/2020, de 27 de julho de 2020.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de julho de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA  
Prefeito Municipal

## LEI ORDINARIA Nº 2.046

Publicação Nº 2582243

LEI ORDINÁRIA Nº 2.046, DE 28 DE JULHO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO POR CONTA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECA-DAÇÃO DO RECURSO DA EMENDA ESPECIAL N.º 1124/2020, DE ACOREDO COM A PORTARIA N.º 179/SEF - 14.07.2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	02– Poder Executivo	
Unidade:	06– Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
Atividade:	1.023– Obras de Infra Estrutura Urbana e Rodoviária	
Despesa:	(123) 4.4.90.00.00.00.00.0024 -	R\$ 200.000,00

Total: ..... R\$ 200.000,00

Art. 2º Para cobrir as despesas decorrentes da abertura do crédito suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Emenda Especial do Governo do Estado n.º 1124/2020, de acordo com a portaria n.º 179/SEF, para execução das obras das Ruas Jacob Arnoldo May e Adílio Pedro Ilíbio.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, SC,  
em 28 de julho de 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA  
Prefeito de Gravatal

## LEI ORDINARIA Nº 2.047

Publicação Nº 2582257

LEI ORDINÁRIA Nº 2.047, DE 28 DE JULHO DE 2020

"DIPÔE SOBRE A APLICAÇÃO TÉCNICA NA CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS OU QUEBRA-MOLAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito Municipal De Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 46, corroborada com os artigos 19 e 20 todos da Lei Orgânica Municipal e ainda no disposto na Lei Federal nº 9.503/97, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Gravatal aprovou e eu sancionei e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Poder Públíco Municipal usará lombadas ou quebra-molas no âmbito do Município, como mecanismo auxiliar na orientação de disciplina de trânsito, devendo seguir as especificações estabelecidas na presente Lei.

§ 1º- A lombada ou quebra-molas somente será utilizado onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde outras alternativas de engenharia de tráfego são ineficazes.

Art. 2º- As lombadas ou quebra-molas deverão obedecer às seguintes medidas:

§ 1º- Lombada tipo 1 - A lombada ou quebra-molas terá, no mínimo 1,50 metros de largura e 08,00 centímetros de altura central, com a devida curva de concordância vertical que impeça a subida brusca ao topo da mesma, antecedido de placas de sinalização. Este tipo de lombada será aplicado em locais de menor fluxo de veículos, como loteamentos e estradas vicinais.

§ 2º- Lombada tipo 2 - A lombada ou quebra-molas terá, no mínimo, 3,70 metros de comprimento e 10,00 centímetros de altura central, com a devida curva de concordância vertical que impeça a subida brusca ao topo da mesma, antecedido de placas de sinalização. Este tipo de lombada será aplicado em locais de maior fluxo de veículos, como em avenidas e ruas centrais.

§ 3º- Serão colocadas no mínimo três placas de sinalização, sendo uma a 100 (cem) metros e outra a 50 (cinquenta) metros de antecedência e uma no local da lombada ou quebra-molas.

§ 4º- Serão colocadas placas de velocidade máxima permitida.

§ 5º- As construções de lombadas em vias públicas pavimentadas deverão ser implantadas, unicamente, com o uso de concreto usinado ou concreto asfáltico . A mesma deverá ser pintada totalmente ou com faixas intercaladas na cor amarela

§ 6º- É terminantemente proibida a utilização de tachas, tachões e dispositivos similares aplicados transversalmente à via pública. São aqueles famosos "tijolinhos" amarelos que por vezes são utilizados em substituição à lombada.

Art. 3º- Depois de um ano da implantação da lombada ou quebra-molas, a autoridade com circunscrição sobre a via deve avaliar o seu desempenho por meio de estudo de engenharia de tráfego, devendo estudar outra solução de engenharia quando não for verificada a sua eficácia.

Art. 4º- As especificações estabelecidas nesta Lei somente se aplicarão para as lombadas ou quebra-molas implantados após a vigência desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Gravatal, SC, em 28 de julho de 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA

Prefeito Municipal

# Guaraciaba

## PREFEITURA

### MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 2.2020 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ACADEMIA E ESF

Publicação N° 2582521

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº2/2020.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 23/20, Edital de Pregão Eletrônico Nº 2/20, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS / EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ACADEMIA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA LOCALIZADA NA RUA 1º DE MAIO ANEXO AO ESTADIO OLIMPIO DAL MAGRO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA-SC, A SER UTILIZADO NA SECRETARIA E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO; As Propostas de Preços serão recebidas no período das 08h1 do dia 29 de julho até às 08h15min do dia 11 de agosto de 2020, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O início da Sessão de Disputa de Preços (lances) será no dia 11 de agosto de 2020 às 08h30min no site supramencionado, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e no site [www.guaraciaba.sc.gov.br](http://www.guaraciaba.sc.gov.br) e

Guaraciaba em 28 de JULHO de 2020.

Daiane Dorigon,  
Ordenadora do FMS

### MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 3.2020 REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Publicação N° 2582500

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº3/2020.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 24/20, Edital de Pregão Eletrônico Nº 3/20, Objeto: REGSTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; As Propostas de Preços serão recebidas no período das 08h1 do dia 30 de Julho até às 08h30min do dia 13 de Agosto de 2020, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O início da Sessão de Disputa de Preços (lances) será no dia 13 de Agosto de 2020 às 09h no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e nos sites [www.guaraciaba.sc.gov.br](http://www.guaraciaba.sc.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Guaraciaba em 29 de JULHO de 2020.

Daiane Dorigon,  
Ordenadora do FMS

# Guaramirim

## PREFEITURA

### **DECRETO N°. 1277/2020**

Publicação N° 2582406

#### DECRETO N°. 1277/2020

Abre um crédito especial no valor de R\$ 549.294,89 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais, oitenta e nove centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA:

Art. 1º. Abre um crédito especial no valor de R\$ 549.294,89 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais, oitenta e nove centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4707/2020, a saber:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
0010.0301.0006.2172 - Enfrentamento da emergência na saúde pública - Corona vírus	
33390000000000000000 - Aplicações diretas	
01520000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b)	113.599,01
13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim	
001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim	
0008.0244.0009.2173 - Ações de combate ao COVID-19 - Social	
33390000000000000000 - Aplicações diretas	
01359000 - Combate ao COVID-19 - Proteção Social Especial de Média Complexidade	82.617,70
01359100 - Combate ao COVID-19 - Proteção Social Básica	56.070,00
01359200 - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	31.500,00
01359300 - Ações do COVID no SUAS para Acolhimento - Portaria 369	57.600,00
01520000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5º, I-b)	90.870,60
34490000000000000000 - Aplicações Diretas	
01359000 - Combate ao COVID-19 - Proteção Social Especial de Média Complexidade	35.407,58
01359100 - Combate ao COVID-19 - Proteção Social Básica	24.030,00
01359200 - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	0,00
01359300 - Ações do COVID no SUAS para Acolhimento - Portaria 369	57.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>549.294,89</b>

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito especial provêm do excesso de arrecadação apurado nas receitas e fontes abaixo identificadas

417181211010400000 Incremento Temp. ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19	
01359000 - Combate ao COVID-19 - Proteção Social Especial de Média Complexidade	118.025,28
417181211030300000 Incremento Temp ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19	
01359100 - Combate ao COVID-19 - Proteção Social Básica	80.100,00
417181211060100000 Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	
01359200 - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	31.500,00
417181211060200000 Ações do COVID no SUAS para Acolhimento - Portaria 369	

01359300 - Ações do COVID no SUAS para Acolhimento - Portaria 369	115.200,00
417189911010000000 Outras transferências da união	
01520000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b)	204.469,61
<b>TOTAL</b>	<b>549.294,89</b>

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 29 de julho de 2020.

Luis Antônio Chiodini  
Prefeito

Jair Tomelin  
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO N°. 1278/2020

Publicação N° 2582408

### DECRETO N°. 1278/2020

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA:

Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4708/2020, a saber:

26 - Encargos Gerais do Município  
 001 - Encargos Gerais do Município  
 0028.0846.0000.0003 - Precatórios e Sentenças Judiciais  
 33000000000000000000 - Despesas correntes  
 33300000000000000000 - Outras despesas correntes  
 33390000000000000000 - Aplicações diretas  
 01000000 - Recursos Ordinários – R\$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito suplementar provêm da anulação do item abaixo identificado:

03 - Procuradoria  
 001 - Procuradoria  
 0004.0062.0002.2007 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal  
 33000000000000000000 - Despesas correntes  
 33100000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais  
 33190000000000000000 - Aplicações Diretas  
 01000000 - Recursos Ordinários – R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 29 de julho de 2020.

Luis Antônio Chiodini  
Prefeito

Jair Tomelin  
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO N°. 1279/2020

Publicação N° 2582409

### DECRETO N°. 1279/2020

Decreta Luto Oficial no Município de Guaramirim.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º. Com pesar, em homenagem "post mortem" do Poder Público Municipal de Guaramirim, fica declarado luto oficial nos dias 29, 30 e 31 do corrente mês, pelo falecimento do servidor público municipal, Sr. Dilnei Marcellino.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Guaramirim/SC, 29 de julho de 2020.

Luis Antônio Chiodini  
Prefeito

Jair Tomelin  
Secretário de Administração e Finanças

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2020 – FMS**

Publicação N° 2582555

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2020 – FMS**

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BORRIFADORES, TIPO SPRAY, PARA USO DOS SERVIDORES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 4, caput, da Lei nº 13.979/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.

Contratada: BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI ME, sob o CNPJ sob o nº 14.722.310/0001-24, estabelecida na Rua Feliciano Bortolini, nº 1004, sala 03, bairro Barra do Rio Cerro, em Jaraguá do Sul - SC, CEP 89.260-180.

Valor Total: R\$ 349,50 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Guaramirim (SC), 29 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2020 – FMS**

Publicação N° 2582514

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2020 – FMS**

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARBONATO DE LÍTIO 300MG EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.

Contratada: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sob o CNPJ nº 26.419.311/0001-83, estabelecida na Avenida Antonio Silvio Barbieri, nº 1099, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.603-000.

Valor Total: R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

Guaramirim (SC), 29 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO CT Nº01/2020 - PMG**

Publicação N° 2581896

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2020 – PMG  
Processo Licitatório nº 244/2019 – PMG

Modalidade: Tomada de Preços

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PATRICIO DIAS, COM EXTENSÃO DE 4.187,15 M, POR MEIO DE FINANCIAMENTO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Contratado: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 03.620.927/0001-12, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, 1720, Figueirinha, Guaramirim (SC).

Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto a alteração da Cláusula Sexta do Contrato Original, alterando o prazo de execução se estende até o dia 01 de fevereiro de 2021.

Considerando a Cláusula Décima Oitava e em consequência ao disposto nos itens acima, o prazo de vigência do Contrato Original se estende até o dia 18 de março de 2021

Data da Assinatura: 06/08/2020 Vigência: 18/03/2021

Guaramirim (SC), 06 de agosto de 2019.

LUIS ANTONIO CHIODINI

Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR N°. 168/2020**

Publicação N° 2582402

LEI COMPLEMENTAR N°. 168/2020

Altera a Lei Complementar nº. 07/2001, que dispõe sobre o plano de cargos e salários dos servidores públicos do Município de Guaramirim e, a Lei Complementar nº. 09/2011, que autoriza a criação e institui a Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2001 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"ANEXO VI

.....  
GRUPO I - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

TÍTULO DO CARGO: FISCAL AMBIENTAL

.....  
Requisitos:

Ensino Superior em Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental Sanitarista/Sanitária, Engenharia Ambiental e Urbana, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Tecnologia Ambiental, Gestão Ambiental, Geologia, Bacharelado em Biologia, Bacharelado em Geografia ou Bacharelado em Química.

Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

..... " (NR)

Art. 2º. O Anexo II da Lei Complementar nº. 09/2011 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"ANEXO II

DEFINIÇÃO DOS CARGOS

.....  
FISCAL AMBIENTAL

.....  
Requisitos:

Ensino Superior em Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental Sanitarista/Sanitária, Engenharia Ambiental e Urbana, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Tecnologia Ambiental, Gestão Ambiental, Geologia, Bacharelado em Biologia, Bacharelado em Geografia ou Bacharelado em Química.

Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

..... " (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 29 de julho de 2020.

Luís Antônio Chiodini  
Prefeito

Jair Tomelin  
Secretário de Administração e Finanças

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 169/2020

Publicação N° 2582404

LEI COMPLEMENTAR Nº. 169/2020

Altera a Lei Complementar nº. 07/2001, que dispõe sobre o plano de cargos e salários dos servidores públicos do Município de Guaramirim.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº. 07/2001 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 38A. Deve ser respeitado o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, conforme a Lei Federal nº. 11.738/2008.

Parágrafo único. Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 29 de julho de 2020.

Luís Antônio Chiodini  
Prefeito

Jair Tomelin  
Secretário de Administração e Finanças

## LEI Nº. 4702/2020

Publicação N° 2582383

LEI Nº. 4702/2020

Dispõe sobre a permissão e concessão de uso de espaços públicos para a instalação, manutenção, conservação e exploração publicitária e demais espaços destinados à publicidade nos próprios públicos municipais.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a permissão ou concessão de uso, mediante processo de licitação pública, às pessoas jurídicas, direito de instalação, manutenção, conservação e veiculação de publicidade em lixeiras, contentores de lixo, placas de denominação de logradouros públicos, placas de denominação de bairros, abrigos de ônibus e demais espaços destinados à publicidade em espaços públicos municipais.

§ 1º As dimensões, formatos, especificações e locais de instalação dos equipamentos e as demais condições de cada permissão ou concessão, serão disciplinados pelo Poder Público Municipal e especificados em cada um dos processos licitatórios.

§ 2º A instalação, a manutenção e a conservação das lixeiras, contentores de lixo, placas de denominação de logradouros públicos, placas de denominação de bairros e demais espaços destinados à publicidade serão de responsabilidade exclusiva da empresa permissionária ou concessionária, não sendo devida nenhuma contrapartida pela municipalidade.

§ 3º A permissão ou concessão de que trata esta Lei será outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 2º. O procedimento de licitação, que será sob a modalidade de Concorrência, e a elaboração do respectivo contrato de permissão ou concessão, observarão as disposições da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e alterações posteriores e, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Art. 3º. As despesas decorrentes da confecção e manutenção das placas e material publicitário, compreendendo mão de obra e material,

serão de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação.

Parágrafo único. Caberá ao Município fiscalizar o uso adequado dos espaços publicitários.

Art. 4º. A permissionária ou concessionária poderá, durante o período de vigência do contrato, explorar e comercializar os espaços existentes nas lixeiras, contentores de lixo, placas de denominação de logradouros públicos, placas de denominação de bairros, abrigos de ônibus e demais espaços destinados à publicidade em espaços públicos municipais, para veiculação de publicidade, dentro dos limites estabelecidos pelo órgão público competente, no devido processo de licitação.

Art. 5º. É vedada a veiculação de propaganda de apelo erótico, cigarros, bebidas alcoólicas, jogos de azar e outros agentes nocivos à saúde, bem como, de propaganda político partidária ou de lojas de comércios localizados em outros países.

Parágrafo único. O Executivo exercerá o poder de polícia, fiscalizando o conteúdo das mensagens publicitárias, no sentido de que sejam evitados textos ilegais, imorais ou, ainda, sejam contrários à saúde e ao meio ambiente.

Art. 6º. Nenhuma responsabilidade caberá ao Município nos contratos de publicidade a serem realizados entre a permissionária ou concessionária e terceiros.

§ 1º O Município de Guaramirim não será responsável por prejuízos e/ou indenizações decorrentes dos atos praticados pela permissionária ou concessionária, seus representantes, prepostos ou seus equipamentos.

§ 2º Caberá a permissionária ou concessionária a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais resultantes da execução, implantação e manutenção da permissão ou concessão prevista na presente Lei.

Art. 7º. Serão de obrigação da permissionária ou concessionária:

I - instalar e executar adequadamente os reparos necessários nos locais que receberão os equipamentos, previstos nesta lei;

II - fornecer e instalar os bens no padrão a ser estabelecido pelo Município;

III - explorar o direito de veiculação de publicidade em espaços existentes de forma padronizada e previamente aprovada pelo poder permissionário/concedente;

IV - respeitar e cumprir fielmente o disposto nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 8.987/1995;

V - prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas aplicáveis;

VI - realizar a manutenção dos materiais publicitários, mantendo os bens em perfeito estado de conservação, obrigando-se a substituir total ou parcialmente aqueles em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou em estado de avançado desgaste natural;

VII - retirar, remover ou substituir as placas e/ou postes de sustentação, por conta própria, sempre que necessário, para execução de obras, serviços públicos ou na ocorrência de circunstâncias que o Município, a seu critério, exija ou tome por necessárias;

Parágrafo único. Caberá ao Poder Público realizar a fiscalização dos equipamentos e das publicidades veiculadas, que em caso de descumprimento dos regulamentos editados, notificará a permissionária ou concessionária para a imediata adequação, sob pena de multa e demais penalidades previstas no edital.

Art. 8º. Será vedado à(s) permissionária(s) ou concessionária(s) vencedora(s) do processo licitatório, transferir, ceder, locar, sublocar ou delegar a terceiros o objeto licitado.

Art. 9º. Extinta a permissão ou concessão, os equipamentos de que trata esta Lei ficarão definitivamente incorporados ao patrimônio do Município de Guaramirim, sem quaisquer pagamentos, seja a que título for.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar as disposições desta Lei.

Art. 11. Fica revogada a lei nº. 4396/2017.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 29 de julho de 2020.

Luis Antônio Chiodini  
Prefeito

Jair Tomelin  
Secretário de Administração e Finanças

**LEI Nº. 4703/2020**

Publicação N° 2582384

**LEI Nº. 4703/2020**

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2021.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Guaramirim, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas na Constituição Federal e na Legislação Nacional, notadamente da Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

I - as metas fiscais;

II - as prioridades da Administração Municipal para 2021;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

**I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021, 2022 e 2023 de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas nos anexos desta lei.

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, são aquelas definidas e demonstradas nos anexos desta lei.

Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá rever as ações, os valores da receita prevista e da despesa fixada, bem como corrigir as metas físicas estabelecidas nesta lei, de forma a preservar as prioridades do Município e a suficiência de caixa.

**II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V - Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Receita ordinária: aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - Execução física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - Execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - Execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscrito.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN nº 219/2004.

§ 2º A categoria de programação de trata o artigo 167, VI. da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º. O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, Autarquias, entidades da Administração Direta e Indireta e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo único. Os Fundos Municipais poderão ter contabilidade descentralizada ou incluída na contabilidade da Prefeitura conforme conveniência econômica da administração e legislação vigente.

Art. 7º. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal.

### III - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º. Os Orçamentos para o exercício de 2021 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, e seus Fundos, Autarquias e Entidades da Administração Direta e Indireta (art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 9º. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 10. Se a receita estimada para 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa desde que justificada a alteração.

Art. 11. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 12. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo III desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 13. Os orçamentos para o exercício de 2021 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,04% (quatro décimos percentuais) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (art. 5º, III da LRF).

Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, desde que os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2021.

Art. 14. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual o desdobramento

da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 16. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 17. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo definido no instrumento da parceria, observado o disposto nos §§ 1º e 2º dos artigos 67 e 69 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estes benefícios não poderão ultrapassar de 2% (dois por cento) da Receita Corrente. A não prestação de contas impossibilitará a entidade beneficiada a receber novas transferências.

Parágrafo único. Recursos para investimentos que tenham prazo de execução superior ao prazo de prestação de contas definido no caput deste artigo, poderão ter o prazo de prestação de contas prorrogado pela Secretaria de Administração e Finanças, desde que acompanhado de plano de aplicação do recurso elaborado pela entidade beneficiada.

Art. 18. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser elaborados sempre que obrigatórios, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante por mês e, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no inciso I, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 19. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 20. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 21. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Elemento de Despesa para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do executivo Municipal, conforme art. 167, VI, da CF.

§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir crédito adicional suplementar por Decreto, para as dotações que se mostrarem insuficientes no decorrer da execução orçamentária de 2021 até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita orçada consolidada.

§ 2º O orçamento será elaborado até o nível da `natureza da despesa e modalidade de aplicação`.

§ 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a reconhecer no orçamento as despesas não empenhadas na época própria, em elemento de despesa específico, desde que devidamente liquidadas e mediante o devido processo administrativo.

Art. 22. Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 e constantes desta lei.

Art. 23. As metas serão desdobradas quadrimensalmente para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro, e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

#### IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento estabelecido pela Lei.

#### V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei específica poderá em 2021 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, inclusive através de reclassificação do nível de vencimento, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021 ou em créditos adicionais.

Art. 26. Quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, nos termos do artigo 22, parágrafo único, V, da LRF.

Art. 27. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I - Eliminação das despesas com horas extras;

II - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 28. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Guaramirim, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 30. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. O Executivo municipal fixará por decreto as datas de vencimentos dos tributos municipais para 2021, bem como fica autorizado a reajustar os mesmos por índice oficial conforme previsto na legislação tributária vigente.

Art. 31. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

## VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 32. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta da Lei Orçamentária à Câmara Municipal que a apreciará e a devolverá para sanção no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se a Lei Orçamentária anual não for devolvida para sanção até o fim do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um inteiro e doze avos) das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 33. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 34. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 35. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2021.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a colaborar com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta na prestação de serviços que sejam de sua competência e essenciais ao Município.

Art. 36. Fica autorizada a adequação automática das metas, ações e programas do PPA, de acordo com as alterações realizadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 37. Fica autorizada a adequação automática das metas, ações e programas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com as

alterações realizadas pela Lei Orçamentária Anual.

Art. 38. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 29 de julho de 2020.

Luis Antônio Chiodini  
Prefeito

Jair Tomelin  
Secretário de Administração e Finanças

\*Os anexos estão disponíveis no site [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br)

## LEI N°. 4704/2020

Publicação N° 2582385

LEI N°. 4704/2020

Institui o Programa de Microcrédito de Guaramirim.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Microcrédito de Guaramirim, que tem por objetivos:

I - possibilitar o acesso ao crédito, incentivando a geração de emprego e renda, aos microempreendedores individuais, empreendedores de micro e pequenas empresas, bem como profissionais autônomos e empreendedores populares, que serão incentivados à formalização de seus negócios;

II - promover a inclusão e acesso a serviços financeiros, especialmente à população de baixa renda;

III - prestar auxílio financeiro emergencial à Micro Empreendedores Individuais (MEI), regulados pela Lei Complementar Federal N°. 123/2016, enquanto perdurar a vigência da Lei Federal N°. 13.979/2020, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º Para consecução dos objetivos de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, o Programa de Microcrédito de Guaramirim adotará a metodologia de atendimento a ser regulamentado via decreto, visando conhecer o negócio e orientar a utilização do crédito.

§ 2º O valor, prazo e condições do crédito devem ser definidos após avaliação da necessidade, viabilidade econômica e capacidade de pagamento do negócio apurados por meio de levantamento socioeconômico.

§ 3º Para consecução do objetivo de que trata o inciso II do caput deste artigo, entende-se por inclusão financeira:

I - a expansão e a melhoria do acesso da população a serviços gerais;

II - a promoção da educação financeira, visando maior nível de conhecimento dos produtos financeiros, bem como informações mais claras e objetivas com automático aumento da transparência;

III - adequação da oferta dos serviços financeiros às necessidades da população, especialmente empreendedores de pequenos negócios;

IV - participação ou constituição de fundo de aval ou fundos garantidores de crédito, de forma a possibilitar acesso a crédito ao empreendedor que não possuir garantias.

Art. 2º. Caberá ao Município de Guaramirim, estabelecer e firmar convênios para operacionalização do Programa de Microcrédito de Guaramirim, por meio de:

I - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);

II - Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP);

III - Cooperativas Singulares e Cooperativas Centrais de Crédito;

IV - Sociedades de Garantia de Crédito.

Parágrafo único. A atuação das instituições de que tratam os incisos do caput deste artigo serão definidos por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, sendo considerados, entre outros fatores:

I - o emprego da metodologia mencionada nos §§ 1º e 2º do art. 1º desta Lei;

II - o apoio ao empreendedor por meio de ações complementares de educação financeira e fiscal, prevenção ao sobre-endividamento e educação empreendedora;

III - desempenho social e econômico.

Art. 3º. Será responsabilidade do Município de Guaramirim negociar e disciplinar:

I - as condições de financiamento, repasse dos recursos e requisitos de atuação das instituições de que trata o art. 2º desta Lei;

II - demais condições de operacionalização do Programa de Microcrédito de Guaramirim.

Art. 4º. Fica o Município de Guaramirim autorizado a participar de fundos garantidores de risco de crédito, com a finalidade de garantir o risco, total ou parcial, das operações realizadas no âmbito do Programa de Microcrédito de Guaramirim.

Parágrafo único. A participação no fundo garantidor de risco de crédito será definida por convênio com entidades regularmente constituídas e que tenham como finalidade específica o atendimento às necessidades do público alvo definido no Inciso I do art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Fica o Município de Guaramirim autorizado a participar, no limite global de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), do fundo de que trata o art. 4º desta Lei.

Art. 6º. As demais disposições acerca da implantação do Programa de Microcrédito de Guaramirim serão realizadas mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 29 de julho de 2020.

Luis Antônio Chiodini  
Prefeito

Jair Tomelin  
Secretário de Administração e Finanças

## LEI N°. 4705/2020

Publicação N° 2582387

LEI N°. 4705/2020

Altera a Lei nº. 4252/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Meta 15 do anexo da Lei nº. 4252/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, política de formação inicial e continuada dos profissionais da educação previstos na LDB, para que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada e, formar em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica até o último ano de vigência deste PME." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 29 de julho de 2020.

Luis Antônio Chiodini  
Prefeito

Jair Tomelin  
Secretário de Administração e Finanças

## LEI N°. 4706/2020

Publicação N° 2582391

LEI N°. 4706/2020

Altera a Lei nº. 3912/2011, que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim - COMDIG.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº. 3912/2011 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º. ....  
.....  
II - .....

a) 02 (dois) representantes de entidades religiosas;

b) 02 (dois) representante de entidades não governamentais que desenvolvem ações nas diversas áreas de atendimento ao idoso, inclusive comunitária;

..... " (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 29 de julho de 2020.

Luis Antônio Chiodini  
Prefeito

Jair Tomelin  
Secretário de Administração e Finanças

## LEI Nº. 4707/2020

Publicação Nº 2582393

LEI Nº. 4707/2020

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 549.294,89 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais, oitenta e nove centavos).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 549.294,89 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais, oitenta e nove centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
0010.0301.0006.2172 - Enfrentamento da emergência na saúde pública - Corona vírus	
33390000000000000000 - Aplicações diretas	
01520000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b)	113.599,01
13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim	
001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim	
0008.0244.0009.2173 - Ações de combate ao COVID-19 - Social	
33390000000000000000 - Aplicações diretas	
01359000 - Combate ao COVID-19 - Proteção Social Especial de Média Complexidade	82.617,70
01359100 - Combate ao COVID-19 - Proteção Social Básica	56.070,00
01359200 - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	31.500,00
01359300 - Ações do COVID no SUAS para Acolhimento - Portaria 369	57.600,00
01520000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5º, I-b)	90.870,60
34490000000000000000 - Aplicações Diretas	
01359000 - Combate ao COVID-19 - Proteção Social Especial de Média Complexidade	35.407,58

01359100 - Combate ao COVID-19 - Proteção Social Básica	24.030,00
01359200 - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	0,00
01359300 - Ações do COVID no SUAS para Acolhimento - Portaria 369	57.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>549.294,89</b>

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito especial provêm do excesso de arrecadação apurado nas receitas e fontes abaixo identificadas

4171812110104000000 Incremento Temp. ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19	
01359000 - Combate ao COVID-19 - Proteção Social Especial de Média Complexidade	118.025,28
4171812110303000000 Incremento Temp ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19	
01359100 - Combate ao COVID-19 - Proteção Social Básica	80.100,00
4171812110601000000 Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	
01359200 - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	31.500,00
4171812110602000000 Ações do COVID no SUAS para Acolhimento - Portaria 369	
01359300 - Ações do COVID no SUAS para Acolhimento - Portaria 369	115.200,00
4171899110100000000 Outras transferências da união	
01520000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b)	204.469,61
<b>TOTAL</b>	<b>549.294,89</b>

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 29 de julho de 2020.

Luis Antônio Chiodini  
Prefeito

Jair Tomelin  
Secretário de Administração e Finanças

## LEI N°. 4708/2020

Publicação N° 2582397

LEI N°. 4708/2020

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

26 - Encargos Gerais do Município  
 001 - Encargos Gerais do Município  
 0028.0846.0000.0003 - Precatórios e Sentenças Judiciais  
 33000000000000000000000000000000 - Despesas correntes  
 33300000000000000000000000000000 - Outras despesas correntes  
 33390000000000000000000000000000 - Aplicações diretas  
 01000000 - Recursos Ordinários – R\$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito suplementar provêm da anulação do item abaixo identificado:

03 - Procuradoria  
 001 - Procuradoria  
 0004.0062.0002.2007 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal  
 33000000000000000000000000000000 - Despesas correntes  
 33100000000000000000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais

33190000000000000000 - Aplicações Diretas  
01000000 - Recursos Ordinários – R\$ 5.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 29 de julho de 2020.

Luis Antônio Chiodini  
Prefeito

Jair Tomelin  
Secretário de Administração e Finanças

## **LEI N°. 4709/2020**

Publicação N° 2582398

LEI N°. 4709/2020

Denomina Servidão desta Cidade.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Servidão Petrolina Junckes Baader, a servidão que tem seu início na Rua N° 209 – Anélio Nicocelli, em direção sul com extensão média de 100,00 metros e largura de 8,00 metros, conforme consta da Matricula N° 21.003, Bairro Figueirinha.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 29 de julho de 2020.

Luis Antônio Chiodini  
Prefeito

Jair Tomelin  
Secretário de Administração e Finanças

## **RESOLUÇÃO N° 11/2020 DISPÕE DA APROVAÇÃO DA VERSÃO II DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAÇÃO NA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DEVIDO O NOVO CORONA VÍRUS - COVID 19.**

Publicação N° 2581776

RESOLUÇÃO N° 11/2020

Dispõe da aprovação da VERSÃO II do Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de emergência devido o novo Corona Vírus - COVID 19.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 4.468/2017, e,

Considerando a reunião extraordinária de forma virtual através do aplicativo de whatsapp, (devido aos Decretos Estadual e Municipal com relação a pandemia do COVID-19), do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 28 de julho de 2020, sob ata nº 14/2020;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a VERSÃO II do Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de emergência devido o novo Corona Vírus - COVID 19.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim, 28 de julho de 2020.

FRANCINNE MAIRA ESPEZIM PEIXER  
PRESIDENTE CMAS

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL N° 73/2020 - PMG**

Publicação N° 2581930

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO**

Processo Licitatório nº 73/2020 – PMG

Modalidade: Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Reportando-se a impugnação interposta pela empresa SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.260.8280/0001-26, ora Impugnante, referente ao Pregão Eletrônico nº 73/2020 – PMG, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis para a administração direta e indireta do município de Guaramirim (SC).

**1. DA TEMPESTIVIDADE**

Observa-se que a Impugnante protocolou seu Pedido de Impugnação no dia 28 de julho de 2020, às 13h54, através do Portal de Compras Públicas, e considerando que a abertura da Sessão Pública estava agendada para o dia 07 de agosto de 2020, às 9h, conforme item 2.1 do Edital nº 73/2020 – PMG, e sendo o prazo de impugnação de 3 (três) dias úteis, conforme item 5.2 do Edital, o Pedido de Impugnação é tempestivo.

**2. DA ALEGAÇÃO**

Em síntese, a impugnante alega que o Edital possui vícios na exigência de Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), da empresa proponente, solicitando que seja declarado “nulo a SOLICITAÇÃO DA AFE para os Comércio Varejista, e sim para Atacadista, sendo que o Comércio varejista deve apresentar seu alvará Sanitário ou Localização. E se restar alguma dúvida no item que será ofertado o órgão deve exigir documentos da Anvisa do Produto como registro ou notificação”, ademais, solicita “a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.”

**3. DA ANÁLISE**

Ao analisar as razões do Pedido de Impugnação, o mesmo merece ser indeferido, visto que com relação à exigência de AFE do proponente (item 10.4.5, “b” do edital), o art. 30, IV da Lei 8666/1993 c/c arts. 1º, 2º e 50 da Lei 6360/1976, art. 7º, VII da Lei 9782/1999, art. 10, IV da Lei 6437/1977, arts. 1º, 2º, V e VI e art. 3º RDC 16/2014 do Ministério da Saúde respaldam a exigência.

Isso porque, apesar de o Egrégio Tribunal de Contas de Santa Catarina haver se manifestado pela ilegalidade de exigência de AFE para quem comercializa produtos de higiene e limpeza (REP 16/00370850, em 2016), a presente licitação tem objeto diverso, mais afeto a questões de saúde. O TCU, através do Acórdão 2000/2016 Plenário, assim decidiu, também no ano de 2016, interpretando as normas transcritas no parágrafo anterior:

Trago à apreciação representação formulada pela empresa S&T Comércio de Produtos de Limpeza, Descartáveis e Informática Ltda., com pedido de medida cautelar, em que a licitante se insurgue contra o Pregão Eletrônico 62/2016 – Registro de Preço, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE/SP), que visa à aquisição de álcool etílico em gel, no valor estimado de R\$ 136.500,00.

[...]

3. A representante alega haver irregularidade no item XIII do edital, que versa sobre a qualificação técnica para habilitação, ao não estabelecer as seguintes exigências das licitantes, que se justificariam em razão da natureza do produto a ser fornecido, nos termos da Resolução 16/2014/Anvisa: [...] e Autorização de Funcionamento Específica (AFE), emitida pela Anvisa, se sujeitando às disposições da Lei 6.437/1977, que trata das infrações à legislação sanitária federal.

3. Aduz que o produto a ser adquirido está submetido ao controle da agência e, por isso, o certame deve prever os requisitos mencionados. A representante alerta que constitui infração sanitária, de acordo com o art. 10, inciso IV, da Lei 6.437/1977, “[...], armazenar, expedir, transportar, comprar, vender [...]produtos [...] de higiene [...], saneantes [...] que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença, ou autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente”.

4. Mediante diligência realizada junto ao TRE/SP, o órgão diz ter sido requerido o registro do produto na Anvisa, pois foram impostos como quesitos identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do lote, registro do Ministério da Saúde e FISPQ (Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico), em embalagem certificada. No entanto, comprehende que empresas varejistas não estão obrigadas a deter Autorização de Funcionamento Específica (AFE), de acordo com os arts. 3º e 5º da Resolução 16/2014 da Anvisa, e que tal demanda restringiria o certame. [...].

5. A controvérsia entre o TRE/SP e a licitante se fixa, portanto, na exigência da AFE [...], dispensadas para o comércio varejista, mas demandadas dos estabelecimentos atacadistas.

6. É possível verificar que, nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução 16/2014 da Anvisa, comércio varejista de produtos para saúde é definido como aquele que “compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não excede a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico”. Claramente não é a condição das licitantes que disputam o pregão em apreço, que visa ao fornecimento quantidade expressiva do produto para uso corporativo.

[...]

9. Sendo assim, concordo com a análise proferida pela unidade instrutiva, que conclui assistir razão à representante, propondo conhecer da presente representação e, com fulcro no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, c/c o art. 45 da Lei 8.443/1992, assinar prazo de 15 dias para que o TRE/SP faça constar do edital do Pregão Eletrônico 62/2016 a exigência de que as empresas participantes comprovem o cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, quando aplicável, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda aos requisitos técnicos necessários.

No caso, o TCU considerou que o fornecedor se enquadra como atacadista quando forneça produtos para saúde em grande quantidade e para uso corporativo, e não para uso leigo.

Na presente licitação, a compra envolve grande quantidade. Ademais, a compra não se dá para uso leigo, mas sim para uso corporativo.

No acórdão abaixo, o STJ destacou o princípio da legalidade para determinar que a administração deve exigir afe se a lei assim o exige, ainda mais em questões de saúde pública:

**ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO-X POR EMPRESA SEM AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA DA ANVISA PARA FUNCIONAMENTO IMPOSSIBILIDADE DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OBRIGAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

1. O fornecimento de equipamentos de raio-X enquadra-se no conceito de produto correlato de que trata as Leis 6.360/77 e 5.991/73 e os Decretos 79.094/77 e 74.170/74.

2. As empresas e estabelecimentos que manuseiem, dispensem, armazenem ou comercializem produtos correlatos controlados pelo sistema de vigilância sanitária do país somente podem funcionar após o respectivo licenciamento junto ao órgão de vigilância sanitária competente nos Estados, no Distrito Federal, nos Territórios ou nos Municípios, ou, no plano federal, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

3. A administração pública submete-se de forma rigorosa ao princípio da legalidade administrativa, não lhe sendo lícito entabular contrato administrativo sem observância das normas legais pertinentes com o objeto dessa contratação, sob pena, inclusive, de nulidade do contrato.

4. Tratando-se de contrato administrativo que tem por objeto produto submetido a controle de segurança da saúde da população, tal rigor torna-se ainda maior à administração pública federal, estadual e municipal, por força do seu comprometimento com o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (art. 2º da Lei 5.991/73 e 1º da Lei 9.782/99).

5. Recurso especial provido. (Sem negrito no original)(REsp 769878 / MG

RECURSO ESPECIAL 2005/0109253-8, Relator(a) Ministra ELIANA CALMON, Órgão Julgador, SEGUNDA TURMA, Data do Julgamento: 06/09/2007, Data da publicação / Fonte DJ 26/09/2007 p. 204)

No seguinte julgado, o STJ, recentemente (10-3-2020), reconheceu que existe jurisprudência formada no sentido da necessidade de exigir AFE dos comerciantes em licitações públicas:

**ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. [...] EDITAL. CERTAME PARA**

**FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA CONSUMO LABORATORIAL. REGISTRO DA EMPRESA FORNECEDORA DO INSUMO NA ANVISA. EXIGÊNCIA DECORRENTE DO DISPOSTO NOS ARTS. 6º, 7º, VII, E 8º DA LEI 9.782/99. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STJ. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO.**

[...]

I. Agravo interno aviado contra decisão que julgara Recurso Especial interposto contra acórdão publicado na vigência do CPC/73. II. Na origem, trata-se de Mandado de Segurança, impetrado pela parte ora recorrida contra ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Estado do Acre - CPL 04, sob a alegação de que os Editais de Licitação 041, 042, 043, 044 e 045, todos de 2006, cujos objetos são a aquisição de material de consumo laboratorial para atender a Rede Laboratorial do Estado, contêm ilegalidade relativa à omissão de exigência no tocante à necessidade de apresentação, por parte dos interessados, de documentação comprobatória de autorização de funcionamento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, o que entende caracterizar violação ao art. 30, IV, da Lei 8.666/93. A segurança foi concedida, para determinar a inclusão, nos respectivos atos convocatórios, da exigência de que os interessados comprovem a obtenção da autorização de funcionamento perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, restando mantida a sentença, pelo Tribunal local.

[...]

VI. O edital de certame para fornecimento de produtos para consumo laboratorial deve exigir o registro, junto à ANVISA, da empresa que comercializa os referidos produtos, em face da previsão constante dos arts. 6º, 7º, VII, e 8º da Lei 9.782/99.

VII. Consoante a jurisprudência do STJ, "as empresas e estabelecimentos que manuseiem, dispensem, armazenem ou comercializem produtos correlatos controlados pelo sistema de vigilância sanitária do país somente podem funcionar após o respectivo licenciamento junto ao órgão de vigilância sanitária competente nos Estados, no Distrito Federal, nos Territórios ou nos Municípios, ou, no plano federal, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. A administração pública submete-se de forma rigorosa ao princípio da legalidade administrativa, não lhe sendo lícito entabular contrato administrativo sem observância das normas legais pertinentes com o objeto dessa contratação, sob pena, inclusive, de nulidade do contrato. Tratando-se de contrato administrativo que tem por objeto produto submetido a controle de segurança da saúde da população, tal rigor torna-se ainda maior à administração pública federal, estadual e municipal, por força do seu comprometimento com o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (art. 2º da Lei 5.991/73 e 1º da Lei 9.782/99)" (STJ, REsp 769.878/MG, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, DJU de 26/09/2007). Assim, estando o acórdão recorrido em consonância com a jurisprudência sedimentada nesta Corte, merece ser improvido o Recurso Especial, em face do disposto no enunciado da Súmula 568 do STJ. (AgInt no REsp 1153036 / AC, Relator(a)

Ministra Assusete Magalhães, 2ª. Turma, Julgamento em 10/03/2020, Dje 23/03/2020, sem grifo no original)

Consoante o relatório do julgado, o recorrente, vencido a final, buscava o reconhecimento de que a autorização de funcionamento da ANVISA deveria restringir-se aos fabricantes, sendo que os distribuidores apenas deveriam buscar autorizações junto aos órgãos locais de vigilância sanitária:

Sustenta a inexistência de direito líquido e certo, alegando que, em consonância com o disposto na Lei 6.360/76, 'a autorização para funcionamento de empresa emitida pelo Ministério da Saúde – ANVISA guarda relação com as indústrias, enquanto são suficientes aos distribuidores as autorizações obtidas junto aos órgãos estaduais de vigilância sanitária' (fl. 517e). Conclui que, 'presente a certificação quanto aos itens licitados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, tem-se que é prescindível o registro das empresas distribuidoras que participarão dos certames, junto à ANVISA, notadamente quando a legislação faz menção apenas às fabricantes dos produtos por elas comercializados' (fl. 518e).

Assim julgara o Tribunal de Justiça, na decisão recorrida:

O apelante sustenta a tese segunda a qual é legal a ausência de cláusula editalícia a exigir documentação, quando se tratar de bens de pronta entrega.

Não comungo desse entendimento. A Lei das Licitações é aplicável subsidiariamente ao Pregão, de acordo com o que dispõe o artigo 9º, da Lei nº 10.520/02. É certo que o artigo 32, § 1º, da Lei nº 8.666/93, prevê a dispensa de documentos quando se tratar de fornecimento de bens de pronta entrega. No entanto, essa norma deve ser aplicada com cautela pelo Administrador, levando em consideração os bens que serão adquiridos pela Administração.

Na hipótese dos autos, os bens de que tratam os Editais são materiais médico-hospitalares e medicamentos de uso humano, submetidos a rigoroso controle de fiscalização sanitária pelo órgão competente, sendo imprescindível a comprovação do registro das empresas licitantes junto ao citado órgão fiscalizador. Nesse sentido, dispõem os artigos 6º, 7º, inciso VII e 8º, da Lei nº 9.782/99:

'Art. 6º - A Agência terá por finalidade institucional promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados, bem como o controle de portos, aeroportos e de fronteiras.

Art. 7º - Compete à Agência proceder à implementação e à execução do disposto nos incisos II a VII do art. 2º desta Lei, devendo:

I - .....

VII - autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos mencionados no art. 82 desta Lei e de comercialização de medicamentos.

Art. 8º - Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública.

§ 1º Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência:

I - medicamentos de uso humano, suas substâncias ativas e demais insumos, processos e tecnologias;

II - alimentos, inclusive bebidas, águas envasadas, seus insumos, suas embalagens, aditivos alimentares, limites de contaminantes orgânicos, resíduos de agrotóxicos e de medicamentos veterinários;

III - cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes;

IV - saneantes destinados à higienização, desinfecção ou desinfestação em ambientes domiciliares, hospitalares e coletivos;

V - conjuntos, reagentes e insumos destinados a diagnóstico;

VI - equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos e hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem;

VII - imunobiológicos e suas substâncias ativas, sangue e hemoderivados;

VIII - órgãos, tecidos humanos e veterinários para uso em transplantes ou reconstituições;

IX - radioisótopos para uso diagnóstico in vivo e radiofármacos e produtos radioativos utilizados em diagnóstico e terapia'.

Assim, não há como dar guardia ao argumento do apelante.

Alega ainda que os documentos para habilitação das empresas no procedimento licitatório que digam respeito à qualificação técnica prevista no artigo 30, da Lei nº 8.666/93, são facultativos e o Poder Público não está obrigado a relacionar todos. Tal assertiva merece ser rechaçada. Se a lei exige que as empresas que comercializem os produtos a serem licitados tenham o registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, não pode a Administração dispensar a apresentação desse registro. Tal conduta da Administração põe em risco a própria saúde pública, pois a falta do registro implica em falta de fiscalização por parte do agente responsável.

A propósito, colaciono julgado do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

(...)

Não há violação ao princípio da separação dos poderes, pois os atos administrativos por serem de interesse público se subordinam às leis e por conseguinte, ao controle do Poder Judiciário.

No que concerne ao Reexame Necessário, tenho que a Sentença que concedeu a Segurança determinando a inclusão nos Editais a exigência de que os interessados comprovem a obtenção da autorização de funcionamento junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária é incensurável, não merecendo nenhum reparo, razão pela qual a mantendo.

Frente a essas considerações, conheço do Recurso de Apelação mas lhe nego provimento, bem como julgo improcedente o Reexame Necessário, para manter a Sentença na sua íntegra. Sem custas. É como voto' (fls. 485/490e). (Sem grifo no original)

Nas razões do agravo regimental, o agravante insistiu:

### C) REGISTRO NA ANVISA. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA BENS DE PRONTA ENTREGA

Por fim, cumpre rechaçar o entendimento da MM. Min. Relatora no tocante questão do Registro na ANVISA, uma vez que não se atentou ao caso específico de que se trata a questão.

É certo que, nos termos da Lei de Licitações e Contratos, aplicável subsidiariamente à disciplina da Lei nº 10.520/02, por força de seu art. 9º, o certame que objetive o fornecimento de tal espécie de bens pode prescindir total ou parcialmente da apresentação de documentos de habilitação. Vejamos:

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

§1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

Com efeito, os documentos requisitados para a habilitação concernente à qualificação técnica na licitação, se encontram descritos no art. 30,

da Lei n 8.666/93, o qual está incluso no rol do mencionado pelo dispositivo acima transcrito, do que se concluiu a legalidade da dispensa, no todo ou em parte, da respectiva documentação em se tratando de aquisição de produtos de pronta entrega.

Diante de todo o exposto, verifica-se que há dispositivos legais que permitem a dispensa da exigência de apresentação de registro na ANVISA, razão pela qual, também nesse tocante, a r. decisão monocrática merece reforma" (fls. 948/954e).

Por fim, requer "a reconsideração da r. decisão monocrática proferida ou, em assim não se entendendo, que seja o presente Agravo interno analisado pela Turma competente, dando o devido provimento ao Recurso Especial" (fl. 955e).

Impugnação da parte agravada, a fls. 960/975e, pela manutenção do decisum. É o relatório.

Como se vê, portanto, os fatos que ensejaram o acórdão acima, do STJ, no sentido da necessidade de exigência de AFE dos comerciantes, guardam relação com o objeto desta licitação.

No acórdão abaixo, do TJRS, foi afastado o argumento de que se a prefeitura é consumidor final não se caracteriza o atacado e sim o varejo porque o tribunal considerou a grande quantidade de produtos envolvidos e fez prevalecer a RDC 16/14 da ANVISA:

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA. MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE. 1. A empresa agravante, conforme comprovante de inscrição e de situação cadastral da Receita Federal, atua, principalmente, no comércio varejista de produtos saneantes domissanitários e, secundariamente, no comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; e de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. Com efeito, ao participar do Edital de Pregão Eletrônico n. 030/2016, a empresa teve ciência do Anexo I, "documentos para habilitação", no qual, em item relativo à "qualificação técnica", exige-se: 1.15.1. Comprovação de autorização de funcionamento de empresa emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; e 1.15.2. Comprovação de licenciamento do órgão sanitário competente para a atividade de fabricar, distribuir, importar ou comercializar cosméticos ou saneantes. Nesse contexto, a fim de refutar tais exigências, as quais, eram de plena ciência de todos os participantes do certame, mencionou ter apresentado isenção do alvará sanitário emitido pela Secretaria de Saúde do Município de origem (Alvorada) e estar dispensada da AFE (Autorização de Funcionamento) da ANVISA, por se tratar de comércio varejista. 2. O documento apresentado a título de "isenção de alvará sanitário" é o "parecer fiscal" proveniente da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada (Centro de Vigilância em Saúde/Serviço de Vigilância Sanitária). O parecer aponta que se trata de atividade vinculada à venda de produtos para limpeza, pelo que seria dispensável o alvará sanitário. No entanto, as atividades da empresa, cadastradas junto à Receita Federal, evidenciam que não se trata, especificamente, de atuação em comércio varejista de produtos saneantes, havendo vinculação a outras atividades (cosméticos, higiene pessoal etc.), também objetos do pregão. Igualmente, a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) n. 16/2014 da ANVISA traz as definições referentes ao que seria o comércio varejista de produtos para saúde, em que não se enquadra diretamente a empresa, que realiza outras atividades, bem como atesta não ser exigível AFE de empresas que exercem o comércio varejista de produtos para a saúde de uso leigo; e de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, onde se enquadra a recorrente. Conquanto indiscutíveis os conceitos de atacado e varejo trazidos pela empresa, as definições da RDC, a priori, não elencam a possibilidade de que a empresa atuante em comércio varejista comercialize produtos além da esfera pessoal e doméstica, devendo-se levar em conta que o pregão tem por objeto o registro de preço para material de higiene e limpeza em favor da Administração Pública Municipal de Porto Alegre. 3. Dessa forma, caso fosse admitida a habilitação da impetrante, estaria a administração se desvinculando dos termos da licitação, criando desigualdade entre os licitantes, o que é vedado pela Lei. O objetivo da Lei de Licitações é justamente proibir as discriminações injustificadas entre os concorrentes. Princípio da vinculação ao ato convocatório. NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO. UNÂNIME. (Agravo de Instrumento, N° 70070583158, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Laura Louzada Jaccottet, Julgado em: 18-11-2016) (Sem negrito no original) (2. Núm.:70070583158, Agravo de Instrumento, Relator: Laura Louzada Jaccottet, Órgão Julgador:Segunda Câmara Cível, Comarca de Origem:PORTO ALEGRE, Seção: CIVEL)

Não localizamos decisões do Egrégio TJSC especificamente sobre esse assunto.

Por todo o exposto, apesar de reconhecermos a submissão do Município ao Controle do TCE/SC, somos levados a reconhecer que as manifestações do TCU, bem como as recentes manifestações do STJ, órgão responsável pela interpretação das normas federais como estas em questão, bem como a decisão do TJRS, todas no sentido da legalidade da exigência de AFE dos licitantes, decisões resultado de amplo debate e consistente fundamentação, fazem a balança pesar pela legalidade da exigência e possivelmente fundamentarão eventual decisão de nosso TJSC sobre o assunto, sendo esta a forma como somos levados a nos manifestar: pela legalidade da exigência.

#### 4. DA CONCLUSÃO

Portanto, CONHEÇO E INDEFIRO o Pedido de Impugnação da Impugnante, determino o mantimento do Edital, bem como a ciência à Impugnante desta decisão e sua publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC.

Guaramirim (SC), 29 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI  
Prefeito Municipal de Guaramirim

# Guarujá do Sul

## PREFEITURA

**112/2020**

Publicação N° 2581793

DECRETO N° 112/2020

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.646/2019 de 19 de novembro de 2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 44.962,40 (Quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, no exercício de 2020, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Unidade 01- Departamento de Assistência Social:

Atividade: 1201.08.244.2.054

46 - 3.3.90.00-00.00.52 Aplicações Diretas ..... R\$ 3.381,40

Órgão 12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Unidade 02- Coordenação de Programas:

Atividade: 1202.08.244.2.061

19 - 3.1.90.00-00.00.230 Aplicações Diretas ..... R\$ 40.125,00

45 - 3.3.90.00-00.00.52 Aplicações Diretas ..... R\$ 1.456,00

SOMA ..... R\$ 44.962,40

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º fica reduzido o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2020, referente aos recursos da FMAS/COVID no valor de R\$ 40.125,00, e o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2020, referente ao recurso da LC 173/2020/COVID/Assist. no valor de R\$ 4.837,40

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2020, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Unidade 04- Coordenação de Programas:

Atividade: 1104.10.301.2.043

93 - 3.1.90.00-00.00.52 Aplicações Diretas ..... R\$ 11.000,00

Art. 4º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 3º fica reduzido o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2020, referente ao recurso da LC 173/2020/COVID/Saúde no valor de R\$ 11.000,00.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00(Dez mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2020, destinado ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

Órgão 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

Unidade 02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:

Atividade:0502.12.361.0014 2.009

77 - 3.1.90.00.00.142- Aplicações Diretas ..... R\$ 10.000,00

Art. 6º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o Art. 5º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

Órgão 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

Unidade 02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:

Atividade:0502.12.361.0014 2.009

78 - 3.3.90.00.00.142- Aplicações Diretas ..... R\$ 10.000,00

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 137.543,27(cento e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2020, destinado ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

Órgão 02- GABIENTE DO PREFEITO:

Unidade 01- Gabinete do Prefeito:

Atividade: 0201.04.122.2.003

194 - 3.1.90.00-00.00.53- Aplicações Diretas ..... R\$ 5.400,00

Órgão 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

Unidade 01- Gabinete do Prefeito:

Atividade: 0401.04.123.2.066

195 - 3.1.90.00-00.00.53- Aplicações Diretas ..... R\$ 9.343,27

Órgão 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

Unidade 03- Departamento de Recursos Humanos:

Atividade: 0403.04.122.2.067

196 - 3.1.90.00-00.00.53- Aplicações Diretas ..... R\$ 5.000,00

Órgão 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

Unidade 04- Gerência de Compras Licitações e Convênios:

Atividade: 0404.04.122.2.059

203 - 3.1.90.00-00.00.53- Aplicações Diretas ..... R\$ 4.200,00

Órgão 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

Unidade 05- Departamento de Tributação e Finanças:

Atividade: 0405.04.123.2.006

197 - 3.1.90.00-00.00.53- Aplicações Diretas ..... R\$ 22.200,00

Órgão 06- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:

Unidade 01- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

Atividade: 0601.20.606.2.026

199 - 3.1.90.00-00.00.53- Aplicações Diretas ..... R\$ 22.500,00

Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:

Unidade 01- Departamento de Urbanismo:

Atividade: 0801.26.782.2.024

198 - 3.1.90.00-00.00.53- Aplicações Diretas ..... R\$ 68.900,00

SOMA ..... R\$ 137.543,27

Art. 8º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 7º fica reduzido o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2020, referente ao recurso da LC 173/2020/COVID no valor de R\$ R\$ 137.543,27.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,

29 de julho de 2020.

Claudio Junior Weschenfelder

Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora

Secretário Administração e Fazenda

## AVISO DE LICITAÇÃO - 29.07.2020

Publicação N° 2581826

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Guarujá do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 41/2020 - Tomada de Preço N°. 12/2020

Objeto: Contratação de empresa para Execução de pavimentação asfáltica em C.B.Q.U., (reperfilagem), drenagem pluvial e sinalização viária na Rua Antônio Bavaresco, município de Guaruja do Sul.

Habilitação e Propostas: 14/08/2020 (Documentação 09:15 e Abertura as 09:30).

Edital e seus anexos estarão à disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e no site [www.guarujadosul.sc.gov.br](http://www.guarujadosul.sc.gov.br).

Guarujá do Sul, SC, 30 de julho de 2020.

Claudio Junior Weschenfelder,

Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Guarujá do Sul.

O MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Chamada Pública nº. 01/2020 (Processo Licitatório nº. 40/2020 – Dispensa de Licitação nº. 04/2020), para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para serem utilizado na elaboração da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guaruja do Sul - Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 20/08/2020 as 08:30

Edital e seus anexos estarão à disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal, informações pelo fone 49 36420122 ou no site [www.guarujadosul.sc.gov.br](http://www.guarujadosul.sc.gov.br)

Guarujá do Sul, SC, 28 de julho de 2020.  
Claudio Junior Weschenfelder,  
Prefeito Municipal

# Guatambú

## PREFEITURA

### ADITIVO 30-2020 - 3º TERMO ADITIVO AO CT 58-2017

Publicação N° 2582087

CONTRATO ADITIVO N° 30/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 58/2017

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 14261, Bairro Vila Gertrudes, no Município de São Paulo -SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO LANDIM, inscrito no CPF sob o nº 085.617.328-22, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, celebrar o presente Termo de Prorrogação, em decorrência do Processo Licitatório Tomada de Preços n. 10/2017, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de julho de 2020, com término previsto para 05 de julho de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O município pagará o valor global de R\$ 13.086,46 (treze mil e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme "Cotação de Seguro Automais Frota" em anexo, parte deste contrato, através do método estipulado no item 2.1 do Contrato Administrativo n. 58/2017: "O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas iguais a serem realizadas em 30, 60 e 90 dias após assinatura do contrato emissão de apólices", in casu, após assinatura do termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo de Prorrogação, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento 2020 do Município de Guatambu/SC.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 05 de julho de 2020

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA

Prefeito Municipal

Contratante

CARLOS ALBERTO LANDIM

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

Contratada

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:

CPF- CPF-

### ADITIVO 31-2020 - 3º TERMO ADITIVO AO CT 09-2018

Publicação N° 2582276

CONTRATO/ADITIVO N°. 31/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2018

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de LOCATÁRIO, e o Senhor LUIZ CARLOS MACIEL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 004.709.119-30, residente e domiciliado no Distrito de Fazenda Zandavalli, no Município de Guatambu/SC, doravante denominado LOCADOR, em decorrência do Processo de Licitação nº. 05/2018, Dispensa nº 05/2018, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 2 (dois) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de julho de 2020, fica prorrogado até 30 de setembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo. E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 24 de julho de 2020

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA LUIZ CARLOS MACIEL**  
Prefeito Municipal Locador  
Locatário

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:  
CPF- CPF-

# Herval d'Oeste

## PREFEITURA

### CONTRATO N° 037/2020

Publicação N° 2583268

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE  
Unidades Gestora: "Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste"  
CNPJ/MF N° 82.939.430/0001-38  
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro  
Contratante

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
Empresa: CPL Desenvolvimento de Software Ltda.- ME  
CNPJ/MF N° 23.299.477/0001-15  
Endereço: Rua Marechal Deodoro. Nº 403 sala 02 - Centro  
Contratada

#### CONTRATO N° 037/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

Pelo presente instrumento de contrato, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 501.589.459-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CPL Desenvolvimento de Software Ltda.- ME estabelecida na Rua Marechal Deodoro. Nº 403 sala 02 - Centro, Município de Concórdia – SC , CNPJ nº 23.299.477/0001-15, neste ato representado por seu Sócio, Senhor Silmar Antônio Balbinot brasileiro(a) , Casado, Empresário portador do CPF nº. 383.829.890-04, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Orgânica Municipal e Licitação PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2020, na Modalidade de Pregão Presencial N° 023/2020, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições que seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o licenciamento licença de uso dos Sistemas Informatizados de Prestação Contas WEB; Controle de Transporte Escolar e Atendimento e Controle Serviços Secretaria de Agricultura, conforme as condições estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência do edital de Pregão Presencial N° 023/2020 , incluindo a prestação de serviços técnicos especializados.

1.2 - Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta de preço da CONTRATADA e a Tomada de preços N°. 006/2016 e seus Anexos.

Parágrafo Único – a presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício da CONTRATANTE perante a CONTRATADA e seus subordinados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento terá vigência até 29/07/2024, podendo sofrer acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ 75.840,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais)

3.2 - Pela locação mensal dos sistemas e pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores abaixo especificados:

Lote: 1					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

1	Sistema de Prestação de Contas WEB; incluindo o planejamento, seleção, celebração, execução, monitoramento, avaliação e transparência, padronizando como regra geral as parcerias estabelecidas pelo Marco Regulatório; sem limite de usuários	MES	48,00	650,00	31.200,00
3	SPCWEB - Reembolso de despesas de deslocamento no suporte; e/ ou assistência técnica devido à problemas estranhos ao funcionamento do sistema.	KM	600,00	0,80	480,00

Lote: 3

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Sistema de Controle do Transporte Escolar, contendo instrumentos necessários para permitir o controle de alunos que utilizam o transporte escolar municipal; sem limite de usuários	MES	48,00	500,00	24.000,00
9	SCTE - Reembolso de despesas de deslocamento no suporte, e/ ou assistência técnica devido à problemas estranhos ao funcionamento do sistema.	KM	600,00	0,80	480,00

Lote: 4

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Sistema de Atendimento e Controle de Serviços da Secretaria de Agricultura; voltado ao controle geral dos serviços efetuados pela Secretaria	MES	48,00	400,00	19.200,00
12	SACSSA - Reembolso de despesas de deslocamento no suporte, e/ ou assistência técnica devido à problemas estranhos ao funcionamento do sistema.	KM	600,00	0,80	480,00

· Observação: Tendo em vista que a empresa vencedora já possui os sistemas implantados nos Órgãos da Administração Pública Municipal, os serviços e valores de implantação não serão contratados.

3.3 - O pagamento mensal da locação dos sistemas será efetuado até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

3.4 - O pagamento dos serviços de suporte técnico (in loco), após implantação será realizado em até dez dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.

3.5 - Os serviços de implantação e treinamento inicial serão pagos em dez dias contados da conclusão do processo de implantação e dos treinamentos.

3.6 - Os valores ofertados para locação dos sistemas, assistência técnica e alterações específicas da contratante somente serão reajustados após o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

3.7 - Em caso de atraso nos pagamentos, eventual correção monetária apenas incidirá após decorridos dozes meses de inadimplência.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.383/2019 de 05/12/2019:

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

Atividade: Manutenção, Encargos e Atividades de Apoio Administrativo

Elemento de Despesa: 33903911000000

Conta: 04.01.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00

Reduzido: 16

Atividade: Manutenção, Encargos e Atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 33903911000000

Conta: 06.02.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00

Reduzido: 88

Atividade: Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Agricultura

Elemento de Despesa: 33903911000000

Conta: 09.01.2.060.3.3.90.00.00.00.00.00

Reduzido: 193

4.2 - Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

5.1 - A CONTRATADA concede à CONTRATANTE o direito de uso de uma licença do(s) Sistema(s), objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede.

5.2 - É vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei nº.9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.

5.3 - É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

##### 6.1 - Caberá à CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento pela locação do(s) Sistemas(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados.

b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.

d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas.

e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:

- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas  
- manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,  
- dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

f) Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas licitados. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

g) Caberá a CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas.

h) Usar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.

i) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1 - Caberá a CONTRATADA:

- a) Instalar e treinar os usuários da CONTRATANTE na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, que servirá como autorização para execução dos serviços nele dispostos.
- b) Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
- c) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- d) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.
- e) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
- f) Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- g) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuênciia da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
- h) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
- i) Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
- j) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.
- k) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.
- l) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO

### 8.1 - Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Anexo II do Edital Pregão Presencial N° 023/2020:

- a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
- b) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal e estadual, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

## CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 9.1 - A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada conforme proposta apresentada pela vencedora, entendendo-se:

- a) Mudanças nos programas descritos no Anexo II do Edital Pregão Presencial N° 023/2020 para atender às necessidades específicas da CONTRATANTE.
- b) Elaboração de novos programas solicitados pela CONTRATANTE.
- c) Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos sistemas.
- d) Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.
- e) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança.
- f) Treinamento de pessoal da CONTRATANTE na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.
- g) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, entre outros.

§ 1º - As solicitações de manutenções ou alterações nos programas, serão enviadas pela CONTRATANTE, através de pessoa ou área responsável, à CONTRATADA, em seu domicílio, via fax ou correio eletrônico, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o

serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA repassará o programa alterado em sua forma executável, via internet, para os endereços pactuados da CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.

§ 2º - Este atendimento poderá ser realizado por telefone, fac-símile, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da CONTRATADA, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.

§ 3º - O suporte por telefone ou remoto deverão ser atendidos quando feito por servidor que possuam habilitação para a operação do sistema, do equipamento, do sistema operacional e utilitários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou Edital Pregão Presencial N° 023/2020, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido com a aplicação cumulativa da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Quarta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseq-entes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 3º - Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar, em formato txt., cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, acompanhada dos layouts e demais informações pertinentes e necessárias à conversão de dados, tudo isto sem prejuízo da obrigação de manter a base produzida arquivada por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados do trânsito em julgado do processo administrativo que determinou a extinção do vínculo contratual. Em paralelo, ficará a contratada obrigada a prestar, mediante justa remuneração, todo e qualquer serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da administração pública enquanto não ultimado um novo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Face à natureza Jurídica da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para as questões decorrentes desta Licitação , fica eleita a da Comarca de Herval D'Oeste, SC, como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato , com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes juntamente com duas testemunhas, na forma digital com igual teor para a publicação e execução.

Herval d'Oeste, 29 de julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini Silmar Antonio Balbinot  
Prefeito Municipal Sócio Administrador  
CPF: 713.164.509-53 CPF: 383.829.890-04

Testemunhas:

## CONTRATO N° 036/2020

Publicação N° 2583267

Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2020

EXTRATO CONTRATO N° 036/2020

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'ESTE

CONTRATADO:

FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Licenciamento licença de uso do Sistema Informatizado de Controle Interno, Sistema de geração e preenchimento de dados dos Sistemas Siops, Siope, Sadipem, Siconpi-MSC

VALOR R\$ 58.499,98 (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020 conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 33.383/2019 de 05/12/2019.

Herval d'Oeste (SC) 29 de julho de 2020.

MAURO SÉRGIO MARTINI

Prefeito.

GIOVANA CARLA CASSOL FELIPE

Pela Contratada

## CONVOCAÇÃO CASSIA REGINA BOGO

Publicação N° 2582693

Convocação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'ESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Senhor CASSIA REGINA BOGO brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 65.683.679-23, aprovado em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº 4.106/2019, de 13 de novembro de 2019, para o Cargo de Agente de Vigilância Sanitária (40) quarenta horas semanais.

Art. 2º O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval D'Este para apresentar Documentos, Exames e Laudo Médico Admisional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.

Art. 3º A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria de Saúde.

§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.

Prefeitura Municipal de Herval D'Este em 28 de julho de 2020

Mauro Sérgio Martini

Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ CASSIA REGINA BOGO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 388/2020**

Publicação N° 2582910

**LEI COMPLEMENTAR Nº 388/2020**

"ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 14 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 179/2005 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mauro Sérgio Martini, Prefeito do Município de Herval d' Oeste-SC, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o "caput" do artigo 14 da Lei Complementar nº 179/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 As contribuições previdenciárias de que trata o art. 13, inciso I será no percentual de 22% e os dos incisos II e III será de 14 % , incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição."

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 179/2005, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor noventa (90) dias, após sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Herval d' Oeste-SC, 29 de julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini

Prefeito Municipal

**LEI Nº 3436/2020**

Publicação N° 2582905

	Estado de Santa Catarina Município de Herval «Oeste
--	---

LEI Nº 3436/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE HERVAL D" OESTE-SC A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA-UNOESC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval D' Oeste, Estado de Santa Catarina. no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Universidade do Oeste de Santa Catarina-UNOESC, com o fimcooperação e concessão de descontos nas mensalidades para servidores públicos municipais, que frequentem os cursos de pós-graduação tatu senso e extensão presencial nos campus da UNOESC das cidades de Joaçaba, Campos Novos e Capinzal-SC.

Art. 2º O Acordo de Cooperação, não trará gastos ao cofre público municipal.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d' Oeste-SC, 29 de julho de 2020.

Prefeito Municipal

**LEI Nº 3437/2020**

Publicação N° 2582918

LEI Nº 3437/2020

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR BAIXA NO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE-SC, DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEL QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d' Oeste(SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar baixa do patrimônio público municipal dos seguintes bens móveis:

Item	Nº Cadastro	Especificação dos Bens	Estado de Conservação	Valor R\$
1	3572	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA	Inservível	
2	3759	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO	Inservível	
3	3942	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO	Inservível	

4	3438	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA VERDE	Inservível	
5	3271	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA	Inservível	
6	3782	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA	Inservível	
7	12073	QUADRO ESCOLAR VERDE EM FORMICA COM SUPORTE PARA APAGADOR E GIZ	Inservível	
8	3635	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA	Inservível	
9	12019	ESTANTE EM FORMICA 4 PRATELEIRAS	Inservível	
10	3558	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA	Inservível	
11	3509	ESTANTE EM AÇO CINZA 6 DEGRAUS	Inservível	
12	3399	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE	Inservível	
13	3373	QUADRO ESCOLAR VERDE EM FORMICA COM SUPORTE PARA APAGADOR E GIZ	Inservível	
14	3701	QUADRO ESCOLAR VERDE EM FORMICA COM SUPORTE PARA APAGADOR E GIZ	Inservível	
15	3306	QUADRO ESCOLAR VERDE EM FORMICA COM SUPORTE PARA APAGADOR E GIZ	Inservível	
16	3425	QUADRO ESCOLAR VERDE EM FORMICA COM SUPORTE PARA APAGADOR E GIZ	Inservível	
17	3624	QUADRO ESCOLAR VERDE EM FORMICA COM SUPORTE PARA APAGADOR E GIZ	Inservível	
18	3422	MESA PARA PROFESSOR EM FERRO E FORMICA 2 GAVETAS	Inservível	
19	3506	QUADRO ESCOLAR VERDE EM FORMICA COM SUPORTE PARA APAGADOR E GIZ	Inservível	
20	3929	QUADRO BRANCO EM FORMICA BORDA EM ALUMINIO	Inservível	
21	4143	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA	Inservível	
22	3644	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA	Inservível	
23	4564	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA	Inservível	
24	4153	ARMARIO EM FORMCIA 2 PORTAS DE CORRER	Inservível	
25	10824	QUADRO ESCOLAR CON-CAVO LOUSA EM FORMICA VERDE COM SUPORTE PÁRA GIZ E APAGADOR 450 x 120 CM	Inservível	
26	8681	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE	Inservível	
27	8683	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE	Inservível	
28	3273	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA	Inservível	

29	332	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE	Inservível	
30	442	QUADRO ESCOLAR CON-CAVO LOUSA EM FORMICA VERDE COM SUPORTE PÁRA GIZ E APAGADOR 450 x 120 CM	Inservível	
31	343	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE	Inservível	
32	626	MESA PARA PROFESSOR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	Inservível	
33	9843	QUADRO ESCOLAR CON-CAVO LOUSA EM FORMICA VERDE COM SUPORTE PÁRA GIZ E APAGADOR 450 x 120 CM	Inservível	
34	10699	QUADRO ESCOLAR EM FORMICA VERDE COM SUPORTE PARA APAGADOR	Inservível	
35	10568	QUADRO ESCOLAR CON-CAVO LOUSA EM FORMICA VERDE COM SUPORTE PÁRA GIZ E APAGADOR 450 x 120 CM	Inservível	
36	10793	QUADRO ESCOLAR CON-CAVO LOUSA EM FORMICA VERDE COM SUPORTE PÁRA GIZ E APAGADOR 450 x 120 CM	Inservível	
37	283	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE	Inservível	
38	10574	QUADRO ESCOLAR CON-CAVO LOUSA EM FORMICA VERDE COM SUPORTE PÁRA GIZ E APAGADOR 450 x 120 CM	Inservível	
39	8318	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	Inservível	
40	10674	VENTILADOR DE TETO, TRON	Inservível	
41	658	VENTILADOR DE TETO, TRON	Inservível	
42	10756	FREEZER HORIZONTAL GELOPAR 2 TAMPAS	Inservível	
43	262	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	Inservível	
44	10664	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	Inservível	
45	8455	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA	Inservível	
46	8705	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE	Inservível	
47	624	IMPRESSORA SAMSUNG ML-2851 ND	Inservível	
48	702	IMPRESSORA HP DESKJET 840 C	Inservível	
49	732	RETROPROJETOR CS 2300 MARCA VISIOGRAF	Inservível	
50	10920	QUADRO ESCOLAR EM FORMICA VERDE COM SUPORTE PARA APAGADOR E GIZ	Inservível	

51	1562	QUADRO ESCOLAR EM FORMICA VERDE COM SUPORTE PARA APAGADOR E GIZ	Inservível	
52	10989	ARMARIO EM FORMICA BRANCA 2 PORTAS COM CHAVE PUXADOR EM PLASTICO CINZA	Inservível	
53	2012	QUADRO ESCOLAR EM FORMICA VERDE COM SUPORTE PARA APAGADOR E GIZ	Inservível	
54	1612	QUADRO ESCOLAR EM FORMICA VERDE COM SUPORTE PARA APAGADOR E GIZ	Inservível	
55	1914	QUADRO ESCOLAR EM FORMICA VERDE COM SUPORTE PARA APAGADOR E GIZ	Inservível	
56	1655	QUADRO ESCOLAR EM FORMICA VERDE COM SUPORTE PARA APAGADOR E GIZ	Inservível	
57	1852	QUADRO ESCOLAR EM FORMICA VERDE COM SUPORTE PARA APAGADOR E GIZ	Inservível	
58	2124	QUADRO ESCOLAR EM FORMICA VERDE COM SUPORTE PARA APAGADOR E GIZ	Inservível	
59	1960	VENTILADOR DE TETO, TRON	Inservível	
60	2014	VENTILADOR DE TETO, TRON	Inservível	
61	1561	VENTILADOR DE TETO, TRON	Inservível	
62	10938	VENTILADOR DE TETO	Inservível	
63	1613	VENTILADOR DE TETO, TRON	Inservível	
64	2330	VENTILADOR DE TETO, TRON	Inservível	
65	1915	VENTILADOR DE TETO, TRON	Inservível	
66	2234	VENTILADOR DE TETO, TRON	Inservível	
67	2329	VENTILADOR DE TETO, TRON	Inservível	
68	2177	VENTILADOR DE TETO, TRON	Inservível	
69	2267	VENTILADOR DE TETO, TRON	Inservível	
70	1656	VENTILADOR DE TETO, TRON	Inservível	
71	3067	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO BRANCO ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	Inservível	
72	11733	QUADRO ESCOLAR EM FORMICA VERDE COM SUPORTE PARA APAGADOR	Inservível	
73	4338	QUADRO ESCOLAR EM FORMICA VERDE COM SUPORTE PARA APAGADOR	Inservível	
74	2455	QUADRO ESCOLAR EM FORMICA VERDE COM SUPORTE PARA APAGADOR	Inservível	
75	4390	QUADRO ESCOLAR EM FORMICA VERDE COM SUPORTE PARA APAGADOR	Inservível	
76	11839	QUADRO ESCOLAR EM FORMICA VERDE COM SUPORTE PARA APAGADOR	Inservível	

77	2459	VENTILADOR DE TETO, VENTISOL	Inservível	
78	11739	VENTILADOR DE PAREDE, TRON	Inservível	
79	1092	ARMARIO ESTANTE EM MDF CINZA 2 PORTAS COM CHA- VE 2 PRATELEIRAS	Inservível	
80	1193	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E ASSENTO EM FOR- MICA COLORIDA	Inservível	
81	9444	VENTILADOR DE PAREDE 65 CM 3 VELOCIDADES, SOLAS- TER ACAPULCO	Inservível	
82	70	VENTILADOR DE TETO, TRON	Inservível	
83	532	VENTILADOR DE TETO	Inservível	
84	441	VENTILADOR DE TETO	Inservível	
85	303	VENTILADOR DE TETO	Inservível	
86	380	TELEVISOR 20" MARCA LG	Inservível	
87	751	CADEIRA ESCOLAR EM FER- RO E FORMICA VERDE	Inservível	
88	9218	BALCAO EM LÂMINA CERE- JEIRA 250 CM	Inservível	
89	8108	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	Inservível	
90	7112	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ES- TOFADO EM TECIDO AZUL	Inservível	
91	14598	MONITOR DE VIDEO LG, 15 POLEGADAS FLATRON L1511S	Inservível	
92	7215	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO EM TECIDO PRETO COM ENCOS- TO DE BRAÇO	Inservível	
93	5704	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO	Inservível	
94	7325	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	Inservível	
95	12965	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO PRETO E FOR- MICA CREME 2 GAVETAS COM CHAVE PUXADOR EM PLASTICO PRETO E PORTA TECLADO	Inservível	
96	7418	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO VERDE	Inservível	
97	7722	NOBREAK MARCA TS SHARA	Inservível	
98	13072	NOBREAK RAGTECH, NEW 1200, STD-TI	Inservível	
99	13075	NOBREAK RAGTECH, NEW 1200, STD-TI	Inservível	
100	13069	NOBREAK RAGTECH, NEW 1200, STD-TI	Inservível	
101	12673	NOBREAK NHS MINI III 700 VA/350W BIVOLT PRETO	Inservível	
102	12561	NOBREAK NHS MINI III 700 VA/350W BIVOLT PRETO	Inservível	
103	7506	NOBREAK NHS MINI III 700 VA/350W BIVOLT PRETO	Inservível	

104	13658	RECEPTOR PARA MICRO-FONE PROFESSIONAL, WIRE-LESS MICROPHONE SYSTEM, MCC2200	Inservível	
105	7347	QUADRO BRANCO	Inservível	
106	5636	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO E FORMICA CREME 3 GAVETAS PUXADOR EM PLASTICO	Inservível	
107	5691	ARMARIO ESTANTE EM FORMICA BRANCA 2 PORTAS COM CHAVE 2 PRATELEIRAS	Inservível	
108	5591	ESTANTE EM AÇO BRANCO 6 PRATELEIRAS	Inservível	
109	14330	CARINHO PARA CURATIVO EM INOX 4 GAVETAS COM RODINHAS	Inservível	
110	7601	LONGARINA EM FERRO PRETO 3 ASSENTOS ESTOFADOS EM TECIDO AZUL	Inservível	
111	5606	ARMARIO/ESTANTE EM FORMICA 2 PORTAS COM CHAVE PUXADOR EM PLASTICO E 2 PRATELEIRAS	Inservível	
112	12830	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO, MARCA CAVALETTI	Inservível	
113	14195	AUTOCLAVE HORIZONTAL STERMAX, CAPACIDADE 30 LITROS	Inservível	
114	7395	AR CONDICIONADO ELETROLUX MAXIMUS 7.500 BTUS	Inservível	
115	5624	AR CONDICIONADO ELETROLUX MAXIMUS 7.500 BTUS	Inservível	
116	12907	ESCADA AUXILIAR EM FERRO BRANCO E DEGRAUS, MAESTRO	Inservível	
117	13157	LONGARINA EM FERRO PRETO 4 ASSENTOS EM PLASTICO PRETO	Inservível	
118	6194	ARMARIO EM FERRO 1 PORTA C/ FECHADURA P/ MEDICAMENTOS	Inservível	
119	7361	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	Inservível	
120	8099	BANCO EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO	Inservível	
121	5744	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	Inservível	
122	5782	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	Inservível	
123	7430	APARELHO DE FAX MARCA TCÊ	Inservível	
124	14341	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO DIGITAL KP 1510, MARCA KEYPASS	Inservível	
125	13953	MONITOR DE VIDEO AOC LED, 19,5 POLEGADAS, E2050SW	Inservível	

126	6040	IMPRESSORA IP-1300 MARCA CANON PIXMA	Inservível
127	12813	IMPRESSORA HP DESKJET D2460	Inservível
128	13046	IMPRESSORA BROTHER HL-2170W	Inservível
129	7364	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM 4, 3.20 GHZ, 2.00 GB DE RAM	Inservível
130	5785	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 1.80 GHZ 0.99 GB MB	Inservível
131	7431	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM 3.00 GHZ, 1,00 GB DE RAM	Inservível
132	7364	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM 4, 3.20 GHZ, 2.00 GB DE RAM	Inservível
133	7453	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 430, 1.80 GHZ, 2,00 GB DE RAM	Inservível
134	12590	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I3-3220 CPD 3.30 GHZ, 4,00 GB DE RAM	Inservível
135	5072	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA	Inservível
136	5099	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA	Inservível
137	6379	REFRIGERADOR MARCA CONSUL, 280	Inservível
138	6525	ARQIVO EM ACO CINZA 4 GAVETAS COM CHAVE PUXADOR EM PLASTICO CINZA	Inservível
139	6528	ARQIVO EM ACO CINZA 4 GAVETAS COM CHAVE PUXADOR EM PLASTICO CINZA	Inservível
140	6526	ARQIVO EM ACO CINZA 4 GAVETAS COM CHAVE PUXADOR EM PLASTICO CINZA	Inservível
141	6529	ARQIVO EM ACO CINZA 4 GAVETAS COM CHAVE PUXADOR EM PLASTICO CINZA	Inservível
142	6278	ARQUIVO EM AÇO CINZA 4 GAVETAS COM CHAVE PUXADOR EM PLASTICO PRETO	Inservível
143	6536	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON, 1.80 GHZ, 2.99 GB DE RAM	Inservível
144	6456	MICROCOMPUTADOR PENTIUM DUAL, 2.00 GHZ, 0,99 GB DE RAM	Inservível
145	15149	BALCÃO AÉREO EM MDF 02 PORTAS DE CORRER	Inservível
146	13315	NOBREAK RAGTECH	Inservível
147	13265	NOBREAK RAGTECH	Inservível
148	6268	ESTABILIZADOR MARCA MAG	Inservível
149	6466	NOBREAK MARCA NHS, MINI II	Inservível
150	5123	APARELHO DE SOM MINI SYSTEM MARCA NKS	Inservível
151	13358	MESA PARA ESCRITORIO EM MDF MARROM	Inservível
152	6500	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	Inservível

153	6246	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECDIDO PRETO COM ENCOSTO DE BRAÇO	Inservível	
154	6326	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	Inservível	
156	6241	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	Inservível	
157	6506	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	Inservível	
158	6482	CADEIRA FIXA EM INOX ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN	Inservível	
159	5117	BANQUETA EM FERRO BRANCO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN	Inservível	
160	6254	ARMARIO EM FORMICA 2 PORTAS COM CHAVE PUXADOR EM PLASTICO	Inservível	
161	4991	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA	Inservível	
162	13369	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM G630, 2.70 GHZ, 2,00 GB DE RAM	Inservível	
163	6282	MONITOR DE VIDEO LG, 15 POLEGADAS, FLATRON W1642C	Inservível	
164	6302	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUN DUAL E 2180 2.00 GHZ 0,99 GB MB	Inservível	
165	6604	ROÇADEIRA A GASOLINA 142-R MARCA HUSQVARNA	Inservível	
166	10162	MICROCOMPUTADOR ACER ALL IN ONE E-350/2 GB, HD 500 GB, WINDOWS 7 - MONITOR PC ACER AMD E350	Inservível	
167	1113	FORNO MICROONDAS MARCA PANASONIC		256,61
168	6606	MOTOSERRA MODELO 55 MARCA HUSQVARNA		606,45

Parágrafo Único: Dos bens acima referidos, os dois últimos bens, foram frutos de furto do patrimônio público municipal e os demais somente serão baixados do patrimônio público municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d' Oeste (SC), 29 de julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 3438/2020

Publicação Nº 2582920

LEI Nº 3438/2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A REVISÃO GERAL ANUAL A CONTAR DE AGOSTO DE 2020, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS COMPONENTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PREFEITO E VICE-PREFEITO E DEMAIS AGENTES POLÍTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faz saber, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º A contar do dia 01 de agosto de 2020, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Revisão Geral Anual, aos vencimentos e subsídios dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, às funções e cargos de confiança, às funções

gratificadas, Conselheiros Tutelares e ao auxílio pecuniário educacional, bem como ao Prefeito, Vice-prefeito e Agentes Políticos com fulcro no art. 37, inciso X da Constituição Federal c/c art. 1º da Lei Municipal nº 2.766/2009, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito porcento).

Art. 2º A Revisão Geral Anual descrita no artigo 1º somente alcança os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, uma vez que os servidores públicos integrantes do Poder Legislativo, já receberam a Reposição Geral Anual.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias e funções programáticas do orçamento para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d' Oeste (SC), 29 de julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini

Prefeito

## LEI N° 3439/2020

Publicação N° 2582932

LEI N° 3439/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar"

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste,

Faço saber a todos habitantes do Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a anular parcialmente no valor R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.04 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

06.04.27.812.0018.1.017-4.4.90.00.00.00.00.00	R\$	325.000,00
---	-----	------------

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais) as contas do Orçamento Vigente com as seguintes classificações:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.04 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

06.04.27.812.0017.2.040-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	R\$	60.000,00
06.04.27.812.0017.2.039-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$	20.000,00
06.04.27.812.0017.2.042-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$	20.000,00
06.04.27.812.0017.2.041-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$	140.000,00
06.04.27.812.0018.1.018-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$	50.000,00
06.04.27.812.0017.1.013-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$	35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d' Oeste.SC, 29 de julho de 2020.

MAURO SÉRGIO MARTINI

PREFEITO MUNICIPAL

## LEI N° 3440/2020

Publicação N° 2582937

LEI N°3440/2020

"DA DENOMINAÇÃO EM OBRA PÚBLICA-QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE COMO SENDO QUADRA DE ESPORTES RUDDY JOSÉ NODARI - RUDÃO."

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Herval

d'Oeste-SC, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º Fica denominada a Quadra de Esportes da Escola Municipal Pequeno Príncipe nesta cidade como o sendo QUADRA DE ESPORTES PREFEITO RUDY JOSÉ NODARI – RUDÃO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste-SC, 29 de julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 841/2020

Publicação Nº 2582697

PORTARIA Nº 841/2020

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no cargo de provimento efetivo de FONOAUDIÓLOGO, Nível – 12/1, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a servidora DANIELE BECKER IEGLI (MATRÍCULA 4401), haja vista ter cumprido o período de três anos de estágio probatório de 01 de fevereiro de 2017 a 29 de julho de 2020, com interstício de 180 (cento e oitenta dias) dias, consoante no que determina o Decreto nº 3.277 de 05 de maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 29 de julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini  
Prefeito

## PORTARIA Nº 842/2020

Publicação Nº 2582698

PORTARIA Nº 842/2020

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do art. 107 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora BRUNA VANESSA SCHNEIDER GASTMANN (MATRÍCULA 4130), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível – 12/1, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 30 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, para serem usufruídas a contar de 26 de julho de 2020 a 21 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de julho de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 29 de julho de 2020.

Mauro Sérgio Martini  
Prefeito

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE022/2020

Publicação Nº 2583266

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro Municipal, senhor RUBENS ANTONIO CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº 068/2020

Licitação nº 022/2020-PE

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Data de Adjudicação: 29/07/2020

Objeto da Licitação: Aquisição de um Trator Agrícola e um Distribuidor de Adubo novo através de Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 0890092/2019

Fornecedor: BE AGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ/MF nº 31.008.396/0001-47

Item 1

TRATOR AGRÍCOLA NOVO A PARTIR DE 75 CVs com as seguintes características: Traçado; Embreagem TDF de 540 RPM de acionamento independente ou embreagem Individual para TDF; Direção Hidráulica. Freio banhado à óleo, Câmbio com no mínimo 6 velocidades a frente e 2 à ré; hidráulico de terceiro ponto; com capota e; Peso dianteiro e traseiro com comando duplo - Marca: YANMAR SOLIS SOLIS 7 R\$ 88.900,00

Fornecedor: CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: Nº 04.742.267/0001-05

Item 2

DISTRIBUIDOR DE ADUBO SÓLIDO E DE CALCÁRIO com capacidade de no mínimo 6 toneladas, com rodado tandem, com esteira 700 mm, pintura a pó poliéster, escada de acesso a caixa, mancais e rolamento auto compressores, molas tensoussa para evitar que alguns objetos quebrem na esteira, com duplo disco, aro 16 com pneus novos - Marca: BUDNY DCAB 6000 R\$ 19.000,00

Total Geral: R\$ 107.900,00

Herval d'Oeste, 29 de Julho de 2020

RUBENS ANTONIO CORREIA

Pregoeiro Oficial

Matrícula 2878

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE022/2020

Publicação Nº 2583265

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MAURO SÉRGIO MARTINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº 068/2020

Licitação nº 022/2020-PE

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Data de Homologação: 29/07/2020

Objeto da Licitação: Aquisição de um Trator Agrícola e um Distribuidor de Adubo novo através de Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 0890092/2019

Fornecedor: BE AGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ/MF nº 31.008.396/0001-47

Item 1

TRATOR AGRÍCOLA NOVO A PARTIR DE 75 CVs com as seguintes características: Traçado; Embreagem TDF de 540 RPM de acionamento independente ou embreagem Individual para TDF; Direção Hidráulica. Freio banhado à óleo, Câmbio com no mínimo 6 velocidades a frente e 2 à ré; hidráulico de terceiro ponto; com capota e; Peso dianteiro e traseiro com comando duplo - Marca: YANMAR SOLIS SOLIS 7 R\$

88.900,00

Fornecedor: CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
CNPJ: N° 04.742.267/0001-05

Item 2

DISTRIBUIDOR DE ADUBO SÓLIDO E DE CALCÁRIO com capacidade de no mínimo 6 toneladas, com rodado tandem, com esteira 700 mm, pintura a pó poliéster, escada de acesso a caixa, mancais e rolamento auto compressores, molas tensoussa para evitar que alguns objetos quebrem na esteira, com duplo disco, aro 16 com pneus novos - Marca: BUDNY DCAB 6000 R\$ 19.000,00

Total Geral: R\$ 107.900,00

Herval d'Oeste, 29 de Julho de 2020

MAURO SÉRGIO MARTINI  
Prefeito Municipal

---

**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**RESOLUÇÃO N° 0274/2020**

Publicação N° 2582590

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

R E S O L U Ç Ã O N° CM 0274/2020

"Dispõe sobre a criação e composição e Comissão Processante"

SÉRGIO MOACIR DO NASCIMENTO, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201/1967, e com fulcro na legislação esparsa correlata, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Processante, com a finalidade de apurar denúncia protocolada pelo vereador Valdenir Antonio Rodrigues em 24 de julho de 2020.

Art. 2º Ficam nomeados como membros titulares da Comissão Legislativa Temporária, os seguintes vereadores:

- a) JOÃO ALCIDES MARQUEZE – Presidente
- b) LEONARDO MASCARELLO – Vice Presidente
- c) DHIEGO COSTA - Relator

Art. 3º Ficam designados como membros suplentes da Comissão Processante, os seguintes vereadores:

- a) RONALDO LORENÇO DA ROSA
- b) ADILSON TEIXEIRA
- c) VANDERLEI ANTUNES DA SILVA

Art.4º A Comissão Processante terá o prazo, improrrogável, de 90 (noventa) dias para conclusão de seus trabalhos, contados a partir da data em que se efetivar a notificação do acusado.

Art. 5º Fica nomeado a servidora ANGELA MICHELON DA SILVA para secretariar os trabalhos da Comissão Processante.

Art. 6º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 28 de julho de 2020.

**Ibiam****PREFEITURA****DECRETO N° 3477/ 2020**

Publicação N° 2582224

Decreto N° 3477/2020

DECLARA INSERVIBILIDADE DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM DESUSO QUE ESPECIFICA, AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 88,I, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis para o serviço público municipal os bens móveis e equipamentos em desuso constantes do Anexo Único, que acompanham e integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica o chefe do poder executivo autorizado a alienar os bens móveis e equipamentos em desuso de que trata o artigo 1º, de forma individual ou em lotes, por meio de leilão público regrado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. A Avaliação dos bens, para fins de fixação de lance mínimo, poderá ser feita por uma Comissão de Servidores nomeada pelo chefe do poder executivo e/ou pelo leiloeiro ou empresa que for contratada para realizar o leilão.

Art. 3º Os recursos que serão obtidos com a alienação dos bens móveis de que trata o presente decreto, serão destinados ao pagamento de bens permanentes.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiam/SC, 17 de julho de 2020.

IVANIR ZANIN  
Prefeito Municipal de Ibiam

Publicação e registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ , Edição nº \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal , Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012. ALCINDO PEROSA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**ANEXO I**

LOTE	DESCRIÇÃO
001	Uma escavadeira hidráulica KOMATSU, modelo PC160LC-7B, ano 2009 nº série B20790, CHASSI KMTPC047V51B20790 no estado e condições em que se encontra. Patrimônio nº 946
002	Plantadeira 03 linhas tração hidráulica marca Irmãos Thonning SEED-MAX PC2125 no estado e condições em que se encontra. Patrimônio nº 1732

**PORTARIA N° 192/2020**

Publicação N° 2582227

PORTARIA N° 192, 28 DE JULHO DE 2020

"CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008 e o requerimento do servidor protocolado em 07 de julho de 2020;

Considerando, a necessidade de evitar a aglomeração de pessoas para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor CÉLIO LUCAS RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário – Nível 11 – Referência C, 15 (quinze)

dias de Licença Prêmio a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 06.05.2015 a 11.05.2020.

§ 1º. O período aquisitivo da licença prêmio, mencionado no caput deste artigo, foi retardado em 09 (nove) dias, conforme determina o § 2º, do artigo 96-B, da Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

§ 2º. A remuneração do servidor, durante o período da Licença mencionada no caput deste artigo, será de acordo com o § 2º, do art. 96-D, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

Art. 2º. O servidor usufruirá a Licença Prêmio no período de 28 de julho de 2020 a 11 de agosto de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 28 DE JULHO DE 2020.

IVANIR ZANIN  
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Edição n°. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA  
Secretário da Adm. e da Fazenda

## **PORTARIA N° 193/2020**

Publicação N° 2582956

PORTRARIA N° 193, DE 29 DE JULHO DE 2020

“DETERMINA DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, POR DANO CAUSADO AO ERÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos. VII e XXXIV, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 45, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 e Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;

Considerando a multa aplicada pela Polícia Rodoviária Federal- 85.280.147/0001-3, no veículo com código no RENAVAM 01101110098;

Considerando que o ato de notificação, identifica infração praticada pelo motorista;

Considerando que o veículo placa QHU 9748, no dia da infração praticada era dirigido pelo Sr. WILMAR SCUCIATO;

Considerando que a infração praticada deve ser atribuída ao motorista com o ônus inerente, RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a multa aplicada Polícia Rodoviária Federal- 85.280.147/0001-3, sob N° 150421684121, seja paga pela Tesouraria do Município.

Art. 2º. Que seja descontado em folha de pagamento do SR. WILMAR SCUCIATO, em parcela única no mês de JULHO/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 29 DE JULHO DE 2020.

IVANIR ZANIN  
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Edição n°. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA  
Secretário da Adm. e da Fazenda

# Ibicaré

## PREFEITURA

### EXTRATO 1 TA T. CREDENCIAMENTO 002/2019 PM

Publicação N° 2582496

MUNICÍPIO DE IBICARÉ

ESTADO DE SANTA CATARINA

Extrato Primeiro Termo Aditivo Termo de Credenciamento nº 002/2019/PM

FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO

"DO PRAZO

O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 28 de julho de 2021".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC

CONTRATADA: ROBYNTHON LUIZ DA SILVA 05961294919

Ibicaré, SC, aos 28 de julho de 2020.

Gianfranco Volpato

Prefeito

### EXTRATO 1 TA T. CREDENCIAMENTO 003/2019 FMS

Publicação N° 2582503

MUNICÍPIO DE IBICARÉ

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato Primeiro Termo Aditivo Termo de Credenciamento nº 003/2019/FMS

FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO

"DO PRAZO

O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 28 de julho de 2021".

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ-SC

CONTRATADA: ROBYNTHON LUIZ DA SILVA 05961294919

Ibicaré, SC, aos 28 de julho de 2020.

Marlene Alberguini

Gestor

### EXTRATO 1 TA T. CREDENCIAMENTO 004/2019 PM

Publicação N° 2582507

MUNICÍPIO DE IBICARÉ

ESTADO DE SANTA CATARINA

Extrato Primeiro Termo Aditivo Termo de Credenciamento nº 004/2019/PM

FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO

"DO PRAZO

O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 28 de julho de 2021".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC

CONTRATADA: COMAL COMÉRCIO MECÂNICA AUTO LTDA

Ibicaré, SC, aos 28 de julho de 2020.

Gianfranco Volpato

Prefeito

### EXTRATO 1 TA T. CREDENCIAMENTO 005/2019 FMS

Publicação N° 2582508

MUNICÍPIO DE IBICARÉ

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato Primeiro Termo Aditivo Termo de Credenciamento nº 005/2019/FMS

FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO

"DO PRAZO

O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 28 de julho de 2021".

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ-SC

CONTRATADA: COMAL COMÉRCIO MECÂNICA AUTO LTDA

Ibicaré, SC, aos 28 de julho de 2020.

Marlene Alberguini

Gestor

## EXTRATO 1 TA T. CREDENCIAMENTO 006/2019 PM

Publicação Nº 2582515

MUNICÍPIO DE IBICARÉ

ESTADO DE SANTA CATARINA

Extrato Primeiro Termo Aditivo Termo de Credenciamento nº 006/2019/PM

FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO

"DO PRAZO

O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 28 de julho de 2021".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC

CONTRATADA: REDE PORTAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Ibicaré, SC, aos 28 de julho de 2020.

Gianfranco Volpato

Prefeito

## EXTRATO 1 TA T. CREDENCIAMENTO 007/2019 FMS

Publicação Nº 2582516

MUNICÍPIO DE IBICARÉ

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato Primeiro Termo Aditivo Termo de Credenciamento nº 007/2019/FMS

FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO

"DO PRAZO

O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 28 de julho de 2021".

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ-SC

CONTRATADA: REDE PORTAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Ibicaré, SC, aos 28 de julho de 2020.

Marlene Alberguini

Gestor

## EXTRATO 1TA CONTRATO 030/2019

Publicação Nº 2582333

MUNICÍPIO DE IBICARÉ

ESTADO DE SANTA CATARINA

Extrato Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 030/2020

FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO:

"O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 26 de janeiro de 2021".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC;

CONTRATADA: ADAIL LUIZ DA SILVA JURNIOR 25087843972;

Ibicaré, SC, aos 24 de julho de 2020.

Gianfranco Volpato

Prefeito

**EXTRATO 1TA CONTRATO 033/2019**

Publicação Nº 2582336

**MUNICÍPIO DE IBICARÉ****ESTADO DE SANTA CATARINA**

Extrato Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 033/2020

FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO:

“O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 26 de janeiro de 2021.”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC;

CONTRATADA: MECÊNICA KENO LTDA;

Ibicaré, SC, aos 24 de julho de 2020.

Gianfranco Volpato

Prefeito

**EXTRATO 1TA CONTRATO 034/2019**

Publicação Nº 2582340

**MUNICÍPIO DE IBICARÉ****ESTADO DE SANTA CATARINA**

Extrato Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 034/2020

FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO:

“O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 26 de janeiro de 2021.”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC;

CONTRATADA: MECANICA TH LTDA;

Ibicaré, SC, aos 24 de julho de 2020.

Gianfranco Volpato

Prefeito

**PORTRARIA Nº 206-2020**

Publicação Nº 2582490

PORTARIA Nº 206, de 27 de julho de 2020.

“EXONERA SERVIDOR CONTRATADO TEMPORARIAMENTE”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, nos termos da Cláusula Quinta – Da vigência, do Contrato Administrativo de Admissão em Caráter Temporário nº 051/2020/FMS/PSF.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor NERLY TEREZINHA CHARNOSKI MARQUEZOTI, do emprego público temporário de Farmacêutico, Programa Saúde da Família-PSF.

Parágrafo único. A exoneração dá-se pelo término da vigência da contratação haja vista o retorno da servidora titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 27 de julho de 2020.

GIANFRANCO VOLPATO

Prefeito

# Ibirama

## PREFEITURA

### CONCORRÊNCIA N° 95/2020

Publicação N° 2581904

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

Concorrência nº 95/2020.

Objeto: Concessão de uso a título oneroso, consistente de estrutura para operacionalização de lançamento de desportistas por meio de tirolesa, localizado na Rua Machado de Assis, s/n, Bairro Bela Vista, e da Rua 3 de Maio, Centro, neste município de Ibirama/SC. Entrega dos envelopes: até o dia 27 de agosto de 2020 as 09h00min. Sessão de abertura: as 09h30min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na internet [www.ibirama.sc.gov.br](http://www.ibirama.sc.gov.br) ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 27 de julho de 2020. Adriano Poffo - prefeito.

### CONTRATO N°: 10/2019 ADITIVO N°: 01/2020

Publicação N° 2581760

MUNICIPIO DE IBIRAMA.

Fundo da Saúde

Contrato N°: 10/2019

Aditivo N°: 01/2020

Tipo Aditivo: Prorrogação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: CLINICA MEDICA ALIANÇA LTDA ME

CNPJ: 11.401.035/0001-59

Licitação: Inexigibilidade 7/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE ULTRASSONOGRAFIA.

Vigência: Início: 20/05/2020 Término: 20/05/2021

Assinatura: 11/05/2020

Valor R\$:

01	ultrassonografia de abdômen superior (fígado, vesícula, vias biliares)	unid.	70,00
02	ultrassonografia de abdômen superior (fígado, vesícula, vias biliares) com doppler	unid.	120,00
03	ultrassonografia de abdômen total (superior + pelve)	unid.	70,00
04	ultrassonografia de abdômen total (superior + pelve) com doppler	unid.	120,00
05	ultrassonografia do aparelho urinário	unid.	70,00
06	ultrassonografia obstétrica	unid.	70,00
07	ultrassonografia obstétrica c/ doppler col. pulsado	unid.	170,00
08	ultrassonografia pélvica feminina	unid.	70,00

09	ultrassonografia de bolsa escrotal	unid.	70,00
10	ultrassonografia de próstata por via abdominal	unid.	70,00
11	ultrassonografia de próstata (via transretal) doppler	unid.	120,00
12	ultrassonografia transvaginal	unid.	70,00
13	ultrassonografia transvaginal com doppler	unid.	120,00
14	ultrassonografia mamaria bilateral	unid.	70,00
15	ultrassonografia doppler colorido de vasos	unid.	170,00
16	ultrassonografia de tireoide	unid.	70,00
17	ultrassonografia de tireoide com doppler	unid.	120,00
18	ultrassonografia de articulação	unid.	70,00

Dotação: 259 - 09.001.2057.3339039500000000000.01020000]

FISCAL: IZABEL PETERSEN

## CONTRATO N°: 28/2020 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA

Publicação N° 2582250

MUNICIPIO DE IBIRAMA  
FMS

Contrato N°: 28/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA

Contratada: SZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA – numero inscrição 33.091.697/0001-02. Licitação: Dispensa de Licitação 28/2020.

Objeto: Aquisição emergencial de 140 und. Jalecos e 14 und colete, para subsidiar as ações do Fundo Municipal de Saúde e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19).

Vigência: Início: 29/07/2020 Término: 31/12/2020

Assinatura: 29/07/2020

Valor R\$: 11.928,00 (Onze mil novecentos e vinte e oito).

Dotação: 325 - 09.001.2057. 3339000000000000.325.01381700 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Coronavírus.

FISCAL: IZABEL PETERSEN

## DECRETO N° 4.535, DE 29 DE JULHO DE 2020 - ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação N° 2581764

DECRETO n° 4.535, de 29 de julho de 2020.



**"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado na Lei nº 3.445, de 29 de julho de 2020:

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam anuladas dotações orçamentárias no orçamento do exercício de 2020 da unidade Prefeitura Municipal no valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) das seguintes classificações orçamentárias:

05	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
015.0452.0041.2018	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
30000000	Despesas Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
01340000 (57)	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social)	R\$ 5.000,00
015.0452.0041.2071	Manutenção da Defesa Civil	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	
01340000 (64)	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social)	R\$ 5.000,00
026.0782.0040.1010	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos – Serviços Urbanos.	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	
01340000 (185)	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social)	R\$ 30.000,00
016.0482.0043.1021	Construção de Casas Populares	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	
01340000 (54)	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social)	R\$ 50.000,00
06	Secretaria de Desenvolvimento Econ. e Meio Ambiente	
02	Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	
023.0695.0033.1008	Construção de Portais Turísticos	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	
01340000 (92)	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social)	R\$ 19.000,00
07	Departamento de Educação, Cultura e Esportes	
02	Departamento de Esportes	
027.0812.0056.1031	Construção de Complexo Esportivo de Lazer	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	
01340000 (45)	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social)	R\$ 20.000,00
07	Departamento de Educação, Cultura e Esportes	
03	Departamento de Cultura	
013.0392.0055.1026	Construção e Manutenção do Pavilhão de Eventos e Parque de Lazer	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	

01340000 (60)	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social)	R\$ 10.000,00
10	Fundo Municipal de Assistência Social	
01	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
008.0244.0062.1035	Construção de Centro de Múltiplo Uso e Cras	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	
01340000 (114)	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social)	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>R\$ 149.000,00</b>

Art. 2º Por conta das anulações previstas no Art. 1º fica suplementada no orçamento do exercício de 2020 da Unidade Prefeitura Municipal o valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) a seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
015.0451.0041.1012	Pavimentação de Vias Urbanas	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	
01340000 (89)	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social)	R\$ 149.000,00
Total da Suplementação		R\$ 149.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 29 de julho de 2020.

ADRIANO POFFO  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO  
Secretário de Administração e Finanças

## DL - PROCESSO LICITATÓRIO 30/2020 - FMS

Publicação N° 2582247

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.  
FMS

DL - Processo Licitatório 30/2020.

Base legal: Lei Federal nº 13.979/20, Art. 4º.

Objeto: Aquisição emergencial de 140 und. Jalecos e 14 und colete, para subsidiar as ações do Fundo Municipal de Saúde e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19). Contratada: SZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA, e numero inscrição CNPJ 33.091.697/0001-02. Ibirama, 29 de julho de 2020. Izabel Petersen – Secretaria.

## LEI N° 3.445, DE 29 DE JULHO DE 2020 - ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação N° 2581770

LEI N° 3.445, de 29 de julho de 2020.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam anuladas dotações orçamentárias no orçamento do exercício de 2020 da unidade Prefeitura Municipal no valor de R\$

149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) das seguintes classificações orçamentárias:

05	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
015.0452.0041.2018	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
30000000	Despesas Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
01340000 (57)	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social)	R\$ 5.000,00
015.0452.0041.2071	Manutenção da Defesa Civil	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	
01340000 (64)	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social)	R\$ 5.000,00
026.0782.0040.1010	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos – Serviços Urbanos.	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	
01340000 (185)	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social)	R\$ 30.000,00
016.0482.0043.1021	Construção de Casas Populares	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	
01340000 (54)	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social)	R\$ 50.000,00
06	Secretaria de Desenvolvimento Econ. e Meio Ambiente	
02	Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	
023.0695.0033.1008	Construção de Portais Turísticos	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	
01340000 (92)	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social)	R\$ 19.000,00
07	Departamento de Educação, Cultura e Esportes	
02	Departamento de Esportes	
027.0812.0056.1031	Construção de Complexo Esportivo de Lazer	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	
01340000 (45)	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social)	R\$ 20.000,00
07	Departamento de Educação, Cultura e Esportes	
03	Departamento de Cultura	
013.0392.0055.1026	Construção e Manutenção do Pavilhão de Eventos e Parque de Lazer	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	
01340000 (60)	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social)	R\$ 10.000,00
10	Fundo Municipal de Assistência Social	
01	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
008.0244.0062.1035	Construção de Centro de Múltiplo Uso e Cras	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	

01340000 (114)	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social)	R\$ 10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 149.000,00

Art. 2º Por conta das anulações previstas no Art. 1º fica suplementada no orçamento do exercício de 2020 da Unidade Prefeitura Municipal o valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) a seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
015.0451.0041.1012	Pavimentação de Vias Urbanas	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	
01340000 (89)	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social)	R\$ 149.000,00
Total da Suplementação		R\$ 149.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 29 de julho de 2020.

ADRIANO POFFO  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO  
Secretário de Administração e Finanças

**LEI N° 3.444, DE 29 DE JULHO DE 2020 - ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 3.434, DE 12 DE MAIO DE 2020, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR PARTE DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE PREJAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO N° 4.501, DE 13 DE ABRIL DE 202**

Publicação N° 2581769

LEI N° 3.444, de 29 de julho de 2020.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 3.434, DE 12 DE MAIO DE 2020, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR PARTE DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE PREJAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO N° 4.501, DE 13 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 3.434, de 12 de maio de 2020, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar pelos meios amigáveis e/ou judiciais, parte do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 20.120 do Livro 2 RG, de propriedade de Prejan Empreendimentos Imobiliários LTDA, declarado de Utilidade Pública através do Decreto nº 4.501, de 13 de abril de 2020, conforme averbação em anexo, sendo:

Descrição da Área 01 a ser desapropriada - O terreno urbano, situado no lado par da Rua Presidente Castelo Branco, esquina das Ruas Presidente Castelo Branco e Rua 15 de Novembro, Bairro Areado, cidade e Comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, contendo a área 30,80 m<sup>2</sup> (trinta metros e oitenta decímetros quadrados) inicia a descrição deste perímetro no vértice '1' de coordenadas UTM: E= 646.143,736 m e N= 7.003.722,633 m ; Deste segue com o lado par da Rua 15 de Novembro com o azimute de 181°51'13" e a distância de 19,88 m até o vértice '4' ; Deste segue confrontando com terras de Prejan Empreendimentos Imobiliários LTDA (matrícula 20.120) com o azimute de 331°03'11" e a distância de 3,97 m até o vértice '3' ; Deste segue confrontando com terras de Prejan Empreendimentos Imobiliários LTDA (matrícula 20.120) com o azimute de 29°19'29" e a distância de 11,13 m até o vértice '2' ; Deste segue confrontando com terras de Prejan Empreendimentos Imobiliários LTDA (matrícula 20.120) com o azimute de 21°50'04" e a distância de 5,69 m até o vértice '1' ; início de descrição.

Descrição da Área 02 a ser desapropriada - O terreno urbano, situado no lado par da Rua Presidente Castelo Branco, esquina das Ruas Presidente Castelo Branco e Rua 15 de Novembro, Bairro Areado, cidade e Comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, contendo a área 253,62 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta três metros e sessenta e dois decímetros quadrados) inicia a descrição deste perímetro no vértice '5' de coordenadas UTM: E= 646.142,811 m e N= 7.003.694,024 m ; Deste segue confrontando com o lado par da Rua 15 de Novembro com o

azimute de 181°51'13" e a distância de 17,45 m até o vértice '12' ; Deste segue com o lado par da Rua 15 de Novembro com raio de 10,00 m e a distância de 15,19 m até o vértice '11' ; Deste segue com o lado par da rua Presidente Castelo Branco com o azimute de 268°51'48" e a distância de 9,69 m até o vértice '10'; Deste segue com o lado par da Rua Presidente Castelo Branco com o azimute de 272°49'50" e a distância de 2,16 m até o vértice '9' ; Deste segue confrontando com terras de Prejan Empreendimentos Imobiliários LTDA (matricula 20.120) com o azimute de 53°18'04" e a distância de 6,55 m até o vértice '8' ; Deste segue confrontando com terras de Prejan Empreendimentos Imobiliários LTDA (matricula 20.120) com o azimute de 29°16'14" e a distância de 10,90 m até o vértice '7' ; Deste segue confrontando com terras de Prejan Empreendimentos Imobiliários LTDA (matricula 20.120) com o azimute de 43°00'22" e a distância de 14,41 m até o vértice '6' ; Deste segue confrontando com terras de Prejan Empreendimentos Imobiliários LTDA (matricula 20.120) com o azimute de 28°56'14" e a distância de 3,70 m até o vértice '5'; início de descrição."

Art. 2º Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 3.434, de 12 de maio de 2020, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Conforme Laudo Circunstanciado de Avaliação, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela parte do imóvel mencionado no art. 1º, a título de indenização, a importância de até R\$ 51.195,60 (cinquenta e um mil, cento e noventa cinco reais e sessenta centavos), no ato da assinatura da escritura definitiva."

Art. 3º Ficam mantidas as demais determinações constantes na Lei nº 3.434, de 12 de maio de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.434, de 12 de maio de 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 29 de julho de 2020.

ADRIANO POFFO  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO  
Secretário de Administração e Finanças

# Ilhota

## PREFEITURA

### **AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO 029 - 2020 MUL - REGISTRO DE PREÇO - KIT DE TESTE RÁPIDO, MÁSCARA E LUVA**

Publicação N° 2582605

PROCESSO N° 290/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 029/2020 – FMS  
REGISTRO DE PREÇO

SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL POR ITEM
OBJETO	DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM, MÁSCARA CIRÚRGICA E LUVAS DESCARTÁVEL, conforme Anexo I do Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 11/08/2020 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 11/08/2020 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.

REGIMENTO: Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar N°. 123/2006 e a Lei N°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

#### MAIORES INFORMAÇÕES:

O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site [www.ilhota.sc.gov.br](http://www.ilhota.sc.gov.br) e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: [licitacao3@ilhota.sc.gov.br](mailto:licitacao3@ilhota.sc.gov.br) - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826.

Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00

ERICO OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 29 de julho de 2020.

### **AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - 028 - 2020 - FMS - VEÍCULO AUTOMOTOR**

Publicação N° 2582329

PROCESSO N° 288/2020  
PREGÃO PRESENCIAL – N° 028/2020 – FMS

SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL GLOBAL
OBJETO	DO OBJETO – AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINI-VAN OU SUV PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 12/08/2020 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12/08/2020 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.

REGIMENTO: Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar N°. 123/2006 e a Lei N°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

#### MAIORES INFORMAÇÕES:

O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site [www.ilhota.sc.gov.br](http://www.ilhota.sc.gov.br) e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: [licitacao3@ilhota.sc.gov.br](mailto:licitacao3@ilhota.sc.gov.br) - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826.

Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00

ERICO OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 29 de julho de 2020.

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 01 A 06/2020**

Publicação N° 2583274

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Ilhota-SC  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Balanço Orçamentário**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRARORÇAMENTARIAS) (I)</b>							
Receitas Correntes	61.185.937,00	61.185.937,00	10.152.582,13	16,59	28.432.029,70	48,10	31.753.907,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.575.937,00	53.575.937,00	9.030.360,03	16,86	26.915.972,27	50,24	26.656.964,73
Impostos	8.348.300,00	8.348.300,00	1.606.612,05	19,24	4.368.957,96	52,33	3.978.342,44
Taxes	7.082.300,00	7.082.300,00	1.349.289,44	19,05	3.341.385,03	47,18	3.740.914,07
Contribuição de Melhoria	1.268.000,00	1.268.000,00	257.313,61	20,34	1.027.571,63	81,23	237.426,37
Contribuições	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
Contribuições Sociais	2.260.000,00	2.260.000,00	343.250,42	15,19	1.154.060,69	51,06	1.105.989,31
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.030.000,00	1.030.000,00	159.546,99	15,49	564.919,51	54,85	466.000,49
Receita Patrimonial	1.230.000,00	1.230.000,00	183.703,43	14,94	589.141,18	47,90	640.888,82
Valores Mobiliários	490.287,00	490.287,00	108.342,46	22,10	401.633,63	81,92	88.663,37
Receita de Serviços	490.287,00	490.287,00	108.342,46	22,10	401.633,63	81,92	88.663,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.309.100,00	3.309.100,00	487.028,77	14,72	1.483.878,50	44,84	1.825.221,50
Transferências Correntes	39.039.750,00	39.039.750,00	6.463.333,36	16,56	19.448.926,68	49,82	19.390.823,32
Transferências da União e de suas Entidades	16.061.080,00	16.061.080,00	3.180.227,58	19,80	8.416.034,20	52,40	7.645.045,80
Transferidos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.278.670,00	11.278.670,00	1.773.928,45	15,73	5.686.586,71	50,42	5.992.083,29
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.700.000,00	11.700.000,00	1.569.781,33	12,90	5.346.305,77	45,69	6.353.604,23
Outras Receitas Correntes	128.500,00	128.500,00	21.188,77	16,49	58.515,21	45,54	68.984,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	102.000,00	102.000,00	20.322,69	19,92	54.978,21	53,90	47.021,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.500,00	5.500,00	20,15	0,37	20,15	0,37	5.479,65
Demais Receitas Correntes	21.000,00	21.000,00	845,93	4,03	3.516,85	16,75	17.483,15
Receitas de Capital	7.610.000,00	7.610.000,00	1.122.221,60	14,75	2.516.057,43	33,06	5.095.942,57
Operações de Crédito	5.000.000,00	5.000.000,00	537.270,11	10,75	1.058.239,97	21,16	3.941.789,03
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	537.270,11	10,75	1.058.239,97	21,16	3.941.789,03
Aleiniação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	18.186,98	181,87	789.612,58	7.896,13	(77.612,38)
Aleiniação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Transferências de Capital	2.600.000,00	2.600.000,00	566.764,21	21,80	688.213,98	25,70	(789.612,58)
Transferências da União e de suas Entidades	1.600.000,00	1.600.000,00	35.083,13	2,19	135.083,13	8,44	1.464.916,87
RECEITAS (INTRARORÇAMENTARIAS) (II)	1.000.000,00	1.000.000,00	531.681,08	53,17	533.130,75	53,31	466.889,25
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	63.709.080,00	63.709.080,00	10.355.211,04	16,25	30.271.951,01	47,52	1.683.221,69
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	63.709.080,00	63.709.080,00	10.355.211,04	16,25	30.271.951,01	47,52	33.437.128,99
<b>DEFÍCIT (VI)</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL COM DEFÍCIT (VII) = (V + VI)</b>	63.709.080,00	63.709.080,00	10.355.211,04	16,25	30.370.257,89	47,67	33.338.822,11

Prefeitura Municipal de Ilheus-SC  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Balanço Orçamentário**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e §1º)

R\$ 1.00

Página 2 de 3

<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS S</b>			<b>SALDO (a-c)</b>
		<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>No Bimestre (b)</b>	<b>% Atº o Bimestre (c/b)</b>	
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	2.734.185,13	-	-	2.734.185,13
Superválio Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.734.185,13	-	-	2.734.185,13
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL (d)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre (f)</b>	<b>SALDO (g=d-f)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (h)</b>
<b>DESPESSAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VII)</b>	70.253.395,09	70.090.881,62	41.544.570,13	28.705.824,86	10.087.289,85
DESPESAS CORRENTES	60.297.113,00	49.346.112,07	6.642.269,15	30.667.875,72	8.999.641,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.516.438,52	29.372.232,49	5.317.983,19	15.984.638,15	5.635.368,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	-	15.000,00	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.603.119,38	19.988.579,58	1.324.285,96	14.688.237,57	3.922,42
DESPESAS DE CAPITAL	11.760.555,10	20.507.283,02	448.612,47	10.876.694,41	3.120.346,10
INVESTIMENTOS	1.1740.555,10	20.487.283,02	448.612,47	10.858.110,73	9.628.172,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	-	18.583,68	1.416,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	-	-	400.000,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.538.143,00	2.789.946,46	221.310,07	1.596.029,10	279.557,03
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)</b>	<b>62.935.256,00</b>	<b>73.043.241,55</b>	<b>7.312.191,69</b>	<b>43.140.599,23</b>	<b>980.4156,71</b>
AMORTIZAÇÃO DA DIV / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-
Amonitização da Dívida Interna	-	-	-	-	-
Amonitização da Dívida Externa	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>62.935.256,00</b>	<b>73.043.241,55</b>	<b>7.312.191,69</b>	<b>43.140.599,23</b>	<b>980.4156,71</b>
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-
<b>TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>62.935.256,00</b>	<b>73.043.241,55</b>	<b>7.312.191,69</b>	<b>43.140.599,23</b>	<b>30.370.257,89</b>
RESERVA DO RPSC	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Ilheus-SC  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Balanço Orçamentário**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF - Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (c-a)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.523.143,00	2.523.143,00	202.628,91	8,03	839.921,31	-
Recetas Correntes Intraorçamentárias	2.523.143,00	2.523.143,00	202.628,91	8,03	839.921,31	-
Contribuições	1.756.143,00	1.756.143,00	151.730,10	8,64	609.819,13	-
Contribuições Sociais	1.756.143,00	1.756.143,00	151.730,10	8,64	609.819,13	-
Recela de Serviços	132.000,00	132.000,00	-	-	24.307,12	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	132.000,00	132.000,00	-	-	24.307,12	-
Outras Receitas Correntes	635.000,00	635.000,00	50.898,81	8,02	205.795,06	-
Demais Receitas Correntes	635.000,00	635.000,00	50.898,81	8,02	205.795,06	-
<b>DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>						
DOTAÇÃO INICIAL (g)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESSAS EMPENHADAS No Bimestre (f)=-(e)	DESPESSAS LIQUIDADAS No Bimestre (h)=-(f)	SALDO (g)-(e)	Saldo Até o Bimestre (h)	INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NA PROCESSEADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.789.846,46	221.310,07	1.193.817,36	279.557,03	990.416,71	1.809.389,75
DESPESAS CORRENTES	2.526.143,00	221.310,07	1.128.489,60	247.873,67	908.518,26	1.618.328,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.721.143,00	1.746.046,46	221.310,07	658.756,96	221.310,16	638.756,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	40.000,00	-	34.600,00	6.200,00	1.087.289,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	775.000,00	740.000,00	-	35.000,00	22.760,33	35.008,15
DESPESAS DE CAPITAL	110.000,00	263.000,00	-	197.672,24	65.327,76	243.969,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.000,00	263.000,00	-	197.672,24	65.327,76	191.061,55

FONTE: PRONIM/RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2020, 02h e 31m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada no último bimestre.

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 07/2019 A 06/2020**

Publicação N° 2583275

Página: 1 de 1  
30/07/2020 02:43:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA - SC - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	29.677.141,28	1.290,34
Pessoal Ativo	29.274.002,68	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	25.140.306,41	-
Obrigações Patronais	4.133.696,27	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	403.138,60	1.290,34
Aposentadorias, Reserva e Reformas	186.247,44	1.290,34
Pensões	40.789,00	-
Outros Benefícios Previdenciários	176.102,16	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	1.030.847,64	1.290,34
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	822.152,47	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	22.447,73	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	186.247,44	1.290,34
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	28.646.293,64	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.112.456,12	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	56.112.456,12	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	28.646.293,64	51,05
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.300.726,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.785.689,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.270.653,67	48,60

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2020, 02h e 42m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 01 A 06/2020**

Publicação N° 2583278

Página: 1 de 4  
30/07/2020 02:35:24

Prefeitura Municipal de Ilhota - SC  
 Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

**RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Datação Inicial	Datação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas (d)	Porcentagem (%) (d/Total d)	Saldo (e)=(c-d)
			No Bimestre (b)	Aé o Bimestre (b)total (b)				
<b>DESPESAS EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS</b> (0)	<b>61.072.937,00</b>	<b>71.029.219,09</b>	<b>7.030.881,62</b>	<b>41.544.570,13</b>	<b>96,30</b>	<b>29.484.648,96</b>	<b>10.087.289,85</b>	<b>R\$ 1.00 29.389.801,18</b>
Legislativa	2.094.095,08	2.094.095,08	234.686,30	817.898,74	1,90	1.276.196,34	258.736,77	744.845,14
Ação Legislativa	2.094.095,08	2.094.095,08	234.686,30	817.898,74	1,90	1.276.196,34	258.736,77	744.845,14
Judiciária	195.000,00	195.000,00	24.680,69	87.803,90	0,20	107.196,10	26.009,06	72.554,54
Ação Judiciária	195.000,00	195.000,00	24.680,69	87.803,90	0,20	107.196,10	26.009,06	72.554,54
Administração Geral	5.037.500,00	4.960.500,00	634.387,24	2.994.035,54	6,94	1.986.464,46	841.005,00	2.235.304,19
Administrador Financeira	3.592.500,00	3.700.500,00	363.059,37	2.090.253,47	4,85	1.630.236,53	604.699,62	1.598.363,31
Controle Interno	130.000,00	130.000,00	247.174,43	76.020,39	1,78	266.607,25	212.124,10	569.876,19
Normatização e Fiscalização	20.000,00	51.330,00	22.457,45	76.020,39	0,18	53.979,61	19.754,29	57.946,09
Tecnologia da Informação	20.000,00	0,00	0,00	51.326,33	0,12	3,67	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	1.695,99	9.362,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	361.150,00	371.500,00	38.632,61	141.327,87	0,02	15.637,40	4.426,99	9.118,60
Defesa Naval	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,33	230.172,13	32.776,29	98.113,02
Policlínico	161.150,00	171.500,00	17.305,00	77.555,39	0,18	93.914,61	11.178,74	0,00
Defesa Civil	190.000,00	190.000,00	21.327,61	63.742,48	0,15	126.257,52	21.597,55	57.325,79
Assistência Social	2.223.050,00	131.051,45	1.194.651,64	2,77	1.028.398,36	276.977,98	699.638,09	2,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	367.500,00	3.340,00	30.151,62	0,07	337.348,38	4.019,46	8.939,00	358.561,00
Assistência Comunitária	1.865.550,00	1.855.350,00	127.711,45	1.164.500,02	2,70	691.049,98	272.958,52	690.699,09
Previdência Social	3.806.080,00	151.489,85	2.440.131,57	5,66	1.365.948,43	641.485,66	1.626.605,64	5,36
Previdência Básica	139.000,00	33.345,08	110.197,98	0,26	28.802,02	39.619,00	84.118,14	0,28
Previdência do Regime Estatutário	2.891.256,00	18.144,77	2.329.983,59	5,40	561.322,41	601.866,66	1.542.487,50	5,08
Reserva de Contingência	775.824,00	775.824,00	0,00	0,00	775.824,00	0,00	0,00	775.824,00
Saúde	7.941.381,00	9.117.571,42	1.712.720,54	5.623.662,06	13,04	3.553.909,36	1.762.091,59	4.445.963,59
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	7.436.696,00	8.301.811,27	1.392.705,85	5.013.459,56	11,62	3.288.351,71	1.650.612,29	4.249.024,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	261.150,00	255.150,00	275.536,62	488.177,62	1,13	36.972,38	45.124,24	75.637,20
Vigilância Sanitária	125.855,00	123.855,00	20.640,47	37.848,08	0,09	86.006,92	20.640,47	37.848,08
Vigilância Epidemiológica	117.330,00	226.755,15	23.837,60	84.176,80	0,20	142.578,35	45.714,59	83.453,79
Educação	18.805.872,00	21.388.936,76	2.054.118,31	9.108.277,23	21,11	12.280.659,53	2.952.233,65	8.126.485,86
Ensino Fundamental	11.278.330,00	11.166.330,00	1.913.178,56	6.211.770,76	14,40	4.954.559,24	2.074.488,05	5.593.666,32
Educação Infantil	7.375.082,00	10.070.146,76	140.939,75	2.744.046,47	6,36	7.326.100,29	85.145,60	2.466.319,34
Educação Especial	152.460,00	152.460,00	0,00	152.460,00	0,35	0,00	26.600,00	66.500,00
Cultura	330.100,00	505.200,00	20.279,38	256.249,35	0,59	248.950,65	105.931,83	242.198,67
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	40.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Difusão Cultural	290.100,00	495.200,00	20.279,38	256.249,35	0,59	238.950,65	105.931,83	242.199,67
Urbanismo	10.166.110,00	15.540.219,65	1.227.304,66	10.967.504,18	25,42	4.572.715,47	1.340.384,95	5.426.156,20
Infra-estrutura Urbana	8.001.110,00	13.635.219,65	9.214.359,93	21,36	4.420.859,72	879.962,09	3.856.242,22	12,70

Prefeitura Municipal de Ilhota - SC  
 Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c.)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial (a)	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas (b)	Despesas Até o Bimestre (b/final b)	% (b/final b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre (d)	Até o Bimestre (d)	% (d/final d)	Saldo (e)=(a-d)	R\$ 1,00
Serviços Urbanos	2.155.000,00	1.905.000,00	294.208,45	1.753.144,25	4,06	151.855,75	460.422,86	1.569.913,98	5,17	335.086,02	
Habitacão	15.100,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	
Habitação Urbana	15.100,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	
Sanearamento	4.115.100,00	4.171.828,98	249.603,46	3.803.454,96	8,82	368.374,02	843.460,67	2.729.874,19	8,99	1.441.954,79	
Sanearamento Básico Urbano	4.115.100,00	4.171.828,98	249.603,46	3.803.454,96	8,82	368.374,02	843.460,67	2.729.874,19	8,99	1.441.954,79	
Gestão Ambiental	264.183,48	476.867,76	28.886,20	424.041,04	0,98	52.826,72	73.342,06	237.574,53	0,78	239.293,23	
Preservação e Conservação Ambiental	224.183,48	436.867,76	27.434,21	420.444,05	0,97	16.423,71	73.342,06	235.429,53	0,78	201.438,23	
Controle Ambiental	40.000,00	40.000,00	1.451,99	3.596,99	0,01	36.403,01	0,00	2.145,00	0,01	37.855,00	
Agricultura	335.500,00	335.500,00	58.207,97	198.200,41	0,46	137.299,59	84.555,72	157.948,80	0,52	177.551,20	
Extensão Rural	365.500,00	365.500,00	58.207,97	198.200,41	0,46	137.299,59	84.555,72	157.948,80	0,52	177.551,20	
Comércio e Serviços	748.765,44	1.063.450,53	48.449,44	214.527,45	0,50	848.923,08	49.823,86	175.263,91	0,58	888.186,62	
Promoção Comercial	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
Comercialização	368.000,00	368.000,00	24.117,06	91.612,38	0,21	276.387,62	24.650,94	86.308,24	0,28	281.691,76	
Turismo	300.765,44	615.450,53	24.332,38	122.915,07	0,28	492.535,46	25.172,92	88.955,67	0,29	526.494,86	
Energia	1.718.500,00	1.618.500,00	186.400,00	1.401.166,30	3,25	217.333,70	195.666,38	852.151,43	2,81	765.584,57	
Energia Elétrica	1.718.500,00	1.618.500,00	186.400,00	1.401.166,30	3,25	217.333,70	195.666,38	852.151,43	2,81	765.584,57	
Transporte	1.620.880,00	1.391.137,05	225.690,06	784.419,61	1,82	606.717,44	221.301,47	620.859,67	2,04	770.277,38	
Transporte Rodoviário	1.620.880,00	1.391.137,05	225.690,06	784.419,61	1,82	606.717,44	221.301,47	620.859,67	2,04	770.277,38	
Desporto e Lazer	293.020,00	233.020,00	24.293,46	83.822,76	0,19	149.197,24	27.981,00	82.389,14	0,27	150.630,86	
Desporto Comunitário	293.020,00	233.020,00	24.293,46	83.822,76	0,19	149.197,24	27.981,00	82.389,14	0,27	150.630,86	
Encargos Especiais	571.200,00	1.061.661,86	50.000,00	1.003.395,52	2,33	58.266,34	353.525,91	815.109,57	2,68	246.552,29	
Serviço da Dívida Interna	35.000,00	35.000,00	0,00	33.583,68	0,08	1.416,32	7.029,70	20.972,73	0,07	14.027,27	
Outros Encargos Especiais	536.200,00	1.026.661,86	50.000,00	969.811,84	2,25	56.850,02	346.496,21	794.136,84	2,61	232.525,02	
Reservas	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	
<b>DÉSPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)</b>	<b>2.636.143,00</b>	<b>2.789.846,46</b>	<b>221.310,07</b>	<b>1.596.029,10</b>	<b>3,70</b>	<b>1.193.817,36</b>	<b>279.557,03</b>	<b>980.456,71</b>	<b>3,23</b>	<b>1.809.389,75</b>	
<b>TOTAL (III)=(I+II)</b>	<b>63.709.080,00</b>	<b>73.819.065,55</b>	<b>7.312.191,69</b>	<b>43.140.598,23</b>	<b>100</b>	<b>30.678.466,32</b>	<b>30.370.257,89</b>	<b>100</b>	<b>43.448.807,66</b>		

Prefeitura Municipal de Ilhota - SC  
 Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c.)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Doação Inicial	Atualizada (a)	Dotação	Despesas Empenhadas (b)	% (b/fatal b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas (d)	Até o Bimestre (d/fatal d)	% (d/fatal d)	Saldo (e)=(a-d)	R\$ 1,00
<b>DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)</b>											
Legislativa	2.636.143,00	2.789.846,46	221.310,07	1.596.029,10	3,70	1.193.817,36	279.557,03	980.456,71	3,23	1.809.389,75	
Ação Legislativa	75.000,00	75.000,00	6.647,37	18.855,77	0,04	56.140,23	6.647,37	18.855,77	0,06	56.140,23	
Judiciária	1.000,00	1.000,00	6.647,37	0,00	0,04	56.140,23	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
Ação Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
Administração	389.000,00	389.000,00	44.748,56	156.159,20	0,36	232.840,80	48.850,12	143.626,96	0,47	245.373,04	
Administração Geral	386.000,00	386.000,00	44.748,56	156.159,20	0,36	229.840,80	48.850,12	143.626,96	0,47	242.373,04	
Administração Financeira	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
Controle Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
Segurança Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
Assistência Social	66.150,00	66.150,00	10.321,14	36.252,24	0,08	29.897,76	11.140,68	32.989,22	0,11	33.160,78	
Assistência à Criança e ao Adolescente	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	
Assistência Comunitária	66.000,00	66.000,00	10.321,14	36.252,24	0,08	29.747,76	11.140,68	32.989,22	0,11	33.010,78	
Prevideança Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
Previdência Básica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
Saúde	218.993,00	253.046,46	34.597,97	110.318,12	0,26	142.728,34	36.900,23	104.130,33	0,34	148.916,13	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	216.993,00	249.046,46	32.603,72	107.707,34	0,25	141.339,12	34.905,98	101.519,55	0,33	147.526,91	
Vigilância Sanitária	1.000,00	3.000,00	1.994,25	2.610,78	0,01	389,22	1.994,25	2.610,78	0,01	389,22	
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
Educação	1.044.000,00	1.064.000,00	124.005,71	439.656,91	1,02	624.343,09	138.643,96	394.175,83	1,30	669.824,17	
Ensino Fundamental	814.000,00	834.000,00	105.991,66	353.914,44	0,82	480.085,56	115.313,20	331.567,44	1,09	502.432,56	
Educação Infantil	230.000,00	230.000,00	18.014,05	85.742,47	0,20	144.257,53	23.330,76	62.608,39	0,21	167.391,61	
Cultura	24.000,00	16.850,00	0,00	0,00	0,00	16.850,00	0,00	0,00	0,00	16.850,00	
Difusão Cultural	24.000,00	16.850,00	0,00	0,00	0,00	16.850,00	0,00	0,00	0,00	16.850,00	
Urbanismo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	
Infra-estrutura Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
Serviços Urbanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
Saneamento	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
Gestão Ambiental	2.000,00	5.000,00	989,32	1.958,24	0,00	3.041,76	989,32	1.958,24	0,01	3.041,76	
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	4.000,00	989,32	1.958,24	0,00	2.041,76	989,32	1.958,24	0,01	2.041,76	
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
Agricultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
Extensão Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
Comércio e Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	

Página: 4 de 4  
30/07/2020 02:35:24

**Prefeitura Municipal de Ilhota - SC**  
**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**  
**Orcamento Fiscal e da Seguridade Social**  
**Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho**

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c.)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		SALDO	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	Saldo
			No Bimestre	Aé o Bimestre (%)				
Comercialização	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte Rodoviário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	55,38	447,62	552,38	0,00	447,62
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	55,38	447,62	552,38	0,00	447,62
Encargos Especiais	775.000,00	903.800,00	0,00	832.272,24	1.93	71.527,76	36.385,35	284.163,98
Outros Encargos Especiais	775.000,00	903.800,00	0,00	832.272,24	1,93	71.527,76	36.385,35	284.163,98
<b>TOTAL</b>	<b>2.636.143,00</b>	<b>2.789.846,46</b>	<b>221.310,07</b>	<b>1.596.029,10</b>	<b>3,70</b>	<b>1.193.817,36</b>	<b>279.557,03</b>	<b>980.456,71</b>
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2020, 02h e 34m.								

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 07/2019 A 06/2020**

Publicação Nº 2583282

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Ilheus-SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

BIBEO - ANEXO 3 (I) BE Art 53 inciso I

Página 2 de 3

Prefeitura Municipal de Ilheus-SC  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Julho/2019 a Junho/2020

## RREO - ANEXO 3 (LRF- Art.53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Previsão Atualizada 2020	
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Junho/2020	Total Últimos 12 Meses)						
Cota-Parte do ITR	395.38	749.35	12.015,13	47.835,97	798.66	2.352,65	66.215,24	136.000,00						
Transferências da LC 87/1996	220,88	297,59	509,47	15,34	162,61	76,31	-	-						
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-						
Transferências do FUNDEB	12.608,40	11.284,02	13.766,25	12.174,11	12.784,60	16.545,91	-	-						
Transferências do FUNDEB	12.303,47	13.309,23	12.282,47	11.032,52	10.990,14	12.744,46	-	-						
Otras Transferências Correntes	914.531,96	934.227,67	972.688,42	943.189,30	655.508,92	1.036.477,75	10.801.139,89	11.700.000,00						
Otras Transferências Correntes	1.025.644,30	1.045.398,67	1.006.496,75	759.044,72	735.683,80	774.397,53	-	-						
Otras Receitas Correntes	851.059,93	311.071,64	616.678,62	363.902,50	1.201.780,22	1.413.375,57	8.624.863,38	4.499.950,00						
Otras Receitas Correntes	283.383,01	324.786,08	359.276,69	829.966,96	614.493,35	1.445.085,81	-	-						
Otras Receitas Correntes	7.644,62	6.189,81	5.154,98	-	1.617,03	289.948,31	369.061,96	128.500,00						
DEDUÇÕES (II)	9.882,19	10.383,61	10.775,01	6.285,63	11.007,74	10.181,03	-	-						
DEDUÇÕES (II)	553.433,15	580.409,46	578.334,05	588.927,05	619.195,49	605.734,24	6.650.857,74	6.472.200,00						
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	622.762,75	636.932,30	313.033,35	667.906,13	447.473,08	435.716,69	-	-						
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	584.919,51	1.030.000,00						
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	147.196,98	71.924,41	72.291,70	113.959,53	80.911,19	78.635,80	-	-						
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-						
Contribuição para o Plano de Previdência do S	377.868,38	408.239,61	399.074,33	393.107,18	433.500,28	490.056,86	-	-						
(-)Dedução por descontos concedidos.	475.565,37	565.007,99	240.741,95	553.946,60	368.561,89	357.080,89	-	-						
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I+II)	5.680.623,71	3.924.411,97	4.525.597,74	4.062.618,64	4.515.527,45	7.052.624,85	56.112.456,12	52.544.937,00						
(-) Transferências obrigatórias de Utiliz relativas às emendas individuais (art. 166-A, § º, da CF) (V)	4.459.885,08	4.732.663,11	3.673.982,53	4.613.638,20	3.880.445,39	4.990.365,45	-	-						
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LÍMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.680.623,71	3.924.411,97	4.525.597,74	4.062.618,64	4.515.527,45	7.052.624,85	56.112.456,12	52.544.937,00						
(-) Transferências obrigatórias de Utiliz relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	4.459.985,08	4.732.663,11	3.673.982,53	4.613.638,20	3.880.445,39	4.990.365,45	-	-						

Página 3 de 3

Prefeitura Municipal de Ilheus-SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Julho/2019 a Junho/2020

RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.680.623,71 4.459.985,98	3.924.411,97 4.732.663,11	4.525.597,74 3.673.952,53	4.062.618,64 4.613.638,20	4.515.527,45 3.880.445,39	7.052.623,85 4.990.361,45	56.112.456,12 52.544.337,00
--	------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	--------------------------------

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Jun/2020, 02m e 38m.

# DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS 01 A 12/2020

Publicação N° 2583303

Página: 1 de 1  
30/07/2020 02:41:13

Prefeitura Municipal de Ilheus-SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Contratadas**  
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Públíco-Privadas

Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Dezembro/2020

Lei nº 11.079, de 30/12/2004 arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Ao bimestre	
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>				
Direitos Futuros				
Ativos Contrabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisão de PPP				
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Alívios da SPE				
Provisões de PPP				
<b>GARANTIAS DE PPP (II)</b>				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III=II-II)				
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>				
Cominações futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
<b>ATIVOS CONTINGENTES</b>				
Serviços futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028	EXERCÍCIO/ 2029
Do Exercício Federação											
Das Entidades não Dependentes											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>											
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS RCL(%)</b>											

FONTE: PTONIMRF - Responsabilidade Fiscal, 30/Juli/2020, 02h e 41m.

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 01 A 06/2020**

Publicação N° 2583281

Página: 1 de 1  
30/07/2020 02:45:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R\$ 1,00

<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)</b>	-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)</b>	55.992.909,05	56.112.456,12	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁDOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	55.992.909,05	56.112.456,12	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	-	-	-
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%</b>	12.318.439,99	12.344.740,35	-
<b>LIMITE DE ALERTA</b> (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	11.086.595,99	11.110.266,32	-

<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)</b>			
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)</b>	-	-	-

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2020, 02h e 44m.

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 01 A 06/2020**

Publicação N° 2583284

Página: 1 de 2  
30/07/2020 02:46:04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA - SC  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Semestre	Até o Semestre
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	1.058.230,97	1.058.230,97
Interna	1.058.230,97	1.058.230,97
Empréstimos	1.058.230,97	1.058.230,97
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	-	-
<b>TOTAL (III)</b>	<b>1.058.230,97</b>	<b>1.058.230,97</b>

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.112.456,12	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	56.112.456,12	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (II)	1.058.230,97	1,89
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS	8.977.992,98	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	8.080.193,68	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.927.871,93	7,00

<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Semestre	Até o Semestre
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2020, 02h e 45m.

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de

Página: 2 de 2  
30/07/2020 02:46:04

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 01 A 06/2020**

Publicação N° 2583277

Página: 1 de 1  
30/07/2020 02:54:40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Semestre	Até o Semestre
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	1.058.230,97	1.058.230,97
Interna	1.058.230,97	1.058.230,97
Empréstimos	1.058.230,97	1.058.230,97
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	-	-
<b>TOTAL (III)</b>	<b>1.058.230,97</b>	<b>1.058.230,97</b>

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.112.456,12	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)	56.112.456,12	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (II)	1.058.230,97	1,89
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS	8.977.992,98	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	8.080.193,68	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.927.871,93	7,00

<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Semestre	Até o Semestre
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2020, 02h e 54m.

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 01 A 06/2020**

Publicação N° 2583300

Página 1 de 5

Prefeitura Municipal de Ilhota-SC  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro a Junho 2020/Meses Janeiro-Junho  
 RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Ate o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>				
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.082.300,00	7.082.300,00	3.341.389,93	47,18
IPTU	1.427.100,00	1.427.100,00	901.056,74	56,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.200.000,00	1.200.000,00	658.177,25	54,85
227.100,00	227.100,00	142.882,49	62,92	
250.000,00	250.000,00	350.824,35	140,33	
250.000,00	250.000,00	350.355,87	140,14	
<b>ITBI</b>				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	470,48	-
<b>Receita Resultante do Imposto sobre Transmissões Inter Vivos - ITBI</b>				
IS	5.105.200,00	5.105.200,00	1.605.285,94	31,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.100.000,00	4.100.000,00	1.601.773,35	39,07
1.005.200,00	1.005.200,00	3.516,59	0,35	
300.000,00	300.000,00	584.217,90	194,74	
27.206.000,00	27.206.000,00	12.794.522,80	47,03	
13.545.000,00	13.545.000,00	6.123.380,02	45,21	
136.000,00	136.000,00	2.067,20	1,52	
1.385.000,00	1.385.000,00	801.487,50	58,72	
12.000.000,00	12.000.000,00	5.794.946,79	48,29	
160.000,00	160.000,00	72.654,29	45,41	
Outras	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b>		34.288.300,00	16.135.915,73	47,06
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA				
DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPEHNDIDAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	% (f/e) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.752.169,00	5.632.430,10	3.253.125,75	57,76
Despesas Correntes	5.658.194,00	5.592.412,10	3.247.168,85	58,06
Despesas de Capital	93.975,00	36.918,00	6.255,90	15,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	265.650,00	243.050,00	92,19
Despesas Correntes	-	263.650,00	243.050,00	92,19
Despesas de Capital	-	-	-	-
SUporte PROFILÁTICO E TERAPEUTICO (VI)	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.655,00	7.655,00	34,11	2.610,78
Despesas Correntes	1.000,00	3.000,00	2.610,78	87,03
Despesas de Capital	6.655,00	4.655,00	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.930,00	60.930,00	45.039,20	73,92
Despesas Correntes	50.930,00	45.039,20	45.039,20	88,43
				37.983,75
				37.983,75
				74,58

Página 2 de 5

Prefeitura Municipal de Ilhota-SC  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
 Orgância Física e da Seguridade Social  
 Janeiro a Junho 2020/Meses Janeiro-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

**DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA**

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Ate o bimestre (d)	% (e/c) x 100	Ato bimestre (f)
Despesas de Capital	20.000,00	10.000,00	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.830.754,00</b>	<b>5.984.665,10</b>	<b>3.544.125,73</b>	<b>5942</b>	<b>2.729.641,95</b>
					<b>41,46</b>

**APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS**

Total das Despesas com ASPS (XII) = (X)

(-) Restos a Pagar Não Processados Incertos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)

(-) Despesas Usadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)

(-) Despesas Usadas com Disponibilidade da Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)

**(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XII - XIII - XIV - XV)**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVII) = (XVI) (d ou e) - (XVII) (I)

Límite não Cumprido (XX) = (XVII) (Quando valor for inferior a zero)

**PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)\*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)**

16,92

**CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012**

Diferença de limite não cumprido em 2020

Diferença de limite não cumprido em 2019

**TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)**

**LIMITE NÃO CUMPRIDO**

Saldo Final  
 (não aplicado)  
 (I) = (h - (I ou II))

Despesas Custeadas no Exercício de Referência

Saldo inicial  
 (no exercício atual)  
 (h)

Despesas Custeadas no Exercício de Referência

Saldo Final  
 (não aplicado)  
 (I) = (h - (I ou II))

Empenhadas (I)

Liquidadas (J)

Pagas (K)

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
	3.544.125,73	2.729.641,95	2.472.888,63

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
	3.544.125,73	2.729.641,95	2.472.888,63

Página 3 de 5

Prefeitura Municipal de Ilheus-SC  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro a Junho 2020/Meses Janeiro-Junho  
 RREO – ANEXO XII (L.C.n° 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR						
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>a</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - o + q), se < 0, então (r) = (o)
Empenhos de 2020	2.420.387,36	2.729.641,95	309.254,59	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)						
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)						
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)						

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 2451º, 2º DA L.C 141/2012						
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)		Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)		Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)		Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)		Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)		Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)		Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)		

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA <sup>(a)</sup>		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVII)	2.180.400,00	2.180.400,00	Aé o Bimestre (b)	% (b/a) x 100		
Proveniente da União	2.104.000,00	2.104.400,00	1.810.534,51	83,04		
Proveniente dos Estados	76.000,00	76.000,00	1.682.339,41	79,94		
Proveniente de outros Municípios	-	-	128.195,10	168,68		
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXVIII)	106.500,00	106.500,00	-	-		
OUTRAS RECEITAS (XXIX)	-	-	38.038,44	35,72		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXX) = (XXVII + XXVIII + XXIX)	2.286.900,00	2.286.900,00	1.848.573,05	80,83		

Prefeitura Municipal de Ilheus-SC  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro a Junho 2020/Meses Janeiro-Junho  
 RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
	DESPESA COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXII)</b>									
Despesas Correntes	1.901.520,00	2.918.427,63	1.867.741,15	64,00	1.688.552,10	57,17	1.520.921,71	52,11	
Despesas de Capital	1.816.545,00	2.617.552,23	1.699.264,59	64,92	1.526.579,39	58,12	1.378.948,90	52,68	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	84.975,00	300.875,40	168.476,56	56,00	141.972,61	47,79	141.972,61	47,19	
Despesas Correntes	261.500,00	261.500,00	245.127,62	93,74	75.637,20	28,92	75.637,20	28,92	
Despesas de Capital	241.500,00	285.584,00	244.211,62	95,55	74.721,20	29,24	74.721,20	29,24	
SUporte PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXIV)	-	20.000,00	5.916,00	15,48	916,00	15,48	916,00	15,48	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	119.200,00	119.200,00	37.848,08	31,75	37.848,08	31,75	37.848,08	31,75	
Despesas Correntes	118.500,00	118.500,00	37.046,06	31,94	37.046,06	31,94	37.046,06	31,94	
Despesas de Capital	700,00	700,00	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	47.400,00	166.625,15	39.137,60	23,46	38.414,99	23,03	38.414,99	23,03	
Despesas Correntes	35.400,00	154.825,15	28.657,60	18,51	27.934,59	18,04	27.934,59	18,04	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	12.000,00	12.000,00	10.480,00	87,33	10.480,00	87,33	10.480,00	87,33	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.329.620,00	3.485.952,78	2.189.854,45	63,18	1.820.451,97	52,52	1.663.862,89	48,01	

Página 5 de 5

Prefeitura Municipal de Ilheus-SC  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
 Orgâmetro Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro a Junho 2020/Mês: Janeiro-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100</b>
			<b>Até o bimestre (d)</b>	<b>% (d/c) x 100</b>	<b>Até o bimestre (e)</b>	<b>% (e/c) x 100</b>	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.653.689,00	8.550.857,73	5.121.166,90	59,89	4.350.544,07	50,88	3.955.826,59 46,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	261.500,00	525.150,00	498.177,62	92,96	75.637,20	14,40	75.637,20 14,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	126.855,00	126.855,00	40.458,86	31,89	40.458,86	31,89	37.848,08 29,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	118.330,00	227.755,15	84.176,30	36,96	83.453,79	36,64	67.439,75 29,61
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVI) = (XI + XXXVII)</b>	<b>8.160.374,00</b>	<b>9.430.617,98</b>	<b>5.733.980,18</b>	<b>60,80</b>	<b>4.550.093,92</b>	<b>48,25</b>	<b>4.136.751,62 43,87</b>
(*) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes*	-	1.136.332,78	448.854,72	39,48	406.316,64	35,76	367.008,63 31,42
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>8.160.374,00</b>	<b>8.294.285,10</b>	<b>5.285.325,46</b>	<b>63,12</b>	<b>4.143.777,28</b>	<b>49,46</b>	<b>3.779.742,79 45,57</b>

FONTE: PRONIM/RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Jun/2020, 02h e 39m.

Notas:

\*Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

^Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

\*Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
01 A 06/2020**

Publicação N° 2583297

 Página: 1 de 6  
 30/07/2020 02:26:44

Prefeitura Municipal de Ilhota - SC  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonsrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

**RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITAS DO ENSINO			RECEITAS REALIZADAS (a)-(b)×100
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Aélo o Bimestre (b)	
<b>1-RECEITA DE IMPOSTOS</b>				
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.082.300,00	7.082.300,00		3.341.385,93
1.1.1-IPTU	1.427.100,00	1.427.100,00		801.054,74
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.200.000,00	1.200.000,00		658.172,25
1.2-Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITRB	227.100,00	227.100,00		142.882,49
1.2.1-ITB1	250.000,00	250.000,00		350.824,35
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITRB	-	250.000,00		350.353,87
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.105.200,00	5.105.200,00		1.605.289,94
1.3.1-ISS	4.100.000,00	4.100.000,00		1.601.773,35
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.005.200,00	1.005.200,00		3.516,59
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00		584.216,90
<b>2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>				194.74
2.1-Cota-Parte FPM	28.281.000,00	28.281.000,00		12.794.529,80
2.1.1-Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea b	14.620.000,00	14.620.000,00		6.123.380,02
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.545.000,00	13.545.000,00		6.123.380,02
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	525.000,00	525.000,00		-
2.2-Cota-Parte ICMS	550.000,00	550.000,00		-
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	12.000.000,00	12.000.000,00		5.794.946,79
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	-	-		48,29
2.5-Cota-Parte ITR	160.000,00	160.000,00		72.654,29
2.6-Cota-Parte IPVA	136.000,00	136.000,00		2.087,20
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	1.365.000,00	1.365.000,00		801.481,50
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	35.563.300,00	35.363.300,00		58.72
				45,63

Página: 2 de 6  
30/07/2020 02:26:44

Prefeitura Municipal de Ilhota - SC  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)X100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	1.512.200,00	1.512.200,00	-	46,99
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.150.000,00	1.150.000,00	-	515.047,09	44,79
5.1 - Transferências do Salário-Educação	-	-	-	-	-
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	253.200,00	253.200,00	107.000,00	134.502,59	53,12
5.3 - Transferências Diretas - PNae	107.000,00	107.000,00	2.000,00	61.050,15	57,06
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	2.000,00	-	-	-	-
5.5 - Outras Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	420.000,00	420.000,00	420.000,00	-	-
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	420.000,00	420.000,00	-	-	-
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	-	-
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	-
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	-
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.932.200,00	1.932.200,00	710.599,83	36,78	
<b>FUNDEB</b>					
	RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)X100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.441.200,00	5.441.200,00	2.709.000,00	2.558.904,79	47,03
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	2.709.000,00	2.709.000,00	2.400.000,00	1.224.675,88	45,21
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	2.400.000,00	2.400.000,00	-	1.158.988,84	48,29
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	-	-	-	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	32.000,00	32.000,00	32.000,00	14.530,87	45,41
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	27.200,00	27.200,00	27.200,00	413,38	1,52
10.6 - Cota-Parte PVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	273.000,00	273.000,00	11.725.000,00	160.295,82	58,72
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.725.000,00	11.725.000,00	11.700.000,00	5.348.867,29	45,62
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	11.700.000,00	11.700.000,00	-	5.346.305,77	45,69
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	-
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	-	2.561,52	10,25
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1-10)	6.258.800,00	6.258.800,00	2.787.400,98	44,54	

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Página: 3 de 6  
30/07/2020 02:26:44

**Prefeitura Municipal de Ilheota - SC**  
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho**

**RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)**

	DESPESSAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	R\$ 1,00		VALOR
				Até o Bimestre (e)	DESPESSAS EMPENHADAS (f)=(e/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		7.045.000,00	7.045.000,00	3.556.944,54	50,49	3.556.944,54
13.1-Com Educação Infantil		2.151.000,00	2.151.000,00	823.867,17	38,30	823.867,17
13.2-Com Ensino Fundamental		4.894.000,00	4.894.000,00	2.733.077,37	55,85	2.733.077,37
14-OUTRAS DESPESAS		4.680.000,00	4.680.000,00	2.045.773,27	43,71	2.045.773,27
14.1-Com Educação Infantil		2.126.250,00	2.126.250,00	917.853,67	43,17	917.853,67
14.2-Com Ensino Fundamental		2.553.750,00	2.553.750,00	1.127.919,60	44,17	1.127.919,60
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)		11.725.000,00	11.725.000,00	5.602.717,81	47,78	5.602.717,81
16-RESTOS A PAGAR INScritos NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						47,78
16.1 - FUNDEB 60%					-	-
16.2 - FUNDEB 40%					-	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-	-
17.1 - FUNDEB 60%					-	-
17.2 - FUNDEB 40%					-	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)					-	-
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16,1 + 17,1)) / (11) x 100) %					5.602.717,81	66,50
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renúncia do Magistério (14 - (16,2 + 17,2)) / (11) x 100) %						38,25
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19,1 + 19,2)) %						-4,75

Página: 4 de 6  
30/07/2020 02:26:44

Prefeitura Municipal de Ilhota - SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**  
Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social  
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE  
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS  
21-DESPESSAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020<sup>a</sup>

	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	VALOR	2019				2020			
			DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESSAS EMPENHADAS	VALOR	DESPESAS LIQUIDADAS	VALOR	
			(d)	(e)	(f)=(d)x100	(g)	(h)	(i)=(g/d)x100		
22-EDUCAÇÃO INFANTIL			6.305.160,00	6.426.160,00	2.483.223,06	38.64	2.255.308,51	35,10		
22.1-Creche			6.305.160,00	6.426.160,00	2.483.223,06	38.64	2.255.308,51	35,10		
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB			4.277.250,00	4.277.250,00	1.741.720,84	40,72	1.741.720,84	40,72		
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos			2.027.910,00	2.148.910,00	741.502,22	34,51	513.587,67	23,90		
22-2-Pré-Escola			-	-	-	-	-	-		
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB			-	-	-	-	-	-		
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos			-	-	-	-	-	-		
23-ENSINO FUNDAMENTAL			10.970.612,00	10.970.612,00	6.237.369,27	56,86	5.744.619,07	52,36		
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB			7.447.750,00	7.447.750,00	3.860.986,97	51,84	3.860.986,97	51,84		
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos			3.522.862,00	3.522.862,00	2.376.372,30	67,46	1.883.622,10	53,47		
24-ENSINO MÉDIO			-	-	-	-	-	-		
25-ENSINO SUPERIOR			-	-	-	-	-	-		
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR			-	-	-	-	-	-		
27-OUTRAS			-	-	-	-	-	-		
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	17.275.772,00	17.396.772,00	8.720.592,33	50,13	7.999.927,58	45,99				

Página: 5 de 6  
30/07/2020 02:26:44

**Prefeitura Municipal de Ilhota - SC**  
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**  
**Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

**RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)**

**DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL**

		VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		2.787.400,98
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		-
33-RESTOS A PAGAR INScritos NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>a</sup>		-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INScritos COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44)		-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31-32+33+34) <sup>b</sup>		2.787.400,98
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-35) <sup>c</sup>		5.212.526,60
37-PERCENTUAL DE APlicaÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(30))x100% = LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		32,30

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
	(d)	(e)	(f)=(d)x100	(g)
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APlicAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.160.000,00	1.159.000,00	389.149,53	33,58
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	287.601,50
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.414.100,00	3.887.164,76	438.192,28	11,24
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.574.100,00	5.056.164,76	827.341,81	16,36
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	19.849.872,00	22.452.936,76	9.547.934,14	42,52
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)				8.520.661,69
RESTOS A PAGAR INScritos COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECETAS DAS DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				CANCELADO EM 2020
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				①
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB				-

Página: 6 de 6  
30/07/2020 02:26:44

Prefeitura Municipal de Ilhota - SC  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.346.305,77	515.047,09
47-(+)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.064.525,61	306.056,75
47.1 Orçamento do Exercício	5.016.632,36	287.423,85
47.2 Restos a Pagar	47.893,25	18.632,90
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.561,52	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	284.341,68	-
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Referências	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extrab�名	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	284.341,68	208.990,34

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2020, 02h e 24m.

§ limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>a</sup>Art. 21, § 2º - Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>b</sup>Caput do artigo 212 da CF/1988.

<sup>c</sup>Os valores referentes a parcelas dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>d</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício o encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V, corresponder ao total da despesa empenhada

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS 01 A 06/2020**

Publicação N° 2583286

Página 1 de 5

Prefeitura Municipal de Ilheia-SC  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS REALIZADAS		
	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		R\$ 1.00
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>		
Civil	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Militar	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>		
Civil	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Militar	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
<b>Receita Patrimonial</b>		
Receitas imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
<b>Receita de Serviços</b>		
<b>Outras Receitas Correntes</b>		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	-	-
Aportes periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>		830.626,22

Prefeitura Municipal de Ilhotas-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Página 2 de 5

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Ate o Bimestre 2019	Ate o Bimestre 2020	Ate o Bimestre 2020	Ate o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
<b>Benefícios - Civil</b>								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
<b>Benefícios - Militar</b>								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>								
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)<sup>2</sup></b>								
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>								
<b>VALOR</b>								
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>								
<b>VALOR</b>								
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>								
Plano de Amortização - Contribuição o Patronal Suplementar								
Plano de Amortização - Aporte Períodico de Valores Predefinidos								
Outros Aportes para o RPPS								
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>								
<b>PERÍODO DO REFERÊNCIA</b>								
			2020				2019	
Câixa e Equivalentes de Câixa							1.479.225,64	
Investimentos e Aplicações							15.585.816,53	
Outros Bens e Direitos							2.479.436,27	
							20.609.891,59	
							-	

Prefeitura Municipal de Ilheia-SC  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF , Art.53, inciso II)

RECEITAS CORRENTES (VII)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO FINANCEIRO		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2020	
		PREVISÃO ATUALIZADA			
		PREVISÃO INICIAL	Até o Bimestre 2019		
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>					
Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>					
Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
<b>Receita Patrimonial</b>					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
<b>Receita de Serviços</b>					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>					

Página 4 de 5

Prefeitura Municipal de Ilheus-SC  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Ate o Bimestre 2020	Ate o Bimestre 2019	Ate o Bimestre 2020	Ate o Bimestre 2019
<b>Benefícios - Civil</b>						
Aposentadorias						
Pensões						
Outros Benefícios Previdenciários						
<b>Benefícios - Militar</b>						
Reformas						
Pensões						
Outros Benefícios Previdenciários						
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>						
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS						
Demais Despesas Previdenciárias						
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>						
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>						
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>						
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						
Recursos para Formação de Reserva						
<b>APORTES REALIZADOS</b>						

Página 5 de 5

Prefeitura Municipal de Ilhota-SC  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPSS	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPSS - (XII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
DESPESAS LIQUIDADAS						
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPSS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2019	Em 2019
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2020	Em 2020
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPSS (XV) = (XII + XIV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.272.311,98</b>	<b>1.263.811,98</b>	<b>7.259,08</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPSS (XVI) = (XII – XV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(1.272.311,98)</b>	<b>(1.263.811,98)</b>	<b>7.259,08</b>

FONTE: PRONIM/RF - Responsabilidade Fiscal, 30/07/2020, 02h e 41m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre a receita realizada e a despesa líquida.

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 01 A 06/2020**

Publicação N° 2583294

Página: 1 de 1  
30/07/2020 02:22:40

Prefeitura Municipal de Ilhota - SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados k=(f-i)	Saldo l=(g-h)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTEN	249.783,96	957.529,47	939.707,68	-	267.605,75	36.253,05	2.003.956,28	1.480.969,17	1.478.123,34	9.021,11	553.064,88
PODER EXECUTIVO	249.533,96	957.529,47	939.707,68	-	267.355,75	36.253,05	2.003.956,28	1.480.969,17	1.478.123,34	9.021,11	553.064,88
PODER LEGISLATIVO	250,00	-	-	-	250,00	-	-	-	-	-	250,00
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA	250,00	-	-	-	250,00	-	-	-	-	-	250,00
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	-	231.402,85	197.988,24	-	33.414,61	-	-	-	-	-	33.414,61
PODER EXECUTIVO	-	231.402,85	197.988,24	-	33.414,61	-	-	-	-	-	33.414,61
<b>TOTAL (III) = (I+II)</b>	<b>249.783,96</b>	<b>1.188.932,32</b>	<b>1.137.605,92</b>	<b>-</b>	<b>301.020,36</b>	<b>36.253,05</b>	<b>2.003.956,28</b>	<b>1.480.969,17</b>	<b>1.478.123,34</b>	<b>9.021,11</b>	<b>553.064,88</b>

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 30/jul/2020, 02m e 22m.

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 01 A 06/2020**

Publicação N° 2583291

Prefeitura Municipal de Ilhota-SC  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Página 1 de 2

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	ACIMA DA LINHA			
		Até o Bimestre/2020			
		Receitas Realizadas (a)			
RECEITAS CORRENTES(I)	53.575.937,00				26.915.972,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.348.300,00				4.368.957,56
IPTU	1.427.100,00				801.054,74
ISS	5.105.200,00				1.605.289,94
ITBI	250.000,00				350.824,35
IRRF	300.000,00				584.216,90
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.266.000,00				1.027.571,63
Contribuições	2.260.000,00				1.154.060,69
Receita Patrimonial	490.287,00				401.633,63
Aplicações Financeiras (II)	490.287,00				401.633,63
Outras Receitas Patrimoniais					-
Transferências Correntes	39.039.750,00				19.448.926,68
Cota-Parte do FPM	11.911.000,00				4.898.704,14
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00				4.635.957,95
Cota-Parte do IPVA	1.092.000,00				641.185,68
Cota-Parte do ITR	108.800,00				1.653,82
Transferências da LC 87/1996	-				-
Transferências da LC 61/1989	128.000,00				58.123,42
Transferências do FUNDEB	11.700.000,00				5.346.305,77
Outras Transferências Correntes	4.499.950,00				3.866.995,90
Demais Receitas Correntes	3.437.600,00				1.542.393,71
Outras Receitas Financeiras (III)	-				-
Receitas Correntes Restantes	3.437.600,00				1.542.393,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	53.085.650,00				26.514.338,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.610.000,00				2.516.057,43
Operações de Crédito (VI)	5.000.000,00				1.058.230,97
Amortização de Empréstimos (VII)	-				-
Alienação de Bens	10.000,00				789.612,58
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-				-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-				-
Outras Alienações de Bens	10.000,00				789.612,58
Transferências de Capital	2.600.000,00				668.213,88
Convênios	2.600.000,00				533.130,75
Outras Transferências de Capital	-				135.083,13
Outras Receitas de Capital	-				-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-				-
Outras Receitas de Capital Primárias	-				-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.610.000,00				1.457.826,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	55.695.650,00				27.972.165,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020				
		Despesas Empenhadas	Despesas Líquidas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados (b)	Restos a Pagar não Processados
					Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	49.340.112,07	30.667.875,72	24.142.222,84	22.407.870,77	781.678,53	769.143,89
Pessoal e Encargos Sociais	29.372.232,49	15.984.638,15	15.071.720,02	14.039.822,89	239.774,93	5.715,72
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	15.000,00	15.000,00	11.680,89	11.680,89	-	-
Outras Despesas Correntes	19.958.879,58	14.668.237,57	9.058.821,93	8.356.366,99	541.903,60	763.428,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	49.331.112,07	30.652.875,72	24.130.541,95	22.396.189,88	781.678,53	769.143,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.507.283,02	10.876.694,41	5.247.578,34	5.180.397,36	158.029,15	711.825,28
Investimentos	20.487.283,02	10.858.110,73	5.238.286,50	5.171.105,52	158.029,15	711.825,28
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	20.000,00	18.583,68	9.291,84	9.291,84	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX)	20.487.283,02	10.858.110,73	5.238.286,50	5.171.105,52	158.029,15	711.825,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.175.824,00	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	70.994.219,09	41.510.986,45	29.368.828,45	27.567.295,40	939.707,68	1.480.969,17
						1.478.123,34

Prefeitura Municipal de Ilhota-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Página 2 de 2

<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>	-2.012.961,32
---	---------------

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(12.716.206,00)

<b>JUROS NOMINAIS</b>	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	401.633,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	-

<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	-1.611.327,69
---	---------------

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	417.577,12

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	<b>Em 31/Dez/2019</b>	<b>Até o 3º Bimestre</b>
	<b>(a)</b>	<b>(b)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.848.914,68	3.839.622,84
DEDUÇÕES (XXIX)	9.178.095,71	9.205.192,83
Disponibilidade de Caixa	9.178.095,71	9.205.192,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.617.603,52	9.509.850,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.439.507,81	304.657,72
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.329.181,03	(5.365.569,99)
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>36.388,96</b>

<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/2020</b>
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.134.850,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>-1.098.461,13</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	<b>-1.500.094,76</b>

<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.734.185,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.734.185,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2020, 02h e 17m.

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01 A 06/2020**

Publicação N° 2583309

Página: 1 de 2  
30/07/2020 03:00:23

Prefeitura Municipal de Ilhota - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		63.709.080,00
Previsão Atualizada		63.709.080,00
Receitas Realizadas		30.271.951,01
Déficit Orçamentário		98.306,88
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		2.734.185,13
<b>DESPESSAS</b>		
Dotação Inicial		62.933.256,00
Dotação Atualizada		73.043.241,55
Despesas Empenhadas		43.140.599,23
Despesas Liquidadas		30.370.257,89
Despesas Pagas		28.242.838,06
Superávit Orçamentário		-

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre
Despesas Empenhadas		43.140.599,23
Despesas Liquidadas		30.370.257,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre
Receita Corrente Líquida		56.112.456,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		56.112.456,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		56.112.456,12

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário		-12.716.206,00	-2.012.961,32	15,83
Resultado Nominal		417.577,12	-1.611.327,69	-385,88

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.438.716,28	0,00	1.137.695,92	301.020,36
Poder Executivo		1.438.466,28	0,00	1.137.695,92	300.770,36
Poder Legislativo		250,00	0,00	0,00	250,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		2.040.209,33	9.021,11	1.478.123,34	553.064,88
Poder Executivo		2.040.209,33	9.021,11	1.478.123,34	553.064,88
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.478.925,61	9.021,11	2.615.819,26	854.085,24

Prefeitura Municipal de Ilhota - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.212.526,60	25%	32,30
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamen	3.556.944,54	60%	66,50
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.729.641,95	% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2020, 02h e 59m.

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF 1/2020**

Publicação N° 2583288

Página: 1 de 2  
30/07/2020 02:47:12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA - SC - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º SEMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	56.112.456,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.112.456,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa	56.112.456,12

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	6 SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	28.646.293,64	51,05
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	30.300.726,30	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	28.785.689,99	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	27.270.653,67	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	6 SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(5.365.569,99)	(9,56)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	67.334.947,34	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	6 SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.344.740,35	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	6 SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	1.058.230,97	1,89
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.977.992,98	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.927.871,93	7,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2020, 02h e 46m.

Página: 2 de 2  
30/07/2020 02:47:12

A

A

A

A

# Imaruí

## PREFEITURA

### AVISO DE CONVITE PMI Nº 001/2020

Publicação Nº 2582226

#### AVISO DE CONVITE PMI Nº 001/2020

O Município de Imaruí/SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o convite para a Contratação de empresa para reforma dos banheiros da E.E.F.M. Prefeito Portinho Bittencourt. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 07/08/2020 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 09h00min do dia 07/08/2020 no Setor de Licitações. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira das 08h às 12h no setor de licitação por mídia digital ou no site [www.imarui.sc.gov.br](http://imarui.sc.gov.br). Dúvidas no e-mail [licitacao@imarui.sc.gov.br](mailto:licitacao@imarui.sc.gov.br) ou pelo fone 48 3643-0213.

Imaruí, 21 de julho de 2020.

Rui José Candemil Júnior

Prefeito Municipal

# Imbituba

## PREFEITURA

### ADITIVO 2018/45 - A/05 - PROCESSO 81/2018

Publicação Nº 2582189

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2018/45 – A/05

Contratada: SAVE ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM OBRAS TERRAPLANAGEM LTDA ME  
CNPJ: 86.431.749/0001-09

Objeto: É objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de 8,9303% e refere-se ao Contrato 2018/45 – A/00, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONCLUSÃO DA OBRA ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL TIPO B - PROINFÂNCIA - FNDE LOCALIZADA RUA CELITO CORREA, CENTRO – IMBITUBA/SC."

Valor: R\$ 42.451,20

Fundamento: Processo nº 81/2018 Tomada de preço 04/2018

Imbituba, 28 de julho de 2020

CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Contratante

SAVE ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM OBRAS TERRAPLANAGEM LTDA ME  
Representante legal  
Contratada

### ATA 141-2020 - PP 29-2020

Publicação Nº 2583195

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2020  
DO PP Nº 29/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BOMBEIRO MILITAR, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL, ATRAVÉS DE PREGÃO SIMPLIFICADO CONFORME ART. 4-G DA LEI FEDERAL 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 (COVID-19)

EMPRESA: SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 1.971,00

VIGÊNCIA: será de 12 meses

Imbituba, 09 de Julho de 2020

Rosinete Delfino Laurindo  
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

### ATA 142-2020 - PP 29-2020

Publicação Nº 2583196

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2020  
DO PP Nº 29/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BOMBEIRO MILITAR, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL, ATRAVÉS DE PREGÃO SIMPLIFICADO CONFORME ART. 4-G DA LEI FEDERAL 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 (COVID-19)

EMPRESA: RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA ME

VALOR TOTAL: R\$ 7.350,00

VIGÊNCIA: será de 12 meses

Imbituba, 09 de Julho de 2020

Rosinete Delfino Laurindo  
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

**ATA 143-2020 - PP 29-2020**

Publicação N° 2583198

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 143/2020  
DO PP N° 29/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BOMBEIRO MILITAR, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL, ATRAVÉS DE PREGÃO SIMPLIFICADO CONFORME ART. 4-G DA LEI FEDERAL 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 (COVID-19)

EMPRESA: CONFECÇÕES DOIS RIOS LTDA  
VALOR TOTAL: R\$ 5.300,00  
VIGÊNCIA: será de 12 meses  
Imbituba, 09 de Julho de 2020

ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO  
CAPITÃO do BM Cmt 2<sup>a</sup>CBM/8ºBBM

**ATA 144-2020 - PP 29-2020**

Publicação N° 2583199

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 144/2020  
DO PP N° 29/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BOMBEIRO MILITAR, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL, ATRAVÉS DE PREGÃO SIMPLIFICADO CONFORME ART. 4-G DA LEI FEDERAL 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 (COVID-19)

EMPRESA: RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA ME  
VALOR TOTAL: R\$ 600,00  
VIGÊNCIA: será de 12 meses  
Imbituba, 09 de Julho de 2020

ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO  
CAPITÃO do BM Cmt 2<sup>a</sup>CBM/8ºBBM

**ATA 145-2020 - PP 29-2020**

Publicação N° 2583200

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 145/2020  
DO PP N° 29/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BOMBEIRO MILITAR, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL, ATRAVÉS DE PREGÃO SIMPLIFICADO CONFORME ART. 4-G DA LEI FEDERAL 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 (COVID-19)

EMPRESA: BMI PROSPER EIRELI EPP  
VALOR TOTAL: R\$ 11.608,50  
VIGÊNCIA: será de 12 meses  
Imbituba, 09 de Julho de 2020

ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO  
CAPITÃO do BM Cmt 2<sup>a</sup>CBM/8ºBBM

**ATA 146-2020 - PP 29-2020**

Publicação Nº 2583201

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 146/2020  
DO PP N° 29/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BOMBEIRO MILITAR, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL, ATRAVÉS DE PREGÃO SIMPLIFICADO CONFORME ART. 4-G DA LEI FEDERAL 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 (COVID-19)

EMPRESA: NICOLAU SATURNINO VIEIRA EPP  
VALOR TOTAL: R\$ 10.062,00  
VIGÊNCIA: será de 12 meses  
Imbituba, 09 de Julho de 2020

ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO  
CAPITÃO do BM Cmt 2<sup>a</sup>CBM/8ºBBM

**ATA 147-2020 - PP 29-2020**

Publicação Nº 2583202

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 147/2020  
DO PP N° 29/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BOMBEIRO MILITAR, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL, ATRAVÉS DE PREGÃO SIMPLIFICADO CONFORME ART. 4-G DA LEI FEDERAL 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 (COVID-19)

EMPRESA: RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA-ME  
VALOR TOTAL: R\$ 19.000,00  
VIGÊNCIA: será de 12 meses  
Imbituba, 09 de Julho de 2020

GRACIELA WIEMES RIBEIRO  
Secretaria Municipal de Saude

**ATA 148-2020 - PP 29-2020**

Publicação Nº 2583203

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 148/2020  
DO PP N° 29/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BOMBEIRO MILITAR, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL, ATRAVÉS DE PREGÃO SIMPLIFICADO CONFORME ART. 4-G DA LEI FEDERAL 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 (COVID-19)

EMPRESA: CONFECÇÕES DOIS RIOS LTDA  
VALOR TOTAL: R\$ 7.950,00  
VIGÊNCIA: será de 12 meses  
Imbituba, 09 de Julho de 2020

JULIANO BAESSO  
Delegado de Polícia da Comarca de Imbituba

**ATA 149-2020 - PP 29-2020**

Publicação N° 2583204

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 149/2020  
DO PP N° 29/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BOMBEIRO MILITAR, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL, ATRAVÉS DE PREGÃO SIMPLIFICADO CONFORME ART. 4-G DA LEI FEDERAL 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 (COVID-19)

EMPRESA: SEBMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 1.972,00

VIGÊNCIA: será de 12 meses

Imbituba, 09 de Julho de 2020

JULIANO BAESSO

Delegado de Polícia da Comarca de Imbituba

**ATA 150-2020 - PP 29-2020**

Publicação N° 2583205

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 150/2020  
DO PP N° 29/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BOMBEIRO MILITAR, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL, ATRAVÉS DE PREGÃO SIMPLIFICADO CONFORME ART. 4-G DA LEI FEDERAL 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 (COVID-19)

EMPRESA: RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA –ME

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00

VIGÊNCIA: será de 12 meses

Imbituba, 09 de Julho de 2020

JULIANO BAESSO

Delegado de Polícia da Comarca de Imbituba

**ATA 151-2020 - PP 29-2020**

Publicação N° 2583206

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 151/2020  
DO PP N° 29/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BOMBEIRO MILITAR, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL, ATRAVÉS DE PREGÃO SIMPLIFICADO CONFORME ART. 4-G DA LEI FEDERAL 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 (COVID-19)

EMPRESA: BMI PROSPER EIRELI EPP

VALOR TOTAL: R\$ 23.217,00

VIGÊNCIA: será de 12 meses

Imbituba, 09 de Julho de 2020

JULIANO BAESSO

Delegado de Polícia da Comarca de Imbituba

**ATA 152-2020 - PP 29-2020**

Publicação N° 2583207

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 152/2020  
DO PP N° 29/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BOMBEIRO MILITAR, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL, ATRAVÉS DE PREGÃO SIMPLIFICADO CONFORME ART. 4-G DA LEI FEDERAL 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 (COVID-19)

EMPRESA: NICOLAU SATURNINO VIEIRA EPP

VALOR TOTAL: R\$ 838,50

VIGÊNCIA: será de 12 meses

Imbituba, 09 de Julho de 2020

JULIANO BAESSO

Delegado de Polícia da Comarca de Imbituba

**ATA 153-2020 - PP 29-2020**

Publicação N° 2583208

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 153/2020

DO PP N° 29/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BOMBEIRO MILITAR, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL, ATRAVÉS DE PREGÃO SIMPLIFICADO CONFORME ART. 4-G DA LEI FEDERAL 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 (COVID-19)

EMPRESA: CONFECÇÕES DOIS RIOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 5.300,00

VIGÊNCIA: será de 12 meses

Imbituba, 09 de Julho de 2020

DANIEL NUNES DA SILVA

Major PM Comandante da Geib

**ATA 154-2020 - PP 29-2020**

Publicação N° 2583209

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 154/2020

DO PP N° 29/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BOMBEIRO MILITAR, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL, ATRAVÉS DE PREGÃO SIMPLIFICADO CONFORME ART. 4-G DA LEI FEDERAL 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 (COVID-19)

EMPRESA: SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 1.807,50

VIGÊNCIA: será de 12 meses

Imbituba, 09 de Julho de 2020

DANIEL NUNES DA SILVA

Major PM Comandante da Geib

**ATA 155-2020 - PP 29-2020**

Publicação N° 2583211

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 155/2020

DO PP N° 29/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BOMBEIRO MILITAR, POLICIA MILITAR

E POLICIA CIVIL, ATRAVÉS DE PREGÃO SIMPLIFICADO CONFORME ART. 4-G DA LEI FEDERAL 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 (COVID-19)

EMPRESA: RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME  
VALOR TOTAL: R\$910,00  
VIGÊNCIA: será de 12 meses  
Imbituba, 09 de Julho de 2020

DANIEL NUNES DA SILVA  
Major PM Comandante da Geib

## ATA 156-2020 - PP 29-2020

Publicação N° 2583213

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 156/2020  
DO PP N° 29/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BOMBEIRO MILITAR, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL, ATRAVÉS DE PREGÃO SIMPLIFICADO CONFORME ART. 4-G DA LEI FEDERAL 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 (COVID-19)

EMPRESA: CONFECÇÕES DOIS RIOS LTDA  
VALOR TOTAL: R\$ 26.500,00  
VIGÊNCIA: será de 12 meses  
Imbituba, 09 de Julho de 2020

DAIANE LEOPOLDINA NUNES  
Secretaria Municipal da Administração

## ATA 157-2020 - PP 29-2020

Publicação N° 2583215

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 157/2020  
DO PP N° 29/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BOMBEIRO MILITAR, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL, ATRAVÉS DE PREGÃO SIMPLIFICADO CONFORME ART. 4-G DA LEI FEDERAL 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 (COVID-19)

EMPRESA: SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI  
VALOR TOTAL: R\$ 10.846,00  
VIGÊNCIA: será de 12 meses  
Imbituba, 09 de Julho de 2020

DAIANE LEOPOLDINA NUNES  
Secretaria Municipal da Administração

## ATA 158-2020 - PP 29-2020

Publicação N° 2583217

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 158/2020  
DO PP N° 29/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BOMBEIRO MILITAR, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL, ATRAVÉS DE PREGÃO SIMPLIFICADO CONFORME ART. 4-G DA LEI FEDERAL 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 (COVID-19)

EMPRESA: RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA- ME  
VALOR TOTAL: R\$ 61.400,00

VIGÊNCIA: será de 12 meses  
Imbituba, 09 de Julho de 2020

DAIANE LEOPOLDINA NUNES  
Secretaria Municipal de Administração

## CONTRATO 2020/52 - A/00 - PROCESSO 54/2020

Publicação N° 2582185

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
Extrato contrato: Contrato SEINFRA 2020/52– A/00

Contratado: BCL EMPREENDIMENTO LTDA  
CNPJ: 12.218.083/0001-79

1. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIOS DA RUA VEREADOR VENÍCIO LUIZ BORGES, ARROIO - IMBITUBA/SC"

Prazo: 90 (noventa) dias

Valor Global: R\$: 308.304,77 (Trezentos e oito mil, trezentos e quatro reais e setenta e sete centavos

Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias

Fundamento: Processo nº 54/2020 - Tomada de preço nº 07/2020

Imbituba, 20 de julho de 2020.

EDILSON MISAEI ANTUNES DA SILVA  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento  
Contratante

BCL EMPREENDIMENTO LTDA Representante legal  
Contratado

## CONTRATO 2020/59 - A/00 - PROCESSO 76/2020

Publicação N° 2582138

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2020/59 – A/00

Contratada: W R TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 81.530.628/0001-09

0.1. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 24 PONTOS ELÉTRICOS E 24 PONTOS DE INFORMÁTICA PARA COLOCAÇÃO DE RELÓGIO PONTO NAS UNIDADES ESCOLARES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0.2. Prazo: 12 meses Valor total: R\$ R\$ 240,00

Fundamento: Processo nº 76/2020 Dispensa: 26/2020

Imbituba, 22 de julho de 2020

CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Contratante

WR TELECOMUNICAÇÃO LTDA  
Representante legal  
Contratada

## EDITAL N° 012/2020/SEFAZ/CFT

Publicação N° 2583227

EDITAL N° 012/2020/SEFAZ/CFT

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN

A Coordenadoria de Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe o artigo 139, I e II, da Lei Complementar Municipal nº 3019/2006 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA, pelo presente edital,

os contribuintes relacionados no Anexo Único, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza em seu nome, nos termos dos artigos 267, caput e item 4.03 da Lista de Serviços, art. 270, III, art. 273, art. 278, art. 287, art. 288, II, e art. 295, todos da Lei Complementar Municipal 3019/2006; arts. 12 e 14 da Lei Complementar Municipal 4499/2014.

Ficam também os contribuinte cientes de que dispõem de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, para recolher à Secretaria da Fazenda a quantia descrita ou, no mesmo prazo, apresentar Reclamação, perante o Secretário Municipal da Fazenda, conforme dispõem os arts. 158 e 159 do CTM. Nada sendo alegado e não paga a citada quantia, dentro do prazo assinalado, será feita a inscrição do débito tributário em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.

Os contribuintes poderão comparecer à Coordenadoria de Fiscalização Tributária deste Poder Público, localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sítio à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, Imbituba/SC, para receber o documento de arrecadação, ou acessando o sítio da Prefeitura Municipal: [www.imbituba.sc.gov.br](http://www.imbituba.sc.gov.br), no link "Guia de ISS".

Imbituba, 29 de julho de 2020.

**EDUARDO CRISTIANO MORAES LUCIANE FALLEIRO MURADÁS**  
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS  
MAT. N° 5.451 MAT. N° 5.575

**DANIEL FERNANDES DE CARVALHO**  
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS  
MAT. N° 8.500

#### ANEXO ÚNICO - EDITAL N° 012/2020/SEFAZ/CFT

#### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN EXTRATO

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	Cadastro Econômico/Contribuinte	Nº NOTIFICAÇÃO FISCAL	VALOR
VIDA CLIN S/S LTDA	19.161.064/0001-00	127.831	042M/2020	R\$ 2.360,12*

\* Total apurado considerando a data da consolidação da apuração.

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO N° 82/2020 DISPENSA N° 27/2020 (PMI-SEDETUR)

Publicação N° 2583256

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 82/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2020

PMI - SEDETUR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS EM PVC, PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PORTAIS TURÍSTICOS EM MADEIRA INSTALADOS NA PRAIA DO ROSA E ITAPIRUBÁ

Contratado: Paulo Cesar Miranda - ME.

CNPJ: 08.923.374/0001-90

Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 30 de julho de 2020.

Giovane Ferreira Pereira

Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico e Turístico

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO N° 83/2020 DISPENSA N° 28/2020 (PMI-SEINFRA)

Publicação N° 2583257

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 83/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2020

PMI - SEINFRA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE "EXTRAÇÃO DE AMOSTRAS E ANÁLISE DE SOLOS/ CÁLCULO CBR PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS" NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA.

Contratado: ENGETEST – ANÁLISE DE MATERIAIS - ME

CNPJ: 28.917.480/0001-79

Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 30 de julho de 2020.

Edilson Misael Antunes da Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

**PORTARIA PMI/SEAD N° 701/2020**

Publicação N° 2582506

PORTARIA PMI/SEAD N° 701, de 29 de julho de 2020.

Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD N° 983, de 09 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 12.431/2019 e na legislação em vigor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD N° 983, de 09 de outubro de 2019, da servidora, Sra. CLOTILDES SOUZA CARVALHO ALEXANDRE, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 952.307.779-15, admitida em 18 de março de 1996, contrato nº 101, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	02.03.2020 à 31.03.2020 01.02.2021 a 02.03.2021 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de outubro de 2019, conforme PORTARIA PMI/SEAD nº 983, de 09 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 29 de julho de 2020.

Roservaldo da Silva Júnior Daiane Leopoldina Nunes  
Prefeito Municipal Secretaria Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

**PORTARIA PMI/SEAD N° 702/2020**

Publicação N° 2582964

PORTARIA PMI/SEAD N° 702, de 29 de julho de 2020.

Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD N° 390, de 08 de junho de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 12.437/2020 ainda o disposto na legislação em vigor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD N° 390, de 08 de junho de 2020, da servidora, Sra. MARIA FRANCISCA VERA WOLFF, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o n.º 578.794.279-53, admitida em 07 de maio de 2003, contrato nº 2032, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	10.06.2020 a 08.08.2020 (nova fruição) 08.09.2020 a 07.10.2020 (nova fruição)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 29 de julho de 2020.

Roservaldo da Silva Júnior Daiane Leopoldina Nunes

Prefeito Municipal Secretaria Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

**PORTARIA PMI/SEAD N° 703/2020**

Publicação N° 2583030

PORTARIA PMI/SEAD N° 703, de 29 de julho de 2020.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor investido em cargo de provimento em comissão, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 12.499/2020 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor abaixo descrito, do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, conforme quadro abaixo:

LC nº 4.800/2017

Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Exoneração
Bruno Pacheco da Costa	SEGAB	Chefe de Departamento de Tramitação e Processos	077.897.449-92	31/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 29 de julho de 2020.

Roservaldo da Silva Júnior Daiane Leopoldina Nunes

Prefeito Municipal Secretaria Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

**PORTARIA PMI/SEAD N° 704/2020**

Publicação N° 2583040

PORTARIA PMI/SEAD N° 704, de 29 de julho de 2020.

Dispõe sobre a Nomeação de Superintendente de Gestão - SEDURB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 12.499/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de agosto de 2020, a Sra. ISABELLA DE MELLO ROCHA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 099.385.289-02, para exercer o cargo de Superintendente de Gestão junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 29 de julho de 2020.

Roservaldo da Silva Júnior Daiane Leopoldina Nunes  
Prefeito Municipal Secretaria Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

## **PORTARIA PMI/SEAD Nº 705/2020**

Publicação N° 2583057

PORTRARIA PMI/SEAD Nº 705, de 29 de julho de 2020.

Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Departamento de Tramitação e Processos - SEFAZ, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 12.499/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de agosto de 2020, a Sra. FRANCINE BITTENCOURT NASCIMENTO SILVANO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 086.242.179-97, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Tramitação e Processos junto a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 29 de julho de 2020.

Roservaldo da Silva Júnior Daiane Leopoldina Nunes  
Prefeito Municipal Secretaria Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

## **PORTARIA PMI/SEAD Nº 706/2020**

Publicação N° 2583194

PORTRARIA PMI/SEAD Nº 706, de 29 de julho de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira, em função gratificada de Supervisor do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 12.499/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o servidor de carreira abaixo descrito, na função gratificada de Supervisor, junto ao respectivo órgão superior, conforme quadro abaixo:

**SUPERVISOR(ES) – LC nº 4.800/2017**

Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA	SEGAB	Jair Braga Neto	212.663.338-19	03/08/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 29 de julho de 2020.

Roservaldo da Silva Júnior Daiane Leopoldina Nunes  
Prefeito Municipal Secretaria Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

## **PORTRARIA PMI/SEAD/DDP N° 11/2020**

Publicação N° 2583238

PORTRARIA PMI/SEAD/DDP N° 11, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,  
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD N° 340, de 19 de maio de 2020 e PPE - PMI/SEAD N° 88/2020, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;  
Considerando as informações no Protocolo nº 16.987/2019,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária da área pública, situada na Rua Nereu Ramos, s/nº, Centro, Imbituba-SC, em frente ao Banco Bradesco, a Sra. MARIA DE SOUZA CARVALHO, com inscrição no CNPJ sob o nº 17.669.463/0001-43, para a atividade/venda de "Serviços ambulante de alimentação, trailer de lanches e bebidas", semanalmente.

§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título da área pública ora autorizada.

§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.

§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.

§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período definido neste ato, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.

Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária deverá restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Imbituba, 29 de julho de 2020.

DAIANE LEOPOLDINA NUNES  
Secretaria Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**PPE - PMI/SEAD Nº 109/2020**

Publicação N° 2582621

**PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO**

PPE - PMI/SEAD Nº 109/2020

A Secretaria Municipal de Administração, Sra. DAIANE LEOPOLDINA NUNES, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.489 de 09 de dezembro de 2014, Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 443, de 30 de junho de 2020, para exercer a função temporária de CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A) RESIDENTE, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019.

Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
ARIANE ELISABETE GOTTI SPINOSA	CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A) RESIDENTE	023.290.879-69

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 29/07/2020.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de julho de 2020.

Daiane Leopoldina Nunes  
Secretaria Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

**CÂMARA MUNICIPAL****ATO DA PRESIDÊNCIA N° 041/2020**

Publicação N° 2582579

Ato da Presidência nº 041/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe os arts. 31 e 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 25ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 03 de agosto de 2020 (segunda-feira), às 19h30min, através do Sistema de Deliberação Digital previsto no Ato da Presidência nº 13/2020 e convalidado pela Resolução nº 003, de 16 de abril de 2020.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
	PDL 001/2020  Discussão e Votação da Redação Final do PDL nº 001/2020	28/07/2020	Poder Legislativo	Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação - CFO	Dispõe sobre o julgamento da Prestação de Contas do Exercício 2018 da Prefeitura Municipal de Imbituba.	Urgência Especial

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005)

Gabinete da Presidência, 29 de julho de 2020.

Antônio Clésio Costa	Humberto Carlos dos Santos
Presidente	Vice-Presidente
Renato Carlos de Figueiredo	Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário



**ATO DA PRESIDÊNCIA N° 042/2020**

Publicação N° 2582582

Ato da Presidência nº 42/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em especial ao que dispõe o Art. 35, Inciso II, do Regimento Interno, e  
CONSIDERANDO o aumento do número de registros de infectados pelo coronavírus (COVID-19) no município de Imbituba nos últimos dias.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 28 de agosto de 2020 o prazo de vigência do Ato da Presidência nº 020, de 30 de abril de 2020, que poderá ser ampliado ou reduzido por novo Ato da Presidência, caso necessário.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de julho de 2020.

ANTÔNIO CLÉSIO COSTA  
Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba

# Imbuia

## PREFEITURA

### RATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2020

Publicação N° 2582062

#### RATIFICAÇÃO

Assunto: Interposição de Recurso pela empresa CB ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. contra a decisão declarar vencedora no certame a empresa LÍDER ENG. E GESTÃO DE CIDADES.

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DA REFORMULAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC.

Considerando os documentos contidos no processo em epígrafe, DEFIRO o parecer da Pregoeira, em todos os seus termos, decidido pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa LÍDER ENG. E GESTÃO DE CIDADES, devido sua desistência no certame e abertura dos documentos de habilitação da segunda colocada CB ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. no dia 30/07/2020 às 10h00min. Remetendo a divisão de licitações para as demais providências cabíveis.

Imbuia, 27 de julho de 2020.

AMILTON MACHADO  
Prefeito Municipal

# Indaial

## PREFEITURA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 067/2020

Publicação N° 2582027

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 067/2020

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Indaial/SC e o(a) Sr(a). MARCELLE RODRIGUES COVIELLO com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). MARCELLE RODRIGUES COVIELLO, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 091.135.497-23, residente e domiciliado(a) na Rua LAURO MUELLER, 201 APTO 103, Bairro JARDIM BLUMENAU, BLUMENAU/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO(A), têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE na função de MÉDICO CLÍNICO GERAL, estando ciente de que a relação jurídica entre as partes é regida pelo regime jurídico administrativo nos termos da Lei 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o(a) CONTRATADO(A) receberá a quantia de R\$ 3.153,98 (três mil cento e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Parágrafo Único – O valor da remuneração prevista na Cláusula Segunda será reajustado conforme índices da categoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A jornada de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de 10 (dez) horas semanais.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 30 de julho de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

**CLÁUSULA QUINTA** – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá observar o constante do artigo 9º da Lei nº 4.724/2012.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao(à) CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010) como puníveis com a pena de demissão.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O(A) CONTRATADO(A) poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:

- a) Não cumprir o CONTRATANTE as obrigações do contrato;
- b) Praticar o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
- c) O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

**CLÁUSULA OITAVA** - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao(à) CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos na Lei Complementar nº 105/2010, que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

**CLÁUSULA NONA** - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014, que dispõe sobre a contratação de serviços temporários.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 24 de julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

MARCELLE RODRIGUES COVIELLO  
Contratado

Testemunhas:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 068/2020**

Publicação N° 2582237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 068/2020**

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Indaial/SC e Cristiane pereira da costa com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE, e CRISTIANE PEREIRA DA COSTA, brasileira, inscrito(a) no CPF nº 061.870.299-76, residente e domiciliada na Rua José Nestor Marcos, nº25, bairro Passo Manso, município de Blumenau/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, estando ciente de que a relação jurídica entre as partes é regida pelo regime jurídico administrativo nos termos da Lei 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o(a) CONTRATADA receberá a quantia de R\$ 2.868,47 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Parágrafo Único – O valor da remuneração prevista na Cláusula Segunda será reajustado conforme índices da categoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 29 de Julho 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

**CLÁUSULA QUINTA** – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá observar o constante do artigo 9º da Lei nº 4.724/2012.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010) como puníveis com a pena de demissão.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:

- a) Não cumprir o CONTRATANTE as obrigações do contrato;
- b) Praticar o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
- c) O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

**CLÁUSULA OITAVA** - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Complementar nº 105/2010, que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

**CLÁUSULA NONA** - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014, que dispõe sobre a contratação de serviços temporários.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 27 de julho de 2020

ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

CRISTIANE PEREIRA DA COSTA  
Contratada

Testemunha:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 069/2020**

Publicação N° 2582241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 069/2020**

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Indaial/SC e VANESSA PINTO MACIEL com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE, e VANESSA PINTO MACIEL brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 969.601.912-20, residente e domiciliado(a) na Servidão João Jorge, nº 127, Florianópolis/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de MÉDICO CLÍNICO GERAL, estando ciente de que a relação jurídica entre as partes é regida pelo regime jurídico administrativo nos termos da Lei 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA receberá a quantia de R\$ 14.140,03 (quatorze mil cento e quarenta reais e três centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Parágrafo Único – O valor da remuneração prevista na Cláusula Segunda será reajustado conforme índices da categoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 29 de julho de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

**CLÁUSULA QUINTA** – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá observar o constante do artigo 9º da Lei nº 4.724/2012.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao(à) CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010) como puníveis com a pena de demissão.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O(A) CONTRATADO(A) poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:

- a) Não cumprir o CONTRATANTE as obrigações do contrato;
- b) Praticar o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
- c) O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

**CLÁUSULA OITAVA** - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao(à) CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos na Lei Complementar nº 105/2010, que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

**CLÁUSULA NONA** - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014, que dispõe sobre a contratação de serviços temporários.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 27 de julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

VANESSA PINTO MACIEL  
Contratada

Testemunhas:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 070/2020**

Publicação N° 2582231

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 070/2020**

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Indaial/SC e o(a) Sr(a). ODETE APARECIDA GUSKI FLORIANO com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). ODETE APARECIDA GUSKI FLORIANO, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 721.779.699-72, residente e domiciliado(a) na Rua Chapadão do Lageado, 10, Bairro Rio Morto, Indaial/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO(A), têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE na função de EDUCADOR DE ABRIGO, estando ciente de que a relação jurídica entre as partes é regida pelo regime jurídico administrativo nos termos da Lei 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o(a) CONTRATADO(A) receberá a quantia de R\$ 2.315,76 (dois mil trezentos e quinze reais e setenta e seis centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Parágrafo Único – O valor da remuneração prevista na Cláusula Segunda será reajustado conforme índices da categoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A jornada de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de 12x26 (doze por trinta e seis) horas.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 28 DE JULHO DE 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

**CLÁUSULA QUINTA** – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá observar o constante do artigo 9º da Lei nº 4.724/2012.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao(à) CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010) como puníveis com a pena de demissão.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O(A) CONTRATADO(A) poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:

- Não cumprir o CONTRATANTE as obrigações do contrato;
- Praticar o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
- O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

**CLÁUSULA OITAVA** - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao(à) CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos na Lei Complementar nº 105/2010, que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

**CLÁUSULA NONA** - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014, que dispõe sobre a contratação de serviços temporários.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 28 de julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

ODETE APARECIDA GUSKI FLORIANO  
Contratado

Testemunhas:

**DECRETO N° 2370/2020**

Publicação N° 2582098

. DECRETO N° 2370/20

. De 29 de julho de 2020

CONCEDE BOLSA PRECEPTORIA AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 5.753/2019 artigo 12, demais dispositivos legais em vigor e,

Considerando, formação com Especialização em Preceptoria para o Sistema Único de Saúde com certificação pelo hospital Sírio Libanês;

Considerando, sua experiência de 6 anos em Estratégia de Saúde da Família;

Considerando, que a mesma é médica de uma unidade de saúde que contempla as necessidades de infraestrutura exigidas para receber os residentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida "Bolsa Preceptoria" no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) a servidora NAYARA BEDETI DIAS, ocupante do cargo de Médica Clínica Geral do quadro de pessoal desta Prefeitura, além de suas atribuições fica designada como preceptora do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade do Município de Indaial, ficando responsável por 01 (um) Residente Médico aprovado no referido programa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2090/2020.

Município de Indaial, em 29 de julho de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

**DECRETO N° 2371/2020**

Publicação N° 2582100

. DECRETO N° 2371/20

. De 29 de julho de 2020

CONCEDE BOLSA PRECEPTORIA AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 5.753/2019 artigo 12, demais dispositivos legais em vigor e,

Considerando, formação em curso de Pós Graduação em nível de Especialização em Residência em Medicina de Família e Comunidade com certificação pela Universidade do Vale do Itajaí.

Considerando, sua experiência de 4 anos em Estratégia de Saúde da Família;

Considerando, que a mesma é médica de uma unidade de saúde que contempla as necessidades de infraestrutura exigidas para receber os residentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida "Bolsa Preceptoria" no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) a servidora ANDRESSA BUBA SCHAPPO, ocupante do cargo de Médica Clínica Geral do quadro de pessoal desta Prefeitura, além de suas atribuições fica designada como preceptora do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade do Município de Indaial, ficando responsável por 01 (um) Residente Médico aprovado no referido programa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2020.

Município de Indaial, em 29 de julho de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO 002 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2020**

Publicação N° 2582160

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 002 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2020****FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):**

- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, estabelecida à ESTRADA BOA ESPERANCA, nº 2320 – Bairro FUNDO CANOAS, no município de Rio do Sul – Santa Catarina.
- METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.157.032/0001-22, estabelecida à ESTRADA BOA ESPERANCA, nº 1918 – Bairro FUNDO CANOAS, no município de Rio do Sul – Santa Catarina.
- OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.033.589/0001-12, estabelecida à RUA RICARDO GEORG, nº 1115 – Bairro ITOUPAVA CENTRAL, no município de Blumenau – Santa Catarina.
- PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.505.263/0001-40, estabelecida à RUA COLIBRI, nº 425 – Bairro SALTO WEISSBACH, no município de Blumenau – Santa Catarina.
- COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.800.317/0001-09, estabelecida à RUA TUPY, nº 1723 – Bairro NOVA BRASÍLIA, no município de Joinville – Santa Catarina.
- SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.531.725/0001-20, estabelecida à RUA Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391 – Bairro JARDIM ELDORADO, no município de Palhoça – Santa Catarina.
- TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.555.143/0001-46, estabelecida à RUA ACESSO: R PEDRO THIESEN JUNIOR, nº 478 – Bairro ARIRIÚ, no município de Palhoça – Santa Catarina.
- JEFFERSON DUWE ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.749.658/0001-42, estabelecida à RUA ARTHUR KENECKE, nº 62 – Bairro DOS ESTADOS, no município de Indaial – Santa Catarina.
- PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 85.247.385/0001-49, estabelecida à RUA URUGUAI, nº 1538 – Bairro MARIA GORETTI, no município de Chapecó – Santa Catarina.
- SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.537.945/0001-05, estabelecida à RUA RICARDO GEORG, nº 1115 – Bairro ITOUPAVA CENTRAL, no município de Blumenau – Santa Catarina.
- MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.463.374/0001-74, estabelecida à RUA JOSE PINTO DE NOVAES, nº 55 – Bairro CIC, no município de Curitiba – Paraná.
- ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.014.370/0001-67, estabelecida à RUA Marechal Deodoro, nº 177 – Bairro Cristo Rei, no município de Pato Branco – Paraná.
- CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59, estabelecida à RUA PICA PAU, nº 1211 – Bairro CENTRO, no município de Arapongas – Paraná.
- CIRURGICA FLORIANOPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.754.622/0001-21, estabelecida à SERVIDÃO DE PASSAGEM Laje de Pedra, nº 73 – Bairro ITACORUBI, no município de Florianópolis – Santa Catarina.
- ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.194.440/0001-03, estabelecida à AVENIDA Luis antonio faedo, nº 1612 – Bairro Industrial, no município de Francisco Beltrão – Paraná.

**OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Aquisição de material hospitalar para a Secretaria de Saúde.

Termo aditivo, tem por objetivo o cancelamento/desistência de itens da empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, registrados na Ata de Registro de Preços original.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020.

**PORTARIA N° 867/20**

Publicação N° 2582071

PORTARIA N° 867/20

De 13 de julho de 2020

Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.

Ariane Raquel Bilk Tavares

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 07 de julho de 2020, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2012/2017 à servidora Ariane Raquel Bilk Tavares, ocupante do cargo de Telefonista do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 30 (trinta) dias a serem usufruídos a partir de 20 de julho de 2020 a 18 de agosto de 2020;
- 30 (trinta) dias já usufruídos a partir de 19 de junho de 2020 a 18 de julho de 2020;
- 30 (trinta) dias a serem usufruídos em época oportuna e de acordo com a Administração Municipal.

Prefeitura de Indaial, em 13 de julho de 2020.

SÍLVIO CESAR DA SILVA  
Secretário de Administração e Finanças

ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA  
Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA  
Diretora de Gestão de Pessoal

## **PORTARIA N° 882/20**

Publicação N° 2582069

PORTARIA N° 882/20

De 15 de julho de 2020

Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.

Andrea de Souza

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 12 de julho de 2020, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2013/2018 à servidora Andrea de Souza, ocupante do cargo de Professora do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 30 (trinta) dias sendo usufruídos de 15 de julho de 2020 à 13 de agosto de 2020;
- 60 (sessenta) dias a serem usufruídos em época oportuna e de acordo com a Administração Municipal.

Prefeitura de Indaial, em 15 de julho de 2020.

SÍLVIO CESAR DA SILVA  
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN  
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA  
Diretora de Gestão de Pessoal

## **PORTARIA N° 883/20**

Publicação N° 2582054

PORTARIA N° 883/20

De 15 de julho de 2020

Regulamenta Situação Funcional/Licença Prêmio

Sandra Maass

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 88, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 14 de julho de 2020, RESOLVE:

Regulamentar a situação funcional, com relação aos períodos de Licenças Prêmio da servidora Sandra Maass, ocupante do cargo de Professora, admitida em 13 de fevereiro de 1989, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2005/2010

- 60 (sessenta) dias residuais já usufruídos de 17 de maio de 2017 à 15 de julho de 2017;
- 30 (trinta) dias a serem usufruídos a partir de 31 de julho de 2020 à 30 de agosto de 2020.

Período 2010/2015

- 60 (sessenta) dias residuais a serem usufruídos a partir de 31 de agosto de 2020 à 28 de outubro de 2020;
- 30 (trinta) dias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Municipal.

Prefeitura de Indaial, em 15 de julho de 2020.

SÍLVIO CESAR DA SILVA  
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN  
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA  
Diretora de Gestão de Pessoal

## **PORTARIA N° 896/20**

Publicação N° 2582077

PORTARIA N° 896/20

De 17 de julho de 2020

Exonera /

Thaiana Santoro Campos Rosa

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pela servidora em 15 de julho de 2020, RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora Thaiana Santoro Campos Rosa, ocupante do cargo de Médica Dermatologista, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 15 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 17 de julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA  
Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA  
Diretora de Gestão de Pessoal

## **PORTARIA N° 897/20**

Publicação N° 2582080

PORTARIA N° 897/20

De 17 de julho de 2020

Declara vacância do cargo de Médica Dermatologista

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica

do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria RH nº 896/20 de 17 de julho de 2020, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 15 de julho de 2020, o cargo de Médica Dermatologista, em virtude da exoneração a pedido, da servidora Thaiana Santoro Campos Rosa.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 17 de julho de 2019.

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito

ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA

Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA

Diretora de Gestão de Pessoal

## **PORTARIA N° 910/20**

Publicação N° 2582049

PORTARIA N° 910/20

De 20 de julho de 2020

Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.

Tarsianne dos Santos Vieira

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 13 de julho de 2020, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2014/2019 à servidora Tarsianne dos Santos Vieira, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem II do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 60 (sessenta) dias a serem usufruídos a partir de 24 de julho de 2020 a 21 de setembro de 2020;
- 30 (trinta) dias a serem usufruídos em época oportuna e de acordo com a Administração Municipal.

Prefeitura de Indaial, em 20 de julho de 2020.

SÍLVIO CESAR DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA

Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA

Diretora de Gestão de Pessoal

## **PORTARIA N° 915/20**

Publicação N° 2582043

PORTARIA N° 915/20

De 21 de julho de 2020

Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.

Sonya Santa Maria

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 16 de julho de 2020, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2010/2015 à servidora Sonya Santa Maria, ocupante do cargo de Professora do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 30 (trinta) dias a serem usufruídos a partir de 01 de agosto de 2020 a 30 de agosto de 2020;
- 60 (sessenta) dias já usufruídos de 21 de maio de 2018 à 19 de julho de 2018.

Prefeitura de Indaial, em 21 de julho de 2020.

SÍLVIO CESAR DA SILVA  
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN  
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA  
Diretora de Gestão de Pessoal

## **PORTARIA N° 917/20**

Publicação N° 2582039

PORTARIA N° 917/20

De 21 de julho de 2020

Regulamenta Situação Funcional/Nomeação

Luciana da Silva

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando o Assentamento Funcional da servidora e a Comunicação Interna – Gestão de Pessoal nº 051 de 21 de julho de 2020, como também considerando que na data da posse não houve encaminhamento da nomeação da servidora, RESOLVE:

Regulamentar a situação funcional da servidora, Luciana da Silva, que homologa neste ato, a nomeação em caráter efetivo no cargo de Auxiliar de Limpeza, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na data de 17 de setembro de 2008.

Prefeitura de Indaial, em 21 de julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

JOSILENE DARUGNA  
Diretora de Gestão de Pessoal

# Iomerê

## PREFEITURA

### DECRETO 1935/2020

Publicação N° 2581845

DECRETO N° 1935 DE 28 DE JULHO DE 2020.

ALTERA PREVISÃO DO DECRETO N. 1930 DE 17 DE JULHO DE 2020, QUE APONTA REGRAMENTOS E MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) POR PARTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado artigos do Decreto n. 1930 de 17 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica determinado o encerramento do horário de funcionamento do comércio em geral às 19h00min de segunda a sexta. Quanto aos sábados, o horário poderá ser até às 19h00min.

Parágrafo Único – Aos domingos e feriados o comércio em geral deverá permanecer fechado.

.....  
Art. 2º - Fica determinado o encerramento do horário de funcionamento de supermercados até às 22h00min.

Parágrafo único – (revogado)

.....  
Art. 2º A – Fica suspensa a realização de missas e cultos por prazo indeterminado, a contar da publicação desse decreto.

.....  
Art. 11 – (Revogado)

.....  
Art. 12 – Fica mantida a recomendação do uso de máscaras de proteção em todas as vias públicas municipais.

Parágrafo único: É obrigatório o uso de máscaras de proteção em todos os estabelecimentos comerciais, dependências, áreas externas e em prédios públicos.

.....  
Art. 13 – O não cumprimento das normas contidas neste Decreto e nos demais regulamentos vigentes sujeita o infrator as seguintes penalidades:

I – Ao cidadão infrator fica estipulada a multa de R\$ 60,00 (sessenta reais);

II – Ao estabelecimento infrator fica estipulada a multa de R\$ 550,00 (quinquzentos e cinquenta reais) e suspensão imediata do funcionamento do estabelecimento até a regularização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Iomerê, 28 de julho de 2020

LUCIANO PAGANINI  
Prefeito Municipal

### TOMADA DE PREÇOS N° 13/2020

Publicação N° 2582083

Município de Iomerê

Edital de Tomada de Preços nº 13/2020

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Tomada de Preços visando a Contratação de empresa para execução de pavimentação. A abertura das propostas se dará no dia 18/08/2020 às 08h30min na sede da Prefeitura Municipal.

Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos no site: [www.iomere.sc.gov.br](http://www.iomere.sc.gov.br), ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 29 de julho de 2020.

Luciano Paganini  
Prefeito Municipal

**ERRATA AO EDITAL P.P. 25/2020**

Publicação N° 2581847

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0045/2020****EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 0025/2020**

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ faz saber a todos os interessados que houveram as seguintes alterações no Edital de Licitação nº 0025/2020, referente aquisição de brinquedos:

Fica alterado o tipo da licitação será **MENOR PREÇO POR ITEM**:

Conforme itens abaixo:

**ITEM 01**

**Área de ocupação: 9,60 X 5,90m**

**Altura: 1,35m (chão/plataforma)**

**Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:**

Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.

03 **Plataforma medindo 1,06 x1,06m**, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m

**01 Escada de 7 degraus**, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 2,00x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior.

01 **Rampa de cordas** com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m.

01 **Rampa de escalada curvada**, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus.

01 **Tubo de ligação reto**, com diâmetro de 0,75m e 2,00m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores.

01 **Passarela reta** medindo 1,95m x 0,88m com assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 ¼" #16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8"

01 **Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m** de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm.

**01 Escorregador ondulado em fibra de vidro**, medindo 2,50m de comprimento, 55cm de largura externa, 39cm de largura interna e abas de no mínimo 15cm interna, seção de desaceleração de 50cm, com acabamento arredondado no final da pista, com Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm.

**01 Tobogã** em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo.

**02 Guarda corpo**, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80

## ITEM 02

**Área de ocupação: 5,15x 2,60**

**Altura: 0,95cm (chão/plataforma)**

**Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:**

Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.

**01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m**, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 95 cm

**01 Plataforma** medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plásticacor itaúba, sem cobertura com coqueiro decorativo; Altura do chão até o assoalho: 95 cm

**01 Escada de 6 degraus**, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 1,80x0,76m

**01 Rampa de cordas** com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,60m. Altura: 95cm

**01 Escorregador reto** em fibra de vidro, medindo 1,80m de comprimento e 0,44m de largura externa, com largura interna no mínimo 33cm abas de no mínimo 13cm interna, e desaceleração de no mínimo 35cm, com acabamento arredondado no final da pista com Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm.

**01 Guarda corpo**, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m

**01 Jogo da velha colorido**, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, com as letras X e O na cor preta.

**01 Rampa de escalada curvada**, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,23x0,60m com 6 degraus.

**01 Tubo de ligação reto**, com diâmetro de 0,75m e 1,00m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado

parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores.

### **ITEM 03**

**Área de ocupação: 3,40 x 4,60m**

**Altura: 1 plataforma 1,35m (chão/plataforma)**

**1 plataforma 0,95m (chão/plataforma)**

**Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:**

Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.

**01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m**, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m

**01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m**, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura ; Altura do chão até o assoalho: 95cm

**01 Escorregador ondulado** simples 2,00m, com Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm.

**01 Jogo da velha** colorido, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, com as letras X e O na cor preta.

**01 Guarda corpo**, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m

**01 Rampa de cordas** com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. Altura: 1,35cm

**01 Escada de 6 degraus**, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 1,80x0,76m

**01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado**, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm.

### **ITEM 04**

Descrição: feita totalmente em plástico rotomoldado, altamente resistente. A textura desus paredes simula madeira e todos os lados possuem aberturas e a sua parte interior conta com acessórios como mesinha e banquinhos fixos.

Dimensões: Comprimento: 122 cm Largura: 128 cm Altura: 123 cm

Matéria prima: Polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Iomerê, 29 de julho de 2020.

**LUCIANO PAGANINI**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL****DECRETO N° 01/2020**

Publicação N° 2582390

DECRETO LEGISLATIVO nº 01, de 02 de março de 2020.

Dispõe sobre a revogação do Decreto Legislativo nº 001/2015, que aprovou o Regimento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Iomerê.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IOMERÊ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 49, I, c, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 001, de 11 de maio de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Iomerê.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iomerê/SC, 02 de março de 2020.

RUDINEI LAUERMANN

Presidente

**RESCISÃO DO CONTRATO N° 02/2020**

Publicação N° 2582289

RESCISÃO DO CONTRATO N°: 02/2020

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE IOMERÊ

Contratada: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA

OBJETO: As partes acordam pela Rescisão do Contrato, a partir do dia 30 de junho de 2020, que objetivava a prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, pela CONTRATADA, ao Sistema Programa Gestão das Câmaras de Vereadores, que envolve as seguintes atividades:

I – promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina;

II – inclusão digital das Câmaras de Vereadores;

III – disponibilização de informações e serviços ao cidadão;

IV – acompanhamento on-line dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores;

V – divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios;

VI – promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal;

VII – economia dos recursos públicos.

VALOR REEMBOLSADO A CONTRATANTE: R\$1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais).

Iomerê, SC, 22 de junho de 2020.

MÁRCIO SANTINI

Presidente

**RESCISÃO DO CONTRATO N° 03/2020**

Publicação N° 2582314

RESCISÃO DO CONTRATO N°: 03/2020

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE IOMERÊ

Contratada: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: As partes acordam pela Rescisão do Contrato que objetivava a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE", pela CONTRATADA.

Iomerê, SC, 03 de julho de 2020.

MÁRCIO SANTINI

Presidente

**RESOLUÇÃO N° 001/2020**

Publicação N° 2582356

RESOLUÇÃO n° 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IOMERÊ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 49, I, c, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

**CAPÍTULO I**

Da Instituição das Diárias

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Iomerê, além da indenização das despesas com transporte, o pagamento de diária destinado a custear hospedagens e alimentação dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo, quando se ausentarem temporariamente do

Município, no desempenho de suas atribuições, a serviço ou em representação oficial da Casa Legislativa, bem como participação de estudo ou cursos de aperfeiçoamento.

## CAPÍTULO II

### Da Concessão das Diárias

Art. 2º A concessão e o pagamento de diárias serão realizadas antecipadamente, mediante requerimento por escrito, fundamentado, conforme modelo constante no Anexo I da presente Lei, com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência do evento, protocolizado na Secretaria da Câmara e deferido pelo Presidente do Poder Legislativo.

Parágrafo único. O requerimento deverá especificar, além da fundamentação, o itinerário e o período de duração da viagem.

Art. 3º A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4º Fica estipulado o limite máximo de 12 (doze) diárias, por sessão legislativa, a cada Vereador e/ou Servidor do Poder Legislativo.

Art. 5º É de competência do Presidente da Câmara de Vereadores a autorização à concessão de diárias.

Parágrafo único. A autorização de que trata esse artigo é dispensada para o Presidente, que deverá, na primeira Sessão Ordinária, após o retorno da viagem, comunicar o afastamento e fazer registrar em ata os motivos que o determinaram.

## CAPÍTULO III

### Do Valor das Diárias

Art. 6º Os valores das diárias ficam definidos conforme itens relacionados:

I. Nos deslocamentos para o Distrito Federal: R\$600,00 (seiscentos reais);

II. Nos deslocamentos dentro do Estado do Santa Catarina: R\$400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único. Os valores das diárias serão corrigidos anualmente, no mês de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no exercício anterior.

Art. 7º Sem prejuízo do reconhecimento de diárias, os valores das despesas com locomoção, tais como táxi, ônibus, passagem aérea, serão reembolsados integralmente mediante comprovante da despesa.

§1º Quando o deslocamento for efetuado com veículo próprio, será reembolsado o valor de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) por quilômetro, compreendendo da sede do Município de Iomerê, até a sede da cidade de destino e vice-versa.

§2º Não será permitido pagamento de diárias referentes a viagens de deslocamentos dentro do território do Município, não se admitindo frações de diárias.

Art. 8º Para as frações de horário iguais ou superiores a 08 (oito) e inferiores a 18 (dezoito) horas, será promovido o pagamento de ½ (meia) diária.

Parágrafo único. A contagem limite máximo de horário para cálculo das diárias inicia-se a partir da saída da sede do Município, encerrando-se no retorno, independente do meio de transporte utilizado.

Art. 9º Quando o deslocamento de vereador ou servidor público no interesse do Poder Legislativo ocorrer na região próxima a Iomerê, em que não seja necessário pernoitar, estes farão jus ao pagamento de uma diária reduzida, fixada em R\$100,00 (cem reais).

## CAPÍTULO IV

### Da Prestação de Contas

Art. 10. Para fazer jus às diárias, os beneficiados deverão:

I – apresentar Relatório circunstaciado da viagem, no prazo de 10 (dez) dias da data de retorno, conforme modelo constante no Anexo II da presente Resolução.

II – apresentar os comprovantes que atestem a representação nos eventos, palestras, seminários e visitas a autoridades, tais como ficha de inscrição, cópia de certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem;

III – apresentar os cartões de embarque (aéreo ou terrestre), as notas fiscais com o nome e o CPF do beneficiado, com a descrição dos serviços utilizados.

Parágrafo único. Caso não haja a entrega integral dos documentos enumerados nos incisos anteriores, o beneficiário estará sujeito ao não recebimento das diárias, e se já tenha recebido, poderá ser estornado tal valor no próximo pagamento do subsídio.

## CAPÍTULO VI

### Das disposições finais

Art. 11. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Iomerê regulamentará, no que couber, a presente Resolução.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogada o Resolução nº 01, 23 de novembro de 2010.

Câmara de Vereadores de Iomerê/SC, 03 de fevereiro de 2020.

RUDINEI LAUERMANN  
Presidente

#### ANEXO I

##### REQUERIMENTO PARA DIÁRIAS

Resolução nº 01/2020

Nome:

Cargo:

Requer autorização para pagamento de diária (s) conforme especificado abaixo:

##### DADOS DA VIAGEM

Data/Horário de Saída:	Data/Horário de Retorno:
Origem da Viagem:	Destino da Viagem:
Meio de Transporte:	
Quantidade de Diárias:	Valor por Diária:
Valor Total das Diárias:	

##### MOTIVO

( ) Participação em Congressos, seminários ou encontros relacionados com o exercício da função.

( ) Convocação para curso      ( ) Outros:

Detalhar o motivo da Viagem:

OBS: Para cobrir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação, fica deferido o número de diárias solicitadas nos termos da Resolução n. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_, mediante apresentação do relatório de viagem no prazo de 10 dias após o retorno e comprovante de participação no evento (certificado, diploma, protocolos e outros), sob pena de devolução do valor das diárias, das despesas de deslocamento, das inscrições e demais gastos efetuados pela Câmara de Vereadores.

Nestes termos, pede deferimento.

Iomerê/SC, ____ / ____ / _____. Assinatura do Requerente	Assinatura do Presidente
---	--------------------------

#### ANEXO II

##### RELATORIO DE VIAGEM

Resolução de nº 01/2020.

Nome:

Cargo:

##### DADOS DA VIAGEM

Data/Horário de Saída: .... / ... / ..... 00:00	Data/Horário de Retorno: .... / ... / ..... 00:00
Origem Viagem: .....	Destino da Viagem: .....
Meio de Transporte: .....	
Quantidade de Diárias: .....	Valor por Diária: .....
Valor Total das Diárias: .....	

##### DESCRÍÇÃO DO EVENTO:

##### PROGRAMAÇÃO:

- SEGUNDA-FEIRA • .... / .... / ... • ..h às ...h

09h: credenciamento e entrega de material

10h: solenidade de abertura

11h: palestra: .....

12h: Almoço

14h: Palestra: .....

17h: encerramento


Fulano de Tal – Vereador/Servidor

## RESOLUÇÃO N° 008/2020

Publicação N° 2582321

RESOLUÇÃO N° 08, de 13 de julho de 2020.

Autoriza o Poder Legislativo a Revogar, na íntegra, a Resolução 03/2020 e disciplina o retorno das atividades presenciais da Câmara de Vereadores de Iomerê.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IOMERÊ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 49, I, c, do Regimento Interno, diante da aprovação da proposição apresentada pela Mesa Diretora, RESOLVE:

CONSIDERANDO que os dias de maior risco de contágio do COVID-19, segundo estatísticas, já tenha passado, resultando em menos risco de transmissão do mesmo;

CONSIDERANDO, que o Município de Iomerê registrou apenas um caso confirmado de COVID-19, mas que o contaminado não se encontra no município;

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Vereadores de Iomerê disponibiliza as reuniões através do sistema de transmissão ao vivo TV do LEGISLATIVO, RESOLVE:

Art. 1º Retoma-se as Sessões Ordinárias presenciais, a contar de 06 de julho de 2020, inclusive.

Art. 2º As Sessões serão realizadas de porta fechada, não sendo permitida a presença de público durante a realização das mesmas, com o objetivo de evitar aglomerações e contato entre as pessoas.

Art. 3º O atendimento ao público e os trabalhos de expediente normal se darão, temporariamente, das 13h30min às 17h de terça a sexta-feira, de modo que apenas uma servidora deverá dar expediente no local, alternadamente ou conforme escala, para evitar aglomeração e contato entre as pessoas.

Parágrafo único. Na segunda-feira, em virtude da sessão ordinária, o expediente se dará das 13h30min até o término desta e contará com a presença de todos os servidores.

Art. 4º Fica limitado o acesso e permanência de cidadãos dentro do recinto da Câmara de Vereadores, sendo que o atendimento se dará, preferencialmente, através de telefone ou e-mail.

Art. 5º Com a retomada das atividades, deve-se observar os cuidados abaixo relacionados, sem prejuízo de outras orientações técnicas, apresentadas pela OMS e Ministério da Saúde:

- a) torna-se obrigatório o uso de máscara para o atendimento e circulação dentro da Câmara de Vereadores de Iomerê;
- b) higienização das mãos antes e ao final das atividades, ou a cada 02 (duas) horas;
- c) se houver atendimento externo, respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio);
- d) manter todas as áreas ventiladas, devendo evitar aglomerações.

Parágrafo único. A servidora e/ou agente político que apresentar sintoma de contaminação pela COVID-19 deverá ser afastado das atividades pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Art. 7º

Revoga-se a Resolução nº 03, de 23 de março de 2020, na íntegra.

Câmara de Vereadores de Iomerê/SC, 13 de julho de 2020.

MARCIO SANTINI

Presidente

# Ipira

## PREFEITURA

### 71/2020

Publicação Nº 2582378

29/07/2020 29/07/2021 29/07/2020 2020 31 2761 71/2020 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar os serviços de conserto e montagem de pneus de veículos e máquinas para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira em conformidade com as especificações constantes do Anexo "D" deste Edital. 6222,50 103083 MARCELO CESAR KOCH FORSTER 10764388908 J 1 0 0 0 40 C 0 0 13 PR 18 2020 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

### 71/2020-PMI

Publicação Nº 2582379

29/07/2020 29/07/2021 29/07/2020 2020 31 969 71/2020-PMI 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar os serviços de conserto e montagem de pneus de veículos e máquinas para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira em conformidade com as especificações constantes do Anexo "D" deste Edital. 5974,50 103083 MARCELO CESAR KOCH FORSTER 10764388908 J 1 0 0 0 40 C 0 0 13 PR 18 2020 2 Sim PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

### CONTRATO 70/2020

Publicação Nº 2582370

29/07/2020 29/07/2021 29/07/2020 2020 31 2760 70/2020 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar os serviços de conserto e montagem de pneus de veículos e máquinas para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira em conformidade com as especificações constantes do Anexo "D" deste Edital. 39574,50 6401 Luis Carlos Casagrande Pneus - ME J 1 0 0 0 40 C 0 0 13 PR 18 2020 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

### CONTRATO 70/2020-PMI

Publicação Nº 2582375

29/07/2020 29/07/2021 29/07/2020 2020 31 968 70/2020-PMI 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar os serviços de conserto e montagem de pneus de veículos e máquinas para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira em conformidade com as especificações constantes do Anexo "D" deste Edital. 3141,00 6401 Luis Carlos Casagrande Pneus - ME J 1 0 0 0 40 C 0 0 13 PR 18 2020 2 Sim PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

# Ipuacú

## PREFEITURA

### 1 ADTO CT FMS Nº. 34.2020

Publicação N° 2583262

DATA DE ADITAMENTO: 28/07/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 34 DE 28 DE MAIO DE 2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 34/2020 QUE CONTRATA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E FUMACÊ NAS REDES PLUVIAL DA CIDADE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA- PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUACU/SC.

CONTRATADA: MULLER E BARONI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 25.178.456/0001-77.

DO FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93:

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Fms nº. 34 de 28 de maio de 2020 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2020.

### 1 ADTO CT PREF Nº. 116.2019

Publicação N° 2583259

DATA DE ADITAMENTO: 17/07/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 116 DE 18 DE JULHO DE 2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 116/2019 QUE CONTRATA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA/ RECAPAGEM DE PNEUS PARA A PREFEITURA E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE DE IPUACU – SC PARA OS FINS QUE ESPECIFICA- PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUACU/SC.

CONTRATADA: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.989.096/0001-27.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 58/2019, Pregão Presencial Pref n.º 26/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 19/2019 E, datada de 18/07/2019.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n.º 116 de 18 de julho de 2019 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 18 de julho de 2021.

### 1 ADTO CT PREF Nº. 82.2020

Publicação N° 2583260

DATA DE ADITAMENTO: 28/07/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 82 DE 28 DE MAIO DE 2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 82/2020 QUE CONTRATA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E FUMACÊ NAS REDES PLUVIAL DA CIDADE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA- PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUACU/SC.

CONTRATADA: MULLER E BARONI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 25.178.456/0001-77.

DO FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: o Contrato Pref nº. 82 de 28 de maio de 2020 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2020.

### CONTRATO PREF Nº. 103.2020

Publicação N° 2583261

CONTRATO PREF Nº. 103 DE 29 DE JULHO DE 2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES NA RUA ARISTIDES XAVIER DOS SANTOS ESQUINA COM A RUA NEORI DOMINGOS RABAIOLI, BAIRRO CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE IPUACU/SC, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 746,53M<sup>2</sup>,

CONFORME PREVISTO NA PROPOSTA N° 003874/2019, CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL/SICONV N° 886721/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE IPUAÇU.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: GREAT WORKS CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n. 24.672.695/0001-16.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório PREF n. 42/2020, Edital Modalidade Tomada de Preços PREF n.01/2020, e Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a seleção de propostas para a contratação de obra em regime de EMPREITADA GLOBAL, para a CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES na Rua Aristides Xavier dos Santos esquina com a Rua Neori Domingos Rabaioli, Bairro Cristo Rei no Município de Ipuacu/SC, com área a ser construída de 746,53m<sup>2</sup>, conforme previsto na Proposta n° 003874/2019, Convênio Plataforma Mais Brasil/Siconv n° 886721/2019 que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania e o Município de Ipuacu, de acordo com condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

DO VALOR: O preço total global a ser pago pela execução do objeto deste contrato é de R\$ 696.594,31(seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos).

DOS PRAZOS: O objeto do presente contrato deverá ser executado na sua totalidade em até 05(cinco) meses conforme cronograma, contados da data da emissão da AIO (autorização de início de obra).

## **DECRETO N° 133 DE 27 DE JULHO DE 2020. PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO A PEDIDO DE CONTRATADO.**

Publicação N° 2582038

DECRETO N° 133

DE 27 DE JULHO DE 2020.

PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO A PEDIDO DE CONTRATADO.

A Prefeita do Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 012, de 14 de junho de 2005, art. 10, inciso II; e  
Considerando requerimento formalizado pelo Servidor e apresentado junto ao setor de Recursos Humanos, o qual segue acostado em sua ficha funcional, em que requer a rescisão do contrato de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrado o contrato de trabalho do Servidor abaixo relacionado, admitido em caráter temporário através do Processo Seletivo nº 001/2017, conforme segue:

Servidor:	Cargo:	Carga Horária:	Data:
LEONARDO PERUZO	Professor II	40hs	24/07/2020

Art. 2º Este Decreto é publicado na presente data, com efeitos retroativos ao dia 24 de julho de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuacu-SC, em 27 de julho de 2020.

CLORI PEROZA

Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## **DECRETO N° 134 DE 27 DE JULHO DE 2020. PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO A PEDIDO DE CONTRATADA.**

Publicação N° 2582041

DECRETO N° 134

DE 27 DE JULHO DE 2020.

PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO A PEDIDO DE CONTRATADA.

A Prefeita do Município de Ipuáçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 012, de 14 de junho de 2005, art. 10, inciso II; e  
Considerando requerimento formalizado pela Servidora e apresentado junto ao setor de Recursos Humanos, o qual segue acostado em sua ficha funcional, em que requer a rescisão do contrato de trabalho;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica encerrado o contrato de trabalho da Servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Servidora:	Cargo:	Carga Horária:	Data:
ELISETE MARIA BALBINOTI	Professor sem Titulação	24hs	13/07/2020

Art. 2º Este Decreto é publicado na presente data, com efeitos retroativos ao dia 13 de julho de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuáçu-SC, em 27 de julho de 2020.

CLORI PEROZA

Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## **PORTARIA N° 135 DE 20 DE JULHO DE 2020. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

Publicação N° 2582042

PORTARIA N° 135

DE 20 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuáçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 83 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde para a Servidora MARCIA REGINA TOSATTI SIMON, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGA, pelo período confirmado em perícia a ser realizada pelo INSS, de acordo com atestado médico apresentado nesta data junto ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuáçu/SC, em 20 de julho de 2020.

CLORI PEROZA

Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## **PORTARIA N° 136 DE 27 DE JULHO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

Publicação N° 2582047

PORTARIA N° 136

DE 27 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuáçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
VANIR SEBASTIÃO INÁCIO	Auxiliar de Serviços Gerais	06/05/2019 à 05/05/2020	27/07/2020 à 25/08/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuacu-SC, em 27 de julho de 2020.

CLORI PEROZA

Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREF N°. 42.2020 TOMADA DE PREÇOS PREF N°. 01.2020**

Publicação N° 2582157

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREF N°. 42/2020 TOMADA DE PREÇOS PREF N°. 01/2020.  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU ESTADO DE SANTA CATARINA

A prefeita Municipal de Ipuacu Sra. Clori Peroza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo Licitatório Pref n°. 42/2020, Tomada de Preços Pref n°. 01/2020.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a seleção de propostas para a contratação de obra em regime de EMPREITADA GLOBAL, para a CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES na Rua Aristides Xavier dos Santos esquina com a Rua Neori Domingos Rabaioli, Bairro Cristo Rei no Município de Ipuacu/SC, com área a ser construída de 746,53m<sup>2</sup>, conforme previsto na Proposta nº 003874/2019, Convênio Plataforma Mais Brasil/Siconv nº 886721/2019 que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania e o Município de Ipuacu, de acordo com condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Empresa vencedora: GREAT WORKS CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ n. 24.672.695/0001-16.

Valor da proposta vencedora: R\$ 696.594,31(seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos).  
Data da assinatura:29/07/2020.

Ipuacu - SC, em 29 de julho de 2020.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

# Ipumirim

## PREFEITURA

### MINUTA PL 52 PP 16

Publicação N° 2582463

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 52/2020

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1999, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 12/08/2020, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 12/08/2020. Objeto da licitação: aquisição de peças genuínas ou originais + mão de obra, para recuperação e montagem da bomba hidráulica e HST do trator de esteira marca komatsu, modelo D51EX. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico [www.ipumirim.sc.gov.br](http://www.ipumirim.sc.gov.br), (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 29/07/2020

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT

PREFEITO MUNICIPAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 3º BIMESTRE DE 2.020**

Publicação N° 2582783

Município de IPUMIRIM - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>						
RECEITAS CORRENTES	34.183.620,00	34.183.620,00	6.582.521,31	19,26	17.269.043,28	50,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.683.620,00	33.683.620,00	5.613.080,53	16,66	16.299.602,50	48,39
IMPOSTOS	2.796.520,00	2.796.520,00	451.873,61	16,16	1.208.799,55	43,23
TAXAS	2.360.300,00	2.360.300,00	362.074,05	15,34	993.673,92	42,10
CONTRIBUIÇÕES	436.220,00	436.220,00	89.799,56	20,59	215.125,63	49,32
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	215.200,00	215.200,00	27.084,03	12,59	84.423,20	39,23
RECEITA PATRIMONIAL	210.500,00	210.500,00	17.446,29	8,29	61.367,44	29,15
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	94.300,00	94.300,00	12.300,00	13,04	40.065,42	42,49
VALORES MOBILIÁRIOS	116.200,00	116.200,00	5.146,29	4,43	21.302,02	18,33
RECEITA DE SERVIÇOS	212.600,00	212.600,00	35.510,16	16,70	133.542,63	62,81
OUTROS SERVIÇOS	212.600,00	212.600,00	35.510,16	16,70	133.542,63	62,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.116.200,00	30.116.200,00	5.059.046,18	16,80	14.767.31,37	49,03
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.931.500,00	8.931.500,00	2.186.316,08	24,48	5.189.224,31	58,10
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.087.100,00	16.087.100,00	2.188.803,04	13,61	7.186.577,99	44,67
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	93.800,00	93.800,00	47.260,33	50,38	144.798,86	154,37
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.989.400,00	4.989.400,00	636.666,73	12,76	2.239.537,36	44,89
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	6.892,85	130,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.600,00	132.600,00	22.120,26	16,68	44.438,31	33,51
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	83.000,00	83.000,00	6.407,47	7,72	19.133,13	23,05
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	49.800,00	49.800,00	15.712,79	31,68	25.305,18	51,02
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>969.440,78</b>	<b>193,89</b>	<b>969.440,78</b>	<b>-1.592,85</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	519.520,78	103,90	519.520,78	88.161,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00	500.000,00	519.520,78	103,90	519.520,78	63.866,87
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	449.920,00	0,00	449.920,00	449.920,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	-250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	199.920,00	0,00	199.920,00	-199.920,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>34.183.620,00</b>	<b>34.183.620,00</b>	<b>6.582.521,31</b>	<b>19,26</b>	<b>17.269.043,28</b>	<b>50,52</b>

Continua 1/3

Município de IPUMIRIM - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Aé o Bimestre (c)	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>						
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>34.183.620,00</b>	<b>34.183.620,00</b>	<b>6.582.521,31</b>	<b>19,26</b>	<b>17.269.043,28</b>	<b>50,52</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>34.183.620,00</b>	<b>34.183.620,00</b>	<b>6.582.521,31</b>	<b>19,26</b>	<b>17.269.043,28</b>	<b>50,52</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>						
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	996.114,21	—	—	996.114,21	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	—	—	—	—
—	—	996.114,21	—	—	996.114,21	—
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>						
DOTAÇÃO INICIAL	34.183.620,00	35.831.780,97	19.091.027,52	51.367.792,52	15.013.697,07	20.818.083,90
DESPESSAS	(d)	(e)	(f)	(g) = (e-f)	(h)	(i) = (e-h)
DESPESSAS EMPENHADAS						
No Bimestre						
Até o Bimestre						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.183.620,00	4.858.907,92	17.266.699,65	15.546.783,26	4.377.526,86	14.031.699,73
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>31.858.620,00</b>	<b>3.368.835,83</b>	<b>7.885.319,86</b>	<b>9.875.085,87</b>	<b>2.453.298,77</b>	<b>7.780.047,87</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.744.100,00	2.452.838,76	46.138,43	161.700,07	46.138,43	134.299,93
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	296.000,00	134.299,93	869.858,64	9.247.079,86	5.509.897,32	6.117.351,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.828.520,00	14.757.077,18	869.858,64	1.824.327,87	1.172.370,19	759.265,66
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.215.000,00</b>	<b>2.996.698,06</b>	<b>1.490.072,09</b>	<b>1.653.150,03</b>	<b>834.048,03</b>	<b>700.702,66</b>
INVESTIMENTOS	1.705.500,00	2.487.198,06	1.431.509,09	1.653.150,03	834.048,03	810.819,50
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	509.500,00	58.563,00	58.563,00	171.177,84	338.322,16	171.177,84
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>100.000,00</b>	<b>21.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>21.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>21.600,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	21.600,00	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

**Município de IPUMIRIM - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

DESPESAS	(d)	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA No Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO Até o Bimestre (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre				
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	—	—	—	—	—	—	—	—	—
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>34.183.620,00</b>	<b>35.831.780,97</b>	<b>4.858.907,92</b>	<b>19.091.027,52</b>	<b>16.740.753,45</b>	<b>5.136.792,52</b>	<b>15.013.697,07</b>	<b>20.818.083,90</b>	<b>14.762.274,92</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>34.183.620,00</b>	<b>35.831.780,97</b>	<b>4.858.907,92</b>	<b>19.091.027,52</b>	<b>16.740.753,45</b>	<b>5.136.792,52</b>	<b>15.013.697,07</b>	<b>20.818.083,90</b>	<b>14.762.274,92</b>
<b>SUPERÁVIT (XII)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>2.255.346,21</b>	<b>—</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XII)</b>	<b>34.183.620,00</b>	<b>35.831.780,97</b>	<b>4.858.907,92</b>	<b>19.091.027,52</b>	<b>—</b>	<b>5.136.792,52</b>	<b>17.269.043,28</b>	<b>—</b>	<b>17.269.043,28</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>0,00</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>0,00</b>	<b>—</b>

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 250.000,00

IPUMIRIM, 29/07/2020

Volnei Antônio Schmidt  
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski  
Contador CFCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea a “c”)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			(c) = (a-b)	SALDO (b/Total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (c/Total d)	SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%						
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)</b>			4.858.907,92	19.091.027,52	100,00	16.740.753,45	5.136.792,52	5.013.697,07	100,00	20.818.083,90	
Legislativa	34.183.620,00	35.831.780,97	1.320.000,00	131.831,21	454.623,59	2,38	865.371,41	135.090,43	441.870,07	2,94	878.129,93
Ação Legislativa	1.320.000,00	1.320.000,00	131.831,21	131.831,21	454.623,59	2,38	865.371,41	135.090,43	441.870,07	2,94	878.129,93
Essencial à Justiça	80.000,00	80.000,00	8.810,84	41.603,18	0,22	38.396,82	12.433,06	36.140,60	0,24	43.859,40	
Defesa da Ordem Jurídica	80.000,00	80.000,00	8.810,84	41.603,18	0,22	38.396,82	12.433,06	36.140,60	0,24	43.859,40	
Administração	3.358.668,00	3.414.277,66	422.358,20	2.098.243,52	10,99	1.316.029,14	515.520,12	1.743.753,06	11,61	1.670.524,60	
Planejamento e Orçamento	320.000,00	320.000,00	45.344,97	138.856,83	0,73	181.143,17	45.344,97	138.856,83	0,92	181.143,17	
Administrativa Geral	2.918.668,00	2.974.277,66	357.456,45	1.900.298,27	9,95	1.073.973,99	450.618,37	1.545.802,81	10,30	1.428.474,85	
Controle Interno	120.000,00	120.000,00	19.556,78	59.093,42	0,31	60.906,58	19.556,78	59.093,42	0,39	60.906,58	
Segurança Pública	168.230,00	168.230,00	4.526,62	138.04,05	0,72	30.183,95	4.186,83	133.371,17	0,89	34.888,83	
Policamento	21.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00	0,11	0,00	0,00	21.000,00	0,14	0,00	
Defesa Civil	147.230,00	147.230,00	4.526,62	117.04,05	0,61	30.188,95	4.186,83	112.371,17	0,75	34.888,83	
Assistência Social	1.573.840,00	1.576.990,60	223.000,86	918.387,77	4,81	658.602,83	229.606,55	723.643,42	4,82	863.347,18	
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	303.000,00	303.000,00	28.130,00	145.532,00	0,76	157.468,90	31.380,00	119.282,00	0,79	183.738,00	
Assistência Comunitária	1.250.840,00	1.253.990,60	194.870,86	772.855,77	4,05	481.134,83	198.226,55	604.381,42	4,03	649.609,18	
Salud	8.149.002,00	9.226.518,40	887.355,23	5.580.726,00	29,23	3.645.792,40	1.288.307,95	4.038.269,94	26,90	5.188.248,46	
Atenção Básica	5.010.302,00	5.989.260,40	826.681,26	3.240.572,77	16,97	2.748.687,63	823.976,81	2.688.068,58	17,90	3.301.191,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.980.900,00	3.079.458,00	43.027,44	2.281.615,72	11,95	797.842,28	441.684,61	1.291.663,85	8,60	1.787.794,15	
Vigilância Sanitária	154.300,00	176.465,53	58.537,51	0,31	95.762,49	17.646,53	58.537,51	0,39	95.762,49		
Vigilância Epidemiológica	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	
Educação	8.733.360,00	8.733.554,25	810.310,39	2.985.188,83	15,64	5.808.365,42	865.747,04	2.775.712,41	18,49	6.017.841,84	
Alimentação e Nutrição	195.600,00	195.600,00	-117,53	63.162,21	0,33	132.431,79	4.101,47	55.582,54	0,37	140.037,46	
Ensino Fundamental	6.052.880,00	6.052.883,73	602.073,23	2.142.464,48	11,22	3.920.429,25	65.023,52	1.986.794,69	13,03	4.106.098,04	
Ensino Médio	295.400,00	295.400,00	0,00	33.391,66	0,17	262.003,34	0,00	33.391,66	0,22	262.008,34	
Ensino Superior	160.000,00	160.000,00	0,00	24.521,20	0,13	135.478,80	0,00	24.521,20	0,16	135.478,80	
Educação Infantil	2.074.560,00	2.074.660,52	208.354,69	721.649,28	3,78	1.353.011,24	211.413,05	705.442,32	4,70	1.369.218,20	
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Cultura	190.000,00	190.000,00	0,00	111.534,35	0,58	78.465,65	8.777,18	26.563,07	0,18	163.436,93	
Difusão Cultural	190.000,00	190.000,00	0,00	111.534,35	0,58	78.465,65	8.777,18	26.563,07	0,18	163.436,93	
Urbanismo	2.475.600,00	2.475.600,00	808.595,71	1.819.546,08	9,53	656.053,92	743.489,41	1.267.671,39	8,44	1.207.928,61	
Infra-Estrutura Urbana	1.160.200,00	1.160.200,00	701.110,83	850.783,83	4,46	309.416,17	544.482,98	629.790,08	4,19	530.409,92	
Serviços Urbanos	1.315.400,00	1.315.400,00	107.484,88	968.762,25	5,07	346.637,75	19.006,43	637.881,31	4,25	677.518,69	

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de IPUMIRIM - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			(c) = (a-b)	SALDO (b/Total b) %	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%			No Bimestre	Até o Bimestre	(c/Total d) %	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)</b>											
Habitação	34.183.620,00	35.831.780,97	4.858.907,92	19.091.027,52	100,00	16.740.753,45	5.136.792,52	15.013.697,07	100,00	20.818.083,90	
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Saneamento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Gestão Ambiental	91.000,00	91.000,00	4.480,00	39.580,00	0,21	51.420,00	1.400,00	13.800,00	0,09	77.200,00	
Preservação e Conservação Ambiental	81.000,00	81.000,00	0,00	34.600,00	0,18	46.400,00	1.900,00	13.800,00	0,09	67.200,00	
Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00	4.480,00	4.980,00	0,03	5.020,00	-500,00	0,00	0,00	10.000,00	
Agricultura	1.812.600,00	1.849.350,00	1.665.777,01	1.038.207,14	5,44	811.142,86	322.081,61	899.896,31	5,99	949.453,69	
Abastecimento	1.102.600,00	1.102.600,00	141.767,01	565.427,14	2,96	537.172,86	147.047,64	527.819,13	3,52	574.780,87	
Extensão Rural	445.000,00	481.750,00	0,00	384.250,00	2,01	97.500,00	162.047,50	299.507,50	1,99	182.242,50	
Promoção da Produção Agropecuária	135.000,00	135.000,00	24.810,00	88.530,00	0,46	46.470,00	12.986,47	72.569,68	0,48	62.480,32	
Defesa Agropecuária	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Comércio e Serviços	305.000,00	305.000,00	-36.571,25	180.666,60	0,95	124.333,40	0,00	17.486,60	0,12	287.533,40	
Promoção Comercial	300.000,00	300.000,00	-36.571,25	180.866,60	0,95	119.333,40	0,00	17.486,60	0,12	282.533,40	
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Transporte	2.636.800,00	2.636.800,00	459.656,49	1.549.351,60	8,12	1.087.448,40	445.794,89	1.416.048,54	9,43	1.220.751,46	
Transporte Rodoviário	2.636.800,00	2.636.800,00	459.656,49	1.549.351,60	8,12	1.087.448,40	445.794,89	1.416.048,54	9,43	1.220.751,46	
Desporto e Lazer	500.000,00	1.043.360,06	611.643,85	757.694,35	3,97	285.665,71	171.536,34	293.176,73	1,95	750.183,33	
Desporto Comunitário	500.000,00	1.043.360,06	611.643,85	757.694,35	3,97	285.665,71	171.536,34	293.176,73	1,95	750.183,33	
Encargos Especiais	2.604.500,00	2.604.500,00	356.332,76	1.377.623,46	7,22	1.226.876,54	397.821,11	1.186.313,76	7,90	1.418.186,24	
Serviço da Dívida Interna	805.500,00	805.500,00	104.701,43	305.477,77	1,60	500.022,23	104.701,43	305.477,77	2,03	500.022,23	
Outros Encargos Especiais	1.799.000,00	1.799.000,00	251.631,33	1.072.145,69	5,62	728.854,31	293.119,68	890.835,99	5,87	918.164,01	

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de IPUMIRIM - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESSAS EMPENHADAS			(c) = (a-b)	SALDO Até o Bimestre (d)	DESPESSAS LIQUIDADAS	SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre (b)	Aé o Bimestre (%)	(b/Total b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.183.620,00	35.831.780,97	4.856.907,92	19.091.027,52	100,00	16.740.753,45	5.136.792,52	15.013.697,07	100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>34.183.620,00</b>	<b>35.831.780,97</b>	<b>4.856.907,92</b>	<b>19.091.027,52</b>	<b>100,00</b>	<b>16.740.753,45</b>	<b>5.136.792,52</b>	<b>15.013.697,07</b>	<b>100,00</b>
									20.818.083,90

FONTE:

IPUMIRIM, 29/07/2020

Volnei Antônio Schmidt Prefeito de Ipumirim	Juliano Babinski Contador CRCSC 026089/O-9
--	---

<sup>1</sup> Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão/unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

**Município de IPUMIRIM - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO/2019 A JUNHO/2020**

REO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA DOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2020	
	Jul/2019	Ago/2019	Sep/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	May/2020	Jun/2020	(ULT. 12 MESES)	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>														
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.589.559,48	2.826.007,99	3.134.706,46	3.255.117,08	4.362.145,42	3.156.117,72	3.366.780,03	3.018.871,20	2.818.944,06	2.889.017,34	3.408.412,54	38.384.964,80	39.015.920,00	
I.P.T.U.	538.159,87	220.208,72	193.056,62	244.835,55	283.937,99	172.985,56	149.884,42	143.688,73	212.087,64	205.085,15	171.917,67	279.955,94	2.987.080,76	
I.R.F.	181.579,75	21.362,83	192.511,56	17.807,07	18.984,81	17.286,56	1.630,91	2.045,56	2.012,35	495,01	13.771,49	54.421,58	365.861,48	
I.S.S.	56.355,80	33.204,20	76.373,20	102.564,06	101.716,64	50.265,86	4.111,93	40.467,57	155.302,50	66.033,67	53.288,32	855.862,60	757.100,00	
I.T.B.I.	82.453,58	78.159,64	90.317,12	100.850,30	85.945,25	104.632,66	86.550,44	85.140,35	61.192,87	73.755,86	73.265,53	976.244,29	970.200,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.738,91	23.286,09	27.689,82	34.980,18	14.376,10	1.240,00	36.744,99	14.136,79	16.455,88	18.904,78	16.082,99	263.013,48	266.800,00	
Contribuições	148.578,38	27.333,50	22.114,56	121.222,69	19.676,60	9.835,21	14.836,26	93.518,06	15.795,90	17.175,90	70.151,87	478.108,91	436.220,00	
Receita Patrimonial	14.940,88	14.726,64	16.676,09	14.736,63	13.278,49	12.663,23	14.836,26	14.443,98	14.199,26	13.515,46	169.445,36	15.200,00	210.500,00	
Quotas Recetas Patrimoniais	16.324,90	15.040,12	13.278,50	16.019,41	41.312,23	15.560,11	11.706,56	5.919,03	10.778,38	15.171,18	8.816,16	5.854,12	178.866,70	
Rendimentos da Aplicação Financeira	6.943,73	6.917,93	6.917,93	34.702,88	7.228,26	6.976,52	6.917,93	935,42	3.860,45	5.281,63	6.266,16	6.150,00	109.694,08	
Receita Agropecuária	9.361,17	8.122,19	6.360,57	9.101,48	6.609,35	8.331,85	4.730,04	4.983,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.200,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.301,42	17.143,45	17.876,89	33.460,16	50.983,78	22.889,55	41.160,97	4.647,79	13.129,88	36.094,03	24.483,33	11.026,23	303.108,28	212.600,00
Transferências Correntes	2.980.975,15	2.842.838,13	3.138.716,57	2.782.103,67	2.875.398,67	4.031.493,30	2.935.109,70	3.198.712,16	2.849.744,25	2.486.078,85	2.666.088,47	3.076.383,07	35.660,134,37	35.448.500,00
Coia-Parte do F.P.M.	577.153,58	570.695,22	571.751,82	1.434.452,57	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	1.621.833,46	1.117.345,27	558.927,53	558.927,53	455.003,103	8.285.400,00	
Coia-Parte I.C.M.S.	1.367.860,23	1.377.424,06	1.491.022,83	1.491.653,88	1.587.982,59	1.551.584,29	1.468.311,64	1.621.833,46	1.105.620,84	1.152.452,49	1.152.452,49	16.630.553,84	17.755.500,00	
Coia-Parte do I.P.A.	98.817,28	80.181,23	92.906,06	118.151,49	41.628,84	32.791,54	61.682,30	64.968,32	81.269,59	93.888,24	100.700,49	105.646,21	97.671,57	101.913,700,00
Coia-Parte do I.R.	59,08	4.632,74	4.405,08	333,86	166,48	98,86	18,39	0,00	4.616,16	6.78	6.16	9.968,68	14.900,00	3.158.200,00
Outras Transferências Correntes	322.958,22	201.647,01	665.297,71	325.848,34	269.770,06	845.055,09	157.064,33	185.231,67	329.329,09	404.725,38	665.671,91	1.023.281,79	5.395.888,60	3.158.200,00
Transferências da LC 61/1989	18.488,67	16.547,70	20.172,06	17.552,04	18.747,23	22.035,65	16.769,98	18.140,83	16.741,34	15.923,97	14.979,85	13.471,24	208.970,76	224.400,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	382.096,27	390.663,30	407.483,61	396.484,63	411.954,80	449.136,75	432.823,00	440.658,83	320.140,30	310.156,31	326.510,42	4.677.256,72	4.989.400,00	4.989.400,00
Outras Receitas Correntes	11.467,26	15.050,43	9.681,01	43.550,84	10.294,81	11.838,67	3.018,54	5.372,65	8.957,27	3.215,65	18.904,61	14.631,98	132.600,00	132.600,00
DEDUÇÕES (II)	410.155,79	410.155,29	413.186,83	411.953,90	438.753,20	482.014,03	469.261,48	513.564,51	422.095,63	352.296,42	338.047,87	345.337,99	4.988.945,44	5.332.300,00
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I) - (II)</b>	<b>3.197.403,69</b>	<b>2.515.702,60</b>	<b>2.974.098,75</b>	<b>2.722.752,56</b>	<b>2.816.365,88</b>	<b>3.870.131,39</b>	<b>2.686.055,24</b>	<b>2.853.15,52</b>	<b>2.686.775,57</b>	<b>2.456.677,64</b>	<b>2.949.969,47</b>	<b>3.063.074,09</b>	<b>33.696.018,40</b>	<b>33.693.620,00</b>
<i>(-) Transferências abrangentes da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF); (V);</i>														
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA PESO DO DÓLAR (IV) = (III) - (V)</b>														
<i>(-) Transferências abrangentes da União relativas às emendas do banco (art. 166, § 1º da CF); (V);</i>														
<b>CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) =</b>														
<i>(-) Transferências abrangentes da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF); (V);</i>														
<b>FONTE:</b>														
IPUMIRIM, 29/07/2020														
Valter Antônio Schmidt Prefeito de Ipumirim														
Juliano Babinski Contador CRCSC 0260699-O-9														



Município de IPUMIRIM - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS REALIZADAS	
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Intitivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Intitivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Intitivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Intitivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00	250.000,00	214.774,95
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	250.000,00	214.774,95
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>		<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>214.774,95</b>

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de IPUMIRIM - SC

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

IANE/BCA II/INHO 2020/BIMESTRE MAIO - II/INHO

Continua 2/3

Continuação 3/3

**Município de IPUMIRIM - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

	PREVISÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSSERITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
					-

FONTE:

IPUMIRIM, 29/07/2020

---

Volnei Antônio Schmidt Prefeito de Ipumirim	Juliano Babinski Contador CRCSC 026089-O-9
--	---

Município de IPUMIRIM - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	<u>SALDO</u>			R\$ 1,00
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Abr 2020 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.808.597,43	2.695.982,59	3.156.940,37	
DEDUÇÕES (II)	4.070.534,18	4.288.958,21	5.667.542,92	
Disponibilidade de Caixa	4.070.208,40	4.288.958,21	5.654.245,84	
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.405.091,02	5.026.961,09	5.908.412,20	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	334.882,62	738.002,88	254.166,36	
Demais Haveres Financeiros	325,78	0,00	13.297,08	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	69.832,74	68.329,02	65.321,58	
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>-69.832,74</b>	<b>-68.329,02</b>	<b>-65.321,58</b>	

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	<u>PERÍODO DE REFERÊNCIA</u>		VALOR CORRENTE
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2020 (VIc - VIa)	
<b>VALOR</b>	<b>3.007,44</b>	<b>4.511,16</b>	

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	<u>VALOR CORRENTE</u>
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	<b>9.557,93</b>

FONTE:

Município de IPUMIRIM - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>ACIMA DA LINHA</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>R\$ 1,00</b>	
			<b>Aiô o Bimestre/2020</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS(a)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		33.683.620,00		16.299.602,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.796.520,00		1.208.799,55
I.P.T.U.		366.200,00		74.316,90
I.S.S.		970.200,00		433.894,14
I.T.B.I.		266.800,00		102.975,43
I.R.R.F.		757.100,00		382.497,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		436.220,00		215.125,63
Contribuições		215.200,00		84.423,20
Receita Patrimonial		210.500,00		61.367,44
Aplicações Financeiras(II)		116.200,00		21.302,02
Outras Receitas Patrimoniais		94.300,00		40.065,42
Transferências Correntes		30.116.200,00		14.767.031,37
Cota-Parte do FPM		6.764.900,00		2.939.222,58
Cota-Parte do ICMS		14.204.400,00		6.340.494,28
Cota-Parte do IPVA		810.900,00		406.287,07
Cota-Parte do ITR		11.900,00		104,17
Transferências da LC 87/1996		0,00		0,00
Transferências da LC 61/1989		179.500,00		76.101,74
Transferências do FUNDEB		4.989.400,00		2.239.537,36
Outras Transferências Correntes		3.155.200,00		2.765.304,17
Demais Receitas Correntes		345.200,00		177.980,94
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes		345.200,00		177.980,94
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-III)</b>		33.567.420,00		16.278.300,48
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>		500.000,00		969.440,78
Operação de Crédito(VI)		500.000,00		519.520,78
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00		0,00
Alienação de Bens		0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VII)		0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00		0,00

Continua 1/4

Município de IPUMIRIM - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS(a)
		Até o Bimestre/2020		
Outras alienações de Bens	0,00			0,00
Transferências de Capital	0,00			449.920,00
Convênios	0,00			199.920,00
Outras Transferências de Capital	0,00			250.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00			0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00			0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>0,00</b>			<b>449.920,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>33.567.420,00</b>			<b>16.728.220,48</b>
<u>DESPEZAS PRIMÁRIAS</u>		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
			(a)	DESPESAS PAGAS (a)
				DESPESAS PAGAS (a)
				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
				LIQUIDADOS
				PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>32.813.482,91</b>	<b>17.266.699,65</b>	<b>14.031.699,73</b>	<b>13.780.822,58</b>
Pessoal e Encargos Sociais	7.885.319,86	7.780.047,87	7.771.280,66	235.442,96
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	296.000,00	134.299,93	134.299,93	0,00
Outras Despesas Correntes	9.247.079,86	6.117.351,93	5.875.241,99	83.353,80
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.247.077,18	6.117.351,93	5.875.241,99	83.353,80
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>32.517.482,91</b>	<b>17.132.399,72</b>	<b>13.887.399,80</b>	<b>13.646.522,65</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>2.996.698,06</b>	<b>1.824.327,87</b>	<b>981.997,34</b>	<b>16.085,86</b>
Investimentos	2.487.198,06	1.653.150,03	810.819,50	810.274,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	509.500,00	171.177,84	171.177,84	171.177,84

Continuação 2/4

Município de IPUMIRIM - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>				Até o Bimestre/2020	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.487.198,06	1.653.150,03	810.819,50	810.274,50	16.085,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>35.026.280,97</b>	<b>18.785.549,75</b>	<b>14.708.219,30</b>	<b>14.456.797,15</b>	<b>659.900,45</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIa + XXIIb + XXIIc)]</b>				<b>1.279.384,47</b>	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>				<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				118.200,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>				<b>VALOR INCORRIDO</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)				21.302,02	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)				138.799,93	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>				<b>1.161.886,56</b>	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>				<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				9.557,93	
ABAIXO DA LINHA					
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>				<b>SALDO</b>	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		Em 31 Dez 2019(a)		Até o Bimestre/2020(b)	
DEDUÇÕES (XXIX)		2.808.597,43		3.156.940,37	
Disponibilidade de Caixa		4.070.208,40		5.905.667,99	
Disponibilidade de Caixa Bruta		4.070.208,40		5.905.667,99	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		4.405.091,02		5.908.412,20	
Demais Haveres Financeiros		334.882,62		2.744,21	
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXX)		0,00		0,00	
		-1.261.610,97		-2.748.727,62	

Continua 3/4

Município de IPUMIRIM - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		ABAIXO DA LINHA	
		SALDO	Até o Bimestre/2020(b)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		Em 31 Dez 2019(a)	0,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>			Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXa - XXXb)		332.138,41	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00	
VARIAÇÃO CÂMBIAL (XXXV)		0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>		<b>1.154.978,24</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>		<b>1.272.476,15</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		996.114,21	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		996.114,21	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	

Município de IPUMIRIM - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RF NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos	Em Exercícios Anteriores (f)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (i+j) - (h)	Saldo Total L=(e+k)
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	-	334.882,62	334.882,62	-	0,00	0,00	4.145,19	900.291,68	659.900,45	657.156,24	38.873,94	208.406,69	208.406,69
EXECUTIVO	0,00	334.882,62	334.882,62	0,00	0,00	0,00	4.145,19	885.376,08	644.984,85	642.240,64	38.873,94	208.406,69	208.406,69
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	334.882,62	334.882,62	0,00	0,00	0,00	4.145,19	885.376,08	644.984,85	642.240,64	38.873,94	208.406,69	208.406,69
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440,01	0,00	440,01	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO	0,00	11.237,11	11.237,11	0,00	0,00	0,00	42.303,57	34.807,07	34.807,07	7.696,50	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780,00	780,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.145,19	10.160,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	84.837,46	84.837,46	0,00	0,00	0,00	0,00	154.722,90	99.107,02	96.362,81	2.589,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gabinete do PREFEITO e (VICE) PREFEITO MUNIC	0,00	1.011,87	1.011,87	0,00	0,00	0,00	0,00	8.854,29	8.854,29	8.854,29	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	9.632,03	9.632,03	0,00	0,00	0,00	0,00	13.233,86	11.889,86	11.889,86	1.345,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	174.505,63	174.505,63	0,00	0,00	0,00	0,00	434.531,65	322.275,44	322.275,44	873,30	111.382,91	111.382,91
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	0,00	15.006,31	15.006,31	0,00	0,00	0,00	0,00	59.438,11	57.122,12	57.122,12	2.315,99	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMERC	0,00	1.503,45	1.503,45	0,00	0,00	0,00	0,00	26.285,16	5.575,55	5.575,55	4.192,61	16.497,00	16.497,00
SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINAN	0,00	37.148,76	37.148,76	0,00	0,00	0,00	0,00	129.566,53	94.944,50	94.944,50	2.491,00	2.720,03	31.902,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.915,60	14.915,60	14.915,60	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.915,60	14.915,60	14.915,60	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (III) = (I+II):</b>	0,00	334.882,62	334.882,62	0,00	0,00	4.145,19	900.291,68	659.900,45	657.156,24	38.873,94	208.406,69	208.406,69	208.406,69

FONTE:

**MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>2.360.300,00</b>	<b>2.360.300,00</b>	<b>993.673,92</b>	<b>42,10</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	366.200,00	366.200,00	74.316,90	20,29
1.1.1- IPTU	340.200,00	340.200,00	64.071,21	18,83
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	26.000,00	26.000,00	10.245,69	39,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	266.800,00	266.800,00	102.975,43	38,60
1.2.1- ITBI	266.800,00	266.800,00	102.975,43	38,60
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	970.200,00	970.200,00	433.884,14	44,72
1.3.1- ISS	960.700,00	960.700,00	426.548,12	44,40
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.500,00	9.500,00	7.336,02	77,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	757.100,00	757.100,00	382.497,45	50,52
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>27.303.900,00</b>	<b>27.303.900,00</b>	<b>12.202.766,24</b>	<b>44,69</b>
2.1- Cota-Parte FPM	8.295.400,00	8.295.400,00	3.674.028,01	44,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.652.200,00	7.652.200,00	3.674.028,01	48,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	321.600,00	321.600,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	321.600,00	321.600,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.755.500,00	17.755.500,00	7.925.647,68	44,64
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	–	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	224.400,00	224.400,00	95.127,21	42,39
2.5- Cota-Parte ITR	14.900,00	14.900,00	130,19	0,87
2.6- Cota-Parte IPVA	1.013.700,00	1.013.700,00	507.833,15	50,10
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>29.664.200,00</b>	<b>29.664.200,00</b>	<b>13.196.440,16</b>	<b>44,49</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO</b>	<b>–</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	<b>694.600,00</b>	<b>694.600,00</b>	<b>319.599,99</b>	<b>46,01</b>
5.1- Transferências do Salário-Educação	504.600,00	504.600,00	231.541,26	45,89
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	104.700,00	104.700,00	52.187,00	49,84
5.4- Transferências Diretas - PNATE	85.300,00	85.300,00	35.711,44	41,87
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	160,29	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS</b>	<b>276.100,00</b>	<b>276.100,00</b>	<b>33.600,82</b>	<b>12,17</b>
6.1- Transferências de Convênios	276.100,00	276.100,00	33.600,82	12,17
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>–</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>383.800,00</b>	<b>383.800,00</b>	<b>1.427.327,48</b>	<b>371,89</b>
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>1.354.500,00</b>	<b>1.354.500,00</b>	<b>1.780.528,29</b>	<b>131,45</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>5.332.300,00</b>	<b>5.332.300,00</b>	<b>2.440.576,40</b>	<b>45,77</b>
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.530.500,00	1.530.500,00	734.805,43	48,01
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.551.100,00	3.551.100,00	1.585.153,40	44,64
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	44.900,00	44.900,00	19.025,47	42,37
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.000,00	3.000,00	26,02	0,87
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	202.800,00	202.800,00	101.566,08	50,08
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>4.989.400,00</b>	<b>4.989.400,00</b>	<b>2.239.537,36</b>	<b>44,89</b>
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.989.400,00	4.989.400,00	2.239.537,36	44,89
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>-342.900,00</b>	<b>-342.900,00</b>	<b>-201.039,04</b>	<b>58,63</b>

DECRESIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Continuação 2/3

**MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.392.792,00	3.402.825,73	1.265.370,62	37,19	1.265.370,62	37,19
13.1- Com Educação Infantil	716.000,00	716.000,00	244.868,79	34,20	244.868,79	34,20
13.2- Com Ensino Fundamental	2.676.792,00	2.686.825,73	1.020.501,83	37,98	1.020.501,83	37,98
14- OUTRAS DESPESAS	1.621.808,00	1.621.808,00	707.736,87	43,64	707.736,87	43,64
14.1- Com Educação Infantil	860.000,00	860.000,00	418.371,97	48,65	418.371,97	48,65
14.2- Com Ensino Fundamental	761.808,00	761.808,00	289.364,90	37,98	289.364,90	37,98
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.014.600,00	5.024.633,73	1.973.107,49	39,27	1.973.107,49	39,27
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						–
16.1 - FUNDEB 60%						–
16.2 - FUNDEB 40%						–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						1.973.107,49
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %						56,50
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %						31,60
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						11,90
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						10.033,73
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 <sup>2</sup>						10.033,73
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.930.000,00	1.930.000,00	721.488,76	37,38	705.281,80	36,54
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.389.060,00	5.399.093,73	2.142.464,48	39,68	1.956.794,69	36,24
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.438.600,00	3.448.633,73	1.309.866,73	37,98	1.309.866,73	37,98
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.950.460,00	1.950.460,00	832.597,75	42,69	646.927,96	33,17
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.319.060,00	7.329.093,73	2.863.953,24	39,08	2.662.076,49	36,32
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-201.039,04
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>						–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44)						873,30
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)						-200.165,74
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))						2.862.242,23
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						21,69
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	508.500,00	508.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	625.400,00	625.560,52	121.235,59	19,38	113.635,92	18,17
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.133.900,00	1.134.060,52	121.235,59	10,69	113.635,92	10,02
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	8.452.960,00	8.463.154,25	2.985.188,83	35,27	2.775.712,41	32,80
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (j)	
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			68.991,44		873,30	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			41.991,44		873,30	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			27.000,00		0,00	



MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	33.281,64	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.239.537,36	231.541,26
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.122.523,28	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	2.011.990,77	0,00
47.2 Restos a Pagar	110.532,51	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	150.295,72	231.541,26
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	150.295,72	231.541,26

## FONTE:

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."<sup>3</sup> Caput do art. 212 da CF/1988<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.<sup>6</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>7</sup> Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de IPUMIRIM - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO<sup>1</sup> (I)</b>	<b>500.000,00</b>		<b>519.520,78</b>	<b>-19.520,78</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.996.698,06		1.824.327,87	1.172.370,19
Investimentos	2.487.198,06		1.653.150,03	834.048,03
Inversões Financeiras	0,00		0,00	0,00
Amortização de Dívida	509.500,00		171.177,84	338.322,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00		0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00		0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):</b>	<b>2.996.698,06</b>		<b>1.824.327,87</b>	<b>1.172.370,19</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>2.496.698,06</b>		<b>1.304.807,09</b>	<b>1.191.890,97</b>

FONTE:

Município de IPUMIRIM - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2019 a 2094**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b )	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de IPUMIRIM - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2019 a 2094**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b )	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de IPUMIRIM - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL  
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

				R\$ 1,00	
		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO (c) = (a-b)
<b>RECEITAS</b>					
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS</b>					
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSERIDAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Despesas de Capital	5.000,00	1.785,00	1.785,00	1.785,00	0,00
Investimentos	5.000,00	1.785,00	1.785,00	1.785,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APPLICAR</b>	Em 2019 (i)			EM 2020 (j) = (b - (lf + lg))	SALDO ATUAL (k) = (III + IIj)
<b>Valor(III)</b>		0,00		-1.785,00	-1.785,00
FONTE:					

Página 1 / 5

Município de IPUMIRIM - SC

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ANEIRCA - UNILHO 2020/2021 MESTRE MAIO / UNILHO

BBEO - ANEXO 12 (IC 141/2012 art 35)

Município de IPUMIRIM - SC

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESSAS LIQUIDADAS (e/c)*100	Até Bimestre (e)	DESPESSAS PAGAS (f/c)*100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100				
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>8.149.002,00</b>	<b>9.226.518,40</b>	<b>5.580.726,00</b>	<b>60,49</b>	<b>4.038.269,94</b>	<b>43,77</b>	<b>3.989.705,39</b>	<b>43,24</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>								
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)					5.580.726,00		4.038.269,94	3.989.705,39
(-) Restos a Pagar Não Processados I Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					0,00		0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)					0,00		0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade da Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					0,00		0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>					<b>5.580.726,00</b>		<b>4.038.269,94</b>	<b>3.989.705,39</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)								
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)								
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVII) = (XVI (d ou e) - XVI)								
Límite não Cumprido (XIX) = (XVII) (Quando valor for inferior a zero)								
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>								
<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>								
Saldo Inicial (no exercício atual) (h)								
Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)								
Liquidadas (j)								
pagas (k)								
Saído Final (não aplicado) (= h - (i ou j))								
Diferença de limite não cumprido em 2020								
Diferença de limite não cumprido em 2019								
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores								
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>								
<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>								

Página 3/5

Município de IPUMIRIM - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>						
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIid)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (o)
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	15,00	20,69	5,69	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019						
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>						
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>						
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>						
<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>						
<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012</b>						
	Saldo Inicial (w)			Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
				Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)				0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>						
	PREVISÃO INICIAL			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.853.900,00			1.853.900,00	Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
Proveniente da União - Fundo à Fundo	1.853.900,00			1.853.900,00	1.337.971,92	72,17
Proveniente dos Estados	0,00			0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00			0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00			0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	77.000,00			77.000,00	140.490,55	182,46
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>1.930.900,00</b>	<b>1.930.900,00</b>	<b>1.930.900,00</b>	<b>1.478.462,47</b>	<b>76,57</b>	

Município de IPUMIRIM - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c)*100	Até Bimestre (e)	DESPESSAS PAGAS % (f/c)*100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	(d/c)*100				
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Página 5/5

Município de IPUMIRIM - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b> (e/c)×100	<b>Até Bimestre</b> (e)	<b>DESPESAS PAGAS</b> (f/c)×100	<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>
			<b>Até Bimestre</b> (d)	<b>% (d/c)×100</b>				
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.010.302,00	5.989.260,40	3.240.672,77	54,11	2.688.068,98	44,88	2.647.252,83	44,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIII)	2.980.900,00	3.079.458,00	2.281.615,72	74,09	1.291.663,85	41,94	1.283.915,05	41,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLII) = (VII + XXXV)	154.300,00	154.300,00	58.537,51	37,94	58.537,51	37,94	58.537,51	37,94
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVII)	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVI) = (XI + XXXIX)</b>	<b>8.149.002,00</b>	<b>9.226.518,40</b>	<b>5.580.726,00</b>	<b>60,49</b>	<b>4.038.269,94</b>	<b>43,77</b>	<b>3.989.705,39</b>	<b>43,24</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVII)</b>	<b>8.149.002,00</b>	<b>9.226.518,40</b>	<b>5.580.726,00</b>	<b>60,49</b>	<b>4.038.269,94</b>	<b>43,77</b>	<b>3.989.705,39</b>	<b>43,24</b>

FONTE:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Município de IPUMIRIM - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO - Anexo 13 [Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22, 25 e 28]

IMPACTOS DAS CONTRATACÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	-	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>	-	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00	0,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	-	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00	0,00
Garantias Concordadas	-	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE PPP</b>				
EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020/1	2022/	2023/
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTADOS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)		0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)		0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)		-	-	-
DAS ESTADOS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)		0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)		-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)		0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCCL) (IV)		36.920.487,69	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (V)		0,00	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V / IV)		0,00	-	-

Município de IPUMIRIM - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial		34.183.620,00			
Previsão Atualizada		34.183.620,00			
Receitas Realizadas		17.269.043,28			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		996.114,21			
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial		34.183.620,00			
Créditos Adicionais		1.648.160,97			
Dotação Atualizada		35.831.780,97			
Despesas Empenhadas		19.091.027,52			
Despesas Liquidadas		15.013.697,07			
Despesas pagas		14.762.274,92			
Superávit Orçamentário		2.255.346,21			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		19.091.027,52			
Despesas Liquidadas		15.013.697,07			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		34.396.019,36			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		33.696.018,40			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		33.296.018,40			
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		250.000,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		250.000,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)		
Resultado Nominal		9.557,93	1.161.886,56		
Resultado Primário		118.200,00	1.279.384,47		
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		904.436,87	38.873,94	657.156,24	208.406,69
EXECUTIVO		889.521,27	38.873,94	642.240,64	208.406,69
		14.915,60	0,00	14.915,60	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		334.882,62	0,00	334.882,62	0,00
EXECUTIVO		334.882,62	0,00	334.882,62	0,00
<b>TOTAL:</b>		<b>1.239.319,49</b>	<b>38.873,94</b>	<b>992.038,86</b>	<b>208.406,69</b>

Continua 1/2

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.862.242,23	25%	21,69
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.265.370,62	60%	56,50
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito		519.520,78	-19.520,78
Despesa de Capital Líquida		1.824.327,87	1.172.370,19
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		2020	2030
Plano Previdenciário		2040	2055
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		1.785,00	3.215,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.038.269,94	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
15,00	30,60		
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		Valor apurado no exercício corrente	
Total das despesas/RCL (%)		0,00	

## FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

# Iraceminha

## PREFEITURA

### AVISO LICITAÇÃO PL 045/2020 PP 14/2020

Publicação N° 2582530

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 45/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020

EXCLUSIVO ME/EPP

Objeto: Aquisição de um veículo tipo automóvel, com capacidade de 07 lugares, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes em conformidade com as especificações detalhadas anexas ao presente processo licitatório.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: Menor Preço por item.

Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 11/08/2020.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município [www.iraceminha.sc.gov.br](http://www.iraceminha.sc.gov.br) ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Informações através do e-mail [compras@iraceminha.sc.gov.br](mailto:compras@iraceminha.sc.gov.br) ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 30 de julho de 2020.

Jean Carlos Nyland

Prefeito Municipal

**Irani****PREFEITURA****LEI 1934/2020**

Publicação N° 2581737

LEI ORDINÁRIA N° 1934, DE 28 DE JULHO DE 2020.  
"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, propôs, discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento no MUNICÍPIO DE IRANI, crédito adicional especial, no valor de R\$ 60.0000,00 (sessenta mil reais) no orçamento 2020.

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.17	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO			
02.17.17	Saneamento			
02.17.17.512	Saneamento Básico Urbano			
02.17.17.512.1701	PREVENÇÃO DE DOENÇAS			
02.17.17.512.1701.2074	MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO			
3.3.93.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos	60.000,00		60.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>60.000,00</b>		<b>60.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação das dotações abaixo especificadas do orçamento vigente para o exercício de 2020, pela importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.04	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO			
02.04.15	Urbanismo			
02.04.15.452	Serviços Urbanos			
02.04.15.452.1502	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
02.04.15.452.1502.1.011	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA			
4.4.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	60.000,00		60.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>60.000,00</b>		<b>60.000,00</b>

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irani, 28 de julho de 2020.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Gestão em 28/07/2020.

# Iratí

## PREFEITURA

### **PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 008/2020-FMS - AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE BRINQUEDOS INFANTIS EDUCACIONAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO NASF DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC**

Publicação N° 2581799

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O

Processo Administrativo N° 030/2020

Processo Licitatório N° 030/2020

Edital: Pregão Eletrônico N° 008/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE BRINQUEDOS INFANTIS EDUCACIONAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO NASF DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC.

Data e hora da sessão pública: 31 de agosto de 2020, às 09:00 horas.

Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: [www.irati.sc.gov.br](http://www.irati.sc.gov.br), ou ainda por meio do e-mail: [irati@irati.sc.gov.br](mailto:irati@irati.sc.gov.br)

Irati – SC, 27 de julho de 2020.

MARCOS HENRIQUE KEHL

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irati

# Irineópolis

## PREFEITURA

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2020 - HMBJ

Publicação N° 2582275

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2020

CREDENCIAMENTO N° 01/2020

O Município de Irineópolis, através do Hospital Municipal Bom Jesus, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no período de 03/08/2020 a 02/08/2021, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA – IMAGEM, PARA PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS - SC". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).  
Irineópolis, 29 de julho de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

**Itá****PREFEITURA****ATA DE ANALISE DAS PROPOSTAS PL 040/2020 CONCORRÊNCIA N° 003/2020**

Publicação N° 2582021

ATA DE ABERTURA E ANALISE DA PROPOSTA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2020 EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°. 003/2020, DO MUNICIPIO DE ITÁ. Às 08h30min do dia vinte e nove do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 062 de 10 de junho de 2020, sob a Presidência do Senhor Delso Minski, membros Silviane Carla Mertins e Marta Bender Sartoretto para o ato de abertura e analise do envelope de proposta de preço das empresas habilitadas no certame licitatório. Esteve presente na cessão os Srs. Erico Ferreira da Silva representante da empresa SANTASUL PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP e Thiago Adolfo Alvares Rosetto representante da empresa TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, as demais empresas não enviaram representantes. O Senhor Presidente, em prosseguimento, verificou a inviolabilidade do envelope que continha todos os envelopes de proposta das empresas participantes do certame, passando vistas ao representante presente, aberto e retirado os envelopes de propostas das empresas, passando para à abertura dos envelopes das empresas habilitadas, cujos documentos foram verificados suas numerações de páginas e rubricados pelo presidente, comissão de licitações e representante presente. Da análise das propostas restou em classificar em primeiro lugar a empresa: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, com o preço total de R\$ 1.832.851,01 (um milhão oitocentos e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e um centavo), sendo R\$ 1.582.921,37 (um milhão quinhentos e oitenta e dois mil novecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos) referente a materiais, e R\$ 249.929,64 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) referente a mão de obra; em segundo lugar para a empresa CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM, com o valor total de R\$ 1.882.934,34 (um milhão oitocentos e oitenta e dois mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 1.694.640,91 (um milhão seiscentos e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta reais e noventa e um centavos) referente aos materiais, e R\$ 188.293,43 (cento e oitenta e oito mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos) referente a mão de obra; terceiro lugar para a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, com o valor total de R\$ 2.088.088,02 (dois milhões oitenta e oito mil e oitenta e oito reais e dois centavos), sendo R\$ 1.725.620,41 (um milhão setecentos e vinte e cinco mil seiscentos e vinte reais e quarenta e um centavos) referente aos materiais, e R\$ 362.467,61 (trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos) referente a mão de obra; quarto lugar para a empresa SANTASUL PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP, com o valor total de R\$ 2.091.708,62 (dois milhões noventa e um mil setecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$ 1.758.961,13 (um milhão setecentos e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e um reais e treze centavos) referente aos materiais, e R\$ 332.747,49 (trezentos e trinta e dois mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos) referente a mão de obra; quinto lugar para a empresa PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor total de R\$ 2.116.614,43 (dois milhões cento e dezesseis mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e três centavos), sendo R\$ 1.727.828,03 (um milhão setecentos e vinte e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e três centavos) referente aos materiais, e R\$ 388.786,40 (trezentos e oitenta e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) referente a mão de obra; sexto lugar para a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A., com o valor total de R\$ 2.235.692,49 (dois milhões duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 1.823.965,48 (um milhão oitocentos e vinte e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) referente aos materiais, e R\$ 411.727,01 (quatrocentos e onze mil setecentos e setenta e dois reais e um centavo) referente a mão de obra. Diante do fato abre-se o prazo de cinco dias uteis para recursos, transcorrido o prazo de recursos ou julgados estes será homologado o presente edital. Intima-se os participantes da decisão. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, membros da Comissão e representantes presentes. Esta ata será publicada no mural público do Município de Itá, na página do Município na internet [www.ita.sc.gov.br](http://www.ita.sc.gov.br).

Delso Minski Silviane Carla Mertins  
Presidente Membro

Marta Bender Sartoretto  
Membro

SANTASUL PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP  
Licitante

TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA  
Licitante

**AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2020, INEXIGIBILIDADE N° 005/2020**

Publicação N° 2582079

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 002/2020

O Prefeito Municipal em Exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público a todos os interessados que está aberto a Chamada Pública

de Pessoas Físicas e Jurídicas para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para compor a merenda escolar para o ano de 2020. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 31 de agosto de 2020 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site “www.ita.sc.gov.br” as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá-SC, 29 de julho de 2020.

**DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal em Exercício

## DECRETO 075/2020

Publicação Nº 2582597

Decreto nº 075/2020, de 28 de julho de 2020.

“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Itá - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei municipal n.º 2.609/2019 de 20 de dezembro de 2019, e de conformidade com o art. 3º, Inciso I e II do art. 4º e art. 5º da Lei Municipal nº 2.612, de 20 de dezembro de 2019 e do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R\$ 205.983,99 (duzentos e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa nove centavos), utilizando como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.612/2019, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
 2.006 – Manter Atividades Segurança Pública  
 3.3.90.00.00.00.00.3056 Aplicações Diretas 5.983,99

04.00 – Secretaria Municipal dos Transportes  
 04.01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem  
 2.007 – Manutenção Atividades do DMER  
 3.3.90.00.00.00.00.3045 Aplicações Diretas 50.000,00

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
 05.01 – Departamento Municipal de Agricultura  
 2.010 – Manutenção Departamento de Agricultura  
 3.3.90.00.00.00.00.3045 Aplicações Diretas 50.000,00

07.00 – Secretaria de Assistência Social  
 07.05 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso  
 2.057 – Manutenção Fundo Municipal de Direitos do Idoso  
 3.3.90.00.00.00.00.3824 Aplicações Diretas 50.000,00

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
 09.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos  
 2.008 – Manutenção Atividades Departamento de Urbanismo  
 3.3.90.00.00.00.00.3000 Aplicações Diretas 50.000,00

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), utilizando como fonte de recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 2.612/2019, conforme programação a seguir:

07.00 – Secretaria de Assistência Social  
 07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 2.052 – Proteção Social Básica  
 Suplementação

3.1.90.00.00.00.00.00.1335 Aplicações Diretas	5.200,00
3.1.90.00.00.00.00.1565 Aplicações Diretas	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1435 Aplicações Diretas	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1335 Aplicações Diretas	3.000,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.1435 Aplicações Diretas	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1335 Aplicações Diretas	8.200,00
3.3.90.00.00.00.00.1565 Aplicações Diretas	15.000,00

Art. 3º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R\$ 333.816,65 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação por fonte de recurso nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.612/2019, e inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
 2.003 – Manter Atividades Secretaria de Administração e Fazenda

3.1.90.00.00.00.2053 Aplicações Diretas	100.000,00
---	------------

Fonte de recursos – 2053: COVID-19 (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b) Recursos transferidos União sem destinação específica (Livre)

04.00 – Secretaria Municipal dos Transportes  
 04.01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem  
 2.007 – Manutenção Atividades do DMER

3.1.90.00.00.00.2053 Aplicações Diretas	70.000,00
---	-----------

Fonte de recursos – 2053: COVID-19 (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b) Recursos transferidos União sem destinação específica (Livre)

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
 05.01 – Departamento Municipal de Agricultura  
 2.010 – Manutenção Departamento de Agricultura

3.1.90.00.00.00.2053 Aplicações Diretas	70.000,00
---	-----------

Fonte de recursos – 2053: COVID-19 (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b) Recursos transferidos União sem destinação específica (Livre)

07.00 – Secretaria de Assistência Social  
 07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 2.052 – Proteção Social Básica

3.1.90.00.00.00.2052 Aplicações Diretas	22.113,85
---	-----------

Fonte de recursos – 2052: COVID-19 (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b) Recursos Ações Saúde e Assist. Social

2.062 – Proteção Social Especial de Média Complexidade

3.3.90.00.00.00.1335 Aplicações Diretas	1.702,80
---	----------

Fonte de recursos – 1335: SUAS - Repasse Financeiro Emergencial combate ao COVID-19

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
 09.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos  
 2.008 – Manutenção Atividades Departamento de Urbanismo

3.1.90.00.00.00.2053 Aplicações Diretas	70.000,00
---	-----------

Fonte de recursos – 2053: COVID-19 (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b) Recursos transferidos União sem destinação específica (Livre)

Art. 4º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no valor de R\$ 175.263,23 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos), utilizando como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.612/2019, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde  
 11.01 – Fundo Municipal de Saúde  
 2.031 – Manutenção da Atenção Básica  
 3.1.90.00.00.00.00.3367 Aplicações Diretas 14.430,10  
 3.1.90.00.00.00.00.3567 Aplicações Diretas 37.823,84  
 3.1.90.00.00.00.00.3764 Aplicações Diretas 15.217,98  
 4.4.90.00.00.00.00.3338 Aplicações Diretas 2.500,00

2.032 – Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC  
 3.3.93.00.00.00.00.3038 Aplicações Diretas 100.000,00

2.033 – Manutenção Saúde Bucal

3.1.90.00.00.00.00.3864 Aplicações Diretas 72,88

2.038 – Manter Vigilância em Saúde

3.1.90.00.00.00.00.3066 Aplicações Diretas 5.218,43

Art. 5º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no valor de R\$ 22.113,85 (vinte e dois mil, cento e treze reais e oitenta e cinco centavos), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação por fonte de recurso nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.612/2019, e inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção da Atenção Básica

3.1.90.00.00.00.2052 Aplicações Diretas	22.113,85
---	-----------

Fonte de recursos – 2052: COVID-19 - (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b) Recursos Ações Saúde e Assist. Social

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC,  
28 de Julho de 2020.

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

# Itaiópolis

## PREFEITURA

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 45/2019

Publicação N° 2582352

Nº ADITIVO: 1º

Nº CONTRATO: 45/2019

CONTRATANTE: Município de Itaiópolis

CONTRATADA: SEBRAE/SC

OBJETO: prorrogação de prazo até 30/11/2020, a contar de 16/08/2020.

Itaiópolis, 13/07/2020 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 69/2018

Publicação N° 2582359

Nº ADITIVO: 3º

Nº CONTRATO: 69/2018

CONTRATANTE: Município de Itaiópolis

CONTRATADA: Gente Seguradora S.A

OBJETO: inclusão de seguro para o veículo FIAT UNO ATTRACTIVE, placa RAI7A05, ano fabricação/ano modelo 2020/2021. Valor: R\$ 912,48. Itaiópolis, 24/07/2020. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

### PORTARIA N.º 020/2020

Publicação N° 2582377

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ao servidor ELIAS JOSE MESGALISKI".

Marsoel Screpec, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis, estado de SC, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, inciso IX da Lei Municipal nº 53, de 22/10/2002, alterada pela Lei Complementar 01/2004; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com paridade ao servidor efetivo ELIAS JOSE MESGALISKI, ocupante do cargo de "PEDREIRO", matrícula 38, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, com fundamento no ART. 3º da EC 47/2005 e Parágrafo Único do Art 85-A da Lei Municipal 53/2002 com redação incluída pela Lei 460/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos a contar de 1º de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registrada a presente Portaria, na Secretaria do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI publicada no mural dos Atos Administrativos do IPMI e no Diário Oficial dos Municípios.

Itaiópolis, 23 de julho de 2020

Marsoel Screpec

Presidente do IPMI

Túlio César Eufrásio

Gerente Administrativo

### TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2020 – FMAS

Publicação N° 2582371

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020, da Fornecedora JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEI, referente ao item 1. Itaiópolis, 27 de julho de 2020. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

### TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020 - PMI

Publicação N° 2582366

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020 - PMI, da Fornecedora JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEI, referente aos itens: 1, 5, 6, 7 e 8. Itaiópolis, 27 de julho de 2020. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

# Itapema

## PREFEITURA

### **ERRATA N. 1 - 02.004.2020**

Publicação Nº 2583241

#### ERRATA N. 1

#### TOMADA DE PREÇOS 02.004.2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma das Unidades Escolares localizadas nos Bairros Ilhota e Morretes do Município de Itapema, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

LOTE I: Unidade Escolar EMEB Luiz Francisco Vieira

LOTE II: Unidade Escolar CMEI Antonio Russi Filho

Onde se lê:

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 02.004.2020

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LOTE I (Unidade Escolar EMEB Luiz Francisco Vieira)

#### ESQUADRIAS

	DEINFRA	42700	Porta de metal	m <sup>2</sup>	4,4	R\$516,47	R\$637,84	R\$6.314,62
	DEINFRA	42872	Rede de nylon para proteção com estrutura	m <sup>2</sup>	33	R\$12,27	R\$638,84	R\$6.315,62

Leia-se:

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 02.004.2020

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LOTE I (Unidade Escolar EMEB Luiz Francisco Vieira)

#### ESQUADRIAS

	DEINFRA	42700	Porta de metal	m <sup>2</sup>	4,4	R\$516,47	R\$637,84	R\$2.806,50
	DEINFRA	42872	Rede de nylon para proteção com estrutura	m <sup>2</sup>	33	R\$12,27	R\$15,15	R\$500,06

Onde se lê:

Prefácio (Pg. 1)

O valor máximo a ser pago para a contratação de cada LOTE é de:

LOTE I - Unidade Escolar EMEB Luiz Francisco Vieira – R\$ 152.850,82 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos);

LOTE II - Unidade Escolar CMEI Antonio Russi Filho – R\$ 67.446,08 (sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

Leia-se:

Prefácio (Pg. 1)

O valor máximo a ser pago para a contratação de cada LOTE é de:

LOTE I - Unidade Escolar EMEB Luiz Francisco Vieira – R\$ 143.527,14 (cento e quarenta e três mil quinhentos e vinte e sete reais e quatorze centavos);

LOTE II - Unidade Escolar CMEI Antonio Russi Filho – R\$ 67.446,08 (sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

Onde se lê:

10.2 - Os valores máximos permitidos para a execução dos serviços do objeto desta licitação, conforme planilhas orçamentárias anexas, referente aos LOTES discriminados a seguir apresentam a quantia de:

LOTE I: Unidade Escolar EMEB Luiz Francisco Vieira – R\$ 152.850,82 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos);

LOTE II: Unidade Escolar CMEI Antonio Russi Filho – R\$ 67.446,08 (sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oito centavos);

Leia-se:

10.2 - Os valores máximos permitidos para a execução dos serviços do objeto desta licitação, conforme planilhas orçamentárias anexas, referente aos LOTES discriminados a seguir apresentam a quantia de:

LOTE I: Unidade Escolar EMEB Luiz Francisco Vieira – R\$ 143.527,14 (cento e quarenta e três mil quinhentos e vinte e sete reais e quatorze centavos);

LOTE II: Unidade Escolar CMEI Antonio Russi Filho – R\$ 67.446,08 (sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oito centavos);

A data e hora de entrega dos envelopes e abertura da TOMADA DE PREÇOS 02.004.2020 ficam ALTERADAS, para:

Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 19/08/2020

Abertura das Propostas: às 14:01 horas do dia 19/08/2020

Itapema, 29 de julho de 2020.

Alessandra Simas Ghiotto  
Secretaria Municipal de Educação

## PUBLICAÇÃO 270 - PROCESSO 034.2020 – HOMOLOGAÇÃO (TP 02.003.2020)

Publicação N° 2583039

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ITAPEMA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório nº 034/2020, Tomada de Preço 02.003.2020.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para requalificação e urbanização da 3ª Avenida localizada no Bairro Meia Praia do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo. (Programa Avançar Cidades elaborado pelo Ministério das Cidades – Governo Federal).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA

DO VALOR: R\$ 1.906.404,53 (um milhão novecentos e seis mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e três centavos);

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/07/2020

Itapema, 29 de julho de 2020.

NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal

## REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 04.053.2020 AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS MUNÍCIPES QUE SE ENQUADRAM NOS CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL 3304/2014, TENDO EM VISTA O AUMENTO SIGNIFICATIVO EM DECORRÊNCIA DA DECRETAÇÃO DE PANDEMIA, PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS).

Publicação N° 2583021

Estado de Santa Catarina

Município de Itapema

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a reabertura do:

Pregão Presencial nº. 04.053.2020.

Objeto: Aquisição de cestas básicas destinadas aos municípios que se enquadram nos critérios da Lei Municipal 3304/2014, tendo em vista o aumento significativo em decorrência da decretação de pandemia, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), por conta do aumento de casos de Covid-19 (doença ocasionada pelo coronavírus Sars-Cov-2), em atendimento aos Decretos Municipais 014/2020 e 015/2020, Decreto Estadual 515/2020, bem como, Lei Federal 13.979/2020, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital N°. 04.053.2020.

Entrega dos envelopes: Até às 16:00(dezesseis) horas do dia 06 (seis) de agosto de 2020.

Abertura do Pregão: 06 (seis) de agosto de 2020, às 16:01 (dezesseis horas e um minuto).

Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio [www.itapema.sc.gov.br](http://www.itapema.sc.gov.br), no ícone “licitações –modalidades – pregão – pasta 04.053.2020” ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.

Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 29 de julho de 2020.

Roselaine Aparecida Bach Johhan  
Secretaria de Assistência Social

# Itapiranga

## PREFEITURA

### DECRETO N° 120, DE 29 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2581753

DECRETO N° 120, DE 29 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.357, de 29 de julho de 2020:

Decreta:

Art. 1º Fica aberto os seguintes créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação", nas seguintes fontes de recursos:

1000 – Recursos Ordinários – doações FMS, no valor de R\$ 11.372,79;

3813 – Transferência União FNS - Covid 19 - Port. nº 1666, no valor de R\$ 1.364.863,00

90.001 – Fundo Municipal de Saúde

0010.0301.0101.2121 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

31.90.00.00.00.00.3813 – Aplicações Diretas ..... R\$ 50.000,00

33.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 11.372,79

0010.0301.0101.2122 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

31.90.00.00.00.00.3813 – Aplicações Diretas ..... R\$ 591.000,00

0010.0302.0101.2124 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

31.90.00.00.00.00.3813 – Aplicações Diretas ..... R\$ 168.000,00

33.90.00.00.00.00.3813 – Aplicações Diretas ..... R\$ 434.863,00

0010.0304.0101.2127 – Manutenção da Vigilância em Saúde

31.90.00.00.00.00.3813 – Aplicações Diretas ..... R\$ 121.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 29 de julho de 2020.

JORGE WELTER

Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Secretaria de Administração.

### DECRETO N° 121, DE 29 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2581754

DECRETO N° 121, DE 29 DE JULHO DE 2020.

ABRE O SEGUINTE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.360, de 29 de julho de 2020:

Decreta:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito especial no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

13.001 – Convênio Funrebom

0006.0182.0008.2051 – Manutenção das Atividades do Funrebom

44.30.00.00.00.00.1000 – Transferências a estados e ao Distrito Federal. R\$ 17.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:

13.001 – Convênio Funrebom

0006.0182.0008.1037 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente

44.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 17.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 29 de julho de 2020.

JORGE WELTER  
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios  
Secretaria de Administração.

## DECRETO N° 122, DE 29 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2581757

DECRETO N° 122, DE 29 DE JULHO DE 2020.

ABRE O SEGUINTE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.361, de 29 de julho de 2020:

Decreta:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito especial no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" na seguinte dotação:

3813 – Transferências União FNS – Covid 19 – Port. no 1666 ..... R\$ 200.000,00

90.001 – Fundo Municipal de Saúde

0010.0302.0101.2124 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

33.50.00.00.00.00.3813 – Transf. a Instit. Priv, s/fins Lucrativos ..... R\$ 200.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 29 de julho de 2020.

JORGE WELTER  
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios  
Secretaria de Administração.

## DECRETO N° 123, DE 29 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2582650

DECRETO N° 123, DE 29 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.310, de 10 de dezembro de 2019:

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

06.002 – Ensino Fundamental

0012.0361.0012.2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

33.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas ..... R\$ 15.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo, 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:

06.002 – Ensino Fundamental

0012.0361.0012.2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

33.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas ..... R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos do dia 29 de julho de 2020.

Itapiranga, 29 de julho de 2020.

Jorge Welter  
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios  
Secretaria Municipal de Administração.

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2018

Publicação N° 2582286

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N°: 065/2018  
Aditivo N°: 1 T.A 065/2018  
Tipo de Aditivo: Prorrogação  
Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA  
Permissionária: TRANSPORTES RUDOLFO ERI FREESE LTDA – ME  
Objeto: PRORROGAÇÃO DA PERMISSÃO DE FUNCIONAMENTO DE LINHA DE TRANSPORTE COLETIVO.  
Vigência: Início: 08/08/2020 Término: 07/08/2022  
Assinatura: 23/07/2020  
Itapiranga, 29 de julho de 2020

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2018

Publicação N° 2582290

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N°: 066/2018  
Aditivo N°: 1 T.A 066/2018  
Tipo de Aditivo: Prorrogação  
Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA  
Permissionária: EMPRESA APARECIDA DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – ME.  
Objeto: PRORROGAÇÃO DA PERMISSÃO DE FUNCIONAMENTO DE LINHA DE TRANSPORTE COLETIVO.  
Vigência: Início: 08/08/2020 Término: 07/08/2022  
Assinatura: 23/07/2020  
Itapiranga, 29 de julho de 2020

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2018

Publicação N° 2582294

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N°: 067/2018  
Aditivo N°: 1 T.A 067/2018  
Tipo Aditivo: Prorrogação  
Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA  
Permissionária: EMERSON KNAPP 03633838910  
Objeto: PRORROGAÇÃO DA PERMISSÃO DE FUNCIONAMENTO DE LINHA DE TRANSPORTE COLETIVO.  
Vigência: Início: 08/08/2020 Término: 07/08/2022  
Assinatura: 23/07/2020  
Itapiranga, 29 de julho de 2020

## LEI MUNICIPAL N° 3.357, DE 29 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2581744

LEI MUNICIPAL N° 3.357, DE 29 DE JULHO DE 2020  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica aberto os seguintes créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação", nas seguintes fontes de recursos:

1000 – Recursos Ordinários – doações FMS, no valor de R\$ 11.372,79;  
3813 – Transferência União FNS - Covid 19 - Port. nº 1666, no valor de R\$ 1.364.863,00

90.001 – Fundo Municipal de Saúde  
0010.0301.0101.2121 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde  
31.90.00.00.00.00.3813 – Aplicações Diretas ..... R\$ 50.000,00  
33.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 11.372,79

0010.0301.0101.2122 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica  
31.90.00.00.00.00.3813 – Aplicações Diretas ..... R\$ 591.000,00

0010.0302.0101.2124 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade  
31.90.00.00.00.00.3813 – Aplicações Diretas ..... R\$ 168.000,00  
33.90.00.00.00.00.3813 – Aplicações Diretas ..... R\$ 434.863,00

0010.0304.0101.2127 – Manutenção da Vigilância em Saúde  
31.90.00.00.00.00.3813 – Aplicações Diretas ..... R\$ 121.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 29 de julho de 2020.

JORGE WELTER  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  
Secretaria de Administração.

## LEI MUNICIPAL N° 3.358, DE 29 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2581746

LEI MUNICIPAL No 3.358, DE 29 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO FUMPM - FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio de cooperação técnica e financeira com o Estado de Santa Catarina, por intermédio do FUMPM - Fundo de Melhoria da Policia Militar.

Art. 2º O convênio autoriza ao Município a transferência de recursos financeiros ao beneficiado até o valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) que deverá ser aplicado na obra de infraestrutura, implantação de cercas e portões de acesso nos batalhões de Policia Militar e Corpo de Bombeiros Militar de Itapiranga.

Parágrafo único. O termo de Convênio a ser celebrado com a entidade, definirá a forma e critérios para a transferência destes recursos, bem como normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução desta Lei, serão usados recursos da seguinte dotação orçamentária:  
13.001 – Convênio Funrebom

0006.0182.0008.2051 – Manutenção das Atividades do Funrebom  
44.30.00.00.00.00.1000 – Transferências a Estados e ao Distrito federal

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 29 de julho de 2020.

JORGE WELTER  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  
Secretaria de Administração.

**LEI MUNICIPAL Nº 3.359, DE 29 DE JULHO DE 2020**

Publicação N° 2581747

**LEI MUNICIPAL Nº 3.359, DE 29 DE JULHO DE 2020**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E O INSTITUTO SANTÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio entre o Fundo Municipal de Saúde - FMS e o Instituto Santé.

§ 1º Constituirá objeto do Convênio a transferência de recursos financeiros na ordem de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), oriundos do Fundo Nacional de Saúde - FNS, através da Portaria n. 1.666, de 1º de julho de 2020, destinados para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID -19.

§ 2º A entidade deverá aplicar os recursos exclusivamente na realização das despesas previstas no Plano de Trabalho apresentado.

§ 3º O Termo de Convênio a ser celebrado com a entidade, definirá a forma e critérios para a transferência destes recursos, bem como normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução desta Lei, serão usados recursos da seguinte dotação orçamentária:  
90.001 – Fundo Municipal de Saúde  
0010.0302.0101.2124 – Manut. das Atividades de Média e Alta Complexidade  
33.50.00.00.00.00.3813 – Transf. a Instit. Priv, s/fins Lucrativos

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapiranga, em 29 de julho de 2020.

JORGE WELTER  
PrefeitoPublicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  
Secretaria de Administração.**LEI MUNICIPAL Nº 3.360, DE 29 DE JULHO DE 2020**

Publicação N° 2581748

**LEI MUNICIPAL Nº 3.360, DE 29 DE JULHO DE 2020**

ABRE O SEGUINTE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito especial no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

13.001 – Convênio Funrebom  
0006.0182.0008.2051 – Manutenção das Atividades do Funrebom  
44.30.00.00.00.00.1000 – Transferências a estados e ao Distrito Federal. R\$ 17.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:

13.001 – Convênio Funrebom  
0006.0182.0008.1037 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente  
44.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 17.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 29 de julho de 2020.

JORGE WELTER  
PrefeitoPublicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  
Secretaria de Administração.

**LEI MUNICIPAL Nº 3.361, DE 29 DE JULHO DE 2020**

Publicação N° 2581752

**LEI MUNICIPAL No 3.361, DE 29 DE JULHO DE 2020**

ABRE O SEGUINTE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito especial no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" na seguinte dotação:

3813 – Transferências União FNS – Covid 19 – Port. no 1666 ..... R\$ 200.000,00

90.001 – Fundo Municipal de Saúde

0010.0302.0101.2124 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

33.50.00.00.00.00.3813 – Transf. a Instit. Priv, s/fins Lucrativos ..... R\$ 200.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 29 de julho de 2020.

JORGE WELTER

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Secretaria de Administração.

**QUADRO DE VENCEDORES Nº 82/2020**

Publicação N° 2582610



Pág 1 / 1

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS, CASACOS E INSIGNIAS PADRÃO PMSC PARA O PELOTÃO DA POLICIA MILITAR DE ITAPIRANGA.**

**Relatório de Vencedores - Pregão Eletrônico - 82 / 2020**

**Fornecedor: 660906 - RRT COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA**

Fornecedor: 660906 - RRT COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA		Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	INSIGNIA PARA GOLA DE CAMISA COMBAT SHIRT PADRÃO PMSC			ATACADO MILITAR	UND	100	3,49	349,00
4	INSIGNIAS DIVISA DE GRADUAÇÃO PARA CAMISA COMBAT SHIRT PADRÃO PMSC			FUNCIONAL	PAR	75	12,99	974,25
		Total por Fornecedor:					1.323,25	
		Total Geral:					1.323,25	

**Resumo dos Fornecedores**

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
660906 - RRT COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	3, 4	1.323,25

# Itapoá

## PREFEITURA

### DECRETO MUNICIPAL N° 4515, DE 20 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2581790

#### DECRETO MUNICIPAL N° 4515, DE 20 DE JULHO DE 2020

Altera Decreto Municipal nº4175 de 29 de outubro de 2019, que estabelece o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o Biênio com início em 31 de outubro de 2019 até 31 de outubro de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,  
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o item "2"da alínea "a", inciso I do artigo 1º do Decreto Municipal nº4175 de 29 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

#### I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

...  
2. Silmara Regina Ramos ..... Suplente;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 20 de julho de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER  
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO  
Chefe de Gabinete

### DECRETO MUNICIPAL N° 4522, DE 27 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2582010

#### DECRETO MUNICIPAL N° 4522, DE 27 DE JULHO DE 2020

Constitui a Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapoá e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, compondo-se dos seguintes membros:

I - Fernanda Cristina Rosa ..... Presidente;  
II – Karina Jussara dos Santos ..... 1ª Vice-Presidente;  
III – Layra de Oliveira ..... 2ª Vice-Presidente;  
IV – Ricardo Lastra ..... 3º Vice-Presidente;  
V - Elasio Frisanco ..... Membro;  
VI – Oswaldo Ricci Junior ..... Membro;  
VII – Carlos Ramos Junior ..... Membro;  
VIII – Maristela de Souza ..... Membro;  
IX – Suzana Besen Martins ..... Membro;  
X – Joseane Maria Soares Lima ..... Membro;  
XI – Fabiano Valore ..... Membro;  
XII – Fernando Vitor Peres ..... Membro;  
XIII – Thiago Licheski dos Santos ..... Membro;  
XIV – Nicolie Cancela da Cruz ..... Membro;  
XV – Roseli Itner ..... Membro;  
XVI – Isabela Raicik Dutra Pohl Rissi ..... Membro;  
XVII – Suellen Patrícia dos Santos ..... Membro;  
XVIII – Stefanie Liara de Castilho ..... Membro;  
XIX – Décio Furtado de Souza Junior ..... Membro;  
XX – Rodrigo Ferreira Freitas ..... Membro;  
XXI – Nicole Faligurski Ferreira da Silva ..... Membro;  
XXII – Mariza Aparecida Filla ..... Membro;

2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº4064, de 18 de julho de 2019.  
Itapoá, de 27 de julho de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER  
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO  
Chefe de Gabinete

**DECRETO MUNICIPAL N° 4523, DE 27 DE JULHO DE 2020**

Publicação N° 2582013

**DECRETO MUNICIPAL N° 4523, DE 27 DE JULHO DE 2020**

Nomeia Chefe da Divisão de Frotas, do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,  
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Rafael Borges Garcia, no cargo de Chefe da Divisão de Frotas, do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 27 de julho de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

**DECRETO MUNICIPAL N° 4524, DE 27 DE JULHO DE 2020**

Publicação N° 2582015

**DECRETO MUNICIPAL N° 4524, DE 27 DE JULHO DE 2020**

Altera Decreto Municipal nº 3978 de 05 de abril de 2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal do Idoso de Itapoá (CMII) para a gestão 2019/2020.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,  
DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "b" do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal nº 3978, de 05 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

b) Secretaria Municipal de Educação:

1. Vanilda de Souza ..... Titular; (NR)

2. Virginie L. Rissi ..... Suplente. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 27 de julho de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

**DECRETO MUNICIPAL N° 4525, DE 27 DE JULHO DE 2020**

Publicação N° 2582011

**DECRETO MUNICIPAL N° 4525, DE 27 DE JULHO DE 2020**

Nomeia Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe permanente de apoio para condução de processos Licitatórios na modalidade pregão.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Pregoeira Oficial do Município, para condução de processos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico e/ou Pregão Presencial, a servidora Fernanda Cristina Rosa.

Art. 2º Nas ausências e/ou impedimentos da Pregoeira Oficial assumirá a função a servidora Karina Jussara dos Santos e/ou a servidora Layra de Oliveira.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º Fica instituída a Equipe Permanente de Apoio para assessoramento ao Pregoeiro Oficial do Município de Itapoá, em condução de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico e/ou Pregão Presencial, composta dos seguintes servidores:

I - Mariza Aparecida Fillia;

II - Joseane Maria Soares de Lima;

III - Oswaldo Ricci Junior;

IV - Elasio Frisanco;

V - Suellen Patrícia dos Santos;

VI - Maristela de Souza;

VII - Suzana Besen Martins;

VIII – Ricardo Lastra;  
IX – Isabela Raicik Dutra Pohl Rissi;  
X - Fernando Vitor Peres;  
XI – Thiago Licheski dos Santos;  
XII - Marciane Rech;  
XIII - Jhonata Galante Cabral;  
XIV - Camila Maciel de Miranda;  
XV – Nicolie Cancela da Cruz;  
XVI – Roseli Itner;  
XVII – Fabiano Valore;  
XVIII – Stefanie Liara Castilho de Aguiar;  
XIX – Décio Furtado de Souza Junior;  
XX – Karina Jussara dos Santos;  
XXI – Rodrigo Ferreira Freitas;  
XXII – Carlos Ramos Junior;  
XXIII – Layra de Oliveira;  
XXIV – Nicole Faligurski Ferreira da Silva.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº4065, de 18 de julho de 2019.  
Itapoá, de 27 de julho de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER  
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO  
Chefe de Gabinete

## **DECRETO MUNICIPAL N° 4527, DE 29 DE JULHO DE 2020**

Publicação N° 2582186

### **DECRETO MUNICIPAL N° 4527, DE 29 DE JULHO DE 2020**

Altera Decreto Municipal nº 3177 de 19 de abril de 2017, que nomeia a comissão coordenadora de monitoramento e avaliação do plano Municipal de Educação de Itapoá.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos III e IV do artigo 1º do Decreto Municipal nº 3177 de 19 de abril de 2017, que nomeia a comissão coordenadora de monitoramento e avaliação do plano Municipal de Educação de Itapoá, que passam a vigorar com a seguinte redação:

III. Representante do Conselho Municipal de Educação:

Sandra Regina Fernandes da Silva .....	Titular
Jose Antônio Soares .....	Suplente

IV. Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB:

José Antônio Soares .....	Titular
Lucy Helena Wielewiski .....	Suplente
(NR)	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, de 29 de julho de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER  
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO  
Chefe de Gabinete

## **TERMO DE CONVOCAÇÃO N° 002/2020 PROCESSO SELETIVO N° 029/2020 ALUNOS ESTAGIÁRIOS**

Publicação N° 2582242

### **TERMO DE CONVOCAÇÃO N° 002/2020 PROCESSO SELETIVO N° 029/2020 ALUNOS ESTAGIÁRIOS**

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:

- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE;
- Conta corrente no Banco do Brasil.

CANDIDATO	NÍVEL
Ana Paula Olkoski Avi dos Santos	Ensino médio
Ana Luiza de Moura Soares	Ensino médio

OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA CORRESPONDENTE.

Itapoá, 29 de julho de 2020.

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha  
Secretaria de Administração

## TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020 - EDITAL 035/2019 - MOTORISTA CATEGORIA D

Publicação N° 2582025

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 035/2019  
MOTORISTA CATEGORIA D

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato LUSIELTON DINIZ JAS-NIEWSKI para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Carteira de Habilitação profissional Categoria D;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Certificado do ensino fundamental;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá. (RH emite em declaração para abertura da conta corrente).

Itapoá, 29 de Julho de 2020.

Sandra Regina Medeiros da Silva  
Secretaria Municipal de Saúde

## TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020 - EDITAL 035/2019 - MOTORISTA CATEGORIA D

Publicação N° 2582184

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 035/2019  
MOTORISTA CATEGORIA D

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato GILMAR DE SOUZA OLIVEIRA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Carteira de Habilitação profissional Categoria D;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Certificado do ensino fundamental;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá. (RH emite em declaração para abertura da conta corrente).

Itapoá, 29 de Julho de 2020.

Sandra Regina Medeiros da Silva  
Secretaria Municipal de Saúde

## **TERMO DE PRORROGAÇÃO II - INEXIGIBILIDADE N° 04/2018 - CREDENCIAMENTO PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA**

Publicação N° 2582251

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 04/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018  
PROCESSO N° 72/2018

O Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Sra. STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR, faz saber a prorrogação do prazo de vigência do Credenciamento de empresas para a execução de Obras de Pavimentação do tipo calçamento com artefatos de concreto, diretamente à comunidade, vinculadas ao Programa Comunitário de acordo com a Lei Municipal nº 768/2018 e conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, segundo o disposto no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018 - Processo nº 72/2018 e disposições da Lei Municipal nº 768/2018, com base nos seguintes considerados:

O Município de Itapoá lançou EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2018 - INEXIGIBILIDADE N° 04/2018 - PROCESSO N° 72/2018 no dia 25/07/2018, considerando a possibilidade de prorrogação prevista na cláusula 19.1:

### 19. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

19.1. A vigência do presente CREDENCIAMENTO será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os termos de contratos decorrentes do presente credenciamento terão seu prazo de vigência condicionado ao vencimento do credenciamento.

I. Considerando que a licitação ainda mostra-se desvantajosa para o interesse público a ser atendido, melhor coadunando-se com tal finalidade o credenciamento, posto que permite a seleção de todos os profissionais que atenderem aos requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público.

II. Considerando que o credenciamento é espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. São Paulo: Dialética, 2003. p. 212).

III. Considerando que encontram-se preenchidos os requisitos legais para Inexigibilidade previsto no artigo 25, caput da Lei 8.666/93, qual seja, a inviabilidade de competição.

IV. Considerando que o interesse público que envolve o objeto desse credenciamento se renova, pois o programa beneficia toda população em geral, inclusive o próprio Município, auxiliando nos investimentos em pavimentação e drenagem, e na trafegabilidade;

V. Considerando que o preço total do serviço mantém-se e será analisado particularmente caso a caso, levando em consideração as particularidades de cada via, e terá como parâmetro máximo os preços constantes na tabela anexa ao edital.

VI. Considerando que os contratos oriundos do presente de credenciamento estão atrelados a sua vigência, e a interrupção e vencimento deste ocasionaria o vencimento dos contratos já em andamento, prejudicando a própria população alcançada com os serviços já contratados pelos próprios Municípios, salienta-se o Contrato Administrativo nº 09/2019 firmado em 06/02/2019, prorrogado através do Termo Aditivo nº 73/2019 e o Contrato Administrativo nº 14/2019 firmado em 21/02/2019, prorrogado através do Termo Aditivo nº 74/2019, possuem a seguinte cláusula:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. O contrato terá início imediato à sua assinatura e a sua vigência está condicionada à vigência do Edital de Chamamento Público nº 04/2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VII. Considerando que este credenciamento exime o Município da escolha do prestador e delega essa atribuição ao usuário, a Administração não exerce exclusão, daí a justificativa da inexistência de competição necessária para a contratação por inexigibilidade de licitação (caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93), continuando-se a melhor forma escolhida.

VIII. Considerando que sob a perspectiva da Administração, todos os prestadores/credenciados são tratados de maneira idêntica, inclusive quanto ao valor pago pela contraprestação dos serviços, embora a execução do contrato se dê individualmente, caso a caso, mediante a escolha exercida pelo cidadão usuário do serviço.

IX. Considerando que este edital de chamamento público foi prorrogado por 12 (doze) meses no dia 30/07/2019.

RESOLVE prorrogar a vigência do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018 - PROCESSO Nº 72/2018, em 12 (doze) meses contado a partir do dia 30/07/2020, podendo ser prorrogado, renovado ou revogado conforme especificações constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da administração pública.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018 - PROCESSO Nº 72/2018 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Itapoá, 29 de julho de 2020.

SAMUEL ALVES SILVA  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR  
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

## **TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 80-20 - CONTRATO Nº 14-19 - PAVIMENTAÇÃO - RAIMONDI (2º ADITIVO)**

Publicação Nº 2582263

TERMO ADITIVO Nº 80/2020 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019 (2º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a Sra. STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, e de outro lado a Empresa ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.738.016/0001-35 e Inscrição Estadual: 251742482, com sede à Rodovia Antonio Heil, Km 18, nº 10.900, Arraial dos Cunhas, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.316-002, Caixa Postal 321, representada neste ato pelo representante legal, o Sr. WALNEY AGILIO RAIMONDI, portador do CNPF/MF nº 040.457.329-00 e do CI.RG nº 4284485 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA(O), ajustam o presente termo aditivo contratual, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018 - PROCESSO Nº 72/2018 de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

1.1. O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 14/2019, em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/07/2020, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 14/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

2.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 14/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 29 de julho de 2020.

CONTRATANTE/CREDENCIANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRATADA/CREDENCIADA ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA ME WALNEY AGILIO RAIMONDI
---	---

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC THIAGO LICHESKI DOS SANTOS DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS FISCAL DO CONTRATO	
Testemunhas:  NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

**TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 79-20 - CONTRATO Nº 09-19 - PAVIMENTAÇÃO - OLIVEIRA E POZZER (2º ADITIVO)**

Publicação N° 2582264



**Prefeitura Municipal de Itapoá / SC**

**Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos**

Rua Mariana Michels Borges, nº201–Balneário Itapema –89249-000 Itapoá (SC)–CNPJ 81.140.303/0001

**TERMO ADITIVO N° 79/2020 QUE VISA  
PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 09/2019 (2º aditivo).**

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. **STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR**, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, e de outro lado a Empresa **OLIVEIRA E POZZER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.607.573/0001-03 e Inscrição Estadual: 256130965, com sede à Av. Brasil, nº 200, Centro, Itapoá, CEP: 89.249.000, na cidade de Itapoá/SC, representada neste ato pelo sócio, o Sr. **VALDECIR DE OLIVEIRA**, portador do CNPF/MF nº 572.752.701-53 e do CI.RG nº 1.236.376 SESP/SC, aqui denominada **CONTRATADA(O)**, ajustam o presente termo aditivo contratual, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA N° 04/2018 - INEXIGIBILIDADE N° 04/2018 - PROCESSO N° 72/2018** de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

**1.1.** O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 09/2019, em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/07/2020, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**2.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 09/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

**2.2.** E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de **Contrato Administrativo nº 09/2019**, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 29 de julho de 2020.

**CONTRATANTE/CREDENCIAANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**  
**STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR**  
**SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CONTRATADA/CREDENCIAADA**  
**OLIVEIRA E POZZER LTDA**  
**VALDECIR DE OLIVEIRA**

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**  
**THIAGO LICHESKI DOS SANTOS**  
**DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**FISCAL DO CONTRATO**

Testemunhas:

**NOME:**  
**CNPF/MF**

**NOME:**  
**CNPF/MF**

**CÂMARA MUNICIPAL****DECRETO LEGISLATIVO N° 146/2020 - DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO TERMO DE BAIXA DEFINITIVO N° 01/2020 DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ.**

Publicação N° 2582401

**DECRETO LEGISLATIVO N°. 146, DE 28 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a ratificação do Termo de Baixa Definitivo nº 01/2020 da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Itapoá.

Ezequiel de Andrade – Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Inciso IV e Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica ratificado o Termo de Baixa Definitivo nº. 01/2020 da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Itapoá, para fins de baixa patrimonial dos bens descritos, objetivando a aplicação dos princípios da economicidade e eficiência, evitando assim que os gastos com controle superem os valores dos bens.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 28 de julho de 2020.

EZEQUIEL DE ANDRADE

Presidente

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>**TERMO ADITIVO N° 03 NO ANO DE 2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018**

Publicação N° 2582414

**TERMO ADITIVO N° 03 NO ANO DE 2020 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018**

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N° 00.484.829/0001-07, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, o Sr. EZEQUIEL DE ANDRADE, portador da RG nº 795865-9 SSP/SC, e do CPF nº 030.630.339-60, domiciliado no mesmo endereço para fins profissionais, e de outro lado a Empresa IPM SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.027/0003-03, estabelecida na R. Duque de Caxias, 180 - Jardim América, Rio do Sul - SC, CEP 89160-220, representada neste ato pelo Sr. ALDO LUIZ MEES, inscrito no CPF sob o nº 292.867.519-15, domiciliado em Florianópolis/SC, aqui denominada CONTRATADA, de acordo com a Lei Federal no 10.520/2002, da Lei Federal no 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal no 8.078/90 e pelas especificações e condições, celebram o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2018, Pregão Presencial nº 01/2018, e têm justo e contratado o que segue:

**I - DO OBJETO**

1.1 - O objeto deste instrumento é a contratação de empresa para provimento de software de Gestão Pública e Serviços, desenvolvido em ambiente Web, abrangendo os serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, provimento de datacenter, manutenção legal e corretiva, atualização tecnológica e suporte técnico, para atender aos requisitos da Câmara Municipal de Itapoá-SC, conforme especificações e demais condições constantes na Proposta de Preço e Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018, nos mesmos termos do Contrato Administrativo nº 03/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Contrato e Termo Aditivo integra e completa, para todos os fins de direito, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 01/2018 e seus Anexos, obrigando as partes em todos os seus termos.

**II - DA PRORROGAÇÃO**

2.1 – Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 03/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 30/07/2021 (trinta de julho de dois mil e vinte um), podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, com alteração na Cláusula Segunda, do Contrato Administrativo nº 03/2018.

**III - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.**

3.1 O valor da correção monetária pelo índice inflacionário oficial do INPC percebido nos últimos 12 (doze) meses, apurado é de 2,35% (dois com trinta e cinco porcento), demonstrado nos termos do ANEXO II do presente Termo Aditivo, e nos termos do Item 7.7.1, da Cláusula Sétima, do Contrato Administrativo nº 03/2018, com os valores revisados conforme as seguintes disposições:

3.1.1 Pelos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor revisado de R\$ 23.152,68 (vinte e três mil cento e cinquenta e dois reais com sessenta e oito centavos) do valor total do contrato para 12 (doze) meses, referente à Locação dos Sistemas de Informação, com alteração do Total II, do ANEXO I (Demonstrativo de Quantidade e Preços), do Contrato Administrativo nº 03/2018, e não se aplicando o reajuste ao novo item 2.7, “Módulo de Registro Ponto”, por tratar-se de serviço adicional contratado em junho de 2020, nos termos do Termo Aditivo nº 02/2020 ao Contrato Administrativo nº 03/2018.

3.1.2 Pelos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor revisado de R\$ 14.274,40 (quatorze mil duzentos e setenta e quatro reais com quarenta centavos) do valor total do contrato para 12 (doze) meses, referente a Serviços Técnicos de Demanda Variável, com alteração do Total III, do ANEXO I (Demonstrativo de Quantidade e Preços), do Contrato Administrativo nº 03/2018.

3.1.3 O serviço de Implantação, Total I, do ANEXO I (Demonstrativo de Quantidade e Preços), do Contrato Administrativo nº 03/2018, não possui mais saldo a ser pago pela CONTRATANTE, pois esse serviço é executado apenas uma vez, na migração e implantação dos Sistemas de Informação da CONTRATADA.

3.1.4 Os valores de Locação dos Sistemas de Informação serão pagos mensalmente, até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da execução dos serviços, e os Serviços Técnicos de Demanda Variável serão pagos a partir da necessidade verificada pela CONTRATANTE e CONTRATADA, ao longo da execução do serviço contratado.

3.1.5 O preço do objeto deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ 37.427,08 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais com oito centavos), que corresponde ao valor de 12 meses.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas, no que não colidirem, as demais cláusulas e condições pactuadas no termo primitivo. E por estarem assim certas e ajustadas, e de pleno acordo com as cláusulas aditivas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos legais desejados.

Itapoá/SC, 30 de julho de 2020.

EZEQUIEL DE ANDRADE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC CONTRATANTE	ALDO LUIZ MEES ADMINISTRADOR IPM SISTEMAS LTDA. CONTRATADO
Testemunha:	Testemunha:
FRANCISCO XAVIER SOARES FILHO CPF Nº 059.357.459-17	KAROLINA VITORINO OAB/SC Nº 57.718

#### ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE E PREÇOS

Detalhamento da Proposta Vencedora da empresa IPM Sistemas Ltda.

I – Implantação dos Sistemas de Informação					
Item	Descrição				Valor Total Máx.
1	Diagnóstico (Levantamento de normas/leis, em especial as relacionadas ao acesso de informações e fluxos internos, objetivando a adoção de melhores práticas de gestão pública);  Migração (Migração de informações disponíveis nos servidores e computadores da Câmara, no que for necessário ao normal funcionamento do sistema);  Configuração (Configuração de tabelas, cadastros e rotinas; e configuração e adequação de relatórios, telas, layouts/logotipos e roteiros de processos);  Habilitação e Treinamento (Instalação dos aplicativos web e definição de permissões e acessos - individuais para cada usuário, explicações sobre as funcionalidades dos sistemas para os usuários da Câmara);  Acompanhamento (acompanhamento inicial de operação necessário ao esclarecimento de dúvidas aos usuários na utilização do software); e Datacenter (Provimento de servidor web para hospedagem dos sistemas de informação, com estrutura para funcionamento ininterrupto, inclusive com links de comunicação alternados, grupo gerador de energia, hardwares redundantes, virtualização, SGBDs, softwares básicos e de segurança, robot de backup, administração 24x7, em todos os dias do ano).				R\$ 0,0

#### II - Locação dos sistemas de informação

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Máximo Mensal	Valor Máx. Total 12 meses
2	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ				
2.1	Gestão Contábil e Execução Financeira	Mês	12	R\$ 454,67	R\$ 5.456,04
2.2	Gestão de Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	R\$ 338,36	R\$ 4.060,32
2.3	Gestão de Pessoas (RH e Folha de Pagamento)	Mês	12	R\$ 391,23	R\$ 4.694,76
2.4	Gestão de Patrimônio	Mês	12	R\$ 200,90	R\$ 2.410,80
2.5	Portal da Transparência	Mês	12	R\$ 169,18	R\$ 2.030,16
2.6	Controle Interno	Mês	12	R\$ 222,05	R\$ 2.664,60
2.7	Módulo de Controle Ponto	Mês	12	R\$ 153,00	R\$ 1.836,00

#### III - Serviços Técnicos de Demanda Variável

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Máximo por Hora	Valor Máx. Total 12 meses
3	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS DE DEMANDA VARIÁVEL</b>				
3.1	Serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós implantação.	Hora	20	R\$ 132,17	R\$ 2.643,40
3.2	Serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante.	Hora	50	R\$ 232,62	R\$ 11.631,00
Total I - Implantação					R\$ 0,0
Total II - Locação dos Sistemas de Informação					R\$ 23.152,68
Total III - Serviços Técnicos de Demanda Variável					R\$ 14.274,40
Total Geral					R\$ 37.427,08

## ANEXO II – Serie histórica do INPC Brasil

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)
Jun/2020	0,30	0,36	2,35%
Mai/2020	-0,25	0,06	2,05
Abr/2020	-0,23	0,31	2,46
Mar/2020	0,18	0,54	3,31
Fev/2020	0,17	0,36	3,92
Jan/2020	0,19	0,19	4,30
Dez/2019	1,22	4,48	4,48
Nov/2019	0,54	3,22	3,37
Out/2019	0,04	2,67	2,55
Set/2019	-0,05	2,63	2,92
Ago/2019	0,12	2,68	3,28
Jul/2019	0,10	2,55	3,16

# Ituporanga

## PREFEITURA

### ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2020/PMI

Publicação N° 2582063

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE ITUPORANGA</b> CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211 RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio CEP: 88400000 - Ituporanga - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 24/2020</b>  Processo Administrativo: 35/2020 Processo de Licitação: 24/2020 Data do Processo: 16/06/2020
1 / 7	

### ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

#### OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NOS EDIFÍCIOS E BENS PÚBLICOS QUANDO HOUVER NECESSIDADE.

Ao(s) 30 de junho de 2020, às 09:00 no(a) Sala de Reuniões da Prefeitura sito à Rua Joaquim Boeing, 40 Centro - Ituporanga-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria N° 6/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilidades para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no processo licitatório N° 35 / 2020, Licitação N° 24 / 2020 , na modalidade Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise do preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

#### PARECER DA COMISSÃO:

Iniciamos a sessão com o credenciamento dos representantes legais das empresas participantes, e a Comissão de Pregão ao analisar a documentação de credenciamento constatou que estão devidamente credenciadas, conforme Edital de Pregão nº 24/2020/PMI e Ata de credenciamento. A Pregoeira informou aos participantes que foi constatado um equivoco no descriptivo do item nº 16, que constava dois tipos de tintas distintas, onde ficou convencionado que será considerado apenas a tinta esmalte sintético de cor branca. Após, foram abertos os envelopes de propostas de Pregão, em seguida foram lançados no sistema. Na sequência foi iniciada a etapa de lances, conforme relatório de lances do pregão. A Comissão de Pregão analisou a documentação de habilitação das empresas vencedoras e constatou que estão devidamente habilitadas conforme Edital de Pregão nº 24/2020/PMI. Após questionamentos levantados quanto a qualidade das tintas apresentadas, as empresas, de comum acordo, convencionaram na apresentação de amostra de 1 (um) litro dos itens referente às tintas, que deverão ser apresentadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de hoje, na Secretaria de Urbanismo. O representante da empresa VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI solicita a verificação dos materiais entregues. Ao final a Pregoeira indagou os representantes das Empresas participantes se manifestam a intenção de interpor recurso, onde não manifestaram.

<b>1165623 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME</b>					
<b>Item Lote</b>	<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor</b>
1	41094 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM	30	ROLO	8,9600	268,8000
2	41050 - BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 26X19,5CM	10	UNIDADE	6,3000	63,0000
3	41049 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	30	UNIDADE	25,0000	750,0000
4	13534 - CABO PARA ROLO DE ESPUMA 23 CM	20	PEÇA	6,5000	130,0000
5	28617 - ARGAMASSA 20 KG ACII	50	SACO	27,5000	1.375,0000
6	12746 - ARGAMASSA ACII PACOTE, 20 KG	50	PACOTE	15,8000	790,0000
7	13277 - ARGAMASSA ACI - SACO 20 KG	50	SACO	7,2000	360,0000
8	41285 - MASSA PARA MADEIRA; EMBALAGEM GALÃO 3,6L; INDICADO PARA MADEIRAS MACIÇAS OU FOLHEADAS EM GERAL. CORRIGE AS IMPERFEIÇÕES DA MADEIRA. BASE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 15348:2006. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM	20	UNIDADE	31,0000	620,0000

 <p><b>ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITUPORANGA</b></p> <p>CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211 RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio CEP: 88400000 - Ituporanga - SC</p>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	
	<b>Nr.: 24/2020</b>	Processo Administrativo: 35/2020 Processo de Licitação: 24/2020 Data do Processo: 16/06/2020

2 / 7

	QUALIDADE. OBS: A COR DESTA SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE MEDIANTE AMOSTRA CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS				
9	41284 - DESEMPEADEIRA PVC 15X28CM COM ESPUMA	20	UNIDADE	16,0000	320,0000
10	41283 - MASSA CORRIDA PVA; EMBALAGEM LATA 18L; MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPEADEIRA, TEMPO DE SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA (POLICLORETO DE VINILA), SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 15348:2006. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. OBS: A COR DESTA SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE MEDIANTE AMOSTRA CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS.	50	UNIDADE	74,0000	3.700,0000
12	28586 - SILICONE 280 GR INCOLOR	50	UNIDADE	13,8000	690,0000
13	41294 - TINTA SPRAY, COR PRETO, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, RESINA ALDEÍTICA, XIOL, PROPANONA E GÁS PROPELENTE, USO MADEIRA E METAL, FRASCO 350ML.	40	UNIDADE	15,9000	636,0000
14	41293 - TINTA SPRAY, COR AZUL MACKENZIE, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, RESINA ALDEÍTICA, XIOL, PROPANONA E GÁS PROPELENTE, USO MADEIRA E METAL, FRASCO 350ML.	40	UNIDADE	16,5000	660,0000
15	41292 - TINTA SPRAY, COR VERMELHO FERRARI, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, RESINA ALDEÍTICA, XIOL, PROPANONA E GÁS PROPELENTE, USO MADEIRA E METAL, FRASCO 350ML.	40	UNIDADE	16,5000	660,0000
31	11341 - LIXA Nº 80	80	UNIDADE	6,2500	500,0000
32	41425 - LIXA Nº220	80	UNIDADE	5,9700	477,6000
33	41289 - LIXA PARA MASSA Nº100, INDICADA PARA PREPARAÇÃO E REPARAÇÃO DE PAREDES PARA PINTURA, LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA, GESSO, DRYWALL, REBOCO E ALVENARIA. INDICADA PARA USO MANUAL, COM BLOCO LIXADOR OU LIXADEIRA PORTÁTIL OSCILANTE. REFERÊNCIAS: NORTON, 3M OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE	80	UNIDADE	4,3400	347,2000
34	41086 - RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA 5KG	20	UNIDADE	75,0000	1.500,0000
38	7757 - PINCEL Nº 4	50	UNIDADE	11,7500	587,5000
39	35811 - PINCEL Nº3	50	UNIDADE	10,2200	511,0000
40	7755 - PINCEL N.2	50	UNIDADE	5,3700	268,5000
42	49273 - SUPORTE PARA ROLO	30	UNIDADE	6,5200	195,6000
43	49274 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM PELUDO E ANTIGOTAS	30	UNIDADE	9,9000	297,0000
44	48416 - ESCOVA ROTATIVA	20	UNIDADE	64,5000	1.290,0000
45	49275 - MANTA LIQUIDA BRANCA OU SELA ÁGUA 18 KG	20	UNIDADE	74,0000	1.480,0000
					Total Fornecedor: 18.477,2000

**1209620 - VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
11	11363 - SOLVENTE GALAO 5 LT	60	GALÃO	43,0000	2.580,0000
16	41291 - TINTA ESMALTE, SINTÉTICO, COR BRANCO, ACABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO MÍNIMO 40M² POR DEMÃO, LATA 0,9 LITROS, USO MADEIRA E METAL. TINTA SPRAY, COR AMARELO CANÁRIO, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, RESINA ALDEÍTICA, XIOL, PROPANONA E GÁS PROPELENTE, USO MADEIRA E METAL, FRASCO 350ML.	80	UNIDADE	37,5000	3.000,0000
19	41281 - TINTA ESMALTE PARA METAIS E MADEIRA; COR A	30	UNIDADE	62,0000	1.860,0000



 <p><b>ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITUPORANGA</b></p> <p>CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211 RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio CEP: 88400000 - Ituporanga - SC</p>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 24/2020</b>	
	Processo Administrativo:	35/2020
Processo de Licitação:		24/2020
Data do Processo:		16/06/2020
		3 / 7

	DEFINIR; ACABAMENTO ALTO BRILHO; EMBALAGEM 3,6L; USO INTERNO/EXTERNO; ESMALTE À BASE DE ÓLEO; RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 3,6L DE 75M <sup>2</sup> POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA; DILUENTE INDICADO AGUARRAS; PINCEL/ROLO: DILUIR NO MÁXIMO 10%, APLICAÇÃO COM PISTOLA: DILUIR NO MÁXIMO 30%; TEMPO DE SECAGEM: AO TOQUE: 1 A 3 HORAS. ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS. FINAL: 18 HORAS. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS.			
20	41280 - TINTA ESMALTE PARA METAIS E MADEIRA; COR BRANCO NEVE; ACABAMENTO ALTO BRILHO; EMBALAGEM 3,6L; USO INTERNO/EXTERNO; ESMALTE À BASE DE ÓLEO; RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 3,6L DE 75M <sup>2</sup> POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA; DILUENTE INDICADO AGUARRAS; PINCEL/ROLO: DILUIR NO MÁXIMO 10%, APLICAÇÃO COM PISTOLA: DILUIR NO MÁXIMO 30%; TEMPO DE SECAGEM: AO TOQUE: 1 A 3 HORAS. ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS. FINAL: 18 HORAS. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	30	UNIDADE	56,5000 1.695,0000
21	41279 -- TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE; COR A DEFINIR; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18L; USO INTERNO; COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA (POLICLORETO DE VINILA); RENDIMENTO DESEJÁVEL EMBALAGEM 18L DE 280M <sup>2</sup> A 380M <sup>2</sup> POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS. BAIXO POR ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. PRAZO DE VALIDADE: 36 MESES. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO CONFORME ITEM 11.8 DO EDITAL E ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA. OBS: A COR SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE AMOSTRA, POR SE TRATAR DE PRÉDIO HISTÓRICO, NÃO PODENDO SER MODIFICADO.	40	UNIDADE	118,9000 4.756,0000
22	41278 - TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE; COR BRANCO NEVE; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18L; USO INTERNO; COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA (POLICLORETO DE VINILA); RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M <sup>2</sup> A 380M <sup>2</sup> POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30	40	UNIDADE	113,0000 4.520,0000

 <p><b>ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITUPORANGA</b></p> <p>CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211 RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio CEP: 88400000 - Ituporanga - SC</p>	<p><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 24/2020</b></p>		
	<p>Processo Administrativo: 35/2020 Processo de Licitação: 24/2020 Data do Processo: 16/06/2020</p>		

4 / 7

	MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS. BAIXO POR ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS.				
23	49265 - TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE; COR AMARELO; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18L; USO INTERNO; COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA (POLICLORETO DE VINILA); RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M <sup>2</sup> A 380M <sup>2</sup> POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS. BAIXO POR ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS.	40	UNIDADE	139,0000	5.560,0000
28	49269 - TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE; COR AMARELA; ACABAMENTO FOSCO; 18 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA; RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 2801M <sup>2</sup> A 380M <sup>2</sup> POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO POR ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO POR ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS.	40	UNIDADE	139,0000	5.560,0000
30	49272 - TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE; COR VERDE; ACABAMENTO FOSCO; 18 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA; RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 2801M <sup>2</sup> A 380M <sup>2</sup> POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO POR ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO POR ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS.	30	UNIDADE	130,0000	3.900,0000
35	13344 - SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	20	UNIDADE	40,0000	800,0000
36	41288 - SELADOR DE MADEIRA. COR INCOLOR, ACABAMENTO ACETINADO, SECAGEM RÁPIDA, USO INTERIOR. CARACTERIZAÇÃO QUÍMICA: MODIFICADA COM RESINA, COMPOSTOS DE AZOTO, ÓLEO SECANTE, SOLVENTE ORGÂNICO. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO: GALÃO 3,6L. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE	20	UNIDADE	34,9000	698,0000

 <p><b>ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITUPORANGA</b></p> <p>CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211 RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio CEP: 88400000 - Ituporanga - SC</p>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 24/2020</b>	
	Processo Administrativo:	35/2020
	Processo de Licitação:	24/2020
	Data do Processo:	16/06/2020
	5 / 7	

	EQUIVALENTE EM QUALIDADE. OBS: A COR DESTA SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE MEDIANTE AMOSTRA CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS				
41	41287 - PROTETOR ANTIOXIDANTE (ZARCÃO). APRESENTAÇÃO: GALÃO COM 3,6L. PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE; PREVINE A FERRUGEM, PROTEGENDO POR MAIS TEMPO O ACABAMENTO FINAL DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS	10	UNIDADE	84,8000	848,0000
<b>Total Fornecedor:</b>					<b>35.777,0000</b>

**1209787 - SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME**

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
17	41290 - TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO, SEM ODOR, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MÍNIMO 200M <sup>2</sup> POR DEMÃO, LATA 3,6 LITROS. PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702 (TIPO 4.2.7) E 15079.	100	UNIDADE	34,0000	3.400,0000
18	41282 - TINTA EPÓXI À BASE DE ÁGUA; COR A DEFINIR; EMBALAGEM GALÃO 3,6L; SECAGEM RÁPIDA, COM ACABAMENTO BRILHANTE, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA APLICAÇÃO EM PISOS, VIDROS, METAIS E AZULEJOS EM BANHEIROS, COZINHAS, LAVANDERIAS E OUTRAS; MONOCOMPONENTE (PRONTO PARA USO); BAIXO ODOR; ACABAMENTO BRILHANTE; SECAGEM: AO TOQUE: 1 HORA, ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS, FINAL: 7 DIAS; RENDIMENTO APROXIMADO: GALÃO (3,6L): 40M <sup>2</sup> A 50M <sup>2</sup> POR DEMÃO; APLICAÇÃO ROLO ESPECIAL PARA EPÓXI, PINCEL, PISTOLA; DILUIÇÃO PARA APLICAÇÃO: PINTURA: 20% DE ÁGUA LIMPA NA PRIMEIRA DEMÃO E 10% NAS DEMAIS, REPINTURA: 10% DE ÁGUA LIMPA PARA TODAS AS DEMÃOS, PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA PARA TODAS AS DEMÃOS. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. OBS: A COR DESTA SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE MEDIANTE AMOSTRA CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	60	UNIDADE	185,0000	11.100,0000
24	49266 - TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE; COR AZUL; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18L; USO INTERNO; COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA (POLICLORETO DE VINILA); RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M <sup>2</sup> A 380M <sup>2</sup> POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS. BAIXO POR ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS,	40	UNIDADE	140,0000	5.600,0000

 <p><b>ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITUPORANGA</b></p> <p>CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211 RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio CEP: 88400000 - Ituporanga - SC</p>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 24/2020</b>	
	Processo Administrativo:	35/2020

Processo de Licitação: 24/2020  
Data do Processo: 16/06/2020

6 / 7

<b>1209787 - SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME</b>					
<b>Item Lote</b>	<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor</b>
25	49267 - TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE; COR VERDE; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18L; USO INTERNO; COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA (POLICLORETO DE VINILA); RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M <sup>2</sup> A 380M <sup>2</sup> POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS. BAIXO POR ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS,	30	UNIDADE	135,0000	4.050,0000
26	49268 - TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE; COR FOSCA MARFIM; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18L; USO INTERNO; COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA (POLICLORETO DE VINILA); RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M <sup>2</sup> A 380M <sup>2</sup> POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS. BAIXO POR ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS,	25	UNIDADE	135,0000	3.375,0000
27	41277 - TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE; COR BRANCO GELO; ACABAMENTO FOSCO; 18 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA; RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 2801M <sup>2</sup> A 380M <sup>2</sup> POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO POR ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS. BAIXO POR ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS,	40	UNIDADE	119,9000	4.796,0000
29	49271 - TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE; COR BRANCA; ACABAMENTO SEMI BRILHO E OU FOSCA; 18 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA; RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 2801M <sup>2</sup> A 380M <sup>2</sup> POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO POR ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4	40	UNIDADE	149,0000	5.960,0000

 <p><b>ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITUPORANGA</b></p> <p>CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211 RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio CEP: 88400000 - Ituporanga - SC</p>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	
	<b>Nr.: 24/2020</b>	
	<b>Processo Administrativo:</b> 35/2020 <b>Processo de Licitação:</b> 24/2020 <b>Data do Processo:</b> 16/06/2020	

7 / 7

	HORAS; BAIXO POR ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. REFERÉNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS,				
37	41286 - VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE; INCOLOR; EMBALAGEM GALÃO 3,6L; USO INTERNO/EXTERNO; INDICAÇÃO PROTEÇÃO DE MADEIRAS, CONCRETO APARENTE, TOJOLOS A VISTA, PEDRA MINEIRA (EM PAREDES) E TELHAS DE CERÂMICA; ACABAMENTO BRILHANTE; DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA APLICAÇÃO EM PISOS, VIDROS, METAIS E AZULEJOS EM RENDIMENTO GALÃO 3,6L: 30 A 45M² POR DEMÃO; DEMÃO 3; APLICAÇÃO ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; DILUIÇÃO: ROLO É PINCEL OU PISTOLA: 50% DE ÁGUA LIMPA NA PRIMEIRA DEMÃO E 30% NAS DEMAIS. TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS, ENTRE DEMÃOS: 1 HORA, FINAL: 4 HORAS; BASE: SOLVENTE. REFERÉNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. OBS: A COR DESTA SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE MEDIANTE AMOSTRA CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS	100	UNIDADE	39,5000	3.950,0000
					<b>Total Fornecedor:</b> 42.231,0000
					<b>Total Geral:</b> 96.485,2000

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação pelos representantes das proponentes.

Ituporanga, 30 de junho de 2020

### COMISSÃO

GILSON BROERING - \_\_\_\_\_ - Equipe de Apoio  
 INA CARINI ZAPELINI ZANELLA - \_\_\_\_\_ - Pregoeiro  
 MARIA FERNANDA NIENKOTTER MULLER - \_\_\_\_\_ - Membro

### Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MAICON WAMBOMMEL - \_\_\_\_\_ - Representante  
 ARILDO PASCOALINO CARDOSO - \_\_\_\_\_ - Representante  
 ELTON LUIZ MADEIRA - \_\_\_\_\_ - Representante



# Jaborá

## PREFEITURA

### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 1/2020**

Publicação N° 2582091

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020  
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2020

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, através da Prefeitura Municipal de Jaborá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS DE ATIVIDADES POSTAIS PARA COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS NO ÂMBITO NACIONAL.

FAVORECIDO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

VALOR ESTIMADO: 5.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial"

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Adelir Manoel Inácio, na qualidade de ordenador de despesas.

Jaborá (SC), 29 de julho de 2020.

Aline Cervelin  
Presidente da Comissão

## **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020**

Publicação N° 2583387

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Jaborá/SC, através do Município de Jaborá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO TRATOR NEW HOLAND AGRICULTURE TL95E.

FAVORECIDO: DIRCEU LUIZ PARIZOTTO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.920.857/0001-80.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.984,00 (onze mil e novecentos e noventa e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), 30 de julho de 2020.

ALINE CERVELIN  
Presidente da Comissão

## **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020**

Publicação N° 2583410

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Adelir Manoel Inácio, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 11 de agosto de 2020 de 2020, às 14 horas, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TANQUE MATÁLICO COM FORMATO CILÍNDRICO PARA ADUBO LÍQUIDO, COM CAPACIDADE TOTAL DE 12M<sup>3</sup>, A SER INSTALADO NO CAMINHÃO FORD CARGO 2628, ANO/MODELO 20909/2009, PLACAS MGH 9065, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 30 de julho de 2020.

Adelir Manoel Inacio  
Prefeito Municipal

# Jacinto Machado

## PREFEITURA

### DECRETO N° 088 DE 20 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2582293

DECRETO N° 088 DE 20 DE JULHO DE 2020.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 9º, da Lei nº 909 de 11 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, abaixo discriminada, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), como segue:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Modalidade de Aplicação: (9) – 3.3.90.00.00.00.0696 – Aplicações Diretas ..... R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL: ..... R\$ 100.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior correrá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Modalidade de Aplicação: (13) – 3.3.93.00.00.00.0696 – Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos .....

..... R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL ..... R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 20 de Julho de 2020.

Jacinto Machado/SC, 20 de Julho de 2020.

JOÃO BATISTA MEZZARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. B. CITADIN KLOCK  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

### DECRETO N° 089 DE 20 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2582295

DECRETO N° 089 DE 20 DE JULHO 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 10º, I, da Lei Municipal nº 909 de 11 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado, abaixo discriminado, por conta do excesso de arrecadação, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 40.368,39 (Quarenta Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.3071 (30) – Aplicações Diretas ..... R\$ 40.368,39

TOTAL GERAL: ..... R\$ 40.368,39

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação do Exercício de 2020, originado da transferência de recursos financeiros federais através do Fundo Nacional de Assistência Social destinados a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do COVID-19, sendo o valor de R\$ 37.449,99 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos) correspondente a 1ª parcela do "Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19", depositados na Agência 2192-X do Banco do Brasil e Conta Corrente n.º 16.441-0 e o valor de R\$ 2.918,40 (Dois Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos) correspondente a 1ª e 2ª parcela do "Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19", depositados na Agência 2192-X do Banco do Brasil e Conta Corrente n.º 17.544-7, ambas contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado - SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 20 de Julho de 2020.

Jacinto Machado/SC, 20 de Julho de 2020.

JOÃO BATISTA MEZZARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. B. CITADIN KLOCK  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

## DECRETO N° 091 DE 20 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2582297

DECRETO N° 091 DE 20 DE JULHO DE 2020.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 9º, da Lei nº 909 de 11 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal, abaixo discriminado, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), como segue:

Órgão: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01- DEPTO. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Proj/Atividade: 2.048 – Manutenção da Secretaria de Agric. Irrig. e Meio Ambiente

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0080 (104) – Aplicações Diretas ..... R\$ 100.000,00 TOTAL GERAL: .....  
..... R\$ 100.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior correrá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01- DEPTO. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Proj/Atividade: 2.048 – Manutenção da Secretaria de Agric. Irrig. e Meio Ambiente

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0080 (103) – Aplicações Diretas ..... R\$ 100.000,00 TOTAL GERAL: .....  
..... R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 20 de Julho de 2020.

Jacinto Machado/SC, 20 de Julho de 2020.

JOÃO BATISTA MEZZARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

**DECRETO N° 092 DE 20 DE JULHO DE 2020**

Publicação N° 2582298

Decreto N° 092 de 20 de Julho 2020.

CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 10º, Inciso III da Lei Municipal nº 909 de 11 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída no Orçamento Municipal do ano de 2020 da Unidade Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), por conta do superávit financeiro do Exercício de 2019, no montante de R\$ 58.620,04 (Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Quatro Centavos), conforme abaixo especificado, a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2.021: Manutenção do ESF/PACS

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0731 (45) – Aplicações Diretas ..... R\$ 58.620,04

TOTAL GERAL ..... R\$ 58.620,04

Art. 2º - Os recursos para suprirem o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro do Exercício de 2019, oriundo dos recursos financeiros transferidos através dos "Cofinanciamentos da Atenção Básica", repassados pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, depositados na Agência 2192-X – Banco do Brasil e Conta Corrente/Aplicação n.º 17.035-6, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado/SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 20 de Julho de 2020.

Jacinto Machado/SC, 20 de Julho de 2020.

JOÃO BATISTA MEZZARI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. B. CITADIN KLOCK

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

**DECRETO N° 090 DE 20 DE JULHO DE 2020**

Publicação N° 2582296

Decreto N° 090 de 20 de Julho de 2020.

CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com os artigos 7º e 43, IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e em conformidade com a autorização no Artigo 10º, I, da Lei Municipal nº. 909 de 11 de Dezembro de 2019.

Considerando os dispositivos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 - Lei Municipal nº 908/2019, em especial o contido no seu artigo 47;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção do ESF/PACS

Modalid. de Aplic.: (44) –3.1.90.00.00.00.00.0740– Aplicações Diretas ..... R\$ 100.000,00  
 TOTAL GERAL ..... R\$ 100.000,00

Art. 2º- Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Unidade Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, por conta do excesso de arrecadação, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção do ESF/PACS

Modalid. de Aplic.: (44) –3.1.90.00.00.00.00.0740 – Aplicações Direta ..... R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL ..... R\$ 100.000,00

Art. 3º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação do Exercício de 2020 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), oriundos da transferência dos recursos financeiros do SUS/União, Processo nº 25000.075170/2020-21 e Proposta nº 36000314951202000, destinados a Apoio para Manutenção de Unidades de Saúde – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, repassados através do Fundo Nacional de Saúde, depositados na Agência 1084 – Banco Caixa Econômica Federal e Conta Corrente/Aplicação n.º 624.045-3, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado/SC.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de 20 de Julho de 2020.

Jacinto Machado/SC, 20 de Julho de 2020.

JOÃO BATISTA MEZZARI  
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK  
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 001/2020**

Publicação N° 2582308

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 001/2020**

A Administração Municipal de Jacinto Machado, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresarias com sede no Município de Jacinto Machado, que recebeu Recursos Federais abaixo especificados:

Contrato de Repasse nº 892903/2019 – Operação 1067227-74

Programa: Agropecuária Sustentável

Objeto do Convênio: Pavimentação asfáltica da Barra do Pinheirinho em Jacinto Machado

Origem do Recurso: MAPA

Data do Repasse: 23/07/2020

Valor da Parcela: R\$ 152.800,00 (Cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

Jacinto Machado/SC, 28 de Julho de 2020.

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 002/2020**

Publicação N° 2582310

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 002/2020**

A Administração Municipal de Jacinto Machado, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresarias com sede no Município de Jacinto Machado, que recebeu Recursos Federais abaixo especificados:

EC 105/2019 – INCISO I DO ART. 1º

TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

Objeto do Convênio: Aquisição de Escavadeira Hidráulica

Origem do Recurso: Emenda Parlamentar

Data do Repasse: 29/06/2020

Valor da Parcela: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Jacinto Machado/SC, 28 de Julho de 2020.

# Jaraguá do Sul

## PREFEITURA

### CONTRATO N° 198/2020

Publicação N° 2582258

#### EXTRATO DO CONTRATO 198/2020

Processo: Pregão nº 061/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Ecomac – Manutenção de Máquinas e Equipamentos Ltda.; Objeto: AQUISIÇÃO DE PREPARADOR CONTÍNUO DE POLÍMERO GRANULAR; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2020, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.4.4.90	4.4.90 - Aplicações Diretas	Ampliação e Adequação - ETE Água Verde	52	Próprios

Data da assinatura: 20/07/2020; Prazo de Fornecimento: Até 60 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ana Carolina B. S. Figur e Edilson de Souza Ferreira.

Ana Carolina B. S. Figur  
Diretora Presidente - Samae

### CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019.

Publicação N° 2581824

#### Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 31 de Julho de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 002/2019 conforme segue:

Nome: PATRIK ALVES  
Cargo: Técnico de Enfermagem - 40hs  
Secretaria: SEMSA  
Classificação: 57º lugar

Nome: MARCIA ROSANE NIKOSKI  
Cargo: Técnico de Enfermagem - 40hs  
Secretaria: SEMSA  
Classificação: 58º lugar

Nome: DEBORA KEILLA DOS SANTOS KOSLOWSKI  
Cargo: Técnico de Enfermagem - 40hs  
Secretaria: SEMSA  
Classificação: 59º lugar

Nome: JUCIANI ALVES  
Cargo: Técnico de Enfermagem - 40hs  
Secretaria: SEMSA  
Classificação: 60º lugar

Nome: TATIANA APARECIDA NUNES FALACIO  
Cargo: Técnico de Enfermagem - 40hs  
Secretaria: SEMSA  
Classificação: 61º lugar

Nome: NEOCLEIA APARECIDA PETRI DA COSTA  
Cargo: Técnico de Enfermagem - 40hs  
Secretaria: SEMSA  
Classificação: 62º lugar

**DECRETO N° 14.079/2020**

Publicação N° 2582757

**D E C R E T O N° 14.079/2020**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal N° 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal N° 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 89.175,37 (Oitenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001.15.452.450.3.030 - Pavimentação Rua Bernardo Werner Gruba Júnior

4.4.00 - INVESTIMENTOS

09.001.279 4.4.90 - Aplicações Diretas

0.1.83.0623 - Op. Créd. - CEF - Programa FINISA R\$ 89.175,37

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da "Operação de Crédito" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente do recurso Operação de Crédito - CEF - Programa FINISA, no valor de R\$ 89.175,37 (Oitenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

**DECRETO N° 14.080/2020**

Publicação N° 2582760

**D E C R E T O N° 14.080/2020**

Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal N° 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal N° 8.377/2020, de 29 de julho de 2020,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL

08.003.12.365.351.1.156 - Ampliação CMEI Rodolfo Hufenuessler

4.4.00 - INVESTIMENTOS

08.003. 4.4.90 - Aplicações Diretas

0.3.36.0066 - SF - Salário Educação R\$ 45.000,00

08.003.12.365.351.1.157 - Reformar CMEI Rodolfo Hufenuessler

4.4.00 - INVESTIMENTOS

08.003. 4.4.90 - Aplicações Diretas

0.3.36.0066 - SF - Salário Educação R\$ 205.000,00

TOTAL R\$ 250.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superávit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados ao Salário Educação, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

**DECRETO N° 14.081/2020**

Publicação N° 2582762

**D E C R E T O N° 14.081/2020**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal N° 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriore, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal N° 8.378/2020, de 29 de julho de 2020,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

05.001.04.122.0300.2.057 - Manutenção das Atividades do Patrimônio

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

05.001.56 3.3.90 - Aplicações Diretas

0.1.00.0080 - Recursos Próprios R\$ 140.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

05.001.04.122.0300.2.065 - Manutenção dos Cemitérios Municipais

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

05.001.66 3.3.90 - Aplicações Diretas

0.1.00.0080 - Recursos Próprios R\$ 140.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

**DECRETO N° 14.082/2020**

Publicação N° 2583412

**D E C R E T O N° 14.082/2020**

Regulamenta o Processo Administrativo de Aprovação de Projetos, Alvará de Licença para Construção, Reforma, Ampliação e Certidão de Regularização de Edificações.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e com fundamento no inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 15, da Lei Municipal N° 1.184/1988, de 07 de junho de 1988, e alterações, que dispõem sobre o Código de Obras do Município de Jaraguá do Sul; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício N° 242/2020/Semplu, de 27/07/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA :

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O presente Decreto visa estabelecer normas e procedimentos para o processo de aprovação de projetos, licenciamento de obras e Certidão de Regularização de Edificações no Município de Jaraguá do Sul.

§1º Para efeitos deste Decreto, as obras são classificadas como: construção, reforma, ampliação ou demolição.

§2º Qualquer projeto de edificação necessita cumprir as exigências constantes no presente Decreto, bem como as demais normas contidas na legislação municipal correlata e, quando for o caso, respeitar as legislações específicas no âmbito estadual e/ou federal.

§3º Para efeitos deste Decreto, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Projeto Legal: conjunto de peças gráficas demonstrativas das dimensões externas, implantação, volumetria, áreas e índices urbanísticos de edificação projetada, o qual será utilizado como projeto padrão a ser apresentado para aprovação de projetos, a emissão de Alvará de Licença de Obras e Certidão de Regularização de Edificações, nos termos deste Decreto;

II - APP: Área de Preservação Permanente, definida pela Lei Federal N° 12.651/2012, de 25/05/2012;

III - AUC: Área Urbana Consolidada, definida pela Lei Municipal N° 7.235/2016, de 20/07/2016;

IV - LMC: Linha da Média Calculada, aquela que representa o distanciamento que as edificações localizadas em imóveis lindeiros mantêm em relação ao curso d'água natural, definidas pela Lei Municipal N° 7.235/2016, de 20/07/2016.

Art.2º Independentemente de se tratar de área urbana ou rural, qualquer obra somente poderá ser executada após a expedição do respectivo Alvará de Licença de Obras, de acordo com as exigências contidas neste Decreto e na legislação pertinente, observadas as exceções previstas nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal N° 1.184/1988, de 07/06/1988, que instituiu o Código de Obras do Município de Jaraguá do Sul.

Art.3º Toda obra de uso ou acesso público e coletivo deve ser projetada de modo a permitir o livre acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência, devendo seguir as orientações previstas na NBR 9050/2015, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no Decreto Federal N° 5.296/2004, de 02/12/2004, e na Lei Federal N° 13.146/2015, 06/07/2015.

Art.4º Para construção, reforma ou ampliação de edificações capazes de causar impactos:

I - ao meio ambiente, assim classificadas pela legislação pertinente, será exigida licença prévia ambiental do órgão municipal Fundação Jaraguense de Meio Ambiente (FUJAMA), ou do órgão estadual Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), ou do órgão federal Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), ou de qualquer órgão que venha a substituí-los, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente;

II - urbanísticos, assim classificados pela legislação pertinente, será exigido estudo prévio de impacto de vizinhança, conforme dispuser o regulamento próprio.

Parágrafo único. O licenciamento ambiental é requisito obrigatório para a expedição do Alvará de Licença de Obras, quando a legislação assim o exigir.

## CAPÍTULO II DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

### Seção I Do Município

Art.5º Cabe à Prefeitura de Jaraguá do Sul, por intermédio de seus respectivos órgãos, a aprovação de projetos, a concessão de licença de obras e a fiscalização da execução da obra, observando as disposições contidas neste Decreto, bem como as determinações da legislação vigente, em especial a Lei Municipal N° 8.343/2020, de 01/06/2020 (Código de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo); a Lei Municipal N° 1.184/1988, de 07/06/1988 (Código de Obras), e a Lei Complementar Municipal N° 219/2018, de 23/10/2018, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor de Organização Físico Territorial de Jaraguá do Sul e dá outras providências, ou outras legislações que vierem alterá-las ou substituí-las.

Art.6º O Município de Jaraguá do Sul licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações apenas no que se referir aos requisitos urbanísticos e demais listados no artigo 19, deste Decreto. Restando as demais responsabilidades sobre projetos e execução da obra ao seu responsável técnico devidamente habilitado pelo respectivo Conselho Profissional.

Parágrafo único. O disposto no caput não exime o cumprimento das demais exigências legais, sendo passível de fiscalização a qualquer tempo.

### Seção II Dos Proprietários

Art.7º Considera-se proprietário ou possuidor do imóvel a pessoa física ou jurídica detentora do título de propriedade, com registro em Ofício de Registro de Imóveis, ou documento hábil a comprovar a posse legítima.

Art.8º O proprietário da obra responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação por parte do Município, em reconhecimento de qualquer direito real sobre a titularidade ou domínio do imóvel.

Parágrafo único. Considera-se, para todos os fins de direito, como proprietário da obra, o signatário do projeto ao qual foi concedido o direito de construir ou regularizar a obra, por meio de Autorização, conforme modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, ou outra que vier a substituí-la.

Art.9º O proprietário da obra é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade da obra, bem como pela observância das disposições constantes neste Decreto ou na legislação pertinente.

### Seção III Do Responsável Técnico

Art.10. O responsável técnico é o profissional habilitado junto ao órgão federal fiscalizador do exercício profissional, podendo atuar como pessoa física ou como responsável por pessoa jurídica, respeitadas as atribuições e limitações consignadas pelo Conselho Profissional, responsável pelo projeto arquitetônico, execução ou regularização da obra, bem como pela veracidade dos documentos apresentados.

## CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

### Seção I

## Das Disposições Gerais

Art.11. Todas as obras de construção, reforma e/ou ampliação serão precedidas dos seguintes atos administrativos:

I - consulta de viabilidade para construção (facultativa);

II - aprovação de projeto;

III - licenciamento de obra.

Parágrafo único. Ao requerer o licenciamento de obra (através dos assuntos alvará de construção, ampliação e/ou reforma), a aprovação de projeto é requerida simultaneamente. Apenas nos casos em que o interessado quiser a aprovação de projeto sem o licenciamento de obra, o assunto específico (aproviação de projeto) deverá ser requerido.

Art.12. Os requerimentos abaixo indicados deverão ser protocolados no setor de Protocolo, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, devidamente acompanhados da documentação exigida no presente Decreto:

I - Requerimento de Consulta de Viabilidade para Construção;

II - Requerimento de Aprovação de Projeto, no caso de aprovação de projeto separado do licenciamento de obra;

III - Requerimento de Alvará de Construção, para construção isolada no imóvel;

IV - Requerimento de Alvará de Ampliação, para construção de áreas contíguas à edificação existente regularizada (que possua, no mínimo, Alvará de Construção);

V - Requerimento de Alvará de Reforma, para reforma de área existente regularizada (que possua Alvará de Habite-se ou esteja averbada), sem acréscimo de área;

VI - Requerimento de Alvará de Ampliação e Reforma, para reforma de área existente com construção de áreas contíguas ou não, observado o disposto nos incisos IV e V;

VII - Requerimento de Certidão de Regularização, para os casos previstos na legislação específica, Lei Municipal N° 4.558/2006, de 22/12/2006;

VIII - Requerimento de Implantação de ERB - Estação Rádio Base, para os casos previstos na legislação específica, Lei Municipal N° 3.736/2004, de 23/12/2004.

Parágrafo único. Após o protocolo, os Requerimentos de Alvarás e Certidão de Regularização serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, ou outra que a suceder e, posteriormente, à Secretaria Municipal da Fazenda, ou outra que a suceder.

Art.13. O prazo da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, ou outra que a suceder, para análise do processo será de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da entrada do projeto na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. No caso de projetos que necessitarem de análise e pareceres mais detalhados de outros órgãos do Executivo, a Prefeitura de Jaraguá do Sul poderá prorrogar o prazo de análise.

Art.14. Após a análise do projeto pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, ou outra que a suceder, será emitida nota de devolução com a lista de pendências a serem corrigidas. O processo deve ser retirado pelo proprietário da obra ou responsável técnico, corrigido e devolvido em um prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da emissão do documento de análise.

Parágrafo único. Caso não seja atendido o disposto no caput, o processo poderá ser submetido à nova análise.

Art.15. Os prazos fixados nos artigos 13 e 14, deste Decreto, poderão ser prorrogados pelos órgãos de aprovação por motivos justificados por escrito.

## Seção II

### Da Consulta de Viabilidade para Construção

Art.16. A Consulta de Viabilidade para Construção é um documento elaborado pela Prefeitura, contendo informações referentes ao uso e ocupação do solo e os índices urbanísticos básicos vigentes, relativos ao imóvel onde se pretende construir.

§1º A Consulta de Viabilidade para Construção é meramente informativa e não dá direito a construir. As informações prestadas referem-se à legislação em vigor e, havendo alteração desta, a consulta perde o efeito.

§2º A Consulta de Viabilidade para Construção deverá ser requerida junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura ou pelo site, acompanhada do registro imobiliário atualizado.

§3º A solicitação da Consulta de Viabilidade para Construção é facultativa.

## Seção III

### Da Aprovação de Projetos, Licenciamento de Obras e Certidão de Regularização de Edificações

Art.17. Para aprovação de projeto, licenciamento de obra e Certidão de Regularização de Edificações, o interessado apresentará à Prefeitura:

I - Registro Imobiliário (Matrícula ou Transcrição Imobiliária) completo e atualizado;

II - Documento de Responsabilidade Técnica de autoria de projeto, execução ou regularização, assinado e quitado;

III - 02 (dois) jogos de cópias do Projeto Legal, assinado pelo(s) responsável(is) técnico(s) e pelo(s) proprietário(s) da obra;

IV - Autorização para Construção, caso o(s) proprietário(s) do imóvel e/ou usufrutuário(s) não seja(m) proprietário(s) da obra, conforme modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, ou outra que vier a substituí-la;

V - Certidão de AUC - Área Urbana Consolidada, nos casos previstos na Lei Municipal Nº 7.235/2016, de 20/07/2016, e regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 12.041/2018, de 08/05/2018;

VI - aprovação de projeto emitido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) para edificações em imóveis inseridos no Conjunto Rural de Rio da Luz e áreas de entorno, conforme Portaria Nº 69, de 22/02/2013, alterada pela Portaria Nº 318, de 07/11/2019;

VII - aprovações ou dispensa de aprovações de outros órgãos, nos casos indicados em lista disponibilizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, ou outra que vier a substituí-la;

VIII - viabilidade para Certidão de Regularização e demais documentos previstos na Lei Municipal Nº 4.558/2006, de 22/12/2006, no caso de Certidão de Regularização.

§1º Para a primeira análise, fica permitida a apresentação de 01 (um) jogo de cópia do Projeto Legal, assinado pelo(s) responsável(is) técnico(s) e pelo(s) proprietário(s) da obra.

§2º No caso de aprovação de projeto separado do licenciamento de obra:

a) devem ser apresentados para a aprovação de projeto 03 (três) jogos de cópias do Projeto Legal, ficando dispensada a apresentação de documento de responsabilidade técnica pela execução, bem como a assinatura e demais informações sobre o responsável pela execução da obra, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, ou outra que vier a substituí-la;

b) devem ser apresentados para o licenciamento da obra 02 (duas) vias do projeto aprovado com a complementação das informações e documentação sobre a responsabilidade técnica da execução.

§3º Os pedidos de aprovação de projeto, Alvará de Construção, Reforma e/ou Ampliação (Licenciamento de Obra), Certidão de Regularização e correlatos serão devolvidos ao setor de protocolo, sem análise técnica, caso não atendam aos requisitos deste artigo, com exceção das aprovações de que trata o inciso VII, do caput, deste artigo.

§4º Nos casos em que for emitido o documento de análise, o projeto somente será aprovado após o cumprimento do mesmo.

§5º Para encaminhar o processo para reanálise, devem ser apresentados:

I - 02 (dois) jogos de cópias do Projeto Legal, assinado pelo(s) responsável(is) técnico(s) e pelo(s) proprietário(s) da obra, com os itens da nota de devolução corrigidos;

II - documentação e aprovações solicitadas na nota de devolução;

III - plantas e demais documentos analisados em todas as análises e reanálises anteriores pertinentes, com exceção dos indicados para excluir do processo.

§6º Para o requerimento de Alvará de Implantação de Estação Rádio Base (ERB), deverá ser apresentada a documentação de acordo com a legislação específica, Lei Municipal Nº 3.736/2004, de 23/12/2004, e Projeto Legal conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, ou outra que vier a substituí-la.

Art.18. Para a apresentação gráfica do Projeto Legal deverá ser utilizado o modelo de pranchas contido no Anexo Único, deste Decreto, com os seguintes elementos:

I - selo padrão, contendo:

a) assunto;

b) uso e atividade;

c) material da obra;

d) nome do(s) proprietário(s) da obra;

e) endereço da obra (número e nome de rua), devendo ser indicado, em caso de lotes confrontantes com mais de uma via, primeiramente, a via da entrada principal (a qual receberá a numeração);

f) bairro;

g) conteúdo da prancha;

h) quadro com assinatura(s) do(s) proprietário(s):

1. assinatura(s);

2. nome(s) e CPF para pessoa(s) física(s), ou nome(s) da(s) entidade(s) e CNPJ/MF, e nome(s), cargo(s) e CPF do(s) representante(s) legal(is) para pessoa(s) jurídica(s);

3. no caso de assinatura por procuração, indicar também o nome e CPF do procurador, e apresentar cópia da procuração;
- i) assinatura(s) do(s) responsável(is) técnico(s), indicação da atividade (projeto, execução ou regularização), nome, título e número do registro no conselho de classe;
- j) quadros para preenchimento da Prefeitura;
- k) Quadro Estatístico (informações sobre o imóvel, índices urbanísticos, quadro de áreas), na prancha 01, do Anexo Único, deste Decreto, contendo:
1. número(s) do(s) registro(s) imobiliário(s) (Matrícula ou Transcrição Imobiliária);
  2. número(s) do(s) cadastro(s) de IPTU;
3. área(s) do(s) imóvel(is);
4. Taxa de Ocupação (TO) e área computável;
5. zoneamento e zona de especial interesse, se houver;
6. gabarito (número de pavimentos);
7. área a construir, ampliar e reformar total, e discriminada por pavimento e/ou edificação;
8. áreas existentes total, quando houverem;
9. área total;
10. quantidade de unidades autônomas e usos. Quando houver unidades existentes, especificar a(s) requerida(s) e as totais;
11. área(s) construída(s) e utilizada(s) em A.P.P. - Área de Preservação Permanente (requerida no processo), conforme Lei Municipal N° 7.235/2016, de 20/07/2016, quando for o caso;
- I) Planta de Situação (sem escala), deverá conter os seguintes itens:
1. representação do lote dentro da malha urbana, de acordo com o mapa oficial, com indicação do número e/ou nome de, no mínimo, 02 (duas) vias;
  2. orientação do norte magnético;
  3. representação de elementos significativos, como: cursos d'água, rede ferroviária, entre outros;
  4. indicação de ponto de referência e sua distância em relação ao imóvel, para imóveis rurais;
- II - Declaração de Responsabilidade, na prancha 01, do Anexo Único, deste Decreto;
- III - Planta de Locação ou Implantação (preferencialmente, em escala 1:200), demonstrando os seguintes itens:
- a) representação do imóvel, com indicação das dimensões e confrontantes de acordo com Registro Imobiliário:
1. quando houver mais de um imóvel envolvido no processo, identificá-los pelos números dos registros imobiliários e representar a divisa entre eles em linha tracejada. Caso a representação dos imóveis não fique clara devido à sobreposição da representação das construções, poderá ser solicitada a representação de uma planta de matrículas;
  - b) representação da(s) via(s) que confronta(m) o imóvel com identificação contendo número e nome do logradouro, meio-fio, alinhamento predial, novo alinhamento de calçada, quando for o caso, e cotas do(s) gabarito(s) oficial(is) (dimensão de leito e passeios);
  - c) representação e indicação das linhas de recuo frontal que devem ser respeitadas para todas as vias que confrontam o imóvel;
- d) representação da projeção da(s) área(s) construída(s) requerida(s), com cotas totais;
- e) representação das edificações existentes, se houver, com identificação conforme legenda numérica do quadro específico, e cotas totais;
- f) hachura(s) nas áreas construídas, conforme legenda específica, identificando:
1. as áreas computadas e não computadas no cálculo da Taxa de Ocupação (TO), pelo padrão (desenho) da hachura;
  2. as áreas a ampliar e existentes (a conservar e a reformar), pela cor da hachura, quando for o caso;
- g) representação e indicação da projeção dos pavimentos, cobertura e demais elementos construtivos do projeto;
- h) cotas dos afastamentos frontais, laterais e de fundos de todas as edificações e pavimentos representados, perpendicularmente em relação as divisas, e o(s) menor(es) afastamento(s) entre as edificações constantes no imóvel;
- i) nos casos de edificações junto às divisas do imóvel, prever e indicar parede cega e platibanda;

- j) para os afastamentos inferiores ao mínimo permitido para possuir aberturas, prever e indicar parede cega em alvenaria ou similar;
- k) representação, indicação e dimensionamento de elementos significativos, como: cursos d'água, ruas projetadas, rede ferroviária, tubulação com suas respectivas faixas não edificantes, APP, LMC, faixas de domínio e não edificantes de rodovias e ferrovias, entre outros;
- l) indicação de projeção e cotas dos elementos que avançam sobre o recuo frontal ou passeio;
- m) indicação da solução para o esgoto predial conforme orientação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae);
- n) representação e dimensionamento do rebaixo de guia;
- o) representação da(s) vaga(s) de estacionamento externa(s) (descobertas), cotada(s), numerada(s) continuamente, com indicação de uso, vaga(s) especial(is), corredores de circulação, área de manobra e acessos;
- p) acesso de pedestres cotado;
- q) indicação do nível do solo, se necessário;

IV - planta(s) de perímetro (preferencialmente, em escala 1:200) de todos os pavimentos, demonstrando os seguintes itens:

- a) representação dos limites do lote no pavimento térreo;
- b) representação e identificação das unidades autônomas e/ou diferentes tipologias, hachuradas com legenda correspondente;
- c) cotas parciais e totais da área construída do pavimento correspondente;
- d) representação e indicação da projeção do pavimento imediatamente superior;
- e) representação em vista e indicação do pavimento imediatamente inferior;
- f) representação da(s) vaga(s) de estacionamento interna(s) (cobertas), cotada(s), numerada(s) continuamente e com indicação de uso, vaga(s) especial(is), corredores de circulação, área de manobra e acessos;
- g) hachura na(s) área(s) construída(s) de cada pavimento em sua respectiva planta de perímetro, identificando as diferentes tipologias representadas pelo padrão (desenho) de hachura. E as áreas a ampliar existentes (a conservar e a reformar), quando for o caso, pela cor da hachura, conforme legenda;
- h) indicação das linhas de visualização dos esquemas verticais;

V - esquemas verticais (na mesma escala da(s) planta(s) de perímetro), demonstrando a volumetria da edificação, com os seguintes itens:

- a) indicação do(s) pavimento(s);
- b) alturas parciais e totais da edificação;
- c) cotas de nível, sendo 0 (zero) o nível do solo;
- d) subsolo, quando houver;
- e) limites do terreno, alinhamento predial, novo alinhamento de calçada, quando for o caso, e recuo frontal;
- f) identificação das unidades autônomas e/ou diferentes tipologias representadas, hachuradas com legenda correspondente;
- g) hachura na(s) área(s) construída(s) de acordo com a(s) planta(s) de perímetro, identificando:
  1. as diferentes tipologias representadas, pelo padrão da hachura;
  2. as áreas a ampliar existentes (a conservar e a reformar), pela cor da hachura, conforme modelo, quando for o caso;
- h) representação e identificação dos elementos que sejam computáveis na altura total da edificação;

- i) projeções sobre recuo frontal e/ou a calçada, com cotas de altura;
- VI - quadro de legenda;

VII - quadros informativos, contidos no Anexo Único, nos seguintes casos:

- a) quadro de edificações existentes, quando houver, com indicações de área, ano, uso (original e novo), material e situação legal;
- b) quadro de assinaturas de outros proprietários da obra, quando necessário;
- c) quadro de sanitários acessíveis, contendo a quantidade e indicação das unidades autônomas atendidas;
- d) quadro de vagas de estacionamento para usos não residenciais, contendo o número de vagas de uso comum e especiais e área dos diferentes usos, quando for o caso;

e) quadro de área de recreação, contendo área coberta e descoberta, sanitários acessíveis, número de compartimentos de permanência prolongada totais e por apartamentos, para edificações ou conjunto de edificações multifamiliares com mais de 04 (quatro) unidades habitacionais totais.

§1º Devem ser apresentados, no mínimo, 02 (dois) esquemas verticais, sendo um transversal e outro longitudinal, representando todas as diferentes alturas da(s) edificação(ões).

§2º Nos projetos de reforma e/ou ampliação, deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado, de acordo com convenções especificadas na legenda do projeto.

§3º O Projeto Legal deverá observar o disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras e demais normas relativas às edificações em vigor, conforme Declaração de Responsabilidade constante na prancha 01, do Anexo Único, deste Decreto, assinada pelo(s) proprietário(s) da obra e responsável(is) técnico(s).

Art.19. O Projeto Legal será analisado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, ou outra que a suceder, que verificará o atendimento aos parâmetros mínimos, a saber:

I - apresentação da documentação descrita no artigo 17;

II - representação gráfica do Projeto Legal, descrita no artigo 18;

III - critérios de uso e ocupação do solo, índices urbanísticos e adequação dos elementos representados no projeto, conforme legislações municipais, estaduais, federais e outras cabíveis.

§1º O Setor de Análise de Edificações solicitará pareceres e aprovações de outros setores e órgãos para viabilizar ou completar a análise do projeto, nos casos descritos em lista disponibilizada na página do Projeto Legal, no site da Prefeitura de Jaraguá do Sul, ou outro meio de comunicação que vier a complementá-lo ou substituí-lo.

§2º O Setor de Análise de Edificações poderá devolver o projeto sem análise, caso verifique a necessidade de complementações ou inviabilidade da proposta apresentada.

§3º Nos casos de usos especiais serão analisados, também, os itens descritos nas legislações específicas.

§4º A aprovação do Projeto Legal não exime o(s) responsável(is) técnico(s) e proprietário(s) da obra da obediência às leis em vigor, conforme Declaração de Responsabilidade, assumindo os mesmos a responsabilidade civil, administrativa e criminal, decorrente de eventuais prejuízos a terceiros.

Art.20. É vedada qualquer alteração no projeto de arquitetura quanto aos seus parâmetros físicos de locação, área construída ou, ainda, aqueles elementos essenciais da obra sem a prévia autorização da Prefeitura, sob pena de cancelamento de seu Alvará de Licença.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.21. Ficam revogados os Decretos Municipais N° 11.210/2017, de 02/02/2017; N° 11.464/2017, de 26/07/2017; N° 11.688/2017, de 24/11/2017; N° 11.739/2017, de 12/12/2017; e o artigo 8º, do Decreto Municipal N° 12.846/2019, de 13/05/2019.

Art.22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2020.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI  
Prefeito

#### DECRETO N° 14.082/2020 - ANEXO ÚNICO (LINK)

Publicação N° 2583413

DECRETO MUNICIPAL N° 14.082/2020

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL N° 14.082/2020

Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o Anexo Único do Decreto Municipal N° 14.082/2020 encontra-se disponível no link abaixo:

<https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=23101>

## **E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 101/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Publicação N° 2583270

**E D I T A L**

TOMADA DE PREÇOS Nº 101/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO: Menor Preço Global

**COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

O Município de Jaraguá do Sul, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações designado pelo Decreto nº 13.846/2020, comunica aos participantes da licitação acima, que a empresa GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI, protocolou tempestivamente no dia 22/07/2020 sob o protocolo 17101/2020, RECURSO ADMINISTRATIVO (anexo) ao julgamento das Propostas Comerciais.

Desta forma, por força do disposto no §3º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam as demais licitantes cientificadas de que poderão apresentar impugnação ao recurso administrativo apresentado (contrarrazões), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observada a contagem de prazo disposta no artigo 110 da Lei de Licitações, compreendendo o período de 31/07/2020 com término em 06/08/2020.

Jaraguá do Sul (SC), 29 de julho de 2020.

Fabieli Pilatti Mendes

Presidente da Comissão Especial de Licitações

Decreto 13.940/2020 e Decreto 14.036/2020

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 20/2020 - FMS**

Publicação N° 2583269

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 20/2020 - FMS**

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, por intermédio do Senhor Secretário Municipal da Administração e do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul-Semsa/FMS, gestora do Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito municipal, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, torna público a abertura do EDITAL DE CREDENCIAMENTO de LABORATÓRIOS, prestadoras de ações e serviços de saúde para a realização de procedimentos com a finalidade de realização de 5.000 (cinco mil) exames/testes RT-PCR (Gold standard para o diagnóstico da Covid-19) que detecte a presença/ausência do vírus, destinado aos pacientes com suspeita de infecção no Município de Jaraguá do Sul , em conformidade com os anexos deste Edital.

**JUSTIFICATIVA:** No caso concreto, a licitação mostra-se desvantajosa para o interesse público a ser atendido, melhor coadunando-se com tal finalidade o Credenciamento, posto que permita a seleção de todos os interessados que atenderem os requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público, da publicidade e transparência dos atos e demais procedimentos de interesse da Administração.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de competição por encontrarem-se preenchidos os requisitos legais do art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, qual seja, da inviabilidade de competição.

**PRAZO E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO:** a partir das 08:00 horas do 03 de agosto de 2020, no Setor de Protocolo deste Município, localizado na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

**INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (47) 2106-8481, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h ou pelo e-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br .

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do Edital poderá ser obtida gratuitamente no sítio eletrônico: www.jaraguadosul.sc.gov.

Jaraguá do Sul (SC), 29 de julho de 2020.

ARGOS JOSÉ BURGARDT ALCEU GILMAR MORETTI

Secretário de Administração Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## **EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 39-001/2007 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITuíDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19**

Publicação N° 2582121

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

DIRETORIA DE HABITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 39-001/2007 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITuíDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL N° 39-001/2007 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), E A SRA. CÉLIA LOPES.

PREÇO:Pelo Presente Instrumento, a PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece o saldo devedor no valor total de R\$ 41.849,75, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 278 parcelas, com o valor mensal inicial de R\$ 151,08, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. A PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 20/07/2020. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Taciana Tecilla Gessner e Célia Lopes.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE HABITAÇÃO POPULAR N° 46.008/2012  
REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL N° 8.180/19**

Publicação N° 2582116

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

DIRETORIA DE HABITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE HABITAÇÃO POPULAR N° 46.008/2012 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL N° 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE HABITAÇÃO POPULAR N° 46.008/2012 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), E A SRA. LUCIANE BERNARDINO DE RAMOS.

PREÇO:Pelo Presente Instrumento, a PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece o saldo devedor no valor total de R\$ 74.278,20, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 300 parcelas, com o valor mensal inicial de R\$ 247,59, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. A PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2020. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Taciana Tecilla Gessner e Luciane Bernardino de Ramos.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE KIT COMPLETO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL N° 42-012/2011 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL N° 8.180/1**

Publicação N° 2582119

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

DIRETORIA DE HABITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE KIT COMPLETO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL N° 42-012/2011 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL N° 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE KIT COMPLETO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL N° 42-012/2011 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), O SR. JOÃO ABRÃO MOREIRA DE CAMARGO E A SRA. LINDAMIR DE OLIVEIRA RAMOS MOREIRA.

PREÇO:Pelo Presente Instrumento, os PROMITENTES COMPRADORES (DEVEDORES) reconhece o saldo devedor no valor total de R\$ 21.316,93, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 141 parcelas, com o valor mensal inicial de R\$ 151,18, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. OS PROMITENTES COMPRADORES (DEVEDORES) reconhecem que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2020. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Taciana Tecilla Gessner, João Abrão Moreira de Camargo e Lindamir de Oliveira Ramos Moreira.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E MÃO DE OBRA Nº 37-010/2007 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19**

Publicação N° 2582122

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL  
DIRETORIA DE HABITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E MÃO DE OBRA Nº 37-010/2007 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E MÃO DE OBRA Nº 37-010/2007 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), E A SRA. GLAUCIA SOARES.

PREÇO: Pelo Presente Instrumento, a PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece o saldo devedor no valor total de R\$ 11.530,36, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 76 parcelas, com o valor mensal inicial de R\$ 151,7, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. A PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 20/07/2020. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Taciana Tecilla Gessner e Glaucia Soares.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI  
Prefeito Municipal

**LEI N° 8.376/2020**

Publicação N° 2582773

LEI N° 8.376/2020

Aprova as Alterações do Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, Instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e Alterações Subsequentes.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam acrescidas, ao Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, ações pertinentes ao Programa 351 - Gestão da Educação Infantil, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.2º Fica alterado, no Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, o valor total do Programa 351 - Gestão da Educação Infantil, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI  
Prefeito

**LEI N° 8.376/2020 - ANEXO**

Publicação N° 2582789

LEI MUNICIPAL N° 8.376/2020

ANEXO DA LEI MUNICIPAL N° 8.376/2020

Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o anexo da Lei Municipal N°

8.376/2020 encontra-se disponível no link abaixo:

<https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=23100>

## LEI Nº 8.377/2020

Publicação N° 2582802

LEI Nº 8.377/2020

Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,  
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL

08.003.12.365.351.1.156 - Ampliação CMEI Rodolfo Hufenuessler

4.4.00 - INVESTIMENTOS

08.003. 4.4.90 - Aplicações Diretas

0.3.36.0066 - SF - Salário Educação R\$ 45.000,00

08.003.12.365.351.1.157 - Reformar CMEI Rodolfo Hufenuessler

4.4.00 - INVESTIMENTOS

08.003. 4.4.90 - Aplicações Diretas

0.3.36.0066 - SF - Salário Educação R\$ 205.000,00

TOTAL R\$ 250.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados ao Salário Educação, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

## LEI Nº 8.378/2020

Publicação N° 2582816

LEI Nº 8.378/2020

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R\$ 140.000,00 (Centro e quarenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

05.001.04.122.0300.2.057 - Manutenção das Atividades do Patrimônio

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

05.001.56 3.3.90 - Aplicações Diretas

0.1.00.0080 - Recursos Próprios R\$ 140.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

05.001.04.122.0300.2.065 - Manutenção dos Cemitérios Municipais

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

05.001.66 3.3.90 - Aplicações Diretas

0.1.00.0080 - Recursos Próprios R\$ 140.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

## **PORTARIA N° 229/2020/SEMTIP**

Publicação N° 2581734

PORTARIAN° 229/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal N° 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 151/2020/1ªCPAD, firmado pelo Presidente da Comissão em 28/07/2020, que solicita a nomeação de membro interino em razão do afastamento da servidora Beatriz Dias de Almeida, a fim de dar continuidade aos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o art. 5º do Decreto 12.302/2018 de 06/09/2018;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR o servidor público municipal ADRIANO FRANCELINO DE SOUSA, matrícula 10984, como membro interino na composição da PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em substituição à servidora pública municipal BEATRIZ DIAS DE ALMEIDA matrícula 10984, no período que perdurar seu afastamento.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/07/2020.

Jaraguá do Sul, 28 de julho de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY

Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública

## **PORTARIA N° 230/2020/SEMTIP**

Publicação N° 2581973

PORTARIAN° 230/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal N° 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 059/2020/4CPAD, de 28/07/2020, da Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal N° 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal N° 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 10/06/2020, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar N° 023/2019, instaurado pela Portaria N° 631/2019, de 12/07/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY

Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública

**PORATARIA Nº 231/2020/SEMTIP**

Publicação N° 2581974

PORTARIANº 231/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal N° 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício N° 058/2020/4CPAD, de 28/07/2020, da Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal N° 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal N° 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 22/06/2020, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar N° 027/2019, instaurado pela Portaria N° 656/2019, de 24/07/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/06/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY

Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

**PORATARIA Nº 232/2020/SEMTIP**

Publicação N° 2581976

PORTARIANº 232/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal N° 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício N° 057/2020/4CPAD, de 28/07/2020, da Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal N° 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal N° 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 19/06/2020, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar N° 032/2019, instaurado pela Portaria N° 738/2019, de 20/08/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/06/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY

Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

**PORATARIA Nº 233/2020/SEMTIP**

Publicação N° 2581978

PORTARIANº 233/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal N° 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício N° 056/2020/4CPAD, de 28/07/2020, da Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal N° 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal N° 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 10/07/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar N° 039/2019, instaurado pela Portaria N° 904/2019, de 11/10/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY  
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

## **PORTARIA N° 234/2020/SEMTIP**

Publicação N° 2581979

PORTARIAN° 234/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal N° 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício N° 054/2020/4CPAD, de 28/07/2020, da Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal N° 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal N° 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 07/07/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar N° 005/2020, instaurado pela Portaria N° 104/2020, de 04/03/20.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY  
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

## **PORTARIA N° 235/2020/SEMTIP**

Publicação N° 2581980

PORTARIAN° 235/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal N° 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício N° 060/2020/4CPAD, de 28/07/2020, da Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal N° 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal N° 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 12/05/2020, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar N° 035/2019, instaurado pela Portaria N° 898/2019, de 11/10/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY  
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

Publicação N° 2582072

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



Página: 1 / 7  
Data: 29/07/2020  
Exercício de 2020

RREO - Anexo 1 (LRF / Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>						
RECEITAS CORRENTES	788.230.675,00	898.747.876,45	158.869.125,32	17,68	439.526.945,56	48,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	758.238.711,00	767.108.061,32	148.668.646,27	19,12	424.958.424,59	55,40
Impostos	131.975.118,00	131.975.118,00	17.366.093,30	13,16	83.542.575,94	63,30
Taxas	126.859.369,00	126.859.369,00	16.345.994,70	12,89	81.295.206,17	64,08
Contribuição de Melhoria	4.888.162,00	4.888.162,00	1.005.112,17	20,56	2.203.476,87	45,08
CONTRIBUIÇÕES	227.587,00	227.587,00	14.986,43	6,58	43.892,90	19,29
Contribuições Sociais	45.324.855,00	45.324.855,00	8.217.930,34	18,13	24.052.862,80	53,07
Contribuições Econômicas	31.724.855,00	31.724.855,00	5.217.399,73	16,45	16.375.236,63	51,63
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custo do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	13.600.000,00	13.600.000,00	3.000.530,61	22,06	7.673.226,17	56,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.775.729,00	60.775.729,00	29.080.728,06	47,85	41.346.118,71	68,03
Valores Mobiliários	780.427,00	780.427,00	11.915,12	1,53	102.876,22	13,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Exploração de Recursos Naturais	58.995.302,00	58.995.302,00	29.068.812,94	48,45	41.245.542,49	68,74
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	84.843.087,00	84.843.087,00	13.467.069,79	15,87	43.177.431,42	50,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	84.816.459,00	84.816.459,00	13.465.788,54	15,88	43.175.107,81	50,90
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	26.628,00	26.628,00	1.281,25	4,81	2.323,61	8,73

Página: 2 / 7  
Data: 29/07/2020  
Exercício de 2020

**MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**



<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>201.450.869,82</b>
Transferências da União e de suas Entidades	52.43
Transferências dos Estados e o Distrito Federal e de suas Entidades	60,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	62.131.007,34
Transferências de Instituições Privadas	93.941.694,33
Transferências de Outras Instituições Públicas	78.222.151,53
Transferências do Exterior	50,17
Transferências de Pessoas Físicas	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	222.004.441,50
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>17.54</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	24,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.757.542,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	22.344.292,68
Demais Receitas Correntes	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>14.23</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	78.767.554,12
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	1.906.977,34
ALIENAÇÃO DE BENS	47.680.901,65
Alienação de Bens Móveis	45,41
Alienação de Bens Imóveis	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	34,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.596.340,96
Transferências de Instituições Privadas	57.319.098,35
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00
Transferências do Exterior	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00

**MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**



OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>50.810.704,00</b>	<b>50.810.704,00</b>	<b>7.058.080,85</b>	<b>13,89</b>	<b>21.519.315,41</b>	<b>42,35</b>	<b>29.291.388,59</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>839.041.379,00</b>	<b>949.558.580,45</b>	<b>165.927.206,17</b>	<b>17,47</b>	<b>461.046.260,97</b>	<b>48,55</b>	<b>488.512.319,48</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>							
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>839.041.379,00</b>	<b>949.558.580,45</b>	<b>165.927.206,17</b>	<b>17,47</b>	<b>461.046.260,97</b>	<b>48,55</b>	<b>488.512.319,48</b>
<b>Déficit (VI)</b>							
<b>TOTAL COM DéFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>839.041.379,00</b>	<b>949.558.580,45</b>	<b>165.927.206,17</b>	<b>17,47</b>	<b>461.046.260,97</b>	<b>48,55</b>	<b>488.512.319,48</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	102.463.689,61	-----	-----	102.463.689,61	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	102.463.689,61	-----	-----	102.463.689,61	-----	-----

**MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**



Página: 4 / 7  
Data: 29/07/2020  
Exercício de 2020

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DESPESSAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)				
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>								
DESPESAS CORRENTES	728.615.675,00	937.197.066,06	88.607.320,80	507.297.302,28	429.899.763,78	123.875.243,74	315.349.204,56	621.847.861,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	649.847.024,86	687.904.485,12	14.712.807,72	433.786.979,19	254.117.485,93	102.426.700,11	278.497.802,98	409.406.662,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	340.940.600,46	340.967.459,99	48.403.229,14	176.583.793,41	164.383.666,58	54.093.347,33	152.320.961,76	188.646.498,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.592.614,00	8.592.614,00	1.074.429,80	4.573.029,01	4.019.584,99	1.074.429,80	4.573.029,01	4.019.584,99
DESPESAS DE CAPITAL	300.313.810,40	338.344.391,13	25.235.148,78	252.630.156,77	85.714.234,36	47.260.922,98	121.603.812,21	216.740.578,92
INVESTIMENTOS	78.568.650,14	249.092.600,94	13.884.513,08	73.510.323,09	175.582.277,85	21.446.543,63	36.851.401,58	212.241.199,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	61.091.048,14	232.023.498,94	11.123.473,60	65.252.337,61	166.771.161,33	18.675.504,15	28.593.416,10	203.430.082,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	251.000,00	837.500,00	0,00	834.873,31	2.626,69	0,00	834.873,31	2.626,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.226.602,00	16.231.602,00	2.771.039,48	7.423.112,17	8.808.489,83	2.771.039,48	7.423.112,17	8.808.489,83
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	200.000,00	200.000,00	---	---	200.000,00	---	200.000,00	---
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)</b>	<b>50.810.704,00</b>	<b>54.030.204,00</b>	<b>5.237.540,67</b>	<b>29.642.533,17</b>	<b>24.387.670,83</b>	<b>7.026.064,74</b>	<b>21.196.202,09</b>	<b>32.834.001,91</b>
AMORTIZAÇÃO DA DIV / REFINANCIAMENTO (X)	779.426.379,00	991.227.270,06	93.844.861,47	536.939.835,45	454.287.434,61	130.901.328,48	336.545.406,65	654.681.863,41
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>779.426.379,00</b>	<b>991.227.270,06</b>	<b>93.844.861,47</b>	<b>536.939.835,45</b>	<b>454.287.434,61</b>	<b>130.901.328,48</b>	<b>336.545.406,65</b>	<b>654.681.863,41</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>0,00</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>124.500.854,32</b>	<b>148.804.517,33</b>
<b>TOTAL (XV) = (XII + XIII)</b>	<b>779.426.379,00</b>	<b>991.227.270,06</b>	<b>93.844.861,47</b>	<b>536.939.835,45</b>	<b>454.287.434,61</b>	<b>130.901.328,48</b>	<b>461.046.260,97</b>	<b>654.681.863,41</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>59.615.000,00</b>	<b>59.615.000,00</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>

Página: 5 / 7  
 Data: 29/07/2020  
 Exercício de 2020

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	50.810.704,00	50.810.704,00	7.058.080,85	13,89	21.519.315,41	42,35
RECEITAS CORRENTES	50.810.704,00	50.810.704,00	7.058.080,85	13,89	21.519.315,41	42,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	49.941.922,00	49.941.922,00	6.965.288,83	13,93	21.089.687,90	42,23
Contribuições Sociais	49.941.922,00	49.941.922,00	6.965.288,83	13,93	21.089.687,90	42,23
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	102.792,02	11,98	410.983,16	47,90
RECEITA DE SERVIÇOS	858.000,00	858.000,00	102.792,02	11,98	410.983,16	47,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	858.000,00	858.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 6 / 7  
Data: 29/07/2020  
Exercício de 2020

**MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO À JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**



Página: 7 / 7  
Data: 29/07/2020  
Exercício de 2020

**MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**



DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO Até o Bimestre (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (h)	SALDO Até o Bimestre (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			Até o Bimestre (f)	No Bimestre					
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>									
DESPESAS CORRENTES	50.810.704,00	54.030.204,00	5.237.540,67	29.642.533,17	24.387.670,83	7.026.094,74	21.196.202,09	32.834.001,91	18.316.807,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.324.314,00	48.121.445,00	5.237.540,67	23.741.651,74	24.379.793,26	6.147.618,76	18.559.246,38	29.562.198,62	15.679.851,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	42.614.145,00	44.033.645,00	5.236.989,57	20.671.360,93	24.162.284,07	5.996.874,05	17.156.458,10	27.674.186,90	14.332.228,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.624.069,00	2.196.700,00	0,00	2.196.700,00	0,00	347.447,00	1.015.865,16	1.180.834,84	1.015.865,16
DESPESAS DE CAPITAL	1.086.100,00	1.091.100,00	551,10	873.590,81	217.509,19	103.297,71	383.923,12	707.176,88	331.757,35
INVESTIMENTOS	2.486.390,00	5.908.759,00	0,00	5.900.881,43	7.877,57	878.485,98	2.636.955,71	2.636.955,71	489.667,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.263.925,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.486.390,00	5.908.759,00	0,00	5.900.881,43	7.877,57	878.485,98	2.636.955,71	2.636.955,71	3.263.925,72
		0,00		---	0,00	---	0,00	---	---

Jaraguá do Sul, 29/07/2020

EDILSON FERNANDO KOVALUK  
Contador CRC SC 03709/O-6

ANTônIO ALEXO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Página : 1 / 8  
 Data de emissão: 29/07/2020  
 Exercício de 2020

**MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**



FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	No Bimestre	Até o Bimestre	% (d)/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b)/total b)							
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)(I)</b>			788.230.675,00	986.812.066,06	88.607.320,80	507.297.302,28	94.479.489.514,763,78	123.875.243,74	315.349.204,56	93,70	681.462.861,50	
LEGISLATIVA			11.770.000,00	11.770.000,00	490.431,14	8.541.782,32	1.59	3.228.217,68	1.190.607,02	3.535.480,33	1,05	8.234.519,67
Ação Legislativa			2.230.000,00	2.230.000,00	63.436,70	2.004.651,62	0,37	225.348,38	271.598,58	889.759,62	0,26	1.340.240,38
Administração Geral			8.400.000,00	8.400.000,00	227.732,27	5.624.323,84	1,05	2.775.676,16	806.429,51	2.368.471,34	0,70	6.031.528,66
Comunicação Social			900.000,00	900.000,00	190.655,48	696.203,17	0,13	203.796,83	81.998,87	179.493,75	0,05	720.506,25
Previdência do Regime Estatutário			240.000,00	240.000,00	8.603,69	216.603,69	0,04	23.396,31	30.580,06	97.755,62	0,03	142.244,38
ESSENCIAL À JUSTIÇA			318.031,00	416.462,50	15.580,33	156.227,70	0,03	260.234,80	59.761,41	135.888,74	0,04	280.573,76
Representação Judicial e Extrajudicial			283.011,00	336.442,50	15.580,33	121.140,47	0,02	215.302,03	58.497,83	120.171,77	0,04	216.270,73
Administrização Geral			22.334,00	22.334,00	0,00	14.125,18	0,00	8.208,82	1.263,58	5.530,22	0,00	16.803,78
Tecnologia da Informação			12.586,00	12.586,00	0,00	0,00	0,00	12.586,00	0,00	0,00	0,00	12.586,00
Formação de Recursos Humanos			100,00	45.100,00	0,00	20.962,05	0,00	24.137,95	0,00	10.186,75	0,00	34.913,25
ADMINISTRAÇÃO			41.636.719,21	41.853.224,98	5.223.031,89	20.549.362,35	3,83	21.304.062,63	5.747.221,50	16.125.070,88	4,79	25.778.354,10
Administrização Geral			32.836.219,21	32.849.807,97	4.006.176,11	17.016.854,50	3,17	15.832.943,47	5.063.399,36	14.276.411,48	4,24	18.573.396,49
Tecnologia da Informatização			5.101.000,00	5.306.010,00	904.854,03	2.029.988,55	0,38	3.276.041,45	335.334,92	781.134,61	0,23	4.524.668,39
Formação de Recursos Humanos			303.000,00	1.529.607,01	75.297,82	613.582,86	0,11	916.024,15	153.444,07	423.211,67	0,13	1.106.395,34
Comunicação Social			315.000,00	315.000,00	200,00	197.215,00	0,04	117.785,00	16.920,00	58.955,00	0,02	266.045,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador			1.300.000,00	1.300.000,00	153.402,75	526.753,06	0,10	773.246,94	153.402,75	526.753,06	0,16	773.246,94
Fomento ao Trabalho			250.000,00	250.000,00	82.232,80	160.398,10	0,03	89.601,90	23.252,12	53.817,78	0,02	196.182,22
Telecomunicações			3.215.317,00	6.079.740,57	528.577,47	1.853.495,81	0,35	4.226.244,76	423.265,86	1.146.236,94	0,34	4.933.503,63
SEGURANÇA PÚBLICA			2.850.000,00	2.850.000,00	346.028,14	1.179.105,33	0,22	1.670.894,67	298.291,67	761.983,07	0,23	2.088.016,93
Administração Geral			6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Defesa Civil			1.929.317,00	3.223.740,57	182.549,33	674.390,48	0,13	2.549.350,09	124.974,19	384.253,87	0,11	2.839.486,70

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

Página : 2 / 8  
 Data de emissão: 29/07/2020  
 Exercício de 2020

**MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**



FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESSAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESSAS LIQUIDADAS (d)	SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre (b)	Aé o Bimestre (b/total b)	%			
ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.479.460,00	60.945.721,23	6.311.457,11	5,95	29.006.966,62	8.511.531,16	20.658.084,06	6,14
Administração Geral	20.265.348,72	20.607.116,12	2.643.253,21	9.727.763,77	1,81	10.879.352,35	2.950.389,41	12.215.131,55
Tecnologia da Informação	970.000,00	1.185.000,00	59.326,92	591.914,50	0,11	593.095,50	80.116,87	295.731,24
Formação de Recursos Humanos	310.015,40	504.015,40	0,00	4.170,60	0,00	499.844,80	0,00	4.170,60
Comunicação Social	320.777,00	446.420,52	0,00	220.777,00	0,04	225.643,52	11.615,20	22.557,06
Assistência ao Idoso	1.099.827,00	5.650.458,35	0,00	150.264,91	0,03	5.500.203,44	0,00	150.264,91
Assistência ao Portador de Deficiência	1.763.100,00	2.135.100,00	0,00	2.134.999,97	0,40	100,03	211.230,59	211.230,59
Assistência à Criança e ao Adolescente	396.960,00	2.576.960,00	18.392,32	102.082,25	0,02	2.474.877,75	18.392,32	93.402,25
Assistência Comunitária	4.017.431,88	6.494.650,84	1.307.782,87	3.359.208,52	0,63	3.135.442,32	1.148.453,33	1.788.047,56
Atenção Básica	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.991.000,00	20.991.000,00	2.264.802,99	15.560.203,65	2,90	5.430.796,35	4.073.285,27	9.003.501,36
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	280.000,00	290.000,00	17.899,70	85.367,80	0,02	204.632,20	17.899,70	85.367,80
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	35.000,00	35.000,00	0,00	2.011,64	0,00	32.988,36	148,47	675,41
PREVIDÊNCIA SOCIAL	53.440.197,00	53.586.765,56	10.547.341,21	31.438.370,32	5,86	22.148.395,24	10.591.262,85	30.938.984,50
Administração Geral	3.797.983,00	3.843.551,56	296.800,32	1.311.479,73	0,24	2.532.071,83	348.170,32	1.045.884,58
Tecnologia da Informação	250.000,00	348.000,00	60.031,53	258.975,24	0,05	89.024,76	9.789,52	28.961,63
Formação de Recursos Humanos	45.000,00	45.000,00	0,00	7.935,94	0,00	37.064,06	0,00	7.935,94
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Previdência do Regime Estatutário	48.142.214,00	48.145.214,00	10.190.509,36	29.859.979,41	5,56	18.285.234,59	10.233.303,01	29.856.202,35
Reserva Legal	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

Página : 3 / 8  
 Data de emissão: 29/07/2020  
 Exercício de 2020

**MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**



FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESSAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESSAS LIQUIDADAS (d)	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b)/total b)	SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%						
<b>SAÚDE</b>											
Administração Geral	174.665.772,54	198.087.230,60	17.034.066,28	135.971.063,21	25,32	62.116.167,39	30.403.874,57	77.022.002,76	22.89	121.065.227,84	
Tecnologia da Informática	71.074.411,00	72.960.981,38	10.300.296,18	37.161.178,43	6,92	35.798.902,95	10.666.052,11	30.743.390,79	9,13	42.216.690,59	
Formação de Recursos Humanos	923.750,00	953.750,00	144.948,35	563.616,99	0,10	390.133,01	100.721,17	209.074,42	0,06	744.675,58	
Comunicação Social	191.517,50	420.926,22	0,00	8483,47	0,00	412.442,75	0,00	6.570,97	0,00	414.355,25	
Atenção Básica	899.278,00	899.278,00	33.699,09	284.463,30	0,05	614.814,70	126.837,78	211.066,56	0,06	688.211,44	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.660.543,50	10.564.294,74	1.202.468,98	3.242.951,32	0,60	7.321.363,42	895.085,01	1.592.810,31	0,47	8.971.484,43	
Supporte Prolífico e Terapêutico	89.337.865,54	104.907.414,48	4.461.239,36	91.491.099,48	17,04	13.416.315,00	17.769.845,36	42.004.303,48	12,48	62.903.111,00	
Vigilância Sanitária	3.505.769,00	5.002.208,69	717.034,38	2.386.383,22	0,44	2.615.825,47	666.734,09	1.807.927,66	0,54	3.194.281,03	
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	0,00	187,00	0,00	11.813,00	0,00	187,00	0,00	11.813,00	
<b>TRABALHO</b>											
Empregabilidade	2.060.638,00	2.367.277,99	174.375,94	832.720,00	0,16	1.334.567,09	177.899,05	446.671,57	0,13	1.920.605,52	
<b>EDUCAÇÃO</b>											
Administração Geral	6.000,00	1.006.000,00	258,75	258,75	0,00	1.005.741,25	0,00	0,00	0,00	1.006.000,00	
Tecnologia da Informatização	6.000,00	1.006.000,00	256,75	258,75	0,00	1.005.741,25	0,00	0,00	0,00	1.006.000,00	
Formação de Recursos Humanos	161.313.875,25	165.604.639,91	19.301.477,33	78.915.367,56	14,70	86.689.272,35	20.100.754,24	59.673.984,89	17,73	105.930.675,02	
Comunicação Social	133.740.175,25	135.201.862,65	17.272.452,81	57.862.625,96	10,78	77.339.226,69	18.675.420,20	51.727.355,81	15,37	83.474.496,84	
Alimentação e Nutrição	190.000,00	248.000,00	0,00	237.145,69	0,04	10.854,31	34.079,22	34.079,22	0,01	213.920,78	
Ensino Fundamental	155.000,00	155.000,00	576,00	55.255,01	0,01	99.744,99	576,00	45.705,01	0,01	109.294,99	
Ensino Médio	60.000,00	60.000,00	0,00	1.466,25	0,00	58.533,75	0,00	1.466,25	0,00	58.533,75	
Ensino Superior	6.205.000,00	6.508.975,19	0,00	5.865.559,38	1,09	643.415,81	11.800,63	896.511,03	0,27	5.612.464,16	
Educação Infantil	16.349.400,00	18.158.176,50	1.696.799,55	13.184.165,98	2,46	4.974.010,52	1.211.512,44	5.685.099,43	1,69	12.473.077,07	
Educação Especial	400.000,00	400.000,00	4.335,03	81.313,68	0,02	318.686,32	4.335,03	81.313,68	0,02	318.686,32	
	1.615.000,00	1.615.000,00	48.341,67	719.628,63	0,13	895.371,37	48.341,67	719.628,63	0,21	855.371,37	
	2.569.800,00	3.238.135,57	278.972,27	908.206,98	0,17	2.329.928,59	114.689,05	482.805,83	0,14	2.755.329,74	
	9.500,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 4 / 8

Data de emissão: 29/07/2020  
Exercício de 2020

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f) (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b)/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d)/total d)	
CULTURA										
Administração Geral	10.491.850,00	12.200.467,14	614.084,94	2.389.118,02	0,44	9.811.349,12	584.033,27	1.810.613,63	0,54	10.389.853,51
Tecnologia da Informática	4.143.500,00	4.211.500,20	459.807,78	1.919.733,06	0,36	2.291.787,14	538.209,35	1.631.048,86	0,48	2.560.451,34
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Comunicação Social	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	25.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Difusão Cultural	3.968.500,00	4.812.500,00	18.078,08	144.951,85	0,03	4.867.548,15	26.135,74	69.350,46	0,02	4.743.149,54
DIREITOS DA CIDADANIA	2.344.250,00	3.155.866,94	136.199,98	324.453,11	0,06	2.831.413,83	19.688,18	110.214,31	0,03	3.045.652,63
Administrativa Geral	631.400,00	631.500,00	36.992,10	176.380,40	0,03	455.159,60	42.650,28	150.968,87	0,04	480.531,13
Formação de Recursos Humanos	605.400,00	605.400,00	37.467,52	175.886,40	0,03	429.543,60	42.522,78	150.673,37	0,04	454.726,63
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Direitos individuais, Coletivos e Difusos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
URBANISMO	15.000,00	15.100,00	-475,42	504,00	0,00	14.596,00	127,50	295,50	0,00	14.804,50
Administrativa Geral	70.777.285,00	212.599.538,62	12.865.044,35	73.214.566,21	13,64	139.384.972,41	20.630.442,00	37.985.559,10	11,29	174.613.979,52
Formação de Recursos Humanos	35.546.361,15	35.739.869,45	21.055.675,15	3,92	14.490.676,00	4.827.144,53	13.301.002,73	3,95	22.245.348,42	
Comunicação Social	90.891,00	90.891,00	8.169,00	11.442,00	0,00	79.439,00	0,00	3.283,00	0,00	87.608,00
Tecnologia da Informática	18.250,00	18.250,00	0,00	2.110,00	0,00	16.140,00	0,00	2.110,00	0,00	16.140,00
Formação de Recursos Humanos	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00
Infra-Estrutura Urbana	539.000,00	4.212.997,07	2.009.237,62	2.953.542,78	0,55	1.259.454,29	1.085,73,10	2.029.798,26	0,60	2.183.198,81
Serviços Urbanos	40.168.327,00	171.948.006,54	7.107.345,48	49.004.683,60	9,13	122.943.322,94	14.624.826,81	22.492.901,57	6,68	149.455.104,97
Preservação e Conservação Ambiental	302.000,00	302.000,00	422,80	948,64	0,00	301.051,36	110,00	293,12	0,00	301.706,88
Recuperação de Áreas Degradadas	1.500,00	265.042,86	0,00	186.154,04	0,03	78.888,82	92.827,56	156.170,42	0,05	108.872,44
HABITAÇÃO	2.510.341,00	3.656.341,00	970.782,24	2.959.678,20	0,55	696.662,80	551.232,71	1.301.967,68	0,39	2.354.373,32
Administrativa Geral	1.689.241,00	1.700.241,00	124.089,61	1.602.407,17	0,30	97.833,83	256.748,82	8.16.757,87	0,24	833.483,13
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	6.944,88	0,00	3.055,12	0,00	6.944,88	0,00	3.055,12
Comunicação Social	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Habitação Rural	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Habitação Urbana	691.100,00	1.836.100,00	846.692,63	1.350.326,15	0,25	485.773,85	294.483,89	478.264,93	0,14	1.357.835,07

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

**MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**



Página : 5 / 8

 Data de emissão: 29/07/2020  
 Exercício de 2020

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (d)	Até o Bimestre (d) /total (d)	% SALDO (e) = (a-d) (e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (b) /total (b)	%				
<b>SANEAMENTO</b>									
Administração Geral	83.244.536,00	93.859.704,00	6.302.358,81	78.858.822,25	14,69	15.000.881,75	15.080.569,42	37.981.744,51	11,29
Tecnologia da Informização	38.934.318,10	41.062.318,10	3.472.788,91	35.829.190,75	6,67	5.233.127,35	6.816.700,52	18.735.032,43	5,57
Formação de Recursos Humanos	600.000,00	600.000,00	72.371,07	348.791,64	0,06	251.208,36	60.742,52	168.032,77	0,05
Comunicação Social	185.000,00	185.000,00	-3.717,00	5.490,00	0,00	179.510,00	0,00	5.490,00	0,00
Fomento ao Trabalho	400.000,00	400.000,00	12.200,00	156.200,00	0,03	243.800,00	37.868,68	135.284,48	0,04
194.000,00	259.000,00	36.365,70	107.361,33	0,02	151.638,67	35.521,96	106.517,59	0,03	152.482,41
Saneamento Básico Rural	200.000,00	200.000,00	161.281,77	161.281,77	0,03	38.718,23	160.786,87	160.786,87	0,05
Saneamento Básico Urbano	50.753.385,90	2.546.118,36	42.038.339,34	7,83	8.715.046,56	7.953.827,47	18.603.249,30	5.53	32.150.136,60
Preservação e Conservação Ambiental	400.000,00	400.000,00	4.950,00	212.167,42	0,04	187.832,58	15.121,40	67.351,07	0,02
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>									
Administração Geral	2.694.640,00	3.050.640,00	340.796,56	1.197.787,74	0,22	1.852.862,26	347.174,33	952.942,38	0,28
Tecnologia da Informização	2.598.272,00	2.858.272,00	317.427,39	1.158.126,13	0,22	1.700.145,87	342.055,88	940.971,05	0,28
Formação de Recursos Humanos	43.706,00	74.706,00	22.865,16	37.442,60	0,01	37.263,40	2.899,44	9.752,32	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Controle Ambiental	27.662,00	92.662,00	0,00	0,00	0,00	92.662,00	0,00	0,00	92.662,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20.000,00	20.000,00	504,01	2.219,01	0,00	17.780,99	2.219,01	2.219,01	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.196.000,00	1.699.000,00	534.163,55	729.904,01	0,14	969.095,99	41.547,34	130.655,69	0,04
AGRICULTURA	1.196.000,00	1.699.000,00	534.163,55	729.904,01	0,14	969.095,99	41.547,34	130.655,69	0,04
Administração Geral	3.932.815,00	4.156.656,00	657.399,04	1.971.053,44	0,37	2.185.602,56	624.737,08	1.587.987,47	0,47
Tecnologia da Informização	3.404.115,00	3.448.956,00	442.490,29	1.589.507,04	0,30	1.959.448,96	547.722,45	1.414.902,13	0,42
Formação de Recursos Humanos	6.500,00	6.500,00	5.673,96	5.673,96	0,00	826,04	472,83	472,83	0,00
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Rural	4.000,00	4.000,00	0,00	2.387,22	0,00	1.612,78	2.387,22	0,00	1.612,78
Extensão Rural	247.700,00	441.700,00	174.595,34	224.557,94	0,04	217.162,06	50.979,80	81.122,40	0,02
Promoção da Produção Agropecuária	54.000,00	54.000,00	0,00	45.018,66	0,01	8.981,34	15.574,07	0,00	38.425,93
Defesa Agropecuária	211.020,00	196.020,00	34.729,45	103.608,62	0,02	92.411,38	16.829,85	73.208,82	0,02
	4.480,00	4.480,00	0,00	320,00	0,00	4.160,00	0,00	320,00	0,00
									4.160,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC

CONSOLIDADO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Página : 6 / 8

 Data de emissão: 29/07/2020  
 Exercício de 2020

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b)/total b)			
<b>INDÚSTRIA</b>								
Administrador Geral	2.879.900,00	2.879.900,00	193.844,29	809.991,41	0,15	2.069.908,59	207.256,91	667.744,26
Tecnologia da Informatização	1.870.900,00	1.870.900,00	193.844,29	809.991,41	0,15	1.060.908,59	207.256,91	667.744,26
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	4.330.028,56	4.330.028,56	280,00	63.129,31	0,01	4.266.899,25	2.079,71	33.638,79
Administrador Geral	36.000,00	53.500,00	280,00	31.477,31	0,01	22.022,69	2.079,71	24.675,79
Tecnologia da Informatização	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
Formação de Recursos Humanos	1.600,00	1.600,00	0,00	1.290,00	0,00	310,00	0,00	310,00
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Turismo	4.000.500,00	4.267.928,56	0,00	30.362,00	0,01	4.237.566,56	0,00	7.728,00
<b>DESPORTO E LAZER</b>								
Administrador Geral	11.367.700,00	20.807.278,82	828.015,56	12.397.727,44	2,31	8.409.551,38	1.952.951,09	4.244.325,26
Tecnologia da Informatização	3.744.600,00	3.488.600,00	605.196,52	2.193.281,43	0,41	1.295.318,57	397.629,58	1.320.048,51
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
Comunicação Social	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
Desporto de Rendimento	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
Lazer	7.025.000,00	9.485.226,11	185.105,74	3.310.531,57	0,62	6.174.684,54	513.447,79	7.771.460,94
ENCARGOS ESPECIAIS	286.000,00	316.000,00	0,00	19.175,00	0,00	296.825,00	0,00	3.125,00
Administrador Geral	298.000,00	7.503.352,71	37.713,30	6.874.739,44	1,28	628.613,27	1.041.873,72	1.149.630,81
Serviço de Dívida Interna	38.988.736,00	38.625.026,57	5.471.337,85	22.824.481,22	4,25	15.800.545,35	6.442.290,99	18.925.288,82
Outras Transferências	2.150.000,00	2.150.000,00	281.729,91	942.797,21	0,18	1.207.202,79	306.581,42	861.294,30
Outros Encargos Especiais	25.819.216,00	24.824.216,00	3.845.468,28	11.996.141,18	2,23	12.828.074,82	3.845.469,28	11.996.141,18
RESERVA	3.105.441,00	3.638.183,32	280.489,28	3.357.276,07	0,63	280.907,25	585.878,77	2.181.924,00
Reserva Legal	7.924.079,00	8.012.627,25	1.063.649,38	6.528.286,76	1,22	1.484.380,49	1.704.361,52	3.885.929,34
Reserva de Contingência	58.615.000,00	58.615.000,00	0,00	0,00	0,00	58.615.000,00	0,00	58.615.000,00
	58.415.000,00	58.415.000,00	0,00	0,00	0,00	58.415.000,00	0,00	58.415.000,00
	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00



**MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**



FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b)/total b)			
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
URBANISMO	0,00	341.000,00	340.000,00	0,06	1.000,00	340.000,00	0,10	1.000,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	341.000,00	340.000,00	0,06	1.000,00	340.000,00	0,10	1.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) III</b>	<b>50.810.704,00</b>	<b>54.030.204,00</b>	<b>5.237.540,67</b>	<b>29.642.533,17</b>	<b>5,521</b>	<b>24.387.670,83</b>	<b>7.026.084,74</b>	<b>21.196.202,09</b>
LEGISLATIVA	490.000,00	490.000,00	0,00	385.400,00	0,07	104.600,00	59.230,06	175.533,54
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
Administrativa Geral	430.000,00	430.000,00	0,00	376.100,00	0,07	53.900,00	57.964,81	171.155,35
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	0,00	9.300,00	0,00	10.700,00	1.265,25	3.976,19
ADMINISTRAÇÃO	3.948.570,79	4.864.070,79	707.128,53	2.761.357,78	0,51	2.102.713,01	739.202,00	2.317.526,38
Administrativa Geral	3.948.570,79	4.864.070,79	707.128,53	2.761.357,78	0,51	2.102.713,01	739.202,00	2.317.526,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.504.944,00	2.533.944,00	351.222,30	1.265.904,73	0,24	1.268.039,27	364.125,47	1.082.788,06
Administrativa Geral	2.504.944,00	2.533.944,00	351.222,30	1.265.904,73	0,24	1.268.039,27	364.125,47	1.082.788,06
PREVIDÊNCIA SOCIAL	360.000,00	360.000,00	44.394,22	123.381,07	0,02	236.618,93	44.394,22	123.381,07
Administrativa Geral	360.000,00	360.000,00	44.394,22	123.381,07	0,02	236.618,93	44.394,22	123.381,07
SAÚDE	11.744.700,00	13.388.018,54	4.774.712,04	0,89	6.969.987,96	1.366.870,15	4.071.973,16	1.21
Administrativa Geral	11.743.200,00	13.388.018,54	4.774.712,04	0,89	6.968.487,96	1.366.870,15	4.071.973,16	1.21
Vigilância Epidemiológica	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
EDUCAÇÃO	16.796.730,21	21.131.723,45	7.429.889,50	1,38	10.281.840,71	2.175.124,10	6.605.686,03	1,96
Administrativa Geral	16.796.730,21	21.131.723,45	7.429.889,50	1,38	10.281.840,71	2.175.124,10	6.605.686,03	1,96
CULTURA	540.000,00	540.000,00	56.367,54	236.254,08	0,04	303.745,92	58.487,95	187.725,54
Administrativa Geral	540.000,00	540.000,00	56.367,54	236.254,08	0,04	303.745,92	58.487,95	187.725,54
DIREITOS DA CIDADANIA	82.000,00	82.000,00	6.788,44	23.860,53	0,00	58.139,47	6.788,44	20.430,53
Administrativa Geral	82.000,00	82.000,00	6.788,44	23.860,53	0,00	58.139,47	6.788,44	20.430,53
URBANISMO	2.338.800,00	2.638.800,00	402.323,62	1.443.418,33	0,27	1.195.381,67	407.285,57	1.223.434,79
Administrativa Geral	2.338.800,00	2.638.800,00	402.323,62	1.443.418,33	0,27	1.195.381,67	407.285,57	1.223.434,79
HABITAÇÃO	231.000,00	231.000,00	35.396,03	125.643,42	0,02	105.356,58	35.527,13	106.395,96
Administrativa Geral	231.000,00	231.000,00	35.396,03	125.643,42	0,02	105.356,58	35.527,13	106.395,96

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")		DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
		No Bimestre	Até o Bimestre	% (b)/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre	% (d)/total d)	(e) = (a-d)
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
URBANISMO	0,00	341.000,00	340.000,00	0,06	1.000,00	340.000,00	0,10	1.000,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	341.000,00	340.000,00	0,06	1.000,00	340.000,00	0,10	1.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) III</b>	<b>50.810.704,00</b>	<b>54.030.204,00</b>	<b>5.237.540,67</b>	<b>29.642.533,17</b>	<b>5,521</b>	<b>24.387.670,83</b>	<b>7.026.084,74</b>	<b>21.196.202,09</b>
LEGISLATIVA	490.000,00	490.000,00	0,00	385.400,00	0,07	104.600,00	59.230,06	175.533,54
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Administrativa Geral	430.000,00	430.000,00	0,00	376.100,00	0,07	53.900,00	57.964,81	171.155,35
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	0,00	9.300,00	0,00	10.700,00	1.265,25	3.976,19
ADMINISTRAÇÃO	3.948.570,79	4.864.070,79	707.128,53	2.761.357,78	0,51	2.102.713,01	739.202,00	2.317.526,38
Administrativa Geral	3.948.570,79	4.864.070,79	707.128,53	2.761.357,78	0,51	2.102.713,01	739.202,00	2.317.526,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.504.944,00	2.533.944,00	351.222,30	1.265.904,73	0,24	1.268.039,27	364.125,47	1.082.788,06
Administrativa Geral	2.504.944,00	2.533.944,00	351.222,30	1.265.904,73	0,24	1.268.039,27	364.125,47	1.082.788,06
PREVIDÊNCIA SOCIAL	360.000,00	360.000,00	44.394,22	123.381,07	0,02	236.618,93	44.394,22	123.381,07
Administrativa Geral	360.000,00	360.000,00	44.394,22	123.381,07	0,02	236.618,93	44.394,22	123.381,07
SAÚDE	11.744.700,00	13.388.018,54	4.774.712,04	0,89	6.969.987,96	1.366.870,15	4.071.973,16	1.21
Administrativa Geral	11.743.200,00	13.388.018,54	4.774.712,04	0,89	6.968.487,96	1.366.870,15	4.071.973,16	1.21
Vigilância Epidemiológica	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
EDUCAÇÃO	16.796.730,21	21.131.723,45	7.429.889,50	1,38	10.281.840,71	2.175.124,10	6.605.686,03	1,96
Administrativa Geral	16.796.730,21	21.131.723,45	7.429.889,50	1,38	10.281.840,71	2.175.124,10	6.605.686,03	1,96
CULTURA	540.000,00	540.000,00	56.367,54	236.254,08	0,04	303.745,92	58.487,95	187.725,54
Administrativa Geral	540.000,00	540.000,00	56.367,54	236.254,08	0,04	303.745,92	58.487,95	187.725,54
DIREITOS DA CIDADANIA	82.000,00	82.000,00	6.788,44	23.860,53	0,00	58.139,47	6.788,44	20.430,53
Administrativa Geral	82.000,00	82.000,00	6.788,44	23.860,53	0,00	58.139,47	6.788,44	20.430,53
URBANISMO	2.338.800,00	2.638.800,00	402.323,62	1.443.418,33	0,27	1.195.381,67	407.285,57	1.223.434,79
Administrativa Geral	2.338.800,00	2.638.800,00	402.323,62	1.443.418,33	0,27	1.195.381,67	407.285,57	1.223.434,79
HABITAÇÃO	231.000,00	231.000,00	35.396,03	125.643,42	0,02	105.356,58	35.527,13	106.395,96
Administrativa Geral	231.000,00	231.000,00	35.396,03	125.643,42	0,02	105.356,58	35.527,13	106.395,96



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

Página : 8 / 8  
Data de emissão: 29/07/2020  
Exercício de 2020

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b)/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (d)	Até o Bimestre (d)	% (d)/total d)	SALDO (e) = (a-d)
SANEAMENTO	2.999.000,00	2.999.000,00	0,00	2.303.927,31	0,43	695.072,69	367.805,17	1.093.370,83	0,32	1.905.629,17
Administração Geral	2.968.000,00	2.968.000,00	0,00	2.303.927,31	0,43	664.072,69	367.805,17	1.093.370,83	0,32	1.874.629,17
Saneamento Básico Urbano	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	229.500,00	234.500,00	29.884,50	96.508,46	0,02	137.991,54	30.979,69	94.937,60	0,03	139.562,40
Administrador Geral	229.500,00	234.500,00	29.884,50	96.508,46	0,02	137.991,54	30.979,69	94.937,60	0,03	139.562,40
AGRICULTURA	429.500,00	429.500,00	59.430,14	207.072,90	0,04	222.427,10	62.008,61	179.988,92	0,05	249.511,08
Administrador Geral	429.500,00	429.500,00	59.430,14	207.072,90	0,04	222.427,10	62.008,61	179.988,92	0,05	249.511,08
INDÚSTRIA	78.000,00	78.000,00	8.776,73	34.145,89	0,01	43.854,11	9.741,68	28.734,76	0,01	49.265,24
Administrador Geral	78.000,00	78.000,00	8.776,73	34.145,89	0,01	43.854,11	9.741,68	28.734,76	0,01	49.265,24
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	810,00	0,00	690,00	0,00	57,17	0,00	1.442,83
Administrador Geral	1.500,00	1.500,00	0,00	810,00	0,00	690,00	0,00	57,17	0,00	1.442,83
DESPORTO E LAZER	336.000,00	336.000,00	20.416,61	180.613,07	0,03	155.386,93	26.931,50	100.824,25	0,03	235.117,75
Administrador Geral	336.000,00	336.000,00	20.416,61	180.613,07	0,03	155.386,93	26.931,50	100.824,25	0,03	235.117,75
ENCARGOS ESPECIAIS	7.726.459,00	8.755.459,00	45.670,02	8.249.634,06	1,54	505.824,94	1.271.583,00	3.783.413,50	1,12	4.972.045,50
Administrador Geral	650.000,00	650.000,00	45.670,02	152.052,63	0,03	497.947,37	45.670,02	130.592,63	0,04	519.407,37
Serviço da Dívida Interna	7.110.459,00	8.105.459,00	0,00	8.097.581,43	1,51	7.877,57	1.225.912,98	3.652.820,87	1,09	4.452.638,13
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>839.041.379,00</b>	<b>1.050.842.270,00</b>	<b>93.844.861,47</b>	<b>536.339.835,45</b>	<b>100,00</b>	<b>513.901.328,48</b>	<b>336.545.406,65</b>	<b>100,00</b>	<b>714.296.863,41</b>	

NOTA:

Jaraguá do Sul, 29/07/2020

---

EDILSON FERNANDO KOVALLUK  
Contador CRC SC 03709/0-6

---

ANTÍDIO ALEXIO LUNELLI  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO/2019 A JUNHO/2020**

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NO ÚLTIMO 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Sep/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	May/2020	Jun/2020	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>													
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	<b>70.128.113,01</b>	<b>65.168.458,42</b>	<b>70.754.080,06</b>	<b>73.038.467,44</b>	<b>62.057.938,32</b>	<b>107.392.974,00</b>	<b>66.216.009,66</b>	<b>66.065.047,06</b>	<b>89.579.302,41</b>	<b>74.038.892,80</b>	<b>71.359.743,49</b>	<b>82.411.516,64</b>	<b>888.232.508,11</b>
I.P.T.U.	9.433.704,63	11.710.095,76	9.258.301,37	11.242.289,17	9.796.461,65	11.721.986,40	7.102.885,26	11.174.032,56	38.716.300,14	8.642.384,68	7.406.760,08	9.959.333,22	146.710.514,92
I.S.S.	2.112.256,72	2.071.717,82	2.073.867,26	1.880.853,30	837.521,72	968.726,19	544.338,31	4.693.199,15	31.837.816,28	1.154.291,05	1.773.335,15	1.929.330,33	51.853.401,28
I.T.B.I.	3.674.030,05	4.351.194,29	4.128.649,36	4.495.556,71	4.455.240,08	4.326.136,69	4.326.102,57	4.326.136,69	3.018.367,92	2.596.444,97	3.480.645,13	46.929.098,08	42.310.324,00
I.R.F.	1.143.691,80	1.569.102,45	1.087.772,93	1.655.549,31	1.309.319,11	1.677.354,02	728.994,78	1.194.935,81	1.069.994,88	684.880,27	928.566,25	1.389.019,88	14.449.301,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.038.622,28	2.742.531,86	1.690.959,06	2.822.286,00	2.869.932,13	3.933.965,07	1.355.419,84	1.714.602,84	1.610.982,75	3.638.249,68	1.545.192,99	2.680.108,71	25.820.000,00
Contribuições	289.503,45	1.029.549,34	277.752,76	3.732.875,76	324.448,61	1.471.918,64	258.583,30	389.538,72	488.351,63	4.732.827,66	4.732.131,77	4.732.774,00	532.774,00
Contribuições de Melhorias	3.794.471,38	3.738.024,99	3.732.580,77	3.985.040,09	5.574.188,91	4.821.173,41	3.139.689,10	4.038.519,45	4.035.560,50	4.586.184,93	3.631.445,11	48.667.983,60	45.324.885,00
Receita Patrimonial	8.592.470,79	2.889.970,80	9.345.661,30	10.907.431,93	964.398,09	23.481.925,27	4.720.316,24	-3.275.857,41	-2.010.824,32	12.832.056,14	14.067.379,29	15.013.346,87	97.527.963,89
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.552.062,45	8.533.357,49	9.333.357,69	10.876.181,70	345.375,57	14.948.670,45	4.676.191,54	-3.282.318,99	-2.053.317,28	12.832.056,14	14.063.528,86	15.005.284,08	98.745.127,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.850,43	8.056,69	9.348,471,19	786.677,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.284.787,91	7.210.925,87	7.216.343,34	7.620.195,19	7.602.505,20	8.321.065,93	7.415.540,32	7.285.181,03	7.621.061,34	7.188.578,94	6.127.004,58	7.340.065,21	88.433.984,86
Transferências Correntes	38.456.615,81	37.473.791,74	39.380.443,08	37.703.560,25	38.043.757,20	55.694.023,36	40.336.125,60	45.683.922,11	39.313.432,18	39.989.476,57	37.064.338,28	44.316.045,00	493.064.466,69
Cola-Parte do P.M.	6.888.295,61	5.028.716,03	4.476.289,89	4.120.144,47	5.582.806,31	8.154.811,52	5.582.659,11	8.131.586,17	4.754.763,48	4.660.220,78	4.869.388,11	3.983.951,24	45.574.574,22
Cola-Parte do I.C.M.S.	13.020.093,96	13.110.763,41	13.651.128,52	13.767.175,27	14.188.409,07	15.106.065,18	15.052.251,33	14.983.275,84	14.197.337,71	10.837.552,68	9.853.546,31	11.145.224,72	159.945.904,00
Cola-Parte do I.P.V.A.	2.353.954,28	2.352.977,45	2.226.340,88	2.158.445,42	1.246.944,21	846.282,92	1.924.668,88	2.578.685,81	2.376.269,60	2.616.372,05	2.766.445,56	25.304.188,37	23.800.000,00
Outras Transferências Correntes	8.105.190,09	8.978.968,51	10.589.411,66	9.070.226,16	5.233.770,71	20.931.997,26	8.034.023,87	11.084.914,35	8.888.77,07	15.162.569,91	12.797.668,23	19.357.588,26	141.685.092,08
Transferências da LC 61/1989	175.164,75	156.773,99	19.111.114,42	163.151,42	177.612,55	208.767,15	161.1304,17	174.489,86	16.1028,78	144.569,99	144.085,57	129.574,95	1.993.554,60
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000.000,00
Transferências do FUNDEB	7.712.777,94	7.885.704,31	8.225.232,25	8.003.212,09	8.313.466,88	9.066.018,07	9.200.237,97	9.384.851,08	8.721.81,06	6.818.913,61	6.604.238,03	6.982.349,90	96.887.312,99
Outras Receitas Correntes	2.580.662,49	2.165.649,26	1.758.709,31	2.224.420,13	1.655.776,09	2.598.644,13	2.028.968,83	1.518.079,67	1.700.803,62	1.340.985,97	2.108.047,13	2.160.617,53	23.627.544,16
<b>DEDUÇÕES (III)</b>	<b>5.785.566,60</b>	<b>5.897.889,40</b>	<b>5.814.374,49</b>	<b>5.991.803,45</b>	<b>7.889.980,06</b>	<b>6.177.392,78</b>	<b>6.854.031,31</b>	<b>6.306.419,12</b>	<b>5.401.137,75</b>	<b>5.980.767,98</b>	<b>74.051.188,17</b>	<b>74.211.293,00</b>	
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	285.816,74	364.345,54	32.215,57	30.266,34	288.169,70	618.276,87	461.991,04	395.140,40	50.138,35	355.742,52	551.194,87	943.512,32	5.381.565,26
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	1.484.172,23	1.464.161,42	1.465.094,02	1.462.330,02	1.424.303,73	4.569.092,39	4.619.172,48	5.042.831,10	4.338.570,17	3.603.798,42	3.496.688,16	3.601.193,41	18.890.207,10
Destuição da Receita para Formação do FUNDEB	<b>64.370.566,41</b>	<b>65.227.976,47</b>	<b>64.856.190,66</b>	<b>67.222.022,95</b>	<b>56.066.134,67</b>	<b>59.501.616,88</b>	<b>56.211.015,75</b>	<b>83.272.988,29</b>	<b>68.637.755,06</b>	<b>65.861.361,01</b>	<b>76.460.424,66</b>	<b>824.813.19,94</b>	<b>724.655.579,88</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 168-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.81.882,07
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO</b>	<b>64.370.566,41</b>	<b>59.227.976,47</b>	<b>64.856.190,66</b>	<b>66.422.022,95</b>	<b>56.066.134,67</b>	<b>59.501.616,88</b>	<b>59.401.616,88</b>	<b>68.637.755,06</b>	<b>64.761.361,01</b>	<b>76.460.424,66</b>	<b>821.048.494,94</b>	<b>728.774.40,47</b>	
DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL													
FONTE:													
JARAGUA DO SUL,													
EDILSON FERNANDO KOVALIUK													
Contador CRC SC 037009/O-6													

JARAGUA DO SUL,

28/07/2020





MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPSS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	78.640.719,00	78.640.719,00	53.307.523,23
Receita de Contribuições dos Segurados	10.616.291,00	10.616.291,00	5.102.888,33
Civil	10.616.291,00	10.616.291,00	5.102.888,33
Ativo	10.616.291,00	10.616.291,00	4.956.364,86
Inativo	0,00	0,00	10.554,65
Pensionista	0,00	0,00	109.592,97
Militar	0,00	0,00	36.930,50
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	17.957.014,00	17.957.014,00	8.448.920,91
Civil	17.957.014,00	17.957.014,00	8.448.920,91
Ativo	17.957.014,00	17.957.014,00	8.448.920,91
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	50.048.112,00	50.048.112,00	38.115.023,65
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	50.048.112,00	50.048.112,00	38.115.023,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	19.302,00	19.302,00	1.640.690,34
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPSS	19.302,00	19.302,00	1.634.493,83
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPSS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	6.196,51
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alieração de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPSS - (IV) = (I + III - II)</b>	78.640.719,00	78.640.719,00	53.307.523,23

Página: 1 / 5  
Data: 29/07/2020



**MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>
			<b>Até o Bimestre / 2020</b>	<b>Até o Bimestre / 2019</b>	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	12.965.621,78	7.849.738,80	12.965.621,78
Aposentadorias	0,00	0,00	9.759.768,24	3.490.410,97	9.759.768,24
Pensões	0,00	0,00	3.205.853,54	3.106.568,68	3.205.853,54
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	1.252.759,15	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.965.621,78</b>	<b>7.849.738,80</b>	<b>12.965.621,78</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) <sup>a</sup></b>	<b>78.640.719,00</b>	<b>78.640.719,00</b>	<b>40.341.901,45</b>	<b>40.347.796,92</b>	<b>40.341.901,45</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>					<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>					<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>					<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar					0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
					<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			<b>Até o Bimestre / 2020</b>	<b>Até o Bimestre / 2019</b>	
Caixa e equivalentes da caixa			255,87	-229,17	
Investimentos e aplicações			536.425.890,43	75.738.670,56	
Outros bens e direitos			0,00	0,00	



**MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre / 2020
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil	9.158.188,00	9.158.188,00	3.733.384,65
Ativo	9.158.188,00	9.158.188,00	3.733.384,65
Inativo	8.602.685,00	8.602.685,00	3.494.798,12
Pensionista	481.715,00	481.715,00	238.408,73
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais			
Civil	19.896.946,00	19.896.946,00	9.326.206,89
Ativo	19.896.946,00	19.896.946,00	9.326.206,89
Inativo	19.896.946,00	19.896.946,00	9.326.206,89
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receita de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>33.743.810,00</b>	<b>33.743.810,00</b>	<b>14.636.103,06</b>
			<b>10.140.486,19</b>

Página: 4 / 5  
Data: 29/07/2020

**MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO**



<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>
			<b>Até o Bimestre / 2020</b>	<b>Até o Bimestre / 2019</b>	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	16.834.152,01	19.902.537,01	16.834.152,01
Aposentadorias	0,00	0,00	16.620.131,45	18.592.769,07	16.670.131,45
Pensões	0,00	0,00	164.020,56	69.136,48	164.020,56
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	1.240.631,46	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	56.222,94
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	56.222,94
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	21.926,51
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.834.152,01</b>	<b>19.902.537,01</b>	<b>16.830.374,95</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>	<b>33.743.810,00</b>	<b>33.743.810,00</b>	<b>-2.258.048,95</b>	<b>-9.822.050,82</b>	<b>-2.254.271,89</b>
					<b>-9.089.201,33</b>
<b>APORTES REALIZADOS</b>					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00

Página: 5 / 5  
Data: 29/07/2020

**MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO**



RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES	90.368,00	90.368,00	90.368,00	27.986,96
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>90.368,00</b>	<b>90.368,00</b>	<b>27.986,96</b>	<b>39.513,39</b>
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
		Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.202.683,00	4.330.683,00	1.594.858,98	1.491.921,27
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	155.000,00	125.000,00	2.323,00	12.314,50
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>4.357.683,00</b>	<b>4.455.683,00</b>	<b>1.597.181,98</b>	<b>1.504.235,77</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>-4.267.315,00</b>	<b>-4.365.315,00</b>	<b>-1.569.195,02</b>	<b>-1.464.722,38</b>

Jaraguá do Sul, 29/07/2020

EDILSON FERNANDO KOVALUK  
 Contador CRC SC 0370/09/O-6

ANTÍDIO ALEXO LUNELLI  
 Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO - JUNHO 2020**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

		ACIMA DA LINHA	Janeiro - Junho 2020	RECEITAS REALIZADAS (a)
		PREVISÃO ATUALIZADA		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>				
RECEITAS CORRENTES (I)		765.668.061,32		424.959.424,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		131.975.118,00		83.542.575,94
IPTU		48.437.080,00		41.932.658,27
ISS		42.310.324,00		20.761.325,02
ITBI		10.400.000,00		6.006.511,87
IRRF		25.500.000,00		12.543.956,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.327.714,00		2.298.123,97
Contribuições		45.324.855,00		24.052.862,80
Receita Patrimonial		60.775.729,00		41.346.418,71
Aplicações Financeiras (II)		59.995.052,00		41.243.424,35
Outras Receitas Patrimoniais		780.677,00		102.994,36
Transferências Correntes		422.005.311,32		222.004.441,50
Cota-Parte FPM		57.292.282,00		25.606.391,39
Cota-Parte ICMS		126.155.000,00		61.334.231,46
Cota-Parte IPVA		19.040.000,00		11.135.386,25
Cota-Parte ITR		28.176,00		1.058,35
Transferências da LC 87/1996		336.000,00		0,00
Transferências da LC 61/1989		2.000.000,00		731.994,71
Transferências do FUNDEB		105.000.000,00		47.680.901,65
Outras Transferências Correntes		112.153.853,32		75.514.477,69
Demais Receitas Correntes		105.577.048,00		54.013.125,64
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes		105.577.048,00		54.013.125,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)		705.663.009,32		383.716.000,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)		131.639.815,13		14.567.520,97
Operações de Crédito (VI)		112.189.632,90		13.954.800,00
Amortização de Empréstimos (VII)		408.722,00		201.435,74
Alienação de Bens		236.044,00		14.465,15
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VII)		0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00		0,00
Outras Alienações de Bens		236.044,00		14.465,15
Transferências de Capital		18.805.396,23		336.820,08
Convênios		18.547.696,23		336.820,08
Outras Transferências de Capital		257.700,00		0,00
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		19.041.440,23		411.285,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		724.704.449,55		384.127.285,47

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO - JUNHO 2020

RREO - ANEXO 6 (IRF, art 53, inciso III)

<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS (a)</b>	<b>RESTOS A PAGAR PAGOS (b)</b>	<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	
						<b>LIQUIDADOS</b>	<b>PAGOS (c)</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (XII)</b>						<b>22.578.539,89</b>	<b>22.544.481,78</b>
Pessoal e Encargos Sociais	687.904.465,12	433.786.979,19	278.497.802,98	260.887.229,48	7.723.739,69	287.388,29	287.388,29
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	340.967.459,99	176.583.793,41	152.320.961,76	143.704.051,63	5.307.846,58	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.532.614,00	4.573.029,01	4.534.480,89	4.534.480,89	0,00	22.291.151,60	22.257.093,49
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XII - XIV)</b>	<b>338.344.391,13</b>	<b>252.630.156,77</b>	<b>121.603.812,21</b>	<b>112.648.656,96</b>	<b>2.415.893,11</b>	<b>22.578.539,89</b>	<b>22.544.481,78</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>						<b>33.037.701,07</b>	<b>33.842.096,92</b>
Investimentos	679.311.851,12	429.213.950,18	273.924.773,97	256.352.748,59	7.723.739,69	33.842.096,92	32.890.870,94
Inversões Financeiras	679.311.851,12	73.510.323,09	36.851.401,58	33.037.701,07	911.888,88	32.872.096,92	31.920.870,94
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	249.092.600,94	65.252.337,61	28.503.416,10	24.805.388,30	911.888,88	970.000,00	970.000,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XVIII)	232.023.498,94	834.873,31	834.873,31	834.873,31	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	837.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XIX - XX)</b>	<b>837.500,00</b>	<b>834.873,31</b>	<b>834.873,31</b>	<b>834.873,31</b>	<b>0,00</b>	<b>970.000,00</b>	<b>970.000,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	16.231.602,00	7.423.12,17	7.423.112,17	7.397.245,46	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	232.860.998,94	66.087.210,92	29.428.289,41	25.640.461,61	911.888,88	33.842.096,92	32.890.870,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>912.372.850,06</b>	<b>495.301.161,10</b>	<b>303.353.063,38</b>	<b>281.993.210,20</b>	<b>8.635.628,57</b>	<b>56.420.636,81</b>	<b>55.435.352,72</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XIIia + XIIib + XIIic)]</b>							
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							
<b>JUROS NOMINAIS</b>							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXX)							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXXIV + (XXV - XXXVI)</b>							
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							





MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO - JUNHO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		ABAIXO DA LINHA	
		Em 31/Dez/2019(a)	SALDO
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVII)</b>		250.444.152,03	257.639.017,78
DEDUÇÕES (XXX)		251.186.635,37	300.848.438,10
Disponibilidade de Caixa		250.774.252,98	300.560.482,41
Disponibilidade de Caixa Bruta		261.888.328,34	304.014.853,68
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		11.114.075,36	3.454.371,27
Demais Haveres Financeiros		412.382,39	287.955,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI) = (XXVII - XXX)		-742.483,34	-43.209.320,32
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>			<b>42.466.336,98</b>
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>			Janeiro - Junho 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXIa - XXXb)			7.659.704,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	4.722.481,65
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00	0,00
VARIAÇÃO CÂMBIAL (XXXV)		0,00	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		35.275.839,56	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)			
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>			74.805.554,10
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>			38.063.093,98
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			102.463.689,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		102.463.689,61	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			58.415.000,00

**MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020 / MÊS JUNHO 2020**



RREO - Anexo 7 (LRF, art 63, Inciso V)

Página: 1 / 3  
Data de emissão: 29/07/2020  
Exercício de 2020

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos		Cancelados		Inscritos		Pagos		Cancelados	
	Em Exercícios Até (a)	Em 31 de Dezembro de (b)	(c)	(d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)	Liquidados (h)	(i)	(j)	Saldo k = (f+g) - (h+)	Saldo Total L = (e+k)
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAF-ORGÂNICO) I)</b>	1.598.195,86	9.115.889,50	8.635.528,57	9.359,51	2.469.087,18	2.582.489,60	83.545.526,66	83.738.203,55	56.420.636,81	55.435.352,72	5.002.896,21	25.882.444,22
PODER EXECUTIVO	1.598.642,52	9.115.889,50	8.635.528,57	9.359,61	2.467.543,84	2.582.489,60	83.545.526,66	83.738.203,55	56.420.636,81	55.435.352,72	4.999.607,65	25.675.986,22
CONTROLAORIA GERAL DO MUNICÍPIO	79.794,00	2.231,41	2.231,41	0,00	79.794,00	0,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	0,00	79.794,00
ENCARGOS GERAIS	0,00	438.823,06	438.823,06	0,00	0,00	0,00	47.749,99	42.492,69	42.492,69	42.492,69	0,00	5.257,30
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL	7.018,66	0,00	7.018,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO JARAGUENSE DE MEIO AMBIENTE	137,71	16.969,10	16.946,50	0,00	460,31	0,00	85.626,86	56.693,17	56.693,17	56.693,17	0,00	28.939,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	4.083,98	0,00	4.083,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE-ISEMENAS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.770,30	2.908.709,92	2.068.659,61	2.068.659,61	841.296,10	533,51
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.854,59	58,00	0,00	0,00	0,00	4.912,59
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL	0,00	7.404,25	7.404,25	0,00	0,00	0,00	549,00	14.334,44	9.790,84	9.790,84	1.629,00	3.463,60
FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	119.802,28	103.324,88	0,00	16.477,40	1.000,00	468.440,75	114.727,38	114.727,38	114.727,38	0,00	374.713,37
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	61.553,20	61.553,20	0,00	0,00	0,00	524.112,89	488.397,78	467.336,17	467.336,17	10.466,02	46.310,70
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	42.976,85	42.976,85	0,00	0,00	0,00	71,06	267.160,98	166.327,65	164.849,65	0,00	102.382,39
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	3.555.497,79	3.555.497,79	0,00	0,00	0,00	682.811,67	290.732,93	290.732,93	290.732,93	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	11.028,25	11.028,25	0,00	0,00	0,00	4.599,62	13.647.182,90	9.705.032,90	9.595.304,62	135.859,18	3.920.018,72
GABINETE DO PREFEITO	76.581,66	40.143,86	40.143,86	0,00	76.768,66	11.992,83	138.111,29	44.147,80	44.147,80	44.147,80	210,98	182.511,99
ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	195.556,04	195.556,04	0,00	0,00	105.137,00	416.618,71	170.423,30	170.423,30	170.423,30	268,50	351.057,91
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	90.404,79	357.268,47	340,63	195,71	444.073,92	6.251,53	11.920,40	5.697,53	5.697,53	5.697,53	5.430,60	451.117,72
SECRETARIA MUNICIPAL DESENV.RURAL E ABASTECIMENTO	0,00	26.205,11	26.205,11	0,00	0,00	3.045,83	260.322,34	247.229,64	247.229,64	247.229,64	2.452,54	13.686,09
SECRETARIA MUNICIPAL DESENV.RURAL E AGRICULTURA	12.418,31	0,00	0,00	12.418,31	902,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	79.893,87	292.127,42	156.076,37	240,26	215.704,66	486.947,28	16.158.758,20	9.379.200,80	8.838.882,44	236.545,78	7.550.277,26	7.765.881,92
SECRETARIA MUN. ASSIST.SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESC.	18.411,17	0,00	0,00	2.584,61	115.826,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.826,56
SECRETARIA MUN. ASSIST.SOCIAL E HABITAÇÃO	4.250,00	323.565,42	323.565,42	0,00	4.250,00	23.574,56	712.470,82	510.763,23	498.244,07	41.747,18	196.054,13	13.321,28
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	11.344,32	0,00	0,00	11.344,32	3.976,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.976,09
SECRETARIA MUN. DES ECON. IND.COM/SERVIÇO E TURISMO	0,00	24.283,76	24.283,76	0,00	0,00	16.677,29	499.005,66	203.441,38	6.598,99	6.598,99	305.642,58	305.642,58
SECRETARIA MUN.HABITAÇÃO E REG.FUND.PÚBLICA	3.789,06	0,00	0,00	3.789,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.789,06

**MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020 / MÊS JUNHO 2020**



RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS									
	Inscritos		Pagos (c)		Cancelados (d)		Inscritos		Liquidados (h)		Pagos (i)		Cancelados (j)		Saldo Total (k = e+h)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de Duzenário (b)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de Duzenário (g)	Saldo Total (l = e+k)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de Duzenário (g)	Saldo Total (l = e+k)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de Duzenário (g)	Saldo Total (l = e+k)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de Duzenário (g)	Saldo Total (l = e+k)	
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	521.646,85	98.946,96	107.961,41	714,43	512.917,97	1.655.080,26	1.061.393,17	1.061.393,17	174.966,92	775.571,95	1.288.489,92					
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	42.601,38	0,00	0,00	42.601,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.601,38	
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	574.571,92	0,00	0,00	573.633,53	2.616,41	0,00	0,00	0,00	0,00	122,50	2.493,91	576.127,44				
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	204.476,18	9.774,09	1.308,73	203.167,45	82.631,29	168.484,79	3.033,80	3.033,80	8.838,66	239.243,62	442.411,07					
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	14.344,04	109.042,06	105.346,96	3.200,64	14.833,50	109.382,25	1.256.496,27	674.338,84	658.861,24	100.184,30	606.832,98	621.671,48				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	622.150,41	617.983,77	0,00	4.268,64	687.793,26	10.062.320,05	5.441.378,29	5.274.351,37	312.505,82	5.132.686,12	5.136.822,76				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E URBANISMO	6.157,48	160.482,04	166.232,02	113,20	294,30	520.941,33	8.716.455,81	3.773.027,96	3.767.065,76	2.706.687,62	2.763.633,86	2.763.928,16				
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO	134.451,24	0,00	0,00	63,64	134.387,60	8.021,50	0,00	0,00	0,00	587,86	7.493,64	141.82,24				
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	2.123.866,72	2.123.866,72	0,00	0,00	0,00	22.509.935,03	19.892.496,14	19.891.474,88	16.677,25	2.601.782,90	2.601.782,90				
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.543,34</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.543,34</b>	<b>0,00</b>	<b>1.543,34</b>	<b>0,00</b>	<b>192.676,89</b>	<b>182.900,33</b>	<b>3.288,56</b>	<b>6.488,00</b>	<b>8.031,34</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>1.543,34</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (IV)</b>	<b>57.161,73</b>	<b>3.361.367,27</b>	<b>3.162.517,22</b>	<b>199.757,74</b>	<b>56.154,04</b>	<b>498,03</b>	<b>22.852.829,70</b>	<b>998,70</b>	<b>998,70</b>	<b>13.253,83</b>	<b>69.407,87</b>	<b>69.407,87</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>57.161,73</b>	<b>3.361.367,27</b>	
CONTROLAUTORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	28.834,32	20.334,32	0,00	0,00	0,00	21.970,36	682,99	682,99	8.531,57	13.253,83	13.253,83				
ENCARGOS GERAIS	0,00	29.237,90	29.237,90	0,00	0,00	0,00	470,18	406,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL	1.007,69	0,00	1.207,69	0,00	0,00	6,42	0,00	0,00	0,00	6,42	0,00	0,00				
FUNDAÇÃO JARAGUENSE DE MEIO AMBIENTE	0,00	596,86	596,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	7.583,88	7.583,88	0,00	0,00	0,00	8.813,00	287,85	287,85	8.525,15	0,00	0,00				
GABINETE DO PREFEITO	0,00	40.197,57	40.197,57	0,00	0,00	0,00	6.669,53	0,00	0,00	0,00	6.669,53	6.669,53				
ISEMADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	41.096,03	41.096,03	0,00	0,00	0,00	1.333,61	395,14	395,14	938,47	938,47					
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	50.179,33	50.179,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ABASTECIMENTO	0,00	4.804,65	4.130,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.044,61	163.854,16	106.370,40	56.983,76	2.044,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESC.	14.668,95	0,00	0,00	14.668,95	21,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,43				
SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	298.627,19	298.627,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUN. DES. ECONÔMICO COM SERVIÇO E TURISMO	0,00	8.204,87	8.204,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	35.087,00	202.967,92	174.877,84	28.090,08	35.087,00	0,00	2.583,53	0,00	0,00	0,00	2.583,53	2.583,53				

Página: 3 / 3  
Data de emissão: 29/07/2020  
Exercício de 2020

**MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020 / MÊS JUNHO 2020**



RREO - Anexo 7 (LRF - art 53, Inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos	Em 31 de Dezembro de Anteriores (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos	Em 31 de Dezembro de Anteriores (f)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo Total (l=e+k)
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	1.009,92	0,00	0,00	0,00	1.009,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009,92
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3.290,56	94.722,10	94.722,10	0,00	0,00	3.260,56	0,00	0,00	0,00	0,00	3.260,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	64.623,65	64.623,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	735.071,82	708.006,28	25.065,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANISMO	0,00	154.892,63	154.892,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO	53,00	0,00	0,00	53,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,00
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	339.668,95	339.668,95	0,00	0,00	0,00	2.164,20	0,00	0,00	2.164,20	2.164,20
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	882,53	315,71	315,71	566,82	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	882,53	315,71	315,71	566,82	0,00	0,00
Total (l) = (i+j):	2.055.347,59	12.477.256,77	11.798.246,79	209.117,35	2.625.241,22	2.582.987,63	83.761.056,44	56.421.635,51	55.436.351,42	5.011.984,60	25.895.698,05
Jaraguá do Sul,	29/07/2020										

---

EDILSON FERNANDO KOVALIUK  
Contador CRC SC 037009/O-6

---

ANTÍDIO ALEXIO LUNELLI  
Prefeito Municipal



SISTEMA DE INFORMAÇÕES  
SOBRE ORÇAMENTOS  
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

[Imprimir](#)

**Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS**

Jaraguá do Sul - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 3º Bimestre/2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS DO ENSINO</b>				
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a) x 100</b>
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>126.647.404,00</b>	<b>126.647.404,00</b>	<b>81.244.451,97</b>	<b>64,15</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	48.437.080,00	48.437.080,00	41.932.658,27	86,57
1.1.1- IPTU	42.110.000,00	42.110.000,00	37.865.912,93	89,92
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.327.080,00	6.327.080,00	4.066.745,34	64,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos- ITBI	10.400.000,00	10.400.000,00	6.006.511,87	57,75
1.2.1- ITBI	10.400.000,00	10.400.000,00	6.006.511,87	57,75
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	42.310.324,00	42.310.324,00	20.761.325,02	49,07
1.3.1- ISS	40.500.000,00	40.500.000,00	19.995.179,95	49,37
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.810.324,00	1.810.324,00	766.145,07	42,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	25.500.000,00	25.500.000,00	12.543.956,81	49,19
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>255.555.220,00</b>	<b>255.555.220,00</b>	<b>123.511.325,90</b>	<b>48,33</b>
2.1- Cota-Parte FPM	70.200.000,00	70.200.000,00	32.007.988,89	45,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	70.200.000,00	64.538.590,00	32.007.988,89	49,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	2.865.588,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	2.795.822,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	158.600.000,00	158.600.000,00	76.667.788,59	48,34
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	2.500.000,00	2.500.000,00	914.993,32	36,60
2.5- Cota-Parte ITR	35.220,00	35.220,00	1.322,89	3,76
2.6- Cota-Parte IPVA	23.800.000,00	23.800.000,00	13.919.232,21	58,48
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>382.202.624,00</b>	<b>382.202.624,00</b>	<b>204.755.777,87</b>	<b>53,57</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a) x 100</b>
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA</b>				

28/07/2020

<b>DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	731.510,00	731.510,00	173.072,81	23,66
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	12.461.000,00	12.461.000,00	6.181.238,32	49,60
5.1- Transferências do Salário-Educação	9.792.000,00	9.792.000,00	4.862.719,45	49,66
5.2- Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas PNAE	2.290.000,00	2.290.000,00	1.174.878,00	51,30
5.4- Transferências Diretas PNATE	112.000,00	112.000,00	59.931,00	53,51
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	266.000,00	266.000,00	83.709,87	31,47
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS</b>	2.225.000,00	2.225.000,00	222.088,71	9,98
6.1- Transferências de Convênios	2.139.000,00	2.139.000,00	199.431,11	9,32
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	86.000,00	86.000,00	22.657,60	26,35
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	3.475.000,00	3.475.000,00	1.220.491,51	35,12
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>18.892.510,00</b>	<b>18.892.510,00</b>	<b>7.796.891,35</b>	<b>41,27</b>

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	49.978.762,00	49.978.762,00	24.702.263,74	49,43
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	17.667.718,00	12.907.718,00	6.401.597,50	49,60
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	0,00	31.720.000,00	15.333.557,13	48,34
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	500.000,00	500.000,00	182.998,61	36,60
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	7.044,00	7.044,00	264,54	3,76
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	31.720.000,00	4.760.000,00	2.783.845,96	58,48
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	105.530.000,00	105.530.000,00	47.940.373,61	45,43
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	105.000.000,00	105.000.000,00	47.680.901,65	45,41
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	530.000,00	530.000,00	259.471,96	48,96
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>55.021.238,00</b>	<b>55.021.238,00</b>	<b>22.978.637,91</b>	<b>41,76</b>

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
<b>13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	101.480.000,00	73.724.677,40	29.681.188,40	40,26	26.947.990,32	36,55	2.733.198,08
13.1- Com Educação Infantil	53.880.000,00	29.025.000,00	8.302.918,33	28,61	7.479.144,21	25,77	823.774,12
13.2- Com Ensino Fundamental	47.600.000,00	44.699.677,40	21.378.270,07	47,83	19.468.846,11	43,55	1.909.423,96
<b>14- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>4.050.000,00</b>	<b>34.030.000,00</b>	<b>8.815.685,74</b>	<b>25,91</b>	<b>8.742.953,09</b>	<b>25,69</b>	<b>72.732,65</b>

28/07/2020

SIOPE

Página 3 de 5

14.1- Com Educação Infantil	2.550.000,00	25.830.000,00	6.473.089,60	25,06	6.400.356,95	24,78		72.732,65
14.2- Com Ensino Fundamental	1.500.000,00	8.200.000,00	2.342.596,14	28,57	2.342.596,14	28,57		0,00
<b>15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>105.530.000,00</b>	<b>107.754.677,40</b>	<b>38.496.874,14</b>	<b>35,73</b>	<b>35.690.943,41</b>	<b>33,12</b>		<b>2.805.930,73</b>
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>								<b>Valor</b>
<b>16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>								<b>0,00</b>
16.1 - FUNDEB 60%								0,00
16.2 - FUNDEB 40%								0,00
<b>17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>								<b>2.224.677,40</b>
17.1 - FUNDEB 60%								2.224.677,40
17.2 - FUNDEB 40%								0,00
<b>18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>								<b>2.224.677,40</b>
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>								<b>Valor</b>
<b>19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) <sup>1</sup></b>								
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério <sup>1</sup> $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100\%$								51,57
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100\%$								18,24
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$								30,19
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>								<b>Valor</b>
<b>20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS</b>								<b>2.224.677,40</b>
<b>21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 <sup>2</sup></b>								<b>2.224.677,40</b>
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE</b>								
<b>IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100		
<b>22- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	0,00	78.691.000,00	31.403.385,84	39,91	28.658.224,98	36,42	2.745.160,86	
22.1 - Creche	0,00	59.641.000,00	23.937.012,95	40,14	21.910.068,59	36,74	2.026.944,36	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	41.905.000,00	8.000.967,48	19,09	7.714.339,22	18,41	286.628,26	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	17.736.000,00	15.936.045,47	89,85	14.195.729,37	80,04	1.740.316,10	
22.2 - Pré-escola	0,00	19.050.000,00	7.466.372,89	39,19	6.748.156,39	35,42	718.216,50	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	12.950.000,00	6.775.040,45	52,32	6.165.161,94	47,61	609.878,51	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	6.100.000,00	691.332,44	11,33	582.994,45	9,56	108.337,99	
<b>23- ENSINO FUNDAMENTAL</b>	75.243.605,46	80.071.282,86	37.678.428,67	47,06	32.469.516,55	40,55	5.208.912,12	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	49.100.000,00	52.899.677,40	23.720.866,21	44,84	21.811.442,25	41,23	1.909.423,96	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	26.143.605,46	27.171.605,46	13.957.562,46	51,37	10.658.074,30	39,23	3.299.488,16	
<b>24- ENSINO MÉDIO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>25- ENSINO SUPERIOR</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

28/07/2020

27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	75.243.605,46	158.762.282,86	69.081.814,51	43,51	61.127.741,53	38,50	7.954.072,98
<b><u>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</u></b>							<b>Valor</b>
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							22.978.637,91
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							10.584,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g)							388.133,61
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) <sup>6</sup>							23.377.355,52
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) <sup>6</sup>							37.750.386,01
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% <sup>5</sup>							18,44
<b><u>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</u></b>							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	10.041.000,00	11.407.776,50	8.098.524,96	70,99	2.879.877,49	25,24	5.218.647,47
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	17.995.000,00	13.146.310,76	9.164.917,59	69,71	2.272.031,90	17,28	6.892.885,69
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	28.036.000,00	24.554.087,26	17.263.442,55	70,31	5.151.909,39	20,98	12.111.533,16
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	103.279.605,46	183.316.370,12	86.345.257,06	47,10	66.279.650,92	36,16	20.065.606,14
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)	
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					18.803.165,80	388.133,61	
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					13.600.633,49	298.515,25	
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB					5.202.532,31	89.618,36	
<b><u>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</u></b>					<b>FUNDEB</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019					4.296.577,28	8.873.392,14	
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					47.680.901,65	4.862.719,45	
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					34.030.048,82	4.230.498,80	
47.1- Orçamento do Exercício					33.314.246,62	2.415.963,06	

28/07/2020

47.2- Restos a Pagar	715.802,20	1.814.535,74
<b>48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>259.471,96</b>	<b>78.204,14</b>
<b>49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>18.206.902,07</b>	<b>9.583.816,93</b>
<b>50- (+) AJUSTES</b>	<b>1.065.086,43</b>	<b>12.669,13</b>
50.1- Retenções	1.065.086,43	0,00
50.2- Conciliação Bancária	0,00	20.204,35
50.3- Valor a Recuperar	0,00	7.535,22
50.4- Outros valores Extra Orçamentário	0,00	0,00
<b>51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO</b>	<b>19.271.988,50</b>	<b>9.596.486,06</b>

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 28/7/2020 Hora da Emissão: 12:12:52

<sup>1</sup>Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup>Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>3</sup>Caput do art. 212 da CF/1988.

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup>Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

<sup>6</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>7</sup>Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2020 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

28/07/2020

**MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	R\$ 1,00
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>						
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	IPTU	126.647.404,00	126.647.404,00	81.244.451,97	64,15	
IPTU		48.437.080,00	48.437.080,00	41.932.656,27	86,57	
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU		42.110.000,00	42.110.000,00	37.865.915,93	89,92	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Intervivos - ITBI	ITBI	6.327.080,00	6.327.080,00	4.066.745,84	64,28	
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI		10.400.000,00	10.400.000,00	10.400.000,00	100,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	ISS	42.310.324,00	42.310.324,00	20.761.322,02	49,07	
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS		40.500.000,00	40.500.000,00	19.995.175,95	49,37	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		1.810.324,00	1.810.324,00	766.145,07	42,32	
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>		25.500.000,00	25.500.000,00	12.543.956,81	49,19	
<b>Cola-Parte FPM</b>		<b>249.893.810,00</b>	<b>250.800.060,00</b>	<b>123.511.325,90</b>	<b>49,25</b>	
Cola-Parte ITR		35.220,00	35.220,00	1.322,89	3,76	
Cola-Parte IPVA		23.800.000,00	23.800.000,00	13.919.232,21	58,48	
Cola-Parte ICMS		158.600.000,00	159.506.250,00	76.667.785,59	48,07	
Cola-Parte IPI-Exportação		2.500.000,00	2.500.000,00	914.995,32	36,60	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	
Desonerização ICMS - LC 87/1996		420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>		<b>376.541.214,00</b>	<b>377.447.464,00</b>	<b>204.755.777,87</b>	<b>54,25</b>	



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC  
CONSOLIDADO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Junho / Bimestre Maio - Junho**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Página 1.2/ 7  
Data de emissão: 29/07/2020  
Exercício de 2020

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESSAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESSAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	DESPESAS PAGAS
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.179.560,00	3.531.850,00	752.263,48	21,30	286.930,13	8,12	252.724,13	7,16	
Despesas Correntes	179.000,00	351.800,00	21.671,89	6,16	20.781,89	5,91	16.133,89	4,59	
Despesas de Capital	1.000.060,00	3.180.050,00	730.591,59	22,97	266.148,24	8,37	236.590,24	7,44	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	22.228.734,54	26.773.811,48	20.339.987,31	75,97	9.879.927,09	36,90	9.861.354,41	36,83	
Despesas Correntes	22.078.734,54	26.523.811,48	20.303.689,91	76,55	9.844.074,39	37,11	9.826.672,91	37,05	
Despesas de Capital	150.000,00	250.000,00	36.287,40	14,51	35.852,70	14,34	34.681,50	13,87	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (VI)	1.845.000,00	3.145.000,00	1.444.321,28	45,92	1.237.121,00	39,34	1.124.477,95	35,75	
Despesas Correntes	1.845.000,00	3.145.000,00	1.444.321,28	45,92	1.237.121,00	39,34	1.124.477,95	35,75	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	80.000,00	80.000,00	69.257,07	86,57	69.257,07	86,57	68.232,27	85,29	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	69.257,07	86,57	69.257,07	86,57	68.232,27	85,29	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	75.364.216,00	72.204.255,38	36.245.528,86	50,20	30.378.965,02	42,07	29.500.227,65	40,86	
Despesas Correntes	75.115.150,00	70.207.887,55	36.218.227,09	51,59	30.365.933,25	43,25	29.487.195,88	42,00	
Despesas de Capital	249.066,00	1.996.387,83	27.301,77	1,37	13.031,77	0,65	13.031,77	0,65	
<b>TOTAL (X) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>100.697.000,54</b>	<b>105.734.916,86</b>	<b>55,66</b>	<b>41.852.200,31</b>	<b>39,58</b>	<b>40.807.016,41</b>	<b>38,59</b>		

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 14/2012, art. 35)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			
	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	58.851.358,00	41.852.200,31	40.807.016,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em (I) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) <b>VALOR APPLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>58.851.358,00</b>	<b>41.852.200,31</b>	<b>40.807.016,41</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 14/2012)			30.713.366,68
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) <sup>1</sup>			11.138.833,63
Límite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APPLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 14/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>		<b>20,44</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Despesas Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (xx)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Página : 4 / 7  
 Data de emissão: 29/07/2020  
 Exercício de 2020

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC  
 CONSOLIDADO  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q) - u)
				Total inscrito em RP no exercício (p)	RNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0				
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>										
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012				Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado), (aa) = (w - (x ou y))	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)			
				Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagdas (z)	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)			
				0,00	0,00	0,00	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)			
				0,00	0,00	0,00	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)			
				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	R\$ 1,00	
			Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS (c) = (b)(a) x 100
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	80.726.421,00	88.132.401,72	56.260.243,46	63,84
Proveniente da União	76.533.965,00	83.089.345,72	51.582.116,77	62,06
Proveniente dos Estados	4.192.456,00	5.042.456,00	4.698.126,69	93,17
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>80.726.421,00</b>	<b>88.132.401,72</b>	<b>56.260.243,46</b>	<b>63,84</b>



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC  
CONSOLIDADO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO - ANEXO 12 (LC 14/2012, art. 35)

R\$ 1,00

Página : 6 / 7  
Data de emissão: 29/07/2020  
Exercício de 2020

	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					DESPESAS PAGAS
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) % (e/c) x 100	Até o Bimestre (f) % (f/c) x 100	
<b>DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>						
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.481.493,50	7.032.444,74	2.490.667,84	35,42	1.305.880,18	18,57
Despesas Correntes	4.879.027,50	5.889.181,06	2.490.277,84	42,21	1.305.490,18	22,13
Despesas de Capital	602.466,00	1.133.263,68	390,00	0,03	390,00	0,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	67.109.131,00	78.133.603,00	71.151.112,17	91,06	32.124.376,39	41,11
Despesas Correntes	67.109.081,00	77.225.610,68	70.299.658,02	91,03	31.272.922,24	40,50
Despesas de Capital	50,00	907.982,32	851.454,15	93,77	851.454,15	93,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXIV)	1.660.769,00	1.857.208,69	942.061,94	50,72	570.806,66	30,73
Despesas Correntes	1.660.769,00	1.857.208,69	942.061,94	50,72	570.806,66	30,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	187,00	1,56	187,00	1,56
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	187,00	1,56	187,00	1,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.982.138,00	2.288.777,09	763.482,93	33,36	377.414,50	16,49
Despesas Correntes	1.535.550,00	1.842.189,09	751.676,93	40,80	365.628,50	19,85
Despesas de Capital	446.588,00	446.588,00	11.786,00	2,64	11.786,00	2,64
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	9.467.940,50	14.772.980,22	6.546.925,37	44,32	4.863.110,88	32,92
Despesas Correntes	8.956.940,50	14.261.980,22	6.546.644,37	45,90	4.862.829,88	34,10
Despesas de Capital	511.000,00	511.000,00	281,00	0,05	281,00	0,05
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>85.713.472,00</b>	<b>104.097.013,74</b>	<b>81.884.417,25</b>	<b>78,67</b>	<b>39.241.775,61</b>	<b>37,70</b>
						<b>35.114.429,93</b>
						<b>33,73</b>



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC  
CONSOLIDADO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO - ANEXO 12 (LC 14/2012, art. 35)

R\$ 1,00

Página 77 / 7  
Data de emissão: 29/07/2020  
Exercício de 2020

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
							% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.660.543,50	10.564.294,74	3.242.931,32	30,70	1.592.810,31	15,08	1.423.075,13	13,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXII)	89.337.865,54	104.907.414,48	91.491.099,48	87,21	42.004.303,48	40,04	38.174.961,29	36,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.505.769,00	5.002.208,69	2.386.383,22	47,71	1.807.927,66	36,14	1.611.025,28	32,21
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	187,00	1,56	187,00	1,56	187,00	1,56
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.002.138,00	2.368.777,09	832.720,00	35,61	446.671,57	18,86	398.665,94	16,83
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	84.832.156,50	86.977.235,60	42.792.454,23	49,20	35.242.075,90	40,52	34.313.531,70	39,45
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>186.410.472,54</b>	<b>209.331.930,60</b>	<b>140.745.775,25</b>	<b>67,08</b>	<b>81.093.975,92</b>	<b>38,65</b>	<b>75.921.446,34</b>	<b>36,18</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	72.798.762,00	84.514.828,68	74.528.866,96	88,18	33.970.918,97	40,20	29.943.037,01	35,43
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>113.611.710,54</b>	<b>125.317.101,92</b>	<b>66.216.908,29</b>	<b>52,84</b>	<b>47.123.056,95</b>	<b>37,60</b>	<b>45.978.409,33</b>	<b>36,69</b>

Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar.

<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JARAGUÁ DO SUL, 29/07/2020

EDILSON FERNANDO KOVALIK  
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTônIO ALExIO LUNELLI  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO DE 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020																			
		No Bimestre		Até o Bimestre																	
TOTAL DE ATIVOS																					
Ativos Constituídos pela SPE																					
TOTAL DE PASSIVOS																					
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE																					
Provisões de PPP																					
Outros Passivos																					
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS																					
Obrigações Contratuais																					
Riscos não Provisionados																					
Garantias Concedidas																					
Outros Passivos Contingentes																					
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029										
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)																					
Contratadas (I.1)																					
...																					
A contratar (I.2)																					
...																					
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)																					
Contratadas (II.1)																					
...																					
A contratar (II.2)																					
...																					
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>																					
<b>PPO A CONTRATAR (II)</b>																					
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)</b>																					
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)</b>																					
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)</b>																					

Fonte:

Jaraguá do Sul, 29/07/2020

EDILSON FERNANDO KOVALIUK  
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI  
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC  
CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA**  
**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

Página: 1 / 2  
 Data de emissão: 29/07/2020  
 Exercício de 2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1.00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		839.041.379,00		
Previsão Atualizada		949.558.580,45		
Receitas Realizadas		461.046.260,97		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		102.463.689,61		
DESPESAS				
Dotação Inicial		839.041.379,00		
Créditos Adicionais		211.800.891,06		
Dotação Atualizada		1.050.842.270,06		
Despesas Empenhadas		536.939.835,45		
Despesas Liquidadas		336.545.406,65		
Despesas Pagas		312.241.743,64		
Superávit Orçamentário		124.500.854,32		
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		536.939.835,45		
Despesas Liquidadas		336.545.406,65		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		824.181.319,94		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		821.245.174,94		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		821.048.494,94		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		53.307.523,23		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		12.965.621,78		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		12.965.621,78		
Resultado Previdenciário		40.341.901,45		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		14.636.103,06		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		16.894.152,01		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		16.890.374,95		
Resultado Previdenciário		-2.254.271,89		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-61.679.375,00	74.805.554,10	0,00
Resultado Primário		9.496.260,00	38.063.093,98	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
				Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		14.532.604,36	209.117,35	11.798.245,79
Poder Executivo		14.531.061,02	209.117,35	11.798.245,79
Poder Legislativo		1.543,34	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		86.344.044,07	5.011.994,60	55.436.351,42
Poder Executivo		86.150.484,65	5.008.139,22	55.253.135,38
Poder Legislativo		193.559,42	3.855,38	183.216,04
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00



**MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC  
CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA**  
**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

Página: 2 / 2  
Data de emissão: 29/07/2020  
Exercício de 2020

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.876.648,43</b>	<b>5.221.111,95</b>	<b>67.234.597,21</b>	<b>28.420.939,27</b>

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	37.750.386,01	25%		18,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	24.723.312,92	60%		51,57
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito		13.954.800,00		98.234.852,90
Despesa de Capital Líquida		79.411.204,52		175.590.155,42
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício (2019)</b>	<b>10º Exercício (2028)</b>	<b>20º Exercício (2038)</b>	<b>35º Exercício (2053)</b>
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		37.927,26		267.188,74
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		3.354,00		399.601,38
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	41.852.200,31	15%		20,44
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas / RCL (%)				0,00

Jaraguá do Sul, 29/07/2020

EDILSON FERNANDO KOVALIUK  
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI  
Prefeito Municipal

# Jardinópolis

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATO 69-2020

Publicação Nº 2583314

AVISO DE LICITAÇÃO	Convite - 4/2020
	Processo Administrativo: 69/2020
<b>AVISO DE LICITAÇÃO</b>	
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, nomeada pelo(a) Portaria - 5500/2019, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 6 de agosto de 2020, ás 14:00:00 horas, na CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 4/2020, na modalidade de Convite.	
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.	
Finalidade:	
Contratação de Empresa especializada para Pavimentação com Pedra basalto irregular em parte da rua Felisberto Calgaro, trecho entre a da AV. Getúlio Vargas e Rua Frei Valério, conforme projetos anexo ao processo.	
Jardinópolis - SC, 29 de julho de 2020	
VALTER TELÓ Presidente	

# Joaçaba

## PREFEITURA

### DECRETO N° 5.994 DE 29 DE JULHO DE 2020.

Publicação N° 2583248

DECRETO N° 5.994 DE 29 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 14, I DA LEI MUNICIPAL 5.314 DE 30/12/19 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 202.938,24 (duzentos e dois mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), destinados à suplementação da dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente, por conta do provável Excesso de Arrecadação de recurso oriundo da LC 173/2020 - COVID-19 recursos transferidos da União sem destinação específica:

Órgão 04: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Unidade Orçamentária: 01 – SEC. DE GESTÃO ADMINIST. E FINANCEIRA

Proj./Atividade: 2.030 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0.1.53.0000 - 18

Valor: 202.938,24

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 29 de julho de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

Prefeito

### PORTARIA N° 7.044

Publicação N° 2582411

PORTARIA N° 7.044 DE 27 DE JULHO DE 2020

"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Complementar nº 76/2003 e pelo art. 52 da Lei Complementar nº 210/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL a(o) Servidor(a) Sr(a). JOSIANE REGINA HABECH, Professor Nível I (Licenciatura), em função da titulação de Pós Graduação, conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e pedido protocolado através do processo n.º 4700/2019 de 01 de agosto de 2019, ficando enquadrado em função da nova titulação como Professor Nível II (Pós Graduação) A – I.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 27 de julho de 2020.

DIOCLESIOS RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**PORTRARIA Nº 7.045**

Publicação N° 2582413

PORTARIA Nº 7.045 DE 27 DE JULHO DE 2020

"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Complementar nº 76/2003 e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). FERNANDO AULER DE OLIVEIRA, Técnico de Administração, em função da titulação de Graduação, conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e processo protocolado sob o nº 1735/2020 de 29 de abril de 2020, ficando enquadrado em função da nova titulação como Técnico de Administração, Nível C - II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de abril de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 27 de julho de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**PORTRARIA Nº 7.046**

Publicação N° 2582416

PORTARIA Nº 7.046 DE 27 DE JULHO DE 2020

"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Complementar nº 76/2003 e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). SILVANA BERTUSSO, Técnico em Enfermagem, em função da titulação de Pós Graduação, conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e processo protocolado sob o nº 2222/2020 de 01 de junho de 2020, ficando enquadrado em função da nova titulação como Técnico em Enfermagem, Nível C - VII.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 27 de julho de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**PORTRARIA Nº 7.047**

Publicação N° 2582417

PORTARIA Nº 7.047 DE 27 DE JULHO DE 2020

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS FREIBERGER, Auxiliar de Serviços

Internos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Classe "A-III", para a Classe "A-IV" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, processo de avaliação funcional e com base na Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 27 de julho de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Setor de Pessoal

## **PORTARIA N° 7.048**

Publicação N° 2582420

PORTRARIA N° 7.048 DE 27 DE JULHO DE 2020

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ELIANE ALVES CARDOSO, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " A-V" para a Classe "A-VI", de acordo com a Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e conforme os anexos III, IV e V da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 27 de julho de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Setor de Pessoal

## **PORTARIA N° 7.049**

Publicação N° 2582422

PORTRARIA N° 7.049 DE 27 DE JULHO DE 2020

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CRISTIANE TURRA, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " A-II" para a Classe "A-III", de acordo com a Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e conforme os anexos III, IV e V da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 27 de julho de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

## PORTARIA N° 7.050

Publicação N° 2582423

PORTRARIA N° 7.050 DE 27 DE JULHO DE 2020

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) VANICE CRISTIANE TURECK, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " A-IV" para a Classe "A-V", de acordo com a Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e conforme os anexos III, IV e V da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 27 de julho de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

## PORTARIA N° 7.051

Publicação N° 2582424

PORTRARIA N° 7.051 DE 27 DE JULHO DE 2020

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ANELIZE LUCIANE MATTEVI, Professor Nível I (Licenciatura), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " A-VIII" para a Classe "A-IX", de acordo com a Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e conforme os anexos III, IV e V da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 27 de julho de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

## PORTARIA N° 7.052

Publicação N° 2582425

PORTRARIA N° 7.052 DE 27 DE JULHO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PRODIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º NOMEAR os Servidores para compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório 1º semestre 2020:

Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos / Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública / Procuradoria-Geral do Município  
Augusto Zagonel  
Geovana Aparecida Denardi Facin  
Gustavo Deon  
Maikel Patrzykot  
Sonia Aparecida Borchers

Superintendência de Esportes  
Mariana Beloto Moreira  
Rony Edson Lenz  
Valeria Teresinha Ferreira

Secretaria Municipal de Saúde:  
Angela Signori Paimell  
Eliane Aparecida Ceron Vier  
Isabel de Carli Bortoli  
Karla Vanessa Simas  
Valmor João Reisdorfer

Secretaria Municipal de Educação:  
Adilson Luiz Bulla  
Camila Branco Sgaria  
Daniela Borsoi Dalla Lasta  
Gicelle Carvalho da Silva Marcon  
Rose Maria Makowski  
Sherlon Cristina de Bastiani  
Mauro Celso Bott

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação:  
Graciela Glasenapp  
Julio Cesar Bissani  
Michel Carlesso Avila  
Severino Luis De Dea

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura:  
Carlos Kalbfleisch  
Marcelo Mantovani  
Nayara de Oliveira  
Valdecir Valentin Darold  
William Schmitz Gugel

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira:  
Ana Paula Padova  
Fernanda Braga  
Juliana Dartora Besbati  
Suelen Ferreira França

Secretaria Municipal de Assistência Social:  
Aline Aparecida Schmidt Dambros  
Ingrid Vanessa Stock  
Juliana Chiamulera  
Larissa Novello  
Rubia Karen Provensi  
Sandra Regina Pacheco Pinheiro

Art. 2º - Fica designada a direção de cada unidade escolar para acompanhar e realizar a avaliação dos respectivos servidores.

Art. 3º - Fica designado cada responsável pelo órgão onde o servidor está cedido para realizar a avaliação dos respectivos servidores.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 27 de julho de 2020.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

**PORTARIA N° 7.053**

Publicação N° 2582426

PORTARIA N° 7.053 DE 27 DE JULHO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo indicados, para compor a Comissão Especial para acompanhar o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação de pessoal por prazo determinado para o cargo de Médico Generalista, conforme memorando da Secretaria Municipal de Saúde.

Membros:

ELIANE APARECIDA CERON VIER  
KARLA VANESSA SIMAS  
SANDRA ANDREIA STEFANES

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 27 de julho de 2020.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

**PORTARIA N° 7.054**

Publicação N° 2582427

PORTARIA N° 7.054 DE 27 DE JULHO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) SILVANA BERTUSSO, Técnico em Enfermagem, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 308/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 03 de julho de 2015 a 02 de julho de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 27 de julho de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 27 de julho de 2020.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 7.055**

Publicação N° 2582428

PORTARIA Nº 7.055 DE 27 DE JULHO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) IVAN PASTORI, Operador de Máquinas, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 376/2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 21 de março de 2018 a 20 de março de 2019 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 27 de julho de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 27 de julho de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Publicação N° 2582445

**TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOAÇÃO**

Tendo em vista contato por telefone do candidato(a) Sr(a) JAQUELINE ELIZARIA TORTATO ISSLER, Cargo de Técnico em Enfermagem, classificado em 03º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 23 de julho de 2020.

DIOCLESIOS RAGNINI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**BALANÇETO FINANCEIRO 06/2020**

Publicação N° 2582646

Página: 1/ 1  
 Data de emissão: 29/07/2020  
 Exercício de 2020  
 Período de: Junho à Junho  
 Despesa: Liquidada

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JOAÇABA**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL REEQ. BOMBEIRO JOAÇABA



INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>			
Ordinária	<b>40.306,00 DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>35.665,37</b>
Recursos Ordinários - FUNREBOM	40.306,00	Ordinária	<b>35.665,37</b>
		Recursos Ordinários - FUNREBOM	34.790,58
Vinculada		Recursos Ordinários - FUNREBOM	874,79
			<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>			
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>			
	<b>0,00 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>		<b>0,00</b>
	<b>622,35 EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>644,85</b>
	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00
	0,00 Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00
	622,35 Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		644,85
<b>SALDOS ANTERIORES</b>			
CAIXA	<b>998.608,24 SALDOS ATUAIS</b>		<b>993.226,37</b>
CONTAS CORRENTES	0,00 CAIXA		0,00
APLICAÇÕES	998.608,24 CONTAS CORRENTES		993.226,37
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00 APLICAÇÕES		0,00
	0,00 DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		0,00
	<b>TOTAL</b>		<b>1.029.536,59</b>

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JOAÇABA**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA/ADOLESCENTE JOAÇABA



Página: 1/ 1  
 Data de emissão: 29/07/2020  
 Exercício de 2020  
 Período de: Junho à Junho  
 Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>			
Ordinária	0,00	Ordinária	37.655,80
Vinculada	15.139,36	Vinculada	435,05
FIA Imposto de Renda	15.139,36	FIA Imposto de Renda	435,05
		FIA Imposto de Renda - Superávit Financeiro	
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>			
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>			
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
<b>SALDOS ANTERIORES</b>			
CAIXA	329.799,61	CAIXA	307.283,17
CONTAS CORRENTES		CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES		APLICAÇÕES	307.283,17
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
			0,00
<b>TOTAL</b>		<b>TOTAL</b>	<b>344.938,97</b>

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JOAÇABA**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
**ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**



Página: 1 / 2  
 Data de emissão: 29/07/2020  
 Exercício de 2020  
 Período de: Junho à Junho  
 Despesa: Liquidada

	<b>INGRESSOS</b>		<b>DISPENSOS</b>	
	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>				
Ordinária	<b>9.861.362,49 DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>			
Recursos Ordinários	<b>4.446.335,63 Ordinária</b>			
Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	4.439.703,20 Recursos Ordinários			
Vinculada	<b>5.415.526,86 Vinculada</b>			
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	774.259,04 Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação			
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	895.625,03 Contribuição Custo Serviços Iluminação Pública - COSIP			
Recursos Diretamente Areacadados pela Administração Indireta e Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico - CIDE	23.279,35 Convênio Trânsito - Civil			
Contribuição Custo Serviços Iluminação Pública - COSIP	10.05 Convênio Trânsito - Prefeitura			
Convênio Trânsito - Civil	200.008,10 Transferências do Fundeb - 60%			
Convênio Trânsito - Prefeitura	19.010,19 Transferências do Fundeb - 40%			
Transferências do Fundeb - 60%	69.750,23 Salário Educação			
Transferências do Fundeb - 40%	963.133,84 Fundo Especial do Petróleo			
Transferências de Convênios - Outros	111.356,69 Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela			
Salário Educação	483,82 Convênios Outros - Estado			
Transf. Recursos do FNDE	106.414,67 Contribuição Custo Serviços Iluminação Pública - COSIP Superávit			
Fundo Especial do Petróleo	2,20			
Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela	9.758,16			
Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.831,14			
Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -	48.361,99			
Cessão Onerosa - Lei nº 13.885/2019	3.408,79			
COVID-19 - Recursos Transferidos da união destinados ações de	422,58			
COVID-19 - Recursos transferidos da união sem destinação específica	109.053,72			
Transferências de Convênios - Estado/Educação	819.198,34			
Convênios Outros - Estado	0,03			
Operações de Crédito Internas - Outros Programas	510,69			
Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	1.259.335,69			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	12,52			
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>				
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>2.362.687,41</b>			
<b>733.422,58 EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>2.084.207,86</b>			
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.302.536,87			
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-38.102,29			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	771.524,87			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	781.670,99			

Página: 2 / 2  
 Data de emissão: 29/07/2020  
 Exercício de 2020  
 Período des.: Junho à Junho  
 Despesa: Liquidada

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JOAÇABA**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA



INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
<b>SALDOS ANTERIORES</b>		<b>27.547.722,75 SALDOS ATUAIS</b>	<b>26.921.853,54</b>
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	27.446.974,29	CONTAS CORRENTES	26.821.104,56
APLICAÇÕES	100.748,46	APLICAÇÕES	100.748,98
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>38.143.007,82</b>	<b>38.143.007,82</b>
			<b>TOTAL</b>

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JOAÇABA**  
 Balanço Financeiro - Anexo '13  
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL JOAÇABA



Página: 1 / 1  
 Data de emissão: 29/07/2020  
 Exercício de 2020  
 Período de: Junho à Junho  
 Despesa: Liquidada

	INGRESSOS	DISPENSAS		
	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>				
Ordinária	193.749,21 DESPESA ORÇAMENTÁRIA	<b>648.441,55</b>		
Recursos Ordinários	12.259,91 Ordinária	<b>458.839,45</b>		
	12.259,91 Recursos Ordinários	203.602,06		
Vinculada	181.489,30 Vinculada	<b>205.237,39</b>		
	181.477,69 Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	<b>149.602,10</b>		
	11.42 Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União -	110.526,18		
	0,19 Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado -	37.566,11		
	1.509,81	1.509,81		
<b>566.633,69 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>				
	<b>26.374,19 EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>44.567,51</b>		
	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00		
	-18.997,49 Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00		
	45.371,68 Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	44.567,51		
<b>3.233.117,44 SALDOS ATUAIS</b>				
CAIXA	0,00 CAIXA	<b>3.326.865,47</b>		
CONTAS CORRENTES	3.233.117,44 CONTAS CORRENTES	0,00		
APLICAÇÕES	0,00 APLICAÇÕES	3.326.865,47		
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00 DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00		
	<b>TOTAL</b>	<b>4.019.874,53</b>		
			<b>TOTAL</b>	<b>4.019.874,53</b>

**RREO 3º BIMESTRE 2020**

Publicação N° 2583234

Página: 1/ 7  
 Data: 27/07/2020  
 Exercício de 2020

**MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>						
RECEITAS CORRENTES	162.521.694,00	162.521.694,00	35.381.739,04	21,77	89.086.938,36	54,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	158.146.443,00	158.146.443,00	34.078.250,10	21,55	84.957.296,50	53,72
Impostos	36.517.649,78	36.517.649,78	12.001.106,79	32,86	20.996.614,06	57,50
Taxas	30.840.123,20	30.840.123,20	9.647.802,91	31,28	17.507.517,24	56,77
Contribuição de Melhoria	5.639.639,38	5.639.639,38	2.353.050,90	41,72	3.485.152,55	61,80
CONTRIBUIÇÕES	37.887,20	37.887,20	252,98	0,67	3.944,27	10,41
Contribuições Sociais	10.633.577,66	10.633.577,66	1.854.083,11	17,44	4.565.085,90	42,93
Contribuições Econômicas	7.825.577,66	7.825.577,66	1.282.764,98	16,39	3.147.916,00	40,23
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.808.000,00	2.808.000,00	571.318,13	20,35	1.417.169,90	50,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.897.157,77	5.897.157,77	3.643.175,06	61,78	8.991.010,59	152,46
Valores Mobiliários	110.569,12	110.569,12	21.874,21	19,78	77.004,22	69,64
Degariação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Exploração de Recursos Naturais	5.776.588,65	5.776.588,65	3.604.191,10	62,39	7.011.287,12	121,37
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	23.019.460,88	23.019.460,88	3.435.45,74	14,92	10.331.057,06	44,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.963.512,92	22.963.512,92	3.424.039,11	14,91	10.287.297,69	44,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	14.298,16	14.298,16	7.216,05	50,47	24.967,34	174,62
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.669,18
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	41.649,80	41.649,80	4.200,58	10,09	18.792,03	45,12

Página: 2 / 7  
Data: 27/07/2020  
Exercício de 2020

**MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO À JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**



<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>				
Transferências da União e de suas Entidades	76.386.834,85	12.158.808,11	36.297.412,37	47,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.085.743,72	5.847.079,39	14.959.909,16	51,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	30.527.952,13	4.135.214,97	13.55	14.125.834,56
Transferências das Instituições Privadas	286.489,00	26.657,60	90.232,69	45,16
Transferências de Outras Instituições Públicas	123.750,00	38.000,00	76.500,00	16.741.511,11
Transferências do Exterior	16.350.000,00	2.094.259,23	7.366.732,58	196.256,31
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	12.900,00	12.900,00	17.596,92	-4.696,92
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>				
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.691.762,06	985.621,29	3.776.116,52	66,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	301.397,16	47.531,97	134.581,33	44,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	74.868,44	7.286,93	512.617,13	166.815,83
Demais Recetas Correntes	0,00	0,00	684,69	-437.748,69
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>				
OPERAÇÕES DE CREDITO	5.315.496,46	930.802,39	3.128.918,06	58,86
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.375.251,00	1.303.488,94	4.129.641,86	94,39
ALIENAÇÃO DE BENS	3.000.000,00	1.288.893,36	2.749.712,31	245.609,14
Alienação de Bens Móveis	3.000.000,00	1.288.893,36	2.749.712,31	250.287,69
Alienação de Bens Intangíveis	1,00	1,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>				
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>				
Transferências da União e de suas Entidades	104.000,00	104.000,00	14.595,58	68,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	104,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	1.308.465,58	1.250.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	-1.308.465,58
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	32.536,03
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	-58.465,58

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>11.168.306,00</b>	<b>11.168.306,00</b>	<b>1.565.362,37</b>	<b>14,02</b>	<b>3.974.273,26</b>	<b>35,59</b>	<b>7.194.032,74</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>173.690.000,00</b>	<b>173.690.000,00</b>	<b>36.947.101,41</b>	<b>21,27</b>	<b>93.061.211,62</b>	<b>53,58</b>	<b>80.628.788,38</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>173.690.000,00</b>	<b>173.690.000,00</b>	<b>36.947.101,41</b>	<b>21,27</b>	<b>93.061.211,62</b>	<b>53,58</b>	<b>80.628.788,38</b>
<b>DEFÍCIT (VI)</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>0,00</b>	<b>---</b>	<b>---</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>173.690.000,00</b>	<b>173.690.000,00</b>	<b>36.947.101,41</b>	<b>21,27</b>	<b>93.061.211,62</b>	<b>53,58</b>	<b>80.628.788,38</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>13.304.092,06</b>	<b>0,00</b>	<b>---</b>	<b>13.304.092,06</b>	<b>---</b>	<b>---</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	---	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	---	13.304.092,06	---	---	13.304.092,06	---	---

Página: 4 / 7  
 Data: 27/07/2020  
 Exercício de 2020

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)				
<b>DESPESAS (EXETO ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>								
DESPESAS CORRENTES	158.246.483,89	173.553.500,05	9.043.770,17	96.940,137,43	76.613.362,62	23.973.442,04	63.654.831,73	109.898,668,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.248.001,05	143.646.354,31	8.285.154,59	87.376.011,60	56.270.342,71	22.410.290,66	60.497.797,28	83.148.557,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	79.715.204,18	79.696.454,44	3.842.740,53	36.889.349,36	42.807.105,08	13.879.200,14	36.671.816,62	43.024.637,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	549.000,00	1.001.000,00	57.470,71	172.925,38	36.313.221,37
DESPESAS DE CAPITAL	55.982.796,87	62.399.899,87	4.442.414,06	49.937.662,24	12.462.237,63	8.473.619,81	23.653.055,28	172.925,38
INVESTIMENTOS	14.741.450,00	23.650.112,90	758.615,83	9.564.125,83	14.085.987,07	1.563.191,38	38.746.844,59	23.588.075,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	13.498.449,00	22.407.111,90	758.615,83	8.642.125,83	13.784.986,07	1.404.555,11	20.493.78,45	3.157.034,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.001,00	3.001,00	0,00	0,00	3.001,00	0,00	0,00	2.601.688,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.240.000,00	1.240.000,00	0,00	922.000,00	318.000,00	158.636,27	555.345,94	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	6.257.032,84	6.257.032,84	---	---	6.257.032,84	---	6.257.032,84	---
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>15.443.516,11</b>	<b>15.434.016,11</b>	<b>1.497.988,98</b>	<b>9.156.052,62</b>	<b>6.277.963,49</b>	<b>2.281.314,95</b>	<b>6.424.442,98</b>	<b>9.009.573,13</b>
AMORTIZAÇÃO DA DIV / REFINANCIAMENTO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>173.690.000,00</b>	<b>188.987.516,16</b>	<b>10.541.759,15</b>	<b>106.096.190,05</b>	<b>82.891.326,11</b>	<b>26.254.736,99</b>	<b>70.079.274,71</b>	<b>118.908.241,45</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>								<b>69.005.404,57</b>
<b>TOTAL (XV) = (XII + XIII)</b>	<b>173.690.000,00</b>	<b>188.987.516,16</b>	<b>10.541.759,15</b>	<b>106.096.190,05</b>	<b>82.891.326,11</b>	<b>26.254.736,99</b>	<b>70.079.274,71</b>	<b>118.908.241,45</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>



MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 5 / 7  
 Data: 27/07/2020  
 Exercício de 2020

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
				% (b/a)	% Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	11.168.306,00	11.168.306,00	1.565.362,37	14,02	3.974.273,26	35,59	7.194.032,74
RECEITAS CORRENTES	11.168.306,00	11.168.306,00	1.565.362,37	14,02	3.974.273,26	35,59	7.194.032,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.622,40	1.622,40	1.691,77	104,28	1.661,77	104,28	-69,37
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxes	1.622,40	1.622,40	1.691,77	104,28	1.661,77	104,28	-69,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.826.234,00	10.826.234,00	1.486.125,36	13,73	3.689.540,75	34,08	7.136.693,25
Contribuições Sociais	10.826.234,00	10.826.234,00	1.486.125,36	13,73	3.689.540,75	34,08	7.136.693,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	278.356,00	278.356,00	56.113,45	20,16	212.745,58	76,43	65.610,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	278.356,00	278.356,00	56.113,45	20,16	212.745,58	76,43	65.610,42
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC

CONSOLIDADO

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

## TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências da União e de suas Entidades	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00
Transferências do Exterior	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>62.093,60</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	318,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	61.245,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00
Demais Receitas Correntes	530,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00
Transferências do Exterior	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00
Transferências do Exterior	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>62.093,60</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	318,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	61.245,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00
Demais Receitas Correntes	530,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00
Transferências do Exterior	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00

Página: 6 / 7  
Data: 27/07/2020  
Exercício de 2020

Página: 7 / 7  
Data: 27/07/2020  
Exercício de 2020

**MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**



DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (g)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO Até o Bimestre (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			Até o Bimestre (f)	No Bimestre					
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>									
DESPESAS CORRENTES	15.443.516,11	15.434.016,11	1.497.988,98	9.156.052,62	6.277.963,49	2.281.314,95	6.424.442,98	9.009.573,13	5.774.147,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.443.516,11	15.434.016,11	1.497.988,98	9.156.052,62	6.277.963,49	2.281.314,95	6.424.442,98	9.009.573,13	5.774.147,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.890.656,11	4.881.156,11	0,00	4.701.464,12	179.691,99	780.729,06	2.022.030,67	2.859.125,44	2.013.372,70
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	---	---	0,00	---	0,00	---	---

Joaçaba, 27/07/2020

---

FERNANDA BRAGA  
CONTADORA  
PREFEITO

---

DIOCLESIO RAGNINI  
PREFEITO

---

MICHEL CARLESSO AVILA  
SEC. GESTÃO ADMINISTRATIVA



MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC

CONSOLIDADO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

Página : 1 / 5  
Data de emissão: 27/07/2020  
Exercício de 2020

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (d) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b)/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d)/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>										
LEGISLATIVA	158.246.483,89	173.553.500,05	9.043.770,17	96.940.137,43	91,37	76.613.362,62	23.973.482,04	63.654.831,73	90,83	109.898.668,32
Ação Legislativa	3.405.000,00	3.405.000,00	358.974,31	1.466.959,67	1,38	1.938.040,33	420.001,78	1.205.194,52	1,72	2.199.805,48
ADMINISTRAÇÃO	11.947.916,00	12.616.294,00	1.342.394,12	1.466.959,67	1,38	1.938.040,33	420.001,78	1.205.194,52	1,72	7.574.694,95
Representação Judicial e Extrajudicial	2.287.000,00	2.297.000,00	117.171,30	1.566.728,60	1,48	730.271,40	134.281,18	1.506.532,09	2,15	790.467,91
Administração Geral	6.306.107,50	6.886.107,50	995.871,20	3.321.524,32	3,13	3.564.583,18	837.034,08	2.334.788,44	3,33	4.551.399,06
Controle Interno	806.604,50	806.604,50	62.365,97	209.382,93	0,20	597.241,57	65.663,26	187.528,05	0,27	619.076,45
Tecnologia da Informática	2.204,00	209.582,00	0,00	207.517,00	0,20	2.065,00	0,00	159,00	0,00	209.443,00
Comunicação Social	2.120.000,00	2.000.000,00	180.136,15	1.015.459,83	0,96	984.540,17	131.578,99	916.718,36	1,31	1.063.281,64
Previdência do Regime Estatutário	416.000,00	417.000,00	-13.150,50	172.630,37	0,16	244.369,63	31.605,08	95.883,11	0,14	321.116,89
SEGURANÇA PÚBLICA	2.706.401,85	3.032.713,37	318.154,15	1.786.452,13	1,68	1.246.261,24	419.304,06	894.140,16	1,28	2.138.573,21
Policiamento	1.797.325,60	1.969.599,12	256.456,37	1.164.240,65	1,10	805.358,47	359.497,35	724.178,94	1,03	1.245.420,18
Defesa Civil	909.076,25	1.063.114,25	61.697,78	622.211,48	0,59	440.902,77	59.806,71	169.961,22	0,24	893.153,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.009.749,05	8.403.303,44	918.594,20	3.476.416,55	3,28	4.926.886,89	1.132.709,89	2.560.525,51	3,65	5.842.777,93
Assistência ao Idoso	639.912,00	2.235.601,12	74.137,32	265.744,74	0,25	1.969.856,38	79.413,66	214.191,01	0,31	2.021.410,11
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	83.450,00	364.236,65	800,00	277.243,66	0,26	86.992,99	44.266,25	205.278,35	0,29	158.956,30
Assistência Comunitária	4.284.387,05	5.801.465,67	843.656,88	2.933.428,15	2,76	2.868.037,52	1.009.029,98	2.141.056,15	3,06	3.660.409,52
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.913.683,68	14.913.683,68	-7.039.351,53	7.474.332,15	7,04	7.439.351,53	2.916.221,13	7.474.332,15	10,67	7.439.351,53
Previdência do Regime Estatutário	14.913.683,68	14.913.683,68	27.684.426,19	3.496.106,17	16.424.252,34	15,48	11.260.173,85	3.958.947,90	10.837.515,11	15,46
SAÚDE	1.250.000,00	1.256.432,03	167.636,44	564.490,73	0,53	691.941,30	192.305,09	497.355,19	0,71	759.096,84
Administração Geral	12.823.814,13	13.654.994,13	2.032.861,46	7.086.908,41	6,68	6.568.085,72	2.123.018,67	5.626.388,63	8,03	8.028.605,50
Atenção Básica	8.935.232,28	9.206.900,73	518.898,88	6.622.051,70	6,24	2.584.849,03	1.015.686,62	3.190.185,00	4,55	6.016.715,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.472.146,63	1.647.049,49	357.265,87	1.020.807,82	0,96	626.241,67	168.999,98	650.632,18	0,93	966.417,31
Supporte Profissional e Terapêutico	1.167.350,48	1.919.049,81	419.443,72	1.129.993,68	1,07	789.056,13	458.957,54	872.944,11	1,25	1.046.105,70
Vigilância Epidemiológica	5.442.300,00	6.592.300,00	99.669,16	6.027.205,97	5,68	565.094,03	723.335,63	2.630.426,58	3,75	3.961.873,42
TRABALHO	5.442.300,00	6.592.300,00	99.669,16	6.027.205,97	5,68	565.094,03	723.335,63	2.630.426,58	3,75	3.961.873,42
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

**MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**



Página : 2 / 5

 Data de emissão: 27/07/2020  
 Exercício de 2020

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (b)/total b)	%			
EDUCAÇÃO	30.432.685,79	32.218.902,86	4.905.314,90	17.281.748,42	16,29	14.937.154,44	4.940.536,48	13.223.569,81
Ensino Fundamental	15.700.148,88	17.373.365,95	2.400.728,68	9.508.358,30	8,96	7.865.007,65	2.708.098,98	6.861.701,78
Ensino Médio	217.458,25	217.458,25	0,00	214.652,25	0,20	2.806,00	0,00	0,00
Educação Infantil	14.264.912,42	14.169.912,42	2.076.586,22	7.107.559,47	6,70	7.062.352,95	2.118.103,50	6.248.021,63
Educação Especial	250.166,24	458.166,24	428.000,00	451.178,40	0,43	6.987,84	114.334,00	122.846,40
CULTURA	215.500,00	215.500,00	24.996,66	85.477,34	0,08	130.022,66	28.204,38	73.355,04
Difusão Cultural	215.500,00	215.500,00	24.996,66	85.477,34	0,08	130.022,66	28.204,38	73.355,04
DIREITOS DA CIDADANIA	288.000,00	288.000,00	42.200,97	172.675,52	0,16	115.324,48	48.534,39	145.915,77
Assistência à Criança e ao Adolescente	288.000,00	288.000,00	42.200,97	172.675,52	0,16	115.324,48	48.534,39	145.915,77
URBANISMO	11.020.768,83	14.265.077,24	757.385,30	10.668.057,45	10,06	3.597.019,79	2.040.716,39	5.134.892,44
Infra-Estrutura Urbana	3.856.494,83	6.860.588,47	531.944,90	3.533.921,55	3,33	3.326.666,92	769.781,43	1.883.019,95
Serviços Urbanos	4.329.274,00	4.329.274,00	23.622,60	4.105.796,36	3,87	223.477,64	722.482,77	1.978.787,98
Conservação de Energia	2.835.000,00	3.075.214,77	201.817,80	3.028.359,54	2,85	46.875,23	548.452,19	1.273.035,41
HABITAÇÃO	578.208,00	658.208,00	83.635,55	288.603,66	0,27	369.604,34	71.185,59	175.905,25
Habitação Urbana	578.208,00	658.208,00	83.635,55	288.603,66	0,27	369.604,34	71.185,59	175.905,25
SANEAMENTO	25.352.583,87	26.603.300,22	2.344.290,04	14.632.953,33	13,79	11.970.346,89	3.326.649,06	7.713.449,48
Administração Geral	3.515.259,80	3.515.259,80	543.863,99	2.064.881,67	1,95	1.450.378,13	550.611,65	1.358.723,58
Saneamento Básico Rural	101.000,00	101.000,00	0,00	100.000,00	0,09	1.000,00	19.612,71	49.940,98
Saneamento Básico Urbano	21.736.324,07	22.987.040,42	1.800.426,05	12.468.071,66	11,75	10.518.968,76	2.756.424,70	6.304.784,92
GESTÃO AMBIENTAL	240.837,10	240.837,10	45.469,14	96.462,12	0,09	144.374,98	19.033,29	56.337,95
Preservação e Conservação Ambiental	240.837,10	240.837,10	45.469,14	96.462,12	0,09	144.374,98	19.033,29	56.337,95
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	435.009,00	1.649.416,15	112.644,47	1.103.855,66	1,04	545.560,49	393.906,67	404.047,41
Tecnologia da Informática	435.009,00	1.649.416,15	112.644,47	1.103.855,66	1,04	545.560,49	393.906,67	404.047,41
AGRICULTURA	2.324.886,00	2.324.886,00	423.901,27	1.568.981,23	1,48	755.914,77	548.007,47	1.295.510,76
Extensão Rural	2.324.886,00	2.324.886,00	423.901,27	1.568.981,23	1,48	755.914,77	548.007,47	1.295.510,76
INDÚSTRIA	1.954.000,00	1.954.000,00	270.501,81	998.745,49	0,94	955.254,51	321.357,08	870.277,24
Promoção Industrial	1.954.000,00	1.954.000,00	270.501,81	998.745,49	0,94	955.254,51	321.357,08	870.277,24

**MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**



Página : 3 / 5  
Data de emissão: 27/07/2020  
Exercício de 2020

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (b)/(total b)	SAÚDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%					
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>		150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
COMUNICAÇÕES	38.500,00	78.500,00	23.530,47	51.609,47	0,05	26.890,53	9.238,17	18.988,17	0,03	59.511,83
Tecnologia da Informática	38.500,00	78.500,00	23.530,47	51.609,47	0,05	26.890,53	9.238,17	18.988,17	0,03	59.511,83
TRANSPORTE	893.203,00	984.397,00	61.809,52	925.992,01	0,87	58.904,99	224.187,06	569.320,51	0,81	415.576,49
Transporte Aéreo	80.401,00	80.401,00	9.047,29	26.750,67	0,03	53.650,33	8.966,60	23.303,09	0,03	57.097,91
Transporte Rodoviário	812.802,00	904.496,00	52.762,23	899.241,34	0,85	55.254,66	215.220,46	546.017,42	0,78	388.478,58
DESPORTO E LAZER	2.482.432,00	2.498.932,00	203.611,00	1.248.015,48	1,18	1.250.916,52	373.388,96	889.286,85	1,27	1.609.645,15
Turismo	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Desporto Comunitário	2.282.430,00	2.298.930,00	202.941,47	1.048.092,58	0,99	1.250.837,42	335.906,28	795.793,70	1,14	1.503.136,30
Lazer	200.001,00	200.001,00	669,53	199.922,90	0,19	78,10	37.482,68	93.493,15	0,13	106.507,85
ENCARGOS ESPECIAIS	6.509.233,36	6.518.279,96	249.935,49	4.668.118,39	4,40	1.850.161,57	857.854,07	2.431.241,97	3,47	4.087.037,99
Serviço de Dívida Interna	2.790.000,00	2.790.000,00	0,00	1.471.000,00	1,39	1.319.000,00	216.106,98	728.271,32	1,04	2.061.728,68
Outros Encargos Especiais	3.719.233,36	3.728.279,96	249.935,49	3.197.118,39	3,01	531.161,57	641.747,09	1.702.970,65	2,43	2.025.309,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.257.032,84	6.257.032,84	0,00	0,00	0,00	6.257.032,84	0,00	0,00	0,00	6.257.032,84
Reserva de Contingência	6.257.032,84	6.257.032,84	0,00	0,00	0,00	6.257.032,84	0,00	0,00	0,00	6.257.032,84
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>										
LEGISLATIVA	15.443.516,11	15.434.016,11	1.497.988,98	9.156.052,62	8,63	6.277.963,49	2.281.314,95	6.424.442,98	9,17	9.009.573,13
Ação Legislativa	535.000,00	29.483,24	102.878,38	0,10	432.121,62	30.556,74	91.747,26	0,13	443.252,74	
Previdência do Regime Estatutário	35.000,00	2.968,86	23.822,35	0,02	11.177,65	4.042,36	12.691,23	0,02	22.308,77	
ADMINISTRAÇÃO	500.000,00	500.000,00	26.514,38	79.056,03	0,07	420.943,97	26.514,38	79.056,03	0,11	420.943,97
Administração Geral	505.480,00	505.480,00	79.733,86	297.444,72	0,28	208.035,28	84.713,89	264.063,05	0,38	241.416,95
Previdência do Regime Estatutário	445.480,00	445.480,00	79.733,86	237.444,72	0,22	208.035,28	79.733,86	237.444,72	0,34	208.035,28
SEGURANÇA PÚBLICA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,06	0,00	4.980,03	26.618,33	0,04	33.381,67	
Defesa Civil	1.023,75	6.523,75	0,00	6.523,75	0,01	1.313,13	2.553,53	0,00	3.990,22	
	1.023,75	6.523,75	0,00	6.523,75	0,01	1.313,13	2.553,53	0,00	3.990,22	

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")



MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC

CONSOLIDADO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

Página : 4 / 5  
Data de emissão: 27/07/2020  
Exercício de 2020

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b)/total b)			
ASSISTÊNCIA SOCIAL	550.476,00	68.800,95	246.987,41	0,23	303.478,59	71.053,74	216.549,24	0,31
Assistência ao Idoso	15.000,00	0,00	10.000,00	0,01	5.000,00	479,08	2.555,33	0,00
Assistência Comunitária	26.085,00	0,00	26.085,00	0,02	0,00	1.773,71	3.101,50	0,00
Previdência do Regime Estatutário	457.094,00	61.008,91	186.810,11	0,18	270.283,89	61.008,91	186.810,11	0,27
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	52.297,00	7.792,04	24.102,30	0,02	28.194,70	7.792,04	24.102,30	0,03
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.487.327,00	1.487.327,00	219.187,47	0,62	832.581,86	219.187,47	654.745,14	0,93
Previdência do Regime Estatutário	1.487.327,00	1.487.327,00	219.187,47	0,62	832.581,86	219.187,47	654.745,14	0,93
SAÚDE	2.193.000,00	2.178.000,00	340.438,87	1,019.342,41	0,96	1.158.657,59	341.605,48	1.010.207,49
Previdência do Regime Estatutário	2.000.000,00	2.000.000,00	318.776,43	942.270,31	0,89	1.057.729,69	318.776,43	942.270,31
Atenção Básica	170.000,00	161.000,00	21.662,44	75.072,10	0,07	85.927,90	22.642,05	67.263,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.000,00	17.000,00	0,00	2.000,00	0,00	15.000,00	187,00	674,07
TRABALHO	110.000,00	110.000,00	19.742,12	55.173,82	0,05	54.826,18	16.451,76	43.657,58
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	110.000,00	110.000,00	19.742,12	55.173,82	0,05	54.826,18	16.451,76	43.657,58
EDUCAÇÃO	3.988.972,00	3.988.972,00	546.448,32	1.831.124,27	1,73	2.157.847,73	580.593,09	1.752.780,67
Ensino Fundamental	2.025.118,00	2.025.118,00	263.409,92	921.028,31	0,87	921.028,31	292.674,92	888.899,51
Educação Infantil	1.963.854,00	1.963.854,00	283.038,40	910.095,96	0,86	1.053.758,04	287.188,17	893.881,16
SANEAMENTO	1.454.000,00	1.454.000,00	192.574,63	484.232,30	0,46	969.767,70	192.574,63	484.232,30
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.260.000,00	1.260.000,00	162.759,22	406.838,38	0,38	843.161,62	162.759,22	406.838,38
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	200.000,00	200.000,00	29.815,41	77.393,92	0,07	122.606,08	29.815,41	77.393,92
CIÉNCIA E TECNOLOGIA	5.000,00	5.000,00	0,00	1.000,00	0,00	4.000,00	0,00	134,98
Tecnologia da Informática	5.000,00	5.000,00	0,00	1.000,00	0,00	4.000,00	0,00	134,98
DESPORTO E LAZER	19.902,00	19.902,00	1.579,52	3.947,05	0,00	15.954,95	1.579,52	3.947,05
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	9.902,00	9.902,00	1.579,52	3.947,05	0,00	5.954,95	1.579,52	3.947,05
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.593.335,36	4.593.335,36	4.452.643,37	4,20	140.691,99	741.685,50	1.889.844,69	2,71
Serviço da Dívida Interna	4.478.335,36	4.478.335,36	0,00	4.337.643,37	4,09	140.691,99	722.881,01	1.815.949,82
Outros Encargos Especiais	115.000,00	115.000,00	0,00	115.000,00	0,11	0,00	18.804,49	83.894,87

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Página : 5 / 5  
 Data de emissão: 27/07/2020  
 Exercício de 2020

**MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**



FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SAÚDO (e) = (a-d)
			No Bimestre (b)	Aé o Bimestre (b)/total b)	%		No Bimestre (d)	Aé o Bimestre (d)/total d)	%	
ENCARGOS ESPECIAIS	4.593.335,36	4.593.335,36	0,00	4.452.643,37	4,20	140.691,99	741.685,50	1.889.844,69	2,71	2.603.490,67
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>173.680.000,00</b>	<b>188.987.516,16</b>	<b>10.541.755,15</b>	<b>106.096.190,05</b>	<b>100,00</b>	<b>82.891.326,11</b>	<b>26.254.796,99</b>	<b>70.079.274,71</b>	<b>100,00</b>	<b>118.908.241,45</b>

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")

NOTA:

Joaçaba, 27/07/2020

---

FERNANDA BRAGA  
CONTADORA - CRC SC 038262/O-9

---

DIOCLESIO RAGNINI  
PREFEITO

---

MICHEL CARLESSO AVILA  
SEC. GESTÃO ADMINISTRATIVA

**MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO/2019 A JUNHO/2020**

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	May/2020	Jun/2020	Total (Ú.L.T. 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020	
														R\$ 1,00	R\$ 1,00
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>															
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	14.099.575,61	12.349.866,49	14.039.446,99	13.305.202,62	12.724.383,69	19.302.670,10	12.255.164,93	13.614.254,32	15.355.019,00	19.778.697,27	15.635.426,76	176.226.683,66	168.899.645,00	36.033.572,54	36.171.649,78
I.P.T.U.	2.432.330,30	2.281.318,80	2.439.331,96	2.287.702,99	2.404.582,47	3.204.689,16	1.903.888,43	2.083.399,28	2.225.737,83	2.785.591,73	9.202.736,89	2.798.368,90	36.033.572,54	36.171.649,78	
I.S.S.	557.889,95	495.902,07	505.277,76	467.840,42	563.053,88	529.142,09	282.362,25	186.019,72	416.546,08	5.891.613,62	830.514,44	11.831.515,59	11.798.480,00	120.143,61	120.143,61
I.T.B.I.	907.003,53	918.541,58	937.175,25	946.753,48	988.461,78	1.017.206,50	1.076.014,06	979.895,45	984.694,46	696.902,62	931.902,15	10.868.688,02	12.617.720,00	2.467.349,24	2.631.727,00
I.R.F.	232.740,13	169.340,79	237.261,05	158.709,02	99.128,81	315.978,32	197.507,54	177.473,12	256.765,71	225.100,82	187.340,78	425.513,44	4.356.600,00	5.531.498,46	4.356.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	404.988,88	410.590,20	410.431,76	415.671,39	414.369,85	1.066.997,73	124.137,85	522.986,14	425.815,75	460.771,68	448.914,94	1.940.204,79	413.096,09	5.677.526,58	5.677.526,58
Contribuições, Taxes e Contribuições de Melhorias	330.126,49	292.535,48	349.185,14	287.728,68	309.58,35	223.856,73	198.497,82	241.048,42	241.048,42	83.357,42	807.758,77	10.348.589,87	10.633.577,66	10.633.577,66	
Contribuições	812.062,95	826.398,73	839.366,63	828.772,34	810.336,97	1.667.166,35	231.145,50	801.558,61	846.941,22	83.357,46	1.046.967,34	807.758,77	10.348.589,87	10.633.577,66	
Receita Patrimonial	1.345.287,25	574.470,12	1.721.456,12	1.955.895,08	663.720,43	2.071.182,24	847.061,12	671.101,94	3.456.911,59	1.717.207,35	1.925.967,17	17.320.024,83	5.697.157,77	5.697.157,77	
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.316.034,99	556.621,12	1.700.744,01	1.933.884,89	635.904,47	2.029.374,35	814.912,32	650.970,29	351.945,71	1.598.179,70	1.703.686,06	15.183.850,95	5.776.598,65	5.776.598,65	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.867.549,62	1.789.199,71	1.884.107,81	1.886.160,99	1.904.356,33	2.104.456,15	1.579.211,72	1.833.873,16	1.906.267,54	1.576.248,90	1.187.583,39	2.247.072,36	21.876.887,67	23.019.460,88	
Transferências Correntes	7.109.106,17	6.479.662,66	6.738.337,36	6.355.963,11	6.522.112,06	9.726.547,83	6.956.201,30	7.689.595,52	6.842.450,74	6.252.300,73	6.190.840,22	7.403.843,82	84.185.191,37	87.229.000,05	
Cola-Parte do P.M.	1.844.985,50	1.346.691,71	1.198.754,23	1.103.608,95	1.497.755,27	2.553.125,48	2.177.880,84	1.273.475,11	1.248.285,57	1.057.237,54	1.081.680,07	1.304.175,82	18.111.923,19	21.043.380,00	
Cola-Parte do I.C.M.S.	2.182.793,43	2.198.070,58	2.289.175,47	2.307.666,06	2.379.784,91	2.534.455,95	2.631.701,63	2.519.162,45	2.382.720,88	1.841.737,26	1.649.133,13	1.870.194,26	26.500.888,00	28.300.000,00	
Cola-Parte do I.P.V.A.	638.789,15	532.868,05	545.530,36	477.368,05	294.291,99	165.047,07	421.512,09	471.943,17	487.571,55	534.404,70	609.423,33	636.663,37	5.814.951,78	6.000.000,00	
Cola-Parte do I.T.R.	81,71	81,71	81,71	81,71	81,71	81,71	81,71	81,71	81,71	81,71	81,71	81,71	10.887,60	10.887,60	
Outras Transferências Correntes	1.172.885,17	1.197.057,41	1.345.956,92	1.149.956,53	982.823,03	2.980.113,29	939.813,72	967.526,55	1.317.834,14	1.577.477,72	1.583.580,57	2.759.192,44	17.861.587,72	15.863.355,00	
Transferências Correntes	28.588,87	26.437,52	32.228,02	28.521,43	29.951,65	35.205,39	27.262,72	29.491,29	27.216,17	24.424,25	24.325,52	21.900,03	33.529,88	400.000,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	1.240.092,36	1.267.901,77	1.322.903,37	1.322.903,37	1.326.692,84	1.457.715,49	1.422.560,24	1.443.146,27	1.353.821,42	1.052.945,42	1.020.129,21	1.074.130,02	15.278.437,42	16.350.000,00	
Outras Receitas Correntes	527.239,32	388.616,47	407.744,11	407.744,11	419.275,43	528.625,52	743.686,86	614.726,01	973.375,77	453.686,59	533.422,08	452.196,11	6.461.397,38	5.691.762,06	
<b>DEDUÇÕES (III)</b>	<b>1.154.536,64</b>	<b>1.185.680,27</b>	<b>1.178.846,15</b>	<b>1.156.860,51</b>	<b>1.209.722,42</b>	<b>1.931.903,49</b>	<b>1.419.584,93</b>	<b>1.217.968,38</b>	<b>1.108.065,87</b>	<b>1.103.064,43</b>	<b>1.106.811,20</b>	<b>14.752.767,87</b>	<b>15.881.388,66</b>		
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	41.492,64	41.594,77	45.060,40	45.060,40	90.120,80	45.060,40	45.060,40	47.078,80	47.078,80	47.078,80	47.078,80	47.078,80	568.378,18	300.000,00	
Comitê para o Plano de Previdência do Servidor	320.878,18	322.719,48	323.321,99	323.326,76	324.142,01	936.646,52	18.759,91	336.688,79	334.401,75	338.598,75	341.282,35	4.257.321,17	4.539.741,66		
Destuição da Receita para Formação do FUNDEB	792.165,82	802.836,02	814.035,39	785.263,35	840.519,01	905.008,17	917.585,27	1.039.804,45	834.198,79	724.375,32	717.425,88	718.150,05	9.908.676,52	10.842.172,00	
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) - (I - II)</b>	<b>12.399.038,97</b>	<b>11.164.716,22</b>	<b>12.361.003,84</b>	<b>12.645.552,01</b>	<b>11.514.662,27</b>	<b>17.370.866,61</b>	<b>12.149.669,39</b>	<b>11.949.565,60</b>	<b>14.252.631,19</b>	<b>14.528.617,56</b>	<b>16.473.287,79</b>	<b>153.306.728,34</b>			
(- ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 168-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (I - II)</b>	<b>12.399.038,97</b>	<b>11.164.716,22</b>	<b>12.368.129,84</b>	<b>12.645.552,01</b>	<b>11.514.662,27</b>	<b>16.870.866,61</b>	<b>12.149.669,39</b>	<b>11.949.565,60</b>	<b>14.252.631,19</b>	<b>14.528.617,56</b>	<b>16.473.287,79</b>	<b>153.306.728,34</b>			
(- ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 168-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>12.399.038,97</b>	<b>11.164.716,22</b>	<b>12.368.129,84</b>	<b>12.645.552,01</b>	<b>11.514.662,27</b>	<b>16.870.866,61</b>	<b>12.149.669,39</b>	<b>11.949.565,60</b>	<b>14.252.631,19</b>	<b>14.528.617,56</b>	<b>16.473.287,79</b>	<b>153.306.728,34</b>			
FONTE:	Joaçaba														
	27/07/2020														
	FERNANDA BRAGA CONTADORA - CRC SC 038262/O-9														
	DIOCLESIOS RAGNINI PREFEITO														
	MICHEL CARLESSO AVILA SEC. GESTÃO ADMINISTRATIVA														



MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

Página: 1 / 3  
Data: 27/07/2020

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPSS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	21.134.616,52	21.134.616,52	13.270.729,06	10.261.693,00	
Receita de Contribuições dos Segurados					
Civil	4.239.714,66	4.239.714,66	1.512.230,96	1.401.572,89	
Ativo	4.239.714,66	4.239.714,66	1.512.230,96	1.401.572,89	
Inativo	4.047.714,66	4.047.714,66	1.391.197,93	1.291.542,63	
Pensionista	180.000,00	180.000,00	113.617,92	102.697,94	
Militar	12.000,00	12.000,00	7.415,11	7.332,32	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais					
Civil	9.143.897,00	9.143.897,00	3.034.367,46	2.590.664,86	
Ativo	9.143.897,00	9.143.897,00	3.034.367,46	2.590.664,86	
Inativo	9.143.897,00	9.143.897,00	3.034.367,46	2.590.664,86	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	3.117.920,00	3.117.920,00	6.384.752,01	6.268.455,25	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Valores Mobiliários	3.117.920,00	3.117.920,00	6.384.752,01	6.268.455,25	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	4.633.084,86	4.633.084,86	2.339.378,63	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPSS	300.000,00	300.000,00	280.454,40	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPSS (II) <sup>1</sup>	4.329.418,26	4.329.418,26	2.057.080,93	0,00	
Demais Receitas Correntes	3.666,60	3.666,60	1.833,30	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alieração de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPSS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>16.805.198,26</b>	<b>16.805.198,26</b>	<b>11.213.638,13</b>	<b>10.261.693,00</b>	



**MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

Página: 2/ 3  
Data: 27/07/2020

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>
			<b>Até o Bimestre / 2020</b>	<b>Até o Bimestre / 2019</b>	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	7.474.332,15	11.900.000,00	7.474.332,15
Aposentadorias	0,00	0,00	6.492.171,19	9.900.000,00	6.492.171,19
Pensões	0,00	0,00	982.160,96	2.000.000,00	982.160,96
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.474.332,15</b>	<b>11.900.000,00</b>	<b>7.474.332,15</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) <sup>a</sup></b>	<b>16.805.198,26</b>	<b>16.805.198,26</b>	<b>3.739.305,98</b>	<b>-1.638.307,00</b>	<b>3.739.305,98</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>					<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>					<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>					<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar					0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>					<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>
Caixa e equivalentes da caixa					<b>Até o Bimestre / 2019</b>
Investimentos e aplicações					-1.082.097,16
Outros bens e direitos					15.328.106,76
					0,00



**MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

Página: 3 / 3  
Data: 27/07/2020

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	350.000,00	350.000,00	579.823,30	227.181,65
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	350.000,00	350.000,00	579.823,30	227.181,65
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2019
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	596.000,00	596.000,00	494.170,37	449.928,96
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIV)</b>	150.000,00	150.000,00	7.460,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	746.000,00	746.000,00	501.630,37	449.928,96
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	-396.000,00	-396.000,00	78.192,93	-222.747,31
				350.223,44
				15.283,92

Joaçaba,  
27/07/2020

FERNANDA BRAGA  
CONTADOR - CRC/SC 039262/O-

DIOCLESIO RAGNINI  
PREFEITO

MICHEL CARLESSO AVILA  
SFC. GESTÃO ADMINISTRATIVA



MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO - JUNHO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

		ACIMA DA LINHA	
		PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS PRIMÁRIAS			
RECEITAS CORRENTES (I)	158.146.443,00	84.957.296,50	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.517.649,78	20.996.614,06	
IPTU	11.798.480,00	8.692.434,42	
ISS	12.014.316,00	5.143.555,90	
ITBI	2.631.727,20	1.254.188,12	
IRRF	4.395.600,00	2.417.338,80	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.677.526,58	3.489.096,82	
Contribuições	10.633.577,66	4.565.085,90	
Receita Patrimonial	5.897.157,77	8.991.010,59	
Aplicações Financeiras (II)	5.776.588,65	7.011.287,12	
Outras Receitas Patrimoniais	120.569,12	1.979.723,47	
Transferências Correntes	76.386.834,85	36.297.412,37	
Cota-Parte FPM	17.143.360,00	6.858.185,79	
Cota-Parte ICMS	22.640.000,00	10.294.360,25	
Cota-Parte IPVA	4.800.000,00	2.528.432,49	
Cota-Parte ITR	8.685,60	632,25	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	123.717,57	
Transferências do FUNDEB	16.350.000,00	7.366.732,58	
Outras Transferências Correntes	15.124.789,25	9.125.351,44	
Demais Receitas Correntes	28.711.222,94	14.107.173,58	
Outras Receitas Financeiras (III)	100,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	28.711.122,94	14.107.173,58	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	152.369.754,35	77.946.009,38	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.375.251,00	4.129.641,86	
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00	2.749.712,31	
Amortização de Empréstimos (VII)	104.000,00	71.463,97	
Alienação de Bens	21.251,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	21.251,00	0,00	
Transferências de Capital	1.250.000,00	1.308.465,58	
Convenios	0,00	1.308.465,58	
Outras Transferências de Capital	1.250.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VIII - IX - X)	1.271.251,00	1.308.465,58	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	153.641.005,35	79.254.474,96	



Página: 2 / 3  
Data: 27/07/2020

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO - JUNHO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS (a)</b>	<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)</b>	<b>Janeiro - Junho 2020</b>	
						<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>PAGOS (c)</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (XII)</b>						<b>567.108,88</b>	<b>2.095.162,08</b>
Pessoal e Encargos Sociais	143.646.354,31	87.376.011,60	60.497.797,28	60.074.222,16	0,00	20.217,16	20.217,16
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	79.696.454,44	36.889.349,36	36.671.816,62	36.313.221,37	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.550.000,00	549.000,00	172.925,38	172.925,38	23.588.075,41	587.108,88	2.074.944,92
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XII - XIV)</b>	<b>62.399.899,87</b>	<b>49.937.662,24</b>	<b>60.324.871,90</b>	<b>59.901.296,78</b>	<b>587.108,88</b>	<b>2.095.162,08</b>	<b>2.095.162,08</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>142.096.354,31</b>	<b>86.827,011,60</b>	<b>9.564,25,83</b>	<b>3.157.034,45</b>	<b>3.157.034,45</b>	<b>10.607.387,10</b>	<b>10.607.387,10</b>
Investimentos	23.650.112,90	8.642,125,83	2.601.688,51	2.601.688,51	6.304,00	10.607.387,10	10.607.387,10
Inversões Financeiras	22.407.111,90	3.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.240.000,00	922.000,00	555.345,94	555.345,94	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XIX - XX)</b>	<b>22.410.112,90</b>	<b>8.642,125,83</b>	<b>2.601.688,51</b>	<b>2.601.688,51</b>	<b>6.304,00</b>	<b>10.607.387,10</b>	<b>10.607.387,10</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XVI + XXI + XXII)</b>	<b>164.506.467,21</b>	<b>95.468.137,43</b>	<b>62.926.560,41</b>	<b>62.502.985,29</b>	<b>593.412,88</b>	<b>12.702.549,18</b>	<b>12.702.549,18</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XIIia + XIIib + XIIic)]</b>					<b>3.455.527,61</b>		
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>					<b>VALOR CORRENTE</b>		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							
<b>JUROS NOMINAIS</b>					<b>VALOR INCORRIDO</b>		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>							
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>					<b>VALOR CORRENTE</b>		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							



MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO - JUNHO 2020**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

**MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO - JUNHO 2020**

Página: 3 / 3  
Data: 27/07/2020

<b>ABAIXO DA LINHA</b>	
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	Em 31/Dez/2019(a)      SALDO
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)</b>	4.990.381,38      Janeiro - Junho 2020 (b)
DEDUÇÕES (XXXI)	65.034.464,51      6.747.898,18
Disponibilidade de Caixa	65.031.562,04      71.178.571,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.625.917,92      71.086.151,15
(-) Restos a Pagar e Processados (XXX)	594.355,88      71.086.151,15
Demais Haveres Financeiros	2.902,47      0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXX)	-60.044.083,13      92.420,09
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	<b>4.386.589,93</b>
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	Janeiro - Junho 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	594.355,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CÂMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	1.369.738,18
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	7.278.492,88
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>9.700.988,75</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	<b>3.455.527,61</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	13.304.092,06
Récursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPSS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.304.092,06
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPSS</b>	<b>0,00</b>

FERNANDA BRAGA	DIOCLESIO RAGNINI	MICHEL CARLESSO AVILA
CONTADORA - CRC SC 038262/O-	PREFEITO	SEC. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Página: 1 / 2  
Data de emissão: 27/07/2020  
Exercício de 2020

**MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020 / MÊS JUNHO 2020**



RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Institutos		Em 31 de		Cancelados		Institutos		Em 31 de		Liquidados			
	Em Exercícios Anteriores	(a)	Em	(b)	Pagtos	(c)	Saldo (a+b) - (c+d)	(d)	Em Exercícios Anteriores	(f)	Pagos (i)	(j)	Cancelados (i)	Saldo k = (f+g) - (h+)
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) I)</b>														
PODER EXECUTIVO	0,00	594.355,88	593.412,88	943,00	0,00	0,00	1.598.202,15	1.598.202,15	28.177.002,14	12.702.549,18	12.702.549,18	564.484,35	16.508.200,76	16.508.200,76
CONSELHO TUTELAR	0,00	268,14	268,14	0,00	0,00	0,00	1.496,03	1.496,03	338,07	338,07	1.158,56	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.525,77	54.525,77	38.619,07	38.619,07	0,00	15.906,70	15.906,70	0,00
FUNDO DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,64	143,64	23.280,87	23.280,87	323,90	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	994,32	994,32	0,00	0,00	0,00	9.344,19	9.344,19	1.420,78	1.420,78	768,79	7.154,62	7.154,62	
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.680,00	6.680,00	658.792,67	6.840,33	2.000,00	656.642,34	656.642,34	
FUNDO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.656,15	22.656,15	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.485,65	31.869,09	586,56	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.894,14	3.894,14	0,00	0,00	0,00	74.426,38	74.426,38	73.133,86	73.133,86	140,00	1.152,52	1.152,52	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.274,09	61.274,09	53.084,17	53.084,17	2.569,92	5.600,00	5.600,00	
PLANO DE SAÚDE E ASSIT. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.043,23	11.043,23	11.043,23	11.043,23	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INovação	0,00	41.089,78	41.089,78	0,00	0,00	0,00	687.982,05	13.302,82	257.170,35	138.931,90	315.182,62	315.182,62		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	195.228,22	195.228,22	943,00	0,00	0,00	278.009,31	278.009,31	244.025,30	15.016,59	18.987,42	18.987,42		
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	21.648,71	21.648,71	0,00	0,00	81.366,74	1.346.936,40	1.346.936,40	662.498,67	88.980,80	676.813,67	676.813,67		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA	0,00	320.168,70	320.168,70	0,00	0,00	806.689,72	14.030.763,43	14.030.763,43	6.882.011,63	75.641,20	7.899.800,32	7.899.800,32		
SERVÍCIO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	46.819,87	46.819,87	0,00	0,00	5.330,00	11.558.514,29	11.558.514,29	4.414.557,61	238.306,13	6.910.980,55	6.910.980,55		
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) II)</b>														
PODER EXECUTIVO	0,00	9.346,16	9.346,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.760,26	251.112,49	647,77	0,00	0,00	
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.271,71	1.271,71	0,00	0,00	0,00	
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,70	41,70	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	1.920,01	1.920,01	0,00	0,00	0,00	647,76	0,00	0,00	647,76	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	7.426,15	7.426,15	0,00	0,00	0,00	249.799,08	249.799,08	244.025,30	15.016,59	0,01	0,00	0,00	

Total (III) = (I + II):

0,00	603.702,04	602.759,04	943,00	0,00	1.598.202,15	28.428.762,40	12.953.661,67	12.953.661,67	565.402,12	16.508.200,76	16.508.200,76
------	------------	------------	--------	------	--------------	---------------	---------------	---------------	------------	---------------	---------------

Joçaba, 27/07/2020

FERNANDA BRAGA  
CONTADORA - CRC SC 038262/O-9

DIOCLESIOS RAGNINI  
PREFEITO

MICHEL CARLESSO AVILA  
SEC. GESTÃO ADMINISTRATIVA



**MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

Página : 1 / 3  
Data de emissão: 27/07/2020  
Exercício de 2020

REO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>30.840.123,20</b>	<b>30.840.123,20</b>	<b>17.507.517,24</b>	<b>56,77</b>
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.798.480,00	11.798.480,00	8.692.434,42	73,67
1.1.1 - IPTU	10.720.280,00	10.720.280,00	7.729.561,08	72,10
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.078.200,00	1.078.200,00	962.873,34	89,30
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.631.727,20	2.631.727,20	1.254.188,12	47,66
1.2.1 - ITBI	2.631.280,00	2.631.280,00	1.242.747,08	47,23
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	447,20	447,20	11.441,04	2.558,37
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.014.316,00	12.014.316,00	5.143.555,90	42,81
1.3.1 - ISS	11.634.016,00	11.634.016,00	4.998.618,50	42,97
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	380.300,00	380.300,00	144.937,40	38,11
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.395.600,00	4.395.600,00	2.417.338,80	54,99
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>55.754.217,60</b>	<b>55.754.217,60</b>	<b>24.757.148,11</b>	<b>44,40</b>
2.1 - Cota-Parte FPM	21.043.360,00	21.043.360,00	8.572.732,05	40,74
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	19.500.000,00	8.572.732,05	43,96
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	771.680,00	771.680,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	771.680,00	771.680,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	28.300.000,00	28.300.000,00	12.867.949,60	45,47
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	154.646,98	38,66
2.5 - Cota-Parte ITR	10.857,60	10.857,60	790,27	7,28
2.6 - Cota-Parte IPVA	6.000.000,00	6.000.000,00	3.161.029,21	52,68
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>86.594.340,80</b>	<b>86.594.340,80</b>	<b>42.264.665,35</b>	<b>48,81</b>

**RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	<b>2.178.812,68</b>	<b>2.178.812,68</b>	<b>961.870,10</b>	<b>44,15</b>
5.1 - Transferências do Salário - Educação	1.633.363,44	1.633.363,44	697.478,44	42,70
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	493.860,43	493.860,43	241.355,00	48,87
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	44.502,25	44.502,25	16.995,85	38,19
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	4.901,02	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.086,56	7.086,56	1.139,79	16,08
<b>6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS</b>	<b>10,00</b>	<b>10,00</b>	<b>0,25</b>	<b>2,50</b>
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	10,00	10,00	0,25	2,50
<b>7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>2.178.822,68</b>	<b>2.178.822,68</b>	<b>961.870,35</b>	<b>44,15</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>10.842.172,00</b>	<b>10.842.172,00</b>	<b>4.951.819,76</b>	<b>45,67</b>
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.900.000,00	3.900.000,00	1.714.546,26	43,96
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.660.000,00	5.660.000,00	2.573.589,35	45,47
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	80.000,00	80.000,00	30.929,41	38,66
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.172,00	2.172,00	158,02	7,28
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.200.000,00	1.200.000,00	632.596,72	52,72
<b>11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>16.400.000,00</b>	<b>16.400.000,00</b>	<b>7.371.766,05</b>	<b>44,95</b>
11.1 - Transferências Recursos do FUNDEB	16.350.000,00	16.350.000,00	7.366.732,58	45,06
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	5.033,47	10,07
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>5.507.828,00</b>	<b>5.507.828,00</b>	<b>2.414.912,82</b>	<b>43,85</b>

**ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (f) = (g/d)x100
<b>13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)</b>	<b>14.760.000,00</b>	<b>14.932.750,59</b>	<b>7.259.419,98</b>	<b>48,61</b>	<b>7.259.419,98</b>	<b>48,61</b>
13.1 - Com Educação Infantil	9.270.000,00	9.270.000,00	4.029.672,62	43,47	4.029.672,62	43,47
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.490.000,00	5.662.750,59	3.229.747,36	57,03	3.229.747,36	57,03
<b>14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)</b>	<b>1.640.000,00</b>	<b>1.640.000,00</b>	<b>657.664,69</b>	<b>40,10</b>	<b>579.664,69</b>	<b>35,35</b>
14.1 - Com Educação Infantil	1.340.000,00	1.340.000,00	546.149,21	40,76	468.149,21	34,94
14.2 - Com Ensino Fundamental	300.000,00	300.000,00	111.515,48	37,17	111.515,48	37,17
<b>15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>16.400.000,00</b>	<b>16.572.750,59</b>	<b>7.917.084,67</b>	<b>47,77</b>	<b>7.839.084,67</b>	<b>47,30</b>





**MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

Página : 2 / 3  
Data de emissão: 27/07/2020  
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		7.839.084,67
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %		98,48
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %		7,86
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		-6,34
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		220.003,18
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 <sup>2</sup>		0,00

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.230.353,11	15.230.353,11	7.746.902,97	50,86	7.031.486,28	46,17
22.1 - Creche	12.838.053,11	12.838.053,11	270.079,94	2,10	99.618,49	0,78
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.070.000,00	9.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.768.053,11	3.768.053,11	270.079,94	7,17	99.618,49	2,64
22.2 - Pré-escola	2.392.300,00	2.392.300,00	13.903,73	0,58	818,50	0,03
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.540.000,00	1.540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	852.300,00	852.300,00	13.903,73	1,63	818,50	0,10
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.701.619,00	15.874.369,59	8.176.127,95	51,51	7.263.771,08	45,76
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.790.000,00	5.962.750,59	3.341.262,84	56,04	3.341.262,84	56,04
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.911.619,00	9.911.619,00	4.834.865,11	48,78	3.922.508,24	39,57
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	30.931.972,11	31.104.722,70	15.923.030,92	51,19	14.295.257,36	45,96
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR			
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)			2.414.912,82			
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO			0,00			
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB			-11.000,159			
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00			
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>			0,00			
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			0,00			
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) <sup>6</sup>			2.403.912,661			
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) <sup>6</sup>			11.891.344,699			
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % <sup>2</sup> LIMITE CONSTITUCIONAL 25% <sup>5</sup>			28,14			

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.640.450,00	1.640.450,00	530.961,88	32,37	228.561,64	13,93
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.849.235,68	3.462.702,16	2.658.879,89	76,79	461.531,48	13,33
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	3.489.685,68	5.103.152,16	3.189.841,77	62,51	690.093,12	13,52
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	34.421.657,79	36.207.874,86	19.112.872,69	52,79	14.985.350,48	41,39
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (j)	
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00	





MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC  
CONSOLIDADO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

		R\$ 1,00
		SALÁRIO EDUCAÇÃO
		FUNDEB
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		220.003,18
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		7.366.732,58
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		-5.832.158,17
47.1 Orçamento do Exercício		-5.832.158,17
47.2 Restos a Pagar		0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		5.033,47
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.759.611,06
50 - (+) Ajustes		3.707.404,70
50.1 (+) Retenções		3.732.690,42
50.2 (-) Valores a recuperar		25.285,72
50.3 (+) Outros valores Extraorçamentários		0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária		0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		5.467.015,76
		519.194,49

JOAÇABA, 27/07/2020

FERNANDA BRAGA  
CONTADORA  
DIOCLESIORAGNINI  
PREFEITO  
MICHEL CARLESSO AVILA  
SEC. GESTÃO ADMINISTRATIVA

FONTE:

<sup>1</sup> Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'  
<sup>3</sup> Caput do art. 212 da CF/1988

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

<sup>6</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa líquida. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

<sup>7</sup> Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC

CONSOLIDADO

Página : 1 / 1  
 Data de emissão: 27/07/2020  
 Exercício de 2020

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO REALIZADO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	3.000.000,00	2.749.712,31	250.287,69

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO NÃO EXECUTADO
	(d)	(e)	(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	23.650.112,90	9.564.125,83	14.085.987,07
Investimentos	22.407.111,90	8.642.125,83	13.764.986,07
Inversões Financeiras	3.001,00	0,00	3.001,00
Amortização da Dívida	1.240.000,00	922.000,00	318.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	23.650.112,90	9.564.125,83	14.085.987,07
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>20.650.112,90</b>	<b>6.814.413,52</b>	<b>13.835.699,38</b>

FONTE:

Joaçaba, 27/07/2020

---

FERNANDA BRAGA  
CONTADORA

---

DIOCLESIO RAGNINI  
PREFEITO

---

MICHEL CARLESSO AVILA  
SEC. GESTÃO ADMINISTRATIVA



MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC  
CONSOLIDADO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

Página : 1 / 1  
Data de emissão: 27/07/2020  
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III )

<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>		<b>SALDO (c) = (a - b)</b>
		<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	21.901,00	21.901,00	21.901,00	89,24
Receita de Alienação de Bens Móveis	21.250,00		21.250,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1,00		1,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	650,00		560,76	89,24

<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPEHENDAS (e)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (f)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (g)</b>	<b>DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)</b>	<b>PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (i)</b>	<b>SALDO</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	21.901,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.901,00
Despesas de Capital	21.901,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.901,00
Investimentos	21.901,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.901,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO A APlicar</b>	<b>2019 (i)</b>	<b>2020 (j) = (b - (II+Ig))</b>			<b>SALDO ATUAL</b>
		<b>VALOR (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>89,24</b>	

FERNANDA BRAGA  
CONTADORA - CRC SC 038262/O-9

DIOCLESI RAGNINI  
PREFEITO

MICHEL CARLESSO AVILA  
SEC. GESTÃO ADMINISTRATIVA



MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC  
CONSOLIDADO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Página : 1 / 7  
Data de emissão: 27/07/2020  
Exercício de 2020

		PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATUALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	R\$ 1,00 % (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>30.840.123,20</b>	<b>30.840.123,20</b>	<b>30.840.123,20</b>	<b>17.507.517,24</b>	<b>56,77</b>	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.798.480,00	11.798.480,00	8.692.434,42	8.692.434,42	73,67	
IPTU	10.720.280,00	10.720.280,00	7.729.561,08	7.729.561,08	72,10	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.078.200,00	1.078.200,00	962.873,34	962.873,34	89,30	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Intervivos - ITBI	2.631.727,20	2.631.727,20	1.254.186,12	1.254.186,12	47,86	
ITBI	2.631.280,00	2.631.280,00	1.242.747,08	1.242.747,08	47,23	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	447,20	447,20	11.441,04	11.441,04	2.558,37	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.014.316,00	12.014.316,00	5.143.555,90	5.143.555,90	42,81	
ISS	11.634.016,00	11.634.016,00	4.988.618,50	4.988.618,50	42,97	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	380.300,00	380.300,00	144.937,40	144.937,40	38,11	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.395.600,00	4.395.600,00	2.417.338,80	2.417.338,80	54,99	
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>54.210.857,60</b>	<b>54.210.857,60</b>	<b>24.757.146,11</b>	<b>24.757.146,11</b>	<b>45,67</b>	
Cola-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	8.572.732,05	8.572.732,05	43,96	
Cola-Parte ITR	10.857,60	10.857,60	790,27	790,27	7,28	
Cola-Parte IPVA	6.000.000,00	6.000.000,00	3.161.029,21	3.161.029,21	52,68	
Cola-Parte ICMS	28.300.000,00	28.300.000,00	12.867.949,60	12.867.949,60	45,47	
Cola-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	154.646,98	154.646,98	38,66	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desonerização ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>85.050.980,80</b>	<b>85.050.980,80</b>	<b>42.264.665,35</b>	<b>49,69</b>		



MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC  
CONSOLIDADO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
**Orçamento Fiscal e da Seguridade Social**  
**Janeiro a Junho / Bimestre Maio - Junho**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Página 1.2/ 7  
Data de emissão: 27/07/2020  
Exercício de 2020

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESSAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESSAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	DESPESAS PAGAS
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.260.001,00	8.621.081,00	3.409.173,13	39,54	2.818.840,70	32,70	2.807.872,24	32,57	
Despesas Correntes	8.260.000,00	8.621.080,00	3.409.173,13	39,54	2.818.840,70	32,70	2.807.872,24	32,57	
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.121.999,00	3.287.667,45	2.498.002,32	75,98	1.661.506,61	50,54	1.661.506,61	50,54	
Despesas Correntes	3.121.999,00	3.287.667,45	2.498.002,32	75,98	1.661.506,61	50,54	1.661.506,61	50,54	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.120.000,00	1.238.487,97	689.652,77	55,69	491.948,88	39,72	491.948,88	39,72	
Despesas Correntes	1.120.000,00	1.238.487,97	689.652,77	55,69	491.948,88	39,72	491.948,88	39,72	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	570.000,00	873.212,02	545.252,13	62,44	441.518,76	50,56	436.937,14	50,04	
Despesas Correntes	570.000,00	873.212,02	545.252,13	62,44	441.518,76	50,56	436.937,14	50,04	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.250.000,00	3.256.432,03	1.506.761,04	46,27	1.439.635,50	44,21	1.278.374,26	39,26	
Despesas Correntes	3.250.000,00	3.256.432,03	1.506.761,04	46,27	1.439.635,50	44,21	1.278.374,26	39,26	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>16.322.000,00</b>	<b>17.276.880,47</b>	<b>8.648.841,39</b>	<b>50,06</b>	<b>6.853.450,45</b>	<b>39,67</b>	<b>6.676.639,13</b>	<b>38,64</b>	



MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC  
CONSOLIDADO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO - ANEXO 12 (LC 14/2012, art. 35)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.648.841,39	6.853.450,45	6.676.639,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em (I) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) <b>VALOR APPLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>8.648.841,39</b>	<b>6.853.450,45</b>	<b>6.676.639,13</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 14/2012)			6.339.689,80
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) <sup>1</sup>			513.750,65
Límite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APPLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 14/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>		<b>16,22</b>	

<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (xx)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC  
CONSOLIDADO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q) - u)
				Total inscrito em RP no exercício (p)	RNP Inscrito Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0				
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>										
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012				Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado), (aa) = (w - (x ou y))	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)				0,00	0,00	0,00	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado), (aa) = (w - (x ou y))	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)				0,00	0,00	0,00	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagdas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)				0,00	0,00	0,00				
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				<b>0,00</b>



MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC

CONSOLIDADO

Página : 5 / 7  
 Data de emissão: 27/07/2020  
 Exercício de 2020

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS	
				R\$ 1,00	% (b)(a) x 100
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>					
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.972.043,52	10.972.043,52	5.277.839,41	48,10	
Proveniente da União	10.121.013,52	10.121.013,52	4.995.865,11	49,36	
Proveniente dos Estados	851.030,00	851.030,00	281.974,30	33,13	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>10.972.043,52</b>	<b>10.972.043,52</b>	<b>5.277.839,41</b>	<b>48,10</b>	



MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC  
CONSOLIDADO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

Página : 6 / 7  
Data de emissão: 27/07/2020  
Exercício de 2020

<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>						
	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) % (d/c) x 100</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) % (e/c) x 100</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) % (f/c) x 100</b>	
<b>DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>						
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.733.813,13	5.194.913,13	3.752.807,38	72,24	2.874.811,04	55,34
Despesas Correntes	4.283.813,13	4.644.913,13	3.687.197,27	79,38	2.849.194,78	61,34
Despesas de Capital	450.000,00	550.000,00	65.610,11	11,93	25.616,26	4,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.836.233,28	5.936.233,28	4.126.049,38	69,51	1.529.352,46	25,76
Despesas Correntes	5.036.233,28	5.136.233,28	4.126.049,38	80,33	1.529.352,46	29,78
Despesas de Capital	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXIV)	352.146,63	408.561,52	331.155,05	81,05	158.683,30	38,84
Despesas Correntes	352.146,63	408.561,52	331.155,05	81,05	158.683,30	38,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	597.350,48	1.045.837,79	584.741,55	55,91	431.425,35	41,25
Despesas Correntes	597.350,48	1.045.837,79	584.741,55	55,91	431.425,35	41,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>11.519.543,52</b>	<b>12.585.545,72</b>	<b>8.794.753,36</b>	<b>69,88</b>	<b>4.994.272,15</b>	<b>39,68</b>
						<b>4.954.856,01</b>
						<b>39,37</b>



MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC  
CONSOLIDADO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO - ANEXO 12 (LC 14/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS	
							Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.993.814,13	13.815.994,13	7.161.980,51	51,84	5.693.651,74	41,21	5.646.065,63	40,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXII)	8.958.232,28	9.223.900,73	6.624.051,70	71,81	3.190.859,07	34,59	3.188.060,58	34,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.472.146,63	1.647.049,49	1.020.807,82	61,98	650.632,18	39,50	650.632,18	39,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.167.350,48	1.919.049,81	1.129.993,68	58,88	872.944,11	45,49	868.362,49	45,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.250.000,00	3.256.432,03	1.506.761,04	46,27	1.439.635,50	44,21	1.278.374,26	39,26
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>27.841.543,52</b>	<b>29.362.426,19</b>	<b>17.443.594,75</b>	<b>58,41</b>	<b>11.847.722,60</b>	<b>39,67</b>	<b>11.631.495,14</b>	<b>38,95</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	<b>10.972.043,52</b>	<b>12.038.045,72</b>	<b>8.539.450,19</b>	<b>70,94</b>	<b>4.832.776,00</b>	<b>40,15</b>	<b>4.793.359,86</b>	<b>39,82</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>16.869.500,00</b>	<b>17.324.350,47</b>	<b>8.904.144,56</b>	<b>49,95</b>	<b>7.014.946,60</b>	<b>39,36</b>	<b>6.838.135,28</b>	<b>38,36</b>

Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar considerados (regra antiga).

<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JOAÇABA, 27/07/2020

FERNANDA BRAGA  
CONTADORA

DIOCLESIO RAGNINI  
PREFEITO

MICHEL CARLESSO AVILA  
SEC. GESTÃO ADMINISTRATIVA

**MUNICÍPIO DE JOAÇABA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO DE 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR										SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020						
						No Bimestre		Até o Bimestre									
TOTAL DE ATIVOS																	
Ativos Constituídos pela SPE																	
TOTAL DE PASSIVOS																	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE																	
Provisões de PPP																	
Outros Passivos																	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS																	
Obrigações Contratuais																	
Riscos não Provisionados																	
Garantias Concedidas																	
Outros Passivos Contingentes																	
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029						
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)																	
Contratadas (I.1)																	
...																	
...																	
A contratar (I.2)																	
...																	
...																	
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)																	
Contratadas (II.1)																	
...																	
...																	
A contratar (II.2)																	
...																	
...																	
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>																	
<b>PPO A CONTRATAR (II)</b>																	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)</b>																	
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)</b>																	
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)</b>																	

Fonte:

Joaçaba, 27/07/2020

FERNANDA BRAGA  
CONTADORADIOCLESIO RAGNINI  
PREFEITOMICHEL CARLESSO AVILA  
SEC. GESTÃO ADMINISTRATIVA



**MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC  
CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA**  
**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

Página: 1 / 2  
 Data de emissão: 27/07/2020  
 Exercício de 2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1.00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		173.690.000,00		
Previsão Atualizada		173.690.000,00		
Receitas Realizadas		93.061.211,62		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		13.304.092,06		
DESPESAS				
Dotação Inicial		173.690.000,00		
Créditos Adicionais		15.297.516,16		
Dotação Atualizada		188.987.516,16		
Despesas Empenhadas		106.096.190,05		
Despesas Liquidadas		70.079.274,71		
Despesas Pagas		69.005.404,57		
Superávit Orçamentário		22.981.936,91		
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		106.096.190,05		
Despesas Liquidadas		70.079.274,71		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		161.473.287,79		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		160.700.413,79		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		160.500.413,79		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		11.213.638,13		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		7.474.332,15		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		7.474.332,15		
Resultado Previdenciário		3.739.305,98		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	9.700.988,75	0,00
Resultado Primário		0,00	3.455.527,61	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		603.702,04	943,00	602.759,04
Poder Executivo		603.702,04	943,00	602.759,04
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		30.026.964,55	565.102,12	12.953.661,67
Poder Executivo		30.026.964,55	565.102,12	12.953.661,67
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00



**MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC  
CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA**  
**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

Página: 2 / 2  
Data de emissão: 27/07/2020  
Exercício de 2020

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.630.666,59</b>	<b>566.045,12</b>	<b>13.556.420,71</b>	<b>16.508.200,76</b>

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.891.344,70	25%		28,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.259.419,98	60%		98,48
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>		<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito	2.749.712,31		250.287,69	
Despesa de Capital Líquida	9.564.125,83		14.085.987,07	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício (2019)</b>	<b>10º Exercício (2028)</b>	<b>20º Exercício (2038)</b>	<b>35º Exercício (2053)</b>
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>		<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	89,24		21.811,76	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		21.901,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.853.450,45	15%		16,22
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

Joaçaba, 27/07/2020

FERNANDA BRAGA  
CONTADORA

DIOCLESIO RAGNINI  
PREFEITO

MICHEL CARLESSO AVILA  
SEC. GESTÃO ADMINISTRATIVA

**PLASS****EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 07/2020/PLASS**

Publicação N° 2583249

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N° 07/2020/PLASS

PROVENIENTE DO PL N° 04/2020/PLASS – INEXIGIBILIDADE N° 04/2020/PLASS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS

Contratada: GEHRKE GOMES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Data: 28/07/2020

Objeto: Prestação de serviços na área de Ginecologia e Obstetrícia.

Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2020 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI

Diretor Executivo

# José Boiteux

## PREFEITURA

### DECRETO 052/2020

Publicação N° 2582058

Decreto N° 52, 15 de junho de 2020.

Determina a realização da Prova Objetiva exclusivamente para o Cargo de Farmacêutico do Concurso Público 001/2020 do Município de José Boiteux e Disciplina os protocolos sanitários de prevenção, controle e contenção dos riscos de disseminação do Coronavírus para a realização da Prova e dá outras providências.

JONAS PUDEWELL, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade do Município no preenchimento em caráter de emergência da vaga de Farmacêutico apresentada pelo Concurso Público nº 001/2020, especialmente por se tratar de um cargo da área da saúde, indispensável para garantir um atendimento qualificado aos munícipes em tempo de pandemia – COVID 19;

CONSIDERANDO que o número de inscrições homologadas para o cargo de Farmacêutico é de 6 (seis) candidatos habilitados, não caracterizando-se aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a retomada de muitas atividades em Santa Catarina, em especial às relacionadas à Educação, através do Decreto Estadual nº 630 de 1º de junho de 2020;

CONSIDERANDO o baixo número de casos de COVID 19 na Região do Alto Vale do Itajaí, em especial no Município de José Boiteux;

CONSIDERANDO que a situação ainda demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de contágio e disseminação da doença.

#### DECRETA:

Art.1º. Determina-se a aplicação das provas do Concurso Público 001/2020 para o Cargo de Farmacêutico no dia 21.06.2020, no mesmo local e horários preconizados no edital do referido concurso, com a realização dos protocolos sanitários necessários para controle e contenção de riscos para disseminação do COVID 19.

Art. 2º. A realização da Prova Objetiva para os demais cargos do Concurso Público 01/2020 fica mantida para o dia 16.08.2020, conforme preconizado pelo Edital 08/2020.

Art.3º. No dia da prova, todos os candidatos, obrigatoriamente, terão que utilizar máscaras, devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, encobrindo totalmente a boca e o nariz.

Art.4º. Será disponibilizado, na entrada de cada sala de realização de prova, álcool em gel 70%, no qual cada candidato obrigatoriamente terá que higienizar suas mãos antes de adentrar no local da prova.

Art.5º. Todos os candidatos, antes de adentrarem o local de prova, terão sua temperatura verificada, estando aptos a realizar a prova na sala junto com os demais, os candidatos que tiverem temperatura igual ou menor que 37,80 graus.

Parágrafo único. Os candidatos que apresentarem temperatura maior que a mencionada no caput, farão a prova em sala isolada dos demais.

Art.6º. Entre as mesas (carteiras) de realização da prova, deve ser respeitado o afastamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio).

Art.7º. Notifique a empresa responsável pelo Certame para que convoque os candidatos do Cargo de Farmacêutico para a realização da Prova Objetiva conforme previsto no Art. 1º deste Decreto.

Art.8º. Este Decreto entra em vigor na data de 10 de Junho de 2020 e tem vigência até a data de homologação do Concurso Público 001/2020.

Paço Municipal de José Boiteux/SC, 15 de junho de 2020.

JONAS PUDEWELL  
Prefeito Municipal

**DECRETO 056/2020**

Publicação N° 2582045

Decreto N° 056/2020, 15 de julho de 2020.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS SANITÁRIAS PREVENTIVAS A SER ADOTADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUXE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE José Boiteux, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 79, VI, da Lei Orgânica do Município e, ainda, e

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

Considerando que o Decreto Municipal nº 22, de 18 de março de 2020, que dispôs sobre DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, em função do risco de surto do Novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando que o Decreto Municipal nº 24, de 24 de março de 2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da saúde pública do Município de Balneário Camboriú, em função do risco de surto do Novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento à epidemia da COVID-19;

Considerando que a Secretaria de Saúde do Município por intermédio da Comissão de Acompanhamento, Controle, Prevenção e Tratamento do Coronavírus - COVID-19, tem o dever assegurar aos cidadãos, proteção à saúde;

Considerando o aumento do número de atendimentos no centro Municipal de acolhimento e tratamento da COVID-19;

Considerando a necessidade de equilíbrio entre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e o compromisso da Administração Pública Municipal de garantir que cidadãos e empresas ultrapassem esse período com recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida durante a quarentena;

Considerando que os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal devem atuar articuladamente com a Secretaria de Saúde do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º O Município no âmbito de adotar as medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, na forma do artigo 3º, §1º da Portaria SES nº 464 de 03 de junho de 2020.

Art. 2º Deverão permanecer suspensas por 14 (quatorze) dias, contar do dia 13 de julho de 2020, as seguintes atividades:

I - A realização de todo e qualquer evento público e privado que implique em aglomeração de pessoas (shows, cinemas, teatros etc.);

II - Músico ao vivo em eventos de qualquer natureza;

III - Parques, ginásios e clubes de lazer públicos e privados, ficando permitindo somente o funcionamento de restaurantes e academias (dentro de clubes), conforme protocolos preestabelecidos;

IV - Quaisquer atividades esportivas coletivas em ambientes públicos e privados, incluindo-se atividades de futsal e futebol amador e campos/ginásio público e privados.

Art. 3º Em todo o território do Município o uso de máscaras pelos cidadãos em ambientes públicos ou privados é OBRIGATÓRIO.

Art. 4º Todos os estabelecimentos comerciais deverão controlar o acesso ao seu interior a fim de que seja permitida a circulação e permanência de no máximo, 50% da capacidade total, além de adotar todas as medidas sanitárias preventivas já impostas, inclusive, barreiras físicas que facilitem o distanciamento seguro.

Art. 5º Deverão adotar horário reduzido de funcionamento, podendo funcionar todos os dias até às 22 horas por 14 (quatorze) dias, a contar a partir dia 13 de julho de 2020, as seguintes atividades:

I - Lojas, galerias e centros comerciais.

II - Lojas de rua e comércios em geral.

Parágrafo único. Os comércios referidos neste artigo são aqueles que não envolvem serviços de alimentação e consumo de bebidas no local.

Art. 6º Deverão adotar horário reduzido de funcionamento, podendo funcionar todos os dias até às 22 horas, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 13 de julho de 2020, as seguintes atividades:

I - Praças de alimentação;

II - Restaurantes, pizzarias e similares;

III - Lanchonete;

IV - Food Trucks/ ambulantes (ex.: cachorro quente).

§ 1º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos acima na modalidade de rodízio.

§ 2º Após às 22 horas os estabelecimentos acima na modalidade de rodízio.

Art. 7º Bares, Pub, lojas de convivências de Posto de gasolina e similares poderão funcionar até às 21 horas de 2º a 6º feira, sábado e domingo o funcionamento fica permitido até as 20 horas.

Parágrafo único. Após o horário determinado, somente poderá haver funcionamento na modalidade telentrega (delivery) ou retirada no bacão (Take away), ficando vedado o consumo de qualquer gênero alimentício, inclusive bebidas, no local.

Art. 8º A fiscalização das medidas sanitárias preventivas ocorrerá na forma de legislação federal, estadual e municipal, sendo realizada pelos Auditor Fiscal de Tributos, Normas e Posturas, Fiscal de Vigilância Sanitária, bem como os agentes Polícia Militar e Civil investidos no Município e todos os demais órgãos que tiveram sido investidos como autoridades de saúde.

Art. 9º O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto, incidirá em multa prevista na Lei Complementar nº 51/2017.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do município, como condição indispensável à sua eficácia.

Paço Municipal de José Boiteux, 15 de julho de 2020.

Jonas Pudewell  
Prefeito Municipal

## DECRETO 058/2020

Publicação N° 2582046

DECRETO nº. 58/2020, de 17 de Julho de 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 327.184,52 (trezentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), consignados as seguintes unidades:

02	Gabinete do Prefeito e Vice	
001	Gabinete do Prefeito e Vice	
0004.0122.0201.2004	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice	
3319000000000000	Aplicações diretas	
01000100	Recursos Ordinários - AFM	R\$45.201,18
3339000000000000	Aplicações diretas	
01000100	Recursos Ordinários - AFM	R\$475,83
03	Secretaria de Planejamento Administração e Finanças	
001	Secretaria de Planejamento Administração e Finanças	
0004.0123.0301.2005	Manutenção da Secretaria Planejamento Administração e Finanças	
3319000000000000	Aplicações diretas	
01000100	Recursos Ordinários - AFM	R\$52.192,85
3339000000000000	Aplicações diretas	
01000100	Recursos Ordinários - AFM	R\$2.761,83
0004.0122.0301.2006	Realização de Festas e Eventos	
3449000000000000	Aplicações diretas	
01760002	Emendas Parlamentares Individuais – 202018800013 – ANGELA AMIN	R\$150.000,00
04	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	
001	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	
0020.0606.0401.2014	Manutenção da Secretaria da Agricultura, Ind., Com. E Turismo	
3319000000000000	Aplicações diretas	
01000100	Recursos Ordinários - AFM	R\$15.769,88
07	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
001	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
0026.0782.0701.2024	Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	

3319000000000000	Aplicações diretas	
01000100	Recursos Ordinários - AFM	R\$37.848,33
3339000000000000	Aplicações diretas	
01000100	Recursos Ordinários - AFM	R\$4.272,51
09	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0901.2027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3319000000000000	Aplicações diretas	
01351100	Incremento Temporário P.S.B - Combate ao COVID-19	R\$17.998,36
3339000000000000	Aplicações diretas	
01351100	Incremento Temporário P.S.B - Combate ao COVID-19	R\$663,75

TOTAL	R\$327.184,52
-------	---------------

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Excesso de Arrecadação, conforme fontes de recursos a seguir relacionadas:

Código	Descrição	Valor
01760002	Emendas Parlamentares Individuais – 202018800013 – ANGELA AMIN	R\$150.000,00
01000100	Recursos Ordinários - AFM	R\$158.522,41
01351100	Incremento Temporário P.S.B - Combate ao COVID-19	R\$18.662,11

TOTAL	R\$327.184,52
-------	---------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do município, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux/SC, 17 de Julho de 2020.

JONAS PUDEWELL  
Prefeito Municipal

## DECRETO 059/2020

Publicação Nº 2582048

DECRETO N° 059 DE 21 DE JULHO DE 2020.

"INSTITUI COMISSÃO INTERSETORIAL DE RETORNO DAS AULAS EM REGIME PRESENCIAL/ HÍBRIDO NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, PARA ORGANIZAR E EXECUTAR O PROCESSO DE RETOMADA DE AULAS NAS REDES DE ENSINO DO MUNICIPIO AO FIM DO PERÍODO DE QUARENTENA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, COVID-19."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE José Boiteux, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 79, VI, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO o estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (expedida pelo Ministro de Estado da Saúde), a qual "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO o decreto nº 554 de 11 de abril de 2020, manteve a suspensão das aulas em todo o território catarinense até o dia 31/05/2020.

CONSIDERANDO as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (covid-19) nos órgãos e nas entidades da administração pública municipal direta e indireta adotadas pelo Decreto no 022 de 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto no 023 de 18 de março de 2020 que institui o comitê de gerenciamento de crise decorrente do coronavírus (covid-19) e estabelece outras providências.

CONSIDERANDO o decreto no 034 de 13 de abril de 2020 que dispõe sobre a aplicabilidade automática dos decretos e regulamentos

editados pelo governo do estado de Santa Catarina, com vistas a estabelecer medidas de enfrentamento e contenção do contágio da pandemia do novo coronavírus (covid-19).

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão Intersetorial de Retorno das Aulas em Regime Presencial/ Híbrido no Município de José Boiteux, os seguintes membros:

- I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, que presidirá;
- II - Representante da Secretaria Municipal Assistência Social;
- III - Representante de Psicólogas do Município;
- IV - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- V - Representante das Unidades Escolares Municipais;
- VI - Representante das Unidades Escolares Estaduais;
- VII - Representante do Grupo de Gerenciamento de Crise decorrente do Coronavírus – covid-19;
- VIII - Representante dos Conselheiros Tutelares.
- IX - Representante de Pais de Alunos.
- X - Representante de Alunos da Educação Básica.
- XI – Representante da Secretaria de Saúde.
- XII – Representante da Vigilância Sanitária.
- XIII – Representante da Administração Municipal.
- XIV – Representante de Profissionais da Educação.

Art. 2º Analisar a estrutura da Rede de Ensino para retorno das aulas presenciais, considerando:

- I - Salas de aula,
- II - Insumos que serão utilizados;
- III - Transporte escolar;
- IV - Testagem de profissionais da educação;
- V - Testagem de alunos;
- VI - Fase de adaptação no retorno;
- VII - Avaliação diagnóstica dos alunos;
- VIII - Validação de carga horária;
- IX - Cumprimento do currículo;

Art. 3º Monitorar o cumprimento pelas Unidades Escolares das medidas de prevenção estabelecidas pela segurança sanitária nos protocolos estabelecidos pela Comissão Municipal, e identificar possíveis dificuldades

Art. 4º Garantir os equipamentos de segurança a todos os profissionais e trabalhadores da educação de escolas e centros de educação infantil

Art. 5º Coordenar o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos das escolas e centros de educação infantil, considerando:

- I - Especificidades das etapas e modalidades
- II - Redefinição do papel das escolas: construção de conhecimentos, habilidades, competências e atitudes
- III - Promoção da saúde e do bem-estar
- IV - Desenvolvimento das competências socioemocionais
- V - Desenvolvimento de estratégias para implementar novas metodologias, como o ensino híbrido
- VI - Promoção de atividades paralelas de recuperação de aprendizagem
- VII - Organização de acervo de atividades e plataformas digitais públicas e gratuitas
- VIII - Promoção de avaliação diagnóstica inicial pelas escolas
- IX - Discussão e tomada de decisão sobre os processos de avaliação, aprovação, progressão continuada

Art. 6º Levantar demandas para a formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas

Art. 7º Identificar as especificidades locais das etapas e modalidades:

I - Educação Infantil:

a-) Creche

- I - Avaliação das condições de oferta (risco de contaminação)
- II - Estabelecimento de normas de higiene e prevenção no cuidado com as crianças
- III - Organização de atividades pedagógicas mediadas pela família

b-) Pré-escola

- I - Organização de atividades pedagógicas mediadas pela família

II - Anos iniciais do Ensino Fundamental:

- a-) Análise diferenciada das necessidades das crianças do ciclo de alfabetização

**III - Anos Finais do Ensino Fundamental:**

a-) Análise diferenciada das necessidades das crianças e estudantes concluintes do Ensino Fundamental

**IV - Educação Especial:**

a-) Garantia da participação dessas crianças e estudantes em todos os dias de aulas presenciais;

**V - Educação do Campo****VI - Educação Escolar Indígena****VIII - Educação Escolar Quilombola**

Art. 8º Monitorar e avaliar o processo gradual de retorno às aulas presenciais.

Art. 9º Executar as ações planejadas no âmbito da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19

§1º Planejar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar, conforme as orientações do protocolo de retorno, estabelecendo cronograma e prazos

§2º Levantar informações sobre a situação epidemiológica das escolas.

§3º Definir com a escola ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação e famílias e promover ações de apoio à comunidade escolar, referentes às questões sociais e psicológicas causadas pela pandemia

§4º Promover ações em caso de infrequência de estudantes

§5º Verificar os resultados da avaliação diagnóstica e ações de recuperação

§6º Acompanhar a realização de ações integradas com saúde, educação e assistência social

§7º Definir normas de acesso e uso de espaços comuns nas escolas e centros de educação infantil, como, por exemplo, brinquedotecas, bibliotecas, salas de apoio educacional, salas de atividades, parques de recreação.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do município, como condição indispensável à sua eficácia.

Paço Municipal de José Boiteux, 21 de julho de 2020.

JONAS PUDEWELL  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO 060/2020**

Publicação N° 2582050

DECRETO N° 060 DE 21 DE JULHO DE 2020.

"NOMEIA A COMISSÃO INTERSETORIAL DE RETORNO DAS AULAS EM REGIME PRESENCIAL/HÍBRIDO NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE José Boiteux, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 79, VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão Intersetorial de Retorno das Aulas em Regime Presencial/ Híbrido no Município de José Boiteux, os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, que presidirá;  
- Ademar da Cunha

II - Representante da Secretaria Municipal Assistência Social;  
- Mairo Lunelli

III - Representante de Psicólogas do Município;  
- Greice Amarante

IV - Representante do Conselho Municipal de Educação;  
- Cristiane dos Santos

V - Representante das Unidades Escolares Municipais;

- Franciele Cristina Cipriani Boing;

- Jucélia Gislon;

- Josemar Bona.

VI - Representante das Unidades Escolares Estaduais;

- Diego Pavanello;

VII - Representante do Grupo de Gerenciamento de Crise decorrente do Coronavírus – covid-19;

- Otávio Georg Junior

VIII - Representante dos Conselheiros Tutelares.

- Maika Lunelli.

IX - Representante de Pais de Alunos.

- Daniela Xavier Moser.

X - Representante de Alunos da Educação Básica.

- Raiani Yohana Rescarolli

XI – Representante da Secretaria de Saúde.

- Fabiana Fusinato.

- Amarildo Moser

XII – Representante da Vigilância Sanitária.

- Tatiana Ferreira Correa.

XIII – Representante da Administração Municipal.

- Claudinei Rech

XIV – Representante de Profissionais da Educação.

- Daiane Mondini

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do município, como condição indispensável à sua eficácia.

Paço Municipal de José Boiteux, 21 de julho de 2020.

JONAS PUDEWELL  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO 061/2020

Publicação N° 2582051

DECRETO nº 61/2020 de 22 de Julho de 2020.

“NOMEIA MEMBROS DO NÚCLEO GESTOR DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL”.

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os cidadãos para representarem as entidades governamentais e indicados pelas entidades não governamentais, conforme art. 3 da Lei Complementar nº. 15, de 24 de abril de 2009 e alterações, para comporem como membros titulares e suplentes no Núcleo Gestor de Planejamento Territorial de José Boiteux, a saber:

I – Entidades Governamentais:

PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Alex da Cunha – Titular

Juliano Leite – Suplente

Diego Westphal - Titular

Otavio Georg Junior – Suplente

Simone Aparecida Alves – Titular

Leandro Ribeiro – Suplente

**REPRESENTANTES DA ESFERA ESTADUAL OU FEDERAL**

Jair Beltramini – Titular

Mariliane Scortegagna Vicari – Suplente

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOSÉ BOITEUX**

Luiz Gustavo Lunelli – Titular

Bruna Moretto – Suplente

**II - Entidades não Governamentais:****MOVIMENTOS POPULARES**

Noeli De Gracia Loffhagem– Titular

Ademir Moser – Suplente

**COOPERATIVAS LOCAIS**

Diennife de Carvalho– Titular

Juliana Berkenbrock Saviski – Suplente

**ENTIDADES EMPRESARIAIS E COMERCIAIS**

Guido de Oliveira – Titular

Flavio Uller – Suplente

**ENTIDADES EMPRESARIAIS E COMERCIAIS**

Claudio Jacinto – Titular

Neuzir Bagattoli – Suplente

**ENTIDADES REPRESENTANTES DE TRABALHADORES E SINDICAIS**

Geraldo Vendrami – Titular

Marcos Eskelsen - Suplente

**ENTIDADES DE CLASSE**

Diego Martim Moser – Titular

Ademar de Andrade - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

José Boiteux, 22 de julho de 2020.

Jonas Pudewell  
Prefeito Municipal

**DECRETO 062/2020**

Publicação N° 2582053

DECRETO N° 062, DE 22 DE JULHO DE 2020.

"INSTITUI COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX E DÁ OUTRAS PROVIMENTO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE José Boiteux, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 79, VI, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO que o município de José de Boiteux aderiu a Plataforma Busca Ativa Escolar;

CONSIDERANDO que a Plataforma Busca Ativa Escolar objetiva auxiliar a identificação, o mapeamento e a gestão de casos de crianças e adolescentes, em idade escolar obrigatória, que estão fora da escola.

CONSIDERANDO o art. 70-A, inciso VI, do ECA, o qual enfatiza a necessidade de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social e de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério Público de Santa Catarina, por meio do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CIJ);

CONSIDERANDO a necessidade de identificar crianças e adolescentes de 4 a 17 anos que não estão devidamente matriculados, caracterizando estarem "fora da escola";

CONSIDERANDO a necessidade de identificar existência de violações de direitos com vistas à efetivação da proteção integral da criança ou adolescente;

CONSIDERANDO os casos de não localização da família para a execução das atividades escolares do aluno, por motivo de mudança de residência, cidade ou estado da federação.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão Intersetorial do Programa Busca Ativa Escolar Do Município de José Boiteux, os seguintes membros:

I - Gestor Político; Responsável por facilitar a comunicação entre Prefeito Municipal e os demais participantes, para garantir ações intersetoriais;

II - Coordenadora Operacional; Planeja e acompanha o andamento das ações da Busca Ativa Escolar e cadastrá os membros do Programa;

III - Supervisores Institucionais; Recebem os alertas sobre as crianças e adolescentes fora da escola, fazem os encaminhamentos necessários para garantir as matrículas e rematrículas e a permanência na escola;

IV - Técnicos Verificadores; Visitam as famílias para atender os motivos da exclusão escolar e fazer uma análise técnica para garantir a rematrícula;

V - Agentes Comunitários de Saúde; Fazem a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola e enviam alertas.

Art. 2º Ao acessar Plataforma, o gestor municipal declara ter ciência da Iniciativa "Fora da Escola Não Pode", desenvolvida pela UNICEF no Brasil, e concordar com o uso da ferramenta tecnológica para identificar, mapear e fazer a gestão dos casos de crianças e adolescentes que estão fora da escola no âmbito de responsabilidade de gestão.

Art. 3º A administração pública municipal compromete-se a disponibilizar os equipamentos e insumos necessários para que o acesso a Plataforma seja realizado de maneira satisfatória pelos funcionários designados;

Art. 4º Os usuários da Plataforma assumem o compromisso de:

§1º Utilizá-la apenas para finalidades lícitas;

§2º Não publicar, enviar, distribuir ou divulgar conteúdos de caráter difamatório, obsceno ou ilícito, inclusive informações de propriedade exclusiva pertencente a outras pessoas ou empresas, bem como produtos ou marcas registradas ou informações protegidas por direitos autorais, sem expressa autorização do detentor desses direitos;

§3º Denunciar, pelos meios disponibilizados pelas organizações gestoras da Plataforma, qualquer tipo de violação que venha a ocorrer;

Art. 5º As informações declaradas e imputadas no âmbito da Plataforma são de inteira e exclusiva responsabilidade dos prepostos designados pela Administração Municipal e as organizações gestoras para operá-la.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do município, como condição indispensável à sua eficácia.

Paço Municipal de José Boiteux, 22 de julho de 2020.

JONAS PUDEWELL  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO 063/2020**

Publicação N° 2582055

DECRETO N°063, DE 22 DE JULHO DE 2020.

"NOMEIA A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE José Boiteux, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 79, VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão Intersetorial do Programa Busca Ativa Escolar do Município de José Boiteux, os seguintes membros:

I – Gestor Político;

- Ademar da Cunha - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Coordenadora Operacional;

- Cristiane dos Santos - Representante da Secretaria Municipal de Educação

III – Supervisores Institucionais:

- Maika Lunelli – Representante do Conselho Tutelar;
- Graciele Lansznaster – Representante da Secretaria de Saúde;
- Simone Aparecida Fernandes – Representante da Secretaria de Assistência Social;
- Greice Amarante – Representante do CRAS;
- Josemar Bona – Diretor do C.E.M. Amália De Marchi Lunelli
- Jucelia Gislon – Diretora da E.M.E.F. Francisco Bertelli
- Francieli Cristina Cipriani Boing – Diretora do C.E.I. Branca de Neve
- Diego Talles Pavanello - Diretor da E.E.B. José Clemente Pereira

IV – Técnicos Verificadores;

- Cátila Regina de Oliveira - Conselheiro Tutelar
- Cilmara Molina - Conselheiro Tutelar
- Jucimara Gramkow- Conselheiro Tutelar
- Sergio Fusinato - Conselheiro Tutelar

V – Agentes Comunitários de Saúde;

- Terezinha aparecida Alupes;
- Silvia Jennrich;
- Inês de Oliveira Possamai;
- Juliana da Silva;
- Marilu Nilsa Tavares Boaventura;
- Donzila Gonçalves;
- Marcia Nitsche da Fonseca;
- Letícia Pripria Rode Bertotti;
- Marluci Pereira Pinzagher;
- Isolete Bonetti Petersen;
- Daurea Scheel;
- Melissa da Silva Madeira;
- Daniela Cecilia Comper;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do município, como condição indispensável à sua eficácia.

Paço Municipal de José Boiteux, 22 de julho de 2020.

JONAS PUDEWELL  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO 065/2020

Publicação N° 2582056

DECRETO N° 065/2020, 27 de julho de 2020.

"ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO N° 064/2020 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS SANITÁRIAS PREVENTIVAS A SER ADOTADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE José Boiteux, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 79, VI, da Lei Orgânica do Município e, ainda, e

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

Considerando que o Decreto Municipal nº 22, de 18 de março de 2020, que dispôs sobre DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, em função do risco de surto do Novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando que o Decreto Municipal nº 24, de 24 de março de 2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da saúde pública do Município de José Boiteux, em função do risco de surto do Novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento à epidemia da COVID-19;

Considerando que a Secretaria de Saúde do Município por intermédio da Comissão de Acompanhamento, Controle, Prevenção e Tratamento do Coronavírus - COVID-19, tem o dever assegurar aos cidadãos, proteção à saúde;

Considerando o aumento do número de atendimentos no centro Municipal de acolhimento e tratamento da COVID-19;

Considerando a necessidade de equilíbrio entre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e o compromisso da Administração Pública Municipal de garantir que cidadãos e empresas

ultrapassem esse período com recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida durante a quarentena; Considerando que os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal devem atuar articuladamente com a Secretaria de Saúde do Município; Considerando que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) em toda a Região do Alto Vale do Itajaí, objetivando impedir que o risco potencial evolua para GRAVISSIMO (4) e seja necessária imposição de novo lockdown (fechamento total); Considerando a comprovação do aumento do número de casos no Município e na Região; Considerando a necessidade de implantação de mais leitos de UTI e a escassez de suprimentos hospitalares importantes; Considerando que a matriz de risco e os dados fornecidos no momento, apontam que deverão ser adotadas medidas que impliquem na ampliação do isolamento social e que qualquer flexibilização de atividade que acarrete incremento do risco sanitário à população deverá ser adotada somente mediante critérios técnicos-científicos; Considerando que as medidas de retomada das atividades sociais e econômicas que impactem diretamente em Municípios vizinhos devem considerar a situação mais atual do sistema de saúde da respectiva Região de Saúde, uma vez que a lógica assistencial é a rede hospitalar instalada visam assegurar o acesso universal e igualitário à população dos Municípios circunscritos naquela região, portanto, as medidas restritivas de prevenção devem ser adotadas uniformemente em toda a região;

**DECRETA:**

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 064/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os mercados e supermercados deverão inviabilizar a utilização de cestas, devendo ofertar aos clientes apenas carrinhos em quantidade suficiente que possibilite o controle da capacidade de lotação e a efetiva higienização.

§1º Os estabelecimentos citados no caput deverão manter no mínimo 01 (um) funcionário efetuando o controle de entrada e a higienização de carrinho.

§ 2º Os estabelecimentos citados no caput deverão orientar a população de que somente será permitida a entrada de 01 pessoa por família, sendo vedada a entrada de crianças, ressalvados os casos excepcionais.

§3º Este artigo não se aplica para mercearias, empórios, pequenos armazéns e similares."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do município, como condição indispensável à sua eficácia.

Paço Municipal de José Boiteux, 27 de julho de 2020.

Jonas Pudewell  
Prefeito Municipal

**TERMO DE FOMENTO 001/2020**

Publicação N° 2582624

**TERMO DE FOMENTO N° 001/2020**

Termo de Fomento nº 001/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IBIRAMA mediante as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, inscrito no CNPJ sob nº 79.372.553/0001-25, com sede administrativa à Av. 26 de Abril, 655, neste ato representada pelo Sr. Jonas Pudewell, Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IBIRAMA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 25 de Julho, nº 1113, Cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 83.783.340/0001-63, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gilberto Tassi, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.898.164 inscrito no CPF sob o nº 578.856.569-34 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Instrução Normativa CGM-09/2019 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições na Lei Municipal nº 1.182/2020, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Instrumento de Parceria tem por objeto a união de esforços no sentido de proporcionar a manutenção da entidade, propiciando atendimento à população de José Boiteux, nos serviços de combate a incêndios, busca e salvamento, prestação de socorro em casos de inundações, desabamentos, catástrofes e calamidades públicas, entre outros, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. São obrigações dos Partícipes:

**I. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

a. fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

- c. realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d. liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Instrumento de Parceria;
- e. promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f. na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Prefeito deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g. viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- i. divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j. instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## II. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a. manter escrituração contábil regular;
- b. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Instrumento de Parceria;
- c. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações em conformidade com o padrão estabelecido e conforme requeridas no art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e. dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Instrumento de Parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h. disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Instrumento de Parceria, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Instrumento de Parceria é de R\$12.000,00 (doze mil reais) divididos em 3 parcelas de R\$4.000,00 (quatro mil reais), de acordo com o apresentado no Plano de Trabalho.
- 3.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Instrumento de Parceria, os recursos, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária à utilizar	
Código Dotação	Descrição
03	Secretaria de Planejamento Administração e Finanças
001	Secretaria de Planejamento Administração e Finanças
0004.0123.0301	Manutenção da Secretaria de Planejamento Administração e Finanças
3.3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
0.1.000000	Recursos Ordinários

## CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica à conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Instrumento de Parceria, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Instrumento de Parceria ou devolvidos aos cofres públicos na conclusão da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Instrumento de Parceria;
- III. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV. Quando constarem 02 (duas) parcelas para Prestação de Contas em aberto.

4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente Instrumento de Parceria deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I. realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III. realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV. realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V. realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI. repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5.3. da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em suas compras a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da imparcialidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Instrumento de Parceria vigerá a partir do primeiro dia 01/08/2020 até 31/12/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Instrumento de Parceria.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Instrumento de Parceria, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Instrumento de Parceria ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Instrumento de Parceria;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III. lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para utilização dos recursos (se parcelada) e 10 (dez) dias úteis para entrega da prestação de contas.

8.2. A prestação de contas final relativa à execução do Instrumento de Parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II. relatório de execução financeira do Instrumento de Parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3. A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I. relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Instrumento de Parceria.

8.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I. aprovação da prestação de contas;

II. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III. rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I. não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II. nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8. As prestações de contas serão avaliadas:

I. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III. irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9. O Prefeito responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas.

## CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor das parcelas, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Instrumento de Parceria.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, da Instrução Normativa N.TC – 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, da Instrução Normativa CGM-009/2019 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I. advertência;

II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

- 11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
- 11.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Instrumento de Parceria.
- 11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- 11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Prefeito, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
- 11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Instrumento de Parceria, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente Instrumento de Parceria poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
  - b. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
  - c. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
  - d. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Instrumento de Parceria ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I. as comunicações relativas a este Instrumento de Parceria serão remetidas por correspondência eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II. as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correspondência eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Instrumento de Parceria, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ibirama.

15.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

José Boiteux/SC, 23 de julho de 2020.

JONAS PUDEWELL Prefeito Municipal	GILBERTO TASSI Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Ibirama
--------------------------------------	--

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

# Jupiá

## PREFEITURA

### TERMO ADITIVO N° 010/20 DE 27/07/2020

Publicação N° 2581905

TERMO ADITIVO nº 10/20 de 27/07/2020.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALORES A ATA DE RESGITRO DE PREÇOS 1/2020 DE 02/01/2020.

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, inscrito no CPF n.º 508.670.329-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Rio Branco, 175, neste Município, inscrita no CNPJ n.º 29.864.425/0001-20, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, CLAUDEMIR DOS SANTOS, brasileiro casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Tupinambá, 1687, neste Município de Jupiá – SC, titular do CPF n.º 020.813.449-20, RG nº 3.767.517 – SSP/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente Termo Aditivo de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas que seguem:

Considerando, o aumento no preço dos combustíveis autorizado pelo Governo Federal;

RESOLVEM, aditar o contrato acima mencionado conforme segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado o valor de R\$ 0,14(catorze centavos) o preço do litro de Oleo Diesel S10, passando de R\$ 3,16(três reais c/ dezesseis centavos) para R\$ 3,30(três reais c/ trinta centavos) por litro;

Fica aditivado o valor de R\$ 0,09(nove centavos) o preço do litro da Gasolina Comum, passando de R\$ 4,05(quatro reais c/ cinco centavos) para R\$ 4,14(quatro reais c/ catorze centavos);

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justo e acertados, assim o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Município de Jupiá – SC, 27 de Julho de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO  
Prefeito Municipal  
Contratante

CLAUDEMIR DOS SANTOS  
Pela contratada

Fiscais designados para este aditivo:

Jair José de Aguiar - \_\_\_\_\_  
Assinatura

Testemunhas:

NOME:  CPF:  ASSINATURA	NOME:  CPF:  ASSINATURA
-------------------------------------	-------------------------------------

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Gilberto Veraldo Schiavini  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 4568

**TERMO ADITIVO Nº 011/20 DE 27/07/2020**

Publicação N° 2581923

TERMO ADITIVO nº 11/20 de 27/07/2020.

QUINTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALORES A ATA DE RESGITO DE PREÇOS 1/2020 DE 02/01/2020.

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, inscrito no CPF n.º 508.670.329-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

POSTO TRÊS CORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Av. Tupinambá, s/n.º, neste Município, inscrita no CNPJ n.º 83.401.174/0001-93, neste ato representada pelo seu sócio proprietário NEULO ROBERTO BACCIN, brasileiro casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Tupinambá, neste Município de Jupiá – SC, titular do CPF n.º 250.648.0009-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente Termo Aditivo de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas que seguem:

Considerando, o aumento no preço dos combustíveis, autorizado pelo Governo Federal;

RESOLVEM, aditar o contrato acima mencionado conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica aditivado o valor de R\$ 0,19(dezenove centavos) o preço do litro do Diesel Comum, passando de R\$ 3,06(três reais c/ seis centavos) para R\$ 3,25(três reais c/ vinte e cinco centavos);

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justo e acertados, assim o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Município de Jupiá – SC, 27 de Julho de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO  
Prefeito Municipal  
Contratante

NEULO ROBERTO BACIN  
Pela contratada

Fiscal designados para este aditivo:

Jair José de Aguiar - \_\_\_\_\_ Assinatura

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
ASSINATURA	ASSINATURA

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Gilberto Veraldo Schiavini  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 4568

**CÂMARA MUNICIPAL****ATO LEGISLATIVO 01/2020**

Publicação N° 2582044

**Ato Legislativo Nº 01/2020**

Claudio Barbosa, Presidente da Camara Municipal de Vereadores de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, em especial ao que determina o Art 47, da Lei Orgânica Municipal e Art. 43, alínea "e" do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Jupiá e em atenção ao pedido de licença da vereador AGENOR GABRIEL,

**CONVOCA:**

O senhor Jandir Nichetti 1º suplente do PMDB, para assumir uma cadeira na câmara municipal de vereadores de Jupiá -SC, por um período de 30 dias.

Assim sendo convoco Vossa Senhoria para a tomada de compromisso e Posse na reunião ordinária do dia 04 de agosto de 2020,as 19:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá - SC.

**Registre-se****Publique-se**

Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, em 29 de julho de 2020.

Claudio Barbosa

Presidente da Mesa

**PORTARIA 11/2020**

Publicação N° 2582057

**Portaria Nº 11/2020**

CLAUDIO BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e conforme determina o art. 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Lei Complementar nº04/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER, 30 dias de férias a Servidora da Câmara Municipal Lucilene Fátima Parizotto Frezza , admitida em 02/06/2017 ocupante do cargo de Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá - SC, símbolo CPC - CC 4, com gozo no período de 03/08/2020 a 01/09/2020, e devendo retornar as atividades no dia 02/09/2020.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data acima especificado.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jupiá, SC, 29 de Julho de 2020.

Claudio Barbosa

Presidente da Mesa

**REQUERIMENTO 01/2020**

Publicação N° 2582040

**Requerimento Nº 1/2020****Assunto: Licença do Cargo, Vereador**

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPIÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA.

AGENOR GABRIEL, Vereador desta Casa de Leis, de acordo com o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, em seu Artigo 250, Item X, e Art. 46, Item II da Lei Orgânica do Município de Jupiá, vem REQUERER,

LICENÇA DO CARGO POR UM PERÍODO DE TRINTA DIAS.

**JUSTIFICATIVA**

O referido pedido tem por objetivo tratar de assuntos particulares, solicita dos senhores vereadores o entendimento e a aprovação do mesmo.

Sendo que o período de licença será do dia 01 de agosto a 31 de agosto de 2020.

Termos em que,

Pede Deferimento

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, 28 de julho de 2020.

Agenor Gabriel

Vereador

# Lages

## PREFEITURA

### DECRETO N º 18071/2020

Publicação N° 2583246

Decreto N° 18.071, de 29 de julho de 2020.

Altera o Decreto 18.062 de 15.07.2020 que dispõe sobre medidas de enfrentamento ao combate a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Lages, e Decreto 17.970 de 13 de abril de 2020 que estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos municipais considerando a Situação de Emergência de Saúde Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 18.062 de 15.07.2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - ...

a) ....

b) Domingo – fechado

II - ...

a) De 2ª (segunda-feira) a sábado entre 10h e 20h

b) Domingo – fechado

III - ...

IV - ...

a) De 2ª (segunda-feira) a sábado entre 5h e 22h

b) Domingo – fechado

Parágrafo único. ...

V – Academias de ginástica, musculação, crossfit funcionais, estúdios, pilates, danças, escolas de natação e hidroginástica, entre outros respeitando a taxa de ocupação de 30% e distanciamento de 1,5m entre as pessoas e equipamentos, com atendimento:

a) De 2ª (segunda-feira) à sábado até às 22h (vinte e duas horas);

b) Domingo - fechado

VI - lanchonetes, food trucks, cafeterias, padarias, confeitarias, bares, tabacarias, adegas e similares deverão encerrar o atendimento presencial ao público:

a) De 2ª (segunda-feira) a sábado entre 5h e 20h

b) Domingo – fechado

VII - restaurantes e pizzarias poderão permitir o acesso de público até as 22h (vinte e duas horas), podendo permanecer no estabelecimento até no máximo 23h (vinte e três horas), de 2ª (segunda-feira) a sábado, ficando fechado aos domingos;"

Art. 2º. O artigo 13 do Decreto nº 18.062 de 15.07.2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Os pacientes da rede pública e/ ou privada que eventualmente descumprirem as medidas de isolamento impostas pela Central de monitoramento, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis estarão sujeitos a:

Parágrafo único. Multa de 01(uma) UFML - Unidade Fiscal do Município de Lages) por descumprimento."

Art. 3º. O artigo 15 do Decreto nº 18.062 de 15.07.2020, passa a vigorar acrescido do inciso III e alíneas, com as seguintes redações:

"Art. 15. ....

III – Fica proibido a realização de reuniões, festas e eventos em propriedades urbanas e rurais situadas no município de Lages.

a) O descumprimento do disposto neste inciso, poderá, de imediato, sujeitar o organizador do evento/festa, locatário do imóvel e/ou proprietário do imóvel, aplicação das infrações sanitárias e penalidades previstas na legislação sanitária vigente, ainda a aplicação de multa no valor de 10 (dez) UFMLs - Unidade Fiscal do município de Lages e sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

b) O proprietário do imóvel será responsabilizado nos termos da alínea 'a' desde que comprovada sua anuência com a realização do evento."

Art. 4º. Altera o parágrafo único do art. 7º e acresce o § 3º ao art. 8º do Decreto nº 17.970 de 13.04.2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 7º ...

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput, poderá, de imediato, sujeitar ao proprietário do estabelecimento/veículo aplicação das infrações sanitárias e penalidades previstas na legislação sanitária vigente e ainda a aplicação de multa no valor de 10 (dez) UFMLs - Unidade Fiscal do município de Lages, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

.....

Art. 8º. ...

.....

§ 3º O descumprimento do disposto no caput poderá ensejar, de imediato, a aplicação de multa no valor de 1 (uma) UFML - Unidade Fiscal do município de Lages."

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 29 de julho de 2020; 254º ano da Fundação e 160º da Emancipação.

Antonio Ceron  
Prefeito

## **EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 25/2018**

Publicação N° 2582355

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:

3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 25/2018

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, situado na Praça João Costa, nº 37, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Associação dos Deficientes Visuais do Planalto Serrano, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Frei Gabriel, nº 173, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.515.579/0001-98.

Chamamento Público nº 04/2018, homologado em 30 de maio de 2018.

Objeto: concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a Execução do serviço de proteção básica no domicílio – 20 (vinte) vagas. Valor: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Prazo de vigência: 31/12/2020.

ANTONIO CERON  
PREFEITO MUNICIPAL

## **EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N°01**

Publicação N° 2582354

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:

Termo de Colaboração nº 01/2020

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, situado na Praça João Costa, nº 37, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Associação dos Deficientes Visuais do Planalto Serrano, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Frei Gabriel, nº 173, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.515.579/0001-98.

Processo Administrativo CDCA nº 01/2020, homologado em 08 de maio de 2020.

Objeto: concessão de apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para desenvolvimento do Projeto Integração Mutissensorial.

Valor: R\$ 150.027,34 (cento e cinquenta mil vinte e sete reais e trinta e quatro centavos)

Prazo de vigência: 08/03/2021.

ANTONIO CERON  
PREFEITO MUNICIPAL

# Laguna

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATO 037.2020 - PML

Publicação N° 2582898

**CONTRATO N° 037/2020 - PML****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA****CONTRATADA: BRUNO SAZAM MORETTI EIRELI**

**OBJETO:** É objeto do presente a contratação de empresa para a execução da pavimentação, drenagem pluvial, passeio e sinalização viária da Rua Apolinário Estácio, bairro Cabeçudas, Laguna/SC, em conformidade com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária constantes no anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 03/2020 – PML. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de **300 (trezentos) dias corridos** (prazo de execução 120 dias + 180 dias), contados a partir da data de sua assinatura.

**VALOR:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA para a execução e conclusão dos Serviços o valor de **R\$ 620.698,66 (seiscentos e vinte mil seiscientos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

**DATA:** 24 de Julho de 2.020

**PORTARIA Nº 734/2020**

Publicação N° 2582300

**PORTARIA RH Nº 734/2020**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC**, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0003564/2020;

**R E S O L V E:**

**CONCEDER LICENÇA PREMIO**, de 20 de Julho de 2020 a 18 de Agosto de 2020, a Servidora **ANA PAULA MOURA DIAS DOS SANTOS**, Odontólogo, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2020.

**VALÉRIA OLIVIER ALVES**  
**Secretário Municipal**

**PORTARIA Nº 735/2020**

Publicação N° 2582302

**PORTARIA RH Nº 735/2020**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC,** de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0003603/2020;

**R E S O L V E:**

**CONCEDER LICENÇA PREMIO**, de 20 de Julho de 2020 a 18 de Agosto de 2020, a Servidora **SOLANGE NUNES NASCIMENTO**, Auxiliar de Consultório Dentário referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2020.

**VALÉRIA OLIVIER ALVES**  
**Secretário Municipal**

**PORTARIA Nº 737/2020**

Publicação N° 2582303

**PORTARIA RH Nº 737/2020**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC**, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0003817/2020;

**R E S O L V E:**

**CONCEDER LICENÇA PREMIO**, de 20 de Julho de 2020 a 17 de setembro de 2020, ao Servidor **CELSO AMBROSINI**, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2020.

**VALÉRIA OLIVIER ALVES**  
**Secretário Municipal**

**PORTARIA Nº 746/2020**

Publicação N° 2582305

**PORTARIA RH Nº 746/2020**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC,** de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0003616/2020;

**R E S O L V E:**

**CONCEDER LICENÇA PREMIO**, de 17 de Julho de 2020 a 15 de Agosto de 2020, a Servidora **VERA LÚCIA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Consultório Dentário, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Julho de 2020.

**VALÉRIA OLIVIER ALVES**  
**Secretário Municipal**

**PORTARIA N° 747/2020**

Publicação N° 2582306

**PORTARIA RH N° 747/2020**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC,** de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS**, a Servidora **MARIA IVONE DA ROSA KIELING PEREIRA** Diretor de Depto de Tratamento Fora Domicílio, do dia 22.07.2020 a 20.08.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Julho de 2020.

**VALÉRIA OLIVIER ALVES**  
Secretário Municipal

**PORTARIA Nº 748/2020**

Publicação N° 2582309

**PORTARIA RH Nº 748/2020**

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC,** de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0003681/2020;

**R E S O L V E:**

**CONCEDER LICENÇA PREMIO**, de 23 de Julho de 2020 a 20 de Outubro de 2020, ao Servidor **ANTÔNIO SÉRGIO ADRIANO**, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período 2012/2017 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Julho de 2020.

**RENATO DE OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal**

**PORTARIA Nº 749/2020**

Publicação N° 2582311

**PORTARIA RH Nº 749/2020**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC,** de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS**, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 27.07.2020 a 25.08.2020.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Deuza Zanella João	2019/2020
Michele Antunes Biehl	2018/2019

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 27 de Julho de 2020.

**VALÉRIA OLIVIER ALVES**  
**Secretário Municipal**

**PORTARIA Nº 752/2020**

Publicação N° 2582313

**PORTARIA RH Nº 752/2020**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0003864/2020;

**R E S O L V E:**

**CONCEDER LICENÇA PREMIO**, de 20 de Julho de 2020 a 18 de Agosto de 2020, a Servidora **PERPÉTUA FIRMIANO CARDOSO**, Técnico em Enfermagem, referente ao período 2007/2012, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 27 de Julho de 2020.

**VALÉRIA OLIVIER ALVES**  
Secretário Municipal

# Lauro Muller

## PREFEITURA

### DECRETO N° 121/2020

Publicação N° 2582627

DECRETO N° 121/2020

CONSOLIDA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual da Região Carbonífera está classificada como de Risco Potencial "Gravíssimo", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar com brevidade medidas "promotoras de isolamento social", a fim de evitar o colapso do sistema de saúde pública do Município de Lauro Muller e região, conforme o Alerta 028 – 22/07/2020, Região Carbonífera, do Centro de Operações e Emergências em Saúde – COES, da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, instituído pela Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que deixou por conta dos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO o alinhamento dos prefeitos dos municípios de Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilhinha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga em busca de medidas unificadas para controle da pandemia de forma regional;

CONSIDERANDO o perceptível afrouxamento de parcela da população quanto à observância das regras de distanciamento e isolamento social;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de orientação e afastamento social, a fim de evitar o contágio com o vírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto consolida e estabelece as medidas para o enfrentamento, no âmbito do Município de Lauro M-ller, do estado de calamidade pública e da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, objetos, respectivamente, do Decreto Legislativo n. 1.163, de 26 de março de 2020, e do Decreto n. 12.589, de 17 de março de 2020, pelo período de 14 (quatorze) dias.

Art. 2º Fica recomendado o isolamento domiciliar de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Parágrafo único. Recomenda-se que o deslocamento de referidas pessoas se limite às atividades laborativas, atendimentos de saúde, aquisição de produtos alimentícios e de saúde e para atividade física ao ar livre, sempre utilizando máscara.

Art. 3º É obrigatório no Município de Lauro M-ller o uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas, em transporte público, em transporte por aplicativo, táxis e em veículos utilizados para fretamento de pessoas.

§ 1º O descumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo constitui infração sanitária prevista no artigo 59, inciso I, da Lei Estadual nº 6320/83, aplicável no âmbito do Município de Lauro Muller conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2095/19 e, a partir do dia 03 de julho de 2020, acarretará a imposição de multa no valor mínimo de R\$ 84,06 (oitenta e quatro reais e seis centavos) a R\$ 420,32 (quatrocentos e vinte reais e trinta e dois centavos).

§ 2º A fiscalização será realizada, por parte do Município, pelo órgão da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, pela comissão integrada de avaliação e monitoramento estabelecida no decreto 108/2020, bem como pelos agentes de fiscalização municipais, que ficam autorizados a agir na condição de autoridade de saúde em todo o território do Município, cabendo-lhes a fiscalização de todos os serviços e atividades

liberadas a funcionar sob regramento especial durante a vigência da pandemia da COVID-19.

§ 3º Em caso de descumprimento, o órgão autuante poderá acionar a autoridade policial para lavratura de Termo Circunstaciado, pelo crime do art. 268 do CP.

§ 4º A obrigação a que se refere o caput deste artigo se aplica ainda às áreas comuns dos condomínios residenciais, inclusive elevadores.

§ 5º A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

§ 6º As máscaras a que se refere o caput deste artigo podem ser artesanais ou industriais.

§ 7º As pessoas, ao circularem em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transporte público, deverão portar documento de identificação, em meio físico ou digital.

§ 8º Considera-se adequado o uso da máscara quando obedecer àquele indicado pelos órgãos de saúde competentes, qual seja, utilizando-se o artigo facial de maneira correta, de modo a cobrir completamente a boca e o nariz, ao mesmo tempo.

§ 9º Os estabelecimentos autorizados a funcionar durante a pandemia da Covid-19 são obrigados a fornecer a seus funcionários e colaboradores máscaras de proteção individual, ainda que de fabricação artesanal, e outros equipamentos de proteção quando o estabelecimento funcionar com atendimento ao público.

§ 10. O descumprimento da obrigação prevista no parágrafo anterior acarretará a imposição da multa prevista no art. 59, inciso II, da Lei Estadual 6320/83 no valor mínimo de R\$ 421,00 (quatrocentos e vinte e um reais) até R\$ 840,64 (oitocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) por funcionário ou colaborador que estiver sem máscara, que será aplicada em dobro, nos casos de reincidência.

§ 11. A obrigação prevista no caput deste artigo também se aplica a órgãos e entidades públicos.

Art. 4º Ficam estabelecidas, ainda, as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19):

I – Para os estabelecimentos considerados serviços de alimentação essenciais, tais como supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougue, fruteiras, feiras livres, peixarias, lojas de venda de produtos alimentícios, lojas de venda de salgados, doces, bolos e tortas:

- a) A limitação do acesso a apenas 01 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes;
- b) A redução da capacidade de entrada de pessoas em no mínimo 50% do limite permitido;
- c) Horário de funcionamento das 06h00 às 20h00, de segunda-feira a sexta-feira, enquanto aos sábados ficará restrito ao horário das 06h00 às 12h00, e domingo permanecerá fechado;
- d) Fornecimento de álcool em gel, uso de máscaras, desinfecção de cestas e carrinhos de compras, bem como o controle da fila na entrada, mantendo o distanciamento de no mínimo 1,5 metros;
- e) As praças de alimentação deverão seguir o horário de funcionamento desses estabelecimentos;

II – Para serviços que envolvam a alimentação não essenciais, tais como bares, restaurantes e similares, as normas previstas na Portaria SES nº 256, de 21 de abril de 2020, bem como nos decretos municipais vigentes, e ainda:

- a) O horário de funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 06h00 às 21h00 e aos sábados e domingos permanecerá fechado;
- b) No período noturno está permitido os serviços por delivery, retirada na porta ou drive thru, de segunda-feira à domingo, sem restrição de horário, observando-se, nesse caso, ainda:
  - 1. Nos pontos de atendimento ao cliente, deve ser disponibilizado dispensador de álcool 70º INPM;
  - 2. As refeições, lanches, cafés, bebidas e alimentos em geral, devem estar acondicionados em recipientes prontos para viagem, marmitas ou "pratos feitos" para entrega aos clientes, sendo proibida a modalidade de bufê de auto serviço (self service);
  - 3. Não poderão disponibilizar autoatendimento de produtos não embalados aos clientes.
- c) As mesas de refeição poderão ser ocupadas por até 6 (seis) pessoas;
- d) Fica proibida a utilização de espaços de playground existentes no interior dos serviços de alimentação
- e) Fica proibido, no interior de restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres, a prática de jogos de cartas, sinuca ou similares.
- f) Priorização do atendimento mediante reserva com agendamento de horário;
- g) Intensificação das medidas de higienização de superfícies e áreas circulantes, bem como, disponibilização de álcool gel 70% para os usuários nas entradas e saídas do estabelecimento e em cada mesa ou balcão;
- h) Disponibilização de informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira com acionamento a pedal nos lavatórios de higienização;
- i) Controle de acesso e marcação de lugares na área interna, reservados aos clientes, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes;
- j) Controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa com a devida demarcação horizontal (solo);
- k) Uso obrigatório de máscaras pelos atendentes;
- l) Higienização das máquinas de cartão ou totens de pedido a cada uso;

- m) Proibição de acondicionamento de copos em refrigeradores;
- n) Afastamento obrigatório de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes de alto risco, com comprovação médica, exceto para o trabalho remoto (Home Office);
- o) Priorização de trabalho remoto para os setores administrativos quando couber;
- p) Fica vedada a utilização de bandas musicais, sendo permitido voz e violão ou similares, desde que tenha uma proteção de acrílico, separando o artista do público;
- q) Fica proibida a permanência de pessoas em pé no interior do estabelecimento exceto, em filas e para acesso aos sanitários;
- r) Fica proibida a caracterização do estabelecimento de forma temática ou comemorativa (tais como aniversários e festas típicas do calendário);
- s) Deve ser priorizada a ventilação natural dos ambientes;
- t) Fica proibido o serviço de bares e restaurantes nas calçadas e nos demais espaços públicos;

III – Para os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de Lutas e áreas afins, as regras previstas na Portaria SES N° 258, de 21 de abril de 2020, e ainda:

- a) O horário de funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 06h00 às 20h00 e aos sábados e domingos permanecerão fechados;
- b) Todos os que apresentarem sintoma de síndrome gripal (febre, mesmo que relatada, tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória) serão considerados suspeitos de portarem COVID-19;
- c) Antes de entrar nas dependências do estabelecimento, todos deverão sujeitar-se a medição de temperatura, sendo considerados de suspeitos de portarem COVID-19 aqueles que apresentarem febre, ainda que leve;
- d) Todos os funcionários deverão, diariamente, ser submetidos à triagem rápida, com o objetivo de identificar possíveis casos suspeitos e efetivar medidas de prevenção e controle em tempo oportuno;
- e) Os suspeitos de portarem COVID-19 deverão realizar, imediatamente, o teste e, preferencialmente do 3º ao 7º dia de sintomas, além de serem afastados de todas as atividades e instruídos a permanecer em isolamento total por, pelo menos, 14 dias, caso confirmada a contaminação ou inconclusivos os resultados dos exames (neste caso, após cessarem os motivos de suspeita de contaminação);
- f) Caso verifique-se um surto de COVID-19, deverão ser utilizados todos os meios para o mapeamento da dispersão viral, a desinfecção dos ambientes inclusive, se necessário, a suspensão temporária das atividades.
- g) É obrigatório o congelamento dos planos dos clientes do grupo de risco, que estão proibidos de frequentarem os estabelecimentos desportivos;
- h) Caso o cliente apresente quaisquer sintomas relativos à COVID-19, é necessário informar-lhe que seu comparecimento não está autorizado, recomendando-lhe a busca de auxílio médico, se cabível;
- i) Todos os clientes deverão ser submetidos à triagem rápida antes de entrarem nos estabelecimentos, procedimento composto, no mínimo, pela medição de temperatura, com o objetivo de identificar casos suspeitos e efetivar medidas de prevenção e controle em tempo oportuno;
- j) Se forem considerados suspeitos de portar COVID-19, devem ser impedidos de entrar no estabelecimento e aconselhados a manter-se em quarentena ou, a depender da gravidade, procurar auxílio médico imediatamente.
- k) Não permitir aglomerações em nenhuma hipótese, adotando-se essa normativa como princípio geral em todas as atividades do estabelecimento;
- l) É proibido contato físico durante o treino, mesmo que seja para orientação;
- m) Utilizar apenas 50% dos aparelhos de cardio, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro;
- n) É expressamente proibida qualquer forma de treinamento que envolva contato, em pé ou no solo;
- o) Realizar desinfecção diária do local que receberá o público, antes da abertura ou no final do expediente;
- p) Durante todo o período de funcionamento da unidade, os funcionários da limpeza deverão estar circulando e limpando locais, entre uma aula e outra, principalmente nos pontos de contato das pessoas;
- q) Além disso, todos os colaboradores da unidade, atletas e usuários são responsáveis pelos procedimentos de higienização dos equipamentos e objetos que utilizarem, principalmente fora dos turnos de atuação da equipe de limpeza;
- r) Retirar do estabelecimento tapetes e objetos que dificultem a limpeza, optar por uma decoração minimalista;
- s) Providenciar, sempre que possível, a manutenção de portas e janelas abertas, privilegiando a ventilação natural e minimizando o manuseio de maçanetas e fechaduras;
- t) Em caso de ambientes climatizados, garantir a manutenção dos aparelhos de ar condicionado, conforme recomendação da legislação vigente e atentando-se aos seguintes aspectos:
  1. Todo ambiente que dispuser de ventilação artificial só poderá ser utilizado se seus ductos e equipamentos forem regularmente limpos e esterilizados com os produtos recomendados, a fim de evitar-se a propagação do vírus;
  2. A frequência de limpeza das tubulações de ventilação artificial deverá ser registrada e disponibilizada em caso de fiscalização da autoridade sanitária;
- u) Realizar mapeamento dos objetos, superfícies e itens em geral que possuem grande contato manual, como maçanetas, bancos, cadeiras, corrimãos, porta, janelas, entre outros, para que seja realizada uma rotina de desinfecção;

IV - Quanto ao funcionamento do comércio em geral, inclusive galerias e centro comerciais:

- a) Abertura de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, enquanto aos sábados das 08h00 às 12h00, e domingo permanecerá fechado;
- b) Utilizar sistema de ventilação forçada com renovação do ar a cada 20 minutos;
- c) Funcionar com portas abertas;
- d) Proibir a prova de roupa em banheiros, provadores ou quaisquer outros locais, bem como disponibilizar informações aos clientes acerca da referida proibição de prova de roupas;
- e) Restringir a entrada de pessoas no interior das lojas limitado ao número de atendentes disponíveis no estabelecimento;

V - Em relação às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI, devem ser observadas as disposições da Portaria GAB/SES nº 252,

de 13 de abril de 2020, com as alterações/inclusões dos artigos subsequentes e, ainda:

- a) Ficam proibidas as visitas aos residentes das Instituições de Longa Permanência de Idosos, com exceção de residente que esteja em situação de saúde que envolva risco de morte;
- b) Todos os funcionários das ILPIs devem respeitar um rigoroso isolamento social quando fora da instituição, evitando ao máximo a exposição à possível contaminação por COVID-19;
- c) Os profissionais das ILPIs não devem ser trabalhadores de outros serviços de saúde;
- d) As ILPIs não devem permitir a entrada de pessoas estranhas à instituição, com exceção à entrada de socorristas em razão de eventual emergência;
- e) Fica proibida a entrada de novos residentes em Instituições de Longa Permanência para Idosos no município;

VI - Os hotéis, pousadas e similares deverão cumprir as regras previstas no artigo 2º, da Portaria SES nº 244/2020 e, ainda, deverão cumprir, no que couber, as seguintes medidas adicionais:

- a) No momento da realização do check in deverá ser aplicado formulário de detecção de pacientes sintomáticos respiratórios;
- b) Os hotéis com capacidade igual ou maior a 20 (vinte) quartos deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;
- c) Disponibilizar álcool gel 70% para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos;
- d) Não permitir a permanência e circulação em espaços comuns, como saunas e salas de reunião;
- e) Fica recomendada a não utilização de sistemas de ar-condicionado central;
- f) Os hóspedes deverão utilizar máscaras em todos os espaços do hotel, exceto no interior dos quartos;
- g) O estabelecimento deverá definir e executar protocolos de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos diariamente para todos os ambientes e após cada check-out de hóspedes;
- h) Todos os trabalhadores deverão usar máscaras durante todo seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público;
- i) Os espaços de playgrounds devem funcionar com agendamento prévio e dispor de profissional responsável pela supervisão do uso, cumprimento das regras sanitárias de distanciamento e higienização e, ainda:
  - 1. Respeitar a limitação máxima de uma criança por brinquedo e, no máximo, cinco crianças com um acompanhante cada no espaço ao mesmo tempo;
  - 2. Respeitar o distanciamento social recomendado de dois metros entre todos os usuários, salvo aqueles ocupantes da mesma unidade habitacional;
  - 3. Realizar a higienização com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização, após a utilização por cada usuário;
  - 4. Disponibilizar álcool 70% para higienização de mãos.
- j) As piscinas poderão ser utilizadas individualmente ou por ocupantes da mesma unidade habitacional, mediante agendamento, desde que disponham de colaborador para higienização das áreas de contato e aplicação das regras sanitárias vigentes e, ainda:
  - 1. Que os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos estejam em conformidade com as normas vigentes;
  - 2. Higienizar após cada utilização as escadas, mesas, espreguiçadeiras ou qualquer outro mobiliário utilizado pelo(s) usuário(s);
  - 3. As orientações ao usuário devem estar em local visível e que seja disponibilizado álcool gel;
  - 4. Não permitir a utilização por pessoas com sintomas sugestivos de infecção pelo COVID-19.
- k) As academias poderão ser utilizadas desde que licenciadas para este fim, com supervisão de um profissional durante todo turno de funcionamento e cumprimento das regras previstas na Portaria SES nº 258/2020;

VII - As igrejas, templos religiosos e afins, poderão funcionar com ocupação máxima de 30%, e deverão cumprir as seguintes obrigações:

- a) Observar o disposto na Portaria SES nº 254, de 20 de abril de 2020;
- b) Garantir a circulação de ar externo, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
- c) Quando maior de 300m<sup>2</sup>, realizar a aferição de temperatura corporal de todas as pessoas antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;
- d) Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
- e) Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

VIII - As feiras livres poderão ocorrer de segunda à sábado e devem obedecer ao seguinte regramento:

- a) É obrigatório o uso de máscara por todos, incluindo clientes e atendentes;
- b) Deve ser atendido um cliente por vez e por atendente, mantendo o distanciamento de 1,5 metros;
- c) Cada barraca é responsável pela organização de sua fila e deve garantir o distanciamento de 2 metros entre cada cliente;
- d) Todo cliente deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de tocar os produtos;
- e) Os atendentes devem higienizar as mãos com álcool 70% a cada atendimento;
- f) Recomenda-se, quando possível, que haja controle de acesso a feira a fim de evitar aglomeração;
- g) É proibida a degustação de alimentos e bebidas;
- i) Os alimentos devem ser selecionados, embalados e pesados pelos atendentes.

IX - Continuam proibidas em todo território municipal as atividades de cinemas, teatros, casas noturnas, museus, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público, ressalvada a modalidade drive in, prevista e regulamentada na forma da Portaria SES nº 465 de 06 de julho de 2020;

X - Ficam proibidas as festas residenciais, estando o descumprimento desta determinação sujeito, em caso de flagrante delito, ao ingresso de autoridades competentes em residência para verificação, nos termos art. 5º, XI, da Constituição Federal e do art. 268 do Código Penal;  
XI - As agências bancárias deverão, em dias de semana, dispor de um funcionário local para organizar o distanciamento nas filas, exigindo o uso de máscaras e devem dispor de álcool gel 70% junto aos caixas eletrônicos, inclusive aos finais de semana;

XII - O acesso à estabelecimentos de serviços de alimentação essenciais, agências bancárias e casas lotéricas fica restrito à uma pessoa por família ou grupo de pessoas;

XIII - Permanecem suspensas as aulas presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos – EJA, ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

XIV - Ficam suspensos os serviços voltados à recreação como parques de diversão e demais locais de entretenimento no município, incluindo aqueles localizados em shoppings centers;

XV - Atividades esportivas coletivas: fica suspensa qualquer prática amadora de atividade esportiva coletiva (futebol, vôlei, bocha, sinuca, dominó, baralho etc.), em áreas públicas ou privadas, como parques, praças, praias, quadras poliesportivas, playgrounds, clubes de caça e tiro, centros de tradições e similares;

XVI - O atendimento presencial de clientes em salões de beleza, barbearias e clínicas de estética e embelezamento devem ser realizados somente mediante agendamento, sendo autorizado a permanência de apenas 01 (uma) pessoa na sala de espera desses locais. É expressamente proibido a oferta e consumo de alimentos nesses locais pelos clientes;

Parágrafo único. O descumprimento das determinações constante do inciso XIII deste artigo constitui infração sanitária gravíssima, prevista no artigo 59, inciso III, da Lei Estadual nº 6320/83, sendo passível de multa no valor mínimo de R\$ 841,00 (oitocentos e quarenta e um reais) até R\$ 3.362,58 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 5º Fica proibido, nas dependências de lojas de conveniências e nos postos de combustíveis:

I - o consumo de bebidas alcoólicas;

II - a aglomeração de pessoas e carros nas dependências e imediações (estacionamento, passagem de carro, espaços livres, entre outros).

§ 1º Deverá o estabelecimento garantir o efetivo cumprimento dessas medidas, com o isolamento físico das áreas extras de estacionamento e áreas livres, com cones, fitas zebradas ou similares, delimitando, assim, as áreas interditadas.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo enseja a aplicação de penalidade de multa, no valor mínimo de R\$ 421,00 (quatrocentos e vinte e um reais) até R\$ 840,64 (oitocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 6320/83, sem prejuízo das demais sanções penais e civis cabíveis.

§ 3º Os clientes que descumprirem o disposto neste artigo também serão responsabilizados administrativamente, com aplicação de penalidade de multa, R\$ 84,06 (oitenta e quatro reais e seis centavos) até R\$ 420,32 (quatrocentos e vinte reais e trinta e dois centavos), sem prejuízo das demais sanções penais e civis cabíveis.

§ 4º Após as 21h00, até as 06h00 do dia seguinte, será permitida apenas a retirada de produtos no balcão ou por meio de serviço de delivery, sendo proibida a permanência de clientes dentro da loja de conveniência.

Art. 6º Os serviços de alimentação considerados essenciais deverão operar com 50% de sua capacidade.

§ 1º Nos serviços de alimentação considerados essenciais, o consumo de produtos no local fica restrito ao disposto no inciso II do artigo 4º do presente Decreto.

§ 2º Nesses locais deverá ser disponibilizado álcool 70º INPM em todos os setores existentes no estabelecimento, bem como em todos os corredores da área de vendas.

§ 3º Recomenda-se a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem no estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato.

§ 4º No caso do § 3º do presente artigo, sendo aferida temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius), ou superior, não será permitida a entrada do cliente ou funcionário no estabelecimento, orientando-o a dirigir-se imediatamente à unidade de saúde ou Centro de Triagem mais próximo.

Art. 7º Todos os serviços de alimentação devem sinalizar de maneira clara e garantir que seja cumprido o distanciamento que deve ser mantido em filas e assentos, de modo a atender a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes.

Art. 8º Fica permitida a utilização de parques e praças ao ar livre somente para atividades físico-desportivas de caminhada, corrida e ciclismo, realizadas de forma individual, respeitando as regras definidas pela Portaria Estadual SES 275 de 27 de abril de 2020.

§ 1º Poderão ser desenvolvidas atividades físicas com personal trainer nestes locais, limitando a quantidade de participantes a 2 (dois) alunos e respeitadas as normas estabelecidas pela Portaria citada no caput deste artigo.

§ 2º O horário de funcionamento dos parques municipais será das 06h00 às 21h00.

§ 3º Fica proibida a utilização de playgrounds, academias ao ar livre, assentos e quadras poliesportivas existentes nesses locais.

Art. 9º A pessoa física ou jurídica que descumprir os comandos dispostos no presente Decreto, nos demais Decretos Municipais e Estaduais e nas Portarias Municipais e Estaduais que determinaram medidas a serem adotadas no tocante à prevenção e cuidados necessários contra a COVID-19, como distanciamento obrigatório, higienização, lotação máxima de ambientes, entre outros, estará incursa nas penas da Lei Estadual nº 6320/83, aplicável no âmbito do Município de Lauro Muller conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2095/19.

§ 1º Em caso de ausência de notificação anterior, seja pela Vigilância Sanitária do Município, Polícia Militar ou Polícia Civil, será aplicada a pena de advertência ao infrator.

§ 2º Constando-se que o infrator já foi notificado, ainda que anteriormente à assinatura do presente Decreto, por quaisquer autoridades de saúde, tanto da esfera municipal como estadual, será aplicada imediatamente a medida cautelar de interdição de estabelecimento ou atividade, pelo prazo de 10 (dez) dias, após o qual, uma vez cumprido, estará automaticamente liberado.

§ 3º Descumprido o prazo de suspensão de estabelecimento ou atividade, pelo prazo referido no §2º deste artigo ou se, retomando as atividades após o prazo de suspensão, voltar a descumprir as normas sanitárias vigentes, o estabelecimento será interditado novamente, pelo prazo de 20 (vinte) dias.

§ 4º Verificada a reincidência – descumprimento da suspensão ou de normas sanitárias vigentes - conforme previsto nos § 2º e § 3º deste artigo, será cancelada a autorização para funcionamento da empresa, bem como cancelado o alvará de licenciamento do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, nos termos da Lei.

§ 5º O infrator poderá apresentar defesa e recurso contra a penalidade imposta, nos termos Lei Estadual nº 6320/83, aplicável no âmbito do Município de Lauro Muller conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2095/19, sendo recebidos sem efeito suspensivo.

Art. 10. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 11. Este Decreto não revoga outras normas vigentes que se aplicam a pandemia de COVID-19, desde que mais restritivas.

Art. 12. O cumprimento das medidas estabelecidas não dispensa eventuais medidas mais restritivas que venham a ser estabelecidas pelas autoridades do Governo Estadual.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2020.

LAURO MÜLLER, 29 de julho de 2020.

VALDIR FONTANELLA  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO  
Sec. Administração, Fina. e Planej.

## PREGÃO PRESENCIAL N° 095/PMLM/2020

Publicação N° 2582363

PREGÃO PRESENCIAL N° 095/PMLM/2020

Data e horário da sessão de abertura: 12/08/2020 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios e itens de limpeza para atendimento dos usuários do CRAS e SCFV conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC.

Editoral: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em [www.lauromuller.sc.gov.br](http://www.lauromuller.sc.gov.br).

Lauro Muller/SC, 29 de julho de 2020.

Genivaldo da Silva  
Pregoeiro

# Lebon Regis

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO N°: 26/2020. LICITAÇÃO: IN03/2020

Publicação N° 2582361

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N°: 26/2020. Licitação: IN03/2020.

Objeto: Publicações no Diário Oficial do Estado dos atos do Município de Lebon Régis e seus fundos e Autarquias.

Contratante: Município de Lebon Régis

Contratado: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIAIS SC - 14.284.430/0001-97.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: 29/07/2020. Término: 28/07/2021

Lebon Régis, 29/07/2020.

DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° IN04/2020. PROCESSO N° 33/2020

Publicação N° 2582915

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° IN04/2020. PROCESSO N° 33/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria nº 283, de 2/10/2018, alterações posteriores e demais combinações legais. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/07/2020. LICITANTES HOMOLOGADOS: IMPRENSA NACIONAL - CNPJ: 04.196.645/0001-00, com o valor total de R\$ 15.000,00.

Lebon Regis, 29 de julho de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

# Lindóia do Sul

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PE 07/2020

Publicação Nº 2582068

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a possível contratação de empresa, para confecção de material gráfico, conforme a necessidade

Tipo: Menor Preço por Item

Recebimento das propostas até: as 08h30min do dia 20/08/2020

Abertura: dia 20/08/2020 as 08h31min

Informações complementares: O edital na integra estará à disposição dos interessados na home page [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.lindoiadosul.sc.gov.br](http://www.lindoiadosul.sc.gov.br).

Lindóia do Sul - SC, 29 de julho de 2020.

Genir Loli

Prefeito de Lindóia do Sul

### EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020

Publicação Nº 2582014

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a possível contratação de empresa especializada em serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização, e consertos de pneus usados, para a manutenção de máquinas, caminhões, ônibus e veículos.

Tipo: Menor Preço por Lote

Recebimento das propostas até: as 08h15min do dia 13/08/2020

Abertura: dia 13/08/2020 as 08h30min

Informações complementares: O edital na integra estará à disposição dos interessados na home page [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.lindoiadosul.sc.gov.br](http://www.lindoiadosul.sc.gov.br).

Lindóia do Sul - SC, 29 de julho de 2020.

Genir Loli

Prefeito de Lindóia do Sul

### EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2582842

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 63/2020

3º TA AO CONTRATO 148/2019

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

PROCESSO LICITAÇÃO: 52/2019 TOMADA DE PREÇOS: 05/2019

Contratado: KOPAV – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Objetivando a prorrogação de prazo de vigência contratual e reprogramação de valor da obra de pavimentação asfáltica com c.b.u.q. nas ruas Pequeno Príncipe e Travessa Iguaçu

Valor: Supressão de R\$ 1.000,00

Vigência: 05 de agosto de 2020.

Assinatura: 06 de julho de 2020.

Genir Loli - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 64/2020

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: PROGENÉTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 34/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 18/2020

Objeto: Objetivando o fornecimento de sêmen bovino para inseminação artificial para a melhoria genética.

Valor: R\$ 7.500,00

Vigência: Até 31 dezembro de 2020.

Assinatura: 10 de julho de 2020.

Genir Loli -Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N° 65/2020**

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO: 34/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 18/2020**

Objeto: Objetivando o fornecimento de sêmen bovino para inseminação artificial para a melhoria genética.

Valor: R\$ 40.910,00

Vigência: Até 31 dezembro de 2020.

Assinatura: 10 de julho de 2020.

Genir Loli -Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N° 66/2020**

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO: 39/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2020**

Objeto: Objetivando a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Valor: R\$ 214.000,00

Vigência: Até 13 julho de 2021.

Assinatura: 13 de julho de 2020.

Genir Loli -Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N° 67/2020**

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: FOCO PROPAGANDA LTDA

Objeto: Objetivando a elaboração e edição de um vídeo institucional do município, com o tema a valorização do comércio local, dificuldades enfrentadas e potencialidades do município.

Valor: R\$ 1.850,00

Vigência: Até 31 julho de 2020.

Assinatura: 15 de julho de 2020.

Genir Loli -Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N° 68/2020****11º TA AO CONTRATO 109/2017**

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

**PROCESSO DE LICITAÇÃO: 56/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2017 Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA**

Valor: R\$ 2.500,00

Objeto: Objetivando o licenciamento de uso dos sistemas saúde fly e social plus fly.

Vigência: Até 31 de agosto de 2020.

Assinatura: 10 de junho de 2020.

Genir Loli - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N° 69/2020**

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA - ME

**PROCESSO DE LICITAÇÃO: 52/2019 TOMADA DE PREÇOS: 05/2019**

Objeto: Objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção e instalação da iluminação pública no município de lindóia do sul, através de mão-de-obra especializada e fornecimento de materiais elétricos de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações da celesc.

Valor: 45.937,96

Vigência: Até 20 julho de 2021.

Assinatura: 20 de julho de 2020.

Genir Loli - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N° 70/2020**

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado VIAGENS ZONTA LTDA ME,

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 36/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 19/2020

Objeto: Objetivando o fornecimento de serviços de transporte para universitários e cursos técnicos profissionalizantes.

Valor: R\$ 44.543,40

Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

Assinatura: 20 de juho de 2020.

Genir Loli -Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N° 71/2020**

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CONCORDIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA

Objeto: objetivando a contratação de empresa especializada para realização de serviços de engenharia mecânica para emissão de laudo técnico sobre a condição da estrutura metálica da passarela sobre o rio engano, localizada entre a rua da amizade e a SC 473.

Valor: R\$ 2.100,00

Vigência: Até 31 dezembro de 2020.

Assinatura: 28 de julho de 2020.

Genir Loli - Prefeito Municipal

# Lontras

## PREFEITURA

### EDITAL 61/2020

Publicação N° 2581985

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LONTRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2020

REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 11/08/2020; Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 11/08/2020. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site [www.lontras.sc.gov.br](http://www.lontras.sc.gov.br) – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 29 de julho de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

### EXTRATO DE CONTRATO 1109/2020

Publicação N° 2582104

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1109/2020

OBJETO: prestação de serviços de limpeza pela da Capela Mortuária de propriedade da contratante. CONTRATADO: Marinete de Fátima Hasckel, CPF nº 026.878.209-11. Valor: R\$ 751,23 (setecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos). Lontras, 29 de julho de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

### EXTRATO DE CONTRATO 1112/2020

Publicação N° 2581791

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1112/2020

OBJETO: Aquisição de peças usada nos computadores dos servidores municipais, Lírio, Fernando, Marcos e Thaysa.

CONTRATADO: Alessandra Fusinato.

Valor: R\$ 1.947,00 (mil novecentos e quarenta e sete reais)

Lontras, 29 de julho de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

# Luiz Alves

## PREFEITURA

### DECRETO N.º 165/2020

Publicação N° 2581996

#### DECRETO N.º 165/2020

Aprova desmembramento da área de terra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, por este ato, o desmembramento da área de terra situada no Município de Luiz Alves/SC, com o total de 75.055,57 m<sup>2</sup>, registrada sob a matrícula n.º 22.924 no Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes/SC, de propriedade de Isidério Eger.

Art. 2º Fica autorizado o desmembramento do imóvel disposto no artigo 1º deste Decreto, nas dez áreas abaixo descritas, de acordo com a Lei Federal n.º 6.766/79 e com a Lei Complementar Municipal n.º 001/2007:

I - lote 01 a desmembrar: 72.118,71 m<sup>2</sup>;

II - lote 02 a desmembrar: 419,50 m<sup>2</sup>;

III - lote 03 a desmembrar: 314,23 m<sup>2</sup>;

IV - lote 04 a desmembrar: 317,40 m<sup>2</sup>;

V - lote 05 a desmembrar: 314,16 m<sup>2</sup>;

VI - lote 06 a desmembrar: 310,45 m<sup>2</sup>;

VII - lote 07 a desmembrar: 307,05 m<sup>2</sup>;

VIII - lote 08 a desmembrar: 303,87 m<sup>2</sup>;

IX - lote 09 a desmembrar: 300,26 m<sup>2</sup>;

X - lote 10 a desmembrar: 349,94 m<sup>2</sup>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 28 de julho de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de

Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal

e no site da Prefeitura de Luiz Alves -

[www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)

Gilmar Lorenzeti da Silva

Secretário Municipal de Administração

### DECRETO N.º 167/2020

Publicação N° 2582563

#### DECRETO N.º 167/2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

15.452.04.2.072 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 78

Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 150.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

20.606.07.2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 40

Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 50.000,00

Órgão: 04 – Secretaria de Administração

Unidade: 01 – Secretaria de Administração

04.122.03.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 8

Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 10.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

12.361.20.2.053 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 9

Fonte de Recursos: 0.3.01.0501 – Receita de Impostos e Transferências de Imposto - Educação

Valor: R\$ 5.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2019, por conta dos recursos ordinários, na importância de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), por conta da Receita de Impostos e Transferências de Imposto - Educação, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o montante de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 29 de julho de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de

Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal

e no site da Prefeitura de Luiz Alves

[www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)

Gilmar Lorenzetti da Silva

Secretário Municipal de Administração

## **EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

Publicação Nº 2582142

EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.

Contratado: SEFARAD CLÍNICA DE PSICANÁLISE E PSICOLOGIA LTDA. – CNPJ: 30.633.330/0001-85.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE SAÚDE PARA OS PROCEDIMENTOS DESCritos NO ANEXO II-A, CUJA DESCRIÇÃO FOI BASEADA NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS ESPECIAIS (OPM), DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SIGTAP).

Dos valores: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Da vigência: O presente contrato terá vigência até 23 de julho de 2021.

Luiz Alves, 23 de julho de 2020.

Marcos Pedro Veber

Prefeito Municipal

## **PORTARIA N.º 282-A/2020**

Publicação Nº 2582000

PORTARIA N.º 282-A/2020

Altera regime de trabalho de servidor público municipal, como medida emergencial para o enfrentamento da situação de emergência decorrente da pandemia pelo coronavírus – COVID-19, nos termos do Decreto Municipal n.º 83/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento do estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à epidemia do coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 12 de abril de 2020, que alterou os Decretos Municipais n.º 45/2020 e n.º

48/2020, que dispõem sobre medidas de combate e proteção ao contágio do coronavírus - COVID-19;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 83/2020, que dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho especial a ser desenvolvido pelos servidores públicos municipais em decorrência da situação emergencial para o enfrentamento da pandemia pelo coronavírus - COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, nos termos do inciso I do artigo 6º do Decreto Municipal n.º 83/2020, o regime de trabalho do servidor Sr. ROGÉRIO JOSÉ DA ROCHA, engenheiro agrônomo, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para desempenhar suas atividades na modalidade remota, com cumprimento de jornada de trabalho por meio de atividades não presenciais.

Art. 2º O regime de trabalho remoto perdurará enquanto estiverem mantidas as medidas restritivas para o enfrentamento da pandemia pelo coronavírus - COVID-19, estabelecidas no Decreto Municipal n.º 48/2020, podendo ser alterada, a qualquer tempo, a critério e necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 29 de maio de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal

e no site da Prefeitura de Luiz Alves -

[www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)

Gilmar Lorenceti da Silva

Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 330/2020

Publicação N° 2582004

PORTARIA N.º 330/2020

Altera regime de trabalho de servidora pública municipal, como medida emergencial para o enfrentamento da situação de emergência decorrente da pandemia pelo coronavírus – COVID-19, nos termos da Lei Municipal n.º 1.807/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento do estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à epidemia do coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 12 de abril de 2020, que alterou os Decretos Municipais n.º 45/2020 e n.º 48/2020, que dispõem sobre medidas de combate e proteção ao contágio do coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.807, de 29 de abril de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 83, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas no âmbito do Poder Executivo do Município de Luiz Alves para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.807, de 29 de abril de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 83, de 04 de maio de 2020, o regime de trabalho da servidora Sr.ª ALESSANDRA SILVANA DIAS SOTEL, zeladora, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, para suspender a realização de suas atividades e formar banco de horas para compensação futura.

Art. 2º O regime de compensação de banco de horas perdurará enquanto estiver mantida a situação de emergência estabelecida pela pandemia decorrente do COVID-19.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 24 de julho de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal

e no site da Prefeitura de Luiz Alves -

[www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)

Gilmar Lorenceti da Silva

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 331/2020**

Publicação N° 2582012

**PORTARIA N.º 331/2020**

Altera regime de trabalho de servidora pública municipal, como medida emergencial para o enfrentamento da situação de emergência decorrente da pandemia pelo coronavírus – COVID-19, nos termos da Lei Municipal n.º 1.807/2020, e altera Portaria n.º 254/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento do estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à epidemia do coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 12 de abril de 2020, que alterou os Decretos Municipais n.º 45/2020 e n.º 48/2020, que dispõem sobre medidas de combate e proteção ao contágio do coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.807, de 29 de abril de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 83, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas no âmbito do Poder Executivo do Município de Luiz Alves para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.807, de 29 de abril de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 83, de 04 de maio de 2020, o regime de trabalho da servidora Sr.a TATIANE FAURO, zeladora, junto à Secretaria Municipal de Educação, para suspender a realização de suas atividades e formar banco de horas para compensação futura.

Art. 2º O regime de compensação de banco de horas perdurará enquanto estiver mantida a situação de emergência estabelecida pela pandemia decorrente do COVID-19.

Art. 3º Fica revogado o inciso I do artigo 1º da Portaria n.º 254, de 28 de abril de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 24 de julho de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de

Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal

e no site da Prefeitura de Luiz Alves –

[www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)

Gilmar Lorenceti da Silva

Secretário Municipal de Administração

# Luzerna

## PREFEITURA

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 010/2020 – PE 003/2020 - ELETROCARDIÓGRAFO E EPIS - FMS

Publicação N° 2583244

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 010/2020 - FMS

Pregão Eletrônico nº 003/2020 - FMS

A Gestora do FMS, GABRIELA MAZZARINO, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 010/2020, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preço

- Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição de 1 (um) eletrocardiógrafo novo, e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para uso dos profissionais de saúde, sendo tais produtos necessários à prevenção e tratamento da Covid-19 pelo Município de Luzerna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência que o integra.

- Proponente(s) Vencedora(s):

\* ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA;

\* PORTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI;

\* JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA;

\* MAYCON WILL EIRELI.

- Valor total: R\$16.980,00

Luzerna (SC), 29 de julho de 2020.

GABRIELA MAZZARINO

Gestora do FMS

### PL 012/2020 – PE 004/2020 - TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19 - FMS

Publicação N° 2583236

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 012/2020 - FMS

Pregão Eletrônico nº 004/2020 – FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, GABRIELA MAZZARINO, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição de Testes Rápidos para Diagnóstico de COVID - 19 para uso nas ações de enfrentamento a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Ainda, aplica-se no que couber, as disposições contidas na Lei nº 13.979/2020, que foi editada pela Medida Provisória nº 926, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

O Pregão Eletrônico será processado através do sistema BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Recebimento das propostas: do dia 31/07/2020 a partir das 13h até o dia 05/08/2020 às 13h30min.

Abertura das propostas: dia 05/08/2020 às 13h30min.

Início da sessão de disputa de lances: dia 05/08/2020 às 14h.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e do Município de Luzerna ([www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)), ou poderá ser solicitado através do e-mail: [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br).

**BALANÇETO FINANCEIRO 06/2020**

Publicação N° 2582442

Betha Sistemas  
Exercício de 2020  
Período: Junho  
Página: 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**  
 Balançete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

	RECEITA	TÍTULOS	R\$		TÍTULOS	R\$	DESPESA
<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>				<b>4.531.990,90</b>	<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>2.709.551,05</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	611.738,28	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		<b>2.709.551,05</b>			
Contribuições	59.457,82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.308.420,67	
Receita Patrimonial	10.202,93	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				72.118,62	
Receita de Serviços	3.881,82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.123.923,98	
Transferências Correntes	1.848.183,68	INVESTIMENTOS				205.087,78	
Outras Receitas Correntes	30.568,99						
Operações de Crédito	700.000,00						
Alienação de Bens	1.201.957,78						
Transferências de Capital	300.000,00						
(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	-22.344,77						
(R)DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA COR	-210.578,34						
(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-1.077,29						
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>				<b>415.045,67</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>415.045,67</b>	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				415.045,67	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	415.045,67	
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>				<b>5.743.328,30</b>	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>5.198.058,26</b>	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	46.757,01	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ				43.860,82	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	211.041,83	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				212.858,71	
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.127.194,32	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR				2.708.407,18	
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	26.126,52	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO				43.860,36	
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.332.208,62	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR				2.189.071,19	
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>2.678.693,74</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>		<b>5.046.403,63</b>			
BANCO C / MOVIMENTO	1.293.444,47	BANCO C / MOVIMENTO				3.805.838,16	
BANCOS C / VINCULADAS	1.385.249,27	BANCOS C / VINCULADAS				1.240.565,47	
<b>TOTAL</b>	<b>13.369.058,61</b>	<b>TOTAL</b>				<b>13.369.058,61</b>	

Luzerna, 22/07/2020

MOISES DIERSMANN  
PREFEITO MUNICIPAL

DREONE MENDES  
CONTADOR - CRC/SC 33.461

**COMPRAS FMS 06/2020**

Publicação N° 2582440

Folha: 1/1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE LUZERNA**

CNPJ: 10.574.092/0001-77  
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro  
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

**RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS**

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994,  
esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Junho/2020**.

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saúde	Álcool em gel 70% para higiene das mãos - galão 5 litros	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.058/0001-17	2,00	GAL	85,00	170,00
Fundo Municipal de Saúde	MÁSCARA CIRÚRGICA	JESSICA LORENA CUNHA SILVA	35.200.562/0001-63	150,00	UN	3,58	537,00
					Total Geral -->		707,00

**COMPRAS PML 06/2020**

Publicação N° 2582441

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

 CNPJ: 01.613.428/0001-72  
 Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro  
 C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Folha: 1/9

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994,  
 esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Junho/2020**.

**RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Torneira em aço inox de parede água fria	ENERGIZA- ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	49,07	49,07
	Lâmpada bulbo E-27 9w	ENERGIZA- ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	24,00	UN	5,20	124,80
	PORTA LÂMPADA FLUORESCENTE	ENERGIZA- ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	30,00	UN	2,89	86,70
	Lâmpada bulbo E-27 12w	ENERGIZA- ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	24,00	UN	10,11	242,64
	FIO PARALELO 2 x 2,5mm, 300 V, 100 m, BRANCO	ENERGIZA- ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	RL	229,82	229,82
	PLUG MACHO 10A + T	ENERGIZA- ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	10,00	UN	2,70	27,00
	Lâmpada tubular LED T8 18w 121cm	ENERGIZA- ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	25,00	UN	15,46	386,50
	PLUG FEMEA 2P 10A + T	ENERGIZA- ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	10,00	UN	3,38	33,80
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	PLUG MACHO 10A + T	ENERGIZA- ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	10,00	UN	2,70	27,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	PORTA LÂMPADA FLUORESCENTE	ENERGIZA- ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	20,00	UN	2,89	57,80
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Lâmpada bulbo E-27 12w	ENERGIZA- ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	24,00	UN	10,11	242,64
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Lâmpada bulbo E-27 9w	ENERGIZA- ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	24,00	UN	5,20	124,80
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Lâmpada tubular LED T8 18w 121cm	ENERGIZA- ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	25,00	UN	15,46	386,50
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	PLUG FEMEA 2P 10A + T	ENERGIZA- ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	10,00	UN	3,38	33,80
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	FIO PARALELO 2 x 2,5mm, 300 V, 100 m, BRANCO	ENERGIZA- ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	RL	229,82	229,82
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	BUCHA N° 06	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	11.743.603/0001-08	100,00	UN	0,08	8,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Coneção sistema X 20x10mm - cotovelo interno	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	11.743.603/0001-08	20,00	UN	1,60	32,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Broca p/ concreto 6mm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	11.743.603/0001-08	6,00	UN	4,40	26,40

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

CNPJ: 01.613.428/0001-72  
Avenida 10 de Fevereiro, 151 - Centro  
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	BROCA ACO RAPIDO 4,50mm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	6,00	UN	2,77	16,62
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Parafuso 3,0x30mm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	50,00	UN	0,09	4,50
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Conexão sistema X 20x10mm - derivação T	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	20,00	UN	1,60	32,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Conexão sistema X 20x10mm - cotovelo externo	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	30,00	UN	1,60	48,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	LIMA	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	2,00	UN	13,46	26,92
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Parafuso 4,0x30mm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	50,00	UN	0,09	4,50
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Parafuso 4,5x50mm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	50,00	UN	0,16	8,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Conexão sistema X 20x10mm - cotovelo 90°	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	30,00	UN	1,60	48,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Conexão sistema X 20x20mm - cotovelo 90° externo	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	20,00	UN	4,73	94,60
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	FITA ISOLANTE 19mm x 20 m - PRETA	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	20,00	UN	4,46	89,20
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Conexão sistema X 50x20mm - cotovelo externo	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	10,00	UN	4,73	47,30
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Conexão sistema X 50x20mm - lva de emenda	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	10,00	UN	4,73	47,30
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Canalha PVC sistema X -20x10x200mm Sem divisória	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	25,00	UN	4,64	116,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Parafuso 3,5x40mm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	50,00	UN	0,09	4,50
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Conexão sistema X 20x10mm - lva de emenda	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	40,00	UN	1,60	64,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	PURIFICADOR DE AR AEROSOL - TRIPLOCAO, BIODEGRADAVEL, DESINFETANTE LIMPADOR SOLÚVEL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 360 ML	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	5,90	29,50
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	FOLHA HIGIENICO- SIMPLES 60 METROS X 10 CM, COMPOSICAO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	PCT	2,58	51,60
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	DESINFETANTE SANITARIO 500ml	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	30,00	UN	1,47	44,10
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	SABÃO EM PÓ - MULTIPLACAO OU TRIPLACAO, BIODEGRADAVEL,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	30,00	CX	4,36	130,80
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	DESINFETANTE LIMPADOR SOLÚVEL, EMBALAGEM 0,02 LITROS	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	2,75	27,50
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	PAPEL HIGIÉNICO 300M x 10CM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	UN	3,16	63,20
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	AMACIANTE DE ROUPAS: EMBALAGEM 06 LITROS.	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	UN	6,10	18,30
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA 100% FIBRA NATURA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	30,00	UN	7,00	210,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	CAFÉ EM PO EXTRA FORTE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	25,00	UN	6,47	161,75

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

CNPJ: 01.613.428/0001-72  
Avenida 10 de Fevereiro, 151 - Centro  
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	CAFÉ SOLUVEL 200 GRS	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	VD	7,39	36,95
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ TAMANHO 103	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	CX	2,03	30,45
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	ERVA MATE, 1ª QUALIDADE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	6,47	64,70
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5KG	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	11,09	55,45
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	96,00	LT	2,40	230,40
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	RODO EM ALUMINIO DE 60 CM	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	20,00	UN	25,33	506,60
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Refil álcool gel	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	1,00	UN	12,00	12,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	ESPONJA ABRASIVA DUPLA FACE: UM DOS LADOS EM FIBRA SINTETICA	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	50,00	UN	0,51	25,50
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	PASTA CRISTAL 500 G	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	10,00	UN	3,13	31,30
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	LIXEIRO TELADO 10 LITROS	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	2,00	UN	4,46	8,92
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	RODO DUPLO COM 40CM	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	3,00	UN	5,85	17,55
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	QUEROSENE - 800 ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	5,00	UN	6,26	31,30
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	FIBRA VERDE (USO GERAL)	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	10,00	UN	1,62	16,20
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	ESPONIA DE AÇO COM 2 UNIDADES. (P/ COZINHA)	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	2,00	UN	0,94	1,88
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Disco políptor para enceradeira verde 510mm	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	1,00	UN	20,46	20,46
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Disco para enceradeira polidor amarelo 510ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	1,00	UN	20,46	20,46
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Cordão - polipropileno - 4mm	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	1,00	ROL	45,00	45,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Dispenser para álcool gel	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	1,00	UN	22,00	22,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Desinfetante p/ banheiro, pedra de no minimo 25gr	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	0,88	8,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	DESINFETANTE: EMBALAGEM 05 LITROS COMPOSICAO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	UN	7,37	110,55
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	SACO DE LIXO 50 LITROS	TATIELLE BUENO ALVES	35.193.845/0001-25	10,00	UN	3,90	39,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	SACO DE LIXO 100 LITROS -	TATIELLE BUENO ALVES	35.193.845/0001-25	20,00	UN	3,90	78,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	SACO DE LIXO 30 LITROS	TATIELLE BUENO ALVES	35.193.845/0001-25	5,00	UN	3,77	18,85
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	SACO DE LIXO 15 LITROS	TATIELLE BUENO ALVES	35.193.845/0001-25	6,00	UN	3,90	23,40

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

CNPJ: 01.613.428/0001-72  
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro  
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Folha: 49
-----------

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Luminária emergência 2x5w autonomia mínima 2h resistência	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	226,37	226,37
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tanque de fibra 60L	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	414,49	414,49
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tomeira de bancada de metal com acabamento cromado	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	86,25	86,25
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	TUBO CONCRETO 40x100cm	CONCRETOS ORUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	75.493.908/0001-83	20,00	UN	39,60	792,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	ALCOOL GEL 70%, COM 500 ML, EM EMBALAGEM PUMP	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	05.919.156/0001-94	20,00	UN	6,47	129,40
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	ALCOOL 70% GRAU INPM: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	05.919.156/0001-94	30,00	UN	3,88	116,40
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	ALCOOL GEL A 70% GRAU INPM: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	05.919.156/0001-94	3,00	UN	37,84	113,52
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	DETERGENTE 500ML	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	20,00	UN	1,00	20,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO COM 70 CM X 1,4 APPROXIMADAMENTE	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	10,00	UN	8,64	86,40
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO (BOLSA - FIO 100%)	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	10,00	UN	4,15	41,50
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO ALTA ABSORÇÃO MEDINDO 850X 80CM.	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	10,00	UN	2,80	28,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	PCT	2,05	20,50
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	EQUIPE DE LIMPEZA - PÓ - MULTIPLAÇÃO OU LITROS	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	4,26	21,30
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	SABÃO EM PÓ - MULTIPLAÇÃO OU TRÍPLACAO, BIODEGRADAVEL,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	CX	4,36	21,80
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	PAPIEL TOALHA INTERFOILAS, FOLHA INTERCALADA 100% FIBRA NATURA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	50,00	UN	7,00	350,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	PAPIEL TOALHA (COM 02 UNIDADES)	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	2,15	10,75
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	PAPIEL HIGIÊNICO: FOLHA SIMPLES 60 METROS X 10 CM, COMPOSIÇÃO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	40,00	PCT	2,58	103,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Chuveiro elétrico 220v	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	40,43	40,43
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	JASTE PARA CHUVEIRO ELÉTRICO	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	6,36	6,36
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Chuveiro elétrico 220v	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	40,43	40,43
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	CIMENTO SACO COM 50kg	ELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	12,00	SC	29,59	355,08
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Parafuso 4,5x50mm	ELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	40,00	UN	0,16	6,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Argamassa ACII - saco com 20kg	ELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	9,00	SC	15,61	140,49
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Canalha PVC sistema X -20x10x200mm com divisoria	ELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	20,00	UN	4,55	91,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

CNPJ: 01.613.428/0001-72  
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro  
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Folha: 59
-----------

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Ácido muriático 5 litros 98,5%	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	11.743.603/0001-08	5,00	UN	41,81	209,05
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Fita vedação líquida 30g	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	11.743.603/0001-08	1,00	UN	12,26	12,26
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Conexão sistema X 20x10mm - derivação T	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	11.743.603/0001-08	5,00	UN	1,60	8,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	FITA VEDA ROSCA 18x50m	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	11.743.603/0001-08	5,00	UN	8,08	40,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	FITA VEDA ROSCA 18x25m	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	11.743.603/0001-08	5,00	UN	3,71	18,55
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	FITA ISOLANTE 19mm x 20 m - PRETA	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	11.743.603/0001-08	10,00	UN	4,46	44,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Conexão sistema X 50x20mm - cotovelo interno	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	11.743.603/0001-08	5,00	UN	4,73	23,65
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Conexão sistema X 50x20mm - derivação T	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	11.743.603/0001-08	5,00	UN	4,73	23,65
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Cone sistema X 20x10mm - cotovelo interno	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	11.743.603/0001-08	5,00	UN	1,60	8,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Farol 6mm x 7cm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	11.743.603/0001-08	2,00	UN	1,02	2,04
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Régua de pedreiro bitubular em alumínio 2,00mm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	11.743.603/0001-08	2,00	UN	21,92	43,84
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Conserto de pneu com remendo a frio tamanho 3	COMÉRCIO DE PNEUS LUZERNA LTDA	07.006.249/0001-53	4,00	UN	42,81	171,24
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Contratação de empresa para realização de concurso público	NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI	34.768.312/0001-61	1,00	ser	5.200,00	5.200,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	SACO DE LIXO 100 LITROS -	TATIELLE BUENO ALVES	35.193.845/0001-25	4,00	UN	3,90	15,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	SACO DE LIXO 50 LITROS	TATIELLE BUENO ALVES	35.193.845/0001-25	4,00	UN	3,90	15,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação ou ad	SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA EPP	02.898.145/0001-87	2,00	UN	25,00	50,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Signalização de emergência acrílica LED autônoma - DF	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	3,00	UN	54,23	162,69
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	CABO PP V 4 x 6,0 mm	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	12,00	M	13,41	160,92
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	HASTE PARA CHUVEIRO ELÉTRICO	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	2,00	UN	6,36	12,72
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Chuveiro elétrico 220v	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	2,00	UN	40,43	80,86
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Diesel Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	2.823.159	L	2,89	8.158,93
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	ALCOOL HIDRATADO	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	58.082	L	3.754	218,04
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Gasolina Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1.376.608	L	3,52	4.845,66
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Alho	BRAGHIROLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	0,50	KG	19,80	9,90

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

CNPJ: 01.613.428/0001-72  
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro  
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Cebola (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	5,00	KG	5,99	29,95
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Tomate tipo A	BRAGHIROLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	22,60	KG	3,99	90,17
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Couve-flor, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande	BRAGHIROLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	8,00	UN	3,75	30,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Beletraba, de primeira qualidade, firme e sem brotos	BRAGHIROLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	6,50	KG	2,75	17,88
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Tempero Verde	BRAGHIROLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	6,00	MÇ	2,00	12,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Manga (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	5,155	KG	4,10	21,14
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Laranja tipo Pera, de primeira qualidade, sem defeitos grave	BRAGHIROLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	25,60	KG	2,79	71,42
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Batata lavada	BRAGHIROLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	10,144	KG	4,79	48,59
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Fimenter verde, tamanho médio, novo, de 1º tipo I	BRAGHIROLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	0,435	KG	6,00	2,61
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Ovos de Grana vermelho A tipo I	BRAGHIROLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	8,00	DZ	6,99	55,92
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Melão (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	5,675	KG	3,90	22,13
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Cenoura, de primeira qualidade, tamanho comercial, firme	BRAGHIROLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	6,60	KG	3,49	23,03
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Repolho verde, tamanho médio, novo	BRAGHIROLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	7,70	KG	1,95	15,02
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Afaca	BRAGHIROLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	15,00	UN	2,25	33,75
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Maçã gala ou fuji, 1ª qualidade, frutos do tamanho médio	BRAGHIROLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	27,26	KG	4,50	122,67
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Banana tipo Caturra (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	56,32	KG	2,39	134,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Serviço de detonação e perfuração de rocha com emprego de ma	KNAPP & CIA LTDA	76.376.375/0001-12	420,00	ML	6,00	27.720,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	SABAO EM PO - MULTIPLACAO OU TRIPLOCAO, BIODEGRADAVEL, Graxa nº2, base litio, aplicação multi, API-NLG	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.038/0001-17	3,00	CX	4,36	13,08
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Óleo semissintético 15W40 - 8. 5000km Arla 32,5% - embalagem de 20 litros	GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	35.235.579/0001-56	1,00	BLD	295,00	295,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Óleo semissintético 15W40 - 8. 5000km	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	30.572.270/0001-38	50,00	L	15,00	750,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Conserto de pneus caminhão e ônibus	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	30.572.270/0001-38	4,00	BLD	48,00	192,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Montagem de pneus caminhão e ônibus	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	47,50	47,50
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Montagem de pneu dianteiro de trator	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	7,00	UN	38,00	266,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Montagem de pneu dianteiro de retroescavadeira e trator	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	2,00	UN	75,98	151,96

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

CNPJ: 01.613.428/0001-72  
Avenida 10 de Fevereiro, 151 - Centro  
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Folha: 79

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Troca de pneu de máquinas	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	94,30	94,30
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Vulcanização de pneus caminhão e ônibus	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	171,00	171,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Troca de pneus caminhão e ônibus	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	2,00	UN	38,00	76,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Conserto de pneu diâmetro de retroescavaadeira e trator	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	123,46	123,46
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Conserto de pneu de máquinas	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	160,30	160,30
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Refil alcohol gel	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	5,00	UN	12,00	60,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Dispensar para álcool gel	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	4,00	UN	22,00	88,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Dispensar para sabonete líquido	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	5,00	UN	12,00	60,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Dispensar para sabonete líquido	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	3,00	UN	21,00	63,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Aditivo de radiador, composto por fluidos anti ferveria	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	30.572.270/0001-38	10,00	L	12,00	120,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Arla 32,5% - embalagem de 20 litros	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	30.572.270/0001-38	2,00	BLD	48,00	96,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	LÍQUIDO DE FREIO DOT 4	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	30.572.270/0001-38	40,00	FR	14,60	584,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Óleo hidráulico 68 AW- embalagem de 20 litros	GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	35.235.579/0001-56	5,00	BLD	139,90	699,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Óleo lubrificante 15W40 API CH-4 - motor diesel (20 litros)	GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	35.235.579/0001-56	5,00	BLD	179,00	895,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Cerax n° 2, base litio, aplicação multi, API-NLGi	GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	35.235.579/0001-56	1,00	BLD	295,00	295,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Mudança de rede de energia elétrica no Anel Elétrico	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	26.992,00	26.992,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	CIMENTO SACO COM 50kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	11.743.603/0001-08	6,00	SC	29,59	177,54
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Cal hidratado - saco com 20 kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	11.743.603/0001-08	3,00	SC	10,79	32,37
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Areia Média	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	11.743.603/0001-08	3,00	M3	157,35	472,05
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	TIJOLO 6 FUROS 9x14x24cm	LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	82.140.898/0001-68	260,00	UN	0,60	156,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/4 (6mm) - 12 METROS	PLANALTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	02.088.894/0001-87	4,00	BR	17,84	71,36
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tinta esmalte sintético 3,6L Premium base solvente - cores	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	2,00	UN	65,15	130,30
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tanque de fibra 60L	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	414,49	414,49
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	CIMENTO SACO COM 50kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	11.743.603/0001-08	30,00	SC	29,59	887,70

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

CNPJ: 01.613.428/0001-72  
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro  
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	PREGO COM CABEÇA DUPLA 18 x 30	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES	07.336.749/0001-53	5,00	KG	9,36	46,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Luminária de emergência 30 LED bivolt - autonomia 36h	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES	07.336.749/0001-53	20,00	UN	13,18	263,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Flaca tórolumincente, dimensões de 25x16cm	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES	07.336.749/0001-53	5,00	UN	18,43	92,15
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Sinalização de emergência acrílica LED autônoma - FU	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES	07.336.749/0001-53	3,00	UN	39,85	119,55
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	TRINCHA 3" PINCEL	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES	07.336.749/0001-53	5,00	UN	4,55	22,75
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	TRINCHA 2,12" PINCEL	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES	07.336.749/0001-53	5,00	UN	3,77	18,85
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	TRINCHA 2" PINCEL	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES	07.336.749/0001-53	5,00	UN	2,86	14,30
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Trincha 1 1/2" pincel	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES	07.336.749/0001-53	5,00	UN	2,08	10,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Tinta piso fosco Premium 18L	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES	07.336.749/0001-53	1,00	UN	16,46	166,46
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Garfo para rolo 23cm	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES	07.336.749/0001-53	2,00	UN	5,33	10,66
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	TORNEIRA PLÁSTICA - PRETA	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES	07.336.749/0001-53	20,00	UN	2,08	41,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	CONNECTOR RJ 45	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES	07.336.749/0001-53	20,00	UN	0,38	7,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Conector RJ11	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES	07.336.749/0001-53	20,00	UN	0,33	6,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	PLUG MACHO 10A + T	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES	07.336.749/0001-53	10,00	UN	2,70	27,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	PLUG FEMEA 2P 10A + T	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES	07.336.749/0001-53	10,00	UN	3,38	33,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	PLUG ENGATE RÁPIDO	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES	07.336.749/0001-53	2,00	UN	4,06	8,12
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	FINO ADAPTADOR 2P + T UNIVERSAL	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES	07.336.749/0001-53	5,00	UN	3,51	17,55
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Adaptador 10A 2P+T universal branco	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES	07.336.749/0001-53	2,00	UN	5,41	10,82
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Registro pressão PVC 25mm	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES	07.336.749/0001-53	5,00	UN	14,22	71,10
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Nípice PVC rosácea 1 3/4"	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES	07.336.749/0001-53	5,00	UN	0,72	3,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Nípice PVC rosácea 1 1/2"	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES	07.336.749/0001-53	5,00	UN	0,60	3,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Nípice PVC rosácea 1"	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES	07.336.749/0001-53	5,00	UN	2,39	11,95
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Nípice PVC rosácea 1 1/4"	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES	07.336.749/0001-53	5,00	UN	3,35	16,75
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Nípice PVC rosácea 1 1/2"	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES	07.336.749/0001-53	5,00	UN	3,59	17,95

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

CNPJ: 01.613.428/0001-72  
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro  
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	CADEADO 40mm	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	5,00	UN	20,51	102,55
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	CADEADO 30 mm	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	5,00	UN	10,25	51,25
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	GLP DE GÁS 13KG	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	80,00	480,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FUNDO PREPARADOR PARA MADEIRA 3,6L	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	33,81	33,81
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Trompeira de bancada de metal com acabamento cromado	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	2,00	UN	86,25	172,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Luminária alto rendimento aleitada embutir, branca, 2x32W	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	112,68	112,68
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	TUBO CONCRETO 60x100cm	FRE-MOLDADOS CATANDUVA LTDA	21.253.744/0001-98	16,00	UN	74,70	1.195,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	TUBO CONCRETO 80X100 cm	CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	75.493.908/0001-83	5,00	UN	207,60	1.038,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	TUBO CONCRETO 30x100cm	DELDIR BOESING - ME	07.515.006/0001-40	10,00	UN	29,64	296,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Serviços de escavaadeira hidráulica, com operador	TOCHA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA	19.103.718/0001-31	100,00	h/t	177,00	17.700,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	24,00	L/T	2,40	57,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	CHÁ MISTO DE FLORES E FRUTAS	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	C/X	1,75	8,75
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	CHÁ DE DIVERSOS SABORES - CAIXA COM 15 UNIDADES	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	C/X	1,84	9,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	Execução de rede de esgotamento sanitário	CONSTRUCOES HERVAL LTDA	09.224.560/0001-85	1,00	UN	122,108,88	122,108,88
						Total Geral -->	235.936,84

**CONTRATOS E SEUS ADITIVOS 06/2020**

Publicação N° 2582436

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Página: 1/2

Data : 22/07/2020

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**Contratos e Seus Aditivos  
(Artigo 2º, Inciso XX da I.N. nº 028/1999)

Unidade gestora: FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

Contrato	Número do Contrato	Contratado	Tipo	Mês/Ano	Valor
400	008/2020	CEPAC CENTRO DE PESQUISA EM ANALISES CLINIC	Normal	01/06/2020	37.500,00

Betha Sistemas  
Exercício de 2020  
Página: 2/2  
Data : 22/07/2020

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Contratos e Seus Aditivos  
(Artigo 2º, Inciso XX da I.N. nº 028/1999)

Unidade gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Contrato	Número do Contrato	Contratado	Tipo	Mês/Ano	Valor
1674	1º TA C-048/2020	NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIACOES EIRL	Normal	01/06/2020	600,00
1675	067/2020	LNXOPEN INFORMATICA LTDA	Normal	01/06/2020	21.564,00
1676	1º TA ARP 098.19	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Normal	01/06/2020	0,00
1677	1º TAARP 099.19	ONEVIO BETTONI	Normal	01/06/2020	0,00
1678	1º TAARP 100.19	PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Normal	01/06/2020	0,00
1679	1º TAARP 101.19	TOTAL SPORTS LTDA	Normal	01/06/2020	0,00
1680	068/2020	CILIA TECNOLOGIA LTDA	Normal	01/06/2020	5.500,00
1681	069/2020	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE I	Normal	01/06/2020	38.428,00
1682	070/2020	GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	Normal	01/06/2020	99.405,00
1683	071/2020	LURE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICAÇÃO	Normal	01/06/2020	3.800,00
1684	2º TA C 113.18	REC-LOG RESIDUOS EIRELI	Normal	01/06/2020	235.421,40
1685	2623.0542571-86	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Interná	01/06/2020	5.000.000,00
1686	072/2020	ENERGIZA - ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Normal	01/06/2020	26.992,00
1687	2623.0542571-86	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Normal	01/06/2020	5.000.000,00
1688	073/2020	ANA TRINIDADE KARLOH 64233553987	Normal	01/06/2020	5.784,00
1689	074/2020	TOCHA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA	Normal	01/06/2020	408.100,00
1690	075/2020	CONSTRUCOES HERVAL LTDA	Normal	01/06/2020	122.108,88
1691	076/2020	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	Normal	01/06/2020	3.500,00

Luzerna, 22/07/2020

DREONIE MENDES  
CONTADOR - CRC/SC 33.461

MOISES DIERSMANN  
PREFEITO MUNICIPAL

DESPESA 06/2020

Betha Sistemas  
Exercício de 2020  
Período: Junho  
Páginas 1 de 16

Publicação Nº 2582434

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILUZERNA

Comparativo da Despesa AutORIZADA Com a Empenha Realizada - Anexo I C 08

ESTADÍSTICA : DIFERENCIAS MÉTRICAS DE LA VARIANZA

Códigos	Especificações	Fone de Recursos	Orçados	Suplementados	Créditos	Despesa Empenhada		Saldos
						Total	No Período	
02.01.0 Gabinete do Prefeito	02 Gabinete do Prefeito	1.615.002,00	43.417,51	8.399,00	1.649.420,51	179.009,87	791.064,27	858.356,24
02.01.0.1 Gabinete do Prefeito	02.01.0.1 Gabinete do Prefeito	423.000,00	24.418,51	0,00	447.418,51	72.120,14	261.929,45	185.489,06
02.01.04.12 Administração Geral	02.01.04.12.2 Administração e Coordenação (Gabinete)	423.000,00	24.418,51	0,00	447.418,51	72.120,14	261.929,45	185.489,06
02.01.04.12.20 Administração e Coordenação (Gabinete)	02.01.04.122.2020 Administração e Coordenação (Gabinete)	423.000,00	24.418,51	0,00	447.418,51	72.120,14	261.929,45	185.489,06
04.122.020.2.201 Benefícios a pessoal e estagiários - Gabinete do prefeito	04.122.020.2.201 Benefícios a pessoal e estagiários - Gabinete do prefeito	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	30.744,52	58.145,82	1.854,18
3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	30.744,52	58.145,82	1.854,18
04.122.020.2.202 Manutenção do Gabinete do Prefeito	04.122.020.2.202 Manutenção do Gabinete do Prefeito	363.000,00	24.418,51	0,00	387.418,51	41.375,62	203.783,63	183.634,88
3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	285.000,00	0,00	0,00	298.000,00	16.632,11	150.539,01	144.480,99
00.00.01.1053	00.00.01.1053	0,00	24.418,51	0,00	24.418,51	24.418,51	0,00	0,00
00.00.01.1000	00.00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
00.00.01.1000	00.00.01.1000	67.997,00	0,00	0,00	67.997,00	325,00	28.826,11	39.170,89
00.00.01.1000	00.00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
00.00.01.1000	00.00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
04.122.020.2.203 Transferências para Instituições Privadas sem Fins Lu	04.122.020.2.203 Transferências para Instituições Privadas sem Fins Lu	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	31.121,00	148.052,01	191.947,99
3.3.3.50.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	3.3.3.50.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	31.121,00	148.052,01	191.947,99
04.4.50.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	04.4.50.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	31.121,00	148.052,01	191.947,99
4.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	4.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	31.121,00	148.052,01	191.947,99
02.02.0 Procuradoria Municipal	02.02.0 Procuradoria Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.02.04 Administração	02.02.04 Administração	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	31.121,00	148.052,01	191.947,99
02.02.04.12 Administração Geral	02.02.04.12 Administração Geral	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	31.121,00	148.052,01	191.947,99
02.02.04.12.20 Administração e Coordenação (Gabinete)	02.02.04.12.20 Administração e Coordenação (Gabinete)	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	31.121,00	148.052,01	191.947,99
04.122.020.2.210 Manutenção da assessoria Jurídica	04.122.020.2.210 Manutenção da assessoria Jurídica	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	31.121,00	148.052,01	191.947,99
3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	325.000,00	0,00	0,00	325.000,00	31.121,00	147.985,19	181.204,81
00.00.01.1000	00.00.01.1000	14.999,00	0,00	0,00	14.999,00	0,00	4.256,82	10.742,18
00.00.01.1000	00.00.01.1000	1,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00
115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00	115.000,00
115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00	115.000,00
115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00	115.000,00
115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00	115.000,00
105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	11.593,37	53.886,16
9.999,00	9.999,00	0,00	0,00	0,00	9.999,00	0,00	4.551,43	5.447,57
1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
326.000,00	326.000,00	1.999,00	1.999,00	326.000,00	27.146,99	134.949,60	191.050,40	191.050,40
326.000,00	326.000,00	1.999,00	1.999,00	326.000,00	27.146,99	134.949,60	191.050,40	191.050,40
326.000,00	326.000,00	1.999,00	1.999,00	326.000,00	27.146,99	134.949,60	191.050,40	191.050,40
326.000,00	326.000,00	1.999,00	1.999,00	326.000,00	27.146,99	134.949,60	191.050,40	191.050,40
00.00.01.1000	00.00.01.1000	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	26.251,37	124.924,15
00.00.01.1000	00.00.01.1000	110.997,00	0,00	0,00	110.997,00	0,00	0,00	0,00
00.00.01.1000	00.00.01.1000	1,00	1.999,00	0,00	1.999,00	0,00	885.62	8.015,45
00.00.01.1000	00.00.01.1000	1,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
02.04.04 Administração	02.04.04 Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.04.12 Administração Geral	02.04.04.12 Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.04.12.20 Administração e Coordenação (Gabinete)	02.04.04.12.20 Administração e Coordenação (Gabinete)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.03.04.124.020 Administração e Coordenação (Gabinete)	02.03.04.124.020 Administração e Coordenação (Gabinete)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124.020.2.230 Manutenção da Controleadora	04.124.020.2.230 Manutenção da Controleadora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	4.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.04 Consultoria Técnica	02.04.04 Consultoria Técnica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.04.12 Administração Geral	02.04.04.12 Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.04.12.20 Administração e Coordenação (Gabinete)	02.04.04.12.20 Administração e Coordenação (Gabinete)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.020.2.240 Manutenção da Diretoria de Planejamento	04.122.020.2.240 Manutenção da Diretoria de Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	4.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.00.01.1000	00.00.01.1000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.00.01.1000	00.00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1.999,00	0,00	108.998,00	100.982,55
00.00.01.1000	00.00.01.1000	1,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

Betha Sistemas  
Exercício de 2020  
Período: Junho  
Página 2 de 16

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**  
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Orcados	Suplementados	Créditos	Anulados	Total	No Período	Despesa Empenhada	Até o Período	Saldo
02 Gabiêto do Prefeito			1.615.002,00	43.417,51	8.999,00	1.649.240,51		179.009,87	791.064,27	868.356,24	
02.06.0 Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
02.06.06 Segurança Pública			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
02.06.06.182 Defesa Civil			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
02.06.06.182.022 Defesa Civil			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
06.182.0202.2.260 Administração e execução do Fundo de Emergência da Defesa Civil			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas			00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
3.3.20.00.00.00.00.00 Transferências a União			00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
3.3.30.00.00.00.00.00 Transferências a Estados e ao Distrito Federal			00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu			00.01.1000	9.985,00	0,00	9.985,00	0,00	0,00	0,00	9.985,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas			00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas			00.01.1000	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	
02.07.0 Fundo de Defesa dos Direitos Difusos											
02.07.14 Direitos da Cidadania			2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	
02.07.14.422 Direitos Individuais, Coletivos e Direitos Difusos			2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	
02.07.14.422.0200 Administração e Coordenação (gabinete)			2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	
14.422.0202.2.270 Administração e Execução do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos dos Direitos dos Direitos - FMDDDD			2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas			00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas			00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
02.08.0 Diretoria de Desenvolvimento Econômico.. e ITL			261.000,00	17.000,00	7.000,00	271.000,00		18.939,19	91.222,75	179.777,25	
02.08.22 Indústria			261.000,00	17.000,00	7.000,00	271.000,00		18.939,19	91.222,75	179.777,25	
02.08.22.361 Promoção Industrial			261.000,00	17.000,00	7.000,00	271.000,00		18.939,19	91.222,75	179.777,25	
02.08.22.361.0201 Indústria e Comércio			261.000,00	17.000,00	7.000,00	271.000,00		18.939,19	91.222,75	179.777,25	
22.661.0201.2.280 Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e administração da ITL - Incub			261.000,00	17.000,00	7.000,00	271.000,00		18.939,19	91.222,75	179.777,25	
3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas			00.01.1000	130.000,00	0,00	130.000,00		11.519,94	52.707,29	77.292,71	
3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu			00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas			00.01.1000	130.988,00	0,00	130.988,00		123.988,00	7.419,25	37.162,27	
3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas			00.01.1513	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	693,19	
4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas			00.01.1000	1,00	7.000,00	0,00	7.001,00	0,00	0,00	6.341,00	
02.09.0 Conselho Tutelar			140.000,00	0,00	0,00	140.000,00		18.089,18	96.462,87	43.537,13	
02.09.08 Assistência Social			140.000,00	0,00	0,00	140.000,00		18.089,18	96.462,87	43.537,13	
02.09.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente			140.000,00	0,00	0,00	140.000,00		18.089,18	96.462,87	43.537,13	
02.09.08.243.0203 Assistência à Criança e ao Adolescente			140.000,00	0,00	0,00	140.000,00		17.889,18	91.224,05	38.775,95	
08.243.0203.2.290 Manutenção do Conselho Tutelar			140.000,00	0,00	0,00	140.000,00		17.889,18	5.238,82	3.761,18	
3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas			00.01.1000	9.000,00	0,00	9.000,00		250,00	0,00	1.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas			00.01.1000	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas			00.01.1000	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**  
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldo
			Orgãos	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
03	Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	3.082.971,00	108.924,75	100.136,44	3.080.759,31	277.768,00	2.135.718,13	954.041,18	236.976,07
03.01.0	Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	985.001,00	22.875,50	100.136,44	887.740,16	74.625,09	650.764,09		
03.01.04	Administração	315.001,00	15.375,50	50.136,44	280.740,16	0,00	281.982,49	18.787,67	
03.01.04.122	Administração e Coordenação (Secretaria)	215.000,00	15.375,50	136,44	230.739,16	0,00	218.619,16	12.120,00	
04.122.0300.2.304	Manutenção de entidades em que o Município seja associado e/ou consorciado.	215.000,00	15.375,50	136,44	230.739,16	0,00	218.619,16	12.120,00	
3.1.71.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	19.500,00	0,00	
00.01.1000		10.140,00	0,00	0,00	10.140,00	0,00	10.140,00	0,00	
00.01.1000		172.555,00	0,00	0,00	183.110,50	0,00	176.290,60	12.120,00	
00.01.1000		6.825,00	0,00	0,00	6.888,56	0,00	6.888,56	0,00	
00.01.1000		6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	
00.01.1000		100.001,00	0,00	0,00	50.000,00	50.001,00	0,00	43.333,33	6.667,67
00.01.1000		100.001,00	0,00	0,00	50.000,00	50.001,00	0,00	43.333,33	6.667,67
00.01.1000		100.001,00	0,00	0,00	50.000,00	50.001,00	0,00	43.333,33	6.667,67
00.01.1000		100.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	43.333,33	6.666,67
00.01.1000		1.00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	218.188,40
00.01.1000		650.000,00	7.000,00	50.000,00	607.000,00	74.625,09	388.811,60		203.331,57
00.01.1000		565.000,00	0,00	50.000,00	515.000,00	72.118,62	311.668,43		203.331,57
00.01.1000		565.000,00	0,00	50.000,00	515.000,00	72.118,62	311.668,43		203.331,57
00.01.1000		565.000,00	0,00	50.000,00	515.000,00	72.118,62	311.668,43		203.331,57
00.01.1000		365.000,00	0,00	50.000,00	315.000,00	72.118,62	194.616,62		120.381,38
00.01.1000		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	117.049,81		82.980,19
00.01.1000		85.000,00	7.000,00	0,00	92.000,00	2.506,47	77.143,17		14.856,83
00.01.1000		85.000,00	7.000,00	0,00	92.000,00	2.506,47	77.143,17		14.856,83
00.01.1000		85.000,00	7.000,00	0,00	92.000,00	2.506,47	77.143,17		14.856,83
00.01.1000		70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	65.772,96		4.257,04
00.01.1000		15.000,00	7.000,00	0,00	22.000,00	2.506,47	11.400,21		10.569,79
2.117.970,00		84.049,15	0,00	2.202.018,15	203.142,91	1.484.954,04		717.065,11	
1.846.512,00		82.793,49	0,00	1.929.305,49	203.142,91	1.212.243,38		717.062,11	
1.681.512,00		82.793,49	0,00	1.764.305,49	148.713,71	1.083.881,90		680.423,59	
1.681.512,00		82.793,49	0,00	1.764.305,49	148.713,71	1.083.881,90		680.423,59	
1.681.512,00		82.793,49	0,00	1.764.305,49	148.713,71	1.083.881,90		680.423,59	
1.075.000,00		61.901,55	0,00	1.075.000,00	41.953,31	448.280,15		626.719,85	
00.01.1053		0,00	0,00	61.901,55	61.901,65	61.901,65		0,00	
00.03.3050		12.021,14	0,00	12.021,14	0,00	12.021,14		0,00	
00.01.1000		560.000,00	0,00	560.000,00	44.858,75	555.514,32		4.485,68	
00.01.1059		46.512,00	0,00	46.512,00	0,00	2.304,00		44.208,00	
00.03.3089		8.870,70	0,00	8.870,70	0,00	3.880,64		5.010,06	
165.000,00		0,00	0,00	165.000,00	54.429,20	128.361,48		36.638,52	
165.000,00		0,00	0,00	165.000,00	54.429,20	128.361,48		36.638,52	
165.000,00		0,00	0,00	165.000,00	54.429,20	128.361,48		36.638,52	
165.000,00		0,00	0,00	165.000,00	54.429,20	128.361,48		36.638,52	
00.01.1000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Betha Sistemas  
Exercício de 2020  
Período: Junho  
Página 4 de 16

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**  
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos			Despesa Empenhada	Saldos
			Orgãos	Suplementados	Anulados	Total	
03	Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	3.082.971,00	100.136,44	3.082.759,31	277.768,00	2.135.718,13	954.041,18
03.02.0	Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimônio	2.117.970,00	0,00	2.202.019,15	203.142,91	1.484.954,04	717.065,11
03.02.20	Ercargos Especiais	271.458,00	1.255,96	0,00	272.710,66	0,00	3,00
03.02.28	3.28.845 Outras Transferências	271.458,00	1.255,96	0,00	272.710,66	0,00	3,00
03.02.28.845	0.000 Ercargos Especiais	271.455,00	0,00	0,00	271.455,00	0,00	0,00
28.845.000,00	0.301 Contribuição ao PASEP.	271.455,00	0,00	0,00	271.455,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	270.000,00	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00	0,00
00.01.1007	00.01.1007	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00	0,00
00.01.1059	00.01.1059	1.205,00	0,00	1.205,00	0,00	1.205,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.205,00	0,00	1.205,00	0,00	1.205,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Transferências a União	3.00	1.255,66	0,00	1.258,66	0,00	1.255,66
03.02.28.845.0300	Administração e Coordenação (Secretaria)	3.00	1.255,66	0,00	1.258,66	0,00	1.255,66
28.845.0300	2.302 Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.20.00.00.00.00	Transferências a União	00.01.1000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.00.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	00.03.3509	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.30.00.00.00.00	Transferências a Municípios	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
9.319.640,00	0.00	2.803.108,59	285.000,00	11.842.748,59	776.484,23	9.136.940,70	2.705.807,89
720.000,00	0,00	0,00	720.000,00	180.831,23	0,00	410.414,69	309.585,31
04.02.0	Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	720.000,00	0,00	0,00	720.000,00	180.831,23	410.414,69
04.02.0.2	Agribusiness	720.000,00	0,00	0,00	720.000,00	180.831,23	410.414,69
04.02.20	Extensão Rural	720.000,00	0,00	0,00	720.000,00	180.831,23	410.414,69
04.02.20.0.606	Agribusiness e Meio Ambiente	720.000,00	0,00	0,00	720.000,00	180.831,23	410.414,69
20.806.0401.2.420	Benefícios a pessoal e estagiários - Subsec. de Agricultura	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	7.884,33	23.102,43
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	7.884,33	23.102,43
20.806.0401.2.421	Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente	687.000,00	0,00	0,00	687.000,00	172.986,90	397.312,26
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	23.409,98	299.687,74
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	199.636,71
00.01.1000	00.01.1000	172.000,00	0,00	0,00	172.000,00	-413,08	150.000,00
00.01.1000	00.01.1000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	598,00	96.649,03
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	57,00	0,00	0,00	57,00	0,00	4.402,00
04.03.0	Fundo Municipal do Meio Ambiente	57,00	0,00	0,00	57,00	0,00	57,00
04.03.0.3	Gestão Ambiental	57,00	0,00	0,00	57,00	0,00	57,00
04.03.0.3.18	Preservação e Conservação Ambiental	57,00	0,00	0,00	57,00	0,00	57,00
04.03.18.541	1.0401 Administração e execução do Fundo do Meio Ambiente	57,00	0,00	0,00	57,00	0,00	57,00
18.54.1.0401	1.0401 Administração e execução do Fundo do Meio Ambiente	1.00	0,00	0,00	1.00	0,00	1.00
3.1.90.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	54,00	0,00	0,00	54,00	0,00	54,00
00.01.1022	00.01.1022	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
00.01.1022	00.01.1022	54,00	0,00	0,00	54,00	0,00	54,00
04.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos			Despesa Empenhada		Saldo
			Orcados	Suplementados	Arulados	Total	No Período	
04.04.0 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária/Fundagro	04.04.0.0 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária/Fundagro	9.319.640,00	2.808.108,99	285.000,00	11.842.248,99	776.484,23	9.136.940,70	2.705.807,89
04.04.20 Agricultura	04.04.20.608 Promoção da Produção Agropecuária	1.00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
04.04.20.608.0401 Agricultura e Meio Ambiente	04.04.20.608.0401 Agricultura e Meio Ambiente	1.00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
20.608.0401.2.440 Administração e execução do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário/Fundagro	20.608.0401.2.440 Administração e execução do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário/Fundagro	1.00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	00.01.1.000	1.00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
04.05.0 Fundo de Desenvolvimento Rural	04.05.0 Fundo de Desenvolvimento Rural	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00
04.05.20 Agricultura	04.05.20.608 Promoção da Produção Agropecuária	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00
04.05.20.608.0401 Agricultura e Meio Ambiente	04.05.20.608.0401 Agricultura e Meio Ambiente	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00
20.608.0401.2.460 Administração e Execução do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR	20.608.0401.2.460 Administração e Execução do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	00.01.1.000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	00.01.1.000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	00.01.1.000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
04.06.0 Sec. de Serviços - Urbanos	04.06.0 Sec. de Serviços - Urbanos	51.158.577,00	2.464.492,99	270.000,00	7.352.969,99	346.759,56	6.728.827,72	624.141,67
04.06.15 Urbanismo	04.06.15.451 Infra-Estrutura Urbana	51.158.577,00	2.464.492,99	270.000,00	7.352.969,99	346.759,56	6.728.827,72	624.141,67
04.06.15.451.0400 Serviços Integrados	04.06.15.451.0400 Serviços Integrados	4.773.376,00	2.192.790,90	10.000,00	6.956.166,90	346.759,56	6.406.636,35	549.530,55
15.451.0400.1.401 Construção de ponte entre Luzerna e Henrique Oeste	15.451.0400.1.401 Construção de ponte entre Luzerna e Henrique Oeste	1.00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	00.01.1.000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
15.451.0400.1.402 Acesso ao Loteamento Serenata	15.451.0400.1.402 Acesso ao Loteamento Serenata	00.01.1.520	3.000.000,00	2.000.000,00	0,00	5.000.000,00	149.100,88	4.947.980,63
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	00.01.1.520	3.000.000,00	2.000.000,00	0,00	5.000.000,00	149.100,88	4.947.980,63
15.451.0400.2.401 Benefícios a pessoal e estudantes - Secretaria de Serviços Integrados	15.451.0400.2.401 Benefícios a pessoal e estudantes - Secretaria de Serviços Integrados	00.01.1.000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	00.01.1.000	1.773.374,00	192.790,90	10.000,00	1.956.164,90	197.688,68	1.458.685,72
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	00.01.1.000	1.00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.40.00.00.00.00 Transferências a Municípios	3.3.40.00.00.00.00 Transferências a Municípios	00.01.1.000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	00.01.1.000	1.540.000,00	0,00	1.540.000,00	0,00	1.349.054,15	190.945,85
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	00.01.1.012	183.375,00	0,00	100.000,00	173.375,00	0,00	73.180,19
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	00.01.1.039	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	8.422,26	1.577,74
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	00.03.3039	345,45	0,00	345,45	0,00	232,46	92,99
3.3.93.00.00.00.00 Aplicação Direta Decomente de Operente Órgãos	3.3.93.00.00.00.00 Aplicação Direta Decomente de Operente Órgãos	00.01.1.000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1.00
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	00.01.1.000	29.987,00	0,00	29.987,00	0,00	20.980,00	9.017,00
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	00.01.1.012	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	6.786,66
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	00.01.1.089	182.445,45	0,00	182.445,45	0,00	0,00	182.445,45
04.06.15.452 Serviços Urbanos	04.06.15.452 Serviços Urbanos	385.201,00	271.601,49	260.000,00	366.802,49	0,00	322.191,37	74.611,12
15.452.0400.2.403 Manutenção da Iluminação Pública	15.452.0400.2.403 Manutenção da Iluminação Pública	385.201,00	271.601,49	260.000,00	366.802,49	0,00	322.191,37	74.611,12
3.1.71.00.00.00.00 Aplicação Direta Documento de Operente Órgãos	3.1.71.00.00.00.00 Aplicação Direta Documento de Operente Órgãos	00.01.1.008	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	00.01.1.008	50.000,00	260.000,00	0,00	310.000,00	0,00	276.191,37
4.4.71.00.00.00.00 Transferência a Consórcios Públicos	4.4.71.00.00.00.00 Transferência a Consórcios Públicos	00.01.1.008	200.000,00	0,00	70.000,00	0,00	46.000,00	24.000,00
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	00.01.1.008	135.159,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	5.159,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldo
			Orgãos	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Ate o Período	
04.06.0 Sec. de Serviços Integrados de Infraestrutura		9.319.640,00	2.803.08,59	285.000,00	11.842.748,59	776.484,23	9.136.940,70	2.705.807,89	
04.06.0 Sec. de Serviços - Urbanos	5.158.577,00	2.464.392,39	270.000,00	7.352.968,39	346.759,56	6.728.827,72	6.728.827,72	624.141,67	
04.06.15 Urbanismo	5.158.577,00	2.464.392,39	270.000,00	7.352.968,39	346.759,56	6.728.827,72	6.728.827,72	624.141,67	
04.06.15.452 Serviços Urbanos	385.201,00	271.601,49	260.000,00	398.802,49	0,00	322.191,37	74.611,12	74.611,12	
04.06.15.452.0400 Serviços Integrados	385.201,00	271.601,49	260.000,00	398.802,49	0,00	322.191,37	74.611,12	74.611,12	
15.452.0400.2.403 Manutenção de Infraestrutura Pública	00.03.3008	0,00	11.601,49	260.000,00	398.802,49	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	21.145.239,00	73.308,14	0,00	2.218.547,14	183.245,75	1.325.574,48	882.972,66	882.972,66	
04.07.0 Sec. de Serviços - Rurais	2.145.239,00	73.308,14	0,00	2.218.547,14	183.245,75	1.325.574,48	882.972,66	882.972,66	
04.07.15 Urbanismo	2.145.239,00	73.308,14	0,00	2.218.547,14	183.245,75	1.325.574,48	882.972,66	882.972,66	
04.07.15.782.0400 Serviços Integrados	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	65.683,03	139.222,67	139.222,67	10.777,33	
15.782.0400.2.405 Benefícios a Pessoal e Estagiários - Rural	00.01.1000	150.000,00	0,00	0,00	65.683,03	139.222,67	139.222,67	10.777,33	
3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	1.985.239,00	73.308,14	0,00	2.086.347,14	117.562,72	1.186.351,81	882.195,33	882.195,33	
3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	1.060.000,00	0,00	0,00	1.060.000,00	41.201,87	495.613,31	594.386,69	594.386,69	
3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	00.01.1053	64.462,30	0,00	64.462,30	64.462,30	64.462,30	64.462,30	64.462,30	
3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	00.01.1000	608.870,00	0,00	608.870,00	11.945,70	564.398,77	44.471,43	44.471,43	
00.01.1007	23.80,00	0,00	0,00	23.80,00	0,00	23.80,00	-200,43	4.299,57	
00.01.1012	183.374,00	0,00	0,00	183.374,00	0,00	183.374,00	0,00	19.500,43	
00.01.1039	109.195,00	0,00	0,00	109.195,00	109.195,00	153,28	41.564,40	145.475,34	
00.03.3007	0,00	0,96	0,00	8.244,88	8.244,88	0,00	0,00	0,00	
00.03.3012	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	2.160,00	7.840,00	
00.01.1000	370.003,00	0,00	0,00	370.003,00	995,57	345.892,90	24.110,10		
370.003,00	0,00	0,00	0,00	370.003,00	995,57	345.892,90	24.110,10		
04.08.0 Sec. de Serviços - Prédios Públicos	04.08.15.451 Infra-Estrutura Urbana	04.08.15.451 Infra-Estrutura Urbana	04.08.15.451 Infra-Estrutura Urbana	04.08.15.451 Infra-Estrutura Urbana	995,57	345.892,90	24.110,10		
04.08.15.451.0400 Serviços Integrados	15.451.0400.2.404 Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos	2.00	0,00	2.00	0,00	0,00	0,00	2.00	
3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	00.01.1000	1.00	0,00	1.00	0,00	0,00	0,00	1.00	
4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	00.01.1000	350.000,00	0,00	350.000,00	995,57	345.140,91	4.859,09	4.859,09	
00.01.1000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	751,99	19.248,01	19.248,01	
15.451.0400.2.408 Manutenção e conservação de prédios públicos	925.750,00	270.408,96	15.000,00	1.181.168,06	64.652,12	326.230,91	854.937,15	854.937,15	
3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	00.01.1000	1.00	0,00	1.00	0,00	0,00	0,00	1.00	
3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	00.01.1000	350.000,00	0,00	350.000,00	995,57	345.140,91	4.859,09	4.859,09	
4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	00.01.1000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	751,99	19.248,01	19.248,01	
04.10.0 Convenções com Policiais e Bombeiros	04.10.06 Segurança Pública	925.750,00	270.408,96	15.000,00	1.181.168,06	64.652,12	326.230,91	854.937,15	854.937,15
04.10.06.181 Policiamento	925.750,00	270.408,96	15.000,00	1.181.168,06	64.652,12	326.230,91	854.937,15	854.937,15	
04.10.06.181.0010 Serviços de Segurança Pública	925.750,00	270.408,96	15.000,00	1.181.168,06	64.652,12	326.230,91	854.937,15	854.937,15	
06.18.100.0102.450 Manutenção do convênio rádio-patrulha	00.01.1021	1.00	0,00	1.00	0,00	0,00	0,00	1.00	
3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	00.01.1021	104.986,00	0,00	104.986,00	0,00	0,00	0,00	1.00	
3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	00.03.3021	50.000,00	0,00	50.000,00	433,08	17.749,68	32.250,32	32.250,32	

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos	
			Orcados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Ate o Período		
04	Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura	9.319.600,00	2.808.108,59	285.000,00	11.842.748,59	776.484,23	9.136.940,70	2.705.807,89		
04.10.00	Convenções com Policiais e Bombeiros	925.760,00	270.408,06	15.000,00	1.181.168,06	64.652,12	326.230,91	854.937,15		
04.10.06	Segurança Pública	925.760,00	270.408,06	15.000,00	1.181.168,06	64.652,12	326.230,91	854.937,15		
04.10.06.181	Policiamento	925.760,00	270.408,06	15.000,00	1.181.168,06	64.652,12	326.230,91	854.937,15		
04.10.06.181.0010	Serviços de Segurança Pública	925.760,00	270.408,06	15.000,00	1.181.168,06	64.652,12	326.230,91	854.937,15		
06.18.100.12.450	Manutenção do convênio rádio-patrulha	120.000,00	50.000,00	0,00	170.000,00	433,08	26.755,29	143.234,71		
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	00.01.1021	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	1.238,99	13.761,01		
06.18.100.10.2.451	Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros	00.01.1020	1.00	0,00	1.00	0,00	0,00	1,00		
00.01.1020	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	00.01.1020	1.00	0,00	1.00	0,00	0,00	1,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	101.508,00	0,00	0,00	101.508,00	4.601,40	49.182,55	52.325,45		
3.3.30.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	00.03.3020	0,00	34.408,06	0,00	34.008,06	0,00	34.355,54	52,52	
3.3.30.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	00.01.1020	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	9.435,09	10.564,91		
6.6.94.250,00		684.250,00	186.000,00	15.000,00	855.250,00	59.617,64	206.492,44	648.757,56		
00.01.1010		00.01.1011	1.00	0,00	1.00	0,00	0,00	1,00		
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	335.644,00	0,00	15.000,00	335.644,00	0,00	53.341,79	282.302,21		
00.01.1010	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	00.01.1011	335.644,00	0,00	320.444,00	209,66	58.750,72	261.883,28		
3.3.30.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	00.03.3010	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	1.620,00	13.594,65	36.405,35	
00.03.3011	Aplicações Diretas	6.480,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	1.737,99	43.532,77	6.480,00	
00.01.1010	Aplicações Diretas	6.480,00	0,00	6.480,00	0,00	6.480,00	0,00	8.618,67	12.881,33	
00.01.1011	Aplicações Diretas	00.03.3010	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	5.320,62	9.679,38	
00.03.3011	Aplicações Diretas	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	0,00		
1.054.068,00		217.140,99	36.296,00	1.234.912,99	36.296,00	1.234.912,99	95.360,31	450.571,43	784.341,56	
978.964,00		187.980,94	14.200,00	1.152.744,94	14.200,00	1.152.744,94	95.360,31	417.744,28	735.000,66	
978.964,00		187.980,94	14.200,00	1.152.744,94	14.200,00	1.152.744,94	95.360,31	417.744,28	735.000,66	
978.964,00		187.980,94	14.200,00	1.152.744,94	14.200,00	1.152.744,94	95.360,31	417.744,28	735.000,66	
06.01.08.244	Assistência Comunitária	87.00,00	0,00	0,00	87.00,00	0,00	33.629,25	77.596,41	9.403,59	
06.01.08.244.0601	Assistência Social	87.00,00	0,00	0,00	87.00,00	0,00	33.629,25	77.596,41	9.403,59	
08.244.0601.2.601	Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Assistência Social	00.01.1000	526.961,00	169.441,90	142.000,00	682.202,90	30.885,36	182.017,34	500.185,56	
00.01.1000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	00.01.1000	326.100,00	0,00	326.100,00	0,00	12.777,39	74.238,86	251.881,14	
00.01.1308	Aplicações Diretas	00.01.1308	0,00	14.200,00	0,00	14.200,00	0,00	8.357,95	5.842,05	
00.01.1312	Aplicações Diretas	78.900,00	0,00	78.900,00	0,00	78.900,00	0,00	9.000,00	69.900,00	
00.01.1522	Aplicações Diretas	0,00	71.126,64	0,00	71.126,64	0,00	17.357,95	17.357,95	53.758,69	
00.03.3312	Aplicações Diretas	0,00	32.996,76	0,00	32.996,76	0,00	32.896,39	0,00	0,37	
00.01.1000	Aplicações Diretas	1.00	0,00	1.00	0,00	20.000,00	13.02	17.880,47	211.953	
00.01.1000	Aplicações Diretas	110,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00	
00.01.1305	Aplicações Diretas	14.200,00	0,00	14.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.900,00	
00.01.1308	Aplicações Diretas	17.400,00	0,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.900,00	
00.01.1309	Aplicações Diretas	350,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	
00.01.1311	Aplicações Diretas	52.600,00	0,00	52.600,00	0,00	0,00	0,00	362,09	52.237,91	
00.01.1312	Aplicações Diretas	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	707,00	2.443,00	
00.01.1523	Aplicações Diretas	0,00	256,72	0,00	256,72	0,00	0,00	0,00	256,72	
00.03.3305	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**Ita Sistemas**  
Exercício de 2020  
Período: Junho

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

REI E TUIKA MUNICII AL DE LUZINIA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orcados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
06.05.0 Fundo Municipal de Habitação	06.05.008.00	217.740,99	36.296,00	1.234.912,99	95.360,31	450.571,43	784.341,56	784.341,56	3,00
06.05.16 Habitação		3,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
06.05.16.122 Administração Geral		3,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
06.05.16.122.0605 Habitação		3,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
16.122.0605.2.640 Administração e execução do Fundo de Habitação	00.01.1000	3,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
3.190.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
8.335.906,00	795.195,91	608.586,71	8.522.515,20	785.597,72	4.497.288,11	4.035.227,09			
7.670.906,00	711.195,91	524.090,27	7.858.011,64	785.881,78	4.346.383,64	3.511.618,00			
7.670.906,00	711.195,91	524.090,27	7.858.011,64	785.881,78	4.346.383,64	3.511.618,00			
250.002,00	0,00	0,00	250.002,00	24.905,60	123.400,25	126.601,75			
280.002,00	0,00	0,00	250.002,00	24.905,60	123.400,25	126.601,75			
250.002,00	0,00	0,00	250.002,00	24.905,60	123.400,25	126.601,75			
250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	24.905,60	123.400,25	126.589,75			
1.00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00			
00.01.1001	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00.01.1001	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00.01.1001	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
245.300,00	136,10	0,00	245.336,10	0,00	136,10	0,00	0,00	0,00	
245.300,00	136,10	0,00	245.336,10	0,00	136,10	0,00	0,00	0,00	
77.090,00	136,10	0,00	77.226,10	0,00	10.951,22	10.951,22			
50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27.900,00	0,00	0,00	27.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
136,10	0,00	0,00	136,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
64.448,00	0,00	0,00	64.448,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.448,00	0,00	0,00	14.448,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
103.732,00	0,00	0,00	103.732,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
48.732,00	0,00	0,00	48.732,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.283.211,00	479.054,07	357.080,27	4.408.104,80	445.648,18	2.563.986,98	2.563.986,98			
4.283.211,00	479.054,07	357.080,27	4.408.104,80	445.648,18	2.563.986,98	2.563.986,98			
500.000,00	104.150,60	0,00	604.150,60	0,00	126.259,36	341.241,91			
500.000,00	104.150,60	0,00	604.150,60	0,00	109.842,35	237.091,31			
0,00	104.150,60	0,00	104.150,60	0,00	16.417,01	104.150,60			
175.001,00	0,00	0,00	175.001,00	0,00	16.082,89	85.751,51			
175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	16.082,89	85.751,51			
1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00			
375.783,06	227.300,00	3.006.093,06	375.783,06	227.300,00	3.006.093,06	270.280,90			
1.589.000,00	0,00	0,00	1.589.000,00	0,00	571.000,00	188.659,52			
571.000,00	0,00	0,00	571.000,00	0,00	450.110,11	54.333,89			
450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	74.072,95	74.072,95			
74.410,11	74.410,11	74.410,11	74.410,11	74.410,11	27.300,59	27.300,59			

Reforma  
Exercício de 2020  
Período: Junho

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**  
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Emme

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Emissão - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE HÍZERA

Betha Sistemas  
Exercício de 2020  
Período: Junho  
Página 11 de 16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Annu. TCO 200

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - AHex08 | C08

Entidade : PBEEITI IBA MINICIBA | DE UIZERNA

Betha Sistemas  
Exercício de 2020  
Período: Junho  
Página 12 de 16

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos			Despesa Empenhada			Saldos
			Orcados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Aé o Período	
07	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	8.335.906,00	785.95,91	608.596,71	8.522.515,20	785.597,72	4.467.288,11	4.035.227,99	
07.03.0	Cultura	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	10.721,41	109.278,59
07.03.13	Cultura	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	10.721,41	109.278,59
07.03.13.392	Difusão Cultural	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	10.721,41	109.278,59
07.03.13.392/0706	Cultura	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	10.721,41	109.278,59
13.392.0706.2.740	Apóio para a Difusão Cultural, Resgate da Memória e Promoção do comércio local	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	10.721,41	109.278,59
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
07.04.0	Fundo Municipal da Cultura	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
07.04.13	Cultura	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
07.04.13.392	Difusão Cultural	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
07.04.13.392/0706	Cultura	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
13.392.0706.2.750	Administração e execução do Fundo da Cultura	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.966,00
4.4.50.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00	Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
99	Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.990	Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.99.99.999	Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.99.99.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.99.99.99.999	Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por Entidade :		23.437.567,00	3.970.787,75	10.690.18,15	26.339.356,60	2.114.220,13	17.001.582,64		9.337.773,96

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orgãos	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
05 Fundo Municipal de Saúde		5.133.413,00	477.839,35	75.668,18	5.535.564,17	556.693,61	3.270,24	2.265.296,93	
05.01.0 Fundo Municipal de Saúde		5.133.413,00	477.839,35	75.668,18	5.535.564,17	556.693,61	3.270,24	2.265.296,93	
05.01.10 Saúde		5.133.413,00	477.839,35	75.668,18	5.535.564,17	556.693,61	3.270,24	2.265.296,93	
05.01.10.122 Administração Geral		275.200,00	42.320,00	5.420,00	312.600,00	24.907,82	146.881,21	165.718,79	
05.01.10.122.050 Saúde		275.200,00	42.320,00	5.420,00	312.600,00	24.907,82	146.881,21	165.718,79	
10.122.050.0.2.504 Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)		265.000,00	0,00	0,00	255.000,00	16.984,05	125.856,61	129.143,39	
3.150.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas		18.000,00	0,00	0,00	37.400,00	0,00	37.400,00	7.923,77	
3.150.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas		18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00	6.364,32	
3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas		200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas		0,00	5.420,00	5.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas		4.289.213,00	395.228,15	60.268,18	4.624.172,97	501.483,34	2.717.518,89	1.906.654,08	
4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas		4.289.213,00	395.228,15	60.268,18	4.624.172,97	501.483,34	2.717.518,89	1.906.654,08	
05.01.10.30.1 Atend. Básica		425.000,00	0,00	0,00	425.000,00	159.022,73	367.902,19	57.097,81	
05.01.10.30.0500 Saúde		425.000,00	0,00	0,00	425.000,00	159.022,73	367.902,19	57.097,81	
10.301.050.0.2.501 Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Saúde		3.337.131,00	299.420,97	60.268,18	3.595.628,23	293.093,74	2.032.628,42	1.563.595,37	
3.150.00.00.00.00.00 Aplicação do bloco da Atenção Básica		1.337.350,00	0,00	0,00	1.337.350,00	1.337.350,00	784.227,68	553.122,32	
3.150.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas		0,00	2.045,67	0,00	2.045,67	2.045,67	2.045,67	0,00	
3.150.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas		109.150,00	0,00	0,00	109.150,00	9.438,15	43.871,39	65.278,61	
3.150.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas		53.500,00	0,00	0,00	53.500,00	4.460,00	26.740,00	26.740,00	
3.150.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas		180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	20.300,47	99.000,00	
3.150.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas		0,00	171.000,00	0,00	171.000,00	14.260,62	3.480,62	62.108,18	
3.150.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas		0,00	154.000,00	0,00	154.000,00	154.000,00	154.000,00	91.881,82	
3.150.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas		254.000,00	0,00	0,00	254.000,00	254.000,00	254.000,00	135.429,43	
3.150.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas		96.000,00	0,00	0,00	96.000,00	8.000,00	8.000,00	48.000,00	
3.150.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	2.618,41	2.618,41	20.773,35	
3.150.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas		0,00	6.34	0,00	6.34	0,00	0,00	6.34	
00.01.1002		130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	126.159,80	
00.01.1002		0,00	143.61	0,00	143.61	0,00	0,00	143.61	
00.01.1002		1.00	0,00	0,00	1.00	1.00	0,00	0,00	
00.01.1002		825.000,00	30.000,00	25.000,00	830.000,00	0,00	-14.548,84	468.871,98	
00.01.1206		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	408,20	
00.01.1208		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	408,20	
00.01.1221		0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00	
00.03.3202		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	28.743,39	
00.03.3201		0,00	17.492,82	0,00	17.492,82	0,00	17.492,82	3.882,39	
00.01.1514		0,00	14.588,92	0,00	14.588,92	0,00	14.588,92	2.611,84	
00.01.1521		0,00	6.292,39	0,00	6.292,39	0,00	6.292,39	642,55	
00.03.3210		0,00	5.420,00	0,00	5.420,00	0,00	5.420,00	1.372,00	
00.03.3224		0,00	10.123,63	0,00	10.123,63	0,00	10.123,63	1.159,74	
00.03.3225		0,00	53.771,03	0,00	53.771,03	0,00	53.771,03	0,00	
00.03.3226		0,00	790,49	0,00	790,49	0,00	790,49	790,49	
00.03.3227		0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	
00.03.3505		0,00	846,62	0,00	846,62	0,00	846,62	846,62	
00.03.3507		0,00	5.420,00	0,00	5.420,00	0,00	5.420,00	5.420,00	
00.03.3508		0,00	10.123,63	0,00	10.123,63	0,00	10.123,63	9.88	
00.03.3512		0,00	17.555,54	0,00	17.555,54	0,00	17.555,54	17.555,54	
00.01.1002		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	4.700,00	
00.01.1224		150,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	
00.03.3206		0,00	2.30,53	0,00	2.30,53	0,00	0,00	1.178,10	
00.03.3224		0,00	6.292,39	0,00	6.292,39	0,00	0,00	1.152,43	

Betha Sistemas  
Exercício de 2020  
Período: Junho  
Página 14 de 16

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**  
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos			Despesa Empenhada			Saldos
			Orcados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Aé o Período	
05 Fundo Municipal de Saúde		5.133.413,00	477.839,35	75.688,18	5.535.564,17	556.693,61	3.270.297,24	2.265.266,93	
05.01.0 Fundo Municipal de Saúde		5.133.413,00	477.839,35	75.688,18	5.535.564,17	556.693,61	3.270.297,24	2.265.266,93	
05.01.10 Saúde		5.133.413,00	477.839,35	75.688,18	5.535.564,17	556.693,61	3.270.297,24	2.265.266,93	
05.01.10.301 Atencão Básica		4.289.213,00	398.228,15	60.268,18	4.624.728,7	501.483,34	2.717.518,89	1.906.654,08	
05.01.10.30.10500 Saúde		4.289.213,00	398.228,15	60.268,18	4.624.728,7	501.483,34	2.717.518,89	1.906.654,08	
10.301.0500.2.502 Manutenção do bloco de Atenção Básica		3.357.151,00	298.340,97	60.288,18	3.596.223,79	293.083,74	2.032.628,42	1.563.595,37	
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas		0,00	846,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas		0,00	10.889,63	10.123,63	766,00	0,00	766,00	0,00	
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas		0,00	17.855,54	17.855,54	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.301.0500.2.503 Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade		21.912,00	0,00	0,00	21.912,00	0,00	21.912,00	0,00	
3.1.71.00.00.00.00 Aplicações Diretas		15.660,00	0,00	0,00	15.660,00	0,00	15.660,00	0,00	
3.3.71.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos		6.232,00	0,00	0,00	6.232,00	0,00	6.232,00	0,00	
00.01.1002		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00.01.1002		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00.01.1002		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00.01.1214		160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	
00.01.1215		32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	
00.03.3214		31.150,00	0,00	0,00	31.150,00	0,00	31.150,00	0,00	
00.03.3215		0,00	2.870,16	0,00	2.870,16	0,00	2.888,80	1.873,43	
00.03.3217		0,00	1.912,36	0,00	1.912,36	0,00	1.912,36	38,93	
00.01.1218		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	344,00	0,00	
00.03.3217		0,00	90.760,66	0,00	90.760,66	0,00	90.760,66	0,00	
05.01.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		464.000,00	35.000,00	10.000,00	489.000,00	20.965,02	367.344,42	131.685,58	
05.01.10.302.500 Saúde		464.000,00	35.000,00	10.000,00	489.000,00	20.965,02	367.344,42	131.685,58	
10.302.0500.2.503 Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade		374.000,00	10.000,00	10.000,00	374.000,00	20.965,02	286.144,42	87.855,58	
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas		1.00	0,00	0,00	1.00	0,00	0,00	1.00	
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas		209.986,00	0,00	10.000,00	199.986,00	0,00	20.965,02	152.647,04	
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas		34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	
3.3.90.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operente Órgãos		130.000,00	10.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	133.497,38	
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	
10.302.0500.2.507 Assistência Farmacêutica de Média Complexidade		90.000,00	25.000,00	0,00	115.000,00	0,00	71.200,00	43.800,00	
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas		90.000,00	25.000,00	0,00	115.000,00	0,00	71.200,00	43.800,00	
05.01.10.304 Vigilância Sanitária		105.000,00	4.791,20	0,00	109.791,20	0,00	9.347,43	48.552,72	
05.01.10.304.500 Saúde		105.000,00	4.791,20	0,00	109.791,20	0,00	9.347,43	48.552,72	
10.304.0500.2.505 Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica		90.000,00	4.791,20	0,00	94.791,20	0,00	9.347,43	48.552,72	
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas		49.003,00	0,00	0,00	49.003,00	0,00	9.053,43	25.024,66	
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas		20.989,00	0,00	0,00	20.989,00	0,00	0,00	9.244,22	
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas		14.986,00	0,00	0,00	14.986,00	0,00	0,00	6.850,00	
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas		0,00	4.791,20	0,00	4.791,20	0,00	0,00	4.791,20	
00.01.1212		4.987,00	0,00	0,00	4.987,00	0,00	294,00	2.642,64	
00.01.1002		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	
00.01.1213		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	
00.01.1212		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	
00.01.1213		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	
15.00,00		0,00	0,00	0,00	15.00,00	0,00	0,00	15.00,00	
15.00,00		0,00	0,00	0,00	15.00,00	0,00	0,00	15.00,00	
00.01.1000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Betha Sistemas  
Exercício de 2020  
Período: Junho  
Página 15 de 16

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**  
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orcados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
06 Fundo Municipal de Saúde		5.133.413,00	477.839,35	75.688,18	5.535.564,17	556.693,61	3.270.297,24	2.265.266,93	
05.01.0 Fundo Municipal de Saúde		5.133.413,00	477.839,35	75.688,18	5.535.564,17	556.693,61	3.270.297,24	2.265.266,93	
05.01.10 Saúde		5.133.413,00	477.839,35	75.688,18	5.535.564,17	556.693,61	3.270.297,24	2.265.266,93	
05.01.10.304 Vigilância Sanitária		105.000,00	4.791,20	0,00	108.791,20	9.347,43	48.552,72	61.238,48	
05.01.10.304.0500 Saúde		105.000,00	4.791,20	0,00	108.791,20	9.347,43	48.552,72	61.238,48	
10.304.0500.2.511 Bem-Estar Animal		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	00.01.1000	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	
Total por Entidade :		5.133.413,00	477.839,35	75.688,18	5.535.564,17	556.693,61	3.270.297,24	2.265.266,93	

Betha Sistemas  
Exercício de 2020  
Período: Junho  
Página 16 de 16

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**  
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos			Despesa Empenhada			Saldos
			Orcados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Aé o Período	
01 Camara Municipal de Vereadores		689.000,00	0,00	0,00	689.000,00	38.637,31	337.134,27	361.885,73	
01.01.0 Camara Municipal de Vereadores		689.000,00	0,00	0,00	689.000,00	38.637,31	337.134,27	361.885,73	
01.01.01 Legislativa		689.000,00	0,00	0,00	689.000,00	38.637,31	337.134,27	361.885,73	
01.01.01.031 Atão Legislativa		689.000,00	0,00	0,00	689.000,00	38.637,31	337.134,27	361.885,73	
01.01.01.031.010.010.0 Processo Legislativo		689.000,00	0,00	0,00	689.000,00	38.637,31	337.134,27	361.885,73	
01031.0100.2.101 Manutenção da Câmara de Vereadores		689.000,00	0,00	0,00	689.000,00	38.637,31	337.134,27	361.885,73	
00.01.0000		560.000,00	0,00	0,00	556.000,00	38.563,31	230.258,26	319.741,74	
00.01.0000		130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	54,00	102.408,21	27.591,78	
00.01.0000		7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	3.024,00	3.976,00	
00.01.0000		12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	1.443,80	10.556,20	
Total por Entidade :		689.000,00	0,00	0,00	689.000,00	38.637,31	337.134,27	361.885,73	
Total Geral :		29.270.00,00	4.448.327,10	1.144.706,33	32.573.920,77	2.709.551,05	20.609.014,15	11.964.906,62	

Luzerna, 22/07/2020

MOISES DIERMANN  
PREFEITO MUNICIPAL

DREONE MENDES  
CONTADOR - CRC/SC 33.461

**RECEITA 06/2020**

Publicação N° 2582433

Betha Sistemas  
Exercício de 2020  
Período: Junho  
Página 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**  
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada  
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Recurso	Orcado	Arrecadada No Período	Até o Período	Diferenças	
					Para (+)	Para (-)
4.0.0.0.0.00.00.00.00 RECEITAS		32.906.420,00	4.765.991,30	15.618.392,05	2.200.132,22	19.488.160,17
4.1.0.0.0.00.00.00.00 RECEITAS Correntes		29.859.908,00	2.564.033,52	13.410.069,06	699.233,22	17.148.532,16
4.1.1.0.0.0.0.0.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.341.492,00	611.736,28	1.700.161,19	390,30	1.641.721,11
4.1.1.1.0.0.0.0.0.00 Impostos		2.741.000,00	398.124,55	1.285.381,65	0,00	1.455.618,35
4.1.1.1.3.0.0.0.0.0.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nat		520.000,00	45.975,98	276.301,38	0,00	243.638,62
4.1.1.1.3.03.0.0.0.0.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		520.000,00	45.975,98	276.301,38	0,00	243.638,62
4.1.1.1.3.03.1.0.0.0.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		500.000,00	44.582,39	270.137,82	0,00	229.882,18
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		500.000,00	44.582,39	270.137,82	0,00	229.882,18
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 IR - Retido na Fonte - Trabalho - 60% (Próprios)		300.000,00	26.749,43	162.082,67	0,00	137.917,33
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 IR - Retido na Fonte - Trabalho - 25% (MDE)		125.000,00	11.145,60	67.534,49	0,00	57.465,51
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00 IR - Retido na Fonte - Trabalho - 15% (ASPS)		75.000,00	6.687,36	40.520,66	0,00	34.479,34
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R		20.000,00	1.397,59	6.163,56	0,00	13.836,44
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R		20.000,00	1.397,59	6.163,56	0,00	13.836,44
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 60% (P		12.000,00	852,95	3.712,43	0,00	8.287,57
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00 IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 25% (M		5.000,00	340,40	1.531,97	0,00	3.468,03
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00 IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 15% (AS		3.000,00	204,24	919,16	0,00	2.080,84
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		2.221.000,00	352.144,57	1.008.080,27	0,00	1.211.919,73
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municí		1.185.000,00	279.046,76	570.120,82	0,00	614.879,18
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		835.000,00	249.160,31	456.611,86	0,00	378.388,14
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial		800.000,00	245.434,38	440.119,99	0,00	359.880,01
4.1.1.1.8.01.1.03.00.00 IPTU 60% (Próprio) - Principal		480.000,00	147.266,61	264.671,89	0,00	215.328,11
4.1.1.1.8.01.1.02.00.00 IPTU 25% (MDE) - Principal		200.000,00	61.356,62	110.280,09	0,00	89.719,91
4.1.1.1.8.01.1.01.00.00 IPTU 15% (ASPS) - Principal		120.000,00	36.815,15	65.168,01	0,00	54.831,99
4.1.1.1.8.01.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		3.000,00	147,35	161,77	0,00	2.838,23
4.1.1.1.8.01.1.03.00.00 IPTU 60% (Próprio) - Multa e Juros		1.800,00	88,38	97,02	0,00	1.702,98
4.1.1.1.8.01.1.02.00.00 IPTU 25% (MDE) - Multa e Juros		750,00	36,87	40,48	0,00	709,52
4.1.1.1.8.01.1.01.00.00 IPTU 15% (ASPS) - Multa e Juros		450,00	22,10	24,27	0,00	425,73
4.1.1.1.8.01.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		20.000,00	2.635,63	11.748,96	0,00	8.251,04
4.1.1.1.8.01.1.02.00.00 IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal		12.000,00	1.580,21	7.049,64	0,00	4.950,36
4.1.1.1.8.01.1.01.00.00 IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal		5.000,00	658,40	2.937,15	0,00	2.062,85
4.1.1.1.8.01.1.00.00.00 IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal		3.000,00	395,02	1.762,17	0,00	1.237,83
4.1.1.1.8.01.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		12.000,00	944,95	4.581,14	0,00	7.418,86
4.1.1.1.8.01.1.00.00.00 IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros		7.200,00	567,00	2.748,88	0,00	4.451,12
4.1.1.1.8.01.1.00.00.00 IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros		3.000,00	236,22	1.145,22	0,00	1.884,78
4.1.1.1.8.01.1.03.00.00 IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros		1.800,00	141,73	687,04	0,00	1.112,96
4.1.1.1.8.01.1.02.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im		350.000,00	29.886,45	113.508,96	0,00	236.491,04
4.1.1.1.8.01.1.01.00.00 IPTBI - 60% (Próprio) - Principal		210.000,00	17.931,87	68.105,35	0,00	141.894,65
4.1.1.1.8.01.1.00.00.00 IPTBI - 25% (MDE) - Principal		87.500,00	7.471,61	28.377,25	0,00	59.122,75
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00 IPTBI - 15% (ASPS) - Principal		52.500,00	4.48,97	17.026,36	0,00	35.473,64
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadori		1.036.000,00	73.097,81	438.959,45	0,00	597.040,55

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**  
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada  
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betta Sistemas  
Exercício de 2020  
Período: Junho  
Página 2

Títulos	Recurso	Orgão	No Período	Arrecadada		Diferenças
				Até o Período	Para (+)	
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		1.036.000,00	73.097,81	438.959,45	507.040,55
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princípi		1.010.000,00	72.488,39	428.883,65	581.316,35
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Principal		606.000,00	43.493,13	257.210,95	348.789,05
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Principal		252.500,00	18.122,07	107.170,70	145.329,30
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Principal		151.500,00	10.873,19	64.302,00	87.198,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult		10.000,00	609,42	6.513,66	3.486,34
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Multas e Juros		6.000,00	365,74	3.909,03	2.090,97
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Multas e Juros		2.500,00	152,32	1.628,09	871,91
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Multas e Juros		1.500,00	91,36	976,54	523,46
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divi		13.000,00	0,00	3.356,01	9.643,99
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal		7.800,00	0,00	2.013,69	5.786,31
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal		3.250,00	0,00	838,96	2.411,04
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal		1.950,00	0,00	503,36	1.446,64
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divi		3.000,00	0,00	406,13	2.593,87
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros		1.800,00	0,00	243,75	1.556,25
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros		750,00	0,00	101,52	648,48
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros		450,00	0,00	60,86	389,14
4.1.1.2.0.00.0.0.0.0.0.0.00	Taxas		213.524,23	414.357,56	184.522,74	
4.1.1.12.1.00.0.0.0.0.0.0.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Policia		598.490,00	5.702,69	390,30	60.004,86
4.1.1.12.1.01.0.0.0.0.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		91.480,00	5.702,69	31.865,44	59.994,96
4.1.1.12.1.01.1.0.0.0.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princí		91.470,00	5.702,69	31.865,44	59.994,96
4.1.1.12.1.01.1.01.00.00.00	Taxa de Alvará - Vigilância Sanitária - Princípal		82.000,00	5.399,02	29.535,00	52.710,53
4.1.1.12.1.01.1.02.00.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indus/PServiços		20.000,00	2.770,38	15.170,89	4.829,11
4.1.1.12.1.01.1.03.00.00.00	Taxa de Alinearmento de Construções em Imóveis - P		1.500,00	143,38	783,23	716,77
4.1.1.12.1.01.1.04.00.00.00	Taxa de Análise de projetos pelo Corpo de Bombeiro		0,00	0,00	245,53	0,00
4.1.1.12.1.01.1.11.00.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa		500,00	0,00	78,25	421,75
4.1.1.12.1.01.1.01.00.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indus/PServiços		60.000,00	2.485,26	13.257,10	46.742,90
4.1.1.12.1.01.1.02.00.00.00	Taxa de Análise de projetos pelo Corpo de Bombeiro		0,00	0,00	154,77	144,77
4.1.1.12.1.01.1.03.00.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid		720,00	30,35	0,00	710,00
4.1.1.12.1.01.1.04.00.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indus/PServiços		0,00	0,00	0,00	700,00
4.1.1.12.1.01.1.11.00.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid		10.00	30,35	154,77	10,00
4.1.1.12.1.01.1.12.00.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid		6.500,00	223,12	1.660,32	0,00
4.1.1.12.1.01.1.13.00.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indus/PServiços		5.000,00	166,50	1.290,29	3.709,71
4.1.1.12.1.01.1.14.00.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid		1.500,00	56,62	370,03	1.129,97
4.1.1.12.1.01.1.21.00.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid		2.250,00	50,20	515,35	1.734,65
4.1.1.12.1.01.1.2.91.00.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indus/PServiços		2.000,00	47,32	482,25	0,00
4.1.1.12.1.01.1.3.01.00.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid		250,00	2,88	33,10	216,90
4.1.1.12.1.01.1.3.91.00.00.00	Taxa de Control e Fiscalização Ambiental		10,00	0,00	0,00	10,00
4.1.1.12.1.04.1.0.00.00.00.00	Taxa de Control e Fiscalização Ambiental - Princí		10,00	0,00	0,00	10,00
4.1.1.12.1.04.1.1.01.00.00.00	Taxa de Control e Fiscalização Ambiental - Princí		3,00	0,00	0,00	3,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**  
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada  
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas  
Exercício de 2020  
Período: Junho  
Página 3

Títulos	Recurso	Orcado	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
4.1.12.1.04.1.02.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - (Fundo	00.01.1022	7,00	0,00	0,00	7,00
4.1.12.2.00.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	507.010.00	207.821,54	382.492,12	0,00	124.517,88
4.1.12.2.01.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	507.010.00	207.821,54	382.492,12	0,00	124.517,88
4.1.12.2.01.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	507.010.00	207.821,54	382.492,12	0,00	124.517,88
4.1.12.2.01.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	461.900.00	205.387,52	366.349,07	0,00	95.550,93
4.1.12.2.01.1.02.00.00	Taxa de Serviços de Cemitérios - Principal	1.500.00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
4.1.12.2.01.1.03.00.00	Taxa de alvará - Serviços do Planejamento - Princi	450.000.00	204.332,68	361.608,73	0,00	88.391,27
4.1.12.2.01.1.04.00.00	Outras Taxas de Serviços Planejamento - Principal	10.000.00	1.025,06	4.588,11	0,00	5.411,89
4.1.12.2.01.1.05.00.00	Taxas de Expediente - Principal	00.01.1000	100,00	0,00	0,00	100,00
4.1.12.2.01.1.20.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	300.00	29,78	152,23	0,00	147,77
4.1.12.2.01.1.21.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Multas e Juro	20.010.00	143,05	162,50	0,00	19.847,50
4.1.12.2.01.1.29.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Multas e J	20.000.00	140,14	159,59	0,00	19.840,41
4.1.12.2.01.1.30.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	00.01.1000	10,00	2,91	0,00	7,09
4.1.12.2.01.1.31.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	20.050.00	1.729,71	12.205,39	0,00	7.844,61
4.1.12.2.01.1.39.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ati	20.000.00	1.729,71	12.161,29	0,00	7.838,71
4.1.12.2.01.1.40.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa -	00.01.1000	50,00	0,00	44,10	5,90
4.1.12.2.01.1.41.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa -	5.050.00	561,26	3.775,16	0,00	1.274,84
4.1.12.2.01.1.49.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ati	5.000.00	561,26	3.772,84	0,00	1.227,16
4.1.12.2.01.1.50.00.00	Contribuição de Melhoria	00.01.1000	50,00	0,00	2,32	47,68
4.1.1.3.0.00.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	2.002,00	89,50	421,98	0,00	1.580,02
4.1.1.3.8.00.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	2.002,00	89,50	421,98	0,00	1.580,02
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	2.002,00	89,50	421,98	0,00	1.580,02
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	2.002,00	89,50	421,98	0,00	1.580,02
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria p/ Pavim. e Obras Complém	1.00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria p/ Pavim. e Obras Complém	1.00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.1.3.8.04.1.2.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Contribuições	00.01.1000	1.500,00	78,99	369,47	0,00
4.1.2.4.0.0.0.0.0.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	550.201,00	78,99	369,47	0,00	1.130,53
4.1.2.4.0.0.1.0.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	550.201,00	59.457,82	272.712,29	516,34	278.005,05
4.1.2.4.0.0.1.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	165.000,00	17.752,19	81.625,99	0,00	83.374,01
4.1.2.4.0.0.1.1.02.00.00	COSIP - 30% DRM	385.000,00	41.421,74	190.460,61	0,00	194.535,39
4.1.2.4.0.0.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	100,00	7,91	8,35	0,00	91,65
4.1.2.4.0.0.1.2.02.00.00	COSIP - Juros e Multas	100,00	7,91	8,35	0,00	91,65
4.1.2.4.0.0.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	100,00	221,02	506,05	4.06,05	0,00
4.1.2.4.0.0.1.3.02.00.00	COSIP - Dívida Ativa	100,00	221,02	506,05	4.06,05	0,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**  
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada  
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas  
Exercício de 2020  
Período: Junho  
Página 4

Títulos	Recurso	Orcado	Arrecadada			Diferenças
			No Período	Até o Período	Para (+)	
4.1.24.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1.00	54.96	111.29	110.29	0.00
4.1.24.0.00.1.4.02.00.00	COSIP - Multa e juros da Dívida Ativa	1.00	198.724,00	10.202,93	66.239,69	133.024,69
4.1.30.0.00.0.0.0.0.00.00	Receita Patrimonial	61.711,00	2.566,86	21.021,15	540,38	20.960,78
4.1.31.0.00.0.0.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	26.160,00	0,00	5.667,03	270,93	232,15
4.1.31.0.01.0.0.0.0.00.00	Aluguéis, Alugueres, Arrendamentos, Fatos, Laiadémios, Tarifas	26.160,00	0,00	5.667,03	232,15	20.725,12
4.1.31.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	24.150,00	0,00	4.977,13	227,22	19.400,09
4.1.31.0.01.1.1.00.00.00	Espaços no Centro de Eventos São João Batista - Pr	4.150,00	0,00	1.635,42	227,22	2.741,80
4.1.31.0.01.1.1.01.00.00	Aluguel da Casa / Capela Mortuária	50,00	0,00	61,38	11,38	0,00
4.1.31.0.01.1.1.01.03.00	Aluguel da Capela Mortuária	100,00	0,00	315,84	215,84	0,00
4.1.31.0.01.1.1.01.04.00	Aluguel Auditório	3.000,00	0,00	473,75	0,00	2.526,25
4.1.31.0.01.1.1.01.05.00	Aluguel de toda a Estrutura do Centro de Eventos	1.000,00	1.000,00	784,45	0,00	215,55
4.1.31.0.01.1.1.02.00.00	Espaços Esportivos - Principal	20.000,00	0,00	3.341,71	0,00	16.658,29
4.1.31.0.01.1.1.02.06.00	Aluguel do Ginásio	20.000,00	0,00	3.341,71	0,00	16.658,29
4.1.31.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	10,00	0,00	14,93	4,93	0,00
4.1.31.0.01.1.2.01.00.00	Aluguel de espaços no Centro de Eventos e do Ginás	00.01.1000	10,00	0,00	14,93	4,93
4.1.31.0.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	1.500,00	0,00	552,07	0,00	947,93
4.1.31.0.01.1.3.01.00.00	Aluguel de espaços no Centro de Eventos e do Ginás	00.01.1000	1.500,00	0,00	552,07	0,00
4.1.31.0.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e	500,00	0,00	122,90	0,00	377,10
4.1.31.0.01.1.4.01.00.00	Aluguel de espaços no Centro de Eventos e do Ginás	00.01.1000	500,00	0,00	122,90	0,00
4.1.31.0.02.0.0.0.0.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	35.551,00	2.566,86	15.354,12	38,78	20.235,66
4.1.31.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	35.551,00	2.566,86	15.354,12	38,78	20.235,66
4.1.31.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	35.000,00	2.566,86	14.991,98	0,00	20.008,02
4.1.31.0.02.1.1.01.00.00	Permissão de Serviços de Táxi (Transporte Individual)	3.000,00	300,52	1.202,08	0,00	1.797,92
4.1.31.0.02.1.1.02.00.00	Receita de Concessões dos Quiosques	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
4.1.31.0.02.1.1.02.08.00	Quiosque da Praça Imaculada Conceição	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
4.1.31.0.02.1.1.03.00.00	Receita de Concessões das Sales e/ou Prédios Públi	31.500,00	2.266,34	13.789,90	0,00	17.710,10
4.1.31.0.02.1.1.03.01.00	Concessão de espaço para serviços de Saúde	30.000,00	2.266,34	13.320,98	0,00	16.679,02
4.1.31.0.02.1.1.03.09.00	Concessão de Administração do Terminal Rodoviário	1.500,00	0,00	468,92	0,00	1.031,08
4.1.31.0.02.1.2.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	1,00	0,00	39,78	38,78	0,00
4.1.31.0.02.1.2.01.00.00	Permissões e Concessões - Multas e Juros	00.01.1000	1,00	0,00	39,78	38,78
4.1.31.0.02.1.3.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	500,00	0,00	300,52	0,00	199,48
4.1.31.0.02.1.3.01.00.00	Permissões e Concessões - Dívida Ativa	00.01.1000	500,00	0,00	300,52	0,00
4.1.31.0.02.1.4.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	50,00	0,00	21,84	0,00	28,16
4.1.31.0.02.1.4.01.00.00	Permissões e Concessões - Dívida Ativa - Multas e	00.01.1000	50,00	0,00	21,84	0,00
4.1.32.0.00.0.0.0.0.00.00	Valores Mobiliários	63.262,00	1.638,33	9.088,13	269,45	54.443,32
4.1.32.1.00.0.0.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	63.261,00	1.638,33	9.088,13	269,45	54.442,32
4.1.32.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	63.261,00	1.638,33	9.088,13	269,45	54.442,32
4.1.32.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinários	35.000,00	1.081,04	4.595,04	258,79	30.663,75
4.1.32.1.00.1.1.01.01.00	Remuneração - Recursos Ordinários	35.000,00	1.081,04	4.595,04	258,79	30.663,75

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**  
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada  
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Recurso	Orcado	Arrecadada		Diferenças
			No Período	Até o Período	
4.1.32.1.00-1.1.01.01.10	Remuneração - Recursos Ordinários	00.01.1000	35.000,00	1.081,04	4.595,04
4.1.32.1.00-1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	6.900,00	121,93	839,10	6.060,90
4.1.32.1.00-1.1.02.01.00	Remuneração - Recursos da Educação - União	1.900,00	26,74	251,55	1.648,45
4.1.32.1.00-1.1.02.01.10	Remuneração - Salário Educação	1.500,00	14,34	195,40	0,00
4.1.32.1.00-1.1.02.01.11	Remuneração - PNAE	300,00	11,63	48,85	0,00
4.1.32.1.00-1.1.02.01.12	Remuneração - PNATE	100,00	0,77	7,30	0,00
4.1.32.1.00-1.1.02.03.00	Remuneração - Recursos da Educação - Próprios	5.000,00	95,19	587,55	4.412,45
4.1.32.1.00-1.1.02.03.16	Remuneração - FUNDEB	3.000,00	57,11	362,54	2.647,46
4.1.32.1.00-1.1.02.03.17	Remuneração - FUNDEB	2.000,00	38,08	235,01	0,00
4.1.32.1.00-1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	9.650,00	150,26	1.268,25	1.764,99
4.1.32.1.00-1.1.03.01.00	Remuneração - Recursos da Saúde - União	9.150,00	144,21	1.228,61	8.381,75
4.1.32.1.00-1.1.03.01.10	Remuneração - Piso Atenção Básica (46121)	7.000,00	103,36	837,24	7.921,39
4.1.32.1.00-1.1.03.01.15	Remuneração - Plantas Medicinais Investimento (461	2.000,00	40,13	368,94	6.162,76
4.1.32.1.00-1.1.03.01.24	Remuneração - Programa de Alimentação e Nutrição (	00.01.1224	0,72	22,43	1.631,06
4.1.32.1.00-1.1.03.02.00	Remuneração - Recursos da Saúde - Estado	500,00	6,05	39,64	127,57
4.1.32.1.00-1.1.03.02.25	Remuneração - CIR (46129)	200,00	0,00	0,00	460,36
4.1.32.1.00-1.1.03.02.26	Remuneração - Farmácia Estadual (46089)	150,00	1,68	15,87	200,00
4.1.32.1.00-1.1.03.02.27	Remuneração - Co Financiamento (46120)	00.01.1202	4,37	23,77	134,13
4.1.32.1.00-1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência S	1.711,00	48,08	317,33	126,23
4.1.32.1.00-1.1.04.01.00	Remuneração - Recursos da Assistência Social - Uni	1.160,00	34,94	193,87	1.395,66
4.1.32.1.00-1.1.04.01.19	Remuneração - BL GBF	400,00	10,43	81,72	968,12
4.1.32.1.00-1.1.04.01.20	Remuneração - BPC na Escola	10.00	0,11	1,04	8,96
4.1.32.1.00-1.1.04.01.21	Remuneração - BL GSUAS	250,00	1,83	20,43	229,57
4.1.32.1.00-1.1.04.01.22	Remuneração - BL PSB	500,00	20,58	88,69	411,31
4.1.32.1.00-1.1.04.01.23	Remuneração Ações do COVID no SUAS para EPI - Pot	00.01.1523	0,00	1,99	0,00
4.1.32.1.00-1.1.04.01.24	Remuneração - Recursos da Assistência Social - Est	500,00	10,26	95,00	405,00
4.1.32.1.00-1.1.04.01.25	Remuneração - PSB Estado Investimento	200,00	3,91	45,96	154,04
4.1.32.1.00-1.1.04.03.00	Remuneração - Recursos da Assistência Social - Pró	300,00	6,35	49,04	250,96
4.1.32.1.00-1.1.04.03.26	Remuneração - Doações ao Fundo do Idoso	51,00	2,88	28,46	22,54
4.1.32.1.00-1.1.04.03.27	Remuneração - Doações ao FIA	1,00	0,01	0,10	0,90
4.1.32.1.00-1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinc	50,00	2,87	28,36	21,64
4.1.32.1.00-1.1.06.01.00	Remuneração - Recursos vinculados do Município - U	10.000,00	237,02	2.068,41	7.940,26
4.1.32.1.00-1.1.06.01.28	Remuneração - Fundo Especial do Petróleo	450,00	5,70	206,56	243,44
4.1.32.1.00-1.1.06.01.29	Remuneração - CIDE	400,00	4,73	195,74	204,26
4.1.32.1.00-1.1.06.03.00	Remuneração - Recursos Vinculados ao Município - P	50,00	0,97	10,82	39,18
4.1.32.1.00-1.1.06.03.35	Remuneração - Multas de Trânsito - Polícia Militar	9.550,00	231,32	1.861,85	7.696,82
4.1.32.1.00-1.1.06.03.36	Remuneração - Multas de Trânsito - Polícia Civil	2.500,00	65,07	552,05	1.947,95
4.1.32.1.00-1.1.06.03.38	Remuneração - Multas de Trânsito - Município	2.500,00	81,13	66,77	1.832,28
4.1.32.1.00-1.1.06.03.41	Remuneração - Fundo do Meio Ambiente	1.000,00	2,22	31,55	968,45
4.1.32.1.00-1.1.06.03.42	Remuneração - Rádio Patrulha	50,00	1,21	14,05	35,35
		00.01.1022	2.000,00	415,81	1.584,19
		00.01.1021	55,63		

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**  
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada  
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas  
Exercício de 2020  
Período: Junho  
Página 6

Títulos	Recurso	Orcado	Arrecadada			Diferenças
			No Período	Até o Período	Para (+)	
4.1.32.1.00.1.1.06.03.43	Remuneração - Corpo de Bombeiros	00.01.1020	1.500,00	17.39	172,00	0,00
4.1.32.1.00.1.1.06.03.44	Remuneração - FINISA	00.01.1520	0,00	3,94	3,94	0,00
4.1.32.1.00.1.1.06.03.45	Remunerações - Emenda Individual - transferência e Dividendos	00.01.1515	0,00	4,73	4,73	0,00
4.1.32.2.00.0.0.0.0.00.00	Dividendos		1,00	0,00	0,00	1,00
4.1.32.2.00.1.0.0.0.00.00	Dividendos - Principal		1,00	0,00	0,00	1,00
4.1.32.2.00.1.1.00.00.00	Remuneração sobre Ações da Ol	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00
4.1.32.2.00.1.1.01.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão.		1.500,00	0,00	399,60	1.100,40
4.1.32.2.00.0.0.0.0.00.00	Delegação dos Serviços de Infraestrutura		1.500,00	0,00	399,60	1.100,40
4.1.32.2.00.0.0.0.0.00.00	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Tra		1.500,00	0,00	399,60	1.100,40
4.1.32.2.00.0.0.0.0.00.00	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Tra		1.500,00	0,00	399,60	1.100,40
4.1.32.2.00.0.0.0.0.00.00	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Tra		1.500,00	0,00	399,60	1.100,40
4.1.32.2.00.0.0.0.0.00.00	Permissão de serviço público de remoção, recolhime		1.500,00	0,00	399,60	1.100,40
4.1.32.2.00.0.0.0.0.00.00	Cessão de Direitos		72.251,00	5.997,74	35.730,81	36.520,19
4.1.32.2.00.0.0.0.0.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagament		72.251,00	5.997,74	35.730,81	36.520,19
4.1.32.2.00.0.0.0.0.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagament		72.251,00	5.997,74	35.730,81	36.520,19
4.1.32.2.00.0.0.0.0.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagament		72.251,00	5.997,74	35.730,81	36.520,19
4.1.32.2.00.0.0.0.0.00.00	Operacionalização do Vale Alimentação	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00
4.1.36.0.01.0.0.0.0.00.00	Receita de Serviços		15.019,00	3.881,82	8.255,95	3.697,09
4.1.36.0.01.1.0.0.0.00.00	Receita de Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.001,00	2.310,00	2.310,00	0,00	6.691,00
4.1.36.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.001,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00
4.1.36.0.01.1.1.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.001,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00
4.1.6.0.00.0.0.0.0.00.00	Receita de Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pr	3.001,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00
4.1.6.1.0.00.0.0.0.0.00.00	Receita de Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.6.1.0.01.0.0.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.01.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.01.20	Serviços de Hospedagem no Centro de Eventos	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Serviços de visitação		3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.01.00	Taxa de ingresso de visitação ao Museu Frei Miguel		3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
4.1.6.1.0.02.0.0.0.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	6.000,00	2.310,00	2.310,00	0,00	3.690,00
4.1.6.1.0.02.1.0.0.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	6.000,00	2.310,00	2.310,00	0,00	3.690,00
4.1.6.1.0.02.1.1.01.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	6.000,00	2.310,00	2.310,00	0,00	3.690,00
4.1.6.9.0.00.0.0.0.0.00.00	Outros Serviços	6.018,00	1.571,82	5.945,95	3.697,09	3.769,14
4.1.6.9.0.99.0.0.0.0.00.00	Outros Serviços	6.018,00	1.571,82	5.945,95	3.697,09	3.769,14
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços - Principal	5.900,00	921,71	4.140,98	1.999,93	3.758,95
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Serviços da Incubadora Tecnológica de Luzerna - IT	5.800,00	428,06	3.647,33	1.506,28	3.658,95
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviço de Cadastro ITL - Princípia	5.800,00	428,06	3.647,33	1.506,28	3.658,95
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.30	Serviço de Cadastro ITL - Principal	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.40	Incubação de empresas SISTEMA COMPARTILHADO - Prin	5.000,00	172,31	2.141,05	0,00	2.856,95
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.41	Incubação de empresas ESCRITÓRIO VIRTUAL - Princíp	5.000,00	255,75	1.506,28	0,00	1.506,28

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**  
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada  
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas  
Exercício de 2020  
Período: Junho  
Página 7

Títulos	Recurso	Orcado	Arrecadada			Diferenças
			No Período	Até o Período	Para (+)	
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Serviços Prestados pela Frota Municipal - Principal	100.00	493.65	493.65	493.65	100.00
4.1.6.9.0.99.1.1.02.01.00	Serviço de preparação de terra - Principal	100.00	0.00	0.00	0.00	100.00
4.1.6.9.0.99.1.1.02.01.50	Serviço de preparação de terra - Principal	100.00	0.00	0.00	0.00	100.00
4.1.6.9.0.99.1.1.02.02.00	Serviços de limpeza de terrenos - Lei 1599/2018	0.00	493.65	493.65	493.65	0.00
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	51.00	25.87	42.81	0.00	8.19
4.1.6.9.0.99.1.2.01.00.00	Serviços da Incubadora Técnologica de Luzerna - IT	00.01.1000	50.00	25.87	42.81	0.00
4.1.6.9.0.99.1.2.02.00.00	Serviço de preparação de terra - Multas e Juros	00.01.1000	1.00	0.00	0.00	1.00
4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	51.00	516.93	1.498.91	1.483.91	1.00
4.1.6.9.0.99.1.3.01.00.00	Serviços da Incubadora Técnologica de Luzerna - IT	00.01.1000	50.00	516.93	1.498.91	0.00
4.1.6.9.0.99.1.3.02.00.00	Serviço de preparação de terra - Dívida Ativa	00.01.1000	1.00	0.00	0.00	1.00
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	16.00	107.31	263.25	248.25	1.00
4.1.6.9.0.99.1.4.01.00.00	Serviços da Incubadora Técnologica de Luzerna - IT	00.01.1000	15.00	107.31	263.25	0.00
4.1.6.9.0.99.1.4.02.00.00	Serviço de preparação de terra - Dívida Ativa - Mu	00.01.1000	1.00	0.00	0.00	1.00
4.1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Transferências Correntes	24.621.802.00	1.848.183.68	11.080.049.45	634.210.76	14.175.963.31
4.1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	10.643.701.00	972.857.80	5.124.595.00	634.210.76	6.153.316.76
4.1.7.1.8.0.0.0.0.0.0.00	Transferências da União - Específica E/M	10.643.701.00	972.857.80	5.124.595.00	634.210.76	6.153.316.76
4.1.7.1.8.01.0.0.0.0.00	Participação na Receita da União	8.832.000.00	455.031.84	3.678.960.90	0.00	5.153.039.10
4.1.7.1.8.01.2.0.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.000.000.00	455.001.03	3.674.028.01	0.00	4.325.971.99
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.000.000.00	455.001.03	3.674.028.01	0.00	4.325.971.99
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	FPM 60% (Próprio)- Cota Mensal - Principal	4.800.000.00	273.000.62	2.204.416.78	0.00	2.595.583.22
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	FPM 25% (MDE)- Cota Mensal - Principal	2.000.000.00	113.750.26	918.507.02	0.00	1.081.492.98
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	FPM 15% (ASPS)- Cota Mensal - Principal	1.200.000.00	68.250.15	551.104.21	0.00	648.895.79
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	400.000.00	0.00	0.00	0.00	400.000.00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	400.000.00	0.00	0.00	0.00	400.000.00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	FPM 75% - 1% Cota entrega no mês de dezembro - Pr	300.000.00	0.00	0.00	0.00	300.000.00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	FPM 25% - 1% Cota entrega no mês de dezembro - Pr	100.000.00	0.00	0.00	0.00	100.000.00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	400.000.00	0.00	0.00	0.00	400.000.00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	400.000.00	0.00	0.00	0.00	400.000.00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	FPM 75% - 1% Cota entrega no mês de Julho - Princ	300.000.00	0.00	0.00	0.00	300.000.00
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	FPM 25% - 1% Cota entrega no mês de Julho - Princ	100.000.00	0.00	0.00	0.00	100.000.00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	8.000.00	30.81	252.28	0.00	7.747.72
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	8.000.00	30.81	252.28	0.00	7.747.72
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	ITR 60% (Próprio) - Principal	00.01.1000	4.800.00	18.49	151.37	0.00
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	ITR 25% (MDE) - Principal	00.01.1001	2.000.00	7.70	63.07	0.00
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	ITR 15% (ASPS) - Principal	00.01.1002	1.200.00	4.62	37.84	0.00
4.1.7.1.8.01.7.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	24.000.00	0.00	4.680.61	0.00	19.319.39
4.1.7.1.8.01.7.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	24.000.00	0.00	4.680.61	0.00	19.319.39
4.1.7.1.8.01.7.1.01.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Explor	00.01.1007	120.000.00	4.139.59	53.915.27	0.00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	120.000.00	4.139.59	53.915.27	0.00	66.084.73
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - P	120.000.00	4.139.59	53.915.27	0.00	66.084.73

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**  
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada  
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas  
Exercício de 2020  
Período: Junho  
Página 8

Títulos	Recurso	Orgão	Arrecadada			Diferenças
			No Período	Até o Período	Para (+)	
4.1.7.1.8.026.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	00.01.1039	120.000,00	4.139,59	53.915,27	66.084,73
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde		1.005.500,00	85.615,69	620.362,38	519.730,54
4.1.7.1.8.03.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde		903.500,00	80.789,73	566.963,70	453.536,30
4.1.7.1.8.03.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde		903.500,00	80.789,73	566.963,70	453.536,30
4.1.7.1.8.03.1.01.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo		903.500,00	77.389,73	449.963,70	453.536,30
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo	00.01.1206	148.000,00	12.356,50	61.782,50	86.217,50
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00	Estratégia Saúde da Família	00.01.1205	171.000,00	14.260,00	85.560,00	85.440,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00	Agentes Comunitários de Saúde	00.01.1204	180.000,00	16.800,00	99.000,00	81.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00	Saúde Bucal	00.01.1203	53.500,00	4.460,00	26.760,00	26.740,00
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00	Vídeo de Apoio da Saúde da Família - Nasf União	00.01.1209	96.000,00	8.000,00	48.000,00	48.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	Programa de Melhoria do Acesso à Qualidade - PMAQ	00.01.1208	255.000,00	21.513,23	128.861,20	126.138,80
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Incentivo Temporário da Atenção Básica		0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.07.01.00	Emenda PAB - Senador Jonginho Mello - Proposta nº	00.01.1514	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Informática APS	00.01.1229	0,00	3.400,00	17.000,00	17.000,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS –Atenção de Médio	34.000,00	1.060,99	6.365,94	0,00	27.634,06
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS –Atenção de Médio		34.000,00	1.060,99	6.365,94	0,00
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	MAC Ambulatorial e Hospitalar	00.01.1220	34.000,00	1.060,99	6.365,94	0,00
4.1.7.1.8.03.2.1.01.01.00	Mac União		34.000,00	1.060,99	6.365,94	0,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde		36.000,00	969,85	12.669,10	23.330,90
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde		36.000,00	969,85	12.669,10	23.330,90
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	00.01.1213	36.000,00	969,85	12.669,10	23.330,90
4.1.7.1.8.03.3.1.01.01.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	00.01.1212	15.000,00	0,00	6.850,00	8.150,00
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00	Vigilância Sanitária		21.000,00	969,85	5.819,10	15.180,90
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS –Assistência Farmacêutica		32.000,00	2.795,12	16.770,72	15.229,28
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS –Assistência Farmacêutica		32.000,00	2.795,12	16.770,72	15.229,28
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Programa Farmácia Básica União		32.000,00	2.795,12	16.770,72	15.229,28
4.1.7.1.8.03.4.1.01.01.00	Farmácia Básica União	00.01.1214	32.000,00	2.795,12	16.770,72	15.229,28
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS –Outros Programas		0,00	0,00	17.492,92	17.492,92
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas		0,00	0,00	17.492,92	17.492,92
4.1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Outras Transferências do SUS		0,00	0,00	17.492,92	17.492,92
4.1.7.1.8.03.9.1.01.01.00	COVID-19 União	00.01.1521	0,00	0,00	17.492,92	17.492,92
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - Principal		528.000,00	40.780,32	248.344,59	118,90
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal		400.000,00	28.851,10	188.579,59	0,00
4.1.7.1.8.05.1.01.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	00.01.1036	400.000,00	28.851,10	188.579,59	0,00
4.1.7.1.8.05.1.01.01.00	Transferências do FNDE referentes ao Programa Nacional de Desenvolvimento da Educação - Principal		400.000,00	28.851,10	188.579,59	211.420,41
4.1.7.1.8.05.3.0.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Desenvolvimento da Educação - Principal		90.000,00	9.113,80	45.569,00	44.431,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Desenvolvimento da Educação - Principal		90.000,00	9.113,80	45.569,00	44.431,00
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Desenvolvimento da Educação - Principal	00.01.1111	90.000,00	9.113,80	45.569,00	23.922,90
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Desenvolvimento da Educação - Principal		38.000,00	2.815,42	14.077,10	23.922,90
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transferências PNATE - Principal - Programa Nacional de Desenvolvimento da Educação - Principal	00.01.1112	38.000,00	2.815,42	14.077,10	23.922,90

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**  
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada  
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas  
Exercício de 2020  
Período: Junho  
Página 9

Títulos	Recurso	Orcado	Arrecadada			Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)	
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Programa Brasil Carinhoso - apoio as credores	0.00	0.00	118.90	118.90	0.00	0.00
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L	0.00	0.00	118.90	118.90	0.00	0.00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L	10.000.00	0.00	0.00	0.00	10.000.00	10.000.00
4.1.7.1.8.1.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L	10.000.00	0.00	0.00	0.00	10.000.00	10.000.00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L	10.000.00	0.00	0.00	0.00	10.000.00	10.000.00
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - 60% (Próprio)	0.00	0.00	0.00	0.00	6.000.00	6.000.00
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - 25% (MDE) - P	0.00	0.00	0.00	0.00	2.500.00	2.500.00
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - 15% (ASPS) - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	1.500.00	0.00	0.00	0.00	1.500.00	1.500.00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	148.200.00	38.713.32	97.789.56	74.227.64	124.687.08	124.687.08
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	BL BPC ESCOLA	148.200.00	38.713.32	97.789.56	74.227.64	124.687.08	124.687.08
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	BL GBF	100.00	0.00	0.00	0.00	100.00	100.00
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	BL GSUAS	100.00	0.00	0.00	0.00	100.00	100.00
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	BL PSB	00.01.1312	131.000.00	0.00	16.362.92	0.00	114.637.08
4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Incremento Temporário no PSB para Ações de Combate	00.01.1522	0.00	35.963.32	71.126.64	0.00	0.00
4.1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	00.01.1523	0.00	3.150.00	3.150.00	0.00	0.00
4.1.7.1.8.12.1.1.07.00.00	Outras Transferências da União	0.00	1.00	348.577.04	425.322.30	425.322.30	1.00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1.00	1.00	348.577.04	425.322.30	425.322.30	1.00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1.00	1.00	348.577.04	425.322.30	425.322.30	1.00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	FEX-Auxílio Financeiro para Fomentos e Exportações	00.01.1000	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Auxílio financeiro União - MP 938	00.01.1000	0.00	173.362.45	250.107.71	250.107.71	0.00
4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Auxílio financeiro União - CQV93	0.00	0.00	175.214.59	175.214.59	175.214.59	0.00
4.1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	LC 173/2020 - art. 5º II - b (Saúde e Ass. Social)	00.01.1052	0.00	20.584.71	20.584.71	20.584.71	0.00
4.1.7.1.8.99.1.1.03.01.00	LC 173/2020 - art. 5º II - b (livres)	00.01.1053	0.00	154.629.88	154.629.88	154.629.88	0.00
4.1.7.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e Participação na Receita dos Estados	9.813.000.00	600.775.64	4.069.455.75	0.00	5.743.544.25	0.00
4.1.7.2.8.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e Participação na Receita dos Estados	8.500.000.00	507.447.12	3.489.676.57	0.00	5.010.323.43	0.00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.500.000.00	8.500.000.00	507.447.12	3.489.676.57	503.037.39	0.00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS 60% (Próprio)- Principal	5.100.000.00	5.100.000.00	304.468.24	2.093.805.77	503.037.39	0.00
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS 25% (MDE)- Principal	2.125.000.00	126.861.81	872.419.27	0.00	3.006.194.23	0.00
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS 15% (ASPS)- Principal	1.275.000.00	76.117.07	523.451.53	0.00	1.252.580.73	0.00
4.1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA	950.000.00	84.485.12	446.962.61	0.00	751.548.47	0.00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	950.000.00	84.485.12	446.962.61	0.00	5.010.323.43	0.00
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA 60% (Próprio)- Principal	570.000.00	304.468.24	2.093.805.77	0.00	3.006.194.23	0.00
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA 25% (MDE)- Principal	237.500.00	126.861.81	872.419.27	0.00	125.759.18	0.00
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA 15% (ASPS)- Principal	142.500.00	12.672.78	67.044.42	0.00	75.455.58	0.00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IP - Municípios	115.000.00	5.928.48	41.863.89	0.00	73.136.11	0.00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IP - Municípios - Principal	115.000.00	5.928.48	41.863.89	0.00	73.136.11	0.00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**  
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada  
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betta Sistemas  
Exercício de 2020  
Período: Junho  
Página 10

Títulos	Recurso	Orcado	Arrecadada			Diferenças
			No Período	Até o Período	Para (+)	
4.1.72.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - 60% (Próprio) - Principal	00.01.1000	69.000,00	3.557,08	25.118,29	0,00
4.1.72.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - 25% (MDE) - Principal	00.01.1001	28.750,00	1.482,13	10.466,01	18.283,99
4.1.72.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - 15% (ASPS) - Principal	00.01.1002	17.250,00	889,27	6.279,59	10.970,41
4.1.72.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas					103.384,15
4.1.72.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas					103.384,15
4.1.72.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas					103.384,15
4.1.72.8.03.1.1.01.00.00	Transferência Básica	00.01.1202	170.000,00	2.914,92	66.615,85	0,00
4.1.72.8.03.1.1.01.01.00	Atenção Básica	00.01.1221	170.000,00	2.914,92	66.615,85	0,00
4.1.72.8.03.1.1.01.01.10	Confinanciamento da atenção básica estadual					103.384,15
4.1.72.8.03.1.1.01.02.00	NASF Estadual					103.384,15
4.1.72.8.03.1.1.04.00.00	Farmácia					103.384,15
4.1.72.8.03.1.1.04.01.00	Programa Farmácia Básica Estadual	00.01.1215	31.000,00	480,26	13.537,21	0,00
4.1.72.8.03.1.1.04.01.60	Programa Farmácia Básica Estadual					17.462,79
4.1.72.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência					17.462,79
4.1.72.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência					8.102,05
4.1.72.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência					8.102,05
4.1.72.8.07.1.1.01.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência					8.102,05
4.1.72.8.07.1.1.02.00.00	Proteção Social Básica - Custo	00.01.1308	14.000,00	0,00	13.928,57	0,00
4.1.72.8.07.1.1.03.00.00	Proteção Social Básica - Investimento	00.01.1310	50.000,00	0,00	5.969,38	0,00
4.1.72.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados					45.561,12
4.1.72.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados					45.561,12
4.1.72.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal					45.561,12
4.1.72.8.99.1.1.01.00.00	Transporte Escolar Estadual	00.01.1101	50.000,00	0,00	4.438,88	0,00
4.1.72.8.99.1.1.01.01.00	Transporte Escolar Estadual					45.561,12
4.1.72.8.99.1.1.01.01.60	Transporte Escolar Estadual					45.561,12
4.1.74.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		1,00	0,00	0,00	1,00
4.1.74.8.0.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específ					1,00
4.1.74.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas para					2.239.988,88
4.1.74.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas para					2.239.988,88
4.1.74.8.10.1.01.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas					1.343.995,29
4.1.74.8.10.1.01.01.00	Transferências para o Programa Educação para o Mun	00.01.1122	1.00	0,00	1.860.011,12	0,00
4.1.74.8.10.1.01.99.00	Transferências para o Programa Educação para o Mun					2.239.988,88
4.1.75.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas					2.239.988,88
4.1.75.8.0.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - E					2.239.988,88
4.1.75.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção					2.239.988,88
4.1.75.8.01.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção					2.239.988,88
4.1.75.8.01.1.01.00.00	FUNDEB 60% - Principal	00.01.1018	4.100.000,00	271.271,46	1.860.011,12	0,00
4.1.75.8.01.1.02.00.00	FUNDEB 40% - Principal	00.01.1019	2.460.000,00	271.271,46	1.116.006,71	0,00
4.1.77.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas					895.995,59
4.1.77.0.0.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal					39.112,42
4.1.77.0.0.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas					39.112,42

Betha Sistemas  
Exercício de 2020  
Período: Junho  
Página 11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URTIGA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

REVIEW ARTICLE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Recurso	Orçado	No Período	Arrecadada		Diferenças
				Até o Período	Para (+)	
4.4.1.7.7.0.00.1.1.01.00.00	Doações de Pessoas Físicas		65.100,00	3.278,78	25.987,58	0,00
4.4.1.7.7.0.00.1.1.01.02.00	Doações ao FUNREBOM	65.100,00	3.278,78	25.987,58	0,00	39.112,42
4.4.1.7.7.0.00.1.1.01.02.10	Doações ao FUNREBOM	60.000,00	3.278,78	25.987,58	0,00	34.012,42
4.4.1.7.7.0.00.1.1.01.02.20	Doações ao Fundo do Idoso	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.4.1.7.7.0.00.1.1.01.02.30	Doações FIA - Fundo da Infância e Adolescente	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.1.9.0.00.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.132.670,00	30.568,99	283.190,49	59.878,35	909.357,96
4.4.1.9.0.00.0.0.0.0.00.00.00	Multas Administrativas - Contratuais e Judiciais	1.101.550,00	21.545,59	215.751,06	6.299,82	832.098,76
4.4.1.9.0.00.0.0.0.0.00.00.00	Multas Previdistas em Legislação Específica	1.101.550,00	21.545,59	215.751,06	6.299,82	832.098,76
4.4.1.9.0.00.0.0.0.0.00.00.00	Multas Previdistas em Legislação Específica	1.101.550,00	21.545,59	215.751,06	6.299,82	832.098,76
4.4.1.9.0.00.0.0.0.0.00.00.00	Multas Incidentes sobre a constituição clandestina	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.1.9.0.00.0.0.0.0.00.00	Multas incidentes na Lei Complementar 172/2017	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.1.9.0.00.0.0.0.0.00.00	Multas previstas na legislação de diária e adianta	50,00	0,00	30,00	0,00	20,00
4.4.1.9.0.00.0.0.0.0.00.00	Multa pelo atraso na prestação de contas - art. 34.	50,00	0,00	30,00	0,00	20,00
4.4.1.9.0.00.0.0.0.0.00.00	Multas previstas na legislação de licitações	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
4.4.1.9.0.00.0.0.0.0.00.00	Multas aplicadas pelo CMCATARINA (lei de licitaçõ	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
4.4.1.9.0.00.0.0.0.0.00.00	Multas previstas na Legislação de Trânsito	1.100.000,00	21.545,59	209.421,24	0,00	890.578,76
4.4.1.9.0.00.0.0.0.0.00.00	Multa de Trânsito - Parceria Polícia Militar 32,5%	357.500,00	7.002,32	68.061,90	0,00	289.438,10
4.4.1.9.0.00.0.0.0.0.00.00	Multa de Trânsito - Parceria Polícia Civil 32,5%	357.500,00	7.002,32	68.061,90	0,00	289.438,10
4.4.1.9.0.00.0.0.0.0.00.00	Multa de Trânsito - Parceria Município 35,0%	384.999,00	7.540,95	73.297,44	0,00	311.701,56
4.4.1.9.0.00.0.0.0.0.00.00	Multas de Trânsito - Parceria desvinculada	00.01.1000	1.00	0,00	0,00	0,00
4.4.1.9.0.00.0.0.0.0.00.00	Multas previstas no Estatuto dos Servidores - LC 1	00.01.1010	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.1.9.0.00.0.0.0.0.00.00	Conversão de multa de 50% por dia de	00.01.1011	0,00	0,00	1.530,13	0,00
4.4.1.9.0.00.0.0.0.0.00.00	Multa pelo não cumprimento de aviso prévio	00.01.1012	0,00	0,00	4.769,69	0,00
4.4.1.9.0.00.0.0.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Resarcimentos	30.889,00	8.981,27	57.338,95	43.541,27	17.091,32
4.4.1.9.0.00.0.0.0.0.00.00	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.4.1.9.0.00.0.0.0.0.00.00	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.1.9.0.00.0.0.0.0.00.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.1.9.0.00.0.0.0.0.00.00	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.1.9.0.00.0.0.0.0.00.00	Indenizações decorrentes de regulamentação fundiária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.1.9.0.00.0.0.0.0.00.00	Compensação fundiária e ambiental, prevista na LC	00.01.1022	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.1.9.0.00.0.0.0.0.00.00	Restituições	29.389,00	5.001,00	89,43	42.771,26	29.298,83
4.4.1.9.0.00.0.0.0.0.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	5.001,00	5.001,00	89,43	1.676,43	18,00
4.4.1.9.0.00.0.0.0.0.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.1.9.0.00.0.0.0.0.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.1.9.0.00.0.0.0.0.00.00	Devoluções de recursos repassados pela Lei 13.019	5.000,00	89,43	1.658,43	0,00	3.341,57
4.4.1.9.0.00.0.0.0.0.00.00	Restituição de convênio do Rádio Patrulha	0,00	0,00	0,00	18,00	0,00
4.4.1.9.0.00.0.0.0.0.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	3.382,98	0,00
4.4.1.9.0.00.0.0.0.0.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	3.382,98	0,00
4.4.1.9.0.00.0.0.0.0.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores -	0,00	0,00	0,00	3.382,98	0,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**  
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada  
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Recurso	Orcado	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
4.1.922.06.11.03.00.00	Restituição de salários de adiantamentos e diárias d	00.01.1002	0,00	0,00	3.382,98	3.382,98
4.1.922.99.0.0.00.00	Outras Restituições	24.388,00	2.267,00	37.711,85	25.897,85	12.574,00
4.1.922.99.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	24.388,00	2.267,00	37.711,85	25.897,85	12.574,00
4.1.922.99.1.1.01.00.00	Restituição dos servidores pelo pagamento de mu	00.01.1000	150,00	0,00	0,00	150,00
4.1.922.99.1.1.02.00.00	Restituição dos servidores por sinistro	00.01.1000	10,00	0,00	0,00	10,00
4.1.922.99.1.1.04.00.00	Ressarcimento por Seguradoras por danos causados a	00.01.1000	600,00	0,00	0,00	600,00
4.1.922.99.1.1.06.00.00	Restituição TAC 05.2014.00011897-4 - Transcavalhei	00.01.1000	23.628,00	1.938,00	11.814,00	11.814,00
4.1.922.99.1.1.07.00.00	Restituição de despesas pagas p/ o Instituto Frei	00.01.1000	0,00	329,00	1.974,00	0,00
4.1.922.99.1.1.08.00.00	Condenações do Tribunal de Justiça de Santa Catar	00.01.1000	0,00	0,00	23.902,85	23.902,85
4.1.922.99.1.1.08.01.00	Ação 0000290-02-2016-8-24-0037 - Maria Carlesso Do	00.01.1000	0,00	0,00	23.902,85	23.902,85
4.1.922.99.1.2.00.00.00	Outras Restituições - Multas e Juros	00.01.1000	0,00	0,00	21,00	0,00
4.1.922.99.1.2.06.00.00	Restituição TAC 05.2014.00011897-4 - Transcavalhei	00.01.1000	1.500,00	0,00	21,00	0,00
4.1.922.3.00.0.0.00.00	Ressarcimentos	1.500,00	0,00	325,25	0,00	1.174,75
4.1.922.3.02.0.0.00.00	Ressarcimento de Custos	1.500,00	0,00	325,25	0,00	1.174,75
4.1.922.3.02.1.0.00.00	Ressarcimento de Custos - Principal	1.500,00	0,00	325,25	0,00	1.174,75
4.1.922.3.02.1.1.01.00.00	Ressarcimento de despesas de exames admissionais -	00.01.1000	1.500,00	0,00	325,25	0,00
4.1.99.0.0.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	231,00	42,13	10.100,48	10.037,26	167,78
4.1.99.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas	231,00	42,13	10.100,48	10.037,26	167,78
4.1.99.0.99.1.0.00.00	Outras Receitas - Primárias	1.500,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
4.1.99.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.500,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
4.1.99.0.99.1.1.03.00.00	Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde	00.01.1000	1.00	0,00	0,00	1.00
4.1.99.0.99.1.1.03.01.00	Prêmios recebidos pelo Município	00.01.1513	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.99.0.99.1.1.03.01.01	Prêmio Sternmer Inovação Catarinense	00.01.1513	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.99.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	30,00	13,04	13,22	0,00	16,78
4.1.99.0.99.1.2.01.00.00	Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde	00.01.1000	30,00	13,04	13,22	0,00
4.1.99.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
4.1.99.0.99.1.3.01.00.00	Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde	00.01.1000	150,00	0,00	0,00	150,00
4.1.99.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multa	50,00	29,09	87,26	37,26	0,00
4.1.99.0.99.1.4.01.00.00	Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde	00.01.1000	50,00	29,09	87,26	0,00
4.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Receitas de Capital	3.046.512,00	2.201.957,78	2.207.782,99	1.500.899,00	2.339.628,01
4.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Operações de Crédito	3.000.000,00	700.000,00	700.000,00	0,00	2.300.000,00
4.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	700.000,00	700.000,00	0,00	2.300.000,00
4.2.1.1.2.0.0.0.0.0.0.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	3.000.000,00	700.000,00	700.000,00	0,00	2.300.000,00
4.2.1.1.2.0.0.1.0.0.0.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	3.000.000,00	700.000,00	700.000,00	0,00	2.300.000,00
4.2.1.1.2.0.0.1.1.00.00.00	Operação de crédito FINSA - CEF	3.000.000,00	700.000,00	700.000,00	0,00	2.300.000,00
4.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Alienação de Bens	45.012,00	1.201.957,78	1.207.782,99	1.200.899,00	38.128,01
4.2.2.1.0.0.0.0.0.0.0.00	Alienação de Bens Móveis	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
4.2.2.1.3.0.0.0.0.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**  
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada  
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betta Sistemas  
Exercício de 2020  
Período: Junho  
Página 13

Títulos	Recurso	Orgão	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
4.2.2.1.3.00.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		30.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		30.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		30.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		15.012,00	1.201.957,78	1.207.782,99	1.200.899,00
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal		15.000,00	1.201.957,78	1.207.782,99	1.200.899,00
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de terrenos do cemitério - Principal		15.000,00	1.058,78	6.883,99	1.200.899,00
4.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienações de imóveis por concorrência pública		0,00	1.200.899,00	1.200.899,00	0,00
4.2.2.2.0.00.1.1.03.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros		10,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.2.0.00.1.2.00.00.00	Alienação de terrenos do cemitério - Multas e Juro		10,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.2.0.00.1.2.01.00.00	Alienação Bens Imóveis - Divida Ativa Principal		1,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.2.0.00.1.3.00.00.00	Alienação de terrenos do cemitério - Divida Ativa		1,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.2.0.00.1.3.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Divida Ativa - Multas		1,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.2.0.00.1.4.00.00.00	Alienação de terrenos do cemitério - Divida Ativa		1,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.2.0.00.1.4.01.00.00	Alienação de terrenos do cemitério - Divida Ativa		1,00	0,00	0,00	0,00
4.2.3.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Emprestimos		1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
4.2.3.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Emprestimos Contratuais		1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
4.2.3.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Emprestimos Contratuais - Dívida At		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.2.3.0.06.1.3.00.00.00	Amortização de Emprestimos Contratuais - Dívida At		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.2.3.0.06.1.3.01.00.00	Amortização de Emprestimos Contratuais - Dívida At		500,00	0,00	0,00	500,00
4.2.3.0.06.1.4.00.00.00	Amortização de Emprestimos Contratuais - Multa e J		500,00	0,00	0,00	500,00
4.2.3.0.06.1.4.01.00.00	Contratos de Alienação de bens imóveis a prazo - D		0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União		0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal		0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.01.00.00	Emendas individuais - transferências especiais		0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.01.01.00	Emenda Individual - transferência especial - Senad		0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
9.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXER		-3.636.420,00	-234.000,40	-1.665.037,88	-74.191,39
9.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-3.636.420,00	-234.000,40	-1.665.037,88	-74.191,39
9.1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-64.820,00	-22.344,77	-124.011,39	-15.000,00
9.1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS DA RECEITA DE IMPOSTOS		-49.820,00	-22.344,77	-97.665,18	0,00
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios		-49.820,00	-22.344,77	-97.665,18	-47.845,18
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/Predial e Território		-49.820,00	-22.334,54	-97.554,95	0,00
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territóri		-49.820,00	-22.334,54	-97.654,95	-47.834,95
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Dedução de pagamento em Cota Única - IPTU		-25.000,00	-22.334,54	-34.616,32	-9.616,32
9.1.1.1.8.01.1.1.07.01.00	Dedicação pagamento em Cota Única IPTU -60% (própri		-15.000,00	-13.400,71	-20.769,72	-5.769,72
9.1.1.1.8.01.1.1.07.02.00	Dedicação pagamento em Cota Única IPTU -25% (MDE)		-6.250,00	-5.583,66	-8.654,14	-2.404,14

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**  
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada  
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betta Sistemas  
Exercício de 2020  
Período: Junho  
Página 14

Títulos	Recurso	Orcado	No Período	Arrecadada		Diferenças
				Até o Período	Para (+)	
9.1.1.1.8.01.11.07.03.00	Dedicação pagamento em Cota Única IPTU -15% (ASPS)	00.01.1002	-3.750,00	-3.350,17	-5192,46	-1.442,46
9.1.1.1.8.01.11.08.00.00	Dedução de pagamento em Cota Única - IPTU	00.01.1000	-24.820,00	0,00	-63.038,63	-38.218,63
9.1.1.1.8.01.11.08.01.00	Dedução de Imóveis Imunes - IPTU 60% (próprios)	00.01.1001	-15.000,00	0,00	-38.423,18	-23.423,18
9.1.1.1.8.01.11.08.02.00	Dedução de Imóveis Imunes - IPTU 25% (IMDE)	00.01.1002	-6.250,00	0,00	-16.009,66	-9.759,66
9.1.1.1.8.01.11.08.03.00	Dedução de Imóveis Imunes - IPTU 15% (ASPS)	00.01.1002	-3.570,00	0,00	-8.605,79	-5.035,79
9.1.1.1.8.02.00.00.00.00	(R)Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias	00.01.1000	0,00	-10,23	-10,23	-10,23
9.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	00.01.1001	0,00	-10,23	-10,23	-10,23
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	00.01.1002	0,00	-6,14	-6,14	0,00
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	00.01.1001	0,00	-2,56	-2,56	0,00
9.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	00.01.1002	0,00	-1,53	-1,53	0,00
9.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Taxas	00.01.1002	-15.000,00	0,00	-26.346,21	-15.000,00
9.1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	00.01.1000	-15.000,00	0,00	-26.346,21	-15.000,00
9.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	00.01.1000	-15.000,00	0,00	-26.346,21	-15.000,00
9.1.1.2.2.01.10.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	00.01.1002	-15.000,00	0,00	-26.346,21	-15.000,00
9.1.1.2.2.01.11.00.00.00	Dedução Cota Única - Taxa pela Prestação de Serviço	00.01.1000	-15.000,00	0,00	-26.346,21	-15.000,00
9.1.1.2.2.01.11.02.00.00	Dedução Cota Única - Taxa de coleta de lixo	00.01.1000	0,00	0,00	-26.346,21	-15.000,00
9.1.1.2.2.01.11.03.00.00	Dedução Imóveis isentos - Taxa de coleta de lixo	00.01.1000	-3.516.600,00	-210.578,34	-1.530.355,43	-1.986.044,57
9.1.1.7.0.0.00.00.00.00.00	(R)DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	00.01.1000	-3.516.600,00	-91.006,35	-734.855,85	0,00
9.1.1.7.1.0.00.00.00.00.00	(R) Transferências da União e de suas Entidades	00.01.1000	-1.603.600,00	-91.006,35	-734.855,85	0,00
9.1.1.7.1.8.00.00.00.00.00	(R) Transferências da União - Específica EM	00.01.1000	-1.603.600,00	-91.006,35	-734.855,85	0,00
9.1.1.7.1.8.01.00.00.00.00	(R) Participação na Receita da União	00.01.1000	-1.601.600,00	-91.006,35	-734.855,85	0,00
9.1.1.7.1.8.01.20.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	00.01.1001	-1.600.000,00	-91.000,19	-734.805,43	0,00
9.1.1.7.1.8.01.21.00.00.00	(R) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	00.01.1001	-1.600.000,00	-91.000,19	-734.805,43	0,00
9.1.1.7.1.8.01.50.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade do Territorial	00.01.1001	-1.600,00	-6,16	-50,42	0,00
9.1.1.7.1.8.01.51.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade do Territorial	00.01.1001	-1.600,00	-6,16	-50,42	0,00
9.1.1.7.1.8.06.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desonerização - L	00.01.1001	-2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
9.1.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desonerização - L	00.01.1001	-2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
9.1.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desonerização - L	00.01.1001	-2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
9.1.1.7.2.0.00.00.00.00.00	(R) Transferências dos Estados e do Distrito Federal	00.01.1001	-1.913.000,00	-119.371,99	-795.699,58	0,00
9.1.1.7.2.0.00.00.00.00.00	(R) Transferências dos Estados - Específica EM	00.01.1001	-1.913.000,00	-119.371,99	-795.699,58	0,00
9.1.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R) Participação na Receita dos Estados	00.01.1001	-1.700.000,00	-101.489,37	-697.934,82	0,00
9.1.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	00.01.1001	-1.700.000,00	-101.489,37	-697.934,82	0,00
9.1.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	00.01.1001	-190.000,00	-16.896,93	-89.392,02	0,00
9.1.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	00.01.1001	-190.000,00	-16.896,93	-89.392,02	0,00
9.1.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	00.01.1001	-23.000,00	-1.185,69	-8.372,74	0,00
9.1.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	00.01.1001	-23.000,00	-1.185,69	-8.372,74	0,00
9.1.9.0.0.00.00.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	00.01.1001	-55.000,00	-1.077,29	-10.471,06	0,00
9.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Dedução para formação do FUNSET	00.01.1001	-55.000,00	-1.077,29	-10.471,06	0,00
9.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Dedução para formação do FUNSET	00.01.1001	-55.000,00	-1.077,29	-10.471,06	0,00

Betha Sistemas  
Exercício de 2020  
Período: Junho  
Página 15

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**  
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada  
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
9.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Dedução para formação do FUNSET	-55.000,00	-1.077,29	-10.471,06	0,00	-44.528,94
9.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Dedução para formação do FUNSET	-55.000,00	-1.077,29	-10.471,06	0,00	-44.528,94
9.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Dedução para formação do FUNSET	-55.000,00	-1.077,29	-10.471,06	0,00	-44.528,94
9.1.9.1.0.01.1.1.01.01.00	Dedução para formação do FUNSET - Polícia Militar	-17.875,00	-350,13	-3.403,08	0,00	-14.471,92
9.1.9.1.0.01.1.1.01.02.00	Dedução para formação do FUNSET - Polícia Civil	-17.875,00	-350,13	-3.403,08	0,00	-14.471,92
9.1.9.1.0.01.1.1.01.03.00	Dedução para formação do FUNSET - Parceta Prefeitu	-19.250,00	-377,03	-3.664,90	0,00	-15.585,10
Totais Gerais :		29.270.000,00	4.531.990,90	13.953.354,17	2.125.940,83	17.442.586,66

Luzerna, 22/07/2020

DREONE MENDES  
CONTADOR - CRC/SC 33.461

MOISES DIERSIMANN  
PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS REPASSADOS 06/2020**

Publicação N° 2582435

Betha Sistemas  
Exercício de 2020  
Página: 1/1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**  
 Demonstrativo das Ocorrências Mensais Relativas aos Repasses Concedidos  
 Período de 01/06/2020 a 30/06/2020

Data	Entidade Beneficiária	Valor	Finalidade	Fund. legal
09/06/2020	Repasso ao Fundo Municipal de Saúde	50.000,00	Lançamento contábil 409 ref TRANSF. P/FMS.	1683/19
10/06/2020	Repasso ao Poder Legislativo	58.000,00	Lançamento contábil 410 ref TRANSF. P/CMV.	1683/19
22/06/2020	Repasso ao Fundo Municipal de Saúde	20.000,00	Lançamento contábil 435 ref TRANSF. P/FMS.	1683/19
22/06/2020	Repasso ao Fundo Municipal de Saúde	10.000,00	Lançamento contábil 436 ref TRANSF. P/FMS.	1683/19
24/06/2020	Repasso ao Fundo Municipal de Saúde	200.000,00	Lançamento contábil 438 ref TRANSF. P/FMS.	1683/19
26/06/2020	Repasso ao Fundo Municipal de Saúde	2.045,67	Lançamento contábil 454 ref TRANSF. REF. RECURSOS LC 173/2020 - ART 5º - B, PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS	1683/19

Luzerna, 22/07/2020

---

DREONE MENDES  
CONTADOR - CRC/SC 33.461

---

MOÍSES DIERSMANIN  
PREFEITO MUNICIPAL

**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS 06/2020**

Publicação N° 2582432

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Beta Sistemas

Exercício de 2020

Junho

Recursos recebidos da União	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00 FPM 60% (Próprio)- Cota Mensal - Principal	273.000,62	2.204.416,78
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00 FPM 25% (MDE)- Cota Mensal - Principal	113.750,26	918.507,02
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00 FPM 15% (ASPS)- Cota Mensal - Principal	68.250,15	551.104,21
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00 ITR 60% (Próprio) - Principal	18,49	151,37
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00 ITR 25% (MDE) - Principal	7,70	63,07
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00 ITR 15% (ASPS) - Principal	4,62	37,84
4.1.7.1.8.01.7.1.01.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio da União	0,00	4.680,61
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	4.139,59	53.915,27
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00 Piso de Atenção Básica Fixo	12.356,50	61.782,50
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00 Estratégia Saúde da Família	14.260,00	85.560,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00 Agentes Comunitários de Saúde	16.800,00	99.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00 Saúde Bucal	4.460,00	26.760,00
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00 Núcleo de Apoio da Saúde da Família - Nasf União	8.000,00	48.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00 Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade - PMAQ	21.513,23	128.861,20
4.1.7.1.8.03.1.1.07.01.00 Emenda PAB - Senador Jorginho Mello - Proposta nº	0,00	100.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00 Informatiza APS	3.400,00	17.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.01.01.00 Mac União	1.060,99	6.365,94
4.1.7.1.8.03.3.1.01.01.00 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	6.850,00
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00 Vigilância Sanitária	969,85	5.819,10
4.1.7.1.8.03.4.1.01.01.00 Farmácia Básica União	2.795,12	16.770,72
4.1.7.1.8.03.9.1.01.01.00 COVID-19 União	0,00	17.492,92
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	28.851,10	188.579,59
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00 Transferências PNAE - Principal - Programa Nacional	9.113,80	45.569,00
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00 Transferências PNATE - Principal - Programa Nacional	2.815,42	14.077,10
4.1.7.1.8.05.9.1.01.00.00 Programa Brasil Carinhoso - apoio as creches	0,00	118,90
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00 BL GBF	0,00	7.150,00
4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00 BL PSB	0,00	16.362,92
4.1.7.1.8.12.1.1.06.00.00 Incremento Temporario ao PSB para Acoes de Combate ao COVID-19	35.563,32	71.126,64
4.1.7.1.8.12.1.1.07.00.00 Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	3.150,00	3.150,00
4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00 Auxilio financeiro União - MP 938	173.362,45	250.107,71
4.1.7.1.8.99.1.1.03.01.00 LC 173/2020 - art. 5º I - b (Saúde e Ass. Social)	20.584,71	20.584,71
4.1.7.1.8.99.1.1.03.02.00 LC 173/2020 - art. 5º II - b (Livres)	154.629,88	154.629,88
<b>Subtotal:</b>	<b>972.857,80</b>	<b>5.124.595,00</b>

Recursos recebidos do Estado	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00 Cota-Parte do ICMS 60% (Próprio)- Principal	304.468,24	2.093.805,77
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00 Cota-Parte do ICMS 25% (MDE)- Principal	126.861,81	872.419,27
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00 Cota-Parte do ICMS 15% (ASPS)- Principal	76.117,07	523.451,53
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00 Cota-Parte do IPVA 60% (Próprio)- Principal	50.691,03	268.177,37
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00 Cota-Parte do IPVA 25% (MDE)- Principal	21.121,31	111.740,82
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00 Cota-Parte do IPVA 15% (ASPS)- Principal	12.672,78	67.044,42
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00 Cota-Parte do IPI - 60% (Próprio) - Principal	3.557,08	25.118,29
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00 Cota-Parte do IPI - 25% (MDE) - Principal	1.482,13	10.466,01
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00 Cota-Parte do IPI - 15% (ASPS) - Principal	889,27	6.279,59
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.10 Cofinanciamento da atenção básica estadual	1.977,52	43.851,99
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.20 NASF Estadual	457,14	9.226,65
4.1.7.2.8.03.1.1.04.01.60 Programa Farmácia Básica Estadual	480,26	13.537,21
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00 Proteção Social Básica - Custeio	0,00	13.928,57
4.1.7.2.8.07.1.1.02.00.00 Proteção Social Básica - Investimento	0,00	5.969,38

Betha Sistemas  
Exercício de 2020  
Junho

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**  
 Administração Direta, Indireta e Fundacional  
 Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais  
 Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

<b>Recursos recebidos do Estado</b>	<b>Montante Recebido</b>	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.8.99.1.1.01.01.60 Transporte Escolar Estadual	0,00	4.438,88
Subtotal:	600.775,64	4.069.455,75
Total:	1.573.633,44	9.194.050,75

Luzerna, 22/07/2020

---

DREONE MENDES  
CONTADOR - CRC/SC 33.461

---

MOISES DIERSMANN  
PREFEITO MUNICIPAL

**TRIBUTOS ARRECADADOS 06/2020**

Publicação N° 2582429

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Tributos Arrecadados - Junho de 2020 (Artigo 2º, Inciso I da I.N. nº 028/1999)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Beta Sistemas

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 60% (Próprios)	26.749,43	162.082,67
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 25% (MDE)	11.145,60	67.534,49
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 15% (ASPS)	6.687,36	40.520,66
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 60% (P)	852,95	3.712,43
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 25% (M)	340,40	1.531,97
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 15% (AS)	204,24	919,16
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Principal	147.260,61	264.671,89
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Principal	61.358,62	110.280,09
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Principal	36.815,15	65.168,01
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Multa e Juros	88,38	97,02
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Multa e Juros	36,87	40,48
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Multa e Juros	22,10	24,27
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal	1.580,21	7.049,64
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal	658,40	2.937,15
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal	395,02	1.762,17
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros	567,00	2.748,88
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros	236,22	1.145,22
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros	141,73	687,04
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - 60% (Próprio) - Principal	17.931,87	68.105,35
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - 25% (MDE) - Principal	7.471,61	28.377,25
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - 15% (ASPS) - Principal	4.482,97	17.026,36
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Principal	43.493,13	257.210,95
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Principal	18.122,07	107.170,70
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Principal	10.873,19	64.302,00
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Multas e Juros	365,74	3.909,03
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Multas e Juros	152,32	1.628,09
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Multas e Juros	91,36	976,54
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal	0,00	2.013,69
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal	0,00	838,96
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal	0,00	503,36
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros	0,00	243,75
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros	0,00	101,52
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros	0,00	60,86
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Alvará - Vigilância Sanitária - Principal	2.770,38	15.170,89
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Alvará - Publicidade Comercial - Principal	143,38	783,23
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	0,00	245,53
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Alinhamento de Construções em Imóveis - P	0,00	78,25
4.1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Taxa de Análise de projetos pelo Corpo de Bombeiro	2.485,26	13.257,10
4.1.1.2.1.01.1.2.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	30,35	154,77
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	166,50	1.290,29
4.1.1.2.1.01.1.3.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	56,62	370,03
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	47,32	482,25
4.1.1.2.1.01.1.4.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2,88	33,10
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Principal	204.332,68	361.608,73
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de alvará - Serviços do Planejamento - Princi	1.025,06	4.588,11
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxas de Expediente - Principal	29,78	152,23
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Multas e Juro	140,14	159,59
4.1.1.2.2.01.1.2.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Multas e J	2,91	2,91
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	1.729,71	12.161,29
4.1.1.2.2.01.1.3.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ati	0,00	44,10
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	561,26	3.772,84
4.1.1.2.2.01.1.4.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ati	0,00	2,32
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	10,51	52,51
4.1.1.3.8.04.1.4.02.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	78,99	369,47
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	COSIP - 30% DRM	17.752,19	81.625,99
4.1.2.4.0.00.1.1.02.00.00	COSIP - 70% Principal	41.421,74	190.460,61
4.1.2.4.0.00.1.2.02.00.00	COSIP - Juros e Multas	7,91	8,35
4.1.2.4.0.00.1.3.02.00.00	COSIP - Dívida Ativa	221,02	506,05

Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Tributos Arrecadados - Junho de 2020 (Artigo 2º, Inciso I da I.N. nº 028/1999)  
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.2.4.0.00.1.4.02.00.00	COSIP - Multa e juros da Dívida Ativa	54,96	111,29
Total:		671.196,10	1.972.873,48

Luzerna, 22/07/2020

---

DREONE MENDES  
 CONTADOR - CRC/SC 33.461

---

MOISES DIERSMANN  
 PREFEITO MUNICIPAL

# Macieira

## PREFEITURA

### DECRETO 1935

Publicação N° 2582164

DECRETO N° 1935, DE 28 DE JULHO DE 2020.

#### DEFINE NOVAS MEDIDAS DE COMBATE AO COVID-19 PARA O MUNICÍPIO DE MACIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 58, VIII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,  
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;  
CONSIDERANDO o Decreto nº 1922/2020 que dispõe sobre a aplicação de multa e obrigatoriedade do uso de máscaras como medida não farmacológica para evitar a disseminação do novo coronavírus (covid-19) no âmbito do município de Macieira e dá outras providências.  
CONSIDERANDO o posicionamento da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19 e Nota Informativa nº 03/2020 do Ministério da Saúde;  
CONSIDERANDO o aumento dos casos em Santa Catarina e região do Alto Vale do Rio do Peixe, bem como o possível colapso do setor de saúde no que diz respeito aos leitos de UTI ser RISCO POTENCIAL GRAVE.

CONSIDERANDO deliberação dos prefeitos(as), dos municípios membros da AMARP em reunião de 24/07/2020 de tomada de decisão contra o COVID-19;

CONSIDERANDO que os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal devem atuar articuladamente com a Secretaria Municipal de Saúde,

#### DECRETA:

Art. 1º Com o intuito de evitar a aglomeração de pessoas e eventual propagação de novos casos do COVID-19 fica proibido a permanência de mais de 20 pessoas dentro de igrejas ou durante missas e cultos.

Art. 2º Fica estabelecido horário de funcionamento:

§1º Aos estabelecimentos comerciais, o atendimento presencial com a permanência de pessoas, deverá ser de segunda a sábado até as 19 (dezenove) horas, fechado aos domingos e feriados.

§2º Aos restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência ou similares do Município de Macieira, atendimento de segunda a sexta-feira até as 19 (dezenove) horas. Aos sábados, domingos e feriados atendimento presencial até as 14 (quatorze) horas. Depois dos horários estabelecidos, somente poderão exercer sua atividade econômica por meio de entrega de produtos podendo ser no "balcão" ou através de sistema delivery.

§3º Aos bares e similares deverão funcionar de segunda a sexta-feira até as 19 (dezenove) horas, e sábados, domingos e feriados até as 14 (quatorze) horas.

Art. 3º Fica proibida a realização de eventos públicos ou privados, atividades e eventos esportivos, música ao vivo em qualquer local, utilizar parques infantis e academias ao ar livre, transporte intermunicipal.

Art. 4º Revogam-se as disposições do art. 3º do Decreto 1922/2020 e utiliza-se o disposto no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência até 07 de agosto de 2020, podendo ser alterado e prorrogado por ato do executivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,  
29 de julho de 2020.

ZELIR CITADIN  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 4427**

Publicação N° 2582212

PORTARIA N° 4427/2020

DESIGNA RESPONSÁVEL PARA FISCALIZAR CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0024/2020 PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 0025/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO 0007/2020.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, Salete C. Liszkievich, Secretária de Educação, para receber e fiscalizar contrato administrativo nº 0024/2020, proveniente do Processo Licitatório nº 0025/2020, dispensa de licitação nº 0007/2020, referente a adequação e regularização do "Projeto preventivo contra incêndio" (PPCI), destinado a Escola Municipal Pequenos Brilhantes, de acordo com o art. 67 da Lei 8666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,  
29 de julho de 2020.

ZELIR CITADIN  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICAÇÃO RESUMIDA\_ TERMO ADITIVO N° 02/2020 FMS**

Publicação N° 2581763

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE MACIEIRA  
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO

ADITIVO N° 02/2020

Processo Licitatório nº 0002/2020

Pregão Eletrônico nº 0002/2020

1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0001/2020

ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALORES

Objeto: Aquisição de móveis sob medida destinados a Sala de Odontologia e a Sala de Farmácia da Unidade Básica de Saúde Sede, conforme especificações do Termo de Referencia (Anexo I) do Edital.

Contratada: GIACOMELLI E PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Valor: Fica acrescido o valor do contrato em aproximadamente 8% (oito por cento), ou seja, R\$ 1.498,00 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com especificações presentes no Termo Aditivo.

Pagamento: De acordo com o Contrato Administrativo nº 0001/2020

Macieira/SC, 28 de julho de 2020.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO

Pregoeira

# Mafra

## PREFEITURA

### DECRETO N° 4349 DE 20 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2582524

DECRETO N° 4349

DE 20 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS NO VALOR DE R\$ 69.397,88 (SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

O Prefeito do Município de Mafra WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar com recursos do excesso de arrecadação da fonte de recursos 0.1.532 COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b), conforme segue:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Mafra

Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 2.17 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

Despesa: (\_\_\_\_) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 0.1.532 COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b)

R\$ 69.397,88

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 20 de julho de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI

Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI

Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

### DECRETO N° 4350 DE 20 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2582504

DECRETO N°. 4350

DE 20 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2020

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4481 de 16 de julho de 2020:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Público Municipal de 2020 no valor de R\$ 648.031,28 (Seiscentos e quarenta e oito mil, trinta e um reais e vinte e oito centavos), conforme descrição abaixo:

Órgão Orçamentário: 14000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa 53: AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL NA CRISE COVID 19

Ação: 2.254 Enfrentamento ao COVID na Proteção Social Especial

Despesa: (465) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 0.1.521 - Outras Tranf. Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS - COVID-19 - 0.1.35

R\$ 64.913,13

Ação: 2.255 Enfrentamento ao COVID na Proteção Social Básica

Despesa: (466) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 0.1.521 - Outras Tranf. Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS - COVID-19 - 0.1.35

R\$ 91.800,00

Ação: 2.256 COVID no SUAS para EPI – Portaria 369/2020

Despesa: (467) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 0.1.521 - Outras Tranf. Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS - COVID-19 - 0.1.35

R\$ 14.700,00

Ação: 2.257 COVID no SUAS para Alimentos – Portaria 369/2020

Despesa: (468) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 0.1.521 - Outras Tranf. Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS - COVID-19 - 0.1.35

R\$ 25.185,00

Ação: 2.258 COVID no SUAS para Acolhimento – Portaria 369/2020

Despesa: (469) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 0.1.521 - Outras Tranf. Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS - COVID-19 - 0.1.35

R\$ 20.000,00

Despesa: (470) 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de recurso: 0.1.521 - Outras Tranf. Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS - COVID-19 - 0.1.35

R\$ 98.800,00

Programa: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.259 Criança Feliz

Despesa: (471) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 0.1.52 - Outras Tranf. Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS - 0.1.35

R\$ 60.000,00

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra

Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.252 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID 19

Despesa (449) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 0.1.381 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – COVID-19 - 0.1.38

R\$ 244.149,15

Despesa (440) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 0.1.02 - Receita de Impostos e de Transferências - Saúde - 0.1.02

R\$ 20.000,00

Despesa (456) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 0.3.64 - SUPERAVIT - Atenção Básica - 0.3.38

R\$ 1.025,00

Despesa (457) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 0.3.64 - SUPERAVIT - Atenção Básica - 0.3.38

R\$ 7.459,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Mafra

Órgão Orçamentário: 14000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.207 - Proteção Social Básica

Despesa (379) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 0.1.52 - Outras Tranf. Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS - 0.1.35

R\$ 100.000,00

Despesa (417) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 0.3.52 - SUPERAVIT - Outras transf. recursos Fundo Social - FNAS - 0.3.35

R\$ 95.398,13

Despesa (381) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 0.1.52 - Outras Tranf. Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS - 0.1.35

R\$ 110.000,00

Ação: 2.219 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Despesa (374) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 0.1.52 - Outras Tranf. Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS - 0.1.35

R\$ 70.000,00

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra

Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.252 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID 19

Despesa (454) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 0.1.381 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – COVID-19 - 0.1.38

R\$ 114.149,15

Despesa (455) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 0.1.381 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – COVID-19 - 0.1.38

R\$ 130.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.169 - Cofinanciamento Atenção Básica

Despesa (411) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 0.3.64 - SUPERAVIT - Atenção Básica - 0.3.38

R\$ 1.025,00

Despesa (428) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 0.3.64 - SUPERAVIT - Atenção Básica - 0.3.38

R\$ 7.459,00

Unidade Gestora: 5 - Fundo de Saneamento Básico de Mafra

Órgão Orçamentário: 20000 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO

Unidade Orçamentária: 20001 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 20 - SANEAMENTO BÁSICO

Ação: 2.244 - Municipalização da Água

Despesa (347) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários - 0.1.00

R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 20 de julho de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI

Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI

Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

## DECRETO N° 4351 DE 22 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2582522

DECRETO N° 4351

DE 22 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS NO VALOR DE R\$ 21.333,81 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

O Prefeito do Município de Mafra WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, item XVII da Lei

Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964:

**DECRETA**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar com recursos do excesso de arrecadação da fonte de recursos 0.1.34 – Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social), conforme segue:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Mafra

Órgão Orçamentário: 13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade Orçamentária: 13001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 46 - AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS

Ação: 2.234 - Recuperação, Pavimentação e Expansão de Vias Públicas

Despesa: (322) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) - 0.1.34

R\$: 21.333,81 (Vinte e um mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 22 de julho de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI

Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI

Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

## **EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 060/2019**

Publicação Nº 2582788

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 060/2019

Contrato nº: 060/2019

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

LOCADOR: DEJALMA ARAMIS BATISTA

CPF nº 902.541.209-20

Objeto: Locação de uma sala comercial com área aproximada de 31,20 m<sup>2</sup>, em alvenaria, com pisos de cerâmica, situado na Rua Pioneiro José Filho - Bela Vista do Sul - Mafra - SC, o qual a LOCATÁRIA destinará exclusivamente para sede do posto de atendimento dos Correios, através da Secretaria Municipal de Administração

Modalidade: Processo Licitatório n.º 156/2019. Dispensa Por Justificativa nº 007/2019.

Data de Assinatura do termo aditivo: 21 de julho de 2020.

Prazo: Vigência até 18 de julho de 2021.

Foro: Comarca de Mafra.

## **TOMADA DE PREÇO N° 011/2020.**

Publicação Nº 2582825

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO N° 011/2020.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 19/08/2020 às 14h05min, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada para a execução de obra de Pavimentação asfáltica das Ruas: Rua Orquídeas, Rua Violetas, Rua Lírios, Rua Camélias, Rua Hortências, Rua Palmas e Avenida das Rosas, localizadas no bairro Vila das Flores, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, com recurso do BADESC, em especial pelo contido neste Edital. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastrada na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 19/08/2020, até às 14:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fones: (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra, 29 de julho de 2020.

Wellington Roberto Bielecki

Prefeito Municipal

# Major Vieira

## PREFEITURA

### DECRETO MUNICIPAL N°. 1.900, DE 29 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2582358

DECRETO MUNICIPAL N°. 1.900, DE 29 DE JULHO DE 2020

Determina a desinfecção das repartições públicas municipais e dá outras providências.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Determina o fechamento das unidades e repartições públicas municipais para desinfecção e higienização, no dia 31 de julho de 2020 – sexta-feira.

Art. 2º. Os atendimentos nas unidades municipais de saúde serão prestados através do pronto atendimento junto ao Hospital Municipal São Lucas.

Art. 3º. Os prazos eventualmente vencidos por ocasião do fechamento serão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 29 de julho de 2020.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI

Prefeito

# Maravilha

## PREFEITURA

### PROCESSO LICITATÓRIO N. 119/2020

Publicação Nº 2582096

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 119/2020 - Modalidade

Dispensa por Inexigibilidade n. 044/2020

Chamada Pública n. 005/2019

Contrato Administrativo n. 094/2020

Contratada: Instituto de Ortopedia Santa Esmeralda LTDA.

A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha – SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviços médicos para atender a demanda do Município de Maravilha – SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha – SC, 29 de julho de 2020. MIRIANE SARTORI – Secretaria de Saúde e Saneamento.

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATO DA PRESIDÊNCIA N. 06/2020

Publicação Nº 2583245

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2020.

O Senhor Natalino Prante, Presidente da Câmara Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO a pandemia do Coronavírus (Covid-19) reconhecida mundialmente pela Organização Mundial da Saúde (OMS);  
CONSIDERANDO todas as orientações proferidas pelos órgãos de saúde no âmbito do governo municipal, estadual e federal no combate a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO que as sessões da Câmara de Vereadores de Maravilha estão, até o momento, sendo realizadas de forma remota;  
CONSIDERANDO o plano de retomada das sessões presenciais apresentado à Secretaria Municipal de Saúde de Maravilha que não se opõe a retomada das sessões presenciais;

ESTABELECE medidas de para o retorno das sessões presenciais do Poder Legislativo Municipal Maravilhense:

RESOLVE:

- Retomar a realização das sessões de forma presencial, sem a presença de público, a partir de 03 de agosto de 2020, a ser realizada no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, com início às 19h, com a transmissão via rede social no seguinte endereço <https://www.facebook.com/camaramaravilha/>, e determinar a adoção e cumprimento das seguintes medidas segurança:

- Uso obrigatório de máscaras durante toda a realização da sessão, inclusive no momento de fazer o uso da palavra;
- Higienização do plenário, mesas e microfones antes e após a realização da sessão;
- Medição da temperatura de todos que ingressarem as dependências da Câmara de Vereadores de Maravilha;
- Disponibilização de álcool em gel na entrada das dependências da Câmara de Vereadores, no acesso ao plenário, bem como de forma individual nas mesas dos vereadores no plenário;
- Acesso restrito ao local da realização da sessão, com o menor número possível de pessoas;
- Proibição da presença de público;
- Proibição do uso da tribuna, devendo as manifestações individuais dos vereadores serem promovidas de sua respectiva mesa, inclusive na palavra livre;
- Priorizar e manter distanciamento mínimo entre os participantes;
- Não será permitida em hipótese alguma a aglomeração de pessoas antes, durante e após as sessões em suas dependências, salvo reuniões de comissões que também respeitarão as disposições do presente ato;
- Dispensa de participação da sessão presencial dos vereadores ou servidores que estiverem no grupo de risco como idoso ou portador de comorbidades, assegurando aos vereadores a participação na sessão de forma remota;
- Dispensa de participação da sessão presencial dos vereadores e servidores que apresentarem qualquer tipo de sintoma típico da Covid-19, mesmo que de grau leve, assegurando aos vereadores a participação na sessão de forma remota.
- As recomendações acima não são taxativas, cabendo a Presidência da Casa recomendar outras que se fizerem necessárias em atenção ao combate a disseminação do Covid-19, bem como visando atender às recomendações proferidas pelos órgãos de saúde;
- A manutenção das sessões presenciais será semanalmente reavaliada, utilizando-se como critério a condição sanitária do município de Maravilha e região;
- O presente Ato trata especificamente das medidas adotadas para o retorno das sessões presenciais e não invalida nem revoga as medidas tomadas na vigência dos Atos anteriores, desde que não sejam incompatíveis, e especialmente o disposto na Portaria nº 031, de 14 de abril de 2020, que estabelece condutas e regras a serem observadas pelos servidores, vereadores e público que frequente as dependências da Casa de Leis.

Registre-se;  
Publique-se  
Cumpra-se.  
Maravilha (SC), 30 de julho de 2020.

Natalino Prante  
Presidente da Câmara de Vereadores

# Massaranduba

## PREFEITURA

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38.2020 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Publicação N° 2583391



#### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2020

##### PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2020

##### PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2020

**VALIDADE: 27/07/2020 A 27/07/2021**

PUBLICADO EM:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

LOCAL: \_\_\_\_\_

ASS:

1

Ao vigésimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI**, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2020**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARTINHO JOSE LEHNERT	15.843.503/0001-04
PARISI TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA, NESTE ATO REPRESENTADO POR MOACIR PARISI	80.443.427/0001-01
COMERCIAL VITÓRIA LTDA -ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR VERONICA SOLANGE RIGO SCHEER	18.138.763/0001-69
LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, NESTE ATO REPRESENTADO POR MAGALY NATALIA CAREGNATO	78.268.810/0001-10
ISZA COMÉRCIO E ATACADO EIRELI, NESTE ATO REPRESENTADO POR CARLOS FELIPE CONTEZINI	35.436.095/0001-75
SUICA TRANSPORTES LTDA, NESTE ATO REPRESENTADO POR CEZAR SILVA DE FREITAS	06.032.884/0001-42

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a ***AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL***, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 187372 - PARISI TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	RS UNIT.	RS TOTAL
2	AREIA FINA COM FRETE	M3	PARISI	500	75,9500	37.975,0000
3	AREIA FINA	M3	PARISI	500	70,9500	35.475,0000
4	AREIA GROSSA	M3	PARISI	500	76,9500	38.475,0000

#### PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2020

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600  
CNPJ: 83.102.483/0001-62



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

5	AREIA GROSSA ENTREGUE NO MUNICÍPIO	M3	PARISI	500	70,9500	35.475,0000
6	AREIA MÉDIA	M3	PARISI	500	62,9500	31.475,0000
7	AREIA MÉDIA ENTREGUE NO MUNICÍPIO	M3	PARISI	500	70,9500	35.475,0000
8	BRITA N° 0 RETIRADA NA MINERADORA	M3	PARISI	800	66,9000	53.520,0000

**TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 267.870,00**

FORNECEDOR: 314129 - SUICA TRANSPORTES LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
9	BRITA N° 1	M3	VOGELSANGER	800	59,9700	47.976,0000
10	BRITA N° 1 COM FRETE	M3	VOGELSANGER	500	73,9500	36.975,0000
11	BRITA N° 2	M3	VOGELSANGER	800	59,9300	47.944,0000
12	BRITA N° 2 COM FRETE	M3	VOGELSANGER	500	72,9100	36.455,0000
13	PÓ DE BRITA	M3	VOGELSANGER	800	53,9200	43.136,0000
14	PÓ DE BRITA ENTREGUE NO MUNICÍPIO	M3	VOGELSANGER	500	72,9300	36.465,0000
15	BRITA 0 ENTREGUE NO MUNICÍPIO	M3	VOGELSANGER	500	74,0000	37.000,0000
19	PEDRA DE MÃO OU PEDAÇO RACHÃO E=15CM	M3	VOGELSANGER	1000	65,3000	65.300,0000

**TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 351.251,00**

FORNECEDOR: 309729 - ISZA COMÉRCIO E ATACADO EIRELI						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
20	PREGOS COM CABEÇA 12X12	KG	TREFIX / 12X12	150	11,5500	1.732,5000
21	PREGOS COM CABEÇA 18X24	KG	TREFIX / 18X24	150	10,1000	1.515,0000
23	PREGOS COM CABEÇA 16X24	KG	TREFIX / 16X24	150	9,6500	1.447,5000

**TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 4.695,00**

FORNECEDOR: 188530 - COMERCIAL VITÓRIA LTDA -ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
22	PREGOS COM CABEÇA 17X27	KG	INPRELL	150	9,7500	1.462,5000
24	PREGOS COM CABEÇA 22X48	KG	INPRELL	150	10,1500	1.522,5000
25	PREGOS COM CABEÇA 25X72	KG	INPRELL	150	10,7000	1.605,0000

**TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 4.590,00**

FORNECEDOR: 278360 - LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ARAME RECOZIDO BWG 18 (1,24MM)	KG	GERDAU	500	11,0000	5.500,0000
16	CAL HIDRATADA ( SACO 20 KG )	PC	CRESOCAL	1000	7,6000	7.600,0000
26	TRELICA NERVURADA (ESPACEADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM (COLETADO CAIXA)	METRO	GERDAU	1000	7,2300	7.230,0000
27	BARRA DE AÇO 10,0MM (BARRAS DE 12M)	PECAS	GERDAU	1000	36,4500	36.450,0000
30	BARRA DE AÇO 4,2MM (BARRAS DE 12M)	PECAS	GERDAU	1000	7,1000	7.100,0000
31	BARRA DE AÇO 5,0MM (BARRAS DE 12M)	PECAS	GERDAU	1000	10,5000	10.500,0000
33	BARRA DE AÇO 8,0MM (BARRAS DE 12M)	PECAS	GERDAU	1000	24,9000	24.900,0000
37	BARRA DE AÇO 20,00 MM (BARRAS DE 12M)	PC	GERDAU	750	133,9300	100.447,5000

**TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 199.727,50**

FORNECEDOR: 186953 - KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
18	CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (SACO 50KG)	PC	SUPREMO	1000	25,2000	25.200,0000
28	BARRA DE AÇO 12,5MM (BARRAS DE 12M)	PECAS	BELGO	1000	51,7000	51.700,0000
29	BARRA DE AÇO 16,0MM (BARRAS DE 12M)	PECAS	BELGO	250	88,8000	22.200,0000

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2020**

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600

CNPJ: 83.102.483/0001-62





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

32	BARRA DE AÇO 6,3MM (BARRAS DE 12M)	PECAS	BELGO	1000	15,7700	15.770,0000	3
34	BARRA DE AÇO 20,00 MM (BARRAS DE 12M)	PC	BELGO	250	133,9700	33.492,5000	
35	BARRA DE AÇO 25,0MM (BARRAS DE 12M)	PC	BELGO	250	240,4000	60.100,0000	
36	BARRA DE AÇO 16,0MM (BARRAS DE 12M)	PECAS	BELGO	750	88,8000	66.600,0000	
38	BARRA DE AÇO 25,0MM (BARRAS DE 12M)	PC	BELGO	750	240,4000	180.300,0000	
<b>TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 455.362,50</b>							
<b>TOTAL GERAL DOS ITENS: R\$ 1.283.496,00</b>							

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: **R\$ 1.283.496,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado nos locais a serem determinados pela Administração Municipal quando da emissão da ordem de compra em, no máximo, 02 (dois) dias consecutivos após a emissão da mesma.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: [contabilidade@massaranduba.sc.gov.br](mailto:contabilidade@massaranduba.sc.gov.br).

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2020**

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600  
CNPJ: 83.102.483/0001-62



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

4

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

### **PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2020**

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600  
CNPJ: 83.102.483/0001-62



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação nos locais a serem determinados pela Administração Municipal quando da emissão da ordem de compra em, no máximo, 02 (dois) dias consecutivos após a emissão da mesma.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)**

6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

### **PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2020**

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600  
CNPJ: 83.102.483/0001-62



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

6

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

7.2. Considerar-se-á descumprimento *parcial* do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2020**

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600  
 CNPJ: 83.102.483/0001-62



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

7

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

7.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

7.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

7.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

7.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2020**

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600  
 CNPJ: 83.102.483/0001-62



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2020**

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600  
CNPJ: 83.102.483/0001-62



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2020** e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Pedrinho Osmar Spezia, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 27 de julho de 2020.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2020**

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600  
 CNPJ: 83.102.483/0001-62



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

10 

**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**  
**ARMINDO SESAR TASSI**  
CONTRATANTE

**KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**  
**LTD ME**  
**MARTINHO JOSE LEHNERT**  
CONTRATADA

**PARISI TRANSPORTES E**  
**TERRAPLENAGEM LTDA**  
**MOACIR PARISI**  
CONTRATADA

**COMERCIAL VITÓRIA LTDA -ME**  
**VERONICA SOLANGE RIGO SCHEER**  
CONTRATADA

**LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI**  
**EPP**  
**MAGALY NATALIA CAREGNATO**  
CONTRATADA

**ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI**  
**CARLOS FELIPE CONTEZINI**  
CONTRATADA

**SUICA TRANSPORTES LTDA**  
**CEZAR SILVA DE FREITAS**  
CONTRATADA

**MASSARANDUBA**

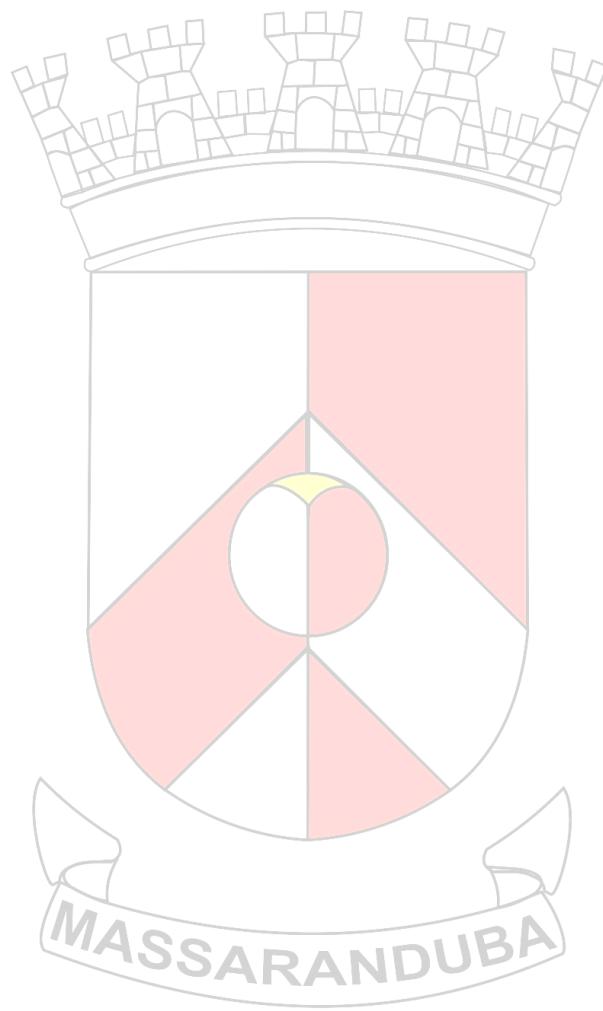
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2020**

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600  
CNPJ: 83.102.483/0001-62



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

11  
←



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2020**

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600  
CNPJ: 83.102.483/0001-62

**DECRETO N° 4252 DE 29 DE JULHO DE 2020**

Publicação N° 2582883

**DECRETO N° 4252 DE 29 DE JULHO DE 2020**

Altera o art. 2º do Decreto nº 4241 de 20 de julho de 2020, alterado pelo Decreto nº 4244 de 21 de julho de 2020, o qual define novas medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, DECRETA:

Art. 1º O Art. 2º do Decreto nº 4241 de 20 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os restaurantes, bares, lanchonetes, casas de carne, padarias, confeitorias, conveniências, inclusive as anexas aos postos de combustíveis, e similares, seguirão os seguintes horários de funcionamento e atendimento:

**I – Restaurantes:**

- a) o consumo no local fica restrito de segunda-feira a sábado, das 6h às 18h e, domingo das 10h às 15h;
- b) fica permitido o atendimento por tele-entrega (delivery) ou retirada no balcão, das 6h às 24h de segunda-feira a domingo;
- c) fica proibida a apresentação de música ao vivo, esporte ou entretenimento, bem como a transmissão de lives por telão ou outro dispositivo, inclusive a execução de qualquer tipo de música que dificulte a conversa e o consequente distanciamento entre clientes e funcionários;

**II – Bares, lanchonetes, conveniências (inclusive as anexas aos postos de combustíveis) e similares:**

- a) o consumo no local fica restrito de segunda-feira a sábado, das 6h às 18h;
- b) aos domingos, fica vedado o consumo no local;
- c) para as lanchonetes, fica permitido o atendimento por tele-entrega (delivery) ou retirada no balcão, de segunda-feira a domingo, das 6h às 24h;
- d) fica proibida a apresentação de música ao vivo, esporte ou entretenimento, bem como a transmissão de lives por telão ou outro dispositivo, inclusive a execução de qualquer tipo de música que dificulte a conversa e o consequente distanciamento entre clientes e funcionários;

**III – Padarias e confeitorias:**

- a) fica permitido o comércio varejista de segunda-feira a domingo, das 06h às 22h;
- b) o consumo no local fica restrito de segunda-feira a sábado, das 6h às 18h e, domingo das 10h às 15h;
- c) fica permitido o atendimento por tele-entrega (delivery) ou retirada no balcão, de segunda-feira a domingo, das 6h às 24h;
- d) fica proibida a apresentação de música ao vivo, esporte ou entretenimento, bem como a transmissão de lives por telão ou outro dispositivo, inclusive a execução de qualquer tipo de música que dificulte a conversa e o consequente distanciamento entre clientes e funcionários;

**IV – Comércio de assados (casa de carnes):**

- a) o consumo no local fica restrito de segunda-feira a sábado, das 6h às 18h e, domingo das 10h às 15h;
- b) aos domingos, fica restrito o consumo de bebida alcoólica no local.
- c) fica permitido o atendimento por tele-entrega (delivery) ou retirada no balcão, de segunda-feira a domingo, das 06h às 24h;
- d) fica proibida a apresentação de música ao vivo, esporte ou entretenimento, bem como a transmissão de lives por telão ou outro dispositivo, inclusive a execução de qualquer tipo de música que dificulte a conversa e o consequente distanciamento entre clientes e funcionários.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 2º do Decreto 4244 de 21 de julho de 2020.

Massaranduba, 29 de julho de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI  
Gerente de Gabinete

# Matos Costa

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA 008/2020 (PSIQUIATRIA)

Publicação N° 2582382

PORTARIA N° 008/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Matos Costa Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que são delegadas pela Lei Orgânica do Município 859 de 18 de abril de 1997, e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora DANIELI DE SOUZA, Portadora do CPF nº 085.777.699-17, investida no Cargo de Diretora Financeira nível CC2, 30 (Trinta dias) de Afastamento para tratamento de saúde da Câmara de Vereadores de Matos Costa-SC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa - SC; em 29 de Julho de 2020.

João Moraes Júnior Presidente		A Presente Portaria foi Publicada no Mural da Câmara Municipal, Publicado no DOM, Publicado Site da Câmara de Vereadores de Matos Costa-SC
Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara de Municipal de Vereadores de Matos Costa-SC		

# Meleiro

## PREFEITURA

### DECRETO N° 055-2020

Publicação N° 2581759

DECRETO N° 055/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MELEIRO-CMDE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da lei orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 14 da lei nº. 1.151/2006, de 1º de setembro de 2006, resolve:

#### NOMEAR

Art.1º As pessoas abaixo nominadas para integrarem o Conselho Municipal de desenvolvimento Econômico (CMDE), para um mandato de 2 (dois) anos, conforme artigo 14 da lei 1.151/2006, de 1º de setembro de 2006, sob a presidência do Sr. Vilmar Motta Tristão, nos termos do artigo 4º. Da referida Lei.

1. Representantes da Prefeitura Municipal de Meleiro:

Vilmar Motta Tristão

Julio Cesar de Oliveira

2. Representante do Comércio Local-CDL:

Ademilson Cateli

3. Representante do Banco do Brasil S/A (Agência Meleiro):

Juarez Zangerolami

4. Representante Epagri de Meleiro:

Reginaldo Guellere

5. Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

João Tarcílio Rocha Nazário

6. Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Meleiro:

Rosinei Paulino Rocha

Art.2º Os demais membros da Diretoria Executiva-Vice Presidente-serão eleitos pelo seus pares do Conselho Municipal de Desenvolvimento-CMDE.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art.4º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 22 de Julho de 2020.

EDER MATTOS  
Prefeito Municipal

JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

### EXTRATO CONTRATO N°. 088/2020

Publicação N° 2581823

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 088/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

Objeto: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E

CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DO EDITAL.

Valor: R\$ 28.850,00 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)

Vigência: Início: 29/07/2020 Término: 31/12/2020.

Data da assinatura: 29 de julho de 2020.

## EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2020

Publicação N° 2582643

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE

PREÇOS PREGÃO N.º 047/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 12/08/2020 das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2020, tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura aquisição de peças novas para manutenção dos ônibus e micro-onibus da frota municipal, conforme anexo I termo de referencia, do presente edital. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (48) 3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br)

Meleiro/SC, 29 de julho de 2020.

EDER MATTOS

Prefeito Municipal

## EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2020

Publicação N° 2582917

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2020

EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14/08/2020 às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E AUXILIAR, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL.

A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (48) 3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através da disponibilização no site do município [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br).

Meleiro/SC, 29 de julho de 2020.

EDER MATTOS

Prefeito Municipal

# Modelo

## PREFEITURA

### AVISO DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Publicação N° 2581739

#### AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

#### PROCESSO LICITATÓRIO N° 982/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNECERÁ RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC"

O Sr. Alexandre Sperotto, presidente da Comissão de Licitações, designado pelo Decreto 008/2018 do Sr. Ricardo Luis Maldaner, Prefeito Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a todos os interessados, que realizará a sessão pública para abertura dos documentos referente ao "RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA e PROPOSTA DE PREÇO", eis que conforme consta da ATA N° 048/2020, a licitante GESTTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA manifestou interesse de recorrer da decisão proferida pela comissão, o qual o prazo de 5 dias findou-se no dia 28/07/2020 sendo que a licitante NÃO APRESENTOU o devido recurso.

Assim, a sessão pública destinada a continuidade do processo fica designada para o dia 04 de Agosto de 2020, as 08:00min, na Sala de Licitações do Município de Modelo/SC sito a Rua do Comércio, nº. 1.304, Centro, Modelo/SC.

Modelo/SC 29 de Julho de 2020

ALEXANDRO SPEROTTO  
Presidente da CPL  
Decreto nº 008/2020

### DECRETO N° 199/2020

Publicação N° 2582002

Decreto nº 199/2020 de 29/07/20

Dispõe sobre a homologação do processo licitatório nº 1129/2020, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá outras provisões.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Decreta:  
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no Processo Licitatório nº 1129/2020, Modalidade Pregão nº 030/2020, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.686,80
SCS COMERCIO LTDA	15.576,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	20.390,00
LEANDRO APARECIDO DE PAULA	10.698,10
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12.965,80
BUGRE COMERCIAL EIRELI	18.058,84
NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	15.354,30

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quarta-Feira, 29 de julho de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO  
Dept. de Licitações

# Mondaí

## PREFEITURA

### EDITAL 001/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicação N° 2582926

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONDAÍ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2020

EDITAL N° 001/2020

Dispõe sobre a definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas municipais de educação básica durante o período de suspensão das aulas em decorrência do novo Coronavírus - Covid-19, na forma autorizada, em caráter excepcional, pela Lei n. 13.987, de 07 de abril de 2020, e dá outras providências.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH, Secretária de Educação do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando-se a suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino em decorrência do novo coronavírus - Covid 19, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para recebimento de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destinados aos estudantes das escolas públicas municipais de educação básica, na forma autorizada, em caráter excepcional, pela Lei n. 13.987, de 07 de abril de 2020, mediante inclusão do artigo 21-A na Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009, o qual rege-se pelas normas contidas neste Edital, bem como pelas demais disposições legais vigentes, sob o acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

1. A divulgação do inteiro teor deste Edital, bem como dos demais Editais de Convocação para nova inscrição, a cada etapa, se houver, dar-se-á no Órgão Oficial de Publicação do Município, via Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)). Os referidos Editais e/ou comunicados/informações serão disponibilizados no website [www.mondai.sc.gov.br](http://www.mondai.sc.gov.br), sendo obrigação dos interessados acompanhar todas as publicações e atos relativos ao presente, sem prejuízo da ampla divulgação pelos demais meios de comunicação oficial do Município, em especial via Secretaria de Educação e Instituições Educativas da Rede Municipal de Ensino.

2. A distribuição dos gêneros alimentícios de que trata este Edital, aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE, dar-se-á sob a forma de "Kit Emergencial de Alimentação Escolar" destinado exclusivamente aos estudantes matriculados nas Instituições Educativas que integram a Rede Municipal de Ensino de Mondaí, devendo os pais ou responsáveis interessados efetuar a inscrição uma única vez, ocorrendo a renovação de forma automática para cada nova etapa, se houver, nos termos do presente.

3. A inscrição implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e deverá ser realizada no período de 29,30 e 31 de julho de 2020, mediante preenchimento de formulário disponível em <https://forms.gle/8q58UYB5beke4Umn9> ou, em caso de a família não dispor de acesso à internet, via comparecimento de pai/mãe ou responsável na Instituição Educativa em que matriculado o estudante, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, munido de documento oficial com foto (Carteira de Identidade -RG, CNH ou Carteira de Trabalho), Numero do Cadastro de Pessoa Física – CPF e documento comprobatório do vínculo com o estudante (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade/RG da criança/adolescente), observadas as normas de prevenção de contágio do novo Coronavírus - Covid-19.

3.1. Deverá ser realizada 01 (uma) inscrição por estudante, sendo entregue 01 (um) "Kit Emergencial de Alimentação Escolar" para cada um (a exceção do disposto em subitem 5.2.2), mediante recibo que contenha as seguintes informações (Anexo I):

I. Nome do estudante, idade, ano/série, turno e Instituição Educativa em que está matriculado;

II. Nome, CPF e endereço do(s) pai(s) ou responsável;

III. Descrição dos itens que compõem o "Kit Emergencial de Alimentação Escolar";

IV. Data de entrega;

V. Termo de responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos bens, bem como a observância das restrições e necessidades alimentares especiais do estudante, comprometendo-se a fornecer a este os gêneros alimentícios de acordo com orientação médica e/ou nutricional específica para ele.

3.1.1. Caso o núcleo familiar não dispunha de meios para efetuar a inscrição on-line e seja composto por estudantes que frequentem Instituições Educativas distintas, pai/mãe ou responsável deverá dirigir-se a apenas uma destas, sendo possível realizar a inscrição de todos no mesmo local. A entrega do "Kit Emergencial de Alimentação Escolar", por sua vez, permanece vinculada à Instituição Educativa correspondente à matrícula de cada estudante, não podendo ser retirada em local diverso, observada a logística e cronograma previstos neste Edital.

4. Observados os critérios nutricionais e sanitários, o "Kit Emergencial de Alimentação Escolar" será composto pelos seguintes gêneros alimentícios nesta primeira distribuição adquiridos da agricultura familiar: 500 gramas de banana, 500 gramas de mandioca, 500 gramas de cenoura, 01 kg de laranja, 500 gramas macarrão caseiro, 500 gramas de beterraba, 05 unidades de pão(50gramas cada),500 gramas de bergamota. 01kg arroz, 01kg feijão, 01 litro leite, adquiridos de licitação.

4.1. Para os fins previstos neste Edital, o "Kit Emergencial de Alimentação Escolar" deverá ser considerado como um todo unitário e incólume, vedando-se o seu fracionamento mediante distribuição unitária dos itens que o compõem, alteração de sua composição ou qualquer espécie de troca ou rateio por ocasião da entrega aos pais ou responsáveis, ainda que se trate de Kit remanescente (subitem 5.2.2), ressalvadas as hipóteses legais e/ou contratuais autorizativas.

5. Nos termos dos subitens 3.1 e 3.1.1, in fine, a entrega dos "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar" será realizada, mediante recibo, nas próprias Instituições Educativas da Rede Municipal de Ensino, sob a supervisão e acompanhamento, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e Secretaria de Educação, devendo ser adotadas todas as medidas necessárias para se evitar aglomerações, respeitados os protocolos de higiene e prevenção de contágio da COVID-19 preconizadas pelas autoridades competentes.

5.1. Apenas um membro do núcleo familiar (pai/mãe ou responsável) deverá dirigir-se à Instituição Educativa em que matriculado o

estudante inscrito para efetuar a retirada do Kit, munido de Carteira de Identidade/RG, Cadastro de Pessoa Física/CPF e documento oficial comprobatório do vínculo com o estudante (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade/RG da criança/adolescente).

5.2. Em havendo inscritos, a distribuição será efetuada em cada Instituição Educativa, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, ficando o "Kit Emergencial de Alimentação Escolar" disponível para retirada por 02 (dois) dias consecutivos, conforme Cronograma a seguir:

<b>CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS KITS EMERGENCIAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	
DIAS 11 E 12 DE AGOSTO	CRECHE SONHO ENCANTADO
DIAS 13 E 14 DE AGOSTO	ESCOLA LAJU E TAIPAS
DIAS 19 E 20 DE AGOSTO	ESCOLA ELIZABETH RAMMINGER
DIAS 26 E 27 DE AGOSTO	ESCOLA GESSY AVERBECK

V.0.1 As famílias dos estudantes deverão higienizar com água e sabão todos os produtos e embalagens que compõem o kit, de preferência, antes de adentrarem na moradia, conforme protocolos de higiene para enfrentamento do novo coronavírus – Covid-19.

V.0.2 A não retirada do Kit no prazo assinalado implicará desistência, ficando autorizada a sua redistribuição, a fim de evitar eventual pericílio dos gêneros alimentícios, para estudante da própria Instituição Educativa devidamente inscrito na etapa que se encontre em situação de vulnerabilidade social (maior necessidade), a critério da respectiva equipe gestora (subitem 5.2.2.1), operando-se tal entrega por meio de contato com o pai/mãe ou responsável para retirada agendada, mediante recibo específico (Anexo II), com a observância, no que couber, das demais disposições previstas neste Edital.

V.0.2.1 Para fins de definição do estudante a ser contemplado com o Kit remanescente, a equipe gestora deverá levar em consideração a situação de vulnerabilidade da família, bem como os seguintes critérios a serem identificados no recibo de entrega, mediante juntada de documentação comprobatória:

- I. Se beneficiário(s) do Bolsa Família;
- II. Se o(s) pai(s) ou responsável(is) estão desempregados;
- III. Se o(s) pai(s) ou responsável(is) são autônomos;
- IV. Se o estudante é residente em instituição de acolhimento (abrigos).

V.0.2.2 A desistência deverá ser lançada/atestada pela equipe gestora no respectivo comprovante de inscrição, vinculando-o, para fins de controle do Município de Mondaí, mediante indicação e juntada, ao correspondente recibo de entrega do Kit remanescente a ser arquivado com demais documentação comprobatória (subitem 5.2.2.1), em nada obstando, por si só, a participação do estudante, mediante nova inscrição, em etapa subsequente, se houver.

6. As informações prestadas por ocasião da inscrição e demais atos correlatos previstos neste Edital são de inteira responsabilidade do pai/mãe ou responsável, na forma da lei. Detectada quaisquer irregularidades, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE tomará as providências cabíveis.

7. Caberá à Secretaria Municipal de Educação por intermédio da Nutricionista responsável, manter organizados os documentos e registros de todas as etapas/fases e estratégias definidas para a distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos federais recebidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE enquanto perdurar o período de suspensão das aulas de que trata este.

8. O Conselho de Alimentação Escolar deverá acompanhar todas as fases do processo de distribuição de gêneros alimentícios de que trata este Edital, inclusive com registro de atas e/ou pareceres sobre as estratégias estabelecidas na utilização de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na forma da lei.

9. O Conselho de Alimentação Escolar divulgará o rol de beneficiários em cada fase do processo de distribuição de gêneros alimentícios de que trata este Edital nos portais de transparência oficiais na forma da lei.

10. As famílias que não fizerem a inscrição no prazo estipulado, deverão aguardar um novo Edital ser lançado para receber o Kit Emergencial.  
 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE, respeitada a legislação em vigor.

Município de Mondaí, 27 de julho de 2020.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH  
Secretária Municipal de Educação

#### ANEXO I

##### Recibo de Entrega de Kit Emergencial de Alimentação Escolar

Nome do estudante: Data de nascimento: (dia/mês/ano) Idade: Ano/Série e Turno (MAT/VESP/NOT/Integral): \_\_ Instituição Educativa:  
 Nome do Pai/Mãe/Responsável: CPF do Pai/Mãe/Responsável: Endereço:

Declaro ter recebido 01 (um) "Kit Emergencial de Alimentação Escolar" do Município de Mondaí-SC, a título de alimentação escolar de meu filho ou menor sob minha guarda, para suprir necessidades imediatas de alimentação durante o período de suspensão das aulas em decorrência do novo coronavírus - Covid-19. Tenho ciência da vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos gêneros alimentícios recebidos, bem como da observância das restrições e necessidades alimentares especiais de meu filho/minor sob minha guarda, comprometendo-me a fornecer a este os alimentos de acordo com orientação médica e/ou nutricional específica para ele.

Mondaí-SC, de de 2020.

Nome Completo/Legível e Assinatura:

Pai/Mãe/Responsável do(s) Beneficiário(s)  Servidor Responsável pela entrega	ATENÇÃO: As famílias dos estudantes deverão higienizar com água e sabão todos os produtos e embalagens que compõem o kit, de preferência, antes de adentrarem na moradia, conforme protocolos de higiene para enfrentamento do novo coronavírus – Covid-19.
--	---

## ANEXO II

Recibo de Entrega de Kit Emergencial de Alimentação Escolar Remanescente\*

Nome do estudante:

Data de nascimento: (dia/mês/ano) Idade:

Ano/Série e Turno (MAT/VESP/NOT/Integral): \_\_\_\_

Instituição Educativa:

Nome do Pai/Mãe/Responsável:

CPF do Pai/Mãe/Responsável:

Endereço:

Conforme subitens 5.2.2 e 5.2.2.1 do Edital N° 001/2020, para fins de definição do estudante da própria Instituição Educativa devidamente inscrito na etapa a ser contemplado com o Kit remanescente, levar-se-á em consideração a situação de vulnerabilidade da família, bem como os seguintes critérios, mediante juntada de documentação comprobatória:

I - ( ) Se beneficiário(s) do Bolsa Família;

II - ( ) Se o(s) pai(s) ou responsável(is) estão desempregados;

III - ( ) Se o(s) pai(s) ou responsável(is) são autônomos;

IV - ( ) Se o estudante é residente em instituição de acolhimento (abrigos)

Declaro ter recebido 01 (um) "Kit Emergencial de Alimentação Escolar" do Município de Mondaí-SC, a título de alimentação escolar de meu filho ou menor sob minha guarda, para suprir necessidades imediatas de alimentação durante o período de suspensão das aulas em decorrência do novo coronavírus - Covid-19. Tenho ciência da vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos gêneros alimentícios recebidos, bem como da observância das restrições e necessidades alimentares especiais de meu filho/menor sob minha guarda, comprometendo-me a fornecer a este os alimentos de acordo com orientação médica e/ou nutricional específica para ele.

Mondaí-SC, de de 2020.

Nome Completo/Legível e Assinatura:

Pai/Mãe/Responsável do(s) Beneficiário(s)  Servidor Responsável pela entrega	ATENÇÃO: As famílias dos estudantes deverão higienizar com água e sabão todos os produtos e embalagens que compõem o kit, de preferência, antes de adentrarem na moradia, conforme protocolos de higiene para enfrentamento do novo coronavírus – Covid-19.
--	---

## Monte Carlo

### PREFEITURA

#### **AVISO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 16/2020**

Publicação N° 2582343

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 16/2020

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ ob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sonia Salete Vedovatto, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS visando a execução de obra de pavimentação com pedras irregulares, com drenagem pluvial, sinalização viária e passeios em ruas desta cidade. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município, sito à Rua Vilma Gomes, n. 1551, Centro, em Monte Carlo, SC., até às 09h30min do dia 14 de agosto de 2020 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, para abertura no mesmo dia às 10h00, ocasião em que se dará início da abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL sob a forma de execução indireta em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Federal n. 9.412/2018. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, situado no endereço indicado acima, pelo telefone 49 3546 0212, das 8h às 12h, nos dias úteis.

Monte Carlo, 28 de julho de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO N° 34/2020/PM**

Publicação N° 2582595

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PROCESSO LICITAÇÃO N° 34/2020/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação futura de pessoa jurídica para execução do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 12/julho/2020 até as 09:45 horas do dia 12/julho/2020. Abertura da sessão no dia 12/julho/2020 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1.1 – O presente pregão tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PAINEL E EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE POÇOS ARTESIANOS, nos casos especificados conforme especificações e delimitações constantes neste Edital, para exercício de 2020/2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal

#### **AVISO DE REVOCAGÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 16/2020 TOMADA DE PREÇOS N. 003/2020**

Publicação N° 2582341

##### AVISO DE REVOCAGÃO

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 16/2020

##### TOMADA DE PREÇOS N. 003/2020

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sonia Salete Vedovatto, comunica aos interessados que com base no artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93, revoga o resultado do Edital de Tomada de Preços n. 003/2020, conforme parecer jurídico e decisão constante no processo.

Monte Carlo, 27 de julho de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal

# Morro da Fumaça

PREFEITURA

## DECRETO MUNICIPAL N° 137/2020

Publicação N° 2583258

DECRETO MUNICIPAL N° 137, de 29 de julho de 2020.

CONSOLIDA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual da Região Carbonífera está classificada como de Risco Potencial "Gravíssimo", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar com brevidade medidas "promotoras de isolamento social", a fim de evitar o colapso do sistema de saúde pública do Município de Morro da Fumaça e região, conforme o Alerta 028 – 22/07/2020, Região Carbonífera, do Centro de Operações e Emergências em Saúde – COES, da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, instituído pela Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que deixou por conta dos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO o alinhamento dos prefeitos dos municípios de Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilhinha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga em busca de medidas unificadas para controle da pandemia de forma regional;

CONSIDERANDO o perceptível afrouxamento de parcela da população quanto à observância das regras de distanciamento e isolamento social;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de orientação e afastamento social, a fim de evitar o contágio com o vírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto consolida e estabelece as medidas para o enfrentamento, no âmbito do Município de Morro da Fumaça do estado de calamidade pública e da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, objetos, respectivamente, do Decreto Legislativo n. 1.163, de 26 de março de 2020, e do Decreto n. 12.589, de 17 de março de 2020, pelo período de 14 (quatorze) dias.

Art. 2º Fica recomendado o isolamento domiciliar de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Parágrafo único. Recomenda-se que o deslocamento de referidas pessoas se limite às atividades laborativas, atendimentos de saúde, aquisição de produtos alimentícios e de saúde e para atividade física ao ar livre, sempre utilizando máscara.

Art. 3º É obrigatório no Município de Morro da Fumaça o uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas, em transporte público, em transporte por aplicativo, táxis e em veículos utilizados para fretamento de pessoas.

§ 1º O descumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo constitui infração sanitária prevista no artigo 505, § 1º da Lei Complementar Municipal 002/2009 e, a partir do dia 30 de julho de 2020, acarretará a imposição de multa no valor mínimo de 50 UFM.

§ 2º A fiscalização será realizada, por parte do Município, pelo órgão da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, bem como pelos agentes de fiscalização municipais, que ficam autorizados a agir na condição de autoridade de saúde em todo o território do Município, cabendo-lhes a fiscalização de todos os serviços e atividades liberadas a funcionar sob regramento especial durante a vigência da pandemia da COVID-19.

§ 3º Em caso de descumprimento, o órgão autuante poderá acionar a autoridade policial para lavratura de Termo Circunstaciado, pelo crime do art. 268 do CP.

§4º A obrigação a que se refere o caput deste artigo se aplica ainda às áreas comuns dos condomínios residenciais, inclusive elevadores.

§5º A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

§6º As máscaras a que se refere o caput deste artigo podem ser artesanais ou industriais.

§7º As pessoas, ao circularem em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transporte público, deverão portar documento de identificação, em meio físico ou digital.

§8º Considera-se adequado o uso da máscara quando obedecer àquele indicado pelos órgãos de saúde competentes, qual seja, utilizando-se o artigo facial de maneira correta, de modo a cobrir completamente a boca e o nariz, ao mesmo tempo.

§ 9º Os estabelecimentos autorizados a funcionar durante a pandemia da Covid-19 são obrigados a fornecer a seus funcionários e colaboradores máscaras de proteção individual, ainda que de fabricação artesanal, e outros equipamentos de proteção quando o estabelecimento funcionar com atendimento ao público.

§10. O descumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo acarretará a imposição de multa de, no mínimo, 50 UFM por funcionário ou colaborador que estiver sem máscara, que será aplicada em dobro, nos casos de reincidência.

§11. A obrigação prevista no caput deste artigo também se aplica a órgãos e entidades públicos.

Art. 4º Ficam estabelecidas, ainda, as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19):

I – Para os estabelecimentos considerados serviços de alimentação essenciais, tais como supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougue, fruteiras, feiras livres, peixarias, lojas de venda de produtos alimentícios, lojas de venda de salgados, doces, bolos e tortas:

- a) A limitação do acesso a apenas 01 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes;
- b) A redução da capacidade de entrada de pessoas em no mínimo 50% do limite permitido;
- c) Horário de funcionamento das 06h00 às 20h00, de segunda-feira a sexta-feira, enquanto aos sábados ficará restrito ao horário das 06h00 às 12h00, e domingo permanecerá fechado;
- d) Deve ser feita a mensuração de temperatura da população e dos funcionários na entrada dos estabelecimentos;
- e) Fornecimento de álcool em gel, uso de máscaras, desinfecção de cestas e carrinhos de compras, bem como o controle da fila na entrada, mantendo o distanciamento de no mínimo 1,5 metros;
- f) As praças de alimentação deverão seguir o horário de funcionamento desses estabelecimentos;

II – Para serviços que envolvam a alimentação não essenciais, tais como bares, restaurantes e similares, as normas previstas na Portaria SES nº 256, de 21 de abril de 2020, bem como nos decretos municipais vigentes, e ainda:

- a) O horário de funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 06h00 às 21h00 e aos sábados e domingos permanecerá fechado;
- b) No período noturno está permitido os serviços por delivery, retirada na porta ou drive thru, de segunda- feira à domingo, sem restrição de horário, observando-se, nesse caso, ainda:
  - 1. Nos pontos de atendimento ao cliente, deve ser disponibilizado dispensador de álcool 70º INPM;
  - 2. As refeições, lanches, cafés, bebidas e alimentos em geral, devem estar acondicionados em recipientes prontos para viagem, marmitas ou "pratos feitos" para entrega aos clientes, sendo proibida a modalidade de bufê de auto serviço (self service);
  - 3. Não poderão disponibilizar autoatendimento de produtos não embalados aos clientes.
- c) As mesas de refeição poderão ser ocupadas por até 6 (seis) pessoas;
- d) Fica proibida a utilização de espaços de playground existentes no interior dos serviços de alimentação
- e) Fica proibido, no interior de restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres, a prática de jogos de cartas, sinuca ou similares.
- f) Priorização do atendimento mediante reserva com agendamento de horário;
- g) Intensificação das medidas de higienização de superfícies e áreas circulantes, bem como, disponibilização de álcool gel 70% para os usuários nas entradas e saídas do estabelecimento e em cada mesa ou balcão;

- h) Disponibilização de informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira com acionamento a pedal nos lavatórios de higienização;
- i) Controle de acesso e marcação de lugares na área interna, reservados aos clientes, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes;
- j) Controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa com a devida demarcação horizontal (solo);
- k) Uso obrigatório de máscaras pelos atendentes;
- l) Higienização das máquinas de cartão ou totens de pedido a cada uso;
- m) Proibição de acondicionamento de copos em refrigeradores;
- n) Afastamento obrigatório de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes de alto risco, com comprovação médica, exceto para o trabalho remoto (Home Office);
- o) Priorização de trabalho remoto para os setores administrativos quando couber;
- p) Fica vedada a utilização de bandas musicais, sendo permitido voz e violão ou similares, desde que tenha uma proteção de acrílico, separando o artista do público;
- q) Fica proibida a permanência de pessoas em pé no interior do estabelecimento exceto, em filas e para acesso aos sanitários;
- r) Fica proibida a caracterização do estabelecimento de forma temática ou comemorativa (tais como aniversários e festas típicas do calendário);
- s) Deve ser priorizada a ventilação natural dos ambientes;
- t) Fica proibido o serviço de bares e restaurantes nas calçadas e nos demais espaços públicos;

III –Para os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de Lutas e áreas afins, as regras previstas na Portaria SES N° 258, de 21 de abril de 2020, e ainda:

- a) O horário de funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 06h00 às 20h00 e aos sábados e domingos permanecerão fechados;
- b) Todos os que apresentarem sintoma de síndrome gripal (febre, mesmo que relatada, tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória) serão considerados suspeitos de portarem COVID-19;
- c) Antes de entrar nas dependências do estabelecimento, todos deverão sujeitar-se a medição de temperatura, sendo considerados de suspeitos de portarem COVID-19 aqueles que apresentarem febre, ainda que leve;
- d) Todos os funcionários deverão, diariamente, ser submetidos à triagem rápida, com o objetivo de identificar possíveis casos suspeitos e efetivar medidas de prevenção e controle em tempo oportuno;
- e) Os suspeitos de portarem COVID-19 deverão realizar, imediatamente, o teste e, preferencialmente do 3º ao 7º dia de sintomas, teste PCR-RT, além de serem afastados de todas as atividades e instruídos a permanecer em isolamento total por, pelo menos, 14 dias, caso confirmada a contaminação ou inconclusivos os resultados dos exames (neste caso, após cessarem os motivos de suspeita de contaminação);
- f) Todos os trabalhadores que tiverem tido contato pessoal ou convivido no mesmo ambiente com os suspeitos de portarem COVID-19 serão considerados, da mesma forma, suspeitos, devendo ser monitorados com a mesma diligência, ainda que não apresentem sintomas;
- g) Caso verifique-se um surto de COVID-19, deverão ser utilizados todos os meios para o mapeamento da dispersão viral, a desinfecção dos ambientes inclusive, se necessário, a suspensão temporária das atividades.
- h) É obrigatório o congelamento dos planos dos clientes do grupo de risco, que estão proibidos de frequentarem os estabelecimentos desportivos;
- i) Caso o cliente apresente quaisquer sintomas relativos à COVID-19, é necessário informar-lhe que seu comparecimento não está autorizado, recomendando-lhe a busca de auxílio médico, se cabível;
- j) Todos os clientes deverão ser submetidos à triagem rápida antes de entrarem nos estabelecimentos, procedimento composto, no mínimo, pela medição de temperatura, com o objetivo de identificar casos suspeitos e efetivar medidas de prevenção e controle em tempo oportuno;
- k) Se forem considerados suspeitos de portar COVID-19, devem ser impedidos de entrar no estabelecimento e aconselhados a manter-se em quarentena ou, a depender da gravidade, procurar auxílio médico imediatamente.

- I) Não permitir aglomerações em nenhuma hipótese, adotando-se essa normativa como princípio geral em todas as atividades do estabelecimento;
- m) É proibido contato físico durante o treino, mesmo que seja para orientação;
- n) Utilizar apenas 50% dos aparelhos de cardio, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro;
- o) É expressamente proibida qualquer forma de treinamento que envolva contato, em pé ou no solo;
- p) Realizar desinfecção diária do local que receberá o público, antes da abertura ou no final do expediente;
- q) Durante todo o período de funcionamento da unidade, os funcionários da limpeza deverão estar circulando e limpando locais, entre uma aula e outra, principalmente nos pontos de contato das pessoas;
- r) Além disso, todos os colaboradores da unidade, atletas e usuários são responsáveis pelos procedimentos de higienização dos equipamentos e objetos que utilizarem, principalmente fora dos turnos de atuação da equipe de limpeza;
- s) Retirar do estabelecimento tapetes e objetos que dificultem a limpeza, optar por uma decoração minimalista;
- t) Providenciar, sempre que possível, a manutenção de portas e janelas abertas, privilegiando a ventilação natural e minimizando o manuseio de maçanetas e fechaduras;
- u) Em caso de ambientes climatizados, garantir a manutenção dos aparelhos de ar condicionado, conforme recomendação da legislação vigente e atentando-se aos seguintes aspectos:
1. Todo ambiente que dispuser de ventilação artificial só poderá ser utilizado se seus ductos e equipamentos forem regularmente limpos e esterilizados com os produtos recomendados, a fim de evitar-se a propagação do vírus;
  2. A frequência de limpeza das tubulações de ventilação artificial deverá ser registrada e disponibilizada em caso de fiscalização da autoridade sanitária;
- v) Realizar mapeamento dos objetos, superfícies e itens em geral que possuem grande contato manual, como maçanetas, bancos, cadeiras, corrimãos, porta, janelas, entre outros, para que seja realizada uma rotina de desinfecção;

#### IV - Quanto ao funcionamento do comércio em geral, inclusive galerias e centro comerciais:

- a) Abertura de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, enquanto aos sábados das 08h00 às 12h00, e domingo permanecerá fechado;
- b) Utilizar sistema de ventilação forçada com renovação do ar a cada 20 minutos;
- c) Funcionar com portas abertas;
- d) Proibir a prova de roupa em banheiros, provadores ou quaisquer outros locais, bem como disponibilizar informações aos clientes acerca da referida proibição de prova de roupas;
- e) Restringir a entrada de pessoas no interior das lojas limitado ao número de atendentes disponíveis no estabelecimento;

V - Em relação às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI, devem ser observadas as disposições da Portaria GAB/SES nº 252, de 13 de abril de 2020, com as alterações/inclusões dos artigos subsequentes e, ainda:

- a) Ficam proibidas as visitas aos residentes das Instituições de Longa Permanência de Idosos, com exceção de residente que esteja em situação de saúde que envolva risco de morte;
- b) Todos os funcionários das ILPIs devem respeitar um rigoroso isolamento social quando fora da instituição, evitando ao máximo a exposição à possível contaminação por COVID-19;
- c) Os profissionais das ILPIs não devem ser trabalhadores de outros serviços de saúde;
- d) As ILPIs não devem permitir a entrada de pessoas estranhas à instituição, com exceção à entrada de socorristas em razão de eventual emergência;
- e) Fica proibida a entrada de novos residentes em Instituições de Longa Permanência para Idosos no município;

VI - Os hotéis, pousadas e similares deverão cumprir as regras previstas no artigo 2º, da Portaria SES nº 244/2020 e, ainda, deverão cumprir, no que couber, as seguintes medidas adicionais:

- a) No momento da realização do check in deverá ser aplicado formulário de detecção de pacientes sintomáticos respiratórios;

- b) Os hotéis com capacidade igual ou maior a 20 (vinte) quartos deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;
- c) Disponibilizar álcool gel 70% para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos;
- d) Não permitir a permanência e circulação em espaços comuns, como saunas e salas de reunião;
- e) Fica recomendada a não utilização de sistemas de ar-condicionado central;
- f) Os hóspedes deverão utilizar máscaras em todos os espaços do hotel, exceto no interior dos quartos;
- g) O estabelecimento deverá definir e executar protocolos de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos diariamente para todos os ambientes e após cada check-out de hóspedes;
- h) Todos os trabalhadores deverão usar máscaras durante todo seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público;
- i) Os espaços de playgrounds devem funcionar com agendamento prévio e dispor de profissional responsável pela supervisão do uso, cumprimento das regras sanitárias de distanciamento e higienização e, ainda:
1. Respeitar a limitação máxima de uma criança por brinquedo e, no máximo, cinco crianças com um acompanhante cada no espaço ao mesmo tempo;
  2. Respeitar o distanciamento social recomendado de dois metros entre todos os usuários, salvo aqueles ocupantes da mesma unidade habitacional;
  3. Realizar a higienização com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização, após a utilização por cada usuário;
  4. Disponibilizar álcool 70% para higienização de mãos.
- j) As piscinas poderão ser utilizadas individualmente ou por ocupantes da mesma unidade habitacional, mediante agendamento, desde que disponham de colaborador para higienização das áreas de contato e aplicação das regras sanitárias vigentes e, ainda:
1. Que os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos estejam em conformidade com as normas vigentes;
  2. Higienizar após cada utilização as escadas, mesas, espreguiçadeiras ou qualquer outro mobiliário utilizado pelo(s) usuário(s);
  3. As orientações ao usuário devem estar em local visível e que seja disponibilizado álcool gel;
  4. Não permitir a utilização por pessoas com sintomas sugestivos de infecção pelo COVID-19.
- k) As academias poderão ser utilizadas desde que licenciadas para este fim, com supervisão de um profissional durante todo turno de funcionamento e cumprimento das regras previstas na Portaria SES nº 258/2020;
- VII - As igrejas, templos religiosos e afins, poderão funcionar com ocupação máxima de 30%, e deverão cumprir as seguintes obrigações:
- a) Observar o disposto na Portaria SES nº 254, de 20 de abril de 2020;
  - b) Garantir a circulação de ar externo, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
  - c) Quando maior de 300m<sup>2</sup>, realizar a aferição de temperatura corporal de todas as pessoas antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;
  - d) Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
  - e) Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
- VIII - As feiras livres poderão ocorrer de segunda à sábado e devem obedecer ao seguinte regramento:
- a) É obrigatório o uso de máscara por todos, incluindo clientes e atendentes;
  - b) Deve ser atendido um cliente por vez e por atendente, mantendo o distanciamento de 1,5 metros;
  - c) Cada barraca é responsável pela organização de sua fila e deve garantir o distanciamento de 2 metros entre cada cliente;

- d) Todo cliente deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de tocar os produtos;
- e) Os atendentes devem higienizar as mãos com álcool 70% a cada atendimento;
- f) Recomenda-se, quando possível, que haja controle de acesso a feira a fim de evitar aglomeração;
- h) É proibida a degustação de alimentos e bebidas;
- i) Os alimentos devem ser selecionados, embalados e pesados pelos atendentes.

IX - Continuam proibidas em todo território municipal as atividades de cinemas, teatros, casas noturnas, museus, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público, ressalvada a modalidade drive in, prevista e regulamentada na forma da Portaria SES nº 465 de 06 de julho de 2020;

X - Ficam proibidas as festas residenciais, estando o descumprimento desta determinação sujeito, em caso de flagrante delito, ao ingresso de autoridades competentes em residência para verificação, nos termos art. 5º, XI, da Constituição Federal e do art. 268 do Código Penal;

XI - As agências bancárias deverão, em dias de semana, dispor de um funcionário local para organizar o distanciamento nas filas, exigindo o uso de máscaras e devem dispor de álcool gel 70% junto aos caixas eletrônicos, inclusive aos finais de semana;

XII - O acesso à estabelecimentos de serviços de alimentação essenciais, agências bancárias e casas lotéricas fica restrito à uma pessoa por família ou grupo de pessoas;

XIII - Permanecem suspensas as aulas presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos – EJA, ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

XIV - Ficam suspensos os serviços voltados à recreação como parques de diversão e demais locais de entretenimento no município, incluindo aqueles localizados em shoppings centers;

XV - Atividades esportivas coletivas: fica suspensa qualquer prática amadora de atividade esportiva coletiva (futebol, vôlei, bocha, sinuca, dominó, baralho etc.), em áreas públicas ou privadas, como parques, praças, praias, quadras poliesportivas, playgrounds, clubes de caça e tiro, centros de tradições e similares;

XVI - O atendimento presencial de clientes em salões de beleza, barbearias e clínicas de estética e embelezamento devem ser realizados somente mediante agendamento, sendo autorizado a permanência de apenas 01 (uma) pessoa na sala de espera desses locais. É expressamente proibido a oferta e consumo de alimentos nesses locais pelos clientes;

Parágrafo único. O descumprimento das determinações constante deste artigo constitui infração sanitária grave prevista no artigo 513, inciso II, da Lei Complementar Municipal 002/2009 e é passível de multa no valor mínimo de 63,82 UFM até 284,57 UFM.

Art. 5º Fica proibido, nas dependências de lojas de conveniências e nos postos de combustíveis: I- o consumo de bebidas alcoólicas; II- a aglomeração de pessoas e carros nas dependências e imediações (estacionamento, passagem de carro, espaços livres, entre outros).

§1º Deverá o estabelecimento garantir o efetivo cumprimento dessas medidas, com o isolamento físico das áreas extras de estacionamento e áreas livres, com cones, fitas zebradas ou similares, delimitando, assim, as áreas interditadas.

§2º O descumprimento do disposto neste artigo constitui infração sanitária grave, prevista no artigo 513, inciso II, da Lei Complementar Municipal 002/2009, sendo passível de multa no valor mínimo de 63,82 UFM.

§3º Os clientes que descumprirem o disposto neste artigo também serão responsabilizados administrativamente, com aplicação de penalidade de multa, no valor mínimo de 50 UFM, nos termos do artigo 513, inciso I, da Lei Complementar Municipal 002/2009, sem prejuízo das demais sanções penais e civis cabíveis.

§4º Após as 21h00, até as 06h00 do dia seguinte, será permitida apenas a retirada de produtos no balcão ou por meio de serviço de delivery, sendo proibida a permanência de clientes dentro da loja de conveniência.

Art. 6º Os serviços de alimentação considerados essenciais deverão operar com 50% de sua capacidade.

§1º Nos serviços de alimentação considerados essenciais, o consumo de produtos no local fica restrito ao disposto no inciso II do artigo 4º do presente Decreto.

§2º Nesses locais deverá ser disponibilizado álcool 70º INPM em todos os setores existentes no estabelecimento, bem como em todos os corredores da área de vendas.

§3º Recomenda-se a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem no estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato.

§4º No caso do §3º do presente artigo, sendo aferida temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius), ou superior, não será

permitida a entrada do cliente ou funcionário no estabelecimento, orientando-o a dirigir-se imediatamente à unidade de saúde ou Centro de Triagem mais próximo.

Art. 7º Todos os serviços de alimentação devem sinalizar de maneira clara e garantir que seja cumprido o distanciamento que deve ser mantido em filas e assentos, de modo a atender a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes.

Art. 8º Fica permitida a utilização de parques e praças ao ar livre somente para atividades físico- desportivas de caminhada, corrida e ciclismo, realizadas de forma individual, respeitando as regras definidas pela Portaria Estadual SES 275 de 27 de abril de 2020.

§1º Poderão ser desenvolvidas atividades físicas com personal trainer nestes locais, limitando a quantidade de participantes a 2 (dois) alunos e respeitadas as normas estabelecidas pela Portaria citada no caput deste artigo.

§2º O horário de funcionamento dos parques municipais será das 06h00 às 21h00.

§3º Fica proibida a utilização de playgrounds, academias ao ar livre, assentos e quadras poliesportivas existentes nesses locais.

Art. 9º A pessoa física ou jurídica que descumprir os comandos dispostos no presente Decreto, nos demais Decretos Municipais e Estaduais e nas Portarias Municipais e Estaduais que determinaram

medidas a serem adotadas no tocante à prevenção e cuidados necessários contra a COVID-19, como distanciamento obrigatório, higienização, lotação máxima de ambientes, entre outros, estará incursa nas penas discriminadas na Lei Complementar Municipal nº 002/2009, com a aplicação das sanções previstas na referida lei.

§1º Em caso de ausência de notificação anterior, seja pela Vigilância Sanitária do Município, Polícia Militar ou Polícia Civil, será aplicada a pena de advertência ao infrator.

§2º Constando-se que o infrator já foi notificado, ainda que anteriormente à assinatura do presente Decreto, por quaisquer autoridades de saúde, tanto da esfera municipal como estadual, será aplicada imediatamente a medida cautelar de interdição de estabelecimento ou atividade, pelo prazo de 10 (dez) dias, após o qual, uma vez cumprido, estará automaticamente liberado.

§3º Descumprido o prazo de suspensão de estabelecimento ou atividade, pelo prazo referido no §2º deste artigo ou se, retomando as atividades após o prazo de suspensão, voltar a descumprir as normas sanitárias vigentes, o estabelecimento será interditado novamente, pelo prazo de 20 (vinte) dias.

§4º Verificada a reincidência – descumprimento da suspensão ou de normas sanitárias vigentes - conforme previsto nos §2º e §3º deste artigo, será cancelada a autorização para funcionamento da empresa, bem como cancelado o alvará de licenciamento do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, nos termos da Lei.

§5º O infrator poderá apresentar defesa, nos termos do artigo 520, da Lei Complementar Municipal nº 002/2009, e recurso contra a penalidade imposta, nos termos do artigo 523, da referida lei.

Art. 10. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 11. Este Decreto não revoga outras normas vigentes que se aplicam a pandemia de COVID-19, desde que mais restritivas.

Art. 12. O cumprimento das medidas estabelecidas não dispensa eventuais medidas mais restritivas que venham a ser estabelecidas pelas autoridades do Governo Estadual.

Art.13. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109, de 30 de junho 2020 e 134, de 26 de julho de 2020.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2020.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 29 de julho de 2020.

AGENOR CORAL

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO

Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

**REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2020.**

Publicação N° 2581948

Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 021/2020. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO NASPOLINI E ALMOXARIFADO DA SAÚDE. Data: 11/08/2020. Hora: 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

# Morro Grande

## PREFEITURA

### TERMO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 3-2020 - PMMG

Publicação N° 2582534

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7/2020

#### TERMO DE REVOGAÇÃO

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 3/2020 - PMMG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SANTA CRUZ, LOCALIZADA NO CENTRO DA CIDADE DE MORRO GRANDE/SC.

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que não possui mais o interesse em executar a referida obra, decide REVOGAR em caráter definitivo por motivo de conveniência o presente processo licitatório.

O Município de Morro Grande, na forma do inciso I, alínea "c" do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, comunica a empresa MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, vencedora do presente certame, que apresente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recurso administrativo referente a esta decisão.

Morro Grande/SC, 30 de julho de 2020. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal

# Navegantes

PREFEITURA

## DECRETO 149/2020

Publicação N° 2582578

DECRETO N° 149, DE 29 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS DO PODER EXECUTIVO, COM O OBJETIVO DE DIRECIONAR AÇÕES GERAIS PARA MITIGAR OS IMPACTOS FINANCEIROS CAUSADOS PELA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do artigo 60, ambos da Lei Orgânica

1. Considerando que a pandemia provocada pela COVID-19 está causando uma crise sem precedentes à economia do País, afetando diretamente as pessoas jurídicas públicas e que tal cenário é refletido no âmbito municipal, provocando déficits na arrecadação do Município, apesar dos recursos estimados para Navegantes em razão da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

2. Considerando a necessidade de se controlar e reduzir o gasto público, buscando garantir o equilíbrio das contas públicas e de se dar cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000;

3. Considerando que nos encontramos em final de mandato, em que o Município está sujeito a outras restrições com relação aos gastos públicos e aos atos de pessoal, bem como a necessidade de se dar cumprimento à Lei nº 9.504/1997, notadamente quanto à observância das condutas vedadas ao gestor público;

4. Considerando a estimativa de déficit orçamentário para o Município de Navegantes, que, se confirmada, poderá também constituir um déficit financeiro;

5. Considerando as expressivas quedas nas receitas/arrecadações municipais no corrente ano em comparação ao ano de 2019;

6. Considerando o aumento nos valores dispendidos com a folha de pagamento do Município, notadamente no que diz respeito à Secretaria de Educação, no corrente ano em comparação ao ano de 2019;

7. Considerando que o Município de Navegantes está em situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal 51, de 18 de março de 2020, bem como, em estado de calamidade pública declarada pelo Estado de Santa Catarina através do Decreto 562, de 17 de abril de 2020;

8. CONSIDERANDO, ainda, a inafastável necessidade da adoção de medidas para buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, mediante a redução de gastos nos setores que não sejam essenciais, DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as medidas de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros causados pela pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração direta e autárquica do Poder Executivo deverão, dentre outras medidas a serem adotadas com o objetivo de redução de despesas, seguir as seguintes diretrizes:

I - vedação de celebração de novos contratos para a prestação de serviços de consultoria técnica;

II - vedação de despesas com cursos, capacitações, treinamentos, participação em eventos, seminários e demais gastos similares;

III - devem os órgãos e entidades ocuparem preferencialmente as estruturas próprias do Município e fazer revisão dos contratos vigentes para avaliar os imóveis que não estão sendo utilizados em virtude da pandemia para fins de rescisão contratual;

IV - revisão de todos os gastos com fornecimento de materiais de consumo e itens de almoxarifado e os gastos com prestação de serviços, buscando a redução das despesas do Município de Navegantes;

V - racionalização do consumo de água, energia elétrica e telefonia;

VI – reavaliação de todas as vantagens e as despesas com diárias, passagens áreas, transporte urbano, pedágio e demais gastos relacionados a viagens enquanto durar o Estado de Calamidade Pública;

VII – reavaliação das políticas públicas de parcerias, no sentido de identificar aquelas que tiveram as atividades suspensas, a fim de reduzir os gastos com políticas públicas que tenham a sua execução prejudicada;

VIII - as despesas relacionadas a locação de veículos, consumo de combustíveis, peças e serviços para reparo de veículos automotores e gerenciamento da frota em geral deverão ser reduzidas;

§ 1º Ficam excepcionados das limitações relacionadas neste artigo os órgãos que desempenham diretamente ou indiretamente atividades de combate à pandemia COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como as despesas realizadas com recursos de convênios e congêneres.

§ 2º Os Secretários Municipais, Superintendentes, Chefes de Gabinete, Procurador Geral e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Navegantes - NAVEGANTESPREV deverão encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, as medidas implementadas visando ao cumprimento das determinações estabelecidas neste artigo, indicando, quando for o caso, outras julgadas pertinentes.

Art. 3º Fica determinada a redução de 20% dos gastos com combustível por meio de bloqueio das quotas no sistema informatizado de controle de abastecimentos, com exceção dos veículos utilizados em serviços de natureza essencial.

Art. 4º A renovação ou nova contratação de servidores em caráter temporário fica condicionada, além da necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, à essencialidade do serviço público, que deverá ser devidamente justificada.

Art. 5º Fica determinado a todos os órgãos e entidades da Administração direta e autárquica do Poder Executivo que avaliem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, todos os empenhos de despesas do tipo "Ordinário", emitidos até 31 de maio de 2020, que ainda não tenham sido liquidados e que justifiquem individualmente a necessidade de mantê-los.

Parágrafo único: Todos os empenhos nos termos do caput deste artigo, cuja manutenção não tenha sido justificada adequadamente ou suficientemente justificada serão anulados.

Art. 6º Fica determinado o prazo máximo de 10 (dez) dias para a apresentação de notas fiscais relativas a Restos a Pagar não processados, não liquidados até a data do presente decreto.

Parágrafo único: Todos os Restos a Pagar não processados nos termos do caput deste artigo, que não tiverem as notas fiscais apresentadas no prazo, serão anulados.

Art. 7º Fica vedada a realização de despesas com recursos ordinários para a realização de eventos até 31/12/2020.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo, excepcionalmente e mediante justificativa e comprovação da necessidade, poderá estabelecer exceções às regras estabelecidas no presente Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e permanecerá em vigor enquanto durar a necessidade das medidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JULHO DE 2020.

Emílio Vieira.  
PREFEITO

Márcio da Rosa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## DECRETO 150/2020

Publicação N° 2583035

DECRETO N° 150 DE 29 DE JULHO DE 2020

PREVÊ A CONTINUIDADE DAS MEDIDAS DE COMBATE À CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIMENTO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o aumento do número de casos confirmados de infecção humana pelo novo coronavírus na região dos Municípios que compõem a AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, na qual se inclui a cidade de Navegantes;

Considerando a Recomendação Conjunta nº 002/2020, da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI;

Considerando a Recomendação Conjunta expedida pela Procuradoria Geral de Justiça nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2020.00002405-5, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, na data de 10 de julho de 2020;

Considerando a situação epidemiológica apresentada pelo Estado de Santa Catarina, através da matriz de Avaliação de Risco Potencial de 07 de julho de 2020, relacionada à região da Foz do Rio Itajaí, incluindo a região como risco potencial gravíssimo da doença do novo Coronavírus; e,

Considerando que o Comitê Central de Crise instituído pelo Decreto Municipal nº 48, de 17 de março de 2020, se reuniu através de aplicativo

de troca de mensagens e deliberou pela prorrogação das medidas restritivas estabelecidas no Decreto Municipal nº 139, de 16 de julho de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º Pelo período de 14 dias, a partir de 29 de julho de 2020, a adoção das seguintes medidas:

**§ 1º Quanto aos mercados:**

I – Nos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios (mercados, mercearias e supermercados), determina-se:

a) Limitar/restringir o acesso a apenas 1 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes;

b) A redução da capacidade de entrada de pessoas em no máximo 30% (trinta por cento) do limite permitido, sendo o horário previsto de funcionamento das 6:00 às 22:00 horas, de segunda-feira à domingo, devendo realizar a mensuração de temperatura da população e dos funcionários na entrada dos estabelecimentos, fornecimento de álcool em gel, uso de máscaras, desinfecção de

cestas e carrinhos de compras, bem como o controle da fila na entrada, mantendo o distanciamento de no mínimo 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros); e,

c) Os estabelecimentos devem seguir as diretrizes sanitárias do Estado: <http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-diretrizes-sanitarias/resource/093d8933-94ba-4f3f-82f6-074f73c3a632>, com atenção ao controle da temperatura dos clientes e funcionários.

**§ 2º Quanto aos serviços de alimentação:**

I – Em relação aos serviços que envolvem a alimentação, tais como restaurantes, padarias, lanchonetes, carrinhos de lanche, petiscarias, conveniências, para manutenção de suas atividades econômicas, deverão funcionar das 6:00 às 22:00 horas, de segunda-feira à domingo e deverão seguir as seguintes medidas:

a) Limitação de entrada e permanência de pessoas em 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima de público do estabelecimento, com a devida informação visível desse quantitativo, devendo ser retirado e/ou isoladas do salão as mesas e cadeiras excedentes;

b) Priorização do atendimento mediante reserva com agendamento de horário;

c) Intensificação das medidas de higienização de superfícies e áreas circulantes, bem como, disponibilização de álcool gel 70% para os usuários nas entradas e saídas do estabelecimento;

d) Disponibilização de álcool gel 70% em cada mesa ou balcão;

e) Disponibilização de informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira com acionamento a pedal nos lavatórios de higienização;

f) Controle de acesso e marcação de lugares na área interna, reservados aos clientes, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as mesas com a devida demarcação a fim de aumentar os espaços circulantes;

g) Obedecer à distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

h) Controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa com a devida demarcação horizontal (solo);

i) Adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, tais como a lavagem das mãos com água e sabão ou higienização com álcool gel 70%, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público;

j) Uso obrigatório de máscaras pelos atendentes;

k) Posse obrigatória de máscara por todo cliente que estiver no interior estabelecimento durante a alimentação;

l) Higienização das máquinas de cartão ou totens de pedido a cada uso;

m) Higienização das mesas, cadeiras e cardápios a cada uso;

n) Proibição de acondicionamento de copos em refrigeradores;

o) Afastamento obrigatório de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes de alto risco, com comprovação médica, exceto para o trabalho remoto (Home Office);

p) Priorização de trabalho remoto para os setores administrativos quando couber;

q) Fica vedada a utilização de bandas musicais;

r) Fica proibido, o uso de equipamentos de "Narguilé" em espaços públicos e privados com acesso ao público, mesmo em ar livre; e,

s) Fica proibida a permanência de pessoas em pé no interior do estabelecimento exceto, em filas e para acesso aos sanitários.

§ 3º Quanto às atividades das casas noturnas, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos – públicos e privados:

I – Ficam proibidos o seu funcionamento, em qualquer modalidade, durante o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 4º Quanto à execução de música ao vivo em qualquer local:

I – Fica proibido, em qualquer modalidade, durante o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 5º Quanto aos espaços de parques, praças, clubes sociais e afins:

I – Ficam proibidos o seu funcionamento e acesso, em qualquer modalidade, durante o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 6º Quanto à realização de velórios:

I – Os velórios realizados no âmbito do Município de Navegantes terão a duração máxima de 4 (quatro) horas ininterruptas, limitando a entrada ao local em 10 (dez) pessoas por vez, utilizando obrigatoriamente a máscara;

II – As celebrações de despedidas também deverão ser limitadas à presença de somente 10 (dez) pessoas, utilizando obrigatoriamente a máscara;

III – O velório só será permitido no dia do sepultamento e este deverá ocorrer das 05:00 horas até as 17h30; e,

IV – Em todos os casos, deverão ser obedecidas as normas da Vigilância Sanitária Estadual (Nota Técnica Conjunta nº. 025/2020 –DIVS).

§ 7º Quanto às academias ao ar livre e playgrounds:

I – Ficam proibidos o seu funcionamento e acesso, em qualquer modalidade, durante o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 8º Quanto às atividades esportivas coletivas:

I – Ficam proibidas a prática de atividade esportiva coletiva (futebol, vôlei, bocha, sinuca, dominó, baralho etc.), em áreas públicas ou privadas.

§ 9º Quanto às Praias:

I – Ficam proibidas as atividades esportivas aquáticas, aglomeração de pessoas nas faixas de areia e em torno dos rios e lagoas, com exceção da pesca profissional e artesanal.

§ 10. Quanto às academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Escolas e Escolinhas de Futebol, Hidroginástica em estabelecimentos privados e públicos:

I – Ficam proibidas as aulas coletivas, somente sendo permitidas as práticas individuais respeitada a taxa de ocupação de 30%, o distanciamento de 1,5m entre as pessoas e equipamentos e observadas as seguintes medidas:

a) Realização de desinfecção total do ambiente uma vez por período (manhã/tarde/noite), com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde;

b) Adoção do uso de face shield (máscara escudo) ou óculos de proteção, além de máscara de tecido por todos os colaboradores;

c) Utilização de pedilúvio com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde nos locais de acesso a academia; e,

d) Utilização de apenas 50% dos aparelhos de treinamento cardiorrespiratório, priorizando o uso intercalado.

§ 11. Quanto aos hotéis, pousadas e similares:

I – Ficam autorizados o seu funcionamento com o cumprimento das regras previstas no artigo 2º, da Portaria SES nº244/2020.

§ 12. Quanto aos bancos:

I – Ficam autorizados o seu funcionamento, devendo o estabelecimento manter um funcionário para organizar o distanciamento nas filas e uso de máscaras e, dispor de álcool gel junto aos caixas eletrônicos, inclusive aos finais de semana.

§ 13. Quanto às atividades religiosas:

I – Ficam permitidas a realização de missas e cultos presenciais somente aos domingos com a manutenção das medidas sanitárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus e com o cumprimento das regras previstas na Portaria GAB/SES nº 254/2020;

II - Ficam permitidas às missas e cultos realizados na modalidade Drive in e/ou on-line; e,

III – Exclusivamente para a Igreja Adventista do Sétimo Dia, será permitido a realização de cultos religiosos somente aos Sábados, devido sua doutrina pregar o direito de adoração a Deus somente neste dia da semana.

§ 14. Quanto às aulas presenciais da rede pública e privada de cursos superiores, técnicos e de formação de condutores:

I – Ficam mantidas as suspensões de aulas presenciais durante o prazo estabelecido no caput deste artigo, inclusive estágios nas instituições de ensino.

§ 15. Quanto às cirurgias eletivas:

I – Ficam mantidas as suspensões das cirurgias eletivas em todos os estabelecimentos de saúde públicos ou privados que atendem na rede complementar ao SUS (respeitando a Portaria SES/SC nº 421, de 22/06/2020).

§ 16. Quanto à Atenção Básica:

a) deverá ser priorizado o atendimento para a população por telefone para orientar quanto ao melhor local para atendimento de acordo com as queixas das pessoas, conforme relação abaixo;

- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS Telefone: 3185-2008
- CENTRO ESPECIALIZADO DE SAÚDE – CES Telefone: 3319-2786
- CETA – CENTRO EPIDEMIOLÓGICO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO Telefone: 3319-0382
- CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER E DO HOMEM – CRMH Telefone: 3342-1654
- CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS- CEO Telefone: 3185-2301

• CENTRO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO- CEFIR Telefone: 3185-2291

• UBS AREIAS Telefone: 99730-2209

• UBS CENTRAL Telefone: 3185-2357 / 3185 2388 / 3185 2354

• UBS ESCALVADOS Telefone: 3319-8008

• UBS ESCALVADINHOS Telefone: 3185-2021

• UBS GRAVATÁ Telefones: 3342-7344

• UBS HUGO DE ALMEIDA Telefone: 3319-9146

• UBS Machados / Policlínica Telefone: 3185-2002

• UBS MEIA PRAIA Telefone: 3319-3210

• UBS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS Telefone: 3319-2192

• UBS PORTO ESCALVADOS Telefone: 3148-0052

• UBS PORTO DAS BALSAS Telefone: 3319-0110

• UBS PEDREIRAS Telefone: 3185-2019

• UBS SÃO DOMINGOS 1 Telefone: 3319-0813

• UBS SÃO DOMINGOS 2 Telefone: 3342-5682

• UBS SÃO PEDRO Telefone: 3319-0380

• UBS SÃO PAULO Telefone: 3185-2006

• UBS VERDE MAR Telefone: 3319-4014

• UBS VOLTA GRANDE Telefone: 3342-4737

• TRANSPORTE DA SAÚDE Telefone: 3319-3395

b) o fluxo de atendimento nas unidades de saúde deverá ser organizado de forma a diminuir o contato entre as pessoas;

c) deverá monitorar as pessoas com sintomas respiratórios em tratamento domiciliar;

d) deverá notificar os casos suspeitos para COVID-19 e comunicar a vigilância epidemiológica municipal;

e) deverá realizar ações de educação em saúde para população local voltada para prevenção da transmissão da COVID-19;

f) deverá suspender atendimentos eletivos, o que não se aplica ao atendimento das clínicas e laboratórios conveniados pelo município, bem como aqueles atendimentos realizados pelo CAPS - Centro de Atenção Psicossocial;

g) deverá treinar equipe para atendimento de pessoas suspeitas ou confirmadas para COVID-19; e,

h) deverá treinar equipe para paramentação e desparamentação adequada e cuidados com proteção individual.

§ 17. Quanto ao funcionamento do comércio em geral:

I – Fica permitida a abertura de segunda-feira a domingo das 08:00 às 22:00 horas, o que não se aplica aos bares, que permanecem com

seu funcionamento proibido nos termos do art. 40-A, do Decreto 63/2020.

§ 18. Quanto às medidas para a Sociedade em Geral, recomenda-se:

- a) higienizar as mãos com frequência;
- b) adotar como prática a etiqueta da tosse;
- c) evitar viajar e realizar comemorações com a presença de pessoas que não residem em sua casa;
- d) ficar em casa a maior parte do tempo;
- e) ingerir bastante água e se alimentar de forma saudável;
- f) manter distância de 1,5 metros de outras pessoas;
- g) não participar ou frequentar locais em que possa haver aglomeração de pessoas;
- h) priorizar serviços de delivery;
- i) quando possível adiar consultas, exames médicos, cirurgias e outros procedimentos que possam provocar danos à saúde e a ida a locais onde há pessoas potencialmente doentes;
- j) utilizar máscara em espaços públicos e espaços privados compartilhados; e,
- k) não frequentar locais que não sigam as recomendação e adequações necessárias para minimizar a transmissão do Coronavírus.

§ 19. Quanto às medidas ao Setor Privado recomenda-se:

- a) adaptar seu funcionamento para manter o distanciamento de 1,5m entre as pessoas, sanitização de ambientes e higienização;
- b) adequar o funcionamento de atividades essenciais com a menor quantidade de pessoas possível;
- c) adotar regimes de escala, rodízio e/ou novos turnos de trabalho com redução do número de trabalhadores presentes ao mesmo tempo no ambiente de atividades essenciais;
- d) afastar colaboradores suspeitos de COVID-19;
- e) afastar trabalhadores que pertençam aos grupos de risco;
- f) apresentar informativo visível das normas de funcionamento do local para a prevenção de contaminação com COVID-19;
- g) disponibilizar pias com água e sabão ou álcool 70% para higienização das mãos de funcionários e clientes nas atividades essenciais;
- h) higienizar com frequência equipamentos e utensílios com álcool 70% ou preparações antissépticas respeitando as características do produto nas atividades essenciais;
- i) intensificar higienização dos ambientes com preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nas atividades essenciais;
- j) monitorar temperatura corporal de funcionários e clientes e evitar a permanência no ambiente de pessoas com temperatura acima de 37,5º;
- k) priorizar a ventilação natural dos ambientes nas atividades essenciais;
- l) procurar testar regularmente colaboradores; e,
- m) uso de máscaras pelos funcionários de atividades essenciais durante todo o período de funcionamento.

§ 20. Quanto à fiscalização e sanção:

I – O descumprimento deste Decreto sujeitará ao infrator, seja ele pessoa física ou jurídica, às penalidades previstas no art. 74, da Lei Complementar nº 148, de 23 de fevereiro de 2012, além das penas previstas no art. 268, do Código Penal.

II – A avaliação de risco potencial é realizada semanalmente conforme publicação pelo Governo do Estado de Santa Catarina, no endereço eletrônico: <http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/>, cabendo revisões neste decreto sempre que necessário para alinhar com os resultados esperados - redução do risco potencial.

III – Todos os estabelecimentos citados neste artigo devem seguir as diretrizes sanitárias estabelecidas pelo Estado: COVID-19 - COVID-19 - Diretrizes Sanitárias - Diretrizes Sanitárias – Alimentação.

IV – A fiscalização desses estabelecimentos deve ser ampliada pela vigilância sanitária municipal, com apoio da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal e/ou Defesa Civil, buscando garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Art. 2º Permanecem as restrições contidas no Decreto Municipal nº 63, de 13 abril de 2020, naquilo em que não conflitam com as disposições do presente Decreto.

Art. 3º Fica permitida a prática do surfe durante o período prescrito no caput do art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JULHO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Marcio da Rosa

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## EXTRATO CONTRATUAL 135/2020 PMN

Publicação Nº 2583254

Prefeitura Municipal de Navegantes

Contrato Nº.: 135/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Contratada...: CONNECT INFO SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFO. EIRELI

CNPJ: 24.764.386/0001-76

Proprietária: Nathallya de Aguiar

Vigência ..... : Início: 27/07/2020 Término: 31/12/2020.

Licitação ..... : Dispensa de Licitação nº 105/2020 PMN

Valor Total: R\$ 29.568,00

Recursos ..... : Dotação: 2.002.4.4.90.00.00.00.00.00.00

Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE NOBREAK 10KV PARA INSTALAÇÃO NO DATACENTER DA PREFEITURA DE NAVEGANTES DEVIDO A QUEIMA DO EQUIPAMENTO ANTIGO MOTIVADO DAS OSCILAÇÕES DE ENERGIA CAUSADA PELO CICLONE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE NAVENGATES/SC. DECRETO Nº 132 DE 01 JULHO DE 2020.

Navegantes, 29 de julho de 2020.

## EXTRATO DA ATA 95/2020 PMN

Publicação Nº 2582921

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2020 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 95/2020, relativa ao Pregão Presencial nº 95/2020 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO INDIVIDUAL COMPLETA, TIPO "MARMITEX" PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO NO CAPS, PROFISSIONAIS (FUNCIONÁRIOS) DO SAMU E CONSELHO TUTELAR, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA DE NAVEGANTES/SC.

Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 95/2020 PMN.

Fornecedores:

DAYANE ANDRESA DE OLIVEIRA

CNPJ: 35.193.214/0001-06

Proprietária: Dayane Andresa de Oliveira

Valor: R\$ 58.350,00

Vigência: 28/07/2020 A 28/07/2021.

A ata está disponível no Departamento de Licitações.

Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 28 de julho de 2020.

**PORTARIA 2815-2020 - DIRIGIR SAÚDE - SANDRA**

Publicação N° 2583192

PORTRARIA Nº 2815 DE 29 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORA AUTORIZADA A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, a servidora abaixo designada a dirigir os veículos SIENA - PLACA MMA – 5624 e DOBLO – PLACA PZH – 7209, que serão utilizados para a realização dos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Sandra Tambosi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JULHO de 2020.

MÁRCIO DA ROSA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**PORTARIA Nº 2812 DE 28 DE JULHO DE 2020**

Publicação N° 2583253

PORTRARIA Nº 2812 DE 28 DE JULHO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato 135/2019 PMN da Dispensa de Licitação nº 105/2020 PMN, cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO AQUISIÇÃO EMRGENCIAL DE NOBREAK 10KV PARA INSTALAÇÃO NO DATACENTER DA PREFEITURA DE NAVEGANTES DEVIDO A QUEIMA DO EQUIPAMENTO ANTIGO MOTIVADO DAS OSCILAÇÕES DE ENERGIA CAUSADA PELO CICLONE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE NAVENGATES/SC. DECRETO Nº 132 DE 01 JULHO DE 2020. Conforme Dispensa de Licitação nº 105/2020 PMN.

Fiscal: DANIEL SEIBERT ROCHA -- (titular)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JULHO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**PORTARIA Nº 2814 DE 29 JULHO DE 2020**

Publicação N° 2582912

PORTRARIA Nº 2814 DE 29 JULHO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 95/2020 PMN do processo licitatório, Pregão Presencial nº 95/2020 PMN, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO INDIVIDUAL COMPLETA, TIPO "MARMITEX" PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO NO CAPS, PROFISSIONAIS

(FUNCIONÁRIOS) DO SAMU E CONSELHO TUTELAR, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA DE NAVEGANTES/SC.

Fiscais: CINTIA JANAINA DE SOUZA -- (titular)  
ELAINE FRANCO DA SILVA DE SOUZA-- (suplente).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JULHO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**ATA DA SESSÃO 40/2020 FMS**

Publicação N° 2582194



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50**

**ATA 40/2020 FMS**

AOS DIA VINTE E NOVE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE, ÀS OITO HORAS, PREGÃO ELETRÔNICO, SE REUNIU A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO, ACOMPANHADO DOS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, CONFORME PORTARIA PELA PORTARIA 954/2020, PARA O ATO DE INICIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2020 FMS, CUJO OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO **PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (APARELHOS CELULARES SMARTPHONES) EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AO DVE - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.** INICIADA A SESSÃO, NENHUMA EMPRESA SE FEZ INTERESSE, NÃO HAVENDO INTERESSADOS. A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SEGUNDO A LEI DE LICITAÇÕES DECIDE DECLARAR A LICITAÇÃO DESERTA, SUGERINDO REABRIR O CERTAME COM NOVA PUBLICAÇÃO; SENDO POSSÍVEL, MANTIDAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL, A APROPRIAÇÃO DA REGRA DA DISPENSA LICITATÓRIA DO INCISO V DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, DESDE QUE NÃO SE POSSA REPETIR O PROCEDIMENTO SEM PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO. ENCAMINHAM-SE OS AUTOS À APRECIAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, PREGOEIRA ENCERROU A SESSÃO, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA.

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC

# Nova Erechim

## PREFEITURA

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2020 CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL, INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO DE MINERAL POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA FORNECIMENTO DE TERRA PURA, COM A FINALIDADE DE UTILIZA-LOS EM OBRAS PÚBLICAS, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE CAR**

Publicação N° 2582635

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO para CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL, INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO DE MINERAL POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA FORNECIMENTO DE TERRA PURA, COM A FINALIDADE DE UTILIZA-LOS EM OBRAS PÚBLICAS, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE CARGAS. O credenciamento poderá ser feito a partir das 09h15min do dia 31 de julho de 2020, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail [licitacoes.ne@gmail.com](mailto:licitacoes.ne@gmail.com)

Nova Erechim (SC), em 29 de julho de 2020.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL  
Prefeito Municipal

# Nova Itaberaba

## PREFEITURA

### **2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/19**

Publicação N° 2583332

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/19

PROCESSO LICITATÓRIO nº 135/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2019

O Município de Nova Itaberaba, inscrito no CNPJ sob n.º 95.990.131/0001-70, situado na Rua José Marocco, 2226 – Centro – Nova Itaberaba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marciano Mauro Pagliarini, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 021.563.329-67, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 135/2019, RESOLVE, registrar o preço da empresa PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 78.651.973/0001-88, com sede à Rua Colombia, Bairro Lider - Chapecó, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. Altemir Antonio Smaniotto, inscrito no CPF 503.245.279-34, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aditar à ata de registro de preços 135/2019 de acordo com o reajuste de preços provocado pelo aumento do Dolar e pela Pandemia da Covid19, conforme comprovantes apresentados pela contratada, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei 8.666/93, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Und.	Especificação do Produto	R\$ Unt. Antes do Reajuste	% do aumento	R\$ Unt. após reajuste
34	Cx	Mascara Cirurgica Tripla	6,60	581,81%	45,00

#### 2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 135/2019 permanecem inalteradas.

#### 3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de Chapecó – SC, para dirimir eventuais dúvidas

e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Município de Nova Itaberaba, 29 de julho de 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

PREFEITO MUNICIPAL

Município

PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

Contratada

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Fiscal do Contrato

### **AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 134-2020**

Publicação N° 2583320

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. N°.: 134/2020
Edital: Tomada de Preços N°.: 16/2020
Tipo: Menor preço / Global
Objeto: Construção de 01 Barracão em Pré Moldado com 250m <sup>2</sup> no Centro de Eventos Municipal el Linha Amizade.
Entrega dos Envelopes: 830 horas do dia 14/08/20.
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 14/08/20.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 1.525, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066.

NOVA ITABERABA, 29/07/20

MARCIANO MAURO PAGLIARINI  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO N° 299/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2583298

DECRETO N° 299/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art 1º- Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Nova Itaberaba no exercício 2020, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) no Projeto Atividade 2.018 - Manutenção das Atividades da Saúde Pública, na modalidade de aplicação 33.90 - Aplicação Direta – na Fonte 01.38 - Transferência Sistema Único de Saúde SUS/União - no detalhamento 82 – Corona vírus COVID 19 Portaria 1666/20, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0013 MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA

Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta

Fonte: 0.1.38 - Transferência Sistema Único de Saúde SUS/União

Detalhamento: 0082 – Corona vírus COVID 19 Portaria 1666/20 R\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) provenientes da anulação de dotação do Fundo Municipal de Saúde Nova Itaberaba, conforme descrição a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0013 MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA

Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta

Fonte: 0.1.38 - Transferência Sistema Único de Saúde SUS/União

Detalhamento: 0139 - PMAQ R\$ 80.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 29 DE JULHO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI  
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS  
Sec. Mun. De Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS  
Assessor Jurídico

**DECRETO N°. 297/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020**

Publicação N° 2583289

DECRETO N°. 297/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Nova Itaberaba, no exercício 2020, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) no Projeto Atividade 2.004 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliários em Geral, na modalidade de aplicação 4.4.90 Aplicação Direta – criando fonte 01.67 Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Estado, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0013 MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.004 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAM. E MOB. EM GERAL

Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta

Fonte: 0.1.67 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Estado,

Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de Arrecadação Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Estado – Emenda Impositiva – Conta Bancária 6659-1 – Agência 1983-6, de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.262/2019 - art. 5º.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 29 DE JULHO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

**DECRETO N°. 298/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020**

Publicação N° 2583293

DECRETO N°. 298/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019, de 17 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2020, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) nos Projetos Atividades: 2.035 – Manutenção das Atividades do Centro de Eventos Municipal e no Projeto Atividade 2.027 – Aquisição de veículos, Maquinas, Caminhões, Equipamentos e Mobiliários em Geral, criando a Fonte 01.68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária: 02 Departamento de Cultura

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 392 Difusão Cultural

Programa: 0005 CULTURA

Projeto/Atividade: 2.035 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL

Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta

Fonte: 0.1.68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais

Detalhamento: 0130 – Emenda Impositiva R\$ 100.00,00

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES

Unidade Orçamentária:03 Departamento de Transportes e Obras

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa: 0010 TRANSPORTES E OBRAS

Projeto/Atividade: 2.027 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. CAM. EQUIPAM. MOB. EM GERAL

Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta

Fonte: 0.1.68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais

Detalhamento: 0130 – Emenda Impositiva R\$ 100.00,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do produto do Excesso de Arrecadação na Fonte 68 – Transferências Legais e Constitucionais – Estado na rubrica 2.4.2.8.99.1.1 – Outras Transferências dos Estados criando o detalhamento 130 – Emendas Impositivas, de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.262/2019 - art. 5º.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 29 DE JULHO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Sec. Mun. De Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

## DECRETO N°. 300/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2583299

DECRETO N°. 300/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019, de 17 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba Municipal no exercício 2020, no valor de R\$ 39.915,18 (Trinta e nove mil, novecentos e quinze reais e dezoito centavos) nos Projetos Atividades: 2.035 – Manutenção das Atividades do Centro de Eventos Municipal na modalidade de aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta – na Fonte 0.3.50- Superávit – Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária:02 Departamento de Cultura

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 392 Difusão Cultural

Programa: 0005 CULTURA

Projeto/Atividade: 2.035 – MANUTENÇÃO DAS DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL

Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta

Fonte: 0.3.50 – Superávit – Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019

Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R\$ 39.915,18

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.262/2019 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2019, no valor de R\$ 39.915,18 (Trinta e nove mil, novecentos e quinze reais e dezoito centavos)

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 29 DE JULHO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS  
Sec. Mun. De Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS  
Assessor Jurídico

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2020

Publicação N° 2583347

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, vem através deste edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a o LOTEAMENTO BATISTELLO, está em fase de regularização fundiária em formato de REURB-E, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de LOTEAMENTO BATISTELLO, onde foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matrículas Individualizadas aos detentores dos Lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto de parte da matrícula nº 35.104 ORI de Chapecó/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O LOTEAMENTO BATISTELLO, é de propriedade de Lourdes Busato, matrícula nº 35.104 ORI de Chapecó/SC, localizado na Rua José Marocco, possuindo as seguintes confrontações conforme matrícula: Ao Norte com a estrada geral e com Rio Pinheiro; ao Sul com parte da mesma área de terras do Sr. Nivaldo Basso; ao Leste com terras de Ernesto Piazza e Leonir Bottin; ao Oeste com terras de Eloi Tafarel;

Artigo 01.1 Com o total de área a regularizar de 20.272,73 m<sup>2</sup>, contendo nesta área com 36 lotes e ali residindo uma população de aproximadamente 60 habitantes, que é atendido por 3 ruas, as quais são: Rua José Marocco, Rua A e Rua B. Remanescente de propriedade de Lourdes Bussato, a Área Remanescente 01 e Área Remanescente 02, com área de 8.271,31 m<sup>2</sup> e 15.823,77 m<sup>2</sup>, respectivamente.

Conforme o quadro de área:

Área conforme Matrícula nº 35.104 ORI Chapecó/SC	48.400,00 m <sup>2</sup>
Área conforme levantamento da Matrícula nº 35.104 ORI Chapecó/SC	77.858,84 m <sup>2</sup>
Diferença de área encontrada	-4.032,19 m <sup>2</sup>
Área Remanescente da Matrícula nº 35.104 ORI Chapecó/SC	24.095,08 m <sup>2</sup>
Área Regularizada	20.272,73 m <sup>2</sup>
Área de Lotes	13.408,20 m <sup>2</sup>
Área de Sistema Viário	4.695,03 m <sup>2</sup>
Área Verde	2.169,50 m <sup>2</sup>
Quantidade de Lotes	36

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção são atendidos pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

- Pavimentação com pedras irregulares na Rua José Marocco, na Rua A e Rua B, possui pavimentação primária;
- Energia Elétrica fornecida pela CELESC;
- Água potável, fornecido pela CASAN;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da Prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa e sinal de telefonia móvel (TIM, OI, CLARO, VIVO);
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º da Lei 13.465/2017.

### CONFRONTANTES EXTERNOS:

- Área de posse de Valdir Antonio Conci e Salete Bortolossi Conci;
- Parte do Lote Colonial nº 50, Matrícula nº 60.144 ORI Chapecó/SC, de propriedade de Gilmar Antonio Rostirolla;
- Parte do Lote Colonial nº 50-A, Matrícula nº 52.529 ORI Chapecó/SC, de propriedade de Gilmar José Londero;

### TITULARES DA MATRÍCULA:

- Matrícula nº 35.104 ORI Chapecó/SC, de propriedade de Lourdes Busato;

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo

que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Município de Nova Itaberaba, endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Nova Itaberaba/SC, 29 de Julho de 2020

#### MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

CNPJ 95.990.131/0001-70

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

#### ANEXO I

Lista dos beneficiários ocupantes dos lotes e quadras, suas qualificações, objeto de regularização fundiária a partir da lei 13.465/2017, qualificados em REURB-E:

Quadra	Lote	Beneficiário	CPF	Beneficiário	CPF
112	01	Luisinho Oleinik	029.988.849-54	Roseli Ferreira	055.845.359-74
112	02	Evandro Rossoni	028.710.239-49	Rafaela Cidiane Liro Rossoni	043.316.449-28
112	03	Sônia Maria Pasinato	015.784.969-42		
112	04	Paulo Rimoldi	944.763.499-00		
112	05	João Francisco Ferrarini	220.212.139-00	Vanete Ana Moroni Ferrarini	023.948.299-90
112	06	Celso Roque Ferrarini	017.020.749-86	Janete Maria Salvador Ferrarini	022.815.639-44
113	01	Simone Nalin	024.663.119-84		
113	02	Gilberto Dalla Riva	678.528.749-91	Marisa Galvão Dalla Riva	016.244.969-03
113	03	Vilson Gollin	714.494.779-68	Maura Salete Santin Gollin	032.785.979-23
113	04	Cleiton Gergio	051.237.329-93	Ivanilse Maria Pezenatto Georgio	055.098.489-52
113	05	Sodriane Georgio	006.521.129-43		
113	06	Edson Carlos Batistello	021.800.319-63	Lisiane Felippe Batistello	892.463.739-87
113	07	Edson Carlos Batistello	021.800.319-63	Lisiane Felippe Batistello	892.463.739-87
113	08	Sirlei Maria Batistella Invernizzi	560.779.809-78	Roberta Alcantara Batistello	329.336.448-94
113	09	Douglas Batistello	285.102.968-12	Adilson Invernizzi	767.946.959-87
113	10	Valmor Orlandini	016.371.959-40	Neusa de Fátima Pos-san Orlandini	974.426.159-53
113	11	Altair Lira	833.873.589-20	Marcia Argenta Lira	951.712.079-68
113	12	Altair Lira	833.873.589-20	Marcia Argenta Lira	951.712.079-68
113	13	Vanderlei Bellé	081.536.339-70	Ana Paula Becker Bellé	080.414.619-56
113	14	André Marcos Seben	032.822.899-30	Raquel Zanchett Seben	062.779.949-30
114	01	Tamara Bellé Cardoso da Silva	065.200.789-99	Josué Cardoso da Silva	086.390.779-24
114	02	Igelson Batistella	753.885.029-53	Ivanilde Maria Moraz Batistella	023.575.279-78
114	03	Luiz Antonio Borges Sterchille	090.302.629-58		
114	04	Afonso Benacio Pereira	469.330.349-68	Joaquina Alves Pereira	029.892.219-30
114	05	Jani Rodrigues	092.668.389-69		
114	06	Eduardo Junior Ribeiro dos Santos	091.746.579-25		
114	07	Município de Nova Itaberaba	95.990.131/0001-70		

115	01	Gilvanio Basso	023.959.379-08	Ritamar Cristiane Breda Basso	030.458.869-57
115	02	Adavilso Bianchi	051.123.409-08	Márcia Andréia Beg-meier	067.614.509-42
115	03	Leocir Tramontina	935.525.649-34	Cristiane Bosa Tramontina	049.488.419-35
115	04	Leocir Tramontina	935.525.649-34	Cristiane Bosa Tramontina	049.488.419-35
115	05	Ademar Vidor	050.013.039-66		
115	06	Manoel de Lima	601.843.889-53	Eliane Lamp de Lima	027.566.969-78
115	07	Vilmo Franceschetto	026.745.439-22	Lucimar Bianchi	020.863.919-51
115	08	Fioravante Antonio Ercico	018.676.479-07	Leonir Becker Ercico	039.263.129-63
115	09	Eduardo Junior Ribeiro dos Santos			

MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

CNPJ 95.990.131/0001-70

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

## EXTRATO DE CONTRATO N° 78-2020

Publicação N° 2583301

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 78/2020, de 29/07/20

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba

CONTRATADO: CONSTRUTORA GONÇALVES DE ALMEIDA EIRELI

OBJETO: Pavimentação com Pedras Basalto Irregulares nas Estradas Municipais, no total de 5.536,42 m<sup>2</sup>

VALOR DO CONTRATO: R\$ 265.455,99 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

AMPARO LEGAL Tomada de Preços nº 116/2020, Lei nº 10.520/02 e

Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO N° 79-2020

Publicação N° 2583411

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 79/2020, de 29/07/20

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba

CONTRATADO: LACUA - SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA E SANEAMENTO LTDA

OBJETO: contratação de Empresa Especializada para desenvolver serviços variados de Responsabilidade Técnica no Sistema de Abastecimento de Água do Município

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 135/2020, Lei nº 10.520/02 e

Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

# Nova Trento

## PREFEITURA

### CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2020

Publicação N° 2583373



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
CNPJ nº 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, Praça del Comune, nº 126 – Centro  
CEP 88270-000 - Fone: (48) 3267-3200



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2020 CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 94, V, VIII e XXVIII e art. 159, III, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, de conformidade com o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Município de Nova Trento a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais, em cooperação com a União e com o Estado de Santa Catarina, o combate às moléstias específicas, contagiosas e infecto-contagiosas, nos termos dos incisos II e III, do art. 159, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e sua regulamentação, contida na Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990, especialmente os arts. 6º, I e V; 39, V; 51, IV, § 1º, I, II, III, bem como art. 36, III da Lei Federal nº 12.529, de 2011, que versa sobre “Infrações da Ordem Econômica”;

**CONSIDERANDO** que atualmente estão confirmados mais de dois milhões de novos casos do novo coronavírus (COVID-19) no território nacional, conforme a Plataforma Integrada de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (Plataforma IVIS), dos quais mais de setenta mil estão em Santa Catarina;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ nº 82.925.025/0001-60**  
**Rua Santo Inácio, Praça del Comune, nº 126 – Centro**  
**CEP 88270-000 - Fone: (48) 3267-3200**



C

**ONSIDERANDO** a declaração de situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos da Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas vírais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, decretada pelo Governo do Estado de Santa Catarina por meio do Decreto nº 515, de 17 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a avaliação do cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo vírus COVID-19, bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão na região sul do Estado, situação que pode vir a ser identificada em outras regiões a qualquer momento, e que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas;

**CONSIDERANDO** que Nova Trento se consubstancia como um dos cinco principais destinos de turismo religioso de Santa Catarina, segundo a 5ª edição (2019) do Boletim de Inteligência de Mercado no Turismo - Mapeamento do Turismo Religioso no Brasil, elaborado pelo Ministério do Turismo, com um fluxo mensal de turistas superior a setenta mil pessoas, oriundas de várias cidades do estado de Santa Catarina, de outros estados do Brasil e do exterior, segundo informado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Nova Trento;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Nova Trento;

**CONSIDERANDO** a decisão colegiada dos vinte e dois Municípios da Região da Grande Florianópolis, representados pelos Prefeitos(as) e Secretários(as) Municipais de Saúde, em reunião no dia 17 de março de 2020, na Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis (GRANFPOLIS), e;

**CONSIDERANDO** o disposto no prejulgado 1664 do TCE/SC, para contratação de pessoal para trabalhar nas situações de emergência e calamidade pública,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal 675 de 24 de abril de 2020 e Decretos 036 e 060 de 2020, (Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19),

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19),

**CONSIDERANDO** o disposto na PORTARIA GAB/SES nº 246 de 14/04/2020 que determina o Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, como referência Coronavírus (COVID-19) para enfermaria,

**O Município de Nova Trento torna público a necessidade de necessidade de contratar em caráter de URGÊNCIA, os seguintes profissionais para a área da saúde do município de Nova Trento/SC:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ nº 82.925.025/0001-60**  
**Rua Santo Inácio, Praça del Comune, nº 126 – Centro**  
**CEP 88270-000 - Fone: (48) 3267-3200**



**03 (três) – Técnico de Enfermagem:**

- a) Remuneração : R\$ 1.530,00 + Acréscimos Legais;
- b) Requisitos: Formação em Curso Técnico de Enfermagem; Registro no Conselho de Enfermagem (COREN); Negativa do COREN;
- c) Local de Trabalho: Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição;
- d) Carga horária: 40 horas semanais;
- e) Prazo do Contrato: até o dia 31 de dezembro de 2020.
- f) Regime Jurídico Administrativo : ACT
- g) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

**01 (um) – Enfermeiro:**

- a) Remuneração: R\$ 2.850,00 + Acréscimos Legais;
- b) Requisitos: Graduado em Enfermagem; Registro no Conselho de Enfermagem (COREN);
- c) Local de Trabalho: Centro de Triagem COVID-19 (Unidade de Saúde Básica Besenello).
- d) Carga horária: 40 horas semanais;
- e) Prazo do Contrato: até o dia 31 de dezembro de 2020.
- f) Regime Jurídico Administrativo: ACT
- g) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
CNPJ n° 82.925.025/0001-60  
**Rua Santo Inácio, Praça del Comune, nº 126 – Centro**  
**CEP 88270-000 - Fone: (48) 3267-3200**



As inscrições serão realizadas pelo candidato, através de formulário próprio (Anexo I), nos dias 30 e até às 13hs do dia 31 de julho de 2020 e encaminhadas ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Trento por meio eletrônico ([rh@novatrento.sc.gov.br](mailto:rh@novatrento.sc.gov.br) e [rhsaude@novatrento.sc.gov.br](mailto:rhsaude@novatrento.sc.gov.br)), evitando o contato presencial, acompanhadas dos seguintes documentos:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidores/certidao-de-quitação-eleitoral>);
- Certidão Criminal dos últimos 05 anos ([www.tjsc.jus.br/certidores](http://www.tjsc.jus.br/certidores));
- Cópia do Diploma (Superior/ Especialização);
- Cópia do Comprovante do Órgão de Classe (CRM/SC);
- Cópia de Certificados/Diplomas de cursos na área;
- Certidão de Tempo de Serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
CNPJ n° 82.925.025/0001-60  
**Rua Santo Inácio, Praça del Comune, nº 126 – Centro**  
**CEP 88270-000 - Fone: (48) 3267-3200**



### TABELA DE PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	01 a 10 meses	11 a 20 meses	21 a 30 meses	Acima de 31 meses
Pontos	1,0	2,0	3,0	4,0

A análise curricular dar-se-á mediante somatório de pontos entre 0(zero) a 10(dez), por tempo de serviço, conforme a tabela acima.

Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. **O resultado da classificação parcial será publicado no 03 de agosto e o resultado final será publicado no dia 04 de agosto de 2020**, no site oficial da Prefeitura ([www.novatrento.sc.gov.br](http://www.novatrento.sc.gov.br)) e no DOM/SC.

Nova Trento, 29 de julho de 2020.

**Gian Francesco Voltolini**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ n° 82.925.025/0001-60**  
**Rua Santo Inácio, Praça del Comune, nº 126 – Centro**  
**CEP 88270-000 - Fone: (48) 3267-3200**



**(ANEXO I)**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Prefeitura Municipal de Nova Trento

Inscrição para Edital de Chamamento Público nº 009/2020

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (Preenchimento pela Prefeitura)

Nome do Candidato:

Cargo:

RG:	Data de Nasc.: / / , correspondente a ....anos, .....meses e ....dias.	Sexo: M( ) F( )
CPF:	Título Eleitoral:	
Estado Civil:	E-mail:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	Fone:

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Chamamento Público. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e Data:

Assinatura do Candidato

Tempo de Serviço: \_\_\_\_ a \_\_\_\_ m \_\_\_\_ d

O próprio candidato faz o cálculo/análise e preenche

Habilidade	Pontuação
Tempo de Serviço	
Total de Pontos	

**Ficha de Inscrição**

Edital de Chamamento Público nº 009/2020

Número da Inscrição: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nome do(a) Candidato(a):

Cargo: Técnico de Enfermagem

Local e Data:

Assinatura do Candidato

**DECRETO 103/2020**

Publicação N° 2582028

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENT  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 103/2020

convoca aprovadoS no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2020, DE 21/07/2020, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURSos humanos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para encaminhar por meio eletrônico (rh@novatrento.sc.gov.br), ao Setor Recursos Humanos, nos dias 30 e 31 de julho de 2020 e até as 13hs do dia 03 de agosto de 2020, evitando o contato presencial, os seguintes documentos (original escaneado):

- I – 01 (uma) foto 3/4;
- II – Cópia da Carteira de Identidade;
- III – Cópia do CPF;
- IV – Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
- V – Cópia do Título Eleitoral;
- VI – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VII – Inscrição no PIS/PASEP;
- VIII – Cópia da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
- IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Conforme dispõe Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);
- X – Cópia Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENT  
GABINETE DO PREFEITO

- XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
- XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade, retirada no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitação-eleitoral>
- XIII – Cópia do Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
- XIV – Cópia do Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
- XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
- XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais da comarca de São João Battista, retirada do site <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar (documentos anexos no Decreto);
- XVIII – Cópia e original da folha da abertura de conta do Banco Bradesco.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 29 de julho de 2020.

Adauton Raulino  
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENT  
GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO I  
(Decreto nº 103/2020)

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome completo
1º	DENICE TERESINHA TRAINOTTI BUTTCHEVITZ
2º	ADRIANA APARECIDA TORQUATO
3º	JESSICA VEIGA

CARGO: ENFERMEIRO

Classificação	Nome completo
1º	KARIN APARECIDA DOS SANTOS
2º	GEORGIA THAIS LEAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(Decreto nº 103/2020)

Exmo. Senhor  
Adauton Raulino  
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário  
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

#### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ..... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na .... .... a posição do Chamamento Público - Edital nº 008/2020, inscrição nº ..... , para o cargo de ..... , pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de 07/04/2020.

Nova Trento, ..... de 2020.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

GABINETE DO PREFEITO

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil) \_\_\_\_\_, Servidor(a) PÚBLICO(a), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, DECLARO, para atender as disposições constantes da Resolução TC 16/94, possuir o(s) seguinte(s) bem(ns) móvel(is) e/ou imóvel(is):

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Trento, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

GABINETE DO PREFEITO

#### DECLARAÇÃO

#### PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para todos os efeitos legais, Não Haver Sofrido ou Estar Cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidades disciplinares, devido a dispensa em processo seletivo anterior nos últimos 3 (três) anos, por abandono ao serviço sem justificativa, aplicada por qualquer Órgão PÚBLICO ou Entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nova Trento, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Declarante

#### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_ expedido em \_\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF de nº \_\_\_\_\_ DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ , bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ , no município de \_\_\_\_\_, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Nova Trento-SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

#### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ declaro estar exercendo o cargo de \_\_\_\_\_ junto a Instituição \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, no período \_\_\_\_\_, na condição de \_\_\_\_\_, estando enquadrado na forma prevista no art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo a presente, sujeitando-me às penas da Lei.

Nova Trento, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

#### Assinatura do Declarante

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ declaro que não ocupo qualquer outro cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da administração direta ou indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acumulação na forma da Lei, ou ainda, incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.

Também declaro que não estou enquadrado em nenhuma das hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, ciente de que a proibição de acumular estende-se a empregos e funções que abrange Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e Sociedades Controladas, direta e indiretamente, pelo poder público.

Por ser verdade, firmo a presente, sujeitando-me às penas da Lei.

Nova Trento, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

#### Assinatura do Declarante

### DECRETO N° 059/2020

Publicação N° 2582158

#### DECRETO N° 059 / 2020

Dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais do Magistério e da Educação, em cumprimento do regime especial de atividades remotas em decorrência da situação emergencial caracterizada pela suspensão das aulas da rede pública municipal decretada como medida de enfrentamento da pandemia (COVID-19), dispõe sobre a suspensão dos contratos de trabalho de servidores temporários (ACT's) vinculados à Secretaria Municipal de Educação de nova trento, e dá outras providências.

gian francesco voltolini, PREFEITO municipal DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 94, V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e, ainda;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a edição da MP nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020 que dispõem sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO que, no dia 17 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 562, declarou "estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais", para os fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), bem como prorrogou, até o dia 31 de maio de 2020, a suspensão das aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação

de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo; CONSIDERANDO a Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Nova Trento, decretada por meio do Decreto nº 041, de 23 de março de 2020, em virtude da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 675, de 24 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Trento, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

## TÍTULO I

### DAS NORMAS INTRODUTÓRIAS

Art. 1º As regras definidas no presente decreto aplicam-se exclusivamente aos servidores e contratados vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Trento cujas atividades regulares foram paralisadas em razão da promulgação do Decreto Estadual nº 509, de 17 de março de 2020, Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 036, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 056, de 22 de abril de 2020, e que não estejam em gozo de quaisquer das medidas previstas no art. 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 675, de 24 de abril de 2020.

Art. 2º O regime especial de atividades não-presenciais a ser implementado no âmbito do Município de Nova Trento envolverá o desenvolvimento de atividades remotas cujo aproveitamento para fins do disposto no art. 24, I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), depende do integral cumprimento das regras e diretrizes a serem fixadas no âmbito do sistema municipal de ensino.

Art. 3º Durante o período de suspensão das atividades escolares na rede municipal de ensino, os servidores e contratados vinculados à Secretaria Municipal de Educação, deverão desenvolver suas atividades por meio de um dos seguintes regimes de trabalho:

I - expediente regular, com cumprimento integral das atividades de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação;

II - expediente regular, com cumprimento regular de sua jornada de trabalho em outro órgão da administração pública municipal, mediante lotação provisória;

III - trabalho remoto, com cumprimento de jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais;

IV - banco de horas, mediante a suspensão da realização de atividades com formação de banco de horas para compensação futura, quando for retomada a realização do ensino com atividades presenciais.

§ 1º A definição do regime de trabalho previsto nos incisos III e IV deverá ser detalhado em Plano de Trabalho Individual, a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O Plano de Trabalho Individual poderá fixar regime híbrido que preveja o cumprimento de jornada de trabalho do profissional em mais de uma das modalidades de trabalho definidas nos incisos I, III e IV deste artigo.

§ 3º Aos servidores temporários (ACT's) vinculados à Secretaria Municipal de Educação, aplicam-se às regras definidas no Título IV, deste Decreto.

## TÍTULO II

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO

Art. 4º Enquanto as atividades regulares nas unidades de ensino estiverem suspensas, independentemente do regime de trabalho a que estiver submetido o servidor, será mantida a percepção da remuneração normal.

Art. 5º Quando do retorno das atividades presenciais, havendo determinação dos órgãos sanitários para manutenção do afastamento dos professores integrantes do grupo de risco, a estes será garantido desempenho de atividades em regime diferenciado a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

## TÍTULO III

### DOS REGIMES DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS

#### CAPÍTULO I

##### DO REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 6º As atividades não-presenciais que integram o regime de trabalho remoto incluem, entre outras:

I - planejamento, adequação e preparação de atividades de intervenção docente não presencial;

II - participação em reuniões pedagógicas remotas;

III - participação de atividades de formação continuada;

IV - produção de conteúdo e de estratégias didáticas para diferentes modalidades de ensino por meio de estratégias de intervenção diversas do método presencial;

V - elaboração de material didático para ser disponibilizado em versão imprensa ou digital;

VI - entrevistas e participações em programas de rádio, de televisão e de outros meios de comunicação com a finalidade de informação e de formação;

VII - interações com os discentes em ambiente virtual e acompanhamento de atividades avaliativas.

Parágrafo único. As atividades deverão ser definidas em consonância com o Plano de Intervenção Emergencial de Educação a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O Plano de Trabalho Individual do Profissional do Magistério a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano de Intervenção Emergencial de Educação adotado pelo Município, deverá especificar as atividades a serem realizadas de forma proporcional à carga horária de trabalho do servidor.

§ 1º A comunicação e/ou interação de professores com alunos, pais, familiares e/ou responsáveis, dar-se-á exclusivamente dentro do horário de trabalho do professor, sendo que qualquer atividade realizada fora do horário normal de trabalho, será considerada mera liberalidade, sendo vedado o pagamento de hora extraordinária.

§ 2º A execução das atividades não-presenciais corresponderá à totalidade da carga horária do regime de contratação, incluindo não sómente as horas de interação com alunos (em sala de aula), quanto às chamadas horas-atividade (art. 2º, § 4º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008).

Art. 8º O Município deverá prover recursos materiais para que as atividades sejam desenvolvidas pelos profissionais do magistério e da educação, em sua residência ou na unidade escolar de ensino, nos termos do Plano de Intervenção Emergencial de Educação a ser aprovado pelo Município.

Art. 9º A regulamentação das atividades deverá ser feita por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, nos termos de regulamentação a ser fixada pelo Conselho Municipal de Educação (CME) e consequente homologação dos atos normativos.

§ 1º O regulamento deverá tratar sobre sistemática para o cumprimento de jornada de trabalho, para o controle de atividade pedagógica e educacional e sobre a supervisão ou coordenação pedagógica das atividades.

§ 2º Os efeitos jurídicos do regime de trabalho remoto se equiparam àqueles decorrentes da atividade exercida mediante subordinação pessoal e direta nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

## CAPÍTULO II

### DA LOTAÇÃO PROVISÓRIA EM OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 10. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a determinar a lotação provisória de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para o exercício em outro órgão da Administração Pública, nos termos definidos no art. 3º, II, deste Decreto.

Parágrafo único. O servidor público só deverá exercer suas atribuições no local da lotação provisória quando as funções por ele desempenhadas sejam compatíveis com as atribuições do cargo de provimento efetivo de que é titular e desde que respeitada a habilitação exigida e o mesmo nível de escolaridade na função correspondente.

Art. 11. O ato da lotação provisória do servidor deverá ocorrer sem prejuízo de seus vencimentos e deverá ser efetivado, independentemente de sua anuência prévia, exigindo sua comunicação com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência.

Art. 12. O ato de lotação provisória do servidor público municipal se concretizará com a publicação da portaria no Diário Oficial dos Municípios.

§ 1º O ato de lotação provisória deverá prever seu termo final, que será por prazo certo ou pelo adimplemento de condição resolutiva.

§ 2º A lotação provisória poderá ser suspensa a qualquer tempo por ato unilateral do Secretário Municipal de Educação.

## CAPÍTULO III

### DO REGIME DE BANCO DE HORAS

Art. 13. Os servidores que não puderem exercer suas atividades em regime de expediente normal (art. 3º, I e II), ou ainda, através de trabalho remoto (art. 3º, III), estarão submetidos ao regime de compensação por banco de horas, nos termos definidos no art. 3º, IV, deste Decreto.

Art. 14. O regime de banco de horas consiste no acúmulo de horas de trabalho não prestadas pelo servidor durante o período em que houve a suspensão do atendimento presencial das unidades escolares e demais dependências educacionais da rede de ensino municipal.

Art. 15. Ao final do período de suspensão das atividades escolares e dependências educacionais, será calculado o montante do total de horas negativas acumuladas no período, devendo o servidor público compensá-las quando forem retomadas as atividades regulares na rede de ensino municipal.

§ 1º As horas trabalhadas a mais em razão do regime de compensação de horas, em regra, não terão caráter de labor extraordinário, e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios definidos no Plano de Intervenção Emergencial de Educação e no Plano de Trabalho Individual do profissional.

§ 2º A compensação mencionada no § 1º deste artigo, não poderá resultar em jornada diária total superior a 10 (dez) horas diárias.

§ 3º A compensação das horas não pode prejudicar o direito dos servidores públicos quanto ao descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre a chefia imediata e o servidor.

§ 4º As horas acumuladas nos termos deste capítulo deverão ser compensadas ao longo do período em que se estender o período de reposição para cumprimento integral do calendário letivo do ano de 2020, ainda que eventualmente adentre no ano civil de 2021.

Art. 16. Para fins de contagem das horas de trabalho a serem acumuladas, aplicam-se os seguintes critérios:

I - para os profissionais do magistério que atuam como docentes, o acúmulo das horas deve tomar como referência o total das horas (hora relógio) abrangidas por sua jornada de trabalho;

II - para os demais profissionais do magistério e da educação, o acúmulo das horas deve tomar como referência sua jornada de trabalho regular.

§ 1º Em relação aos profissionais do magistério que atuam como docentes, o montante final das horas acumuladas deverá diferenciar o número total de horas de interação com os estudantes (2/3) e de horas-atividade (1/3), para fins de regular aplicação do disposto no art. 2º, § 4º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 2º A critério da Secretaria Municipal de Educação, e nos termos do Plano de Intervenção Emergencial de Educação, aos profissionais do magistério que atuam como docentes poderá ser determinada a realização de atividades de formação continuada até o limite de 1/3 de sua jornada de trabalho, horas essas a serem abatidas do montante total das horas-atividade acumuladas.

Art. 17. A compensação das horas acumuladas pelos profissionais do magistério que atuam como docentes deve levar em conta os seguintes balizamentos:

I - as horas acumuladas a título de horas-atividade não podem ser utilizadas para compensar atividades que exijam interação direta com os alunos;

II - a critério da Secretaria Municipal de Educação, a compensação das horas devidas poderá ser realizada em unidades de ensino distintas daquelas às quais o servidor esteja vinculado.

Parágrafo único. O planejamento dos instrumentos de compensação das horas acumuladas deve constar de Plano Individual de Trabalho a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. A acumulação de horas devidas em face da sujeição ao regime de banco de horas aplica-se exclusivamente enquanto perdurar a suspensão das aulas da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A sujeição do servidor ao regime de banco de horas não pode importar em redução de sua remuneração mensal.

## TÍTULO IV

### DOS SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO (ACT's)

Art. 19. A fim de dar cumprimento ao Plano de Intervenção Emergencial de Educação a ser implementado no âmbito do Município de Nova Trento, em relação aos servidores contratados por prazo determinado, a Secretaria Municipal de Educação poderá determinar:

I - a continuidade do exercício de suas atividades, sem qualquer prejuízo na remuneração contratada, em regime de trabalho:

- a) de expediente regular, nos termos do art. 3º, I;
- b) de trabalho remoto, nos termos do art. 3º, III;
- c) em regime de trabalho híbrido, nos termos do art. 3º, § 2º.

II - a suspensão do contrato de trabalho;

III - a alteração unilateral do contrato de trabalho, para exercício extraordinário em lotação diversa;

IV - a rescisão unilateral do contrato de trabalho, em razão da situação de emergência reconhecida no âmbito do Município.

Art. 20. Aos servidores temporários que continuarem a desenvolver suas atividades na forma definida no inciso I do art. 19, aplicam-se integralmente as regras definidas no Título III.

Art. 21. Aos servidores temporários que tiverem seus contratos de trabalho suspensos, nos termos do inciso II do art. 19, será assegurada a percepção de 50% de sua remuneração contratada.

§ 1º Durante o período de suspensão do contrato de trabalho, serão contabilizadas as horas de trabalho acumuladas, para fins de compensação futura, nos termos do disposto no Título III, Capítulo III, deste Decreto.

§ 2º O montante das horas devidas deverá ser reduzido proporcionalmente à redução da remuneração prevista no caput.

§ 3º Não se aplica aos servidores temporários com contrato suspenso as regras referentes à formação continuada prevista no art. 16, § 2º, deste Decreto.

§ 4º A suspensão temporária do contrato de trabalho será pactuada por acordo individual escrito entre a Secretaria Municipal de Educação e o contratado, que será encaminhado ao contratado com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias corridos.

§ 5º Durante o período de suspensão temporária do contrato, fica mantida a contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, com a redução proporcional à redução experimentada em sua remuneração.

§ 6º O contrato de trabalho será restabelecido no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados:

I - da cessação da medida restritiva que determinou a suspensão das aulas na rede municipal de ensino;

II - da data da comunicação da Secretaria Municipal de Educação que notifique ao contratado sobre a sua decisão de antecipação da suspensão para que o contratado possa desenvolver uma das modalidades de regime de trabalho.

§ 7º O contrato de trabalho suspenso poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, de acordo com o disposto no art. 19, IV.

Art. 22. O servidor temporário vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que não possa ser aproveitado na execução de atividades em regime de expediente normal ou de trabalho remoto, poderá ter seu contrato de trabalho unilateralmente alterado para exercício temporário em outro órgão de lotação, observados os seguintes requisitos:

I - o exercício de atribuições afins à função para a qual foi contratado, respeitadas a habilitação exigida e o mesmo nível de escolaridade na função correspondente;

II - a demonstração de que há necessidade temporária de excepcional interesse público a justificar a alteração unilateral do local de realização da função temporária;

III - a assinatura de termo de alteração do instrumento de contratação por ambas as partes.

Parágrafo único. O termo que determine as alterações na contratação temporária pode fixar como condição resolutiva o retorno das atividades regulares nas unidades de ensino e educacionais do Município de Nova Trento.

Art. 23. Os servidores contratados por prazo determinado poderão ter seu contrato de trabalho extinto unilateralmente, assegurada a percepção das verbas previstas no art. 11 da Lei nº 2.553, de 22 de outubro de 2014.

§ 1º A extinção do contrato será comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 2º Na hipótese de o servidor possuir mais de um vínculo funcional com a Administração, em consonância com os critérios fixados no Plano de Intervenção Emergencial de Educação, a Secretaria Municipal de Educação pode determinar a resilição de somente um desses vínculos.

Art. 24. Na hipótese de o servidor temporário requerer a rescisão antecipada de seu contrato, serão deduzidas das verbas indenizatórias os valores remuneratórios que lhe foram antecipados à título de férias, ou ainda, durante a vigência da suspensão de seu contrato de trabalho.

Art. 25. Os contratos de trabalho por prazo determinado poderão ter sua vigência prorrogada a fim de que sejam adequados ao novo calendário escolar relativo ao ano letivo 2020.

Parágrafo único. Os contratos por prazo determinado cujo termo final de vigência expire durante o período em que as atividades escolares estiverem suspensas, poderão ser prorrogados, desde que demonstrada a necessidade de sua manutenção.

## TÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Durante o período de suspensão das atividades regulares nas unidades de ensino da rede pública municipal, ficarão suspensos os relatórios de avaliação de desempenho, a contagem de tempo de interstício para fins de progressão na carreira e o prazo de contagem do estágio probatório.

Art. 27. Ficam suspensos até o dia 31 de dezembro de 2020, a implementação em folha de pagamento de progressão funcional, de adicional de tempo de serviço, de adicional de pós-graduação, de abono de permanência e de ajuda de custo.

Art. 28. As licenças de capacitação e as licenças para tratamento de assunto de interesse particular, a critério da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano Emergencial da Educação, poderão ser suspensas por decisão unilateral.

Art. 29. A licença prêmio, as férias coletivas ou individuais normais e as antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.

Art. 30. Ficam excluídos das hipóteses elencadas no art. 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 675, de 24 de abril de 2020 os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde.

Art. 31. Para fins de concessão das medidas administrativas elencadas no art. 2º, I, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar Municipal nº 675, de 24 de abril de 2020, o pagamento da remuneração das férias, sejam elas coletivas ou individuais normais ou antecipadas, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.

Art. 32. Nos termos do art. 4º, do Decreto nº 036, de 19 de março de 2020, os primeiros 15 (quinze) dias de suspensão das atividades regulares nas unidades de ensino da rede pública municipal correspondem à antecipação do recesso escolar do mês de julho, sem prejuízo da aplicação subsidiária do art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 no período subsequente até a promulgação deste Decreto.

Art. 33. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à promulgação deste Decreto, naquilo que não lhe seja contrário.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.  
Nova Trento/SC, 27 de abril de 2020.

gian francesco voltolini  
Prefeito Municipal

Rafael Visentainer adami  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

isabel cristina cipriani tell  
Secretário Municipal de Educação

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.  
o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial

## **PORTARIA N° 601/2020 "C"**

Publicação N° 2583381

PORTARIA N° 601/2020 "C"

Concede Licença Prêmio

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 102, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo com a Lei Complementar 675 de 24/04/2020 e Decreto nº 059 de 27/04/2020,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, ao Servidor Público Municipal JOSÉ ALFONSO MINATTI, matrícula nº 145, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista I, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 01(um) mês, a contar de 13 de julho de 2020 até 11 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de 02/05/2003 a 11/05/2008.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de julho de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell  
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## **PORTARIA N° 647/2020**

Publicação N° 2581735

PORTARIA N° 647/2020

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Valdemir Luiz Quaiatto, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de JULHO do corrente ano, à Servidora Pública Municipal, MARIANA CONCEIÇÃO FAGUNDES BOSIO WENTURINI, matrícula nº 6809, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Tesoureiro Geral, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 06/08/2018 a 05/08/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 29 julho de 2020.

Valdemir Luiz Quaiatto  
Secretário Municipal Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

# Nova Veneza

## PREFEITURA

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2020 - PMNV

Publicação N° 2582533

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA  
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2020

OBJETO: Aquisição de mudas e insumos sob demanda para execução de projeto paisagístico e manutenção de canteiros de flores em pontos turísticos do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 10:00 horas do dia 10/08/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: [WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR](http://WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR).

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 29 de julho de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal de Nova Veneza

# Novo Horizonte

## PREFEITURA

### EXTRATO DO PL PM Nº 029/2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Publicação N° 2581078

#### MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISOS DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N° 029/2020-PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VÉICOLO ZERO KM, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, com recursos advindos Emenda Impositiva Estadual nº 918. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 13h50min do dia 13.08.2020, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 14:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, N° 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site [www.novohorizonte.sc.gov.br](http://www.novohorizonte.sc.gov.br) e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:[licitacao@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br). Fundamentação legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e Decreto n° 1.694/2009, de 20/10/2009, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 30 de julho de 2020. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

### EXTRATO TA 002 AO CT N° 021/2020 -PKB ENGENHARIA

Publicação N° 2582351

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

#### MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

#### EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo N° ..... : 002 ao Contrato Administrativo N°: 021/2020

Contratante.: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

Contratada....: PKB ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI

Vigência ..... : Início: 29/07/2020 Término: 30/09/2020

Licitação ..... : TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS, item 3.1, consistindo na prorrogação do prazo para mais 60 (sessenta) dias e consequentemente a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, item 11.11 e que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

...

3.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado na sua totalidade em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por interesse público, devidamente justificado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

...

11.1. O presente contrato tem sua vigência, iniciando-se na data de sua assinatura até 30/09/2020, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública.

Fundamento Legal: art. 57 I, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações

Novo Horizonte, 29 de julho de 2020 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

### EXTRATO TA 008 AO CT N° 027/2018 - PRORECURSOS

Publicação N° 2582457

Termo Aditivo N° ..... : 008 Contrato N°: 027/2018

Contratante.: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

Contratada....: PRORECURSOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME

Valor ..... : ACRÉSCIMO de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Vigência ..... : Início: 29/07/2020 Término: 31/12/2020

Licitação ..... : Tomada de Preços N°.:004/2018

Recursos ..... : Dotação: 010-30.01-04.122.0003-2.003-3.3.90.00 – 109 – Manutenção da Administração

Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, oriundos do Contrato Administrativo N° 027 de 23 de fevereiro de 2018, do Processo Licitatório nº 008/2018, Tomada de Preços p/Compras e Serviços nº 002/2018

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO

2.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/08/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666/93

Novo Horizonte/SC em 29 de julho de 2020 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

# Orleans

## PREFEITURA

### DECRETO 4.851 -2020 NOVAS MEDIDAS PANDEMIA

Publicação N° 2582499

DECRETO MUNICIPAL N° 4.851 de 29 de julho de 2020.

Consolida e estabelece novas medidas a serem adotadas por pessoas físicas e jurídicas, durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VIII e 103, I, "h", da Lei Orgânica do Município de Orleans; e

CONSIDERANDO o Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual da Região Carbonífera está classificada como de Risco Potencial "Gravíssimo", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar com brevidade medidas "promotoras de isolamento social", a fim de evitar o colapso do sistema de saúde pública do Município de Orleans e região, conforme o Alerta 028 – 22/07/2020, Região Carbonífera, do Centro de Operações e Emergências em Saúde – COES, da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, instituído pela Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que deixou por conta dos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO o alinhamento dos prefeitos dos municípios de Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilhinha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga em busca de medidas unificadas para controle da pandemia de forma regional;

CONSIDERANDO o perceptível afrouxamento de parcela da população quanto à observância das regras de distanciamento e isolamento social;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de orientação e afastamento social, a fim de evitar o contágio com o vírus COVID-19;

#### DECRETA:

Art. 1º Este Decreto consolida e estabelece as medidas para o enfrentamento, no âmbito do Município de Orleans, do estado de calamidade pública e da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, objetos, respectivamente, do Decreto Legislativo n. 1.163, de 26 de março de 2020, e do Decreto n. 12.589, de 17 de março de 2020, pelo período de 14 (quatorze) dias.

Art. 2º Fica recomendado o isolamento domiciliar de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Parágrafo único. Recomenda-se que o deslocamento de referidas pessoas se limite às atividades laborativas, atendimentos de saúde, aquisição de produtos alimentícios e de saúde e para atividade física ao ar livre, sempre utilizando máscara.

Art. 3º É obrigatório no Município de Orleans o uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas, em transporte público, em transporte por aplicativo, táxis e em veículos utilizados para fretamento de pessoas.

§ 1º O descumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo constitui infração sanitária prevista no artigo 10, I da Lei Municipal 2463/2012 e, a partir do dia 01 de julho de 2020, acarretará a imposição de multa no valor mínimo de 15 UFM (R\$ 1.394,25).

§ 2º A fiscalização será realizada, por parte do Município, pelo órgão da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, bem como pelos agentes de fiscalização municipais, que ficam autorizados a agir na condição de autoridade de saúde em todo o território do Município, cabendo-lhes a fiscalização de todos os serviços e atividades liberadas a funcionar sob regramento especial durante a vigência da pandemia da COVID-19.

§ 3º Em caso de descumprimento, o órgão autuante poderá acionar a autoridade policial para lavratura de Termo Circunstaciado, pelo crime do art. 268 do CP.

§ 4º A obrigação a que se refere o caput deste artigo se aplica ainda às áreas comuns dos condomínios residenciais, inclusive elevadores.

§ 5º A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

§ 6º As máscaras a que se refere o caput deste artigo podem ser artesanais ou industriais.

§ 7º As pessoas, ao circularem em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transporte público, deverão portar documento de identificação, em meio físico ou digital.

§ 8º Considera-se adequado o uso da máscara quando obedecer àquele indicado pelos órgãos de saúde competentes, qual seja, utilizando-se o artigo facial de maneira correta, de modo a cobrir completamente a boca e o nariz, ao mesmo tempo.

§ 9º Os estabelecimentos autorizados a funcionar durante a pandemia da Covid-19 são obrigados a fornecer a seus funcionários e

colaboradores máscaras de proteção individual, ainda que de fabricação artesanal, e outros equipamentos de proteção quando o estabelecimento funcionar com atendimento ao público.

§ 10. O descumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo acarretará a imposição de multa de, no mínimo, 15 UFM por funcionário ou colaborador que estiver sem máscara, que será aplicada em dobro, nos casos de reincidência.

§ 11. A obrigação prevista no caput deste artigo também se aplica a órgãos e entidades públicos.

Art. 4º Ficam estabelecidas, ainda, as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19):

I – Para os estabelecimentos considerados serviços de alimentação essenciais, tais como supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougue, fruteiras, feiras livres, peixarias, lojas de venda de produtos alimentícios, lojas de venda de salgados, doces, bolos e tortas:

a) A limitação do acesso a apenas 01 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes;

b) A redução da capacidade de entrada de pessoas em no mínimo 50% do limite permitido;

c) Horário de funcionamento das 06h00 às 20h00, de segunda-feira a sexta-feira, enquanto aos sábados ficará restrito ao horário das 06h00 às 12h00, e domingo permanecerá fechado;

d) Deve ser feita a mensuração de temperatura da população e dos funcionários na entrada dos estabelecimentos;

e) Fornecimento de álcool em gel, uso de máscaras, desinfecção de cestas e carrinhos de compras, bem como o controle da fila na entrada, mantendo o distanciamento de no mínimo 1,5 metros;

f) As praças de alimentação deverão seguir o horário de funcionamento desses estabelecimentos;

II – Para serviços que envolvam a alimentação não essenciais, tais como bares, restaurantes e similares, as normas previstas na Portaria SES nº 256, de 21 de abril de 2020, bem como nos decretos municipais vigentes, e ainda:

a) O horário de funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 06h00 às 21h00 e aos sábados e domingos permanecerá fechado;

b) Está permitido os serviços por delivery, retirada na porta ou drive thru, de segunda-feira à domingo, sem restrição de horário, observando-se, nesse caso, ainda:

1. Nos pontos de atendimento ao cliente, deve ser disponibilizado dispensador de álcool 70º INPM;

2. As refeições, lanches, cafés, bebidas e alimentos em geral, devem estar acondicionados em recipientes prontos para viagem, marmitas ou "pratos feitos" para entrega aos clientes, sendo proibida a modalidade de bufê de auto serviço (self service);

3. Não poderão disponibilizar autoatendimento de produtos não embalados aos clientes.

c) As mesas de refeição poderão ser ocupadas por até 6 (seis) pessoas;

d) Fica proibida a utilização de espaços de playground existentes no interior dos serviços de alimentação

e) Fica proibido, no interior de restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres, a prática de jogos de cartas, sinuca ou similares.

f) Priorização do atendimento mediante reserva com agendamento de horário;

g) Intensificação das medidas de higienização de superfícies e áreas circulantes, bem como, disponibilização de álcool gel 70% para os usuários nas entradas e saídas do estabelecimento e em cada mesa ou balcão;

h) Disponibilização de informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira com acionamento a pedal nos lavatórios de higienização;

i) Controle de acesso e marcação de lugares na área interna, reservados aos clientes, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes;

j) Controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa com a devida demarcação horizontal (solo);

k) Uso obrigatório de máscaras pelos atendentes;

l) Higienização das máquinas de cartão ou totens de pedido a cada uso;

m) Proibição de acondicionamento de copos em refrigeradores;

n) Afastamento obrigatório de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes de alto risco, com comprovação médica, exceto para o trabalho remoto (Home Office);

o) Priorização de trabalho remoto para os setores administrativos quando couber;

p) Fica vedada a utilização de bandas musicais, sendo permitido voz e violão ou similares, desde que tenha uma proteção de acrílico, separando o artista do público;

q) Fica proibida a permanência de pessoas em pé no interior do estabelecimento exceto, em filas e para acesso aos sanitários;

r) Fica proibida a caracterização do estabelecimento de forma temática ou comemorativa (tais como aniversários e festas típicas do calendário);

s) Deve ser priorizada a ventilação natural dos ambientes;

t) Fica proibido o serviço de bares e restaurantes nas calçadas e nos demais espaços públicos;

III – Para os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de Lutas e áreas afins, as regras previstas na Portaria SES Nº 258, de 21 de abril de 2020, e ainda:

a) O horário de funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 06h00 às 20h00 e aos sábados e domingos permanecerão fechados;

b) Todos os que apresentarem sintoma de síndrome gripal (febre, mesmo que relatada, tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória) serão considerados suspeitos de portarem COVID-19;

c) Antes de entrar nas dependências do estabelecimento, todos deverão sujeitar-se a medição de temperatura, sendo considerados de suspeitos de portarem COVID-19 aqueles que apresentarem febre, ainda que leve;

d) Todos os funcionários deverão, diariamente, ser submetidos à triagem rápida, com o objetivo de identificar possíveis casos suspeitos e efetivar medidas de prevenção e controle em tempo oportuno;

e) Os suspeitos de portarem COVID-19 deverão realizar, imediatamente, o teste e, preferencialmente do 3º ao 7º dia de sintomas, teste PCR-RT, além de serem afastados de todas as atividades e instruídos a permanecer em isolamento total por, pelo menos, 14 dias, caso confirmada a contaminação ou inconclusivos os resultados dos exames (neste caso, após cessarem os motivos de suspeita de contaminação);

f) Todos os trabalhadores que tiverem tido contato pessoal ou convivido no mesmo ambiente com os suspeitos de portarem COVID-19 serão considerados, da mesma forma, suspeitos, devendo ser monitorados com a mesma diligência, ainda que não apresentem sintomas;

g) Caso verifique-se um surto de COVID-19, deverão ser utilizados todos os meios para o mapeamento da dispersão viral, a desinfecção dos

ambientes inclusive, se necessário, a suspensão temporária das atividades.

h) É obrigatório o congelamento dos planos dos clientes do grupo de risco, que estão proibidos de frequentarem os estabelecimentos desportivos;

i) Caso o cliente apresente quaisquer sintomas relativos à COVID-19, é necessário informar-lhe que seu comparecimento não está autorizado, recomendando-lhe a busca de auxílio médico, se cabível;

j) Todos os clientes deverão ser submetidos à triagem rápida antes de entrarem nos estabelecimentos, procedimento composto, no mínimo, pela medição de temperatura, com o objetivo de identificar casos suspeitos e efetivar medidas de prevenção e controle em tempo oportuno;

k) Se forem considerados suspeitos de portar COVID-19, devem ser impedidos de entrar no estabelecimento e aconselhados a manter-se em quarentena ou, a depender da gravidade, procurar auxílio médico imediatamente.

l) Não permitir aglomerações em nenhuma hipótese, adotando-se essa normativa como princípio geral em todas as atividades do estabelecimento;

m) É proibido contato físico durante o treino, mesmo que seja para orientação;

n) Utilizar apenas 50% dos aparelhos de cárddio, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro;

o) É expressamente proibida qualquer forma de treinamento que envolva contato, em pé ou no solo;

p) Realizar desinfecção diária do local que receberá o público, antes da abertura ou no final do expediente;

q) Durante todo o período de funcionamento da unidade, os funcionários da limpeza deverão estar circulando e limpando locais, entre uma aula e outra, principalmente nos pontos de contato das pessoas;

r) Além disso, todos os colaboradores da unidade, atletas e usuários são responsáveis pelos procedimentos de higienização dos equipamentos e objetos que utilizarem, principalmente fora dos turnos de atuação da equipe de limpeza;

s) Retirar do estabelecimento tapetes e objetos que dificultem a limpeza, optar por uma decoração minimalista;

t) Providenciar, sempre que possível, a manutenção de portas e janelas abertas, privilegiando a ventilação natural e minimizando o manuseio de maçanetas e fechaduras;

u) Em caso de ambientes climatizados, garantir a manutenção dos aparelhos de ar condicionado, conforme recomendação da legislação vigente e atentando-se aos seguintes aspectos:

1. Todo ambiente que dispuser de ventilação artificial só poderá ser utilizado se seus ductos e equipamentos forem regularmente limpos e esterilizados com os produtos recomendados, a fim de evitar-se a propagação do vírus;

2. A frequência de limpeza das tubulações de ventilação artificial deverá ser registrada e disponibilizada em caso de fiscalização da autoridade sanitária;

v) Realizar mapeamento dos objetos, superfícies e itens em geral que possuem grande contato manual, como maçanetas, bancos, cadeiras, corrimãos, porta, janelas, entre outros, para que seja realizada uma rotina de desinfecção;

IV - Quanto ao funcionamento do comércio em geral, inclusive galerias e centro comerciais:

a) Abertura de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, enquanto aos sábados das 08h00 às 12h00, e domingo permanecerá fechado;

b) Utilizar sistema de ventilação forçada com renovação do ar a cada 20 minutos;

c) Funcionar com portas abertas;

d) Proibir a prova de roupa em banheiros, provadores ou quaisquer outros locais, bem como disponibilizar informações aos clientes acerca da referida proibição de prova de roupas;

e) Restringir a entrada de pessoas no interior das lojas limitado ao número de atendentes disponíveis no estabelecimento;

V - Em relação às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI, devem ser observadas as disposições da Portaria GAB/SES nº 252, de 13 de abril de 2020, com as alterações/inclusões dos artigos subsequentes e, ainda:

a) Ficam proibidas as visitas aos residentes das Instituições de Longa Permanência de Idosos, com exceção de residente que esteja em situação de saúde que envolva risco de morte;

b) Todos os funcionários das ILPIs devem respeitar um rigoroso isolamento social quando fora da instituição, evitando ao máximo a exposição à possível contaminação por COVID-19;

c) Os profissionais das ILPIs não devem ser trabalhadores de outros serviços de saúde;

d) As ILPIs não devem permitir a entrada de pessoas estranhas à instituição, com exceção à entrada de socorristas em razão de eventual emergência;

e) Fica proibida a entrada de novos residentes em Instituições de Longa Permanência para Idosos no município;

VI - Os hotéis, pousadas e similares deverão cumprir as regras previstas no artigo 2º, da Portaria SES nº 244/2020 e, ainda, deverão cumprir, no que couber, as seguintes medidas adicionais:

a) No momento da realização do check in deverá ser aplicado formulário de detecção de pacientes sintomáticos respiratórios;

b) Os hotéis com capacidade igual ou maior a 20 (vinte) quartos deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;

c) Disponibilizar álcool gel 70% para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos;

d) Não permitir a permanência e circulação em espaços comuns, como saunas e salas de reunião;

e) Fica recomendada a não utilização de sistemas de ar-condicionado central;

f) Os hóspedes deverão utilizar máscaras em todos os espaços do hotel, exceto no interior dos quartos;

g) O estabelecimento deverá definir e executar protocolos de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos diariamente para todos os ambientes e após cada check-out de hóspedes;

h) Todos os trabalhadores deverão usar máscaras durante todo seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público;

i) Os espaços de playgrounds devem funcionar com agendamento prévio e dispor de profissional responsável pela supervisão do uso, cumprimento das regras sanitárias de distanciamento e higienização e, ainda:

1. Respeitar a limitação máxima de uma criança por brinquedo e, no máximo, cinco crianças com um acompanhante cada no espaço ao mesmo tempo;

2. Respeitar o distanciamento social recomendado de dois metros entre todos os usuários, salvo aqueles ocupantes da mesma unidade habitacional;

3. Realizar a higienização com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização, após a utilização por cada usuário;

4. Disponibilizar álcool 70% para higienização de mãos.

j) As piscinas poderão ser utilizadas individualmente ou por ocupantes da mesma unidade habitacional, mediante agendamento, desde que disponham de colaborador para higienização das áreas de contato e aplicação das regras sanitárias vigentes e, ainda:

1. Que os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos estejam em conformidade com as normas vigentes;

2. Higienizar após cada utilização as escadas, mesas, espreguiadeiras ou qualquer outro mobiliário utilizado pelo(s) usuário(s);

3. As orientações ao usuário devem estar em local visível e que seja disponibilizado álcool gel;

4. Não permitir a utilização por pessoas com sintomas sugestivos de infecção pelo COVID-19.

k) As academias poderão ser utilizadas desde que licenciadas para este fim, com supervisão de um profissional durante todo turno de funcionamento e cumprimento das regras previstas na Portaria SES nº 258/2020;

VII - As igrejas, templos religiosos e afins, poderão funcionar com ocupação máxima de 30%, e deverão cumprir as seguintes obrigações:

a) Observar o disposto na Portaria SES nº 254, de 20 de abril de 2020;

b) Garantir a circulação de ar externo, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;

c) Quando maior de 300m<sup>2</sup>, realizar a aferição de temperatura corporal de todas as pessoas antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;

d) Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

e) Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

VIII - As feiras livres poderão ocorrer de segunda à sábado e devem obedecer ao seguinte regramento:

a) É obrigatório o uso de máscara por todos, incluindo clientes e atendentes;

b) Deve ser atendido um cliente por vez e por atendente, mantendo o distanciamento de 1,5 metros;

c) Cada barraca é responsável pela organização de sua fila e deve garantir o distanciamento de 2 metros entre cada cliente;

d) Todo cliente deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de tocar os produtos;

e) Os atendentes devem higienizar as mãos com álcool 70% a cada atendimento;

f) Recomenda-se, quando possível, que haja controle de acesso a feira a fim de evitar aglomeração;

h) É proibida a degustação de alimentos e bebidas;

i) Os alimentos devem ser selecionados, embalados e pesados pelos atendentes.

IX - Continuam proibidas em todo território municipal as atividades de cinemas, teatros, casas noturnas, museus, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público, ressalvada a modalidade drive in, prevista e regulamentada na forma da Portaria SES nº 465 de 06 de julho de 2020;

X - Ficam proibidas as festas residenciais, estando o descumprimento desta determinação sujeito, em caso de flagrante delito, ao ingresso de autoridades competentes em residência para verificação, nos termos art. 5º, XI, da Constituição Federal e do art. 268 do Código Penal;

XI - As agências bancárias deverão, em dias de semana, dispor de um funcionário local para organizar o distanciamento nas filas, exigindo o uso de máscaras e devem dispor de álcool gel 70% junto aos caixas eletrônicos, inclusive aos finais de semana;

XII - O acesso à estabelecimentos de serviços de alimentação essenciais, agências bancárias e casas lotéricas fica restrito à uma pessoa por família ou grupo de pessoas;

XIII - Permanecem suspensas as aulas presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos – EJA, ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

XIV - Ficam suspensos os serviços voltados à recreação como parques de diversão e demais locais de entretenimento no município, incluindo aqueles localizados em shoppings centers;

XV - Atividades esportivas coletivas: fica suspensa qualquer prática amadora de atividade esportiva coletiva (futebol, vôlei, bocha, sinuca, dominó, baralho etc.), em áreas públicas ou privadas, como parques, praças, quadras poliesportivas, playgrounds, clubes de caça e tiro, centros de tradições e similares;

XVI - O atendimento presencial de clientes em salões de beleza, barbearias e clínicas de estética e embelezamento devem ser realizados somente mediante agendamento, sendo autorizado a permanência de apenas 01 (uma) pessoa na sala de espera desses locais. É expressamente proibido a oferta e consumo de alimentos nesses locais pelos clientes;

Parágrafo único. O descumprimento das determinações constante do inciso XIII deste artigo constitui infração sanitária grave prevista no artigo 10, I da Lei Municipal 2463/2012 e é passível de multa no valor mínimo de 15 UFM (R\$ 1.394,25).

Art. 5º Fica proibido, nas dependências de lojas de conveniências e nos postos de combustíveis:

I - o consumo de bebidas alcoólicas;

II - a aglomeração de pessoas e carros nas dependências e imediações (estacionamento, passagem de carro, espaços livres, entre outros).

§ 1º Deverá o estabelecimento garantir o efetivo cumprimento dessas medidas, com o isolamento físico das áreas extras de estacionamento e áreas livres, com cones, fitas zebradas ou similares, delimitando, assim, as áreas interditadas.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo constitui infração sanitária grave, prevista no artigo 10, I da Lei Municipal 2463/2012, sendo passível de multa no valor mínimo de 15 UFM (R\$ 1.394,25).

§ 3º Os clientes que descumprirem o disposto neste artigo também serão responsabilizados administrativamente, com aplicação de penalidade de multa, no valor mínimo de 15 UFM (R\$ 1.394,25), nos termos do artigo 10, I da Lei Municipal 2463/2012, sem prejuízo das demais sanções penais e civis cabíveis.

§ 4º Após as 21h00, até as 06h00 do dia seguinte, será permitida apenas a retirada de produtos no balcão ou por meio de serviço de delivery, sendo proibida a permanência de clientes dentro da loja de conveniência.

Art. 6º Os serviços de alimentação considerados essenciais deverão operar com 50% de sua capacidade.

§ 1º Nos serviços de alimentação considerados essenciais, o consumo de produtos no local fica restrito ao disposto no inciso II do artigo 4º do presente Decreto.

§ 2º Nesses locais deverá ser disponibilizado álcool 70º INPM em todos os setores existentes no estabelecimento, bem como em todos os corredores da área de vendas.

§ 3º Recomenda-se a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem no estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato.

§ 4º No caso do § 3º do presente artigo, sendo aferida temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius), ou superior, não será permitida a entrada do cliente ou funcionário no estabelecimento, orientando-o a dirigir-se imediatamente à unidade de saúde ou Centro de Triagem mais próximo.

Art. 7º Todos os serviços de alimentação devem sinalizar de maneira clara e garantir que seja cumprido o distanciamento que deve ser mantido em filas e assentos, de modo a atender a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes.

Art. 8º Fica permitida a utilização de parques e praças ao ar livre somente para atividades físico-desportivas de caminhada, corrida e ciclismo, realizadas de forma individual, respeitando as regras definidas pela Portaria Estadual SES 275 de 27 de abril de 2020.

§ 1º Poderão ser desenvolvidas atividades físicas com personal trainer nestes locais, limitando a quantidade de participantes a 2 (dois) alunos e respeitadas as normas estabelecidas pela Portaria citada no caput deste artigo.

§ 2º O horário de funcionamento dos parques municipais será das 06h00 às 21h00.

§ 3º Fica proibida a utilização de playgrounds, academias ao ar livre, assentos e quadras poliesportivas existentes nesses locais.

Art. 9º A pessoa física ou jurídica que descumprir os comandos dispostos no presente Decreto, nos demais Decretos Municipais e Estaduais e nas Portarias Municipais e Estaduais que determinaram medidas a serem adotadas no tocante à prevenção e cuidados necessários contra a COVID-19, como distanciamento obrigatório, higienização, lotação máxima de ambientes, entre outros, estará incursa nas penas discriminadas na Lei Municipal nº 2463/2012, com a aplicação das sanções previstas na referida lei.

§ 1º Em caso de ausência de notificação anterior, seja pela Vigilância Sanitária do Município, Polícia Militar ou Polícia Civil, será aplicada a pena de advertência ao infrator.

§ 2º Constando-se que o infrator já foi notificado, ainda que anteriormente à assinatura do presente Decreto, por quaisquer autoridades de saúde, tanto da esfera municipal como estadual, será aplicada imediatamente a medida cautelar de interdição de estabelecimento ou atividade, pelo prazo de 10 (dez) dias, após o qual, uma vez cumprido, estará automaticamente liberado.

§ 3º Descumprido o prazo de suspensão de estabelecimento ou atividade, pelo prazo referido no §2º deste artigo ou se, retomando as atividades após o prazo de suspensão, voltar a descumprir as normas sanitárias vigentes, o estabelecimento será interditado novamente, pelo prazo de 20 (vinte) dias.

§ 4º Verificada a reincidência – descumprimento da suspensão ou de normas sanitárias vigentes - conforme previsto nos § 2º e § 3º deste artigo, será cancelada a autorização para funcionamento da empresa, bem como cancelado o alvará de licenciamento do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, nos termos da Lei.

§ 5º O infrator poderá apresentar defesa e recurso contra a penalidade imposta, nos termos do previsto na Lei Municipal nº 2463/2012, sendo recebidos sem efeito suspensivo.

Art. 10. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 11. Este Decreto não revoga outras normas vigentes que se aplicam a pandemia de COVID-19, desde que mais restritivas.

Art. 12. O cumprimento das medidas estabelecidas não dispensa eventuais medidas mais restritivas que venham a ser estabelecidas pelas autoridades do Governo Estadual.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.847, DE 26 DE JULHO DE 2020.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2020.

Orleans/SC, 29 de julho de 2020; 136 anos da Fundação e 106 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH

Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER

Secretário da Administração

## EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2018

Publicação N° 2582830

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO N° 002/2018, mediante o qual ficam CONVOCADOS, para nomeação, os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público nº 002/2018, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 002/2018 (disponível no sitio eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br))

orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 002/2018, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo

NOME	CARGO	CH
NILTON ALBERTO FERNANDES NETO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	40 HS

Orleans, 29 de julho de 2020.

JORGE LUIZ KOCH  
Prefeito de Orleans

## EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2018

Publicação N° 2582323

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018, mediante o qual ficam CONVOCADOS, para nomeação, os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público nº 002/2018, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 002/2018 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 002/2018, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo

NOME	CARGO	CH
BRUNO PIZONI	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	40 HS

Orleans, 29 de julho de 2020.

JORGE LUIZ KOCH  
Prefeito de Orleans

## PARECER JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA A EMPRESA LH COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI - ME

Publicação N° 2582509

PARECER JURÍDICO N° 223/2020

Empresa: LH Comércio Atacadista de Produtos Eireli – ME  
Objeto: Rescisão Parcial Contratual c/c Aplicação de Penalidade

Trata-se de Parecer visando a Desistência do item 2 – Álcool etílico limpeza de ambientes hidratado 92,8º INPM 1L –, c/c imposição de Penalidade de Multa contra a empresa supracitada.

Ademais, sobreveio a justificativa no que argumenta o aumento do preço do produto direta e indiretamente devido as mudanças das realidades financeiras e econômicas ocasionadas pela Covid-19, prejudicando assim as atividades da empresa.

É o breve relato.

Passa-se à análise.

A Administração Pública deve pautar sua atuação nos princípios constitucionais, especialmente nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a fim de que se obtenha resultados satisfatórios ao desenvolvimento cada vez maior da sociedade organizada.

Nessa toada, a utilização de verbas públicas nas contratações ou para elas, podem e devem ser questionadas à luz dos princípios norteadores da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da moralidade, a fim de limitar o Poder Discricionário da Administração Pública nestas ocasiões, visando sempre a economicidade, sem abrir mão da eficiência.

Os princípios em destaque – moralidade e supremacia do interesse público – são princípios que se traduzem na mais alta busca pelo efetivo respeito aos direitos de cada indivíduo, ainda que concebidos na coletividade, porque ambos advêm do desejo de organizar e traduzir os anseios da maioria.

A moralidade, no Direito Administrativo, está intrinsecamente ligada ao que se considera bom e justo. Trata-se do conjunto de regras que regulam o dever de agir da Administração Pública (GASPARINI), sendo que “o ato e a atividade da Administração pública devem obedecer não só à lei, mas a própria moral, porque nem tudo que é legal é honesto” (GASPARINI).

A supremacia do interesse público sobre o privado, por sua vez, está apoiada na dignidade humana. Se a todos deve ser possível e acessível o gozo de uma vida digna, esse gozo deve ser proporcionado através de meios que possam efetivá-lo. O interesse da maioria em detrimento do interesse pessoal de certas pessoas, ou de uma minoria, deve prevalecer, tendo em vista o desenvolvimento de uma sociedade.

Referido princípio possui a peculiaridade de proteger os interesses da coletividade, de forma efetiva, em detrimento de interesses de uma minoria.

Ademais, insta salientar que a lei estabeleceu penalidades aos participantes que descumprirem as regras, artigo 87 da Lei de Licitações.

No caso em tela, tem-se que a empresa venceu e requereu a desistência do item, após a assinatura da ata.

Nota-se que a lei de Licitações contempla um rol taxativo das penalidades aplicáveis aos contratados que violarem as obrigações assumidas perante a Administração Pública.

Ademais, é evidente a existência de uma graduação entre as penalidades previstas na lei de Licitações, que partem da mais leve – advertência – até a mais grave – declaração de inidoneidade.

Nesse contexto, o princípio da proporcionalidade avulta-se como meio de garantir que a penalidade aplicada pelo gestor público seja condizente com a severidade da violação contratual praticada, de modo que as sanções mais graves sejam aplicadas apenas às condutas mais reprováveis.

Dito isto, entendemos pela POSSIBILIDADE de homologação da desistência pleiteada, com aplicação da penalidade de prevista no Artigo 87, II da Lei de Licitações, recomendando com supedâneo nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade que a empresa requerente seja advertida de sua conduta, para que se evite repetição sob pena de aplicação de penalidade mais severa. Diante disso, fixo a penalidade no valor de R\$ 690,89 (seiscientos e noventa reais e oitenta e nove centavos), 10% (dez por cento) do valor total do item em que a empresa pleiteou a desistência, multa que me parece proporcional para atender o caráter preventivo, educativo e repressivo para o caso em tela, respeitando também o princípio da razoabilidade.

Este é o parecer, s.m.j.

Orleans, 16 de Julho de 2020.

Bianca Durante Bagio  
OAB/SC 57.585

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA – PARECER JURÍDICO N° 223/2020

Adoto o Parecer Jurídico como razões de decidir, homologando-o.

Decido:

- a) Pela rescisão parcial contratual, conforme inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Subsidiariamente, seja aplicada multa prevista no Artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item que a licitante sagrou-se vencedora, devendo o Setor de Tributação emitir a guia para pagamento da penalidade. Portanto a penalidade será de R\$ 690,89 (seiscientos e noventa reais e oitenta e nove centavos).
- c) Ato contínuo, seja convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será chamado o terceiro colocado.

Cientifique-se a empresa da decisão e da penalidade aplicada.

Observe o Setor de Licitação às providências de praxe.

Orleans, 16 de Julho de 2020.

Jorge Luiz Koch  
Prefeito de Orleans

**PROCESSO Nº 166/2020 PREFEITURA**

Publicação N° 2583032

PROCESSO Nº 166/2020

PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 53/2020

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO TIPO VAN DE PASSAGEIROS PARA USO DA APAE DE ORLEANS.

Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 12/08/2020 às 17h30min. Abertura dos Envelopes: dia 13/08/2020, às 14h30min.

Este processo é pautado pela Regra Geral (ampla concorrência).

Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sítio a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site [www.orleans.sc.gov.br](http://www.orleans.sc.gov.br) e-mail [licitacao@orleans.sc.gov.br](mailto:licitacao@orleans.sc.gov.br)

Orleans - SC, 29 de Julho de 2020

Jorge Luiz Koch

Prefeito Municipal

# Ouro Verde

PREFEITURA

## EXTRATO ADITIVO

Publicação N° 2583414

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE OURO VERDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV DE REAJUSTE DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°003/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE

CONTRATADO: POSTO OURO VERDE LTDA

objeto. Registro de Preço para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de combustível (óleo diesel S500), para todas as Secretarias do Município de Ouro Verde - SC. Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 28 de julho de 2020. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

**LRF ANEXO I**

Publicação N° 2583376

**Município de Ouro Verde**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-c)
				% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (1)</b>	<b>15.350.000,00</b>	<b>15.350.000,00</b>	<b>2.617.668,68</b>	<b>17,05</b>	<b>7.552.956,92</b>	<b>49,20</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>15.350.000,00</b>	<b>15.350.000,00</b>	<b>2.617.668,68</b>	<b>17,05</b>	<b>7.553.806,92</b>	<b>49,15</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>						
Impostos	704.000,00	704.000,00	92.162,94	13,13	231.550,30	32,89
Taxes	623.000,00	623.000,00	91.500,91	14,69	208.987,41	33,55
Contribuição de Melhoria	80.000,00	80.000,00	962,03	1,20	22.563,49	57,436,51
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>						
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>						
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	167.050,00	167.050,00	4.581,95	2,74	17.986,50	10,77
Valores Mobiliários	167.050,00	167.050,00	4.581,95	2,74	17.986,50	10,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Transfível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	35.000,00	35.000,00	25.531,96	73,23	32.256,85	92,17
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>						
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.300,00	110.300,00	14.26,06	12,81	47.970,28	43,49
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	95.300,00	95.300,00	14.12,06	14,62	47.970,28	50,34
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>						
Transferências da União e de suas Entidades	14.162.310,00	14.162.310,00	2.477.150,82	17,49	7.205.911,32	50,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.108.110,00	8.108.110,00	1.649.251,07	20,34	4.215.102,17	51,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.107.200,00	5.107.200,00	650.372,10	13,52	2.506.706,63	49,08
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	947.000,00	947.000,00	137.527,65	14,52	484.102,52	51,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 / 3



## Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

#### RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

	Continuação	Em Reais
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	171.340,00	171.340,00
Indenizações, Restituições e Resarcimentos	16.000,00	16.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	20.000,00	20.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>135.340,00</b>	<b>135.340,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Transferências das Pessoas Físicas	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00
Integrização do Capital Social	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>15.350,00</b>	<b>15.350,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Contrata	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Contrata	0,00	0,00
<b>7.552.556,92</b>	<b>49,20</b>	<b>7.597.043,08</b>

Continua 2 / 3

Município de Ouro Verde

REI ATÓMICO RECLIMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

בְּרִיתֵנוּ כָּלִילָה וְעַמְּדָה בְּרִיתֵנוּ כָּלִילָה וְעַמְּדָה

BALANÇO ÜRKÇAMEN İAKIU

URGAMENIUS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



FCNTF - Sistema e-Pública | (1937-9425-787) | Unidade Responsável: Município de Quiriri Verde | Data da emissão: 20/07/2020 e hora de emissão: 18:32

**LRF ANEXO II**

Publicação N° 2583378

**Município de Ouro Verde**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "C")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		(c) = (a - b)	SALDO No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS		% (d/total d)	SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)			Até o bimestre (d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	15.350.000,00	18.009.300,52	1.869.095,67	9.378.000,00	10.000	8.630.400,52	2.322.128,21	7.457.990,37	100,00	10.551.30,15
LEGISLATIVA	949.302,36	949.302,36	12.074,68	374.582,37	3,99	574.719,99	122.458,68	374.261,37	5,02	575.040,99
Ação Legislativa	949.302,36	949.302,36	12.074,68	374.582,37	3,99	574.719,99	122.458,68	374.261,37	5,02	575.040,99
ADMINISTRAÇÃO	2.785.247,63	2.785.247,63	255.156,87	1.562.833,82	16,66	1.222.413,81	375.736,17	1.166.820,79	15,65	1.618.426,84
Administração Geral	2.785.247,63	2.785.247,63	255.156,87	1.562.833,82	16,66	1.222.413,81	375.736,17	1.166.820,79	15,65	1.618.426,84
SEGURANÇA PÚBLICA	25.125,00	45.453,50	0,00	5.009,00	0,06	39.644,50	0,00	5.809,00	0,08	39.644,50
Policiamento	24.125,00	44.453,50	0,00	5.009,00	0,06	38.644,50	0,00	5.809,00	0,08	38.644,50
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.391.560,00	1.586.599,47	240.527,10	770.442,78	8,21	816.066,69	294.362,88	674.468,65	9,04	912.040,82
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	9.450,00	0,00	550,00	0,01	9.450,00
Assistência Comunitária	1.361.560,00	1.556.599,47	240.527,10	768.892,78	8,21	786.616,69	294.362,88	673.918,55	9,04	882.590,82
SALÚDE	2.994.204,90	3.253.451,62	327.757,46	2.008.253,45	21,41	1.245.198,17	481.165,52	1.478.357,12	19,82	1.775.094,50
Atenção Básica	2.827.104,90	3.026.351,62	297.289,56	1.851.058,11	19,74	1.175.29,51	436.706,61	1.383.683,80	18,55	1.642.667,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	132.500,00	192.500,00	21.112,00	139.116,64	1,48	53.383,36	37.101,41	82.067,82	1,10	110.432,18
Vigilância Sanitária	20.900,00	20.900,00	1.670,90	6.324,70	0,07	1.457,30	1.648,50	3.285,50	0,04	17.614,50
Vigilância Epidemiológica	13.700,00	13.700,00	7.685,00	11.754,00	0,13	1.946,00	5.251,00	9.320,00	0,12	4.380,00
EDUCAÇÃO	2.895.261,01	2.856.939,17	368.480,60	1.567.412,03	16,71	1.289.527,14	392.945,49	1.193.427,28	16,00	1.663.311,89
Alimentação e Nutrição	124.400,00	126.140,01	10.513,61	25.300,92	0,27	100.839,09	5.802,11	17.630,41	0,24	108.599,60
Ensino Fundamental	2.155.611,01	2.185.549,16	287.335,15	1.255.520,26	13,39	930.028,90	302.664,90	911.091,82	12,22	1.274.457,34
Ensino Médio	50.750,00	50.750,00	0,00	20.908,21	0,22	29.841,79	5.440,00	14.568,21	0,20	36.081,79
Ensino Profissional	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Ensino Superior	45.000,00	45.000,00	0,00	2.400,00	0,03	42.600,00	0,00	2.400,00	0,03	42.600,00
Educador Infantil	419.500,00	419.500,00	70.631,84	265.282,64	2,81	156.217,36	79.038,48	247.538,84	3,32	171.863,16
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CULTURA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Difusão Cultural	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
URBANISMO	893.301,00	2.124.065,7	54.203,41	405.403,31	4,33	1.717.603,26	80.214,20	262.940,50	3,53	1.860.066,07
Infra-Estrutura Urbana	205.000,00	1.405.000,00	0,00	2831,80	0,03	1.402.168,20	0,00	2.831,80	0,04	1.402.168,20
Serviços Urbanos	688.300,00	719.006,57	54.203,41	403.571,51	4,30	315.435,06	80.214,20	260.108,70	3,49	458.897,87
HABITAÇÃO	42.000,00	42.000,00	0,00	35.091,10	0,38	6.690,90	1.380,00	32.549,10	0,44	9.450,90
Habitação Urbana	42.000,00	42.000,00	0,00	35.309,10	0,38	6.690,90	1.380,00	32.549,10	0,44	9.450,90

1 / 3

**DOM/SC**

ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br



## Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		(c) = (a - b)	SALDO	DESPESSAS LIQUIDADAS	% (d / total d)	EM REAIS (e) = (a - d)
			No Bimestre	Aé o bimestre (b)					
SANEAMENTO	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Saneamento Básico Urbano	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	383.000,00	383.000,00	50.440,76	144.786,87	1.54	238.213,13	50.440,76	144.786,87	1.94
Preservação e Conservação Ambiental	383.000,00	383.000,00	50.440,76	144.786,87	1.54	238.213,13	50.440,76	144.786,87	1.94
AGRICULTURA	971.000,00	1.636.737,89	124.165,18	946.564,60	10,09	689.909,29	149.312,91	863.788,70	11,58
Extensão Rural	971.000,00	1.636.737,89	124.165,18	946.564,60	10,09	689.909,29	149.312,91	863.788,70	11,58
INDÚSTRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSPORTE	1.132.000,00	1.388.916,31	170.136,27	927.993,07	9,89	460.923,24	227.728,70	817.861,60	10,97
Transporte Rodoviário	1.132.000,00	1.388.916,31	170.136,27	927.993,07	9,89	460.923,24	227.728,70	817.861,60	10,97
DESPORTO E LAZER	230.000,00	230.000,00	18.054,66	131.398,96	1,40	98.601,04	30.022,24	102.924,63	1,38
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	9.868,24	0,11	10.131,76	985,04	1.681,12	0,02
Desporto Comunitário	160.000,00	160.000,00	18.054,66	10.806,24	1,10	57.193,76	29.037,20	82.529,03	1,11
Lazer	50.000,00	50.000,00	0,00	18.224,48	0,20	31.275,52	0,00	18.724,48	0,25
ENCARGOS ESPECIAIS	682.000,00	138.098,68	497.110,64	5,30	184.889,36	116.209,66	339.984,76	4,56	342.015,24
Serviço da Dívida Interna	280.000,00	99.984,87	236.331,04	2,53	43.068,96	56.719,31	167.644,48	2,25	112.355,52
Outros Encargos Especiais	402.000,00	38.113,81	260.179,60	2,77	141.820,40	59.490,35	172.340,28	2,31	229.659,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	15.350.000,00	18.009.300,52	1.869.095,67	9.378.900,00	100,00	8.630.400,52	2.322.128,21	7.457.990,37	100,00
									10.551.210,15

Continuação

Em Reais  
(e) = (a - d)

Continua

2 / 3



### Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS	% (d/total d)	SALDO Em Reais (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1423-1134-191). Unidade Responsável: Município de Ouro Verde. Data da emissão: 29/07/2020 e hora de emissão: 18:32.

Continuação

Em Reais  
SALDO

**LRF ANEXO III**

Publicação N° 2583382

**Município de Ouro Verde**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

**ESPECIFICAÇÃO****RECEITAS CORRENTES (I)**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

IPTU

ISS

ITBI

IRRF

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Contribuições

Receita Patrimonial

Rendimentos de Aplicação Financeira

Outras Receitas Patrimoniais

Receita Agropecuária

Receita Industrial

Receita de Serviços

Transferências Correntes

Cota-Parte do FPM

Cota-Parte do ICMS

Cota-Parte do IPVA

Cota-Parte do ITR

Transferências da LC 87/1996

Transferências da LC 61/1989

Transferências do FUNDEF

Outras Transferências Correntes

Outras Receitas Correntes

**DEDUÇÕES (II)**

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência

Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE****ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA****COM PESSOAL (VI) = (V - VII)****R\$ 1,00****Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**

	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.626.808,98	1.373.658,98	1.343.635,93	40.083,18	25.628,30	1.442.100,06	1.451.454,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	136.331,48	32.885,91	4.103,18	1.772,04	285,88	2.882,35	10.074,70
IPTU	99.361,41	6.657,42	7.167,25	5.435,32	5.189,46	6.283,60	0,00
ISS	7.005,50	0,00	13.230,50	830,00	13.255,00	21.046,00	6.723,22
ITBI	22.111,81	21.019,96	19.054,96	19.101,15	17.142,30	56.099,66	17,45
IRRF	995,34	595,52	590,36	221,81	441,28	237,15	917,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	5.722,65	4.904,84	4.496,62	5.244,37	4.262,89	5.082,39	3.855,33
Receita Patrimonial	5.722,65	4.904,84	4.496,62	5.244,37	4.262,89	5.082,39	3.855,33
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.974,46	1.765,29	1.971,50	918,37	1.819,67	1.352,73	1.441,96
Receita Agronegociação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	13.393,37	7.484,95	6.622,85	6.528,57	6.268,32	6.529,23	7.201,33
Receita de Serviços	1.465.328,81	1.267.452,86	1.230.717,57	1.232.929,60	1.386.085,95	2.358.779,03	1.428.437,11
Transferências Correntes	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94
Cota-Parte do FPM	466.110,16	488.730,42	492.670,50	509.043,12	541.015,47	586.475,48	19.420,48
Cota-Parte do ICMS	21.391,23	24.686,13	18.915,25	17.694,77	11.148,52	4.913,65	4.913,65
Cota-Parte do IPI	262,53	491,59	12.081,17	30.854,25	0,00	212,40	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.296,30	5.635,23	6.889,49	6.079,49	6.384,29	7.504,12	6.080,15
Transferências do FUNDEF	77.788,10	79.541,32	82.983,54	80.732,64	83.878,12	91.507,76	93.472,46
Outras Transferências Correntes	102.840,20	113.834,85	107.395,88	131.922,74	134.736,79	619.300,43	77.029,50
Outras Receitas Correntes	949,21	59.165,13	59.744,21	670,57	3.659,70	21.221,01	443,46
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	193.911,19	214.815,14	208.069,48	204.054,64	233.494,04	264.147,97	251.586,33
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	193.911,19	214.815,14	208.069,48	204.054,64	233.494,04	264.147,97	251.586,33
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	1.432.897,79	1.158.843,84	1.135.566,45	1.067.885,14	1.208.606,02	2.215.258,00	1.199.867,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE</b>	1.432.897,79	1.158.843,84	1.135.566,45	1.067.885,14	1.208.606,02	2.215.258,00	1.199.867,66
<b>ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	1.432.897,79	1.158.843,84	1.135.566,45	1.067.885,14	1.208.606,02	2.215.258,00	1.199.867,66
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA</b>	1.432.897,79	1.158.843,84	1.135.566,45	1.067.885,14	1.208.606,02	2.215.258,00	1.199.867,66
<b>COM PESSOAL (VI) = (V - VII)</b>							

1 / 2

**Município de Ouro Verde**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Continuação  
**R\$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											
	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Mai/2020	Junho/2020	Total Últimos 12 Meses						
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>												
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.774.023,94	1.375.493,60	1.298.182,85	1.301.095,42	1.690.835,96	18.428.615,96	18.162.200,00	18.162.200,00	18.162.200,00	18.162.200,00	18.162.200,00	18.162.200,00
IPTU	49.376,70	33.937,72	45.660,94	33.293,77	59.169,17	592.923,88	592.923,88	592.923,88	592.923,88	592.923,88	592.923,88	592.923,88
ISS	723,62	0,00	2.091,37	45,00	3.002,79	116.820,16	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
ITBI	7.160,69	5.075,52	6.834,92	7.585,66	7.410,57	73.920,78	103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00
IRRF	2.534,13	993,67	14.796,20	5.561,40	26.606,00	112.581,62	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.131,85	24.111,96	21.442,68	19.518,50	2.770,99	260.922,27	260.922,27	260.922,27	260.922,27	260.922,27	260.922,27	260.922,27
Contribuições	19.826,41	3.394,57	49,67	583,21	378,82	28.678,05	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.093,24	3.583,16	2.872,22	2.566,09	2.015,86	47.700,26	167.050,00	167.050,00	167.050,00	167.050,00	167.050,00	167.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	1.832,11	1.136,40	2.216,52	11.188,65	14.483,31	45.061,97	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.158,34	8.799,85	5.684,70	7.097,28	7.028,78	94.913,57	110.300,00	110.300,00	110.300,00	110.300,00	110.300,00	110.300,00
Transferências Correntes	1.706.209,78	1.226.989,93	1.240.140,32	1.244.929,84	1.606.683,68	17.494.481,48	16.974.510,00	16.974.510,00	16.974.510,00	16.974.510,00	16.974.510,00	16.974.510,00
Cota-Parte do FPM	933.381,83	545.774,19	534.979,33	558.932,49	455.001,03	7.764.024,20	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	563.599,73	531.995,27	405.324,38	368.370,60	418.891,52	5.836.785,88	5.720.000,00	5.720.000,00	5.720.000,00	5.720.000,00	5.720.000,00	5.720.000,00
Cota-Parte do IPVA	22.275,93	25.228,93	26.293,45	28.234,48	29.071,02	249.273,84	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00
Cota-Parte do ITR	74,12	0,00	130,96	2.704,17	95,17	46.306,26	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.577,16	6.069,77	5.447,10	5.431,10	4.884,15	73.259,30	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00
Transferências do FUNDEB	95.370,40	68.586,54	69.149,47	66.977,97	70.549,68	980.534,00	947.000,00	947.000,00	947.000,00	947.000,00	947.000,00	947.000,00
Outras Transferências Correntes	84.930,61	129.335,23	198.819,53	214.279,03	628.291,11	2.562.706,00	1.366.510,00	1.366.510,00	1.366.510,00	1.366.510,00	1.366.510,00	1.366.510,00
Outras Receitas Correntes	1.353,77	1.008,54	1.608,25	2.059,79	1.655,16	153.539,80	171.340,00	171.340,00	171.340,00	171.340,00	171.340,00	171.340,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>												
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência Compensação Financ. entre Regimes Previdências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduição de Receita para Formação do FUNDEB	305.181,57	221.813,42	194.434,82	192.734,35	181.528,35	2.665.771,80	2.812.200,00	2.812.200,00	2.812.200,00	2.812.200,00	2.812.200,00	2.812.200,00
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I-II)</b>												
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA</b>												
<b>ENDIVIDAMENTO (IV) = (III - IV)</b>												
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da	1.468.842,37	1.153.680,18	1.103.748,03	1.108.361,07	1.509.307,61	15.762.844,16	15.350.000,00	15.350.000,00	15.350.000,00	15.350.000,00	15.350.000,00	15.350.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>												
1.468.842,37	1.153.680,18	1.103.748,03	1.108.361,07	1.509.307,61	15.762.844,16	15.350.000,00	15.350.000,00	15.350.000,00	15.350.000,00	15.350.000,00	15.350.000,00	15.350.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1577-3918-817). Unidade Responsável: Município de Ouro Verde. Data da emissão: 29/07/2020 e hora de emissão: 18:34.

**LRF ANEXO IV**

Publicação N° 2583385

**Município de Ouro Verde**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES****ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)

	RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPSS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPSS - (XII)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPSS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPSS (XV) = (XIII + XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINIST. RPSS (XVI) = (XII - XV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1470-0985-82). Unidade Responsável: Município de Ouro Verde. Data da emissão: 29/07/2020 e hora de emissão: 18:48.

Nota:

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre a previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e à despesa liquidada (no 6º bimestre).

**LRF ANEXO VI**

Publicação N° 2583390

**Município de Ouro Verde**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

**ACIMA DA LINHA**

	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
			RECEITAS REALIZADAS	(a)
RECEITAS CORRENTES (I)		15.390.000,00	7.543.686,92	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		794.000,00	231.550,90	
IPTU		120.000,00	5.582,78	
ISS		103.000,00	36.482,48	
ITBI		200.000,00	57.214,62	
IRRF		200.000,00	106.395,43	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		81.000,00	25.596,59	
Contribuições		0,00	0,00	
Receita Patrimonial		167.050,00	17.986,50	
Aplicações Financeiras (II)		167.050,00	17.986,50	
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	
Transferências Correntes		14.162.310,00	7.205.311,32	
Cota-Parte do IOMS		6.920.000,00	2.939.222,58	
Cota-Parte do FPM		4.576.000,00	2.299.986,21	
Cota-Parte do IPVA		232.000,00	120.19,89	
Cota-Parte do ITR		40.000,00	2.403,48	
Transferências da LC 87/1996		12.800,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989		68.000,00	27.591,53	
Transferências do FUNDEB		947.000,00	484.102,52	
Outras Transferências Correntes		1.366.510,00	1.332.685,11	
Demais Receitas Correntes		316.640,00	88.558,20	
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes		316.640,00	88.558,20	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)		15.182.951,00	7.525.220,42	
RECEITAS DE CAPITAL (V)		0,00	9.150,00	
Operações de Crédito (VI)		0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	9.150,00	
Alienação de Bens		0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	9.150,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00		

1 / 4




**Município de Ouro Verde**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, Inciso III)

	Em Reais
Outras alienações de Bens	0,00
Transferência de Capital	0,00
Convênios	0,00
Otras Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>15.182.950,00</b>
	7.525.820,42

	Até o Bimestre/2020			
		DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	LIQUIDADOS (b)
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA			
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.795.771,80	8.372.500,95	6.724.879,12	36.226,88
Pessoal e Encargos Sociais	8.328.966,72	3.812.652,32	3.797.205,32	3.295.996,93
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	59.000,00	56.721,64	37.394,05	37.394,05
Outras Despesas Correntes	6.407.803,08	4.503.265,99	2.890.279,75	2.684.617,41
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.407.803,08	4.503.265,99	2.890.279,75	2.684.617,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XX) = (XIII - XIV)	14.736.771,80	8.315.779,31	6.687.485,07	5.980.614,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.208.528,72	1.006.399,05	733.111,25	725.109,06
Investimentos	2.986.528,72	826.189,65	602.860,82	594.858,63
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	221.000,00	180.209,40	130.250,43	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XXVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.987.528,72	826.189,65	602.860,82	594.858,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.000,00	0,00	0,00	0,00

Continua

2 / 4



## Município de Ouro Verde

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

**Em Reais**

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, Inciso III) DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XV + XXI + XXII)	17.729.300,52	9.141.068,96	7.290.345,89	6.575.472,97	36.226,88	149.236,28	146.086,38
---	---------------	--------------	--------------	--------------	-----------	------------	------------

<b>RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIa + XXIIb + XXIIc)]</b>							
---	--	--	--	--	--	--	--

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							
--	--	--	--	--	--	--	--

Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência							
---	--	--	--	--	--	--	--

<b>JUROS NOMINAIS</b>							
-----------------------	--	--	--	--	--	--	--

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							
---	--	--	--	--	--	--	--

<b>RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))</b>							
---	--	--	--	--	--	--	--

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							
---	--	--	--	--	--	--	--

Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência							
---	--	--	--	--	--	--	--

<b>ABAIXO DA LINHA</b>							
------------------------	--	--	--	--	--	--	--

<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>							
-------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) DEDUÇÕES (XXX)	Em 31/12/2019 (a)				Até o Bimestre/2020 (b)		
Disponibilidade de Caixa Bruta		121.946,17			51.695,74		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		2.953.669,95			3.720.665,30		
Demais Haveres Financeiros		2.998.080,70			3.731.199,17		
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXX)		44.410,75			10.533,87		
<b>RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)</b>		0,00			0,00		
		-2.831.723,78			-3.668.969,56		

Continua

3 / 4


**Município de Ouro Verde**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, Inciso III)

Continuação

**Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXII) = (XXXa - XXXb)	33.876,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	9.150,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXXV)	0,00
VARIAÇÃO CÂMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPSS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXXVIII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>794.218,90</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	<b>813.626,45</b>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.359.300,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPSS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.359.300,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPSS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1959-2262-421), Unidade Responsável: Município de Ouro Verde. Data da emissão: 29/07/2020 e hora de emissão: 18:50.

**LRF ANEXO VII**

Publicação N° 2583395

**Município de Ouro Verde**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Saldo (a) $(e)=(a+b)-(c+d)$	Cancelados (d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a) Em 31 de dezembro de 2019 (b)	Saldo (a) $(e)=(a+b)-(c+d)$	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f) Em 31 de dezembro de 2019 (g)		Cancelados (i) $(k)=(f+g)-(h)$	Saldo (b) $(k)=(f+g)-(h)$
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)		
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>										
EXECUTIVO	8.183,87	36.226,88	36.226,88	0,00	8.183,87	25.499,75	153.311,78	149.236,38	146.886,38	0,00
Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,42	1.050,42	1.050,42	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde	0,00	15.707,12	15.707,12	0,00	0,00	12.908,00	5.849,73	3.902,15	0,00	14.855,58
Município de Ouro Verde	8.183,87	20.519,76	20.519,76	0,00	8.183,87	12.591,75	146.411,63	144.281,81	141.933,81	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>8.183,87</b>	<b>36.226,88</b>	<b>36.226,88</b>	<b>0,00</b>	<b>8.183,87</b>	<b>25.499,75</b>	<b>153.311,78</b>	<b>149.236,38</b>	<b>146.886,38</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1780-3608-152). Unidade Responsável: Município de Ouro Verde. Data da emissão: 29/07/2020 e hora de emissão: 18:51.

**LRF ANEXO VIII**

Publicação N° 2583398

**Município de Ouro Verde**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

**R\$ 1,00**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)×100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	623.000,00	623.000,00	205.954,31	33,06
1.1-Receita resultante do IPTU	120.000,00	120.000,00	5.862,78	4,89
1.1.1-IPTU	110.000,00	110.000,00	3.002,79	2,73
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	2.859,99	28,60
1.2-Receita resultante do ITBI	200.000,00	200.000,00	57.214,62	28,61
1.2.1-ITBI	200.000,00	200.000,00	57.214,62	28,61
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	103.000,00	103.000,00	36.483,48	35,42
1.3.1-ISS	100.000,00	100.000,00	36.195,41	36,20
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	288,07	9,60
1.4-Receita resultante do IRRF	200.000,00	200.000,00	106.393,43	53,20
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.661.000,00	14.661.000,00	6.736.403,03	45,95
2.1-Cota Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	3.674.028,01	43,22
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.900.000,00	7.900.000,00	3.674.028,01	46,51
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	5.720.000,00	5.720.000,00	2.874.356,98	50,25
2.3-ICMS Desoner. L.C. n° 87/96	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	85.000,00	85.000,00	34.489,43	40,58
2.5-Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	3.004,32	6,01
2.6-Cota-Parte IPVA	290.000,00	290.000,00	150.524,29	51,90
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>15.284.000,00</b>	<b>15.284.000,00</b>	<b>6.942.357,34</b>	<b>45,42</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)×100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	<b>162.550,00</b>	<b>162.550,00</b>	<b>82.954,95</b>	<b>51,03</b>
5.1-Transferências do Salário-Educação	98.000,00	98.000,00	52.625,88	53,70
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	22.600,00	22.600,00	11.802,00	52,22
5.4-Transferências Diretas - PNATE	36.250,00	36.250,00	18.069,60	49,85
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	253,89	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	5.700,00	5.700,00	203,58	3,57
<b>6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS</b>	<b>121.000,00</b>	<b>121.000,00</b>	<b>22.667,43</b>	<b>18,73</b>
6.1-Transferências de convênios	120.000,00	120.000,00	22.642,95	18,87
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	1.000,00	1.000,00	24,48	2,45
<b>7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>283.550,00</b>	<b>283.550,00</b>	<b>105.622,38</b>	<b>37,25</b>

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)×100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.812.200,00	2.812.200,00	1.347.279,34	47,91
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.580.000,00	1.580.000,00	734.805,43	46,51
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.144.000,00	1.144.000,00	574.870,77	50,25
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00

1 / 3

**DOM/SC**

ASSINADO

DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br



## Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)						Continuação
					<b>R\$ 1,00</b>	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	17.000,00	17.000,00	6.897,90		40,58	
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	10.000,00	10.000,00	600,84		6,01	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	58.000,00	58.000,00	30.104,40		51,90	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	950.000,00	950.000,00	484.685,03		51,02	
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	947.000,00	947.000,00	484.102,52		51,12	
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00		0,00	
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	582,51		19,42	
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>-1.865.200,00</b>	<b>-1.865.200,00</b>	<b>-863.176,82</b>		<b>46,28</b>	

DECRESÍCIO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>e</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	895.000,00	895.000,00	359.786,14	40,20	359.786,14	40,20	0,00
13.1-Com Educação Infantil	220.000,00	220.000,00	86.657,36	39,39	86.657,36	39,39	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	675.000,00	675.000,00	273.128,78	40,46	273.128,78	40,46	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	55.000,00	78.066,72	23.066,72	29,55	23.066,72	29,55	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	55.000,00	78.066,72	23.066,72	29,55	23.066,72	29,55	0,00
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	<b>950.000,00</b>	<b>973.066,72</b>	<b>382.852,86</b>	<b>39,34</b>	<b>382.852,86</b>	<b>39,34</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
16.1- FUNDEB 60%					0,00
16.2- FUNDEB 40%					0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					23.066,72
17.1- FUNDEB 60%					0,00
17.2- FUNDEB 40%					23.066,72
<b>18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>					<b>23.066,72</b>

INDICADORES DO FUNDEB					Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					359.786,14
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %					74,23
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %					0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %					25,77

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					23.066,72
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 <sup>2</sup>					23.066,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>e</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	414.000,00	414.000,00	260.362,68	62,89	244.716,88	59,11	0,00
22.1-Creche	202.000,00	202.000,00	134.859,62	66,76	123.357,71	61,07	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	110.000,00	110.000,00	49.804,05	45,28	49.804,05	45,28	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	92.000,00	92.000,00	85.055,57	92,45	73.553,66	79,95	0,00
22.2-Pré-escola	212.000,00	212.000,00	125.503,06	59,20	121.359,17	57,24	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	110.000,00	110.000,00	36.853,31	33,50	36.853,31	33,50	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	102.000,00	102.000,00	88.649,75	86,91	84.505,86	82,85	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	1.906.111,01	1.929.177,73	1.135.726,89	58,87	818.238,84	42,41	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	730.000,00	753.066,72	296.195,50	39,33	296.195,50	39,33	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.176.111,01	1.176.111,01	839.531,39	71,38	522.043,34	44,39	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 3





## Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

							Continuação <b>R\$ 1,00</b>
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)							0,00

<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>							<b>Valor</b>
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							<b>Valor</b>
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-863.176,82
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							23.066,72
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS							0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>							0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)							0,00
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)<sup>6</sup></b>							-840.110,10
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))<sup>6</sup></b>							1.903.065,82
<b>37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %<sup>6</sup> - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%<sup>5</sup></b>							27,41

#### OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	101.500,00	106.182,12	68.897,51	64,89	56.305,51	53,03	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	403.650,00	407.579,32	102.424,95	25,13	74.166,05	18,20	0,00
<b>42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)</b>	<b>505.150,00</b>	<b>513.761,44</b>	<b>171.322,46</b>	<b>33,35</b>	<b>130.471,56</b>	<b>25,40</b>	<b>0,00</b>
<b>43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)</b>	<b>2.825.261,01</b>	<b>2.856.939,17</b>	<b>1.567.412,03</b>	<b>54,86</b>	<b>1.193.427,28</b>	<b>41,77</b>	<b>0,00</b>

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.350,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.350,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	23.197,28	4.682,12
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	484.102,52	52.625,88
47(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	307.270,27	56.305,51
47.1- (-) Orçamento do Exercício	307.139,71	56.305,51
47.2- (-) Restos a Pagar	130,56	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	582,51	48,09
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	200.612,04	1.050,58
50- (-) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
<b>51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO</b>	<b>200.612,04</b>	<b>1.050,58</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1555-5826-679). Unidade Responsável: Município de Ouro Verde. Data da emissão: 29/07/2020 e hora de emissão: 18:52.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.



**LRF ANEXO XII**

Publicação N° 2583402

**Demonstrativo da Lei de Responsabilidade Fiscal**

<b>UF:</b> Santa Catarina	<b>MUNICÍPIO:</b> Ouro Verde
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3º Bimestre de 2020	
Dados Homologados em 28/07/20 06:43:39	

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	623.000,00	623.000,00	205.954,31	33,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	120.000,00	120.000,00	5.862,78	4,89
IPTU	110.000,00	110.000,00	3.002,79	2,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	2.859,99	28,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	200.000,00	200.000,00	57.214,62	28,61
ITBI	200.000,00	200.000,00	57.214,62	28,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	103.000,00	103.000,00	36.483,48	35,42
ISS	100.000,00	100.000,00	36.195,41	36,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	288,07	9,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	106.393,43	53,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.061.000,00	14.061.000,00	6.736.403,03	47,91
Cota-Parte FPM	7.900.000,00	7.900.000,00	3.674.028,01	46,51
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	3.004,32	6,01
Cota-Parte do IPVA	290.000,00	290.000,00	150.524,29	51,90
Cota-Parte do ICMS	5.720.000,00	5.720.000,00	2.874.356,98	50,25
Cota-Parte do IPI - Exportação	85.000,00	85.000,00	34.489,43	40,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>14.684.000,00</b>	<b>14.684.000,00</b>	<b>6.942.357,34</b>	<b>47,28</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.343.000,00	2.343.000,00	1.277.763,83	54,54	902.316,70	38,51	801.804,13	34,22	375.447,13
Despesas Correntes	2.318.000,00	2.327.723,58	1.274.127,83	54,74	900.498,70	38,69	800.289,13	34,38	373.629,13
Despesas de Capital	25.000,00	15.276,42	3.636,00	23,80	1.818,00	11,90	1.515,00	9,92	1.818,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	35.000,00	35.000,00	28.000,00	80,00	24.000,00	68,57	20.000,00	57,14	4.000,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	28.000,00	93,33	24.000,00	80,00	20.000,00	66,67	4.000,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.378.000,00</b>	<b>2.378.000,00</b>	<b>1.305.763,83</b>	<b>54,91</b>	<b>926.316,70</b>	<b>38,95</b>	<b>821.804,13</b>	<b>34,56</b>	<b>379.447,13</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	
			% (d/c) x 100	% (e/c) x 100
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.305.763,83	926.316,70	821.804,13	N/A
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.305.763,83	926.316,70	821.804,13	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	264.410,23	-115.036,90	-219.549,47	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-115.036,90	-219.549,47	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,81	13,34	11,84	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ANTERIORES (XX)

EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor aplicado além do limite mínimo (n) = (m - l), se < 0, então (n) = 0	Total inscrito em RP no exercício (o)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira p = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (q) = (o - n) se < 0, então (p) = (o)	Total de RP pagos (r)	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (q)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e total de RP cancelados(r) = (n - q)
Empenhos de 2020	1.041.353,60	926.316,70	0,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2019	2.136.859,53	2.306.700,51	169.840,98	13.096,58	0,00	0,00	12.246,78	849,80	0,00	169.840,98
Empenhos de 2018	2.002.254,15	2.482.714,33	480.460,18	71.978,71	46.246,15	0,00	64.401,81	2.229,95	5.346,95	475.113,23
Empenhos de 2017	1.814.016,13	1.969.527,60	155.511,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.511,47
Empenhos de 2016	1.772.779,18	1.949.324,22	176.545,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.545,04
Empenhos de 2015	1.655.237,16	1.977.712,54	322.475,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.475,38
Empenhos de 2014	1.547.852,89	1.658.491,31	110.638,42	19.974,28	0,00	0,00	7.303,94	0,00	12.670,34	97.968,08
Empenhos de 2013	1.497.873,79	1.612.608,46	114.734,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.734,67

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r") **0,00**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) **0,00**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) **0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-u)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	524.900,00	524.900,00	696.841,81		132,76
Provenientes da União	524.900,00	524.900,00	696.841,81		132,76
Provenientes dos Estados		0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.604,00	10.604,00	1.190,00		11,22
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	535.504,00	535.504,00	698.031,81		130,35

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	484.104,00	683.351,62	573.294,28	83,89	481.367,10	70,44	430.263,02	62,96	91.927,18
Despesas Correntes	482.104,00	681.351,62	572.929,28	84,09	481.002,10	70,60	429.898,02	63,09	91.927,18
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	365,00	18,25	365,00	18,25	365,00	18,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XXXIII)	E 97.500,00	157.500,00	111.116,64	70,55	58.067,82	36,87	57.167,82	36,30	53.048,82
Despesas Correntes	96.500,00	156.500,00	111.116,64	71,00	58.067,82	37,10	57.167,82	36,53	53.048,82
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.900,00	20.900,00	6.324,70	30,26	3.285,50	15,72	3.285,50	15,72	3.039,20
Despesas Correntes	19.900,00	19.900,00	5.674,70	28,52	2.635,50	13,24	2.635,50	13,24	3.039,20
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	650,00	65,00	650,00	65,00	650,00	65,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	13.700,00	13.700,00	11.754,00	85,80	9.320,00	68,03	4.765,00	34,78	2.434,00
Despesas Correntes	12.700,00	12.700,00	11.754,00	92,55	9.320,00	73,39	4.765,00	37,52	2.434,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	616.204,00	875.451,62	702.489,62	80,24	552.040,42	63,06	495.481,34	56,60	150.449,20

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.827.104,00	3.026.351,62	1.851.058,11	61,16	1.383.683,80	45,72	1.232.067,15	40,71	467.374,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XL) = (V + XXXIII)	E 132.500,00	192.500,00	139.116,64	72,27	82.067,82	42,63	77.167,82	40,09	57.048,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.900,00	20.900,00	6.324,70	30,26	3.285,50	15,72	3.285,50	15,72	3.039,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	13.700,00	13.700,00	11.754,00	85,80	9.320,00	68,03	4.765,00	34,78	2.434,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	2.994.204,00	3.253.451,62	2.008.253,45	61,73	1.478.357,12	45,44	1.317.285,47	40,49	529.896,33
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	610.704,00	869.951,62	702.489,62	80,75	552.040,42	63,46	495.481,34	56,96	150.449,20
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>2.383.500,00</b>	<b>2.383.500,00</b>	<b>1.305.763,83</b>	<b>54,78</b>	<b>926.316,70</b>	<b>38,86</b>	<b>821.804,13</b>	<b>34,48</b>	<b>379.447,13</b>

**LRF ANEXO XIII**

Publicação N° 2583403

**Município de Ouro Verde**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)

		R\$ 1,00								
		IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP			SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)			REGISTROS EFETUADOS EM 2020		
TOTAL DE ATIVOS								No bimestre(b)	Até o bimestre(b)	
Ativos Constituídos pela SPE										
TOTAL DE PASSIVOS										
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE										
Provisões PPP										
Outros Passivos										
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS										
Obrigações Contratuais										
Riscos não Provisionados										
Garantias Concedidas										
Outros Passivos Contingentes										
DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
Do Ente Federado, exceto estados não dependentes I)										
Das Estatais Não-Dependentes										
TOTAL DAS DESPESAS										
PPP A CONTRATAR (II)										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)										
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)										

FONTE: Sistema e-Pública (1157-2705-578). Unidade Responsável: Município de Ouro Verde. Data da emissão: 29/07/2020 e hora da emissão: 18:52.

**LRF ANEXO XIV**

Publicação N° 2583406

**Município de Ouro Verde**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**Em Reais**  
**Até o Bimestre**

RECEITAS	
Previsão Inicial	15.350.000,00
Previsão Atualizada	15.350.000,00
Receitas Realizadas	7.552.956,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	1.359.300,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.350.000,00
Créditos Adicionais	2.659.300,52
Dotação Atualizada	18.009.300,52
Despesas Empenhadas	9.378.900,00
Despesas Liquidadas	7.457.990,37
Despesas Pagas	6.743.117,45
Superávit Orçamentário	94.966,55

**DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
**Até o Bimestre**

Despesas Empenhadas	9.378.900,00
Despesas Liquidadas	7.457.990,37

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL**
**Até o Bimestre**

Receita Corrente Líquida	15.762.844,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.762.844,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.762.844,16

**RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
**Até o Bimestre**

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

**RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**  
**Resultado Apurado Até o**  
**% em Relação à Meta (b/a)**

Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	767.234,19	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	747.826,64	0,00

**RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO**
**Inscrição**  
**Cancelamento Até o Bimestre**  
**Pagamento Até o Bimestre**  
**Saldo a Pagar**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	44.410,75	0,00	36.226,88	8.183,87
Poder Executivo	44.410,75	0,00	36.226,88	8.183,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	178.811,53	0,00	146.886,38	31.925,15
Poder Executivo	178.811,53	0,00	146.886,38	31.925,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	223.222,28	0,00	183.113,26	40.109,02

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**
**Valor Apurado Até o Bimestre**  
**Limites Constitucionais Anuais**  
**% Mínimo a Aplicar no Até o Bimestre**

Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	1.903.065,82	25,00	27,41
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	359.786,14	60,00	74,23
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

1 / 2

**Município de Ouro Verde**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14

**Continuação**  
**Em Reais**

<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	926.316,70	15,00
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	<b>13,34</b>

0,00

2 / 2

## Total das Despesas/RCL (%)

FONTE: Sistema e-Pública (1491-6157-959). Unidade Responsável: Município de Ouro Verde. Data da emissão: 29/07/2020 e hora de emissão: 18:53.

<sup>1</sup> Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

# Palhoça

## MUNICIPIO DE PALHOCA

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL 149/2020

Publicação N° 2583290

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 149/2020

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 11 de agosto de 2020, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/ SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N°. 149/2020, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais odontológicos, consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, ou pelo site: [www.palhoca.atende.net](http://www.palhoca.atende.net). Palhoça, 30 de julho de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

### DECRETO N° 2.626, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Publicação N° 2583235

DECRETO N° 2.626, DE 28 DE JULHO DE 2020.

ALTERA O DECRETO N° 2.621/2020 QUE ESTABELECE SOBRE AS MEDIDAS UNIFICADAS PARA COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, No uso de suas atribuições legais, e considerando as medidas unificadas estabelecidas pelos Municípios de Palhoça, São José, Biguaçu e Florianópolis, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Dá nova redação ao caput do inciso XIV do art. 1º do Decreto nº 2.621, de 24 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

XIV - Ficam proibidos estágios obrigatórios e as atividades práticas presenciais curriculares nos laboratórios de cursos superiores, com exceção das atividades e cursos relacionados à atividade de saúde, os necessários para a Policlínica Municipal e demais casos deliberados pela Secretaria Municipal de Saúde;  
(...)" (N.R.)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de julho de 2020.

Palhoça/SC, 28 de julho de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS

Prefeito Municipal

### PORTARIA N°. 3412/2020

Publicação N° 2581811

PORTARIA N°. 3412/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO DENER LOHN KIRCHNER, titular do cargo de Calceteiro, Matricula nº. 3760978-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Abastecimento da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE  
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA Nº. 3413/2020**

Publicação Nº 2581813

PORTARIA Nº. 3413/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO TEOFILIO BERTOLDO DA SILVA, titular do cargo de Auxiliar de Calceteiro, Matricula nº. 501336-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Abastecimento da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE  
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA Nº. 3414/2020**

Publicação Nº 2581815

PORTARIA Nº. 3414/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA REGO, titular do cargo de Artifice, Matricula nº. 3763487-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Abastecimento da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE  
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA Nº. 3415/2020**

Publicação Nº 2581816

PORTARIA Nº. 3415/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO RAFAEL GONÇALVES, titular do cargo de Calceteiro, Matricula nº. 200500-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de

Infraestrutura e Abastecimento da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE  
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA Nº. 3416/2020**

Publicação Nº 2581817

PORTARIA Nº. 3416/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR THAYNA ANGELA DE FARIAS, titular do cargo de Merendeira, Matrícula nº. 3760724-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/07/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS  
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretaria de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA Nº. 3417/2020**

Publicação Nº 2581818

PORTARIA Nº. 3417/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, GRAZIELE FLORES BRUCH, Matrícula nº. 210170-8, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/07/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretaria de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA Nº. 3418/2020**

Publicação Nº 2581819

PORTARIA Nº. 3418/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, DANIELI MIRANDA, Matrícula nº. 3762524-2, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 13/07/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

**SHIRLEY NOBRE SCHARF**  
Secretaria de Educação

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N°. 3419/2020**

Publicação N° 2581821

PORTARIA N°. 3419/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

CONTRATAR RAFAEL GONÇALVES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/INFRA/2019, para ocupar o cargo de Artífice, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2020 a 02/07/2021.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

**KRISTY CARDOSO FABRE**  
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento designado

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N°. 3420/2020**

Publicação N° 2581822

PORTARIA N°. 3420/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

CONTRATAR GUILHERME ROSA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/INFRA/2019, para ocupar o cargo de Artífice, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/07/2020 a 08/07/2021.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

**KRISTY CARDOSO FABRE**  
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento designado

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 3421/2020**

Publicação Nº 2581834

PORTRARIA Nº. 3421/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR RUBENS HEICHSEN, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/INFRA/2019, para ocupar o cargo de Artífice, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2020 a 02/07/2021.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE

Secretaria de Infraestrutura e Saneamento designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 3422/2020**

Publicação Nº 2581835

PORTRARIA Nº. 3422/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR GUILHERME RIOS CHAVES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/INFRA/2019, para ocupar o cargo de Artífice, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2020 a 02/07/2021.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE

Secretaria de Infraestrutura e Saneamento designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 3423/2020**

Publicação Nº 2581837

PORTRARIA Nº. 3423/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR ADRIANO JOSE JOÃO DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/INFRA/2019, para ocupar o cargo de Artífice, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2020 a 02/07/2021.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE  
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA N°. 3424/2020**

Publicação N° 2581838

PORTARIA N°. 3424/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR DENER LOHN KIRCHNER, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/INFRA/2019, para ocupar o cargo de Artífice, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2020 a 02/07/2021.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE  
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA N°. 3425/2020**

Publicação N° 2581839

PORTARIA N°. 3425/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR TEOFILIO BETOLDO DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/INFRA/2019, para ocupar o cargo de Artífice, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2020 a 02/07/2021.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE  
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA N°. 3426/2020**

Publicação N° 2581840

PORTARIA N°. 3426/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

CONTRATAR LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA REGO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/INFRA/2019, para ocupar o cargo de Artífice, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2020 a 02/07/2021.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE

Secretária de Infraestrutura e Saneamento designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N°. 3427/2020**

Publicação N° 2581841

PORTARIA N°. 3427/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

EXONERAR A PEDIDO SANDRO CORREA, titular do cargo de Calceteiro, Matricula nº. 3762507-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Abastecimento da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE

Secretária de Infraestrutura e Saneamento designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N°. 3429/2020**

Publicação N° 2581842

PORTARIA N°. 3429/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

PRORROGAR a Portaria 2519 de 30 de abril de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora JOSELIA DA SILVA SALAZAR SCHEIDT, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 24/06/2020 a 23/11/2020, face ao impedimento do titular Izete Torquato, que se encontra em LM.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF

Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N°. 3430/2020**

Publicação N° 2581852

PORTARIA N°. 3430/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

CONCEDER ESTABILIDADE para GABRIEL CONCEIÇÃO DA SILVA, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de fevereiro de 2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE  
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 3431/2020

Publicação Nº 2581854

PORTARIA Nº. 3431/2020.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para ADRIANO CAMPOS, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de março de 2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

JACI HELEODORO MARTINS  
Secretário de Serviços Públicos designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 3432/2020

Publicação Nº 2581856

PORTARIA Nº. 3432/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIMAR ROSA DA SILVA, matrícula nº. 300402-7, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 12/04/2010 a 12/04/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 29/06/2020 a 29/07/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT  
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 3433/2020

Publicação Nº 2581857

PORTARIA Nº. 3433/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VALMIR SANTIAGO VIEIRA, matrícula nº. 500353-3, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal

da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 06/09/2000 a 06/09/2005 por 01 (um) mês e referente ao q-inq-ênio de 06/09/2005 a 06/09/2010 por 01 (um) mês, com efeitos a contar 25/06/2020 a 25/08/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretário de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA N°. 3434/2020

Publicação N° 2581858

PORTARIA N°. 3434/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TAMARA DE SOUZA DELFINO GODOY DE ABREU, matrícula nº. 801101-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 04/06/2009 a 04/06/2014, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 30/06/2020 a 30/07/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE  
Secretária de Infraestrutura e Saneamento designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA N°. 3435/2020

Publicação N° 2581860

PORTARIA N°. 3435/2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, Secretária de Fazenda designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GERALDO AMORIM, matrícula nº. 500457-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 01/06/2010 a 01/06/2015, por 01 (um) mês, a contar de 30/06/2020 a 30/07/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE  
Secretária de Fazenda designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 3436/2020**

Publicação N° 2581861

PORTARIA Nº. 3436/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

CONTRATAR SANDRO CORREA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/INFRA/2019, para ocupar o cargo de Artífice, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2020 a 02/07/2021.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE  
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 3437/2020**

Publicação N° 2581862

PORTARIA Nº. 3437/2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, Secretária de Fazenda designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA ENI VALENTE DA SILVA, matrícula nº. 801005-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 29/07/2012 a 29/07/2017, por 01 (um) mês, a contar de 09/07/2020 a 09/08/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE  
Secretaria de Fazenda designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 3438/2020**

Publicação N° 2581863

PORTARIA Nº. 3438/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DENISE AYRES D AVILA, matrícula nº. 100743-1, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 05/05/2014 a 05/05/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 16/07/2020 a 16/08/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

ROSANGELA CAMPOS  
Secretaria de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 3439/2020**

Publicação N° 2581864

PORTARIA Nº. 3439/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 15 de junho de 2020.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
3763152-1	Priscila Cardoso	R\$ 300,00

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretaria de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 3440/2020**

Publicação N° 2581865

PORTARIA Nº. 3440/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR CLERES DA SILVA SA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/INFRA/2019, para ocupar o cargo de Artífice, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2020 a 02/07/2021.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE  
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 3441/2020**

Publicação N° 2581867

PORTARIA Nº. 3441/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para RENATA DALVA LUCAS, titular do cargo de Telefonista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de julho de 2019.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

ROSANGELA CAMPOS  
Secretaria de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA N°. 3442/2020**

Publicação N° 2581868

PORTARIA N°. 3442/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SOLANGE MARIA DE MELO, matrícula nº. 500446-1, titular do cargo de Motorista do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 23/05/2015 a 23/05/2020, por 02 (dois) meses, a contar de 01/07/2020 a 01/09/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretaria de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA N°. 3443/2020**

Publicação N° 2581869

PORTARIA N°. 3443/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCI TEREZINHA ESPÍNDOLA PIERRI, matrícula nº. 800920-1, titular do cargo de ASG do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 21/03/2003 a 21/03/2008, por 01 (um) mês, a contar de 29/06/2020 a 29/07/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretaria de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA N°. 3444/2020**

Publicação N° 2581870

PORTARIA N°. 3444/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NELSON ROBERTO SCHEIDT, matrícula nº. 400051-1, titular do cargo de Motorista do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 09/08/2011 a 09/08/2016, por 01 (um) mês, a contar de 02/07/2020 a 02/08/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA N°. 3445/2020**

Publicação N° 2581871

PORTARIA N°. 3445/2020.

VANILSON VALDEMAR DA SILVEIRA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA JACENI DA ROSA, matrícula nº. 800951-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 11/06/2013 a 11/06/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 06/07/2020 a 06/08/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

VANILSON VALDEMAR DA SILVEIRA  
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA N°. 3446/2020**

Publicação N° 2581873

PORTARIA N°. 3446/2020.

VANILSON VALDEMAR DA SILVEIRA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para APARECIDA ROSA ESPÍNDOLA, matrícula nº. 800972-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 16/06/2013 a 16/06/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 20/07/2020 a 20/08/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

VANILSON VALDEMAR DA SILVEIRA  
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA N°. 3447/2020**

Publicação N° 2581874

PORTARIA N°. 3447/2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, Secretaria de Fazenda designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MAYARA CATARINA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 200062-4, titular do cargo de Auditor Fiscal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 25/03/2003 a 25/03/2008, por 01 (um) mês, a contar de 06/07/2020 a 06/08/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE  
Secretária de Fazenda designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA Nº. 3448/2020**

[Publicação Nº 2581875](#)

PORTARIA Nº. 3448/2020.

JOÃO GONÇALVES NETO, Secretário de Defesa do Cidadão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº 235, 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA LUCIA MARTINS DA SILVA, matrícula nº. 800890-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Defesa do Cidadão, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 21/03/2013 a 21/03/2018, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 09/07/2020 a 09/10/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES NETO  
Secretário de Defesa do Cidadão

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA Nº. 3449/2020**

[Publicação Nº 2581876](#)

PORTARIA Nº. 3449/2020.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ODILON MAURILIO DOS SANTOS, matrícula nº. 500338-3, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 19/06/2008 a 19/06/2013, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 06/07/2020 a 06/08/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

JACI HELEODORO MARTINS  
Secretário de Serviços Públicos designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA Nº. 3450/2020**

[Publicação Nº 2581877](#)

PORTARIA Nº. 3450/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, KATIA APARECIDA DE SOUZA, Matrícula nº. 129755-10, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretaria de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 3451/2020

Publicação Nº 2581879

PORTARIA Nº. 3451/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO IVONE DE ARAUJO, titular do cargo de ASO, Matrícula nº. 3761784-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/07/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretário de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 3452/2020

Publicação Nº 2581881

PORTARIA Nº. 3452/2020.

JOÃO GONÇALVES NETO, Secretário de Defesa do Cidadão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº 235, 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCINEIA ALICE FRANCISCO, matrícula nº. 801118-3, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Defesa do Cidadão, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 04/02/2014 a 04/02/2019, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 07/07/2020 a 07/08/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES NETO  
Secretário de Defesa do Cidadão

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 3453/2020

Publicação Nº 2581882

PORTARIA Nº. 3453/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALEX SANDRO FOLSTER, matrícula nº. 401522-3, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da

Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 07/11/2011 a 07/11/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 07/07/2020 a 07/08/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE  
Secretária de Infraestrutura e Saneamento designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 3454/2020

Publicação N° 2581883

PORTARIA Nº. 3454/2020.

TARYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, Secretária de Fazenda designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDSON LUIZ DE JESUS, matrícula nº. 120865-1, titular do cargo de Auditor Fiscal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 02/09/2006 a 02/09/2011, por 01 (um) mês, a contar de 15/07/2020 a 15/08/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

TARYANE ZENILDA DA SILVA STANGE  
Secretária de Fazenda designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 3455/2020

Publicação N° 2581884

PORTARIA Nº. 3455/2020.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOÃO SCHMITZ, matrícula nº. 500371-4, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 26/02/2002 a 26/02/2007, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 03/08/2020 a 03/11/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

JACI HELEODORO MARTINS  
Secretário de Serviços Públicos designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 3456/2020

Publicação N° 2581885

PORTARIA Nº. 3456/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GISELE PEREIRA, matrícula nº. 402143-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 10/06/2013 a 10/06/2018 por 01

(um) mês, com efeitos a contar 30/06/2020 a 30/07/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretário de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA N°. 3457/2020**

Publicação N° 2581886

PORTARIA N°. 3457/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LEONILDO SIVIERO JUNIOR, matrícula nº. 100417-1, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 01/02/2012 a 01/02/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 14/07/2020 a 14/08/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

ROSANGELA CAMPOS  
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA N°. 3458/2020**

Publicação N° 2581886

PORTARIA N°. 3458/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ADRIANA ZELIR CESARIO	ENFERMEIRO	07	29/06/2020
ALINE DOS SANTOS FERNANDES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	05	01/07/2020
ANA AGDA DA SILVA VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11	15/06/2020
ANDREIA VALDA DAUCEN	ASSESSOR	06	03/07/2020
ANDREZA MARIA DO CARMO	ASSISTENTE SOCIAL	05	29/06/2020
ARLETE MARIA DE BITENCOURT	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	90	11/06/2020
BIANCA LUCHI BARTUCHESKI	AUDITOR FISCAL DE VIGILÂNCIA	12	29/06/2020
DAIANA BROERING DOS ANJOS	MONITOR	30	02/07/2020
DAIANE BITENCOURT FERREIRA DA CRUZ	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	10	29/06/2020
DALILA CELINA DA SILVEIRA HOOG	ASSISTENTE DE EDUCACAO	15	01/07/2020
DEISE DE LIMA SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	10	02/07/2020
DEISE DE LIMA SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	03	29/06/2020
DENISE DUARTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	07	03/07/2020
DHAYANE LUISA QUEVEDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	04	06/07/2020

EDINEI HOFFMANN	ENFERMEIRO	10	29/06/2020
EDINEI HOFFMANN	ENFERMEIRO	01	26/06/2020
ELIANE SCHREIBER	ASSISTENTE DE EDUCACAO	07	03/07/2020
ELISABETE DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07	01/07/2020
ELIZETE COELHO CECHINEL	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	09	01/07/2020
EUZILANE DA SILVA VIEGAS	PROFESSOR	07	02/07/2020
FABIANE MENDES DE MELO	ENFERMEIRO	180	24/06/2020
FABIANO VIANNA MODEL	SOCORRISTA	07	02/07/2020
FABIO ALCEU PEZZI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07	06/07/2020
FABIO MARTINS DA ROSA	AUDITOR FISCAL DE VIGILÂNCIA	07	01/07/2020
FLAVIA COELHO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	06	01/07/2020
FLAVIA DE SOUZA BRANCO	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	15	30/06/2020
FRANCIELE CARDozo RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	10	02/07/2020
GRAZIELI GASPAR DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	05	03/07/2020
GUACIRA RODRIGUES	MONITOR	14	30/06/2020
HELENA CARDOSO CORREA	GERENTE GERAL DE ALMOXARIFADO	05	06/07/2020
IRIA TERESINHA PIAI	PROFESSOR	14	30/06/2020
ISABEL CRISTINA GONCALVES	MEDICO	07	29/06/2020
IZABEL DA SILVA	ASSESSOR	04	06/07/2020
JAMILE GHISI DA SILVA	GUARDA/AGENTE DE TRANSITO	05	01/07/2020
JANAINA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	30	24/06/2020
JENYFER DOS SANTOS FRONZA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	07	06/07/2020
JESSICA MORAIS AQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	10	29/06/2020
JOAO MIGUEL FILHO	ASSESSOR	14	01/07/2020
JONAS BURDA JUNIOR	SOCORRISTA	09	02/07/2020
JONATHAS DE SOUZA	MOTORISTA	06	30/06/2020
JOSE FERREIRA FILHO	ARTIFICE	10	30/06/2020
JOSE PAULO MATOS DE CARVALHO	TECNICO EM AGRIMENSURA	05	06/07/2020
JOSEANI DA SILVA	GERENTE DE ABRIGOS	11	30/06/2020
JOSIANE DE FREITAS KLOPPEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	02/07/2020
JULIANA DA SILVA DE ABREU	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07	02/07/2020
JULIANA GRACIELE BELKE DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07	06/07/2020
JULIANA GRACIELE BELKE DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	02/07/2020
JULIANA PEREIRA	SOCORRISTA	30	02/07/2020
JULIO CEZAR MACEDO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	07	30/06/2020
JULIO CEZAR MACEDO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	03	24/06/2020
JULIO GERMANO MARCELINO	SOCORRISTA	14	02/07/2020
LEDIA MARA ROSA SILVA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	12	29/06/2020
LEONI MAR ALEXANDRE DA SILVA	SOCORRISTA	06	30/06/2020
LEONI MAR ALEXANDRE DA SILVA	SOCORRISTA	04	06/07/2020
LIDIANE LOCH IGNACIO	PROFESSOR	10	30/06/2020
LUANA HELENA DE SOUZA FIGUEIREDO	PEDAGOGO	05	29/06/2020
LUANA MARTINS AREAO	ASSESSOR	08	03/07/2020
LUIZ FILIPE DOS SANTOS	ASSESSOR	14	30/06/2020
MAGALI FABIANA DA SILVEIRA PERSIKE	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	07	03/07/2000
MARGARETH KOERICH PIERRI	PROFESSOR	07	03/07/2020
MARIA APARECIDA HENRIQUE MACHADO	TECNICO DE ENFERMAGEM	09	01/07/2020
MARIA BERNARDETE PEREIRA	VIGIA	10	24/06/2020

MARIA ELIZABETE DUARTE	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	09	28/06/2020
MARIANA AMARAL DE QUEIROZ	PSICOLOGO	14	29/06/2020
MARIANA DE SOUSA BOIANOVSKY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30	25/06/2020
MARLETE ESPINDOLA DE SOUZA	ACD	07	05/07/2020
MAYARA BRICH	FARMACEUTICO	03	27/06/2020
MURILO DOS SANTOS	SOCORRISTA	07	05/07/2020
NANCI CECILIA DE OLIVEIRA VERAS	PSICOLOGO	15	30/06/2020
NEDINA TEREZINHA FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07	06/07/2020
NEMERSON JOSE FERNANDES	TECNICO EM RADIOLOGIA	04	30/06/2020
NEMERSON JOSE FERNANDES	TECNICO EM RADIOLOGIA	10	04/07/2020
NILCEIA APARECIDA VINGLA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	10	29/06/2020
PATRICIA DOS PASSOS FERREIRA	MERENDEIRA	04	26/06/2020
PATRICIA KAMMERS LHEMANN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07	02/07/2020
PAULO CESAR DOS SANTOS	MECANICO	14	23/06/2020
PEDRO ASSUMPCAO XAVIER	FISIOTERAPEUTA	07	17/06/2020
PEDRO ASSUMPCAO XAVIER	FISIOTERAPEUTA	07	10/06/2020
RAFAEL PAES MEIRELLES	MÉDICO	05	29/06/2020
RAPHAEL DE OLIVEIRA SILVEIRA FERREIRA	MEDICO	02	29/06/2020
RAPHAEL DE OLIVEIRA SILVEIRA FERREIRA	MEDICO	02	22/06/2020
RAPHAEL DE OLIVEIRA SILVEIRA FERREIRA	MEDICO	01	16/06/2020
RENATO JOSE COSTA	SOCORRISTA	10	01/07/2020
ROBERTA TOMI SOARES SHIRASAKI	MEDICO	04	30/06/2020
ROSANA LUIZA DA SILVA FERMINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07	01/07/2020
ROSANA MARLENE DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	07	01/07/2020
SILVIA CIMARA QUINTEL ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	07	02/07/2020
SUZETE ANGELICA DA SILVA	MERENDEIRA	07	30/06/2020
TALITA OLIVEIRA CARDOSO	ENFERMEIRO	06	03/07/2020
TANIA REGINA BENTO PESSOA	MERENDEIRA	25	07/07/2020
TAYNARA DE FARIA LEHMKUHL SEEMANN	PROFESSOR	180	25/06/2020
VERONI COSTA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	08/06/2020
VERONI COSTA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	14	30/06/2020
WALMIRA POLUCENO MIRANDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	45	01/07/2020
YURI KLEY KOCH	MONITOR	14	30/06/2020

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT  
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA N°. 3459/2020

Publicação N° 2581889

PORTARIA N°. 3459/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, o uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

PRORROGAR ESTÁGIO REMUNERADO de, Edivan Vieira da Cunha Júnior, estudante regularmente matriculada no Curso de Direito da Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de

01/07/20 á 01/07/21, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), no Cartório Eleitoral.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

**CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT**  
Secretaria de Administração

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA N°. 3460/2020**

Publicação N° 2581890

PORTARIA N°. 3460/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para LUCILENE DOS SANTOS, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

**SHIRLEY NOBRE SCHARF**  
Secretaria de Educação

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA N°. 3461/2020**

Publicação N° 2581891

PORTARIA N°. 3461/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para LUANA PRICILA PACHECO KEMPER, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

**SHIRLEY NOBRE SCHARF**  
Secretaria de Educação

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA N°. 3462/2020**

Publicação N° 2581892

PORTARIA N°. 3462/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Maria do Carmo Gomes de Souza Santos	20	40	29/06/2020 a 14/12/2020
Vilma Lucia Hobold	40	30	22/06/2020 a 14/12/2020

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA N°. 3463/2020

Publicação N° 2581893

PORTARIA N°. 3463/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSILDA MARIA RAMOS, matrícula nº. 800327-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 01/09/2012 a 01/09/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 09/07/2020 a 09/08/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT  
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA N°. 3464/2020

Publicação N° 2581894

PORTARIA N°. 3464/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para AURORA IRINESIA LAMIM FARIAZ, matrícula nº. 800015-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 07/07/2009 a 07/07/2014, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 13/07/2020 a 13/08/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT  
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 3465/2020**

Publicação N° 2581895

PORTRARIA Nº. 3465/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SIMONE MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº. 300075-1, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 11/07/2014 a 11/07/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 13/07/2020 a 13/08/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT  
Secretaria de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 3466/2020**

Publicação N° 2581897

PORTRARIA Nº. 3466/2020.

FLÁVIO MARTINS, Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOÃO JULIO DA ROSA JUNIOR, matrícula nº. 800262-2, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal Maricultura, Pesca e Agricultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 17/11/2004 a 17/11/2009, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 08/07/2020 a 08/08/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

FLÁVIO MARTINS  
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 3467/2020**

Publicação N° 2581898

PORTRARIA Nº. 3467/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RAQUEL MEIRA SOUTO, matrícula nº. 127801-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 02/04/2009 a 02/04/2014, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 24/07/2020 a 24/08/2020.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretaria de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 3468/2020

Publicação N° 2581899

PORTARIA Nº. 3468/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VIVIANE DA SILVA MENDES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Bela Vista, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2020 a 01/07/2021. Não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 3469/2020

Publicação N° 2581900

PORTARIA Nº. 3469/2020.

SANDRA REGINA DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANNELISE DOMINGUES DE ANDRADE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS i da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2020 a 01/07/2021, vaga transitória.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 3470/2020

Publicação N° 2581901

PORTARIA Nº. 3470/2020.

SANDRA REGINA DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DIEGO RODRIGUES FERREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo,

com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Farmácia Alto Custo da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2020 a 01/07/2021, vaga transitória.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA Nº. 3471/2020**

Publicação Nº 2581906

PORTARIA Nº. 3471/2020.

SANDRA REGINA DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DARLAN VARELA BORGES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Farmácia Central da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2020 a 01/07/2021, vaga transitória.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA Nº. 3472/2020**

Publicação Nº 2581908

PORTARIA Nº. 3472/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JORGE KLEBER NEIVA BRITO FILHO, de acordo com a Lei nº. 221, de 15 de junho de 2016, Lei nº. 2508/2008 e Chamada Pública nº. 001/2020, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2020 a 01/07/2021, não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 3473/2020**

Publicação Nº 2581909

PORTARIA Nº. 3473/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA KAROLINA SCHIERHOLT de acordo com a Lei nº. 221, de 15 de junho de 2016, Lei nº. 2508/2008 e Chamada Pública Edital nº. 001/SMS/2020, para ocupar o cargo de Médico Plantonista Pediatra, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/07/2020 a 14/07/2021.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretaria de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 3474/2020**

Publicação Nº 2581910

PORTARIA Nº. 3474/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ERICK DICKINSON SALAZAR, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/INFRA/2019, para ocupar o cargo de Artífice, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2020 a 01/07/2021.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE  
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 3475/2020**

Publicação Nº 2581911

PORTARIA Nº. 3475/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 09 de julho de 2020.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
3763995-1	Larissa Nathallie da Silva Figueiredo	R\$ 232,00

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretaria de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 3476/2020

Publicação N° 2581912

PORTARIA Nº. 3476/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:  
Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ADENIRA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05	06/07/2020
ALANA VITORIA PEREIRA ARAUJO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	13	08/07/2020
ALEXANDRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	14	15/07/2020
ALEXANDRE DE SA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	15	12/07/2020
ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA	SECRETÁRIO MUNICIPAL	14	08/07/2020
ANA LUCIA MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	08	03/07/2020
ANA PAULA MAYER BOTELHO	ASSISTENTE DE EDUCACAO	07	07/07/2020
ANA PAULA MAYER BOTELHO	ASSISTENTE DE EDUCACAO	07	13/07/2020
ANDREIA APARECIDA BORGES	TECNICO DE ENFERMAGEM	16	29/06/2020
ANDREIA GARCIA	TECNICO EM ENFERMAGEM	06	25/06/2020
ANDREIA SOARES PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	13	06/07/2020
ANEZIA ANITA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	13/07/2020
ANTONIO MAYCON DUARTE DA ROSA	ASSESSOR	14	12/07/2020
BARBARA RAMONA SILVA SCHMIDT	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14	01/07/2020
BEATRIZ MARLENE BITTENCOURT	PROFESSOR	10	29/04/2020
BRUNO HONORATO DA SILVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	07/07/2020
CAMILO GHETTINO DALLA VALLE	MOTORISTA	07	05/07/2020
CARLOS HENRIQUE DE MELO	MONITOR	30	13/07/2020
CHRISTIAN ZLUHAN	PROFESSOR	30	26/06/2020
CINARA RIBAS KONRAD	PEDAGOGO	14	14/07/2020
CINTIA GOUVEIA MESQUITA	PEDAGOGO	14	13/07/2020
CLAMIR ELIANE LIBERATO	PROFESSOR	07	14/07/2020
CLAMIR ELIANE LIBERATO	PROFESSOR	07	14/07/2020
CLAUDIA MARIA LEONEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10	25/06/2020
CLAUDIO CESAR CABRAL	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	15	13/07/2020
CRISTINA CIPRIANO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16	21/06/2020
CRISTINA CIPRIANO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30	08/07/2020
CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	30	14/07/2020
DAIELE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13	06/07/2020
DANIELA BONDESAN DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30	15/07/2020
DANIELA MARIA DOS SANTOS BECHTOLD	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07	03/07/2020
DANIELA MARIA DOS SANTOS BECHTOLD	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07	10/07/2020
DANIELLA DE OLIVEIRA	ASSESSOR	14	09/07/2020
DANIELLE DOS ANJOS LEAO	ENFERMEIRO	14	01/07/2020
DENISE MACHADO SANTIAGO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08	06/07/2020
DIRLENE MARCIA BEBER VIEIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	15	03/07/2020

ELENICE MARA RIBEIRO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	08	10/07/2020
ELIANE SCHREIBER	ASSISTENTE DE EDUCACAO	14	02/07/2020
ELISABETE DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07	15/07/2020
ELISABETE DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07	15/07/2020
ELISABETH JANSON FERREIRA	MEDICO	30	06/07/2020
ELISANGELA METZ	PROFESSOR	07	13/07/2020
ELLISANDRA BOLFONI VARGAS	MEDICO	07	13/07/2020
ENIO BORBA FRANCISCO	AUDITOR FISCAL	30	10/07/2020
ERLI PAULO	BIBLIOTECARIO	14	06/07/2020
ERONEI BENEDETT MACHADO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	12	06/07/2020
EVANDRO DE CASTRO	DIRETOR DE LIMPEZA URBANA	13	14/07/2020
EVARISTO LUIZ SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	04	14/07/2020
EVELYN CAMILA GUIMARAES DELABRIDA	ASSISTENTE SOCIAL	14	14/07/2020
EVELYNE JUNCKES JACQUES	ASSISTENTE SOCIAL	08	13/07/2020
FABIANA DA SILVA DO ROSARIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	06/07/2020
FABIANO VIANNA MODEL	SOCORRISTA	07	09/07/2020
FERNANDA BEATRIZ DOS SANTOS FRANCISCO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	30	13/07/2020
FERNANDA BURIGO MACHADO	PSICOLOGO	30	03/07/2020
FERNANDA WERLICH CORREA CENSI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08	12/07/2020
FLAVIA DE SOUZA BRANCO	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	15	14/07/2020
FLAVIO JOSE DE SOUZA	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA	15	24/06/2020
GEANE BORGES	PEDAGOGO	07	08/07/2020
GILMAR DE PAULO	SECRETARIO ADJUNTO	10	06/07/2020
HENRIQUE DELFINO FELISBERTO	ASSESSOR	14	10/07/2020
INES SELONIR VERONEZE	MERENDEIRA	45	14/07/2020
IRIA TERESINHA PIAI	PROFESSOR	15	14/07/2020
IVETE HACK KRAUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07	12/07/2020
IZETE TEREZINHA PEREIRA	MERENDEIRA	30	13/07/2020
JANE CAMPOS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	30	03/07/2020
JESSICA ALESSANDRA FEIJO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	30	06/07/2020
JESSICA CARLA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01	03/07/2020
JESSICA CARLA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08	10/07/2020
JOANA KNOTH FRASSETTO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	07	13/07/2020
JOAO CARLOS DORIGONI	ENGENHEIRO	14	08/07/2020
JOAO PEDRO MATOS MARTINS	ARTIFICE	12	05/07/2020
JORGE LUIZ BRUCHADO	TECNICO EM INFORMATICA	10	14/07/2020
JOSIANE SOUZA	PROFESSOR	01	14/07/2020
JOSIANE SOUZA	PROFESSOR	06	15/07/2020
JOYCE CORREA	ASSESSOR	10	13/07/2020
JOYCE MANOELA DA ROSA FERNANDES	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	10	03/07/2020
JULIANO AUGUSTO LEOPOLDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14	19/06/2020
JULIO CEZAR MACEDO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	14	13/07/2020
JUSSARA ESPINDOLA CONRAD	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	12	06/07/2020
KAMILA PAGANI FIGUEIREDO	MONITOR	14	06/07/2020
KAMILA PAGANI FIGUEIREDO	MONITOR	14	06/07/2020
KARINI ZULEIDE PEREIRA ABROMOVICZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11	06/07/2020

LAURA CRISTINA ANTONIO PEDRO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	30	07/07/2020
LETICIA CRISTINI VIEIRA	MERENDEIRA	09	13/07/2020
LILIANE ANDREOLLI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04	14/07/2020
LILIANE OLIVIA MORGAM DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04	14/07/2020
LINDAMIR DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	50	24/06/2020
LISMARI ROSA PERES TORRES	MONITOR	15	02/07/2020
LUANA CIDINEIA DE ESPINDOLA	ASSESSOR	07	06/07/2020
LUIS GONZAGA DOS SANTOS	ASSESSOR	11	13/07/2020
LUIZ FERNANDO VEDOIA	ESTAGIARIO	11	02/07/2020
LUMA DE ABREU	ENFERMEIRO	07	06/07/2020
MANOEL JACI SOTERO	MOTORISTA	30	13/07/2020
MANOELA COSTA BOENO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	13	09/07/2020
MARCELI LUCHTENBERG DE MATOS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	12	04/07/2020
MARCELO MARQUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	13/07/2020
MARCIO OSMAR TIZZIANI	AUDITOR FISCAL	10	13/07/2020
MARCOS ANTONIO WESSLER	MOTORISTA	30	07/07/2020
MARIA SOUZA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	07	06/07/2020
MARIANA AMARAL DE QUEIROZ	PSICOLOGO	14	13/07/2020
MARIO CESAR WESSLER	OPERADOR DE MAQUINAS	05	13/07/2020
MARISA CRISTIANE DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	14	10/07/2020
MARISTELA XAVIER	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	05	06/07/2020
MARIZA REGINA DE SOUZA	PROFESSOR	12	15/07/2020
MARLETE ESPINDOLA DE SOUZA	ACD	14	13/07/2020
MATHEUS GIACOMO DE LUCA	PROFESSOR	14	10/07/2020
MAURO CESAR MACHADO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	14	02/07/2020
MICHELL FOITTE	PSICOLOGO	04	13/07/2020
MILENA ABARNO AMORIM	TECNICO EM ENFERMAGEM	06	23/06/2020
MONIKE DA SILVA	ASSESSOR	11	13/07/2020
NAIRTO JOAO ESPINDOLA	GERENTE DE OBRAS	05	06/07/2020
OSMAR SALOME VIEIRA FILHO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	30	06/07/2020
RAFAEL RODRIGUES DE FREITAS	ANALISTA DE SISTEMAS	02	09/07/2020
RAFAELA DE SOUZA JOSE	ASSESSOR	14	06/07/2020
RAIMUNDA NONATA ALVES DE SOUSA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	20	07/07/2020
RAQUEL GERBER CARDOSO	PROFESSOR	08	13/07/2020
RITA DE CASSIA ALVES MANCHEIN	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	45	13/07/2020
RODOLFO BRUNO TORRES DE OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL	08	09/07/2020
ROSANA MARLENE DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	08	07/07/2020
ROSANE BECKER DO PRADO LIMA	PEDAGOGO	07	03/07/2020
ROSELI REGINA ALVES HEIDERS-CHEIDT	ASSESSOR	01	03/07/2020
SABRINI SANTANA PEREIRA	MERENDEIRA	10	14/07/2020
SADI BORGES	MONITOR	08	06/07/2020
SANDRA DE SOUZA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	11	04/07/2020
SANDRA LUCIA SILVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	30	10/07/2020
SANDRA MARIA FRUTUOZO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30	15/07/2020
SEVASTY NAIR ROSA SILVA	MERENDEIRA	15	06/07/2020
SILVANA DA ROSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	08	06/07/2020

SILVANA DA ROSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02	02/07/2020
SIMONE DUARTE CORREA GONCALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14	05/07/2020
SIMONE VILMA DA SILVA MARTINS	PROFESSOR	15	06/07/2020
SONIA SALVELINA DA SILVEIRA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	06/07/2020
TALISNEIA SOUSA CANDIDO	TECNICO DE ENFERMAGEM	07	06/07/2020
TANIA SOARES	PROFESSOR	06	10/07/2020
TANIA WALTER	MERENDEIRA	10	08/07/2020
TATIANE MARIANO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07	13/07/2020
TONILSON FRANCE CARDOSO	SOCORRISTA	10	13/07/2020
VANDIRA SCHLEMPER CHAPOVAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15	03/07/2020
VANILDA DE SOUZA PIRES	PROFESSOR	19	06/07/2020
VICTORIA DA SILVA SOARES	ORIENTADOR SOCIAL	10	07/07/2020
WAGNER PAES FIGUEIREDO	ASSESSOR	14	06/07/2020
WILSON FRANCISCO ANGELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13	07/07/2020
ZORAIDE LUCIO	PROFESSOR	04	14/07/2020

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT  
Secretaria de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA N°. 3477/2020

Publicação N° 2581913

PORTARIA N°. 3477/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para KATIA ROZANE MOREIRA, matrícula nº. 800182-2, titular do cargo de ASG do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 24/09/2008 a 24/09/2013, por 01 (um) mês, a contar de 09/07/2020 a 09/08/2020.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretaria de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA N°. 3478/2020

Publicação N° 2581914

PORTARIA N°. 3478/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALBERTINA JORGE CORREA, matrícula nº. 801521-2, titular do cargo de ASO do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 10/05/2015 a 10/05/2020, por 01 (um) mês, a contar de 10/07/2020 a 10/08/2020.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretaria de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA N°. 3479/2020**

Publicação N° 2581915

PORTARIA N°. 3479/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JANAINA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº. 801589-2, titular do cargo de ASO do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 10/05/2015 a 10/05/2020, por 01 (um) mês, a contar de 24/07/2020 a 24/08/2020.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretaria de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA N°. 3480/2020**

Publicação N° 2581916

PORTARIA N°. 3480/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JUCILENE EDITE TOMAZ, matrícula nº. 800866-1, titular do cargo de ASG do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 28/07/2014 a 28/07/2019, por 01 (um) mês, a contar de 20/07/2020 a 20/08/2020.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretaria de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA N°. 3481/2020**

Publicação N° 2581918

PORTARIA N°. 3481/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA LUCIA SOARES, matrícula nº. 801458-2, titular do cargo de ASO do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 10/05/2015 a 10/05/2020, por 01 (um) mês, a contar de 21/07/2020 a 21/08/2020.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretaria de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA N°. 3482/2020**

Publicação N° 2581920

PORTARIA N°. 3482/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VALDIRENE APARECIDA MEURER, matrícula nº. 800237-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 15/08/2000 a 15/08/2005, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/07/2020 a 02/08/2020.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretaria de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA N°. 3483/2020**

Publicação N° 2581922

PORTARIA N°. 3483/2020.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PAULO CESAR MARTINS, matrícula nº. 500028-1, titular do cargo de Auditor Fiscal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 04/02/2015 a 04/02/2020, por 01 (um) mês, a contar de 10/07/2020 a 10/08/2020.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

ISNARDO LUIS BRANT  
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA N°. 3484/2020**

Publicação N° 2581924

PORTARIA N°. 3484/2020.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MAURICIO MARTINS, matrícula nº. 500021-1, titular do cargo de Auditor Fiscal, do Quadro de Pessoal

da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 03/11/1998 a 03/11/2003, por 01 (um) mês, a contar de 17/08/2020 a 17/09/2020.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

ISNARDO LUIS BRANT  
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA N°. 3485/2020**

Publicação N° 2581925

PORTARIA N°. 3485/2020.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MAURICIO MARTINS, matrícula nº. 500021-1, titular do cargo de Auditor Fiscal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 03/11/1998 a 03/11/2003, por 01 (um) mês, a contar de 01/10/2020 a 01/11/2020.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

ISNARDO LUIS BRANT  
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA N°. 3486/2020**

Publicação N° 2581926

PORTARIA N°. 3486/2020.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MAURICIO MARTINS, matrícula nº. 500021-1, titular do cargo de Auditor Fiscal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 03/11/2003 a 03/11/2008, por 01 (um) mês, a contar de 18/11/2020 a 18/12/2020.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

ISNARDO LUIS BRANT  
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA N°. 3487/2020**

Publicação N° 2581927

PORTARIA N°. 3487/2020.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIANA BOTELHO, matrícula nº. 500221-1, titular do cargo de Auditor Fiscal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 16/01/2010 a 16/01/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/07/2020 a 15/08/2020.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

JACI HELEODORO MARTINS  
Secretário de Serviços Públicos designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 3488/2020

Publicação Nº 2581929

PORTARIA Nº. 3488/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para VILZAIR APARECIDA FERREIRA DA SILVA, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de novembro de 2019.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

ROSANGELA CAMPOS  
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 3489/2020

Publicação Nº 2581935

PORTARIA Nº. 3489/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANA LUCIA MEDEIROS, matrícula nº. 300099-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 10/03/2014 a 10/03/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 09/07/2020 a 09/08/2020.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT  
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 3490/2020**

Publicação N° 2581936

PORTRARIA Nº. 3490/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA ODETE VIEIRA, matrícula nº. 801575-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 10/05/2015 a 10/05/2020, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 30/07/2020 a 30/08/2020.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT  
Secretaria de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 3491/2020**

Publicação N° 2581937

PORTRARIA Nº. 3491/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2020.

ANEXO I

MATRÍCULA	SERVIDOR	DE
100277-01	Aline Furlani da Silva	R\$ 200,00
210974-7	Ana Cristina Vieira Ferreira	R\$ 200,00
3761017-1	Anderson David	R\$ 200,00
100676-2	Andreia Vogt Mello de Lima	R\$ 200,00
100049-1	Andreza Socas	R\$ 200,00
3763553-1	Artur Fernandes Fraga	R\$ 200,00
100462-10	Bianca Leandro Luiz	R\$ 200,00
3745781-2	Carlos Henrique de Melo	R\$ 200,00
3761018-1	Caroline Marega Costa	R\$ 200,00
100677-2	Catiusca Alves Reynaud	R\$ 200,00
3745887-2	Daiana Broering dos Anjos	R\$ 200,00
124627-1	Daniel Hoffmann	R\$ 200,00
100701-3	Daniela de Souza Antunes Junckes	R\$ 200,00
3761020-1	Danielle Mitke Schaefer	R\$ 200,00
100251-4	Daphne Thayse Ferreira Vieira	R\$ 200,00
100270-2	Débora Aparecida Couto dos Santos Espindola	R\$ 200,00
100088-3	Edson Neri da Rosa	R\$ 200,00
3761282-1	Eduardo Trento Turra	R\$ 200,00
3761276-1	Eliane Mafra II	R\$ 200,00
3763240-1	Elaine Rodrigues Silva	R\$ 200,00
100284-1	Elizandra Marcolino	R\$ 200,00

100647-2	Gisele Hack Barcarol	R\$ 200,00
3762536-1	Guacira Rodrigues	R\$ 200,00
3761303-1	Guilherme Colcinski de Amorim	R\$ 200,00
3761015-1	Gustavo Miranda Guedes	R\$ 200,00
100090-1	Hilda Maria da Silva Lemos	R\$ 200,00
100711-3	Inez Terezinha Guarnieri	R\$ 200,00
3763277-1	Jane Regina Corona Carvalho	R\$ 200,00
3745345-1	Janete Maria Bresciani	R\$ 200,00
100376-1	Jean Carlos de Almeida	R\$ 200,00
3761016-1	Jessica Rodrigues Ribeiro Batista	R\$ 200,00
100242-1	Joelma Maria da Silveira Candido	R\$ 200,00
100285-1	Jose Lauro Severiano da Silva	R\$ 200,00
210975-4	Josiane Martins de Agaci	R\$ 200,00
3761332-1	Juliana de Assunção	R\$ 200,00
3763339-1	Kamila Pagani Figueiredo	R\$ 200,00
3745766-1	Karine Pereira	R\$ 200,00
100509-3	Leandro Borges	R\$ 200,00
100276-1	Lismari Rosa Peres Torres	R\$ 200,00
100428-2	Luanna da Silva Pereira	R\$ 200,00
3745373-1	Lucimar Xavier Bremm	R\$ 200,00
3745071-2	Maria Aparecida Souza Cardoso da Silva	R\$ 200,00
3745767-1	Maria de Fátima Daufenbach Ramos	R\$ 200,00
3761212-1	Maria Lucia Lostada	R\$ 200,00
128823-6	Marileia Terezinha de Aguiar Cardoso	R\$ 200,00
100402-3	Meiri Carolini da Silveira	R\$ 200,00
100052-1	Micheli Marcelino de Jesus	R\$ 200,00
3745317-1	Morgana Laci Lucas	R\$ 200,00
300614-6	Nirlene Martins Angelo	R\$ 200,00
100271-1	Rafaela Silva dos Santos Fernandes	R\$ 200,00
3761170-1	Reginaldo Hillesheim da Silva	R\$ 200,00
3761019-1	Rosangela Alves de Souza	R\$ 200,00
3745763-1	Rosangela Zimermann	R\$ 200,00
3745161-1	Sabrina Eduarda Borges	R\$ 200,00
100095-1	Sabrina Maria Duarte Malgueiro	R\$ 200,00
401810-3	Salesio de Azevedo	R\$ 200,00
100401-6	Silvana Sumar	R\$ 200,00
100056-2	Valdori Mariano Tome	R\$ 200,00
3761148-1	Vilzair Aparecida Ferreira da Silva	R\$ 200,00
3745321-1	William Habyeutter Kaleski	R\$ 200,00
100055-1	Yana Marlete Martins Demetrio	R\$ 200,00
402332-6	Yuri Kley Koch	R\$ 200,00

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

ROSANGELA CAMPOS  
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 3492/2020**

Publicação N° 2581938

PORTARIA Nº. 3492/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para o servidor ADRIANA GOMES GONÇALVES BREMER, matrícula nº. 800744-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 184 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 13983/2020, com efeitos a contar de 03/07/2020.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretaria de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 3493/2020**

Publicação N° 2581939

PORTARIA Nº. 3493/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO FABIANA COSTA MEDEIROS, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº. 3762410-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2020.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretário de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 3494/2020**

Publicação N° 2581940

PORTARIA Nº. 3494/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO JORGE KLEBER NEIVA BRITO FILHO, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3763977-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2020.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretário de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORATARIA Nº. 3495/2020**

Publicação N° 2581941

PORATARIA Nº. 3495/2020.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para o servidor NELSON MARTINS FILHO, matrícula nº. 100089-2, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 13510/2020, com efeitos a contar de 03/07/2020.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

ISNARDO LUIS BRANT  
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORATARIA Nº. 3496/2020**

Publicação N° 2581943

PORATARIA Nº. 3496/2020.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para o servidor DEBORA FERREIRA PINTO, matrícula nº. 401930-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 13533/2020, com efeitos a contar de 03/07/2020.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

JACI HELEODORO MARTINS  
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORATARIA Nº. 3497/2020**

Publicação N° 2581944

PORATARIA Nº. 3497/2020.

CAROLINA CAROL FARIAS, Secretária Executiva de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para o servidor DJONATTAN PALHANO DA SILVA BLASIUS, matrícula nº. 3745943-3, titular do cargo de Conselheiro Tutelar, do Quadro de Pessoal da Secretaria Executiva de Gabinete, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 13611/2020, com efeitos a contar de 03/07/2020.

Palhoça, SC, em 26 de junho de 2020.

CAROLINA CAROL FARIAS  
Secretária Executiva de Gabinete

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 3498/2020

Publicação N° 2581945

PORTARIA Nº. 3498/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para o servidor CARLOS HENRIQUE DE MELO, matrícula nº. 3745781-2, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 13670/2020, com efeitos a contar de 03/07/2020.

Palhoça, SC, em 26 de junho de 2020.

ROSANGELA CAMPOS  
Secretaria de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 3499/2020

Publicação N° 2581946

PORTARIA Nº. 3499/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para o servidor ALECIO DA SILVA, matrícula nº. 122350-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 184 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 13674/2020, com efeitos a contar de 03/07/2020.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretaria de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 3500/2020

Publicação N° 2581947

PORTARIA Nº. 3500/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para o servidor LUCIANO PEREIRA, matrícula nº. 400040-1, titular do cargo de ASP, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 13673/2020, com efeitos a contar de 03/07/2020.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORATARIA Nº. 3501/2020**

Publicação Nº 2581950

PORATARIA Nº. 3501/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para o servidor WANIA MARA PEREIRA DA ROSA, matrícula nº. 401185-3, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 12852/2020, com efeitos a contar de 03/07/2020.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORATARIA Nº. 3502/2020**

Publicação Nº 2581952

PORATARIA Nº. 3502/2020.

VANILSON VALDEMAR DA SILVEIRA, Presidente da Fundação Municipal de Esportes, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para o servidor JOSE VANDERLEI FAGUNDES, matrícula nº. 801079-1, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esportes, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 13791/2020, com efeitos a contar de 03/07/2020.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

VANILSON VALDEMAR DA SILVEIRA  
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORATARIA Nº. 3503/2020**

Publicação Nº 2581954

PORATARIA Nº. 3503/2020.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para o servidor MARCOS ROBERTO DE MELO, matrícula nº. 500250-2, titular do cargo de Técnico em Edificações, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 13789/2020, com efeitos a contar de 03/07/2020.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

JACI HELEODORO MARTINS  
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA N°. 3504/2020**

Publicação N° 2581955

PORTARIA N°. 3504/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para o servidor DINEIA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 800538-2, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 13815/2020, com efeitos a contar de 03/07/2020.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA N°. 3505/2020**

Publicação N° 2581957

PORTARIA N°. 3505/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para o servidor CRISTIANE HILLESHEIM, matrícula nº. 800768-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 184 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 13818/2020, com efeitos a contar de 03/07/2020.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 3506/2020**

Publicação N° 2581958

PORTARIA Nº. 3506/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para o servidor RENATO JOSE COSTA, matrícula nº. 402139-3, titular do cargo de Socorrista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 13894/2020, com efeitos a contar de 03/07/2020.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 3507/2020**

Publicação N° 2581960

PORTARIA Nº. 3507/2020.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para o servidor MARCO AURELIO ROSA, matrícula nº. 500375-2, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 13837/2020, com efeitos a contar de 03/07/2020.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

JACI HELEODORO MARTINS  
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 3508/2020**

Publicação N° 2581961

PORTARIA Nº. 3508/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ENEDITE KNABBEN WEBER, matrícula nº. 300093-2, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 09/02/2006 a 09/02/2011 por 01 (um) mês, com efeitos a contar 09/07/2020 a 09/08/2020.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretário de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORATARIA Nº. 3509/2020**

Publicação N° 2581963

PORATARIA Nº. 3509/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 1801 de 12 de março de 2020, que Contratou Por Tempo Determinado a servidora INDIRA FONTOURA, Matrícula nº 3763919-1, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que deveria ser 20/03/2020 a 20/03/2021, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

ROSANGELA CAMPOS  
Secretaria de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORATARIA Nº. 3510/2020**

Publicação N° 2581965

PORATARIA Nº. 3510/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KAREM CRISTINA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS i, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/07/2020 a 08/07/2021. Não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 29 de junho de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

**REPÚBLICA DO BRASIL**

Publicação N° 2582395



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC – CEP: 88 130-000  
 FONE/FAX: (48) 3279-1700 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - Visite Nossa Site: [www.palhoca.sc.gov.br](http://www.palhoca.sc.gov.br)  
 (Lei n° 4.846, de 27 de julho de 2020)

**LEI N° 4.846, DE 27 DE JULHO DE 2020.****ZONEAMENTO. Altera os Anexos I, II e IV da Lei nº 16, de 07 de abril de 1993 e demais alterações subsequentes.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as Áreas do mapa que compõe o Anexo I, referido no artigo 3º da Lei nº 16, de 07 de abril de 1993, especificadas nos croquis anexos, parte integrante da presente Lei, conforme quadro de Alteração de Zoneamento abaixo:

ÁREA ATUAL	LOCAL	CROQUI	ÁREA APÓS ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO
ARP-1	Praia de Fora	01	AMS-2 – Área Mista de Serviços 2
APP	Ponte do Imaruim	02	ARP-1 - Área Residencial Predominante 1
ARP-1	Bela Vista	03	AMC-2 - Área Mista Central 2
ARP-1	Pedra Branca	04	AMC-3 - Área Mista Central 3
ARP-1	Pedra Branca	05	AMS-1 - Área Mista de Serviços 1
ARP-1	Aririú	06	AMC-2 - Área Mista Central 2
ARP-1 e APL	Alto Aririú	07	ARP-P1 - Área Residencial Predominante - Popular 1
APL e APP	Alto Aririú	08	ARP-1 - Área Residencial Predominante Popular 1
AMS-2	Guarda do Cubatão/Aririú	09	AMC-3 - Área Mista Central 3 ARP-P1 - Área Residencial Predominante Popular 1
ARP-1	Caminho Novo	10	AMC-3 - Área Mista Central 3
APP	Pinheira	11	APP - Área de Preservação Permanente
ARP-1	Guarda do Cubatão	12	AMC-2 - Área Mista Central 2

**Art. 2º** Fica alterado no Anexo IV da Lei nº 016/1993 a Taxa de Ocupação da ATR-3 (Área Turística Residencial -3) e suas alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Eu, \_\_\_\_\_ Osvaldo Bossolan Neto, certifico que a redação desta Lei foi conferida e está de acordo com a Redação Final do Substitutivo Global ao Projeto de Lei nº 670/2020 aprovado pela Câmara de Vereadores de Palhoça, com emenda.

1



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC – CEP: 88 130-000  
 FONE/FAX: (48) 3279-1700 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - Visite Nossa Site: [www.palhoca.sc.gov.br](http://www.palhoca.sc.gov.br)  
 (Lei nº 4.846, de 27 de julho de 2020)

ÁREA	PARCELAMENTO DO SOLO	NÚMERO MÁXIMO DE PAVIMENTOS	ÍNDICE DE APROVETAMENTO MÁXIMO	TAXA DE OCUPAÇÃO
Área Turística Residencial - 3	ATR-3	SEM PARCELAMENTO	2	1,0

**Art. 3º** Ficam alterados os itens 2.6, 2.7, 3.1, 3.2, 5.2, 7.1, 7.2, 7.4, 7.12 e 8.3 do Anexo II da Lei n. 16, de 07 de Abril de 1993, que passa a vigorar conforme a redação prevista no Anexo parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 27 de julho de 2020.

**CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS**  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Palhoça**  
**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL**  
**Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020**  
**Edição nº \_\_\_\_\_/2020**  
**Secretaria de Governo**

Eu, \_\_\_\_\_ Osvaldo Bossolan Neto, certifico que a redação desta Lei foi conferida e está de acordo com a Redação Final do Substitutivo Global ao Projeto de Lei nº 670/2020 aprovado pela Câmara de Vereadores de Palhoça, com emenda.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC – CEP: 88 130-000  
 FONE/FAX: (48) 3279-1700 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - Visite Nossa Site: [www.palhocasc.gov.br](http://www.palhocasc.gov.br)  
 (Lei nº 4.846, de 27 de julho de 2020)

**ANEXO ÚNICO**

**ANEXO II**

<b>ADEQUAÇÕES DOS USOS E ATIVIDADES ÀS ÁREAS</b>														
<b>ADEQUAÇÃO ÀS ÁREAS</b>														
<b>"2. Usos recreativos e esportivos</b>		<b>ACI</b>	<b>ARE</b>	<b>ARP</b>	<b>AMC</b>	<b>AMR</b>	<b>AMS</b>	<b>AIE</b>	<b>ATE</b>	<b>ATR</b>	<b>APL</b>	<b>AER</b>	<b>ZEIS</b>	
2.6 Locais para lazer noturno, salões de bailes, boate e similares	I	P	P	P	A	A	T	T	P	A	T	T	P	
2.7 Clubes, associações e similares	I	A	P	T	A	A	T	T	P	A	T	T	T	
<b>3. Usos de saúde</b>		<b>ACI</b>	<b>ARE</b>	<b>ARP</b>	<b>AMC</b>	<b>AMR</b>	<b>AMS</b>	<b>AIE</b>	<b>ATE</b>	<b>ATR</b>	<b>APL</b>	<b>AER</b>	<b>ZEIS</b>	
3.1 Ambulatórios, laboratórios e similares	I	T	P	T	A	A	A	T	P	P	P	P	T	
3.2 Clínicas, postos de saúde, hospitais, pronto-socorros e similares	NO	A	P	A	A	T	T	T	P	P	T	T	A	
<b>5. Usos culturais</b>		<b>ACI</b>	<b>ARE</b>	<b>ARP</b>	<b>AMC</b>	<b>AMR</b>	<b>AMS</b>	<b>AIE</b>	<b>ATE</b>	<b>ATR</b>	<b>APL</b>	<b>AER</b>	<b>ZEIS</b>	
5.2 Centro de convenções, centros culturais, auditórios, teatros, cinemas e similares	I	A	P	T	A	T	T	T	P	A	T	P	T	
<b>7. Usos comerciais</b>		<b>ACI</b>	<b>ARE</b>	<b>ARP</b>	<b>AMC</b>	<b>AMR</b>	<b>AMS</b>	<b>AIE</b>	<b>ATE</b>	<b>ATR</b>	<b>APL</b>	<b>AER</b>	<b>ZEIS</b>	
7.1 Comércios vicinais, armazéns, açougueiros, fruteiros, mercearias, mini-mercados, farmácias, padarias, etc...	NI	P	T	A	A	A	A	T	P	A	P	A	A	
7.2 Lojas de departamentos	I	P	P	P	A	P	A	T	P	T	P	P	P	
7.4 Varejista em barraca ou veículos		T	T	T	A	T	A	T	P	A	T	T	T	
7.12 Pavilhões para feiras, parques de exposições e similares	I	T	P	P	T	A	A	T	P	A	P	T	P	
<b>8. Usos e serviços</b>		<b>ACI</b>	<b>ARE</b>	<b>ARP</b>	<b>AMC</b>	<b>AMR</b>	<b>AMS</b>	<b>AIE</b>	<b>ATE</b>	<b>ATR</b>	<b>APL</b>	<b>AER</b>	<b>ZEIS</b>	
8.3 Serviços de alimentação (bares, lanchonetes, sorveterias, confeitarias, cantinas, restaurantes, pizzaria, choperias, etc...)	NI	P	T	A	A	A	A	T	T	A	T	T	A"	

Eu, \_\_\_\_\_ Osvaldo Bossolan Neto, certifico que a redação desta Lei foi conferida e está de acordo com a Redação Final do Substitutivo Global ao Projeto de Lei nº 670/2020 aprovado pela Câmara de Vereadores de Palhoça, com emenda.

**RESULTADO PREGÃO 127/2020**

Publicação N° 2582052

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
RESULTADO  
PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 127/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a prestação de serviços de apoio diagnóstico laboratorial de análises clínicas e fornecimento de KIT para teste Molecular RT-PCR Sars-Cov-2 - (Polymerase Chain Reaction). Exame para detecção qualitativa do Coronavírus COVID-19, para identificação de casos suspeitos da COVID-19, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça.

**CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

BIOMEHUB PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA ficou classificada em 1º lugar no item 01, totalizando R\$3.420.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil reais).

Palhoça, 29 de julho de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL****CONTRATO N°06/2020 - ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA E A EMPRESA GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS DE INFORMAÇÃO LTDA - EUCARD**

Publicação N° 2582824

**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PALHOÇA***Estado de Santa Catarina  
Setor de Licitações**Pregão Eletrônico n. 09/2020  
Processo Licitatório n. 10/2020***CONTRATO n. 06/2020****Vale-Alimentação**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA**, situada na Rua Joci José Martins, 101, Loteamento Pagani, Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 75.813.675/0001-59, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Joel Filipe Gaspar, portador do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 056.840.759-83, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA - EUCARD**, com endereço/sede Matriz na Rua Hercílio Luz, nº 175, Alto Alegre – Cascavel/PR, CPF/CNPJ 05.989.476/0001-10, e Filial situada à Avenida Marechal Rondon, 2727, bairro Dois de Abril, Ji/Paraná-Ro, CEP 76900-881, inscrita no CNPJ 05.989.476/0003-82, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Sérgio Zanollo Fiordelis, portador (a) do CPF nº 840.320.659-34, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento na Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e Decreto 10.024/2019 resolvem celebrar o presente CONTRATO, em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2020, homologado em 09/07/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviço continuado na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-alimentação por meio de cartão magnético/eletônico com chip de segurança para aquisição de gêneros alimentícios**, nos termos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA -DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

1. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente créditos em cartões de vale-alimentação para a aquisição de alimentos *in natura* (função alimentação), em sua rede credenciada.
2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os cartões de vale-alimentação do tipo magnético com chip, personalizados com nome do servidor por extenso, denominação completa deste órgão, número seqüencial de controle individual, data de validade, possuir



**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PALHOÇA**  
*Estado de Santa Catarina*  
*Setor de Licitações*

*Pregão Eletrônico n. 09/2020*

*Processo Licitatório n. 10/2020*

chip de segurança, senha pessoal e intransferível, assim como possibilitar recargas mensais.

3. A futura contratada deverá ter como credenciados os principais estabelecimentos de alimentos *in natura* que atendam a Região Metropolitana da Grande Florianópolis, composto por hipermercados, supermercados, açougue, padarias, sacolões, etc.
4. Dentre os estabelecimentos credenciados, deverão estar elencados, no mínimo: Angeloni, Brasil Atacadista, Bistek, Giassi, Combo Atacadista, Hippo, Imperatriz, Koch Atacadista e Fort Atacadista.
5. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.
6. A comprovação dos credenciamentos se dará através do catálogo de credenciados da Contratada, contendo no mínimo as exigências dos subitens anteriores, declarado sob as penas da lei que as informações constantes do catálogo são verdadeiras.
7. Caso a proponente vencedora não disponha do mínimo exigido para a rede credenciada conforme quantitativo acima, após a assinatura do Contrato, deverá providenciar em até 30 (trinta) dias consecutivos o credenciamento e enviar listagem de credenciados à CMP/SC, sob pena de rescisão.
8. Os créditos alimentação serão fornecidos através de cartões magnéticos com chip de segurança, com controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas em equipamentos POS (Point OfSale) / PDV (Ponto de Venda) ou em equipamento similar, no ato da aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados.
9. A CONTRATADA deverá manter e ampliar a rede de estabelecimentos credenciados mínimos – hipermercados, supermercados, açougue, padarias, sacolões, etc., fornecendo relação atualizada dos mesmos.
10. A CONTRATADA deverá disponibilizar os créditos, em data pré-determinada pela CONTRATANTE no máximo de 03 (três) dias úteis a partir da solicitação do pedido.
11. A CONTRATADA deverá restituir à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, após a entrega, as importâncias relativas aos cartões eletrônicos devolvidos por motivo de rescisão de contrato em função de desligamento, morte e outras causas.



**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PALHOÇA**  
*Estado de Santa Catarina*  
*Setor de Licitações*

*Pregão Eletrônico n. 09/2020*

*Processo Licitatório n. 10/2020*

- 12.** A CONTRATADA deverá efetuar bloqueio e emitir segunda via dos cartões quando solicitado, em caso de furto, roubo, extravio ou qualquer outro dano que torne inutilizável o cartão.
  - 13.** Os custos de emissão, reemissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar inclusos na taxa de administração contratada, não implicando quaisquer ônus extras para a CONTRATANTE ou para seus servidores.
  - 14.** As taxas eventualmente cobradas pelo serviço de utilização dos cartões magnéticos/eletônicos de vale-alimentação, por estabelecimentos credenciados serão arcadas exclusivamente pela Contratada, sendo vedado qualquer tipo de repasse ou ônus à Câmara Municipal de Palhoça e aos seus servidores.
  - 15.** A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da solicitação, esclarecimentos a respeito de informações sobre a não aceitação dos cartões, por estabelecimentos credenciados, detalhando as providências tomadas e as soluções propostas.
  - 16.** Os cartões eventualmente não distribuídos pela Câmara Municipal de Palhoça serão cancelados e os respectivos saldos serão deduzidos da posterior fatura a ser paga.
- §1º.** A CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelos reembolsos devidos pela CONTRATA aos estabelecimentos credenciados, decorrentes da execução do objeto.
- §2º.** O reembolso aos estabelecimentos credenciados ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA mesmo após o término da vigência do contrato e durante a validade do cartão, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária nem subsidiariamente por qualquer reembolso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS CARTÕES**

O prazo de entrega dos cartões é de 05 (cinco) dias úteis, em remessa única, contados do recebimento da listagem com os dados de todos os servidores que receberão os cartões de vale-alimentação, no endereço: Câmara Municipal de Palhoça – Setor de Recursos Humanos - Rua Joci José Martins, 101 – Pagani – Palhoça/SC – CEP: 88.132-148.



**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PALHOÇA**  
*Estado de Santa Catarina*  
*Setor de Licitações*

*Pregão Eletrônico n. 09/2020*

*Processo Licitatório n. 10/2020*

1. A entrega dos cartões deverá ser agendada com a servidora Mariana Althoff Deschamps - Setor de Recursos Humanos -, pelo e-mail: [rh@cmp.sc.gov.br](mailto:rh@cmp.sc.gov.br).
  2. Os cartões serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta.
  3. Os cartões poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.  
**3.1.** Os cartões serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contatos do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo a ser emitido pela FISCALIZAÇÃO.
  4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
  5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- §1º.** A solicitação de prorrogação para entrega deverá ser encaminhada formalmente e com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas mínima do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado.
- §2º.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DO SERVICO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE E BENEFICIÁRIOS:**

A CONTRATADA, quando o serviço de atendimento ao cliente e beneficiários, deve cumprir o seguinte:



**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PALHOÇA**  
*Estado de Santa Catarina*  
*Setor de Licitações*

*Pregão Eletrônico n. 09/2020*

*Processo Licitatório n. 10/2020*

1. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento (call center) 24 horas e sistema on-line para comunicação de perda, roubo, ou extravio dos cartões e solicitação de 2<sup>a</sup> via.
2. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento (callcenteres), com ligação gratuita – 0800 ou local do tipo 4004, e sistema on-line para que os gestores do contrato possam solucionar as demandas decorrentes da administração e gerenciamento do benefício.
3. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta onde conste a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados.
4. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos servidores, exclusivamente, através de sistema on-line, consulta de saldos/estratos e lançamentos créditos e débitos efetuados com o cartão, além dos serviços de bloqueio, desbloqueio, alteração de senha e solicitação de segunda via de cartão.
5. A CONTRATADA deverá disponibilizar disponibilizará à CONTRATANTE sistema informatizado, via internet, para solicitação dos créditos e lançamento dos valores por servidor, cartões e atualizações decorrentes de ingresso e saída dos beneficiários, e, ainda, emitir relatórios referentes às solicitações.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DA EXECUÇÃO**

A execução do objeto desde contrato dar-se-á indiretamente pela CONTRATADA, sob a forma contínua e conforme o estabelecido no Edital n.<sup>º</sup> do Pregão Eletrônico n° 09/2020.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n° 09/2020 e seus anexos, conforme a Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**



**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PALHOÇA**  
*Estado de Santa Catarina*  
*Setor de Licitações*

*Pregão Eletrônico n. 09/2020*

*Processo Licitatório n. 10/2020*

A CONTRATANTE designará o servidor ocupante do cargo de Diretor Administrativo, doravante denominado(a) FISCALIZAÇÃO, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, do edital e ainda:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
2. Solicitar o crédito nos cartões, conforme critérios da CONTRATANTE.
3. Comunicar à CONTRATADA sobre a não aceitação dos cartões por estabelecimentos credenciados, bem como requerer a tomada de providências e soluções.
4. Manter contato com a CONTRATADA para tratar das demandas decorrentes da administração e execução de serviço, bem como do gerenciamento do benefício.
5. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
6. Atestar a respectiva nota fiscal/fatura, emitida corretamente pela CONTRATADA, para efetivação do pagamento correspondente.
7. Verificar quando da liquidação do objeto, por meio da emissão da nota fiscal, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
8. Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, exigindo a sua regularização, durante a vigência do contrato.
9. Emitir os termos de recebimento do objeto contratado, conforme disposto no contrato.
10. Prestar as informações e os esclarecimentos e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
11. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.
12. Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.
13. Manifestar-se quanto à liberação da garantia.
14. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.



**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PALHOÇA**  
*Estado de Santa Catarina*  
*Setor de Licitações*

*Pregão Eletrônico n. 09/2020*

*Processo Licitatório n. 10/2020*

**15.** Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.

**16.** Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.

**17.** Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

§1º. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades administrativas.

§2º. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§3º. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

§4º. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§5º. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo de máximo de 10 (dez) da assinatura do contrato, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o PREPOSTO, bem como da central de atendimento (call center), para comunicação de perda, roubo ou extravio dos cartões e solicitação de 2ª via.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, caberá à CONTRATADA:

- 1.** Dar plena e fiel execução do objeto contratado, obrigando-se a cumprir todos os compromissos constantes neste contrato, em sua proposta comercial, bem como o previsto no edital e anexos.
- 2.** Manter contato com a CONTRATANTE de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.



**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PALHOÇA**  
*Estado de Santa Catarina*  
*Setor de Licitações*

*Pregão Eletrônico n. 09/2020*

*Processo Licitatório n. 10/2020*

- 3.** Guardar inteiro sigilo do objeto contratado e dos dados processados, bem como de toda a qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo da CONTRATANTE, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.
- 4.** Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução do objeto contratado, bem como a solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento do fornecimento.
- 5.** Acatar as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado.
- 6.** Responder por perdas e danos em que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste contrato, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.
- 7.** Prestar à CONTRATANTE esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados em envolvam a prestação de serviços independente de solicitação.
- 8.** Apresentar toda a documentação solicitada neste instrumento, sob pena de não serem efetuados os pagamentos, e de serem aplicadas multas.
- 9.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 10.** Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
- 11.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato, assim como toda e qualquer irregularidade observada em suas avaliações, tão logo sejam detectadas, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- 12.** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de



**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PALHOÇA**  
*Estado de Santa Catarina*  
*Setor de Licitações*

*Pregão Eletrônico n. 09/2020*

*Processo Licitatório n. 10/2020*

impedimento de execução por ato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste contrato.

13. Entregar à CONTRATANTE os respectivos documentos fiscais dos produtos e/ou serviços, emitidos em conformidade com a legislação aplicável, especialmente no que se refere aos documentos fiscais emitidos por meio eletrônico, as quais deverão ser atestadas pela FISCALIZAÇÃO.
14. Entregar as notas fiscais devidamente discriminadas, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, CNPJ:75.813.675/0001-59, e acompanhadas das respectivas certidões de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e para com a justificativa trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.
15. Fazer constar nas notas fiscais a descrição dos produtos e/ou serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.
16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefones, e-mail, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
17. E ainda, cumprir demais obrigações constantes do Termo de Referência, parte integrante do edital que original este contrato.

§1º. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pelo qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

§2º. A inobservância das cláusulas contatuais, implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito à indenização.



**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PALHOÇA**  
*Estado de Santa Catarina*  
*Setor de Licitações*

*Pregão Eletrônico n. 09/2020*

*Processo Licitatório n. 10/2020*

§3º. Os danos e prejuízos deverão ser resarcidos à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

**CLÁUSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, obriga-se a:

1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato, verificando a conformidade da prestação de serviços.
2. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
3. Efetuar pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato, no edital e seus anexos.
4. Solicitar pedido de créditos nos cartões de vale-alimentação, informando valores e nome dos beneficiários.
5. Informar a necessidade de credenciamento de estabelecimentos comerciais.
6. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de cancelamento de cartões, em face de desligamento de servidores ou que por qualquer outro motivo não faça mais jus ao benefício.
7. E ainda, cumprir demais obrigações constantes do Termo de Referência, parte integrante do edital que original este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR**

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 67.320,00 (sessenta e sete mil trezentos e vinte reais), conforme tabela:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor do Crédito	Taxa Administrativa	Valor Total Mensal
1	Cartão magnético-	UND	103	R\$ 688,53	-5,07%	R\$ 67.320,00



**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PALHOÇA**  
*Estado de Santa Catarina*  
*Setor de Licitações*

*Pregão Eletrônico n. 09/2020  
 Processo Licitatório n. 10/2020*

	eletrônico de vale-alimentação					
--	-----------------------------------	--	--	--	--	--

§1º. A proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de 01/07/2020, faz parte deste instrumento como anexo.

§2º. O valor total estimado da contratação é composto da remuneração dos serviços prestados (taxa de administração) e dos repasses dos valores, por meio de créditos inseridos nos cartões emitidos em favor dos beneficiários, podendo haver variação do número de beneficiários em função de admissão ou desligamento.

§3º. O valor dos créditos será definido pela CONTRATANTE, podendo sofrer variações, reajustes, entre outras causas, a critério da CONTRATANTE.

§4º. Eventual alteração do quantitativo de beneficiários não implica em formalização de termo aditivo, nem geral para a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

§5º. No preço contratado já estão incluídos todos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor mensal do contrato será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, após a disponibilização dos créditos e apresentação dos documentos fiscal/fatura pela CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

§1º. A CONTRATADA deve encaminhar o pedido de pagamento até o primeiro dia útil do mês posterior ao da prestação de serviços, contendo a descrição, preços unitários e o valor total, correspondente ao valor apurado, acompanhada dos demais, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

§2º. No caso de os documentos fiscais serem emitidos e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

§3º. O pagamento do valor total das recargas efetivamente recebidos serão paga, descontados os eventuais cancelamentos e/ou devoluções e considerada a taxa de administração efetivamente contratada, após prévia e expressa anuência feita pela FISCALIZAÇÃO.



**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PALHOÇA**  
*Estado de Santa Catarina*  
*Setor de Licitações*

*Pregão Eletrônico n. 09/2020*

*Processo Licitatório n. 10/2020*

§4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da CONTRATANTE e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

§5º. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§6º. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do documento fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE, não sendo devido à CONTRATADA o pagamento de multa e juros moratórios,

§7º. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida nota fiscal, o qual deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com o seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

§8º. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela CONTRATANTE.

§9º. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

§10º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:



**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PALHOÇA**  
*Estado de Santa Catarina*  
*Setor de Licitações*

*Pregão Eletrônico n. 09/2020*

*Processo Licitatório n. 10/2020*

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

§11º. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d”, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto do presente Termo de Referência correrão por conta do Elemento de Despesa:

#### **3.33.90.46.01.00.00.00 – Auxílio Alimentação**

A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pelo Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

O preço consignado no contrato, relacionado à taxa de administração, poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado à partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período ou outro índice oficial que vir a substituí-lo.

§1º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

§2º. O reajustamento deverá ser sempre precedido de pesquisa de mercado para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam para a CONTRATANTE.

§3º. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do índice do reajuste a ser pleiteado, para fins de análise e decisão da CONTRATANTE, cabendo negociação pelas partes em todo o caso.

§4º. Os reajustes serão formalizados por meio de termos aditivos ou de apostilamento.

§5º. A periodicidade de reajustamento será anual, devendo a CONTRATADA apresentar tal pedido em até 30 (trinta) dias, após a data de aniversário da proposta ou efeitos do último



**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PALHOÇA**  
*Estado de Santa Catarina*  
*Setor de Licitações*

*Pregão Eletrônico n. 09/2020  
Processo Licitatório n. 10/2020*

reajuste. Após essa data, ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento do período correlato.

§6º. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e percentuais de desconto contratados quando o instrumento contratual mostrar-se desvantajoso para a Administração, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em favor da CONTRATANTE, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

§7º. Deverá ser garantida pela CONTRATADA a vantajosidade do contrato perante a CONTRATANTE. Assim, caso as partes não acordem com o valor do reajustamento, a CONTRATADA poderá solicitar formalmente a rescisão do instrumento, com antecedência de 4 (quatro) meses, mantendo-se, durante esse período, o valor atual contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de termo aditivo, as alterações que julgarem convenientes.

Parágrafo único: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme art. 65, I, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a partir da data de vigência do contrato, após a verificação da sua real necessidade e da vantajosidade para a Administração na sua continuidade, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93 e para segurança integral do cumprimento do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da sua assinatura, de 5% (cinco porcento) do valor total contratado, que corresponde à importância de R\$ 3.366,00 (três mil e trezentos e sessenta e seis reais).



**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PALHOÇA**  
*Estado de Santa Catarina*  
*Setor de Licitações*

*Pregão Eletrônico n. 09/2020*

*Processo Licitatório n. 10/2020*

§1º. A garantia deverá formalmente cobrir os pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referentes a:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

§2º. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

§3º. A CONTRATADA deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN n.º 005/2017.

§4º. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o limite de 2% (dois por cento).

§5º. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78 da Lei 8.666/93.

§6º. Nas repactuações e/ou nos reajustamentos, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total do contratado.

§7º. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que oficie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente à comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA.

§8º. Será considerada extinta a garantia:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, mediante a emissão de termo



**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PALHOÇA**  
*Estado de Santa Catarina*  
*Setor de Licitações*

*Pregão Eletrônico n. 09/2020*

*Processo Licitatório n. 10/2020*

circunstaciado pela FISCALIZAÇÃO, o qual informe que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos arts. 86 e 87da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**I - Advertência por faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;**

**III - Suspensão de licitar e impedimento** de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**IV - Impedimento de licitar e de contratar** com a Câmara Municipal de Palhoça e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

§1º. De acordo com o art. 88, da Lei 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens III e V, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PALHOÇA**  
*Estado de Santa Catarina*  
*Setor de Licitações*

*Pregão Eletrônico n. 09/2020*

*Processo Licitatório n. 10/2020*

§2º. Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Palhoça e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado contratado, que, sem justificativa aceira pela Administração:

I - não celebrar o contrato;

II - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

III - apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa;

IV - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar ou fraudar na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo;

VIII - cometer fraude fiscal.

§3º. Para os fins da subcondição da alínea “VI” do parágrafo anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.

§4º. As sanções serão aplicadas pela Administração da CONTRATANTE, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos e ela inerentes.

§5º. As penalidades acima referidas serão propostas pela FISCALIZAÇÃO e impostas pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado contratado, por dia de atraso, na entrega dos cartões. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;



**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PALHOÇA**  
*Estado de Santa Catarina*  
*Setor de Licitações*

*Pregão Eletrônico n. 09/2020*

*Processo Licitatório n. 10/2020*

II - 1% (um inteiro por cento) sobre o valor estimado contratado, por dia de atraso, na disponibilização do crédito nos cartões ou por deixar de manter os quantitativos mínimos exigidos da rede credenciada no Edital e anexos. O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

III - 0,5 (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal estimado contratado, por dia de atraso e/ou ocorrência, pela execução dos serviços em desconformidade com o Edital, pelo fornecimento de informação pérfida do serviço, pelo não cumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e anexos, não abrangidas nesta cláusula. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ser considerado como descumprimento parcial da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

IV - 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor total estimado contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a CONTRATADA não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado.

V - 5% (cinco inteiros por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, pode ser considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas ao caso;

VI - De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;

VII - De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado, na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA.

§1º. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

§2º. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento efetuado à CONTRATADA, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§3º. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado e comprovado pela



**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PALHOÇA**  
*Estado de Santa Catarina*  
*Setor de Licitações*

*Pregão Eletrônico n. 09/2020  
Processo Licitatório n. 10/2020*

CONTRATADA, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindir o CONTRATO, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postar, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

§1º. Rescisão Unilateral: Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93.

§2º. Rescisão Bilateral: Ficará o presente contrato rescindido entre as partes desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei 8.666/93.

§3º. Rescisão Judicial: O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

§4º. Fica vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuênciada CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o art. 80 da Lei 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da CONTRATANTE de:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por seu ato;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;



**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PALHOÇA**  
*Estado de Santa Catarina*  
*Setor de Licitações*

*Pregão Eletrônico n. 09/2020*

*Processo Licitatório n. 10/2020*

III - execução da garantia contratual, para resarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO VÍNCULA EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais de obriga a saldar na época devida.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

§1º. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

§2º. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

O presente contrato se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente:

1. Lei 8.666/93 – Licitações e Contratos;
2. Lei 10.520/02 – Institui o Pregão;
3. Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;



**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PALHOÇA**  
*Estado de Santa Catarina*  
*Setor de Licitações*

*Pregão Eletrônico n. 09/2020*  
*Processo Licitatório n. 10/2020*

4. Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;

E demais legislações supervenientes e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

Parágrafo único: A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às especificações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA declara que os sócios da empresa, bem como seis gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau dos Vereadores, dos servidores efetivos ou servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento da Câmara Municipal de Palhoça.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO CONTRATUAL**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro da Comarca de Palhoça/SC, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo do contrato, depois de lido e anuído, assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Palhoça, 20 de Julho de 2020.

---

Presidente da Câmara Municipal de Palhoça  
Joel Filipe Gaspar  
CPF n.º 056.840.759-83

GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA  
CNPJ nº 05.989.476/0001-10  
Sérgio Zanollo Fiordelis



CÂMARA DE MUNICIPAL DE PALHOÇA  
*Estado de Santa Catarina*  
*Setor de Licitações*

Pregão Eletrônico n. 09/2020  
Processo Licitatório n. 10/2020

CPF n.º 840.320.659-34

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 019/2018, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA.**

Publicação N° 2582271



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 019/2018,  
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA A  
EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA.**

Pelo instrumento de Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2018, que entre si celebram, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o 75.813.675/0001-59, com sede na Rua Joci José Martins, 101 – Loteamento Parque Residencial Pagani – Passa Vinte – Palhoça/SC – CEP 88.132-282, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOEL FILIPE GASPAR**, doravante denominada **CMP** ou **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Trompowsky, n.º354, 7º andar, centro, Edifício Centro Executivo Ferreira Lima, Florianópolis/SC, cep. 88.015.300 inscrita no CNPJ sob o n.º 01.258.027/0001-41, inscrição estadual n.º 253.419.417 denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALDO LUIZ MEES**, portador do CPF nº 292.867.519-15 e do RG sob o n.º 7R/865.793, doravante designada **CONTRATADA**, em decorrência ao Contrato n. 019/2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, firmado em 03/07/2018, tem justo e convencionado a seguinte mudança contratual:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Devido à necessidade de reajuste e nos termos da Cláusula 4.2 do Contrato nº 19/2018, que tem por objeto a Contratação Empresa de Locação de Software de Gestão Pública Municipal com as necessidades de softwares Orçamentário/Financeiro, Compras/licitação, Patrimônio, Estoque, Controle de frota, Folha de pagamento/Recursos Humanos, Transparência Pública, E-Social e Serviço de informações ao servidor público, fica reajustado no percentual de 2,0507 % com base no índice acumulado INPC, conforme tabela a baixo;

OBJETO	VALOR MENSAL	INPC05-2020 (%)	VALOR MENSAL REAJUSTADO
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	7.737,92	2,0507	7.896,60

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O crédito necessário ao atendimento das despesas do presente Termo Aditivo será proveniente do seguinte elemento despesa:

3.3.3.90.39.11.00.00.00 (Locação de softwares).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas pactuadas no contrato permanecem inalteradas.

E, por assim estarem acordes, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

**JOEL FILIPE**

Assinado de forma digital por  
JOEL FILIPE GASPAR

**GASPAR**

Dados: 2020.07.16 16:57:37

-03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Contratante

Palhoça, 16 de julho de 2020

**IPM SISTEMAS LTDA**

Contratada

**ALDO LUIZ**

MEES:29286751915

5

Assinado de forma digital por

ALDO LUIZ MEES:29286751915

Dados: 2020.07.17 18:46:48

-03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**INTEGRANDO O PODER  
LEGISLATIVO À COMUNIDADE**

Rua : Joci José Martins, Nº 101 –  
Pagani – Palhoça - SC  
CEP – 88132-282  
Fone/Fax.: (48) 388-2500  
www.cmp.sc.gov.br

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA****CREDENCIAMENTO N° 148/2020**

Publicação N° 2582528

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 148/2020.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se acha aberto edital de licitação, CREDENCIAMENTO n° 148/2020, objeto: contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Subgrupo 01 -consultas/atendimentos/acompanhamentos (consultas na especialidade de infectologia), conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", do dia 30 de julho à 12 de agosto de 2020, recebimento dos invólucros contendo as documentações e ofertas de serviços na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani-Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fone: (48) 3047-5585, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 30 de julho de 2020. Rosiméri Hilda Coelho - Comissão Especial.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 88/2020**

Publicação N° 2583218

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.  
CONTRATO N.º 88/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N° 143/2020 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica LA DALLA PORTA JUNIOR, CNPJ: 11.145.401/0001-56. OBJETO: – O presente contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes portadores da COVID 19, conforme especificações contidas no anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento de contrato. Valor do contrato: Formam os materiais adquiridos R\$ 156.400,00 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).  
Vigência: Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo válido por 06 (seis) meses, e poderá ser prorrogado, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus.  
DATA: 29/07/2020.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 89/2020**

Publicação N° 2583219

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.  
CONTRATO N.º 89/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N° 143/2020 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº. 75.014.167/0001-00. OBJETO: – O presente contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes portadores da COVID 19, conforme especificações contidas no anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento de contrato. Valor do contrato: Formam os materiais adquiridos R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).  
Vigência: Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo válido por 06 (seis) meses, e poderá ser prorrogado, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus.  
DATA: 29/07/2020.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 90/2020**

Publicação N° 2583220

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.  
CONTRATO N.º 90/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N° 143/2020 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº. 02.816.696/0001-54. OBJETO: – O presente contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes portadores da COVID 19, conforme especificações contidas no anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento de contrato. Valor do contrato: Formam os materiais adquiridos R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais).  
Vigência: Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo válido por 06 (seis) meses, e poderá ser prorrogado, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus.  
DATA: 29/07/2020.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 91/2020**

Publicação N° 2583222

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

CONTRATO N.º 91/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N° 143/2020 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 05.531.725/0001-20. OBJETO: – O presente contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes portadores da COVID 19, conforme especificações contidas no anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento de contrato.

Valor do contrato: Formam os materiais adquiridos R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Vigência: Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo válido por 06 (seis) meses, e poderá ser prorrogado, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus.

DATA: 29/07/2020.

**EXTRATO TERMO ADITIVO N° 92/2020, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2020**

Publicação N° 2583214

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 92/2020, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2020– PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02. OBJETO: – Fica alterado o valor do item 6 (ácido valproico 250 mg) da Ata de Registro de Preços nº 28/2020 do pregão presencial 6/2020. O preço unitário do item passará a ser R\$0,204.

DATA: 29/07/2020.

# Palma Sola

## PREFEITURA

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 32/2020 - TRITURADOR

Publicação Nº 2583014


**MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**

Compras e Contratos

Termo de Adjudicação

Pág 1 / 1

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2020 Número - Minuta - Adjudicação: 61 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2175 codigoCliente: 2175 anoMinuta: 2020 numeroMinuta: 61 cotaCredenciamento: 0

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**Pregão  
32/2020**
**Processo Administrativo: 58/2020  
Adjudicação: 1**

O(a) Sr(a). , no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

<b>Fornecedor: 165069 - ECO-TEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI</b>						
<b>Recurso: 118</b> <b>Órgão: 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b> <b>Unidade: 1 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b> <b>Ação: 2046 - Aquisição de Máquinas para Patrulha Agrícola</b> <b>Elemento: 3449052400000000000 - Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários</b> <b>Vínculo: 1340134 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS - OUTROS</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
2	TRITURADOR DE GALHOS COM ACOPLAGEM E ACIONAMENTO POR TERCEIRO PONTO DO TRATOR DE PNEUS.	UN	Lippel	0,47861	R\$8.500,00	R\$4.068,18
<b>Total do Adjudicado para o Recurso:</b>						<b>R\$4.068,18</b>

<b>Recurso: 357</b> <b>Órgão: 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b> <b>Unidade: 1 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b> <b>Ação: 2046 - Aquisição de Máquinas para Patrulha Agrícola</b> <b>Elemento: 3449052400000000000 - Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários</b> <b>Vínculo: 3000100 - Recursos Ordinários</b>																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th><b>Item</b></th><th><b>Produto</b></th><th><b>Unidade</b></th><th><b>Marca</b></th><th><b>Quantidade</b></th><th><b>Unitário</b></th><th><b>Valor Total</b></th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td><td>TRITURADOR DE GALHOS COM ACOPLAGEM E ACIONAMENTO POR TERCEIRO PONTO DO TRATOR DE PNEUS.</td><td>UN</td><td>Lippel</td><td>0,52139</td><td>R\$8.500,00</td><td>R\$4.431,81</td></tr> <tr> <td colspan="6" style="text-align: right;"><b>Total do Adjudicado para o Recurso:</b></td><td><b>R\$4.431,81</b></td></tr> </tbody> </table>	<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	2	TRITURADOR DE GALHOS COM ACOPLAGEM E ACIONAMENTO POR TERCEIRO PONTO DO TRATOR DE PNEUS.	UN	Lippel	0,52139	R\$8.500,00	R\$4.431,81	<b>Total do Adjudicado para o Recurso:</b>						<b>R\$4.431,81</b>
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>															
2	TRITURADOR DE GALHOS COM ACOPLAGEM E ACIONAMENTO POR TERCEIRO PONTO DO TRATOR DE PNEUS.	UN	Lippel	0,52139	R\$8.500,00	R\$4.431,81															
<b>Total do Adjudicado para o Recurso:</b>						<b>R\$4.431,81</b>															
<table border="1"> <tr> <td style="text-align: right;"><b>Total do Fornecedor:</b></td> <td><b>R\$8.500,00</b></td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;"><b>Valor Total Adjudicado:</b></td> <td><b>R\$8.500,00</b></td> </tr> </table>	<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>R\$8.500,00</b>	<b>Valor Total Adjudicado:</b>	<b>R\$8.500,00</b>																	
<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>R\$8.500,00</b>																				
<b>Valor Total Adjudicado:</b>	<b>R\$8.500,00</b>																				

Palma Sola, 11 de maio de 2020

**CLEOMAR JOSÉ MANTELLI**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 760.741.889-04

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 33/2020 - MINI CARREGADEIRA**

Publicação N° 2583018

**MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**

Compras e Contratos

**Termo de Adjudicação**

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2020 Número - Minuta -  
 Adjudicação: 69 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2175  
 códigoCliente: 2175 anoMinuta: 2020 numeroMinuta: 69 cotaCredenciamento: 0

Pág 1 / 2

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Pregão  
33/2020Processo Administrativo: 66/2020  
Adjudicação: 1

O(a) Sr(a), no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

<b>Fornecedor: 165514 - NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	MINI CARREGADEIRA NOVA (ZERO), TURBO DIESEL, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 60 HP, PESO BRUTO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.600 KG, ALTURA DE DESCARGA NO PINO DE ARTICULAÇÃO DE 2,35 M, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, ACESSO FRONTAL, CONJUNTO DE BRAÇOS FIXADOS NO CHASSI COM ELEVAÇÃO VERTICAL, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,40M³ E BASCULAMENTO ATRAVÉS DE 2 CILINDROS, ACOMPANHA UMA VASSOURA MECÂNICA RECOLHEDORA FRONTAL DE 60" COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, LÂMINA SUBSTITUÍVEL APARAFUSADA COM CERDAS MISTAS DE AÇO E POLIPROPILENO, UMA CAPINADEIRA MECÂNICA ROTATIVA COM ENGATE RÁPIDO MECÂNICO E HIDRÁULICO COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20 M, FIXADO COM MANCAL INDIVIDUAL, COM ROLAMENTOS.	UN	Bobcat	0,93427	R\$245.000,00	R\$228.896,15
Total do Adjudicado para o Recurso:						R\$228.896,15

**MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**

Compras e Contratos

**Termo de Adjudicação**

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2020 Número - Minuta - Adjudicação: 69 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2175  
codigoCliente: 2175 anoMinuta: 2020 numeroMinuta: 69 cotaCredenciamento: 0

Pág 2 / 2

**Fornecedor: 165514 - NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A****Recurso:** 357**Órgão:** 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**Unidade:** 1 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**Ação:** 2046 - Aquisição de Máquinas para Patrulha Agrícola**Elemento:** 3449052400000000000 - Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários**Vínculo:** 3000100 - Recursos Ordinários

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	MINI CARREGADEIRA NOVA (ZERO), TURBO DIESEL, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 60 HP, PESO BRUTO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.600 KG, ALTURA DE DESCARGA NO PINO DE ARTICULAÇÃO DE 2,35 M, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, ACESSO FRONTAL, CONJUNTO DE BRAÇOS FIXADOS NO CHASSI COM ELEVAÇÃO VERTICAL, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,40M³ E BASCULAMENTO ATRAVÉS DE 2 CILINDROS, ACOMPANHA UMA VASSOURA MECÂNICA RECOLHEDORA FRONTAL DE 60" COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, LÂMINA SUBSTITUÍVEL APARAFUSADA COM CERDAS MISTAS DE AÇO E POLIPROPILENO, UMA CAPINADEIRA MECÂNICA ROTATIVA COM ENGATE RÁPIDO MECÂNICO E HIDRÁULICO COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20 M, FIXADO COM MANCAL INDIVIDUAL, COM ROLAMENTOS.	UN	Bobcat	0,06573	R\$245.000,00	R\$16.103,85
<b>Total do Adjudicado para o Recurso:</b>						<b>R\$16.103,85</b>

**Total do Fornecedor:** R\$245.000,00**Valor Total Adjudicado:** R\$245.000,00

Palma Sola, 28 de maio de 2020

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI  
Prefeito Municipal  
CPF: 760.741.889-04

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 32/2020 - TRITURADOR**

Publicação N° 2583012

**Estado de Santa Catarina****Município de Palma Sola****Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina****Fone/Fax: (49) 3652-3200****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão  
Para Aquisição de Bens  
32/2020**

**Processo Administrativo: 58/2020**

O(a) Prefeito Municipal, CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e, em face aos princípios ordenados através da Lei n° 6.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

## 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 58/2020
- b) Licitação Nr.: 32/2020
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 06/05/2020
- e) Data da Adjudicação: 17/04/2020 Sequência:
- f ) Objeto da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/MUNICÍPIO DE PALMA SOLA/SC - CONVÉNIO Nº. 897248/2019.

**165069 - ECO-TEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	TRITURADOR DE GALHOS COM ACOPLAMENTO E ACIONAMENTO POR TERCEIRO PONTO DO TRATOR DE PNEUS.	UN	Lippel	1	R\$8.500,00	R\$8.500,00
Total do Fornecedor:						R\$8.500,00

**Total da Licitação:** R\$8.500,00

Palma Sola, 06 de maio de 2020.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI  
Prefeito(a) Municipal



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 33/2020 - MINI CARREGADEIRA**

Publicação N° 2583016

**Estado de Santa Catarina****Município de Palma Sola****Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina****Fone/Fax: (49) 3652-3200****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão  
Para Aquisição de Bens  
33/2020**

**Processo Administrativo: 66/2020**

O(a) Prefeito Municipal, CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e, em face aos princípios ordenados através da Lei n° 6.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

**01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:**

- a) Processo Nr.: 66/2020
- b) Licitação Nr.: 33/2020
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 27/05/2020
- e) Data da Adjudicação: 14/05/2020 Sequência:
- f) Objeto da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UMA (01) MINI CARREGADEIRA NOVA (ZERO), TURBO DIESEL, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 60 HP, PESO BRUTO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.600 KG, ALTURA DE DESCARGA NO PINO DE ARTICULAÇÃO DE 2,35 M, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, ACESSO FRONTAL, CONJUNTO DE BRAÇOS FIXADOS NO CHASSI COM ELEVAÇÃO VERTICAL, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,40M³ E BASCULAMENTO ATRAVÉS DE 2 CILINDROS, ACOMPANHA UMA VASSOURA MECÂNICA RECOLHEDORA FRONTAL DE 60" COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, LÂMINA SUBSTITUÍVEL APARAFUSADA COM CERDAS MISTAS DE AÇO E POLIPROPILENO, UMA CAPINADEIRA MECÂNICA ROTATIVA COM ENGATE RÁPIDO MECÂNICO E HIDRÁULICO COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20 M, FIXADO COM MANCAL INDIVIDUAL, COM ROLAMENTOS.

<b>165514 - NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	MINI CARREGADEIRA NOVA (ZERO), TURBO DIESEL, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 60 HP, PESO BRUTO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.600 KG, ALTURA DE DESCARGA NO PINO DE ARTICULAÇÃO DE 2,35 M, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, ACESSO FRONTAL, CONJUNTO DE BRAÇOS FIXADOS NO CHASSI COM ELEVAÇÃO VERTICAL, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,40M³ E BASCULAMENTO ATRAVÉS DE 2 CILINDROS, ACOMPANHA UMA VASSOURA MECÂNICA RECOLHEDORA FRONTAL DE 60" COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, LÂMINA SUBSTITUÍVEL APARAFUSADA COM CERDAS MISTAS DE AÇO E POLIPROPILENO, UMA CAPINADEIRA MECÂNICA ROTATIVA COM ENGATE RÁPIDO MECÂNICO E HIDRÁULICO COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20 M, FIXADO COM MANCAL INDIVIDUAL, COM ROLAMENTOS.	UN	Bobcat	1	R\$245.000,00	R\$245.000,00
Total do Fornecedor:						R\$245.000,00

**Total da Licitação:** R\$245.000,00

Palma Sola, 27 de maio de 2020.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI  
Prefeito(a) Municipal



# Palmeira

## PREFEITURA

### **LEI ORDINÁRIA N. 854\_2020\_DENOMINA VIA PÚBLICA COMO "RUA OSMAR SADI DA SILVA"**

Publicação N° 2583020

LEI N°. 854/2020

Denomina Via Pública como "Rua Osmar Sadi da Silva".

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica denominada Rua Osmar Sadi da Silva, a Rua que inicia na Rodovia SC-114 e segue até a Travessa Pedro Cândido Muniz no Bairro Lino Macedo de Souza, conforme croqui anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º. As referências à denominação de que trata esta lei, feitas em placas e monumentos, conterão os seguintes dizeres: "Rua Osmar Sadi da Silva – Homenagem ao ilustre Cidadão".

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e comunicação da denominação à Empresa de Correios e Telégrafos - ECT, à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN e à Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A - CE-LESC.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 29 de julho de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA

Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 29 de julho de 2020.

### **LEI ORDINÁRIA N. 855\_2020 DECLARA SER DE DOMÍNIO PÚBLICO**

Publicação N° 2583022

LEI N°. 855/2020

Declara ser de Domínio Público a estrada que liga o Bairro Oracides Francisco de Souza à Avenida Olinkraft no Bairro Igarinhas, próximo ao Pesque e Pague Ramos.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Declara ser de Domínio Público a estrada que liga o Bairro Oracides Francisco de Souza à Avenida Olinkraft no Bairro Igarinhas, próximo ao Pesque e Pague Ramos, face à existência do logradouro há mais de 50 anos.

Parágrafo Único - O reconhecimento inicial deu-se através da Moção Legislativa nº 01/2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 29 de julho de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA

Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 29 de julho de 2020.

# Passo de Torres

## PREFEITURA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 8/2020/FMS

Publicação N° 2582380

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO 13/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 8/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 13/2020, "DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 8/2020", destinado a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES/SC. Processo julgado em consonância com art. 24 Lei Federal n.º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Contratada: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ: 76.386.283/0001-13

Valor: R\$ 6.400,00

Passo de Torres/SC, 28 de maio de 2020

Jonas Gomes de Souza

Prefeito Municipal

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2020/FMS

Publicação N° 2582365

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO 11/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 11/2020, "DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020", destinado a AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES/SC. Processo julgado em consonância com art. 24 Lei Federal n.º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Contratada: VMLX ELETRONICOS EIRELI ME

CNPJ: 03.800.477/0001-40

Valor: R\$ 99.975,00

Passo de Torres/SC, 22 de maio de 2020

Jonas Gomes de Souza

Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2020/FMS

Publicação N° 2582431

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2020/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES

Contratada: EZEQUIEL PRUDENCIO CARDOSO 05832623924

Valor Global: R\$ 14.979,37 (quatorze mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Vigência: Início: 08/06/2020 Término: 31/12/2020

Licitação: Dispensa de Licitação p/ obras e serviços nº 09/2020/FMS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA NA FARMÁCIA DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES/SC.

Passo de Torres – SC, 08 de junho de 2020

CAIO ROBÉRIO BARPP DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2020/FMS**

Publicação N° 2582449

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES

**EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2020/FMS**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES

Contratada: JRV CONSTRUTORA LTDA

Valor Global: R\$ 25.280,22 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

Vigência: Início: 19/06/2020 Término: 31/12/2020

Licitação: Dispensa de Licitação p/ obras e serviços nº 10/2020/FMS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CURRALINHOS, NESTE MUNICÍPIO, SENDO QUE A EDIFICAÇÃO PERMANECERÁ COM ÁREA DE 65,75m<sup>2</sup>, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E PLANTAS.

Passo de Torres – SC, 19 de junho de 2020

CAIO ROBÉRIO BARPP DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 013/2020**

Publicação N° 2582318

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 013/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

Contratada: PREMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Vigência: Início: 09/06/2020 Término: 31/12/2020

Licitação: Convite p/ compras e serviços nº 05/2020

Objetivo: O presente termo aditivo consiste no acréscimo de 25% no quantitativo inicialmente contratado, o que corresponde a um acréscimo de R\$ 30.679,15.

Passo de Torres – SC, 09 de junho de 2020.

JONAS GOMES DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 059/2019**

Publicação N° 2582324

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 059/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

Contratada: HELIO VITOR DE COSTA ME

Vigência: Início: 12/06/2020 Término: 11/06/2021

Licitação: Concorrência p/ compras e serviços nº 34/2019

Objetivo: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência contratual, com novo vencimento previsto para o dia 11/06/2021.

Passo de Torres – SC, 08 de junho de 2020.

JONAS GOMES DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 070/2019**

Publicação N° 2582304

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 070/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

Contratada: ADEMIR BATISTA DA SILVA CONSTRUÇÕES

Vigência: Início: 29/05/2020 Término: 31/12/2020

Licitação: Convite p/ obras e serviços de engenharia nº 49/2019

Objetivo: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação por mais 06 (seis) meses da vigência contratual, com novo vencimento previsto para o dia 31/12/2020.

Passo de Torres – SC, 29 de maio de 2020.

JONAS GOMES DE SOUZA

Prefeito Municipal

# Passos Maia

## PREFEITURA

### 094-2020 RECURSO FEDERAL DE 27-07-2020

Publicação N° 2582315

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal

Valor: R\$ 30.000,00

Destinação: Enfrentamento da Saúde Emergência Covid-19

Data de liberação: 27/07/2020

Passos Maia – SC, 29 de julho de 2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 269, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Publicação N° 2582474

PORTARIA N° 269, de 28 de julho de 2020.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o atestado médico expedido pelo Dr. Dionatam F. Alba – CRM 27572 – no dia 28/07/2020 , que sugere afastamento da servidora de suas atividades laborais por 10 (dez) dias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora SILVANA FERRONATTO DE MELLO, matrícula nº 10434, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, pelo período de 28/07/2020 a 06/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 28 de julho de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI

Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

### PORTARIA N° 270, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Publicação N° 2582477

PORTARIA N° 270, de 29 de julho de 2020.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o atestado médico expedido pelo Dr. Dionatam F. Alba – CRM 27572 – no dia 29/07/2020 , que sugere afastamento da servidora de suas atividades laborais por 10 (dez) dias;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora CRISTIANA SIQUEIRA, matrícula nº 10723, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 29/07/2020 a 07/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 29 de julho de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI

Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

**PORTRARIA N° 271, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2582479

PORTRARIA N° 271, de 29 de julho de 2020.

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a solicitação de exoneração por motivos particulares realizada pela servidora em 27 de julho de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1

º EXONERAR a servidora pública municipal ANA PAULA AGUILERA NIKOLAY, ocupante do cargo de temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Símbolo SG-13, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir do dia 31 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 29 de julho de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI

Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0027/2020**

Publicação N° 2582133

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0027/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 0020/2020

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede, sítio á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0020/2020 – Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestar serviços de mão de obra elétrica e pequenos reparos, para manutenção da frota municipal do Município de Passos Maia - SC. Os envelopes e propostas serão recebidas até as 08:45 do dia 12 de agosto de 2020, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone 0\*\*49- 3437-0010.

Passos Maia, 29 de julho de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI

PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 007/2020**

Publicação N° 2582182

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA</b>  CNPJ: 95.993.085/0001-62 AV PADRE JOAO BOTERO, 485 C.E.P.: 89687-000 - Passos Maia - SC	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 7/2020 - PE</b>  Processo Administrativo: 11/2020 Processo de Licitação: 11/2020 Data do Processo: 17/02/2020
Folha: 1/1	

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, LEOMAR ROBERTO LISTONI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 11/2020
- b ) Licitação Nr.: 7/2020-PE
- c ) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d ) Data Homologação: 20/04/2020
- e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f ) Objeto da Licitação: Constitui o objeto da presente licitação registro de preço para aquisição de uma escavadeira hidráulica sobre esteiras, nova, zero hora, para atender as necessidades do Município de Passos Maia - SC

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	<b>(em Reais R\$)</b>
	<u>Qtd de Itens</u> <u>Média Descto (%)</u> <u>Total dos Itens</u>

- 004343 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	<hr style="margin-bottom: 5px;"/> <u>1</u> 0,0000 <u>320.000,00</u> <hr style="margin-bottom: 5px;"/> <u>1</u> 320.000,00
---------------------------------------	--

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.055.4.4.90.00.00.00.00.00 (36), 1.055.4.4.90.00.00.00.00.00 (146)

-----  
LEOMAR ROBERTO LISTONI  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 0007/2020**

Publicação N° 2582175

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 7/2020 - PE</b>
CNPJ: 95.993.085/0001-62 AV PADRE JOAO BOTERO, 485 C.E.P.: 89687-000 - Passos Maia - SC	Processo Administrativo: 11/2020 Processo de Licitação: 11/2020 Data do Processo: 17/02/2020
	Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, LEOMAR ROBERTO LISTONI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 11/2020
- b ) Licitação Nr.: 7/2020-PE
- c ) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d ) Data Homologação: 20/04/2020
- e ) Objeto da Licitação Constitui o objeto da presente licitação registro de preço para aquisição de uma escavadeira hidráulica sobre esteiras, nova, zero hora, para atender as necessidades do Município de Passos Maia - SC

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 004343 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1	0,0000	320.000,00
	1		320.000,00

Passos Maia, 20 de Abril de 2020.

-----  
LEOMAR ROBERTO LISTONI  
PREFEITO MUNICIPAL

# Paulo Lopes

## PREFEITURA

### ATA DE CREDECIAIMENTO DE LEILOEIROS Nº 02/2020

Publicação N° 2581880

#### CREDECIAIMENTO N° 01/2020

CREDECIAIMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES/SC

#### ATA DE CREDECIAIMENTO DOS LEILOEIROS nº 02/2020

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2020, na sala de licitações deste Departamento, reuniu-se em sessão interna, a Comissão Permanente de Licitações designada pela portaria nº 299/2019, para julgamento da Fase de Habilidação Documental do Processo, referente ao Credenciamento de Leiloeiros. Aberta a sessão, a comissão verificou e analisou a documentação apresentada nos envelopes de Credenciamento/Habilidação dos participantes. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão decidiu habilitar e credenciar os seguintes leiloeiros: 1)EDUARDO SCHMITZ - MATRÍCULA AARC/159, 2) RODRIGO SCHMITZ - MATRÍCULA AARC/071 e 3) MAGNUM LUIZ SERPA – MATRICULA AARC/356, por atenderem todos os requisitos do Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes. Nada mais havendo digno de registro, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

Paulo Lopes, 28 de julho de 2020.

ANGELITA VITÓRIO JOÃO  
Presidente da Comissão de Licitação

JULIANA APARECIDA DA ROSA SOARES	LEONARA RODRIGUES SEBASTIÃO
Membro	Membro

# Penha

## PREFEITURA

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2020 - FMS

Publicação N° 2582460

MUNICÍPIO DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2020 – FMS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando a prestação do serviço de profissionais de Saúde para a central Covid-19, em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a Lei Federal 13.979/2020, Medida Provisória 926/2020 e o Decreto Municipal n 3.510/2020, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC, de acordo com a solicitação nº 541/2020 anexa ao Processo.

Início de Entrega das Propostas: 30/07/2020 às 14:00h.

Término do Recebimento das Propostas: 05/07/2020 às 13:00h.

Início da Sessão de Dispila de Preços: 05/07/2020 às 14:00h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

Sistema Eletrônico utilizado: <http://bll.org.br/>. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 29 de julho de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA

Secretario da Administração

## CÂMARA MUNICIPAL

### LEI N° 3150, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Publicação N° 2582373

Lei N° 3150/2020

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, NO SITIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ISAC HAMILTON DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em obediência ao disposto nos artigos 33, inciso V, e 49§7º da Lei Orgânica Municipal, e artigo 50, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, diante da sansão tácita do Chefe do Poder Executivo Municipal, e a fim de dar cumprimento as normas referidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu promulgo e público a seguinte lei:

Art. 1º A programação diária de todos os serviços públicos a serem prestados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos à comunidade deverá ser publicada, com antecedência, no site oficial do Portal da Transparência do Município de Penha.

Art. 2º No cumprimento do disposto no art. 1º deverão ser divulgados, entre outros, os seguintes serviços públicos:

I - manutenção de vias públicas;

II - macadamização de vias públicas;

III - conserto de tubulações;

IV – roçadas;

V – limpeza e pintura.

§ 1º Deverá constar na publicação o nome do responsável pela execução, e o prazo previsto para início e término do trabalho.

§ 2º No caso de manutenção de via pública deverá constar na publicação a ordem de serviço, firmada pelo engenheiro e a indicação do local com a metragem exata da área a ser consertada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ISAC HAMILTON DA COSTA

Presidente

Registrada e Publicada a presente lei na Secretaria da Câmara de Vereadores de Penha aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

1º Secretário

# Peritiba

## PREFEITURA

### PORTARIA 242/2020

Publicação N° 2582988

PORTARIA N° 242/2020

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLEONILDE TEREZA THOMAZ, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 21 a 28 de julho de 2020, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públícos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 21 de julho de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 21/julho/2020	
--	--

Francíeli Schoenell  
Responsável pela publicação

### PORTARIA 243/2020

Publicação N° 2582989

PORTARIA N° 243/2020

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARCELLY CRISTINA DEITOS VICINI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 21 a 27 de Julho de 2020, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públícos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 21 de julho de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 21/julho/2020.	
---	--

Francíeli Schoenell  
Responsável pela publicação

**PORTARIA 244/2020**

Publicação N° 2582992

PORTARIA N° 244/2020

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SONIA KIRSTEN GOSSENHEIMER, ocupante das funções do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo 2, Nível 5, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 22 de Julho de 2020, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 22 de julho de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/julho/2020.	
---	--

Francíeli Schoenell

Responsável pela publicação

**PORTARIA 245/2020**

Publicação N° 2582995

PORTARIA N° 245/2020

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIZETE PETTER MALTAURO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "G", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 24 de julho a 6 de agosto de 2020, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 24 de julho de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 24/julho/2020.	
---	--

Francíeli Schoenell

Responsável pela publicação

**PORTARIA 246/2020**

Publicação N° 2582997

**PORTARIA N° 246/2020  
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUCIA ENGEL, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 26 e 27 de julho de 2020, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 27 de julho de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 27/julho/2020.	
---	--

Francíeli Schoenell  
Responsável pela publicação

## Pescaria Brava

### PREFEITURA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO N° 001/2020/SVS/DVISA

Publicação N° 2581728

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO N° 001/2020/SVS/DVISA

A Diretoria de Vigilância Sanitária Municipal, no exercício de suas atribuições, encartadas no Art.6º do Decreto nº 540/2020 e demais dispositivos da Lei Complementar nº 50/2017, vale-se do presente para NOTIFICAR o responsável legal da empresa MURILO VIGARANI DA SILVA - MEI, nome fantasia: MURILO'S LANCHES,

CPF nº 060.816.089-05, de que na data de 27/07/2020 foi julgado PROCEDENTE o Auto de Infração Sanitária nº 000001/2020, sendo aplicada a penalidade de MULTA DE 300,00 UFM (TREZENTOS) o infrator nos autos do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 2020.7465580.002. Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pelo estabelecimento foi notificado (art. 131, Item I,II e III da Lei Complementar nº 50/2017) e não apresentou a defesa no prazo de 15 (quinze) dias para apresentar recurso nos termos do Art.135, da Lei Complementar nº 50/2017, junto ao Órgão Autuador, Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo a Prefeitura Municipal Pescaria Brava, localizada no endereço: Rodovia SC437, KM 08 – Centro – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000 CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 3647-6312. Esta notificação faz-se necessária, pelo fato de o Autuado não ser localizada no endereço informado, impossibilitando a notificação da Decisão de Primeira Instância Administrativa por aviso de recebimento (AR).

Pescaria Brava/SC, 28 de Julho de 2020.

Gabriel de Souza Medeiros  
Diretor de Vigilância Sanitária  
Prefeitura de Pescaria Brava SC

# Petrolândia

## PREFEITURA

### ATA REGISTRO DE PREÇOS 01 2020 - CONSERTO DE PNEUS FMA

Publicação N° 2581953

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 03/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços para prestação de serviços de recapagem, duplagem e vulcanizo de pneus para viaturas, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura de Petrolândia. Empresa KLEIDEANE NEUBER EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 08.623.663/0001-74, valor R\$ 90.000,00. Data: 29/07/2020. Valor Total: R\$ 90.000,00. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 30 de julho de 2020. Joel Longen – Prefeito Municipal.

### DECRETO N°. 059/2020

Publicação N° 2582399

DECRETO N°. 059, de 24 de Julho de 2020.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1739 de 18 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 01 – Fundo de Assistência Social

Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00 – (3) Aplicações Diretas

Recursos - 0.1.0640 – Recursos Transferência CRAS ..... .R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º a importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 01 – Fundo de Assistência Social

Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00 – (10) Aplicações Diretas

Recursos - 0.1.0640 – Recursos Transferência CRAS ..... .R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 24 de Julho de 2020.

JOEL LONGEN

PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO N°. 060/2020

Publicação N° 2582403

DECRETO N°. 060, de 27 de Julho de 2020.

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1739/2019, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R\$ 4.299,44 (Quatro mil, duzentos e noventa e nove mil e quarenta e quatro centavos) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Petrolândia, abaixo discriminada:

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 01 – Fundo de Assistência Social

Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00 – (38) Aplicações Diretas

Recursos - 0.1.3105 – Recursos Transferência União COVID-19 .....R\$ 4.299,44

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.3105 – Recursos Transferência União COVID 19, na importância de R\$ 4.299,44 (Quatro mil, duzentos e noventa e nove mil e quarenta e quatro centavos).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 27 de Julho de 2020.

JOEL LONGEN

PREFEITO MUNICIPAL

# Pinhalzinho

## PREFEITURA

### AVISO PREGÃO ELETRONICO 007-2020 - FMS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS

Publicação Nº 2581981

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS para suprir as necessidades e manutenção das Unidades de Saúde do Município de Pinhalzinho, conforme especificações constantes do Anexo "A" do Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico (REGISTRO DE PREÇOS)

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: a partir das 08:30h do dia 03/08/2020.

Abertura: dia 19/08/2020, às 09:00h.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município [www.pinhalzinho.atende.net](http://www.pinhalzinho.atende.net) ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

Informações através do e-mail: [compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br](mailto:compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br) ou [compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br](mailto:compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br).

Pinhalzinho, SC, 29 de fevereiro de 2020.

Cleomar Provenc

Secretário de Saúde

### AVISO TOMADA DE PREÇOS 002-2020 - FMS - REVOGAÇÃO - REFORMA DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – ETAPA 01 UBS ARTHUR BARTOLOMEU FIORINI

Publicação Nº 2581780

AVISO DE REVOCAGÃO

TOMADA DE PREÇOS - Nº 002/2020 – FMS

Fica REVOGADO por interesse público, nos termos do item 25.16 "b" do Edital Convocatório, a tomada de preços 001/2020 - FMS marcado para 10 de agosto de 2020, "Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a "REFORMA DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – ETAPA 01 UBS ARTHUR BARTOLOMEU FIORINI" de acordo com os projetos e anexos do Edital."

Pinhalzinho, SC, 29 de julho de 2020.

Cleomar Provenc

Secretário de Saúde

### PORTRARIA Nº 440 DE 22 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2582389

PORTRARIA Nº 440 DE 22 DE JULHO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º ALTERAR, a pedido da servidora, a Portaria de n. 419/2020, no que se refere ao período de gozo de férias da Servidora GABRIELE ANA PAULA DANIELLI SCHMITZ, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019, a alteração dar-se-á do período de 10 dias, que deveriam ser gozados de 22/07/2020 a 31/07/2020, para serem gozados de 27/07/2020 a 05/08/2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 22 de julho de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM

Prefeito

WANDERLEI BORBA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig

Supervisora

**PORTARIA N° 441 DE 24 DE JULHO DE 2020**

Publicação N° 2582392

PORTRARIA N° 441 DE 24 DE JULHO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º EXONERAR a servidora LUCIA GRACIOLLI, brasileira, inscrita no CPF n. 492.382.649-53, ocupante do cargo em comissão de CO-ORDENADOR – CC 02, com dedicação integral, lotada na Secretaria de Saúde deste município, na data de 24/07/2020, sendo esse o último dia trabalhado.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 24 de julho de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM

Prefeito

WANDERLEI BORBA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig

Supervisora

**PORTARIA N° 442 DE 27 DE JULHO DE 2020**

Publicação N° 2582394

PORTRARIA N° 442 DE 27 DE JULHO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER licença prêmio aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos seguintes períodos:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
ALINE PAULA GON-ZATTI	19/03/2012	18/03/2017	27/07/2020	10/08/2020	15
MARCIA WEIZENMANN BOURScheid	01/03/2012	28/02/2017	31/07/2020	29/08/2020	30

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 27 de julho de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM

Prefeito

WANDERLEI BORBA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig

Supervisora

**PORTARIA Nº 443 DE 27 DE JULHO DE 2020**

Publicação N° 2582396

PORTARIA Nº 443 DE 27 DE JULHO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos seguintes períodos:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Inicio	Final	Inicio	Final	
LEOMIR BORGHARDT	03/02/2018	02/02/2019	27/07/2020	05/08/2020	10
VANESSA GALIAZZI	13/02/2019	12/02/2020	27/07/2020	31/07/2020	05

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 27 de julho de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM

Prefeito

WANDERLEI BORBA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig

Supervisora

**RESOLUÇÃO CMDPI N.º 003/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2582476

Resolução CMDPI n.º 003/2020 de 23 de julho de 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Pilates e Yoga, para inscrição em edital de captação de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Pinhalzinho no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º n.º2.239 de 30 de setembro de 2011, em reunião realizada virtualmente pela plataforma Google Meet, em 07 de abril de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 562/2020, alterados pelos decretos nº 582/2020, e nº 587/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infeciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 072/2020 de 01 de abril de 2020, que declara situação de emergência, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – Doenças infeciosas virais para fins de prevenção ao enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 81/2020, de 13 de abril de 2020, que dispõe a aplicabilidade automática dos decretos e regulamentos editados pelo governo do estado de Santa Catarina, com vistas a estabelecer medidas de enfrentamento e contenção do contágio da pandemia do novo coronavírus (covid-19), disciplina o uso de máscaras domésticas pela população, estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Pilates e Yoga, para inscrição em edital de captação de recursos junto ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07/04/2020.

Pinhalzinho, 23 de julho de 2020.

NERI DANIEL KOCH

Presidente do CMDPI

**RESOLUÇÃO CMDPI N.º 004/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2582480

Resolução CMDPI n.º 004/2020 de 23 de julho de 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para os anos 2020 e 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Pinhalzinho no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.239 de 30 de setembro de 2011, em reunião realizada virtualmente pela plataforma Google Meet, em 23 de julho de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 562/2020, alterados pelos decretos nº 582/2020, e nº 587/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infeciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 072/2020 de 01 de abril de 2020, que declara situação de emergência, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – Doenças infeciosas virais para fins de prevenção ao enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 81/2020, de 13 de abril de 2020, que dispõe a aplicabilidade automática dos decretos e regulamentos editados pelo governo do estado de Santa Catarina, com vistas a estabelecer medidas de enfrentamento e contenção do contágio da pandemia do novo coronavírus (covid-19), disciplina o uso de máscaras domésticas pela população, estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.842, de 4 de janeiro de 1994 - Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº. 2.595/2019, de 28 de maio de 2019 - Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, acrescenta incisos ao art. 2º da lei nº 2.239 de 2011 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa N.TC-0020/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação Financeira, dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para os anos de 2020 e 2021, conforme segue:

**Art. 2º - PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 2020/2021**

Meta	Ação	Prazo	Responsável	Recursos/FONTE
Fortalecer os atores que atuam no Sistema de Garantia dos Direitos dos Idosos (CMDPI e Coordenadoria Municipal do Idoso).	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Criar Legislação Municipal específica para criação da Coordenadoria Municipal do Idoso (CMI).</li> <li>- Acompanhar a execução do Plano Municipal de Atendimento ao Idoso;</li> <li>- Capacitar os membros da Coordenadoria Municipal do Idoso.</li> </ul>	Julho a Dezembro de 2020	CMDPI Executivo Municipal Jurídico	Não tem custos
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Viabilizar a participação dos atores do SGD dos idosos em Seminários e Capacitações</li> <li>- Sensibilizar e capacitar idosos para assumir lideranças nos grupos de idosos.</li> </ul>	Continuado	CMDPI GESTÃO SECRETARIAS MUNICIPAIS CORDENAÇÃO MUNICIPAL DO IDOSO - CMPI	R\$ 5.000,00 (FMI)

Fiscalização e acompanhamento dos projetos aprovados no CMDPI, a serem executados através de recursos do Fundo Municipal do Idoso, ou recursos provenientes das demais políticas públicas municipais.	Execução do projeto Costurando Sonhos / parceria Casa da Amizade e Itaú Social	Abril a Dezembro de 2020/2021.	CASA DA AMIZADE	R\$ 185.000,00 Chancela.
	Continuidade de ações do Projeto "Idoso Pinhalense:" Empoderar para Resgatar seus Valores na Sociedade.	Abril a dezembro 2020/2021	CMDPI Coordenação Municipal do Idoso SMAS	R\$ 3.000,00 (FMI)
	Execução de oficinas complementares para atendimento de idosos em parceria com outras secretarias municipais	Março a Dezembro de 2020/2021	CMDPI Secretaria Municipal de Assistência Social.	Sem custos
PROJETO 001/2019 SABER E AÇÃO - Artesanato	Viabilizar que as oficinas sejam ofertadas pelas secretarias municipais atendendo uma capacidade de idosos semanal	Continuado	CMDPI Coordenação Municipal do Idoso Secretarias Municipais	Orçamento da Cultura R\$ 65.100,00
PROJETO 002/2019 ENCANTANDO A VIDA - Teatro	Viabilizar que as oficinas sejam ofertadas pelas secretarias municipais atendendo uma capacidade de idosos semanal	Continuado	CMDPI SMAS Cultura	Orçamento da Cultura R\$ 58.300,00
PROJETO 003/2019 PINHAL EM CANTO - Oficina Musical	Viabilizar que as oficinas sejam ofertadas pelas secretarias municipais atendendo uma capacidade de idosos semanal	Continuado	CMDPI Fundação de Esporte e Cultura	Orçamento da Cultura R\$ 37.200,00
PROJETO 004/2019 Cuidador de Idosos	Viabilizar que as oficinas sejam ofertadas pelas secretarias municipais atendendo uma capacidade de idosos semanal	Continuado	CMDPI Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 13.700,00 - Orçamento do Fundo Municipal da Saúde através de Projeto aprovado no CMDPI em 2019.
PROJETO 001/2020 Cine Idoso Itinerante	Viabilizar que as oficinas sejam ofertadas pelas secretarias municipais atendendo uma capacidade de idosos semanal	Continuado	CMDPI Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social	Utilizar carro da Secretaria Municipal de Assistência Social
PROJETO 002/2020 Leitura na Melhor Idade	Viabilizar que as oficinas sejam ofertadas pelas secretarias municipais atendendo uma capacidade de idosos semanal	Continuado	CMDPI SMAS Museu Histórico	ORÇAMENTO Fundo do Idoso - RS 882,00.
PROJETO 003/2020 Pilates e Yoga	Viabilizar que as oficinas sejam ofertadas pelas secretarias municipais atendendo uma capacidade de idosos semanal	Continuado	CMDPI SMAS SMS Executivo Cultura	Orçamento da Cultura e Saúde - R\$ 37.500,00 Encaminhado ao fórum - via edital.
Incentivar a elaboração de projetos complementares e inovadores de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos do Idoso, governamentais e não governamentais.	- Publicar e divulgar edital para inscrição de projetos para captação de recursos através de chancela, por meio do Fundo do Idoso;  – Capacitar entidades governamentais e não governamentais para elaboração de projetos;  - Promover reconhecimento público das ações exitosas.	Até dezembro de 2021.	CMDPI Executivo Municipal	Orçamento do (FMI) R\$ 4.000,00
Combate da violência contra a Pessoa Idosa.	- Realizar campanhas pelo Fim da Violência contra o idoso (a). - Viabilizar o enfrentamento da violência contra o idoso (a) através de campanhas em rádios locais;	Meses de junho (15/06) e outubro (01/10)	CMDPI Executivo CREAS Coordenadoria Municipal do idoso - CMIP	R\$ 5.000,00 (FMI)

Promoção da Habitação para Idosos	Acompanhar a elaboração de legislação específica na área habitacional para Condomínios de Idosos e construção.	2020/2021	CMDPI Executivo Departamento de Habitação Engenharia Jurídico	Recursos provenientes do Fundo Municipal de Habitação
Realizar parceria entre CMDPI e entidades na campanha para captação de recursos para o Fundo Municipal do Idoso em editais públicos, empresas e pessoas físicas.	-Articulação com o poder público municipal, Núcleo de contadores, para campanha de arrecadação de fundos de pessoas físicas e jurídicas;  - Confecção de material de divulgação da campanha do Fundo do Idoso;  -Divulgação na mídia; - Campanha permanente;  - Elaboração e impressão de material gráfico (Folder - Banners);  - Inscrição de projetos em editais públicos de captação de recursos.	Continuado	CMDPI Poder Executivo Entidades Inscritas.	R\$ 5.000,00 (FMI)
Registros de entidades / inscrição conforme Lei Federal 12.213/ 2010 e Leis Municipais nº2.239/2011 e nº2.595/2019.	- Registrar e fiscalizar as entidades que solicitam registro;  -Inscrever os programas e projetos;  - Manter cadastros atualizados.	Permanente	CMDPI	S/ custas
Organizar Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.	Viabilizar participação dos delegados eleitos na Conferência Estadual.	A cada dois anos	CMDPI SMAS Executivo Municipal	R\$ 5.000,00 (FMI)
Acompanhar a Criação da Cidade do idoso	Execução da Cidade do Idoso em espaço amplo e adequado a fim de atender todas as atividades diárias com idosos.	Entre 2020/2021	Executivo Municipal Jurídico CMDPI e Coordenação Municipal do Idoso	Recursos Próprios do Município
Acompanhamento da Página da política do Idoso no Site com a página da Coordenação Municipal do Idoso	Criar no site oficial da prefeitura espaço para a coordenação e página facebook "Política do Idoso de Pinhalzinho" com atualização diária das atividades realizadas.	Atualização Permanente e continuada	Executivo Setor de Informática Coordenação Municipal do Idoso SMAS.	Sem custos

Acompanhamento e assessoramento dos grupos de convivência de Idosos	- Realização de reuniões bimestrais com diretorias dos grupos de idosos;	Permanente	Coordenação Municipal do Idoso CEMIP Bombeiros Secretaria Municipal de Saúde	Sem custos
	- Visitar os grupos de Convivência de Idosos, levando informações sobre a acessibilidade e cuidados domésticos para evitar acidentes, e demais assuntos relativos aos idosos.	Permanente	Coordenação Municipal do Idoso CEMIP Bombeiros Secretaria Municipal de Saúde	Sem custos
	Custeio com transporte e lanches para os encontros de integração dos idosos	Permanente	Coordenação Municipal do Idoso CEMIP Bombeiros Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 60.000,00 (FMI)

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 23 de julho de 2020.

NERI DANIEL KOCH  
Presidente do CMDPI

DE ACORDO:  
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

# Pinheiro Preto

## PREFEITURA

### AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 050/2020 - MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Publicação N° 2582061

AVISO ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO N° 050/2020  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 050/2020, qual passa a vigorar com a seguinte alteração:

Qualificação técnica:

Item 7.27- Declaração, assinada pelo representante da empresa, que o equipamento possui assistência técnica da marca ofertada.

Item 7.28 Declaração que o equipamento ofertado possui assistência técnica em um raio de 400 km de distância do Município de Pinheiro Preto.

Diante do exposto fica alterada a data de recebimento de propostas do Pregão eletrônico n. 052/2020, tendo início em 30/07/2020 até 13/08/2020 as 08:15h, e início da sessão de disputa dia 13/08/2020, às 08:30h, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

PINHEIRO PRETO-SC, 29 DE JULHO DE 2020.

PEDRO RABUSKE  
Prefeito Municipal

### AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 052/2020 - MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Publicação N° 2581784

AVISO ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO N° 052/2020  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, que o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 052/2020, passou a vigorar com a seguinte alteração no objeto do preâmbulo:

[...]

Descrição do Objeto:

Onde se lê: Garantia para defeitos de fabricação mínima de no mínimo 01(um) ano ou 2.000 (duas) horas.

Leia-se: Garantia para defeitos de fabricação de no mínimo 02(dois) anos ou 2.000 (duas mil) horas

[...]

Diante do exposto fica alterada a data de recebimento de propostas do Pregão eletrônico n. 052/2020, tendo início em 30/07/2020 até 12/08/2020 as 11:15h, e início da sessão de disputa dia 12/08/2020, às 11:30h, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

PINHEIRO PRETO-SC, 29 DE JULHO DE 2020.

PEDRO RABUSKE  
Prefeito Municipal

### DECRETO N° 5.266, DE 20 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2581730

DECRETO N° 5.266, DE 20 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 2.101 de 05 de novembro de 2019.  
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$ 288.934,60 (Duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS  
Função:26 - Transporte

Subfunção:782 - Transporte Rodoviário

Programa:23 - Estradas Vicinais

Ação:1.15 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

Despesa 80

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 350 - Cessão onerosa - Exercício Anterior

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2019, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 20 DE JULHO DE 2020.

PEDRO RABUSKE

PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO N° 5.267, DE 20 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2581731

DECRETO N° 5.267, DE 20 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 2.101 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação de recursos no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) na dotação orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS

Função:26 - Transporte

Subfunção:782 - Transporte Rodoviário

Programa:23 - Estradas Vicinais

Ação:1.15 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

Despesa 281

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:176 - 01.76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o recebimento da Transferência Especial - Investimento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 20 DE JULHO DE 2020.

PEDRO RABUSKE

PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO N° 5.269, DE 20 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2581732

DECRETO N° 5.269, DE 20 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 2.101 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$ 28.547,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Função:12 - Educação

Subfunção:361 - Ensino Fundamental

Programa:12 - Desenvolvimento Educacional

Ação:1.8 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA FUNDAMENTAL

Despesa 230

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:362 - Transferência de Convênios - Estado/Educação - ex. anterior R\$ 11.064,82

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Função:12 - Educação

Subfunção:361 - Ensino Fundamental

Programa:12 - Desenvolvimento Educacional

Ação:1.8 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA FUNDAMENTAL

Despesa 282

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:336 – Salário Educação R\$ 17.482,18

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2019, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 20 DE JULHO DE 2020.

PEDRO RABUSKE

PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO N° 5.270, DE 20 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2581729

DECRETO N° 5.270, DE 20 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 2.101 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação de recursos no valor de R\$ 79.365,40 (Setenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) na dotação orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS

Função:26 - Transporte

Subfunção:782 - Transporte Rodoviário

Programa:23 - Estradas Vicinais

Ação:1.15 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

Despesa 82

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:189 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação na fonte de Alienação de bens.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 20 DE JULHO DE 2020.

PEDRO RABUSKE

PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO N° 5.273, DE 27 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2581761

DECRETO N° 5.273, DE 27 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 2.101 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS

Função:26 - Transporte

Subfunção:782 - Transporte Rodoviário

Programa:23 - Estradas Vicinais

Ação:1.16 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL

Despesa 284

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 03.89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2019, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 27 DE JULHO DE 2020.

PEDRO RABUSKE  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO N° 5.276, DE 29 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2582252

DECRETO N° 5.276, DE 29 DE JULHO DE 2020

APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO AO SENHOR VALDEMAR PILLONETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 271, de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 271 de 27 de dezembro de 2019, isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de coleta de lixo, a parte de cabe ao contribuinte VALDEMAR PILLONETO, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 274.860.360-53, residente na Rua Luiz Vieceli, 139, bairro São José, município de Pinheiro Preto – SC, para o exercício fiscal de 2020. Considerando o Processo Administrativo nº 31/2020, do Livro 18 folhas 44.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 29 de julho de 2020.

PEDRO RABUSKE  
Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO N° 049/2020

Publicação N° 2583323

TERMO ADITIVO N° 049/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N° 21/2020

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.547.432/0001-97, com sede na rua Alzira Franck Helt, 50, Lot. Dona Mafalda, Capinzal/SC, por seu representante legal Sra. Polyana Techio da Silva, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o segundo termo aditivo ao contrato nº 21/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 Constitui objeto deste termo aditivo a REPACTUAÇÃO DE PRAZO no contrato nº 021/2020, que versa sobre a EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA Á CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA no Município de Pinheiro Preto, com fornecimento de materiais e mão de obra, autorizado através do processo nº 241/2019, Licitação nº 016/2019, modalidade TOMADA DE PREÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O item 3.1 da cláusula segunda do contrato nº 21/2020 que trata da vigência e execução, passará a vigorar com a seguinte redação:

2.1 A obra deverá ser executada até o dia 02/09/2020 ou seja um acréscimo de 40 (quarenta) dias no prazo de execução, cujo contrato

vigorará de 24 de janeiro de 2020 até 31/12/2020).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 21/2020, independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto, 24 de julho de 2020.

PEDRO RABUSKE CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES EIRELI ME

Prefeito CONTRATADA

CONTRATANTE

# Piratuba

## PREFEITURA

### **PORTARIA N. 250/2020**

Publicação N° 2582017

PORTARIA N°250/2020

CONCEDE FÉRIAS.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	PERÍODO
Cirene da Silva	Enfermeira	03/08/2020 a 01/09/2020
Edson Antônio Gomes	Operador de Máquinas	03/08/2020 a 17/08/2020
Janete Rodrigues de Barros	Auxiliar Administrativo	03/08/2020 a 17/08/2020
Juliano Felipe	Operador de Máquinas	03/08/2020 a 17/08/2020
Matheus Antônio Luvison	Agente de Endemias	03/08/2020 a 01/09/2020
Simone de Azeredo	Agente Comunitária de Saúde	03/08/2020 a 01/09/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 28 de julho de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini  
Prefeito Municipal  
Registra-se e Publica-se no Mural Público  
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.  
Em 28 de julho de 2.020

Giovani Gelson Meneghel  
Secretário de Administração e Finanças

### **PORTARIA N. 251/2020**

Publicação N° 2582486

PORTARIA N° 251/2020, de 28 de julho de 2020

ALTERA PORTARIA N° 145/2020, QUE CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM FÉRIAS REGULARES PARA RETORNO AS ATIVIDADES.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando,

ALTERA

DENISE KIRST DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Arroio Bonito, neste município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade nº4.620.922 e CPF sob o nº 051.119.939-24, servidora desta municipalidade no cargo de Agente Comunitária de Saúde, convocada para retorno das atividades conforme Portaria nº 145/2020, de 17 de março de 2020. O gozo será concedido no período de 03 à 17 de agosto de 2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 28 de julho de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público  
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.  
Em 28 de julho de 2020

Giovani Gelson Meneghel  
Secretário de Administração e Finanças

# Pomerode

## PREFEITURA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POMERODE - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012 / 2019 - SAÚDE

Publicação N° 2582162

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNÍCPIO DE POMERODE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 5.º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012 / 2019 – SAÚDE

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009 / 2019 – SAÚDE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002 / 2019 – SAÚDE

QUINTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Hermann Weege, n.º 677, Centro - Pomerode/SC – 89.107-000, inscrito no CNPJ sob n.º 11.436.910/0001-38, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Lígia Hoepfner, inscrita no CPF sob n.º 987.997.629-00, doravante denominado CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE, com nome fantasia de HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Hermann Weege, n.º 2727, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, inscrito no CNPJ sob n.º 85.461.093/0005-38 e no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES sob n.º 2513838 – Filantrópico, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração do Hospital e Maternidade Rio do Testo, Sr. Osni Rusch, inscrito no CPF sob n.º 419.163.289-20, adiante denominado CONTRATADA, de acordo com o Processo Administrativo n.º 009 / 2019 - SAÚDE, nos termos do Artigo 199, § 1º da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e da Lei Federal n.º 12.101 de 27/11/2009, cujas partes encontram-se vinculadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 012 / 2019 - SAÚDE, em conformidade com as Diretrizes para a Contratualização de Hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, através da Portaria de Consolidação n.º 02 de 28/07/2017, que instituiu a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS - Anexo 02 do Anexo XXIV (pag. 148 à 150), Portaria SES n.º 543 de 22/08/2008, os Decretos n.ºs 507, 509, 515, 521, 525, 534 e 535/2020 do Governo do Estado de Santa Catarina (enfrentamento CORONAVÍRUS), os Decretos n.ºs 3811, 3812, 3813, 3814, 3819, 3820, 3822, 3823 e 3827/2020 do Governo do Município de Pomerode (enfrentamento CORONAVÍRUS) e as demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Artigo 1º. O presente TERMO ADITIVO consiste na PRORROGAÇÃO da complementação das horas do segundo médico para 24 horas de atendimento no Plantão Pronto Atendimento do Hospital e Maternidade Rio do Testo, visando o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, considerando o aumento de usuários em busca de atendimento por sintomas gripais e o aumento de usuários positivos para COVID-19, nos valores estabelecidos na Tabela abaixo:

Descrição	Teto Mensal	Teto Contratual
Plantão Pronto Atendimento – Atendimento complementação das horas do segundo médico para 24 horas de atendimento – 396 horas mensais adicionais, durante a Pandemia do Coronavírus. Valor unitário por hora de R\$115,00 permanece inalterado. Prazo: 120 dias consecutivos.	R\$45.540,00	R\$182.160,00
Valor Total: R\$182.160,00 (cento e oitenta e dois mil e cento e sessenta reais)		

Artigo 2º. Diante ao acima exposto e em conformidade com o Artigo 21º do Contrato Administrativo n.º 012 / 2019 - SAÚDE, o presente contrato terá um acréscimo de valores correspondente a 3,71% o qual representa o valor de R\$182.160,00 (cento e oitenta e dois mil e cento e sessenta reais).

Artigo 3º. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, que não colidam com as contidas no presente Termo Aditivo, aplicando-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pomerode (SC), 10 de Julho de 2020.

LÍGIA HOEPFNER Secretaria Municipal de Saúde CONTRATANTE	ÉRCIO KRIEK Prefeito Municipal de Pomerode CONTRATANTE
--	--

OSNI RUSCH Presidente do Conselho de Administração do Hospital e Maternidade Rio do Testo CONTRATADA	VANESSA CRISTINE JAHNKE PEDRINI Diretora Executiva do Hospital e Maternidade Rio do Testo CONTRATADA
--	--

## TESTEMUNHAS:

Nome: GEROLD ROLAND WETZSTEIN Nome: HEINZ GUENTHER  
CPF: 216.194.419-34 CPF: 258.640.259-68

**PORTRARIA N.º 26.797, DE 28 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2582233

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina
---

## PORTARIA N.º 26.797, DE 28 DE JULHO DE 2020.

INSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, especialmente pelo disposto no art. 74, II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/20, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”, estabelece que as medidas nela previstas “somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública”;

CONSIDERANDO a contínua elevação da curva de contágio observada pelo monitoramento epidemiológico da Secretaria de Saúde do Município de Pomerode;

CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual do Município de Pomerode está classificada como de Risco Potencial Gravíssimo, levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a falta de alguns medicamentos e insumos necessários para internações em UTI;

CONSIDERANDO que, muito embora os esforços dos Municípios e dos Hospitais em ampliar o número total de leitos de UTIs, estes se mostram insuficientes frente o aumento exponencial no número de pacientes que necessitam de tratamento intensivo;

CONSIDERANDO o dever e responsabilidade do Poder Público dado o atual quadro de expansão do contágio, estabelecer medidas voltadas a evitar o colapso do sistema de saúde do Município de Pomerode e Região;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

## RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento ao Prefeito sobre as ações do município visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Pomerode - SC.

Art. 2º O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus é composto pelos seguintes membros:

- a) Gilberto Lopes Gonçalves – Diretor Técnico;
- b) Lígia Hoepfner – Secretária de Saúde;
- c) Magali Achterberg Boeing – Gerente da Vigilância Sanitária;
- d) Maira Beatriz Kamke Herzog – Coordenadora da Central de Atendimento COVID-19;
- e) Marisa Calissi – Coordenadora de Saúde Bucal;
- f) Michaela Reimer Dopona – Diretora Técnica de Enfermagem;
- g) Vera Dumes Limoli Silva – Gerente da Vigilância Epidemiológica;
- h) Mauro Gislon – Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§1º O Coordenador do comitê será indicado pelo Secretário de Saúde.

§2º O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§3º O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:  
I - membros do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público; e  
II - outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 3º Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

II - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Pomerode;

IV - supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;

V - articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid19 e de seus impactos;

VI - adotar todas as medidas necessárias com o objetivo de cumprir o disposto nesta Portaria, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 28 de julho de 2020.

ÉRCIO KRIEK  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA N° 26.741**

Publicação N° 2582512

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
RUA 15 DE NOVEMBRO, N.º525 – CENTRO | Pomerode/SC | CEP 89.107-000  
Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-0PORTARIA N° 26.741

DESIGNA GILSON JUARI WUDTKE PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 058 / 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, Genrado Riemer, Gestor de Contrato – Processo Administrativo n° 036 / 2020, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto n° 3721/2019, de 09 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 01 de Julho de 2020, servidor GILSON JUARI WUDTKE, ocupante do cargo de Superintendente Financeiro, matrícula 153672, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n° 058 / 2020, firmado entre o Município de Pomerode e a Empresa Banco Santander (Brasil) S.A.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de Julho de 2020.

Pomerode / SC, em 15 de Julho de 2020.

---

GENRADO RIEMER  
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO  
Declaro- me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GILSON JUARI WUDTKE  
Superintendente Financeiro

**PORTARIA N° 26.753**

Publicação N° 2582517

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
RUA 15 DE NOVEMBRO, N.º525 – CENTRO | Pomerode/SC | CEP 89.107-000  
Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-0PORTARIA N° 26.753

DESIGNA EDOARDO RIEMER PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001 / 2020 FAP

O Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, Genrado Riemer, Gestor de Contrato n° 001 / 2020 do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto n° 3721/2019, de 09 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 01 de Julho de 2020, servidor EDOARDO RIEMER, ocupante do cargo de Diretor Superintendente, matrícula 7641, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n° 001 / 2020 FAP, firmado entre o Município de Pomerode e a Empresa Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.

Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2020.

Pomerode / SC, em 20 de Julho de 2020.

---

GENRADO RIEMER  
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO  
Declaro- me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

EDOARDO RIEMER  
Diretor Superintendente  
Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP

**PORTARIA N° 26.771**

Publicação N° 2582510

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
RUA 15 DE NOVEMBRO, N.º525 – CENTRO | Pomerode/SC | CEP 89.107-000  
Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-0PORTARIA N° 26.771

DESIGNA WALDEMAR WILHELM PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 068 / 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, Genrado Riemer, Gestor de Contrato – Processo Administrativo n° 071 / 2019, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto n° 3721/2019, de 09 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 21 de Julho de 2020, servidor WALDEMAR WILHELM, ocupante do cargo de Gerente de Compras, matrícula 477, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n° 068 / 2020, firmado entre o Município de Pomerode e a Empresa Celeta – Soluções em Segurança Ltda.

Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Julho de 2020.

Pomerode / SC, em 21 de Julho de 2020.

---

GENRADO RIEMER  
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO  
Declaro- me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALDEMAR WILHELM  
Gerente de Compras

# Ponte Alta do Norte

## PREFEITURA

### DECISÃO TP 4/2020

Publicação N° 2581887

#### DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

LICITATÓRIO N° 032/2020 – TOMADA DE PREÇO N° 04/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 32 CASAS PRÉ FABRICADAS DE 41,5 M<sup>2</sup> CADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRIPTIVO EM ANEXO.

Foi submetido a parecer jurídico acerca de recurso em processo de licitação oferecido pelas empresas AMPLIAR CONSTRUÇÃO E PRÉMOL-DADOS LTDA E UNIÃO FELINI ENGENHARIA EIRELI, frente ao processo licitatório 32/2020 e tomada de preços 04/2020.

Ambas as empresas ofereceram recurso aduzindo uma da outra a ausência de atestado de capacidade técnica referente ao objeto da licitação e, por conta disso, pugnando pela inabilitação do concorrente.

Levando em consideração que se trata de questão essencialmente técnica, optou-se por intimar o setor de planejamento da municipalidade, para que o mesmo analisasse a questão, emitindo parecer sobre o tema.

Diante disso, sobreveio o parecer do setor de planejamento do município que, entendendo que ambas as empresas possuem condições de executar a obra.

Sendo assim, a Comissão Permanente de licitação mantém a decisão inicial, por entender que os documentos apresentados por ambas as empresas comprovam aptidão e capacidade técnica, restando as duas HABILITADAS para prosseguirem no certame.

A Comissão Permanente de licitação, desde já faz saber a todos os interessados que a sessão para abertura dos envelopes de PROPOSTA das empresas HABILITADAS neste certame ocorrerá no dia 06/08/2020 as 10:00h na sala de licitações.

Ponte Alta do Norte, 29 de julho de 2020

Elusa Aparecida Pinto Corrêa dos Santos

Presidente da CPL

### DECRETO-1974-2020 - COMISSÃO DO PAR

Publicação N° 2582155

DECRETO N.º 1974/2020

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS E DÁ OUTRAS PROVIMENTO

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81 item VIII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão Municipal de Elaboração do PAR – Plano de Ações Articuladas, conforme nominativa abaixo:

I. Representantes da Secretaria de Educação:

- Jane das Neves Betiol
- Grazielle Nunes

II. Representantes das Diretoras das Escolas Municipais:

- Ana Keli Santoro
- Angelita Mussanik de Lima Lisboa
- Eliane Aparecida Gois

III. Representantes dos Professores:

- Marines de Fatima Bastos Schmidt
- Maria das Graças Alves da Silva França

IV. Representante do Conselho de Alimentação Escolar:

- Priscila Aguiar Ramos

V. Representante do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB:

- Maira Vargas Fernandes

VI. Representante do Conselho de Educação;

Carla Fabiane Neis Moreira

VII. Representantes do Conselho Tutelar:

- Terezinha Souza

Art. 2º - Esta Comissão será responsável pela Elaboração do Plano de Ações Articuladas;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 29 de Julho de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos vinte e nove dias do mês de Julho de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos municípios.

Delfa T. W. Costa  
Secretaria Executiva

## **EXTRATO TP 6/2020**

Publicação N° 2582220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 6/2020  
Processo Licitatório 36/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria N° 134/2020 de 11 de Julho de 2020, com a Devida autorização expedida pelo Sr. PREFEITO ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, exarada em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, no dia 18/08/2020, às 10:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, N° 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e forma de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA RODOLFO WALTER COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, ÁREA TOTAL DE 272,31M, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRIPTIVO EM ANEXO.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm - site [www.pmpan.sc.gov.br](http://www.pmpan.sc.gov.br) ou através do e-mail: [licitacoes@pmpan.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmpan.sc.gov.br)

Ponte Alta do Norte, 29 de Julho de 2020

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

# Ponte Serrada

## PREFEITURA

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 52/2020 - MEDIANEIRO INSTALAÇÕES EIRELI**

Publicação N° 2582600

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC

CONTRATADADO: MEDIANEIRO INSTALAÇÕES EIRELI

CNPJ: 17.523.892/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS E ALARMES (MATERIAL E MÃO DE OBRA) EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELAS SECRETARIAS. VALOR: R\$ 176.023,93 (Cento e setenta e seis mil e vinte e três reais e noventa e três centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 29 de Julho de 2020 até 29 de Julho de 2021. Ponte Serrada, 29 de Julho de 2020. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

### **EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO LEILÃO PREF PONTE SERRADA 2020**

Publicação N° 2581738

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

O município de PONTE SERRADA, SC, com sede na Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Centro, Ponte Serrada, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.236/0001-01, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09 HORAS do dia 17 de Agosto de 2020, tendo como local a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTE SERRADA/SC, na Rua 7 De Setembro, nº 301, Bairro Centro, em Ponte Serrada, SC. O leilão será conduzido pela LeiloeirA PÚBLICA OficiaL Srª. SIMONE WENNING, matrícula AARC/276, para venda à vista de bens móveis e imóvel Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.MAXTERLEILOES.COM.BR, WWW.DIARIODELEILOES.COM.BR ou WWW.PONTESERRADA.SC.GOV.BR, ou ainda pelos telefones (49) 3435 0122 na Prefeitura ou (47) 9 8836 3676 com a Leiloeira. Aplicam-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Ponte Serrada (SC), em 28 de Julho de 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

# Porto Belo

## PREFEITURA

### DECRETO N° 2488 DE 29 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2582367

DECRETO N° 2.488, DE 29 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.840/2019".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 0004.0122.0004

Atividade – 2.008 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas

Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 48.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo elencada na importância de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais):

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 0004.0122.0004

Atividade – 2.008 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas

Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 40.000,00

Modalidade de Aplicação: 3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe

Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 29 de julho de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN

PREFEITO

### PORTRARIA N° 403/2020

Publicação N° 2582161

PORTRARIA N°: 403/2020

"Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial Professor a Servidora Pública Municipal Senhora Maria do Espírito Santo Pereira".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 – Professor Educação Infantil, Fundamental e Médio e ainda em conformidade com os artigos 53 e 64 da Lei Municipal 2.480/2017, e nos termos do processo nº 10/2020,

Resolve:

Art. 1º APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Senhora Maria do Espírito Santo Pereira, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Integrais - Com Paridade – Ultima Remuneração, de acordo com esta regra, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo seus efeitos a partir de primeiro de Agosto do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 29 dias do mês de Julho de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN  
Prefeito de Porto Belo

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

### LEI MUNICIPAL N° 2908 /2020

Publicação N° 2582525

LEI MUNICIPAL N° 2908 /2020

"DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO, NA INTERNET, DA LISTA DE ESPERA DOS PACIENTES QUE AGUARDAM POR CONSULTAS (DISCRIMINADAS POR ESPECIALIDADE), EXAMES E INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS E OUTROS PROCEDIMENTOS NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", AUTORES: Vereadores Jonatha Carlo Cabral, Marcos Venicius Marques e Vereadora Rosaura de Oliveira Rodrigues.

Eu, Diogo dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Belo, no uso de minha atribuições asseguradas por lei, conforme prescreve art. 66, IV e Art. 92§ 6º da Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e caracterizada sanção tácita do Executivo Municipal, promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Deverá o Poder Executivo Municipal publicar em seu site oficial na internet a lista de espera, atualizada, dos pacientes que aguardam consultas (discriminadas por especialidades), exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos na sua área de gestão. Parágrafo Único: As listagens disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou procedimentos e abranger todos os pacientes inscritos em quaisquer das unidades do SUS do Estado de Santa Catarina, incluindo as unidades conveniadas e outros prestadores que recebam recursos públicos.

Art. 2º - A divulgação das informações de que trata esta Lei deve observar o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS).

Art. 3º - A lista de espera de que trata esta Lei deve ser disponibilizada no site oficial do Município de Porto Belo, bem como no site oficial da Câmara de Vereadores, pelo órgão responsável, que deverá seguir a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, prioridades e casos que tenham prioridades por determinação Judicial, reconhecidos como tal.

Art. 4º - A listas de espera divulgadas devem conter:

I – A posição que o paciente ocupa na fila de espera;

II – O número do Cartão Nacional de Saúde (CNS);

III – Iniciais do nome dos inscritos habilitados para a respectiva consulta, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;

IV – Sexo do Paciente;

V – Data de Nascimento;

VI – Iniciais do nome da Mãe;

VII – A data de solicitação da consulta (descriminada por especialidade), do exame, das intervenções cirúrgicas ou outros procedimentos;

VIII – A estimativa de prazo para o atendimento solicitado; e

IX – A prioridade no atendimento.

Art. 5º - As unidades da rede municipal de saúde deverão afixar, em local visível, as principais informações desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, oficializando o serviço já oferecido pelo Município e pela Câmara Municipal, e revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 29 dias do mês de julho de 2020.

DIOGO DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA MESA

### LEI MUNICIPAL N° 2909/2020

Publicação N° 2582527

LEI MUNICIPAL N° 2909/2020

"DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO A FESTA DA SAGRADA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", AUTOR: Vereador Jonatha Carlo Cabral.

Eu, Diogo dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Belo, no uso de minha atribuições asseguradas por lei, conforme prescreve art. 66, IV e Art. 92§ 6º da Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e caracterizada sanção tácita do Executivo Municipal, promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Porto Belo a Festa da Sagrada Família.

Art. 2º - A Festa da Sagrada Família é um evento religioso, realizado pela comunidade da Capela Sagrada Família, no Bairro Perequê.

Art. 3º - A Festa da Sagrada Família acontece no mês de dezembro de cada ano. A Sagrada Família é o termo usado para designar a família de Jesus de Nazaré, composta segundo a Bíblia por José, Maria e Jesus.

Art. 4º - A Capela Sagrada Família poderá receber o apoio do Poder Público Municipal, entidades privadas e da sociedade civil para realização do evento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 29 dias do mês de julho de 2020.

DIOGO DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA MESA

# Porto União

## PREFEITURA

### DECRETO N° 1003/2020

Publicação N° 2582381

DECRETO N° 1003, de 28 de julho de 2020.

Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.595, de 10 de julho de 2019 (LDO) e 4.636, de 12 de dezembro de 2019 (LOA),

#### DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, a dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais):

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	2033 – Encargos Gerais da Administração		
MODALIDADE	4490 – 241 – Aplicações Diretas	84	100.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação por recebimento de recursos de emenda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 28 de julho de 2020.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL  
Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade

# Pouso Redondo

## PREFEITURA

### **DECRETO N° 096/2020 DE 24/07/2020 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicação N° 2583393

Decreto N° 096/2020 de 24/07/2020

Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município.

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0025.2.036 - Manutenção das Transferências SUS - Atenção Básica  
(13) 3.3.90.00.00.00.00.0134 - Aplicações Diretas ..... R\$ 400.000,00

TOTAL ..... R\$ 400.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 24 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

### **DECRETO N° 098/2020 DE 27/07/2020 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicação N° 2583405

Decreto N° 098/2020 de 27/07/2020

Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município.

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

Unidade: 01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA

Funcional: 26.782.0039.2.025 - Manutenção do depto de Estradas e Rodagem

(107) 3.3.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R\$ 200.000,00

TOTAL ..... R\$ 200.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 27 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

**DECRETO N° 097/2020 DE 27/07/2020 - CANCELA LANÇAMENTO DE DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicação N° 2583400

Decreto N° 097/2020 de 27/07/2020

Canca cancelamento de dívida ativa, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a certidão emitida pelo setor de tributos;

CONSIDERANDO que na referida certidão consta a informação de que o débito em nome de ADILSON JOSÉ FIGUEREDO, inscrito no CPF nº 659.046.999-72, referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) dos anos de 1993 e 1994, encontra-se prescrito;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação do contribuinte junto ao setor de tributos do município.

DECRETA:

Art. 1º - Com base na certidão emitida pelo Fiscal de Tributos do Município de Pouso Redondo, a qual é parte integrante do presente decreto, fica cancelado o débito em nome de ADILSON JOSÉ FIGUEREDO, inscrito no CPF nº 659.046.999-72, referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) dos anos de 1993 e 1994, com valor total de R\$ 895,99 (oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 30 de junho de 2020.

OSCAR GUTZ  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 099/2020 DE 29/07/2020 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS PREVENTIVAS QUE DEVERÃO SER ADOTADAS EM ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicação N° 2583409

Decreto N° 099/2020 de 29/07/2020

Dispõe sobre prorrogação de medidas sanitárias preventivas que deverão ser adotadas em âmbito municipal, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 630, de 1º de junho de 2020, que compartilhou com os Municípios a governança das medidas sanitárias e conferiu aos entes municipais a prerrogativa de deliberação acerca das atividades públicas e privadas em seu território;

CONSIDERANDO a Resolução CIR n° 02/2020, de 23 de julho de 2020, que estabeleceu medidas sanitárias preventivas a serem adotadas em âmbito regional por todo o Alto Vale do Itajaí;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO o expressivo aumento no número de casos confirmados para COVID-19, no Município e na região do Alto Vale.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida novas medidas sanitárias preventivas no âmbito do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º - Deverão permanecer suspensas, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do dia 30 de julho de 2020, as seguintes atividades:

I – A realização de todo e qualquer evento público e privado que implique em aglomeração de pessoas;

II – Música ao vivo em eventos de qualquer natureza;

III – Parques, ginásios e clubes de lazer públicos e privados, ficando permitido somente o funcionamento de restaurantes (dentro de clubes), conforme protocolos preestabelecidos;

IV – Quaisquer atividades esportivas coletivas em ambientes públicos ou privados, incluindo-se atividades de futsal e futebol amador em campos/ginásios públicos ou privados, excluindo-se desta vedação academias e atividades sem contato físico realizadas em arenas ao ar livre.

Art. 3º - Fica proibida a realização de cultos religiosos presenciais, permitindo-se a transmissão virtual e os cultos realizados na modalidade drive in.

Art. 4º - Os supermercados, mercados e mercearias deverão manter permanentemente a higienização de recipientes (carrinhos e cestas) utilizados para as compras.

§ 1º - Em horários de pico de cada estabelecimento, estes deverão manter o controle de entrada do ambiente, com a finalidade de evitar a aglomeração no local.

§ 2º - Os estabelecimentos deverão orientar a população para a entrada de uma pessoa por família nos ambientes, bem como orientar para que não levem crianças ao efetuar as compras.

Art. 5º - Em todo o território municipal o uso de máscaras pelos cidadãos em ambientes públicos ou privados é OBRIGATÓRIO.

Art. 6º - Todos os estabelecimentos comerciais deverão controlar o acesso ao seu interior a fim de que seja permitida a circulação e permanência de, no máximo, 50% da capacidade total, além de adotar todas as medidas sanitárias preventivas já impostas, inclusive barreiras físicas que facilitem o distanciamento seguro, quando se aplicar.

Art. 7º - Deverão adotar o horário reduzido de funcionamento, podendo funcionar todos os dias até às 22h, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 30 de julho de 2020, as seguintes atividades:

I – praças de alimentação;

II – restaurantes, pizzarias e similares;

III – lanchonetes;

IV – food trucks e comércio ambulante de alimentos.

§ 1º - Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos acima na modalidade de rodízio.

§ 2º - Após as 22 horas, os estabelecimentos citados neste artigo poderão funcionar na modalidade tele-entrega (delivery) ou retirada no balcão (take away), sendo vedado o consumo no local.

Art. 8º - Bares, Pub, lojas de conveniências dos Postos de Combustíveis e similares poderão funcionar todos os dias até às 22h.

Parágrafo Único: Após o horário determinado, somente poderá haver o funcionamento na modalidade tele-entrega (delivery) ou retirada no balcão (take away), ficando vedado o consumo de qualquer gênero alimentício e bebidas no local a partir do referido horário.

Art. 9º - Caso as autoridades de fiscalização verifiquem o descumprimento das obrigações previstas nos artigos 2º, 3º, 4º, 7º e 8º deste Decreto, estes deverão primeiramente advertir e orientar os infratores, podendo, em caso de descumprimento da recomendação, caracterizar infração administrativa, com aplicação de multa de 70 UFRM, bem como poderá caracterizar infração do art. 268 do Código Penal.

Art. 10 - Caso as autoridades de fiscalização verifiquem o descumprimento da obrigação prevista no artigo 5º deste Decreto, estes deverão primeiramente advertir e orientar os infratores, podendo, em caso de descumprimento da recomendação, caracterizar infração administrativa, com aplicação de multa de 50 UFRM, bem como poderá caracterizar infração do art. 268 do Código Penal.

Art. 11 - A fiscalização ao cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto caberá a Vigilância Sanitária Municipal, bem como aos agentes das Polícias Militar e Civil do Município e Corpo de Bombeiros Militar, os quais ficam investidos na condição de autoridade municipal sanitárias.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 29 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ  
Prefeito Municipal

## **PORTRARIA 0228/2020**

Publicação N° 2582919

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO  
CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74  
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTRARIA N° 228/2020 DE 08/07/2020

Concede Retorno da Carga Horária integral dos Professores de forma Parcial e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na

Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO, a Portaria 177/2020 que reduz a carga horária e salário proporcional aos professores ACTs conforme Decreto 051/2020;

CONSIDERANDO, a necessidade de retorno para desenvolvimento e realização de atividades;

**RESOLVE:**

Art. 1º — Conceder, a partir de 01/07/2020, Retorno da Carga Horária integral aos servidores, FRANCIELI BONATTI – 180247, FABIANA APARECIDA LOPES DOS SANTOS - 190303, ocupante do Cargo de PROFESSOR, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/07/2020.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 08 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ  
Prefeito Municipal

## **PORTRARIA 0229/2020**

Publicação N° 2582925

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTRARIA Nº 229/2020 DE 08/07/2020

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Pùblicos:

**RESOLVE:**

Art. 1º — Exonerar o Servidor FERNANDO FELIPE KNOBLAUCH, na data de 08/07/2020, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, do Grupo Ocupacional 01 – Gabinete do Prefeito, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 08 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ  
Prefeito Municipal

## **PORTRARIA 0230/2020**

Publicação N° 2582930

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTRARIA Nº 230/2020 DE 09/07/2020

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º — Fica nomeado FERNANDO FELIPE KNOBLAUCH, brasileiro, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE, do Grupo 03, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 09 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ  
Prefeito Municipal

**PORATARIA 0231/2020**

Publicação N° 2582935

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO  
CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74  
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORATARIA N° 231/2020 DE 11/07/2020  
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públícos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor MANOEL ANDRADE, lotado nesta Prefeitura, no período de 11/07/2020 à 09/08/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 11 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ  
Prefeito Municipal

**PORATARIA 0232/2020**

Publicação N° 2582939

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO  
CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74  
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORATARIA N° 232/2020 DE 13/07/2020  
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públícos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora CHEILA SCHAEFFER HELLER, lotado nesta Prefeitura, no período de 13/07/2020 à 26/07/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 13 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ  
Prefeito Municipal

**PORATARIA 0233/2020**

Publicação N° 2582943

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO  
CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74  
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORATARIA N° 233/2020 DE 13/07/2020  
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públícos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor EDSON JOSE SOUZA, lotado nesta Prefeitura, no período de 13/07/2020 à 19/07/2020, referente ao

período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 13 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ  
Prefeito Municipal

## **PORATARIA 0234/2020**

Publicação N° 2582948

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORATARIA N° 234/2020 DE 15/07/2020

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públícos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora SCHEILA MAXIMIANO, lotado nesta Prefeitura, no período de 15/07/2020 à 24/07/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ  
Prefeito Municipal

## **PORATARIA 0235/2020**

Publicação N° 2582952

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORATARIA N° 235/2020 DE 17/07/2020

Nomeia comissão para avaliação de bens móveis e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públícos.

CONSIDERANDO, que o servidor Emerson Dobrants se encontra afastado por doença;

CONSIDERANDO, que a data da abertura do certame será dia 21/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º — Ficam nomeados TEOTONIO RONAN BONESSI, FABIO PETERS e GIONEI DE SOUZA, para avaliação de bens móveis, da licitação do processo administrativo 72/2020, pregão presencial 54, conforme a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – Os nomeados ficam autorizados a solicitar auxílio de terceiros que possuam maior conhecimento técnico, caso sintam necessidade.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 0236/2020**

Publicação N° 2582955

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO  
CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74  
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA N° 236/2020 DE 17/07/2020

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públícos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonera a Servidora GERUZA LUECKMANN, na data de 17/07/2020, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE, do Grupo Ocupacional 04 – Fundo Municipal de Saúde, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 0237/2020**

Publicação N° 2582957

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO  
CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74  
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA N° 237/2020 DE 17/07/2020

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públícos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonera o Servidor ODILON KEINER, na data de 17/07/2020, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VIAS RURAIS, do Grupo Ocupacional 10 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 0238/2020**

Publicação N° 2582960

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO  
CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74  
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA N° 238/2020 DE 20/07/2020

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º — Fica nomeada GERUZA LUECKMANN, brasileira, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE SAÚDE, do Grupo 04, Fundo Municipal de Saúde, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ  
Prefeito Municipal

## **PORTRARIA 0239/2020**

Publicação N° 2582962

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTRARIA N° 239/2020 DE 20/07/2020

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º — Fica nomeado ODILON KEINER, brasileiro, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, do Grupo 10, Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ  
Prefeito Municipal

## **PORTRARIA 0240/2020**

Publicação N° 2582966

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTRARIA N° 240/2020 DE 20/07/2020

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

**RESOLVE:**

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora DANIELLI ANDRADE, lotado nesta Prefeitura, no período de 20/07/2020 à 02/08/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ  
Prefeito Municipal

**PORATARIA 0241/2020**

Publicação N° 2582987

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO  
CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74  
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORATARIA N° 241/2020 DE 20/07/2020  
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públícos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora SELMA BICHELS BLASIUS, lotado nesta Prefeitura, no período de 20/07/2020 à 24/07/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ  
Prefeito Municipal

**PORATARIA 0242/2020**

Publicação N° 2583000

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO  
CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74  
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORATARIA N° 242/2020 DE 20/07/2020  
Concede Retorno da Carga Horária integral dos Estagiários de forma Parcial e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públícos Municipais;

CONSIDERANDO, a Portaria 175/2020 que reduz a carga horária e salário proporcional aos estagiários conforme Decreto 051/2020;

CONSIDERANDO, a necessidade de retorno para desenvolvimento e realização de atividades;

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder, a partir de 01/07/2020, Retorno da Carga Horária integral a estagiária DIOVANA CRISTINA TESKE – 2137, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/07/2020.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ  
Prefeito Municipal

**PORATARIA 0243/2020**

Publicação N° 2583006

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO  
CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74  
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORATARIA N° 243/2020 DE 22/07/2020

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º — Fica nomeado TIAGO FRANCISCO COMPER, brasileiro, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, do Grupo 02, Secretaria de Administração e Fazenda, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 22 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ  
Prefeito Municipal

**PORTRARIA 0244/2020**

Publicação N° 2583013

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTRARIA N° 244/2020 DE 28/07/2020

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

**RESOLVE:**

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora DANIELA DA SILVA, lotado nesta Prefeitura, no período de 28/07/2020 à 06/08/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 28 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ  
Prefeito Municipal

**PORTRARIA 0245/2020**

Publicação N° 2583017

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTRARIA N° 245/2020 DE 28/07/2020

Nomeia Leiloeiro Administrativo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar n° 001/2013, de 15/01/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º — Fica nomeada a servidora TAYSE VENDRAMIN MARCHI, para atuar como Leiloeiro Administrativo no Processo Licitatório N° 082/2020 do Leilão Público N° 01/2020 PMPR, para permissão municipal para transporte individual de passageiros por taxi.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 28 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ  
Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO SEMEN 61 2020**

Publicação N° 2582319

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2020 PROCESSO N°81/2020

A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital do pregão eletrônico 61/2020, de OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de semên bovino e bainha para inseminação artificial.. devido a alterações no edital, onde altera-se o item 4.12 do edital, e demais itens referente a exclusividade apenas para Micro-empresa e Empresa de Pequeno Porte, alterando-se para licitação NÃO exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte , através da plataforma eletrônica de compras e licitações – BLL (bll.org.br), As demais clausulas permanecem inalteradas. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos e o edital completo pode ser retirado através do e-mail licitações@pousoredondo.sc.gov.br, bll.org.br ou pelos telefones (47)3545-8700/8719/8721.

Oscar Gutz  
Prefeito Municipal

# Praia Grande

## PREFEITURA

### DECRETO N° 057

Publicação N° 2581849

DECRETO N° 57, DE 28 DE JULHO DE 2020.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N° 56, DE 24 DE JULHO DE 2020 QUE, DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA COMBATE A PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito do Município de Praia Grade/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979/20:

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630/2020, de 01 de junho de 2020, que altera o art. 9º do Decreto Estadual nº 562, e dispõem que "A governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do Coronavírus.";

CONSIDERANDO o recente aumento no número de casos de pessoas infectadas pelo coronavírus (COVID 19) na região do Extremo Sul Catarinense;

CONSIDERANDO os dados fornecidos pela Secretaria Estadual da Saúde do Estado de Santa Catarina, que demonstram a severa diminuição no número de leitos para tratamento dos pacientes infectados pelo COVID 19 em todo o Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 724/2020, de 17 de julho de 2020, que altera o Art. 8º e insere o Art. 8-A, do Decreto Estadual nº 562/2020, que dispõe, dentre outras diretrizes, a suspensão das aulas presenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio entre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e o compromisso da Administração Pública Municipal de garantir que cidadãos e empresas ultrapassem esse período com recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida durante a quarentena;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2020 do Comitê Extraordinário Regional para o âmbito da AMESC – CER-AMESC que sugere aos municípios a adoção de várias medidas para o combate, a pandemia do COVID-19, cujo conteúdo recebeu aprovação da Comissão Intergestores Regional da Região da Saúde do Extremo Sul – CIR EXTREMO SUL CATARINENSE, através da Deliberação nº 008/CIR/2020, de 20 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a Região da AMESC onde encontra-se inserido o município de Praia Grande, está nesse momento numa região de saúde classificada como de risco gravíssimo segundo a matriz epidemiológico-sanitário da SES – Secretaria de Estado e Saúde de Santa Catarina;

#### DECRETA:

Art.1º. O inciso I, do artigo 3º do Decreto nº 56 de 24 de julho de 2020, passa a contar com a seguinte redação:

" I- Os bares, restaurantes, conveniências e estabelecimentos similares, independente do horário autorizado em alvará, terão seu horário de funcionamento limitado às 21:00 horas".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Praia Grande, 28 de julho de 2020.

Henrique Matos Maciel  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

Varner de Oliveira  
Secretário de Adm. e Finanças

# Presidente Castello Branco

## PREFEITURA

### DECRETO N° 4.548 REVOGAÇÃO DO PL 50-2020

Publicação N° 2582591

DECRETO N° D/4.548/2.020, de 28 DE JULHO DE 2020.

"REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos X e XIX, do art. 111 da Lei Orgânica combinado com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA,

Art. 1º - Fica revogado o processo licitatório nº 50/2020, por razões de interesse público, quando verificado que no Edital existe(m) item(ns) com divergência em suas especificações entre o que foi solicitado no certame e a necessidade do Município, devendo ser lançado novo procedimento com as devidas correções.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os envelopes já recebidos ficarão à disposição das proponentes pelo prazo de 15 (quinze) dias, sendo que após isso serão descartados.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Adm. Municipal de Pres. Castello Branco/SC, em 28 de julho de 2.020.

NEIVA KLEEMANN TONIELO  
Prefeita Municipal em exercício

Publicado o presente Decreto, em 28/07/2.020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

ANGÉLICA FRIGO  
Diretora da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

# Presidente Getúlio

## PREFEITURA

### ANULAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 94/2020 - FMS

Publicação N° 2581751

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ANULAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 94/2020  
E ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL P/ NORMAL N° 13/2020  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO ULTRASSONOGRAFIA, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE GETÚLIO  
CONTRATADA: DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.  
Presidente Getúlio, 29 de julho de 2020.  
Iara Possamai – Secretaria de Saúde

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 94/2020

Publicação N° 2582214

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 94/2020  
DA PREGÃO PRESENCIAL P/ NORMAL N° 47/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA FROTA DE VEÍCULOS  
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA  
VALOR TOTAL: R\$190.000,00  
VIGÊNCIA: 29/07/2021  
Presidente Getúlio, 29 de julho de 2020.  
Nelson Virtuoso - Prefeito

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2020 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - FMS

Publicação N° 2581773

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL P/NORMAL N°. 13/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2020

AQUISIÇÃO DE UM APARELHO ULTRASSONOGRAFIA, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE GETÚLIO. Realização da sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia 07/08/2020 às 09h00min. A sessão de abertura será às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sítio Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: <https://presidentegetulio.atende.net>

Presidente Getúlio, SC, em 29 de julho de 2020.  
Iara Possamai – Secretaria de Saúde

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 87/2020

Publicação N° 2583136

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 49/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 87/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA DESTINADA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR N° 202028560001. A entrega dos envelopes acontecerá no dia 12/08/2020 às 09h00min. A sessão de abertura será às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sítio Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: <https://presidentegetulio.atende.net>

Presidente Getúlio, SC, em 29 de julho de 2020  
NELSON VIRTUOSO - Prefeito

# Presidente Nereu

## PREFEITURA

### DECRETO 69/2020

Publicação N° 2581806

DECRETO N. ° 69/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

ESTABELECE TURNO ÚNICO DE ATENDIMENTO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido TURNO ÚNICO de atendimento junto a Prefeitura Municipal e respectivas Secretarias Municipais, das 07:00 horas às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, do dia 01 de Agosto de 2020 até 31 de Agosto de 2020.

§ 1º: Fica suspenso o regime de Teletrabalho instituído pelo Decreto 39/2020, de 17/04/2020.

§ 2º: Os servidores públicos incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus deverão permanecer afastados das atividades laborativas presenciais, conforme art.4.º do Decreto 34/2020.

Art. 2º - Excetuam-se, a Secretaria Municipal de Saúde, que permanecerá com o atendimento em horário normal de Expediente.

Parágrafo único: Excetuam-se ainda, os atendimentos de urgência e emergência, e demais modalidades de transportes, que terão prioridade no atendimento, através de jornada regular e escala de plantão, definidas pelas respectivas secretarias.

Art. 3º - Havendo interesse público e a critério de cada Secretaria Municipal, qualquer servidor poderá ser convocado para cumprir as atividades inerentes ao seu cargo ou função, fora do horário do turno único definido no artigo 1.º do presente Decreto.

Art. 4º - Somente serão consideradas, para fins de pagamento de horas extras ou regime banco de horas, as atividades excepcionais que forem realizadas além da carga horária normal do cargo ou grupo ocupacional de cada servidor municipal, que deverão ser previamente autorizadas pela Chefia Imediata.

Art. .5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 29 de Julho de 2020.

ISAMAR DE MELO  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA 332/2020

Publicação N° 2583357

PORTARIA N.º 332 DE 28 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;  
PORTARIA

Art. 1º- Ficam concedidas férias parciais (15 dias) a ELITON BRAND, MOTORISTA, pelo período de 28 de Julho de 2020 a 11 de Agosto de 2020, relativo ao período aquisitivo de 16/04/2019 à 15/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 28 de Julho de 2020.

ISAMAR DE MELO  
PREFEITO MUNICIPAL

# Princesa

## PREFEITURA

### **DECISÃO DE RECURSO\_PREFEITO\_DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES\_\_\_\_\_PL\_71.2020\_TP\_04.2020\_\_\_\_\_ GINÁSIO DE ESPORTES**

Publicação Nº 2582536

#### DECISÃO DE RECURSO

O Departamento de Compras e Licitações do Município de Princesa – SC, representado pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 64, de 28 de fevereiro de 2019, decidiu por declarar HABILITADAS as empresas PHF CONSTRUTORA EIRELI e PRESUL PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA e INABILITADAS as empresas LB ENGENHARIA LTDA e CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA. Subiram os autos para decisão em grau recursal.

Em análise sistemática dos recursos, ata da comissão e documentação juntada ao processo, entendo que a decisão da comissão está acertada.

Ficando assim intimados os licitantes para a sessão de abertura das propostas de preços das empresas habilitadas a ser realizada 31 de julho de 2020 às 08h00min no Departamento de Compras e Licitações do Município de Princesa.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 29 de julho de 2020.

EDILSON MIGUEL WOLKWEIS

Prefeito Municipal

### **DECRETO N°. 641, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Publicação Nº 2582139

#### DECRETO N°. 641, DE 29 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10º, 11º e 12º, da Lei Orçamentária Anual nº. 1.026, de 28 de Novembro de 2019,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual nº. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R\$ 2.973,75 (Dois mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO

PROJ./ATIV.: 15.782.0043.2.043- Manutenção do Dpto de Infraestrutura de Obras e Urbanismo

MODALIDADE:	(251) 3.3.90.00.0.3.0085.0000-	Aplicações Diretas	R\$	2.973,75
FONTE DE RECURSO: 03.0085 – Recurso Transf. de Conv. - União Pavimentação				
TOTAL			R\$	2.973,75

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R\$ 2.973,75 (Dois mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2019 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 29 de Julho de 2020.

Edilson Miguel Volkweis  
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti  
Contadora  
CRC/SC 026787/O-2

**PORTARIA N° 158, DE 29 DE JULHO DE 2020**

Publicação N° 2581932

**PORTARIA N°. 158 DE 29 DE JULHO DE 2020****"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS à servidora Daiane Pagno, inscrita no CPF nº 056.464.959-70 e com matrícula funcional nº 666, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal estável da Administração do Município, considerando o período aquisitivo de 06 de maio de 2019 a 05 de maio de 2020. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em cinco de agosto de 2020 e data final em catorze de agosto de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),  
em 29 de julho de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.

Publicação no DOM/SC – Ato nº 2581932

Data da Publicação: 30 de julho de 2020

Edineia Inês Wille

**PORTARIA N° 159, DE 29 DE JULHO DE 2020**

Publicação N° 2582143

**PORTARIA N°. 159 DE 29 DE JULHO DE 2020****"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS à servidora Keli Fernanda Meotti, inscrita no CPF nº 035.099.509-50 e com matrícula funcional nº 557, ocupante do cargo de Contador, do quadro de pessoal estável da Administração do Município, considerando o período aquisitivo de 11 de setembro de 2018 a 10 de setembro de 2019. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em quatro de agosto de 2020 e data final em treze de agosto de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),  
em 29 de julho de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.

Publicação no DOM/SC – Ato nº 2582143

Data da Publicação: 30 de julho de 2020

Edineia Inês Wille

**PORTARIA Nº 160, DE 29 DE JULHO DE 2020**

Publicação N° 2582146

**PORTARIA N°. 160 DE 29 DE JULHO DE 2020****"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor Luciano Mattiello, inscrito no CPF nº 041.927.159-70 e com matrícula funcional nº 1212, ocupante do cargo de Agente de Comunicação e Imprensa, do quadro de pessoal estável da Administração do Município, considerando os períodos aquisitivos de 07 de julho de 2018 a 06 de julho de 2019 e 07 de julho de 2019 a 06 de julho de 2020. Sendo que as referidas férias serão gozadas em dois períodos ininterruptos, o primeiro com data inicial em dezessete de agosto de 2020 e data final em vinte e seis de agosto de 2020 e o segundo com data inicial em vinte e sete de agosto e data final em quinze de setembro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),  
em 29 de julho de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS  
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.

Publicação no DOM/SC – Ato nº 2582146

Data da Publicação: 30 de julho de 2020

Edineia Inês Wille

**LICITAÇÃO 71.2020 - TOMADA PREÇOS 04.2020 - HABILITAÇÃO - INABILITAÇÃO - RECURSOS**

Publicação N° 2583311

**DECISÃO**

Adoto como razão de decidir os fundamentos do parecer jurídico, e:

- a)** conheço o recurso interposto pela empresa PRESUL PRE MOLDADOS DE CONCRETO contra a empresa PHF CONSTRUTORA, e **não dou provimento, mantendo a habilitação.**
- b)** conheço o recurso interposto pela empresa PHF CONSTRUTORA contra a empresa PRESUL PRE MOLDADOS DE CONCRETO, e **não dou provimento, mantendo a habilitação.**
- c)** conheço o recurso interposto pela empresa LB ENGENHARIA LTDA contra sua inabilitação, e **não dou provimento, mantendo a inabilitação decidida pela comissão de licitação.**
- d)** **não conheço** o recurso interposto pela empresa PRESUL PRE MOLDADOS DE CONCRETO contra as empresas CAIBI EMPREENDIMENTOS e LB ENGENHARIA LTDA, pela ausência de interesse recursal, mantendo sua inabilitação.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE PRINCESA.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE JUNHO DE 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS  
PREFEITO MUNICIPAL

# Quilombo

## PREFEITURA

### DECRETO N° 182/2020 - DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2582073

DECRETO N° 182/2020 – DE 13 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.842/2020, de 10 de julho de 2020,

## DECRETA:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Município no ano de 2020, no valor de R\$ 914.167,11 (novecentos e quatorze mil, cento e sessenta e sete reais e onze centavos) nos programas e verbas abaixo discriminadas e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.00
Unidade	FDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO	02
Função	Assistência Social	8
Subfunção	Assistência Comunitária	244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE	0018
Ação	SERVIÇO BÁSICO/CRAS/PAIF-PISO FIXO/FMAS	2.041
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso
(277)	Aplicação Direta – 3.3.90	Valor (R\$)
Valor Total R\$:		106.325,01
Valor Total R\$:		106.325,01

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	01
Função	Encargos Especiais	28
Subfunção	Outros Encargos Especiais	846
Programa	ENCARGOS ESPECIAIS	0000
Ação	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP/ENCARGOS	0.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso
(275)		01.52 – COVID-19 Recursos da transf. da União p/ações de Saúde e Assistência Social.
(276)	Aplicação Direta–3.3.90	1.073,97
		01.53 – COVID-19 Recursos transf. da União sem destinação específica
Valor Total R\$:		8.067,66
Valor Total R\$:		9.141,63

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO	02.00
Unidade	GABIENETE DO PREFEITO	02.01
Função	Administração	4
Subfunção	Planejamento e Orçamento	121
Programa	APOIO ADMINISTRATIVO	0002
Ação	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	2.002
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso
( )	Aplicação Direta – 3.1.90	Valor (R\$)
Valor Total R\$:	01.53 – COVID-19 Recursos transf. da União sem destinação específica	120.000,00
Valor Total R\$:		120.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	02.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.01
Função	Administração	4
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE	0004
Ação	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	2.004
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso
		Valor (R\$)

( )	Aplicação Direta – 3.1.90	01.53 – COVID-19 Recursos transf. da União sem destinação específica	180.000,00
<b>Valor Total R\$:</b>			<b>180.000,00</b>

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	11.00
Unidade	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES	11.02
Função	Transporte	26
Subfunção	Transporte Rodoviário	782
Programa	ACESSO PLENO	0026
Ação	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO ESTRADAS/TRANSPORTES	2.059
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso
( )	Aplicação Direta – 3.1.90	01.53 – COVID-19 Recursos transf. da União sem destinação específica
<b>Valor Total R\$:</b>		
<b>185.000,00</b>		

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	12.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	12.01
Função	Urbanismo	15
Subfunção	Serviços Urbanos	452
Programa	PROGRESSO URBANO	0027
Ação	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS/SOSU	2.061
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso
( )	Aplicação Direta – 3.1.90	01.53 – COVID-19 Recursos transf. da União sem destinação específica
<b>Valor Total R\$:</b>		
<b>250.000,00</b>		

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	10.01
Função	Agricultura	20
Subfunção	Extensão Rural	606
Programa	AGRICULTURA: CAMINHO FORTE	0024
Ação	MANAUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.054
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso
( )	Aplicação Direta – 3.1.90	01.53 – COVID-19 Recursos transf. da União sem destinação específica
<b>Valor Total R\$:</b>		
<b>63.700,47</b>		

Art.2º O recurso para abertura dos créditos suplementares, de que trata o artigo anterior, será proveniente do excesso e/ou provável excesso de arrecadação de recursos vinculados.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA  
TC/CRC/SC 15.171/0/1

## DECRETO N° 198/2020 - DE 28 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2582586

DECRETO N° 198/2020 – DE 28 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

DECRETA:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Município no ano de 2020, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no programa e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.00
Unidade	FDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO	02
Função	Assistência Social	8
Subfunção	Assistência Comunitária	244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE	0018
Ação	SERVIÇO BÁSICO/CRAS/PAIF-PISO FIXO/FMAS	2.041
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso
(138)	Aplicação Direta – 3.1.90	Valor (R\$)
		01.35 – Transf.do SUAS/União
Valor Total R\$:		7.000,00
Valor Total R\$:		7.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.00
Unidade	FDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO	02
Função	Assistência Social	8
Subfunção	Assistência Comunitária	244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE	0018
Ação	SERVIÇO ESPECIAL/CREAS/PSE-PISO TRANSIÇÃO /FMAS	2.045
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso
(144)	Aplicação Direta – 3.1.90	Valor (R\$)
		01.35 – Transf.do SUAS/União
Valor Total R\$:		23.000,00
Valor Total R\$:		23.000,00

Art.2º O recurso para abertura dos créditos suplementares, de que trata o artigo anterior, serão provenientes dos excessos e/ou prováveis excessos de arrecadação de recurso vinculado.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA  
TC/CRC/SC 15.171/01

## DECRETO N° 196/2020 - DE 28 DE JULHO DE 2020.

Publicação N° 2583315

DECRETO N° 196/2020 - DE 28 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 124/2017, de 03 de abril de 2017, Considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 002/2019, através do Decreto nº 069/2020, de 20 de março de 2020, Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Servidores para o Município, Considerando a Comunicação Interna nº 045/2020, expedida pelo Secretário Municipal da Saúde, na data de 28 de julho de 2020, recebida via correspondência eletrônica,

### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, para tomar posse no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente, atendendo disposto no § 1º do Art. 14, da Lei Complementar nº 032/2001, o candidato aprovado no concurso público nº 002/2019, classificado em 1º lugar, abaixo denominado e enquadrado de acordo com a Lei Complementar nº 031 – Plano de cargos e remuneração dos servidores públicos municipais e alterações, conforme segue:

Nome:	Matheus Toldo Kazerski
Categoria Funcional:	Médico Clínico Geral 40 horas
Código:	05.17
Nível da Referência:	59
Carga Horária:	40H semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal  
Registrada e Publicado  
Em \_\_\_/07/2020.  
Lei Municipal nº 1087/1993

Eleni Segalla  
Funcionária Designada

## **DECRETO N° 197/2020 - DE 28 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2583318

DECRETO N° 197/2020 - DE 28 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 124/2017, de 03 de abril de 2017,  
Considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 002/2019, através do Decreto nº 069/2020, de 20 de março de 2020,  
Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Servidores para o Município,  
Considerando a Comunicação Interna nº 045/2020, expedida pelo Secretário Municipal da Saúde, na data de 28 de julho de 2020, recebida via correspondência eletrônica,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada, para tomar posse no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente, atendendo disposto no § 1º do Art. 14, da Lei Complementar nº 032/2001, a candidata aprovada no concurso público nº 002/2019, classificado em 2º lugar, abaixo denominada e enquadrada de acordo com a Lei Complementar nº 031 – Plano de cargos e remuneração dos servidores públicos municipais e alterações, conforme segue:

Nome:	Gabriela Massola Scarioti
Categoria Funcional:	Médico Clínico Geral 40 horas
Código:	05.17
Nível da Referência:	59
Carga Horária:	40H semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal  
Registrada e Publicado  
Em \_\_\_/07/2020.  
Lei Municipal nº 1087/1993

Eleni Segalla  
Funcionária Designada

## **PORTARIA N°. 0515/2020 - DE 21 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2583325

PORTARIA N°. 0515/2020 - DE 21 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONAS SELIVAN À EXERCER SUAS ATIVIDADES EM HOME OFFICE.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991; e,

Considerando o Decreto nº 076/2020, de 25 de março de 2020, que trata sobre a Situação de Emergência e Medidas de Prevenção e Combate à Covid-19 no município de Quilombo-SC; e,

Considerando a Portaria nº 0254/2020, de 06 de abril de 2020, que trata sobre o retorno das atividades dos servidores públicos municipais do município de Quilombo-SC; e,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o Servidor Público Municipal, Jonas Selivan (20099), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), o exercício de suas funções em HOME OFFICE, em razão do mesmo pertencer ao Grupo de Risco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla  
Funcionária Designada

## **PORTARIA N°. 0539/2020 - DE 28 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2583327

PORTARIA N°. 0539/2020 - DE 28 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREIA KOTTWITZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Andreia Kottwitz (20303), ocupante do cargo de Psicóloga, conforme Atestado Médico, por 08 (oito) dias, de 27 de julho à 03 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla  
Funcionária Designada

## **PORTARIA N°. 0540/2020 - DE 28 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2583328

PORTARIA N°. 0540/2020 - DE 28 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELENI SEGALLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Eleni Segalla (20207), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 05 de agosto de 2020, para realizar exame médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 7625, de 28 de julho de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 10 de agosto de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao

consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla  
Funcionária Designada

## **PORATARIA Nº. 0541/2020 - DE 28 DE JULHO DE 2020.**

Publicação Nº 2583330

PORATARIA Nº. 0541/2020 - DE 28 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SERLEI SALETE CONSTANZI MENONCIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Serlei Salete Constanzi Menoncin (559/1875), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, por 15 (quinze) dias, de 27 de julho à 10 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla  
Funcionária Designada

## **PORATARIA Nº. 0542/2020 - DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Publicação Nº 2583333

PORATARIA Nº. 0542/2020 - DE 29 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLECI TEREZINHA MARAFON COMIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Cleci Terezinha Marafon Comin (1696), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 03 de agosto de 2020, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº

7632, de 29 de julho de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 06 de agosto de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s) Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla  
Funcionária Designada

## **PORTRARIA Nº. 0543/2020 - DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2583335

PORTRARIA Nº. 0543/2020 - DE 29 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIONILDA SALETE FRIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Dionilda Salete Frigo (19917), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (6º ao 9º) ano, por determinação médica e conforme atestado, por 07 (sete) dias, de 29 de julho à 04 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla  
Funcionária Designada

## **PORTRARIA Nº. 0544/2020 - DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2583336

PORTRARIA Nº. 0544/2020 - DE 29 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARA REGINA ZANCHET BODANESE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Mara Regina Zanchet Bodanese (500), ocupante do cargo de Agente Administrativo, conforme Atestado Médico, por 04 (quatro) dias, de 28 à 31 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla  
Funcionária Designada

## **PORTRARIA Nº. 0545/2020 - DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Publicação Nº 2583338

PORTRARIA Nº. 0545/2020 - DE 29 DE JULHO DE 2020.

AFASTA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE JUNTO AO INSS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARA REGINA ZANCHET BODANESE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991; Considerando o § 3º Art. 276, da Instrução normativa da Previdência Social nº 45/2010, de 06 de agosto de 2010;

Considerando o Art. 60 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 0493/2020, de 13 de julho de 2020, que concede licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal Mara Regina Zanchet Bodanese, pelo período de 07 dias,

Considerando a Portaria nº 0507/2020, de 20 de julho de 2020, que concede licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal Mara Regina Zanchet Bodanese, pelo período de 04 dias,

Considerando a Portaria nº 0544/2020, de 29 de julho de 2020, que concede licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal Mara Regina Zanchet Bodanese, pelo período de 04 dias,

RESOLVE:

Art. 1º DAR CIÊNCIA QUE, a Servidora Pública Municipal, Mara Regina Zanchet Bodanese (500), ocupante do cargo de Agente Administrativo, encontra-se em afastamento das atividades pelo período de 07 (sete) dias (01 à 07 de agosto de 2020), devendo a servidora em consonância com o § 4º do Art. 60 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, pleitear auxílio doença junto ao Instituto Nacional de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla  
Funcionária Designada

**PORTARIA Nº. 0546/2020 - DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2583341

PORTARIA Nº. 0546/2020 - DE 29 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALESSANDRA KAVALEK PERETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Alessandra Kavalek Peretto (20317), ocupante do cargo de Engenheiro Civil, por determinação médica e conforme atestado, no dia 31 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla  
Funcionária Designada

**PORTARIA Nº. 0547/2020 - DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2583344

PORTARIA Nº. 0547/2020 - DE 29 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELENI SEGALLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Eleni Segalla (20207), ocupante do cargo de Professor(a) de Educação Infantil, no dia 03 de agosto de 2020, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 7639, de 29 de julho de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas trabalhadas em férias da referida servidora será de 10h17min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla  
Funcionária Designada

**PORTARIA N°. 0548/2020 - DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2583346

PORTARIA N°. 0548/2020 - DE 29 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTÔNIO LUIZ ZAMIGNAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º 032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social n.º 049/2020, da Assistência Social, protocolado sob o nº 7636, de 29 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Antônio Luiz Zamignan (20313), ocupante do cargo de Secretário Municipal, no dia 29 de julho de 2020, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 7636, de 29 de julho de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 03 de agosto de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/\_\_\_/  
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla  
Funcionária Designada

**PORTARIA N°. 0549/2020 - DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2583348

PORTARIA N°. 0549/2020 - DE 29 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LUCIA MORO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Maria Lucia Moro (20337), ocupante do cargo de Chefe de Programas, no dia 31 de julho de 2020, conforme Requerimento sob Protocolo N° 7637, de 29 de julho de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento da referida servidora, na competência 08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla  
Funcionária Designada

## **PORTRARIA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO N° 0005/2020 - DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2583407

PORTRARIA N°. 0005/2020 - DE 29 DE JULHO DE 2020.

**FIXA HORÁRIO DE TRABALHO PARA AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do § 1º do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 115/2020, de 08 de maio de 2020, e;

Considerando o Decreto Municipal nº 115/2020, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais do Magistério e da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO, às Servidoras Públicas Municipais, Leonides Rossetto Segnfredo (1342) e Luciana Kuhl (20316), para exercerem suas funções de Professora de Ensino Fundamental (1ª à 5ª série) e Professora de Educação Infantil, respectivamente, nos dias e horários conforme segue abaixo,

Leonides Rossetto Segnfredo

Sexta-feira  
Das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Luciana Kuhl

Segunda-Feira  
Das 07h30min às 11h30min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 29 de julho de 2020.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA  
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla  
Funcionária Designada

# Rancho Queimado

PREFEITURA

## PORTARIA 199-2020 INSTITUI O RECESSO ESCOLAR

Publicação N° 2582611

PORTARIA No 199/2020

INSTITUI O RECESSO ESCOLAR NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO/SC no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o que dispõem o art. 205 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB); CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e suas alterações posteriores; CONSIDERANDO a Resolução nº 01 de 28 de maio de 2020 do Conselho Municipal de Educação de Rancho Queimado que dispõe sobre o Regime Especial de Atividades não Presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Rancho Queimado-SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a MP nº 934/2020, que dispensa, em caráter excepcional, as escolas da educação básica da obrigatoriedade de observar o mínimo de 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, mas determina o cumprimento de 800 horas mínimas ao longo do ano letivo;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o recesso escolar no âmbito da Rede Pública Municipal de Educação com duração de 5 (cinco) dias, no período de 03 a 07 de agosto, para estudantes, professores e ocupantes dos demais cargos em atividades nas unidades escolares.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as demais disposições em contrário.

Rancho Queimado, 27 de julho de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI  
Prefeita Municipal

## PORTARIA 202-2020 CONCEDE LIC MÉDICA INACIO F MOMM

Publicação N° 2582613

PORTARIANº 202/2020

CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Médica a INACIO FRANCISCO MOMM, a partir de 23 de julho a 20 de setembro de 2020, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 28 de julho de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI  
Prefeita Municipal

## PORTARIA 203-2020 CONCEDE LIC MÉDICA MAURICIO G ALVES

Publicação N° 2582614

PORTARIANº 203/2020

CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Médica a MAURICIO GUERRA ALVES, a partir de 22 de julho a 20 de agosto de 2020, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 28 de julho de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI  
Prefeita Municipal

**PORTARIA 204-2020 PRORROGA LIC MÉDICA ODIVAN ABREU**

Publicação N° 2582618

PORTARIAN° 204/2020

**PRORROGA LICENÇA MÉDICA**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Licença Médica concedida a ODIVAN ABREU, a partir de 01 de agosto a 29 de setembro de 2020, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 28 de julho de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI  
Prefeita Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2020 - CONCORRÊNCIA N° 02/2020**

Publicação N° 2581994

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2020 - CONCORRÊNCIA N° 02/2020 - TIPO: MAIOR OFERTA - O Município de Rancho Queimado, torna público que até às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2020, estará recebendo propostas para realizar licitação na modalidade concorrência, do tipo maior oferta, para concessão de direito real de uso, a título oneroso, de espaço público para exploração publicitária em painel de relógio eletrônico, localizado na praça Leonardo Sell, no centro do município de Rancho Queimado, de acordo com a Lei Complementar 17/2019. O edital na sua íntegra, contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site <http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes>. Rancho Queimado/SC, em 29 de julho de 2020 – Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

# Rio do Campo

**PREFEITURA**

**DECRETO N° 4.188**

Publicação N° 2582148



## DECRETO N° 4.189, DE 29 DE JULHO DE 2020.

*"Dispõe sobre à abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 2.055,00 (Dois mil e cinquenta e cinco reais) e decorrentes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reis), na forma em que especifica abaixo"*

**RODRIGO PREIS**, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições e autorização concedida através da Lei 2.331, de 29 de julho de 2020:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Especial	Assistência Farmacêutica Básica	11.001.0010.0301.0014.2094.33390000000000 00000.02380569	4.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos..

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		02380569	4.000,00

**Art. 3º** - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais).

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Especial	Garantia de Benefícios do Rioprev	12.001.0009.0272.0015.2095.33390000000000 00000.02030602	2.055,00

**Art. 4º** - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Garantia de Benefícios do Rioprev	12.001.0009.0272.0015.2095.33390000000000 00000.02030602	2.055,00

**Art. 5º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 29 de julho de 2020.

**Rodrigo Preis**  
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Fone: (47) 3564-8100  
Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro  
89198-000 - Rio do Campo/SC  
[www.riodocampo.sc.gov.br](http://www.riodocampo.sc.gov.br)  
[prefeitura@riodocampo.sc.gov.br](mailto:prefeitura@riodocampo.sc.gov.br)

**DECRETO N° 4.190**

Publicação N° 2582150

Decreto N° 4.190, DE 29 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 197.622,89 (Cento e Noventa e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos) e com base no superávit financeiro no valor de R\$ 97.010,01 (Noventa e sete mil, dez reais e um centavo), na forma em que especifica abaixo"

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições e autorização concedida através da Lei 2.332, de 29 de julho de 2020:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 197.622,89 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Aquisição de Veículo	11.001.0010.0301.0014.1035.34490 00000000000000.06780545	38.989,99
Suplementar	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Sanitárias	11.001.0010.0301.0014.1036.34490 00000000000000.06780547	73.775,11
Suplementar	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Sanitárias	11.001.0010.0301.0014.1036.34490 00000000000000.06380864	23.546,17
Suplementar	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Sanitárias	11.001.0010.0301.0014.1036.34490 00000000000000.06380561	26.797,17
Suplementar	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Sanitárias	11.001.0010.0301.0014.1036.34490 00000000000000.06780532	10.599,59
Suplementar	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Sanitárias	11.001.0010.0301.0014.1036.34490 00000000000000.06380506	9.988,43
Suplementar	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Sanitárias	11.001.0010.0301.0014.1036.34490 00000000000000.06380551	7.392,18
Suplementar	Equipamento para Atendimento à Atenção Básica	11.001.0010.0301.0014.2090.34490 00000000000000.06380534	1.167,43
Suplementar	Equipamento para Atendimento à Atenção Básica	11.001.0010.0301.0014.2090.34490 00000000000000.06380498	3.230,36
Suplementar	Equipamento para Atendimento à Atenção Básica	11.001.0010.0301.0014.2090.34490 00000000000000.06380500	2.136,46

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.33190 00000000000000.06380498	2.000,00
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.33191 00000000000000.06380498	1.230,36
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.33190 00000000000000.06380500	59,42
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.33191 00000000000000.06380500	2.077,04
Anulação Dotação	Atendimento Odontológico na Atenção Básica	11.001.0010.0302.0014.2093.33190 00000000000000.06380506	83,62
Anulação Dotação	Atendimento Odontológico na Atenção Básica	11.001.0010.0302.0014.2093.33191 00000000000000.06380506	138,18
Anulação Dotação	Atendimento Odontológico na Atenção Básica	11.001.0010.0302.0014.2093.33390 00000000000000.06380506	9.766,63
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.33390 00000000000000.06780532	10.599,59
Anulação Dotação	Reciclagem de Recursos Humanos na Saúde	11.001.0010.0128.0014.2083.33390 00000000000000.06380534	1.167,43
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.33390 00000000000000.06780545	388,21
Anulação Dotação	Atendimento Odontológico na Atenção Básica	11.001.0010.0302.0014.2093.33390 00000000000000.06780545	38.601,78
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.33390 00000000000000.06780547	43.775,11

Anulação Dotação	Assistência Farmacêutica Ampliada	11.001.0010.0303.0014.2082.33390 0000000000000000.06380864	23.546,17
Anulação Dotação	Assistência Farmacêutica Ampliada	11.001.0010.0303.0014.2082.33390 0000000000000000.06380561	26.797,17
Anulação Dotação	Assistência Farmacêutica Ampliada	11.001.0010.0303.0014.2082.33390 0000000000000000.06380551	7.392,18
Anulação Dotação	Tratamento Médico de Média e Alta Complexidade	11.001.0010.0302.0014.2091.33390 0000000000000000.06780547	30.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 97.010,01 (noventa e sete mil, dez reais e um centavo).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Aquisição de Veículo	11.001.0010.0301.0014.1035.34490 0000000000000000.06780545	81.010,01
Suplementar	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Sanitárias	11.001.0010.0301.0014.1036.34490 0000000000000000.06780545	16.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		06780545	97.010,01

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 29 de julho de 2020.

Rodrigo Preis  
Prefeito Municipal de Rio do Campo

## LEI Nº 2.330

Publicação N° 2582070

LEI 2.330, DE 29 DE JULHO DE 2020.

"Revoga o Art. 24 da Lei nº 2.165 de 19 de setembro de 2017 e dá outras providências."

RODRIGO PREIS, prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município, que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogado o Art. 24 da Lei 2.165 de 19 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,  
29 de julho de 2020.

Rodrigo Preis  
Prefeito

**LEI N° 2.331**

Publicação N° 2582094

**LEI N° 2.331, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 2.055,00 (Dois mil e cinquenta e cinco reais) e decorrentes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), na forma em que especifica abaixo"*

**RODRIGO PREIS**, Prefeito Municipal de Rio do Campo, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faço saber que a câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Especial	Assistência Farmacêutica Básica	11.001.0010.0301.0014.2094.33390000000000 00000.02380569	4.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos..

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		02380569	4.000,00

**Art. 3º** - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Especial	Garantia de Benefícios do Rioprev	12.001.0009.0272.0015.2095.33390000000000 00000.02030602	2.055,00

**Art. 4º** - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Garantia de Benefícios do Rioprev	12.001.0009.0272.0015.2095.33190000000000 00000.02030602	2.055,00

**Art. 5º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 29 de julho de 2020.

**Rodrigo Preis**  
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Fone: (47) 3564-8100  
Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro  
89198-000 - Rio do Campo/SC  
[www.riodocampo.sc.gov.br](http://www.riodocampo.sc.gov.br)  
[prefeitura@riodocampo.sc.gov.br](mailto:prefeitura@riodocampo.sc.gov.br)

**LEI Nº 2.332**

Publicação N° 2582101

LEI Nº 2.332, DE 29 DE JULHO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 197.622,89 (Cento e Noventa e sete mil, seiscentsos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos) e com base no superávit financeiro no valor de R\$ 97.010,01 (Noventa e sete mil, dez reais e um centavo), na forma em que especifica abaixo"

RODRIGO PREIS, Prefeito Municipal de Rio do Campo, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faço saber que a câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 197.622,89 (cento e noventa e sete mil, seiscentsos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Aquisição de Veículo	11.001.0010.0301.0014.1035.34490 00000000000000.06780545	38.989,99
Suplementar	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Sanitárias	11.001.0010.0301.0014.1036.34490 00000000000000.06780547	73.775,11
Suplementar	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Sanitárias	11.001.0010.0301.0014.1036.34490 00000000000000.06380864	23.546,17
Suplementar	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Sanitárias	11.001.0010.0301.0014.1036.34490 00000000000000.06380561	26.797,17
Suplementar	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Sanitárias	11.001.0010.0301.0014.1036.34490 00000000000000.06780532	10.599,59
Suplementar	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Sanitárias	11.001.0010.0301.0014.1036.34490 00000000000000.06380506	9.988,43
Suplementar	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Sanitárias	11.001.0010.0301.0014.1036.34490 00000000000000.06380551	7.392,18
Suplementar	Equipamento para Atendimento à Atenção Básica	11.001.0010.0301.0014.2090.34490 00000000000000.06380534	1.167,43
Suplementar	Equipamento para Atendimento à Atenção Básica	11.001.0010.0301.0014.2090.34490 00000000000000.06380498	3.230,36
Suplementar	Equipamento para Atendimento à Atenção Básica	11.001.0010.0301.0014.2090.34490 00000000000000.06380500	2.136,46

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.33190 00000000000000.06380498	2.000,00
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.33191 00000000000000.06380498	1.230,36
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.33190 00000000000000.06380500	59,42
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.33191 00000000000000.06380500	2.077,04
Anulação Dotação	Atendimento Odontológico na Atenção Básica	11.001.0010.0302.0014.2093.33190 00000000000000.06380506	83,62
Anulação Dotação	Atendimento Odontológico na Atenção Básica	11.001.0010.0302.0014.2093.33191 00000000000000.06380506	138,18
Anulação Dotação	Atendimento Odontológico na Atenção Básica	11.001.0010.0302.0014.2093.33390 00000000000000.06380506	9.766,63
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.33390 00000000000000.06780532	10.599,59
Anulação Dotação	Reciclagem de Recursos Humanos na Saúde	11.001.0010.0128.0014.2083.33390 00000000000000.06380534	1.167,43
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.33390 00000000000000.06780545	388,21
Anulação Dotação	Atendimento Odontológico na Atenção Básica	11.001.0010.0302.0014.2093.33390 00000000000000.06780545	38.601,78
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.33390 00000000000000.06780547	43.775,11
Anulação Dotação	Assistência Farmacêutica Ampliada	11.001.0010.0303.0014.2082.33390 00000000000000.06380864	23.546,17

Anulação Dotação	Assistência Farmacêutica Ampliada	11.001.0010.0303.0014.2082.33390 0000000000000000.06380561	26.797,17
Anulação Dotação	Assistência Farmacêutica Ampliada	11.001.0010.0303.0014.2082.33390 0000000000000000.06380551	7.392,18
Anulação Dotação	Tratamento Médico de Média e Alta Complexidade	11.001.0010.0302.0014.2091.33390 0000000000000000.06780547	30.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 97.010,01 (noventa e sete mil, dez reais e um centavo).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Aquisição de Veículo	11.001.0010.0301.0014.1035.34490 0000000000000000.06780545	81.010,01
Suplementar	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Sanitárias	11.001.0010.0301.0014.1036.34490 0000000000000000.06780545	16.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		06780545	97.010,01

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 29 de julho de 2020.

Rodrigo Preis  
Prefeito Municipal de Rio do Campo

## PROCESSO LICITATORIO NR 34 2020 DISPENSA NR 11 2020 REFORMA CEI ANDORINHA

Publicação N° 2582256

Processo Licitatório nº 34/2020

Dispensa de Licitação nº 11/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma na fachada da edificação e montagem de estrutura metálica para estacionamento e acesso da CEI Andorinha.

Empresa Contratada: ROMOLO PEREIRA DOS SANTOS 07704027980 CNPJ: 20.791.099/0001-02

Valor: R\$ 22.661,00 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta e um reais)

Fundamentação Legal: art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

Justificativa: O preço total ajustado a cima mencionado sendo que neste valor estão incluso os materiais.

Junta-se ao presente, oportunamente, orçamentos fornecidos pelas empresas Rossetti Esquadrias de Aluminio e Uller & Bittencourt Eirelli Me, cujos valores apresentam-se superiores ao apresentado pela empresa Romolo Pereira dos Santos.

Publique-se e Cumpra-se.

Rio do Campo, 29 de julho de 2020

Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATORIO NR 35 2020 DISPENSA NR 12 2020 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SAÚDE

Publicação N° 2582254

Processo Licitatório nº 35/2020

Dispensa de Licitação nº 12/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC

Empresa Contratada: FLAVIA LEAL BONIN CNPJ: 11.775.759/0001-62

Valor: R\$ 16.839,45 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Fundamentação Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Justificativa: A aquisição de uniformes tem por objetivo padronizar e facilitar a identificação dos servidores dos estabelecimentos de saúde do Município de Rio do Campo/SC, sendo que, a utilização de uniformes, destaca, distingue e identifica o servidor, de forma que possa atender parte do efetivo, em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais.

Rio do Campo, 29 de julho de 2020

Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

# Rio do Oeste

## PREFEITURA

### **DECRETO\_2582\_ALTERA\_DECRETO\_2581**

Publicação N° 2582190

Decreto N° 2.582, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Altera o Decreto nº 2.581, de 28 de julho de 2020, incluindo vedação à entrada de mais de uma pessoa da família em mercados e supermercados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições do art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO que a Região do Alto Vale do Itajaí, no dia 22 de julho de 2020, manteve o status GRAVE (3), mas com risco iminente de modificação para GRAVÍSSIMO (4);

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o § 3º no artigo 3º do Decreto nº 2.581, de 28 de julho de 2020, conforme a seguinte redação:

§ 3º Os estabelecimentos citados no caput deverão orientar a população de que somente será permitida a entrada de 01 (uma) pessoa por família, sendo vedada a entrada de crianças, ressalvados os casos excepcionais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 29 de julho de 2020.

HUMBERTO PESSATTI  
Prefeito de Rio do Oeste

FLÁVIO MALIKOSKI  
Chefe de Gabinete

# Rio do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO N° 9206, DE 29 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2582136

Decreto N° 9206, de 29 de julho de 2020.

"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo, integrada pelos servidores Alex Sandro de Oliveira da Silva, Tânia Regina Cipriani, Paulo Henrique Becker, Maristela Regina Balbinot e Alessandra Ribeiro Oliveira Pedrosa para, sob a Presidência do primeiro, coordenar todas as etapas do Processo Seletivo – Edital n. 007/2020 do Município de Rio do Sul, destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário, para as Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Além de coordenar todas as etapas do Processo Seletivo, compete a referida comissão: o acompanhamento e supervisão de todas as etapas de avaliação, a emissão de julgamentos e deliberação sobre os casos omissos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO.**

29 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME

Prefeito do Município de Rio do Sul

### LEI N .6165, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Publicação N° 2582093

Lei N° 6.165, de 28 de julho de 2020.

Altera dispositivos da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público consoante artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §1º do art. 2º da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público consoante artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

[...]

§1º A contratação de professor substituto a que se refere o inciso III, far-se-á exclusivamente para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de licença de concessão obrigatória, devendo o contrato de trabalho ser firmado por período idêntico ao do afastamento do titular, observado o prazo máximo estipulado no art. 4º da presente Lei.

[...]" (NR)

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 4º da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público consoante artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º As contratações serão feitas por período idêntico ao do afastamento do titular, improporcional, observados os seguintes prazos máximos:

[...]" (NR)

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO  
28 de julho de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito do Município de Rio do Sul

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020/FMS

Publicação N° 2582197

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, TIPO FURGÃO, 0KM, DIESEL, COM A FINALIDADE DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 14h00min do dia 29/07/2020.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 06/08/2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 06/08/2020.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

REGIMENTO: Lei Federal N° 13.979/2020, Lei Federal N°. 10.520/2002, Lei Complementar Federal N° 123/2006, Decreto Municipal N° 8955/2020, Decreto Municipal N° 6760/2017 e, subsidiariamente, com a Lei N°. 8.666/93 e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br) no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 29 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

ROBERTA HOCHLEITNER  
Secretaria de Saúde

## RESUMO DO ADITIVO Nº 051/2020

Publicação N° 2582443

4º TERMO ADITIVO N° 051/2020 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL N° 002/2020, REFERENTE À EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS EM PAVER E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA SÃO BENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, estabelecida na Avenida Evaldo Prim, nº 645, Distrito Industrial, no município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, CEP 88.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.624.323/0001-06, ora denominada CONTRATADA, representada pelo Representante Legal, Sr. Heinz Kurtz, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Concorrência Pública nº 187/2019, e no Contrato original de Prestação de Serviço com Fornecimento de Materiais nº 002/2020, datado de 06 de janeiro de 2020, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do §1º Inciso V, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando nº 068/2020/SEINFRA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, a contar de 03 de julho de 2020 encerrando-se em 31 de agosto de 2020. Conforme Memorando 068/2020/SEINFRA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

Contratante

KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Sr. Heinz Kurtz

CONTRATADA

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:

## RESUMO DO ADITIVO N° 053/2020

Publicação N° 2582446

4º TERMO ADITIVO N° 053/2020 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° 259/2019, REFERENTE AO REMANESCENTE DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS EM PAVER E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS: ESTRADA QUINTINOS – LOTE 1, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, doravante denominada “Contratada”, estabelecida à Avenida Evaldo Prim, nº 645, Distrito Industrial, no município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, CEP 88.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.624.323/0001-06, representada neste ato pelo Sr. Heinz Kurtz (Sócio-Administrador), Carteira de Identidade nº 1.226.153-0, CPF nº 438.772.069-72, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Concorrência Pública nº 168/2019, e no Contrato original de Prestação de Serviço e Fornecimento de Materiais nº 259/2019, datado de 05 de novembro de 2019, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do §1º, Inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através da solicitação da fiscalização de serviços públicos, recebida em 30 de junho de 2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, a contar de 18 de julho de 2020 e se encerrando em 15 de setembro de 2020, conforme requerimento do Fiscal de Serviços Públicos, Sr. Mauricio Cavalcanti.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

**JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Heinz Kurtz  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

## RESUMO DO ADITIVO N° 054/2020

Publicação N° 2582448

2º TERMO ADITIVO N° 054/2020 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL N° 260/2019, REFERENTE À EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS EM PAVER E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JOÃO FRONZA – LOTE 02, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, estabelecida na Avenida Evaldo Prim, nº 645, Distrito Industrial, no município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, CEP 88.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.624.323/0001-06, ora denominada CONTRATADA, representada pelo Representante Legal, Sr. Heinz Kurtz, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Concorrência Pública nº 168/2019, e no Contrato original de Serviço e Fornecimento de Material nº 260/2019, datado de 05 de novembro de 2019, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do §1º, Inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através da solicitação da fiscalização de serviços públicos, recebida em 30 de junho de 2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de julho de 2020 e se encerrando em 30 de agosto de 2020, conforme requerimento do Fiscal de Serviços Públicos, Sr. Mauricio Cavalcanti.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

**JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Sr. Heinz Kurtz

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF

## RESUMO DO ADITIVO N° 055/2020

Publicação N° 2582450

3º TERMO ADITIVO N° 055/2020 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL N° 261/2019, REFERENTE À EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS EM PAVER E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA RONDÔNIA – LOTE 03, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, estabelecida na Avenida Evaldo Prim, nº 645, Distrito Industrial, no município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, CEP 88.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.624.323/0001-06, ora denominada CONTRATADA, representada pelo Representante Legal, Sr. Heinz Kurtz, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Concorrência Pública nº 168/2019, e no Contrato original de Serviço e Fornecimento de Material nº 261/2019, datado de 05 de novembro de 2019, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do §1º, Inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através da solicitação da fiscalização de serviços públicos, recebida em 30 de junho de 2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de julho de 2020 e se encerrando em 30 de agosto de 2020, conforme requerimento do Fiscal de Serviços Públicos, Sr. Mauricio Cavalcanti.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Sr. Heinz Kurtz

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF

**RESUMO DO ADITIVO N° 056/2020**

Publicação N° 2582453

3º TERMO ADITIVO N° 056/2020 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL N° 261/2019, REFERENTE À EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS EM PAVER E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ANTÔNIO TONON – LOTE 04, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, estabelecida na Avenida Evaldo Prim, nº 645, Distrito Industrial, no município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, CEP 88.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.624.323/0001-06, ora denominada CONTRATADA, representada pelo Representante Legal, Sr. Heinz Kurtz, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Concorrência Pública nº 168/2019, e no Contrato original de Serviço e Fornecimento de Material nº 262/2019, datado de 05 de novembro de 2019, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do §1º, Inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através da solicitação da fiscalização de serviços públicos, recebida em 30 de junho de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de julho de 2020 e se encerrando em 30 de agosto de 2020, conforme requerimento do Fiscal de Serviços Públicos, Sr. Mauricio Cavalcanti.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL**

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Sr. Heinz Kurtz

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF

**RESUMO DO ADITIVO N° 065/2020**

Publicação N° 2582195

5º ADITIVO N° 065/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 203/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 203/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 146/2019

OBJETO: COMBUSTÍVEL PARA FROTA RODOVIÁRIA DA MUNICIPALIDADE.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa POSTO CENTRO LTDA, estabelecida na Alameda Aristílio Ramos, 11, Bairro Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.163-053 inscrita no CNPJ sob o nº 03.071.326/0001-06, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo seu representante, Sr. Deonísio Biliski,

resolvem nos termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 146/2019, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterações posteriores e justificativas em anexo, passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 01							
Fornecedor: Posto Centro LTDA							
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO						
Gasolina Comum	R\$ 3,884						

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

POSTO CENTRO LTDA

Deonísio Biliski

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

## TERMO DE COLABORAÇÃO 013.2020 - FIA

Publicação N° 2582141

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 013/2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJÁI.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua Verde Vale, nº 60 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pela secretária, Sra. Maria Aparecida dos Anjos Pandini, em conjunto com o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, também com sede na Rua Verde Vale, nº 60 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pela presidente, Sra. KARISE ROBETTI, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJÁI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.784.023/0001-97, com sede na Rua Doutor Guilherme Gemballa, nº 13 – Bairro Jardim América – SC, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. ALCIR TEIXEIRA, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto principal o apoio efetivo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na manutenção e custeio da execução do Projeto "Proteger o melhor lugar: o nosso Lar – Enfrentamento ao COVID-19 nos Condomínios Populares de Rio do Sul".

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

Para execução do presente Termo de Colaboração o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), repassará a importância de R\$ 29.268,00 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais) tendo como objetivo exclusivo a execução do objeto deste Convênio, conforme PLANO DE

APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Termo de Colaboração.

I – As despesas correntes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), no valor total de R\$ 29.268,00 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais), conforme dotação abaixo:

Órgão 91 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Unidade 1 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Ação 2079 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Elemento 3.3.500000000000 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos

II – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade única e exclusiva, de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, e atendido os interesses das partes integrantes deste Termo de Colaboração.

III – Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela PMRS/FIA à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I – A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II – Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplicação do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedor dos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III – A liberação das parcelas do Convênio poderá ser suspensa se verificado o desvio de finalidade na aplicação do valor do convênio, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública;

IV – O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FIA

O MUNICÍPIO/FIA obriga-se a:

I – Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV – Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Convênio;

V – Fornecer ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente informações pertinentes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Convênio;

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I – Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços, conforme legislação vigente, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – Ressarcir ao Município/FUNDO INFANCIA ADOLESCENCIA (FIA) os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FIA de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V – Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO/CMDCA, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII – Encaminhar ao MUNICÍPIO/FIA, com sede no endereço acima discriminado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo

de 30 (trinta dias), após o término do prazo de execução do projeto, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente solicitado;

VIII – Manter conta corrente específica, sob o título Entidade/Municipal/FIA;

IX – Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI – Devolver ao MUNICÍPIO/FIA, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII – Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de resarcimento ao Município/FIA, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII – Propiciar aos técnicos do MUNICIPIO/FIA CMDCA, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIV – Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV – Dispôr de pessoal técnico – administrativo de acordo com o tipo de atividade desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigentes;

XVI - Deverá produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto;

XVII - Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento passarão a incorporar ao patrimônio da OSC, desde que a organização da parceria assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o CMDCA, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado, assegure a continuidade do projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao CMDCA, na hipótese de sua extinção, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. Não havendo interesse por parte da OSC em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao patrimônio do CMDCA, que decidirá sobre sua destinação.

É vetado:

I – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência;

II – Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, mensalmente, depositados em conta corrente da Entidade;

III – Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

#### CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Cláusula Quinta, necessária à execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou FUNDO/FIA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES CONTAS

A Conveniada obriga-se a:

I – A conveniada ficará obrigada a apresentar as Prestações de Contas no PRAZO de 30 (trinta) dias, após o término do prazo de execução do projeto, bem como deverá a referida Cláusula determinar também a apresentação de cópias de contratos de Trabalho, quando se tratar de serviços executados por terceiros, como também deverá apresentar os documentos que seguem abaixo:

- a) Processo de concessão de recursos;
- b) Ofício do responsável pela Prestação de Contas;
- c) Cópia do Plano de Aplicação do Projeto;
- d) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
- e) Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
- f) Declaração do Presidente da Entidade que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;
- g) Declaração do Responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
- h) Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e Tesoureiro;
- i) Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo

de viagem, ordem de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicas, etc.) preenchidos com clareza e sem rasuras;

- j) Documentos fotocopiados não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas às incidências de tributos federais, estaduais e municipais;
- k) Extrato Bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a compensação dos cheques);
- l) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
- m) Fotocópias dos cheques nominais aos credores;
- n) Comprovante de recolhimento do saldo não aplicado se for o caso;
- o) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução acompanhada de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registro fotográficos, matérias jornalística e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução;
- p) Os comprovantes de despesas deverão conter carimbo preenchido e assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou foi serviço prestado.
- q) O pagamento ocorrerá conforme a cláusula terceira, devendo a prestação de contas seguir de acordo com o recebimento das parcelas.
- r) A Prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta será elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e Auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
- s) A Entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, o cadastro dos usuários do projeto, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do programa e deste convênio, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS APENSADOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, três (3) Anexos Apensados, sendo:

I – Anexo I - Plano de Trabalho,

II – Anexo II - Resolução do CMDCA,

III – Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,
- b) Estatuto Social da Entidade,
- c) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo CMDCA,
- d) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pela PMP,
- e) Documentos Pessoais do Presidente da Entidade.

#### CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO/ através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO/FIA, independente de procedimentos judiciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em conformidade com o plano de trabalho, 12 meses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos §§ 1º e 2º da Cláusula Terceira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo

a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul (SC), 23 de julho de 2020.

**JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ**

Prefeito do Município de Rio do Sul

Maria Aparecida dos Anjos Pandini

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**KARISE ROBETTI**

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

**ALCIR TEIXEIRA**

Presidente da Fundação Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

**Testemunhas:**

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

# Rio dos Cedros

## PREFEITURA

### **LEI ORDINÁRIA Nº 2.097, DE 28 DE JULHO DE 2020. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicação N° 2583119

LEI ORDINÁRIA Nº 2.097, DE 28 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º - Na forma da Lei Federal nº 8.666/93, ficam declarados inservíveis e consequentemente autorizado o Chefe do Poder Executivo a alienar os seguintes bens móveis de propriedade da municipalidade:

EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
6844	COMPUTADOR DO TIPO ALL IN ONE NA COR PRETA, PROCESSADOR INTEL CORE I3 6ª GERAÇÃO
6843	COMPUTADOR DO TIPO ALL IN ONE NA COR PRETA, PROCESSADOR INTEL CORE I3 6ª GERAÇÃO
6842	COMPUTADOR DO TIPO ALL IN ONE NA COR PRETA, PROCESSADOR INTEL CORE I3 6ª GERAÇÃO
6841	COMPUTADOR DO TIPO ALL IN ONE NA COR PRETA, PROCESSADOR INTEL CORE I3 6ª GERAÇÃO
6840	COMPUTADOR DO TIPO ALL IN ONE NA COR PRETA, PROCESSADOR INTEL CORE I3 6ª GERAÇÃO
6772	IMPRESSORA HP P1102
6701	SWITCH DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE
6687	ACCESS POINT
6686	ACCESS POINT
6685	ACCESS POINT
6684	ACCESS POINT
6681	ACCESS POINT
6680	ACCESS POINT
6678	ACCESS POINT
6677	COMPUTADOR DESKTOP MUNIDO DE PROCESSADOR DE 3.0 GHZ COM 3MB DE CACHE
6676	COMPUTADOR DESKTOP MUNIDO DE PROCESSADOR DE 3.0 GHZ COM 3MB DE CACHE
6396	MICROCOMPUTADOR NTC DC PRO 207 ESTABILIZADOR 600VABIV
6385	MICROCOMPUTADOR NTC DC PRO 207 ESTABILIZADOR 600VABIV
6382	MICROCOMPUTADOR NTC DC PRO 207 ESTABILIZADOR 600VABIV

5934	IMPRESSORA HP LASER COLOR HP M251NW
5765	COMPUTADOR INTERATIVO PC-3500I + LOUSA DIGITAL
5760	ROTEADOR 3 ANTENAS TP-LINK
5688	IMPRESSORA HP LASERJET P1102
5677	COMPUTADOR INFOWAY ST 4265
5675	COMPUTADOR INFOWAY ST 4265
5674	COMPUTADOR INFOWAY ST 4265
5673	COMPUTADOR INFOWAY ST 4265
5179	NETBOOK ACER ASPIRONE ONE D270-809
5168	IMPRESSORA EPSON XP-214
5099	NETBOOK ASPIRE ONE D 270 PROCESSADOR 1.6 GHZ 1 GB ACER
5098	NETBOOK ASPIRE ONE D 270 PROCESSADOR 1.6 GHZ 1 GB ACER
5097	NETBOOK ASPIRE ONE D 270 PROCESSADOR 1.6 GHZ 1 GB ACER
4840	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPROM
4787	MICROCOMPUTADOR LG
4582	IMPRESSORA E FOTOCOPIADORA AL1655 CS SHARP
4523	IMPRESSORA PHASER 3125 XEROX
4500	IMPRESSORA ML-2010 MONO LASER PRINTER SAMSUNG
4372	IMPRESSORA LASER JET 1010 HP
4348	SCANNER SCANJET G2410 MARCA HP
4185	MICROCOMPUTADOR AMD64 ATHON P/ INTERNET
3585	IMPRESSORA MATRICIAL EPSAN LX300
3584	IMPRESSORA HP DESKJET 3535
3220	IMPRESSORA LASERJET HP P1102W
3129	SWITCH 10/100 DES 1024 D
3083	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 2.53 GHZ 224 MB DE RAM
2857	MICROCOMPUTADOR LABORATORIO

2856	MICROCOMPUTADOR LABORATORIO
2656	MICROCOMPUTADOR POISITIVO INTEL CELEROM 430 1,80 GHZ 512 KB
2655	MICROCOMPUTADOR POISITIVO INTEL CELEROM 430 1,80 GHZ 512 KB
2654	MICROCOMPUTADOR POISITIVO INTEL CELEROM 430 1,80 GHZ 512 KB
2653	MICROCOMPUTADOR POISITIVO INTEL CELEROM 430 1,80 GHZ 512 KB
2652	MICROCOMPUTADOR POISITIVO INTEL CELEROM 430 1,80 GHZ 512 KB
2651	MICROCOMPUTADOR POISITIVO INTEL CELEROM 430 1,80 GHZ 512 KB
2595	SWITCH PLANET GSW 2401 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET SWITCH
2013	CENTRAL P/ VIDEO MONITORAMENTO VID8 DIGITAL RECORD
1283	SWITCH 24 PORTAS ENCORE
1282	SWITCH 24 PORTAS ENCORE
1279	IMPRESSORA HP LASERJET 1012
1264	SWITCH 24 PORTAS ENCORE
584	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON INSIDE
736	MICRO-COMPUTADOR PENTIUM INSID ( LABORATÓRIO )
737	MICRO-COMPUTADOR PENTIUM INSID ( LABORATÓRIO )
738	MICRO-COMPUTADOR PENTIUM INSID ( LABORATÓRIO )
739	MICRO-COMPUTADOR PENTIUM INSID ( LABORATÓRIO )
740	MICRO-COMPUTADOR PENTIUM INSID ( LABORATÓRIO )
741	MICRO-COMPUTADOR PENTIUM INSID ( LABORATÓRIO )
743	MICRO-COMPUTADOR PENTIUM INSID ( LABORATÓRIO )
744	MICRO-COMPUTADOR PENTIUM INSID ( LABORATÓRIO )
747	MICRO-COMPUTADOR PENTIUM INSID ( LABORATÓRIO )
748	MICRO-COMPUTADOR PENTIUM INSID ( LABORATÓRIO )
749	MICRO-COMPUTADOR PENTIUM INSID ( LABORATÓRIO )
751	MICRO-COMPUTADOR INTEL PENTIUM
761	IMPRESSORA CANON IP 1900

886	MICRO-COMPUTADOR AMD 64 ATHLON
1262	IMPRESSORA CANON
1284	SWITCH 24 PORTAS ENCORE
1285	SWITCH 24 PORTAS ENCORE
1286	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON INSID
1300	IMPRESSORA E FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL TOSHIBA STUDIO 120
1770	IMPRESSORA HP LASERJET P 1606
2428	IMPRESSORA JATO DE TINTA, TONER PRETO E BRANCO SAMSUNG
2434	MICROCOMPUTADOR PENTIUM INSID DUO CORE
2582	IMPRESSORA E FOTOCOPIADORA SHARP AL 1655CS
2583	FOTOCOPIADORA SAMSUNG ML 4551 NV
2854	MICROCOMPUTADOR LABORATORIO
2855	MICROCOMPUTADOR LABORATORIO
2858	MICROCOMPUTADOR LABORATORIO
2866	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA CANON IP 1900
2867	RETROPROJETOR VISIONGRAF ECONOMY 300/280
2868	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MARCA HP
3069	FOTOCOPIADORA SHARP AL 1651ES
3119	IMPRESSORA COM SCANNER MARCA SAMSUNG SCX-4623 F
3124	SWITCH 24 PORTAS MARCA PLANET GSW-2401
3137	IMPRESSORA FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL SHARP AL-2040 CS (CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE)
3138	IMPRESSORA FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL MARCA SAMSUNG SCX-5530 FN COM ENTRADA USB
3164	MICROCOMPUTADOR LEADER TECH
3171	ARQUIVO EM MDF 4 GAVETAS COM PUXADOR CROMADO E CHAVE
3276	MICROCOMPUTADOR P/ ELETROCARDIOGRAMA MULTIMIDIA COMPUTER SYSTEM
3378	IMPRESSORA LASERJET HP P1102W
3583	MICROCOMPUTADOR AMD ATHLON LL 992 MB LEADER TECH

3968	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 4 LASERJET M1005 MFP
4209	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL PENTIUM
4276	IMPRESSORA DESKJET 1000 COLORIDO HP
4346	MICROCOMPUTADOR AND PHENOM II X2 550 3.11 GHZ 1.5 GB
4349	IMPRESSORA E FOTOCOPIADORA SHARP AL 1655CS
4647	IMPRESSORA E FOTOCOPIADORA SHARP AL 1655CS
4762	SCANNER SCANJET G2410 MARCA HP
4768	IMPRESSORA LASERJET P1606DM MARCA HP
4785	IMPRESSORA LASERJET HP P1005
4863	IMPRESSORA SAMSUNG, MODELO SCX 4200
4870	MICROCOMPUTADOR INTEL R CELERON 1.8 GHZ 3.0 GB
5015	NETBOOK ASPIRE ONE D 270 PROCESSADOR 1.6 GHZ 1 GB ACER EM PODER DOS PROFESSORES
5025	NETBOOK ASPIRE ONE D 270 PROCESSADOR 1.6 GHZ 1 GB ACER EM PODER DOS PROFESSORES
5034	NETBOOK ASPIRE ONE D 270 PROCESSADOR 1.6 GHZ 1 GB ACER EM PODER DOS PROFESSORES
5035	NETBOOK ASPIRE ONE D 270 PROCESSADOR 1.6 GHZ 1 GB ACER EM PODER DOS PROFESSORES
5046	NETBOOK ASPIRE ONE D 270 PROCESSADOR 1.6 GHZ 1 GB ACER EM PODER DOS PROFESSORES
5056	NETBOOK ASPIRE ONE D 270 PROCESSADOR 1.6 GHZ 1 GB ACER EM PODER DOS PROFESSORES
5074	NETBOOK ASPIRE ONE D 270 PROCESSADOR 1.6 GHZ 1 GB ACER EM PODER DOS PROFESSORES
5081	NETBOOK ASPIRE ONE D 270 1.6 GHZ 1 GB ACER EM PODER DOS VEREADORES
5100	NETBOOK ASPIRE ONE D 270 PROCESSADOR 1.6 GHZ 1 GB ACER
5113	IMPRESSORA LEXMARK T652ND
5118	IMPRESSORA LEXMARK T652ND
5144	SCANNER DE MESSA HP SCANJET SJ200
5685	IMPRESSORA M3375 FACA & DADO SD
5766	COMPUTADOR INTERATIVO PC-3500I + LOUSA DIGITAL
5767	COMPUTADOR INTERATIVO PC-3500I + LOUSA DIGITAL
6381	MICROCOMPUTADOR NTC DC PRO 207 ESTABILIZADOR 600VABIV

6383	MICROCOMPUTADOR NTC DC PRO 207 ESTABILIZADOR 600VABIV
6384	MICROCOMPUTADOR NTC DC PRO 207 ESTABILIZADOR 600VABIV
6386	MICROCOMPUTADOR NTC DC PRO 207 ESTABILIZADOR 600VABIV
6387	MICROCOMPUTADOR NTC DC PRO 207 ESTABILIZADOR 600VABIV
6388	MICROCOMPUTADOR NTC DC PRO 207 ESTABILIZADOR 600VABIV
6389	MICROCOMPUTADOR NTC DC PRO 207 ESTABILIZADOR 600VABIV
6390	MICROCOMPUTADOR NTC DC PRO 207 ESTABILIZADOR 600VABIV
6391	MICROCOMPUTADOR NTC DC PRO 207 ESTABILIZADOR 600VABIV
6392	MICROCOMPUTADOR NTC DC PRO 207 ESTABILIZADOR 600VABIV
6393	MICROCOMPUTADOR NTC DC PRO 207 ESTABILIZADOR 600VABIV
6394	MICROCOMPUTADOR NTC DC PRO 207 ESTABILIZADOR 600VABIV
6395	MICROCOMPUTADOR NTC DC PRO 207 ESTABILIZADOR 600VABIV
6397	MICROCOMPUTADOR NTC DC PRO 207 ESTABILIZADOR 600VABIV
6398	MICROCOMPUTADOR NTC DC PRO 207 ESTABILIZADOR 600VABIV
6399	MICROCOMPUTADOR NTC DC PRO 207 ESTABILIZADOR 600VABIV
6400	MICROCOMPUTADOR NTC DC PRO 207 ESTABILIZADOR 600VABIV
6401	MICROCOMPUTADOR NTC DC PRO 207 ESTABILIZADOR 600VABIV
6402	MICROCOMPUTADOR NTC DC PRO 207 ESTABILIZADOR 600VABIV
6403	MICROCOMPUTADOR NTC DC PRO 207 ESTABILIZADOR 600VABIV
6405	MICROCOMPUTADOR NTC DC PRO 207 ESTABILIZADOR 600VABIV
6407	MICROCOMPUTADOR NTC DC PRO 207 ESTABILIZADOR 600VABIV
6408	MICROCOMPUTADOR NTC DC PRO 207 ESTABILIZADOR 600VABIV
6409	MICROCOMPUTADOR NTC DC PRO 207 ESTABILIZADOR 600VABIV
6410	MICROCOMPUTADOR NTC DC PRO 207 ESTABILIZADOR 600VABIV
6451	NOTEBOOK AUS CEL QUAD CORE 4GB 50GB WI8 14
APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	
6510	BALANÇA BRITÂNIA 5KG

3309	BALANÇA MECANICA ADULTO ATE 150 KG WELMY
3241	BALANÇA INFANTIL DIGITAL ATÉ 25 KG MARCA BALMAK ELP-25 BB
1794	BALANÇA MECANICA INFANTIL ATE 16 KG MARCA FILIZOLA
3363	BALANÇA MECANICA MICHELETTI ATE 150 KG
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS.	
6538	APARELHO DE SOM SONY PARA O VEICULO PLACA MIA 2056
6537	APARELHO DE SOM LITHIUM FM/AM COM SD E USB PARA VEICULO PLACA MLE 8588
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	
5368	ROCADEIRA TEKNA RC330TK
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	
6289	DESFRAGMENTADOR DE PAPEL
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	
6539	MICROSYSTEM PHILCO PB126BR COM USB
6536	CAIXA DE SOM LEACS IT 40 PAR PASSIVA AMBIENTE BRANCA
6535	CAIXA DE SOM LEACS IT 40 PAR PASSIVA AMBIENTE BRANCA
6534	MICROFONE SXP SEM FIO DE LAPELA
5908	DVD PHILIPS 3320KX/78
5903	TV LED AOC 32 POLEGADAS LE30D1440
5687	CAMERA DIGITAL CANON A2300
5681	MONITOR VIDEO COLOR LCD LED 20 POLEGADAS
5259	CAMERA COLOR ST 8823/1230 30 M-4MM-CCD1/3 SONY
5255	CAMERA COLOR ST 8823/1230 30 M-4MM-CCD1/3 SONY
5166	CÂMERA DIGITAL NIKON COOLPIX S2600
4956	MONITOR TV DE LCD 24 POLEGADAS AOC
4631	MONITOR PC MARCA AOC AMD ATLHOM DUAL CORE L 325 1.50 GHZ 2.0 GB DE RAM
4578	MONITOR PC AMD ATHLON NEO X2 DUAL CORE L325 1.50 GHZ 2.0 GB AOC
4544	MONITOR DE LCD MARCA AOC 17 POL

4530	MONITOR DE LCD POSITIVO 14 POL
4529	MONITOR DE LCD POSITIVO 14 POL
4528	MONITOR DE LCD POSITIVO 14 POL
4457	MONITOR PC AMD ATHLON NEO X2 DUAL CORE L325 1.50 GHZ 2.0 GB AOC
4444	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA SKP PRO AUDIO SK6P
4442	TELA DE PROJECAO RETRATIL MULTIMIDEA VISIOGRAF
4345	MONITOR LCD SYNC MASTER 2233 19 POLEGADAS SAMSUNG
4338	MONITOR PC AMD ATHLON NEO X2 DUAL CORE L325 1.5 GHZ 2.0 GB AOC
4193	MONITOR LG 14 POL.
4181	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PROJECT MUSIC MEGA 550 AC/DC 12V
4180	MINISYSTEM LENOXX SOUND MD 270
3971	MICROSYSTEM DIPLOMAT
3939	APARELHO DVD LENOXX SOUND
3938	TELEVISOR SONY 20 POL.
3553	MONITOR PC AOC AMD ATHLON NEO X 2 DUAL CORE PROCESSADOR L325 1,50 GHZ 2,00 GB
3348	MONITOR PC AOC AMD ATHLON NEO X2 DUOL CORE PRECESSADOR L325 1,50 GHZ 2,00 GB
3347	MONITOR PC AOC AMD ATHLON NEO X2 DUOL CORE PRECESSADOR L325 1,50 GHZ 2,00 GB
3319	MONITOR PC AOC AMD ATHLON NEO X2 DUOL CORE PRECESSADOR L325 1,50 GHZ 2,00 GB
3316	DVD PHILIPS C/ ENTRADA USB
3315	TELEVISOR 29 POL. PHILCO
3206	MONITOR PC AOC AMD ATHLON NEO X2 DUOL CORE PRECESSADOR L325 1,50 GHZ 2,00 GB
3143	MONITOR PC MARCA AOC AMD ATLOM NEO DUAL CORE
3082	MONITOR DE LCD SAMSUNG 17 POL
2863	MONITOR AOC
2659	MONITOR POSITIVO 15 POLEGADAS
2360	APARELHO DE SOM MINI SYSTEM PHILIPS
2354	TELEVISOR 29 POLEGADAS CCE

2353	MICRO SYSTEM LENOXX MOD. SOUND 270 COM CD
2083	MICRO SYSTEM PORTATIL COM DVD PLAYER
1703	APARELHO MINI SYSTEM MP3, CD, NKS SOUND
1432	TELEVISOR 20 POLEGADAS CCE
1298	MICROSISTEM DIPLOMAT
1240	MONITOR DE LCD 15 POL LG FLATRON
724	MONITOR LCD 15 POL. POSITIVO
709	MONITOR LCD 15 POL. POSITIVO
615	APARELHO MICRO SYSTEM LENOXX MOD. SOUND 270
610	MONITOR PC AOC 20 POL. AMD ATHLON NEO X2 DUAL CORE L 325 1.50 GHZ 2.00 GB
614	APARELHO MICRO SYSTEM LENOXX MOD. SOUND 270
616	DVD SAMSUNG
717	MONITOR LCD 15 POL. POSITIVO
718	MONITOR LCD 15 POL. POSITIVO
723	MONITOR LCD 15 POL. POSITIVO
731	MONITOR LCD 15 POL. POSITIVO
1019	CAIXA DE SOM ONEAL ( NA AREA COBERTA )
1021	CAIXA DE SOM ONEAL ( NA AREA COBERTA )
1229	MONITOR DE LCD 15 POL LG FLATRON
1230	MONITOR DE LCD 15 POL LG FLATRON
1231	MONITOR DE LCD 15 POL LG FLATRON
1232	MONITOR DE LCD 15 POL LG FLATRON
1233	MONITOR DE LCD 15 POL LG FLATRON
1234	MONITOR DE LCD 15 POL LG FLATRON
1235	MONITOR DE LCD 15 POL LG FLATRON
1236	MONITOR DE LCD 15 POL LG FLATRON
1237	MONITOR DE LCD 15 POL LG FLATRON

1238	MONITOR DE LCD 15 POL LG FLATRON
1239	MONITOR DE LCD 15 POL LG FLATRON
1241	MONITOR DE LCD 15 POL LG FLATRON
1242	MONITOR DE LCD 15 POL LG FLATRON
1243	MONITOR DE LCD 15 POL LG FLATRON
1244	MONITOR DE LCD 15 POL LG FLATRON
1280	APARELHO DE SOM MICRO SYSTEM LENOXX SOUND PORTATIL MD 270 COM DVD PLAYER
1297	APARELHO DE SOM MICRO SYSTEM LENOXX SOUND PORTATIL MD 270 COM DVD PLAYER
1340	DVD LG COM KARAOKE
1771	MONITOR PC AMD ATHLON NEO X2 DUAL CORE PROCESSADOR L 325
1878	APARELHO DE SOM MINISYSTEM 2 CAIXAS DE SOM MARCA LENOXX SOUND
1879	APARELHO DE SOM MINISYSTEM 2 CAIXAS DE SOM MARCA LENOXX SOUND
1898	RETROPROJETOR VISIONGRAF CS 300 H
2396	APARELHO MICRO SYSTEM COM CD THOSIBA
2397	TELEVISOR 20 POLEGADAS PHILIPS
2575	MONITOR PC AOC AMD ATHLON NEO X2 DUOL CORE PROCESSADOR L325 1,50 GHZ 2,00GB
2606	CAMERA DIGITAL OLIMPUSFULL HD 3D
2661	MONITOR POSITIVO 15 POLEGADAS
2663	MONITOR POSITIVO 15 POLEGADAS
2665	MONITOR POSITIVO 15 POLEGADAS
2666	MONITOR POSITIVO 15 POLEGADAS
2800	APARELHO MICRO SYSTEM LENOXX SOUND 270
2829	TELEVISOR LCD CCE 20 POLEGAS
2847	MONITOR LCD 15", FLATRON LG
2849	MONITOR LCD 15", FLATRON LG
2850	MONITOR LCD 15", FLATRON LG
2851	MONITOR LCD 15", FLATRON LG

2861	TELEVISOR LCD PANASONIC 42 POLEGADAS
2862	APARELHO MICRO SYSTEM LENOXX SOUND 270
2869	DATASHOW MULTIMIDEA MARCA EPSON POWER LITE SL
3032	PROJETOR MULTIMIDIA MARCA BENQ DLP
3060	APARELHO DE DVD LG C/ KARAOKE
3061	APARELHO DE DVD LG C/ KARAOKE
3377	MONITOR PC AOC AMD ATHLOM NEO X2 DUOL CORE PRECESSADOR L325 1,50 GHZ 2,00 GB
3582	MONITOR LG FLATRON EZ T530S 14 POL.
3980	MICROSYSTEM DIPLOMAT
4179	TELEVISOR LCD PANASONIC 51 POL. VIERA AVCHD HDMI
4191	MONITOR LG 14 POL.
4192	MONITOR LG 14 POL.
4194	MONITOR LG 14 POL.
4195	MONITOR LG 14 POL.
4196	MONITOR LG 14 POL.
4197	MONITOR LG 14 POL.
4198	MONITOR LG 14 POL.
4199	MONITOR LG 14 POL.
4200	MONITOR LG 14 POL.
4201	MONITOR LG 14 POL.
4203	MONITOR LG 14 POL.
4204	MONITOR LG 14 POL.
4205	MONITOR LG 14 POL.
4291	MONITOR PC AMD ATHLON NEO X2 DUAL CORE L325 1.50 GHZ 2.0 GB AOC
4304	MONITOR PC AMD ATHLON NEO X2 DUAL CORE L325 1.50 GHZ 2 GB AOC
4315	CAMERA DIGITAL CYBER SHOT VISOR DE 3.0" LCD 8.1 MEGAPIXELS SONY
4370	MONITOR PC AMD ATHLON NEO X2 DUAL CORE L325 1.50 GHZ 2.0 GB AOC

4473	MONITOR PC AMD ATHLON NEO X2 DUAL CORE L325 1.50 GHZ 2.0 GB AOC
4526	MONITOR DE LCD POSITIVO 14 POL
4527	MONITOR DE LCD POSITIVO 14 POL
4532	MONITOR DE LCD LG FLATRON19 POL
4561	MONITOR DE LCD 14 POL MARCA LG
4562	MONITOR DE LCD 14 POL MARCA AOC
4564	MONITOR DE LCD 14 POL MARCA LG
4566	MONITOR DE LCD 24 POL MARCA SAMSUNG
4630	MONITOR PC MARCA AOC AMD ATLHOM DUAL CORE L 325 1.50 GHZ 2.0 GB DE RAM
4642	MONITOR DE LCD MARCA LG FLATRON 17 POL
4758	MONITOR PC AMD ATHLON NEO X2 DUAL CORE L325 1.5 GHZ 2.0 GB AOC
4767	MONITOR PC AMD ATHLON NEO X2 DUAL CORE L325 1.5 GHZ 2.0 GB AOC
5678	MONITOR VIDEO COLOR LCD LED 20 POLEGADAS W PR E2011 IT LCD 20 GAR ONSITE 36M HC 72X72H
5679	MONITOR VIDEO COLOR LCD LED 20 POLEGADAS W PR E2011 IT LCD 20 GAR ONSITE 36M HC 72X72H
5938	DVD COM KARAOKE MONDIAL

## MOBILIÁRIO EM GERAL

6877	CADEIRA FIXA
6876	CADEIRA FIXA
6875	CADEIRA FIXA
6863	CADEIRA FIXA
6855	CADEIRA FIXA
6643	CAMA EMPILHÁVEL COMPOSTA POR MÓDULOS
6642	CAMA EMPILHÁVEL COMPOSTA POR MÓDULOS
6458	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR 100CM X 200CM
6369	MESA WATTSOM MXM 6 SD
6334	ESTANTE DE MADEIRA MDF 15 MM COR CINZA
6328	BALCÃO MODEMARMORE 1,20M COM TAMPO

6283	CADEIRA GIRATÓRIA
6281	CADEIRA GIRATÓRIA
6272	ARQUIVO COM 02 GAVETAS EM MADEIRA
6270	MESA PARA ESCRITÓRIO 1,10 X 0,70 COM DUAS GAVETAS, TAMPO 15MM
5921	ESTANTE LUNASA FERRO CINZA 42 X 92 CM
5906	MESA OPERADORA INTELBRAS TIP 300 COM MÓDULOS E TECLAS 350
5904	BALCÃO MODEMARMORE 1,20M COM TAMPO
5743	MESA DE PLÁSTICO 4 PÉS DESMONTÁVEL BELS
5739	MESA DE PLÁSTICO 4 PÉS DESMONTÁVEL BELS
5730	MESA DE PLÁSTICO 4 PÉS DESMONTÁVEL BELS
5720	MESA DE PLÁSTICO 4 PÉS DESMONTÁVEL BELS
5718	MESA DE PLÁSTICO 4 PÉS DESMONTÁVEL BELS
5714	MESA DE PLÁSTICO 4 PÉS DESMONTÁVEL BELS
5713	MESA DE PLÁSTICO 4 PÉS DESMONTÁVEL BELS
5710	MESA DE PLÁSTICO 4 PÉS DESMONTÁVEL BELS
5700	MESA DE PLÁSTICO 4 PÉS DESMONTÁVEL BELS
5696	MESA DE PLÁSTICO 4 PÉS DESMONTÁVEL BELS
5689	ARMARIO C/ 2 PORTAS, EM FORMICA NA COR BEGE
5331	CAMA PORTÁTIL, EMIPLHÁVEL, DESMONTÁVEL, TAMANHO 1,35M X 0,60M X 0,15M
5197	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 4 PÉS
5196	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 4 PÉS
5193	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 4 PÉS
5148	MESA 1,40 X 1,40 COR CINZA COM DIVISÓRIA + KIT COMGAVETAS CINZA
4977	ARMARIO AEREO EM MDF COM 3 PORTAS
4961	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO VERMELHO
4960	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO VERMELHO
4954	MESA EM FERRO E MDF COM 3 GAVETAS FORMATO EM L

4921	BANCO COLETIVO EM MADEIRA 2 PES
4838	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN MARROM COM ENCOSTO DE BRAÇO
4764	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO CINZA E PRETO
4763	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM COURVIN MARROM COM ENCOSTO DE BRAÇO
4761	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM COURVIN MARROM COM ENCOSTO DE BRAÇO
4748	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO E MDF COM 2 GAVETAS
4722	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO E MDF CINZA
4702	BANCO COLETIVO COM 2 PES EM FERRO E MADEIRA
4701	BANCO COLETIVO COM 2 PES EM FERRO E MADEIRA
4622	ESTANTE EM MADEIRA SOBRE MEDIDA COM 7 PRATELEIRAS COM 3 DIVISOES
4574	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO AZUL
4573	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO AZUL
4485	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO AZUL
4433	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO PRETO
4432	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO PRETO
4431	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO PRETO
4430	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO PRETO
4429	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO PRETO
4427	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO PRETO
4426	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO PRETO
4425	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO PRETO
4422	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO PRETO
4421	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO PRETO
4404	MESA PARA COMPUTADOR EM FERRO E FORMICA
4395	MESA EM MADEIRA COM FORMICA COM 2 GAVETAS
4383	MESA PARA IMPRESSORA EM FERRO E FORMICA
4360	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO E FORMICA COM 3 GAVETAS FORMATO EM L

4359	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO CINZA E PRETO
4356	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO E FORMICA COM 3 GAVETAS FORMATO EM L
4321	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO CINZA E PRETO
4297	MESA PARA IMPRESSORA EM FERRO E FORMICA
4295	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO E MDF COM 4 GAVETAS E PORTA TECLADO
4284	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO CINZA E PRETO
4278	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
4255	MESA EM MADEIRA COM 2 CAVALETES
4254	MESA EM MADEIRA COM 2 CAVALETES
4133	CADEIRA FIXA, EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO AZUL
4129	CADEIRA FIXA, EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO AZUL
4124	CADEIRA FIXA, EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO AZUL
4123	CADEIRA FIXA, EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO AZUL
4122	CADEIRA FIXA, EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO AZUL
4121	CADEIRA FIXA, EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO AZUL
4119	CADEIRA FIXA, EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO AZUL
3955	ARQUIVO EM AÇO, COM 04 GAVETAS C/ PUXADOR CROMADO
3900	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
3898	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
3864	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3860	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO PRETO
3831	MESA COLETIVA EM FERRO E FORMICA CINZA
3830	MESA COLETIVA EM FERRO E FORMICA BRANCA
3827	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3824	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3823	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3818	MESA EM MADEIRA 4 MTS COM 2 CAVALETES

3817	MESA EM MADEIRA 4 MTS COM 2 CAVALETES
3816	MESA EM MADEIRA 4 MTS COM 2 CAVALETES
3815	MESA EM MADEIRA 4 MTS COM 2 CAVALETES
3524	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
3523	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
3518	ESTANTE EM MDF COM 2 PRATELEIRAS E 2 PORTAS COM CHAVE
3474	CADEIRA FIXA EM MADEIRA E FORMICA
3473	CADEIRA FIXA EM MADEIRA E FORMICA
3458	ARQUIVO EM MDF CINZA 2 GAVETAS COM CHAVE
3451	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
3450	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
3448	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
3447	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
3433	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3410	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3408	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO
3399	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO
3397	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO
3394	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO
3388	MURAL EM FORMICA C/ BORDA EM MADEIRA
3375	ESCADA EM FERRO C/ 2 DEGRAUS EM MADEIRA EMBORRACHADA
3372	BALCÃO MACA SOBRE MEDIDA DE CANTO C/ 5 PORTAS DE ABRIR E 8 PORTAS EM ACRILICO
3365	BALCÃO E M FORMICA BRANCA C/ 4 GAVETAS 2 PORTAS 1 CUBA EM INOX
3364	BALCÃO E M FORMICA BRANCA C/ 4 GAVETAS 2 PORTAS 1 CUBA EM INOX
3355	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3352	ESCADA EM FERRO C/ 2 DEGRAUS
3323	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA

3322	BALCÃO EM MDF C/ 2 PORTAS DE CORRER 3 GAVETAS NA COR BRANCA
3317	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3304	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN AMARELO
3296	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
3295	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
3277	ESCALA EM FERRO C/ 2DEGRAUS
3263	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN AMARELO
3261	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN AMARELO
3247	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3238	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO COR PINHAO
3234	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN AMARELO
3230	BANCO COLETIVO EM FERRO ESTOFADO EM COURVIN PRETO
3229	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3227	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO PRETO
3223	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO PRETO
3222	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO PRETO
3210	POLTRONA INDIVIDUAL EM FERRO ESTOFADA EM COURVIN PRETO
3208	POLTRONA INDIVIDUAL EM FERRO ESTOFADA EM COURVIN PRETO
3202	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
3151	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
3111	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO AZUL
3094	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO AZUL
3075	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO AZUL
3074	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO AZUL
3019	GAVETEIRO EM MDF C/ 3 GAVETAS BEGE C/ CHAVE E C/ RODINHAS
3017	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3012	BANCO EM FERRO C/ 3 RODINHAS ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO P/ EXAME

2987	MOCHO GIRATORIO ESTOFADO EM COURVIN PRETO
2972	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2971	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2963	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2961	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2939	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2933	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2931	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2926	MESA COLETIVA PARA REFEITORIO EM MADEIRA 4 PES BRANCA
2911	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2892	CADEIRA FIXA ESTRUTURA EM FERRO ESTOFADA EM COURVIN PRETO
2833	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2804	ESTANTE EM MADEIRA FRENTE ABERTA COM 20 GUARDA VOLUMES
2770	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2769	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2767	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2763	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2756	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM COURVIN AZUL
2726	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2725	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2721	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2717	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2705	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
2704	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
2699	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2682	CADEIRA FIXA EM FERRO TUBULAR ESTOFADA EM COURVIM MARROM
2680	CADEIRA FIXA EM FERRO TUBULAR ESTOFADA EM COURVIM MARROM

2672	POLTRONA EM MADEIRA ESTOFADA EM COURVIM MARROM
2671	POLTRONA EM MADEIRA ESTOFADA EM COURVIM MARROM
2648	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM COURVIM PRETO
2604	MURAL EM AÇO C/ DETALHES EM FORMATO DE ESTRELA
2540	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
2522	CADEIRA FIXA EM FERRO E PLASTICO MARROM
2519	CADEIRA FIXA EM FERRO E PLASTICO MARROM
2514	CADEIRA FIXA EM FERRO E PLASTICO MARROM
2510	CADEIRA FIXA EM FERRO E PLASTICO MARROM
2508	CADEIRA FIXA EM FERRO E PLASTICO MARROM
2506	CADEIRA FIXA EM FERRO E PLASTICO MARROM
2501	CADEIRA FIXA EM FERRO E PLASTICO MARROM
2490	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
2424	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
2274	CADEIRA PRE ESCOLAR EM MADEIRA COLORIDA
2255	MESA PRE ESCOLAR EM MADEIRA 4 PES
2197	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
2196	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
2148	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
2147	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM COURVIN PRETO
2142	MESA PRE ESCOLAR EM MADEIRA 4 PES
2141	MESA PRE ESCOLAR EM MADEIRA 4 PES
2140	MESA PRE ESCOLAR EM MADEIRA 4 PES
2139	MESA PRE ESCOLAR EM MADEIRA 4 PES
2096	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
1950	ARMARIO AEREO EM MADEIRA C/ 7 PORTAS
1789	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA

1658	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1657	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1656	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1655	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1654	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1653	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1652	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1651	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1650	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1651	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1650	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1649	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1648	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1638	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1637	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1636	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1635	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1634	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1633	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1632	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1631	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1630	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1629	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1628	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1627	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1626	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1625	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA

1624	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1623	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1622	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1621	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1620	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1619	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1564	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1563	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1536	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1534	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1532	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1531	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1530	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1529	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1527	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1525	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1524	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1523	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1521	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1520	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1519	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1518	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1517	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1515	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1514	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1511	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1509	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA

1508	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1493	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1489	ESTANTE EM MADEIRA E FORMICA FRENTE ABERTA 3 PRATELEIRAS
1487	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1486	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1484	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1482	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1480	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1479	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1477	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1476	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1473	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1470	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1469	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1466	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1465	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1444	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1427	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1413	CADEIRA PRE ESCOLAR EM MADEIRA
1409	CADEIRA PRE ESCOLAR EM MADEIRA
1400	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1399	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1398	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1397	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1396	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1395	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1394	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA

1393	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1392	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1391	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1390	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1389	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1388	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1387	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1386	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1385	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1384	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1383	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1382	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1381	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1380	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1379	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1378	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1377	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1376	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1375	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1374	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1373	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1372	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1371	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1370	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1369	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1368	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1367	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA

1366	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1365	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1333	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1331	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1323	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1309	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1303	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO AZUL
1302	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO AZUL
1267	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1266	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1207	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1195	QUADRO VERDE EM MADEIRA COM SUPORTE P/ APAGADOR
1191	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM COURVIN PRETO
1189	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1188	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1187	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1186	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1184	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1183	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1182	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1181	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1179	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1178	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1177	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1176	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1175	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1174	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA

1171	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1158	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1153	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1152	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1151	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1150	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1149	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1148	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1147	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1146	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1145	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1144	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1143	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1141	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1140	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1139	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1138	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1137	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1136	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1134	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1133	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1132	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1131	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1130	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1129	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1127	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1126	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA

1125	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1124	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1123	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1122	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1121	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1119	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1118	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1116	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1115	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1114	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1113	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1112	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1111	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1110	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1109	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1108	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1107	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1106	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1105	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1104	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1103	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1102	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1101	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1100	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1098	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1097	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1096	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA

1095	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1094	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1093	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1092	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1091	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1090	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1089	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1088	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1087	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1086	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1085	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1084	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1083	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1082	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1081	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1080	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1079	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1078	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1077	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1076	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1075	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1074	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1073	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1072	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1071	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1070	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1068	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA

1067	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1066	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1065	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1064	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1063	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1062	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1061	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1060	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1059	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1058	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1056	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1055	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1054	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1053	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1052	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1051	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1049	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1048	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1047	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1046	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1045	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1044	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1042	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1041	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1040	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1039	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1038	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA

1037	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1035	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1034	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1033	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1032	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1031	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1030	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1029	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1000	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
915	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
911	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
908	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
904	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
900	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
888	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
878	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
855	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
852	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
845	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
841	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
835	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
814	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO CINCA C/ ASSENTO EM PLASTICO AZUL TAMANHO N. 6
701	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
685	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
644	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
603	CADEIRA FIXA ALMOFADADA, NA COR PRETA COM ESTRUTURA DE FERRO
397	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA

332	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
331	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
330	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
293	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
292	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
291	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
289	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
287	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
286	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
285	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
284	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
283	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
282	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
278	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
273	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
102	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
101	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
100	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
99	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
95	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
93	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
92	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
90	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
88	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
87	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
83	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
44	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA

42	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
41	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
40	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
37	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
34	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
33	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
32	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
31	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
30	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
29	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
28	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
27	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
26	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
25	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
17	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
18	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
111	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
138	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
298	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
306	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
315	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
342	CADEIRA GIRATORIA ALMOFADADA EM TECIDO NA COR BEGE DE FERRO
345	MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF C/ 2 GAVETAS CINZA FORMATO EM "L"
350	ARQUIVO EM ACO COM 4 GAVETAS NA COR CINZA C/ PUXADOR CROMADO
357	MESA DE COMPUTADOR EM MDF COR BEGE FORMATO EM "L "
702	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1001	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA

1036	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1043	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1154	MESA EM MADEIRA E FORMICA P/ PROFESSOR
1160	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1166	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1167	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1172	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1190	MESA P/ PROFESSOR EM FORMICA COR MARFIM C/ 2 GAVETAS
1192	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS COM PUXADOR CROMADO
1194	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE E PUXADOR PRETO
1204	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1208	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1211	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1212	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1216	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1218	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1219	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1258	MESA PARA IMPRESSORA
1287	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE E PUXADOR PRETO
1311	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1316	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1317	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1318	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1319	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1325	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1336	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1360	MESA PRE ESCOLAR COLETIVA EM MADEIRA 4 PES AZUL

1401	MESA PARA PROFESSOR EM FORMICA
1414	CADEIRA PRE ESCOLAR EM MADEIRA
1426	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE E PUXADOR PRETO
1436	MESA PARA COMPUTADOR EM FERRO E FORMICA COM PORTA TECLADO
1485	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1488	MESA PARA PROFESSOR EM FORMICA
1491	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1496	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1640	ESTANTE EM AÇO PARA LIVROS COM 6 PRATELEIRAS
1641	ESTANTE EM AÇO PARA LIVROS COM 6 PRATELEIRAS
1642	ESTANTE EM AÇO PARA LIVROS COM 6 PRATELEIRAS
1645	ESTANTE EM AÇO PARA LIVROS COM 6 PRATELEIRAS
1646	ESTANTE EM AÇO PARA LIVROS COM 6 PRATELEIRAS
1647	BUFFET PARA FRIOS E QUENTES EM FERRO TUBULAR MARCA VENANCIO COM RODINHAS
1669	MESA PRE ESCOLAR EM MADEIRA COLETIVA C 4 PES COR BEGE
1670	MESA PRE ESCOLAR EM MADEIRA COLETIVA C 4 PES COR BEGE
1675	MESA PRE ESCOLAR EM MADEIRA COLETIVA C 4 PES COR BEGE
1687	BANCO EM MADEIRA COLETIVO PARA REFEITORIO COM 3 PES COLORIDO
1767	RACK P/ SWITCH, MODEM, DSL, CENTRAL TELEFONICA
1773	ESTANTE EM MDF BRANCO COM FRENTES ABERTAS 3 PRATELEIRAS
1857	MESA PRE ESCOLAR COLETIVA EM MADEIRA 4 PES
1863	CADEIRA PRE ESCOLAR EM MADEIRA
1887	BALCAO EM MADEIRA 2 PORTAS DE CORRER C/ TAMPA EM FORMICA BRANCA
1897	BALCÃO EM FORMICA 2 PORTAS DE CORRER
1927	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1933	BUFFET P/ REFEITORIO MARCA VENANCIO C/ 6 CUBAS
1958	BALCAO EM MADEIRA 2 PORTAS DE CORRER C/ TAMPA EM FORMICA BRANCA

2025	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2036	MESA EM FERRO E FORMICA
2039	MESA TERMICA PARA BUFFET MARCA VENANCIO COM 6 CUBAS EM INOX
2050	BANCO COLETIVO PARA REFEITORIO EM MADEIRA COM 3 PES CINZA
2052	BANCO COLETIVO PARA REFEITORIO EM MADEIRA COM 3 PES CINZA
2053	BANCO COLETIVO PARA REFEITORIO EM MADEIRA COM 3 PES CINZA
2055	BANCO COLETIVO PARA REFEITORIO EM MADEIRA COM 3 PES CINZA
2063	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
2116	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM COURVIN AZUL
2146	MESA PARA PROFESSOR EM FORMICA COM 4 GAVETAS
2193	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
2224	ESTANTE EM AÇO COM 5 PRATELEIRAS
2240	BANCO COLETIVO PARA REFEITORIO EM MADEIRA COM 3 PES CINZA
2241	BANCO COLETIVO PARA REFEITORIO EM MADEIRA COM 3 PES CINZA
2252	ESTANTE EM AÇO COM 5 PRATELEIRAS
2276	MESA PRE ESCOLAR COLETIVA EM MADEIRA COLORIDA
2281	MESA PRE ESCOLAR COLETIVA EM MADEIRA COLORIDA
2345	MESA ESCOLAR CENTRAL EM FERRO E FORMICA COLORIDA
2382	CADEIRA PRE ESCOLAR EM MADEIRA COLORIDA
2564	ARMARIO EM MDF 2 PORTAS C/ PUXADOR
2581	BALCÃO EM MDF BEGE C/ 2 PORTAS C/ PUXADOR PRETO E CHAVE
2589	CADEIRAS FIXA EM FERRO, ESTOFADA EM TECIDO AZUL
2597	CADEIRAS FIXAS EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO CINZA E PRETO
2605	QUADRO BRANCO C/ MOLDURAS EM ALUMINIO PEQUENO
2630	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
2632	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
2687	LONGARINA EM FERRO 3 LUGARES ESTOFADA EM COURVIM PRETO

2688	LONGARINA EM FERRO 3 LUGARES ESTOFADA EM COURVIM PRETO
2689	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2692	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2697	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2711	ARMARIO EM MADEIRA E FORMICA FREnte ABERTA COM 3 PRATELEIRAS E 2 PORTAS COM CADEADO
2716	CADEIRA FIXA ESTRUTURA EM FERRO ESTOFADA EM COURVIN PRETO
2719	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2728	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2732	MESA COLETIVA PARA REFEITORIO EM FERRO E FORMICA BRANCA
2735	ARMARIO EM MADEIRA E FORMICA FREnte ABERTA COM 3 PRATELEIRAS E 2 PORTAS COM CADEADO
2738	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2740	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2741	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2744	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2745	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2765	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2766	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2776	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
2778	MESA PARA PROFESSOR EM MADEIRA E FORMICA COM 2 GAVETAS
2788	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA COLORIDA
2840	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2841	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2875	BANCADA PARA MICROS EM MDF COM PORTA TECLADO
2876	BANCADA PARA MICROS EM MDF COM PORTA TECLADO
2883	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE
2889	MESA COLETIVA PARA REFEITORIO EM FERRO E FORMICA BRANCA
2899	ARMARIO EM FORMICA BRANCA COM 7 PORTAS E 3 GAVETAS (COZINHA)

2904	ARMARIO EM MADEIRA E FORMICA COM 2 PORTAS DE CORRER COM VIDRO BRANCO
2932	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2954	MESA COLETIVA PARA REFEITORIO EM FERRO E FORMICA BRANCA
2958	ARMARIO EM MADEIRA E FORMICA FRENTES ABERTAS COM 3 PRATELEIRAS E 2 PORTAS COM CADEADO
2959	BALCÃO EM MADEIRA E FORMICA COM 2 PORTAS DE CORRER
2969	ESTANTE EM MADEIRA COM 5 PRATELEIRAS
3013	MESA P/ COMPUTADOR EM FERRO E FORMICA AZUL C/ PORTA TECLADO
3015	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO BEGE
3018	CADEIRAS FIXA EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO AZUL
3043	CADEIRAS FIXA EM FERRO ESTOFADA EM COURVIM PRETO
3044	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO AZUL
3070	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM COURVIM MARROM C/ ENCOSTO DE BRAÇOS
3071	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM COURVIM MARROM C/ ENCOSTO DE BRAÇOS
3089	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO CINZA E PRETO
3095	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO AZUL
3097	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO VERMELHO E PRETO COM ENCOSTO DE BRAÇO E COSTAS E ALTO
3177	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
3226	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO COR PINHAO C/ PRETO
3294	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
3299	LONGARINA EM FERRO C/ 3 LUGARES ESTOFADA EM TECIDO AZUL
3313	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO COR PINHAO C/ PRETO
3392	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO
3402	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO
3405	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO
3407	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO
3409	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3411	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA

3412	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3413	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3414	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3416	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3417	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3418	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3419	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3420	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3421	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3422	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3423	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3425	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3426	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3427	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3428	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3429	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3430	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3431	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3432	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3434	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3435	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3436	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3437	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3440	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3441	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3442	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3457	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA

3826	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3828	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3870	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3901	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
3903	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
3941	ARMARIO P/ TV AEREO C/ 2 PORTAS C/ CHAVE
3956	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS C/ CHAVE E PUXADOR EM PLASTICO PRETO
3994	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
4049	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
4057	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
4118	CADEIRA FIXA, EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO AZUL
4125	CADEIRA FIXA, EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO AZUL
4127	CADEIRA FIXA, EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO AZUL
4145	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
4147	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
4158	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
4163	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
4168	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
4187	BALCAO EM MADEIRA 2 PORTAS
4265	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIN PRETO COM ENCOSTO DE BRAÇO
4301	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIN PRETO
4393	ESTANTE EM FORMICA COM 4 PORTAS E 3 PRATELEIRAS COM DIVISAO NO MEIO
4406	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIN PRETO COM ENCOSTO DE BRAÇO
4436	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO PRETO
4493	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM COURVIN MARROM
4900	BALCÃO EM MADEIRA E FORMICA COM 4 PORTAS DE CORRER
6285	CADEIRA GIRATÓRIA, MODELO SECRETÁRIA

386	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO CINCA C/ ASSENTO EM PLASTICO AZUL TAMANHO N. 6
4772	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO E MDF
3944	MESA DE REFEITORIO COLETIVA EM FERRO E FORMICA
3840	MESA EM MADEIRA E FORMICA
3115	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO E MDF AZUL 2 GAVETAS COM PORTA TECLADO
2263	CADEIRA PRE ESCOLAR EM MADEIRA COLORIDA
308	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3445	QUADRO VERDE COM MOLDURA EM MADEIRA E SUPORTE PARA APAGADOR
5920	ESTANTE LUNASA FERRO CINZA 42 X 92 CM
677	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
675	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
557	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
305	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
300	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
23	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
21	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
15	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
14	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
12	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
11	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
4	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1849	CADEIRA PRE ESCOLAR EM MADEIRA
1845	CADEIRA PRE ESCOLAR EM MADEIRA
1839	CADEIRA PRE ESCOLAR EM MADEIRA
1838	CADEIRA PRE ESCOLAR EM MADEIRA

1975	CADEIRA PRE ESCOLAR EM MADEIRA
1974	CADEIRA PRE ESCOLAR EM MADEIRA
1884	CADEIRA PRE ESCOLAR EM MADEIRA
4754	ESTANTE EM MDF COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS FRENTE ABERTA
3857	CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO E FORMICA
3856	CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO E FORMICA
3855	CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO E FORMICA
3854	CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO E FORMICA
3853	CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO E FORMICA
3852	CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO E FORMICA
3851	CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO E FORMICA
3850	CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO E FORMICA
3849	CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO E FORMICA
3848	CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO E FORMICA
4361	MESA

## APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

6777	TELEFONE FIXO
6776	TELEFONE FIXO
6775	TELEFONE FIXO
6759	APARELHO TELEFONE PLENO PRETO
6758	APARELHO TELEFONE PLENO PRETO
6738	APARELHO TELEFONE PLENO PRETO
6737	APARELHO TELEFONE PLENO PRETO
6533	APARELHO DE TELEFONE PLENO INTELBRAS
6532	APARELHO DE TELEFONE PLENO INTELBRAS
6531	APARELHO DE TELEFONE PLENO INTELBRAS
6530	APARELHO DE TELEFONE PLENO INTELBRAS

6529	APARELHO DE TELEFONE PLENO INTELBRAS
6528	APARELHO DE TELEFONE PLENO INTELBRAS
6527	ATA INTELBRAS GKM2210T
6512	APARELHO DE TELEFONE INTELBRAS TOK FACIL
6511	APARELHO DE TELEFONE INTELBRAS TS 40 SEM FIO.
6454	AP TELEFONE IP - TIP 300
4962	TELEFONE SEM FIO COM RELOGIO DIGITAL INTELBRAS
4958	APARELHO DE FAX PERSONAL FAX 275 BROTHER
4864	TELEFONE SEM FIO COM CENTRAL TELEFONICA TS 62 DT INTELBRAS
4860	APARELHO DE FAX KX-FT981 PANASONIC
4635	TELEFONE SEM FIO CORDLESS PANASONIC 900MHZ
4533	TELEFONE TIP 100 IP INTELBRAS
4499	TELEFONE SEM FIO INTELBRAS
4487	TELEFONE SEM FIO TS 10 INTELBRAS
4381	TELEFONE SEM FIO 6.0 PANASONIC
4347	TELEFONE SEM FIO 6.0 PANASONIC
4308	TELEFONE SEM FIO 900MHZ 6.0 PANASONIC
3588	CENTRAL TELEFONICA PABX CONECTA INTELBRAS
3193	CENTRAL TELEFONICA INTELBRAS TINKT 4245
3139	FAX PANASONIC KX-FT932
4374	TELEFONE SEM FIO 6.0 PANASONIC
4463	TELEFONE SEM FIO 6.0 PANASONIC
4472	TELEFONE SEM FIO 6.0 PANASONIC
6647	APARELHO TELEFONE PLENO PRETO
6648	APARELHO TELEFONE PLENO PRETO
6650	APARELHO TELEFONE PLENO PRETO
6651	APARELHO TELEFONE PLENO PRETO

6652	APARELHO TELEFONE PLENO PRETO
6653	APARELHO TELEFONE PLENO PRETO
6654	APARELHO TELEFONE PLENO PRETO
6655	APARELHO TELEFONE PLENO PRETO
6656	APARELHO TELEFONE PLENO PRETO
6839	TELEFONE SEM FIO COM BINA E AGENDA

**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS**

2761	MIMEOGRAFO DUPLICADOR A ALCOOL COM CONTADOR DE COPIAS MARCA COPIATIC.
1281	MIMEOGRAFO COPIATIC
1667	MIMEOGRAFO A ALCOOL COM CONTADOR DE COPIAS COPIATIC.
1899	MIMEOGRAFO
2550	MIMEOGRAFO ESTENCIAL A ALCOOL, COM CONTADOR DE COPIAS COPIATIC LUXO CINZA

**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS**

6524	NOBREAK SMS 800 VA STATION II BIVOLT
6523	NOBREAK SMS 600 VA BIVOLT
6372	NOBREAK TS SHARA 600 VA COMPACT 374 BIV115V
6371	NOBREAK SMS 0.6000VA AUTONOMIA 25 MINUTOS
6370	NOBREAK SMS 0.6000VA AUTONOMIA 25 MINUTOS
5171	ESTABILIZADOR TS SHARA VERTI
4963	NOBREAK NET STATION SMS
4951	NOBREAK ADF TRONIK
4469	NOBREAK WVA
2864	NOBREAK SMS
1293	NOBREAK SMS

**APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**

6874	CONDICIONADOR DE AR INVERTER TIPO SPLIT MODELO HI WALL, 22.000 BTUS
6810	LIQUIDIFICADOR

6809	LIQUIDIFICADOR
6671	CONDICIONADOR DE AR INVERTER TIPO SPLIT MODELO HI WALL, DE 22.000 BTUS
6670	CONDICIONADOR DE AR INVERTER TIPO SPLIT MODELO HI WALL, DE 18.000 BTUS
6669	CONDICIONADOR DE AR INVERTER TIPO SPLIT MODELO HI WALL, DE 18.000 BTUS
6666	CONDICIONADOR DE AR INVERTER TIPO SPLIT MODELO HI WALL, DE 22.000 BTUS
6661	VENTILADOR
6472	BEBEDOURO ESMALTEC PARA GALÃO COLUNA
5776	AR CONDICIONADO SPLIT KOMEKO 9.000 BTUS 220 VOLTS CICLO FRIO
5773	AR CONDICIONADO SPLIT KOMEKO 9.000 BTUS 220 VOLTS CICLO FRIO
5768	LAVADORA CONSUL 11 KG FACILITE CWG1
5751	AR CONDICIONADO SPLIT KOMEKO 9.000 BTUS 220 VOLTS CICLO FRIO
5750	AR CONDICIONADO SPLIT KOMEKO 9.000 BTUS 220 VOLTS CICLO FRIO
5749	AR CONDICIONADO SPLIT KOMEKO 9.000 BTUS 220 VOLTS CICLO FRIO
5748	AR CONDICIONADO SPLIT KOMEKO 9.000 BTUS 220 VOLTS CICLO FRIO
5747	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL BRANCO
5367	AR CONDICIONADO LG SPLIT 18000 BTUS FRIO 220V
5366	AR CONDICIONADOR LG SPLIT 12000 BTUS FRIO 220V
5112	AQUECEDOR WANKE ADD/B
4988	BEBEDOURO DE COLUNA BELLIERE
4908	FOGAO A GAS 4 BOCAS MODERATTO AUTOLIMPANTE MULLER
4889	BEBEDOURO DE COLUNA COM 2 SAIDAS
4670	BEBEDOURO DE GARFAO ACQUATRONIC LATINA
4618	BEBEDOURO DE GARFAO BELLIERE CALIPSO
4591	VENTILADOR DE MESA 30CM ALIVIO ARNO
4590	VENTILADOR DE MESA 30CM ALIVIO ARNO
4482	CLIMATIZADOR DE AR TRAME 9000 BTUS
4462	CLIMATIZADOR DE AR 9000 BTUS, GOLD LAYER GREE

4411	BEBEDOURO SUMMER LINE PLUS SNTA
4252	FOGAO INDUSTRIAL A GAS COM 2 BOCAS MARCA DAKO
4250	FORNO INDUSTRIAL A GAS COM 1 FORNO
3989	BATEDEIRA BRITANIA PEROLA
3977	FOGAO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS 1 FORNO DAKO
3843	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 15,2 KG ELECTROLUX
3508	FOGAREIRO 2 BOCAS
3107	FORNO DE MICROONDAS MARCA PANASONIC
3103	FOGAO A GAS 4 BOCAS MARCA MODERATTO
2928	BEBEDOURO CONJUGADO DE COLUNA TIPO PRESSAO, COM 2 TORNEIRAS DE PRESSAO
2927	BEBEDOURO CONJUGADO DE COLUNA TIPO PRESSAO, COM 2 TORNEIRAS DE PRESSAO
2908	FOGAO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS DAKO E 1 FORNO
2900	BATEDEIRA PLANETARIA, COM DUPLO MOVIMENTO DO BATEDOR, MARCA ARNO
2554	ESCADA DE FERRO TUBULAR COM 5 DEGRAUS
2082	LIQUIDIFICADOR MARCA ARNO
2078	BATEDEIRA BRITANIA PEROLA
1963	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MARCA METVISA
1817	MICROONDAS PHILCO
660	FOGAO A GAS INDUSTRIAL DE 8 BOCAS E FORNO MARCA METALMAQ
1014	BEBEDOURO DE COLUNA INOX BEGEL
1344	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS ELECTROLUX 15,2 KG
1346	REFRIGERADOR CONSUL 280 L BRANCO
1349	FOGAO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS DAKO
1403	VENTILADOR DE PAREDE ARGE TWISTER
1404	VENTILADOR DE PAREDE ARGE TWISTER
1567	BEBEDOURO CONJUGADO DE COLUNA EM INOX MARCA BEGEL
1613	BEBEDOURO CONJUGADO DE COLUNA EM INOX MARCA BEGEL

1880	VAPORETO MARCA LAVAR
1941	VENTILADOR BRITANIA SUPER VENTUS
1943	FORNO ELETRICO FISCHER
1944	FOGAO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS COM FORNO DAKO
1947	MULTIPROCESSADOR PHILCO
1953	FOGAO A GAS 4 BOCAS MARCA DAKO
2000	VAPORETO MARCA LAVAR
2027	MAQUINA DE Lavar ROUPA ELECTROLUX 15,2 KG
2071	FOGAO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS COM QUEIMADORES FRONTAIS COM FORNO MARCA DAKO
2073	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS MARCA POLI
2074	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS MARCA POLI
2075	BATEDEIRA PLANETARIA, COM DUPLO MOVIMENTO DO BATEDOR MARCA ARNO
2079	ESPREMEDOR DE FRUTAS ARNO
2080	LIQUIDIFICADOR BRITANIA SILENCIUM III
2226	MAQUINA DE Lavar ROUPAS, BRANCA, CAPACIDADE DE LAVAGEM 15,2 KG ELECTROLUX
2251	BEBEDOURO DE COLUNA TIPO PRESSAO, COM 2 TORNEIRAS DE PRESSAO MARCA BEGEL
2458	MAQUINA DE Lavar ROUPAS, BRANCA, BIVOLT, AUTOMATICA, CAPACIDADE DE LAVAGEM 15.2 KG MARCA ELECTROLUX
2546	REFRIGERADOR 280 L CONSUL
2603	AR CONDICIONADO CONSUL 12000BTUS FRIO/QUENTE
2678	FOGAO A GAS DAKO 4 BOCAS
2684	CAFETEIRA BRITANIA CAPCIDADE 45 CAFES
2898	FORNO DE MICROONDAS MARCA DAKO
2902	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS MARCA POLI
2992	FOGAO A GAS 4 BOCAS MARCA CONTINENTAL
3318	BEBEDOURO DE GARRAFAO ACQUATRONIC MARCA LATINA
3497	VENTILADOR DE MESA MARCA BRITANIA PROTECT 30
3567	FOGAO A GAS MARCA MULLER MODERATTO AUTOLIMPANTE 4 BOCAS C/ FORNO

3937	AR CONDICIONADO CICLO FRIU ELECTROLUX 1800 BTUS
4182	AR CONDICIONADO CICLO FRIU ELECTROLUX 1800 BTUS
4208	APARELHO DE AR CONDICIONADO CONSUL CLASSE A DE 10.000 BTU'S
4248	FORNO INDUSTRIAL A GAS COM 2 FORNOS
4249	FORNO INDUSTRIAL A GAS COM 1 FORNO
4595	FOGAO A GAS 4 BOCAS 1 FORNO VEDETE DAKO
4856	AR CONDICIONADO CONSUL AIR MASTER 21.000 BTUS
5352	PROCESSADOR DE ALIMENTOS
6427	FO6B 3D/3S M19 30 X 30 P 6.5 FO
6428	FO6B 3D/3S M19 30 X 30 P 6.5 FO
6429	FO4B 2D/2S M18 30 X 30 P 6.5 FO
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	
1024	LAVA JATO TEKNA
3509	COMPRESSOR DE AR CSA 6,5 SKILLET
4943	LAVA JATO HIDROLAVADORA HIDROLAV B 4T-1800 COM CARRINHO COM 2 RODINHAS
VEÍCULOS EM GERAL	
6691	CARRINHO PNEU CAMARA 325X8 AÇO FISCHER PRETO
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	
6485	CARRINHO DE BEBE GALZERANO MILANO REVERSÍVEL
6450	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL DESUMIDIFICADOR
6448	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL DESUMIDIFICADOR
6449	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL DESUMIDIFICADOR
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	
6412	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
6319	MACA TIPO EXAME ESTOFADA
3463	MACA GINECOLÓGICA EM FERRO ESTOFADA EM COURVIN PRETO
3369	FOCO AUX. 1 LAMPADA C/ RODINHAS

3332	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO SCHUTZ MOD. CSA 6.5
3330	EQUIPO ODONTO MARCA GNATUS
2989	EQUIPO ODONTO MARCA DABI ATLANT ESTOFADO EM COURVIN BEGE
1837	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO MARCA SCHULZ
3100	MACA HOSPITALAR GINICOLOGICA EM FERRO BRANCO ESTOFADA EM COURVIN PRETO
3470	MACA HOSPITALAR EM FERRO TUBULAR COR BEGE ESTOFADA EM COURVIN PRETO
3477	EQUIPO ODONTO MARCA DABI ATLANTE
3478	MOCHO EM FERRO ESTOFADO EM COURVIN MARROM 5 RODINHAS
3480	FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SCHUSTER
3481	CARRINHO AUXILIAR ODONTOLOGICO EM FERRO E INOX 7 GAVETAS COM PUXADOR EM ALUMINIO

Art.2º. A alienação dos bens mencionados no artigo anterior, deverá ser feita através do competente procedimento licitatório, na forma preconizada na Lei Federal 8.666/93, na modalidade de leilão, dependendo de avaliação prévia, em conformidade com o que dispõe o artigo 17,II e §6º, do mencionado diploma legal, desde que o valor individual ou global dos bens enumerados no artigo anterior não ultrapasse a quantia de R\$650.000,00 (seiscientos e cinquenta mil reais), na forma do artigo 23,II, "b", da lei nacional de licitações e contratos administrativos.

Art.3º. Para a efetivação da alienação autorizada nesta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no art.53 da Lei 8.666/93, segundo seu critério de conveniência e oportunidade, a nomear Leiloeiro o qual ficará incumbido da proceder à avaliação prévia dos bens a que se refere o artigo anterior, formalizar o edital dentro das balizas determinadas pela legislação nacional de licitações e contratos administrativos anteriormente mencionada, além de proceder a outros atos que se façam necessários.

§1º. O ato de nomeação será veiculado através de Portaria do Chefe do Poder Executivo e se dará exclusivamente para os fins a que se refere caput deste artigo, não gerando vínculo empregatício, sendo ato normativo temporário de caráter excepcional cuja eficácia e validade somente ocorrerá durante o período que mediar da nomeação até o término de todos os atos administrativos necessários a finalização e concretização das mediadas de alienação dentro do certame licitatório na modalidade de leilão.

§2º. A comissão do leiloeiro será encargo do arrematante.

§3º. O Município arcará com as despesas de publicação do edital, em rádio e/ou em imprensa.

Art.4º. O edital, de responsabilidade do leiloeiro nomeado, conterá e veiculará, de forma clara e precisa, todas os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93, e conterá disposições acerca da forma de pagamento, forma de entrega e retirada dos bens pelo arrematante, especialmente na forma do art.53, §2º, da lei federal anteriormente mencionada, entre outras.

Art.5º. Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rio dos Cedros, 28 de julho de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI  
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 28 de julho de 2020.

Margaret Silvia Gretter  
Diretora de Gabinete

**LEI ORDINÁRIA N° 2.098, DE 28 DE JULHO DE 2020. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES**

Publicação N° 2583168

**LEI ORDINÁRIA N° 2.098, DE 28 DE JULHO DE 2020.****ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES**

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

07 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Eventos

001 – Diretoria de Turismo

0023.0695.0045.2089 – CIMVI – Turismo

3317100000000000 – Transf. consórcios públicos (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... 1.286,32

3337100000000000 – Transf. consórcios públicos (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... 2.454,29

3447100000000000 – Transf. consórcios públicos (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... 4.855,68

002 – Diretoria de Cultura

0013.0392.0090.2101 – CIMVI – Cultura

3337100000000000 – Transf. consórcios públicos (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... 5.972,68

3447100000000000 – Transf. consórcios públicos (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... 0,69

003 – Diretoria de Esporte

0027.0812.0100.2030 – Promoção de Eventos Esportivos

3339000000000000 – Aplicações diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... 40.000,00

0027.0812.0100.2055 – Manutenção das Atividades do Desporto

3339000000000000 – Aplicações diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... 50.000,00

Total Geral ..... 104.569,66

Art.2º. Com a soma da anulação do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

04 – Secretaria de Infraestrutura

001 – Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal

0026.0782.0020.2008 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

3339000000000000 – Aplicações diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... 24.569,66

003 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos

0015.0451.0020.1004 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

3449000000000000 – Aplicações diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... 40.000,00

0017.0512.0020.2042 – CIMVI – Resíduos Sólidos

3337100000000000 – Transf. consórcios públicos (1.000.000 – Rec. Ordinários) ...40.000,00

Total Geral ..... 104.569,66

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 28 de julho de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI

Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar  
em 28 de julho de 2020.Margaret Silvia Gretter  
Diretora de Gabinete

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.099, DE 28 DE JULHO DE 2020. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

Publicação N° 2583193

LEI ORDINÁRIA Nº 2.099, DE 28 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,  
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, crédito especial através de superávit financeiro para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social

002 – Fundo Municipal de Assistência Social de Rio dos Cedros

0008.0244.0140.2034 – Man.ampl.programa Habitação Social

3449000000000000 – Aplicações diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários) ..... 11.800,00

Total: ..... 11.800,00

Artigo 2º. Esta lei readequará os valores constantes nas Leis Ordinárias nº 2.072 de 03 de dezembro de 2019, nº 2.056 de 24 de setembro de 2019 e nº 1.961 de 13 de setembro de 2017.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 28 de julho de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI

Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar  
em 28 de julho de 2020.

Margaret Silvia Gretter

Diretora de Gabinete

# Rio Negrinho

PREFEITURA

## DECRETO N° 14.046, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Publicação N° 2582940

### ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 96, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2/COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto Estadual nº 719, de 13 de julho de 2020 e Portaria SES n. 464 de 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2/COVID-19;

CONSIDERANDO, que o Município de Rio Negrinho decretou Estado de Emergência através do Decreto Municipal n.º 13.905, de 18 de março de 2020 e posteriormente decretou Estado de Calamidade Pública, por meio do Decreto Municipal n.º 13.967, 18 de maio de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do novocoronavírus;

CONSIDERANDO que os casos omissos e as situações especiais decorrentes da emergência decretada em razão do COVID-19 serão analisados em nível municipal pela Comissão de Técnica e Ética Médica de Rio Negrinho de acordo com o Decreto GP N.º 2020 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica atual confirmada pela Vigilância Sanitária de Santa Catarina e a de Rio Negrinho com aumento crítico do número de casos e tendência de crescimento da curva de incidência da Covid-19 no estado, microrregião e município, bem como a Resolução nº 01, de 14 de julho de 2020, oriunda da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte (CIERS), que estabeleceu novas medidas de prevenção para os municípios que compõe a Região do Planalto Norte de Santa Catarina;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Portaria SES nº 254 de 20/04/2020;

CONSIDERANDO a análise do risco de contaminações em determinados locais, cuja propagação do vírus é considerada relativamente elevada:

### DECRETA

Art. 1º . Ficam suspensas, pelo período de 14 (catorze) dias, a partir de 30 de julho de 2020, as seguintes atividades de forma pública ou privada, interno ou externo:

I – Atividades esportivas coletivas ou jogos individuais que compartilhem equipamentos;

II – Cinemas (salas de exibição fechadas), teatros, casas noturnas, museus, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos.

§ 1º - No caso de descumprimento o proprietário de propriedade privada estará sujeito a multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). No caso de reincidência, o estabelecimento poderá ser interditado pelo período de 10 (dez) dias, podendo, em nova incidência, ter o alvará de funcionamento cassado;

§ 2º - Fica permitida a realização de espetáculos on line (lives e similares) desde que não haja presença de público em aglomeração, de acordo com as determinações sanitárias vigentes;

§ 3º - Fica proibida a utilização de espaços públicos destinados a prática de esportes coletivos, como quadras, campos de futebol, campos de voleibol e similares.

### DA ADOÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS PREVENTIVAS NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS QUE ESPECIFICA

Art. 2º. Todos os estabelecimentos comerciais no Município de Rio Negrinho deverão reduzir sua capacidade de atendimento ao público, afixando na entrada do estabelecimento a sua capacidade de ocupação interna, que deverá observar a regra de 1 pessoa a cada 3 metros quadrados de área útil, podendo requerer a qualquer momento auxílio do Corpo de Bombeiros para delimitar tal capacidade.

Art. 3º. Os estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios em funcionamento no Município de Rio Negrinho devem observar, pelo período de 14 dias, a contar de 30 julho de 2020, as seguintes restrições e adequações:

I - Hipermercados, Supermercados, Mercados, Mercearias e afins:

a) Limitação de acesso e entrada de clientes correspondente a 01 (uma) pessoa por entidade familiar;

b) Aplicação de álcool-gel nas mãos do consumidor ao entrar no estabelecimento;

c) Proibição de acesso de menores de 12 (doze) anos;

d) Higienização permanente dos carrinhos e cestas.

I Lanchonetes, restaurantes, pizzarias, padarias, confeitorias, food trucks, ambulantes, bares, pub, conveniências (em postos de gasolina ou não), tabacarias e similares:

a) Funcionamento para consumo no local até no máximo as 22:00 horas; após este horário, somente através do serviço de delivery em conformidade com o horário previsto no respectivo alvará de funcionamento;

b) Fica permitida a permanência no estabelecimento para o consumo dos pedidos até o limite de 30 minutos após o horário citado na alínea "a";

c) Promover o distanciamento de, no mínimo, 1,5 metros entre as mesas do estabelecimento;

d) Limitar o uso de até 4 pessoas por mesa, vedada a junção das mesas.

Art. 4º. O serviço de transporte coletivo urbano de passageiros poderá funcionar até as 23h 15min, devendo as pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade ser orientadas a não utilizar os serviços em decorrência dos riscos a que estarão sujeitas.

Art. 5º. As academias ficarão com ocupação restrita a 30% (trinta por cento) de sua capacidade, devendo ser mantido o distanciamento de

no minimo 1,5m entre as pessoas e uso obrigatorio de máscaras.

#### DOS CULTOS RELIGIOSOS

Art. 6º – Os cultos religiosos ficarão restritos à ocupação de 30% (trinta por cento) da capacidade da igreja ou templo, devendo ser mantido o distanciamento de no minimo 1,5m entre as pessoas e uso obrigatorio de máscaras.

#### DAS ATIVIDADES FÚNEBRES

Art. 7º - Os velórios realizados no âmbito do Município de Rio Negrinho terão duração máxima de até 04 (quatro) horas, nos casos não suspeitos de COVID- 19, devendo ser realizado no período das 07h00 às 18h00, limitada a entrada e celebrações de despedida a 10 (dez) pessoas por vez, obrigatoriamente, devendo usar máscara de proteção sendo proibida a aglomeração de pessoas nos ambientes internos e externos e a funerária deverá controlar o número de pessoas nestes ambientes.

§ 1º - No caso do corpo ser liberado após as 18h00, este permanecerá aos cuidados da funerária até o horário permitido para realização do velório;

§ 2º - Fica proibida a realização de velórios nos casos suspeitos e confirmados de COVID-19;

§ 3º - deverão ser observadas as normas da Vigilância Sanitária Estadual, previstas na Nota Técnica Conjunta n. 025/2020 – DIVS;

§ 4º - fica proibida a realização de velórios em residências.

#### RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

Art. 8º - A fiscalização do presente Decreto será promovida pelo Poder Público Municipal, através de seus servidores especialmente designados para tal finalidade conforme Decreto Municipal 13917/2020, podendo ainda, valer-se do auxílio dos órgãos de segurança pública.

§ 1º - Os servidores designados para fiscalização ao presente Decreto estarão sujeitos a regime de revezamento e flexibilização de horários através de escala específica para esta finalidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, visando possibilitar a fiscalização em horários distintos ao do funcionamento das repartições públicas;

§ 2º - Todos os fiscais da vigilância sanitária municipal entrarão na escala de sobreaviso da fiscalização de Covid-19, independentemente da carga horária de seu concurso e da especificidade de seu cargo.

#### DAS PENALIZAÇÕES

Art. 9º. A atuação da Fiscalização Municipal se pautará na seguinte conduta diante dos estabelecimentos que não cumprirem com as disposições de posturas sanitárias de combate à propagação do novo coronavírus previstas nos atos normativos municipais e estaduais:

I - Emissão do Termo de Orientação;

II – Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) caso não atendidas as orientações para o proprietário do estabelecimento;

III - Interdição do local pelo prazo de 10 (dez) dias, em caso de reincidência da conduta;

IV - Cassação do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento enquanto vigorar os efeitos deste Decreto.

§ 1º. Os autos acima citados estão em anexo ao respectivo Decreto Municipal para serem utilizados pela equipe de fiscalização.

§ 2º. O estabelecimento autuado poderá apresentar defesa no prazo de 15 dias, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

§ 3º. Em caso de aplicação de penalidade a Fiscalização Municipal expedirá relatório circunstanciado, procedendo seu encaminhamento à Promotoria de Justiça para verificação da hipótese de incidência do crime.

Art. 10. Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da necessidade da higienização necessária, do distanciamento social, da utilização das máscaras de proteção, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do novo coronavírus, podendo fazer denúncia diretamente à ouvidoria por meio do endereço eletrônico vigilancia@rionengrinho.sc.gov.br ou pelo telefone (47)3646-4126.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. É obrigatório o uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos ou privados conforme Decreto 14.021, de 08 de julho de 2020.

Art. 12. Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas no âmbito do Município de Rio Negrinho e pelo Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes com as determinações constantes deste Decreto.

Art. 13. As medidas estabelecidas neste Decreto podem ser revistas a qualquer tempo, observadas as razões e justificativas apresentadas pelas Autoridades Sanitárias.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto no § 2º e § 3º do artigo 1º e no artigo 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Rio Negrinho, 29 de julho de 2020.

JULIO CÉSAR RONCONI

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE DECRETOS N° 10/2020

Publicação N° 2582942

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho Estado de Santa Catarina Torna PÚblico que resolveu baixar os seguintes Decretos:

Decreto nº 14008 de 29/06/2020. Abre crédito suplementar ao orçamento do município de Rio Negrinho.

Decreto nº 14023 de 08/07/2020. Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do Município de Rio Negrinho.

Decreto nº 14024 de 08/07/2020. Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do Município de Rio Negrinho.

Decreto nº 14025 de 08/07/2020. Extingue e cria função gratificada de confiança que menciona.

Decreto nº 14026 de 08/07/2020. Abre Crédito Suplementar ao orçamento do Município de Rio Negrinho

Decreto nº 14027 de 08/07/2020. Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do Município de Rio Negrinho

Decreto nº 14028 de 10/07/2020. Concede abono de permanência nos termos da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, equivalente ao valor de sua respectiva contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria, à servidora Evelize Pscheidt, matrícula nº 240-1, ocupante do cargo de Professor II.

Decreto nº 14030 de 16/07/2020. Abre crédito suplementar ao orçamento do município de Rio Negrinho.

Decreto nº 14031 de 16/07/2020. Abre Crédito Suplementar ao orçamento do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico.

Decreto nº 14032 de 16/07/2020. Abre Crédito Suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social  
Decreto nº 14033 de 16/07/2020. Abre Crédito Suplementar ao orçamento do Município de Rio Negrinho  
Decreto nº 14034 de 16/07/2020. Abre crédito suplementar ao orçamento do município de Rio Negrinho.  
Decreto nº 14036 de 21/07/2020. Homologa Resultado do Processo Licitatório nº 059/2020. Objeto: Execução de obras pelo sistema de empreitada global, de urbanização e revitalização do entorno do Pavilhão dos Imigrantes, no centro de Rio Negrinho, compreendendo acessos, passeios e área de convívio adequados às normas de acessibilidade, playground, paisagismo, etc, com recursos oriundos do Termo de Convênio nº 887427/2019, celebrado pela União Federal, pelo intermédio do ministério de turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Rio Negrinho. Licitante Vencedor: WR Construtora e Distrib. de Materiais Eireli. Valor global de R\$ 222.407,47 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e sete centavos).

Decreto nº 14038 de 22/07/2020. Abre crédito suplementar ao orçamento do município de Rio Negrinho.

Decreto nº 14039 de 22/07/2020. Homologa Resultado do Processo Licitatório nº 070/2020 Objeto: Execução de obras de acessibilidade, pelo sistema de empreitada global, incluindo o fornecimento e instalação de um elevador e construção de um banheiro no Edifício Administrativo da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho -SC. Licitante Vencedor: Compact Construtora Eireli. Valor global de R\$ 124.841,20 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Decreto nº 14040 de 22/07/2020. Fica prorrogado no período de 01/07/2020 a 31/12/2020 os efeitos do Decreto nº 13863 de 22 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Comitê de Aprovação dos Empenhos e Despesas no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, composto pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, Secretário de Administração e Recursos Humanos, Controlador Geral e Procurador do Município, para deliberar sobre as despesas da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, Fundos e Fundações, objetivando o equilíbrio orçamentário e financeiro para o exercício de 2020.

Decreto nº 14041 de 27/07/2020. Designa Comissão Organizadora do Processo Classificatório ao Edital nº 001/2020 - Secretaria de Habitação e Promoção Social

Rio Negrinho, 29 de julho de 2020.

JULIO CESAR RONCONI

Prefeito Municipal

Os Decretos em inteiro teor estão publicados no site <http://rionengrinho.sc.gov.br/atos-municipais-decretos>

## TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2020

Publicação N° 2573879

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2020 – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei nº 8.666/93, COMUNICA que se acha aberto até as 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2020, Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços para contratação de empresa para execução de PAISAGISMO DA PRAÇA JARDIM CENTRO CÍVICO, INCLUINDO FORNECIMENTO DAS PLANTAS E PLANTIO DAS MESMAS, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 869956/2018 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Rio Negrinho. As propostas e documentação habilitadora deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, sito à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico, até o horário acima, para abertura a partir deste mesmo horário, tendo por local a sala de reuniões da Prefeitura, no mesmo endereço. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no link <http://rionengrinho.atende.net>. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, durante o horário de expediente ou através dos telefones (47) 3646-3648/3646-3636.

Rio Negrinho, 23 de julho de 2020.

JULIO CESAR RONCONI

Prefeito Municipal

**SAMAE - RIO NEGRINHO****BALANÇO FINANCEIRO JUNHO/2020**

Publicação N° 2583375

Pág 1 / 2

**SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO**  
 Prestação de Contas  
 AN TC-05 Balanço Financeiro  
 Período de Referência: Junho / 2020



<b>BALANÇO FINANCEIRO</b>			
<b>INGRESSOS</b>			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>			
Ordinária		6.927.185,38	11.242.211,14
Vinculada		0,00	14.150,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>			
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Apontes de recursos para o RPSS			
<b>Recibimentos Extraorçamentários (III)</b>			
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.945.689,17	4.051.284,27	
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.050.638,35	461.199,10	
Depósitos Resitutíveis e Valores Vinculados	138.165,60	129.473,59	
Outros Recebimentos Extraorçamentários	1.756.985,22	3.460.611,58	
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.743.407,66	2.814.813,56	
Depósitos Resitutíveis e Valores Vinculados	0,00	2.814.813,56	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>		14.616.282,21	18.108.308,97
<b>DISPÊNDIOS</b>			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>			
Ordinária		7.672.509,38	9.711.175,21
Vinculada		13.472,25	0,00
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>			
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	7.659.037,13	9.711.175,21	
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Apontes de recursos para o RPSS			
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>			
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	691.929,79	1.745.557,07	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	1.745.557,07	
Depósitos Resitutíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00	
<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)</b>		2.360.688,17	3.908.169,03
		461.475,23	408.219,42
		129.473,59	64.035,35
		1.769.739,35	3.435.914,26
		0,00	0,00
		3.891.154,87	2.743.407,66

Identificador: WPR1491103-1735-PFCPZGFFWYSM-5 - Emitido por: ZENO TSCHOEKE FILHO  
 27/07/2020 08:33:28 -03:00

**SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO**  
 Prestação de Contas  
 AN TC-05 Balanço Financeiro  
 Período de Referência: Junho / 2020



Pág 2 / 2

<b>DISPÊNDIOS</b>			
		Nota	Exercício Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.891.154,87	2.743.407,66
Depósitos Resitituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>		<b>14.616.282,21</b>	<b>18.108.308,97</b>

**Notas Explanativas**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO., Data Emissão 27/07/2020, Hora emissão 08:33:42

Notas:

ZENO TSCHOEKE FILHO  
 Téc. Contab. - CRC-12.483-05

GILSON JOSE RECKZIEGEL  
 Diretor Geral

# Rodeio

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 77/2017

Publicação N° 2581740

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato de termo aditivo nº 3/2017, Número do Contrato: 77/2017. Nº Processo: 46/2017, Pregão nº 34/2017. Contratante: Município de Rodeio. CNPJ Contratado: 09.687.900/0001-23. Contratado: Personal Net Tecnologia de Informação Ltda. Objeto: Sub-rogar os direitos e obrigações decorrentes do Contrato 77/2017 da matriz da contratada para sua filial, sob CNPJ 09.687.900/0002-04, estabelecida no Município de Joinville, SC, na Rua Blumenau, nº 178, loja 02, Bairro América, CEP 89.204-250. Fundamento Legal: Inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93. Vigência: 28/07/2020 a 27/10/2020. Rodeio 28 de julho de 2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 05/2020

Publicação N° 2583380

Estado De Santa Catarina - Município de Rodeio - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 05/2020 - menor preço por item. Objeto: registro de preço para aquisição parcelada de medicamentos para atendimento da secretaria municipal de saúde. Fim da entrega de propostas: às 08h00min do dia 17/08/2020. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail pmcomp@terra.com.br ou pelo fone 47 - 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, em dias úteis. Rodeio 30 de julho de 2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL

### RESOLUÇÃO 41/2020

Publicação N° 2582622

#### RESOLUÇÃO N° 41/2020

Suspender o atendimento externo da Câmara Municipal de Rodeio.

DANIELA APARECIDA TAMBOSI PLOTHEGER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso XXXII do Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 5337/2020, que revoga o decreto executivo municipal nº 5343 de 27 de julho de 2020, e estabelece novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (sars-cov-2), em especial seu Art. 1º, Inciso I, Alínea "b",  
Resolve

Art. 1º Suspender o atendimento externo da Câmara Municipal até o dia 03 de agosto de 2020.

Art. 2º Os servidores da Câmara Municipal seguirão trabalhando em regime de teletrabalho (home office) até a data mencionada no artigo acima.

Art. 3º Todas as Sessões Ordinárias e Reuniões das Comissões Permanentes previstas regimentalmente neste período, assim como possíveis Sessões Extraordinárias, serão realizadas por meio de videoconferência.

Art. 4º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação.

Rodeio, Sala das Sessões, 29 de julho de 2020.

Daniela Aparecida Tambosi Plotegher

Presidente

Eduardo Gilberto Janke

Vice-Presidente

Mércia Maria Pianezzer Ferrari

1º Secretário

A Resolução N° 41/2020 foi publicada na forma regulamentar, no quadro mural da Câmara Municipal de Rodeio em 21 de julho de 2020.

BENILDES CONZATTI  
Secretaria Geral

# Romelândia

## PREFEITURA

### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2020

Publicação N° 2581931

#### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2020

Considerando que a sessão de realização de licitação restou deserta, por ausência de interessados, ficam reabertos os prazos como se seguem: Data da realização: 12/08/2020; Credenciamento e recebimento dos envelopes: até 10 horas do dia 12/08/2020; Abertura da sessão: na mesma data e local às 10h00min; Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DENSITOMETRIA ÓSSEA, MAMOGRAFIA, ENDOSCOPIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Editorial e seus [www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br). Romelândia SC, 29/07/2020 – LORENA F. DE ASSIS BIONDO – Gestora Municipal de Saúde

### EXTRATO DO CONTRATO 48/2020

Publicação N° 2582024

#### EXTRATO DO CONTRATO 48/2020

O Município de Romelândia (SC) comunica a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PAVILHÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA SC 161, LINHA ÁGUA AZUL, CONFORME ART N°. 7434708-5 através Processo de Licitação N° 1321/2020, na modalidade Pregão n° 9/2020. Contratado: W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA. Validade do Contrato 29/08/2020. Valor: R\$ 29.842,00. Romelândia, 29/07/2020 - VALDIR BUGS - Prefeito Municipal

### EXTRATO TOMADA DE PREÇOS N°. 08/2020

Publicação N° 2581800

#### PROCESSO LICITATÓRIO n°. 1286/2020

#### EXTRATO DA TOMADA DE PREÇOS n°. 08/2020

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) informa que depois de passado o prazo recursal da fase de habilitação, fica determinado o dia 31/07/2020, as 08h00min, para abertura dos envelopes das propostas da Tomada de Preços cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA PROMOVER E DIVULGAR LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS. Tudo em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. Informações no site [www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br). Romelândia (SC), 29/07/2020. VALDIR BUGS - Prefeito Municipal

# Salto Veloso

PREFEITURA

## DECRETO MUNICIPAL N° 67/2020

Publicação N° 2583312

DECRETO N.º 067, DE 28 DE JULHO DE 2020.

AMPLIA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, SEGUINDO DECISÃO CONJUNTA DOS PREFEITOS DA REGIÃO DA AMARP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 88, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes caracteriza Pandemia;

CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto Estadual nº. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Salto Veloso também implementou diversas ações para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) por intermédio dos Decretos Municipais nº. 026, 027, 028, 032 e 058/2020, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais e adotar medidas relevantes para a prevenção e o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a ampla propagação do Novo Coronavírus (COVID-19) e o aumento considerável de casos confirmados na jurisdição do Município de Salto Veloso;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar uma disseminação ainda maior da doença no Município de Salto Veloso;

CONSIDERANDO, as decisões conjuntas deliberadas nas reuniões dos Prefeitos da AMARP realizadas nos dias 24/07/2020 e 27/07/2020;

CONSIDERANDO, a reunião no gabinete da Prefeita Municipal relativa ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) realizada na data de 27/07/2020, onde estiveram presentes a Prefeita, o Secretário de Administração e Finanças, o Procurador Jurídico do Município, os representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, o responsável pela Vigilância Sanitária de Salto Veloso, a responsável pela Vigilância Epidemiológica de Salto Veloso e o representante da Associação Empresarial e Industrial de Salto Veloso – ACISV;

### DECRETA

Art. 1º. Fica estritamente proibida a concentração e aglomeração de pessoas em espaços públicos e particulares.

Art. 2º. Fica proibida a realização de qualquer evento nos ciclos familiares, de amizade e sociais, que acarretem aglomeração de pessoas que não sejam as conviventes no mesmo domicílio, independentemente do local onde ocorram (sítios, residências, clubes, dentre outros).

Art. 3º. Fica proibida a utilização de parques infantis e das academias ao ar livre.

Art. 4º. Ficam proibidas, pelo período de 15 (quinze) dias, as missas e cultos religiosos, casamentos, batizados e qualquer outro evento ou celebração, após este período deverão observar para o funcionamento o disposto na Portaria SES 254, de 20 de abril de 2020, do Estado de Santa Catarina ou outra que vier a substituir.

Art. 5º. Os salões de beleza e estética, barbearias e estabelecimentos similares, nos próximos 15 (quinze) dias, deverão trabalhar apenas com agendamento, realizando o atendimento de forma individual, seguindo o regramento sanitário vigente (uso de máscaras, distanciamento 1,5m, uso de álcool gel, dentre outras).

Parágrafo Único. Todos os estabelecimentos abrangidos no caput deste artigo ficam proibidos de servir, fornecer ou permitir o compartilhamento de qualquer tipo de alimentos e bebidas, tais como chimarrão e afins.

Art. 6º. Para os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços em geral, fica estabelecido o horário de funcionamento até as 19 horas de segunda a sexta-feira, e aos sábados até às 19 horas, fechando aos domingos e feriados.

Art. 7º. Os mercados, supermercados e as lojas de departamentos terão o funcionamento de segunda a sábado até às 21 horas e aos domingos até ao meio dia.

Art. 8º. Fica determinado o funcionamento dos serviços de alimentação, nos seguintes dias e horários:

I – Restaurantes, Lanchonetes e Food Trucks – de segunda-feira a domingo até às 21 horas, podendo após o horário de encerramento disponibilizar apenas o serviço delivery ou retirada no balcão.

II – Bares – Funcionamento de segunda-feira a sexta-feira até às 19 horas e sábados, domingos e feriados até às 14 horas, ficando proibida a realização de jogos como sinuca, cartas e similares.

III – Lojas de Conveniências e similares – de segunda-feira a sábado até às 21 horas, ficando proibido o consumo de lanches, guloseimas e bebidas no local.

Parágrafo Único. Lanchonetes que possuam a venda de produtos similares aos bares, especialmente bebidas alcóolicas, deverão obedecer

o horário previsto no inciso II, após este horário ficam permitidos apenas os serviços de alimentação.

Art. 9º. É responsabilidade de cada estabelecimento mencionado nos artigos anteriores, garantir o cumprimento das medidas dispostas neste Decreto, ficando sujeito à fiscalização dos órgãos públicos e às penalidades cabíveis, as quais poderão incluir a aplicação de multa, suspensão das atividades e até interdição do local.

Art. 10. Fica autorizada a Vigilância Sanitária Municipal, os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (art. 6º, Decreto nº. 058/2020) e os militares e servidores da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e do Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina (art. 1º, do Decreto nº. 064/2020), no caso de descumprimento das regras impostas neste Decreto, a aplicar as sanções e multas previstas no artigo 4º, incisos I a IV, do Decreto nº. 058/2020.

Art. 11. Com o descumprimento de qualquer artigo deste Decreto, ficará sujeito o infrator ou o responsável pelo estabelecimento infrator, além da multa e demais sanções administrativas, ao enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 do Código Penal.

Art. 12. Caso os municípios e os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não respeitem as medidas previstas neste Decreto e demais normas já expedidas anteriormente pelo Município de Salto Veloso, poderá haver o fechamento total de estabelecimentos, a fim de se evitar a disseminação da pandemia.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Salto Veloso/SC, 27 de julho de 2020.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

# Santa Helena

## PREFEITURA

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2020

Publicação N° 2582895

#### EDITAL DE LICITAÇÃO N° 50/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2020

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Glitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 50/2020, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) e produtos para higienização, de primeira qualidade destinados a suprir as demandas de diversas secretarias do município, visando medidas de prevenção e de enfrentamento, devido a pandemia mundial de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente (COVID-19), conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 30/07/2020 até as 08h15min horas do dia 11/08/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h16min às 08h29min do dia 11/08/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min horas do dia 11/08/2020. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, em inteiro teor e seu anexo, está à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br), ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dom Feliciano, 476, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min. Informações através do e-mail [compras@santahelena.sc.gov.br](mailto:compras@santahelena.sc.gov.br) ou telefone (49) 3633-0009.

Santa Helena (SC), 29 de julho de 2020.

LUIZ GLITZ

Prefeito Municipal

# Santa Terezinha do Progresso

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATO 50/2020 PL 79/2020 DL 17/2020

Publicação Nº 2582437

#### EXTRATO DE CONTRATO 50/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC  
Processo Licitatório 79/2020.  
Dispensa de Licitação 17/2020.  
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.  
Contratado: MAQDIMA FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 81.373.441/0001-30.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA PROPULSORA PNEUMATICA PARA GRAXA COM TAMPA ADAPTÁVEL BALDE DE 20 LITROS, E UM COMPACTADOR PARA PROPULSORA PARA GRAXA KG, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA.

Assinatura: 28 de julho de 2020.  
Vigência: 28/07/2020 até 31/12/2020.  
Valor total: R\$ 3.333,73 (três mil trezentos e trinta e três reais e setenta e três centavos).

DERLI FURTADO  
PREFEITO MUNICIPAL

### PL 73-2020 DL 16-2020

Publicação Nº 2582410

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73-2020 EDITAL DE DISPENSA Nº 16-2020

A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO PARA VEÍCULAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 4 (QUATRO) SEMANAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Exmo. Senhor Derli Furtado, torna público a Dispensa de Licitação nº 16/2020.

Objeto: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO PARA VEÍCULAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 4 (QUATRO) SEMANAS.

O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparéncia ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público. Por sua vez, além dos diários oficiais e site do Município, serem usados para dar publicidade aos atos oficiais desta municipalidade, faz-se importante também divulgar as ações, atos e avisos de utilidade pública em rádio local, haja visto que a população, em sua maioria interiorana não acessa os veículos anteriormente citados e sim, sintonizam as emissoras de rádio mais próximas do Município. Tendo em vista a proximidade do período eleitoral em meados de junho o contrato com a Rádio Atalaia foi rescindido. Em decorrência da pandemia do corona vírus (covid 19), as eleições foram adiadas, permitindo assim ainda mais um pequeno período de divulgação dos atos, desta forma solicita-se a contratação temporária para manter a população informada sobre os atos, bem como sobre informativos relativos e ações tomadas frente a pandemia que assola o mundo todo. Sendo a rádio Atalaia a emissora de rádio que tem maior veiculação em nosso município, optou-se pela contratação da mesma, sendo também a empresa que ofereceu o menor preço na pesquisa de mercado realizada com 3 empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto contratado.

Fundamentação legal: O presente processo encontra fundamentação legal no artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Justificativa da Dispensa: O presente Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, justifica-se pelo baixo valor que é de R\$ 1950,00(um mil, novecentos e cinq-enta reais), o que se enquadra no artigo 24, II, da Lei 8666/93.

Justificativa da escolha do fornecedor: RÁDIO ATALAIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.746.813/0001-98 com sede na Rua Maranhão, nº 700, é uma empresa idônea, especializada no ramo de reparos nesta área, tendo também larga escala de experiência no mercado.

Justificativa do valor: O preço da aquisição de R\$ 1950,00 (um mil novecentos e cinq-enta reais) pela prestação dos serviços é compatível com o preço praticado no mercado, haja visto a comprovação por meio da pesquisa de mercado, com 03 (três) orçamentos, que se encontram anexado ao processo.

**Da Forma de Fornecimento:** Os serviços deverão ser fornecidos de forma imediata após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**Condições de Pagamento:** A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Contrato, parte integrante deste Processo de Licitação.

**Dotação orçamentária:** A dotação orçamentária para adimplir a obrigação é a seguinte:

Cod. Red: 22-54-122-11

Un. Orç.: 09.01

Proj/Ativ.: 2003-2008-2038-2025

Elemento Desp.: 339000000000

Compl. Elemento: 3.3.90.39.88.00.00.00

**Vigência:** A vigência do Termo de Contrato será da data de sua assinatura até 14 de agosto de 2020.

**Do Acompanhamento:** Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação a Sr. Selmar MAgro, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **Deliberação:**

Com fundamento no que fora apresentado no presente processo de dispensa de licitação, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação, zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 17 de julho de 2020.

DERLI FURTADO  
Prefeito Municipal

## **PL 79-2020 DL 17-2020**

Publicação N° 2582374

### **PROCESSO LICITATÓRIO N° 79-2020**

#### **EDITAL DE DISPENSA N° 17-2020**

A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE UMA PROPULSORA PNEUMATICA PARA GRAXA COM TAMPA ADAPTÁVEL BALDE DE 20 LITROS, E UM COMPACTADOR PARA PROPULSORA PARA GRAXA KG, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Exmo. Senhor Derli Furtado, torna público a Dispensa de Licitação n° 17/2020.

**Justificativa do Objeto:** A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE UMA PROPULSORA PNEUMATICA PARA GRAXA COM TAMPA ADAPTÁVEL BALDE DE 20 LITROS, E UM COMPACTADOR PARA PROPULSORA PARA GRAXA KG, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA.

**Justificativa:** O serviço de lubrificação em máquinas e equipamentos do Município é essencial para o bom funcionamento da frota desta Municipalidade, haja vista que o Município não tem contratado serviço de engraxamento e nem o equipamento necessário para o bom desempenho das atividades. O equipamento desta aquisição diminuiria o tempo para a execução dos serviços da oficina, por facilitar o manuseio e a organização dos lubrificantes, ajudaria no melhor controle da quantidade de lubrificante que está sendo usado para cada máquina e reduziria desperdícios de óleos lubrificantes. Assim, essa compra implicaria maior economia e responsabilidade ambiental para o poder público. É possível observar, diante das especificações contidas nestes itens que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

**Fundamentação legal:** O presente processo encontra fundamentação legal no artigo 24, II, da Lei 8.66/93.

**Justificativa da Dispensa:** O presente Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, justifica-se pelo baixo valor que é de R\$ 3333,73(três mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), o que se enquadra no artigo 24, II, da Lei 8666/93.

**Justificativa da escolha do fornecedor:** MAQDIMA FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 81.373.441/0001-30 com sede na Av. Fernando Machado, nº. 3435D, Bairro: Bela Vista, Chapecó - SC é uma empresa idônea, devidamente legalizada para atuar neste ramo.

**Justificativa do valor:** O preço pago aos serviços prestados será de R\$ 3333,73(três mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e três reais), pela aquisição dos serviços é compatível com o preço praticado no mercado, haja visto a comprovação por meio da pesquisa de mercado, com 03 (três) orçamentos, que se encontram anexado ao processo, sendo que foi escolhido a empresa que ofereceu o menor valor dos aqui apresentados.

**Da Forma de Fornecimento:** Os serviços deverão ser fornecidos no logo após o recebimento da Autorização de Fornecimento e da solicitação realizada pelas Secretarias Municipais.

Condições de Pagamento: A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Contrato, parte integrante deste Processo de Licitação.

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária para adimplir a obrigação é a seguinte:

Cod. Red: 123

Un. Orç.: 12.01

Proj/Ativ.: 2.038

Elemento Desp.: 4.4.90.00.00.00.00.00

Compl. Elemento: 4.4.90.52.38.00.00.00

Vigência: A vigência do Termo de Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. O contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados obedecidas também às disposições constantes dos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8666/93, com suas alterações.

Do Acompanhamento: Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação o Sr. Ireneu José Secchi que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Deliberação:

Com fundamento no que fora apresentado no presente processo de dispensa de licitação, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação, zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 28 de julho de 2020.

DERLI FURTADO  
Prefeito Municipal

## PL 83-2020 PP 56-2020

Publicação Nº 2582301

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 83/2020

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 56/2020

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 13h30min horas do dia 11 de agosto de 2020, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA MUNICIPAL, LOCALIZADA NO CENTRO DA CIDADE, NA AV. TANCREDO NEVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:licitacao@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 29 de julho de 2020.

DERLI FURTADO  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOM E ADJ PL 73-2020 DL 16-2020**

Publicação N° 2582412

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO</b>  CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 16/2020 - DL</b>  <b>Processo Administrativo:</b> <b>Processo de Licitação:</b> 73/2020 <b>Data do Processo:</b> 17/07/2020
Folha: 1/1	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 73/2020
- b ) Licitação Nr.: 16/2020-DL
- c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d ) Data Homologação: 17/07/2020
- e ) Data da Adjudicação: 28/07/2020 Sequência: 0
- f ) Objeto da Licitação A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO PARA VEÍCULAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PELO PÉRIODO DE 4 (QUATRO) SEMANAS

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtd de Itens</u>	<u>Média Descrt (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 000247 - RADIO ATALAIA LTDA - EPP	4	0,0000	1.950,00
	4		1.950,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (11), 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (22), 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (54), 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (122)

Santa Terezinha do Progresso, 28 de Julho de 2020.

-----  
DERLI FURTADO  
PREFEITO

**TERMO DE HOM E ADJ PL 79-2020 DL 17-2020**

Publicação N° 2582386

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO</b>  CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 17/2020 - DL</b>  Processo Administrativo: Processo de Licitação: 79/2020 Data do Processo: 23/07/2020
Folha: 1/1	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 79/2020
- b ) Licitação Nr.: 17/2020-DL
- c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d ) Data Homologação: 28/07/2020
- e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f ) Objeto da Licitação: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE UMA PROPULSORA PNEUMATICA PARA GRAXA COM TAMPA ADAPTÁVEL BALDE DE 20 LITROS, E UM COMPACTADOR PARA PROPULSORA PARA GRAXA KG, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtd de Itens</u>	<u>Média Descrt (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 001743 - MAQDIMA FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA	2	0,0000	3.333,73
	2		3.333,73

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.038.4.4.90.00.00.00.00.00 (123) Saldo: 3.402,00

-----  
DERLI FURTADO  
PREFEITO

# Santiago do Sul

## PREFEITURA

### LEILÃO 01-2020

Publicação N° 2582154

#### EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 001/2020

LEILÃO SIMULTÂNEO, ON LINE E PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL

O município de SANTIAGO DO SUL, SC, com sede na Rua Ângelo Toazza, Nº 600, Centro, SANTIAGO DO SUL, SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09 HORAS do dia 18 de agosto de 2020, tendo como local a AUDITÓRIO DA PREFEITURA de SANTIAGO DO SUL, localizada a Rua Ângelo Toazza, nº 600, Centro, Santiago Do Sul, SC. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Júlio Ramos Luz, matrícula AARC 162, para venda à vista de bens móveis. O Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR E WWW.LEILOADOR.COM.BR ou WWW.SANTIAGODOSUL.SC.GOV.BR, ou ainda pelos telefones (49) 3345 3000, na Prefeitura ou (47) 3525 4742, 3546 2855 com o Leiloeiro. Aplicam-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

SANTIAGO DO SUL (SC), em 29 de julho de 2020.

JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL, SC.

# Santo Amaro da Imperatriz

## PREFEITURA

### CONTRATO N° 76/2020

Publicação N° 2582488

CONTRATO N° 76, DE 27 DE JULHO DE 2020.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.307.876/0001-00, situada à Rua Teresa Cristina, 181, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada, por sua Secretária, sra. Jaqueline Kraus, portador do RG n.º 50519522 - SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.935.299-0, e a Sociedade Hospitalar São Francisco de Assis, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.025.897/0001-23, com sede a Rua Escrivão Alfredo Porto, nº 99, Centro , Santo Amaro da Imperatriz/ SC, neste ato representado por seu Presidente senhor Flávio Cesar Esser, brasileiro, casado, CPF nº 444.711.819-04, residente e domiciliado à Rua Professor Silveira de Mattos, s/n, Bairro Centro na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do Edital de Dispensa nº 11/2020, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação emergencial, imediata e temporária de pessoa jurídica para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, com equipe médica 24h para atuação na prevenção e atendimento no combate ao Covid-19.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato será regido na íntegra pela Constituição Federal, art. 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Lei nº 13.979/20 e Lei 8.666/93 e alterações e demais normas da legislação vigente aplicável.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz: 1201.2041. 3390-3950 (46)

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ocorrer nas dependências do Hospital São Francisco de Assis no centro de atendimento para o enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, para o acolhimento e atendimento de usuários com queixas relacionadas aos sintomas de Covi-19;

1. Identificar precocemente os casos suspeitos de infecção pelo Sars-COV-2, por meio da qualificação do processo de acolhimento com classificação de risco, visando a identificação da necessidade de tratamento imediato em sala específica para tal atividade;
2. Realizar atendimento presencial para os casos que necessitem, utilizando método fasttrack de atendimento, para:
  - a) identificação tempestiva da necessidade de tratamento imediato;
  - b) estabelecimento do potencial de risco, presença de agravos à saúde ou grau de sofrimento;
  - c) estabilização e encaminhamentos necessários, seguindo os protocolos relacionados ao Sars-CoV-2, publicados no endereço eletrônico do Ministério da Saúde;
3. Realizar a testagem da população de risco, considerando os públicos alvo e respectivas indicações do Ministério da Saúde;
4. Notificar adequadamente os casos conforme protocolos do Ministério da Saúde e atuar em parceria com a equipe de vigilância local;
5. Orientar a população sobre as medidas a serem adotadas durante o isolamento domiciliar e sobre medidas de prevenção comunitária;
6. Articular com os demais níveis de atenção à saúde fluxos de referência e contrarreferência considerando o disposto nos planos de contingência de cada ente federativo
7. Funcionar em locais de fácil acesso à população e possuir espaço físico mínimo exigido para os centros de atendimento ao enfrentamento, resguardadas as diretrizes básicas de biossegurança e privacidade necessárias a cada tipo de atendimento oferecido;
8. Atuar de modo complementar às equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde, compartilhando o cuidado das pessoas assistidas pelas equipes e prestando assistência àquelas que apresentarem síndrome gripal e
9. Enviar informações aos sistemas de Informação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da apresentação da Nota Fiscal, em reais, devidamente conferida e aceita pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Único: A Nota Fiscal será emitida com o valor correspondente ao relatório de crítica emitido mensalmente pela CONTRATANTE, utilizando-se o Sistema SIA/SUS.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexequção total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30(trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;
- b) pela inexequção total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;
- c) as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- d) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;
- e) aplicadas as multas, a CONTRATANTE descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à CONTRATADA, conforme preceitua a Lei n.º 8.666/93 em seu artigo 78, inciso XIV.

## CLÁUSULA OITAVA - GESTOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE designa a Comissão de Contratualização dos Serviços de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz, por intermédio da gestora Jaqueline Kraus, para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato terá vigência a partir de 01/08/2020 e enquanto perdurar a situação de emergência.

Parágrafo Único: Este contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado e ou, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado, no diário Oficial dos Municípios e sítio eletrônico do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se o disposto no seu artigo 77. Parágrafo Único: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, 27 de julho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

Sociedade Hospitalar São Francisco de Assis  
CONTRATADO

## DISPENSA N° 11/2020

Publicação N° 2582487

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2020

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DECORRENTE DA INFECÇÃO DA COVID-19

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou em 11 de março do corrente a elevação do estado da contaminação para pandemia em mais de 115 países do COVID-2019, que infelizmente é uma doença que assolou o mundo e têm desencadeado números assustadores de infectados e de falecimentos;

CONSIDERANDO que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos

extremos, pode levar a óbito;

CONSIDERANDO que a rede municipal de saúde deve implementar planos de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para prevenir a infecção e ao mesmo tempo para receber eventualmente os casos graves da doença, necessitando da contratação de serviços e compra de material e insumos em caráter emergencial;

CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação;

CONSIDERANDO que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 515/2020, alterado pelo Decreto nº 525/2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, para prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.773/2020, que declara situação de Emergência em todo o território do município de Santo Amaro da Imperatriz, para prevenção à COVID-19;

CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Santo Amaro da Imperatriz enfrenta uma situação anormal e excepcional que merece por óbvio tratamento diferenciado para a contratação de profissionais, materiais e insumos para o tratamento e a adoção de medidas profiláticas para a prevenção da COVID-19,

A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Santo Amaro da Imperatriz, órgão encarregado do processo de compras, obras e serviços do Município, por seu Secretário, e diante da solicitação e exposição de motivos da gestora do Fundo Municipal de Saúde Jaqueline Kraus para contratação emergencial de pessoa jurídica para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, no âmbito do Município de Santo Amaro da Imperatriz; com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, resolve dar PARECER FAVORÁVEL A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação emergencial, imediata e temporária de pessoa jurídica para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, com equipe médica 24h para atuação na prevenção e atendimento no combate ao Covid-19, mediante o Processo Licitatório nº 11/2020 - Dispensa, diretamente da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pelo valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora trabalhada, conforme contrato a ser firmado. Registra-se que em decorrência do aumento da demanda de atendimento, cuja equipe ordinária do Município não dispõe de condições para atender, até mesmo por quanto alguns profissionais tiveram que ser dispensados por estarem no grupo de risco da COVID-19, entendeu-se necessária a contratação dessa entidade para atender especificamente os pacientes com suspeita ou infectados com a COVID-19.

Face a isto, o Município tem adotado todas as medidas necessárias para avaliar os profissionais disponíveis, bem como o preço praticado, neste caso para averiguar se o valor praticado está dentro do preço de mercado ou não.

No presente caso, considerando que o valor praticado pela entidade supracitada se encontra dentro do valor de mercado, entende-se por justificável a sua contratação para o atendimento dos pacientes com suspeita ou infectados com a COVID-19, que deverá se dar nos prazos e condições estipulados pelo Município, para o atendimento emergencial de sua demanda.

Assim, dada a situação adversa ocasionada pela pandemia da COVID-19, que sem dúvidas configura emergência, presente está o nexo de causalidade entre a contratação e a situação de emergência, bem como a razoabilidade dos preços praticados.

Este parecer será submetido à apreciação do Sr. Prefeito Municipal, para a decisão final.

Santo Amaro da Imperatriz, em 27 de julho de 2020.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

RATIFICO A DISPENSA NOS TERMOS ACIMA.

EDESIO JUSTEN

Prefeito Municipal

# São Bento do Sul

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2020

Publicação N° 2582493

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS PARA USO EM OCORRÊNCIAS DE COMBATE A INCÊNDIOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 13h30min do dia 11/08/2020

Início da sessão: dia 11/08/2020, às 14h00min no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [saobentodosul.atende.net](http://saobentodosul.atende.net). Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6163.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2020.

NILVA MARLI LARSEN HOLZ  
Chefe de Gabinete

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA  
Pregoeira Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 - FMS

Publicação N° 2582140

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 13/08/2020

Início da sessão: dia 13/08/2020, às 09h00min no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [saobentodosul.atende.net](http://saobentodosul.atende.net). Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00 as 16h00, ou através do telefone (47) 3631-6199.

São Bento do Sul, 28 de julho de 2020.

CARLA ELOISE MÜLBAUER  
Pregoeira Municipal

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO  
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

### DECRETO N° 1866/2020

Publicação N° 2582758

DECRETO N° 1866, DE 29 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;  
Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 4167/19, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

**DECRETA**

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 002 - Encargos Especiais

Atividade: 0086 - Pagamento Pensionistas

3190030000 - Pensões (01000100) R\$ 550,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 002 - Encargos Especiais

Atividade: 0086 - Pagamento Pensionistas

3190010000 - Aposentadorias e reformas (01000100) R\$ 550,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM N° \_\_\_\_\_

PÁGINA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

ASSINATURA:

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 018/2020 - FMD**

Publicação N° 2582494

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 018/2020**

DA ESPÉCIE: Segundo Termo aditivo ao contrato de Fornecimento de combustível (Gasolina Comum), para abastecimento dos veículos da Fundação Municipal de Desportos Firmado entre a Fundação Municipal de Desportos e a empresa Posto Agricopel Ltda. firmado em 25/05/2020.

Considerando o objeto do Contrato de nº 013/2020, que consiste no fornecimento de combustível (Gasolina Comum), para abastecimentos dos veículos da Fundação Municipal de Desportos;

Considerando que a Contratada solicitou Reequilíbrio Econômico-Financeiro, visto que, no preço originalmente proposto pela empresa contratada encontram-se previstas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, mas não aquela referente a reajustes de preços nas refinarias, o que não é possível se prever antes da ocorrência do fato diante disto é plausível o reajuste ou revisão contratual, com o fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes conforme planilha e documentos anexos a este termo aditivo.

Considerando que a solicitação foi deferida conforme Parecer Jurídico nº 279/2020, faz-se necessário aditivar o referido contrato, com base no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

1º – Majorar o valor por litro de combustível (Gasolina Comum) de R\$ 3,879 (três reais e oitenta e sete centavos), para R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos), referente ao equilíbrio econômico-financeiro do item aceito pelo Município e descritos em planilha e documentos anexos a este Termo Aditivo, para pagamentos conforme contrato original;

2º – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 15.001.2.057.3.3.90.39.15.00.00.00.00 01000100 – Manutenções das

Atividades da Fundação Municipal de Desportos

3º – As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 25 de Maio de 2020, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 24 de Julho de 2020

MARCIO VANDERLEI WEILLER, Diretor-Presidente Interino da Fundação Municipal de Desportos.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2020 - EMHAB**

Publicação N° 2581987

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2020**

DA ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N° 005/2019, FIRMADO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL – EMHAB E O SR. ALDO LINZMEYER, EM 05 DE JULHO DE 2019, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2019.

Considerando o objeto do Contrato nº 005/2019, que consiste na Locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses, localizado na Rua João Tremi nº 121, Bairro Schramm, neste município, com área de 416,00 m<sup>2</sup>, edificada uma casa residencial mista com 42,00 m<sup>2</sup>, mais porão com 30,00m<sup>2</sup>, com área total de 72,00m<sup>2</sup>, para abrigar a família da Sra. Angela Terezinha dos Santos Cavalheiro, a qual teve sua casa interditada pela Defesa Civil, em virtude do desabamento do talude no Loteamento Serra Alta, Laudo da Defesa Civil- Parecer Técnico nº 24 e 30, conforme determinação da reunião nº 36 do Conselho Gestor, conforme anexo ao Edital de Dispensa de Licitação nº 8/2019, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.

Considerando o prazo de locação do contrato nº 005/2019, de 12 (doze) meses, tendo início em 22 de julho de 2019 e com término em 21 de julho de 2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica, nos termos e condições acima, prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, a contar 22 de julho de 2020, com término em 21 de julho de 2021, podendo ser prorrogado excepcionalmente na forma da Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor do aluguel acordado poderá ser reajustado anualmente a contar da assinatura do contrato, cujo valor corresponderá à aplicação do indicador econômico IGP-M, desde que este possua valor positivo. Caso o indicador possua valor negativo na data do reajuste, manter-se-á inalterado o valor do aluguel.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As demais cláusulas e condições previstas no Contrato n. 005/2019, firmado em 05 de julho de 2019, permanecem inalteradas.

Nada mais havendo, assinam as partes em 03 (três) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul-SC, 22 de julho de 2020.

ASS: MARLON ALVARISTO AUGUSTIN, pela EMHAB.  
ALDO LINZMEYER, como Contratado.

**PORTARIA N° 11196/2020**

Publicação N° 2582765

PORTARIA N° 11196, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, a partir de 1º de agosto de 2020, a servidora pública SANDRA APARECIDA PERCOSKY, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação para o quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 29 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM N° \_\_\_\_\_  
PÁGINA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
ASSINATURA:

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2020**

Publicação N° 2582192

**PUBLICAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2020**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Antonio Sergio Miniskovski MEI.

DO OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de publicidade.

DO VALOR: ITEM 01 - R\$ 456,27 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos) – valores unitários.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 29 de julho de 2020 a 28 de julho de 2021.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

ANTONIO SERGIO MINISKOVSKI – pela Empresa Contratada

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL****PORTARIA N° 05, DE 28 DE JULHO DE 2020. REGULAMENTA O RECESSO DA ESCOLA DE MÚSICA DONALDO RITZMANN.**

Publicação N° 2581872

PORTARIA N° 05, DE 28 DE JULHO DE 2020.

REGULAMENTA O RECESSO DA ESCOLA DE MÚSICA DONALDO RITZMANN.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 1º, alíneas “c” e “d” da Lei Municipal nº 202/1987, bem como diante das disposições do Regimento Interno da Escola de Música Donaldo Ritzmann, homologado pelo Decreto nº 1.400, de 9 de julho de 2019;

Considerando Decreto Municipal nº 1744, de 9 de abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos governos federal e estadual, voltadas ao enfrentamento e a eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de infecção por COVID-19, que resultaram em suspensão das atividades presenciais da Escola de Música Donaldo Ritzmann.

Considerando a necessidade de preservar a saúde física e emocional do grupo de professores, de estudantes, bem como, visando a mitigação da defasagem na aprendizagem e de evitar a evasão escolar, oportunizando aos alunos a possibilidade de estarem colocando em dia suas atividades de aprendizagem;

Considerando que os professores da Escola de Música Donaldo Ritzmann vêm superando desafios ao longo de todo o processo do regime especial de atividades escolares não presenciais, superando as adversidades, demonstrando empenho e compromisso com o alcance de resultados de aprendizagem e da permanência de seus estudantes no percurso escolar.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam estabelecidos os dias de recesso para o corpo docente da Escola de Música Donaldo Ritzmann, no período compreendido entre o dia 03 de agosto e dia 07 de agosto, observadas as disposições do Calendário Escolar próprio.

Art. 2º O corpo docente, estando em recesso escolar, poderá ser convocado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural ou da Escola de Música para reuniões e trabalhos extracurriculares neste período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de julho de 2020.

MARCIO BROSKOWSKY  
Diretor Presidente da Fundação Cultural

**SAMAE - SÃO BENTO DO SUL****AVISO DE LICITAÇÃO N° 42/2020**

Publicação N° 2582430

Pregão Presencial nº 42/2020

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo N° 42/2020

MENOR PREÇO GLOBAL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 12 de agosto de 2020, em sua sede na Rua Marechal Floriano, nº 214, propostas para:

**DO OBJETO:** A aquisição com instalação de diversas placas de sinalização dos espaços e com regras de segurança para uso no ECOPARQUE SAMAE

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: [www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao](http://www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao)

São Bento do Sul, 29 de julho de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM

Diretor Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO N° 43/2020**

Publicação N° 2582847

Pregão Presencial nº 43/2020

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo N° 43/2020

MENOR PREÇO POR LOTE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 13 de agosto de 2020, em sua sede na Rua Marechal Floriano, nº 214, propostas para:

**DO OBJETO:** A aquisição de diversos materiais para ligações, manutenção e consertos do setor de abastecimento de água para constituição de estoque (reserva técnica).

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: [www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao](http://www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao)

São Bento do Sul, 29 de julho de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM

Diretor Presidente

# São Bernardino

PREFEITURA

## DECRETO N° 187/2020

Publicação N° 2583321

DECRETO N° 187/2020 DE 29/07/2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS AOS SUSPEITOS DO COVID-19, POSITIVADOS DO COVID-19 OU QUE ESTEJAM AFASTADOS DO TRABALHO POR PERTECEREM AO GRUPO DE RISCO DO COVID-19, QUE DESCUMPRIREM AS ORIENTAÇÕES DE ISOLAMENTO DOMICILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 57, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

Considerando que o Município de São Bernardino-SC foi classificado como risco gravíssimo, na matriz epidemiológico-sanitário, por conta da epidemia do vírus Covid-19;

Considerando que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas mais restritivas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus Covid-19, no Município de São Bernardino-SC;

Considerando que muitos suspeitos para o Covid-19, positivados para o Covid-19 ou afastados do trabalho por pertencerem ao grupo de risco do Covid-19 não estão cumprindo com as orientações médicas de isolamento domiciliar, a fim de evitar o contágio com o vírus;

Considerando a necessidade da continuidade de orientação e afastamento social, a fim de evitar o contágio com o vírus COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Diante da necessidade do distanciamento social a fim de evitar o contágio decorrente do Covid-19, fica determinado que É OBRIGATÓRIO que os suspeitos para o Covid-19 e seus respectivos contatos domiciliares, os positivados para o Covid-19, bem como, os afastados do trabalho por pertencerem ao grupo de risco do Covid-19, cumpram com AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO DOMICILIAR de acordo com as orientações médicas e durante o período do atestado ou declaração médica.

§1º As pessoas listadas acima, ficam proibidas de receber visitas domiciliares durante o período de isolamento.

§2º Ao receber o atestado ou declaração médica do isolamento domiciliar, a pessoa assinará termo de que está ciente das medidas deste Decreto.

Art. 2º. Poderá ser fornecida às autoridades competentes para a fiscalização a lista de pessoas que devem permanecer em isolamento domiciliar, com o respectivo período de isolamento.

Parágrafo único. Esta informação poderá ser fornecida mediante solicitação verbal ou escrita.

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Bernardino-SC, em 29 de julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINA GOMES WERNER

Secretaria de Administração e Fazenda

## PORTARIA N. 302/2020

Publicação N° 2583313

PORTARIA N° 302/2020 DE 29/07/2020

	CONCEDE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS PRESENCIAIS E ISOLAMENTO DOMICILIAR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, Sra. ALINE RIFFEL, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1434/02 - 40hs semanais, afastamento das atividades laborativas presenciais e isolamento domiciliar no período de 29/07/2020 à 04/08/2020 (07 dias), conforme atestado médico da Dra. Karine Krindges (CRM/SC 27432), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 29 de julho de 2020.
--	--

ADELI JOSÉ RIFFEL  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINA GOMES WERNER  
Sec. Adm. e Fazenda

## **PORTRARIA N. 303/2020**

Publicação N° 2583316

PORTRARIA N° 302/2020 DE 29/07/2020

	CONCEDE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS PRESENCIAIS E ISOLAMENTO DOMICILIAR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, Sra. ALINE RIFFEL, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1434/02 - 40hs semanais, afastamento das atividades laborativas presenciais e isolamento domiciliar no período de 29/07/2020 à 04/08/2020 (07 dias), conforme atestado médico da Dra. Karine Krindges (CRM/SC 27432), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 29 de julho de 2020.
--	--

ADELI JOSÉ RIFFEL  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINA GOMES WERNER  
Sec. Adm. e Fazenda

# São Bonifácio

PREFEITURA

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2020 - TOMADA DE PREÇO 02/2020

Publicação Nº 2582844

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 41/2020 Edital DE TOMADA DE PREÇO 02/2020 do Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL; OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO /SC. Conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 14/08/2020. Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial [www.saobonifacio.sc.gov.br](http://www.saobonifacio.sc.gov.br) ou pelo fone (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 30 de Julho de 2020.  
Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal

# São Carlos

## PREFEITURA

### DECRETO MUNICIPAL N° 084/2020

Publicação N° 2582963

DECRETO N.º 084, DE 29 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso I da Lei Municipal n.º 1871/2019 de 11 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no orçamento CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, no valor de R\$ 14.285,70 (Quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), na seguinte Referência de Dotação Orçamentária;

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	09
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	002
Função	Assistência Social	08
Sub-função	Assistência Comunitária	244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA	0013
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	2.035
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo
(247)	Aplicação Direta –3.1.90	1065 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado. 14.285,70
Valor Total R\$:		14.285,70

Art. 2º. Os recursos para atender a suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do provável excesso de arrecadação para o Exercício Financeiro de 2020, na destinação de Recursos DR nº 1065 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado no valor de R\$ 14.285,70 (Quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 29 de Julho de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER  
Prefeito Municipal.  
Registre-se e Publique-se.

### TERMO ADITIVO CONTRATO N°050/2020

Publicação N° 2582682

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 050/2020 – ADM, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E O SRA JESILAINA MALLMANN.

Aos oito dias do mês Maio de 2020, o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Prefeito Municipal em exercício Sr.RUDI MIGUEL SANDER , e a Sra JESILAINA MALLMANN, inscrito no CPF nº 031.066.319-96 e RG Nº 3978510 residente na RUA ARTUR PEDRO FRANCKEN, 99 , BAIRRO JARDIM ALVORADA do município SÃO CARLOS, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n. 050/2020.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a mudança de local de trabalho, sendo remanejada do CEI Cantinho Alegre com Lotação na Secretaria Municipal de Educação para a Unidade de Saúde na Linha São João com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com vigência administrativa a partir de 29 de Julho de 2020 prevista para encerramento dia 13 de Agosto de 2020.

As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e advindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assinam com as testemunhas, adiante firmadas.

São Carlos, em 29 de Julho de 2020.

Rudi Miguel Sander Jesilaine Mallmann

Prefeito Contratada

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO	
Contrato N°.:	050/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada...:	Jesilaine Mallmann
Objeto ..... :	REMANEJAMENTO DE SERVIDOR
Vigência:	A partir de 29 de Julho de 2020 prevista para encerramento no retorno dia 13 de Agosto de 2020.
SAO CARLOS, 29 DE JULHO DE 2020.	
Rudi Miguel Sander	
PREFEITO	

# São Domingos

## PREFEITURA

### **AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 112/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 040/2020.**

Publicação Nº 2582360

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 112/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 040/2020.

#### MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC

A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL. 040/2020, o qual se realizará em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; e demais normas pertinentes.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES, DE HIGIENE, LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO PROTEGER E EQUIPAR PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO E COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19.

MOTIVO: inclusão de qualificação técnica.

Entrega dos envelopes: Em razão da retificação do Edital do Processo Licitatório PREFE 112/2020, prorroga-se o prazo para recebimento das propostas para até as 08:30 horas do dia 11 de agosto de 2020. O edital na íntegra encontra-se no site do município ([www.saodomingos.sc.gov.br](http://www.saodomingos.sc.gov.br)). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: [licitacao@saodomingos.sc.gov.br](mailto:licitacao@saodomingos.sc.gov.br).

Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial.

### **DECRETO N° 1154 DE 28 DE JULHO DE 2020.**

Publicação Nº 2581830

DECRETO N° 1154 DE 28 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOR O FÓRUM MUNICIPAL DE TURISMO – FMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

- Considerando a Lei Municipal nº 1.407, de 12/08/2005;
- Considerando a necessidade de alteração dos membros do referido conselho;
- Considerando a supremacia do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes titulares e suplentes, de órgãos, instituições, entidades e Trade municipal, abaixo relacionados, para compor o Fórum Municipal de Turismo - FMT, sendo:

I – 08 (oito) representantes da Esfera Governamental:

a) um representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

Paula Natana Comachio Titular  
Juliane Brunetto Suplente

b) um representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

Flávio Triches Titular  
Luiz Carlos Dantas Suplente

c) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Ivanete Rodrigues Hennerich Titular  
Iraci Inês Marmentini Walendorff Suplente

d) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Angela Lima Titular  
Cristiane Ansolin Suplente

e) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Juliana Dutra do Prado Titular  
Luci Tonin Suplente

f) um representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos:

Neodi José Buratti Titular  
Fernando Zanella Suplente

g) um representante do Departamento Municipal de Esportes;

Endrigo Handke Titular  
João Carlos Cardoso Suplente

h) um representante da Câmara Municipal de Vereadores;  
a ser indicado

II - 08 (oito) representantes de Entidades e Empresas ligadas ao Turismo:  
a) um representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL

Leonardo Visoli Titular  
Gilmar Knecht Suplente

b) um representante do Setor de hospedagem;  
Gustavo Marmentini Titular  
Celino Marmentini Suplente

c) um representante de Bares e Restaurantes;  
Antonio Gilmar Graciolli Titular  
Debora Juliana Morschheiser Suplente

d) um representante do Grupo de Apoio á Gestão do Parque Estadual das Araucárias - Grimpeiros  
Sandra Dal Agnol Titular  
Mikon Moraes Suplente

e) um representante de Receptivos de Turismo;  
Mauricio de Jesus Titular  
Anderson Felipe de Carvalho Suplente

f) um representante do Rotary Clube;  
Caroline Dalla Riva Titular  
Ana Claudia Gauer Suplente

g) um representante de Transporte e Agência de Turismo;  
Eliana Hennerich Bampi Titular  
Cassiana Angela Bigolin Sguissardi Suplente

h) um representante de Atrativos de Turismo.  
Angelo Milani Titular

Rita Elizabete Romani Marmentini Suplente  
Art. 2º Aos integrantes do FMT, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços de relevante de interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, 28 de julho de 2020.

Eliéze Comachio  
Prefeita Municipal

## DECRETO N° 1155 DE 28 DE JULHO DE 2020.

Publicação N° 2581778

DECRETO N° 1155 DE 28 DE JULHO DE 2020.

TRANSFERE, EXCEPCIONALMENTE PARA O ANO DE 2020, FERIADO MUNICIPAL COMEMORATIVO AO PADROEIRO DO MUNICÍPIO (SÃO DOMINGOS) - 08 DE AGOSTO, DISPOSTO NA LEI N° 1.396, DE 18 DE JULHO DE 2005.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

- Considerando que o feriado municipal de 08 de agosto, quando comemora-se o dia do padroeiro, se dará em um sábado;
- Considerando que no dia 09 de agosto comemora-se o dia dos pais;
- Considerando o Ofício da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL de São Domingos, solicitando a transferência do feriado para o dia 10 de agosto, haja vista que a abertura do comércio no dia 08 aumentará o fluxo do comércio local;
- Considerando o princípio da economicidade e a preservação do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, excepcionalmente para o ano de 2020, o feriado municipal de 08 de agosto (sábado), comemorativo ao dia do Padroeiro do Município de São Domingos - SC, disposto na Lei Municipal nº 1.396/2005, para o dia 10 de agosto (segunda-feira).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 28 de julho de 2020.

Elieze Comachio  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

## **LEI N° 1892 DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2582639

LEI N° 1892 DE 29 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até 1.168.527,86 (Um milhão, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos) no orçamento do exercício de 2020 para as seguintes programações de despesas:

<b>11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
08.244.1007.2.015 – Manutenção das Ações e Projetos do Fundo de Assistência Social				
Classificação	Descrição	Despesa	Fonte	Valor R\$
319000000	Aplicações Diretas	136	01.1052	60.428,96
449000000	Aplicações Diretas	105	01.0000	15.000,00
<b>11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
08.244.1007.2.076 – Manutenção do Cofinanciamento SUAS Estado				
Classificação	Descrição	Despesa	Fonte	Valor R\$
339000000	Aplicações Diretas	109	01.0065	30.000,00
<b>11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
08.244.1007.2.075 – Manutenção do Cofinanciamento SUAS União				
Classificação	Descrição	Despesa	Fonte	Valor R\$
319000000	Aplicações Diretas	132	01.1052	60.000,00
319000000	Aplicações Diretas	106	01.0035	90.000,00
339000000	Aplicações Diretas	107	01.0035	67.930,00
449000000	Aplicações Diretas	108	01.0035	20.000,00
<b>13.00 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social</b>				
16.482.1008.2.058 – Auxílio na Edificação e Recuperação de Unidades Habitacionais				
Classificação	Descrição	Despesa	Fonte	Valor R\$
339000000	Aplicações Diretas	120	01.1000	60.000,00
<b>13.00 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social</b>				
16.482.1008.2.017 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social				
Classificação	Descrição	Despesa	Fonte	Valor R\$
449000000	Aplicações Diretas	134	01.0076	200.000,00
449000000	Aplicações Diretas	119	01.0000	35.000,00
<b>10.00 – Fundo Municipal de Saúde</b>				
10.301.1006.2.027 – Manutenção das Ações de Saúde do Município				
Classificação	Descrição	Despesa	Fonte	Valor R\$
339000000	Aplicações Diretas	36	01.1052	15.000,00
<b>07.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos</b>				
15.452.1009.2013 – Man. Das Atividades da Sec. De Transportes, Obras e Serviços Públicos				
Classificação	Descrição	Despesa	Fonte	Valor R\$
339000000	Aplicações Diretas	138	01.1053	400.000,00
<b>12.00 – Fundo Agropecuário Municipal</b>				
20.606.1010.2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
Classificação	Descrição	Despesa	Fonte	Valor R\$

339000000	Aplicações Diretas	139	01.1053	108.662,94
<b>08.00 – Encargos Gerais do Município</b>				
<b>28.846.0000.0.004 – Obrigações Tributárias e Contributivas</b>				
Classificação	Descrição	Despesa	Fonte	Valor R\$
339000000	Aplicações Diretas	135	01.1052	1.367,96
339000000	Aplicações Diretas	137	01.1053	5.138,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 01.0035 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social, no valor de R\$ 87.930,00, relativo ao recurso a ser recebido da Portaria 369;

II – Provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 01.0035 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social, no valor de R\$ 90.000,00, relativo ao recurso recebido do Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19;

III – Provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 01.1052 – COVID-19 - Recursos Transf. da União para Saúde e Assistência Social - LC 173/2020 - I - B no valor de R\$ 136.796,92 (Quatro Parcelas);

IV – Provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 01.1053 – COVID-19 - Recursos Transf. da União sem Destinação Específica - LC 173/2020 - II - B no valor de R\$ 513.800,94 (Duas Parcelas);

V - Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 01.0076 – Emendas Parlamentares Individuais, no valor de R\$ 200.000,00;

VI – Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias;

<b>11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
<b>08.244.1007.2.015 – Manutenção das Ações e Projetos do Fundo de Assistência Social</b>				
Classificação	Descrição	Despesa	Fonte	Valor R\$
319000000	Aplicações Diretas	103	01.0000	110.000,00

<b>11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
<b>08.244.1007.2.076 – Manutenção do Cofinanciamento SUAS Estado</b>				
Classificação	Descrição	Despesa	Fonte	Valor R\$
449000000	Aplicações Diretas	110	01.0065	30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Domingos (SC), 29 de julho de 2020.

Eliéze Comachio  
Prefeita Municipal

## LEI Nº 1893 DE 29 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2582761

LEI Nº 1893 DE 29 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS A RECEBER EM DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRAS COM 727,95 M<sup>2</sup> E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São Domingos, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a receber em doação a área de terras de 727,95 m<sup>2</sup>, localizada em parte do imóvel urbano n. 10, localizado na quadra n. 59, no loteamento Lunardi, Bairro Ari Bortoli, nesta cidade de São Domingos, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob a Matrícula n. 7.970, possuindo uma área total de 6.093,56 m<sup>2</sup>, o qual passará a conter a seguinte confrontação: Ao Norte: com o lote n. 9, propriedade de Célio Zanella, na extensão de 44,01 m e com o remanescente do lote n. 10, na extensão de 53,05 m; Ao Sul: com outra parte da Rua Darci Francisco Baldissera, na extensão de 97,06m; Ao Leste: com a Rua Benjamin Constant, na extensão de 7,54 m; Ao Oeste: com o remanescente do lote 10, na extensão de 7,50 m.

§1º O Setor de Tributação e Fiscalização procedeu a análise do imóvel de que trata esta Lei, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em R\$ 90.265,80 (noventa mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

§2º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior criação de nova matrícula da área recebida em doação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei junto ao Tabelionato e no Cartório de Registros de Imóveis ficarão por conta de dotações

orçamentárias próprias e específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, 29 de julho de 2020.

Elieze Comachio  
Prefeita Municipal

## **PORTARIA N° 1070 DE 22 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2582176

PORTARIA N° 1070 DE 22 DE JULHO DE 2020.

Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

- Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Arian Venicios Stybuski	Auxiliar de Serviços Gerais	08/06/18 a 16/07/19	30	23/07/20 a 21/08/20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 22 de julho de 2020.

Elieze Comachio  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

## **PORTARIA N° 1071 DE 27 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2582177

PORTARIA N° 1071 DE 27 DE JULHO DE 2020.

Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

- Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Odila Girotto Elger	Assistente financeiro	11/01/15 a 10/01/16 11/01/16 a 10/01/17	10 05	29/07/20 a 07/08/20 08/08/20 a 12/08/20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 27 de julho de 2020.

Elieze Comachio  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

## **PORTARIA N° 1072—--, DE 27 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2582178

PORTARIA N° 1072, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Designa servidor público municipal como responsável pelo Setor de Pessoal do Município e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

- Considerando a concessão de férias à servidora Odila Girotto Elger, responsável pelo Setor de Pessoal do Município;
- Considerando os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Junior Cesar Prudente, ocupante do cargo de Assistente Pessoal do Prefeito, para responder sem acréscimo de remuneração, pelo Setor de Pessoal deste Município, no período de 29/07/20 a 12/08/2020, podendo para tanto praticar todos os atos inerentes a função.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 27 de julho de 2020.

Elieze Comachio  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

## **PORTARIA N° 1073 DE 28 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2582179

PORTARIA N° 1073 DE 28 DE JULHO DE 2020.

Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

- Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Adriana Lucia Pretto	Agente Administrativo	01/03/17 a 28/02/18	10	30/07/20 a 08/08/20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 28 de julho de 2020.

Elieze Comachio  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

## **PORTARIA N° 1074-—, DE 28 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2582180

PORTARIA N° 1074, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Designa servidora pública municipal como responsável pelo Setor de Compras do Município e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

- Considerando a concessão de férias à servidora Adriana Lucia Pretto, responsável pelo Setor de Compras do Município;
- Considerando os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Juliane Brunetto, ocupante do cargo de Coordenador de Programa, para responder sem acréscimo de remuneração, pelo Setor de Compras deste Município, no período de 30/07/2020 a 08/08/2020, podendo para tanto praticar todos os atos inerentes a função.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 28 de julho de 2020.

Elieze Comachio  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

## **PORTARIA N°— 1075, DE 29 JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2582183

PORTARIA N° 1075, DE 29 JULHO DE 2020.

Concede licença prêmio ao servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90, atualizada; pelo inciso I, do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida LICENÇA PRÊMIO, ao servidor público municipal, conforme segue:

Nome	Cargo	Período	Período em anos	Dias de Gozo	Período de gozo da licença
Neri Ribeiro	Vigia	22/12/11 a 22/12/16	05	30 dias	01/08/20 a 30/08/20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 29 de julho de 2020.

Elieze Comachio  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

**RREO 3º BIMESTRE**

Publicação N° 2582109

Município de SÃO DOMINGOS - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>						
RECEITAS CORRENTES						
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA IMPOSTOS	<b>39.900.000,00</b>	<b>39.900.000,00</b>	<b>6.619.898,42</b>	<b>16,59</b>	<b>16.045.770,53</b>	<b>40,21</b>
	<b>32.200.000,00</b>	<b>32.200.000,00</b>	<b>6.090.007,12</b>	<b>18,91</b>	<b>15.184.138,86</b>	<b>47,16</b>
TAXAS	2.312.656,00	2.312.656,00	1.137.881,46	49,20	1.689.988,72	73,08
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.800.476,00	1.800.476,00	1.072.006,98	59,54	1.490.015,08	82,76
RECEITA PATRIMONIAL	480.530,00	480.530,00	65.874,48	13,71	199.983,64	41,62
VALORES MOBILIÁRIOS	31.650,00	31.650,00	0,00	0,00	0,00	31.650,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	176.164,00	176.164,00	6.854,51	3,89	23.656,84	13,43
RECEITA DE SERVIÇOS	176.164,00	176.164,00	6.854,51	3,89	23.656,84	13,43
SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	84.400,00	84.400,00	2.785,50	3,30	9.507,00	11,26
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	440.990,00	440.990,00	85.482,88	19,38	181.049,69	41,06
OUTROS SERVIÇOS	422.000,00	422.000,00	83.858,24	19,87	175.617,89	41,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	1.600,00	0,00	4.950,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.990,00	18.990,00	24,64	0,13	481,80	2,54
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	28.936.194,50	28.936.194,50	4.762.638,07	16,46	13.042.931,71	45,07
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	13.933.973,50	13.933.973,50	2.750.612,10	19,74	6.189.631,56	44,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.122.221,00	11.122.221,00	1.499.612,38	13,48	5.051.080,35	45,41
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	3.880.000,00	3.880.000,00	512.413,59	13,21	1.802.219,80	46,45
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	249.595,50	249.595,50	94.364,70	37,81	236.994,90	94,95
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	31.650,00	31.650,00	6.690,68	21,14	13.565,36	42,86
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>						
ALIENAÇÃO DE BENS	116.050,00	116.050,00	100.000,05	86,17	150.123,05	129,36
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	101.895,50	101.895,50	-12.326,03	-12,10	73.306,49	71,94
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	<b>7.700,00</b>	<b>7.700,00</b>	<b>529.891,30</b>	<b>6,88</b>	<b>861.631,67</b>	<b>11,19</b>
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES						
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES						
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>39.900.000,00</b>	<b>39.900.000,00</b>	<b>6.619.898,42</b>	<b>16,59</b>	<b>16.045.770,53</b>	<b>40,21</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Intérino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Continua 1/3						

Continuação 2/3

Município de SAO DOMINGOS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Aé o Bimestre (c)	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>						
Mobiliária Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>39.900.000,00</b>	<b>39.900.000,00</b>	<b>6.619.898,42</b>	<b>16,59</b>	<b>16.045.770,53</b>	<b>40,21</b>
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>39.900.000,00</b>	<b>39.900.000,00</b>	<b>6.619.898,42</b>	<b>16,59</b>	<b>16.045.770,53</b>	<b>40,21</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>						
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	1.168.180,57	—	—	1.168.180,57	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.168.180,57	—	—	1.168.180,57	—
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	SALDO DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i) = (e-h)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)</b>	<b>39.900.000,00</b>	<b>41.928.040,60</b>	<b>18.418.009,53</b>	<b>23.510.031,07</b>	<b>13.051.790,98</b>	<b>28.876.249,62</b>
<b>DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>30.837.620,00</b>	<b>32.089.015,60</b>	<b>15.985.723,58</b>	<b>16.103.282,02</b>	<b>12.555.379,19</b>	<b>19.533.136,41</b>
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	15.265.041,00	15.474.934,48	2.051.788,48	6.231.121,36	9.243.843,12	6.219.871,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	0,00	199.135,01	864,99	24.036,35
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>15.372.579,00</b>	<b>16.414.051,12</b>	<b>1.425.152,07</b>	<b>9.555.467,21</b>	<b>1.947.510,59</b>	<b>75.732,15</b>
INVESTIMENTOS	9.052.380,00	9.329.025,00	2.432.285,95	7.396.739,05	154.232,34	6.260.275,68
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	8.732.380,00	9.509.025,00	826.917,34	2.126.339,45	7.382.685,55	10.153.775,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	10.000,00	76.308,27	305.946,50	78.230,82	9.333.113,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	492.011,79
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>258.730,41</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>39.900.000,00</b>	<b>41.928.040,60</b>	<b>18.418.009,53</b>	<b>23.510.031,07</b>	<b>13.051.790,98</b>	<b>28.876.249,62</b>

Continuação 2/3

Continuação 3/3

**Município de SAO DOMINGOS - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO No Bimestre (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (h)	SALDO Até o Bimestre (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)				
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E REFINANCIAMENTO (XI)</b>								
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>39.900.000,00</b>	<b>41.928.040,60</b>	<b>4.380.166,16</b>	<b>18.418.009,53</b>	<b>23.510.031,07</b>	<b>4.181.317,76</b>	<b>13.051.790,98</b>	<b>28.876.249,62</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>39.900.000,00</b>	<b>41.928.040,60</b>	<b>4.380.166,16</b>	<b>18.418.009,53</b>	<b>—</b>	<b>4.181.317,76</b>	<b>16.045.770,53</b>	<b>—</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>0,00</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>

## FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 282.900,00  
 SAO DOMINGOS, 29/07/2020

ELIEZE COMACHIO  
 PREFEITA MUNICIPAL

FABIO ROSSIMORAS  
 CONTADOR CRC/SC 036/80/O-2

Município de SAO DOMINGOS - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		(c) = (a+b)	SALDO (c-a)	DESPESAS LIQUIDADAS		(e) = (d-f)	SALDO (e)
			No Bimestre	Até o Bimestre			(b>Total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (0)</b>	<b>39.900.000,00</b>	<b>41.928.040,60</b>	<b>18.418.009,53</b>	<b>100,00%</b>	<b>23.510.031,07</b>	<b>13.051.790,98</b>	<b>100,00%</b>	<b>28.876.249,92</b>		<b>983.828,95</b>
Legislativa	1.595.773,84	1.465.773,84	4.380.166,16	31,5	886.351,21	165.916,95	481.944,89	3,69		983.828,95
Ação Legislativa	1.595.773,84	1.465.773,84	157.756,28	57.942,63	3,15	886.351,21	165.916,95	481.944,89	3,69	983.828,95
Administração	4.045.603,66	4.015.684,56	157.756,28	57.942,63	3,15	2.093.544,13	437.350,50	1.386.087,04	10,62	2.629.597,52
Administrador Geral	4.045.603,66	4.015.684,56	303.762,94	1.922.140,43	10,44	2.093.544,13	437.360,50	1.386.087,04	10,62	2.629.597,52
Defesa Nacional	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Segurança Pública	73.850,00	73.850,00	20.910,70	54.401,37	0,30	19.448,63	18.089,56	45.619,61	0,35	28.230,39
Policamento	31.650,00	31.650,00	11.858,14	15.888,14	0,09	15.791,86	8.011,46	10.198,93	0,08	21.451,07
Defesa Civil	42.200,00	42.200,00	9.052,96	38.543,23	0,21	3.665,77	10.088,10	35.420,98	0,27	6.779,32
Assistência Social	1.654.550,00	1.820.597,94	206.413,34	917.584,57	4,98	903.013,37	201.668,81	629.238,74	4,82	1.191.359,20
Assistência ao Idoso	45.000,00	45.000,00	12.294,47	17.988,14	0,10	27.116,86	204,00	5.186,27	0,04	39.813,73
Assistência à Criança e ao Adolescente	160.000,00	160.000,00	16.771,76	64.462,20	0,35	95.537,80	17.911,76	60.762,57	0,47	98.237,43
Assistência Comunitária	1.449.550,00	1.615.597,94	177.347,11	835.239,23	4,33	780.358,71	183.553,05	565.289,90	4,32	1.052.308,04
Saúde	10.993.500,00	12.523.745,22	1.632.537,15	5.585.193,63	30,32	6.938.551,59	1.382.306,06	4.011.203,92	30,73	8.512.541,30
Atenção Básica	9.935.000,00	11.369.804,52	1.598.767,13	4.866.830,62	26,42	6.522.973,90	1.267.147,13	3.717.904,07	28,49	7.671.900,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	950.000,00	1.010.280,81	14.513,89	660.0124,23	3,58	350.156,58	78.523,52	243.882,63	1,87	766.398,18
Vigilância Epidemiológica	108.500,00	123.659,89	19.256,13	58.238,78	0,32	6.542,11	16.635,41	49.417,22	0,38	74.242,67
Educação	9.389.287,50	9.404.099,44	691.101,28	4.050.257,32	21,99	5.353.842,12	782.253,73	2.866.507,76	21,96	6.537.591,68
Ensino Fundamental	5.704.845,00	5.719.656,94	304.620,41	2.614.307,51	14,19	3.105.349,43	339.346,52	1.496.977,13	11,47	4.222.679,81
Ensino Médio	348.210,00	348.210,00	504,12	36.176,39	0,20	312.033,61	454,12	36.128,36	0,28	312.083,64
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	0,00	17.552,00	0,10	62.448,00	1.500,00	17.552,00	0,13	62.448,00
Educação Infantil	3.256.232,50	3.256.232,50	385.767,75	1.382.221,42	7,50	1.874.011,08	360.953,09	1.315.852,27	10,08	1.340.380,23
Cultura	37.000,00	37.000,00	300,00	63.052,82	0,34	306.947,18	5.803,98	38.320,70	0,29	331.679,30
Difusão Cultural	37.000,00	37.000,00	300,00	63.052,82	0,34	306.947,18	5.803,98	38.320,70	0,29	331.679,30
Urbanismo	6.236.767,00	6.713.601,60	950.211,89	3.109.173,92	16,88	3.604.427,68	697.987,13	2.037.444,13	15,61	4.676.157,47
Infra-Estrutura Urbana	2.450.000,00	2.726.834,60	317.583,45	363.359,98	1,97	2.383.478,64	2.900,00	48.672,51	0,37	2.678.162,09
Serviços Urbanos	3.786.787,00	3.968.767,00	632.628,44	2.745.817,98	14,91	1.240.949,04	685.087,17	1.988.771,62	15,24	1.997.995,38
Habitação	161.000,00	161.000,00	37.330,71	66.116,69	0,38	94.883,31	13.537,51	32.882,95	0,25	128.117,05
Habitacão Urbana	161.000,00	161.000,00	37.330,71	66.116,69	0,36	94.883,31	13.537,51	32.882,95	0,25	128.117,05
Saneamento	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Agricultura	2.420.000,00	2.420.000,00	226.040,48	801.821,98	4,35	1.618.178,04	239.576,81	708.125,85	5,43	1.711.874,15
Extensão Rural	2.420.000,00	2.420.000,00	226.040,48	801.821,98	4,35	1.618.178,04	239.576,81	708.125,85	5,43	1.711.874,15
Desporto e Lazer	701.000,00	701.000,00	54.240,70	252.375,42	1,37	44.832,46	56.408,09	177.997,80	1,36	523.002,20
Turismo	82.000,00	82.000,00	7.427,18	52.282,80	0,28	29.717,20	8.540,55	29.047,78	0,22	52.952,22
Desporto Comunitário	619.000,00	619.000,00	46.813,32	200.092,62	1,09	418.907,38	47.887,54	148.950,02	1,14	470.049,98

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de SÃO DOMINGOS - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESSAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (b>Total b)	% (b/Total b)		No Bimestre (d)	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	39.900.000,00	41.928.040,60	4.380.166,16	18.418.009,53	100,00	23.510.031,07	4.131.317,76	13.051.790,98	100,00	28.876.249,62
Encargos Especiais	1.143.688,00	1.143.688,00	99.560,59	1.016.468,77	5,52	127.219,23	220.398,59	636.417,59	4,88	507.270,41
Outros Encargos Especiais	1.143.688,00	1.143.688,00	99.560,59	1.016.468,77	5,52	127.219,23	220.398,59	636.417,59	4,88	507.270,41
RESERVA/ADE CONTINGÊNCIA	10.000,00		0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>TOTAL (II) = (I + II)</b>	39.900.000,00	41.928.040,60	4.380.166,16	18.418.009,53	100,00	23.510.031,07	4.131.317,76	13.051.790,98	100,00	28.876.249,62

FONTE:

SAO DOMINGOS, 29/07/2020

---

ELIEZE COMACHIO  
PREFEITA MUNICIPAL

---

FABIO ROSSI MORAS  
CONTADOR CRC/SC 086180/O-2

<sup>1</sup> Representa uma doação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SÃO DOMINGOS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTARIA FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 3 (URF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NO ÚLTIMO 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ag/2019	Sep/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>													
Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	3.184.315,82	2.484.737,53	2.671.298,86	2.538.128,82	2.658.670,73	2.855.444,54	2.564.985,93	2.961.375,63	2.668.396,31	2.980.191,42	3.320.693,94	3.316.072,9	34.522.371,82
I.R.F.U.	270.045,30	114.700,66	1.816,33	3.853,50	186.946,57	220.281,16	119.267,58	151.975,06	155.484,90	19.061,61	37.410,06	70.580,98	30.062,67
I.R.R.F.	127.196,43	0,00	0,00	1.380,17	3.877,16	11.094,23	4.884,81	2.163,94	1.905,61	177,51	172,40	183,80	31.780,65
I.S.S.	55.733,79	62.707,36	59.959,67	110.899,14	57.747,70	88.656,18	66.745,42	56.686,08	67.674,44	52.973,54	47.678,28	49.227,24	460.811,27
I.T.B.I.	67.129,88	42.336,45	39.394,00	67.457,25	29.602,79	32.870,86	23.841,34	20.675,48	24.683,72	41.872,30	48.859,33	19.500,97	41.022,90
Ouros, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.529,30	7.919,90	7.739,08	7.239,81	4.476,27	8.965,57	23.876,56	0,00	0,00	0,00	0,00	24.651,58	245.199,57
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.180,00
Receita Patrimonial	10.112,67	8.167,09	9.943,08	11.805,43	7.885,89	9.544,83	4.506,02	4.683,84	4.534,87	3.017,60	3.194,66	3.659,86	81.116,73
Obras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.112,67	8.167,09	9.943,08	11.805,43	7.885,89	9.544,83	4.506,02	4.683,84	4.534,87	3.017,60	3.194,66	3.659,86	81.116,73
Receita Agrícola/Rára	2.928,00	2.837,00	3.716,75	1.455,50	1.956,00	5.060,50	1.815,00	5.290,50	1.161,50	484,50	1.046,00	1.747,00	27.512,75
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	28.251,28	30.679,56	30.316,68	32.999,80	30.298,57	29.943,78	31.160,87	32.244,42	31.451,12	746,40	58.765,83	28.723,95	364.528,36
Transferências Correntes	2.659.173,01	2.18.380,80	2.526.798,81	2.287.195,76	2.368.287,36	3.534.928,44	2.404.727,56	2.77.277,92	2.910.817,74	2.917.389,48	30.901.172,64	33.032.678,50	
Cota-Parte do F.P.M.	790.095,22	577.153,88	517.951,82	472.971,26	645.958,94	933.381,83	546.774,19	534.979,53	534.979,53	7.764.824,25	9.460.000,00		
Cota-Parte do I.C.M.S.	873.772,25	884.918,85	921.570,37	929.007,33	958.019,70	1.020.942,86	1.091.945,01	1.046.447,51	1.083.859,48	752.984,54	684.381,44	777.066,42	10.984.217,08
Cota-Parte do I.P.V.A.	1240,07	107.663,49	101.614,20	98.643,06	96.242,33	37.57,75	84.862,52	88.465,47	103.273,72	121.878,80	127.011,23	110.928,67	1.162.33,86
Cota-Parte do ITR.	0,00	866,89	15.943,61	21.030,43	13.97	145.711,43	132,92	66,51	33,94	31,52	74,47	39.614,65	10.550,00
Ouros, Transferências Correntes	766.234,60	443.165,72	654.325,94	465.717,32	369.932,84	1.050.409,51	222.366,64	341.939,10	417.160,26	427.182,12	760.746,89	1.302.440,16	7.226.205,20
Transferências da LC 61/1989	11.832,92	10.655,32	12.984,72	11.473,83	12.046,98	14.162,47	11.321,72	12.247,21	11.322,39	10.13,18	9.084,70	137.390,20	136.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.870,00
Transferências no FUNDEB	287.517,45	295.966,15	306.627,65	298.348,12	309.919,07	337.981,73	347.663,76	354.751,29	329.712,89	257.678,27	246.629,98	262.784,01	3.636.578,95
Outras Receitas Correntes	14.805,66	9.932,42	1.577,29	17.72,1,77	29.956,75	19.212,64	3.963,90	19.438,13	83.597,89	33.630,28	27.870,77	66.403,93	330.201,43
DEDUÇÕES (II)	296.055,80	316.245,38	313.168,78	306.625,66	333.687,07	367.941,36	368.444,18	416.211,49	329.848,53	284.003,25	276.352,49	270.432,82	4.096.484,00
RECITA CORRENTE LÍQUIDA (III) (I - II)	2.887.280,02	2.161.522,15	2.231.150,18	2.321.503,36	2.324.983,66	2.321.503,96	2.324.983,66	2.387.903,18	2.198.141,75	2.545.254,04	2.335.547,78	2.014.188,17	3.044.387,55
(-) Transferências originadas da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988):	200.000,00	0,00	320.300,00	0,00	0,00	-320.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.15	200.003,15
RECITA CORRENTE LIQUIDA JUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE BVIDIMENTO (IV) =	2.688.280,02	2.161.522,15	2.037.830,18	2.231.503,96	2.324.983,66	2.321.503,96	2.324.983,66	2.387.903,18	2.198.141,75	2.545.254,04	2.335.547,78	2.014.188,17	3.044.387,55
(-) Transferências originadas da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECITA CORRENTE LIQUIDA JUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE BVIDIMENTO (V) =	2.688.280,02	2.161.522,15	2.037.830,18	2.231.503,96	2.324.983,66	2.321.503,96	2.324.983,66	2.387.903,18	2.198.141,75	2.545.254,04	2.335.547,78	2.014.188,17	3.044.387,55
FONTE:													
SÃO DOMINGOS, 29/07/2020													

(-) Transferências originadas da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988):

RECITA CORRENTE LIQUIDA JUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE BVIDIMENTO (VI) =

FABIO ROSSI MORAIS  
CONTADOR ORC/SC 036180/0-2

(-) Transferências originadas da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988):

RECITA CORRENTE LIQUIDA JUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE BVIDIMENTO (VII) =

(-) Transferências originadas da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988):

RECITA CORRENTE LIQUIDA JUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE BVIDIMENTO (VIII) =

(-) Transferências originadas da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988):

RECITA CORRENTE LIQUIDA JUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE BVIDIMENTO (IX) =

(-) Transferências originadas da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988):

RECITA CORRENTE LIQUIDA JUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE BVIDIMENTO (X) =

(-) Transferências originadas da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988):

RECITA CORRENTE LIQUIDA JUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE BVIDIMENTO (XI) =

(-) Transferências originadas da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988):

RECITA CORRENTE LIQUIDA JUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE BVIDIMENTO (XII) =

(-) Transferências originadas da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988):

RECITA CORRENTE LIQUIDA JUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE BVIDIMENTO (XIII) =

(-) Transferências originadas da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988):

RECITA CORRENTE LIQUIDA JUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE BVIDIMENTO (XIV) =

(-) Transferências originadas da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988):

RECITA CORRENTE LIQUIDA JUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE BVIDIMENTO (XV) =

(-) Transferências originadas da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988):

RECITA CORRENTE LIQUIDA JUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE BVIDIMENTO (XVI) =

(-) Transferências originadas da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988):

RECITA CORRENTE LIQUIDA JUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE BVIDIMENTO (XVII) =

(-) Transferências originadas da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988):

RECITA CORRENTE LIQUIDA JUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE BVIDIMENTO (XVIII) =

(-) Transferências originadas da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988):

RECITA CORRENTE LIQUIDA JUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE BVIDIMENTO (XIX) =

(-) Transferências originadas da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988):

RECITA CORRENTE LIQUIDA JUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE BVIDIMENTO (XX) =

(-) Transferências originadas da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988):

RECITA CORRENTE LIQUIDA JUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE BVIDIMENTO (XXI) =

(-) Transferências originadas da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988):

RECITA CORRENTE LIQUIDA JUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE BVIDIMENTO (XXII) =

(-) Transferências originadas da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988):

RECITA CORRENTE LIQUIDA JUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE BVIDIMENTO (XXIII) =

(-) Transferências originadas da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988):

RECITA CORRENTE LIQUIDA JUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE BVIDIMENTO (XXIV) =

(-) Transferências originadas da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988):

RECITA CORRENTE LIQUIDA JUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE BVIDIMENTO (XXV) =

(-) Transferências originadas da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988):

RECITA CORRENTE LIQUIDA JUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE BVIDIMENTO (XXVI) =

(-) Transferências originadas da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988):

RECITA CORRENTE LIQUIDA JUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE BVIDIMENTO (XXVII) =

(-) Transferências originadas da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988):

RECITA CORRENTE LIQUIDA JUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE BVIDIMENTO (XXVIII) =

(-) Transferências originadas da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988):

RECITA CORRENTE LIQUIDA JUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE BVIDIMENTO (XXIX) =

(-) Transferências originadas da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988):

RECITA CORRENTE LIQUIDA JUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE BVIDIMENTO (XXX) =

(-) Transferências originadas da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988):

RECITA CORRENTE LIQUIDA JUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE BVIDIMENTO (XXXI) =

(-) Transferências originadas da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988):

RECITA CORRENTE LIQUIDA JUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE BVIDIMENTO (XXXII) =

(-) Transferências originadas da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988):

RECITA CORRENTE LIQUIDA JUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE BVIDIMENTO (XXXIII) =

(-) Transferências originadas da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988):

RECITA CORRENTE LIQUIDA JUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE BVIDIMENTO (XXXIV) =

(-) Transferências originadas da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988):

RECITA CORRENTE LIQUIDA JUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE BVIDIMENTO (XXXV) =

(-) Transferências originadas da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988):

RECITA CORRENTE LIQUIDA JUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE BVIDIMENTO (XXXVI) =

(-) Transferências originadas da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988):

RECITA CORRENTE LIQUIDA JUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE BVIDIMENTO (XXXVII) =

(-) Transferências originadas da União

Município de SAO DOMINGOS - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais			
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Continua 1/3

Município de SAO DOMINGOS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 28

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comparação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)<sup>a</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
Valor						
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						
Valor						
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						
Valor						
<b>APORTES REALIZADOS</b>						
Outros Aportes para o RPPS						
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						
Plano de Amortização - Aporte Períodico de Valores Predefinidos						
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						
<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>						
BENS E DIREITOS DO RPPS						
Caixa e equivalentes de caixa						
Investimentos e Aplicações						
Outros Bens e Direitos						

Continua 23

Continuação 33

**Município de SÃO DOMINGOS - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
			DESPESAS LIQUIDADAS	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

SÃO DOMINGOS, 29/07/2020

---

ELIEZE COMACHIO PREFEITA MUNICIPAL	FÁBIO ROSSI MORAIS CONTADOR CRC/SC 036180-O-2
---------------------------------------	--

Município de SAO DOMINGOS - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	<u>SALDO</u>		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Abr 2020 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.597.371,91	1.442.321,35	1.440.398,80
DEDUÇÕES (II)	2.959.959,65	3.548.852,77	5.758.486,77
Disponibilidade de Caixa	2.959.959,65	3.548.852,77	5.758.486,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.959.959,65	4.037.577,77	6.227.244,63
(-) Restos a Pagar Processados (Exeto Precatórios)	0,00	488.725,00	468.757,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	298.068,70	290.761,58	287.108,02
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>-298.068,70</b>	<b>-290.761,58</b>	<b>-287.108,02</b>

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	<u>PERÍODO DE REFERÊNCIA</u>	
	No Bimestre (M <sup>c</sup> - V <sup>b</sup> )	Jan a Jun 2020 (M <sup>c</sup> - V <sup>a</sup> )
<b>VALOR</b>	<b>3.653,56</b>	<b>10.960,68</b>
<b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>		<b>0,00</b>

FONTE:

SAO DOMINGOS, 29/07/2020

ELIEZE COMACHIO  
PREFEITA MUNICIPALFABIO ROSSI MORAES  
CONTADOR CRC/SC 036180/O-2

Município de SÃO DOMINGOS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	PREVISÃO ATUALIZADA	R\$ 1,00	
			Até o Bimestre/2020	RECEITAS REALIZADAS(a)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.115.600,00	32.115.600,00	15.174.631,86	
I.P.T.U.	2.312.656,00	2.312.656,00	1.689.998,72	
I.S.S.	502.880,00	502.880,00	165.82,25	
I.T.B.I.	787.596,00	787.596,00	966.617,34	
I.R.R.F.	340.000,00	340.000,00	233.62,40	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170.000,00	170.000,00	123.833,09	
Contribuições	512.180,00	512.180,00	199.983,64	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Financeiras(II)	176.164,00	176.164,00	23.656,84	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	28.936.194,50	28.936.194,50	13.042.931,71	
Cota-Parte do FPM	7.720.000,00	7.720.000,00	2.939.222,58	
Cota-Parte do ICMS	8.240.000,00	8.240.000,00	4.273.348,08	
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	1.040.000,00	509.232,88	
Cota-Parte do ITR	8.440,00	8.440,00	1.128,61	
Transferências da LC 87/1996	28.696,00	28.696,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	108.800,00	108.800,00	51.377,79	
Transferências do FUNDEB	3.880.000,00	3.880.000,00	1.802.219,80	
Outras Transferências Correntes	7.910.256,50	7.910.256,50	3.466.401,97	
Demais Receitas Correntes	690.585,50	690.585,50	418.044,59	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	690.585,50	690.585,50	418.044,59	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-III)</b>	<b>31.939.436,00</b>	<b>31.939.436,00</b>	<b>15.150.975,02</b>	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>				
Operação de Crédito(VI)	7.700.000,00	7.700.000,00	861.631,67	
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VII)	0,00	0,00	26.750,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	

Continua 1/4

Município de SAO DOMINGOS - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	ACIMA DA LINHA PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020		
		RECEITAS REALIZADAS(a)	RECEITAS PAGAS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Outras Alienações de Bens	0,00	26.750,00		
Transferências de Capital	7.700.000,00	834.881,67		
Convenções	6.800.000,00	494.671,72		
Outras Transferências de Capital	900.000,00	340.209,95		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.700.000,00	861.631,67		
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>39.639.436,00</b>	<b>16.012.606,69</b>		
<u>DESPESAS PRIMÁRIAS</u>		Até o Bimestre/2020		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.089.015,60	15.985.723,58	12.555.879,19	12.091.021,33
Pessoal e Encargos Sociais	15.474.964,48	6.231.121,36	6.219.871,36	6.044.867,32
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	199.35,01	75.732,15	75.732,15
Outras Despesas Correntes	16.414.051,12	9.555.467,21	6.260.275,68	5.970.421,86
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.414.051,12	9.555.467,21	6.260.275,68	5.970.421,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.889.015,60	15.785.588,57	12.480.147,04	12.015.289,18
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.829.025,00	2.432.285,95	495.911,79	492.011,79
Investimentos	9.509.025,00	2.126.339,45	262.630,41	258.730,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	320.000,00	305.946,50	233.281,38	233.281,38
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.509.025,00	2.126.339,45	262.630,41	258.730,41
				305.239,19

Continua 2/4

Município de SAO DOMINGOS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020			
		DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	DESPESAS PROCESSADAS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XVI + XXII)</b>	<b>41.408.040,60</b>	<b>17.912.928,02</b>	<b>12.742.777,45</b>	<b>12.274.019,59</b>	<b>382.854,07</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIa + XXIIb + XXIIc)]</b>		<b>3.355.733,03</b>			
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>			<b>VALOR CORRENTE</b>		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00			
<b>JUROS NOMINAIS</b>			<b>VALOR INCORRIDO</b>		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)			23.656,84		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)			75.732,15		
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>		<b>3.303.657,72</b>			
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>			<b>VALOR CORRENTE</b>		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00			
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>			<b>ABAIXO DA LINHA</b>	<b>SALDO</b>	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		Em 31 Dez.2019(a)		Até o Bimestre/2020(b)	
DEDUÇÕES (XXIX)		1.597.371,91		1.440.398,80	
Disponibilidade de Caixa		2.971.112,79		5.769.639,91	
Disponibilidade de Caixa Bruta		2.959.959,65		5.758.486,77	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		2.959.959,65		6.227.244,63	
Demais Haveres Financeiros		0,00		465.757,86	
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXX)		11.153,14		11.153,14	
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>-1.373.740,88</b>		<b>4.329.241,11</b>	
			<b>2.955.500,23</b>		

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SAO DOMINGOS - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXa - XXXb)	-463.757,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CÂMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPSS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.424.258,09</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXXI)</b>	<b>3.476.333,40</b>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.168.180,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPSS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.168.180,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPSS	0,00

SAO DOMINGOS, 29/07/2020

---

ELIEZE CONJACHIO  
PREFEITA MUNICIPAL

---

FABIO ROSSI MORAES  
CONTADOR CRC/SC 036180/O-2

Município de SAO DOMINGOS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.  
 JANEIRO AJUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	RF NÃO PROCESSADOS			Saldo Total L = (e+f)
								Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	-	-	-	-	-	294.122,40	1.252.537,15	382.854,07	382.854,07	-	1.163.805,48
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.122,40	1.252.537,15	382.854,07	382.854,07	0,00	1.163.805,48
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,00	320,00	0,00	0,00
FUNDO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.185,49	41.634,02	361,47	351,47	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.918,26	180.918,26	0,00	113.204,14	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.157,27	4.157,05	0,22	0,22	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE FABRICAÇÃO DE INTERESSI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.424,19	35.460,86	0,00	1.963,33	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	739.366,18	35.383,46	0,00	703.982,72	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429.084,02	84.780,42	0,00	344.303,60	0,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
<b>TOTAL (III) = (I+II):</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>294.122,40</b>	<b>1.252.537,15</b>	<b>382.854,07</b>	<b>382.854,07</b>	<b>0,00</b>	<b>1.163.805,48</b>

FONTE:

SAO DOMINGOS, 29/07/2020

ELIEZE COMACHIO  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 FABIO ROSSI MORAES  
 CONTADOR CRC/SC 0361800-2

**MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>				
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.800.476,00	1.800.476,00	1.490.015,08	82,76
1.1.1- IPTU	502.880,00	502.880,00	165.882,25	32,99
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	450.000,00	450.000,00	146.968,14	32,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	52.880,00	52.880,00	18.914,11	35,77
1.2.1- ITBI	340.000,00	340.000,00	233.682,40	68,73
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	340.000,00	340.000,00	233.682,40	68,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	–	–	0,00	0,00
1.3.1- ISS	787.596,00	787.596,00	966.617,34	122,73
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	780.000,00	780.000,00	345.604,94	44,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.596,00	7.596,00	621.012,40	8.175,52
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	170.000,00	170.000,00	123.833,09	72,84
2.1- Cota-Parte FPM	21.242.420,00	21.242.420,00	9.717.885,70	45,75
2.1.1- Parcada referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.460.000,00	9.460.000,00	3.674.028,01	38,84
2.1.2- Parcada referente à CF, art. 159, I, alínea d	8.700.000,00	8.700.000,00	3.674.028,01	42,23
2.1.3- Parcada referente à CF, art. 159, I, alínea e	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	10.300.000,00	10.300.000,00	5.341.684,42	51,86
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	35.870,00	35.870,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	136.000,00	136.000,00	64.222,16	47,22
2.6- Cota-Parte IPVA	10.550,00	10.550,00	1.410,70	13,37
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	1.300.000,00	1.300.000,00	636.540,41	48,96
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.042.896,00	23.042.896,00	11.207.900,78	48,64
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO</b>	–	0,00	0,00	0,00
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	622.737,50	622.737,50	283.897,30	45,59
5.1- Transferências do Salário-Educação	420.000,00	420.000,00	183.098,40	43,59
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	–	1.980,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	123.635,00	123.635,00	49.100,79	39,71
5.4- Transferências Diretas - PNATE	69.102,50	69.102,50	48.311,10	69,91
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	–	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	1.407,01	14,07
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS</b>	2.740.000,00	2.740.000,00	72.612,37	2,65
6.1- Transferências de Convênios	2.740.000,00	2.740.000,00	72.288,50	2,64
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	–	323,87	0,00
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	–	–	0,00	0,00
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	–	–	323,78	0,00
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	3.362.737,50	3.362.737,50	356.833,45	10,61
<b>FUNDEB</b>				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	4.096.484,00	4.096.484,00	1.943.575,76	47,44
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.740.000,00	1.740.000,00	734.805,43	42,23
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.060.000,00	2.060.000,00	1.068.336,34	51,86
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.174,00	7.174,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	27.200,00	27.200,00	12.844,37	47,22
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.110,00	2.110,00	282,09	13,37
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	260.000,00	260.000,00	127.307,53	48,96
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	3.900.000,00	3.900.000,00	1.803.677,68	46,25
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.880.000,00	3.880.000,00	1.802.219,80	46,45
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	–	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	1.457,88	7,29
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	-216.484,00	-216.484,00	-141.355,96	65,30

DECRESIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

**MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.340.000,00	2.340.000,00	1.195.031,39	51,07	1.195.031,39	51,07
13.1- Com Educação Infantil	1.450.000,00	1.450.000,00	730.114,75	50,35	730.114,75	50,35
13.2- Com Ensino Fundamental	890.000,00	890.000,00	464.916,64	52,24	464.916,64	52,24
14- OUTRAS DESPESAS	1.560.000,00	1.574.811,94	599.128,78	38,04	598.128,78	37,98
14.1- Com Educação Infantil	642.000,00	642.000,00	284.083,03	44,25	284.083,03	44,25
14.2- Com Ensino Fundamental	918.000,00	932.811,94	315.045,75	33,77	314.045,75	33,67
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.900.000,00	3.914.811,94	1.794.160,17	45,83	1.793.160,17	45,80
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						-
16.1 - FUNDEB 60%						-
16.2 - FUNDEB 40%						-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR	
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						1.793.160,17
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %						66,26
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %						33,16
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						0,58
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 :						0,00
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.973.000,00	2.973.000,00	1.332.198,51	44,81	1.271.097,62	42,75
22.1- Creche	1.767.000,00	1.767.000,00	742.525,13	42,02	727.395,34	41,17
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.192.000,00	1.192.000,00	560.175,44	46,99	560.175,44	46,99
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	575.000,00	575.000,00	182.349,69	31,71	167.219,90	29,08
22.2- Pré-escola	1.206.000,00	1.206.000,00	589.673,38	48,89	543.702,28	45,08
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	900.000,00	900.000,00	454.022,34	50,45	454.022,34	50,45
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	306.000,00	306.000,00	135.651,04	44,33	89.679,94	29,31
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.668.000,00	2.682.811,94	1.266.725,33	47,22	1.208.332,26	45,04
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.808.000,00	1.822.811,94	779.962,39	42,79	778.962,39	42,73
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	860.000,00	860.000,00	486.762,94	56,60	429.369,87	49,93
24- ENSINO MÉDIO	1.055,00	10.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	80.000,00	80.000,00	17.552,00	21,94	17.552,00	21,94
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.731.550,00	5.746.361,94	2.616.475,84	45,53	2.496.981,88	43,45
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-141.355,96
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4						=
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44)						-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)						-141.355,96
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))						2.620.785,84
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						23,38
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	430.000,00	430.000,00	157.036,55	36,52	151.729,15	35,29
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.342.737,50	2.342.737,50	1.097.707,21	46,86	39.894,51	1,70
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.772.737,50	2.772.737,50	1.254.743,76	45,25	191.623,66	6,91
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	8.504.287,50	8.519.099,44	3.871.219,60	45,44	2.688.605,54	31,56
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (j)	
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00	

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	14.811,94	70.194,55
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.802.219,80	183.098,40
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.698.437,03	151.729,15
47.1 Orçamento do Exercício	1.698.437,03	151.729,15
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.457,88	340,06
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	120.052,59	101.903,86
50- (+) Ajustes	232.845,16	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	232.845,16	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	352.897,75	101.903,86

SAO DOMINGOS, 29/07/2020

ELIEZE COMACHIO  
PREFEITA MUNICIPALFABIO ROSSI MORAS  
CONTADOR CRC/SC 036180/O-2

## FONTE:

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."<sup>3</sup> Caput do art. 212 da CF/1988<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.<sup>6</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>7</sup> Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de SAO DOMINGOS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1.00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO<sup>1</sup> (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.829.025,00	2.432.285,95	7.396.739,05
Investimentos	9.509.025,00	2.126.339,45	7.382.685,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	320.000,00	305.946,50	14.053,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):</b>	<b>9.829.025,00</b>	<b>2.432.285,95</b>	<b>7.396.739,05</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>9.829.025,00</b>	<b>2.432.285,95</b>	<b>7.396.739,05</b>

FONTE:

SAO DOMINGOS, 29/07/2020

---

 ELIEZE COMACHIO  
 PREFEITA MUNICIPAL

---

 FABIO ROSSI MORAS  
 CONTADOR CRC/SC 036180/O-2

Município de SAO DOMINGOS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53 § 1º, inciso III)

		R\$ 1,00			
		PREMIAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)	
<b>RECEITAS</b>					
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)</b>		0,00	0,00	27.341,72	-27.341,72
Receita de Alienação De Bens Móveis		0,00	0,00	26.750,00	-26.750,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00	59,72	-591,72
<b>DESPESAS</b>					
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)</b>		DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APPLICAR</b>		Em 2019 (g)		Em 2020 (h) = (lb - (lf + lg))	SALDO ATUAL (k) = (III + II)
<b>Valor(III)</b>		0,00		27.341,72	27.341,72

FONTE:

SAO DOMINGOS, 29/07/2020

ELIEZE COMACHIO  
PREFEITURA MUNICIPALFABIO ROSSI MORAIS  
CONTADOR CRC/SC 036180/O-2

Página 1/5

Município de SÃO DOMINGOS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Janeiro a Junho 2020/2021 MÊS DE MAIO INHO

BREO - ANEXO 12 (C 141/2012 art 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS	
						Até o Bimestre(b)	
						%/(b/a)*100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)		1.800.476,00		1.800.476,00		1.490.015,08	82,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		502.880,00		502.880,00		165.882,25	32,99
IPTU		450.000,00		450.000,00		146.988,14	32,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU		52.880,00		52.880,00		18.914,11	35,77
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		340.000,00		340.000,00		233.622,40	68,73
ITBI		340.000,00		340.000,00		233.622,40	68,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI		0,00		0,00		0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		787.596,00		787.596,00		986.617,34	122,73
ISS		780.000,00		780.000,00		345.604,94	44,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS		7.596,00		7.596,00		621.012,40	8.175,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		170.000,00		170.000,00		123.883,09	72,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		20.482.420,00		20.482.420,00		9.717.885,70	47,45
Coia-Parte FPM		8.700.000,00		8.700.000,00		3.674.028,01	42,23
Coia-Parte ITR		10.550,00		10.550,00		1.410,70	13,37
Coia-Parte IPVA		1.300.000,00		1.300.000,00		636.504,41	48,96
Coia-Parte ICMS		10.300.000,00		10.300.000,00		5.341.684,42	51,86
Coia-Parte IPT-Expondação		136.000,00		136.000,00		64.222,16	47,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		35.870,00		35.870,00		0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)		35.870,00		35.870,00		0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II</b>		<b>22.282.896,00</b>		<b>22.282.896,00</b>		<b>11.207.900,78</b>	<b>50,30</b>
<b>DESPESAS COM ACESOS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</b>		<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>
				<b>Até Bimestre (d)</b>	<b>(d/c)*100</b>	<b>Até Bimestre (e)</b>	<b>(e/c)*100</b>
						<b>%/(f)</b>	<b>%/(f/c)*100</b>
ATENÇÃO BÁSICA (IV)		5.240.000,00	5.334.919,10	2.896.028,93	54,28	2.280.257,19	42,74
Despesas Correntes		5.265.000,00	69.919,10	2.864.346,23	54,40	2.276.583,19	43,24
Despesas de Capital		40.000,00	0,00	31.682,70	45,31	3.674,00	5,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SÃO DOMINGOS - SC

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		Até Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c)*100	Até Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c)*100	Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100					
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.240.000,00</b>	<b>5.334.919,10</b>	<b>2.896.026,93</b>	<b>54,28</b>	<b>2.280.257,19</b>	<b>42,74</b>	<b>2.159.452,26</b>	<b>40,48</b>	<b>-</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>			<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)					2.896.028,93		2.280.257,19	2.159.452,26	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					0,00		0,00	0,00	
(-) Despesas Cuspidadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)					0,00		0,00	0,00	
(-) Despesas Cuspidadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					0,00		0,00	0,00	
<b>(E) VALOR APPLICADO EM ASPS (XII) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>					<b>2.896.028,93</b>		<b>2.280.257,19</b>	<b>2.159.452,26</b>	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVI/I) = (III) x 15% (LC 141/2012)									
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVI/II) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)									
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVII) = (XVI (d ou e) - XVI)									
Límite não Cumprido (XX) = (XVII) (Quando valor for inferior a zero)									
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APPLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>									
<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>			<b>Saldo inicial (no exercício atual) (h)</b>	<b>Despesas Cuspidadas no Exercício de Referência</b>		<b>Saldo Final (não aplicado) (= h - (i ou j))</b>			
Diferença de limite não cumprido em 2020			-	Despesas Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagdas (k)			
Diferença de limite não cumprido em 2019			-	-	-	-	-	-	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores			-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>			-	-	-	-	-	-	
<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>									

Página 3/5

Município de SAO DOMINGOS - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

		EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR				RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
		Total Inscrito em RP no exercício (p)	Total Inscrito em RP não exerc. (n)	RPNP Inscri. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Válor inscrito em RP considerado no Limite (l) = (p - (o + p)) se <0, então (l) = (0)	Total de RP pagos (\$)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Total de RP cancelados (v) = (o + q) - u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (w) = (o + q) - v)
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Minimo para aplicação em ASP's (m)	Valor aplicado em ASP's no exercício (n) = (h - m), se <0, então (n) = 0	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Válor inscrito em RP considerado no Limite (l) = (p - (o + p)) se <0, então (l) = (0)	Total de RP pagos (\$)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Total de RP cancelados (v) = (o + q) - u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (w) = (o + q) - v)
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										0,00
		CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §º 2º DA LC 141/2012				Saldo inicial (y)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))		
						Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
		Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)				0,00	0,00	0,00		
						0,00	0,00	0,00		
						0,00	0,00	0,00		
		<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVI)</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
		RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
		RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVII)				5.743.000,00	5.743.000,00	Até o Bimestre (b)		
		Proveniente da União - Fundo a Fundo				4.333.000,00	4.333.000,00	(b/a)*100 %		
		Proveniente dos Estados				1.410.000,00	1.410.000,00			
		Proveniente de outros Municípios				0,00	0,00			
		RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXVIII)				0,00	0,00			
		OUTRAS RECEITAS (XXX)				12.500,00	12.500,00			
		<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXVII) + (XXVIII) + (XXX)</b>				<b>5.755.500,00</b>	<b>5.755.500,00</b>	<b>2.390.562,39</b>		
								<b>41,54</b>		

Município de São Domingos - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			DESPESAS LIQUIDADAS (%) *100 (e/c)*100	Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS (%) *100 (f/c)*100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			DESPESAS EMPENHADAS (%) (d/c)*100	Até Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.695.000,00	6.054.885,42	1.970.801,69	32,55	1.437.646,98	23,74	1.421.378,00	23,47	-
Despesas Correntes	3.795.000,00	4.814.994,12	1.633.652,63	33,93	1.428.489,12	29,67	1.412.220,24	28,33	-
Despesas de Capital	900.000,00	1.239.891,30	337.149,06	27,19	9.157,76	0,74	9.157,76	0,74	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	980.000,00	1.010.280,81	660.124,23	65,34	243.382,63	24,14	213.727,95	21,16	-
Despesas Correntes	950.000,00	1.010.280,81	660.124,23	65,34	243.382,63	24,14	213.727,95	21,16	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	108.500,00	123.659,89	58.236,78	47,10	49.417,22	39,96	48.480,28	39,20	-
Despesas Correntes	98.000,00	113.159,89	58.236,78	51,47	49.417,22	43,67	48.480,28	42,84	-
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>5.753.500,00</b>	<b>7.188.826,12</b>	<b>2.689.164,70</b>	<b>37,41</b>	<b>1.730.846,73</b>	<b>24,08</b>	<b>1.683.586,23</b>	<b>23,42</b>	<b>-</b>

Município de SAO DOMINGOS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (dc)x100	DESPESAS LIQUIDADAS (e)cx100	DESPESAS PAGAS (e)cx100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
		Até Bimestre (d)	Até Bimestre (e)	Até Bimestre (f)	% (f)cx100	
ATENÇÃO BÁSICA (X) = (IV + XXXII)	9.935.000,00	11.389.804,52	4.866.830,62	42,73	3.717.904,07	32,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XL) = (V + XXXIII)	950.000,00	1.010.280,81	660.124,23	65,34	243.882,63	24,14
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (M + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	108.500,00	123.659,89	58.238,78	47,10	49.417,22	39,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>10.993.500,00</b>	<b>12.523.745,22</b>	<b>5.585.193,63</b>	<b>44,60</b>	<b>4.011.203,92</b>	<b>32,03</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	5.743.000,00	7.178.326,12	2.687.164,70	37,43	1.730.412,93	24,11
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)</b>	<b>5.250.500,00</b>	<b>5.345.419,10</b>	<b>2.898.028,93</b>	<b>54,22</b>	<b>2.280.790,99</b>	<b>42,67</b>
					<b>2.159.996,06</b>	<b>40,41</b>

FONTE:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução das restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SAO DOMINGOS, 29/07/2020

---

 ELIEZE COMACHIO  
 PREFEITA MUNICIPAL

---

 FABIO ROSSI MORAES  
 CONTADOR CRC/SC 036180/O-2

Município de SAO DOMINGOS - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020						SALDO TOTAL (c) = (a + b)			
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
<b>NADA A DECLARAR</b>											

DESPESSAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	REGISTROS EFETUADOS EM 2020									SALDO TOTAL (c) = (a + b)
			2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	

NADA A DECLARAR

FONTE:

SAO DOMINGOS, 29/07/2020

---

ELIEZE COMACHIO  
PREFEITA MUNICIPAL

---

FABIO ROSSI MORAS  
CONTADOR CRC/SC 036180/O-2

## Município de SAO DOMINGOS - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial		39.900.000,00		
Previsão Atualizada		39.900.000,00		
Receitas Realizadas		16.045.770,53		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.168.180,57		
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial		39.900.000,00		
Créditos Adicionais		2.028.040,60		
Dotação Atualizada		41.928.040,60		
Despesas Empenhadas		18.418.009,53		
Despesas Liquidadas		13.051.790,98		
Despesas pagas		12.583.033,12		
Superávit Orçamentário		2.993.979,55		
DESPESSAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		18.418.009,53		
Despesas Liquidadas		13.051.790,98		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		30.643.172,01		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		30.443.168,86		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		30.443.168,86		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	3.303.657,72	0,00
Resultado Primário		0,00	3.355.733,03	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	EXECUTIVO	1.546.659,55	0,00	382.854,07
TOTAL:		1.546.659,55	0,00	382.854,07
1.163.805,48				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.620.785,84	25%	23,38
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.195.031,39	60%	66,26

Continua 1/2

Município de SAO DOMINGOS - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito		0,00	
Despesa de Capital Líquida		2.432.285,95	7.396.739,05
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		27.341,72	-27.341,72
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)			0,00

## FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAO DOMINGOS, 29/07/2020

ELIEZE COMACHIO  
PREFEITA MUNICIPAL

FABIO ROSSI MORAS  
CONTADOR CRC/SC 036180/O-2

# São Francisco do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO 3.405.20 - ABRE CRÉDITO R\$ 34.800,00 - SUPERÁVIT - SAÚDE ABSBUCAL

Publicação N° 2582471

DECRETO N° 3.405, DE 29 DE JULHO DE 2020.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos Reais) ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, do corrente exercício, de conformidade com o inciso IV, do art. 9º, da Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020, combinado com o inciso I, §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

19 - Fundo Municipal de Saúde – FMS

001 - Fundo Municipal de Saúde

1027 – Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas

340000000000000000000000 - Despesas de capital

344000000000000000000000 - Investimentos

344900000000000000000000 - Aplicações diretas

03380400 – Atenção básica saúde bucal ..... R\$ 34.800,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R\$ 34.800,00

Art. 2º Como recursos necessários à execução do artigo anterior ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício com a fonte de recurso 03380400 – Atenção básica saúde bucal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 29 de julho de 2020.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DECRETO N° 3.405, DE 29 DE JULHO DE 2020.

A presente suplementação tem por finalidade a reprogramação dos recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Fonte de 03380400 – Atenção básica saúde bucal, com abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos Reais) com a finalidade de atender a execução de ações de serviços públicos em saúde nos atendimentos realizados através da Saúde Bucal, através da aquisição de cadeiras odontológicas, por meio de recurso específico advindo do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 4061/18.

São Francisco do Sul – SC, 29 de julho de 2020.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS

Secretário Municipal de Finanças



**DECRETO 3.407.20 - ABRE CRÉDITO R\$ 226.800,00 - SAMAE**

Publicação N° 2582468

Decreto N° 3.407, DE 29 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.290 de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020, combinado com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, do corrente exercício, no valor de R\$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

17.00 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

17.01 – Administração Geral

2103 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90 – Aplicações Diretas

060600 – Recursos Ordinários ..... R\$ 15.000,00

17.01 – Administração Geral

2104 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90 – Aplicações Diretas

060600 – Recursos Ordinários ..... R\$ 104.000,00

17.01 – Administração Geral

2104 – Manutenção de Pessoal

3.1.91 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias

060600 – Recursos Ordinários ..... R\$ 48.000,00

17.01 – Administração Geral

2104 – Manutenção de Pessoal

3.3.90 – Aplicações Diretas

030000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 50.000,00

17.01 – Administração Geral

2105 – Manutenção de Pessoal

3.3.90 – Aplicações Diretas

030000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 9.800,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R\$ 226.800,00

Decreto N° 3.407, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo 1º correrão por conta do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 29 de julho de 2020.

**RENATO GAMA LOBO**

Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Finanças	CAROLYNE GOMES ESPÍNDOLA Diretora-Presidente do SAMAE
---	--

Publicado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Decreto N° 3.407, DE 29 DE JULHO DE 2020.

O presente Decreto de abertura de crédito adicional suplementar faz-se necessário para alterar o orçamento de 2020 em razão da necessidade de utilização dos recursos do exercício anterior para pagamento de despesas com contratos de gestão de software, locação de impressoras, internet, plano de saúde, folha de pagamento e encargos RPPS e INSS.

Os recursos necessários para o atendimento do exposto acima correrão por conta do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

São Francisco do Sul – SC, 29 de julho de 2020.

RENATO GAMA LOBO  
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Finanças	CAROLYNE GOMES ESPÍNDOLA Diretora-Presidente do SAMAE
---	--

## **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 004/2020 – AOS – AGENTE DE OBRAS E SERVIÇO**

Publicação N° 2582965

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

### **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 004/2020**

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo nº 004/2020.

Função: AGENTE DE OBRAS E SERVIÇO

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
1º	VALDEMIR NOGUEIRA DA SILVA	17052/2020	21,0
2º	WILLIAM EMANOEL RAMOS	16989/2020	21,0
3º	MARCELA MIRANDA DO ROSÁRIO DA SILVA	17011/2020	18,4
4º	WAGNER DE LIMA LOURENÇO	16957/2020	16,58
5º	GISELA NOGUEIRA	17213/2020	15,30
6º	ARTHUR SOARES CABRAL	16982/2020	13,5
7º	ANDRÉ GOMES	17283/2020	13,0
8º	DEBORAH CRISTINA MARTINS DO ROSÁRIO	17332/2020	13,0
9º	JUSSIREMA DE FÁTIMA RAMOS	17209/2020	13,0
10º	DENNY MARCELO MOGGI	17289/2020	13,0
11º	CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUZA	17176/2020	13,0
12º	JOÃO SWIRKOWSKI	17358/2020	13,0
13º	VANILDA RIBEIRO BOBINSKI	17291/2020	13,0
14º	EDINEI MOREIRA SOUZA	17345/2020	13,0
15º	ALAN DE BORBA MARTINS	17369/2020	13,0
16º	LUCAS LAMIN	17067/2020	13,0
17º	JEAN PAULOS DOS PASSOS	17050/2020	12,30
18º	CARLOS EDUARDO GREGÓRIO	17214/2020	12,15
19º	CLAISON URBANO DA FONSECA	17221/2020	11,87
20º	CELSO CARNEIRO CAMPOS	17359/2020	11,34
21º	ROSELI DA COSTA BRAGA VELOSO	17109/2020	9,80
22º	ELIEL DE BORBA	17247/2020	9,41
23º	LUIZ CARLOS BATISTA JUNIOR	17069/2020	9,0
24º	SIDNEI DE SOUZA PINTO	17081/2020	8,82
25º	MARCOS ALEXANDRE DA SILVA	17119/2020	8,80
26º	JOSIANE SCHWEITZER	17164/2020	8,50
27º	LEONARDO RAFAEL REIS	17368/2020	8,50
28º	PATRICIA PEDROSO	17240/2020	8,32
29º	EUROMAR DA CONCEIÇÃO	17372/2020	8,0
30º	LUIZ FRANCISCO SPECK	17374/2020	8,0
31º	FLAVIO MACHADO	17287/2020	8,0
32º	JULIO SANTIAGO	17293/2020	8,0
33º	ISAQUEU DOS SANTOS	17044/2020	8,0
34º	EVANDRO FAGUNDES	17218/2020	8,0
35º	ADRIANE DUARTE	17257/2020	8,0
36º	FABIULA DA CONCEIÇÃO PEDROSO	17246/2020	8,0
37º	ANGELO GABRIEL MASSUQUETO DA COSTA	17020/2020	8,0

38º	SILVANA DA LUZ ROCHA	17253/2020	8,0
39º	LUIZ REINALDO DA SILVA	17254/2020	8,0
40º	LUCAS GONÇALVES DA SILVA	17363/2020	8,0
41º	JOSÉ DONISETE DA ROSA BRANCO	17364/2020	7,90
42º	ADAIAНЕ GOMES DOS SANTOS WEBER	16973/2020	7,84
43º	GABRIEL GOMES DA SILVA	17313/2020	7,74
44º	ELI DOS SANTOS JUNIOR	17256/2020	7,45
45º	VALDIR BOBINSKI	17290/2020	7,15
46º	LENITA MARTINS	17203/2020	6,71
47º	DAYANE MARA CONSTANTINO	17175/2020	5,76
48º	PAULO MARCOS OTT	17168/2020	6,5
49º	SUELLENN SILVA MARTINS	17153/2020	6,40
50º	PATRICIA MOREIRA	17370/2020	5,5
51º	LEANDRA DE SOUZA	17314/2020	5,26
52º	EDENILSON FELICIO DOS REIS	17068/2020	5,0
53º	LORENO PEDRO SCHERER	17337/2020	5,0
54º	EDSON DA CUNHA	17318/2020	5,0
55º	ADRIANA DIAS QUARESMA	17274/2020	5,0
56º	TATIANE DA COSTA DE OLIVEIRA	17005/2020	5,0
57º	NASTALINA CALDEIRA REIS	17061/2020	5,0
58º	AXMANDRO BARRETO SILVA	16975/2020	5,0
59º	JESSE CASTRO DOS PASSOS	17147/2020	5,0
60º	MARCELO BARBOSA DOS SANTOS	17016/2020	5,0
61º	FELIPE MARCEL FERREIRA	17356/2020	5,0
62º	WALDEMAR SEGUNDO JÚNIOR	17150/2020	5,0
63º	NATANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR	17043/2020	5,0
64º	JOEL CASTRO DOS PASSOS	17278/2020	5,0
65º	TULIO DA COSTA GOULART	17058/2020	5,0
66º	THIAGO IVANCIR CORREA DOMINONI GOMES	17234/2020	5,0
67º	EDIANE FRUCTOSO MIRA	17145/2020	5,0
68º	NATASHA LIRA ONOUE DA SILVA	17251/2020	5,0
69º	MARCIO FERNANDES DA SILVA	17362/2020	5,0
70º	CRISTIAN ALAF SANTOS AMORIM	17113/2020	5,0
71º	JOSÉ IZAEL COSTA	16940/2020	5,0
72º	MÁRIO JOSÉ FERNANDES DA SILVA	17327/2020	5,0
73º	GREGORI DOUGLAS ANTUNES DE ABREU	17012/2020	5,0
74º	RUBENS LEMOS SIMON	17276/2020	5,0
75º	PAULO HENRIQUE DA SILVA	17072/2020	5,0
76º	DIEGO ALAN DE ARAÚJO	17286/2020	5,0
77º	EDEVILSON ORLANDO BORBA	17373/2020	5,0
78º	JAKELINE PRETO FRANCO HELBLING	16964/2020	5,0
79º	KAUE VINÍCIUS GABARDO	17371/2020	5,0
80º	BRAYAN KRÜGER GONÇALVES	17263/2020	5,0
81º	THAINARA MARA DO NASCIMENTO DE SOUZA	17211/2020	5,0
82º	DANIELY FRUCTUOSO MIRA	17148/2020	5,0
83º	TAINÁ CRISTINA SOUZA DOS PASSOS	17250/2020	5,0
84º	JANAÍNA FABIANA DA SILVA	17243/2020	3,65
85º	FABIULA PEREIRA LOURENÇO	17292/2020	3,59
86º	SÉRGIO LUIZ MAES	17070/2020	3,35
87º	WILSON DE AMORIM	16980/2020	3,33
88º	SÉRGIO JEFERSON FERREIRA	17151/2020	3,33
89º	VALMIR ALVES ALONSO	17352/2020	1,80
90º	CLAUDINETE GONÇALVES DA COSTA	17270/2020	1,68
91º	FRANCIELE CRISTINA PASCOINO MACHADO	17288/2020	1,20
92º	SÉRGIO FREITAS COSTA	17244/2020	0,5
93º	ULISSES PINTO BORGES	17042/2020	0,0
94º	PAULO RENATO GOMES DA SILVA	17245/2020	0,0
95º	HERIVELTON OLIVEIRA	17080/2020	0,0
96º	ANDERSON MARCELO PEREIRA	17355/2020	0,0
97º	VALMIR REIS	17367/2020	0,0
98º	DORILDA PAUL	17071/2020	0,0
99º	ALEXANDRE DE SOUZA	17282/2020	0,0
100º	MARCOS ROBERTO BARBOZA	17272/2020	0,0
101º	WAGNER ROBERTO CARDOSO	17333/2020	0,0

102º	MARLON EDUARDO DOS PASSOS	17349/2020	0,0
103º	MARINICI DE ASSIS OLIVEIRA	17248/2020	0,0
104º	REUEL CARLOS DA SILVA	17264/2020	0,0
105º	WELLINGTON AUGUSTO BICEGO	17152/2020	0,0
106º	JONATHA DE OLIVEIRA FALÇAO OSÓRIO	17015/2020	0,0
107º	RAIMUNDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	17336/2020	0,0
108º	TAIRAN HUMBERTO VALENZA	17273/2020	0,0
109º	GABRIEL MAIA DUNKE	17309/2020	0,0
110º	SALATIER CORDEIRO DE SOUZA	17222/2020	0,0
111º	JENIFFER DA CONCEIÇÃO BLIND	17252/2020	0,0

INSCRIÇÃO INDEFERIDA		
	Nome	Inscrição
01	LUCIANA DE SOUZA	17360/2020
02	DIEGO DE CARVALHO	17000/2020
03	AMARILDO JOSÉ MENDES	17341/2020
04	EVANDILSO FERNANDES DOS SANTOS	17217/2020
05	DANILO FRERIX DE OLIVEIRA	16979/2020
06	CINTIA APARECIDA BUENO	17255/2020
07	MATIAS VELOSO	17308/2020
08	MARCO ANTÔNIO PAS-COINO FERNANDES	17220/2020
09	ANDERSON DA SILVA ALVES	17366/2020
10	VALDECIR ROBERTO GARCIA	17179/2020
11	EVANILDO DA SILVA COSTA	17322/2020
12	RAYSSA LEMOS GOMES	17014/2020
13	SERGIO DOS SANTOS	17079/2020
14	MARIA CLEUZA ALVES PEREIRA	17334/2020
15	ADIEL ROGERIO BORGES DO PLADO	17330/2020
16	JOELSON FELISBINO	17324/2020
17	LUIZ CARLOS PEREIRA DA CRUZ	17357/2020
18	BRUNA SILVANA DE BORBA	17346/2020
19	ELIABE ELIAS PEREIRA	17347/2020
20	JAILSON JOSÉ PAS-COINO	17342/2020
21	MARIA IZAURA ALVES PEREIRA	17344/2020
22	KENI LEE VIEIRA PIMENTEL	17009/2020
23	CAMILA SIQUEIRA MEIRA	17078/2020
24	GISLAINE ROCHA PEREIRA SOARES	17017/2020
25	LUIZ FRANCISCO SPECK	17374/2020

São Francisco do Sul – SC, 29 de Julho de 2020 .

MARIA JOSE COSTA  
Secretaria Municipal

Praça Getúlio Vargas, nº 01- Centro- CEP: 89240-00

São Francisco do Sul, SC / Fone/Fax (47) 3471-2245

## **PORTARIA N° 16.542.2020 - DESIGNA SEC SAÚDE INTERINO JEFFERSON PACHECO DE MORAES**

Publicação N° 2582346

PORTARIA nº 16.542, de 27 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências e,

CONSIDERANDO o protocolo nº 15.781/2020 que prorroga a Licença Maternidade da Secretaria titular pelo prazo de 60 dias;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR JEFFERSON PACHECO DE MORAES, matrícula nº 154334-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, para exercer INTERINAMENTE o cargo de Secretário Municipal de Saúde, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, pelo período de 60 dias, em virtude da fruição de Licença Maternidade da Secretaria titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 09 de julho 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 27 de julho de 2020.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

.	Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.
---	--

## **PORTARIA N° 16.543.2020 - NOMEIA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS**

Publicação N° 2582347

PORTARIA nº 16.543, de 27 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 607, de 19 de fevereiro de 2008, Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul, e dá outras providências e pelo Decreto Municipal nº 3.400, de 21 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores contratados relacionados, parte integrante desta portaria, através de Processo Seletivo de nº 14/2019, para o emprego público de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, com carga horária de 40 horas semanais, do quadro de empregos públicos regidos pela CLT do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul, a partir de 17 de março de 2020.

Descrição Funcionário	Data Admissão	CPF	Local Trabalho - Descrição
FERNANDA MONTEIRO DO NASCIMENTO	17/03/2020	079.942.079-44	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
JOÃO LUIS CHIODINI PACHECO	17/03/2020	045.137.369-33	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 17 de março 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 27 de julho de 2020.

JEFFERSON PACHECO DE MORAES

Secretário Municipal de Saúde interino

.	Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.
---	--

## **PORTARIA N° 16.544.2020 - NOMEIA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Publicação N° 2582348

PORTARIA nº 16.544, de 27 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 607, de 19 de fevereiro de 2008, Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul, e dá outras providências e pelo Decreto Municipal nº 3.400, de 21 de julho de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os servidores contratados relacionados, parte integrante desta portaria, através de Processo Seletivo de nº 14/2019, para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, do quadro de empregos públicos regidos pela CLT do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul, a partir de 11 de Maio de 2020.

Descrição Funcionário	Data Admissão	CPF	Local Trabalho - Descrição
NICOLE DA MAIA	11/05/2020	056.313.449-63	ESF - FORTE
MARIETE RASSWEILER	11/05/2020	570.996.500-68	ESF- ROCIO GRANDE
CLEONI SCHNEIDER MALCHESKI	11/05/2020	783.015.649-20	ESF - VILA DA GLORIA
ROSMARI DE FATIMA COSTA	11/05/2020	257.540.769-91	ESF ENSEADA
JASON RODRIGO PEREIRA SOARES	11/05/2020	042.867.369-46	ESF - ACARAÍ
DIRCIANE CORREIA	11/05/2020	035.867.279-17	ESF MIRANDA/RIBEIRA
CLAUDIO AUGUSTO FRANCISCO	11/05/2020	064.344.339-80	ESF- ROCIO GRANDE
NOIR FÁBIO DE SOUZA	11/05/2020	037.356.589-54	ESF ROCIO GRANDE/MORRO GRANDE
JEBSEM BRAGA DA MAIA	11/05/2020	015.447.049-09	ESF IPEROBA/RETA
LUCAS GABRIEL SOARES CORREA	11/05/2020	071.160.359-66	ESF - MAJORCA
SIDNEI DE ARAUJO VERISSIMO	11/05/2020	050.136.759-44	CAPRI
ELISAURA CECILIA PRESA DA SILVA	11/05/2020	087.826.329-28	ESF MIRANDA/RIBEIRA
LUCIANA BRIESEMEISTER	11/05/2020	047.135.369-89	ESF ENSEADA
GABRIELA DE OLIVEIRA	11/05/2020	066.193.609-04	ESF ROCIO GRANDE/MORRO GRANDE
ANDREIA APARECIDA SANTOS MARCELINO	11/05/2020	046.688.869-47	ESF SANDRA REGINA/UBATUBA
ANA PAULA FONSAKKA DE BRAGA	11/05/2020	028.963.369-90	ESF- ROCIO GRANDE

PORTARIA nº 16.544, de 27 de julho de 2020.

ANNELISE MIRIAN GREGORIO	11/05/2020	061.811.749-07	ESF TAPERA
JESSICA ALINY APARECIDA FER-REIRA	11/05/2020	084.725.049-05	ESF - PAULAS
DAIANE ZIEMER BARBOSA	11/05/2020	064.614.629-70	ESF - PAULAS
FERNANDO ORSOLIN	11/05/2020	001.755.021-10	ESF SANDRA REGINA
JONES MONTEIRO MUNIZ	11/05/2020	032.448.759-20	ESF - VILA DA GLORIA
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA ROSA	11/05/2020	059.104.219-30	ESF - ROCIO PEQUENO
RAFAELI CABRAL ALVES MORAES E SILVA	11/05/2020	037.065.459-50	ESF - FORTE
NILSON JOSE THOME	11/05/2020	921.787.909-68	ESF ERVINO/GAMBOA
LUCAS CARDOSO DA CRUZ	11/05/2020	101.034.979-19	ESF - MAJORCA
CLAUDIO ALEXANDRE KORBER	11/05/2020	218.267.819-00	ESF ENSEADA
JULIA APARECIDA DA SILVA	11/05/2020	091.112.619-86	LARANJEIRAS
DIANA LOPES DA COSTA OLIVEIRA	11/05/2020	054.166.269-41	ESF - ACARAÍ
CLAUDIA SANTOS DE PAULA	11/05/2020	004.257.657-17	ESF - PAULAS
TANYELLE DE CARVALHO TORRES MONTEIRO	11/05/2020	047.705.159-60	UBS - ROCIO PEQUENO
BRUNA ASSIS MIXESKI	11/05/2020	075.503.689-10	ESF MIRANDA/RIBEIRA
JULIANI NOBRE DA SILVA LOPES	11/05/2020	693.389.490-87	ESF IPEROBA/RETA
ADRIANO AMANCIO DA COSTA PEREIRA	11/05/2020	988.070.569-68	ESF TAPERA
ADILSON DE JESUS	11/05/2020	421.704.359-72	ESF - IPEROBA
RAFAELA REGINA DE BORBA	11/05/2020	128.458.079-29	ESF MIRANDA/RIBEIRA
NATALIA DE OLIVEIRA VINAS MARTINEZ	11/05/2020	067.042.329-74	ESF - ROCIO PEQUENO
VERA LUCIA MAES CORDEIRO	11/05/2020	853.667.309-53	ESF SANDRA REGINA/UBATUBA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 11 de maio 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 27 de julho de 2020.

JEFFERSON PACHECO DE MORAES  
Secretário Municipal de Saúde interino

Publicada em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

## **PORTRARIA Nº 16.545.2020 - NOMEIA ACS MURIEL**

Publicação Nº 2582349

PORTRARIA nº 16.545, de 27 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 607, de 19 de fevereiro de 2008, Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul, e dá outras providências e pelo Decreto Municipal nº 3.400, de 21 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, através de Processo Seletivo de nº 14/2019 o servidor MURIEL THALYS MOREIRA, CPF: 098.474.939-01 para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ERVINO, com carga horária de 40 horas semanais, do quadro de empregos públicos regidos pela CLT do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul, a partir de 22 de Maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 22 de maio 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 27 de julho de 2020.

JEFFERSON PACHECO DE MORAES  
Secretário Municipal de Saúde interino

Publicada em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

## **PORTRARIA Nº 16.546.2020 - NOMEIA ACS BRUNA CARDOSO ROMÃO**

Publicação Nº 2582350

PORTRARIA nº 16.546, de 27 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 607, de 19 de fevereiro de 2008, Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul, e dá outras providências e pelo Decreto Municipal nº 3.400, de 21 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, através de Processo seletivo de nº 14/2019 a servidora BRUNA CARDOSO ROMÃO, CPF: 096.581.269-36 para o emprego público de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, com carga horária de 40 horas semanais, do quadro de empregos públicos regidos pela CLT do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul, a partir de 14 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 14 de julho 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 27 de julho de 2020.

JEFFERSON PACHECO DE MORAES  
Secretário Municipal de Saúde interino

Publicada em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

## **PORTRARIA Nº 16.547.2020 - RES. CONJ 3.2020 - CONCEDE FÉRIAS - GP E SAC**

Publicação Nº 2582475

PORTRARIA nº 16.547, de 27 de julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea “c”, todos da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com a Resolução Conjunta nº 003, de 3 de abril de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Decreto Municipal nº 3.308/2020, e considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19), e as orientações emanadas do Ministério da Saúde; considerando a necessidade de preservar a integridade física e a saúde dos servidores públicos municipais, bem como da população francisquense; considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019; e considerando o disposto no art. 5º da Resolução Conjunta nº 003/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias pelo período abaixo relacionado a cada servidor, na proporção de 50% dos servidores dos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, conforme segue:

I – Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão:

Nome	Férias a Pagar	Período Aquisitivo	Fruição de Período	Fruição de Dias
Daniel Jastale	Sim	2018/2019	18/05/2020 - 16/06/2020	30 dias
		2019/2020	18/06/2020 - 17/07/2020	30 dias
Laura Helena Adelia Dias	Sim	2018/2019	15/05/2020 - 13/06/2020	30 dias
Jeanne da Silva Flores	Sim	2016/2017	15/06/2020 - 14/07/2020	30 dias

II – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:

Nome	Férias a Pagar	Período Aquisitivo	Fruição de Período	Fruição de Dias
Luiz Carlos de Freitas	Sim	2017/2018	06/07/2020 - 04/08/2020	30 dias
Lindinalva Vilar Araujo Stein	Sim	2019/2020	10/07/2020 - 08/08/2020	30 dias
Percia Cristiane da Costa	Sim	2017/2018	06/07/2020 - 04/08/2020	30 dias
Joel Paulo da Silva Filho	Sim	2016/2017	06/07/2020 - 04/08/2020	30 dias
Emmanuel Gomes Filho	Sim	2018/2019	06/07/2020 - 04/08/2020	30 dias
Heloiza Fernanda da Costa	Sim	2019/2020	03/08/2020 - 01/09/2020	30 dias

Art. 2º - Os servidores que fazem jus a percepção do terço constitucional de férias, receberão em regime de programação financeira, de acordo com ato do Chefe do Poder Executivo.

PORTARIA nº 16.547, de 27 de julho de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 27 de julho de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA  
Secretaria Municipal

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**DECRETO 3.407.20 - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL \_ 2019**

Publicação N° 2582465

**SANTA CATARINA**  
**SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL**  
 Anexo 14 - Balanço Patrimonial  
 Administração Indireta - SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL

Betha Sistemas  
 Exercício 2019  
 Período: Janeiro à Dezembro  
 Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO		Exercício Atual
		PASSIVO CIRCULANTE	PASSIVO FINANCEIRO	
ATIVO CIRCULANTE	2.473.144,48	PASSIVO CIRCULANTE	13.820,28	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.000.920,05	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	6.628,15	
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	368.868,73	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.192,13	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>13.820,28</b>	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.103.355,70			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	14.245.115,53			
IMOBILIZADO	2.212.018,32			
<b>TOTAL</b>	<b>16.718.260,01</b>			
ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO		Exercício Atual
ATIVO	1.000.920,05	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.192,13	
ATIVO CIRCULANTE	1.000.920,05	PASSIVO CIRCULANTE	7.192,13	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.000.920,05	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.192,13	
<b>TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>1.000.920,05</b>	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	<b>4.538,52</b>	
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	<b>7.744,50</b>	
		<b>TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>19.475,15</b>	
ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE		Exercício Atual
ATIVO	15.717.339,96	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.628,15	
ATIVO CIRCULANTE	1.472.224,43	PASSIVO CIRCULANTE	6.628,15	
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	368.868,73	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	6.628,15	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		<b>TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>6.628,15</b>	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.103.355,70			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	14.245.115,53			
IMOBILIZADO	2.212.018,32			
<b>TOTAL DO ATIVO PERMANENTE</b>	<b>15.717.339,96</b>			
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>16.692.156,71</b>

Betha Sistemas  
Exercício 2019  
Período: Janeiro à Dezembro  
Anexo 14 - Balanço Patrimonial  
Página: 2

**SANTA CATARINA**  
**SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL**  
Anexo 14 - Balanço Patrimonial  
Administração Indireta - SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL

COMPENSACÕES	Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos		Exercício Atual
			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	
<b>TOTAL</b>	<b>5.340,00</b>	<b>5.340,00</b>	<b>TOTAL.</b>	<b>5.340,00</b>	<b>527.548,75</b>
<b>DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DéFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL</b>					
	DESTINACÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL			
ORDINÁRIA	917.067,44	917.067,44			
VINCULADA	64.377,46	64.377,46			
0400 - Alienação de Outros Bens Móveis	658,10	658,10			
0406 - Alienação de Outros Bens Móveis	63.719,36	63.719,36			
<b>TOTAL</b>	<b>981.444,90</b>				
SAO FRANCISCO DO SUL, 16/07/2020					
HILTON RODRIGO SCHEITZ	FÁBRICIO BREHNN MARTINS				
Diretor Presidente do Samae	Contador CRC-SC 022833/O-2				

# São João Batista

## PREFEITURA

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) DE 2021 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**

Publicação N° 2582419

Edital de CONVOCAÇÃO DE Audiência Pública

Audiência Pública de elaboração e discussão da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) de 2021 do Município de São João Batista.

O Prefeito Municipal de São João Batista, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e demais legislações aplicáveis, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 18 de agosto de 2020, (terça-feira) às 16:00 horas, transmitido ao vivo pela internet, com o objetivo de elaborar e discutir a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) de 2021, em cumprimento ao o disposto no art. 165, § 1º e 2º, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal nº 4.320/64 .

Como medida para evitar a disseminação do Covid-19, a audiência terá participação presencial limitada e, os interessados, poderão acompanhar a transmissão ao vivo pela internet ([http://aovivo.legislador.com.br/legislador\\_34.html](http://aovivo.legislador.com.br/legislador_34.html)), conforme o Decreto Municipal nº 3.948/2020. A transmissão também será disponibilizada na fanpage no Facebook da Prefeitura Municipal de São João Batista ([www.facebook.com/prefeiturasjb](http://www.facebook.com/prefeiturasjb)). Por meio dela, será permitido o envio de perguntas, que serão lidas por um mediador técnico e respondidas pelos integrantes da mesa, desde que tenham pertinência temática e guardem relação com os objetivos da sessão.

São João Batista, em 24 de julho de 2020.

Daniel Netto Cândido  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/SISAM/2018**

Publicação N° 2582312

Extrato do sexto termo aditivo ao Contrato nº 011/SISAM/2018

Contratante: Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista (SISAM), inscrito no CNPJ nº. 07.585.406/0001-22;

Contratada: Dalsenter Ambiental Eireli, inscrita no CNPJ nº. 06.348.937/0001-39;

Processo Licitatório 007/SISAM/2018 – Tomada de Preços 001/SISAM/2018;

Objeto: O prazo contratual fica prorrogado até 31/12/2020.

Dotação orçamentária: (13) 3.3.90.35.01.00.00.00.00.00;

Data da assinatura: 29/07/2020.

### **RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/FMS/2019**

Publicação N° 2582526

#### **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

#### **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/FMS/2019.**

Por meio do presente Termo, o FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, nº. 411, Centro, São João Batista (SC), neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Karin Cristine Geller Leopoldo, doravante denominada CONTRATANTE, em conformidade com o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Municipal nos autos do Processo Licitatório 22/2019, e de acordo com as cláusulas seguintes, rescinde administrativa e unilateralmente a ata de registro de preços que mantém com NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.994.522/0001-40, com sede na Rua Maria Madalena, nº 55, Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR, doravante denominada CONTRATADA, representada por Edilaine Ceccon da Silva, inscrita no CPF nº 037.239.719-03.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO RESCINDIDO**

1.1 O presente Termo refere-se a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 14/PMSJB/2019, em decorrência da inexecução parcial do cumprimento das obrigações contratuais apuradas no Processo Licitatório 22/FMS/2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA E UNILATERAL**

2.1. A rescisão unilateral do contrato decorre da inexecução parcial das obrigações contratuais, apuradas no Processo Licitatório 22/

FMS/2019, que culminaram com a decisão exarada pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA RESCISÃO

3.1. Rescinde-se unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 14/2019, nos termos da cláusula sexta, item 6.1.1, "c" da referida ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

4.1. Por força do presente Termo de Rescisão, dá-se por rescindido unilateralmente o vínculo entre as partes decorrente da Ata de Registro de Preços nº 14/2019, nada mais tendo a CONTRATADA a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE DA RESCISÃO

5.1. O presente Termo de Rescisão Contratual será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como condição de eficácia.

São João Batista-SC, 29 de julho de 2020.

Karin Cristine Geller Leopoldo  
Secretaria Municipal de Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/FMS/2020**

Publicação N° 2581836

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Página: 1/8

Processo N°.: 20/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 11/2020**

No dia 29 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.361.788/0001-73, com sede administrativa localizada na RUAL GILSON GERALDO SARTORI, N° 411, bairro CENTRO, CEP n°. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n°. 13/2020, Processo Licitatório n°. 20/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
17201	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI	9, 10, 11
17093	BMI PROSPER EIRELI	1
10824	COMERCIAL MULTVILLE EPP	2, 3, 4
17202	CW ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	12
17203	G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA	14
13061	MAYCON WILL EIRELI	13
13146	SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. HOSP. EIRELI	5, 6, 7, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n°. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n°. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais n°. 3378 (pregão) e n°. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI	35.626.812/0001-21		-
BMI PROSPER EIRELI	14.012.375/0001-86		-
COMERCIAL MULTVILLE EPP	06.220.022/0001-43		-
CW ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	06.283.056/0001-87		-
G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA	09.721.729/0001-21		-
MAYCON WILL EIRELI	18.712.730/0001-80		-
SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. HOSP. EIRELI	24.537.945/0001-05		-

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM., inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10824 - COMERCIAL MULTVILLE EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	LUVA EMBORRACHADA DE CANO LONGO / CA EMBALAGEM COM 1 PAR G.	PCT	VOLK/VOLK E	20,000	21,3400	426,80
3	LUVA EMBORRACHADA DE CANO LONGO / CA EMBALAGEM COM 1 PAR M.	PC	VOLK/VOLK E	40,000	21,3400	853,60
4	LUVA EMBORRACHADA DE CANO LONGO / CA EMBALAGEM COM 1 PAR TAMANHO P.	PC	VOLK/VOLK E	50,000	21,3400	1.067,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA**

Página: 2/8  
 Processo N°.: 20/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13/2020

**Fornecedor: 13061 - MAYCON WILL EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO ATÓXICO, HIPOALERGÉNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS CLIP NASAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CONTOURNO DO ROSTO, COM ELÁSTICOS CONFORTÁVEIS QUE SE AJUSTEM PERFEITAMENTE ATRÁS DAS AURICULAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CONTENDO CA. DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	CX	Nobre / Goerd	432,000	38,0000	16.416,00

**Fornecedor: 13146 - SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. HOSP. EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA COM 50 PARES	CX	GLOMED/TOF	500.000	34,5500	17.275,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 50 PARES	CX	GLOMED/TOF	800.000	34,5500	27.640,00
7	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA COM 50 PARES	CX	GLOMED/TOF	800.000	34,5500	27.640,00
8	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CAIXA COM 50 PAR	CX	GLOMED/TOF	600.000	34,5500	20.730,00

**Fornecedor: 17093 - BMI PROSPER EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AVENTAL CIRÚRGICO PACOTES COM 10 UNIDADES CADA, CONFECCIONADO EM TNT, HIDROFÓBICO, GR 60, COR BRANCA.	PCT	SEPTI	350.000	56,0000	19.600,00

**Fornecedor: 17201 - ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	LUVA NITRILICA G CONTENDO CA CAIXA COM 50 PARES	CX	MEDIX	50.000	51,8000	2.590,00
10	LUVA NITRILICA M. CONTENDO CA CAIXA COM 50 PARES	CX	MEDIX	100.000	51,7900	5.179,00
11	LUVA NITRILICA P. CONTENDO CA CAIXA COM 50 PARES	CX	MEDIX	80.000	50,0000	4.000,00

**Fornecedor: 17202 - CW ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	MACACÃO DE PROTEÇÃO COMPOSIÇÃO: MACACAO DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO LAMINADO COM FILME DE POLIETILENO RESPIRÁVEL NA GRAMATURA DE 50G/M² NA COR BRANCA COM CAPUZ, TORNOZELOS E PUNHOS COM ELÁSTICOS E UM ZIPER FRONTAL QUE FACILITA A COLOCAÇÃO E A RETIRADA DO PRODUTO PELO USUÁRIO. ALÉM DISSO O ZIPER É PROTEGIDO POR UMA ABA DO MESMO. FALSO TECIDO PARA GARANTIR MAIOR PROTEÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA	UN	KDU	300.000	27,5000	8.250,00

**Fornecedor: 17203 - G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	MÁSCARA N95 OU PFF3. DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA	UN	KSN 10.2MH	900.000	4,1000	3.690,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA**

Página: 3/8

Processo N°.: 20/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13/2020

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços originalmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA**

Página: 4/8  
Processo N°.: 20/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13/2020

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

**5.1.6. Emitir a autorização de compra:**

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA**

Página: 5/8

Processo N°.: 20/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13/2020

### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

### **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA**

Página: 6/8  
Processo N°.: 20/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13/2020

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA**

Página: 7/8  
Processo N°.: 20/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13/2020

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO. o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 29 de Julho de 2020.

Assinatura do Responsável

**Empresas Participantes:**

ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI	CNPJ: 35.626.812/0001-21	_____
BMI PROSPER EIRELI	CNPJ: 14.012.375/0001-86	_____
COMERCIAL MULTVILLE EPP	CNPJ: 06.220.022/0001-43	_____
CW ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	CNPJ: 06.283.056/0001-87	_____

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA**

Página: 8/8

**Processo N°.: 20/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13/2020**

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 29 de Julho de 2020.

---

**Assinatura do Responsável**

**Empresas Participantes:**

G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA	CNPJ: 09.721.729/0001-21	_____
MAYCON WILL EIRELI	CNPJ: 18.712.730/0001-80	_____
SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. HOSP. EIRELI	CNPJ: 24.537.945/0001-05	_____

# São João do Oeste

## PREFEITURA

### EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 107/2020 E DO CONTRATO 42/2020

Publicação N° 2582896

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2020 E CONTRATO 42/2020

PARTES: Município de São João do Oeste e IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 025/2020

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para execução dos atos de gestão jurídica, contábil, financeira e de recursos humanos da Administração Pública do Município de São João do Oeste pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias, em razão da doença viral COVID 19."

VALOR: R\$ 4.800,00

PRAZO: 01.08.2020 até 30.11.2020

São João do Oeste –29 de julho de 2020

Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

### EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 99/2020

Publicação N° 2581787

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2020

PARTES: Município de São João do Oeste e Albater Terraplanagem Ltda ME

ORIGEM: Pregão Presencial nº 63/2020

OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de pedra brita graduada, material a ser utilizado pelas diversas secretarias do município de São João do Oeste."

VALOR: R\$ 25.740,00

PRAZO: 29.07.2020 até 29.07.2021

São João do Oeste –29 de julho de 2020

Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

### IL 05.2020 FMED CHAMAMENTO MERENDA AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação N° 2583011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005.2020 Proc. Licit. 010/2020. Edital de Chamamento Público para Credenciamento.

Credenciamento: a partir do dia 31 de julho de 2020 até 25 de agosto de 2020.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para fornecimento de kit de alimentos aos estudantes da rede municipal de ensino de São João do Oeste.

Vigência: até 31.12.2020 – contados a partir da homologação do processo.

Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site [www.saojoao.sc.gov.br](http://www.saojoao.sc.gov.br). São João do Oeste, SC, 30 de julho de 2020.

FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

# São João do Sul

## PREFEITURA

### ATA S.R.P\_27-2020\_PREF

Publicação Nº 2582102

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2020/PREF

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços p/ futura(s) e eventual(is) fornecimento(s) por empresa especializada, de óleos lubrificantes, graxas lubrificantes, aditivos e filtros para manutenção da frota municipal de veículos de São João do Sul/SC, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 31/2020, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.

Detentor da Ata: BROCCA & VARGAS COMBUSTÍVEIS LTDA.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: R\$ 298.480,00.

Processo Licitatório nº 31/2020 – Pregão Presencial.

São João do Sul/SC, 29 de julho de 2020

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

### CONTRATO Nº 180/2020

Publicação Nº 2582523

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO CONTRATO DO DIA MÊS DE JUNHO DE 2020

CONTRATO Nº 180/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: LAURA SANTOS DA SILVA

OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Assistente Social para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 20h/semanais.

VIGÊNCIA: de 23/06/2020 a 18/12/2020.

VALOR MENSAL: R\$2.090,99

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 23 de Junho de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quinze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO CONTRATO 008.2020**

Publicação N° 2582559

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO SUL

Extrato de Contrato n. 008/2020

OBJETO: Fornecimento dos serviços técnicos para elaboração de projetos para reforma da segunda etapa do prédio da Câmara.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADA: LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI

VIGÊNCIA: 15/07/2020 a 31/12/2020

VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art.24, inciso I e artigo 54 da Lei 8666/93 e Decreto 9412/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MINIC. DE VEREADORES

3.3.90.39.05.00.00.00 - serviços técnicos profissionais

São João do Sul, em 15 de julho de 2020.

SERGIO LUIZ DOS SANTOS  
Presidente da Câmara

**EXTRATO TERMO ADITIVO N. 003.2020 - REF. CONTRATO 008.2017**

Publicação N° 2582537

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 003/2020

REFERÊNCIA: CONTRATO N. 008/2017

OBJETO: Prestação de serviços de licenciamento do direito e uso de aplicativos de gestão pública.

CONTRATANTE: SÃO JOÃO DO SUL CÂMARA DE VEREADORES

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 21/06/2021

VALOR TOTAL: R\$ 18.542,76 (dezoito mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 54, 57 65, II, d DA LEI 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MINIC. DE VEREADORES

3.3.90.39.11.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Locação de Softwares

São João do Sul, em 01 de julho de 2020.

SERGIO LUIZ DOS SANTOS  
Presidente da Câmara

# São Joaquim

## PREFEITURA

### PORTARIA N° 395/2020

Publicação N° 2582879

PORTARIAN° 395/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria N° 390/2020, de 24/07/2020, na Designação temporária de ANDRÉIA APARECIDA DA ROSA, por haver saído com incorreções, onde se lê 24 de junho de 2020, leia-se 24 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 24 de julho de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 27 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal.

### PORTARIA N° 396/2020

Publicação N° 2582882

PORTARIAN° 396/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores:  
– JOZIANI DOS SANTOS, ocupante da função de Professora, a contar do dia 15/07/2020 e o retorno de acordo com o INSS. – RENATA COLLAÇO CASSOL, ocupante do cargo de Médica, por 07 (sete) dias, a contar do 16/07/2020. – STELA CANDIDO CHIODELLI, ocupante da função de Enfermeira - ESF, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 19/07/2020. – IVANDINA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 20/07/2020. – FERNANDO FRAGA RODRIGUES, ocupante da função de Médico - ESF, por 12 (doze) dias, a contar do dia 20/07/2020. – LAIZE TORTELLI PEREIRA, ocupante do cargo de Telefonista, por 01 (um) dia, no dia 21/07/2020. – CATIA RAQUEL NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 22/07/2020. – SUZANA DA SILVA CARDOSO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 22/07/2020. – ELEDIR FARIA, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem - SAMU, por 03 (três) dias, a contar do dia 22/07/2020. – RENATA CECHINEL NUNES VANDRESEN, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 22/07/2020. – LARISSA RAMOS FLORES, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 22/07/2020. – JULIANA VIEIRA GRILLO, ocupante da função de Educadora Física, por 07 (sete) dias, a contar do dia 22/07/2020. – FELIPE LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, ocupante da função de Odontólogo - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 22/07/2020. – LARISSA FURTADO MARTINS, ocupante da função de Enfermeira - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 22/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 28 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 397/2020**

Publicação N° 2582886

PORTARIANº 397/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores:  
– IVANA SILVEIRA GOSS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 23/07/2020. – BRIGIDA DE LIMA AMARAL, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do 23/07/2020. – BIANCA DA SILVA OLIVEIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 23/07/2020. – RENATA SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 23/07/2020. – ISTEILA MARI AMARAL MARTINS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 23/07/2020. – CHARLENE VIEIRA SPOLTI, ocupante da função de Odontóloga - ESF, por 01 (um) dia, no dia 24/07/2020. – DAIANI ROSA PADILHA, ocupante do cargo de Fiscal de Cadastro Imobiliário, por 01 (um) dia, no dia 24/07/2020. – CLAUDIA MARCIANE SCHUMACHER PEREIRA, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Secretaria – CC-1, por 07 (sete) dias, a contar do dia 24/07/2020. – MARCIA MATOS BORGES, ocupante do cargo de Enfermeira, por 07 (sete) dias, a contar do dia 24/07/2020. – REGINALDA BORGES PESSOA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 24/07/2020. – GABRIEL DE SOUZA CAMARGO, ocupante do cargo de Odontólogo, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 27/07/2020. – NAIANA DE FATIMA VIEIRA MACEDO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 27/07/2020. – AMANDA BORGES FERNANDES, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 02 (dois) dias, a contar do dia 27/07/2020, para tratamento de saúde de seu filho. – LUIZI MACEDO SILVA, ocupante do cargo de Farmacêutica, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 27/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Joaquim, 28 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 398/2020**

Publicação N° 2582890

PORTARIANº 398/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora NAZARENO DE OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 28/07/2020 à 02/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Joaquim, 28 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 399/2020**

Publicação N° 2582892

PORTARIANº 399/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Gestação, conforme apresentação de atestado médico à servidora FRANCIANE NUNES SILVEIRA DA CRUZ, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 21/07/2020 até 16/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 21 de julho de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 28 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal

## RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PROCESSO 77/2020 PMSJ

Publicação N° 2582376

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N° 77/2020, APRESENTADA PELA EMPRESA UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES SA

Ref.: Processo Licitatório N° 77/2020, Impugnação recebida em 27/07/2020, portanto, TEMPESTIVA.

### RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

Assunto: Item 4.1

a) As empresas participantes do processo de licitação deverão garantir

A entrega do produto e/ou inicio dos serviços do pedido mediante solicitação prévia, no(s) endereço(s) nela(s) indicado(s), devidamente subscrita(s) pelo Responsável de cada Secretaria em até 5 (cinco) dias úteis, e o pagamento ocorrerá em até 30(trinta) dias após a entrega do serviço/produto.

O impugnante alega que o prazo estipulado de 05(cinco) dias para inicio do serviço é curto e não limita tempo para conclusão, solicita a diliação de prazo para 60 dias corridos, permitindo a compra de equipamentos, instalação e testes.

Diante das razões apresentadas pela empresa, a Diretoria de Compras buscou as CONTRARRAZÕES, junto ao Departamento de TI, que assim posicionou:

-Sem fundamento a solicitação de entrega do link em 60 dias, nenhum serviço que está ativo pode esperar este prazo para atendimento da população, o prazo de 5(cinco) dias úteis para inicio do serviço deverá ser mantido. Ademais, o fornecimento do serviço de internet é continuo, assim, não há prazo para conclusão. O serviço de instalação, por sua vez, deverá se iniciar em até 5 cinco dias contados do fornecimento da AF e deverá , ser concluído de forma mais rápida possível, haja vista a necessidade que a administração possui em contar com tal serviço. Não se exigiu prazo de entrega comum a todos pelo fato de haver localidades diferentes, prédios distintos, dentre outros fatores que impossibilitam tal padronização. Porém, dada à impossibilidade de paralização dos serviços públicos, estima-se que a empresa trabalhe de forma a concluir o referido serviço no menor lapso de tempo possível.

Pelo exposto, entendemos não haver necessidade de mudanças no edital, mais precisamente no item 4.1.

Assunto: Projeto Básico

O impugnante alega que o Termo de Referência se mostra insuficiente para garantir a qualidade dos serviços e esclarecer as condições contratuais em casa de falhas ou indisponibilidade, que também, não constam exigências mínimas de fornecimento do objeto licitado como: IPs fixos, telefone 0800 para solicitar suporte sem custo e conclui, que "o edital, carece de melhor análise e laboração no que se trata das especificações técnicas"

Quanto ao Termo de Referência o item 5.1 dispõe sobre as obrigações da contratada, estipulando garantias para execução do serviço com qualidade. Sobre as condições contratuais em caso de falhas ou indisponibilidade o item 9 (penalidades) e o item 4 (garantias) do termo de referência tratam desse tema. Não há necessidade de link dedicado para atendimento da demanda (custo/benefício), ip fixo foi solicitado na descrição dos itens (prefeitura/sec. Saúde). Entendemos não haver necessidade de disponibilidade de um numero 0800 para solicitar suporte, uma vez que, atualmente com tantas outras ferramentas ágeis de comunicação disponíveis, exigir a disponibilização de apenas uma seria um excesso de formalismo do edital licitatório. Sobre as garantias, o item 4 trata de disponibilidade e o item 5.1 da garantia de velocidade. Assim, entendemos não haver necessidade de mudanças no edital, tampouco, termo de referencia no que consiste ao assunto Projeto Básico.

Assunto: Endereços Completos dos Locais

Alega a empresa impugnante que os endereços constantes no edital estão incompletos. Ocorre que, nos endereços dos pontos a serem utilizados no perímetro urbano, constam: nome das ruas, número e bairro. Os endereços de pontos no interior do município, por sua vez, possuem a descrição do local, haja vista, inexistir, classificação por rua, bairro e etc. Frisa-se que o edital prevê a possibilidade de visita técnica a ser feita pela empresa sobre endereços dos pontos licitados.

Nessas condições, entendemos não haver necessidade de mudanças no edital, tampouco, termo de referencia no que consiste ao assunto Endereços.

Diante do exposto entendemos que INEXISTE RAZÃO à impugnante.

Considera-se, portanto, IMPROCEDENTE a impugnação apresentada pela empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES SA .

Publique-se no site da prefeitura de São Joaquim.

São Joaquim, 28 de julho de 2020.

Adriana Baesso  
Pregoeira Municipal

# São José

## PREFEITURA

### ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº009/2020

Publicação Nº 2582931

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3141/2020  
PROCESSO DE COMPRAS Nº 210/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI) TARUMÃ COM SISTEMA MODULAR, EM SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura via Despacho.

#### EMPRESA LICITANTE:

- POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA;

#### 1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura, exarou um despacho informando que a empresa fica HABILITADA TECNICAMENTE:

#### 1 – MANIFESTAÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente atendidas pela empresa POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.

Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

#### HABILITAR A EMPRESA:

- POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA;

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC). Como a empresa abriu mão dos prazos recursais da fase de habilitação e proposta, a sessão pública para abertura da proposta de preços, ocorrerá no dia 07/08/2020, às 13h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 29 de julho de 2020.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra
Presidente da CPL	Membro da CPL
Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior
Membro da CPL	Membro da CPL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°164/2020

Publicação Nº 2582669

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2020 – PR 108/2019 – Processo 432/2019 – Proc. Adm. 7118/2019 – Fornecedor: BRUTHAN COMERCIAL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ". Valor da ATA: R\$ 256.104,00 (duzentos e cinqüenta e seis mil e cento e quatro reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 06 de julho de 2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°165/2020**

Publicação N° 2582688

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2020 – PR 108/2019 – Processo 432/2019 – Proc. Adm. 7118/2019 – Fornecedor: PLANETA COMERCIAL LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ". Valor da ATA: R\$ 557.811,00 (quinhentos e cinqüenta e sete mil e oitocentos e onze reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 06 de julho de 2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°166/2020**

Publicação N° 2582696

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2020 – PR 108/2019 – Processo 432/2019 – Proc. Adm. 7118/2019 – Fornecedor: SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ". Valor da ATA: R\$ 456.732,50 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 06 de julho de 2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°167/2020**

Publicação N° 2582716

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2020 – PR 108/2019 – Processo 432/2019 – Proc. Adm. 7118/2019 – Fornecedor: MAYCON WILL EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ". Valor da ATA: R\$ 186.118,05 (cento e oitenta e seis mil, cento e dezoito reais e cinco centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 06 de julho de 2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°168/2020**

Publicação N° 2582753

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2020 – PR 108/2019 – Processo 432/2019 – Proc. Adm. 7118/2019 – Fornecedor: IMPERATRIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ". Valor da ATA: R\$ 167.047,10 (cento e sessenta e sete mil, quarenta e sete reais e dez centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 06 de julho de 2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°169/2020**

Publicação N° 2582759

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2020 – PR 108/2019 – Processo 432/2019 – Proc. Adm. 7118/2019 – Fornecedor: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ". Valor da ATA: R\$ 162.857,90 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 06 de julho de 2020

**PORTARIA Nº 002/2020/SDEI, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2582648

PORTARIA Nº 002/2020/SDEI, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Designa Gestor das Parcerias a serem celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos I e IV da Lei Orgânica Municipal c/c as diretrizes trazidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal 8623/2017, RESOLVE :

Art. 1º. Designar na condição de Gestor das Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, o Senhor José de Alencar Santos da Fonseca, matrícula 432392/0

Art. 2º. O Gestor das Parcerias poderá ser substituído a qualquer tempo, a critério da Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a portaria nº 004 de 30 de novembro de 2017. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal em São José, 29 de julho de 2020.

JOSÉ DE ALENCAR SANTOS DA FONSECA  
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Inovação

**PORTARIA SA 0232/2020**

Publicação N° 2582556

P O R T A R I A - SA - N.º 0232/2020

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome do servidor	cargo	Data início afastamento	Prazo(dias)
13510-0	MARLENE MARTINS DA SILVA	PROFESSOR	17/05/2020	60
428881-5	BIANCA CANARIN BARRETO	PROFESSOR	03/06/2020	30
11545-2	EULALIA LOURDES DA S. MACARIO	PROFESSOR	03/06/2020	60
1498-2	OSAIR PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	09/06/2020	120
10882-0	DENISE FURTADO KOERICH	PROFESSOR	13/06/2020	90
13980-7	SANDRA REGINA LEITE	PROFESSOR	15/06/2020	30
15172-6	SIMONE SOUZA	PROFESSOR	16/06/2020	30
13591-7	HELENA LOHMANN	PROFESSOR	26/06/2020	16
13828-2	ANAIR MICHELS FORTUNATO	PROFESSOR	26/06/2020	15
429943-4	RITA DE CASSIA GIASSI	PROFESSOR	26/06/2020	30
13805-3	CESAR ANDERLE	PROFESSOR	29/06/2020	15
35815-0	MARIZE RICHARTZ	PROFESSOR	02/07/2020	30
13730-8	ROSANGELA SILVA HAMES	PROFESSOR	02/07/2020	90
11545-2	EULALIA LOURDES DA S. MACARIO	PROFESSOR	02/08/2020	30
1743-4	ARGELIO LEAL	PROFESSOR	03/07/2020	60
10802-2	MARIA DO SOCORRO F.F. BORBA	PROFESSOR	03/07/2020	30
428881-5	BIANCA CANARIN BARRETO	PROFESSOR	03/07/2020	30
15212-9	NAYME FOGAÇA LAUREANO	PROFESSOR	07/07/2020	45
1595-4	SIDNEY LINHARES	PROFESSOR	08/07/2020	60
13805-3	CESAR ANDERLE	PROFESSOR	14/07/2020	30
13510-0	MARLENE MARTINS DA SILVA	PROFESSOR	16/07/2020	60
13851-7	OSNILDA KUHN HASKEL	AUX. ENSINO	03/03/2020	90
32395-0	ROSANGELA MACHADO	AUX. ENSINO	15/05/2020	120
428831-9	SIMONE MUNIZ KUWER	AUX. ENSINO	02/06/2020	30

13691-3	ADRIANA CHAGAS	AUX. ENSINO	17/06/2020	60
428831-9	SIMONE MUNIZ KUWER	AUX. ENSINO	02/07/2020	15
13843-6	CLAUDIA MARTINS R. LOSSO	AUX. ENSINO	14/06/2020	30
13906-8	ELAINE CRISTINA GOEDERT	AUX. ENSINO	15/06/2020	21
21746-8	NEDIA APARECIDA FERNANDES	AUX. ENSINO	02/07/2020	45
21741-7	ANDREA NASCIMENTO	AUX. ENSINO	15/07/2020	30
40710-0	ANA CARLA SILVY	AUX. SALA	14/05/2020	90
13907-6	GISELE MARIA CORDEIRO	AUX. SALA	18/05/2020	90
40682-1	NORMA FERNANDA BONGIOLI	AUX. SALA	29/05/2020	30
21707-7	DENISE DA SILVA MOURA	AUX. SALA	03/06/2020	60
35719-7	ROSINETE MACHADO	AUX. SALA	15/06/2020	30
13580-1	MARCIA ALICE DE SÁ DE SOUZA	AUX. SALA	02/07/2020	90

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de julho de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretaria de Administração

## PORTARIA SA 0233/2020

Publicação N° 2582558

P O R T A R I A - SA - N.º 0233/2020

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome do servidor	cargo	Data início afastamento	Prazo(dias)
22809-5	MARIA FRANCISCA R. GIRON	ESP.ED.ESP.	09/06/2020	60
21766-2	JUCILENE SOUZA C. GAMBA	ORIENT.EDU	09/06/2020	90
21770-0	LOURDES MARIA C. D. VECCHIA	SUP.ESC.	09/07/2020	30
13843-6	CLAUDIA M. RAUEN LOSSO	AUX.ENSINO	13/04/2020	30

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de julho de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretaria de Administração

## PORTARIA SA 0234/2020

Publicação N° 2582560

P O R T A R I A - SA - N.º 0234/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotados na secretaria de Educação, Licença Maternidade por 180 dias, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.
428817-3	Andréia Sunção de Araújo	Aux. de Sala	13/06/2020
428872-6	Jocely Klering	Sup. Escolar	30/06/2020
33291-7	Fernanda Cristina P. Coelho	Professora	01/07/2020
42165-0	Thauany da Silva	Professora	18/06/2020

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de julho de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

## PORTRARIA SA 0235/2020

Publicação N° 2582562

P O R T A R I A - SA - N.º 0235/2020

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Readaptação Funcional conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Readap.	Prazo(dias)
15182-3	MARIA GORETE LIVRAMENTO	PROFESSOR	09/06/2020	90
3357-0	MARISA ADELINA SCHEIDT	PROFESSOR	18/06/2020	90
13809-6	LUCILENE JUCELIA R. NECKEL	PROFESSOR	09/06/2020	90
1828-7	JOSÉ NICOLAU SCHMIDT	MOTORISTA	01/03/2020	180

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020;

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de Julho de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

## PORTRARIA SA 0236/2020

Publicação N° 2582564

P O R T A R I A - SA - N.º 0236/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo(dias)
32807-3	NILZETE HACK FRITZEN	Agente Adm.	18/06/2020	90
35258-6	VANESSA VILMA FERREIRA	Agente Adm.	15/07/2020	60
30718-1	GRAZIELA PARISOTTO SEARA	Farmacêutica	15/07/2020	30
30660-6	SILVANA STIMAMIGLIO	Farmacêutica	12/07/2020	17
23471-0	GIOVANI SANTANNA GARCIA	Cirurgião Dentista	06/07/2020	60
41537-5	ADRIANA SANTOS SOARES	Médica	14/07/2020	60
30631-2	CINTHIA REGINA BARROSO	Enfermeira	13/07/2020	15
39383-5	CLARICE AMARAL	ACS	01/07/2020	30

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de julho de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

## PORTARIA SA 0237/2020

Publicação N° 2582565

P O R T A R I A - SA - N.º 0237/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Assistência Social, Licença para tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo(dias)
396478	Moisés Daniel de Almeida	Cuidador	03/07/2020	60
22712-9	Flávia Martins Barreto	Psicóloga	12/07/2020	60

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de julho de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

## PORTARIA SA 0238/2020

Publicação N° 2582567

P O R T A R I A - SA - N.º 0238/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Receita, Licença para tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo(dias)
16072-5	Fabio de Castro	Agente Administrativo	10/07/2020	60

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de Julho de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

## PORTARIA SA 0239/2020

Publicação N° 2582568

P O R T A R I A - SA - N.º 0239/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Administração, Licença para tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo(dias)
15398-2	Cristiane Lopes Battistotti	Agente Adm.	19/06/2020	30

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de Julho de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

## PORTARIA SA 0240/2020

Publicação N° 2582569

P O R T A R I A - SA - N.º 0240/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Licença por motivo de doença em pessoa da família conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Prazo(dias)
13144-0	GREYCE ELAINE DA SILVA. CORONETTI	Psicóloga	30/06/2020	30

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2020;

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de julho de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA 0241/2020**

Publicação N° 2582570

PORTARIA- SA – N° 0241/2020

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Duração	Inicio	Término
153753	Ivana Rosa	Aux. Enfermagem	2009/2014	30 dias	03/08/2020	01/09/2020
348902	Guilherme A. de Albuquerque	Farmacêutico	2013/2018	30 dias	03/08/2020	01/09/2020
232963	Andrea Flora Pausewang	ACE	2012/2017	30 dias	03/08/2020	01/09/2020
18660	Josiani Azevedo	Atendente Saúde Pública	2000/2005	90 dias	17/08/2020	14/11/2020
18660	Josiani Azevedo	Atendente Saúde Pública	2005/2010	90 dias	16/11/2020	13/02/2020
18660	Josiani Azevedo	Atendente Saúde Pública	2010/2015	90 dias	15/02/2020	15/05/2020

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de Agosto de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de Julho de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA 0242/2020**

Publicação N° 2582571

PORTARIA- SA – N° 0242/2020

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO:**

O Decreto Municipal nº 13220/2020 que regulamenta os artigos 87,95,97 e 119 da Lei Ordinária Municipal nº 2248/1991, adotando medidas administrativas de atos de pessoal no âmbito do município de São José em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos governos federal e estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

**RESOLVE:**

I – Conceder o gozo de LICENÇA PRÊMIO ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria de Segurança Defesa Social e Trânsito, pelo período de 30 dias.

Matrícula	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Data de início
15762-7	Carolina Follmer Soares	Guarda Municipal	2014/2019	19/07/2020
19043-8	Cleber Costa	Guarda Municipal	2013/2018	20/07/2020

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de julho de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA 0243/2020**

Publicação N° 2582572

PORTARIA- SA – N° 0243/2020

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria de Educação;

Mat	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Inicio	Período (dias)
13899-1	Alexandra Elisabeth de Oliveira	Professor	2009/2014	01/07/2020	30
2739-1	Alexandra Elisabeth de Oliveira	Professor	2010/2015	01/07/2020	30
13828-2	Anair MIchels Fortunato	Professor	2014/2019	13/07/2020	30
1326-9	Juliana Ferreira da Silva	Professor	2011/2016	13/07/2020	90
36516-5	Maria Helena de Souza Simões	Auxiliar de Ensino	2014/2019	13/07/2020	30
13597-5	NIlva Fátima Gomes	Professor	2009/2014	03/07/2020	30
13578-0	Tania Regina Janesch Wolf	Professor	2009/2014	03/07/2020	30
1249-1	Gilvania Mariza Kretzer Leonel	Professor	2010/2015	23/07/2020	30

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de julho de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA 0244/2020**

Publicação N° 2582576

PORTARIA- SA – N° 0244/2020

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s):

SECRETARIA DE FINANÇAS:

Mat	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Duração	Inicio
1010-3	Marcia Aparecida Ham-mes Amaral	Agente Administrativo	2005/2010 2010/205	30 dias 60 dias	15/07/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Mat	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Duração	Inicio
15398-2	Cristiane Lopes Bat-tistotti	Agente Administrativo	2004/2009	30 dias	20/07/2020

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de julho de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2020-01**

Publicação N° 2582838

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 037/2020-01 – Proc. Adm. 4037/2020 – Contratado: FÓRMULA PAVIMENTAÇÕES URBANA EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a READEQUAÇÃO CONTRATUAL, nos termos previstos no Contrato original. DA READEQUAÇÃO CONTRATUAL: Conforme solicitação e justificativa elencadas no Processo em epígrafe, a contratação necessitará da readequação expressa na tabela abaixo:

Contrato	R\$294.558,23	100,00 %
Suprimido	R\$ 25.629,09	8,7009 %
Acréscimo quantitativo	R\$ 71.732,94	24,3527 %
Acréscimo qualitativo	R\$ 0,00	0,0000 %
Contrato Readequado	R\$340.662,06	Aditivo – 15,6519%

Os números supramencionados expressam os fatos de obra relacionados na justificativa da fiscalização contratual, acostada ao procedimento administrativo. Data da assinatura: 29 de JULHO de 2020.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 141/2019-02**

Publicação N° 2582916

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 141/2019-02 – Proc. Adm. 3053/2020 – Contratado: QUALIDADE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a READEQUAÇÃO CONTRATUAL, nos termos previstos no Contrato original. DA READEQUAÇÃO CONTRATUAL: Fica readequado em 11,6255% o contrato n.º 141/2019, perfazendo o montante de R\$969.170,02 (novecentos e sessenta e nove mil, cento e setenta reais e dois centavos), alterando o montante contratual de R\$8.336.584,48 (oito milhões, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para R\$9.305.754,47 (nove milhões, trezentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). Data da assinatura: 04 de junho de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL****DECISÃO ADMINISTRATIVA - PP 008-2020**

Publicação N° 2583024

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020

OBJETO: A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PINTURA EXTERNA E RECUPERAÇÃO DA FACHADA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

ASSUNTO: Trata-se de Recurso interposto pela empresa PROENÇA CONSTRUÇÕES E REFORMAS – em decorrência de sua desclassificação na fase de habilitação, referente à Sessão do Pregão Presencial nº 008/2020 – Processo Administrativo 069/2020, sendo que aos 17 (dezesseis) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020), às 10h00min, reuniram-se no Plenário da Casa Legislativa o Pregoeiro e a equipe de apoio, para a realização do mencionado pregão.

Assim, o Pregoeiro, efetuando a análise do recurso, resolve decidir o que segue:

CONSIDERANDO o art. 3º. da Lei 8.666/93, que traz em seu escopo os princípios constitucionais básicos da isonomia e o da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e também sintetiza que nos processos licitatórios, a Administração Pública deve atender aos princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO;

CONSIDERANDO as anotações doutrinárias de nossos mestres em direito administrativo, cuja citação abaixo transcrevemos:

"A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção de proposta de contratação mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica. (Marçal Justen Filho, 2005, p.309);"

CONSIDERANDO que a empresa recorrente apresentou documentação incompleta no envelope nº 2 - habilitação;

CONSIDERANDO que fora suspensa a sessão com o intuito de a recorrente ligar para o contador e providenciar o envio da documentação via e-mail;

CONSIDERANDO que o tempo de suspensão da sessão somado ao tempo concedido após o retorno da sessão é superior a 05 (cinco) minutos, conforme se evidencia da gravação da sessão - <https://www.youtube.com/watch?v=2HLkUbhpWTE>;

CONSIDERANDO que após o tempo concedido a empresa não apresentou a documentação solicitada;

CONSIDERANDO que o e-mail, após o tempo concedido, chegou ainda com a documentação errada e informações incompletas, conforme também se evidencia da gravação da sessão <https://www.youtube.com/watch?v=2HLkUbhpWTE>;

CONSIDERANDO ainda que mais vantajosa à Administração, a proposta que não guardar consonância com o edital deverá ser desclassificada em atenção ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993;

Diante do exposto, sem nada mais evocar, recebo o recurso apresentado para no mérito negar-lhe provimento, considerando os termos e fundamentos ora expostos, mantendo a desclassificação da empresa PROENÇA CONSTRUÇÕES E REFORMAS e, consequentemente, declarar vencedora do certame a empresa DAYANE BARBARA MENDES.

São José/SC, 29 de julho de 2020.

Bruno Gabriel Mello Machado  
Pregoeiro da CMSJ

## **PORTARIA Nº 125/2020**

Publicação N° 2582307

PORTARIA Nº 125/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor Ledenir Manoel Sagaz, matrícula nº 1354, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar CCV-3, vinculado ao gabinete do Vereador Orvino Coelho de Ávila, a contar de 27 de julho de 2020.

Câmara Municipal de São José, SC, 28 de julho de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER  
PRESIDENTE

# São José do Cedro

## PREFEITURA

### DECRETO N° 112/2020/SF

Publicação N° 2582539

Decreto N° 112/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS  
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR  
1.035 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS  
"232"4.4.90.00.1.0701 Aplicações Diretas ..... R\$150.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Recursos Convenio - Estado, fonte 1.0701.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Charlise Barato dos santos,  
Agente Administrativo.

### DECRETO N° 113/2020/SF

Publicação N° 2582540

Decreto N° 113/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
02 DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA  
1.051 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES  
"80"4.4.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R\$35.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Recursos Transferências de Impostos, Fonte 1.0002.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Charlise Barato dos Santos,  
Agente Administrativo.

## DECRETO N° 114/2020/SF

Publicação N° 2582541

DECRETO N° 114/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 1.498,00 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS  
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2.099 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENV SOCIAL E HABITAÇÃO  
"233"4.4.90.00.00.3.0052 Aplicações Diretas ..... R\$1.498,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R\$ 1.498,00 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais), Recursos IGD - SUAS, fonte 3.0052.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 28 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Charlise Barato dos Santos,  
Agente Administrativo.

## DECRETO N° 115/2020/SF

Publicação N° 2582543

DECRETO N° 115/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
04 DEPTO DE ATENÇÃO BÁSICA  
2.054 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF  
"81"3.1.90.00.00.1.3079 Aplicações Diretas ..... R\$752.000,00

2.124 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – SB  
"82"3.1.90.00.00.1.3079 Aplicações diretas ..... R\$100.000,00

2.127 PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DO ADOLESCENTE EM REGIME DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA

"84"3.1.90.00.00.1.3079 Aplicações Diretas ..... R\$28.500,00

2.137 PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

"85"3.1.90.00.00.1.3079 Aplicações Diretas ..... R\$51.000,00

05 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.057 MANUTENÇÃO DA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS

"86"3.1.90.00.00.1.3079 Aplicações Diretas ..... R\$ 48.500,00

2.129 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE

"87"3.1.90.00.00.1.3079 Aplicações Diretas ..... R\$20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), Recursos Covid 19, Fonte 1.3079.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 28 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Charlise Barato dos Santos,  
Agente Administrativo.

## **DECRETO N° 116/2020/SF**

Publicação N° 2582545

DECRETO N° 116/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

05 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.058 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

"46"3.3.90.00.00.1.0080 Aplicações Diretas ..... R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Recursos Vigilância Sanitária, Fonte 1.0080.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 28 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Charlise Barato dos Santos,  
Agente Administrativo.

**DECRETO N° 117/2020/SF**

Publicação N° 2582546

DECRETO N° 117/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

06 DEPTO DE CULTURA

1.078 CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS MULTI-USO

"234"4.4.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R\$20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Recursos Ordinários, fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 29 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Charlise Barato dos santos,

Agente Administrativo.

**DECRETO N° 118/2020/SF**

Publicação N° 2582547

DECRETO N° 118/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.099 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

"223"3.1.90.00.00.1.3085 Aplicações Diretas ..... R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Recursos AFM Assistência e Saúde, fonte 1.3085.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 29 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Charlise Barato dos santos,  
Agente Administrativo.

## DECRETO N° 119/2020/SF

Publicação N° 2582549

DECRETO N° 119/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2.018 ENSINO FUNDAMENTAL E VAL DO MAG - FUNDEB

"54"3.1.90.00.00.1.0018 Aplicações Diretas ..... R\$245.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), Recursos Fundeb 60%, fonte 1.1.018.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 29 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Charlise Barato dos santos,  
Agente Administrativo.

## DECRETO N° 120/2020/SF

Publicação N° 2582550

DECRETO N° 120/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

02 GABINETE DO PREFEITO

01 GABINETE DO PREFEITO

2.002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

"215"3.1.90.00.00.1.3084 Aplicações Diretas ..... R\$ 40.000,00

02 ASSESSORIA JURÍDICA, ADMIN E COMUNICAÇÃO

2.003 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSESSORIAS

"236"3.1.90.00.00.1.3084 Aplicações Diretas ..... R\$100.000,00

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

01 DEPTO DE RECURSOS HUMANOS

2.005 DEPTO DE RECURSOS HUMANOS

"216" 3.1.90.00.00.1.3084 Aplicações Diretas ..... R\$40.000,00

05 SECRETARIA DA FAZENDA

02 DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.016 DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
"217" 3.1.090.00.00.1.3084 Aplicações Diretas ..... R\$23.000,00

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
2.029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"218" 3.1.90.00.00.1.3084 Aplicações Diretas ..... R\$60.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS  
02 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS  
2.040 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS  
"219" 3.1.90.00.00.1.3084 Aplicações Diretas ..... R\$60.000,00

03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR  
2.041 MANUTENÇÃO DO DEPTO DOS TRANSPORTES E DO INTERIOR  
"220" 3.1.90.00.00.1.3084 Aplicações Diretas ..... R\$153.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais), Recursos AFM - Livre, fonte 1.3084.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 29 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Charlise Barato dos santos,  
Agente Administrativo.

## DECRETO N° 6791/2020

Publicação N° 2582551

DECRETO N° 6.791, DE 29 DE JULHO DE 2020.

"HOMOLOGA RESOLUÇÃO N° 005/2020/CME DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 005/2020/CME, de 28 de julho de 2020, do Conselho Municipal de Educação do Município de São José do Cedro, nomeado pelo Decreto nº 6.722, de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação da Resolução nº 004/CME que trata do regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação de São José do Cedro - SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 29 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Charlise Barato dos Santos,  
Agente Administrativo.

**EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.87/2020**

Publicação N° 2582334

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº87/2020  
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove o Processo Licitatório nº87/2020, Edital de Pregão Nº87/2020, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM LOCAIS PÚBLICOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO. O recebimento, abertura e julgamento fica marcado para às 09:00 horas do dia 12/08/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no [www.prefcedro.sc.gov.br](http://www.prefcedro.sc.gov.br), maiores informações pelo e-mail [compras@prefcedro.sc.gov.br](mailto:compras@prefcedro.sc.gov.br), ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

# São Lourenço do Oeste

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2020 - ICSL

Publicação N° 2582620

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC

INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 002/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA "BANDA ZATTER" PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS DE ABERTURA E FECHAMENTO DO 48º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO) E EXECUÇÃO INSTRUMENTAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS CALOUROS, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 02, 03, 04 E 05 DE DEZEMBRO DE 2020, NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

CONTRATANTE: INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ: 08.806.043/0001-70

CONTRATADA: VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA ME, CNPJ: 26.928.683/0001-35

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: D - 4/2020 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço - Instituto Cultural de São Lourenço;

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato até 31/12/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2020.

GIZELE KALINOSKI

Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço - ICSL

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA A VII SEMANA DE TEATRO DO ICSL

Publicação N° 2583324

#### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA A VII SEMANA DE TEATRO DO ICSL

Homologa o resultado da seleção de espetáculos para a VII Semana de Teatro do Instituto Cultural de São Lourenço, que será realizada no período de 17 a 21 de agosto de 2020.

GIZELE KALINOSKI, Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, em obediência ao que determina o disposto no art. 23, inciso V e art. 30, inciso IX da Constituição Federal, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 81/2007 e da Lei nº 2.382, de 07 de março de 2018;

CONSIDERANDO a emissão da Ata de Reunião da Comissão de Avaliação de Espetáculos da VII Semana de Teatro do ICSL, designada pela Portaria nº 033, de 14 de julho de 2020 - ICSL, mencionando a análise realizada ao requerimento de reconsideração interposto pelo proponente Matheus Gonçalves Pereira, inscrição nº 02 (Formação: O Corpo do Ator - Espetáculo: Caravela da Ilusão), que solicitou revisão da pontuação do item VI, do quadro constante no item 8.1.1 do edital de abertura, que trata de avaliação da premiação recebida pelo espetáculo e/ou atores/diretores/técnicos que compõe o elenco;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de Espetáculos da VII Semana de Teatro do ICSL definiu por não anexar à inscrição os documentos enviados no pedido de reconsideração, tendo em vista que era de responsabilidade do proponente enviar links com possível acesso e visualização, não somente o endereço virtual, conforme previsto no item 5.1.2 do edital de abertura, sendo que no arquivo enviado na inscrição havia somente comprovação que justificou a pontuação atribuída naquela oportunidade;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de Espetáculos da VII Semana de Teatro do ICSL pelas razões acima expostas, indeferiu o recurso recebido, mantendo a classificação constante no edital de homologação das inscrições e divulgação da classificação preliminar, de 27 de julho de 2020;

Resolve tornar pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO da seleção de espetáculos para a VII Semana de Teatro do Instituto Cultural de São Lourenço, a ser realizada no período de 17 a 21 de agosto de 2020, em formato online, conforme segue:

#### 1. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

1.1. Fica homologada a classificação obtida pelos Grupos e Cias. Teatrais inscritos na seleção de espetáculos para a VII Semana de Teatro do ICSL, conforme segue:

INSC.	PROONENTE	DATA	ATIVIDADE/FORMAÇÃO	ESPETÁCULO	PONTUAÇÃO
004	Allan Ortega Monteiro	17/08	Bate-Papo: Os caminhos da Palhaçaria	O Presente	121
005	Adriano Gouvella	17/08	Comédia Física com Enfoque na Arte do Palhaço	Vikings e o Reino Saqueado	76
008	Greice Miotello	17/08	Palhaçaria em Coletivo - Conversa sobre Formação em palhaçaria	Estardalhaço	57
007	Tiago Marques da Silva	17/08	Palhaço, o Poeta da Cena	'In Concertina'	55
003	Manon Alves Almeida	19/08	A Poética da Delicadeza	A Dita	81
002	Matheus Gonçalves Pereira	19/08	O Corpo do Ator	Caravela da Ilusão	62
001	Malagueta produções	19/08	Desafios do Teatro para Infância: Uma conversa sobre a montagem do espetáculo, os desafios encontrados e as liberdades necessárias.	A Menina e sua Sombra de Menino	53

1.2. Deste modo, permanecem selecionadas as seguintes propostas:

- a) para a data de 17 de agosto de 2020 (tema: clown/palhaço): Allan Ortega Monteiro, Atividade: Bate-Papo: Os caminhos da Palhaçaria, Espetáculo: O Presente;
- b) para a data de 19 de agosto de 2020 (tema: livre, com exceção de clown/palhaço): Manon Alves Almeida, Atividade: A Poética da Delicadeza, Espetáculo: A Dita.

## 2. CONFIRMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

- 2.1. Fica aberto o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que os artistas e/ou Cias. Teatrais selecionadas confirmem a participação no evento, através do e-mail [icsl@saolourenco.sc.gov.br](mailto:icsl@saolourenco.sc.gov.br)
- 2.2. No e-mail de confirmação deverá ser apresentada a Liberação SBAT (Sociedade Brasileira de Autores), caso a proposta utilize um texto que não seja de autoria da proponente, e Liberação do ECAD, referente a direitos autorais das músicas utilizadas no espetáculo.
- 2.3. Após o prazo de que trata o item anterior, o ICSL reserva-se o direito de convocar o segundo melhor classificado.

São Lourenço do Oeste, SC, 30 de julho de 2020.

GIZELE KALINOSKI  
Presidente do ICSL

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 003/2020 - DIRETORIA DE FAZENDA

Publicação N° 2583003

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 003/2020.

A DIRETORIA DE FAZENDA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, NOTIFICA os contribuintes constantes do Anexo Único deste edital, para que compareça na Diretoria de Fazenda, situada no Centro Administrativo Municipal Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, no prazo de 30 (trinta) dias, para regularizar seus débitos fiscais referentes a tributos municipais e receitas diversas do Exercício de 2019, inscritos em Dívida Ativa Tributária e Dívida Ativa não Tributária, nos termos da legislação em vigor.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de julho de 2020.

Fladimiria Martins Pedro Fabian  
Diretora de Fazenda  
Matrícula 418 01

ANEXO ÚNICO  
(Edital de Notificação nº 003/2020)

### RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES EM DÉBITO TRIBUTÁRIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

#### NOTIFICAÇÕES POR EDITAL

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE
34894	Marcelo Rhoden
30125	Prazeres Francisca de Mattos/Luiz Quadra
1997	Julio Medeiros/Sinval Lara Vaz/Maria Sandra
2554	Deonildo Luiz Noal
30106	Ari Perin

4850	Antonio Ildo Machado Simões
6099	Asti Imoveis Ltda
2415	Joao Borges
38840	Sebastiao Maria Farias
28781	Eugenio da Cruz Pedro
35601	Cleito Guerra
30498	Ademilson Corbari
2737	Cia Col. Saudades/Antonio Nunes
3852	Tania Vilanova
36605	Noeli Pires
27756	Amanda Kamily Pertuzzatti
7583	Gean Carlos Benetti & Cia Ltda.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de julho de 2020.

Fladimiria M Pedro Fabian  
Diretora de Fazenda  
Matrícula 418 01

## LEI COMPLEMENTAR N° 260, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Publicação N° 2582147

LEI COMPLEMENTAR N° 260, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Parte vetada pelo Prefeito Municipal e mantida pela Câmara Municipal de Vereadores, do Projeto de Lei Complementar nº 023/2019, que se transformou na Lei Complementar nº 260, de 17 de julho de 2020, que altera a Lei Complementar Municipal nº 146, de 28/12/2012, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de São Lourenço do Oeste - SC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, nos termos do §5º, do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores manteve e este promulga o seguinte dispositivo a Lei Complementar nº 260, de 17 de julho de 2020:

Art. 9º O inciso I do artigo 229 da Lei Complementar Municipal nº 146, de 28/12/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 229. ....  
I .....  
.....  
a-1) Será permitido o parcelamento do solo, podendo ter área inferior a 360m<sup>2</sup>; com matrícula em comum, com data de até o ano de 2015, edificadas ou não, com medida de testada igual ou diferente ao estabelecido na alínea "b" deste artigo.  
..... ". (NR)

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR N° 263, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Publicação N° 2582153

LEI COMPLEMENTAR N° 263, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Altera os art. 25-L e 25-M da Lei n. 298/79, que institui o Código Tributário do Município de São Lourenço do Oeste - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput do art. 25-L e os §§ 1º e 2º do art. 25-M da Lei n. 298, de 18 de dezembro de 1979, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 25-L. É isento do Imposto o aposentado: por contribuição, por invalidez, por idade, pensionistas e os que recebem benefício de prestação continuada - BPC, cuja renda mensal não ultrapasse 1,5 (um e meio) salário mínimo e que possua um único imóvel no Município. (NR)  
[...]

Art. 25-M .....

§ 1º O pedido de isenção será renovado anualmente, necessitando o interessado apresentar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social os seguintes documentos:

- I - Comprovante do valor da aposentadoria;
- II - Espelho do imóvel expedido pela Diretoria da Fazenda do município;
- III - Requerimento solicitando a renovação da isenção.

§ 2º Após a Secretaria Municipal de Assistência Social verificar os documentos e havendo a manutenção das condições de isenção do IPTU será encaminhado a relação dos beneficiados à Secretaria Municipal de Fazenda para que proceda a isenção do IPTU do ano seguinte. (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

## **LEI COMPLEMENTAR N° 264, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2582156

LEI COMPLEMENTAR N° 264, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Institui o Mapa Urbano da cidade de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Mapa Urbano da cidade de São Lourenço do Oeste, constante do Anexo Único da presente lei.

Parágrafo único. Caso haja divergência na numeração de quadras entre o Mapa Urbano e a matrícula do imóvel, poderá ser requerido pelo proprietário, com base na presente lei, a retificação do registro imobiliário perante o Oficial do Registro de Imóveis competente, na forma da legislação federal de regência.

Art. 2º Em caso de novos parcelamentos do solo, estes deverão ser incluídos nos bairros cuja maior parte dos lotes faça confrontação, cabendo à administração municipal definir o enquadramento da área resultante do parcelamento e a delimitação da expansão do Mapa Urbano.

Parágrafo único. No caso de loteamentos ou condomínios já implantados, estes serão abrangidos pela projeção da expansão dos bairros, na forma do caput.

Art. 3º As quadras a serem implantadas em decorrência de novos parcelamentos deverão seguir a numeração sequencial do Mapa Urbano e as coordenadas dos pontos cardeais em que se encontrarem inseridos a partir das linhas divisórias estabelecidas no referido mapa.

Art. 4º Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO  
(Lei Complementar nº 264, de 29 de julho de 2020)

## **MAPA URBANO DA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA N° 832 DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2581902

PORTARIA N° 832 DE 29 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 08/2019, homologado pelo Decreto nº 6.561, de 23 de dezembro de 2020,  
CONSIDERANDO, que a professora efetiva Dianiana de Costa está em gozo de licença sem vencimentos,

CONSIDERANDO, que a senhora Letícia Wolfart Flach, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, contratada para substituir a professora efetiva, está em gozo de licença maternidade;

RESOLVE:

Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 03 de agosto a 15 de dezembro de 2020, o Senhor EMERSON JOSÉ VIZENTIM no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de Matemática nos Anos Finais do Ensino Fundamental, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais turno matutino/vespertino, na EBM Irmã Cecília e EBM Santa Maria Goretti.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindí-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2020.

**PORTRARIA Nº 833, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Publicação Nº 2582498

PORTRARIA Nº 833, DE 29 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal GESICA MINOZZO, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 3239/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 27 de julho a 02 de agosto de 2020.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2020.

# São Miguel da Boa Vista

## PREFEITURA

### EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 23-2020

Publicação N° 2582353

#### EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 23/2020

Modalidade: Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foram considerados vencedor para o objeto AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS, PARA ENTREGA NO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME REQUISIÇÃO DA SECRETARIA, a empresa RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSORIOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.519.809/0001-31, para os itens 1,2,3,4,6,7,8,9,10,13,14,21, no valor total de R\$ 34.608,00 a empresa CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.869.829/0001-30 para os itens 5, 12,16,19,20,22, no valor total de R\$ 10.954,00 a empresa GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 35.235.579/0001-56 para o item 18, no valor total de R\$ 1.500,00, a empresa DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 30.572.270/0001-38 para os itens 11,15,17, no valor total de R\$ 4.790,92. São Miguel da Boa Vista/SC, em 29 de julho de 2020.

VILMAR SCHMAEDECKE

Prefeito Municipal

# São Miguel do Oeste

## PREFEITURA

### DECRETO N° 9.357/2020

Publicação N° 2582166

DECRETO N° 9.357/2020

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL PARA A RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FMRBL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e considerando a Lei Municipal nº 6.905 de 30 de abril de 2014, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2020 do Conselho Gestor do Fundo Municipal para a Reconstituição de Bens Lesados, contendo a indicação de novos membros.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes para comporem o Conselho Gestor do FMRBL – Fundo Municipal para a Reconstituição de Bens Lesados, constituído por 09 (nove) membros titulares e 09 (nove) membros suplentes, com a seguinte composição:

I – Representante do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Alencar Barbieri – Titular;  
Marisete Gomes de Oliveira - Suplente.

II – Representante do CONSELHO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL:

Leocir Nardi – Titular;  
Charles Dall Orsoletta – Suplente.

III – Representante do ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR:

Analu Mezzomo Valandro – Titular;  
Ronei Denis Borges Posser – Suplente.

IV – Representante do CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE:

Aureo Carvalho Sales – Titular;  
Jacson Preuss – Suplente.

V – Representante da POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL:

Everton Carlos Roncaglio – Titular;  
Everton Renostro – Suplente.

VI – Representante do COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS ANTAS:

Junior KunzKieling – Titular;  
Anderson Rhoden– Suplente.

VII – Representante do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE:

Edineia Lorenzet – Titular;  
Celio Silva – Suplente

VIII – Representante do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Andreia Aparecida da Silva Rebelato – Titular;  
Daiana Machado– Suplente.

IX – Representante do INSTITUTO CATUETE:

Gilberto Luiz Fiorini – Titular;  
Indianara Herbert – Suplente.

Parágrafo único. O Conselho Gestor será presidido pelo senhor Alencar Barbieri.

Art. 2º Os membros do Conselho Gestor terão mandato de 02 (dois) anos, contados da nomeação pelo Presidente, permitida uma recondução.

Parágrafo único. Os membros substitutos atuarão até completar o período de seus antecessores.

Art. 3º O exercício da função de membro do Conselho Gestor será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto nº 9.096 de 12 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC  
Em, 28 de julho de 2020.

WILSON TREVISAN  
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Douglas Arcari  
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## LEI Nº 7.738/2020

Publicação N° 2582144

LEI Nº 7.738/2020

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, EM NOME DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, DOAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO ROTARY CLUB DE SÃO MIGUEL DO OESTE, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DA CASA DE APOIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de São Miguel do Oeste, autorizado a receber doação do Rotary Club de São Miguel do Oeste, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 83.608.075/0001-87, com sede na Rua Marcílio Dias, nº 644, neste Município, recursos financeiros no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 1º Os recursos financeiros recebidos em doação serão destinados à edificação da Casa de Apoio, objeto do procedimento licitatório nº 38/2020, modalidade Tomada de Preços nº 07/2020.

§ 2º A disponibilização dos recursos por parte da entidade doadora deverá ocorrer durante a vigência do contrato oriundo procedimento licitatório nº 38/2020, modalidade Tomada de Preços nº 07/2020, da forma que lhe for mais conveniente.

Art. 2º Os recursos financeiros serão depositados em conta corrente indicada pelo Poder Executivo.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.

Em, 29 de julho de 2020.

WILSON TREVISAN  
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues  
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**PROCESSO N° 131/2020 PREFEITURA**

Publicação N° 2583015

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/2020

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote.

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação e instalação de móveis sob medida e aquisição de cadeira destinados ao uso do setor de Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.

Cadastro das propostas: Às 08h do dia 03 de agosto de 2020 até às 08h15min do dia 13 de agosto de 2020.

Abertura da sessão pública: Às 8h30min do dia 13 de agosto de 2020.

Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site [www.saomiguel.sc.gov.br](http://www.saomiguel.sc.gov.br).

São Miguel do Oeste/SC, 29 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

---

**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**DECRETO LEGISLATIVO 001/2020 - APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018.**

Publicação N° 2582748

DECRETO LEGISLATIVO N° 0001/2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAZ saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, referentes ao exercício financeiro de 2018, relativo ao Processo PCP nº 19/00277546, acompanhando o Parecer Prévio TCE nº 149/2019, Ata n. 76/2019, sessão do dia 04/11/2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste – SC, 29 de julho de 2020.

Everaldo Di Berti

Presidente

Certifico que o presente Decreto Legislativo,

foi publicado na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó

Secretário Executivo

**EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 08/2020 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO**

Publicação N° 2582519

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE  
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2020

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de grades de proteção para a sede da Câmara de Vereadores de São

Miguel do Oeste, nos termos e condições constantes no Edital de Pregão Presencial 08/2020 e seus anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9 horas do dia 12 de agosto de 2020.

ABERTURA: às 09h10min do mesmo dia.

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara, sito à Rua Pedro Julian, nº 858, Bairro Agostini, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site: [www.saomiguelooeste.sc.leg.br](http://www.saomiguelooeste.sc.leg.br)

São Miguel do Oeste/SC, 29 de julho de 2020.

EVERALDO DI BERTI

Presidente da Câmara de Vereadores

# Saudades

## PREFEITURA

### **PORTARIA N. 217, 01 DE JULHO DE 2020.**

Publicação N° 2581982

PORTARIA N. 217, 01 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORES QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, em exercício no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, especialmente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o direito ao gozo de férias aos servidores públicos identificados abaixo, de acordo com os respectivos períodos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSÃO
CARLA RAQUEL DRUMM	26/08/2018 à 25/08/2019	24/07/2020 à 07/08/2020
FRANCINE RIBEIRO BORBA	06/03/2019 à 05/03/2020	01/07/2020 à 10/07/2020
JAIME KOCH	01/05/2018 à 30/04/2019	07/07/2020 à 16/07/2020
JAIME KOCH	04/01/2017 à 03/01/2018	07/07/2020 à 16/07/2020
MAICON JUNIOR LUNARDI	07/01/2019 à 06/01/2020	20/07/2020 à 03/08/2020
NEIVA M. HERMES FREY	01/04/2018 à 31/03/2019	06/07/2020 à 15/07/2020
ROSELI SEHN NIEDERLE	08/03/2019 à 07/03/2020	06/07/2020 à 20/07/2020
SILVANA M. MARCHIORETTO	22/08/2019 à 21/08/2020	09/07/2020 à 07/08/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, 01 de Julho de 2020.

DANIEL KOTHE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTONIO SEHNEM  
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

# Schroeder

## PREFEITURA

### EXTRATO DO CONTRATO N°. 92/2020-PMS

Publicação N° 2582542

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Extrato do Contrato nº. 92/2020-PMS

Tomada de Preços nº. 15/2020-PMS - Processo nº. 113/2020-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000

Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Independência – Trecho 02 – Est. 7+1,40m à Est. 14+10m, Braço do Sul, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 151,40m e área total de 1.635,50m<sup>2</sup>, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.462/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.

Valor do contrato: R\$ 226.437,93 (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos)

Data da Assinatura: 29/07/2020 – Vigência: 31/12/2020

Osvaldo Juck - Prefeito Municipal

### PORTRARIA N° 8.377/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Publicação N° 2583302

PORTRARIA N° 8.377/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto nº. 5.215/2020, de 28 de julho de 2020, que autoriza a contratação emergencial de Enfermeiro (a) para atender a necessidade de especial interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Katiane dos Santos Vieira para exercer o cargo de Enfermeira, percebendo o nível salarial nº 61 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 29 de julho de 2020.

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS  
Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY  
Assessor Jurídico

**PORTARIA Nº 8.378/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020**

Publicação N° 2583305

PORTARIA No 8.378/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020

REESTRUTURA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o requerimento da servidora Natália Kersten Brumuller solicitando seu afastamento das Comissões de Processos Administrativos e de Sindicâncias;

RESOLVE :

Art. 1º REESTRUTURAR a composição da Comissão do Processo Administrativo nº 012/2019, de 19 de novembro de 2019, destinado a apurar os fatos narrados através do Ofício nº 244/2019/SEMEC, de 14 de novembro de 2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente a conduta laboral da servidora da K.R.N., que passa a ser composta dos servidores: Oclânia de Souza Todão, Dionata dos Santos Ramos e Julia Graziela da Silva Castro, sob a presidência da primeira e secretariada pelo segundo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 29 de julho de 2020.

OSVALDO JURCK  
Prefeito MunicipalEBERTON VARGAS TRENTIN  
Secretário da Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY  
Assessor Jurídico**PORTARIA Nº 8.379/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020**

Publicação N° 2583306

PORTARIA No 8.379/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º Autorizar a prorrogação em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 1º de julho de 2020, para o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, concernentes ao Processo Administrativo nº 008/2019, instaurado através da Portaria nº 8.022/2019, de 12 de setembro de 2019, de acordo com a justificativa apresentada no Ofício nº 024/2020-PAD 008/2019, de 24 de julho de 2020 e em decorrência dos decretos estaduais e municipais, referentes ao enfrentamento da pandemia COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 29 de julho de 2020.

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY  
Assessor Jurídico

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 15/2020-PMS**

Publicação Nº 2582552

**MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 15/2020-PMS**

O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 15/2020-PMS, PROCESSO Nº. 113/2020-PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:

Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Independência – Trecho 02 – Est. 7+1,40m à Est. 14+10m, Braço do Sul, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 151,40m e área total de 1.635,50m<sup>2</sup>, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.462/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.

Vencedor: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000

Valor da proposta vencedora: R\$ 226.437,93 (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos)

Data da Assinatura: 29/07/2020 – Vigência: 31/12/2020

Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

**ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 13/2020-FMS**

Publicação N° 2581866

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2020**

Página: 1/3

**Número do Registro de Preços:** 11/2020      **Data do Registro:** 29/07/2020      **Válido até:** 29/07/2021

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de insulins utilizados por paciente diabético, determinado através da Ação Ordinária autuada sob o nº 0003787-72-2007-8.24.0026, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ACCU-CHEK FLEXLINK 8MMX60CM (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CX	SOMASC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	ROCHE	0	770,0000	1
2	ACCU-CHEK CARTUCHO 3,15ML (CAIXA COM 25 UNIDADES)	CX	SOMASC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	ROCHE	0	562,5000	1
3	ACCU-CHEK SERVICE PACK (KIT 4 PILHAS, 2 ADAPTADORES, 1 TAMPAS DE BATERIA E 1 CHAVE DE BATERIA)	KIT	SOMASC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	ROCHE	0	210,0000	1
4	ACCU-CHEK LINKASSIST (CAIXA COM 1 UNIDADE)	CX	SOMASC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	ROCHE	0	230,0000	1
5	ACCU-CHEK SPIRIT CINTO (CAIXA COM 1 UNIDADE)	CX	SOMASC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	ROCHE	0	95,0000	1
6	ACCU-CHEK PUMP SKIN SILICONE (CAIXA COM 1 UNIDADE)	CX	SOMASC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	ROCHE	0	68,0000	1
7	ACCU-CHEK CLIP CASE (CAIXA COM 1 UNIDADE)	CX	SOMASC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	ROCHE	0	218,0000	1
8	ACCU-CHEK PERFORMA TIRAS REAGENTES (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	SOMASC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	ROCHE	0	109,9000	1

Página: 2/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2020**

Número do Registro de Preços: 11/2020      Data do Registro: 29/07/2020      Válido até: 29/07/2021

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Insumentos utilizados por paciente diabético, determinado através da Ação Ordinária autuada sob o nº 0003787-72.2007.8.24.0026, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofcr.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	ACCU-CHEK MULTICLIX LANCETAS ( CAIXA COM 204 UNIDADES)	CX	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	ROCHE	0	114,0000	1

Página: 3/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 11/2020**

Número do Registro de Preços:	11/2020	Data do Registro:	29/07/2020	Válido até:	29/07/2021
<b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE FRESCO para aquisição de Insumos utilizados por paciente diabético, determinado através da Ação Ordinária autuada sob o nº 0003787-72-2007-8-24.0026, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder.					

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofcr.	Descrt. (%)	Preço Unitário	Classif.

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2020**

**PROCESSO N° 36/2020**

(7471) - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Schroeder, 29 de Julho de 2020.

**ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 43\_2020-PMS REAJUSTE 29\_07\_2020**

Publicação N° 2582191

Página: 1/2

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2020****Número do Registro de Preços:** 36/2020      **Data do Registro:** 29/06/2020      **Válido até:** 29/06/2021**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição gasolina comum para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofcr.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Gasolina Comum	LT	POSTO AGRICOPEL LTDA. (9634)	SHELL	0	3,9950	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2020**

Página: 2/2

<b>Número do Registro de Preços:</b> 36/2020	<b>Data do Registro:</b> 29/06/2020	<b>Válido até:</b> 29/06/2021
<b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição gasolina comum para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria		
Item	Especificação	Unid.
		Fornecedor
		Marca Ofcr.
		Descrto. (%)
		Preço Unitário
		Classif.

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020**  
**PROCESSO Nº 95/2020**  
(9634) - POSTO AGRICOPEL LTDA.

Schroeder, 29 de Junho de 2020.

**ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 55/2020-PMS**

Publicação N° 2582483

Página: 1/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 44/2020**

**Número do Registro de Preços: 44/2020      Data do Registro: 29/07/2020      Válido até: 29/07/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento e execução de pavimentação, recuperação asfáltica (tapa buraco) para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descrto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Empresa especializada em serviço asfáltico com caminhão térmico, capacidade mínima 03 metros cúbicos, maquinários auxiliares, com fornecimento e aplicação de CAUQ (cimento asfáltico usinado a quente), faixa "C", conforme especificações do DENIT, considerando: cor do pavimento com serra (disco diamantado), remoção e transporte do material cortado, pintura de ligação, camada de CAUQ, espessura média 5 cm, compactação com rolo vibratório de chama e ou placa vibratória e limpeza do local.	M²	PAVPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA (9522)		0	100.0000	1

Página: 2/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SCHIROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 44/2020**

Número do Registro de Preços: 44/2020

Data do Registro: 29/07/2020

Válido até: 29/07/2021

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento e execução de pavimentação, recuperação asfáltica (tapa buraco) para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NOVO ASFALTO CONSTRUCOES LIMITADA (14454)	NOVO ASFAL	0	120.0000	2

Página: 3/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 44/2020**

Número do Registro de Preços: 44/2020

Data do Registro: 29/07/2020      Válido até: 29/07/2021

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento e execução de pavimentação, recuperação asfáltica (tapa buraco) para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofér.	Descr. (%)	Preço Unitário	Classif.

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020**

**PROCESSO Nº 124/2020**

(9522) - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

(14454) - NOVO ASFALTO CONSTRUÇÕES LIMITADA

Schroeder, 29 de Julho de 2020.

**ATA TOMADA DE PREÇOS 16/2020-PMS (SEQUÊNCIA 03)**

Publicação N° 2582107

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b>	<b>TOMADA DE PREÇO</b>
	<b>Nr.: 16/2020 - TP</b>
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Administrativo: 114/2020 Processo de Licitação: 19/06/2020 Data do Processo:
	Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de Domo Estrutural com área de 40,15m<sup>2</sup> com sistema de projeção Terra, na Escola Municipal Professora Leonete Bauer Walz e Jardim de Infância Bondinho Alegre, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 121/2020 (Seqüência: 3)**

Ao(s) 29 de Julho de 2020, às 11:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 8265/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 114/2020, Licitação nº 16/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** A comissão, reuniu-se para recebimento do envelope de habilitação da empresa ÓTICA VICTOR LTDA. - EPP, o qual foi protocolado dentro do prazo estipulado em ata anteriormente. Foi aberto o envelope de habilitação da empresa ÓTICA VICTOR LTDA. - EPP, constatando que a empresa ÓTICA VICTOR LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Fica marcado para o dia 29 de julho de 2020, às 11h para a continuação do certame com a abertura das propostas comerciais, caso contrário será enviado ata com nova data. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue a cópia da ata à empresa.

**LOTE: 1**

**Participante:** 14429 - OTICA VICTOR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtd.Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de Domo Estrutural com área de 40,15m <sup>2</sup> com sistema de projeção Terra, na Escola Municipal Professora Leonete Bauer Walz e Jardim de Infância Bondinho Alegre, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.	UN	1,00		0,0000	166.900,00	166.900,00

Total do Participante -----> 166.900,00  
Total Geral -----> 166.900,00

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b>	
<b>MUNICIPIO DE SCHROEDER</b>	
CNPJ:	83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201	
C.E.P.:	89275-000 - Schroeder - SC

**TOMADA DE PREÇO**

Nr.: 16/2020 - TP

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação:  
Data do Processo:

114/2020  
19/06/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 29 de Julho de 2020

**COMISSÃO:**

Daniela Samulescki	- ..... - Presidente da Comissão de Licitação
Ivandra de Souza	- ..... - Membro
Rafaela Susan Kienen	- ..... - Membro
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna	- ..... - Membro
Marlene Neumann	- ..... - Secretária
Valderi Rocha de Camargo	- ..... - Membro Suplente
Germana Heller Bauemle	- ..... - Membro Suplente

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

JOSÉ CARLOS DA ROCHA

- ..... - Representante

**DECRETO N° 5.217/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020**

Publicação N° 2583310

**DECRETO N° 5.217/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - EXTRAORDINÁRIO - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.476/2020 de 5 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 108.774,13 (cento e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e treze centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE**

04.04.10.122.0013.2.075 - Enfrentamento da Emergência COVID 19	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0122 - Material de Consumo .....	R\$ 10.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0152 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$ 69.624,13
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0122 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica .....	R\$ 29.150,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do

Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 23 de Julho de 2020.

**OSVALDO JURCK**

Prefeito Municipal

**FERNANDO RODRIGO DA ROSA**

Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

**TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY**

Assessor Jurídico

# Seara

## PREFEITURA

### 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2019

Publicação N° 2582020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 201/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2019

## TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 060/2019

Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG nº 11/R.380.367, CPF nº 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Ancheta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Roberto Tessaro e Cia Ltda, CNPJ nº 85.248.680/0001-10, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº. 818, centro, Joaçaba, SC, neste ato representada pelo Sr. Roberto Antonio Tessaro, brasileiro, casado, RG nº 2.140.493, CPF nº. 518.086.929-34, residente e domiciliado em Joaçaba, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria da Educação, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada do item 17, conforme segue:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	R\$ Unitário	Preço Total Aditivado
17	71249	CAIXA ARQUI-VO MORTO, TAM 350X130X245MM, EM PLÁSTICO POLIONDA, DE EXCELENTE QUALIDADE, NAS CORES AZUL, VERMELHA, VERDE – MARCA ALAPLAST	Um	365,00	91,00	2,75	250,25
TOTAL R\$							250,25

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R\$ 250,25.

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 28/07/2020.

Edemilson Canale Roberto Antonio Tessaro  
Município de Seara Roberto Tessaro e Cia Ltda  
Contratante Contratada

### DECRETO N° 1953

Publicação N° 2583044

DECRETO N° 1953, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Prorroga temporariamente o prazo de suspensão da concessão do reajuste da remuneração dos servidores públicos do Município e revisão anual dos subsídios dos membros do poder, detentores de mandato eletivo e secretários municipais, concedidos pela Lei nº 2033, de 25 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 2035, de 16 de abril de 2020, que suspende temporariamente a revisão anual e reajuste da remuneração dos servidores públicos do Município e revisão anual dos subsídios dos membros do poder, detentores de mandato eletivo e secretários municipais concedidos pela Lei nº 2.033, de 25 de março de 2020, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria/MS de nº 188, de 3 de fevereiro que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto do Senado Federal nº 6 de 20 de março de 2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaimhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Santa Catarina nº 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas vírais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1856, de 25 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Seara, e prorroga o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, em especial,

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público de Contas - MPC, de 25 de março de 2020 que completa Notificação Recomendatória nº 01 pelo próprio MPC em 19 de março de 2020,

CONSIDERANDO o inciso I do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o relatório do Grupo de Trabalho nomeado pelo Decreto 1898 de 26 de maio de 2020 que cria Grupo de Trabalho para realizar estudos e avaliação do impacto financeiro-orçamentário decorrentes da Covid-19, no Município de Seara/SC, e estabelece outras providências, em face da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19, do Município de Seara/SC, referente ao comportamento da Receita/Despesas no período de janeiro à junho de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Nos termos do § 3º do art. 1º da Lei nº 2035, de 16 de abril de 2020, que suspende temporariamente a revisão anual e reajuste da remuneração dos servidores públicos do Município e revisão anual dos subsídios dos membros do poder, detentores de mandato eletivo e secretários municipais concedidos pela Lei nº 2033, de 25 de março de 2020 e dá outras providências, fica prorrogada a suspensão da concessão do reajuste previsto nesta Lei nº 2033, de 25 de março de 2020, até 31 de dezembro de 2020, período esse, concomitante com o estado de emergência estabelecido pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 28 de julho de 2020

EDEMILSON CANALE  
Prefeito de Seara

Registra-se e Publica-se  
Em 28 de julho de 2020

Dirlei Giombelli Wildner  
Secretaria de Administração

# Serra Alta

## PREFEITURA

### DECRETO N° 161/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2581828

DECRETO N° 161/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal do Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 1.137/2019, de 13 de dezembro de 2019, e Lei nº 1.145/2020, de 20 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.371,00 (Doze mil, trezentos e setenta e um reais), destinados a suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação.

Projeto/Atividade: 2.505 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Natureza da Despesa: 4.4.50.00.00 – Aplicações Diretas

Função: 12 – Educação

Sub-função: 367 – Educação Especial

Fonte: 00.01.0000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 12.371,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 12.371,00 (Doze mil, trezentos e setenta e um reais), serão extraídos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação.

Projeto/Atividade: 2.505 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 – Aplicações Diretas

Função: 12 – Educação

Sub-função: 367 – Educação Especial

Fonte: 00.01.0000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 12.371,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 27 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:

EDERSON CEREZOLLI

Secretário de Administração

### DECRETO N° 164/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2581831

DECRETO N° 164/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

REGULAMENTA AUXÍLIO A SER FORNECIDO PELO MUNICÍPIO NO CASO DE PROCEDIMENTOS E EXAMES MÉDICOS NÃO ABARCADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, cumprindo o que determina a Lei 8080/90, com referência ao princípio da integralidade e da universalidade da assistência, bem como usando das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, em especial seu artigo 8º, inciso VIII,

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Serra Alta prestará auxílio financeiro nos casos de procedimentos e exames médicos, desde que não sejam abarcados pelo SUS, e sendo comprovada sua indispensabilidade em benefício de pacientes residentes no Município, seguindo as demais

disposições desse decreto.

Art. 2º É de competência da Secretaria Municipal de Saúde, através de sua estrutura, a implantação do programa, o gerenciamento, administração e fiscalização dos procedimentos e exames médicos a serem oferecidos aos pacientes, bem como a avaliação e concessão dos benefícios de que trata este decreto.

Parágrafo único. O fluxo e regras complementares poderão ser estabelecidos por meio de portaria da própria Secretaria.

Art. 3º O Programa de auxílio aos procedimentos e exames médicos descrito no artigo 1º compreende a concessão de auxílio financeiro no importe de:

I – 100% (cem por cento) do valor do procedimento ou exame médico que não exceda o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais);  
II – 50% (cinquenta por cento) do valor do procedimento ou exame médico que exceder o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo o auxílio limitado ao valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais);

III – Nos casos dos procedimentos que envolvam várias aplicações será considerado o valor total do procedimento e não das aplicações individualizadas.

Art. 4º Os procedimentos e exames médicos deverão ser realizados por profissionais devidamente habilitados, mediante prévia avaliação e/ou encaminhamento por médicos que atuam na Secretaria Municipal de Saúde, que indicarão a necessidade, bem como a urgência dos procedimentos e exames a serem realizados.

Art. 5º Poderão se beneficiar com o auxílio do programa de Procedimentos e Exames Médicos, pacientes que se submetam à avaliação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Alta e que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – Residir no município de Serra Alta;
- II – Estar cadastrado no Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF) de Serra Alta;
- III – Estar Inscrito no cadastro do Cartão SUS;
- IV – Ter sido encaminhado pela Unidade Básica de Saúde de Serra Alta;
- V - Ter o procedimento ou exame sido solicitado por profissional da respectiva especialidade.

Art. 6º Compete aos médicos do município que forem responsáveis pela autorização do benefício elaborar e manter atualizado o prontuário do beneficiário, devendo realizar o acompanhamento individual e o controle de saúde do paciente submetido aos procedimentos ou exames médicos pelas equipes do ESF e NASF.

Art. 7º Os serviços de realização dos Procedimentos e Exames Médicos serão prestados por empresas/profissionais devidamente autorizados pelo município.

Art. 8º Caso o procedimento ou exame médico seja disponibilizado pelo Sistema Único de Saúde, mas verifique-se que o custo do transporte do paciente excede ao custo do próprio atendimento, o Município poderá subsidiar o valor do exame ou procedimento médico, desde que o faça por meio de decisão fundamentada na Lei 8080/90 e seguindo as demais diretrizes do presente decreto.

Art. 9º Os recursos necessários para a manutenção das atividades e outros necessários para cumprimento do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias disponíveis no Fundo Municipal de Saúde do Município, conforme previsão contida na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário, com anuência do Conselho Municipal de Saúde através da Resolução 02/20, amparado pela Lei 8.142/90.

Serra Alta/SC, 27 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI  
Secretário de Administração

## DECRETO N° 165/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2582678

DECRETO N° 165/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O ADIANTAMENTO DO PERÍODO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 62 da Lei Municipal nº 498/2001 e de acordo com o Decreto Municipal nº 097/2020 de 23 de abril de 2020 e,

CONSIDERANDO,

Que a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, estão com as atividades remotas em virtude da pandemia do Covid-19 e o Decreto Estadual nº 630/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos cargos temporários e efetivos, do Centro Municipal de Educação, conforme descrito abaixo:

SERVIDOR	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
CINARA MICHELS CARNEIRO	03/08/2020 A 01/09/2020	30 DIAS
CLAUDIA INES SCHMITZ ALGAYER	03/08/2020 A 27/08/2020	25 DIAS
ELENICE CRESTANI DE CARLI	03/08/2020 A 01/09/2020	30 DIAS
ELEUSA BRIETEMBACH NEMERSKI	03/08/2020 A 01/09/2020	30 DIAS
ELIDES MAI VIVAN	03/08/2020 A 01/09/2020	30 DIAS
ITAMAR OLDIGES	10/08/2020 A 29/08/2020	20 DIAS
JAQUELINE NOAL DONIDA	03/08/2020 A 01/09/2020	30 DIAS
LIONE MARIA BIAZUS FICAGNA	03/08/2020 A 27/08/2020	25 DIAS
MARCELO JACOBY	03/08/2020 A 01/09/2020	30 DIAS
ROSELI ANA DAMO CERISOLLI	03/08/2020 A 01/09/2020	30 DIAS
SIMPILICIA MARIA DA CUNHA	03/08/2020 A 01/09/2020	30 DIAS
TATIANA APARECIDA SPEROTTO	03/08/2020 A 01/09/2020	30 DIAS
WALDIR JOSE DA CUNHA	03/08/2020 A 01/09/2020	30 DIAS
VERIDIANE DOMINGAS PISTORE	03/08/2020 A 27/08/2020	25 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 29 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI  
Secretário de Administração

## DECRETO N° 166/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2581917

DECRETO N° 166/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o período de férias dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, constantes no Decreto nº 198/2019, de 01 de novembro de 2019, passando para:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
MAURICIO LEONIR SONDA	01/02/2019 A 31/01/2020	04/11/2020 A 03/12/2020	30 DIAS
ALINE GHIDINI	01/01/2019 A 31/12/2019	10/12/2020 A 19/12/2020	10 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 29 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI  
Secretário de Administração

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2020

Publicação N° 2580555

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° 010/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA ME NOS TERMOS DA LEI N°. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DARCI CERIZOLLI domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC.

CONTRATADA: Empresa SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA ME com sede na(o) Avenida Castelo Branco, nº 490, centro do Município de Serra Alta/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 78.622.602/0001-78, neste ato representada por sua representante legal Senhora Márcia Inez Haas Ragazzon, portadora do CPF nº 033.865.649-92 e RG 3.886.902-0,

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação N°002/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020, homologado em 29/01/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.2. Alterar a "Cláusula Quinta – Dos Prazos de Execução e Vigência 5.1" relativo ao contrato nº010/2020, com fundamentação legal no artigo 57 inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

### "CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA"

5.1. O presente Contrato será aditivado passando a ser vigente até 31/12/2020.

Justifica-se a necessidade de prorrogação do presente instrumento contratual, tendo em vista que devido ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 e suspensão das aulas presenciais no dia 19/03/2020 como medida emergencial de prevenção para conter o avanço do vírus, a Secretaria Municipal de Educação não utilizou o saldo existente do referido contrato, sendo possível prorrogar sua vigência e dar continuidade ao fornecimento dos produtos, objetivando garantir à alimentação escolar dos alunos com qualidade, também por meio da entrega de kits de merenda em conformidade com as orientações do MEC/FNDE e PNAE.

### CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 010/2020, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

SERRA ALTA/SC, 30 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA ME  
MÁRCIA INEZ HAAS RAGAZZON  
REPRESENTANTE LEGAL  
Contratada

Analizado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA  
Advogado  
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI      REGINA CELINA V. LINDEMANN  
CPF: 029.867.439-43      CPF: 790.103.939-68  
Sec. de Administração      Sec. de Educação

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020**

Publicação N° 2580557

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
FORNECIMENTO Nº 011/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA JANDIR SPEROTO ME NOS TERMOS DA LEI N°. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87.

CONTRATADA: Empresa JANDIR SPEROTO ME com sede na(o) Avenida Dom Pedro II, nº 224, centro do Município de Serra Alta/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 07.592.688/0001-95, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jandir Speroto, portador do CPF nº 646.654.459-15 e RG 2.037.203.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação N°002/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020, homologado em 29/01/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei N° 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.2. Alterar a "Cláusula Quinta – Dos Prazos de Execução e Vigência 5.1" relativo ao contrato nº011/2020, com fundamentação legal no artigo 57, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

#### **"CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA"**

5.1. O presente Contrato será aditivado passando a ser vigente até 31/12/2020.

Justifica-se a necessidade de prorrogação do presente instrumento contratual, tendo em vista que devido ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 e suspensão das aulas presenciais no dia 19/03/2020, como medida emergencial de prevenção para conter o avanço do vírus, a Secretaria Municipal de Educação não utilizou o saldo existente do referido contrato, sendo possível prorrogar sua vigência e dar continuidade ao fornecimento dos produtos, objetivando garantir à alimentação escolar dos alunos com qualidade, também por meio da entrega de kits de merenda em conformidade com as orientações do MEC/FNDE e PNAE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO**

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 011/2020, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

SERRA ALTA/SC, 30 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

JANDIR SPEROTO ME  
JANDIR SPEROTO  
REPRESENTANTE LEGAL  
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA  
Advogado  
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	REGINA CELINA V. LINDEMANN
CPF: 029.867.439-43	CPF: 790.103.939-68
Sec. de Administração	Sec. de Educação

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2020**

Publicação N° 2580560

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
FORNECIMENTO N° 012/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA GILBERTO RIGO & CIA LTDA EPP NOS TERMOS DA LEI N°. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87.

CONTRATADA: a Empresa GILBERTO RIGO & CIA LTDA EPP com sede na(o) Av. Dom Pedro II, nº 630, centro do Município de Serra Alta, inscrita no CNPJ sob o nº 08.395.320/0001-08 neste ato representada por seu representante legal Senhor Gilberto Rigo, portador do CPF nº 790.099.729-68 e RG 12R-2.659.022 SSP/SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação N°002/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020, homologado em 29/01/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei N° 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.2. Alterar a "Cláusula Quinta – Dos Prazos de Execução e Vigência 5.1" relativo ao contrato nº012/2020, com fundamentação legal no artigo 57, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

### **"CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA"**

5.1. O presente Contrato será aditivado passando a ser vigente até 31/12/2020.

Justifica-se a necessidade de prorrogação do presente instrumento contratual, tendo em vista que devido ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 e suspensão das aulas presenciais no dia 19/03/2020, como medida emergencial de prevenção para conter o avanço do vírus, a Secretaria Municipal de Educação não utilizou o saldo existente do referido contrato, sendo possível prorrogar sua vigência e dar continuidade ao fornecimento dos produtos, objetivando garantir à alimentação escolar dos alunos com qualidade, também por meio da entrega de kits de merenda em conformidade com as orientações do MEC/FNDE e PNAE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO**

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 012/2020, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

SERRA ALTA/SC, 30 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

GILBERTO RIGO & CIA LTDA EPP  
GILBERTO RIGO  
REPRESENTANTE LEGAL  
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA  
Advogado  
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI CPF: 029.867.439-43 Sec. de Administração	REGINA CELINA V. LINDEMANN CPF: 790.103.939-68 Sec. de Educação
---	---

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2020**

Publicação N° 2580561

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
FORNECIMENTO N° 013/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA SCS COMÉRCIO LTDA EPP NOS TERMOS DA LEI N°. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87.

CONTRATADA: a Empresa SCS COMÉRCIO LTDA EPP com sede na(o) Rua Santa Catarina, 813, sala 02, Bairro Morada do Sol, município de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.995.853/0001-52 neste ato representada por sua representante legal Senhora Solange Castanha Schimelfenig, portadora do CPF nº 015.942.379-13 e RG 3.400.840 SSP/SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação N°002/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020, homologado em 29/01/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.2. Alterar a "Cláusula Quinta – Dos Prazos de Execução e Vigência 5.1" relativo ao contrato n°013/2020, com fundamentação legal no artigo 57, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA"

5.1. O presente Contrato será aditivado passando a ser vigente até 31/12/2020.

Justifica-se a necessidade de prorrogação do presente instrumento contratual, tendo em vista que devido ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 e suspensão das aulas presenciais no dia 19/03/2020 como medida emergencial de prevenção para conter o avanço do vírus, a Secretaria Municipal de Educação não utilizou o saldo existente do referido contrato, sendo possível prorrogar sua vigência e dar continuidade ao fornecimento dos produtos, objetivando garantir à alimentação escolar dos alunos com qualidade, também por meio da entrega de kits de merenda em conformidade com as orientações do MEC/FNDE e PNAE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO**

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 013/2020, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

SERRA ALTA/SC, 30 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

SCS COMÉRCIO LTDA EPP  
SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG  
REPRESENTANTE LEGAL  
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA  
Advogado  
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI CPF: 029.867.439-43 Sec. de Administração	REGINA CELINA V. LINDEMANN CPF: 790.103.939-68 Sec. de Educação
---	---

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2020

Publicação N° 2580562

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
DE FORNECIMENTO N° 014/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME NOS TERMOS DA LEI N°. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87.

CONTRATADA: a Empresa A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME com sede na(o) Rua Dom Pedro II, 450, centro, município de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.144.365/0001-79, neste ato representada por seu representante legal Senhor Moisés Luiz Boff, portador do CPF nº 017.039.059-46 e RG 3.101.299 SSP/SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação N°002/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020, homologado em 29/01/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.2. Alterar a "Cláusula Quinta – Dos Prazos de Execução e Vigência 5.1" relativo ao contrato nº014/2020, com fundamentação legal no artigo 57, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

#### "CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA"

5.1. O presente Contrato será aditivado passando a ser vigente até 31/12/2020.

Justifica-se a necessidade de prorrogação do presente instrumento contratual, tendo em vista que devido ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 e suspensão das aulas presenciais no dia 19/03/2020 como medida emergencial de prevenção para conter o avanço do vírus, a Secretaria Municipal de Educação não utilizou o saldo existente do referido contrato, sendo possível prorrogar sua vigência e dar continuidade ao fornecimento dos produtos, objetivando garantir à alimentação escolar dos alunos com qualidade, também por meio da entrega de kits de merenda em conformidade com as orientações do MEC/FNDE e PNAE.

## CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 014/2020, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

SERRA ALTA/SC, 30 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME  
MOISÉS LUIZ BOFF  
REPRESENTANTE LEGAL  
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA  
Advogado  
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI CPF: 029.867.439-43 Sec. de Administração	REGINA CELINA V. LINDEMANN CPF: 790.103.939-68 Sec. de Educação
---	---

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2020

Publicação N° 2580564

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
DE FORNECIMENTO N° 015/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME NOS TERMOS DA LEI N°. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87.

CONTRATADA: Empresa NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº. 07.814.016/0001-87, com sede na(o) Rua Brasília, nº220D, Bairro Jardim Itália, município de Chapecó/SC, CEP: 89802-320, neste ato representada por sua representante legal Senhora Gisele dos Santos, portadora do CPF nº 037.326.939-02 e RG 4.193.480 SSP/SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação N°002/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020, homologado em 29/01/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.2. Alterar a "Cláusula Quinta – Dos Prazos de Execução e Vigência 5.1" relativo ao contrato nº015/2020, com fundamentação legal no artigo 57, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA"

5.1. O presente Contrato será aditivado passando a ser vigente até 31/12/2020.

Justifica-se a necessidade de prorrogação do presente instrumento contratual, tendo em vista que devido ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 e suspensão das aulas presenciais no dia 19/03/2020 como medida emergencial de prevenção para conter o avanço do vírus, a Secretaria Municipal de Educação não utilizou o saldo existente do referido contrato, sendo possível prorrogar sua vigência e dar continuidade ao fornecimento dos produtos, objetivando garantir à alimentação escolar dos alunos com qualidade, também por meio da entrega de kits de merenda em conformidade com as orientações do MEC/FNDE e PNAE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 015/2020, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

SERRA ALTA/SC, 30 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME  
GISELE DOS SANTOS  
REPRESENTANTE LEGAL  
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA  
Advogado  
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI CPF: 029.867.439-43 Sec. de Administração	REGINA CELINA V. LINDEMANN CPF: 790.103.939-68 Sec. de Educação
---	---

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2020

Publicação N° 2580565

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
FORNECIMENTO N° 016/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME NOS TERMOS DA LEI N°. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87.

CONTRATADA: a Empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME com sede na(o) Rua João Alves de Rezende, nº 169 D, Vila Real, município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.738.785/0001-34 neste ato representada por seu representante legal Senhor Gilberto Luiz Orlandini, portador do CPF nº 020.285.509-02 e RG 2996158 SSP/SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação N°002/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020, homologado em 29/01/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.2. Alterar a "Cláusula Quinta – Dos Prazos de Execução e Vigência 5.1" relativo ao contrato nº016/2020, com fundamentação legal no artigo 57, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

#### "CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA"

5.1. O presente Contrato será aditivado passando a ser vigente até 31/12/2020.

Justifica-se a necessidade de prorrogação do presente instrumento contratual, tendo em vista que devido ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 e suspensão das aulas presenciais no dia 19/03/2020 como medida emergencial de prevenção para conter o avanço do vírus, a Secretaria Municipal de Educação não utilizou o saldo existente do referido contrato, sendo possível prorrogar sua vigência e dar continuidade ao fornecimento dos produtos, objetivando garantir à alimentação escolar dos alunos com qualidade, também por meio da entrega de kits de merenda em conformidade com as orientações do MEC/FNDE e PNAE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 016/2020, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

SERRA ALTA/SC, 30 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME  
GILBERTO LUIZ ORLANDINI  
REPRESENTANTE LEGAL  
Contratada

Analizado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA  
Advogado  
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI CPF: 029.867.439-43 Sec. de Administração	REGINA CELINA V. LINDEMANN CPF: 790.103.939-68 Sec. de Educação
---	---

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2020

Publicação N° 2580567

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° 017/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME NOS TERMOS DA LEI N°. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87.

CONTRATADA: Empresa ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº. 07.345.281/0001-63, com sede na(o) Rua XV de Novembro, 157, térreo, Bairro Centro, município de Modelo/SC, CEP: 89872-000, neste ato representada por seu representante legal Senhor Anderson Bolis, portador do CPF nº 042.753.859-93 e RG 12R/ 4.193-167 SSP/SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação N°002/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, homologado em 29/01/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.2. Alterar os Dados da Razão Social da Empresa ora Contratada e "Cláusula Quinta – Dos Prazos de Execução e Vigência 5.1" relativo ao contrato nº017/2020, com fundamentação legal no artigo 57, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

1.3. Fica alterada a razão social e qualificação da empresa CONTRATADA por intermédio do contrato nº017/2020, constante da qualificação, nos termos da alteração do contrato social, parte integrante do presente aditivo, passando a constar como CONTRATADA: ROHDE SUPERMERCADO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XV de Novembro, nº 157, centro do Município de Modelo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.345.281/0001-63, neste ato representada por seu titular, Senhor Gilmar Rohde, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador do RG nº 3.431.973 e do CPF nº 981.869.819-34, residente e domiciliado na Linha Lamb, interior do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

#### "CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA"

5.1. O presente Contrato será aditivado passando a ser vigente até 31/12/2020.

Justifica-se a necessidade de prorrogação do presente instrumento contratual, tendo em vista que devido ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 e suspensão das aulas presenciais no dia 19/03/2020 como medida emergencial de prevenção para conter o avanço do vírus, a Secretaria Municipal de Educação não utilizou o saldo existente do referido contrato, sendo possível prorrogar sua vigência e dar continuidade ao fornecimento dos produtos, objetivando garantir à alimentação escolar dos alunos com qualidade, também por meio da entrega de kits de merenda em conformidade com as orientações do MEC/FNDE e PNAE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 017/2020, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

SERRA ALTA/SC, 30 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

ROHDE SUPERMERCADO EIRELI  
GILMAR ROHDE  
REPRESENTANTE LEGAL  
Contratada

Analizado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA  
Advogado  
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI CPF: 029.867.439-43 Sec. de Administração	REGINA CELINA V. LINDEMANN CPF: 790.103.939-68 Sec. de Educação
---	---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018/2020**

Publicação N° 2580569

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
FORNECIMENTO N° 018/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE NTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP NOS TERMOS DA LEI N°. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87.

CONTRATADA: a Empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.919.156/0001-94, com sede na Rua do Comércio s/n, Centro às margens da Rodovia SC 283, na cidade de Planalto Alegre/SC, CEP: 89.882-000 representada neste ato pela Sra. Renata Raquel Ahlf dos Santos, portadora do CPF nº. 005.351.199-92 e RG 4.256.445/SSP-SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação N°002/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020, homologado em 29/01/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.2. Alterar a "Cláusula Quinta – Dos Prazos de Execução e Vigência 5.1" relativo ao contrato nº018/2020, com fundamentação legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA"**

5.1. O presente Contrato será aditivado passando a ser vigente até 31/12/2020.

Justifica-se a necessidade de prorrogação do presente instrumento contratual, tendo em vista que devido ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 e suspensão das aulas presenciais no dia 19/03/2020 como medida emergencial de prevenção para conter o avanço do vírus, a Secretaria Municipal de Educação não utilizou o saldo existente do referido contrato, sendo possível prorrogar sua vigência e dar continuidade ao

fornecimento dos produtos, objetivando garantir à alimentação escolar dos alunos com qualidade, também por meio da entrega de kits de merenda em conformidade com as orientações do MEC/FNDE e PNAE.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO**

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 018/2020, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

SERRA ALTA/SC, 30 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP  
RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS  
REPRESENTANTE LEGAL  
Contratada

Analizado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA  
Advogado

OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI      REGINA CELINA V. LINDEMANN  
CPF: 029.867.439-43      CPF: 790.103.939-68  
Sec. de Administração      Sec. de Educação

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2020

Publicação N° 2580410

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° 019/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA ME NOS TERMOS DA LEI N°. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do CPF: 430.332.889-87 e RG 12C 1.233.665.

CONTRATADA: a Empresa SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA ME com sede na(o) Avenida Castelo Branco, nº 490, centro do Município de Serra Alta/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 78.622.602/0001-78, neste ato representada por sua representante legal Senhora Márcia Inez Haas Ragazzon, portadora do CPF nº 033.865.649-92 e RG 3.886.902-0.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação N°004/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020, homologado em 03/02/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.2. Alterar a "Cláusula Quinta – Dos Prazos de Execução e Vigência 5.1" relativo ao contrato nº019/2020, com fundamentação legal no artigo 57, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

#### "CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA"

5.1. O presente Contrato será aditivado passando a ser vigente até 31/12/2020.

Justifica-se a necessidade de prorrogação do presente instrumento contratual, tendo em vista que devido ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 e suspensão dos encontros presenciais no dia 19/03/2020, em virtude da decretação da situação de emergência, conforme Decreto Municipal nº 066/2020, como medida emergencial de prevenção para conter o avanço do vírus, a Secretaria Municipal de Assistência Social não utilizou o saldo existente do referido contrato, sendo possível prorrogar sua vigência e dar continuidade ao fornecimento dos produtos alimentícios.

Considerando a vulnerabilidade de muitas famílias, e o agravamento ocasionado pela pandemia o CRAS fará a entrega de kits lanche em domicilio, objetivando garantir à alimentação com qualidade aos usuários do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento-SCFV, em conformidade com as orientações da Associação dos Municípios do Oeste de SC- AMOSC.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 019/2020, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

SERRA ALTA/SC, 30 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA ME  
MÁRCIA INEZ HAAS RAGAZZON  
REPRESENTANTE LEGAL  
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA  
Advogado  
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI CPF: 029.867.439-43 Sec. de Administração	DANIELA ZANELA DONIDA CPF: 032.264.009-16 Assistente Social
---	---

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2020

Publicação N° 2580413

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
FORNECIMENTO N° 020/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA JANDIR SPEROTO ME NOS TERMOS DA LEI N°. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do CPF: 430.332.889-87 e RG 12C 1.233.665.

CONTRATADA: Empresa JANDIR SPEROTO ME com sede na(o) Avenida Dom Pedro II, nº 224, centro do Município de Serra Alta/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 07.592.688/0001-95, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jandir Speroto, portador do CPF nº 646.654.459-15 e RG 2.037.203.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação N°004/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020, homologado em 03/02/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei N° 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.2. Alterar a "Cláusula Quinta – Dos Prazos de Execução e Vigência 5.1" relativo ao contrato nº020/2020, com fundamentação legal no artigo 57, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

### "CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA"

5.1. O presente Contrato será aditivado passando a ser vigente até 31/12/2020.

Justifica-se a necessidade de prorrogação do presente instrumento contratual, tendo em vista que devido ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 e suspensão dos encontros presenciais no dia 19/03/2020, em virtude da decretação da situação de emergência, conforme Decreto Municipal nº 066/2020, como medida emergencial de prevenção para conter o avanço do vírus, a Secretaria Municipal de Assistência Social não utilizou o saldo existente do referido contrato, sendo possível prorrogar sua vigência e dar continuidade ao fornecimento dos produtos alimentícios.

Considerando a vulnerabilidade de muitas famílias, e o agravamento ocasionado pela pandemia o CRAS fará a entrega de kits lanche em domicílio, objetivando garantir à alimentação com qualidade aos usuários do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento-SCFV, em conformidade com as orientações da Associação dos Municípios do Oeste de SC- AMOSC.

### CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 020/2020, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

SERRA ALTA/SC, 30 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

JANDIR SPEROTO ME  
JANDIR SPEROTO  
REPRESENTANTE LEGAL  
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA  
Advogado  
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI CPF: 029.867.439-43 Sec. de Administração	DANIELA ZANELA DONIDA CPF: 032.264.009-16 Assistente Social
---	---

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021/2020**

Publicação N° 2580415

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
DE FORNECIMENTO N° 021/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA GILBERTO RIGO & CIA LTDA EPP NOS TERMOS DA LEI N°. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do CPF: 430.332.889-87 e RG 12C 1.233.665.

CONTRATADA: a Empresa GILBERTO RIGO & CIA LTDA EPP com sede na(o) Av. Dom Pedro II, nº 630, centro do Município de Serra Alta, inscrita no CNPJ sob o nº 08.395.320/0001-08 neste ato representada por seu representante legal Senhor Gilberto Rigo, portador do CPF nº 790.099.729-68 e RG 12R-2.659.022 SSP/SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação N°004/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020, homologado em 03/02/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei N° 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

0.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.2. Alterar a "Cláusula Quinta – Dos Prazos de Execução e Vigência 5.1" relativo ao contrato nº021/2020, com fundamentação legal no artigo 57, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA"**

5.1. O presente Contrato será aditivado passando a ser vigente até 31/12/2020.

Justifica-se a necessidade de prorrogação do presente instrumento contratual, tendo em vista que devido ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 e suspensão dos encontros presenciais no dia 19/03/2020, em virtude da decretação da situação de emergência, conforme Decreto Municipal nº 066/2020, como medida emergencial de prevenção para conter o avanço do vírus, a Secretaria Municipal de Assistência Social não utilizou o saldo existente do referido contrato, sendo possível prorrogar sua vigência e dar continuidade ao fornecimento dos produtos alimentícios.

Considerando a vulnerabilidade de muitas famílias, e o agravamento ocasionado pela pandemia o CRAS fará a entrega de kits lanche em domicílio, objetivando garantir à alimentação com qualidade aos usuários do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento - SCFV, em conformidade com as orientações da Associação dos Municípios do Oeste de SC- AMOSC.

## CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 021/2020, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

SERRA ALTA/SC, 30 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

GILBERTO RIGO & CIA LTDA EPP  
GILBERTO RIGO  
REPRESENTANTE LEGAL  
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA  
Advogado  
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI CPF: 029.867.439-43 Sec. de Administração	DANIELA ZANELA DONIDA CPF: 032.264.009-16 Assistente Social
---	---

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2020

Publicação N° 2580416

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
DE FORNECIMENTO N° 022/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA SCS COMÉRCIO LTDA EPP NOS TERMOS DA LEI N°. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do CPF: 430.332.889-87 e RG 12C 1.233.665.

CONTRATADA: a Empresa SCS COMÉRCIO LTDA EPP com sede na(o) Rua Santa Catarina, 813, sala 02, Bairro Morada do Sol, município de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.995.853/0001-52 neste ato representada por sua representante legal Senhora Solange Castanha Schimelfenig, portadora do CPF nº 015.942.379-13 e RG 3.400.840 SSP/SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação N°004/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020, homologado em 03/02/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei N° 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.2. Alterar a "Cláusula Quinta – Dos Prazos de Execução e Vigência 5.1" relativo ao contrato nº022/2020, com fundamentação legal no artigo 57, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

## "CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA"

5.1. O presente Contrato será aditivado passando a ser vigente até 31/12/2020.

Justifica-se a necessidade de prorrogação do presente instrumento contratual, tendo em vista que devido ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 e suspensão dos encontros presenciais no dia 19/03/2020, em virtude da decretação da situação de emergência, conforme Decreto Municipal nº 066/2020, como medida emergencial de prevenção para conter o avanço do vírus, a Secretaria Municipal de Assistência Social não utilizou o saldo existente do referido contrato, sendo possível prorrogar sua vigência e dar continuidade ao fornecimento dos produtos alimentícios.

Considerando a vulnerabilidade de muitas famílias, e o agravamento ocasionado pela pandemia o CRAS fará a entrega de kits lanche em domicílio, objetivando garantir à alimentação com qualidade aos usuários do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento-SCFV, em conformidade com as orientações da Associação dos Municípios do Oeste de SC- AMOSC.

## CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 022/2020, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

SERRA ALTA/SC, 30 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

SCS COMÉRCIO LTDA EPP  
SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG  
REPRESENTANTE LEGAL  
Contratada

Analizado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA  
Advogado  
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI CPF: 029.867.439-43 Sec. de Administração	DANIELA ZANELA DONIDA CPF: 032.264.009-16 Assistente Social
---	---

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2020

Publicação N° 2580420

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° 023/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME NOS TERMOS DA LEI N°. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do CPF: 430.332.889-87 e RG 12C 1.233.665.  
CONTRATADA: a Empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME com sede na(o) Rua João Alves de Rezende, nº 169 D, Vila Real, município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.738.785/0001-34 neste ato representada por seu representante legal Senhor Gilberto Luiz Orlandini, portador do CPF nº 020.285.509-02 e RG 2996158 SSP/SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação N°004/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020, homologado em 03/02/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei N° 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.2. Alterar a "Cláusula Quinta – Dos Prazos de Execução e Vigência 5.1" relativo ao contrato nº023/2020, com fundamentação legal no artigo 57, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

#### "CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA"

5.1. O presente Contrato será aditivado passando a ser vigente até 31/12/2020.

Justifica-se a necessidade de prorrogação do presente instrumento contratual, tendo em vista que devido ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 e suspensão dos encontros presenciais no dia 19/03/2020, em virtude da decretação da situação de emergência, conforme Decreto Municipal nº 066/2020, como medida emergencial de prevenção para conter o avanço do vírus, a Secretaria Municipal de Assistência Social não utilizou o saldo existente do referido contrato, sendo possível prorrogar sua vigência e dar continuidade ao fornecimento dos produtos alimentícios.

Considerando a vulnerabilidade de muitas famílias, e o agravamento ocasionado pela pandemia o CRAS fará a entrega de kits lanche em domicílio, objetivando garantir à alimentação com qualidade aos usuários do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento-SCFV, em conformidade com as orientações da Associação dos Municípios do Oeste de SC- AMOSC.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 023/2020, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

SERRA ALTA/SC, 30 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME  
GILBERTO LUIZ ORLANDINI  
REPRESENTANTE LEGAL  
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA  
Advogado  
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI CPF: 029.867.439-43 Sec. de Administração	DANIELA ZANELA DONIDA CPF: 032.264.009-16 Assistente Social
---	---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2020**

Publicação N° 2580422

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
DE FORNECIMENTO N° 024/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME NOS TERMOS DA LEI N°. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do CPF: 430.332.889-87 e RG 12C 1.233.665.

CONTRATADA: a Empresa ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº. 07.345.281/0001-63, com sede na(o) Rua XV de Novembro, 157, térreo, Bairro Centro, município de Modelo/SC, CEP: 89872-000, neste ato representada por seu representante legal Senhor Anderson Bolis, portador do CPF nº 042.753.859-93 e RG 12R/ 4.193-167, SSP/SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação N°004/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020, homologado em 03/02/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei N° 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

0.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.2. Alterar os Dados da Razão Social da Empresa ora Contratada e "Cláusula Quinta – Dos Prazos de Execução e Vigência 5.1" relativo ao contrato n°024/2020, com fundamentação legal no artigo 57, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

1.3. Fica alterada a razão social e qualificação da empresa CONTRATADA por intermédio do contrato nº024/2020, constante da qualificação, nos termos da alteração do contrato social, parte integrante do presente aditivo, passando a constar como CONTRATADA: ROHDE SUPERMERCADO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XV de Novembro, nº 157, centro do Município de Modelo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.345.281/0001-63, neste ato representada por seu titular, Senhor Gilmar Rohde, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador do RG nº 3.431.973 e do CPF nº 981.869.819-34, residente e domiciliado na Linha Lamb, interior do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

**"CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA"**

5.1. O presente Contrato será aditivado passando a ser vigente até 31/12/2020.

Justifica-se a necessidade de prorrogação do presente instrumento contratual, tendo em vista que devido ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 e suspensão dos encontros presenciais no dia 19/03/2020, em virtude da decretação da situação de emergência, conforme Decreto Municipal nº 066/2020, como medida emergencial de prevenção para conter o avanço do vírus, a Secretaria Municipal de Assistência Social não utilizou o saldo existente do referido contrato, sendo possível prorrogar sua vigência e dar continuidade ao fornecimento dos produtos alimentícios.

Considerando a vulnerabilidade de muitas famílias, e o agravamento ocasionado pela pandemia o CRAS fará a entrega de kits lanche em domicílio, objetivando garantir à alimentação com qualidade aos usuários do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento-SCFV, em conformidade com as orientações da Associação dos Municípios do Oeste de SC- AMOSC.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO**

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 024/2020, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

SERRA ALTA/SC, 30 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

ROHDE SUPERMERCADO EIRELI

GILMAR ROHDE  
REPRESENTANTE LEGAL  
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA  
Advogado  
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	DANIELA ZANELA DONIDA
CPF: 029.867.439-43	CPF: 032.264.009-16
Sec. de Administração	Assistente Social

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025/2020**

Publicação N° 2580424

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
DE FORNECIMENTO N° 025/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA RODINES RAMOS MEI NOS TERMOS DA LEI N°. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do CPF: 430.332.889-87 e RG 12C 1.233.665.

CONTRATADA: a Empresa RODINES RAMOS MEI com endereço na Av. Presidente Castelo Branco, nº534, centro de Serra Alta/SC, inscrita no CNPJ nº 27.280.562/0001-92, representada neste ato pelo Sr. Rodines Ramos, portador do CPF nº067.564.319-86 e RG 4.971.116 SSP/SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação N°004/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020, homologado em 03/02/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

0.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.2. Alterar a "Cláusula Quinta – Dos Prazos de Execução e Vigência 5.1" relativo ao contrato nº025/2020, com fundamentação legal no artigo 57, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA"

5.1. O presente Contrato será aditivado passando a ser vigente até 31/12/2020.

Justifica-se a necessidade de prorrogação do presente instrumento contratual, tendo em vista que devido ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 e suspensão dos encontros presenciais no dia 19/03/2020, em virtude da decretação da situação de emergência, conforme Decreto Municipal nº 066/2020, como medida emergencial de prevenção para conter o avanço do vírus, a Secretaria Municipal de Assistência Social não utilizou o saldo existente do referido contrato, sendo possível prorrogar sua vigência e dar continuidade ao fornecimento dos produtos alimentícios.

Considerando a vulnerabilidade de muitas famílias, e o agravamento ocasionado pela pandemia o CRAS fará a entrega de kits lanche em domicilio, objetivando garantir à alimentação com qualidade aos usuários do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento-SCFV, em conformidade com as orientações da Associação dos Municípios do Oeste de SC- AMOSC.

### **CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO**

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 025/2020, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

SERRA ALTA/SC, 30 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

RODINES RAMOS MEI  
RODINES RAMOS  
REPRESENTANTE LEGAL  
Contratado

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA  
Advogado  
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI CPF: 029.867.439-43 Sec. de Administração	DANIELA ZANELA DONIDA CPF: 032.264.009-16 Assistente Social
---	---

# Siderópolis

## PREFEITURA

### 36 2020 AVISO CADEIRAS ODONTO

Publicação N° 2582030

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDERÓPOLIS  
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS N° 36/2020  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS N°. 13/2020  
AVISO DE LICITAÇÃO

1. Objeto: Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas para as unidades de Saúde do Município de Siderópolis.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 11/08/2020 às 09h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, nº01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referente a este pregão, estarão disponíveis no site do Município: [www.sideropolis.sc.gov.br](http://www.sideropolis.sc.gov.br).
6. Informações: e-mail: [licitacao@sideropolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@sideropolis.sc.gov.br); telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 29 de junho de 2020.

HELIO ROBERTO CESA  
Prefeito Municipal

### 64/2020 AVISO PRAÇA RETIFICAÇÃO

Publicação N° 2582035

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PMS N°. 11/2020  
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS N°. 64/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de uma praça na comunidade do Alto Rio Maina, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, com recursos provenientes do FINISA.

O Município de Siderópolis comunica aos interessados, que promoveu a RETIFICAÇÃO da planilha orçamentária do Edital acima mencionado nos Termos da Lei 8666/93. Nesse sentido, altera-se a data de abertura do certame para o dia 17/08/2020 às 09h00min (horário de Brasília). O Edital retificado e demais arquivos, encontram-se disponíveis no site da municipalidade: [www.sideropolis.sc.gov.br](http://www.sideropolis.sc.gov.br), no link de acompanhamento da licitação. Informações: (48) 3435-8900 ou [licitacao@sideropolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@sideropolis.sc.gov.br).

Siderópolis, 29 de julho de 2020.

HELIO ROBERTO CESA  
Prefeito

### 68/2020 AVISO DISPENSA

Publicação N° 2582033

MUNICIPIO DE SIDERÓPOLIS  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N°. 68/2020  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PMS N°. 06/2020

O Município de Siderópolis, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito HELIO ROBERTO CESA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Fornecimento de tubos de concreto.

Contratado: LS LAJES SILVA LTDA CNPJ nº04.777.573/0001-87

Fundamento Legal: art. 24, inciso V c/c art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93 e demais justificativas constantes nos autos do processo em epígrafe.

Valor: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal.

HELIO ROBERTO CESA  
Prefeito

**RREO 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO 1**

Publicação N° 2582593

Município de SIDERÓPOLIS - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>								
RECEITAS CORRENTES								
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
IMPOSTOS	55.334.410,00	55.334.410,00	15.98	24.907.995,26	45,01	30.426.414,74		
TAXAS	45.318.910,00	45.318.910,00	17,60	22.383.078,05	49,39	22.935.831,95		
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.104.410,00	5.104.410,00	28,64	4.060.516,00	79,55	1.043.894,00		
CONTRIBUIÇÕES	3.689.410,00	3.689.410,00	30,24	3.108.224,11	84,25	581.185,89		
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.395.000,00	1.395.000,00	345.952,81	24,80	952.291,89	68,26	442.708,11	
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
VALORES MOBILIÁRIOS	1.170.000,00	1.170.000,00	136.574,22	11,67	491.632,70	42,02	678.367,30	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.170.000,00	1.170.000,00	136.574,22	11,67	491.632,70	42,02	678.367,30	
OUTROS SERVIÇOS	322.500,00	322.500,00	12.880,08	3,99	37.104,31	11,51	285.396,69	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	322.500,00	322.500,00	12.880,08	3,99	37.104,31	11,51	285.396,69	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	69.000,00	69.000,00	3.296,44	4,78	17.395,64	25,21	51.604,36	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SITUAÇÃO	69.000,00	69.000,00	3.296,44	4,78	17.395,64	25,21	51.604,36	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	37.911.000,00	37.911.000,00	6.349.485,32	16,75	17.254.401,13	45,51	20.656.598,87	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.391.000,00	18.391.000,00	3.152.755,02	17,14	8.514.999,77	46,28	9.884.000,23	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	13.332.000,00	13.332.000,00	2.462.727,55	18,47	6.125.526,02	45,95	7.206.473,98	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	6.180.000,00	6.180.000,00	734.002,75	11,88	2.613.875,34	42,30	3.566.124,66	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	742.000,00	742.000,00	10.011,03	1,35	522.028,27	70,35	219.971,73	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>							-13.593,03	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							90.290,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							143.274,76	
ALIENAÇÃO DE BENS	10.015.500,00	10.015.500,00	871.021,47	8,70	2.524.917,21	25,21	7.490.582,79	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	6.099.000,00	6.099.000,00	589.121,66	9,66	2.153.874,54	35,32	3.945.125,46	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.099.000,00	6.099.000,00	589.121,66	9,66	2.153.874,54	35,32	3.945.125,46	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	55.334.410,00	55.334.410,00	8.845.046,57	15,98	24.907.995,26	45,01	30.426.414,74	

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de SIDEROPOlis - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Aé o Bimestre (c)	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>						
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>55.334.410,00</b>	<b>8.845.046,57</b>	<b>15,98</b>	<b>24.907.995,26</b>	<b>45,01</b>	<b>30.426.414,74</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>55.334.410,00</b>	<b>8.845.046,57</b>	<b>15,98</b>	<b>24.907.995,26</b>	<b>45,01</b>	<b>30.426.414,74</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>						
Recurso Arecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	402.863,06	—	—	402.863,06	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	402.863,06	—	—	402.863,06	—
<b>DESPESAS</b>						
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO
	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre
			(f)	(g) = (e-f)	(h)	(i) = (e-h)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>						
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>61.715.003,05</b>	<b>8.382.076,10</b>	<b>33.158.749,30</b>	<b>28.556.253,75</b>	<b>9.069.948,58</b>	<b>23.925.641,81</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.026.053,06	5.711.498,07	23.697.713,60	20.328.339,46	6.266.401,20	18.309.796,69
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	3.551.685,27	10.968.110,02	13.182.062,88	3.562.715,42	10.939.173,23	13.210.999,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	86.558,40	30.238,22	86.558,40	169.761,78	30.238,22
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>17.465.270,00</b>	<b>2.073.254,40</b>	<b>12.559.841,80</b>	<b>7.116.038,36</b>	<b>2.617.127,38</b>	<b>7.200.361,68</b>
INVESTIMENTOS	19.675.880,16	2.670.578,03	8.197.914,29	2.803.547,38	5.615.845,12	12.043.104,87
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	13.731.000,00	17.658.949,99	9.461.035,70	8.080.360,01	2.713.225,83	5.408.889,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.196.000,00	17.123.949,99	9.043.569,98	11.754,28	90.321,55	207.155,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	535.000,00	90.321,55	417.445,72	0,00	0,00	327.844,66
	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>
	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
<b>DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE</b>						
						(j)

Continua 2/3

Continuação 3/3

**Município de SIDERÓPOLIS - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

DESPESAS	(d)	(e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS		(g) = (e-f)	(h)	(i) = (e-h)	SALDO Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS ATÉ O BIMESTRE
				(f)	(g)						
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>55.334.410,00</b>	<b>61.715.003,05</b>	<b>8.382.076,10</b>	<b>33.158.749,30</b>	<b>28.556.253,75</b>	<b>9.069.948,58</b>	<b>23.925.641,81</b>	<b>37.739.361,24</b>	<b>21.150.721,27</b>		
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>55.334.410,00</b>	<b>61.715.003,05</b>	<b>8.382.076,10</b>	<b>33.158.749,30</b>	<b>28.556.253,75</b>	<b>9.069.948,58</b>	<b>23.925.641,81</b>	<b>37.739.361,24</b>	<b>21.150.721,27</b>		
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>982.353,45</b>	<b>—</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>55.334.410,00</b>	<b>61.715.003,05</b>	<b>8.382.076,10</b>	<b>33.158.749,30</b>	<b>—</b>	<b>9.069.948,58</b>	<b>24.907.995,26</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>3.757.723,99</b>	
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>0,00</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>0,00</b>	<b>—</b>

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 453.555,28

SIDERÓPOLIS , 29/07/2020

HELIOS ROBERTO CESA  
PREFEITO MUNICIPALMOISÉS DE MATTIA  
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

**RREO 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO 11**

Publicação N° 2582619

Município de SIDEROPOLIS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)	R\$ 1,00
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>					
Receita de Alienação De Bens Móveis	1.000,00		0,00	1.000,00	
Receita de Alienação De Bens Imóveis	1.000,00		0,00	1.000,00	
0,00			0,00	0,00	
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	<b>SALDO ATUAL (h)=(d-e)</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>					
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APPLICAR</b>	<b>Em 2019 (i)</b>			<b>Em 2020 (j)</b>	<b>SALDO ATUAL (k) = (l(i + l(j))</b>
<b>Válio (III)</b>		0,00			0,00
FONTE:					0,00

SIDEROPOLIS , 29/07/2020

HELIOS ROBERTO CESAR  
PREFEITO MUNICIPALMOISÉS DE MATTIA  
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

**RREO 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO 12**

Publicação N° 2582623

Página 1/5

Município de SIDERÓPOLIS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

**RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	% (b/a)*100
<b>R\$ 1,00</b>				
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA (I)	3.688.410,00	3.016.005,87	3.016.005,87	81,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	890.800,00	494.850,90	494.850,90	55,55
IPTU	570.800,00	449.445,42	449.445,42	78,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	320.000,00	320.000,00	320.000,00	100,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	400.000,00	100,00
ITBI	400.000,00	400.000,00	400.000,00	100,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.827.610,00	1.827.610,00	1.827.610,00	100,00
ISS	1.792.610,00	1.792.610,00	1.792.610,00	100,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	35.000,00	35.000,00	35.000,00	100,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	570.000,00	570.000,00	570.000,00	100,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.990.000,00	30.990.000,00	30.990.000,00	100,00
Coroa-Parte FPM	15.500.000,00	15.500.000,00	15.500.000,00	100,00
Cota-Parte FPM	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100,00
Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	100,00
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00	100,00
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	220.000,00	100,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II</b>	<b>34.678.410,00</b>	<b>34.678.410,00</b>	<b>34.678.410,00</b>	<b>100,00</b>
<b>4.3.54</b>				
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (IV)</b>				
<b>POSSUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</b>				
DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (%)
		Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre (%)
		(d)	(e)	(f)
		(d/c)*100	(e/c)*100	(f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.398.740,00	8.085.740,00	51.24	2.498.965,53
Despesas Correntes	7.266.740,00	7.466.740,00	53.42	2.441.595,61
Despesas de Capital	132.000,00	619.000,00	154.056,32	10.67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	249.000,00	249.000,00	33.717,80	31.855,80
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUporte PROFILÁTICO E TERAPEUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>				

Página 2/5

Município de SIDEROPOLIS - SC

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		Até Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c)*100	Até Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c)*100	Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
			(d)	(d/c)*100					
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUFUNDÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>7.647.740,00</b>	<b>8.334.740,00</b>	<b>4.176.457,48</b>	<b>50,11</b>	<b>2.857.490,71</b>	<b>34,28</b>	<b>2.499.833,33</b>	<b>29,99</b>	<b>-</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>			<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			4.176.457,48	2.857.490,71	2.499.833,33	2.499.833,33	2.499.833,33	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Cuspidadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Cuspidadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>(E) VALOR APPLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>			<b>4.176.457,48</b>	<b>2.857.490,71</b>	<b>2.499.833,33</b>	<b>2.499.833,33</b>	<b>2.499.833,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			1.911.360,76	592.383,99	592.383,99	592.383,99	592.383,99	0,00	0,00
Límite não Cumprido (XX) = (XVII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APPLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>			<b>27,66</b>	<b>18,92</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>									
<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>									
<b>Saldo Inicial (no exercício atual)</b>		<b>Despesas Cuspidadas no Exercício de Referência</b>		<b>Saldo Final (não aplicado) (= h - (i ou j))</b>		<b>Paginas (K)</b>			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-		-		-			
-		-							

Página 3/5

Município de SIDERÓPOLIS - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

		EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR				RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
		Total Inscrito em RP no exercício (p)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se <0, então (o) = 0	RPNP Inscrição sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (l) = (p - (o + p)) se <0, então (l) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>									
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>									
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>									
		Saldo inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))					
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)					
		0,00	0,00						
		0,00	0,00						
		0,00	0,00						
		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>						

Município de SIDERÓPOLIS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c)*100	Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS % (f/c)*100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			DESPESAS EMPENHADAS % (d/c)*100	Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c)*100				
ATENÇÃO BÁSICA (XXXI)	3.969.000,00	5.194.826,46	2.530.765,83	46,72	2.047.128,33	39,41	1.662.493,74	32,00	-
Despesas Correntes	3.439.000,00	4.005.561,66	2.258.548,83	56,39	2.002.490,37	49,99	1.617.855,78	40,39	-
Despesas de Capital	530.000,00	1.189.264,80	272.216,90	22,89	44.637,96	3,75	44.637,96	3,75	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXII)	861.000,00	961.000,00	558.280,70	58,09	395.077,07	41,11	364.010,54	37,88	-
Despesas Correntes	861.000,00	961.000,00	558.280,70	58,09	395.077,07	41,11	364.010,54	37,88	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	90.000,00	90.000,00	3.842,24	4,27	3.842,24	4,27	1.412,24	1,57	-
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	3.842,24	5,49	3.842,24	5,49	1.412,24	2,02	-
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXX) = (XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>4.920.000,00</b>	<b>6.245.826,46</b>	<b>3.092.888,77</b>	<b>49,52</b>	<b>2.446.047,64</b>	<b>39,16</b>	<b>2.027.916,52</b>	<b>32,47</b>	<b>-</b>

Município de SIDEROPOLIS - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d) x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e) x100	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f) x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (X) = (IV + XXXII) ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XL) = (V + XXXIII) SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	11.767.740,00 1.110.000,00 0,00	13.680.566,46 1.210.000,00 0,00	6.988.866,51 591.998,50 0,00	51,14 48,93 0,00	5.223.794,24 398.262,87 0,00	38,18 32,91 0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) OUTRAS SUFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	90.000,00 0,00 0,00 0,00	90.000,00 0,00 0,00 0,00	3.642,24 0,00 0,00 0,00	4,27 0,00 0,00 0,00	3.842,24 0,00 0,00 0,00	4,27 0,00 0,00 0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVI) = (XI + XXXIX)</b>	<b>12.967.740,00</b>	<b>14.980.566,46</b>	<b>7.591.707,25</b>	<b>50,68</b>	<b>5.625.599,35</b>	<b>37,55</b>
(*) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)</b>	<b>12.967.740,00</b>	<b>14.980.566,46</b>	<b>7.591.707,25</b>	<b>50,68</b>	<b>5.625.599,35</b>	<b>37,55</b>
					<b>4.850.110,85</b>	<b>32,38</b>

FONTE:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução das restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SIDEROPOLIS , 29/07/2020

HELI ROBERTO CESA  
PREFEITO MUNICIPALMOISÉS DE MATTIA  
CONTADOR CRC-SC 03633

**RREO 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO 13**

Publicação N° 2582626

Município de SIDERÓPOLIS - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11078, de 30/12/2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Ate o Bimestre	No Bimestre	Ate o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		-	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		-	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSivos		-	0,00	0,00	0,00
Quedações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		-	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP		-	0,00	0,00	0,00
Outros passivos		-	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		-	0,00	0,00	0,00
Quedações contábilis		-	0,00	0,00	0,00
Riscos não provisoriados		-	0,00	0,00	0,00
Garantias Concessões		-	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes		-	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE PPP		EXERCÍCIO ANTERIOR		2021	
DO ENT. FEDERADO, EXETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (II + II.2)		EXERCÍCIO ANTERIOR		2022	
Contribuições (I.1)		0,00	0,00	0,00	0,00
A contribuições (I.2)		0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (III + III.2)		-	-	-	-
A contribuições (III.2)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)		-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (IVCL) (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (V)		-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (%) (VI) = (V / IV)		-	-	-	-
SIDERÓPOLIS	28/07/2020	0,00	0,00	-	-
HELI ROBERTO CESAR		MOÍSES DE MATTIA			
PREFEITURA MUNICIPAL		CONFIDANTE ORC-SC 0363310-9			

**RREO 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO 14**

Publicação N° 2582629

Município de SIDERÓPOLIS - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial		55.334.410,00		
Previsão Atualizada		55.334.410,00		
Receitas Realizadas		24.907.995,26		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		402.863,06		
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial		55.334.410,00		
Créditos Adicionais		6.380.593,05		
Dotação Atualizada		61.715.003,05		
Despesas Empenhadas		33.158.749,30		
Despesas Liquidadas		23.925.641,81		
Despesas pagas		21.150.721,27		
Superávit Orçamentário		982.353,45		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		33.158.749,30		
Despesas Liquidadas		23.925.641,81		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		45.037.062,26		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		44.034.480,52		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		44.034.480,52		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		178.285,71		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		178.285,71		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-2.839.716,04	0,00
Resultado Primário		0,00	-2.660.510,10	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		1.902.447,38	0,00	801.310,06
EXECUTIVO		1.902.447,38	0,00	801.310,06
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		3.508.665,13	269,08	3.386.922,29
EXECUTIVO		3.508.665,13	269,08	3.386.922,29
TOTAL:		5.411.112,51	269,08	4.188.232,35
				1.222.611,08

Continua 1/2

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.609.286,48	25%	23,90
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.990.530,87	60%	76,46
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito		2.153.874,54	3.945.125,46
Despesa de Capital Líquida		9.461.035,70	8.197.914,29
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		2020	2030
Piano Previdenciário		2040	2055
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.857.490,71	% Mínimo a Aplicar no Exercício
		15,00	% Aplicado até o Bimestre
		18,92	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		Valor apurado no exercício corrente	
Total das despesas/RCL (%)		0,00	

**FONTE:**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparéncia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SIDEROPOLIS , 29/07/2020

---

HELIO ROBERTO CESA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

MOISÉS DE MATTIA  
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

**RREO 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO 2**

Publicação N° 2582601

Município de SIDEROPOlis - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESSAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESSAS LIQUIDADAS	SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Aé o Bimestre (b)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>							
Legislativa	55.334.410,00	61.715.003,05	8.352.076,10	33.158.749,30	100,00	26.556.253,75	9.069.948,58
Ação Legislativa	1.698.000,00	1.668.000,00	206.952,14	913.902,28	2,76	784.097,72	234.085,94
Judiciária	1.698.000,00	1.658.000,00	206.952,14	913.902,28	2,76	784.097,72	234.085,94
Defesa do Interesse Pùb. No Processo Judiciário	290.800,00	41.316,46	122.234,43	0,37	168.565,57	41.877,43	122.234,43
Administração	5.187.100,00	5.739.100,00	41.316,46	122.234,43	0,37	168.565,57	41.877,43
Administração Geral	3.953.900,00	4.495.900,00	801.604,98	3.007.583,73	9,07	2.087.261,82	976.824,63
Administração Financeira	1.233.200,00	1.243.200,00	143.611,26	644.254,45	1,94	1.488.316,27	822.186,72
Segurança Pública	56.000,00	226.000,00	2.831,51	24.292,53	0,07	201.707,47	154.737,91
Defesa Civil	56.000,00	226.000,00	2.831,51	24.292,53	0,07	201.707,47	4.692,39
Assistência Social	1.817.600,00	2.252.326,00	210.490,57	757.439,34	2,28	1.944.986,96	173.442,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	194.600,00	194.600,00	25.929,52	85.511,50	0,26	108.088,50	25.929,52
Assistência Comunitária	1.623.000,00	2.057.726,00	184.561,05	671.927,84	2,03	1.385.798,16	147.513,33
Saúde	13.747.740,00	15.487.566,46	2.012.394,72	7.702.678,67	23,23	7.784.887,79	1.971.270,16
Atenção Básica	11.767.740,00	13.680.566,46	1.826.645,71	6.995.866,51	21,10	6.684.699,95	1.841.658,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.110.000,00	1.210.000,00	183.099,18	591.998,50	1,79	618.001,50	126.962,18
Vigilância Sanitária	90.000,00	90.000,00	2.649,83	3.842,24	0,01	86.157,76	2.649,83
Alimentação e Nutrição	507.000,00	507.000,00	110.971,42	0,33	396.929,98	0,00	39.957,22
Educação	10.369.870,00	10.989.908,38	1.471.200,38	4.651.834,25	14,03	6.338.074,13	1.351.692,13
Ersino Fundamental	7.582.870,00	7.702.908,38	1.014.439,38	3.730.428,01	11,25	3.972.480,97	1.019.439,89
Ersino Superior	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Educação Infantil	97.300,00	97.300,00	0,00	10,45	0,00	97.289,55	3.842,24
Educação de Jovens e Adultos	2.686.700,00	3.186.700,00	456.761,13	832.360,24	2,51	2.354.339,76	324.102,24
Educação Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Cultura	96.300,00	96.300,00	0,00	89.046,00	0,27	7.254,00	8.150,00
Difusão Cultural	97.300,00	97.300,00	0,00	10,45	0,00	97.289,55	10,45
Urbanismo	17.325.000,00	19.755.685,19	3.037.105,62	12.498.764,98	37,70	7.255.920,21	3.687.575,69
Infra-Estrutura Urbana	16.947.000,00	19.177.665,19	2.906.815,36	12.160.988,32	36,67	7.017.086,87	3.357.285,43
Serviços Urbanos	578.000,00	130.290,26	339.166,66	1.02	238.833,34	130.280,26	338.676,66
Habitacão	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
Habitacão Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
Saneamento	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	201.000,00	1.382.000,00	78.143,66	751.943,28	2,27	630.656,72	100.904,64
Gestão Ambiental	198.000,00	298.000,00	38.048,83	110.080,72	0,33	187.919,28	40.910,65
Preservação e Conservação Ambiental	1.084.000,00	1.084.000,00	40.004,83	641.862,56	1,94	442.137,44	59.993,99
Controle Ambiental							221.800,51
							0,93

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de SIDERÓPOLIS - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESSAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESSAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Ate o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	55.334.410,00	61.715.003,05	8.382.076,10	33.158.749,30	100,00	28.556.253,75	9.069.948,58	23.925.641,81	100,00	37.789.361,24
Agricultura	632.000,00	888.000,00	120.147,54	371.426,04	1,12	526.573,96	122.986,99	341.494,66	1,43	556.505,34
Extenção Rural	632.000,00	888.000,00	120.147,54	371.426,04	1,12	526.573,96	122.986,99	341.494,66	1,43	556.505,34
Comércio e Serviços	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Turismo	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Desporto e Lazer	835.000,00	885.000,00	9.840,27	710.319,33	2,14	174.680,67	156.322,23	279.646,45	1,17	605.353,55
Desporto Comunitário	835.000,00	885.000,00	9.840,27	710.319,33	2,14	174.680,67	156.322,23	279.646,45	1,17	605.353,55
Encargos Especiais	1.750.000,00	1.754.317,02	246.436,99	1.001.065,54	3,02	753.251,48	248.163,50	790.775,16	3,31	963.541,86
Serviço da Dívida Interna	735.000,00	735.000,00	176.879,95	587.207,50	1,77	147.792,50	176.879,95	376.917,12	1,58	358.082,88
Outros Encargos Especiais	1.015.000,00	1.019.317,02	69.557,04	413.858,04	1,25	605.458,98	71.293,55	413.858,04	1,73	605.458,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>55.334.410,00</b>	<b>61.715.003,05</b>	<b>8.382.076,10</b>	<b>33.158.749,30</b>	<b>100,00</b>	<b>28.556.253,75</b>	<b>9.069.948,58</b>	<b>23.925.641,81</b>	<b>100,00</b>	<b>37.789.361,24</b>

FONTE:

SIDERÓPOLIS , 29/07/2020

HELIO ROBERTO CESÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

MOÍSES DE MATTIA  
CONTADOR CRC-SC 03633/O-9

<sup>1</sup> Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

**RREO 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO 3**

Publicação N° 2582602

Município de SIDEROPOlis - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
JULHO/2019 A JUNHO/2020

ESPECIFICAÇÃO	Juli/2019	Agosto/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA DAS ULTIMAS 12 MESES						TOTAL (JUL./2020)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020	
							Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020			
<b>RECEITAS CORRENTES (II)</b>															
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria I.P.T., U.I.R.F. I.S.S.	4.108.122,03	3.424.692,67	3.500.890,49	3.476.270,89	3.521.174,57	6.972.236,59	3.758.804,95	4.044.897,97	3.802.704,68	4.425.430,66	4.529.985,69	4.138.917,71	49.893,32,12	51.516.910,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria I.P.T., U.I.R.F. I.S.S.	447.230,11	409.025,16	299.394,28	8.055,88	10.737,83	10.349,82	6.970,05,30	73.406,17,02	570.399,75	73.406,17,02	908.559,24	941.448,83	520.331,18	686.205,39	5.104.410,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	239.967,32	245.115,11	233.556,31	30.894,91	56.358,24	38.090,27	47.288,86	427.815,98	187.525,08	42.991,16	187.925,59	104.224,11	137.420,96	61.451,96	880.800,00
Contribuições	101.331,07	40.950,24	26.884,18	34.223,21	92.975,65	96.222,49	96.153,24	96.744,48	100.745,35	104.257,94	81.238,27	248.431,09	171.447,60	139.013,04	1.416.000,00
Receita Patrimonial	95.810,79	21.43,55	17.430,03	10.528,49	13.081,93	10.528,49	7.088,61	8.887,66	6.633,14	4.079,44	4.138,69	2.950,54	9.929,54	11.965,56	322.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.796,40	1.824,78	2.046,67	1.324,68	2.791.929,48	2.994.860,44	5.763.239,72	3.050.249,86	3.575.361,99	2.449,96	2.848,83	1.689,85	1.956,59	27.331,56	69.000,00
Transferências Correntes	3.521.251,86	2.873.843,25	3.159.883,67	2.791.929,48	2.994.860,44	5.763.239,72	3.050.249,86	3.575.361,99	2.449,96	2.848,83	1.689,85	1.956,59	2.562,45,34	40.746,52,26	44.109.000,00
Cota Parte do F.P.M.	1.317.823,56	861.922,65	862.625,04	1.059.292,10	1.059.292,10	1.059.292,10	1.059.292,10	1.070.598,24	1.070.598,24	909.623,65	891.632,54	756.335,05	12.947.737,69	15.500.000,00	
Cota Parte do ICMS	855.138,11	861.105,96	862.682,34	903.986,85	932.658,36	92.626,53	101.263,53	971.45,39	971.45,39	918.584,32	700.275,18	656.687,29	10.425.538,33	13.000.000,00	
Cota Parte do I.P.V.A.	173.586,16	226.035,48	170.376,14	181.112,07	114.634,51	62.250,51	108.921,62	134.035,98	171.281,17	121.573,56	190.809,10	212.911,74	1.867.084,37	2.200.000,00	
Cota Parte do IT.R.	395,48	3.571,53	7.146,05	416.411,78	416.411,78	11.340,74	2.380.83,60	342.914,60	209,25	168,38	61,46	85,00	1.271,90	20.000,00	
Outras Transferências Correntes	745.087,45	387.210,77	769.407,80	13.663,65	11.340,74	13.45,71	8.333,11	11.335,46	10.490,88	8.886,69	9.369,28	8.417,63	127.504,86	220.000,00	
Transferências da LC 61/1999	11.533,27	10.322,38	10.065,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Transferências da IC 67/1996	417.965,26	426.850,53	433.24,29	450.115,48	490.168,70	488.196,45	508.200,82	492.411,99	369.068,33	357.547,59	376.465,16	5.254.14,60	16.180.000,00		
Outras Transferências	30.629,40	33.665,40	24.451,02	51.353,31	35.729,97	36.455,46	23.857,22	26.210,75	31.500,37	430.448,80	32.555,91	-22.548,88	1.062.100,83	742.000,00	
<b>DEDUÇÃO ES (II)</b>	<b>3.662,82,19</b>	<b>411.956,99</b>	<b>386.821,89</b>	<b>380.333,20</b>	<b>425.678,35</b>	<b>46.597,30</b>	<b>447.814,55</b>	<b>534.526,23</b>	<b>401.601,80</b>	<b>344.901,83</b>	<b>340.966,60</b>	<b>4.886.986,86</b>	<b>6.198,00,00</b>	<b>6.198,00,00</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>3.741.500,14</b>	<b>3.012.735,88</b>	<b>3.195.594,69</b>	<b>3.095.446,69</b>	<b>3.105.796,22</b>	<b>6.50.212,21</b>	<b>3.31.080,40</b>	<b>3.310.380,84</b>	<b>3.301.102,88</b>	<b>4.080.528,83</b>	<b>4.176.29,99</b>	<b>3.797.725,11</b>	<b>45.037.062,26</b>	<b>45.318.910,00</b>	
(-) Transferências originárias da União relativas às emendas individuais (art. 165-A, § 1º da CF);	0,00	0,00	370.321,00	0,00	0,00	42.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.014,63	85,11	1.002.581,74	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV) =</b>	<b>3.741.500,14</b>	<b>3.012.735,88</b>	<b>3.285.273,07</b>	<b>3.095.446,69</b>	<b>3.105.796,22</b>	<b>6.070.754,21</b>	<b>3.317.080,40</b>	<b>3.310.380,84</b>	<b>3.301.102,88</b>	<b>4.080.528,83</b>	<b>3.976.285,36</b>	<b>3.797.637,00</b>	<b>44.034.486,52</b>	<b>45.318.910,00</b>	

MOISES DE MATTIA  
CONTADOR CRC-SC 0363310-9

HELILO ROBERTO CESÁ  
PREFEITO MUNICIPAL  
SIDEROPOlis , 29/07/2020

**RREO 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO 5**

Publicação N° 2582604

Município de SIDEROPOLIS - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Abr 2020 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.954.230,95	13.536.582,52	14.190.949,46
DEDUÇÕES (II)	5.662.094,06	6.503.800,43	6.101.674,32
Disponibilidade de Caixa	5.662.094,06	6.494.732,77	6.066.705,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.170.759,19	9.010.773,62	8.963.100,19
(-) Restos a Pagar Processados (Exceção Precatórios)	3.508.665,13	2.516.040,85	2.896.394,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	9.067,66	34.968,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.292.136,89	7.032.782,09	8.089.275,14
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	485.652,37	565.711,31	565.711,31
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>5.806.484,52</b>	<b>6.467.070,78</b>	<b>7.523.563,83</b>

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (M/c - V/Ib)	Jan a Jun 2020 (M/c - V/Ia)
<b>VALOR</b>		<b>1.056.493,05</b>
		<b>1.717.079,31</b>

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	<u>VALOR CORRENTE</u>
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

SIDEROPOLIS , 29/07/2020

HELI ROBERTO CESA  
PREFEITO MUNICIPALMOISÉS DE MATTIA  
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

**RREO 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO 6**

Publicação N° 2582606

Município de SIDERÓPOLIS - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	PREVISÃO ATUALIZADA	R\$ 1,00	
			Aé o Bimestre/2020	RECEITAS REALIZADAS(a)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>				
Impostos, Taxes e Contribuições de Melhoria		45.318.910,00		22.383.078,00
I.P.T.U.		5.104.410,00		4.060.516,00
I.S.S.		890.800,00		494.850,90
I.T.B.I.		1.827.610,00		2.180.746,30
I.R.F.		400.000,00		155.908,16
Outros Impostos, Taxes e Contribuições de Melhoria		570.000,00		184.500,51
Contribuições		1.416.000,00		1.044.510,13
Receita Patrimonial		1.170.000,00		491.632,70
Aplicações Financeiras(II)		322.500,00		37.104,31
Outras Receitas Patrimoniais		322.500,00		37.104,31
Transferências Correntes		0,00		0,00
Cota-Parte do FPM		37.911.000,00		17.254.401,13
Cota-Parte do ICMS		12.400.000,00		4.898.704,14
Cota-Parte do IPVA		10.400.000,00		3.971.433,21
Transferências da LC 87/1996		1.760.000,00		751.604,31
Transferências do FUNDEB		16.000,00		495,67
Outras Transferências Correntes		40.000,00		0,00
Demais Receitas Correntes		176.000,00		45.474,90
Outras Receitas Financeiras (II)		6.180.000,00		2.601.875,34
Receitas Correntes Restantes		6.939.000,00		4.984.813,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I+II+III)		811.000,00		539.423,91
RECEITAS DE CAPITAL (V)		515.000,00		371.735,24
Operação de Crédito(VI)		296.000,00		167.698,67
Amortização de Empréstimos (VI)		44.481.410,00		21.974.248,50
Alienação de Bens		10.015.500,00		2.524.917,21
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VII)		6.099.000,00		2.153.874,54
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (X)		0,00		0,00
		1.000,00		0,00
		0,00		0,00

Continua 14

Município de SIDERÓPOLIS - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	ACIMA DA LINHA			Até o Bimestre/2020		
	PREMIAÇÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS(a)		
Outras Alienações de Bens	1.000,00			0,00		
Transferências de Capital	3.915.500,00			371.042,67		
Convenções	0,00			371.042,67		
Outras Transferências de Capital	0,00			0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00			0,00		
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00			0,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.916.500,00			371.042,67		
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>4.8.397.910,00</b>			<b>22.345.291,17</b>		
<u>DESPESAS PRIMÁRIAS</u>		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	Até o Bimestre/2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	44.026.053,06	23.697.713,60	18.309.796,69	15.847.722,23	2.731.561,20	56.227,23
Pessoal e Encargos Sociais	24.150.172,90	10.968.110,02	10.939.173,23	8.862.794,99	1.401.162,79	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	169.761,78	159.761,78	146.630,28	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.675.880,16	12.559.841,80	7.200.861,68	6.838.296,96	1.330.398,41	56.227,23
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.675.880,16	12.559.841,80	7.200.861,68	6.838.296,96	1.330.398,41	56.227,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	43.826.053,06	23.527.951,82	18.140.034,91	15.701.091,95	2.731.561,20	56.227,23
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.461.035,70	5.615.845,12	5.302.999,04	655.361,09	655.361,09	745.082,83
Investimentos	17.123.949,98	9.043.589,98	5.408.689,78	5.116.476,97	655.361,09	745.082,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	535.000,00	417.445,72	207.155,34	186.322,07	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XIX - XX)	9.043.589,98	5.408.689,78	5.116.476,97	655.361,09	655.361,09	745.082,83
<b>17.123.949,98</b>	<b>9.043.589,98</b>					

Continua 2/4

Município de SIDERÓPOLIS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

<u>DESPESAS PRIMÁRIAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020			
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>60.980.003,05</b>	<b>32.571.541,80</b>	<b>23.548.724,69</b>	<b>20.817.568,92</b>	<b>3.386.922,29</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>			<b>-2.680.510,10</b>		
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>			<b>VALOR CORRENTE</b>		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			0,00		
<b>JUROS NOMINAIS</b>			<b>VALOR INCORRIDO</b>		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)			0,00		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)			179.205,94		
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>			<b>-2.839.716,04</b>		
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>			<b>VALOR CORRENTE</b>		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			0,00		
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>			<b>ABAIXO DA LINHA</b>	<b>SALDO</b>	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		Em 31 Dez.2019(a)			Até o Bimestre/2020(b)
DEDUÇÕES (XXIX)			11.954.230,95		14.190.949,46
Disponibilidade de Caixa			5.662.530,02		6.067.141,85
Disponibilidade de Caixa Bruta			5.662.094,06		6.066.705,89
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)			9.170.759,19		8.963.100,19
Demais Haveres Financeiros			3.508.665,13		2.896.394,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXX)			435,96		435,96
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXVIIa - XXXIb)</b>			<b>6.291.700,93</b>		<b>8.123.807,61</b>
			<b>-1.832.106,68</b>		

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SIDERÓPOLIS - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	A até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXa - XXXb)	612.270,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXIV)	0,00
VARIAÇÃO CÂMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPSS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>-2.444.377,51</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXXI)</b>	<b>-2.265.171,57</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	402.863,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPSS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	402.863,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPSS	0,00
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	

**RREO 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO 7**

Publicação N° 2582609

Município de SIDERÓPOLIS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (h)
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>											
EXECUTIVO	21.923,93	3.486.741,20	3.386.922,29	289,08	121.473,76	181.756,76	181.473,76	801.310,06	801.310,06	0,00	1.101.137,32
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	21.923,93	3.486.741,20	3.386.922,29	289,08	121.473,76	181.756,76	181.473,76	801.310,06	801.310,06	0,00	1.101.137,32
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	242,51	7.171,04	6.091,04	0,00	1.322,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.322,51
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1057,10	94.379,59	89.313,59	0,00	16.037,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.037,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6471,21	674.886,79	648.381,39	0,00	32.975,61	125.272,96	72.961,96	55.440,00	55.440,00	0,00	142.784,90
PREFEITURA MUNICIPAL	4.239,21	2.710.304,78	2.643.136,27	289,08	71.138,64	56.483,81	16.477,38,67	745.870,06	745.870,06	0,00	968.352,42
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>											
	*	*	*	0,00	0,00	*	*	0,00	0,00	0,00	*
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III = (I + II):</b>	<b>21.923,93</b>	<b>3.486.741,20</b>	<b>3.386.922,29</b>	<b>289,08</b>	<b>121.473,76</b>	<b>181.756,76</b>	<b>181.473,76</b>	<b>801.310,06</b>	<b>801.310,06</b>	<b>0,00</b>	<b>1.101.137,32</b>
<b>FONTE:</b>											
SIDERÓPOLIS											

HELIOS ROBERTO CESA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 SIDERÓPOLIS , 29/07/2020

MOÍSES DE MATTIA  
 CONTADOR ORC-SC 0363310/9

**RREO 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO 8**

Publicação N° 2582612

**MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>				
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.688.410,00	3.688.410,00	3.016.005,87	81,77
1.1.1- IPTU	890.800,00	890.800,00	494.850,90	55,55
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	570.800,00	570.800,00	449.445,42	78,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	320.000,00	320.000,00	45.405,48	14,19
1.2.1- ITBI	400.000,00	400.000,00	155.908,16	38,98
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	400.000,00	400.000,00	155.884,07	38,97
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	–	–	0,00	24,09
1.3.1- ISS	1.827.610,00	1.827.610,00	2.180.746,30	119,32
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.792.610,00	1.792.610,00	2.150.803,03	119,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	35.000,00	35.000,00	29.943,27	85,55
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>				
2.1- Cota-Parte FPM	570.000,00	570.000,00	184.500,51	32,37
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.500.000,00	15.500.000,00	6.123.380,02	39,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	–	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	–	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	30.990.000,00	30.990.000,00	12.084.638,94	39,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	15.500.000,00	15.500.000,00	6.123.380,02	39,51
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	56.843,55	25,84
2.6- Cota-Parte IPVA	20.000,00	20.000,00	619,52	3,10
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	2.200.000,00	2.200.000,00	939.504,77	42,70
2.8- Cota-Parte PIS-Pasep	–	–	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>34.678.410,00</b>	<b>34.678.410,00</b>	<b>15.100.644,81</b>	<b>43,54</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>		<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO		0,00	0,00	0,00
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>				
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.105.000,00	1.105.000,00	352.566,82	31,91
5.2- Transferências Diretas - PDDE	795.000,00	795.000,00	267.704,03	33,67
5.3- Transferências Diretas - PNAE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	239.000,00	239.000,00	63.668,00	26,64
5.5- Outras Transferências do FNDE	69.000,00	69.000,00	21.194,79	30,72
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	–	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	–	–	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	–	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	–	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	–	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	338.000,00	338.000,00	1.798.707,99	532,16
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>1.443.000,00</b>	<b>1.443.000,00</b>	<b>2.151.274,81</b>	<b>149,08</b>
<b>FUNDEB</b>				
		<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>				
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>				
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.198.000,00	6.198.000,00	2.416.926,71	39,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.100.000,00	3.100.000,00	1.224.675,88	39,51
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.600.000,00	2.600.000,00	992.857,87	38,19
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	44.000,00	44.000,00	11.368,65	25,84
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	4.000,00	4.000,00	123,85	3,10
10.7- Cota-Parte PIS-Pasep Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.7)	440.000,00	440.000,00	187.900,46	42,70
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.200.000,00	6.200.000,00	2.603.249,89	41,99
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	6.180.000,00	6.180.000,00	2.601.875,34	42,10
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	–	0,00	0,00
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>-18.000,00</b>	<b>-18.000,00</b>	<b>184.948,63</b>	<b>-1.027,49</b>

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

**MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)×100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)×100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.500.000,00	4.500.000,00	1.990.530,87	44,23	1.990.530,87	44,23
13.1- Com Educação Infantil	2.100.000,00	2.100.000,00	577.488,50	27,50	577.488,50	27,50
13.2- Com Ensino Fundamental	2.400.000,00	2.400.000,00	1.413.042,37	58,88	1.413.042,37	58,88
14- OUTRAS DESPESAS	1.700.000,00	1.700.000,00	994.311,35	58,49	994.311,35	58,49
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.700.000,00	1.700.000,00	994.311,35	58,49	994.311,35	58,49
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.200.000,00	6.200.000,00	2.984.842,22	48,14	2.984.842,22	48,14
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						-
16.1 - FUNDEB 60%						-
16.2 - FUNDEB 40%						-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						2.984.842,22
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) × 100 %						76,46
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) × 100 %						38,20
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						-14,66
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 <sup>2</sup>						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)×100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)×100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.595.700,00	2.895.700,00	670.435,35	23,15	635.856,06	21,96
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.369.870,00	6.369.870,00	3.332.457,83	52,32	3.158.379,03	49,58
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.100.000,00	4.100.000,00	2.407.353,72	58,72	2.407.353,72	58,72
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.269.870,00	2.269.870,00	925.104,11	40,76	751.025,31	33,09
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.969.570,00	9.269.570,00	4.002.893,18	43,18	3.794.235,11	40,93
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (28)						184.948,63
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>						-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44)						-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)						184.948,63
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))						3.690.266,48
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) × 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						23,90
<u>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</u>						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)×100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)×100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	800.000,00	800.000,00	201.678,75	25,21	91.418,68	11,43
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	504.000,00	824.038,38	358.216,32	43,47	131.783,59	15,99
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.304.000,00	1.624.038,38	559.895,07	34,48	223.202,27	13,74
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	10.273.570,00	10.893.608,38	4.562.788,25	41,89	4.017.437,38	36,88
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (j)	
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			6.788,32		0,00	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			5.980,83		0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			807,49		0,00	

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.601.875,34	267.704,03
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.374,55	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.603.249,89	267.704,03
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.603.249,89	267.704,03

SIDERÓPOLIS , 29/07/2020

HELIO ROBERTO CESA  
PREFEITO MUNICIPALMOISÉS DE MATTIA  
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

## FONTE:

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."<sup>3</sup> Caput do art. 212 da CF/1988<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.<sup>6</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>7</sup> Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**RREO 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO 9**

Publicação N° 2582617

Município de SIDEROPOLIS - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO<sup>1</sup> (I)</b>	<b>6.099.000,00</b>	<b>2.153.874,54</b>	<b>3.945.125,46</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>17.658.949,99</b>	<b>9.461.035,70</b>	<b>8.197.914,29</b>
Investimentos	17.123.949,99	9.043.589,98	8.080.360,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	535.000,00	417.445,72	117.554,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):</b>	<b>17.658.949,99</b>	<b>9.461.035,70</b>	<b>8.197.914,29</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>11.559.949,99</b>	<b>7.307.161,16</b>	<b>4.252.788,83</b>

FONTE:

SIDEROPOLIS , 29/07/2020

---

 HELIO ROBERTO CESA  
 PREFEITO MUNICIPAL

---

 MOISÉS DE MATTIA  
 CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

# Sombrio

## PREFEITURA

### DECRETO N°. 118/2020

Publicação N° 2582236

DECRETO N° 118 DE 15 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBrio – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBrio - SC, Senhor ZÊNIO CARDOSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2464, de 12 de dezembro 2019, (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R\$ 1.429.686,88 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.024 – Atendimento de Saúde Básica

3.1.90.00.00.00.00.000118 – Aplicações Diretas ..... R\$ 1.429.686,88

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do excesso financeiro de recurso de transferência do FNS, Fonte 118.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 15 de julho de 2020.

Zênio Cardoso

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário

Secretário Municipal de Finanças e Administração

### LEI N°. 2513/2020

Publicação N° 2582238

LEI N°. 2513, DE 22 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBrio – SC, Senhor Zênio Cardoso, no exercício de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

Das definições e dos objetivos

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas da população.

Art. 3º A Política de Assistência Social do Município de Sombrio tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

b) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

c) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades,

de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social;

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

§ 1º A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

§ 2º A instância coordenadora da Política Municipal de Assistência Social é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

## CAPÍTULO II

### Dos Princípios e Diretrizes

#### Seção I

##### Dos Princípios

Art. 4º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão, sendo indispensável a utilização de:

a) cartazes afixados em locais visíveis e de fácil acesso em repartições públicas;

b) placas distribuídas nas vias públicas;

c) palestras para a população em geral, em especial, em unidades escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Superior, e para servidores do Poder Público;

d) internet, com manutenção de sítio eletrônico e páginas em redes sociais. "

#### Seção II

##### Das Diretrizes

Art. 5º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera d e gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

### CAPÍTULO III

#### Da Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Sombrio

##### Seção I

###### Da Gestão

Art. 6º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 7º O Município de Sombrio atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

##### Seção II

###### Da organização

Art. 8º O atendimento dos direitos socioassistenciais, no âmbito municipal, far-se-á por meio da:

I – política de proteção social básica;

II – política de proteção social especial de média complexidade;

III - política de proteção social especial de alta complexidade;

IV - políticas e programas de assistência social em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitarem;

V - serviços especiais, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º A proteção social básica tem a finalidade de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como visa o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que está em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social, discriminações de gênero, étnicas, por idade ou por deficiências.

Art. 10. A Proteção Social Básica será responsável por executar os seguintes serviços:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Art. 11. Os Serviços de Proteção Social Básica serão executados e/ou referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 12. A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferecerá atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social por ameaça ou violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos e que demandam intervenções especializadas.

Art. 13. A Proteção Social Especial de Média Complexidade será responsável por executar os seguintes serviços:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI);

II – Serviço Especializado em Abordagem Social;

III – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Sócio Educativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de

Serviços à Comunidade (PSC);

IV – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

V – Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Parágrafo único. Os Serviços de Proteção Social de Média Complexidade serão executados e/ou referenciados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 14. A Proteção Social Especial de Alta Complexidade oferecerá atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.

Art. 15. A Proteção Social Especial de Alta Complexidade será responsável por executar os seguintes serviços:

I – Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:

a) Abrigo Institucional;

b) Casa-Lar;

c) Casa de Passagem;

d) Residência Inclusiva;

II - Serviço de Acolhimento em Repúblca;

III - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

IV - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§ 1º O Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e se constitui no acolhimento em diferentes tipos de equipamentos (Abrigo Institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem, Instituições de Longa Permanência para Idosos, Família Acolhedora), destinados a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

§ 2º Os Serviços de Alta Complexidade serão implantados no Município quando se justificar por meio da demanda, sendo possível a instituição destes em forma de termo de parceria ou congênero, consórcio público ou regionalizado entre os municípios, desde que garanta a convivência familiar e comunitária.

§ 3º As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para seu regular funcionamento, no que diz respeito à execução de serviços socioassistenciais, nos termos da legislação vigente, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.

Art. 16. Os Serviços da Proteção Social Básica e Proteção Especial serão classificados conforme a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, que institui o Sistema Único da Assistência Social – SUAS e Resolução 109/2009/CNAS, que institui a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Art. 17. A Política Municipal de Assistência Social será implantada e implementada através dos seguintes órgãos e instrumentos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;

II- Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS;

III – Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS;

IV – Plano Plurianual de Assistência Social – PAS;

V – Entidades/Organizações da Rede Socioassistencial;

IV – outros órgãos que estejam relacionados à Assistência Social.

## CAPÍTULO IV

Descrição, Estrutura e Competência

### Seção I

Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 18. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS é a instância coordenadora da Política Municipal de Assistência Social e terá a seguinte estrutura funcional:

- I – Gestão da Secretaria de Assistência Social;
- II – Centro de Referência de Assistência Social-CRAS;
- III – Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS;
- IV – Unidades executoras dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

#### Subseção I Gestão da Secretaria de Assistência Social

Art. 19. A Gestão da Secretaria de Assistência Social será composta pela seguinte equipe de servidores:

I - Secretário(a) de Assistência Social;

II – Assistente Social da gestão;

III - Auxiliar Administrativo;

IV - Coordenador do Cadastro Único;

V - Assistente Social do Cadastro Único;

VI - Entrevistador do Cadastro Único;

VII - Motorista;

VIII - Auxiliar de serviços gerais;

IX- Servente/merendeira.

Art. 20. À Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social compete:

I - coordenar e organizar o SUAS no âmbito municipal;

II - organizar a rede socioassistencial por nível de proteção social básica e especial;

III - planejar, executar, monitorar e avaliar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - realizar a gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda;

V - promover a articulação intersetorial dos serviços socioassistenciais com as demais políticas públicas e sistema de garantia de direitos;

VI - elaborar programas e projetos, sempre vinculados aos serviços sociassistenciais;

VII - efetivar e acompanhar termos de parcerias ou congêneres com a rede prestadora de serviços;

VIII - gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social e outros fundos especiais relacionados aos Conselhos de Direitos a ela vinculados;

IX - organizar conferências, seminários e instituir capacitação e educação permanente, para técnicos e conselheiros da assistência social;

X - gerir os programas de transferência de renda e benefícios eventuais;

XI - elaborar o plano municipal de assistência social de forma participativa, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;

XII - assessorar técnica e administrativamente o Conselho Municipal de Assistência Social e Conselhos de Direitos a ela vinculados;

XIII - implementar serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência- SUAS, ofertados em quantidade e qualidade aos usuários conforme Tipificação Nacional de Serviços;

XIV - elaborar e executar a política de recursos humanos de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH;

XV - desenvolver o serviço de vigilância socioassistencial, que visa a produção, sistematização e análise de informações territorializadas sobre as situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre famílias e indivíduos, assim como, de informações relativas ao tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, apresentando, bimestralmente, relatório completo ao Conselho Municipal de Assistência Social, o qual deverá ser disponibilizado na íntegra em sítio eletrônico.

XVI - desenvolver o serviço de informação, monitoramento e avaliação;

XVII - coordenar as atividades e a equipe do Cadastro Único; planejar; monitorar e avaliar as ações de cadastramento; elaborar relatórios; articular e implementar parcerias; e receber e tratar denúncias de irregularidades.

## Subseção II

### Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Art. 21. O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

Parágrafo único. O CRAS tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso de direitos de cidadania.

Art. 22. O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, de acordo com a NOB/RH será composto pelos seguintes profissionais de referência:

I – Coordenador;

II - Assistente Social;

III - Psicólogo;

IV – Orientador Social;

V – Auxiliar Administrativo;

VI – Auxiliar de Serviços Gerais;

### VII- Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV

Art. 23. As instalações do CRAS devem ser compatíveis com os serviços nele ofertados, com espaço para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 24º Ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS compete a execução, coordenação e articulação dos serviços da proteção social básica no seu território de abrangência.

Art. 25. O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, conforme descrito na Resolução 109/ 2009, deve ser ofertado necessariamente no CRAS.

Art. 26. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos tendo a finalidade de complementar o trabalho social com as famílias, pode ser executado no CRAS ou em outras unidades públicas ou em entidades de assistência social a ele referenciado, desde que demonstre apresentar as condições de estrutura física, recursos humanos e de gestão adequados às exigências específicas do SCFV.

§ 1º As diretrizes para o funcionamento, cofinanciamento e recursos humanos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, serão regidos pela resolução CTI 01/2013 e suas futuras alterações.

§ 2º Os orientadores sociais que atuarão no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos devem ser em número suficiente de modo a comtemplar a demanda prevista no Plano de Ação Anual.

## Subseção III

### Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Art. 27. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS constitui-se numa unidade pública estatal, de prestação de serviços especializados e continuados a indivíduos e famílias com direitos violados, promovendo a integração de esforços, recursos e meios para enfrentar a dispersão dos serviços e potencializar a ação para os seus usuários, envolvendo um conjunto de profissionais e processos de trabalhos que devem ofertar apoio e acompanhamento individualizado especializado.

Art. 28. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, de acordo com a NOB/RH será composto pelos seguintes profissionais de referência:

I – Coordenador;

II - Assistente Social;

III - Psicólogo;

IV – Advogado;

V – Orientador social;

VI – Auxiliar Administrativo;

VII – Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 29. O ambiente físico do CREAS deve ser acolhedor e assegurar espaços para realização de atendimentos familiar, individual e em grupo, em condições de sigilo e privacidade, assegurando acessibilidade a pessoa com deficiência, idosos, gestantes e crianças.

Art. 30. Ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS compete a execução, coordenação e articulação dos serviços da proteção social especial de média complexidade no seu território de abrangência.

#### Subseção IV

Unidades executoras dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 31. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida.

Art. 32. Os recursos humanos do SCFV devem observar o disposto nos § 1º e § 2º do Art. 26º desta Lei.

Art. 33. As unidades executoras do SCFV devem possuir espaço físico adequado para a realização das atividades de convivência e fortalecimento de vínculos compatível com a demanda do município.

Art. 34. Ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV compete:

I – assegurar espaço de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;

II – valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;

III – desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;

IV – promover a socialização e convivência.

### CAPÍTULO V

#### Dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social

Art. 35. Fica regulamentada a concessão de Benefícios Eventuais, no Município de Sombrio, Estado de Santa Catarina, assegurados pelo art. 22, da Lei Federal no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei Federal no 12.435, de 6 de julho de 2011, integrando organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 36. Entende-se por Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social, aqueles que são de caráter suplementar e temporário, prestados aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo e da unidade familiar, sendo que serão concedidas em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º Para efeito da concessão destes benefícios, considera-se família o conjunto de pessoas que vivem sob o mesmo teto e que possuem vínculos de parentesco ou de afetividade.

§ 2º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social e material.

§ 3º Os benefícios eventuais somente serão concedidos por profissionais de referência dos equipamentos CRAS, CREAS e profissionais de Serviço Social da Secretaria.

Art. 37. Os benefícios eventuais se destinam às famílias e indivíduos com renda de até um salário mínimo, ou renda per capita igual ou inferior a 1/2 do salário mínimo nacional, e com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento das contingências sociais. Excluem-se da renda total familiar os benefícios assistenciais (Benefício de Prestação Continuada e Programa Bolsa Família) respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento ao programa.

Parágrafo único. Nos casos em que a família não se enquadre no critério de renda mencionado no artigo 37 desta Lei, o benefício poderá ser concedido mediante avaliação feita por pelo menos dois profissionais do Serviço Social da Secretaria Municipal de Assistência, com emissão de parecer justificando a concessão assinado pelos profissionais avaliadores do caso.

Art. 38. Os benefícios eventuais têm abrangência à indivíduos e/ou famílias residentes neste município, salvo nos casos de moradores de rua/trecheiros.

Art. 39. São formas de benefícios eventuais:

I - Auxílio Natalidade: é concessão de enxoval para recém-nascido, incluindo itens de vestuário, fraldas e edredom de bebê, devendo ser solicitado até 60 (sessenta) dias após o nascimento do bebê, correspondente ao valor de meio salário mínimo nacional.

II - Auxílio Funeral: é o custeio de despesas com urna funerária, velório e/ou sepultamento, acontecendo em forma de autorização correspondente ao valor de meio salário mínimo nacional, podendo ser solicitado até 60 (sessenta) dias após a morte;

III - Auxílio para Situação de Vulnerabilidade Temporária: caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

a - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

b - perdas: privação de bens e de segurança material;

c - danos: agravos sociais e ofensa.

§ 1º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I- da falta de alimentação:

II - da falta de documentação;

III – da falta de domicílio, quando:

a) da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos membros da família;

b) da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

c) de desastres e de calamidade pública;

d) de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

IV - Auxílio para Situação de Calamidade Pública: auxílio prestado mediante decreto de calamidade pública ou situação de emergência para atender a situações anormais, advindas de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada.

Art. 40. São documentos necessários para a concessão dos benefícios eventuais:

I - cédula de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento;

II - cartão do CPF;

III - comprovante de residência;

IV - comprovante de renda;

V -certidão de óbito, quando se tratar de auxílio funeral;

Art. 41. As despesas decorrentes da concessão dos Benefícios Eventuais de que trata esta Lei, correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS –, instituído pela Lei 1.102, de 10 de dezembro de 1996, devendo constar dotação orçamentária própria consignada no orçamento anual.

Art. 42. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais de assistência social.

## CAPÍTULO VI

Do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Art. 43. O Conselho Municipal de Assistência Social tem sua normatização prevista na Lei Municipal 1.101 de 1996, alterada pela Lei Municipal 2.282 de 21 de junho de 2016.

## CAPÍTULO VII

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 44. As diretrizes da Conferência Municipal de Assistência Social estarão dispostas na Lei Municipal 1.101 de 1996, alterada pela Lei Municipal 2.282 de 21 de junho de 2016.

## CAPÍTULO VIII

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 45. O Fundo Municipal de Assistência Social tem seu funcionamento regulamentado pela Lei Municipal 1.102 de 1996 alterada pela Lei Municipal 2.283 de 21 de junho de 2016.

**CAPÍTULO VIII**  
Das Disposições Finais

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário  
Município de Sombrio – SC, 22 de julho de 2020.

Zênio Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário  
Secretaria Municipal de Finanças e Administração

# Sul Brasil

## PREFEITURA

### DECRETO 259/21020

Publicação N° 2582114

DECRETO N°.259, DE 27 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS ATIVIDADES EM TEMPO INTEGRAL DOS SERVIDORES, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NESTE MUNICÍPIO.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao disposto no inciso VI, artigo 41, da Lei Orgânica Municipal, e ainda,  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº.152, de 13 de abril de 2020, o qual estabelece medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública frente ao coronavírus;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho de Reorganização Pedagógico Escolar: Atividades não presenciais em regime especial, excepcional e transitório em situação emergência de saúde pública da Secretaria Municipal de Educação deste Município;

CONSIDERANDO a Resolução do COMED Nº.001, de 22 de abril de 2020, o qual dispõe sobre normas para reorganização pedagógica escolar de atividades não presenciais em regime especial, excepcional e transitório em situação de emergência de saúde pública, devido surto internacional de coronavírus, nas unidades educacionais do sistema municipal de ensino de Sul Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Acata-se, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº.152 de 13 de abril de 2020, em especial as medidas de segurança para o enfrentamento ao coronavírus.

Art. 2º Ficam retomadas de forma integral a partir do dia 27 de julho de 2020 as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, que estavam sendo realizadas de forma parcial, porém as aulas permanecem não presenciais.

Art. 3º Todos os servidores executarão seu labor observando os distanciamentos mínimo entre as pessoas, utilização de álcool em gel, uso de máscara, entre outras disposições constantes na legislação municipal, estadual ou federal.

Art. 4º Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,  
27 de julho de 2020.

EDER IVAN MARMITT  
Prefeito Municipal  
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT  
Chefe de Gabinete

### DECRETO 261/2020

Publicação N° 2582117

DECRETO N°.261, DE 27 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO PARCIAL DO SERVIDOR MUNICIPAL MARCOS WILLIAN RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no inciso VI, artigo 41, da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO, os Decretos Municipais nºs.129/2020, 130/2020, 134/2020, 140/2020, 141/2020, 151/2020, 152/2020 e 257/2020 os quais estabelecem medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública frente ao coronavírus.

CONSIDERANDO, o atestado médico do Servidor Francisco da Silva, expedido pelo Médico Alessandro Mendes Arisa, CRM 9784, aos 02 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejado de forma parcial o servidor público municipal Marcos Willian Rodrigues, lotado na Secretaria de Saúde, para auxiliar o agente de endemias ou quem o representar, nas visitas de inspeção e outros que julgar necessário para execução das funções do agente de endemias.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,  
aos 28 de julho de 2020.

ÉDER IVAN MARMITT  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT  
Diretor de Administração

## DECRETO N° 0263 DE 28 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2582019

DECRETO N°. 0263, DE 28 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS E PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL DO MUNICIPIO DE SUL BRASIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 63,§ 2º ,inciso XIV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica homologado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional do Município de Sul Brasil-SC, com avaliação e análise quantitativa e/ou qualitativa dos riscos físicos, químicos e biológicos, passíveis de existir nos ambientes de trabalho dos serviços públicos.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil (SC),  
28 de julho de 2020.

EDER IVAN MARMITT  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT  
Diretor da Administração

## DECRETO N° 0264 DE 29 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2582016

DECRETO N° 0264, DE 29 DE JULHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANY CEREZOLLI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Daiany Cerezolli, ocupante do cargo de Farmacêutica, com lotação Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, pelo período de 30(trinta) dias a partir de 27.07.2020 a 25.08.2020, conforme atestado médico anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação vinculada a Publicação da Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,  
aos 29 de julho de 2020.

EDER IVAN MARMITT  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT  
Diretor de Administração

## DECRETO N°.257/2020

Publicação N° 2582110

### DECRETO N°.257 DE 24 DE JULHO DE 2020

ADOTA MEDIDAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº.13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Portaria nº.188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art.30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº.8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, instituído pela Portaria nº.464, de 03 de julho de 2020, que deixou por conta dos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO que a Comissão Intergestores Regional (CIR) homologará as decisões tomadas pelo conjunto de Municípios de seu território após a avaliação, orientação e organização técnica para subsidiar a tomada de ação de enfrentamento à COVID-19 por parte do conjunto de Municípios da Região de Saúde;

CONSIDERANDO, o contido no § 3º do artigo 8º do Decreto Estadual nº.562, de 17 de abril de 2020, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº.630, de 1º de junho de 2020, que atribuiu às autoridades sanitárias municipais a competência para estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED nº.47, de 30 de junho de 2020, que autoriza no território catarinense a realização de atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades ensino em nível superior e ensino em nível de pós-graduação;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº.348, de 22 de maio de 2020, que determina a permanência da proibição da aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza;

CONSIDERANDO a decisão conjunta dos municípios tomada em reunião realizada no dia 23 de julho de 2020, e da consequente homologação das recomendações da CIR a serem encaminhada ao COES;

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas no território do município:

I - Até o dia 07 de setembro de 2020:

a) as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

II - Até o dia 09 de agosto de 2020:

a) a prática de esportes coletivos, inclusive futebol, carteados, dominó, bocha, bilhar e outras modalidades que possam aglomerar pessoas, em clubes sociais, bares, lanchonetes e demais estabelecimentos sediados na cidade e no interior deste município;

b) a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos, como parques, praças e afins;

Art. 2º As atividades desempenhadas por bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres serão condicionadas à observância do horário diário de funcionamento das 6h às 22hs00, permitido os serviços de tele entrega ou retirada no estabelecimento.

Art. 3º Fica proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza.

Art. 4º Fica obrigatório o uso de máscara de proteção individual, artesanal ou industrial, com cobertura da boca e nariz, quando em circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos.

Art. 5º As pessoas diagnosticadas infectadas com o coronavírus (Covid-19), devem manter-se em isolamento pelo tempo recomendado pelo profissional de saúde, sob pena de aplicação da sanção prevista no art. 268 do Código Penal por infração a determinação do poder público destinada a impedir a propagação de doença contagiosa e, cumulativamente, às sanções previstas na Lei Municipal nº.427, de 17 de abril de 2002.

Art. 6º As pessoas idosas devem observar o distanciamento social, priorizando o isolamento social e restringindo seus deslocamentos para realização das atividades estritamente necessárias, evitando o uso do transporte de utilização coletiva e a permanência em locais com concentração de pessoas.

Art. 7º Caberá à Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, à Defesa Civil Municipal e à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes, as quais terão autonomia para interditar e/ou adotar qualquer outra medida necessária para garantia da saúde pública, nas situações em que os estabelecimentos estejam descumprindo as normas estabelecidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e da Região de Saúde.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e está vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,  
aos 24 de julho de 2020.

EDER IVAN MARMIFF  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT  
Diretor de Administração

## **PORTRARIA Nº 081 DE 27 DE JULHO DE 2020**

Publicação N° 2582444

PORTRARIA Nº 081, DE 27 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMIFF, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal EDIMAR BICIGO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Obras e Transportes, de 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02.05.2018 a 01.05.2019 e 02.05.2019 a 01.05.2020, a serem gozadas no período de 03.08.2020 a 12.08.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,  
27 de julho de 2020.

ÉDER IVAN MARMIFF  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT  
Diretor de Administração

# Tangará

## PREFEITURA

### ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 REGISTRO DE PREÇO

Publicação N° 2582222

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 048/2020, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ÁREA DE PSICOLOGIA, ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Participam deste certame as seguintes empresas:

- 1) PSICOSHOP COMÉRCIO DE LIVROS E FORMULÁRIOS EIRELI, não representada neste ato;
- 2) AVALIAR PSICOLOGIA EIRELI - EPP, não representada neste ato;

Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontravam-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor dos itens 1, 15, 16, 17 e 22 a empresa PSICOSHOP COMÉRCIO DE LIVROS E FORMULÁRIOS EIRELI com o valor total de R\$ 8.121,00 (oito mil cento e vinte e um reais), sagrou-se vencedor dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 23 e 24 a empresa AVALIAR PSICOLOGIA EIRELI - EPP com o valor total de R\$ 8.110,34 (oito mil cento e dez reais e trinta e quatro centavos). Após abertos os envelopes das documentações das empresas vencedoras, constatou-se que a empresa PSICOSHOP COMÉRCIO DE LIVROS E FORMULÁRIOS EIRELI apresentou a certidão exigida no item 6.3.3 vencida, no entanto por tratar-se de uma empresa de pequeno porte, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente documento válido, conforme previsto no Art. 43. § 1º da lei 123/2006. A empresa AVALIAR PSICOLOGIA EIRELI - EPP não apresentou a certidão exigida no item 6.4.1.1 do edital de convocação, sendo desabilitada, passando os itens vencidos para a empresa classificada como segunda colocada. Desta forma sagrou-se vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 24 a empresa PSICOSHOP COMÉRCIO DE LIVROS E FORMULÁRIOS EIRELI com o valor total de R\$ 16.187,64 (dezesseis mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). O item 19 foi declarado fracassado. Nenhuma empresa manifestou intenção de recurso. Sem mais encerrado o certame. Publique-se o presente resultado no site [www.tangara.sc.gov.br](http://www.tangara.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 29/07/2020. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 29 de Julho de 2020.

Cristiane Piccinin  
Pregoeira

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter  
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

ausente

PSICOSHOP COMÉRCIO DE LIVROS E FORMULÁRIOS EIRELI

ausente

AVALIAR PSICOLOGIA EIRELI - EPP

### DECRETO N° 111, DE 28 DE JULHO DE 2020. "ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL N° 110, DE 27 DE JULHO DE 2020."

Publicação N° 2582744

DECRETO N° 111, DE 28 DE JULHO DE 2020.

"ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL N° 110, DE 27 DE JULHO DE 2020."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,  
DECRETA:

Art.º O art. 2º do Decreto Municipal nº 110, de 27 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica determinado o horário de funcionamento de mercearias e mercados de segunda-feira a sábado até às 20h00min e aos domingos até as 12h00min." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 28 DE JULHO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PR 051/2020**

Publicação N° 2581758

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n. 97/2020 Pregão Presencial n. 51/2020

Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO EM SOLO COM ENSAIO CBR PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE UMA VIA RURAL. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 12/08/2020. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 29 de Julho de 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

# Tijucas

## PREFEITURA

### **AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/FMS/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/FMS/2020**

Publicação N° 2581785

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:

Processo Licitatório nº 037/FMS/2020

Dispensa de Licitação nº 014/FMS/2020

Objeto: Contratação emergencial de empresa para realizar sanitização de ambientes internos, utilizando quaternários de amônia, visando atender as necessidades da COVID 19 nos postos de Saúde de Tijucas, Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.

Contratado: DEDETIZADORA PIRES LTDA ME.

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Amparo Legal: Art. 24, IV da Lei 8.666/93, C/C Art. 4º da Lei 13.979/2020 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 224/2020/PGM.

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

### **AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/FMS/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 023/FMS/2020**

Publicação N° 2581789

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/FMS/2020

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇO N° 023/FMS/2020

Objeto: Aquisição de oxigênio, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.

Tipo: Menor Preço por Item;

Data de Abertura: 12 de agosto de 2020, as 08h00;

Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br).

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

### **AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/PMT/2020 DISPENSA N° 052/PMT/2020**

Publicação N° 2581807

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:

Processo Licitatório nº 127/PMT/2020

Dispensa de Licitação nº 052/PMT/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestar Serviços de Substituição de Peças Danificadas para conserto dos Semáforos, afetados pelo Ciclone Bomba, conforme decreto municipal nº 1566/2020, visando atender as necessidades do DITRAN, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas - SC.

Contratado: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI

Valor: R\$. 26.108,11 (Vinte e seis mil, cento e oito reais e onze centavos).

Amparo Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 216/2020/PGM.

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/PMT/2020 TOMADA DE PREÇO N° 003/PMT/2020**

Publicação N° 2582103

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/PMT/2020  
TOMADA DE PREÇO n°. 003/PMT/2020

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Presidente, comunica a REVOCAGÃO do Processo Licitatório nº. 059/PMT/2020 nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/PMT/2020 TOMADA DE PREÇO N° 004/PMT/2020**

Publicação N° 2582090

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/PMT/2020  
TOMADA DE PREÇO n°. 004/PMT/2020

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Presidente, comunica o REVOCAGÃO do Processo Licitatório nº. 075/PMT/2020 nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/PMT/2020 TOMADA DE PREÇO N° 005/PMT/2020**

Publicação N° 2582099

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/PMT/2020  
TOMADA DE PREÇO n°. 005/PMT/2020

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Presidente, comunica a REVOCAGÃO do Processo Licitatório nº. 082/PMT/2020 nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**AVISO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/FMS/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/FMS/2020**

Publicação N° 2581783

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:

Processo Licitatório nº 036/FMS/2020

Dispensa de Licitação nº 013/FMS/2020

Objeto: Contratação emergencial de empresa para instalação de duas tendas para atendimento de triagem e consulta de pacientes suspeitos do CORONAVÍRUS- COVID 19, visando atender as necessidades da população, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.

Contratado: MOREIRA EVENTOS LTDA EPP.

Valor: R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais). Amparo Legal: Art. 24, IV da Lei 8.666/93, C/C Art. 4º da Lei 13.979/2020 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 223/2020/PGM.

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO SEGUNDO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO 074/PMT/2020**

Publicação N° 2581745

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO 074/PMT/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS (SC), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DEMAIS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS.

CONTRATADA: walendowsky distribuidora de combustíveis Ita

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS - SC, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS.

VALOR REAJUSTADO: REALINHA O PREÇO DO LITRO DA GASOLINA COMUM QUE ERA R\$3,89 (TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), PARA R\$ 3,99 (TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), PROPORCIONANDO UM AUMENTO NO CUSTO NA ORDEM DE 2,57% NO PREÇO DO REFERIDO ITEM.

TIJUCAS/SC, 28 DE JULHO DE 2020.

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 091/PMT/2020**

Publicação N° 2581928

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 091/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/PMT/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/PMT/20

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS - DITRAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS PARA CONERTO DOS SEMÁFOROS, AFETADOS PELO CICLONE BOMBA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1566/2020, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DITRAN, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

EMPRESA VENCEDORA: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI

Valor: R\$. 26.108,11 (Vinte e seis mil, cento e oito reais e onze centavos).

Amparo Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 216/2020/PGM.

TIJUCAS/SC, 28 DE JULHO DE 2020.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 70-2020**

Publicação N° 2583296

LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Altera a Lei Complementar nº 37, de 12 de novembro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o caput e revogam os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 37, de 12 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Regime Próprio de Previdência Social visa garantir cobertura aos riscos a que estão sujeitos os seus beneficiários e comprehende um conjunto de benefícios que visam garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez permanente, tempo de contribuição, idade avançada e falecimento.

I – (revogado)

II – (revogado)

Art. 2º Altera os incisos II e IV do caput e parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Lei Complementar nº 37, de 12 de novembro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

(...)

II – vedação à instituição ou concessão de benefícios diversos de aposentadoria e da pensão por morte.

(...)

IV – valor dos benefícios não inferior ao do salário-mínimo, observando-se que só será inferior ao salário mínimo o benefício de abono anual proporcional, custeados pelo RPPS.

(...)

§ 1º Para a consecução do equilíbrio financeiro e atuarial de que trata este artigo, o segurado aposentado, o beneficiário de pensão por morte deverá atualizar o cadastro no mês do respectivo aniversário, mediante o preenchimento de ficha ou formulário que lhe será entregue no PREVISERTI, ou ainda por meio eletrônico.

§ 2º Caso o segurado aposentado ou o beneficiário de pensão por morte deixe de fazer a atualização do cadastro após um mês do respectivo aniversário, haverá a retenção dos proventos, até que a exigência seja cumprida.

(...)

Art. 3º Altera o inciso I do parágrafo 4º do artigo 7º da Lei Complementar nº 37, de 12 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

(...)

§ 4º (...)

I – a sua utilização para empréstimos, inclusive ao Município, abrangido por seus Poderes Legislativo e Executivo, incluídas suas respectivas autarquias e fundações, salvo na hipótese prevista no § 7º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019;

(...).

Art. 4º Altera o caput e inclui parágrafo 3º no artigo 29 da Lei Complementar nº 37, de 12 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

Art. 29. A contribuição do Município, referente aos servidores do Poder Legislativo e do Poder Executivo e de suas Autarquias e Fundações, é obrigatória e corresponderá a 20% (vinte por cento), e ainda, ao pagamento mensal em pecúnia de aporte financeiro, conforme apontada em Avaliação Atuarial que deverá ser realizada anualmente dentro dos prazos legais estipulados pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição a ser realizada até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente.

(...)

§ 3º Para a alíquota de contribuição patronal de 20% descrita no caput deste artigo 18,00% (dezoito por cento) servirá para a cobertura dos benefícios assegurados aos servidores titulares de cargo efetivo e seus dependentes, e em 2% para cobertura das despesas administrativas, enquanto que, ocorrendo sobras de valores em cada exercício, este será revertido na capitalização e custeio dos benefícios previdenciários.

Art. 5º Renumera e altera os parágrafos do artigo 30 e inclui o artigo 30-A e o artigo 30-B na Lei Complementar nº 37, de 12 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

Art. 30. (...)

§ 1º (...)

§ 2º Considera-se vantagem permanente para os fins de recolhimento da contribuição previdenciária, a vantagem recebida pelo membro do magistério a título de gratificação de regência de classe e de suporte pedagógico, conforme definido no Estatuto do Magistério Público Municipal.

§ 3º Para fins de contribuição, o segurado ativo poderá, de forma irretratável e enquanto perdurar a condição, optar pela inclusão na remuneração de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, ou recebidas a título de adicional noturno ou adicional por serviço extraordinário, para efeito de cálculo de benefício, respeitado, na definição do valor dos proventos, o limite máximo de que trata o § 5º do art. 1º da Lei nº 10.887/04 ou legislação superveniente.

§ 4º O décimo terceiro salário será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 5º Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins do Regime Próprio de Previdência Social,

o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§ 6º A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III do art. 27 será do dirigente máximo do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração, subsídio ou benefício e ocorrerá em até 10 (dez) dias contados da data em que ocorrer o crédito correspondente.

§ 7º O Município é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

§ 8º As contribuições efetuadas com base no § 2º deste artigo serão consideradas para efeito de cálculo de qualquer benefício previdenciário assegurado por esta lei somente após o vigésimo quarto mês a contar da manifestação expressa do servidor autorizando a inclusão mencionada naquele parágrafo, e mediante a comprovação do efetivo recolhimento sobre a nova base autorizada.

Art. 30-A No que se refere à remuneração de contribuição, se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria.

Parágrafo Único. Deverá ser discriminado no Recibo de Salário/Rendimento do servidor pela Unidade Administrativa de Pessoal do Poder Legislativo e do Poder Executivo e de suas Autarquias e Fundações os valores que compõem a jornada excedente em separado da jornada para a qual o servidor foi efetivamente contratado.

Art. 30-B Se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas aos indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Art. 6º Altera o caput e revogam os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 31 da Lei Complementar nº 37, de 12 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 27 será de 14% calculado sobre a parcela que supere o valor do teto de contribuição do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 7º Transforma o parágrafo único em parágrafo 1º e inclui o § 2º no artigo 50 da Lei Complementar nº 37, de 12 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

Art. 50. (...)

§ 1º Entende-se por união estável aquela verificada entre homem e mulher, ou ainda, por casais homoafetivos, unidos como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, pelo período mínimo de dois anos, enquanto não se separarem.

§ 2º As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anterior à data do óbito, bem como, correspondente ao início da relação de dependência econômica ou da respectiva união estável, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.

Art. 8º Transforma o parágrafo único em parágrafo 1º e incluem os parágrafos 2º, 3º e 4º no artigo 51 da Lei Complementar nº 37, de 12 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

Art. 51. (...)

§ 1º (...)

§ 2º Extingue-se a parte individual da pensão por morte, com exceção dos dependentes de que trata a alínea "c" do inciso I e da alínea "b" do inciso II, ambos do art. 47 desta Lei Complementar:

I – pelo decurso de 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) meses de tempo de contribuição ou se o casamento ou a união estável tiver iniciado há menos de 2 (dois) anos do óbito do segurado; ou

II – pelo decurso dos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do pensionista na data de óbito do segurado, se este contar com, no mínimo, 18 (dezoito) meses de tempo de contribuição:

- a) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
- b) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
- c) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

- d) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
- e) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade; ou
- f) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 3º Caso o óbito do segurado decorra de acidente de qualquer natureza ou doença profissional ou do trabalho, a extinção da pensão dar-se-á na forma da alínea "b" do item 6) do Parágrafo Segundo deste artigo, independentemente do tempo de contribuição do segurado ou do início do casamento ou da união estável

§ 4º No cômputo do tempo de contribuição de que tratam as alíneas "a" e "b" do Parágrafo Segundo deste artigo, será considerado o tempo de contribuição recolhido a outro regime próprio de previdência social ou ao RGPS, desde que se proceda à respectiva averbação por meio da Certidão de Tempo de Contribuição.

Art. 9º Altera alínea "a" e revogam as alíneas "e", "f", e "g" do inciso I e alínea "b" do inciso II, todos do artigo 59 da Lei Complementar nº 37, de 12 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59. O Regime Próprio de Previdência Social compreende os seguintes benefícios:

I – (...)

a) aposentadoria por incapacidade permanente;

(...)

e) (revogado);

f) (revogado);

g) (revogado).

II – (...)

(...)

b) (revogado).

Art. 10. Altera o título da Seção I do Capítulo II do Título IV da Lei Complementar nº 37, de 15 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### SEÇÃO I

#### DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

Art. 11. Inclui o Parágrafo Único no artigo 64 da Lei Complementar nº 37, de 15 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

Art. 64. (...)

Parágrafo Único. O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigida para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

Art. 12. Altera o artigo 65 da Lei Complementar nº 37, de 15 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65. O segurado aposentado por invalidez permanente está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico, pelos menos uma vez a cada três anos, a critério e a cargo do PREVISERTI.

§ 1º O aposentado por invalidez e o pensionista inválido que não tenham retornado à atividade estarão isentos do exame de que trata o caput deste artigo:

I – após completarem cinquenta e cinco anos ou mais de idade e quando decorridos quinze anos da data da concessão da aposentadoria por invalidez ou do auxílio-doença que a precedeu;

II – após completarem sessenta anos de idade;

III – a pessoa com HIV/aids;

§ 2º A isenção de que trata este artigo não se aplica quando o exame tiver como finalidade verificar a recuperação da capacidade de trabalho, mediante solicitação do aposentado ou pensionista que se julgar apto.

Art. 13. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, o benefício do auxílio-doença será de responsabilidade do Município de Tijucas a concessão e a manutenção, aplicando-se o disposto, no que couber, a Seção V do Capítulo II do Título IV da Lei Complementar nº 37, de 15 de novembro de 2015, os quais se referem ao referido benefício.

Art. 14. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, o benefício do salário-maternidade será de responsabilidade do Município de Tijucas a concessão e a manutenção, aplicando-se o disposto, no que couber, a Seção VI do Capítulo II do Título IV da Lei Complementar nº 37, de 15 de novembro de 2015, que se refere ao benefício de salário-maternidade.

Art. 15. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, o benefício do salário-família será de responsabilidade do Município de Tijucas a concessão e a manutenção, aplicando-se o disposto, no que couber, a Seção VII do Capítulo II do Título IV da Lei Complementar nº 37, de 15 de novembro de 2015, os quais se referem ao benefício.

Art. 16. Altera o caput, incisos I e II, e inclui o parágrafo 6º, todos do artigo 81, da Lei Complementar nº 37, de 15 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81. A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos nos artigos 47, 48, 49 e 50, quando do seu falecimento, será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), desta forma:

I – as cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

II - na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte que trata o caput deste artigo será equivalente a:

a) 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do RGPS; e

b) uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento) para o valor que supere o limite máximo de benefícios do RGPS.

(...)

§ 6º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no Inciso I deste artigo.

Art. 17. Altera o artigo 86, da Lei Complementar nº 37, de 15 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 86. A acumulação do benefício de pensão por morte deverá obedecer ao disposto na regulamentação trazida pelo artigo 24 e os respectivos parágrafos e incisos, todos da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 18. Revoga-se o artigo 88 constante da Seção IX do Capítulo II do Título IV da Lei Complementar nº 37, de 15 de novembro de 2015, o qual se refere ao benefício de auxílio-reclusão.

Art. 19. Altera o caput do artigo 90 da Lei Complementar nº 37, de 15 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 90 O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, ou pensão por morte, pagos pelo PREVISERTI.

Parágrafo único. (...)

Art. 20. Ficam revogados:

I – a Lei Municipal nº 2.447, de 23 de outubro de 2012;

II – os incisos I e II do artigo 3º, os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 31, as alíneas “e”, “f”, e “g” do inciso I e alínea “b” do inciso II do artigo 59 e artigo 88 todos da Lei Complementar nº 37, de 12 de novembro de 2015.

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 30 de julho de 2020.

Elói Mariano Rocha  
Prefeito do Município

**REPÚBLICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/PMT/2020 - CONCORRÊNCIA N° 001/PMT/2020**

Publicação N° 2581782

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/PMT/2020  
CONCORRÊNCIA N° 001/PMT/2020

**REPUBLICADO E NOVA DATA DE ABERTURA**

Objeto: Concessão de espaços públicos para a instalação e manutenção de elementos do mobiliário urbano, definidas na Lei Municipal nº 2766/2019, remunerando-se o concessionário unicamente pela exploração publicitária do mobiliário, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.

Tipo: Maior Oferta

Data de Abertura: 31 de agosto de 2020, as 08h00.

Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br).

ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

---

**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**PORTARIA 074/2020**

Publicação N° 2583255

PORTARIA N.º 74/2020/CMT, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a data da sessão ordinária da Câmara de Vereadores de Tijucas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei, com fulcro no artigo 46 e 47, inciso XXI, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 515 e as posteriores alterações, declarou “situação de emergência em todo o território catarinense”, e diante da proibição de realização de eventos e reuniões;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 60/2020/CMT de 16 de junho de 2020 que estabelece novas regras e procedimentos a serem adotados de forma temporária no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas; RESOLVE:

Art.1º Ficam convocados os senhores vereadores para realização de sessão ordinária remota no dia 30/07/2020 (quinta-feira), no horário regimental (20h).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 29 de julho de 2020.

VILSON NATÁLIO SILVINO  
PRESIDENTE

# Timbó

## PREFEITURA

### ATA HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N°. 01.2019 FMAS - ABELAM

Publicação N° 2582881

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DA HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO N°. 01/2019 – FMAS

INTERESSADA: COMERCIAL ABELAM EIRELI

Às oito horas, do vigésimo nono dia, do mês de julho de dois mil e vinte (29/07/2020), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, para análise dos documentos da Habilitação no processo licitatório Credenciamento nº. 01/2019 - FMAS.

Protocolou, tempestivamente, o envelope de Habilitação, a empresa interessada COMERCIAL ABELAM EIRELI – CNPJ nº. 00.205.532/0001-65.

Da análise dos documentos apresentados tempestivamente, e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão Permanente de Licitações decide pela habilitação da empresa COMERCIAL ABELAM EIRELI, por atender todos os requisitos solicitados no edital.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAS CAMPREGHER TAINARA FISTAROL LOURDES MOSER  
Presidente Membro Membro

### CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO N° 101.2020 FMDE

Publicação N° 2582888

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/2020 FMDE  
INEXIGIBILIDADE N° 11/2020 FMDE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, PATRICIA CONSTÂNCIO (MEI), CNPJ nº 29.935.067/0001-08, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;

DATA: até 05/08/2020.

HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 28 de julho de 2020.

RAFAELA DOS SANTOS GUEDES

Central de Licitações

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – NOTIFICAÇÃO DE OBRA IRREGULAR, MULTA DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO COMPULSÁRIA

Publicação N° 2582173

PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – NOTIFICAÇÃO DE OBRA IRREGULAR, Multa de construção e DEMOLIÇÃO COMPULSÁRIA

A Secretaria de Planejamento, Transito, Meio Ambiente, Indústria Comercio e Serviços de Timbó, faz saber aos contribuintes inscritos no Cadastro Imobiliário, abaixo relacionados, que a Prefeitura de Timbó, com base na Lei Complementar nº 363, de 17/12/2008, efetuou a

notificação de obra irregular.

Desta forma, ficam notificados os contribuintes abaixo relacionados a retirar o despacho de toda a documentação pertinente na Central de Atendimento desta Secretaria, na sede da municipalidade, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 700.

Nome do Contribuinte	Responsável Tributário	Modalidade	Valor (R\$)	Prazo
Gilberto Ewald	Gilberto Ewald	Notificação	-	03 dias
Geraldo Mastelotto	Geraldo Mastelotto	Notificação	-	03 dias
Tibério Mastelotto Filho	Tibério Mastelotto Filho	Notificação	-	03 dias
Iria Pasquali Odorrizi	Iria Pasquali Odorrizi	Notificação	-	03 dias
Ivo Slomp	Ivo Slomp	Notificação	-	03 dias

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento, Transito, Meio Ambiente, Indústria, Comercio e Serviços – Divisão de Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Timbó.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de julho de 2020

Bruna de Andrade  
Secretaria de Planejamento, Transito, Meio Ambiente, Indústria, Comercio e Serviços

## EXTRATO CONTRATO Nº 0529333 - DV 21

Publicação Nº 2582929

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº. 0529333 – DVº 21

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TOMADOR: MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

OBJETO: Apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme Plano de Investimento – com recursos do Finisa: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

VALOR: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2020.

JORGE AUGUSTO KRÜGER  
Prefeito de Timbó

## PORTARIA NO 2097, DE 03 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2582031

PORTARIA No 2097, DE 03 DE JULHO DE 2020

Nomeia os membros do Conselho de Assistência Social de Timbó e dá outras providências.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei nº 1.713, de 19/12/1994 (em especial o art. 9º e seguintes) e alterações, Resolução nº 237, de 14/12/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social, demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e,

Considerando que “Os conselheiros representantes da Entidade Governamental, com respectivos suplentes, são indicados pelo Prefeito, devendo obrigatoriamente a indicação de recair em servidores pertencentes às seguintes áreas de atuação: Serviço Social, Saúde, Educação e outras compatíveis com a área de Serviço Social.” (art. 11 da Lei nº 1.713, de 19/12/1994);

Considerando a alteração promovida na LC nº 196/00 através da LC nº 482/16 culminou na extinção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e sua fusão nas antigas Secretarias de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, as quais, respectivamente, passaram a ser denominadas Secretaria Municipal de Obras, Serviço Urbano e Agrícola e Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Serviços;

Considerando tal extinção/fusão reflete diretamente na composição de parte dos Conselhos Municipais, pois legalmente constituídos em formato onde a extinta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico tinha membro próprio;

Considerando um dos princípios basilares dos Conselhos paira no âmbito da paridade entre os membros governamentais e não-governamentais, se faz necessário, até a entrada em vigor da legislação que adequar a referida extinção/fusão de Secretárias e em caráter excepcional/precário, que seja mantida a estrutura de membros dos Conselhos, o que ocorrerá através da indicação de representantes pelas Secretárias objeto da fusão (Secretaria Municipal de Obras, Serviço Urbano e Agrícolas e Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Serviços),

**RESOLVE:**

Art.1º Renomear, com mandato de 03 de outubro de 2019 até 24 de junho de 2020, os membros do Conselho de Assistência Social de Timbó, designados pela Portaria nº 483, de 09 de outubro de 2017 e alterações.

Parágrafo Único. Ficam convalidados todos os atos praticados pelos membros, no período de 03 de outubro de 2019 até 24 de junho de 2020.

Art.2º NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBÓ, composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes governamentais e não governamentais, abaixo relacionados, sem ônus para o Município, para mandato de 2 (dois) anos, a contar de 25 de junho de 2020:

**GOVERNAMENTAIS****1. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Titular: Rubia Graziela Tomazoni

Suplente: Silvia Fernanda Brandt Dalagnolo

**2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Titular: Carina Renata Dal Cortivo Duarte

Suplente: Danielle Moreno Pereira

**3. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:**

Titular: Kathia Elisa Gumz Howe

Suplente: Maria Angélica Faggiani

**4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Titular: Angela Maria Roepcke Gessner

Suplente: Silvia Maria Formigari da Costa

**5. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:**

Titular: Jorge Mateus Marchetti Junior

Suplente: Marlise Theilacker

**6. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:**

Titular: Ivanir Dallabrida

Suplente: Bruna de Andrade

**NÃO GOVERNAMENTAIS****7. APAE:**

Titular: Simone Packer

Suplente: Sharly Poltronieri

**8. Trabalhadores do Setor:**

a) Titular: Marilene Lucineia Tomelin

Suplente: Nailda Bueno de Oliveira Vibrantz

**9. ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A TERCEIRA IDADE ELZE BENZ:**

Titular: Morgana Kurtz

Suplente: Carina Xisto da Silva Schroeder

**10. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:**

a) Titular: Sinara Cipriani Barboza

Suplente: Veneranda Ferrari

b) Titular: Renaldo Schlei

Suplente: Carmen Lucia dos Santos Fusinato

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de julho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER  
Prefeito de Timbó/SC

## PORTARIA NO 2108, DE 20 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2582034

### PORTRARIA No 2108, DE 20 DE JULHO DE 2020

Designa profissional lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família – PSF.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso VII, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990 e Decreto nº 5567, de 13 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR profissional lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família – PSF, conforme abaixo relacionada:

NOME	CARGO/CARGA HORÁRIA SEMANAL	A CONTAR DE
Giovana Noemi Tanaka	Médico – 40h/s	13/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de julho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER  
Prefeito de Timbó/SC

## PORTARIA NO 2109, DE 22 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2582036

### PORTRARIA No 2109, DE 22 DE JULHO DE 2020

Concede exoneração à Servidora Pública Municipal, de cargo de provimento temporário, lotada na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT. DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
janaína evaristo	Auxiliar Operacional I	Nº 2041/2020	22/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de julho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER  
Prefeito de Timbó/SC

## PORTARIA NO 2110, DE 23 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2582037

### PORTRARIA No 2110, DE 23 DE JULHO DE 2020

Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e art.2º, Inciso I e art.3º, Parágrafo Unico da Lei nº 2045, de 22/12/98 e alterações,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)						
Cargo: Técnico em Enfermagem (SP-31)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
JANAINA EVARISTO (Aprovada no Proc.Seletivo 008/2019, em conformidade com o Decreto 5541, de 19/03/2020)	404134810	2	03/01/1997	065.124.179-09	30h	23/07/2020 a 03/08/2020
MARLETE KLUG SANDRI (Aprovada no Proc.Seletivo 008/2019, em conformidade com o Decreto 5541, de 19/03/2020)	404134813	1	06/09/1973	850.437.109-34	30h	23/07/2020 a 03/08/2020

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de julho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER  
Prefeito de Timbó/SC

## RELATÓRIO RGF 1º SEMESTRE

Publicação N° 2582637

**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**  
 Relatório de Gestão Fiscal  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 Órgãmentos Fiscais e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado  
 Poder: Executivo

Período de Referência: Julho de 2019 a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho



RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												R\$ 1,00
	Jul/2019	Agosto/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)													
Pessoal Ativo	7.248.300,43	6.487.807,52	6.687.131,17	6.869.449,57	10.151.167,62	8.330.396,96	5.281.148,01	8.376.047,20	7.402.335,67	7.421.711,34	7.346.936,76	10.087.386,07	91.689.225,32
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.562.305,29	5.356.085,31	5.545.814,27	5.707.966,68	8.425.244,36	7.141.476,38	4.107.722,05	6.341.79,24	6.156.489,04	6.165.789,32	6.091.219,40	8.203.767,28	92.000,00
Obrigações Patronais	4.464.609,91	4.242.769,77	4.428.814,71	4.567.727,17	6.425.36,97	5.777,714,88	3.152.870,37	4.885.412,50	4.809.966,09	4.800,92,53	4.740,409,24	6.847,915,99	59.141.61,13
Benefícios Previdenciários	1.081.390,12	1.096.080,76	1.102.975,71	1.119.924,60	1.969.380,41	1.339.075,76	923.493,53	1.556.908,02	1.337.948,51	1.347.570,55	1.322.693,90	1.341.000,41	15.553.852,08
Pessoal Inativo e Pensionistas	16.296,26	17.234,78	14.024,85	19.854,91	28.926,98	28.685,74	29.409,05	(8.142,18)	8.634,44	17.29,84	18.116,26	14.850,88	205.183,81
Apresentações, Reserva e Reformas	1.684.795,14	1.129.301,90	1.025.323,21	1.034.802,89	1.161.812,58	1.170.375,06	1.040.667,96	1.245.846,63	1.253.52,52	1.254,517,36	1.182,420,70	16.692,98,30	0,00
Pendões	1.020.302,47	1.020.324,71	1.025.382,45	1.034.571,47	1.155.944,83	1.105.893,13	1.065.106,72	1.183.166,52	1.137.632,73	1.146.352,62	1.147.348,46	1.121.667,34	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	664.470,43	103.919,45	103.919,45	103.919,45	103.919,42	153.988,43	103.919,45	105.268,34	757.501,44	108.233,90	107.168,90	160.755,45	2.580.122,56
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§º 1º de art. 18 da LRF)	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.836.192,49	1.219.819,65	1.235.435,96	1.376.553,77	1.806.000,58	1.265.005,67	1.163.514,33	2.386.217,04	1.235.190,04	1.242.864,93	1.243.860,77	1.866.435,90	17.876.891,13
Indenizações, por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	622.722,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	873.109,23	0,00	2.439,15	882,99	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	3.516,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.257,57	222.586,17	0,00	0,00	234.360,62	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.209.940,01	1.219.819,65	1.235.435,96	1.376.553,77	1.806.000,58	1.265.005,67	1.160.236,76	1.285.516,64	1.235.190,04	1.240.425,04	1.242.977,78	1.866.435,90	16.143.371,54
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.412.102,94	5.267.982,83	5.451.701,21	5.493.95,80	8.345,167,04	7.065.533,29	4.171.633,68	5.089.830,16	6.167,145,63	6.178,846,41	6.031.075,99	8.220.952,17	75.813.032,19

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA
	RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	159.118.106,39	
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas da bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		0,00	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		159.118.106,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		73.828.037,19	46,40
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		85.923.777,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		81.627.588,58	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §º 1º do art. 59 da LRF)		77.331.399,71	48,60

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 29/07/2020, às 14:00:32.

<sup>1</sup> Nos demonstrativos elaborados no primeiro no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuam a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Identificador: WFR3761101-29768-WVDRGBFQMGR-6 - Emitido por: RODRIGO DALL ONDER SPANOL

Pág 1 / 2

**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**

Relatório de Gestão Fiscal

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Julho de 2019 a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2020			Exercício do primeiro período seguinte		
1º Semestre		Primeiro período seguinte	Exercício do segundo período seguinte		
Límite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00
				0,00	0,00

¹ DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

JORGE AUGUSTO KRUGER  
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI  
SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.

RODRIGO DALL'ONDER SPANOL  
Analista Contábil

CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI  
Controlador Interno

CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI  
Controlador Interno

**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**

Relatório de Gestão Fiscal

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Enidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 1,00	
			Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		38.497.034,01	38.952.681,57	0,00
Divida Mobiliária		0,00	0,00	0,00
Divida Contratual		38.133.319,75	38.952.681,57	0,00
Emprestimos		38.133.319,75	38.952.681,57	0,00
Internos		38.133.319,75	38.952.681,57	0,00
Externos		0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	0,00	0,00
Financiamentos		0,00	0,00	0,00
Internos		0,00	0,00	0,00
Externos		0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas		0,00	0,00	0,00
De Tributos		0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais		0,00	0,00	0,00
Do FGTS		0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira		0,00	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais		0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos		363.714,26	0,00	0,00
Outras Dividas		0,00	0,00	0,00
DÉDIÇÕES (II)		35.268.678,68	37.641.491,13	0,00
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>		35.016.643,63	37.398.742,68	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		36.268.572,14	37.500.911,15	0,00
(-) Resos a Pagar Processados		1.251.928,51	102.168,47	0,00
Demais bônus Financeiros		252.035,05	242.748,45	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)		3.228.335,33	1.311.190,44	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		160.220.642,35	159.118.106,39	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		160.220.642,35	159.118.106,39	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (V-VI)		24,03	24,48	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III-VI)		2,01	0,82	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%		192.264.770,82	190.941.727,67	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%		173.038.293,74	171.847.554,90	0,00

Identificador: WPR3771101-29766-U5MRCSOOXQ2 - Emitido por: RODRIGO DALL ONDER SPANOL

Pág 1 / 3

**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**

Relatório de Gestão Fiscal

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Enidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

	<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até 1º Semestre Até 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>1</sup>	112.817.415,29	112.817.415,29	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	385.196,60	972.165,47	0,00
RP NAO-PROCESSADOS	14.257.995,32	5.889.472,65	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TIMBO. Emissão: 29/07/2020 às 14:03:09.

<sup>1</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

<sup>2</sup> Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**

Relatório de Gestão Fiscal

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Enidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

<b>TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>									
Exercício em que o endividamento excedeu o limite					Exercício do primeiro período seguinte				
Quadrimestre/Semestre					Exercício do segundo período seguinte				
Límite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JORGE AUGUSTO KRUGER  
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI  
SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.

RODRIGO DALL'ONDER SPANIOL  
Analista Contábil

CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI  
Controlador Interno

<b>TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>									
Exercício do primeiro período seguinte					Exercício do terceiro período seguinte				
Segundo período seguinte					Terceiro período seguinte				
Límite (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	% DCL (j) = (i-a)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**  
 Relatório de Gestão Fiscal  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho



RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

		RS 1,00	
		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)		0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas		0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)		0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas		0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas		0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)		0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas		0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas		0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)		0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		160.220.642,35	159.118.106,39
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AUSTA/ADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)		160.220.642,35	159.118.106,39
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AUSTA/ADA (VIII)		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%		35.248.541,32	35.005.985,41
LIMITE DE ALERTA (ínciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (90% das 22%)		31.723.687,19	31.505.385,07
		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)		0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas		0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas		0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)		0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas		0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas		0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)		0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas		0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)		0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)		0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TIMBO. Emissão 29/07/2020, às 14:20:12.  
 NOTA:

JORGE AUGUSTO KRUGER  
 PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI  
 SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.

RODRIGO DALL'ONDER SPANIOL  
 Analista Contábil

CHRISTIANE M. PELLIN FAMONCINI  
 Controlador Interno

Identificador: WPR3781101-29766-EADM/R02TVF-2 - Emitido por: RODRIGO DALL'ONDER SPANIOL

Pág 1 / 1



**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**  
**Relatório de Gestão Fiscal**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**Orçamento Fiscal e da Seguridade Social**  
**Entidade: Consolidado**

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No 1º Semestre	Até 1º Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.567.995,94	3.567.995,94
Interna	3.567.995,94	3.567.995,94
Empréstimos	3.567.995,94	3.567.995,94
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>3.567.995,94</b>	<b>3.567.995,94</b>

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	159.118.106,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	159.118.106,39	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)</b>	<b>3.567.995,94</b>	<b>2,24</b>
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	25.458.897,02	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	22.913.007,32	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.138.267,45	7,00

<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No 1º Semestre	Até 1º Semestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TIMBO. Emissão: 29/07/2020, às 14:21:13.

<sup>1</sup> Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip](http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip), essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

JORGE AUGUSTO KRUGER  
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI  
SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.

RODRIGO DALL'ONDER  
SPANIOL  
Analista Contábil

CHRISTIANE M. PELLIN  
FIAMONCINI  
Controlador Interno



**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**  
 Relatório de Gestão Fiscal  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º SEMESTRE	R\$ 1,00
Receita Corrente Líquida	159.118.106,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	159.118.106,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	159.118.106,39	

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	75.664.810,22	47,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	95.470.863,83	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	90.697.320,64	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	85.923.777,45	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	1.311.190,44	0,82
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	190.941.727,67	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.005.983,41	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	3.567.995,94	2,24
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	25.458.897,02	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.138.267,45	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TIMBO. Emissão: 29/07/2020, às 14:27:41.

NOTA:

JORGE AUGUSTO KRUGER  
PREFEITOMARIA ANGELICA FAGGIANI  
SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.RODRIGO DALL'ONDER  
SPANIOL  
Analista ContábilCHRISTIANE M. PELLIN  
FIAMONCINI  
Controlador Interno

## RELATÓRIO RREO 1º SEMESTRE

Publicação N° 2582633

**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeto-Junho



RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Jan/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Mai/2020	Junho/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.390.587,96	13.024.871,56	14.183.252,05	14.069.570,29	14.283.981,03	13.648.093,83	13.674.795,71	15.151.148,20	14.553.543,63	17.927.909,07	17.642.356,38	16.389.000,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.916.436,60	2.825.159,78	2.784.132,69	2.672.598,90	2.467.766,05	2.121.631,50	1.991.206,69	1.972.542,17	4.095.146,30	4.487.154,48	3.477.716,56	31.148.200,00		
ISS	773.974,56	685.159,76	603.073,26	213.631,26	219.270,59	301.922,22	227.618,43	126.796,07	546.047,88	1.525.722,99	2.759.698,45	10.357.240,36		
ITBI	922.347,79	926.293,54	230.080,45	217.437,28	268.350,82	273.491,37	1.095.118,23	1.034.745,81	830.291,74	441.466,79	459.233,78	768.776,76	10.031.090,49	
IRRF	372.192,53	284.943,52	298.461,45	116.140,78	304.094,60	952.034,05	133.116,29	187.164,22	210.904,99	376.444,59	228.035,74	398.234,07	3.175.960,62	2.362.200,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	705.271,43	686.715,69	664.111,94	656.099,47	652.237,62	1.276.379,59	414.402,20	741.610,01	877.499,01	468.178,01	475.806,92	497.065,72	6.344.392,87	6.533.000,00
Contribuições	649.804,08	326.270,83	1.569.214,03	2.018.397,45	1.350.327,96	1.990.231,28	508.153,70	(349.335,22)	156.800,73	1.886.478,96	2.023.547,75	1.311.728,41	7.177.307,36	
Receita Patrimonial	1.229.83,69	297.028,49	1.997.679,37	1.396.839,01	1.959.629,09	1.959.629,09	1.841.576,03	(358.497,24)	149.724,78	1.881.001,95	12.388.860,84	6.997.307,36		
Rendimentos de Aplicação Financeira	22.602,55	112.375,02	20.718,08	30.662,19	23.577,67	9.162,02	7.075,05	5.477,01	16.900,75	6.448,05	2.156.011,82	1.252.867,57	180.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	23.778,79	14.336,70	42.596,40	31.780,34	31.784,69	0,00	0,00	36.347,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	700.147,14	685.445,15	655.095,68	796.203,41	742.784,69	815.545,70	746.204,80	804.654,39	786.967,90	9.277.678,59	732.952,38	771.526,62	9.021.321,99	9.190.000,00
Receitas de Serviços	8.233.339,87	8.275.891,23	8.275.571,67	8.149.406,77	8.552.333,53	12.495.839,78	9.277.678,59	10.266.825,45	9.056.016,40	7.935.464,91	7.909.846,34	108.227.034,54	109.437.794,72	
Transferências Correntes	2.372.085,64	1.731.460,77	1.541.255,54	1.418.925,78	1.525.685,53	2.829.975,61	2.153.166,47	3.111.272,79	1.819.247,29	1.783.265,09	1.863.108,32	2.415.670,10	2.415.194,63	2.200.000,00
Cola-Parte do FPM	3.141.363,40	3.294.213,01	3.240.768,65	3.242.379,08	3.646.611,22	3.831.630,30	3.669.649,18	3.469.087,14	2.642.852,24	2.042.321,56	3.873.233,50	39.000.000,00		
Cola-Parte do ICMS	582.800,90	581.163,54	568.824,34	517.488,40	228.745,78	1.792.099,05	396.241,51	455.091,15	566.896,96	549.315,63	6.182.225,15	6.873.391,34	6.003.091,85	6.000.000,00
Cola-Parte do IPVA	69,89	75,50	1.205,18	3.948,83	109,55	761,48	555,16	106,45	29,32	5,00	40,49	27,35	6.935,40	12.000,00
Transferências da LC/7/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	42.436,45	37.981,01	46.299,79	43.029,47	50.577,16	39.638,80	42.900,70	39.591,09	35.529,73	35.425,38	31.857,74	486.262,10	530.000,00	
Transferências do FUNDEB	1.782.242,52	1.900.743,38	1.849.410,81	1.921.143,60	2.095.136,38	2.072.565,60	2.112.357,27	1.963.080,93	1.534.202,34	1.486.319,79	2.103.722,35	2.675.957,75	16.346.643,32	12.547.794,72
Outras Transferências Correntes	1.085.468,28	897.100,02	923.350,19	1.023.053,02	909.240,72	3.240.508,68	784.370,75	915.447,61	1.198.083,07	1.303.294,38	1.25.683,71	1.151.187,77	3.818.697,92	
Outras Receitas Correntes	1.314.795,07	1.388.860,94	274.114,49	265.582,05	481.290,61	1.047.473,85	162.091,99	1.645.582,40	1.826.600,89	1.072.699,25	1.323.738,84	17.715.000,00		
DEDUÇÕES (II)	252.414,98	263.770,75	269.417,10	269.546,47	272.685,32	84.448.890,16	25.757,53	346.381,32	442.210,57	46.090,68	305.922,41	306.922,31	3.646.016,40	2.917.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	23.713,51	22.290,02	23.308,56	23.308,56	46.757,12	1.325.696,55	1.284.368,26	24.415,22	24.415,22	24.415,22	992.395,31	1.308.318,80	1.600,00	
Composição Financeira entre Reg. Previd. e Demissão de Rec. Formação do FUNDEB	1.038.666,58	1.102.799,27	1.090.359,35	1.060.421,19	1.144.389,66	18.566.656,90	1.235.696,55	1.178.970,30	1.002.193,35	983.963,62	1.159.181.106,39	1.159.181.106,39	14.638.000,00	
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III)-(I-II)</b>	<b>13.475.792,79</b>	<b>11.636.010,62</b>	<b>12.086.398,37</b>	<b>12.829.916,73</b>	<b>11.18.422,62</b>	<b>18.566.656,90</b>	<b>11.714.711,48</b>	<b>11.848.135,70</b>	<b>11.529.199,62</b>	<b>14.079.448,05</b>	<b>13.239.242,38</b>	<b>16.004.170,23</b>	<b>150.574.000,00</b>	
Transferências obrigatórias da União relativas às entidades individuais (art. 16-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V = (III - IV))	13.475.792,79	11.636.010,62	12.086.398,37	12.829.916,73	11.18.422,62	18.566.656,90	11.714.711,48	11.848.135,70	11.529.199,62	14.079.448,05	13.239.242,38	16.004.170,23	159.118.106,39	150.574.000,00
Transferências obrigatórias da União relativas às entidades individuais (art. 16-A, § 1º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V=V-VID)	13.475.792,79	11.636.010,62	12.086.398,37	12.829.916,73	11.18.422,62	18.566.656,90	11.714.711,48	11.848.135,70	11.529.199,62	14.079.448,05	13.239.242,38	16.004.170,23	159.118.106,39	150.574.000,00

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 28/07/2020, às 09:16:08.  
 NOTA:

-

-

JORGE AUGUSTO KRUGER  
 PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI  
 SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.

RODRIGO DALL'ONDER SPANIOL  
 RODRIGO DALL'ONDER SPANIOL  
 Contador

CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI  
 CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI  
 Controlador Interno

Identificador: WPR3651101-29766-FTQYZLFQD - Emitido por: RODRIGO DALL'ONDER SPANIOL

-

-

Pág 1 / 1

**DOM/SC**

Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS REALIZADAS	
		PREFISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Semestre/2020	Até 1º Semestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)		13.817.000,00	13.817.000,00	10.645.677,29	10.856.777,85
Receita de Contribuições dos Segurados		2.917.000,00	2.917.000,00	1.443.851,47	1.188.879,68
Civil		2.917.000,00	2.917.000,00	1.443.851,47	1.188.879,68
Ativo		2.800.000,00	2.800.000,00	1.370.040,72	1.125.606,05
Inativo		110.000,00	110.000,00	69.923,31	14.719,06
Pensionista		7.000,00	7.000,00	3.887,44	48.554,57
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		5.600.000,00	5.600.000,00	2.980.391,70	2.404.396,51
Civil		5.600.000,00	5.600.000,00	2.980.391,70	2.404.396,51
Ativo		5.600.000,00	5.600.000,00	2.980.391,70	2.404.396,51
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		5.120.000,00	5.120.000,00	7.112.255,01	6.075.989,39
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Recentas de Valores Mobiliários		5.120.000,00	5.120.000,00	7.112.255,01	6.075.989,39
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		180.000,00	180.000,00	145.444,73	151.246,65
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPFS		160.000,00	160.000,00	145.444,66	150.643,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		20.000,00	20.000,00	0,97	603,65
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>		<b>13.817.000,00</b>	<b>13.817.000,00</b>	<b>10.645.677,29</b>	<b>10.856.777,85</b>

Identificador: WPR3651101-29766-GPIHFUXTMHX-1 - Emitido por: RODRIGO DALL ONDER SPANOL

**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho  
 Entidade: Consolidado

	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		Até 1º Semestre/2020	Até 1º Semestre/2019	Até 1º Semestre/2020	Até 1º Semestre/2019
				Até 1º Semestre/2020	Até 1º Semestre/2019				
Benefícios - Civil		0,00	0,00	8.030.807,90	7.141.245,70	8.030.807,90	7.141.245,70	6.481.005,00	6.481.005,00
Aposentadorias		0,00	0,00	7.347.812,70	6.481.005,00	7.347.812,70	6.481.005,00	682.995,20	640.063,24
Pensões		0,00	0,00	682.995,20	640.063,24	682.995,20	640.063,24	0,00	20.177,46
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00	20.177,46	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		17.026.500,00	17.026.500,00	4.942,70	4.423,38	4.942,70	4.423,38	0,00	4.423,38
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		17.026.500,00	17.026.500,00	4.942,70	4.423,38	4.942,70	4.423,38	0,00	4.423,38
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>		<b>17.026.500,00</b>	<b>17.026.500,00</b>	<b>8.035.750,60</b>	<b>7.145.669,18</b>	<b>8.035.750,60</b>	<b>7.145.669,18</b>	<b>2.609.926,69</b>	<b>3.711.108,67</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>		<b>(3.209.500,00)</b>	<b>(3.209.500,00)</b>	<b>3.711.108,67</b>	<b>3.711.108,67</b>	<b>2.609.926,69</b>	<b>3.711.108,67</b>	<b>3.711.108,67</b>	<b>3.711.108,67</b>

**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Enidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		VALOR	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	Plano de Amortização - Aporte Período de Valores Predefinidos	2.104.418,20
Outros Aportes para o RPPS	69.267,84	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
Caixa e Equivalentes da Caxa	91.423,38	2020	2019
Investimentos e Aplicações	106.533.349,02		311.608,54
Outro Bens e Direitos	0,00		108.359.871,33

**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Enidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Semestre/2019	Até 1º Semestre/2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Semestre/2019	Até 1º Semestre/2020	Até 1º Semestre/2019	Até 1º Semestre/2020
DESPESAS CORRENTES (XII)	0,00	100.000,00	47.354,45	0,00	7.363,31	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>47.354,45</b>	<b>0,00</b>	<b>7.363,31</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>(100.000,00)</b>	<b>(47.354,45)</b>	<b>0,00</b>	<b>(7.363,31)</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema Atende Net - IPAM, Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBO/TIMBOPREV. Emissão: 28/07/2020, às 09:16:48.

<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre a previsão da despesa e entre a despesa empenhada e as despesas liquidadas.

NOTA:

JORGE AUGUSTO KRUGER  
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI  
SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.

RODRIGO DALL'ONDER SPANIOL  
Analista Contábil

CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI  
Controlador Interno

**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art.53, inciso III)

	RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	PREVISÃO ATUALIZADA	Em reais	
				Até 1º Semestre/2020	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)				80.633.644,34	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				18.194.690,56	
IPTU				7.560.208,46	
ISS				4.304.082,11	
ITBI				1.523.899,90	
IRRF				1.940.165,69	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				2.866.334,40	
Contribuições				3.999.171,32	
Receita Patrimonial				6.388.105,79	
Aplicações Financeiras (II)				6.997.307,36	
Outras Receitas Patrimoniais				180.000,00	
Transferências Correntes				68.641,45	
Cota-Parte do IPM				46.590.990,04	
Cota-Parte do ICMS				9.797.408,18	
Cota-Parte do IPVA				14.993.257,86	
Cota-Parte do TIR				2.619.088,04	
Transferências da LC 87/1996				61.193	
Transferências da LC 61/1989				118.400,00	
Transferências do FUNDEB				424.000,00	
Outras Transferências Correntes				22.000.000,00	
Demais Receitas Correntes				12.547.794,72	
Outras Receitas Financeiras (III)				13.108.697,92	
Receitas Correntes Restantes				146.653.692,64	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)				74.314.180,00	
RECEITAS DE CAPITAL (V)				5.616.677,94	
Operações de Crédito (VI)				3.567.995,94	
Amortização de Empréstimos (VII)				0,00	
Alienação de Bens				5.460.686,63	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)				548.682,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)				0,00	
Outras Alienações de Bens				1.500.000,00	
Transferências de Capital				23.756.000,00	
Convênios				450.000,00	
Outras Transferências de Capital				1.050.000,00	

Identificador: WPR671101-29766-YKAKICLAUWA-2 - Emitido por: RODRIGO DALL ONDER SPANOL

**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Enidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

Outras Receitas de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	23.806.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	170.459.692,64

Outras Receitas de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	23.806.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	170.459.692,64

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até 1º Semestre/2020		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
	(a)	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS
		(b)	(c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)			
Pessoal e Encargos Sociais	144.484.470,13	85.901.823,83	70.735.607,39
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	81.007.614,11	39.600.012,04	39.487.592,52
Outras Despesas Correntes	670.710,61	670.710,61	670.710,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	45.631.101,18	30.577.394,26	28.473.196,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	85.231.113,22	70.064.896,78	67.570.985,86
Investimentos	77.799.006,20	19.727.031,03	3.745.124,52
Inversões Financeiras	76.469.716,81	18.631.033,53	2.934.437,65
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.329.289,39	1.065.997,50	1.095.997,50
Amortização da Dívida (XX)	76.469.716,81	18.631.033,53	2.934.437,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	176.000,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XV + XVI + XXI)	220.459.476,33	103.862.146,75	72.999.334,43
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIa + XXIIb + XXIIc)]</b>			
			1.190.881,67
			8.011.016,22
			7.944.883,00
			(2.293.015,55)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
		(2.5.848.710,46)
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

JUROS NOMINAIS	Até 1º Semestre/2020	
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	6.319.464,34	6.319.464,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVII)	1.264.418,80	1.264.418,80
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + XXV - XXVII</b>	2.062.029,99	2.062.029,99

Identificador: WPR367101-29766-YKAKICLAUWA-2 - Emitido por: RODRIGO DALL ONDER SPANOL

**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		24.059.000,00

CALCULO DO RESULTADO NOMINAL		ABAIXO DA LINHA	SALDO	VALOR CORRENTE
		Em 31/Dez/2019	Até 1º Semestre	Até 1º Semestre
		(a)	(b)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		38.997.034,01	38.952.681,57	38.952.681,57
DEDUÇÕES (XXIX)		35.686.678,68	37.641.491,13	37.398.742,68
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>		35.016.643,63	36.268.572,14	37.500.911,15
Disponibilidade de Caixa Bruta			1.251.928,51	10.168,47
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)			252.035,05	242.748,45
Demais Haveres Financeiros			3.228.355,33	1.311.190,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXD) = (XXVIII - XXIX)				
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXD) = (XXXIa - XXXIb)</b>				<b>1.917.164,89</b>

AJUSTE METODOLÓGICO		ABAIXO DA LINHA	SALDO	VALOR CORRENTE
		Até 1º Semestre/2020	Até 1º Semestre	Até 1º Semestre
		(a)	(b)	(b)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXa - XXXb)				1.149.760,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)				0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)				0,00
VARIAÇÃO CÂMBIAL (XXXV)				0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)				0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)				0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)				0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>				<b>76.740,485</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXXV - XXXVI)</b>				<b>(4.287.640,69)</b>

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		ABAIXO DA LINHA	SALDO	VALOR CORRENTE
		Até 1º Semestre/2020	Até 1º Semestre	Até 1º Semestre
		(a)	(b)	(b)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS				0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				76.330,00

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TIMBO. Emissão: 28/07/2020, às 09:19:19.

<sup>1</sup> Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

Identificador: WPR3671101-29766-YKAKICLAUWA-2 - Emitido por: RODRIGO DALL ONDER SPANHOL

**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

JORGE AUGUSTO KRUGER  
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI  
SECRETARIA FAZENDA E ADM.

MARIA ANGELICA FAGGIANI  
SECRETARIA FAZENDA E ADM.

RODRIGO DALL'ONDER SPANIOL  
Analista Contábil

CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI  
Controlador Interno

Identificador: WPR3671101-29766-YKAKICLAUWA2 - Emitido por: RODRIGO DALL'ONDER SPANIOL

Pág 4 / 4

**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**  
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

Entidade: Consolidado



RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

<b>PODER/ÓRGÃO</b>	<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>						<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>												<b>Saldo Total</b>	
	<b>Inscritos</b>		<b>Em Exercícios Anteriores</b>		<b>Pagos</b>		<b>Cancelados</b>		<b>Saldo</b>		<b>Inscritos</b>		<b>Liquidados</b>		<b>Pagos</b>		<b>Cancelados</b>			
	<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(c)</b>	<b>(d)</b>	<b>(e)</b>	<b>(f)</b>	<b>(g)</b>	<b>(h)</b>	<b>(i)</b>	<b>(j)</b>	<b>(k)</b>	<b>(l)</b>	<b>(m)</b>	<b>(n)</b>	<b>(o)</b>	<b>(p)</b>	<b>(q)</b>	<b>(r)</b>	<b>(s)</b>	
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)</b>																				
Executivo	861,80	1.227.383,12	1.190.881,67	1.328,00	36.035,25	290.618,26	13.967.614,56	8.011.016,22	7.944.883,00	357.743,95	5.995.605,87	5.995.605,87	5.995.605,87	5.995.605,87	5.995.605,87	5.995.605,87	5.995.605,87	5.995.605,87	5.995.605,87	5.995.605,87
Fas	0,00	3.690,50	3.690,50	0,00	0,00	0,00	13.930.485,92	7.973.887,58	7.907.754,36	371,93	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundação Cultural de Timbo - Fet	624,30	0,00	624,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.376,08	11.672,98	8.834,00	12.156,80	4.215,16	4.313,16	4.313,16	4.313,16	4.313,16	4.313,16	
Fundação Municipal de Esportes - Fme	0,00	177.518,91	174.196,11	0,00	3.322,80	0,00	182.883,06	61.099,36	61.099,36	61.099,36	665,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo de Atend. a Criança e ao Adolescente - Fia	0,00	25.426,55	25.328,55	0,00	98,00	0,00	65.979,58	2.668,00	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - Fundad	0,00	1.383,99	1.383,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235,23	1.165,20	1.165,20	70,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Assistência Social - Fmas	0,00	40.211,27	19.367,75	998,00	19.845,52	64.377,60	38.629,86	4.485,61	4.485,61	0,13	98.521,72	118.367,24	776.438,28	776.438,28	776.438,28	776.438,28	776.438,28	776.438,28	776.438,28	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE	0,00	132.022,28	132.022,28	0,00	0,00	0,00	1.386.065,51	608.139,63	1.487,60	1.487,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil de T	237,50	6.963,41	6.920,91	0,00	280,00	0,00	9.481,74	8.884,79	8.884,79	207,95	389,00	669,00	669,00	669,00	669,00	669,00	669,00	669,00	669,00	
Fundo Municipal de Saúde	0,00	199.458,76	187.509,83	0,00	11.948,93	0,00	518.400,17	478.249,90	478.249,90	2.011,96	38.138,31	50.087,24	50.087,24	50.087,24	50.087,24	50.087,24	50.087,24	50.087,24	50.087,24	
Fundo Municipal de Transporte - Funtran	0,00	18.478,89	18.478,89	0,00	0,00	47.674,27	591.421,49	461.212,71	461.065,71	43.927,89	134.102,16	134.102,16	134.102,16	134.102,16	134.102,16	134.102,16	134.102,16	134.102,16	134.102,16	
Fundo Municipal de Turismo - Fumtur	0,00	58.786,26	58.786,26	0,00	0,00	0,00	345.732,77	216.461,55	216.461,55	216.461,55	48,74	129.222,48	129.222,48	129.222,48	129.222,48	129.222,48	129.222,48	129.222,48		
Fundo Municipal do Meio Ambiente de Timbó Funepom	0,00	1.144,70	1.144,70	0,00	0,00	0,00	19.855,99	17.581,17	17.581,17	0,02	2.274,80	2.274,80	2.274,80	2.274,80	2.274,80	2.274,80	2.274,80	2.274,80		
Procuradoria Geral do Município	0,00	447,40	447,40	0,00	0,00	0,00	4.833,46	2.759,86	2.759,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ser. de Planejamento, Transporte e Meio Ambiente	0,00	1.533,40	1.533,40	0,00	0,00	0,00	169.666,97	115.525,61	115.525,61	1.195,00	52.946,36	52.946,36	52.946,36	52.946,36	52.946,36	52.946,36	52.946,36	52.946,36		
Secretaria de Articulação Política e Institucional	0,00	1.090,72	1.090,72	0,00	0,00	0,00	111.216,54	108.978,12	108.978,12	2.238,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Secretaria da Fazenda e Administração Municipal	0,00	132.086,05	132.086,05	0,00	0,00	0,00	2.558,06	274.516,31	274.516,31	4.628,21	72.850,00	72.850,00	72.850,00	72.850,00	72.850,00	72.850,00	72.850,00	72.850,00		
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	0,00	357.174,67	356.304,67	330,00	540,00	62.516,78	9.054.783,20	4.472.346,20	4.472.346,20	1.071,74	1.071,74	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.974,00	46.974,00	0,00	0,00	46.284,12	689,88	689,88	689,88	689,88	689,88	689,88	689,88	689,88		
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Timboprev Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.517,55	1.150.124,76	1.049.634,52	1.049.634,52	1.547,49	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Camara de Vereadores	0,00	68.692,10	68.692,10	0,00	0,00	0,00	37.128,64	37.128,64	37.128,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	23.683,59	23.468,12	21.547	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Executivo	0,00	23.511,19	23.295,72	21.547	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundação Cultural e Turismo de Timbo - Fet	0,00	725,14	725,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundação Municipal de Esportes - Fme	0,00	1.330,20	1.330,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Assistência Social - Fmas	0,00	172,18	172,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE	0,00	14.248,05	14.248,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil de T	0,00	222,75	222,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Saúde	0,00	1.261,27	1.261,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Transporte - Funtran	0,00	517,21	517,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Em Reais

Identificador: WPR3681101-29766-MDIACGTOQUFU-6 - Emitido por: RODRIGO DALL ONDER SPANOL

Pág 1 / 2

**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho



RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

<b>PODER/ÓRGÃO</b>	<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>						<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>												Em Reais
	Inscritos		Pagos		Cancelados		Saldo		Inscritos		Liquidados		Pagos		Cancelados		Saldo		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019	(g)	(h)	i = (f+g)-(i+j)	(i)	k = (f+g)-(i+j)	(j)	(m)		
Fundo Municipal de Turismo - Funtur	0,00	3.020,04	3.020,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal do Meio Ambiente de Timbó	0,00	50,13	50,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Funepom	0,00	143,63	143,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Secr. de Planejamento, Transporte e Meio Ambiente	0,00	943,98	943,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Secretaria da Fazenda e Administração Municipal	0,00	525,10	525,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	0,00	349,51	134,04	215,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativo	0,00	172,40	172,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara de Vereadores	0,00	172,40	172,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>861,80</b>	<b>1.251.066,71</b>	<b>1.214.349,79</b>	<b>1.543,47</b>	<b>36.035,25</b>	<b>290.618,26</b>	<b>13.967.614,56</b>		<b>8.011.016,22</b>	<b>7.944.388,00</b>	<b>357.743,95</b>	<b>7.944.388,00</b>	<b>357.743,95</b>	<b>5.955.605,87</b>	<b>5.991.641,12</b>				

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TIMBO. Emissão: 28/07/2020, às 09:17:13.

NOTA:

JORGE AUGUSTO KRUGER  
 PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI  
 SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.

RODRIGO DALL'ONDER SPANIOL  
 Analista Contábil

CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI  
 Controlador Interno

**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020					
		No 1º Semestre	Até 1º Semestre				
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00					0,00
Aivos Constituídos pela SPE	0,00	0,00					0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00					0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00					0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00					0,00
Outros Passivos	0,00	0,00					0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	29.111.850,00					29.111.850,00
Obrigações contratuais	0,00	29.111.850,00					29.111.850,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00					0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00					0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00					0,00
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO CORRENTE ANTERIOR (2120)	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	562.360,00	1.381.718,55	1.493.749,68	1.493.749,68	1.493.749,68	1.493.749,68
Cone. Adm. Mod. Ofim. Exp. Oper. Manut. Iluminação Pública (I.1)	0,00	562.360,00	1.381.718,55	1.493.749,68	1.493.749,68	1.493.749,68	1.493.749,68
A. contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A. contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	562.360,00	1.381.718,55	1.493.749,68	1.493.749,68	1.493.749,68	1.493.749,68
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (IV)	160.220.642,35	159.118.106,39	159.118.106,39	159.118.106,39	159.118.106,39	159.118.106,39	159.118.106,39
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) - (I / IV)	0,00	562.360,00	1.381.718,55	1.493.749,68	1.493.749,68	1.493.749,68	1.493.749,68
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)	0,00%	0,35%	0,37%	0,94%	0,94%	0,94%	0,94%
NOTA:							

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TIMBO Emissão: 25/07/2020, às 09:21:39.

NOTA:

JORGE AUGUSTO KRUGER  
PREFEITO

RODRIGO DALL'ONDER SPANIOL  
Analista Contábil

MARIA ANGELICA FAGGIANI  
SECRETARIA FAZENDA E ADM.

Identificador: WPR3741101-29766-BV/SJRKPRCLX3 - Emitido por RODRIGO DALL'ONDER SPANIOL

CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI  
Controlador Interno



**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até 1º Semestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				
Previsão Atualizada				
Recetas Realizadas				
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
<b>DESPESSAS</b>				
Dotação Inicial				
Créditos Adicionais				
Dotação Atualizada				
Despesas Empenhadas				
Despesas Liquidadas				
Despesas Pagas				
Superávit Orçamentário				
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		Até 1º Semestre		
Despesas Empenhadas				
Despesas Liquidadas				
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		Até 1º Semestre		
Receita Corrente Líquida				
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		Até 1º Semestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCÍARIO				
Recetas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Recetas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado apurado Até 1º Semestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário - Acima da Linha		(25.848.710,46)	(2.993.015,55)	11,58
Resultado Nominal - Acima da Linha		24.059.000,00	2.062.029,99	8,57
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Canc. Até 1º Semestre</b>	<b>Pag. Até 1º Semestre</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.251.928,51	1.543,47	1.214.349,79
Poder Executivo		1.183.064,01	1.543,47	1.145.485,29
Poder Legislativo		68.864,50	0,00	68.864,50
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		14.258.232,82	357.743,95	7.944.883,00
Poder Executivo		14.221.104,18	357.743,95	7.907.754,36
Poder Legislativo		37.128,64	0,00	37.128,64
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
TOTAL		15.510.161,33	359.287,42	9.159.232,79
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		Limites Constitucionais Anuais		
		<b>Valor Apurado Até 1º Semestre</b>	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até 1º Semestre</b>
Minímo Anual de 25% das Recetas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		12.726.388,90	25,00	25,55
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	0,00	0,00
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		9.737.077,40	60,00	90,61
Complementação da União no FUNDEB		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito		3.567.995,94		24.932.004,06
Despesa de Capital Líquida		19.727.031,03		58.071.975,17
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		Saldo a Realizar		
		<b>Valor Apurado Até 1º Semestre</b>		



Receitas de alienação de Ativos	549.325,91	(499.325,91)
Aplicação dos Recursos da alienação de Ativos	5.322,68	54.521,02
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Límite Constitucional Anual</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	Valor Apurado Até 1º Semestre	% Mínimo a Aplicar no Exer.
	11.990.546,50	24,07
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>% Aplicado Até 1º Semestre</b>
Total das Despesas Consideradas para o limite RCI (%)	15,00	0,35%
FONTE: Sistema AtendeNet - IPM. Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 29/07/2020, às 14:08:48.	Valor Apurado no Exercício Corrente	NOTA:

JORGE AUGUSTO KRUGER  
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI  
SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.

RODRIGO DALL'ONDER SPANIOL  
Analista Contábil

CHRISTIANE M. FELLIN FIAMONCINI  
Controlador Interno

Identificador: WPR751101-28768-RRXWMSOLM-8 - Emitido por: RODRIGO DALL'ONDER SPANIOL

**RELATÓRIO RREO 3º BIMESTRE**

Publicação N° 2582631



**MUNICÍPIO DE TIMBÓ - SC**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Ate 3º Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		205.957.000,00	205.957.000,00	32.431.644,49	15,75	86.250.322,28
RECEITAS CORRENTES		153.651.000,00	153.651.000,00	30.505.093,77	19,85	80.633.644,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		31.448.200,00	31.448.200,00	7.963.966,84	25,32	18.194.690,56
Impostos		25.095.200,00	25.095.200,00	6.991.094,20	27,86	15.328.356,16
Taxas		6.163.000,00	6.163.000,00	920.977,44	14,94	2.641.525,82
Contribuição de Melhoria		190.000,00	190.000,00	51.895,20	27,31	224.808,58
CONTRIBUIÇÕES		7.117.000,00	7.117.000,00	1.583.814,73	22,25	3.999.171,32
Contribuições Sociais		4.017.000,00	4.017.000,00	1.089.425,99	27,12	2.489.848,98
Contribuições Econômicas		3.100.000,00	3.100.000,00	0,00	0,00	3.100.000,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		0,00	0,00	494.388,74	0,00	1.509.322,34
RECEITA PATRIMONIAL		7.177.307,36	7.177.307,36	4.186.007,62	58,32	6.388.105,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		168.000,00	168.000,00	22.999,18	13,69	66.792,40
Valores Mobiliários		6.997.307,36	6.997.307,36	4.162.658,82	59,49	6.319.464,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença		12.000,00	12.000,00	349,62	2,91	1.849,05
Exploração de Recursos Naturais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		100.000,00	100.000,00	1.555.320,55	16,92	3.634,60
RECEITA DE SERVIÇOS		9.190.000,00	9.190.000,00	1.496.478,72	16,31	4.626.100,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		9.174.000,00	9.174.000,00	0,00	0,00	50,34
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		0,00	0,00	0,00	0,00	4.652.844,78
Serviços e Atividades referentes à Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços		16.000,00	16.000,00	58.841,83	367,76	104.941,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		94.799.794,72	94.799.794,72	14.936.228,25	15,76	46.590.990,04
Transferências da União e de suas Entidades		35.107.407,76	35.107.407,76	6.494.233,85	18,50	17.570.828,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		37.315.386,96	37.315.386,96	5.378.224,14	14,41	18.218.092,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		324.000,00	324.000,00	5.210,00	1,61	24.040,00
Transferências de Instituições Privadas		43.000,00	43.000,00	7.435,12	17,29	45.237,99
Transferências de Outras Instituições Públicas		22.000.000,00	22.000.000,00	3.051.125,14	13,87	10.732.791,78
Transferências do Exterior		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.818.697,92	3.818.697,92	2.797.557,78	7,33	798.238,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		1.714.000,00	1.714.000,00	87.262,26	5,09	20.90
Indenizações, Restituições e Resarcimentos		413.659,80	413.659,80	76.871,63	18,61	14.345.117,76

Identificador: WPR3631101-2976-UHTCOUJMBH-0 - Emitido por: RODRIGO DALL ONDER SPANOL

Pág

1 / 5

**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**

## Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

## Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.691.638,12	1.691.638,12	115.521,89	6.83	359.553,34	21.25	1.332.084,78				
RECEITAS DE CAPITAL	52.306.000,00	52.306.000,00	1.926.580,72	3.68	5.616.677,94	10.74	46.689.322,06				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	28.500.000,00	28.500.000,00	676.550,72	2.37	3.567.995,94	12.52	24.932.004,06				
Operações de Crédito - Mercado Interno	28.500.000,00	28.500.000,00	676.550,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(498.682,00)
ALIENAÇÃO DE BIENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	548.682,00	1.097,36					
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	80.250,00	160,50					
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	468.432,00	0,00					
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.756.000,00	23.756.000,00	1.250.000,00	5,26	1.500.000,00	6,31	22.256.000,00				
Transferências da União e de suas Entidades	20.415.000,00	20.415.000,00	1.050.000,00	5,14	1.300.000,00	6,37	19.115.000,00				
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.341.000,00	3.341.000,00	200.000,00	5,99	200.000,00	5,99	3.141.000,00				
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	2.721.168,13	25,03	6.438.562,82	59,22	4.434.437,18		
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (II) = (I + II)</b>	<b>10.873.000,00</b>	<b>10.873.000,00</b>	<b>35.152.812,62</b>	<b>16,21</b>	<b>92.688.895,10</b>	<b>42,75</b>	<b>124.141.114,90</b>				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)											
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>216.830.000,00</b>	<b>216.830.000,00</b>	<b>35.152.812,62</b>	<b>16,21</b>	<b>92.688.895,10</b>	<b>42,75</b>	<b>124.141.114,90</b>				
<b>DÉFICIT (VI)'</b>											
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>216.830.000,00</b>	<b>216.830.000,00</b>	<b>35.152.812,62</b>	<b>16,21</b>	<b>92.688.895,10</b>	<b>42,75</b>	<b>124.141.114,90</b>				
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>											
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	21.246.297,32	-	-	-	-	7.758.843,04	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	21.246.297,32	-	-	-	-	7.758.843,04	-	-	-	-

Identificador: WPR3631101-29766-UHTCOUMBH-0 - Emitido por: RODRIGO DALL ONDER SPANOL

Pág 2 / 5

**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**  
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Ate 3º Bimestre (f)				
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>								
132.160.354,18	201.431.573,10	222.459.476,33	22.887.271,26	105.628.354,86	116.830.621,47	26.589.800,70	74.766.042,54	147.693.333,79
79.216.498,93	144.484.470,13	81.007.614,11	20.159.111,45	85.901.823,83	58.582.646,30	25.075.631,52	70.755.607,39	68.241.696,47
300.000,00	15.215.332,81	39.600.012,04	41.407.602,07	15.252.673,86	39.487.592,52	41.220.021,59	39.097.788,88	39.097.788,88
52.643.855,25	62.806.145,41	237.805,41	670.710,61	0,00	237.805,41	670.710,61	0,00	670.710,61
69.095.218,92	4.705.973,23	45.631.101,18	17.175.044,23	9.384.552,25	30.577.304,26	32.228.441,15	28.473.196,98	28.473.196,98
67.395.218,92	77.799.006,20	2.728.159,81	19.727.031,03	58.071.975,17	1.514.569,18	4.030.435,15	73.168.571,05	3.745.124,52
0,00	76.469.716,81	2.270.792,92	18.631.035,53	57.838.683,28	1.057.202,29	2.934.437,65	73.335.279,16	2.649.127,02
1.700.000,00	1.329.289,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176.000,00	457.366,89	1.095.997,50	233.291,89	457.366,89	1.095.997,50	233.291,89	1.095.997,50	1.095.997,50
15.322.096,90	176.000,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00
16.799.045,01	2.485.246,54	7.562.870,81	9.236.165,20	2.510.906,89	7.408.439,71	82.174.482,25	9.900.605,30	6.412.952,51
216.753.670,00	239.258.521,34	25.372.517,80	113.191.734,67	126.066.786,67	29.100.307,59	157.084.039,09	78.399.773,50	78.399.773,50
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>								
<b>AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)</b>								
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)</b>	<b>216.753.670,00</b>	<b>239.258.521,34</b>	<b>25.372.517,80</b>	<b>113.191.734,67</b>	<b>126.066.786,67</b>	<b>29.100.307,59</b>	<b>82.174.482,25</b>	<b>157.084.039,09</b>
<b>SUPERAVIT (XII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>10.514.402,85</b>	<b>14.289.111,60</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>216.753.670,00</b>	<b>239.258.521,34</b>	<b>25.372.517,80</b>	<b>113.191.734,67</b>	<b>-</b>	<b>29.100.307,59</b>	<b>92.688.885,10</b>	<b>92.688.885,10</b>
<b>RESERVA DO RPSS</b>	<b>76.330,00</b>	<b>76.330,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>76.330,00</b>	<b>0,00</b>	<b>76.330,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TIMBO. Emissão: 28/07/2020 às 08:48:20.

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:



**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**  
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho  
 Entidade: Consolidado

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-e)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.873.000,00	10.873.000,00	2.721.168,13	25,03	6.438.562,82	59,22
RECEITAS CORRENTES	10.873.000,00	10.873.000,00	2.721.168,13	25,03	6.438.562,82	59,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	5.270,18	0,00	24.579,32	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	5.270,18	0,00	24.579,32	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.673.000,00	10.673.000,00	2.694.593,61	25,25	6.314.817,23	59,17
Contribuições Sociais	10.673.000,00	10.673.000,00	2.694.593,61	25,25	6.314.817,23	59,17
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00	2.304,34	10,65	99.166,27	49,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Resarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR361101-29766-UHTCOUMBH-0 - Emitido por: RODRIGO DALL ONDER SPANOL

**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

	Operações de Crédito - Mercado Externo	ALIENAÇÃO DE BIENS	Alienação de Bens Móveis	Alienação de Bens Imóveis	Alienação de Bens Intangíveis	AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Transferências da União e de suas Entidades	Transferências dos Estados e o Distrito Federal e de suas Entidades	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	Transferências de Instituições Privadas	Transferências de Outras Instituições Públicas	Transferências do Exterior	Transferências de Pessoas Físicas	Transferências Povoados de Depósitos Não Identificados	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	Integralização do Capital Social	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	Resgate de Títulos do Tesouro	Demais Receitas de Capital
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BIENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e o Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Povoados de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPEENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Ate 3º Bimestre		(g)	(h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	(d)	(e)							
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	15.322.096,90	16.799.045,01	2.485.246,54	7.362.879,81	9.236.165,20	2.510.906,89	7.408.439,71	9.390.065,30	6.412.952,51
DESPESAS CORRENTES	15.322.096,90	16.799.045,01	2.485.246,54	7.362.879,81	9.236.165,20	2.510.906,89	7.408.439,71	9.390.065,30	6.412.952,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.014.179,30	16.458.227,41	2.485.974,37	7.299.914,06	9.158.313,35	2.485.974,37	7.299.914,06	9.158.313,35	6.314.817,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	307.917,60	340.817,60	(72.83)	262.965,75	77.851,85	24.932,52	108.525,65	232.291,95	98.135,28
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JORGE AUGUSTO KRUGER  
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI  
SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.

RODRIGO DALL'ONDER SPANIOL  
Analista Contábil

CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI  
Controlador Interno

Identificador: WPR3631101-29766-UHTCOUMBH-0 - Emitido por: RODRIGO DALL'ONDER SPANIOL

Pág. 5 / 5



**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**  
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (d)	% (d)/total d	SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre		Até 3º Bimestre (b)				
			%	(b)/total b					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	201.507.903,10	222.535.066,33	22.887.271,26	10.628.854,86	93,32	116.906.951,47	26.589.600,70	74.766.042,54	90,98
LEGISLATIVA	3.635.000,00	3.335.000,00	305.185,06	1.374.618,41	1,21	1.960.381,59	396.282,58	1.135.875,96	1,38
Ação Legislativa	3.635.000,00	3.335.000,00	305.185,06	1.374.618,41	1,21	1.960.381,59	396.282,58	1.135.875,96	1,38
ADMINISTRAÇÃO	10.931.902,75	11.150.330,46	5.826.054,05	5.15	5,15	10.534,87	1.665.898,44	4.680.841,51	5,70
Administração Geral	10.931.902,75	11.150.330,46	5.826.054,05	5.15	5,15	10.534,87	1.665.898,44	4.680.841,51	5,70
Comunicação Social	7.013.288,32	7.259.436,21	803.305,35	4,357.238,06	3,85	2.902.198,15	1.163.200,41	3.422.636,13	4,17
Demais Subfunções	2.091.984,54	2.091.984,54	131.996,60	676.715,29	0,60	1.415.269,25	264.641,44	511.145,73	0,62
SEGURANÇA PÚBLICA	1.387.500,00	1.580.482,00	215.028,51	792.100,70	0,70	788.38,130	238.056,59	747.059,65	0,91
Policamento	1.093.720,00	2.086.030,86	207.799,92	1.344.445,03	1,19	741.585,83	176.408,05	363.243,56	0,44
Defesa Civil	609.720,00	1.301.300,86	33.819,05	891.374,48	0,79	409.656,38	62.920,31	143.819,64	0,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL	484.000,00	785.000,00	173.980,87	453.070,55	0,40	33.192,95	113.487,74	219.423,92	0,27
Assistência ao Idoso	3.609.200,00	4.074.387,89	388.389,69	2.166.353,12	1,91	1.908.034,77	456.174,71	1.463.261,61	1,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.472,00	22.472,00	70,00	4.833,84	0,00	17.638,16	210,50	4.833,84	0,01
Assistência Comunitária	105.800,00	227.643,96	0,00	63.072,00	0,06	164.571,96	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.480.928,00	3.824.211,93	388.318,69	2.098.447,28	1,85	1.725.824,65	455.964,21	1.460.427,77	1,78
Previdência Básica	4.594.000,00	5.135.857,64	889.264,20	2.548.087,63	2,25	2.585.770,01	2.585.770,01	2.585.770,01	2,96
Previdência do Regime Estadutário	2.990.000,00	3.429.857,64	799.299,92	2.198.594,27	1,94	2.312.263,37	799.671,85	2.198.011,61	2,67
SALÚDE	1.604.000,00	1.704.000,00	89.964,28	349.493,36	0,31	1.354.506,64	210,50	231.199,48	0,28
Atenção Básica	30.426.926,00	34.713.361,13	4.982.688,64	20.332.069,13	17,96	13.841.292,00	542.452,71	15.984.254,33	19,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.267.595,10	13.238.116,41	2.388.390,56	6.748.088,13	5,96	6.490.028,28	2.430.006,09	6.406.020,79	7,80
Supporte Profissional e Terapêutico	14.614.366,90	17.045.860,27	2.212.118,97	11.656.396,13	10,30	3.389.464,14	2.575.624,24	8.126.012,67	9,89
Vigilância Sanitária	1.348.320,00	1.478.472,25	133.433,44	802.528,93	0,71	675.943,32	218.182,82	510.702,52	0,62
Vigilância Epidemiológica	612.978,00	692.978,00	93.985,56	263.583,90	0,23	429.394,10	85.755,38	224.069,54	0,27
Demais Subfunções	546.854,00	658.706,56	101.329,53	407.807,09	0,36	250.899,47	119.417,60	370.085,06	0,45
EDUCAÇÃO	1.036.812,00	1.059.227,64	83.430,58	453.664,95	0,40	605.562,69	111.136,37	347.363,75	0,42
Educação Infantil	31.955.500,00	39.194.803,07	5.331.611,30	17.098.743,31	15,11	22.096.059,76	6.087.289,99	15.400.146,82	18,74
Educação de Jovens e Adultos	12.581.926,40	17.106.803,35	2.433.399,81	6.645.920,18	0,57	10.460.883,17	2.637.171,12	6.381.141,40	7,77
Educação Especial	16.779.644,00	19.365.545,13	2.738.430,50	8.922.136,43	7,88	10.443.408,74	3.191.733,10	8.007.073,05	9,74
Demais Subfunções	55.000,00	55.000,00	15.346,00	35.274,40	0,03	19.725,60	16.946,72	33.393,92	0,04
CULTURA	210.000,00	210.000,00	0,00	208.000,00	0,18	2.000,00	0,00	208.000,00	0,25
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.329.829,60	2.457.454,59	124.434,99	1.287.412,30	1,14	1.170.042,29	241.293,05	770.538,45	0,94
Divulgação Cultural	5.581.500,00	7.842.355,48	334.218,37	4.397.705,50	3,89	3.444.629,98	437.034,26	2.024.509,31	2,46
SANEAMENTO	3.019.721,56	3.119.721,56	268.070,70	1.174.310,46	1,04	1.945.411,10	354.692,92	967.270,85	1,18
Serviços Urbanos	28.090,00	28.090,00	0,00	2.088.335,48	1,84	1.436.972,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	4.144.528,00	4.317.028,00	334.218,37	2.309.370,02	2,04	2.007.657,98	437.034,26	2.024.309,31	2,46
HABITAÇÃO	1.436.972,00	3.525.307,48	0,00	2.088.335,48	1,84	1.436.972,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	28.090,00	28.090,00	0,00	0,00	0,00	28.090,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	27.534.000,00	30.214.649,44	1.802.072,32	8.588.097,08	7,59	21.626.552,36	2.237.832,68	5.721.037,14	6,96
Saneamento Básico Urbano	27.534.000,00	30.214.649,44	1.802.072,32	8.588.097,08	7,59	21.626.552,36	2.237.832,68	5.721.037,14	6,96
GESTÃO AMBIENTAL	688.400,00	987.540,90	1.702.250,14	10.406.464,41	9,19	5.185.089,59	3.870.262,37	8.239.021,14	10,03
Controle Ambiental	688.400,00	987.540,90	136.150,46	549.509,28	0,49	438.031,62	113.839,79	321.745,17	0,39
AGRICULTURA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR30441101-29766-XMOWMHBDNRZ-7 - Emitido por: RODRIGO DALL ONDER SPANOL

Pág 1 / 4

**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social



Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho  
Entidade: Consolidado

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		RESERVA DE CONTINGÊNCIA (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		RESERVA DE CONTINGÊNCIA (I)	
Extenção Rural	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
INDÚSTRIA	266.664,00	291.164,00	202,88	86.882,85	0,00
Promoção Industrial	266.664,00	291.164,00	202,88	86.882,85	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.860.000,00	5.913.000,00	744.233,72	1.011.498,06	0,89
Turismo	5.913.000,00	744.233,72	1.011.498,06	1.901.501,94	44.247,99
TRANSPORTE	32.050.152,01	34.052.028,17	522.634,38	14.534.441,10	12,84
Transporte Rodoviário	3.679.480,00	4.988.106,49	35.640,99	1.674.369,32	1,48
Demais Subfunções	28.370.672,01	29.063.921,68	486.993,39	12.859.871,78	11,36
DESPORTO E LAZER	3.627.000,00	3.681.000,00	111.577,40	2.009.452,27	1,78
Desporto Comunitário	1.035.000,00	1.049.000,00	0,00	1.049.000,00	0,93
Lazer	2.592.000,00	2.632.000,00	111.577,40	960.452,27	0,85
ENCARGOS ESPECIAIS	21.771.372,67	21.483.049,44	4.010.602,62	12.180.123,17	10,76
Serviço da Dívida Interna	2.000.000,00	1.786.611,05	693.122,30	1.766.708,11	1,56
Transferências	1.769.586,39	2.169.268,39	172.125,25	1.114.985,02	0,99
Outros Encargos Especiais	2.474.616,28	15.527.170,00	15.527.170,00	8.131,96	1.199.774,64
Demais Subfunções	252.330,00	3.155.173,11	3.155.173,11	8.098.655,40	7,15
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>15.322.096,90</b>	<b>16.799.045,01</b>	<b>2.485.246,54</b>	<b>7.562.679,81</b>	<b>6,68</b>
	<b>216.830.000,00</b>	<b>239.334.851,34</b>	<b>25.372.517,80</b>	<b>113.191.734,67</b>	<b>100,00</b>
					<b>126.143.116,67</b>
					<b>29.100.507,59</b>
					<b>82.174.482,25</b>
					<b>100,00</b>
					<b>9.390.565,30</b>
					<b>157.160.369,09</b>

**CONTE:** Sistema A todos No<sup>o</sup> IDM Unidades Domésticas - MUNICÍPIO DE TIMBÓ Emissão: 28/07/2020 At: 08:20:50

100

**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**

**Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			SALDO (c) = (a)-(b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (d)	% (d)/(HII d)	SALDO (e) = (a)-(d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre	% (b/HII b)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.322.096,90	16.799.045,01	2.485.246,54	7.562.879,81	6,68	9.236.165,20	2.510.906,89	7.408.439,71	9,02
LEGISLATIVA	180.000,00	180.000,00	26.565,66	79.159,70	0,07	100.840,30	26.867,31	78.377,27	0,10
Ação Legislativa	180.000,00	180.000,00	26.565,66	79.159,70	0,07	100.840,30	26.867,31	78.377,27	0,10
ADMINISTRAÇÃO	1.780.622,00	1.836.822,00	314.692,66	942.277,98	0,83	894.344,02	315.297,81	938.152,36	1,14
Administração Geral	1.549.892,00	1.635.692,00	284.502,34	847.604,55	0,75	788.487,45	285.107,49	843.478,93	1,03
Comunicação Social	3.080,00	3.080,00	0,00	0,00	0,00	3.080,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	227.650,00	197.650,00	30.190,32	94.673,43	0,08	102.976,57	30.190,32	94.673,43	0,12
SEGURANÇA PÚBLICA	17.400,00	17.400,00	0,00	11.000,00	0,01	6.400,00	1.034,86	2.493,21	0,00
Policamento	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	661,28	1.185,47	0,00
Defesa Civil	12.400,00	12.400,00	0,00	6.000,00	0,01	6.400,00	373,58	1.307,74	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	387.000,00	340.980,56	55.618,58	175.721,10	0,16	165.259,46	57.280,57	175.207,35	0,21
Assistência Comunitária	387.000,00	340.980,56	55.618,58	175.721,10	0,16	165.259,46	57.280,57	175.207,35	0,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.500,00	9.500,00	1.696,58	4.942,70	0,00	4.557,30	1.696,58	4.942,70	0,01
Previdência do Regime Estatutário	9.500,00	9.500,00	1.696,58	4.942,70	0,00	4.557,30	1.696,58	4.942,70	0,01
SALÚDE	2.915.670,00	3.364.092,51	577.921,90	1.818.588,90	1,61	1.545.503,61	580.469,55	1.803.513,36	2,19
Atenção Básica	1.656.000,00	1.975.274,62	365.806,69	1.190.259,92	1,05	785.014,70	367.146,86	1.180.668,84	1,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	914.670,00	1.043.817,89	146.678,45	433.312,62	0,38	610.505,27	146.678,45	433.112,62	0,53
Vigilância Sanitária	110.000,00	110.000,00	23.068,06	65.996,89	0,06	44.003,11	23.068,06	65.996,89	0,08
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	120.000,00	27.746,10	77.172,86	0,07	72.827,14	27.746,10	77.172,86	0,09
Demais Subfunções	115.000,00	115.000,00	14.622,60	51.846,61	0,05	63.153,39	15.830,08	46.368,15	0,06
EDUCAÇÃO	6.944.500,00	7.499.345,04	1.108.982,70	3.270.472,32	2,89	4.228.872,72	1.117.794,88	3.173.701,37	3,86
Ensino Fundamental	2.820.000,00	2.963.519,06	444.258,05	1.266.423,39	1,12	1.697.095,67	447.842,79	1.226.229,45	1,49
Educação Infantil	4.002.500,00	4.413.825,98	651.598,83	1.956.810,35	1,73	2.457.015,63	656.711,63	1.900.853,46	2,31
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	117.000,00	117.000,00	13.125,82	47.238,58	0,04	69.761,42	13.240,46	46.118,46	0,06
CULTURA	209.500,00	209.500,00	11.400,04	48.904,38	0,04	160.595,62	13.328,67	40.740,34	0,05
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	209.000,00	209.000,00	11.400,04	48.904,38	0,04	160.095,62	13.328,67	40.740,34	0,05
URBANISMO	2.174.564,80	2.199.564,80	228.648,00	707.781,01	0,63	1.491.783,79	236.030,69	699.276,33	0,85
Serviços Urbanos	1.845.846,00	1.870.846,00	176.858,69	549.755,81	0,49	1.321.090,19	183.918,15	544.319,72	0,66
Demais Subfunções	328.718,80	51.789,31	158.025,20	170.693,60	0,14	52.112,54	154.956,61	173.762,19	0,19
SANEAMENTO	416.000,00	779.000,00	106.936,18	321.316,94	0,28	457.683,06	106.936,18	321.316,94	0,39
Saneamento Básico Urbano	416.000,00	779.000,00	106.936,18	321.316,94	0,28	457.683,06	106.936,18	321.316,94	0,39
GESTÃO AMBIENTAL	14.000,00	31.000,00	8.052,08	24.959,05	0,02	6.040,95	8.152,34	24.259,83	0,03
Controle Ambiental	14.000,00	31.000,00	8.052,08	24.959,05	0,02	6.040,95	8.152,34	24.259,83	0,03
AGRICULTURA	76.340,10	76.340,10	0,00	0,00	0,00	76.340,10	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	76.340,10	76.340,10	0,00	0,00	0,00	76.340,10	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	3.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	3.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	36.000,00	168.000,00	35.846,64	118.712,18	0,10	49.287,82	36.737,21	114.585,04	0,14
TRANSPORTE	108.000,00	168.000,00	35.846,64	118.712,18	0,10	49.287,82	36.737,21	114.585,04	0,14
Transporte Rodoviário	108.000,00	168.000,00	35.846,64	118.712,18	0,10	49.287,82	36.737,21	114.585,04	0,14

Identificador: WPR3641101-29766-XM0VWMBDNRZ-7 - Emitido por: RODRIGO DALL ONDER SPANOL

Pág 3 / 4



**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DE EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Entidade: Consolidado  
 Entidade: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPORTO E LAZER	50.000,00	50.000,00	8.885,52	39.043,55	10.956,45	9.280,24	31.867,61	0,04	18.132,39
Lazer	50.000,00	50.000,00	8.885,52	39.043,55	10.956,45	9.280,24	31.867,61	0,04	18.132,39

JORGE AUGUSTO KRUGER  
 PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI  
 SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.

RODRIGO DALL'ONDER SPANIOL  
 Analista Contábil

CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI  
 Controlador Interno

**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Enidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

				R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITAS DE ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		(a)	(b)	(c) = (b/a) x 100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		25.095.200,00	25.095.200,00	15.328.356,16
1.1- Receta Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		9.873.000,00	9.873.000,00	7.560.208,46
1.1.1- IPTU		8.800.000,00	8.800.000,00	6.846.725,68
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU		1.073.000,00	1.073.000,00	713.482,78
1.2- Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		2.362.200,00	2.362.200,00	1.523.899,90
1.2.1- ITBI		2.360.000,00	2.360.000,00	1.522.082,35
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI		2.200,00	2.200,00	1.817,55
1.3- Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		10.100.000,00	10.100.000,00	4.304.082,11
1.3.1- ISS		9.500.000,00	9.500.000,00	3.860.743,49
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS		600.000,00	600.000,00	443.338,62
1.4- Receta Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		2.760.000,00	2.760.000,00	1.940.165,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS		74.890.000,00	74.890.000,00	34.948.791,44
2.1- Cota-Parte FPM		29.200.000,00	29.200.000,00	12.246.760,06
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		27.500.000,00	27.500.000,00	12.246.760,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d		700.000,00	700.000,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e		1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS		39.000.000,00	39.000.000,00	18.741.571,63
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		148.000,00	148.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação		530.000,00	530.000,00	224.963,44
2.5- Cota-Parte ITR		12.000,00	12.000,00	764,87
2.6- Cota-Parte IPVA		6.000.000,00	6.000.000,00	3.273.859,44
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)		99.985.200,00	99.985.200,00	49.816.275,60
				49,82

**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Enunciado: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA ADICIONAL PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	(c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	11.671,36	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.440.000,00	3.440.000,00	1.483.884,55	43,14
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.800.000,00	2.800.000,00	1.090.445,96	38,94
5.2- Transferência Direta do PDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Direta do PNae	620.000,00	620.000,00	302.423,00	48,78
5.4- Transferência Direta ao PNATE	20.000,00	20.000,00	7.772,45	38,86
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	83.243,14	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	0,00	0,00	1.348,75	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	1.348,75	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.640.000,00	3.640.000,00	1.496.904,66	41,12
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até 3º Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS (c) = (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.638.000,00	14.638.000,00	6.897.582,69	47,12
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.500.000,00	5.500.000,00	2.449.351,88	44,53
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	7.800.000,00	7.800.000,00	3.748.313,77	48,06
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	29.600,00	29.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPF-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	106.000,00	106.000,00	44.992,70	42,45
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.400,00	2.400,00	152,94	6,37
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.200.000,00	1.200.000,00	654.711,40	54,56
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.000.000,00	22.000.000,00	10.745.743,83	48,84
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	22.000.000,00	22.000.000,00	10.732.791,78	48,79
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Revenha de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	12.952,05	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1-10)	7.362.000,00	7.362.000,00	3.835.209,09	52,09
{SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0} = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	7.362.000,00	7.362.000,00	3.835.209,09	52,09
{SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0} = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3691101-29766-WBJBOTPVZYQ4 - Emitido por: RODRIGO DALL ONDER SPANIOL

Pág 2 / 6

**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	22.000.000,00	23.595.016,45	11.332.093,85	48,03	11.332.093,85	48,03
13.1 - Com Educação Infantil	12.700.000,00	13.856.769,23	6.440.608,53	46,48	6.440.608,53	46,48
13.2 - Com Ensino Fundamental	9.300.000,00	9.738.247,22	4.891.485,32	50,23	4.891.485,32	50,23
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	22.000.000,00	23.595.016,45	11.332.093,85	48,03	11.332.093,85	48,03

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB  
 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB

16.1- FUNDEB 60%

16.2- FUNDEB 40%

17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB

17.1- FUNDEB 60%

17.2- FUNDEB 40%

18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		0,00
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ((13 - (16,1 + 17,1)) / (11) x 100)%		0,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16,2 + 17,2)) / (11) x 100)%		1.595.016,45
19.3- Máximo de 2% não Aplicado no Exercício ((00 - (9,1 + 19,2)) %		0,00
		1.595.016,45

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTES	VALOR	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	9.737.077,40	1.595.016,45
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	90,61	1.595.016,45

**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre	DESPESA EMPENHADA (f) = (e/d)x100	DESPESA LIQUIDADA (h) = (g/d)x100
		(d)	(e)	%	(g)	%
22-EDUCAÇÃO INFANTIL		19.562.640,00	21.469.409,23	10.763.364,28	50,13	9.883.962,19
22.1-Creche	14.827.640,00	16.319.176,76	8.057.698,13	49,38	7.494.942,21	45,93
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.700.000,00	10.691.536,76	4.821.639,64	45,10	4.821.639,64	45,10
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.127.640,00	5.627.640,00	3.236.058,49	57,50	2.673.302,57	47,50
22.2-Pré-Escola	4.735.000,00	5.150.232,47	2.705.666,15	52,53	2.389.019,98	46,39
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.000.000,00	3.165.232,47	1.618.968,89	51,15	1.618.968,89	51,15
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.735.000,00	1.985.000,00	1.086.697,26	54,75	770.051,09	38,79
23-ENSINO FUNDAMENTAL	14.534.864,00	15.367.750,65	7.804.334,84	50,76	7.609.599,37	49,52
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.300.000,00	9.738.247,22	4.891.485,32	50,23	4.891.485,32	50,23
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.224.864,00	5.629.503,43	2.909.949,52	51,69	2.718.114,05	48,28
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-OUTRAS	1.014.996,00	270.000,00	243.274,40	90,10	241.393,92	89,41
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	35.102.500,00	37.107.159,88	18.808.073,52	50,69	17.734.955,48	47,79
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	= (12)				3.835.209,09	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					458.805,12	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					473.158,45	
33-RESTOS A PAGAR INSERITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00	
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSERITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)					4.767.172,66	
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (35)					12.726.388,90	
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%					25,55	

Identificador: WPR3691101-29766-WBJBOTPVZYQ4 - Emitido por: RODRIGO DALL ONDER SPANIOL

**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESA LIQUIDADA Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.800.000,00	7.058.033,56	266.846,45	3,78	128.070,03	1,81
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	997.500,00	1.678.054,67	1.089.326,85	64,88	532.117,22	31,69
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.797.500,00	8.736.988,23	1.356.73,30	15,52	660.187,25	7,56
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	38.900.000,00	45.844.148,11	20.162.46,82	43,98	18.395.142,73	40,13
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)						
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>					<b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>CANCELADO EM 2020 (j)</b>
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos vinculados ao Ensino					0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00	0,00

Identificador: WPR3691101-29766-WBJBOTPVZYQ4 - Emitido por: RODRIGO DALL ONDER SPANIOL

Pág 5 / 6

**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Enunciado

Periodo de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		VALOR
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		5.601.907,32
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.695.525,76	1.090.445,96
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.732.791,78	673.922,09
47.1 (-) Orçamento do Exercício	10.946.966,61	106.486,61
47.2 (-) Restos a Pagar	10.846.457,30	100.509,31
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.952,05	80.675,43
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.494.302,98	6.099.106,62
50- (+) ADJUSTES	160.956,62	2.430,24
50.1 (+) Reversões	160.956,62	2.430,24
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Condição Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.655.259,60	6.101.536,86

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TIMBO. Emissão: 28/07/2020, às 08:30:25.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inseridos sem disponibilidade financeira vinculada à educação devida ser informados somente no RRFQ do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

JORGE AUGUSTO KRUGER  
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI  
SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.

RODRIGO DALL'ONDER SPANIOL  
Analista Contábil

CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI  
Controlador Interno

**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Enunciado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 14/2012, art.35)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>		<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
		(a)	(b)	Até 3º Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		25.095.200,00	25.095.200,00	15.328.356,16	61,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		9.873.000,00	9.873.000,00	7.560.208,46	76,57
IPTU		8.800.000,00	8.800.000,00	6.846.725,68	77,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		1.073.000,00	1.073.000,00	713.482,78	66,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI		2.362.200,00	2.362.200,00	1.523.899,90	64,51
ITBI		2.360.000,00	2.360.000,00	1.522.082,35	64,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		2.200,00	2.200,00	1.817,55	82,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		10.100.000,00	10.100.000,00	4.304.082,11	42,61
ISS		9.500.000,00	9.500.000,00	3.860.743,49	40,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		600.000,00	600.000,00	443.338,62	73,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		2.760.000,00	2.760.000,00	1.940.165,69	70,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		73.190.000,00	73.190.000,00	34.487.919,44	47,12
Cota-Parte FPM		27.500.000,00	27.500.000,00	12.246.760,06	44,53
Cota-Parte ITR		12.000,00	12.000,00	764,87	6,37
Cota-Parte IPVA		6.000.000,00	6.000.000,00	3.273.859,44	54,56
Cota-Parte ICMS		39.000.000,00	39.000.000,00	18.741.571,63	48,06
Cota-Parte IPI-Exportação		530.000,00	530.000,00	224.963,44	42,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		148.000,00	148.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)		148.000,00	148.000,00	0,00	0,00
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)</b>		<b>98.285.200,00</b>	<b>98.285.200,00</b>	<b>49.816.275,60</b>	<b>50,69</b>

<b>DESPESAS COM AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFINANCIAMENTO E CATEGORIA ECONÔMICA</b>		<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>
		(c)	(d)	Até 3º Bimestre (d/c) x 100	(e)	Até 3º Bimestre (e/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)		7.713.963,78	8.213.963,78	51,40	4.079.878,57	49,67
Despesas Correntes		7.699.053,78	8.199.053,78	51,43	4.075.163,45	49,70
Despesas de Capital		14.910,00	14.910,00	4.715,12	4.715,12	31,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)		12.739.496,10	13.483.599,99	65,94	6.622.299,97	49,11
Despesas Correntes		12.580.813,46	13.075.452,16	67,20	6.621.978,67	50,64
Despesas de Capital		158.642,64	408.147,83	104.753,12	321,30	0,08
SUporte PROFILÁTICO E TERAPEUTICO (VI)		935.660,84	935.660,84	50,04	295.582,64	31,59
Despesas Correntes		923.188,84	468.202,44	50,72	295.582,64	32,02
Despesas de Capital		12.472,00	12.472,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)		615.570,00	615.570,00	47,40	275.567,10	44,77
Despesas Correntes		605.570,00	291.770,25	48,18	275.567,10	45,51
Despesas de Capital		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)		516.940,64	333.725,67	64,56	327.711,32	63,39

Identificador: WPR373101-29766-TRDDGLVUSQ4 - Emitido por: RODRIGO DALL ONDER SPANOL

Pág 1 / 5

**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Enunciado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Despesas Correntes	510.086,64	510.086,64	333.725,67	65,43	327.711,32	64,25	314.925,87	61,74
Despesas de Capital	6.854,00	6.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFINANÇOES (X)	955.812,00	955.812,00	501.286,56	52,45	389.506,90	40,75	369.289,69	38,64
Despesas Correntes	915.304,00	915.304,00	498.06,59	54,42	386.326,93	42,21	366.109,72	40,00
Despesas de Capital	40.508,00	40.508,00	3.179,97	7,85	3.179,97	7,85	3.179,97	7,85
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>23.477.403,36</b>	<b>24.721.547,25</b>	<b>14.707.606,13</b>	<b>59,49</b>	<b>11.990.546,50</b>	<b>48,50</b>	<b>11.627.531,83</b>	<b>47,03</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.707.606,13	11.990.546,50	11.627.531,83
(-) Restos a Pagar Não Processados inseridos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APlicADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>14.707.606,13</b>	<b>11.990.546,50</b>	<b>11.627.531,83</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (LC 14/2012)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVII) = (XVII(h) i) - XVII			
Límite não Cumprido (XIX) = (XVII) Quando valor for inferior a zero)			
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APlicado EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>7.255.164,79</b>	<b>4.518.105,16</b>	<b>4.155.090,49</b>
Límite não Cumprido (XIX) = (XVII) Quando valor for inferior a zero)			
<b>Límite não Cumprido (XIX) = (XVII) Quando valor for inferior a zero)</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
		<b>24,07</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas (i)	Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i + h))
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Enunciado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

**CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR**

	CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR						Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações <sup>2</sup> (r) = (o + q - p)	
	Valor Minimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício (l)	Valor inscrito em RP considerado no Limite <sup>1</sup> , (m)	Valor aplicado além do limite mínimo (n)	Total inscrito em RP no exercício (o) = (m - l)	Total de RP pagos <sup>1</sup> a pagar (p)	Total de RP cancelados ou prescritos (q)	
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2015 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**

	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t+u))
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 S/º E 2º DA LC 141/2012</b>					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

	PREVISÃO INICIAL ATUALIZADA (a)	PREVISÃO INICIAL ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	% (b)(a) x 100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)</b>					
Proveniente da União - Fundo a Fundo	8.533.692,64	8.533.692,64	4.619.380,24	4.619.380,24	54,13
Proveniente dos Estados	7.193.305,68	7.193.305,68	4.000.668,02	4.000.668,02	55,62
Proveniente de outros Municípios	1.016.386,96	1.016.386,96	594.672,22	594.672,22	58,51
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	324.000,00	324.000,00	24.040,00	24.040,00	7,42
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>9.705,45</b>	<b>9.705,45</b>	<b>9,71</b>
	<b>8.633.692,64</b>	<b>8.633.692,64</b>	<b>4.629.085,69</b>	<b>4.629.085,69</b>	<b>53,62</b>

**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Enunciado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (d/e) x 100	Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	DESPESAS PAGADAS (f/e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	6.209.631,32	6.999.427,25	3.716.625,01	53,10	3.506.811,06	50,10	47,26
Despesas Correntes	5.600.261,32	6.356.611,27	3.687.700,01	58,01	3.483.986,06	54,81	3.288.733,20
Despesas de Capital	609.370,00	642.815,98	28.925,00	4,50	22.825,00	3,55	19.500,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXX)	2.789.580,80	4.606.078,17	3.198.810,58	69,45	1.937.025,32	42,05	1.883.163,13
Despesas Correntes	2.184.690,80	3.708.028,65	2.754.631,06	74,29	1.937.025,32	52,24	1.883.163,13
Despesas de Capital	604.890,00	898.049,52	444.179,52	49,46	0,00	0,00	0,00
SUporte PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXVII)	412.659,16	542.811,41	334.226,49	61,59	215.119,88	39,63	190.370,78
Despesas Correntes	402.659,16	532.811,41	334.226,49	62,75	215.119,88	40,37	190.370,78
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	107.408,00	187.408,00	37.810,54	20,18	14.499,33	7,74	14.419,33
Despesas Correntes	36.822,00	116.822,00	36.86,54	31,55	13.550,33	11,60	13.470,33
Despesas de Capital	70.586,00	70.586,00	949,00	1,34	949,00	1,34	949,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	149.913,36	261.765,92	151.254,28	57,78	119.546,60	45,67	115.840,46
Despesas Correntes	139.913,36	251.765,92	151.254,28	60,08	119.546,60	47,48	115.840,46
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	196.000,00	218.415,64	4.225,00	1,93	4.225,00	1,93	4.225,00
Despesas Correntes	12.000,00	34.415,64	4.225,00	12,28	4.225,00	12,28	4.225,00
Despesas de Capital	184.000,00	184.000,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)</b>	<b>9.865.192,64</b>	<b>12.815.906,39</b>	<b>7.443.051,90</b>	<b>58,08</b>	<b>5.797.227,19</b>	<b>45,23</b>	<b>5.516.251,90</b>
<b>(Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)</b>							

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE		DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (d/e) x 100	Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	DESPESAS PAGADAS (f/e) x 100
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DESPESAS LIQUIDADAS						
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	13.923.595,10	15.213.391,03	7.938.348,05	52,18	7.586.689,63	49,87	7.224.020,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXXIX) = (V + XXXIX)	15.529.036,90	18.089.678,16	12.089.708,75	66,83	8.559.325,29	47,32	8.376.989,71
SUporte PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XL) = (VI + XXXXII)	1.348.320,00	1.478.472,25	802.228,93	54,28	510.702,52	34,54	460.997,17
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLII) = (VII + XXXII)	722.978,00	802.978,00	329.580,79	41,04	290.066,43	36,12	277.495,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (VIII + XXXIV)	666.834,00	778.706,56	484.979,95	62,28	447.257,92	57,44	430.766,33
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (IX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	1.151.812,00	1.174.227,64	505.511,56	43,05	393.731,90	33,53	373.514,69
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	33.342.596,00	37.537.453,64	22.150.658,03	59,01	17.787.733,69	47,39	17.143.783,73
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR373101-29766-TRDDGLUSQ4 - Emitido por: RODRIGO DALL ONDER SPANOL

**MUNICÍPIO DE TIMBO - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Enunciado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

**TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)**

33.342.596,00	37.537.453,64	22.150.658,03	59,01	17.787.773,69	47,39	17.143.783,73	45,67
---------------	---------------	---------------	-------	---------------	-------	---------------	-------

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TIMBO. Emissão: 28/07/2020, às 08:31:18.

¹ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comprada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde", conforme o artigo 24 da LC n° 141/2012, será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

JORGE AUGUSTO KRUGER  
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI  
SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.

RODRIGO DALL'ONDER SPANIOL  
Analista Contábil

CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI  
Controlador Interno

# Três Barras

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA 697/2020

Publicação N° 2582577

PORTARIA N° 0697/2020 AUTORIZA DESCONTO EM FOLHA - PAGAMENTO MULTA DE TRÃNSITO FABIANO JOSÉ MENDES, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, DETERMINA Fica autorizado o setor de administrativo da Câmara de Vereadores a efetuar o desconto em folha de pagamento, a partir do mês de agosto de 2020, das multas de trânsito nos termos do art. 3º § 1º da Lei Municipal n. 2.259 de 18 de março de 2003 como segue: I - Servidor Efetivo Joel da Cruz REFERENTE A AUTO INFRAÇÃO TRES BARRAS - 008202-54473687N-5002 - R\$ 1.525,59. REFERENTE A AUTO INFRAÇÃO TRES BARRAS - 008202-P03E6000PB-5967 - R\$ 1.532,34. II - Servidor Comissionado Antonio Sérgio Castilho REFERENTE A AUTO INFRAÇÃO SIE-008785-E049003383-5967 - R\$ 1.492,72. III - Agente Político Fabiano José Mendes REFERENTE A AUTO INFRAÇÃO SIE-008785-54537259N-5002 - R\$ 1.485,09. Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, em 29 de Julho de 2020. A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) na data de 30 de julho de 2020. Joel Antonio Voigt Gestor Legislativo e Contábil Fabiano José Mendes Presidente

# Treze de Maio

PREFEITURA

## AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PE 07/2020/FMS

Publicação N° 2581786

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL  
PROCESSO DE LICITAÇÃO 12/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE DE MAIO torna público que o edital supracitado SOFREU ALTERAÇÕES. Objeto: Aquisição de materiais necessários para enfrentamento da situação imposta pelo corona vírus (máscaras, álcool, testes rápidos, etc). O edital retificado encontra-se disponível em [www.trezedemaio.sc.gov.br](http://www.trezedemaio.sc.gov.br) e <https://bllcompras.com>. A data de abertura do certame continua a mesma.

Treze de Maio/SC, 29 de julho de 2020.

Volnei Fregnani - Pregoeiro

# Treze Tílias

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PP 22/2020

Publicação N° 2582575

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 42/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para pavimentação em paralelepípedo na rua Andreas Auer e drenagem pluvial nas ruas Maria Pattis e Bárbara Schaupenlehner, conforme planilhas contendo os valores máximos, memorial descritivo, projeto e cronograma, constantes no Anexo I, integrante deste edital.

O recebimento dos envelopes contendo a “proposta” e “documentação” será até as 09h00 min do dia 13/08/2020, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH

Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO N° 27/2020

Publicação N° 2582827

EXTRATO DE CONTRATO 27/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

CONTRATADO: CONSTRUTORA CIVILE LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para pavimentação de passeios, na Rua dos Imigrantes e Rua dos Passeios no Município de Treze Tílias, conforme planilhas contendo os valores máximos, memorial descritivo, projeto e cronograma, e demais itens constantes no Anexo I, integrante deste edital.

DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias, do orçamento prevista para 2020: 05.02.2214.44.90.00.00.00.00, através de recursos próprios.

VALOR: O valor total ajustado para execução do presente contrato é R\$ 67.976,41 (Sessenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: O contrato terá início no momento da assinatura e término previsto para 3 meses.

TREZE TÍLIAS, 29 de julho de 2020.

**RREO - 3º BIMESTRE DE 2020**

Publicação N° 2582065

Relatório Resumido de Execução Orçamentária					
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)					
Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social					
CNPJ:					
Exercício: 2020					
Período de referência: 3º bimestre					

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Aé o Bimestre (c)	
Receitas Orçamentárias	42.450.000,00	42.450.000,00	6.815.693,29	16,06	21.544.665,28	50.75
RECEITAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS (I)	37.482.333,33	37.482.333,33	5.098.702,72	15,76	19.204.382,84	20.905.334,72
RECEITAS CORRENTES	4.250.401,33	4.250.401,33	628.044,59	14,78	2.267.812,79	53,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.469.988,00	3.469.988,00	489.622,85	14,11	1.739.801,01	1.982.598,94
Impostos	745.263,33	745.263,33	136.126,55	18,27	521.325,48	1.730.086,99
Taxas	35.500,00	35.500,00	2.255,19	6,42	6.586,30	223.937,95
Contribuição de Melhoria	448.500,00	448.500,00	69.763,97	15,55	18,74	28.563,70
CONTRIBUIÇÕES	449.500,00	448.500,00	69.763,97	15,55	17.056,71	39,48
Contribuições Sociais					17.056,71	39,48
Contribuições Econômicas					271.443,39	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação						
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública						
RECEITA PATRIMONIAL	295.020,00	295.020,00	10.485,93	3,55	39.493,41	13,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					255.526,99	
Valores Mobiliários						
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença						
Exploração de Recursos Naturais						
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS	577.500,00	577.500,00	92.140,05	15,95	277.258,37	48,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	546.000,00	546.000,00	92.140,05	16,88	277.258,37	50,78
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.500,00	31.500,00	5.019.152,99	0,00	15.487.082,19	31.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	30.670.050,00	30.670.050,00	1.808.920,58	16,36	4.753.509,08	15.182.967,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.941.550,00	8.941.550,00	2.292.391,72	20,23	7.505.298,13	53,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	15.228.500,00	15.228.500,00	15,05	49,28	7.723.201,67	
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas Físicas						
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.241.862,00	1.241.862,00	88.115,19	7,18	985.679,37	76,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	523.110,00	523.110,00	262.328,45	50,15	834.298,89	159,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.070,00	35.070,00	23.603,55	67,30	33.797,48	96,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	683.682,00	683.682,00	-196.816,81	-28,79	87.582,00	12,81
Demais Receitas Correntes						596.100,00

Documento gerado em 28/07/2020 17:34:43

Página 1 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2020	
Período de referência: 3º bimestre	

**siconfi**  
Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro  
**TESOURONACIONAL**

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	ESTÁGIOS DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			SALDO (a-c)
			% (b/a)	No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS DE CAPITAL	4.966.666,67	4.966.666,67	906.990,57	18,26	2.340.282,44	47,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.966.666,67	4.966.666,67	548.681,46	11,05	1.782.014,79	35,88
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.966.666,67	4.966.666,67	548.681,46	11,05	1.782.014,79	35,88
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AUSTRATIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas Físicas						
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integragação do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						
Demais Recursos de Capital						
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I - II)						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Mobilidade						
Contratual						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
Mobilidade						
Contratual						
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.450.000,00	42.450.000,00	6.815.693,29	16,06	21.544.665,28	50,75
DÉFICIT (VI)						
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.450.000,00	42.450.000,00	6.815.693,29	16,06	21.544.665,28	50,75
SAÚDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						
Supervisão Financeira Utilizado para Créditos Adicionais						
					4.490.135,01	

### RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPEENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	ESTÁGIOS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	SALDO (j) = (h-i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Documento gerado em 28/07/2020 17:34:43

Página 2 de 34

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias		Dotação Atualizada (a)	Dotação Até o Bimestre (b)	Despesas NO EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	Despesas EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	Saldo (e) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (f)	Saldo (f) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (h)	Saldo (i) = DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PAGAS (K)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	DESPESA CORRENTE										
DESPESA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	DESPESA DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	42.450.000,00	48.134.126,41	5.283.052,94	4.526.072,20	16.296.10,26	18.805.53,65	6.123.877,73	11.305.880,62	14.507.87,45	17.356.364,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	35.290.986,00	37.381.543,31	2.724.319,38	32.782,82	105.209,93	105.790,07	36.978,86	8.254.063,26	8.251.81,92	13.844.205,68
INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	19.279.220,00	18.429.555,35	15.400.376,00	17.320.984,96	11.066.222,60	6.254.063,26	6.078.602,18	11.242.382,78	5.868.29,29	7.883.394,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	61.100,00	61.100,00	7.159.04,00	7.569,98	5.463.191,20	6.309.39,90	61.100,00	3.532.246,26	8.240.385,84	3.522.159,06
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X = VIII + IX)	6.689.04,00	11.362.583,10	750.595,41	5.379.087,79	5.822.985,31	599.53,51		3.481.096,27	7.821.868,83	3.471.090,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA P/REFINANCIAMENTO (XI)	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	470.000,00	470.000,00	6.385,33	83.203,41	386.798,59	19.034,19		51.149,99	41.850,01	51.149,99
DIVIDA MOBILIÁRIA	DIVIDA CONTRATUAL	42.450.000,00	48.134.126,41	5.283.052,94	24.759.201,46	24.374.924,95	5.126.485,15	24.759.201,46	17.817.245,99	31.316.881,32	17.356.364,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	DIVIDA MOBILIÁRIA										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)		42.450.000,00	48.134.126,41	5.283.052,94	24.759.201,46	24.374.924,95	5.126.485,15	24.759.201,46	17.817.245,99	31.316.881,32	17.356.364,74
SUPERÁVIT (XIII)									3.722.420,19		4.188.300,54
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)		42.450.000,00	48.134.126,41	5.283.052,94	24.759.201,46		5.126.485,15		21.544.685,28		21.544.685,28
RESERVA DO RPPS											

**RREO Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO (a-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	0,00	-
Taxas	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-

Documento gerado em 28/07/2020 17:34:43

Página 3 de 34

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>					
<b>Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)</b>					
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>Exercício: 2020</b>					
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>					



Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS
			Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Exploração de Recursos Naturais					
Exploração do Patrimônio Intangível					
Cessão de Direitos					
Demais Receitas Patrimoniais					
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>					
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>					
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>					
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					
Serviços e Atividades Financeiras					
Outros Serviços					
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>					
Transferências da União e de suas Entidades					
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas Físicas					
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados					
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>					
Multas Administrativas, Contraventos e Judiciais					
Indenizações, Restituições e Resarcimentos					
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					
Demais Receitas Correntes					
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>					
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>					
Operações de Crédito - Mercado Interno					
Operações de Crédito - Mercado Externo					
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
Alienação de Bens Intangíveis					
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>					
Transferências da União e de suas Entidades					
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas Físicas					
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados					
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>					
Integralização do Capital Social					

Documento gerado em 28/07/2020 17:34:43

Página 4 de 34

<b>siconfi</b>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2020 Período de referência: 3º bimestre
Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro	TESOURONACIONAL

Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Ressgate de Títulos do Tesouro							
Demais Recéltas de Capital							

### RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPEHNDADAS ATE O BIMESTRE (f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária		
					SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (i)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES							
PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS							
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA							
OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
DESPESAS DE CAPITAL							
INVESTIMENTOS							
INVERSÕES FINANCEIRAS							
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							

Documento gerado em 28/07/2020 17:34:43

Página 5 de 34



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2020
Notas Explicativas	-

<b>siconfi</b>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:	
Exercício: 2020	
Período de referência: 3º bimestre	

Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro  
**TESOURONACIONAL**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orcamentárias**

Função/Subfunção	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas NO BIMESTRE	Despesas LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (b) / (c)	Execução da Despesa % (d) / (a)	Saldo (e) = SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (i)	42.450.000,00	49.134.126,41	24.759.201,46	10,00	17.817.245,09	100,00 31.316,851,32
Legislação	989.500,00	985.500,00	101.559,10	1,43	631.967,62	1,78 66.675,49
Apoio à Legislação	989.500,00	985.500,00	101.559,10	1,43	631.967,62	1,78 66.675,49
Controle Externo						
FU01 - Administração Geral						
Juizidônia						
Juizidônia						
Agência Judiciária						
Defesa do Interesse Públíco no Processo Judiciário						
FU02 - Administração Geral						
Especificidade Jurídica						
Defesa da Ordem Jurídica						
Reorientação Judicial e Jurisdicional						
FU03 - Administração Geral						
FU03 - Demais Subfunções						
Administrado						
Planejamento e Orçamento						
FU04 - Administração Geral						
Administração Financeira						
Controle Interno						
Normalização e Fiscalização						
Tecnologia da Informação						
Ordenamento Territorial						
Formação de Recursos Humanos						
Administração de Recrutas						
Administração de Convocações						
Comunicação Social						
FU04 - Demais Subfunções						
Defesa Nacional						
Defesa Activa						
Defesa Naval						
Defesa Terrestre						
FU05 - Administração Geral						
FU05 - Demais Subfunções						
Segurança Pública						
Policiamento						
Defesa Civil						
Informação e Inteligência						
FU06 - Administração Geral						
FU06 - Demais Subfunções						
Relações Externas						
Relações Diplomáticas						
Cooperação Internacional						
FU07 - Administração Geral						
FU07 - Demais Subfunções						
Assistência Social						
Assistência ao Idoso						
Assistência ao Portador de Deficiência						
Assistência à Criança e ao Adolescente						
Assistência Comunitária						

Documento gerado em 28/07/2020 17:34:43

Página 7 de 34



Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(s)	Despesas Impenhadas	Despesas Liquidadas até o Bimestre (d)	% (b) / (c)	Execução da Despesa	Despesas Liquidadas até o Bimestre (d)			Saldo (e) = (d) - (b)	% (d) / (e)	Inscritas em Restos à Pagar não Processados
							Saldo (a) a NO BIMESTRE	Despesas Liquidadas ATÉ NO BIMESTRE	% (b) / (a)			
FU08 - Administração Geral	472.500,00	1.378.278,80	362.464,33	719.943,29	2,91	668.335,51	257.903,48	614.565,50	3,45	763.712,30		
FU08 - Demais Subfunções												
Provvedoria Soz Cai												
Provvedoria da Justiça												
Provvedoria do Regime Estatutário												
Provvedoria Compartilhada												
Provvedoria Especial												
FU09 - Administração Geral	6.203.240,00	6.905.452,82	1.129.850,12	3.912.290,07	15,80	2.893.162,75	889.424,14	2.671.735,19	15,00	4.233.714,63		
FU09 - Demais Subfunções	6.158.780,00	6.858.952,82	1.137.854,33	3.868.227,02	15,71	2.870.468,80	888.709,64	2.650.800,50	14,88	4.209.164,32		
Saúde												
Aprendizagem Básica												
Assistência Social e Antropológica												
Suprimento Artístico e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral	46.460,00	46.460,00	-3.255,31	23.763,05	0,10	22.636,35	74,50	20.926,69	0,12	25.530,31		
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Recepções de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral	13.282.596,00	13.446.232,72	1.299.605,41	5.514.925,98	22,27	7.931.306,74	1.344.480,65	4.584.347,41	24,33	9.111.685,31		
FU11 - Demais Subfunções	7.876.888,00	8.022.504,72	617.930,68	2.496.648,08	10,98	5.225.856,64	621.949,44	1.982.916,84	11,13	6.035.955,88		
Educação Fundamental												
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil												
Educação dos Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral	678.245,00	678.246,00	57.788,85	185.545,36	0,75	492.696,64	56.426,31	172.402,25	0,97	505.844,75		
FU12 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	1.150,00	0,00	18.595,00	1.000,00	1.050,00	0,01	18.950,00		
Cultura												
Patrimônio Histórico, Arístico e Arqueológico												
Difusão Cultural												
FU13 - Administração Geral	658.245,00	658.246,00	57.788,85	184.495,36	0,75	473.749,64	55.426,31	171.390,25	0,96	486.894,75		
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania												
Custódia e Reinvenção Social												
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
Urbanismo												
Infraestrutura Urbana												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
Habitação												
Habituação Rural												
	11.000,00	11.000,00						11.000,00				

Documento gerado em 28/07/2020 17:34:43

Página 8 de 34

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 3º bimestre

**siconfi**  
 Sistema de Informações  
 Contábeis e Fiscais  
 do Setor Público Brasileiro

TESOURIÃO NACIONAL

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(a)	Despesas Impenhadas	Despesas Liquidadas até o Bimestre (d)	% (b)até (d)	Saldo (e) a Pagar (f)	Execução da Despesa	Despesas Liquidadas até o Bimestre			% (d)até (d)	Saldo (g) a Pagar (h)	Inscrições em Restos à Pagar não Processados (i)
								Saldo (g) a Pagar (h)	Despesas Liquidadas no Bimestre	Despesas Liquidadas no Bimestre (i)			
Habitação Urbana	11.000,00	11.000,00				11.000,00						11.000,00	
FU16 - Administração Geral													
FU16 - Demais Subfunções													
Sanamento	3.000,00	3.000,00				3.000,00						3.000,00	
Saneamento Básico Rural	3.000,00	3.000,00				3.000,00						3.000,00	
Saneamento Básico Urbano													
FU17 - Administração Geral													
FU17 - Demais Subfunções													
Gestão Ambiental													
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00				2.000,00						2.000,00	
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00				2.000,00						2.000,00	
Reaproveitamento de Áreas Degradadas													
Recursos Hídricos													
Melioração Hídrica													
FU18 - Administração Geral													
FU18 - Demais Subfunções													
Ciência e Tecnologia													
Desenvolvimento Científico													
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação													
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico													
FU19 - Administração Geral													
FU19 - Demais Subfunções													
Ciência e Tecnologia													
Desenvolvimento Científico e Tecnológico													
Desenvolvimento e Experimentação													
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico													
FU20 - Administração Geral													
FU20 - Demais Subfunções													
Organização Agrícola													
Reforma Agrária													
Cooperativismo													
FU21 - Administração Geral													
FU21 - Demais Subfunções													
Indústria													
Promoção Industrial													
Produção Industrial													
Mantenimento													
Propriedade Industrial													
Normalização e Qualidade													
FU22 - Administração Geral													
FU22 - Demais Subfunções													
Comércio e Serviços													
Promoção Comercial													
Comercialização													
Comércio Exterior													
Serviços Financeiros													
Turismo													
FU23 - Administração Geral													
FU23 - Demais Subfunções													
Comunicações Sociais													
Comunicações Pessoais													
Telecomunicações													
FU24 - Administração Geral													

Documento gerado em 28/07/2020 17:34:43

Página 9 de 34



<b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro	<b>TESOURONACIONAL</b>
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)</b>	
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Exercício: 2020</b>	
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

Função/Subfunção - Intra	DOAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESSAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESSAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	EXECUÇÃO DA DESPESA - INTRA O BIMESTRE (g)	% (bIII / b)	SALDO (e) = SALDO (c) - DESPESSAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (g)	% (dIII / d)	SALDO (e) = SALDO (e-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial										
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração										
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral										
Administrativo Financeira										
Controle Interno										
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Recursos Administrativa de Convocações										
Comunicação Social										
FU05 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU06 - Administração Geral										
Segurança Pública										
Policlínica										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU08 - Administração Geral										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU09 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Proteção Social										
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde										
Aeródromo										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Providência Complementar										
Assistência Comunitária										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral										

Documento gerado em 28/07/2020 17:34:43

<b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro	<b>TESOURONACIONAL</b>
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)</b>	
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Exercício: 2020</b>	
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

	Função/Subfunção - Intra	DOAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESSAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESSAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	EXECUÇÃO DA DESPESA - INTRA O BIMESTRE (d)	% (bIII / d)	SALDO (e) = (e-d)	% (dIII / d)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
FU10 - Demais Subfunções Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Regras de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções Educação										
Educação Fundamental										
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil										
Educação dos Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral										
FU12 - Demais Subfunções Cultura										
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural										
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções Direitos da Cidadania										
Cratônia e Reinvenção Social										
Direitos e Interesses Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções Urbanismo										
Infra-estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes e Coelhos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções Habitação										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções Saneamento										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções Gestão Ambiental										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções Ciência e Tecnologia										

Documento gerado em 28/07/2020 17:34:43

<b>siconfi</b>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ:
TESOURONACIONAL	Exercício: 2020 <b>Período de referência: 3º bimestre</b>

Função/Subfunção - Intra	DOAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESSAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESSAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (b)	EXECUÇÃO DA DESPESA - INTRA O BIMESTRE (d) % (bIII-a) SALDO (c) = (e-b)	EXECUÇÃO DA DESPESA - INTRA O BIMESTRE (d) % (bIII-d) SALDO (e) = (f-e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (bIII-b)	% (bIII-d)	
Desenvolvimento Científico							
Desenvolvimento Tecnológico e Empresarial							
Divulgação e Conhecimento Científico e Tecnológico							
FU19 - Administração Geral							
FU19 - Demais Subfunções							
Agricultura							
Assessoramento							
Educação Rural							
Irrigação							
Promoção da Produção Agropecuária							
Defesa Agropecuária							
FU20 - Administração Geral							
FU20 - Demais Subfunções							
Organização Agrícola							
Reforma Agrária							
Cooperativismo							
FU21 - Administração Geral							
FU21 - Demais Subfunções							
Indústria							
Promoção Industrial							
Produção Industrial							
Mineiro							
Propriedade Industrial							
Normalização e Qualidade							
FU22 - Administração Geral							
FU22 - Demais Subfunções							
Comércio e Serviços							
Promoção Comercial							
Comércio Exterior							
Serviços Financeiros							
Turismo							
FU23 - Administração Geral							
FU23 - Demais Subfunções							
Comunicações e Postos							
Telecomunicações e Postos							
FU24 - Administração Geral							
FU24 - Demais Subfunções							
Energia							
Convenções de Energia							
Energia Elétrica							
Combustíveis Minerais							
Biocombustíveis							
FU25 - Administração Geral							
FU25 - Demais Subfunções							
Transporte							
Transporte Aéreo							
Transporte Rodoviário							
Transporte Ferroviário							
Transportes Especiais							
FU26 - Administração Geral							
FU26 - Demais Subfunções							
Desporto e Lazer							

Documento gerado em 28/07/2020 17:34:43

<b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Públíco Brasileiro	<b>TESOURONACIONAL</b>
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)</b>	
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Exercício: 2020</b>	
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra						
					% (b)(ii) / (b)	SALDO (c) = (b)-(a)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (d)	EXECUÇÃO DA DESPESA - INTRA O BIMESTRE (e)	% (d)(ii) / (d)	SALDO (e) = (e)-(d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Recreação											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2020
Notas Explicativas	-

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**siconfi** Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Seção Públco Brasileiro

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												Previsão Atualizada 2020		
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	<MR-1>	<MR-10>	<MR-3>	<MR-30>	<MR-7>	<MR-8>	<MR-4>	<MR-5>	<MR-6>	<MR-12>	<MR-2>	<MR-1>	Total (Últimos 12 meses)	<MR>	
RECEITAS CORRENTES (I)															
Impostos, Taxas e Contribuições da Meia Vida															
IPUT	3.918.35.35	3.938.481.538	3.411.239.69	3.068.477.41	3.65.705.87	4.94.600.09	3.793.366.10	3.965.320.90	3.28.766.20	3.28.766.20	3.975.553.74	3.47.857.64	3.402.239.38	4.39.721.2266	
IBI	3.860.58.92	2.97.657.00	2.91.307.88	3.14.144.64	3.75.028.00	4.38.079.54	3.93.501.90	3.93.501.90	3.93.501.90	3.93.501.90	3.93.501.90	3.93.501.90	3.93.501.90	4.27.533.33	
ISS	5.697.67	4.227.236	5.013.93	7.75.028	4.56.152	13.77.554	14.50.501	13.96.944	14.05.24	21.77.581.20	4.12.00.21	3.07.762.93	4.28.650.51		
IRRF	133.965.76	134.881.05	145.669.13	151.247.47	116.100.38	132.03.17	149.62.47	149.62.47	149.62.47	99.14.14	99.14.14	99.14.14	1.10.38.00	1.07.73.56	
Otros impactos, Taxas e Contribuições da Meia Vida															
Contribuições	56.64.20	37.88.00	29.24.81	24.17.00	66.83.38	13.02.00	16.93.94	16.93.94	16.93.94	10.23.80	51.66.05	45.47.77	46.62.00		
Rendas Patrimoniais	91.83.03	61.65.15	61.65.15	61.65.15	61.65.15	61.65.15	61.65.15	61.65.15	61.65.15	61.65.15	61.65.15	61.65.15	61.65.15	84.00.00	
Rendas de Renda Fixa	74.90.00	29.67.08	48.71.62	32.14.00	15.93.22	46.10.37	19.17.48	14.80.73	13.97.22	49.19.10	86.10.44	79.19.13	79.19.13	76.91.33	
Rendas de Renda Variável	36.32.00	36.32.00	34.00.03.14	34.00.03.14	34.00.03.14	62.01.10	51.11.41	28.69.85	31.19.00	44.59.77	39.63.55	44.85.00	44.85.00	44.85.00	
Reembolsos de Adaptação Financeira	17.04.66	10.28.83.33	11.75.35	15.91.05	10.82.21	9.01.01.11	8.89.98	8.89.98	8.89.98	4.64.61	6.49.61	6.49.61	11.48.65	295.20.00	
Rendas de Renda Patrimonial	17.04.66.77	10.28.83.33	11.75.35	15.91.05	10.82.21	9.01.01.11	8.89.98	8.89.98	8.89.98	4.64.61	6.49.61	6.49.61	11.48.65	295.20.00	
Rendas Adicionais e a Recuperação de Capital															
Rendas de Serviços	52.53.00	40.88.21	47.46.35	45.81.87	46.20.34	44.20.34	48.20.34	48.20.34	48.20.34	47.67.79	45.33.21	44.86.84	57.21.42	57.75.00	
Transferências Correntes	2.85.57.77	2.85.57.77	2.94.00.03.18	2.94.00.03.18	2.97.02.05	4.20.00.86.74	3.20.02.10.04	3.44.00.58.12	3.03.27.97	2.83.77.86	4.49.99	3.86.75.86	3.74.77.74	3.65.92.50	
Cota Parte do LCIIS	5.77.15.36	5.77.15.36	4.72.15.62	4.72.15.62	1.00.94	1.05.95.11	9.93.15.94	9.93.15.94	9.93.15.94	5.56.97.53	5.56.97.53	5.56.97.53	5.56.97.53	5.56.97.53	
Cota Parte do IPIVA	1.37.15.06	1.38.15.06	1.38.15.06	1.38.15.06	1.38.15.06	1.62.00.31	1.62.00.31	1.61.02.30	1.61.02.30	1.46.80.50	1.11.41.87	1.11.41.87	1.11.41.87	1.11.41.87	
Cota Parte do LPA	17.14.67.70	16.32.32	16.32.32	16.32.32	16.32.32	7.92.02.70	46.57.03.91	14.11.24.70	11.98.44.93	17.07.74	182.86.53	182.86.53	174.23.79	180.00.00	
Cota Parte do TR	18.72.99	16.23.53.49	20.45.33.08	18.08.85	18.89.71	22.26.97	16.87.84	18.25.50	18.84.02	15.07.61	13.95.78	21.01.01	21.01.01	21.01.01	
Transferências da C-7/1996	50.68.65.50	50.68.65.50	52.59.33.38	52.59.33.38	56.67.10.02	55.67.10.02	62.65.62	62.65.62	62.65.62	44.70.20	44.70.20	44.70.20	44.70.20	44.70.20	
Transferências do UNDE	179.88.25	179.88.25	169.52.42	206.84.04	194.63.81	198.47.74	157.51.20	189.01.01	224.98.05	224.98.05	62.03.25.26	73.86.84	73.86.84	73.86.84	73.86.84
Outras Rendas Correntes	128.45.73	128.45.73	187.16.05	213.50.33	213.50.33	24.38.04.08	53.59.12	119.70.42	174.37.63	174.37.63	174.37.63	174.37.63	174.37.63	174.37.63	174.37.63
DEUDOR (II)	42.77.20.07	42.77.20.07	42.77.20.07	42.77.20.07	42.77.20.07	42.77.20.07	42.77.20.07	42.77.20.07	42.77.20.07	36.07.03.01	36.07.03.01	36.07.03.01	36.07.03.01	36.07.03.01	
Compras e Vendas e o Prazo de Pagamento															
Despesas diretas na Formação do PIBNEC	407.70.96	427.72.07	22.25.18.10	42.71.72.58	44.71.82.42	48.63.70.14	42.53.19.02	43.78.96	37.07.03.01	35.31.15.06	36.07.03.42	36.43.91.63	36.43.91.63	36.43.91.63	
Despesas diretas no C-7/1996	3.210.85.69	2.86.01.41.39	3.00.75.18.93	3.01.83.20.93	4.62.80.95.05	3.30.01.22.53	3.45.81.31.39	3.46.71.20.53	3.00.67.10.03	3.02.51.24.53	2.86.01.20.86	37.49.33.33	37.49.33.33	37.49.33.33	
Despesas diretas no C-7/1996	3.210.85.69	2.86.01.41.39	3.00.75.18.93	3.01.83.20.93	4.62.80.95.05	3.30.01.22.53	3.45.81.31.39	3.46.71.20.53	3.00.67.10.03	3.02.51.24.53	2.86.01.20.86	37.49.33.33	37.49.33.33	37.49.33.33	
DEUDOR (III) = (II) - (I)															
(I) Transferências e pagamentos realizados a entidades da Administração Pública (excluindo a formação do PIBNEC)	3.210.85.69	2.86.01.41.39	3.00.75.18.93	3.01.83.20.93	4.62.80.95.05	3.30.01.22.53	3.45.81.31.39	3.46.71.20.53	3.00.67.10.03	3.02.51.24.53	2.86.01.20.86	37.49.33.33	37.49.33.33	37.49.33.33	
(II) Transferências e pagamentos realizados a entidades da Administração Pública (excluindo a formação do PIBNEC)	3.210.85.69	2.86.01.41.39	3.00.75.18.93	3.01.83.20.93	4.62.80.95.05	3.30.01.22.53	3.45.81.31.39	3.46.71.20.53	3.00.67.10.03	3.02.51.24.53	2.86.01.20.86	37.49.33.33	37.49.33.33	37.49.33.33	
(III) Despesas diretas no C-7/1996	3.210.85.69	2.86.01.41.39	3.00.75.18.93	3.01.83.20.93	4.62.80.95.05	3.30.01.22.53	3.45.81.31.39	3.46.71.20.53	3.00.67.10.03	3.02.51.24.53	2.86.01.20.86	37.49.33.33	37.49.33.33	37.49.33.33	
(IV) Despesas diretas no C-7/1996	3.210.85.69	2.86.01.41.39	3.00.75.18.93	3.01.83.20.93	4.62.80.95.05	3.30.01.22.53	3.45.81.31.39	3.46.71.20.53	3.00.67.10.03	3.02.51.24.53	2.86.01.20.86	37.49.33.33	37.49.33.33	37.49.33.33	
(V) Despesas diretas no C-7/1996	3.210.85.69	2.86.01.41.39	3.00.75.18.93	3.01.83.20.93	4.62.80.95.05	3.30.01.22.53	3.45.81.31.39	3.46.71.20.53	3.00.67.10.03	3.02.51.24.53	2.86.01.20.86	37.49.33.33	37.49.33.33	37.49.33.33	
(VI) Despesas diretas no C-7/1996	3.210.85.69	2.86.01.41.39	3.00.75.18.93	3.01.83.20.93	4.62.80.95.05	3.30.01.22.53	3.45.81.31.39	3.46.71.20.53	3.00.67.10.03	3.02.51.24.53	2.86.01.20.86	37.49.33.33	37.49.33.33	37.49.33.33	
(VII) Despesas diretas no C-7/1996	3.210.85.69	2.86.01.41.39	3.00.75.18.93	3.01.83.20.93	4.62.80.95.05	3.30.01.22.53	3.45.81.31.39	3.46.71.20.53	3.00.67.10.03	3.02.51.24.53	2.86.01.20.86	37.49.33.33	37.49.33.33	37.49.33.33	
(VIII) Despesas diretas no C-7/1996	3.210.85.69	2.86.01.41.39	3.00.75.18.93	3.01.83.20.93	4.62.80.95.05	3.30.01.22.53	3.45.81.31.39	3.46.71.20.53	3.00.67.10.03	3.02.51.24.53	2.86.01.20.86	37.49.33.33	37.49.33.33	37.49.33.33	
(VII) Despesas diretas no C-7/1996	3.210.85.69	2.86.01.41.39	3.00.75.18.93	3.01.83.20.93	4.62.80.95.05	3.30.01.22.53	3.45.81.31.39	3.46.71.20.53	3.00.67.10.03	3.02.51.24.53	2.86.01.20.86	37.49.33.33	37.49.33.33	37.49.33.33	
(VIII) Despesas diretas no C-7/1996	3.210.85.69	2.86.01.41.39	3.00.75.18.93	3.01.83.20.93	4.62.80.95.05	3.30.01.22.53	3.45.81.31.39	3.46.71.20.53	3.00.67.10.03	3.02.51.24.53	2.86.01.20.86	37.49.33.33	37.49.33.33	37.49.33.33	
(VII) Despesas diretas no C-7/1996	3.210.85.69	2.86.01.41.39	3.00.75.18.93	3.01.83.20.93	4.62.80.95.05	3.30.01.22.53	3.45.81.31.39	3.46.71.20.53	3.00.67.10.03	3.02.51.24.53	2.86.01.20.86	37.49.33.33	37.49.33.33	37.49.33.33	
(VIII) Despesas diretas no C-7/1996	3.210.85.69	2.86.01.41.39	3.00.75.18.93	3.01.83.20.93	4.62.80.95.05	3.30.01.22.53	3.45.81.31.39	3.46.71.20.53	3.00.67.10.03	3.02.51.24.53	2.86.01.20.86	37.49.33.33	37.49.33.33	37.49.33.33	
(VII) Despesas diretas no C-7/1996	3.210.85.69	2.86.01.41.39	3.00.75.18.93	3.01.83.20.93	4.62.80.95.05	3.30.01.22.53	3.45.81.31.39	3.46.71.20.53	3.00.67.10.03	3.02.51.24.53	2.86.01.20.86	37.49.33.33	37.49.33.33	37.49.33.33	
(VIII) Despesas diretas no C-7/1996	3.210.85.69	2.86.01.41.39	3.00.75.18.93	3.01.83.20.93	4.62.80.95.05	3.30.01.22.53	3.45.81.31.39	3.46.71.20.53	3.00.67.10.03	3.02.51.24.53	2.86.01.20.86	37.49.33.33	37.49.33.33	37.49.33.33	
(VII) Despesas diretas no C-7/1996	3.210.85.69	2.86.01.41.39	3.00.75.18.93	3.01.83.20.93	4.62.80.95.05	3.30.01.22.53	3.45.81.31.39	3.46.71.20.53	3.00.67.10.03	3.02.51.24.53	2.86.01.20.86	37.49.33.33	37.49.33.33	37.49.33.33	
(VIII) Despesas diretas no C-7/1996	3.210.85.69	2.86.01.41.39	3.00.75.18.93	3.01.83.20.93	4.62.80.95.05	3.30.01.22.53	3.45.81.31.39	3.46.71.20.53	3.00.67.10.03	3.02.51.24.53	2.86.01.20.86	37.49.33.33	37.49.33.33	37.49.33.33	
(VII) Despesas diretas no C-7/1996	3.210.85.69	2.86.01.41.39	3.00.75.18.93	3.01.83.20.93	4.62.80.95.05	3.30.01.22.53	3.45.81.31.39	3.46.71.20.53	3.00.67.10.03	3.02.51.24.53	2.86.01.20.86	37.49.33.33	37.49.33.33	37.49.33.33	
(VIII) Despesas diretas no C-7/1996	3.210.85.69	2.86.01.41.39	3.00.75.18.93	3.01.83.20.93	4.62.80.95.05	3.30.01.22.53	3.45.81.31.39	3.46.71.20.53	3.00.67.10.03	3.02.51.24.53	2.86.01.20.86	37.49.33.33	37.49.33.33	37.49.33.33	
(VII) Despesas diretas no C-7/1996	3.210.85.69	2.86.01.41.39	3.00.75.18.93	3.01.83.20.93	4.62.80.95.05	3.30.01.22.53	3.45.81.31.39	3.46.71.20.53	3.00.67.10.03	3.02.51.24.53	2.86.01.20.86	37.49.33.33	37.49.33.33	37.49.33.33	
(VIII) Despesas diretas no C-7/1996	3.210.85.69	2.86.01.41.39	3.00.75.18.93	3.01.83.20.93	4.62.80.95.05	3.30.01.22.53	3.45.81.31.39	3.46.71.20.53	3.00.67.10.03	3.02.51.24.53	2.86.01.20.86	37.49.33.33	37.49.33.33	37.49.33.33	
(VII) Despesas diretas no C-7/1996	3.210.85.69	2.86.01.41.39	3.00.75.18.93	3.01.83.20.93	4.62.80.95.05	3.30.01.22.53	3.45.81.31.39	3.46.71.20.53	3.00.67.10.03	3.02.51.24.53	2.86.01.20.86	37.49.33.33	37.49.33.33	37.49.33.33	
(VIII) Despesas diretas no C-7/1996	3.210.85.69	2.86.01.41.39	3.00.75.18.93	3.01.83.20.93	4.62.80.95.05	3.30.01.2									



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2020
Notas Explicativas	-

<b>siconfi</b>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2020 Período de referência: 3º bimestre
----------------	--

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Receitas	Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2020
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensoação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)				

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Documento gerado em 28/07/2020 17:34:43

Página 18 de 34

<b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b> <b>Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)</b> <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
CNPJ: <b>Exercício: 2020</b>	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

	Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2019
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	
<b>Despesas</b>						
Benefícios - Civil						
Aposentadorias						
Pensões						
Outros Benefícios Previdenciários						
Benefícios - Militar						
Reformas						
Pensões						
Outros Benefícios Previdenciários						
Outras Despesas Previdenciárias						
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS						
Demais Despesas Previdenciárias						
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)</b>						
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>						

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
Reservar Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Períodico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
<b>Bens e Direitos do RPPS</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

<b>siconfi</b>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2020 Período de referência: 3º bimestre
Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Públíco Brasileiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Receitas	Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita		Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2019
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA		
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>					
Receita de Contribuições dos Segurados Civil					
Ativo					
Pensionista					
Militar					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Militar					
Ativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compenensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)</b>					

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Despesas	Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa		Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2019
		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA		
<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2020 Em 2019</b>					

Documento gerado em 28/07/2020 17:34:43

Página 21 de 34

<b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Públíco Brasileiro	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b> <b>Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)</b> <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
CNPJ: <b>Exercício: 2020</b>	
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

Despesas Previdenciárias - RPFS - Plano Financeiro	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESSAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESSAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	EXECUÇÃO DA DESPESA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil						
Aposentadorias						
Pensões						
Outros Benefícios Previdenciários						
Benefícios - Militar						
Reformas						
Pensões						
Outros Benefícios Previdenciários						
Outras Despesas Previdenciárias						
Compensação Previdenciária do RPFS para o RGPS						
Demais Despesas Previdenciárias						
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPFS (X)</b>						
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (X) = (IX - X)</b>						



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

<b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURONACIONAL</b>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2020 Período de referência: 3º bimestre
--	--

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

	Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita		Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	RECEITAS REALIZADAS
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA			
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>						
<b>RECEITAS CORRENTES</b>						
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)						

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

	Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa		Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS
		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA			
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>						
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>						
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)						
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XII + XIV)						
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)						

Documento gerado em 28/07/2020 17:34:43

Página 24 de 34

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Notas Explicativas		Valores
		30/06/2020
<b>Notas Explicativas</b>		
Notas Explicativas		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>		
RECEITAS CORRENTES (I)	37.483.333,33	19.204.382,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.250.401,33	2.267.812,79
IPTU	1.100.138,00	505.242,05
ISS	1.057.350,00	646.589,14
ITBI	462.000,00	277.895,38
IRRF	840.000,00	310.174,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	790.913,33	527.911,78
Contribuições	448.500,00	177.056,71
Receita Patrimonial	295.020,00	39.493,41
Aplicações Financeiras (II)	295.020,00	39.493,41
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	30.670.050,00	15.487.082,19
Cota-Parte do FPM	6.680.000,00	2.939.222,58
Cota-Parte do ICMS	13.400.000,00	6.315.603,74
Cota-Parte do IPVA	1.440.000,00	791.891,99
Cota-Parte do ITR	1.680,00	215,99
Transferências da LC 87/1996	40.320,00	
Transferências da LC nº 61/1989	168.000,00	76.591,23
Transferências do FUNDEB	6.500.000,00	3.228.274,98
Outras Transferências Correntes	2.440.050,00	2.135.281,68
Demais Receitas Correntes	1.819.362,00	1.232.937,74
Outras Receitas Financeiras (III)		1.475,94
Receitas Correntes Restantes	1.819.362,00	1.231.461,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.188.313,33	19.163.413,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.966.666,67	2.340.282,44
Operações de Crédito (VI)	4.966.666,67	1.782.014,79
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		108.400,00
Recetas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Recetas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		108.400,00
Transferências de Capital		449.867,65
Convênios		249.873,05
Outras Transferências de Capital		199.994,60
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		558.267,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	37.188.313,33	19.721.681,14

<b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURONACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b> <b>Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)</b> <b>Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social</b> <b>CNPJ:</b> <b>Exercício: 2020</b> <b>Período de referência: 3º bimestre</b>
--	--

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesa Orçamentária		
				Até o Bimestre / 2020	DESPESSAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)
					DESPESSAS LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>						
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>						
Pessoal e Encargos Sociais	37.381.543,31	19.293.010,26	14.284.998,83	13.834.205,68	187.664,00	227.445,14
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	19.429.553,35	8.122.877,73	8.123.877,73	7.893.394,47	2.695,24	
Outras Despesas Correntes	611.000,00	103.209,93	82.518,92	82.518,92		
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XX) = (XIII - XIX)</b>				5.868.299,29	185.059,76	227.445,14
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>				6.078.602,18		
Investimentos	36.750.543,31	11.068.922,60	14.202.479,91	13.751.686,76	227.445,14	
Inversões Financeiras	11.772.583,10	5.463.191,20	3.332.246,26	3.522.159,06	495.460,92	204.831,24
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	11.302.583,10	5.379.897,79	3.481.096,27	3.471.009,07	495.460,92	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)						
Aquisição de Título de Crédito (XIX)						
Demais Inversões Financeiras						
Anotação da Dívida (XX)						
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XVI - XVII - XIX - XX)</b>	470.000,00	83.203,41	51.149,99	51.149,99		
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)</b>	11.302.583,10	5.379.967,79	3.481.096,27	3.471.009,07	495.460,92	204.831,24
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XV + XXI + XXII)</b>	48.053.126,41	24.573.788,12	17.683.576,18	17.222.695,83	187.664,00	722.906,06
					432.276,38	

Documento gerado em 28/07/2020 17:34:43

Página 26 de 34

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020	
	VALOR	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIa + XXIIb + XXIIc))		1.879.044,93

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-3.108.994,48

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020	
	VALOR	
Juros Nominais		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	39.493,41	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	82.518,92	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020	
	VALOR	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		1.836.019,42

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-95.000,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.555.744,06	3.286.608,86
DEDUÇÕES (XXIX)	8.077.146,97	11.244.491,24
Disponibilidade de Caixa	8.063.876,28	11.231.220,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.255.086,00	11.986.276,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	191.209,72	755.055,75
Demais Haveres Financeiros	13.270,69	13.270,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.521.402,91	-7.957.882,38

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre	
	VALOR	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.436.479,47

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020	
	VALOR	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-563.846,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		
VARIAÇÃO CÂMBIA (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		2.000.325,50

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Documento gerado em 28/07/2020 17:34:43

Página 27 de 34



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
Resultado Primário - Abaixo da Linha	VALOR
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-
	2.043.351,01

#### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Saldo de Exercícios Anteriores</b>	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	4.490.135,01
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.490.135,01
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	

#### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-

<b>siconfi</b>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2020 Período de referência: 3º bimestre
----------------	--

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder/Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Poder/Órgão	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscrições	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	CANCELADOS (d)		Inscrições	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Pagos (h)	CANCELADOS (I)
RESTOS A PAGAR (EXETO INTRA-ORÇAMENTARIOS) (I)	11770	191.002,02	187.964,00			69.916,54	3.546,72	432.276,38	91.985,79
PODE EXECUTIVO						69.916,54	3.546,72	432.276,38	91.985,79
PODE LEGISLATIVO									
Câmara Municipal									
Tribunal de Contas do Município									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIOS) (II)									
TOTAL (III = (I + II))	11770	191.002,02	187.964,00			69.916,54	3.546,72	432.276,38	91.985,79
									2.369.993,17

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder/Órgão - Intra	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Poder/Órgão - Intra	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscrições	Em 31 de Dezembro Anteriores (a)	Pagos (c)	CANCELADOS (d)		Inscrições	Em 31 de Dezembro Anteriores (f)	Pagos (h)	CANCELADOS (I)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIOS) (I)									
PODE EXECUTIVO									
PODE LEGISLATIVO									
Câmara Municipal									
Tribunal de Contas do Município									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIOS) (II)									
TOTAL (III = (I + II))									2.369.993,17



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores	30/06/2020
Notas Explicativas		
Notas Explicativas		

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	Especificação de PPP	
		REGISTROS EFETUADOS EM 2020	No Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

<b>siconfi</b>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
TESOURONACIONAL	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:	
Exercício: 2020	
Período de referência: 3º bimestre	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP do Ente Federado (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (V) = (I / IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (RCL %) (VI) = (I / V)											

Documento gerado em 28/07/2020 17:34:43

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	42.450.000,00
Previsão Atualizada	42.450.000,00
Receitas Realizadas	21.544.665,28
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.490.135,01
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	42.450.000,00
Dotação Atualizada	49.134.126,41
Despesas Empenhadas	24.759.201,46
Despesas Liquidadas	17.817.245,09
Despesas Pagas	17.356.364,74
Superávit Orçamentário	3.727.420,19

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	24.759.201,46
Despesas Liquidadas	17.817.245,09

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	38.828.206,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.828.206,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.828.206,86

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>			
Resultado Primário - Acima da Linha	-3.108.994,48	1.879.044,93	0,60
Resultado Nominal - Acima da Linha	-95.000,00	1.836.019,42	193,26

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	191.209,72	0,00	187.664,00	3.545,72

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	191.209,72	0,00	187.664,00	3.545,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.827.709,62	91.985,79	432.276,38	2.303.447,45
Poder Executivo	2.827.709,62	91.985,79	432.276,38	2.303.447,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>3.018.919,34</b>	<b>91.985,79</b>	<b>619.940,38</b>	<b>2.306.993,17</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.186.547,81	25,00	22,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.900.751,56	60,00	58,83
Complementação da União ao FUNDEB			

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-	-
Recetas de Operações de Crédito	1.782.014,79	3.184.651,88	
Despesa de Capital Líquida	5.463.191,20	6.309.391,90	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	-	-	-	-
Recetas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro	-	-	-	-
Recetas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-	-
Recetas da Alienação de Ativos	108.418,55	-	-108.418,55
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.031.875,80	15,00	14,12

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período		
	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2020
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

**Assinatura: 1**

Digitally signed by MARIA LUCIA DALLA COSTA CENCI:54049547953  
Date: 2020.07.29 10:23:54 BRT  
Perfil: Contador Responsável  
Instituição: Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC

**Assinatura: 2**

Digitally signed by MAURO DRESCH:46044060900  
Date: 2020.07.29 10:27:04 BRT  
Perfil: Titular do Poder Executivo  
Instituição: Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC

**Assinatura: 3****Assinatura: 4****Assinatura: 5**

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

# Tunápolis

## PREFEITURA

### PORTARIA N° 5425/2020

Publicação N° 2581907

PORTARIA N°. 5.425/2020

Em 29 de Junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 73, parágrafo 1º ao 4º conforme Decreto Municipal nº 2110, de 24 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública e definiu medidas para combate à pandemia do coronavírus, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas, CONCEDER o que segue;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor (a), NELSI MAYER WELTER, com o cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, conforme portaria de nomeação, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 04.11.2015 à 04.11.2020, 60 (sessenta) dias, sendo que já usufruídos 26 (vinte e seis) dias.

Gozo da Licença Prêmio: 29.07.2020 à 27.08.2020, 30 (trinta) dias, sendo que os demais 04 (quatro) dias usufruir a posterior.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.

Em 29 de Junho de 2020.

RENATO PAULATA  
Prefeito Municipal

BRUNO LENGERT  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na  
Presente data  
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF  
Técnico de Controladoria Interna

# Turvo

## PREFEITURA

### DECRETO 51/2020

Publicação N° 2583089

Decreto N° 051/20, de 29 de Julho de 2020.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n° 2.390/19 (Lei Orçamentária Anual), de 03.12.2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), assim classificados:

08.01 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0047.2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.00.00.00.00.00.0080 (090)–Transf. a Inst. Privad. sem Fins Lucrativos ... R\$ 40.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0080 (Recurso Próprio) por excesso de arrecadação no valor de R\$ 40.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 29 de julho de 2020.

TAGO ZILLI

Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças.

### EXTRATO TERMO DE FOMENTO PMT 06/2020

Publicação N° 2581977

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Turvo

Termo de Fomento nº 06/2020

Concedente: Município de Turvo

Proponente: Associação SOS Quatro Patas

Objeto: Participação financeira do Município visando o custeio de despesas no fomento de atividades de controle populacional de animais resgatados das ruas ou recolhidos em situações de maus tratos

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Vigência: de 29/07/2020 a 31/12/2020

### PORTRARIA 180/2020

Publicação N° 2582181

PORTARIA N° 180/20, de 29 de Julho de 2020.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA - COVID 19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 034/20, de 23 de Julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação Temporária - Covid 19 até 31.12.2020, podendo ser revogada a qualquer momento, conforme a normalização do quadro no Município, aos servidores abaixo relacionados que exercem atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao coronavírus.

MATRICULA NOME FUNÇÃO

4670 Adrieli Ré Warmling Técnico em Enfermagem

0318 Albertina Brina Tramontin Luiz Auxiliar de Enfermagem  
3985 Ana Carolina dos S. Pokomaier Técnico em Enfermagem  
1250 Anadir Miranda Bardini Auxiliar de Enfermagem  
3404 Andreia Pereira Técnico em Enfermagem  
3481 Andresa Pavei Enfermeiro  
1246 Cassia Panatto Dagostin Enfermeiro  
1237 Cristiane Valnier Técnico em Enfermagem  
4376 Daiane Monteiro Pascoal Técnico em Enfermagem  
4696 Debora dos Santos Lopes Técnico em Enfermagem  
4659 Dihessica dos Santos Bozello Enfermeiro  
4656 Drieli Silva Mota Enfermeiro  
2975 Edesia Pereira Técnico em Enfermagem  
3968 Elisangela Fagundes Policarpo Técnico em Enfermagem  
4379 Erica Toretti da Silva Técnico em Enfermagem  
4668 Fernanda Ferro Dal Pont Enfermeiro  
0269 Gabriel Arcanjo da Luz Médico  
0963 Giane Micheli Frare Peck Médico  
3030 Giane Pereira Ferreira Técnico em Enfermagem  
4695 Greice Kelly Guilherme Alves Técnico em Enfermagem  
3969 Ivonete Marques Técnico em Enfermagem  
4667 Jessica Klein Simionato Médico  
3970 Joselir Luiz dos Santos Técnico em Enfermagem  
3977 Juanita Panatto Daros Enfermeiro  
4672 Juliana Martins Teixeira Técnico em Enfermagem  
4697 Jussara Casteller Rocha Técnico em Enfermagem  
4928 Karina Sartor Demo Enfermeiro  
4694 Laise Mafioletti Mezari Técnico em Enfermagem  
3986 Marcia Dandolini Casteller Técnico em Enfermagem  
  
1094 Maria Bernardete Bardini Auxiliar de Enfermagem  
1897 Maria Rosa Schons Médico  
4657 Monique Custodio Mota Enfermeiro  
4930 Monique da Costa Koelln Médico  
4922 Murilo de Oliveira Jorge Técnico em enfermagem  
3466 Rafael Rovaris Médico  
3990 Rejane Cruz da Silva Técnico em Enfermagem  
4934 Sandra Aparecida Manenti Médico  
4661 Tamara Candido Mezari Milanez Enfermeiro  
0970 Valcir da Silva Técnico em Enfermagem  
4660 Yasmim Ribeiro Miranda Enfermeiro  
4671 Zenir Felisberto Pereira Strelow Técnico em Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 29 de julho de 2020.

TIAGO ZILLI  
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti - Secretário de Adm. e Finanças.

**CÂMARA MUNICIPAL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020**

Publicação N° 2582829

CNPJ N° 80.990.294/0001-85

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 01/2020 - DISPENSA

DATA DO PROCESSO: 17/07/2020

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei N°. 8.666/93, e alterações posteriores, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo de Licitação N° 01/2020

b) Modalidade: DISPENSA

c) Data Homologação: 29/07/2020

d) Data da Adjudicação: 29/07/2020

e) Objeto de Licitação: Um terreno urbano com área de (323,35 m<sup>2</sup>), trezentos e vinte e três metros e trinta e cinco centímetros quadrados, sito nesta cidade, sendo o lote 492 da quadra 21, setor 03, lado ímpar, distando (35,31) metros da esquina da Avenida Municipal, medindo (12,96) metros de frente por (24,95) metros de frente a fundos, confrontando frente ao Oeste com a Rua Pascoal Sartor, fundos ao Leste com terras de Aldina Dandolini; extrema ao norte com o lote nº. 25 (fundos com a Câmara Municipal de Vereadores) e ao sul com o lote nº. 479, devidamente matriculado no C.R.I de Turvo sob o nº 22.563 junto ao C.R.I. de Turvo/SC

f) Fornecedor e Itens Vencedores:

EDUARDO VASSOLER UGIONI – CPF 029.059.129-52 - Item 1 – Valor total R\$164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)

02 – Autorizar a emissão da nota de empenho correspondente.

Turvo/SC, em 29/07/2020.

Ésio Simão

Presidente da Câmara



III - Representantes da Secretaria da Saúde:

MÁRCIA ELAINE PULTER

BEATRIZ GUBERT BIAZI

IV - Representante da Vigilância Sanitária:

FERNANDA SIMONATO

V – Representantes dos Diretores de Escolas Municipais:

VANDERLÉIA TONIAL SIGNOR

SAIOMARA ALESSI CASSARO

VI - Representante dos Professores:

JURACI DE MORAES MATIELLO

VII - Representante dos Motoristas de transporte escolar:

VALDIR TEIXEIRA

VIII - Representante das Auxiliares de Serviços Gerais das Escolas:

SILVIA ZANCHIM

IX - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

DIONE ANA COLLA

CLOVALDINO ANGELO TRENTIN

EVANDRA CASONATTO DAL BERTO

X – Nutricionista:

CATIANE ZAMARCHI

XI - Representante do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura:

GIANE SMANIOTTO

XII – Representantes do Executivo Municipal:

CELSO MATIELLO

MAIARA APARECIDA ZUANAZZI FORTUNA

Art. 2º Compete à comissão nomeada pelo presente Decreto a avaliação de todas as circunstâncias que envolvam o retorno da volta às aulas da rede municipal de ensino, bem como a indicação para aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual para alunos e profissionais da educação e a fiscalização para sua correta utilização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste/SC, em 29 de julho de 2020.

CELSO MATIELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N.º 1.010/2014.

# Urussanga

## PREFEITURA

### ATA N° 78 E 79/2020

Publicação N° 2581970

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2020 e 79/2020

(Referente Pregão Presencial nº 13/2020/FMS e Processo de Licitação nº 15/2020/FMS)

MUNICÍPIO DE URUSSANGA, com sede na Praça da Bandeira, nº 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Luis Gustavo Cancellier, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF n.º 717.386.069-53 e Cédula de Identidade n. 1.528.502.

ATA N° 78/2020: CAR BUS COMERCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº. 15.287.984/0001-00. Valor da Ata: R\$ 16.800,00.

ATA N° 79/2020: MECÂNICA SANGALETTI LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 07.160.911/0001-25. Valor Total da Ata: R\$ 8.500,00

#### 3. Fundamento Legal:

Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, LC 123/2006, Lei Municipal nº 2.806/2017, Decreto Municipal GP/Nº 166 de 09 de agosto de 2018, Processo Licitatório de PREGÃO Nº13/2020/FMS, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo o registro de preços para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, para os veículos leves da Secretaria de Saúde de Urussanga/SC, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU PEÇAS E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. A solicitação das peças e serviços será emitida pela fiscalização deste, devendo a contratada respeitar as condições abaixo descritas:

2.1.1. Recebendo a CONTRATADA a solicitação dos serviços, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 03hs do chamado, sendo que os serviços deverão ser efetuados, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação formal da contratante, devidamente assinada pela autoridade responsável requisitante, admitindo-se a postergação deste prazo nos casos em que a administração entenda seja inviável sua execução no prazo inicialmente previsto, limitando-se este a 15 (quinze) dias.

2.1.1.1. A contratante, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

2.1.2. Recebendo a contratada a solicitação de fornecimento de peças automotivas:

a) Fornecer orçamento prévio das peças solicitadas em até 24 (vinte e quatro) horas da referida solicitação, sempre através do e-mail constante do cadastro no município de Urussanga ou entregue diretamente à fiscalização solicitante do mesmo, obedecendo ao desconto concedido em contrato firmado e de acordo com o disposto no item 8 deste termo. O orçamento deverá ser feito em papel timbrado da contratada, datado, carimbado e assinado por representante legal da mesma;

b) Fornecer, de forma permanente e regular, na quantidade requisitada e quando autorizado pela CONTRATANTE através da fiscalização, as peças e materiais novos (não recondicionados ou reformados) de linha de montagem do modelo de veículo indicado;

c) Apresentar as peças em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;

d) Responsabilizar-se pela garantia concedida pelo fabricante das peças, que será no mínimo de 90 (noventa) dias, devendo substituí-la imediatamente em até 48hs do ocorrido, em caso de defeito dentro daquele prazo concedido.

e) As peças deverão ser sempre originais, comercializadas com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças ou pela própria concessionária autorizada da marca do veículo.

2.1.2. A solicitação será feita para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração do contrato.

2.1.2.1. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante do presente contrato, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.

2.1.3. O não atendimento ao chamado caracterizará recusa em executar o contrato firmado e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.

2.1.4. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido.

2.1.5. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do mesmo, sendo que este será analisado pela fiscalização para fins de conceder a prorrogação ou recusar.

#### CLÁUSULA TERCEIRA –DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO

7.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do contratado, sendo por sua conta e risco o transporte do veículo até o local da prestação dos serviços e a sua devolução ao local de origem.

7.1.1. Poderão ainda serem prestados nas dependências da CONTRATANTE, em caso de urgência.

7.2. Em caso de socorro, a manutenção deverá ser prestada no local da ocorrência, sendo que o deslocamento do veículo, caso seja necessário, será por conta e risco da contratada.

7.3. A maior distância a ser percorrido dentro do município de Urussanga é de 27km.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS DE TRANSPORTE, DA SEGURANÇA DO BEM PÚBLICO E DA DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS TROCADOS DURANTE A MANUTENÇÃO

4.1. Todos os custos com o transporte do veículo até o local da prestação dos serviços e vice-versa, serão por conta e risco da contratada, quando esta manutenção ocorrer em distância superior a 3km da sede da Prefeitura Municipal.

4.2. A segurança do veículo durante o transporte e enquanto este permanecerem nas dependências da contratada será por conta e risco da mesma, devendo esta ressarcir ao Município de Urussanga, o valor do mesmo com relação a danos ou roubo.

4.3. O horário de funcionamento do departamento administrativo da Secretaria de Educação é das 08h às 11h30 e das 13h às 17h.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO, DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA GARANTIA

5.1. A Contratada mesmo não sendo a fabricante do material utilizado na manutenção das peças, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte, armazenamento ou do material empregado constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta da Contratada.

5.2. Os serviços somente serão aceitos depois de constatado, no local da entrega, se a quantidade e qualidade entregue estão de acordo com a solicitada.

5.3. Os serviços somente serão devidamente recebidos se cumpridos no prazo e nas condições determinadas no edital de licitação e neste termo contratual e vistoriados e aprovados pelos fiscais deste termo.

5.4. Caso venha a ser rejeitado a CONTRATANTE nada deverá À CONTRATADA.

5.5. Qualquer defeito no serviço entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.6. A garantia dos serviços entregues seguirão as normas vigentes em lei.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Diretor de Frotas	Sr. Adriano Ghisoni	(48) 3465-3780

6.2 - A fiscalização será exercida no interesse do Município de Urussanga e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.3 - Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da execução desta ata e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratada deverá obedecer a rotina estabelecida pelo órgão contratante para a execução dos serviços, seja esta:

7.1.1. A Contratada deverá fazer orçamento prévio referente à manutenção necessária ao veículo e encaminhá-lo à fiscalização desta municipalidade, que fará a verificação do mesmo e se os valores escritos estão de acordo com o contratado.

7.1.2. Após verificação, estando o(s) fiscal(s) de acordo com os itens e o orçamento apresentado, será expedida a autorização de fornecimento para a contratada.

7.1.2.1 Nos casos em que o orçamento da contratada não for aprovado pela fiscalização ou os valores não estiverem de acordo com o contratado, a fiscalização devolverá o mesmo à contratada, para que promova as correções necessárias.

7.1.3. Toda comunicação entre contratante e contratada deverá ser feita de maneira formal, através de e-mail registrado no cadastro oficial desta municipalidade ou entregue pessoalmente.

7.1.4. Todo orçamento apresentado deverá obedecer ao disposto na cláusula oitava deste termo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA CILIA E DO CONCEITO

8.1. A licitante vencedora, deverá possuir Acesso ao SISTEMA CILIA, versão FULL (off-line), sendo de responsabilidade da empresa registrada o pagamento do sistema e a sua manutenção.

8.2. As peças e suas quantidades bem como o número de horas e serviços a serem executados que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do secretário da pasta responsável ou pelo gestor/fiscal desta ata.

8.2.1. Nesta hipótese, deverão ser utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, seguindo-se a ordem dos parâmetros informados abaixo:

a) site <http://www.pecas-on-line.com.br> sendo aplicado o valor do desconto oferecido em sua proposta.

b) O valor de peças praticado no mercado regional, sendo que este deverá ser comprovado através da apresentação de 03 (três) orçamentos feitos em empresas com CNPJ ativo e do ramo pertinente, sendo aplicado ao menor valor o desconto oferecido em sua proposta.

#### CONCEITO:

SISTEMA CILIA: software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. O sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado.

#### CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS PELA CONTRATADA E DO PAGAMENTO

##### 9.1. DOS PREÇOS

a) Para aquisição de peças será utilizado o preço público praticado pelas autorizadas deduzindo-se o percentual de desconto oferecido na proposta comercial da licitante vencedora (item 8 deste termo).

b) O preço médio da hora técnica para execução dos serviços de manutenção de veículos leves praticado na região é de R\$ 118,33 (cento e dezoito reais e trinta e três centavos) por hora/homem, conforme pesquisa de mercado realizada, que segue em anexo a este termo de referência. A contratada deverá utilizar como preço da hora técnica para manutenção de veículos o valor resultante do preço médio apurado pela administração deduzindo-se o percentual de desconto oferecido na proposta comercial da licitante vencedora.

c) Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto inferior ao apresentado pela proponente vencedora, independentemente se o parâmetro utilizado for a tabela do SISTEMA CILIA ou os demais previstos nesta Cláusula.

d) Quando os descontos registrados na Ata e calculados sobre o SISTEMA CILIA ainda se apresentarem superiores aos praticados no mercado regional (conforme pesquisa de preços atualizada), o Município deverá:

d1) Convocar o fornecedor visando a negociação e redução dos preços para adequação aos preços de mercado;

d2) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

d3) Não havendo êxito, o Município deverá proceder com outras medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

##### 9.2 DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de

- recurso.
- b) Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
- c) A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
- d) O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
- e) O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
- f) O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta ata.
- g) Mediante o pagamento do valor total dos produtos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
- h) O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
- i) Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
- j) É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
- k) Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
- l) Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso esta não obedeça ao disposto no item 8 deste termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nos exercícios em que ocorrerem as referidas aquisições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

11.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
- b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desta ata através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
- e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
- g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
- h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
- i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
- j) Entregar os produtos e serviços de acordo com o determinado neste termo contratual.
- k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
- l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 1) A veiculação de publicidade acerca desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
- 2) A subcontratação para a execução do objeto desta ata, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência desta ata.
- m) Fornecer a mão-de-obra, equipamentos e combustível e outros necessários à execução de objeto desta ata.
- n) Responsabilizar-se, às suas custas, pelo cumprimento das normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho.
- o) A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo da esfera Federal, Estadual e Municipal.
- p) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- q) Manter os salários dos seus empregados que prestem serviços relativos a esta ata rigorosamente em dia.
- r) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
- s) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão desta ata.

t) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento Contratual.

u) Cumprir o disposto na Lei Municipal nº 2.806/2017 quanto a seus artigos, os quais seguem transcritos:

"(...)

Art. 2º. As obras e serviços contratados com Município de Urussanga, por pessoa jurídica ou física, em decorrência de adjudicação face à realização certame licitatório ou não, devem ser executados exclusivamente pelo contratante, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial.

§ 1º. O contrato firmado terá, obrigatoriamente, uma cláusula alusiva à vedação contida no caput deste artigo.

§ 2º. Comprovada a delegação o contrato respectivo será rescindido unilateralmente pelo Município que procederá à nova licitação na modalidade compatível com o valor remanescente da obra ou serviço.

Art. 3º. Deverá constar nos editais de licitação, cujo o objeto seja a contratação de obra ou serviços que envolvam o fornecimento de mão-de-obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusulas com exigência de capacitação em saúde e segurança do trabalho de todos os trabalhadores envolvidos.

§ 1º. A capacitação em segurança do trabalho será exigida junto com os demais documentos necessários ao pagamento da obra ou serviço, e não poderá onerar o contrato.

§ 2º. A fiscalização do contrato deverá denunciar, por escrito, a exigência de qualquer trabalhador sem a mencionada capacitação, ou com a capacitação com o prazo de validade vencido, para o fim de suspender o respectivo pagamento da obra ou serviço, até a regularização."

v) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA:

v1) Executar revisões preventivas e manutenções corretivas, incluindo mecânica geral, reparo no sistema elétrico e de ar condicionado, substituição de peças e acessórios, lanternagem/pintura e capotaria, inclusive, indicando o tempo, em homem/hora trabalhada, a ser despendido na realização dos serviços (de acordo com o lote vencido no certame, pela CONTRATADA);

v2) Prestar os serviços sob sua inteira responsabilidade, executando-os em estabelecimento próprio, cabendo o fornecimento e administração de recursos humanos treinados e capacitados tecnicamente, infra-estrutura adequada, equipamentos, ferramentais e demais materiais indispensáveis à execução dos serviços;

v3) Responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e conforme norma técnica do fabricante da marca do veículo. Antes da execução de cada serviço proposto, deverá ser previamente apresentado a CONTRATANTE o orçamento em papel timbrado, datado e assinado, constando minuciosamente os serviços a serem executados, peças a serem substituídas, materiais a serem empregados, tempo de execução do serviço com respectiva hora/homem a ser trabalhada. Após recebimento e aprovação pelo setor de frotas do orçamento dos serviços à serem executados a CONTRATANTE, autorizará a CONTRATADA formalmente a executar o serviço.

v4) Oferecer garantia de mercado para cada serviço executado, que será no mínimo de 90 (noventa) dias. Caso o veículo apresente defeito em decorrência do serviço efetuado, dentro do prazo de garantia, o problema deverá ser solucionado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

v5) Responsabilizar-se por qualquer veículo da frota que for entregue para a obtenção de orçamento ou execução do serviço, devolvendo-o em perfeito estado;

v6) Entregar a CONTRATANTE todas as peças/acessórios/demais materiais porventura substituídos;

v7) Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou desaparecimento de itens/acessórios constantes nos veículos, em decorrência de ação ou omissão do técnico e/ou funcionário da empresa contratada. A aferição de tais itens/acessórios será realizada quando da entrega/recebimento do veículo;

v9) Encaminhar para a Secretaria de Saúde, a nota fiscal de serviços efetuados, acompanhada dos documentos fiscais/legais pertinentes;

v10) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas durante a fase de habilitação e qualificação exigida na licitação que der origem ao contrato.

x) Dispor de um conjunto operacional capaz de oferecer simultaneamente os serviços a que se dispõe em sua oferta, com profissionais habilitados para execução dos serviços objeto da contratação.

y) A contratada deverá dispor de instalações e equipamentos compatíveis com o objeto desta contratação, com as seguintes especificações mínimas:

I. Galpão coberto;

II. Pátio fechado com sistema de monitoramento por câmeras e alarme;

III. Rampa.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA CONTRATANTE**

12.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:

a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;

b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;

c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;

d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da ata, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;

f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com esta ata;

g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.

h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta ata.

i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.

j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.

k) Notificar o contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação

exigidas na licitação.

m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.

n) A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo da esfera Federal, Estadual e Municipal.

o) Verificar o cumprimento da Lei Municipal nº 2.806/2017 quanto a seus artigos os quais seguem transcritos:

"(...)

Art. 2º. As obras e serviços contratados com Município de Urussanga, por pessoa jurídica ou física, em decorrência de adjudicação face à realização certame licitatório ou não, devem ser executados exclusivamente pelo contratante, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial.

§ 1º. O contrato firmado terá, obrigatoriamente, uma cláusula alusiva à vedação contida no caput deste artigo.

§ 2º. Comprovada a delegação o contrato respectivo será rescindido unilateralmente pelo Município que procederá à nova licitação na modalidade compatível com o valor remanescente da obra ou serviço.

Art. 3º. Deverá constar nos editais de licitação, cujo o objeto seja a contratação de obra ou serviços que envolvam o fornecimento de mão-de-obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusulas com exigência de capacitação em saúde e segurança do trabalho de todos os trabalhadores envolvidos.

§ 1º. A capacitação em segurança do trabalho será exigida junto com os demais documentos necessários ao pagamento da obra ou serviço, e não poderá onerar o contrato.

§ 2º. A fiscalização do contrato deverá denunciar, por escrito, a exigência de qualquer trabalhador sem a mencionada capacitação, ou com a capacitação com o prazo de validade vencido, para o fim de suspender o respectivo pagamento da obra ou serviço, até a regularização."

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

13.1 Tratando-se de registro de preços, os desembolsos obedecerão à inteira conveniência da Administração, segundo as necessidades de cada Órgão adquirente, ao longo do período de vigência da Ata. Cabe observar que a Administração não se obriga à aquisição dos itens registrados, nem a fazê-lo pelo quantitativo total previsto. Dessa forma, o valor total obtido na licitação deve ser considerado somente como previsão de despesas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ESTIMATIVA DE GASTOS

14.1. A estimativa de gastos para um período de 12 meses com serviços de manutenção em veículos automotores, incluindo a aquisição de peças corresponde ao montante de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

15.1. O recebimento dos serviços dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e conforme abaixo:

a) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura implica apenas recebimento provisório.

b) O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos.

c) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a contratada a corrigir a situação geradora da recusa no prazo de até 03 (três) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 'b'.

d) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se a aplicação das penalidades cabíveis.

e) Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados, entretanto é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE.

16.2. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.

16.3. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização da Secretaria de Saúde do CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços a serem subcontratados.

16.4. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBEMPREITADA

17.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. O objeto do presente contrato deverá ser executado exclusivamente pela Contratada, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial (redação dada pela Lei Municipal de nº 2.806 de 21 de junho de 2017).

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXECUÇÃO

18.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

19.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta ata, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

19.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) produto (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta ata, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

19.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento)sobre o valor desta ata, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).

19.2. Pela inexecução parcial ou total desta ata, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e

da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:  
19.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta ata e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta ata, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

19.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata/pela inexequção parcial ena ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta ata/pela inexequção total;

19.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexequção parcial ou total desta ata, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexequção decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexequção decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

19.2.5. Rescisão unilateral desta ata.

19.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

19.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta ata é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

19.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

19.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta ata e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

19.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.

19.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei N° 8.666/93 e alterações subsequentes.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA

21.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

22.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

22.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

22.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

22.2.. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

22.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

22.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

22.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PRIORIDADE À MANUTENÇÃO AOS VEÍCULOS, DOS PRAZOS E DA DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO QUANDO DO NÃO ATENDIMENTO AOS PRAZOS DETERMINADOS PELO FISCAL

23.1. Por se tratar de veículos destinados à manutenção das estradas municipais e ao recolhimento do lixo domiciliar, os quais não podem ser paralisados, obriga-se a CONTRATADA a dar prioridade no atendimento destes em seu estabelecimento, sendo que será de sua responsabilidade e ônus o atraso não justificado no atendimento da solicitação, devendo arcar com os gastos que esta municipalidade vier a contrair pela locação de outro veículo em substituição àquele que se encontrar nas dependências da CONTRATADA ou a aguardando socorro, já expirado o prazo máximo para a retirada, manutenção e entrega do mesmo.

23.2. Somente deverão ser executados os serviços descritos na solicitação recebida, não cabendo a CONTRATADA modificar, alterar ou incluir outros, sem prévia concordância do fiscal responsável pelo encaminhamento.

23.3. Em caso de não cumprimento dos prazos determinados pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, veículo com mesmas características ou superior à este, segurado, até que o mesmo retorne as suas atividades após a manutenção.

23.3.1. O fato de que trata o item anterior não dará direito à CONTRATADA de ressarcimento pelo CONTRATANTE, dos custos que tal substituição acarretaria à mesma.

23.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao fiscal do presente contrato, antes do vencimento do prazo.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PARTES INTEGRANTES

24.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 13/2020/FMS, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

24.2. Ficam, também fazendo parte desta ata, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. As dúvidas e/ou divergências deste termo, desde que não previstas expressamente na respectiva ata e que não extrapolam os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

25.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Urussanga/SC, 28 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE URUSSANGA

LUIS GUSTAVO CANCELLIER

PREFEITO MUNICIPAL

# Vargeão

## PREFEITURA

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2020

Publicação N° 2582001

Extrato de EDITAL

Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Decreto Municipal nº 047/2012 de 28 de setembro de 2012 e Decreto Municipal nº 076/2019 de 07 de outubro de 2019 e Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019, e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 12 de Agosto de 2020, às 08h45min, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, exclusivo para ME/EPP, visando o REGISTRO DE PREÇOS com validade de 06 (seis) meses, para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar para a rede municipal de ensino de Vargeão, SC e gêneros alimentícios destinados aos programas de manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 29/2020.

Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações complementares serão prestadas através do e-mail [compras@vargeao.sc.gov.br](mailto:compras@vargeao.sc.gov.br), fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link [http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con\\_licitacoes.faces](http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces)

Vargeão, SC, 29 de Julho de 2020.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

# Vargem Bonita

## PREFEITURA

### PROCESSO 045/2020 TP 011/2020

Publicação N° 2582958

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2020

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 011/2020

OBJETO: Construção da Rede Elétrica de distribuição para o Loteamento Bom Jesus, localizado na cidade de Vargem Bonita - SC, consistindo no fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em conformidade com as Cartas Orçamentárias de Projeto Elétrico, Planilhas, Memorial Descritivo e demais documentos complementares, parte integrante do Edital do Certame.

Tipo: Menor Preço Global.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

Recursos: Orçamento Municipal.

Entrega dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços: Até às 13h30min do dia 24 de agosto de 2020.

Sessão de Abertura e Julgamento da Licitação: Dia 24 de agosto de 2020 às 14h00min.

Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vítorio, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 29 de Julho de 2020.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI

Prefeita Municipal

# Vidal Ramos

## PREFEITURA

### ERRATA Nº. 01/2020 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2020

Publicação Nº 2582215

ERRATA nº. 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2020

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGO DE TAMPA DE CARNEIRA DE CONCRETO PARA UTILIZAR NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS. Entrega somente com autorização da Secretaria de Obras, no município de Vidal Ramos/SC é fragmentada de acordo com a necessidade.

1ª Alteração

Onde se lê:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05/08/2020, às 09:00 horas

Leia-se

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 11/08/2020, às 09:00 horas

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Vidal Ramos, 29 de julho de 2020

EDUARDO THECHRIN

Pregoeiro

### ERRATA Nº. 01/2020 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2020

Publicação Nº 2582216

ERRATA nº. 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2020

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Objeto: Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de vidros, película, calhas, acrílico e mão de obra de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

1ª Alteração

Onde se lê:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06 de agosto de 2020, às 09:00 horas

Leia-se

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12 de agosto de 2020, às 09:00 horas

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Vidal Ramos, 29 de julho de 2020

EDUARDO THECHRIN

Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2020 - MEDICAMENTOS**

Publicação N° 2581767

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

Processo Administrativo nº.13/2020  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, por meio do Departamento De Compras e Licitações sediado na AVENIDA JORGE LACERDA, 1180, BAIRRO: CENTRO, MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/ MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3.200/2019, de 28 de outubro de 2019 publicado em 11 de dezembro de 2019 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e as exigências estabelecidas neste Edital.

**OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preço para Eventual Aquisição de medicamentos para distribuição a população do município que vierem a receber tratamento gerenciado pelo sistema de saúde municipal mediante prescrição médica. - SC

**INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas do dia 31/07/2020 às 17:00 horas do dia 12/08/2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 13/08/2020.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Vidal Ramos (SC), 29 de julho de 2020

**EDUARDO THECHRIN**  
Pregoeiro

# Videira

## PREFEITURA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 35/2020

Publicação N° 2582292

SECRETARIA DA FAZENDA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 35/2020

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, §2º, e considerando ainda o que constam nos Processos Administrativos 14556/2020 e 14557/2020, nas Notificações de Lançamentos de nº 132/2020, 133/2020 e seus anexos, o qual se encontra à disposição dos Contribuintes na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária:

DECLARA,

Notificadas as empresas abaixo relacionadas, por não terem sido localizadas no endereço constante no cadastro municipal, do lançamento de tributos municipais:

Contribuinte: CTR CENTRAL DE TRIAGEM E RECICLAVEIS LTDA

CNPJ: 15.289.136/0001-30 Inscrição Municipal: 2112280

Endereço: Rodovia SC 355 - Bairro: Vista Alegre - Município de Videira/SC

Notificação de Tributos Municipais nº.132/2020 – Data da Emissão: 21/07/2020 – Valor R\$ 1.424,23

Fato Gerador: Deixar de recolher, no prazo legal, o valor do tributo ISS - Imposto Sobre Serviços, na qualidade de sujeito passivo de obrigação tributária, incidente sobre os serviços prestados constatados a partir da emissão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços Eletrônicas de nº 11 e 12, do mês de julho do ano de 2015, valores estes não declarados e/ou registrados pelo contribuinte através da Declaração de Informações Fiscais - DIF on Line, prevista no § 7º do artigo 37 da Lei 69/85, e no Dec. nº 8864/2007, em seus artigos 2º a 4º. Documentos anexos ao Processo Administrativo nº 14556/2020 (fls. 04 a 11) e partes integrantes desta notificação de lançamento.

Fundamentação Legal: RISS - Dec.4118/94, art 1º; art 2º; art 8º, par.único, I; 10; art 11; art.23, item 16.01; art 24; art 25; art 26, II e §1º; art.37, I. Lei nº 69/85: art.20; art; 21; art.22; art.23; art 26,I; art 27; art 29; art 31; art 32; art.35, item 16.01; art.36, II; art. 37; art.47. Juros: artigo 100, inc.II, alínea "b" do CTM, Multa: artigo 52, inciso I, alínea "c" do CTM, Atualização Monetária: artigo 100, I, §1º; artigo 191 e artigo 192 do CTM.

Fiscal: Edvans Pasqual – Mat. 15.490

Contribuinte: DIANA DOS SANTOS RODRIGUES - ME

CNPJ: 15.034.149/0001-69 Inscrição Municipal: 2104601

Endereço: Rodovia SC 355 - Bairro: Rio das Pedras - Município de Videira/SC

Notificação de Tributos Municipais nº.133/2020 – Data da Emissão: 21/07/2020 – Valor R\$ 207,90

Fato Gerador: Deixar de recolher, no prazo legal, o valor do tributo ISS - Imposto Sobre Serviços, na qualidade de sujeito passivo de obrigação tributária, incidente sobre os serviços prestados constatados a partir da emissão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços Eletrônicas de nº 126 e 127, do mês de dezembro do ano de 2015, valores estes não declarados e/ou registrados pelo contribuinte através da Declaração de Informações Fiscais - DIF on Line, prevista no § 7º do artigo 37 da Lei 69/85, e no Dec. nº 8864/2007, em seus artigos 2º a 4º. Documentos anexos ao Processo Administrativo nº 14557/2020 (fls. 04 a 12) e partes integrantes desta notificação de lançamento.

Fundamentação Legal: RISS - Dec.4118/94, art 1º; art 2º; art 8º, par.único, I; 10; art 11; art.23, item 14.12; art 24; art 25; art 26, II e §1º; art.37, I. Lei nº 69/85: art.20; art; 21; art.22; art.23; art 26,I; art 27; art 29; art 31; art 32; art.35, item 14.12; art.36, II; art. 37; art.47. Juros: artigo 100, inc.II, alínea "b" do CTM, Multa: artigo 52, inciso I, alínea "c" do CTM, Atualização Monetária: artigo 100, I, §1º; artigo 191 e artigo 192 do CTM.

Fiscal: Edvans Pasqual – Mat. 15.490

Os lançamentos acima mencionados poderão ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85 (Código Tributário Municipal). Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.

O montante devido sofrerá atualização monetária até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de julho de 2020.

Gentil Gaedke  
Secretário Municipal da Fazenda

**EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO N° 65.2020 - PMV**

Publicação N° 2581777

Contrato N°.: CT 65/2020 - CANCELADO

Contratante.: MUNICIPIO DE VIDEIRA

Contratada...: ARTCIDADE INDUSTRIA E COM. DE DECORACOES TEMATICAS LTDA.

Valor ..... : 78.899,00 (setenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais)

Vigência ..... : Início: 17/03/2020 Término: 31/12/2020

Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 04/2020 - PMV

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE PÁSCOA PARA O MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

**EXTRATO DO CONTRATO N. 0234/2020**

Publicação N° 2582548

Extrato do Contrato n. 0234/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: GABRIELA DALPIAZ

CPF: 095.179.409-47

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda durante o período de pandemia, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude de lista esgotada para o referido cargo, no concurso 001/2018. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 8º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 14 de julho de 2020 a 31 de janeiro de 2021 FUNÇÃO:Enfermeiro LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R\$ 4.308,72 (quatro mil, trezentos e oito reais e setenta e dois centavos)

**EXTRATO DO CONTRATO N. 0235/2020**

Publicação N° 2582553

Extrato do Contrato n. 0235/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADO: GABRIEL DONATTI

CPF: 090.055.709-54

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda durante o período da pandemia, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social. (Processo Seletivo: 001/2018; Classificação do Contratado: 4º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de maio de 2020, conforme Decreto nº 15.055/18). VIGÊNCIA: de 20 de julho de 2020 a 31 de janeiro de 2021 FUNÇÃO: Agente Administrativo II LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALARIO BASE: R\$ 2.609,95 (dois mil, seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos)

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0203/2019**

Publicação N° 2582557

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0203/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: DYLVANNE ALVES DOS SANTOS CPF: 056.671.043-93

VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2019 até 31 de janeiro de 2021

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0313/2018**

Publicação N° 2582554

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0313/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: CATIÉLYS NÍOBE MATTIELLO CPF: 084.304.109-96

VIGÊNCIA: de 16 de julho de 2018 até 15 de julho de 2020

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - FMAS**

Publicação N° 2582587

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020 – FMAS

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 02/2020 – FMAS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, PARA PRESTAR SERVIÇO, DE FORMA PARCELADA, DE HOSPEDAGEM PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 30/07/2020 a partir das 08:00h até o dia 12/08/2020 às 13:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 12/08/2020 às 14:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 29 de julho de 2020.

EURO VIECELI

Secretário Municipal de Gabinete

**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020 - PMV**

Publicação N° 2581986

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020 – PMV

O Secretário Municipal de Gabinete comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 11/2020 – PMV para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA GERALDO GRAZZIOTIN, LOCALIZADA NO BAIRRO AMARANTE, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.477,50M<sup>2</sup> E ÁREA DE EXTENSÃO DE 245,50M, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 19 de agosto de 2020. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br), link “Transparência”, sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 30,00. Informações na Rodovia SC 135, km 124, Campo Experimental (Terminal Rodoviário Irio Zardo), no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 29 de julho de 2020.

EURO VIECELI

Secretário Municipal de Gabinete

**LAUDO DE ACEITABILIDADE PE 34/2020 - PMV**

Publicação N° 2582938



**LAUDO DE ACEITABILIDADE  
LAUDO FÍSICO-QUÍMICO DE COMPOSIÇÃO DE BATERIAS**

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS TREVO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.796.553/0001-41, apresentou os laudos físico-químico de composição das marcas e modelos dos produtos cotados conforme especificações mínimas do Edital Pregão Eletrônico 34/2020 – PMV, conforme segue:

Item	Especificação	Marca
1	BATERIA AUTOMOTIVA F - 65 D/E,15 PLACAS, CORRENTE PARTIDA A FRIO, MÍNIMA 500Ah, SELADA (SEM MANUTENÇÃO) COM SELO DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DETERMINADO PELA PORTARIA DO INMETRO Nº 299 DE 14/06/2012. DEVERÃO SER FABRICADAS CONFORME EXIGÊNCIA ABNT/NBR.	JÚPITER
2	BATERIA AUTOMOTIVA 105/115 AMPERES, 16 PLACAS, CORRENTE PARTIDA FRIO MINIMA 700 Ah, SEM REPOSIÇÃO DE ÁGUA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DETERMINADO PELA PORTARIA DO INMETRO Nº 299 DE 14/06/2012. DEVERÃO SER FABRICADAS CONFORME EXIGÊNCIA ABNT/NBR	JÚPITER
3	BATERIA AUTOMOTIVA F - 170 DP,24 PLACAS, CORRENTE PARTIDA A FRIO, MÍNIMA 1000 A, SELADA (SEM MANUTENÇÃO) COM SELO DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DETERMINADO PELA PORTARIA DO INMETRO Nº 299 DE 14/06/2012. DEVERÃO SER FABRICADAS CONFORME EXIGÊNCIA ABNT/NBR.	JÚPITER
4	BATERIA AUTOMOTIVA DE 60 AMPERES, 12 VOLTS, SEM MANUTENÇÃO COM CCA MÍNIMO DE 480 CCA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFIRMIDADE DO PRODUTO DETERMINADO PELA PORTARIA DO INMETRO Nº 299 DE 14/06/2012. DEVERÃO SER FABRICADAS CONFORME EXIGÊNCIA ABNT/NBR.	JÚPITER
5	BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES, 12 VOLTS; LIGA DE PRATA, CORRENTE DE PARTIDA FRIO MÍNIMA DE 450 AMP - 18 GRAUS; SEM MANUTENÇÃO, BATERIA SELADA COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DETERMINADO PELA PORTARIA DO INMETRO Nº 299 DE 14/06/2012. DEVERÃO SER FABRICADAS CONFORME EXIGÊNCIA ABNT/NBR 13.776	JÚPITER
10	BATERIA PARA MOTO SEM MANUTENÇÃO 12 VOLTS 14 AMPERES. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DETERMINADO PELA PORTARIA DO INMETRO Nº 299 DE 14/06/2012. DEVERÃO SER FABRICADAS CONFORME EXIGÊNCIA ABNT/NBR.	JÚPITER
12	BATERIA AUTOMOTIVA DE 95 AMPERES, 12 VOLTS, SEM MANUTENÇÃO, COM CCA MÍNIMO DE 750 CCA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DETERMINADO PELA PORTARIA DO INMETRO Nº 299 DE 14/06/2012. DEVERÃO SER FABRICADAS CONFORME EXIGÊNCIA ABNT/NBR.	JÚPITER

Em atendimento ao item 1.3 do Edital PE 34/2020 PMV que diz: “A proponente declarada vencedora deverá apresentar no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** após o encerramento da disputa dos lances, **LAUDO FÍSICO-QUÍMICO DE COMPOSIÇÃO**, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012 de que a composição das baterias cotadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto”.

Ressalta-se que conforme Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, o físico-químico de composição é emitido para cada tipo de produto. As baterias que estão sendo adquiridas nesta licitação são do tipo chumbo-ácido e que o laudo apresentado guarda conformidade com a referida instrução normativa.

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Rua Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89.560-000 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000



Sendo assim, a empresa, supracitada, que obteve a 1ª proposta melhor classificada para os itens acima descritos na etapa de lances, encaminhou tempestivamente o laudo físico-químico de composição, com informações que permitem a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado.

Diante do exposto, decide-se pela **aprovação** do laudo físico-químico de composição apresentado pela empresa, conforme documentos anexos.

Videira, 28 de julho de 2020.

ROGÉRIO ANTÔNIO PEZZINI  
Chefe Geral da Frota de Veículos

JOÃO PAULO BORSSATI MOREIRA DOS SANTOS  
Secretaria de Educação

DAVID CORDEIRO SCHMIDT  
Secretaria de Turismo e Cultura

ALTIVIR DENARDI  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura  
e Meio Ambiente

PAULO ROBERTO DA SILVA CAMPOS  
Secretaria de Saúde

FERNANDA SCHULTZ  
Departamento de Ação Social

LEANDRO FLORES EMMANUELLI  
Corpo de Bombeiros

EDSON LUIZ LUNA  
Polícia Civil

---

MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
Rua Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89.560-000 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000



**LAUDO DE ACEITABILIDADE  
LAUDO FÍSICO-QUÍMICO DE COMPOSIÇÃO DE BATERIAS**

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **RETÍFICA E AUTO PEÇAS DOCA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 12.870.611/0001-70, apresentou os laudos físico-químico de composição das marcas e modelos dos produtos cotados conforme especificações mínimas do Edital Pregão Eletrônico 34/2020 – PMV, conforme segue:

Item	Especificação	Marca
6	BATERIA AUTOMOTIVA DE 100 AMPERES, 12 VOLTS, SEM MANUTENÇÃO, COM CCA MÍNIMO DE 700 CCA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DETERMINADO PELA PORTARIA DO INMETRO Nº 299 DE 14/06/2012. DEVERÃO SER FABRICADAS CONFORME EXIGÊNCIA ABNT/NBR.	ERBS
7	BATERIA PARA MOTO SEM MANUTENÇÃO 12 VOLTS 07 AMPERES. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DETERMINADO PELA PORTARIA DO INMETRO Nº 299 DE 14/06/2012. DEVERÃO SER FABRICADAS CONFORME EXIGÊNCIA ABNT/NBR.	ERBS
8	BATERIA AUTOMOTIVA DE 150 AMPERES, 12 VOLTS, SEM MANUTENÇÃO, COM CCA MÍNIMO DE 950 CCA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DETERMINADO PELA PORTARIA DO INMETRO Nº 299 DE 14/06/2012. DEVERÃO SER FABRICADAS CONFORME EXIGÊNCIA ABNT/NBR.	ERBS
9	BATERIA AUTOMOTIVA DE 50 AMPERES, 12 VOLTS, SEM MANUTENÇÃO COM CCA MÍNIMO DE 450 CCA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DETERMINADO PELA PORTARIA DO INMETRO Nº 299 DE 14/06/2012. DEVERÃO SER FABRICADAS CONFORME EXIGÊNCIA ABNT/NBR.	ERBS
11	BATERIA AUTOMOTIVA DE 75/78 AMPERES, 12 VOLTS, SEM MANUTENÇÃO, COM CCA MÍNIMO DE 750 CCA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DETERMINADO PELA PORTARIA DO INMETRO Nº 299 DE 14/06/2012. DEVERÃO SER FABRICADAS CONFORME EXIGÊNCIA ABNT/NBR.	ERBS

Em atendimento ao item 1.3 do Edital PE 34/2020 PMV que diz: “A proponente declarada vencedora deverá apresentar no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** após o encerramento da disputa dos lances, **LAUDO FÍSICO-QUÍMICO DE COMPOSIÇÃO**, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012 de que a composição das baterias cotadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto”.

Ressalta-se que conforme Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, o físico-químico de composição é emitido para cada tipo de produto. As baterias que estão sendo adquiridas nesta licitação são do tipo chumbo-ácido e que o laudo apresentado guarda conformidade com a referida instrução normativa.

Sendo assim, a empresa, supracitada, que obteve a 1ª proposta melhor classificada para os itens acima descritos na etapa de lances, encaminhou tempestivamente o laudo físico-químico de composição, com informações que permitem a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado.

Diante do exposto, decide-se pela **aprovação** do laudo físico-químico de composição

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**  
Rua Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP:89.560-000 - CNPJ:83.039.842/0001-84 - Telefone:(49) 3566-9000



apresentado pela empresa, conforme documentos anexos.

Videira, 28 de julho de 2020.

ROGÉRIO ANTÔNIO PEZZINI  
Chefe Geral da Frota de Veículos

JOÃO PAULO BORSSATI MOREIRA DOS SANTOS  
Secretaria de Educação

DAVID CORDEIRO SCHMIDT  
Secretaria de Turismo e Cultura

ALTIVIR DENARDI  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura  
e Meio Ambiente

PAULO ROBERTO DA SILVA CAMPOS  
Secretaria de Saúde

FERNANDA SCHULTZ  
Departamento de Ação Social

LEANDRO FLORES EMMANUELLI  
Corpo de Bombeiros

EDSON LUIZ LUNA  
Polícia Civil

**INPREVID****BALANÇETO FINANCEIRO 3º BIM. 2020 - INPREVID**

Publicação N° 2563265

**SANTA CATARINA****INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Beta Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Junho

Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>21.543.599,80</b>	<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>10.300.022,05</b>
Contribuições	2.752.076,11	DESPESSAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.268.817,35
Receita Patrimonial	10.720.957,57	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.612.025,75
Outras Receitas Correntes	352.957,12	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	656.390,10
Contribuições Intraorçamentárias	4.741.360,37	INVESTIMENTOS	401,50
Outras Receitas Correntes (Intra-orçamentárias)	2.976.248,63	DESPESSAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	31.204,70
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.204,70
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>313.794,43</b>		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	313.794,43		
<b>Interferências Financeiras</b>	<b>7.340.175,38</b>	<b>Interferências Financeiras</b>	<b>11.460.266,40</b>
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	7.340.175,38	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	11.460.266,40
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>22.306.880,96</b>	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>22.266.324,68</b>
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.049.200,49	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.062.066,64
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10.315.583,20	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	9.928.223,10
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	17.694,41	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	15.215,80
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	9.924.402,86	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	8.581.789,87
		RP PROCESSADOS PAGOS	1.679.029,27
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>255.507.193,45</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>262.985.030,89</b>
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	255.507.191,93	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	262.985.029,37
BANCO C/ MOVIMENTO	1,52	BANCO C/ MOVIMENTO	1,52
<b>TOTAL</b>	<b>307.011.644,02</b>	<b>TOTAL</b>	<b>307.011.644,02</b>

VIDEIRA, 08/07/2020

RODRIGO VESCOVI  
CONTADOR CRC/SC - 041576/O-2VILSO VANZ  
PRESIDENTE

**RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIM. 2020 - INPREVID**

Publicação N° 2563263

Betha Sistemas  
Exercício de 2020  
3º bimestre

**SANTA CATARINA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA - INPREVID**  
 Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)  
 Administração Indireta - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 04/2020	Bimestre Mai/Jun/2020	Total até Jun/2020
<b>RECEITAS</b>				
Contribuições	4.702.000,00	1.709.036,00	1.043.040,11	2.752.076,11
Receita Patrimonial	25.490.000,00	4.931.231,29	5.789.726,28	10.720.957,57
Outras Receitas Correntes	908.000,00	234.676,28	118.280,84	352.957,12
Contribuições Intraorçamentárias	9.250.000,00	3.136.618,49	1.604.741,88	4.741.360,37
Outras Receitas Correntes (Intra-orçamentárias)	7.200.000,00	1.784.026,04	1.192.222,59	2.976.248,63
<b>TOTAL DA RECEITA :</b>	<b>47.550.000,00</b>	<b>11.795.588,10</b>	<b>9.748.011,70</b>	<b>21.543.599,80</b>
<b>DESPESAS</b>				
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA - INPREVID				
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA	47.550.000,00	6.977.676,07	3.322.345,98	10.300.022,05
Total da Entidade:	47.550.000,00	6.977.676,07	3.322.345,98	10.300.022,05
<b>TOTAL DA DESPESA :</b>	<b>47.550.000,00</b>	<b>6.977.676,07</b>	<b>3.322.345,98</b>	<b>10.300.022,05</b>

VIDEIRA, 08/07/2020

---

RODRIGO VESCOVI  
CONTADOR CRC/SC - 041576/O-2

---

VILSO VANZ  
PRESIDENTE

**VISAN - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA****TERMO ADITIVO N° 12/2020 - VISAN**

Publicação N° 2582113

Termo Aditivo nº 12/2020

Contrato/CT nº 19/2020

Processo: TP 02/2020 - VISAN

Contratado: THOMAS THIAGO ROMÁRIO TALASKA - ME

Objeto: Prorrogar o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2020, com efeitos a partir de 01/08/2020 até 15/08/2020.

Data: 29/07/2020.

**TERMO ADITIVO N° 13/2020 - VISAN**

Publicação N° 2582372

Termo Aditivo nº 13/2020

Contrato/CT nº 15/2019

Processo: PR 22/2019 - VISAN

Contratado: VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2019 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 02/08/2020 até 01/08/2021, bem como reajustar o valor contratual com base no IGP-M (FGV) dos últimos 12 (doze) meses, de junho/2019 até maio/2020, no percentual de 6,510260%.

Valor total: R\$ 265.050,00

Data: 29/07/2020.

# Vitor Meireles

## PREFEITURA

### CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA CHAMADA PÚBLICA N° 02/2020

Publicação N° 2581766

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES CHAMADA PÚBLICA N° 02/2020 CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

ENFERMEIRO

Posição	CANDIDATO	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO
1	Elizabeth Ribeiro Wichroski	Pós-Graduação	6a9m14d	07/10/1975
2	Elise Berra	Pós-Graduação	2a1m13d	27/02/1988
3	Terezinha Lanznaster	Pós-Graduação	0a0m0d	27/07/1964
4	Elizabeth do Socorro Pereira Tavares	Graduação	5a3m18d	20/11/1983
5	Diego da Silva Couto	Graduação	1a2m6d	28/12/1992
6	Elisangela Souza dos Santos	Graduação	0a0m0d	21/09/1987
7	Luiza do Amaral Vidal	Graduação	0a0m0d	13/03/1998

Vitor Meireles, 29 de julho de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY – Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 171/2020

Publicação N° 2582330

PORTARIAN° 171/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: LORENI TELE VANHECU TEIE

Cargo: CONSELHEIRO TUTELAR

Do Quadro de Conselheiros Tutelares, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 7 dias, pelo período de 24/07/2020 a 30/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 24 de julho de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 29 DE JULHO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO N° 055/2011.

### PORTARIA N° 172/2020

Publicação N° 2582344

PORTARIAN° 172/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: OSMAR HOBOLD

Cargo: PROFESSOR

Do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 7 dias, pelo período de 28/07/2020 a 03/08/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 28 de julho de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 29 DE JULHO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO N° 055/2011.

## **PORTARIA N° 173/2020**

Publicação N° 2583004

PORTARIANº 173/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ELIZABETH RIBEIRO WICHROSKI

Cargo: ENFERMEIRO - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter emergencial, a partir do dia 30 de julho de 2020 até a vigência do Decreto nº 021/2020, que declara situação de emergência decorrente da COVID-19 ou até que o servidor, que por ventura esteja substituindo ou venha a substituir, retorne às atividades normais inerentes ao cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de julho de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 29 DE JULHO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO N° 055/2011.

# Witmarsum

## PREFEITURA

### DECRETO N.º 109/20, DE 27 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2581825

DECRETO N.º 109/20, de 27 de julho de 2020.

RATIFICA EM TODOS OS SEUS TERMOS E HOMOLOGA A RESOLUÇÃO CIR N° 02/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS SANITÁRIAS PREVENTIVAS QUE DEVERÃO SER ADOTADAS EM ÂMBITO REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WITMARSUM, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando as razões expostas na Recomendação nº 01/2020 da Comissão de Integrestores Regional de Saúde do Alto Vale do Itajaí, que foi ratificada através do Decreto Municipal nº 97/20, de 13 de julho de 2020;

Considerando as novas razões expostas na Recomendação nº 02/2020 da Comissão de Integrestores Regional de Saúde do Alto Vale do Itajaí, que segue integralmente anexa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada em todos os seus termos e homologada a Resolução CIR nº 02/2020, de 23 de julho de 2020, da Comissão Integrestores Regional de Saúde do Alto Vale do Itajaí – CIR, que dispõe sobre as novas medidas sanitárias preventivas que deverão ser adotadas em âmbito regional, em conformidade com a Portaria da Secretaria de Estado da Saúde nº 464, de 03 de julho de 2020, a ser cumprida em todo o território do Município de Witmarsum, sem prejuízo de outras medidas sanitárias que se façam necessárias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável a sua plena eficácia, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 24/20, de 20 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública no Município de Witmarsum.

WITMARSUM – SC, 27 de julho de 2020.

CESAR PANINI  
Prefeito Municipal

### EXTRATO 37/2020 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 3

Publicação N° 2581733

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

O Prefeito Municipal de Witmarsum/SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico no dia 07/08/2020, às 08:15 horas, tendo como local, Portal de Licitações Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/> para AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA USADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site [www.witmarsum.sc.gov.br](http://www.witmarsum.sc.gov.br) ou pelo fone/fax (47) 3358-1305.

Witmarsum/SC, em 27 de JULHO de 2020.

CESAR PANINI  
Prefeito Municipal

### EXTRATO 38/2020 - MINI ESCAVADEIRA

Publicação N° 2581736

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Witmarsum/SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial no dia 10/08/2020, às 08:15 horas, tendo como local, na Prefeitura Municipal de Witmarsum, para AQUISIÇÃO DE UMA MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA USA-DA E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site [www.witmarsum.sc.gov.br](http://www.witmarsum.sc.gov.br) ou pelo fone/fax (47) 3358-1304.

Witmarsum/SC, em 28 de JULHO de 2020.

CESAR PANINI  
Prefeito Municipal

# Xanxerê

## PREFEITURA

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0014/2020

Publicação N° 2582137

#### MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC

Processo n° 0145/2020 - Inexigibilidade de Licitação n° 0014/2020

O Município de Xanxerê/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Avelino Menegolla, justifica a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento de Prestadores Serviços de Saúde, para de serviços de Coleta e Realização Exame para o COVID-19, pelo método de Pesquisa de Antígeno por Imunocromatografia e pelo método de RT/PCR, para atendimento aos pacientes do Município de Xanxerê-SC. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 25, caput. O Edital encontra-se aberto para os interessados em buscar o credenciamento e está disponível no site [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br). Informações complementares através do telefone (49) 3441-8542.

Xanxerê-SC, 29 de julho de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 0060/2020

Publicação N° 2583356

#### AVISO DE LICITAÇÃO.

#### PROCESSO N° 0146/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 0060/2020

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0060/2020, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisições e Recargas de Extintores de Incêndio para serem utilizados nas instalações e viaturas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em Xanxerê, conforme especificações, quantidades constantes no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08h45min, do dia 12 de agosto de 2020, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09h00min do mesmo dia. Retirada do Edital no site [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br).

Xanxerê-SC, 30 de julho de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal de Xanxerê.

### CONVOCAÇÃO SELETIVO 010/2020

Publicação N° 2582288

#### TESTE SELETIVO N° 10/2020

#### CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 10/2020.

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

Convocados: Candidato aprovado no Teste Seletivo 10/2020

Classificação	ÁREA	NOME	CPF
1º	Médico	Ana Luiza B.S.Carvalho	113.537.357-45
2º	Médico	Luiz Augusto Dariva	010.686.760-19
3º	Médico	Alessandra de O. Silva	062.291.549-51
4º	Médico	Karina Baggio Wrubert	055.895.999-70
5º	Médico	Gianny H. G.das Neves	031.876.137-80
1º	Enfermeiro	Rafaela H.Dauernheime	081.265879-54
2º	Enfermeiro	Elise Berra	015.671.500-71
3º	Enfermeiro	Adriana B. Prezotto	005.061.719-22
4º	Enfermeiro	Mariana da C. Pereira	072.449.499-52
1º	Farmacêutico	Carla Elena S. Oliveira	011.831.890-01
2º	Farmacêutico	Andreia C. Geremia	047.596.599-00
1º	Téc.Enfermagem	Thiago G. Henrique	051.859.119-05
2º	Téc.Enfermagem	Deise Bertoglio	035.074.099-25
3º	Téc.Enfermagem	Claudete da S. Sangalli	006.945.239-33
4º	Téc.Enfermagem	Cheila C. da S.e Sá	044.100.919-05
5º	Téc.Enfermagem	Debora Dariz Znieski	082.985.749-40
6º	Téc.Enfermagem	Luciane Ap. C. Mazutti	008.764.319-70

7º	Téc.Enfermagem	Laura V. de Linhares	100.834.559-81
8º	Téc.Enfermagem	Marli Leria Magistralli	944.392.739-04
9º	Téc.Enfermagem	Lidia de Arruda Ankler	014.915.179-99
10º	Téc.Enfermagem	Solange da Fonseca	833.342.979-34
11º	Téc.Enfermagem	Adriana Ap. S.Gonçalves	021.984.139-06
12º	Téc.Enfermagem	Jucimara Betlinski	006.181.399-07

Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos para apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias corridos, e agendar a consulta admissional.

Após análise de documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 29 de julho de 2020.

AVELINO MENEGOLLA  
Prefeito Municipal

## PORTARIA 620-2020

Publicação N° 2581843

PORTARIA N° 620/2020  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA  
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC  
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.  
RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 29.07.2020 a 27.08.2020, 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. LUCIANA CAMILOTTI, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 4.336.629 e CPF nº 007.881.659-92 nomeada pelo Decreto Municipal nº AM 222/2018 para o cargo de TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 13.12.2020 a 12.12.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC  
Em 28 de Julho de 2020.

AVELINO MENEGOLLA  
Prefeito Municipal

## PORTARIA 621-2020

Publicação N° 2581844

PORTARIA N° 621/2020

DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVELINO MENEGOLLA  
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,  
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei HW 1775/91 e Lei Complementar nº AM 2.907/06,

CONSIDERANDO a necessidade de se dotar órgãos e entidades ou setores da Administração Pública quer seja da esfera federal, estadual e municipal, bem como de outros poderes constituídos, com um quadro capaz de atender a demanda dos serviços essências à população

RESOLVE

DESIGNAR a partir de 29.07.2020 para desempenhar suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Saúde, a Servidora Pública Municipal Sra. LIDIA APARECIDA CORDEIRO, residente e domiciliada nessa cidade de Xanxerê-SC, portadora do RG nº 3.464.081 e CPF nº 953.341.149-04, nomeada conforme Decreto Municipal nº AM 167/08, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLARES, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta portaria vigore a partir da data de publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC  
Em 29 de Julho de 2020

VELINO MENEGOLLA  
Prefeito Municipal

## **PORTRARIA 622-2020**

Publicação N° 2583319

PORTRARIA N° 622/2020  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

VELINO MENEGOLLA  
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC  
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.

RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 17.08.2020 a 15.09.2020, 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. SANDRA RIL, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 3.867.164 e CPF nº 007.715.809.16 nomeada pelo Decreto Municipal nº BLB 038/2011 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e cedida para desempenhar suas atividades profissionais no Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê – CBMSC.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 08.02.2018 a 07.02.2019.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC  
Em 29 de Julho de 2020.

VELINO MENEGOLLA  
Prefeito Municipal

## **PORTRARIA 623-2020**

Publicação N° 2583322

PORTRARIA N° 623/2020  
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

VELINO MENEGOLLA  
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC  
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.

RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 30.07.2020 a 13.08.2020, 15 (quinze) dias ao Servidor Público Municipal Sr. LUIZ ALBERTO BAGGIO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 900.159 e CPF nº 400.806.099-53, nomeado pelo Decreto Municipal nº JB 376/94 para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, com 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 02.11.2019 a 01.11.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC  
Em 29 de Julho de 2020.

VELINO MENEGOLLA  
Prefeito Municipal

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 0055/2020**

Publicação N° 2582253

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XANXERE</b> <b>SECRETARIA DA SAÚDE</b> <b>Departamento de Apoio Administrativo</b>  CNPJ: 10.396.929/0001-35 Fone: 34418585 Fax: 34418506 RUA CORONEL SANTOS MARINHO, 116 C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 55/2020 - PR</b>  <b>Processo Nr.:</b> 125/2020 <b>Data do Processo:</b> 01/07/2020  <div style="text-align: right;">Folha: 1/1</div>
--	--

**ITENS VENCIDOS POR LICITAÇÃO**

Objeto.....: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Mascara Cirúrgicas descartáveis com elástico, tripla proteção, destinados a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Condições de Pagamento .....: Conforme Decreto nº 022/2020

Prazo Máximo .....: Conforme Edital

Vigência .....: 31/12/2020

Despesa .....: 22

Elemento Despesa .....:[33903028000000]

**Fornecedor: 995828 ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	10000,000	UND	Máscaras Cirúrgicas descartáveis com elástico, tripla camada, fabricada em não tecido 100% polipropileno, possuir clip nasal, cor branca. Produto deve possuir registro na ANVISA	BLOCKER	0,70	7.000,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>7.000,00</b>
(Valores expressos em Reais R\$)				<b>Total Geral:</b>	<b>7.000,00</b>	

Xanxerê, 17 de Julho de 2020

Comissão:

JUCIMAR BORTONCELLO - \_\_\_\_\_ PREGOEIRO

DANIEL STRADA - \_\_\_\_\_ EQUIPE DE APOIO

MUNIQUE FRIEDERICH - \_\_\_\_\_ SECRETÁRIA

ANADERGE MAIA DE FARIAS - \_\_\_\_\_ EQUIPE DE APOIO

CRISTIANE GUADAGNIN SPAGNOL - \_\_\_\_\_ EQUIPE DE APOIO

LEONICE TIECHER RAMME - \_\_\_\_\_ EQUIPE DE APOIO

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO: \_\_\_\_\_

# Xavantina

## PREFEITURA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2020 - PROCESSO SELETIVO N. 001/2020

Publicação Nº 2581988

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2020 PROCESSO SELETIVO N. 001/2020

MUNICIPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.009.878/0001-15, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito Octavio Urbano Simon, n. 163, Centro, Município de Xavantina/SC - CEP 89780-000; representado pelo Chefe do Poder Executivo,

#### CONVOCA

a candidata aprovada no Processo Seletivo n. 001/2020, conforme relação abaixo, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo, para apresentar a documentação exigida para a nomeação, em até 05 (cinco dias), com fundamento nos termos do Edital ou, não havendo interesse, apresentar sua carta de desistência:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
003	CAROLINE MULLER DE MORAES	Auxiliar de Odontólogo	1º

Certo de poder contar com vosso comparecimento, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-a pela honrosa colocação obtida.

Xavantina/SC, em 29 de julho de 2020.

ENOIR FAZOLO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

MATHEUS ALVES VIDAL  
Auditor de Controle Interno

## CÂMARA MUNICIPAL

### EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 007/2020 – VERSÃO COMPILEDADA

Publicação Nº 2582774

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 007/2020 – Versão Compilada

ALTERA O ARTIGO 99 E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 114 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PARA ESTABELECER NOVAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA, DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 61, §2º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 99. O subsídio do Vice-Prefeito será de até 50% (cinquenta por cento) do Prefeito.

Art. 2º. Ficam alterados os incisos do parágrafo único do artigo 114 da Lei Orgânica Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 114. (...).

Parágrafo Único: (...).

I - manter e dirigir o seu gabinete, aplicando as respectivas dotações orçamentárias, e participar ativamente da administração pública com a sua indispensável presença no Paço Municipal;

II - assistir o Prefeito no exercício de suas atribuições, bem como auxiliá-lo na tomada de decisões sobre os assuntos políticos, administrativos, sociais e econômicos;

III - auxiliar o Prefeito para desempenhar missões oficiais, especiais, protocolares ou administrativas;  
IV - promover a articulação do Prefeito com instituições públicas ou privadas, e perante a sociedade civil;  
V - propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas, projetos e atividades em execução, com vistas à sua otimização;  
VI - fazer verificações em serviços e obras municipais;  
VII - propor a constituição de comissões ou grupos de trabalho, efetuando a designação dos respectivos responsáveis para a execução destas atividades especiais;  
VIII - propor a confecção ou o estabelecimento de convênios, ajustes, acordos e atos similares com órgãos e entidades públicas ou privadas, na área de sua competência;  
IX - firmar, mediante delegação específica, convênios ou acordos com a União, os Estados e outros Municípios ou entes públicos;  
X - acompanhar a execução e o cumprimento de convênios, ajustes, acordos e atos similares firmados pelo Município;  
XI - exercer outras atividades que guardem afinidade com o mandato de Vice-Prefeito;  
XII - representar, quando designado, o Prefeito Municipal em solenidades oficiais;  
XIII - acompanhar projetos do Executivo em tramitação na Câmara Municipal;  
XIV - exercer outras atividades especiais ou temporárias conferidas pelo Prefeito Municipal;  
XV - coordenar a elaboração dos relatórios mensal e anual do seu Gabinete;  
XVI - supervisionar e acompanhar os projetos relacionados com o terceiro setor;  
XVII - exercer em comissão, funções administrativas;  
XVIII - substituir secretários, mediante delegação específica e por períodos transitórios, para exercício das respectivas funções.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 21 de Julho de 2020.

NATALINO MOSCON GIVANILDO ANTÔNIO DE BIASI  
Presidente Vice Presidente

IRINEU MARIANI HÉLIO DOMINGOS SORDI  
1º Secretário 2º Secretário

## **ERRATA N.º 1: EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 007/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020**

Publicação N° 2582690

ERRATA N.º 1: EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 007/2020, de 28 de Julho de 2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xavantina, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 007/2020, publicado no DOM/SC, Extrato do Ato nº 2579380, Edição 3214, página 1809, em 28/07/2020.

Onde se Lê:

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 114 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PARA ESTABELECER NOVAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA, DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 61, §2º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos do parágrafo único do artigo 114 da Lei Orgânica Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 114. (...).

Parágrafo Único: (...).

I - manter e dirigir o seu gabinete, aplicando as respectivas dotações orçamentárias, e participar ativamente da administração pública com a sua indispensável presença no Paço Municipal;

II - assistir o Prefeito no exercício de suas atribuições, bem como auxiliá-lo na tomada de decisões sobre os assuntos políticos, administrativos, sociais e econômicos;

III - auxiliar o Prefeito para desempenhar missões oficiais, especiais, protocolares ou administrativas;

IV - promover a articulação do Prefeito com instituições públicas ou privadas, e perante a sociedade civil;

V - propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas, projetos e atividades em execução, com vistas à sua otimização;

VI - fazer verificações em serviços e obras municipais;

VII - propor a constituição de comissões ou grupos de trabalho, efetuando a designação dos respectivos responsáveis para a execução destas atividades especiais;

VIII - propor a confecção ou o estabelecimento de convênios, ajustes, acordos e atos similares com órgãos e entidades públicas ou privadas, na área de sua competência;

IX - firmar, mediante delegação específica, convênios ou acordos com a União, os Estados e outros Municípios ou entes públicos;

X - acompanhar a execução e o cumprimento de convênios, ajustes, acordos e atos similares firmados pelo Município;  
XI - exercer outras atividades que guardem afinidade com o mandato de Vice-Prefeito;  
XII - representar, quando designado, o Prefeito Municipal em solenidades oficiais;  
XIII - acompanhar projetos do Executivo em tramitação na Câmara Municipal;  
XIV - exercer outras atividades especiais ou temporárias conferidas pelo Prefeito Municipal;  
XV - coordenar a elaboração dos relatórios mensal e anual do seu Gabinete;  
XVI - supervisionar e acompanhar os projetos relacionados com o terceiro setor;  
XVII - exercer em comissão, funções administrativas;  
XVIII - substituir secretários, mediante delegação específica e por períodos transitórios, para exercício das respectivas funções.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

Leia – se:

"ALTERA O ARTIGO 99 E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 114 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PARA ESTABELECER NOVAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA, DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 61, §2º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 99. O subsídio do Vice-Prefeito será de até 50% (cinquenta por cento) do Prefeito.

Art. 2º. Ficam alterados os incisos do parágrafo único do artigo 114 da Lei Orgânica Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 114. (...).

Parágrafo Único: (...).

I - manter e dirigir o seu gabinete, aplicando as respectivas dotações orçamentárias, e participar ativamente da administração pública com a sua indispensável presença no Paço Municipal;

II - assistir o Prefeito no exercício de suas atribuições, bem como auxiliá-lo na tomada de decisões sobre os assuntos políticos, administrativos, sociais e econômicos;

III - auxiliar o Prefeito para desempenhar missões oficiais, especiais, protocolares ou administrativas;

IV - promover a articulação do Prefeito com instituições públicas ou privadas, e perante a sociedade civil;

V - propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas, projetos e atividades em execução, com vistas à sua otimização;

VI - fazer verificações em serviços e obras municipais;

VII - propor a constituição de comissões ou grupos de trabalho, efetuando a designação dos respectivos responsáveis para a execução destas atividades especiais;

VIII - propor a confecção ou o estabelecimento de convênios, ajustes, acordos e atos similares com órgãos e entidades públicas ou privadas, na área de sua competência;

IX - firmar, mediante delegação específica, convênios ou acordos com a União, os Estados e outros Municípios ou entes públicos;

X - acompanhar a execução e o cumprimento de convênios, ajustes, acordos e atos similares firmados pelo Município;

XI - exercer outras atividades que guardem afinidade com o mandato de Vice-Prefeito;

XII - representar, quando designado, o Prefeito Municipal em solenidades oficiais;

XIII - acompanhar projetos do Executivo em tramitação na Câmara Municipal;

XIV - exercer outras atividades especiais ou temporárias conferidas pelo Prefeito Municipal;

XV - coordenar a elaboração dos relatórios mensal e anual do seu Gabinete;

XVI - supervisionar e acompanhar os projetos relacionados com o terceiro setor;

XVII - exercer em comissão, funções administrativas;

XVIII - substituir secretários, mediante delegação específica e por períodos transitórios, para exercício das respectivas funções.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

Os demais itens da Emenda à Lei Orgânica nº 007/2020 permanecem inalterados.

Xavantina/SC, 29 de Julho de 2020.

NATALINO MOSCON

Presidente

Publicada a presente Errata no DOM/SC em 30/07/2020.

# Associações

## AMERIOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04-2020 - ASSEMBLEIA GERAL

Publicação N° 2582325

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2020

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PREFEITOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS - AMERIOS PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

Art. 1º - O Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, Sr. Ricardo Luis Maldaner, Prefeito de Modelo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto Social, CONVOCA os Senhores PREFEITOS e a Senhora PREFEITA, para participarem da Assembleia Geral Ordinária de forma virtual pelo zoom- <https://us02web.zoom.us/j/83929695448>, que se realizará no próximo dia 12 de agosto de 2020, quarta-feira, com início às 8h30min, para deliberar os seguintes assuntos:

- I- 8h30min - Abertura da Assembleia e aprovação da Ata da Assembleia anterior;
- II- 8h40min - Prestação de contas referente dos meses de maio, junho e julho de 2020;
- III- 8h50min - Questões Administrativas;
- I- 8h55min - Assuntos diversos.
- IV- 9h- Encerramento.

Art. 2º - A Assembleia Geral, atenderá todas as normas restritivas vigentes em plenário/virtual.

Maravilha/SC, 28 de julho de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER  
Presidente da AMERIOS  
Prefeito de Modelo

# Consórcios

## AGIR

### DECISÃO N° 142/2020 - PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA N° 096/2018 - AGIR

Publicação N° 2582317

DECISÃO N° 142/2020

#### PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA N° 096/2018

OBJETO: Recurso Administrativo à AGIR referente à aplicação de TOI – Termo de Ocorrência de Irregularidade nos autos do Processo Administrativo n° 410/1708 do SAMAE de Blumenau.

SOLICITANTE: Vandernete de Cassia Pioder (CDC 4320).

DEMANDADOS: AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE.

Com base nas informações constantes dos autos do presente Procedimento, ratifico o Parecer Jurídico n° 247/2020 (Gedoc Online Documento 0064), que fundamentou a Decisão Saneadora n° 130/2020, intimando o SAMAE de Blumenau para que juntasse os documentos comprobatórios da ciência da usuária à multa que lhe foi aplicada, juntado aos autos no Gedoc Online Documento 0069, atendendo assim ao disposto no art. 90 § 8º e art. 127 § 1º do Decreto n° 10.809/2015, que integram a presente decisão independentemente de sua transcrição, adotando-os como fundamento de direto, nos termos do Parágrafo único da Cláusula 66, do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos entes consorciados, para efeitos da decisão monocrática, ressaltando-se as partes o direito de interpor recurso ao Comitê de Regulação, nos termos do Parágrafo único da Cláusula 31 c/c o item II da Cláusula 32, do já citado Protocolo de Intenções da AGIR.

DECIDE-SE:

Conhecer do recurso interposto pela usuária Vandernete de Cassia Pioder (CDC nº4320) e julgá-lo IMPROCEDENTE, mantendo a multa aplicada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE/Blumenau, com base no art. 126, inciso III, alínea "a" c/c o art. 78 do Decreto nº 10.809/2015, referente à infração de impedimento de leitura, acesso ao hidrômetro e ao ramal de água e esgoto, ensejando à multa no valor de 15x (quinze vezes) a tarifa mínima (art. 129, inciso II do Decreto 10.809/2015), equivalente à época a R\$ 437,85 (quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), que devem ser atualizados monetariamente desde a ocorrência do fato gerador.

I - Intime-se a usuária, para querendo, interpor recurso ao Comitê de Regulação, no prazo de 15 (quinze) dias, em não concordando com a decisão ora proferida.

II - Intime-se o SAMAE Blumenau, na pessoa do Senhor Diretor Presidente da presente decisão e para, em entendendo, apresentar o seu recurso, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias.

III - Em não havendo a apresentação de recursos ao Comitê de Regulação, seja o Procedimento de Ouvidoria n° 96/2018 encerrado e arquivado.

Publique-se a decisão no DOM, para todos os seus efeitos legais, bem como nos demais locais usuais para o conhecimento público.

Blumenau, 29 de julho de 2020.

HEINRICH LUIZ PASOLD  
Diretor Geral da AGIR

### DECISÃO N° 143/2020 - PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA N° 125/2018 - AGIR

Publicação N° 2582362

DECISÃO N° 143/2020

#### PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA N° 125/2018

OBJETO: Recurso Administrativo à AGIR referente à aplicação de TOI – Termo de Ocorrência de Irregularidade nos autos do Processo Administrativo n° 650/1712 do SAMAE de Blumenau.

SOLICITANTE: Otacílio Silveira dos Santos (CDC 41029).

DEMANDADOS: AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE.

Com base nas informações constantes dos autos do presente Procedimento, ratifico o Parecer Jurídico n° 237/2020 (Gedoc Online Documento 0041), que fundamentou a Decisão Saneadora n° 125/2020, intimando o SAMAE de Blumenau para que juntasse os documentos comprobatórios da ciência do usuário à multa que lhe foi aplicada, juntado aos autos no Gedoc Online Documento 0046, atendendo assim ao disposto no art. 90 § 8º e art. 127 § 1º do Decreto n° 10.809/2015, que integram a presente decisão independentemente de sua transcrição, adotando-os como fundamento de direto, nos termos do Parágrafo único da Cláusula 66, do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos entes consorciados, para efeitos da decisão monocrática, ressaltando-se as partes o direito de interpor recurso ao Comitê de Regulação, nos termos do Parágrafo único da Cláusula 31 c/c o item II da Cláusula 32, do já citado Protocolo de Intenções da AGIR.

DECIDE-SE:

Conhecer do recurso interposto pelo usuário Otacílio Silveira dos Santos (CDC n° 41029) e julgá-lo IMPROCEDENTE, mantendo a multa aplicada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE/Blumenau, com base no art. 126, inciso IV, alínea “c” c/c o art. 78 do Decreto n° 10.809/2015, referente à infração de violação do hidrômetro, ensejando à multa no valor de 25x (vinte e cinco vezes) a tarifa mínima (art. 129, inciso I do Decreto 10.809/2015), equivalente à época a R\$ 1.459,50 (mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), que devem ser atualizados monetariamente desde a ocorrência do fato gerador.

I - Intime-se o usuário, para querendo, interpor recurso ao Comitê de Regulação, no prazo de 15 (quinze) dias, em não concordando com a decisão ora proferida.

II - Intime-se o SAMAE Blumenau, na pessoa do Senhor Diretor Presidente, da presente decisão e para, em entendendo, apresentar o seu recurso, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias.

III - Em não havendo a apresentação de recursos ao Comitê de Regulação, seja o Procedimento de Ouvidoria n° 125/2018 encerrado e arquivado.

Publique-se a decisão no DOM, para todos os seus efeitos legais, bem como nos demais locais usuais para o conhecimento público.

Blumenau, 29 de julho de 2020.

HEINRICH LUIZ PASOLD  
Diretor Geral da AGIR

## DECISÃO N° 144/2020 - PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA N° 127/2018 - AGIR

Publicação N° 2582472

DECISÃO N° 144/2020

### PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA N° 127/2018

OBJETO: Recurso Administrativo à AGIR referente à aplicação de TOI – Termo de Ocorrência de Irregularidade nos autos do Processo Administrativo n° 467/1709 do SAMAE de Blumenau.

SOLICITANTE: Otávio Alberto Dalpasquale (CDC 30527).

DEMANDADOS: AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE.

Com base nas informações constantes dos autos do presente Procedimento, ratifico o Parecer Jurídico n° 251/2020 (Gedoc Online Documento 0053), que fundamentou a Decisão Saneadora n° 121/2020, intimando o SAMAE de Blumenau para que juntasse os documentos comprobatórios da ciência do usuário à multa que lhe foi aplicada, juntado aos autos no Gedoc Online Documento 0058, atendendo assim ao disposto no art. 90 § 8º e art. 127 § 1º do Decreto n° 10.809/2015, que integram a presente decisão independentemente de sua transcrição, adotando-os como fundamento de direto, nos termos do Parágrafo único da Cláusula 66, do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos entes consorciados, para efeitos da decisão monocrática, ressaltando-se as partes o direito de interpor recurso ao Comitê de Regulação, nos termos do Parágrafo único da Cláusula 31 c/c o item II da Cláusula 32, do já citado Protocolo de Intenções da AGIR.

### DECIDE-SE:

Conhecer do recurso interposto pelo usuário Otávio Alberto Dalpasquale (CDC n° 30527) e julgá-lo IMPROCEDENTE, mantendo a multa aplicada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE, com base no art. 126, inciso III, alínea “a” c/c o art. 78 do Decreto n° 10.809/2015, referente à infração de impedimento de leitura, acesso ao hidrômetro e ao ramal de água e esgoto, ensejando à multa no valor de 15x (quinze vezes) a tarifa mínima (art. 129, inciso II do Decreto 10.809/2015), equivalente à época a R\$ 437,85 (quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), que devem ser atualizados monetariamente desde a ocorrência do fato gerador.

I - Intime-se o usuário, para querendo, interpor recurso ao Comitê de Regulação, no prazo de 15 (quinze) dias, em não concordando com a decisão ora proferida.

II - Intime-se o SAMAE Blumenau, na pessoa do Senhor Diretor Presidente, da presente decisão e para, em entendendo, apresentar o seu recurso, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias.

III - Em não havendo a apresentação de recursos ao Comitê de Regulação, seja o Procedimento de Ouvidoria n° 127/2018 encerrado e arquivado.

Publique-se a decisão no DOM, para todos os seus efeitos legais, bem como nos demais locais usuais para o conhecimento público.  
Blumenau, 29 de julho de 2020.

Heinrich Luiz Pasold  
Diretor Geral da AGIR

## DECISÃO N° 145/2020 - PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA N° 138/2018 - AGIR

Publicação N° 2582513

DECISÃO N° 145/2020

### PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA N° 138/2018

OBJETO: Recurso Administrativo à AGIR referente à aplicação de TOI – Termo de Ocorrência de Irregularidade nos autos do Processo Administrativo n° 226/1804 do SAMAE de Blumenau.

SOLICITANTE: Damião Joabe de Souza Queiroz (CDC 5436)

DEMANDADOS: AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE.

Com base nas informações constantes dos autos do presente Procedimento, ratifico o Parecer Jurídico nº 236/2020 (Gedoc Online Documento 0078), que fundamentou a Decisão Saneadora nº 118/2020, intimando o SAMAE de Blumenau para que juntasse os documentos comprobatórios da ciência do usuário à multa que lhe foi aplicada, juntado aos autos no Gedoc Online Documento 0081 ao 0088, atendendo assim ao disposto no art. 90 § 8º e art. 127 § 1º do Decreto nº 10.809/2015, que integram a presente decisão independentemente de sua transcrição, adotando-os como fundamento de direto, nos termos do Parágrafo único da Cláusula 66, do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos entes consorciados, para efeitos da decisão monocrática, ressaltando-se as partes o direito de interpor recurso ao Comitê de Regulação, nos termos do Parágrafo único da Cláusula 31 c/c o item II da Cláusula 32, do já citado Protocolo de Intenções da AGIR.

**DECIDE-SE:**

Conhecer do recurso interposto pelo usuário Damião Joabe de Souza Queiroz (CDC nº 5436) e julgá-lo IMPROCEDENTE, mantendo a multa aplicada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE/Blumenau, com base no art. 126, inciso IV, alínea "c" c/c o art. 78 do Decreto nº 10.809/2015, referente à infração de violação do hidrômetro, ensejando à multa no valor de 25x (vinte e cinco vezes) a tarifa mínima (art. 129, inciso I do Decreto 10.809/2015), equivalente à época a R\$ 729,75 (setecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), que devem ser atualizados monetariamente desde a ocorrência do fato gerador.

I - Intime-se o usuário, para querendo, interpor recurso ao Comitê de Regulação, no prazo de 15 (quinze) dias, em não concordando com a decisão ora proferida.

II - Intime-se o SAMAE Blumenau, na pessoa do Senhor Diretor Presidente, da presente decisão e para, em entendendo, apresentar o seu recurso, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias.

III - Em não havendo a apresentação de recursos ao Comitê de Regulação, seja o Procedimento de Ouvidoria nº 138/2018 encerrado e arquivado.

Publique-se a decisão no DOM, para todos os seus efeitos legais, bem como nos demais locais usuais para o conhecimento público.

Blumenau, 29 de julho de 2020.

Heinrich Luiz Pasold  
Diretor Geral da AGIR

**DECISÃO N° 147/2020 - PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA N° 164/2019 - AGIR**

Publicação N° 2582544

**DECISÃO N° 147/2020****PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA N° 164/2019**

OBJETO: Recurso Administrativo à AGIR devido ao indeferimento do Procedimento Administrativo nº 513/1710 do SAMAE de Blumenau/SC.

SOLICITANTE: Alaércio Sebastião Fomento (CDC 36722)

DEMANDADOS: AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE Blumenau.

Com base nas informações constantes dos autos do presente Procedimento, ratifico o Parecer Jurídico N° 250 (Gedoc Online Documento 0049), que fundamentou a Decisão Saneadora nº 132/2020, intimando o SAMAE de Blumenau para que juntasse os documentos comprobatórios da ciência do usuário à multa que lhe foi aplicada (Gedoc Online Documento 0054), dos quais se destaca a data da entrega do TOI em 8 de junho de 2017 (p. 2 do Documento 0054) e a informação pelo usuário de retirada da grade que obstruía o acesso ao hidrômetro em 13 de junho de 2017 (p. 7 do Documento 0054), que integram a presente decisão independentemente de sua transcrição, adotando-os como fundamento de direto, nos termos do Parágrafo único da Cláusula 66, do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos entes consorciados, para efeitos da decisão monocrática, ressaltando-se as partes o direito de interpor recurso ao Comitê de Regulação, nos termos do Parágrafo único da Cláusula 31 c/c o item II da Cláusula 32, do já citado Protocolo de Intenções da AGIR.

**DECIDE-SE:**

Conhecer do recurso interposto pelo usuário Alaercio S. Fomento (CDC nº 36722) e julgá-lo PROCEDENTE, determinando a anular a multa aplicada através do Termo de Ocorrência de Irregularidade – TOI, uma vez que o usuário realizou a retirada da grade dentro do prazo estipulado pela Autarquia, deixando de obstruir o acesso ao hidrômetro e tornando a multa aplicada sem fundamento legal.

I - Intime-se o usuário, para querendo, interpor recurso ao Comitê de Regulação, no prazo de 15 (quinze) dias, em não concordando com a decisão ora proferida.

II - Intime-se o SAMAE Blumenau, na pessoa do Senhor Diretor Presidente, da presente decisão e para, em entendendo, apresentar o seu recurso, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias.

III - Em não havendo a apresentação de recursos ao Comitê de Regulação, seja o Procedimento de Ouvidoria nº 164/2019, encerrado e arquivado.

Publique-se a decisão no DOM, para todos os seus efeitos legais, bem como nos demais locais usuais para o conhecimento público.

Blumenau, 29 de julho de 2020.

Heinrich Luiz Pasold  
Diretor Geral da AGIR

**DECISÃO Nº 148/2020 - PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 187/2019 - AGIR**

Publicação N° 2583229

**DECISÃO N° 148/2020****PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA N° 187/2019**

OBJETO: Recurso Administrativo à AGIR referente à aplicação de TOI – Termo de Ocorrência de Irregularidade nos autos do Processo Administrativo nº 186/1804 do SAMAE de Blumenau.

SOLICITANTE: Norma Chandhok (CDC 15856).

DEMANDADOS: AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE.

Com base nas informações constantes dos autos do presente Procedimento, ratifico o Parecer Jurídico nº 252/2020 (Gedoc Online Documento 0092), que fundamentou a Decisão Saneadora nº 124/2020, intimando o SAMAE de Blumenau para que juntasse os documentos comprobatórios da ciência da usuária à multa que lhe foi aplicada, juntado aos autos no Gedoc Online Documento 0097, que integram a presente decisão independentemente de sua transcrição, adotando-os como fundamento de direito, nos termos do Parágrafo único da Cláusula 66, do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos entes consorciados, para efeitos da decisão monocrática, ressaltando-se as partes o direito de interpor recurso ao Comitê de Regulação, nos termos do Parágrafo único da Cláusula 31 c/c o item II da Cláusula 32, do já citado Protocolo de Intenções da AGIR.

**DECIDE-SE:**

Conhecer do recurso interposto pela usuária Norma Chandhok (CDC nº 15856) e julgá-lo IMPROCEDENTE, mantendo a multa aplicada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE, com base no art. 126, inciso III, alínea "a" c/c o art. 78 do Decreto nº 10.809/2015, referente à infração de impedimento de leitura, acesso ao hidrômetro e ao ramal de água e esgoto, ensejando à multa aplicada e já adimplida à época pela usuária, no valor de 15x (quinze vezes) a tarifa mínima (art. 129, inciso II do Decreto 10.809/2015), equivalente a R\$ 437,85 (quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), equivalente à época e que devem ser atualizados monetariamente desde a ocorrência do fato gerador.

I - Intime-se a usuária, para querendo, interpor recurso ao Comitê de Regulação, no prazo de 15 (quinze) dias, em não concordando com a decisão ora proferida.

II - Intime-se o SAMAE Blumenau, na pessoa do Senhor Diretor Presidente da presente decisão e para, em entendendo, apresentar o seu recurso, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias.

III - Em não havendo a apresentação de recursos ao Comitê de Regulação, seja o Procedimento de Ouvidoria nº 187/2019 encerrado e arquivado.

Publique-se a decisão no DOM, para todos os seus efeitos legais, bem como nos demais locais usuais para o conhecimento público.  
Blumenau, 29 de julho de 2020.

Heinrich Luiz Pasold  
Diretor Geral da AGIR

**DECISÃO Nº 149/2020 - PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 204/2019 - AGIR**

Publicação N° 2583252

**DECISÃO N° 149/2020****PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA N° 204/2019**

OBJETO: Recurso Administrativo à AGIR referente à aplicação de TOI – Termo de Ocorrência de Irregularidade nos autos do Processo Administrativo nº 646/1812 do SAMAE de Blumenau.

SOLICITANTE: Valdete de Souza (CDC 13207).

DEMANDADOS: AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE.

Com base nas informações constantes dos autos do presente Procedimento, ratifico o Parecer Jurídico nº 249/2020 (Gedoc Online Documento 0011), que fundamentou a Decisão Saneadora nº 133/2020, intimando o SAMAE de Blumenau para que juntasse os documentos comprobatórios da ciência da usuária à multa que lhe foi aplicada, juntado aos autos no Gedoc Online Documento 0016, que integram a presente decisão independentemente de sua transcrição, adotando-os como fundamento de direito, nos termos do Parágrafo único da Cláusula 66, do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos entes consorciados, para efeitos da decisão monocrática, ressaltando-se as partes o direito de interpor recurso ao Comitê de Regulação, nos termos do Parágrafo único da Cláusula 31 c/c o item II da Cláusula 32, do já citado Protocolo de Intenções da AGIR.

**DECIDE-SE:**

Conhecer do recurso interposto pela usuária Valdete de Souza (CDC nº 13207) e julgá-lo IMPROCEDENTE, mantendo a multa aplicada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de – SAMAE/Blumenau, com base no art. 126, inciso III, alínea "a" c/c o art. 78 do Decreto nº 10.809/2015, referente à infração de impedimento de leitura, acesso ao hidrômetro e ao ramal de água e esgoto, ensejando à multa no valor de 15x (quinze vezes) a tarifa mínima (art. 129, inciso II do Decreto 10.809/2015), equivalente à época a R\$ 449,70 (quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), que devem ser atualizados monetariamente desde a ocorrência do fato gerador.

I - Intime-se a usuária, para querendo, interpor recurso ao Comitê de Regulação, no prazo de 15 (quinze) dias, em não concordando com

a decisão ora proferida.

II - Intime-se o SAMAE Blumenau, na pessoa do Senhor Diretor Presidente da presente decisão e para, em entendendo, apresentar o seu recurso, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias.

III - Em não havendo a apresentação de recursos ao Comitê de Regulação, seja o Procedimento de Ouvidoria nº 204/2019 encerrado e arquivado.

Publique-se a decisão no DOM, para todos os seus efeitos legais, bem como nos demais locais usuais para o conhecimento público.  
Blumenau, 29 de julho de 2020.

Heinrich Luiz Pasold  
Diretor Geral da AGIR

## DECISÃO N° 150/2020 - PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA N° 087/2018 - AGIR

Publicação N° 2582278

DECISÃO N° 150/2020

### PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA N° 087/2018

OBJETO: Recurso Administrativo à AGIR referente à aplicação de TOI – Termo de Ocorrência de Irregularidade nos autos do Processo Administrativo nº 361/1707 do SAMAE de Blumenau.

SOLICITANTE: Diego Lunardi (CDC 45493).

DEMANDADOS: AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE.

Com base nas informações constantes dos autos do presente Procedimento, ratifico o Parecer Jurídico nº 248/2020 (Gedoc Online Documento 0059), que fundamentou a Decisão Saneadora nº 129/2020, intimando o SAMAE de Blumenau para que juntasse os documentos comprobatórios da ciência do usuário à multa que lhe foi aplicada, juntado aos autos no Gedoc Online Documento 0063, atendendo assim ao disposto no art. 90, § 8º e art. 127, § 1º do Decreto nº 10.809/2015, que integram a presente decisão independentemente de sua transcrição, adotando-os como fundamento de direito, nos termos do Parágrafo único da Cláusula 66, do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos entes consorciados, para efeitos da decisão monocrática, ressaltando-se as partes o direito de interpor recurso ao Comitê de Regulação, nos termos do Parágrafo único da Cláusula 31 c/c o item II da Cláusula 32, do já citado Protocolo de Intenções da AGIR.

### DECIDE-SE:

Conhecer do recurso interposto pelo usuário Diego Lunardi (CDC nº 45493) e julgá-lo IMPROCEDENTE, mantendo a multa aplicada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE, com base no art. 126, inciso IV, alínea "c" c/c o art. 78 do Decreto nº 10.809/2015, referente à infração de violação do hidrômetro, ensejando à multa no valor de 25x (vinte e cinco vezes) a tarifa mínima (art. 129, inciso I do Decreto 10.809/2015), equivalente à época a R\$ 1.459,50 (mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), que devem ser atualizados monetariamente desde a ocorrência do fato gerador.

I - Intime-se o usuário, para querendo, interpor recurso ao Comitê de Regulação, no prazo de 15 (quinze) dias, em não concordando com a decisão ora proferida.

II - Intime-se o SAMAE Blumenau, na pessoa do Senhor Diretor Presidente, da presente decisão e para, em entendendo, apresentar o seu recurso, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias.

III - Em não havendo a apresentação de recursos ao Comitê de Regulação, seja o Procedimento de Ouvidoria nº 087/2018 encerrado e arquivado.

Publique-se a decisão no DOM, para todos os seus efeitos legais, bem como nos demais locais usuais para o conhecimento público.

Blumenau, 29 de julho de 2020.

HEINRICH LUIZ PASOLD  
Diretor Geral da AGIR

## ARIS

## ATA DA 109ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS).

Publicação N° 2581975

### ATA DA 109ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS).

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (23/07/2020), por meio de videoconferência estiveram reunidos os Conselheiros da ARIS, Roberto Aurélio Merlo (Presidente), José Galvani Alberton, Silvio José Martins Filho, Eduardo Luiz Pereira, Marco Aurélio Alberton, Pablo Heleno Sezerino e Arcênio Patrício. Participaram o Diretor-geral da ARIS, Adir Faccio, o Diretor de Regulação, Antoninho Baldissera, o Diretor de Administração e Finanças, Luiz Aurélio de Oliveira, o Coordenador Jurídico/RH, Magnus Caramori, o Coordenador de Normatização, Daniel Fontana, o Coordenador de Fiscalização, Willian Jucélio Goetten e Ouvidor Alexandre Lima Grams. Os trabalhos da 109ª reunião do Conselho de Regulação foram iniciados pelo Presidente, conforme previsto no regimento interno. O presidente dando início aos trabalhos informa da aprovação da ata da 108ª reunião tendo em vista que foi dado conhecimento e apreciação dos conselheiros não havendo alterações, em seguida passou a abordar os assuntos da ordem do dia fazendo a leitura da pauta: 1) Apresentação e discussão da minuta do Termo de Compromisso com a CASAN; 2) Apresentação das atividades das Diretorias e Coordenadorias; 3) Apresentação do

Relatório de Ouvidoria; 4) Assuntos Gerais. O presidente do Conselho de Regulação Sr. Roberto Aurélio Merlo abriu os trabalhos dando boas vindas a todos os participantes, bem como agradeceu a disponibilidade dos conselheiros em participar da reunião de forma virtual. Em seguida passou a palavra ao Diretor-geral. O Diretor-geral da ARS, Sr. Adir Faccio, apresentou a todos os conselheiros o novo Presidente da ARIS, o Prefeito de Tangará, Exmo Sr. Nadir Baú da Silva. Também informou que houve nova eleição para preenchimento das vagas dos Conselhos de Administração e Fiscal, devido a vacância das vagas. O Presidente da ARIS, com a palavra, saudou todos os presentes, agradeceu a acolhida e a confiança dos demais conselheiros da ARIS que manifestaram integral apoio o que inspira ainda mais confiança para enfrentar os desafios que vamos enfrentar na busca de melhorar os índices de saneamento básico nos municípios catarinenses. Que acredita e sente-se honrado em participar desse trabalho cuja base é técnica e, principalmente pela importância do trabalho exercido que tem relação direta com a saúde pública e a preservação do meio ambiente. O Presidente Merlo, parabenizou o novo Presidente do Conselho de Administração da ARIS e desejou sucesso na condução do consórcio público. Em seguida o Diretor-geral, solicitou ao Presidente do Conselho, a inversão da pauta. O Presidente Roberto Merlo, informou que iria sugerir a inversão em homenagem a ilustre presença do Presidente da ARIS, para que ele tenha conhecimento das situações importantes que ocorrem no dia a dia da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e que são filtrados pela Ouvidoria. Aproveitou para agradecer ao corpo técnico da ARIS que tem feito um excelente trabalho encaminhando previamente os relatórios e informações pertinentes as atividades regulatórias com muita qualidade. Que é fundamental que este trabalho técnico continue pois visa notadamente garantir que a universalização do saneamento com qualidade e eficiência seja uma realidade nos lares de todos os catarinenses. Passou a palavra ao Ouvidor Sr. Alexandre Lima Grams que procedeu um breve relato e esclarecimentos dos registros das manifestações e dos comunicados acolhidos pela ouvidoria no período de julho. O Presidente Merlo, solicitou informações sobre o impacto da pandemia nos serviços públicos e se tem notícias com relação a inadimplência. O Diretor-geral informou que a ARIS desde o início da situação de emergência e dos decretos estaduais vem acompanhando o fluxo de caixa dos prestadores com intuito de verificar se o índice de inadimplência aumentou significativamente. O Diretor de Regulação, Antoninho Baldissara informou que em conversa com a Jaguaruna Saneamento, os dados obtidos foram de um aumento da inadimplência na ordem de 5%, entretanto o faturamento na faixa de usuários residenciais aumentou, de modo que a inadimplência não impactou negativamente até o presente momento. Ainda destacou que nem todos os prestadores encaminharam as informações e que iniciará uma nova etapa de solicitações aos prestadores. O Diretor-geral informou que uma grande preocupação dos prestadores e da agência é com relação ao aumento da inadimplência. O presidente passou a palavra ao Diretor de Administração e Finanças da ARIS, Sr. Luiz Aurélio que após breve comunicado passou a palavra ao Coordenador Daniel Fontana que passou a relatar as atividades destacando que a norma de resíduos sólidos está em consulta pública. Que foi enviado convites para TCE/SC e MPSC, além de envio a todos os prestadores de serviços que atuam com resíduos sólidos. Outra atividade iniciada é com relação ao Município de Ouro Verde em que o município deseja implantar sistema de esgotamento sanitário. Outra ação destacada é com relação a obras não concluídas no Município de Abelardo Luz em que a Administração Pública solicitou apoio para resolução da questão. Que a ARIS recebeu informações e cópia do projeto da empresa Itajúí repassando-a para o município. Outra ação desenvolvida pela Coordenadoria é a verificação do cumprimento das metas contratuais de investimentos nos contratos de programa firmados com a Cia. Estadual de Saneamento Básico – CASAN. O Diretor-geral informou que os Municípios tem cobrado da agência que fiscalize os investimentos. O presidente Roberto Merlo, parabenizou o trabalho desenvolvido solicitando ao Diretor Luiz Aurélio que providencie os relatórios de investimentos para a próxima reunião, encaminhando antecipadamente para o Conselheiro Arcênio para análise e avaliação dos investimentos realizados pela CASAN. O presidente Merlo deixou a palavra em aberto, não havendo manifestações, passou a palavra ao Coordenador de Fiscalização William que relatou sobre a fiscalização remota, via SISARIS, de capacidade versus demanda e que até o final do mês de julho estará disponível. Que os escritórios regionais tem auxiliado na obtenção das informações, fato esse que foi determinante para que a ARIS alcançasse o maior número de fiscalizações realizadas sobre a capacidade produtiva e de reservação dos sistemas de abastecimento com relação a demanda populacional. São 196 ações avaliadas. Que nos últimos 20 dias, a ARIS avaliou mais de 80 processos. Que a Coordenadoria apurou mais de 820 não conformidades presentes nos sistemas e que serão objetos proposição de termos de compromisso e de recomendações. O Presidente agradeceu e sugeriu que se utilize a ferramenta BI para facilitar a leitura e que as planilhas e relatórios sejam apresentados na próxima reunião. Em seguida o Presidente passou a palavra ao Diretor de Regulação, que relatou sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de algumas concessões. Informou que o processo de revisão do Município de Penha está em consulta pública. Informou que os reajustes não estão sendo aplicados devido a Pandemia. Também informou que o número de solicitações e análise de casos aumentou nos últimos meses e que os setores da ARIS estão sendo bastante exigidos, mas que tem conseguido resolver as situações em tempo razoável. Apresentou que desde o início do ano foram 318 protocolos realizados. Que está em consulta pública os estudos sobre contabilidade regulatória. Que por fim foram realizados vários cursos virtuais como o Proeesa e o ACERTAR, além de outros cursos ligados a regulação e a fiscalização. O presidente Merlo agradeceu pelo trabalho apresentado nos estudos encaminhados que está em consulta pública. Em seguida o Sr. Luiz Aurélio solicitou que o Coordenador Jurídico relatassem informações sobre a Lei 14.026/2020 e das mudanças estabelecidas. O Coordenador apresentou algumas informações sobre as novas atribuições das agências diante das futuras normas de referência a serem emitidas pela ANA, sobre a regionalização dos serviços, sobre o fim dos contratos de programa, sobre perdas e sobre os decretos que devem vir nos próximos dias e meses. O Presidente Merlo, agradeceu e parabenizou pelo trabalho, momento que solicitou a direção da ARIS que promova no próximo dia 12 de agosto, a partir das 8h:30m uma reunião virtual sobre o novo marco legal e os impactos que a Lei 14026/2020 trazem. Solicitou que a reunião ocorra com toda a equipe técnica da ARIS e os Conselheiros, estendendo o convite ao ex Conselheiro Gilberto Canali que tem uma enorme experiência e vem acompanhando as alterações desde a edição da primeira medida provisória no ano de 2018. O Presidente solicitou que a pauta seja construída em conjunto, solicitando ao Diretor-geral Adir Faccio, ao Conselheiro Pablo Heleno Sezerino e ao Coordenador Magnus Caramori que providenciem a pauta destacando os pontos mais importantes sobre o tema para que possamos obter todo o conhecimento interpretativo da norma promovendo um debate entre os conselheiros e a equipe técnica da ARIS. Também, para aproveitar a oportunidade o Presidente pediu para não deixar de trazer para discussão a norma de resíduos sólidos que está em consulta pública. O Diretor-geral, parabenizou pela ideia informando que vai disponibilizar os meios necessários para que a reunião aconteça. Em seguida o Presidente da ARIS, pediu a palavra e devido a necessidade de se ausentar, agradeceu mais uma vez a todos pela acolhida. Em seguida o Diretor Luiz Aurélio apresentou aspectos administrativos e gerenciais da agência, em especial a forma como os trabalhos estão ocorrendo diante da pandemia. Informou sobre a arrecadação da ARIS e da situação diante da isenção parcial das taxas de regulação. O Presidente Merlo passou a palavra ao Diretor-geral, que destacou a reunião da ANA – Agência Nacional de Águas de Saneamento Básico e as agências infracionais que contou com a participação de todos os modelos de agências, onde foi possível discutir as preocupações e as expectativas diante da nova lei. Informou que na reunião ficou claro que a ANA não fará regulação na ponta, nem emitirá normas de referência a serem aplicadas diretamente pelos prestadores, que sempre deverão seguir as orientações da agência local, respeitando a autonomia das agências locais. Que as peculiaridades locais e regionais sempre prevalecerão, que as normas serão amplamente discutidas com as agências locais. Percebe-se que a ANA está buscando dados

e informações sobre as melhores práticas regulatórias. Informou que a reunião foi tranquilizadora e que estimasse um aumento na demanda dos trabalhos das agências locais. Outra ação desenvolvida pela ARIS que tem avançado com força é o Programa TRATASAN, cuja expectativa até o final do ano é de que todos os municípios do oeste recebam o diagnóstico. Que os Municípios tem buscado adequar os sistemas alternativos de esgotamento sanitário. Que a ARIS participou de uma seleção promovida pela ABAR com todas as agências reguladoras do país, onde foram escolhidas duas agências reguladoras, sendo que a ARIS ficou classificada em 3º lugar o que nos deixa satisfeito e isso é fruto do trabalho de todos. Também outro trabalho que tem a participação da ARIS em conjunto com a agência ARES-PCJ, junto ao Deputado Federal Geninho que é presidente da frente parlamentar dos consórcios públicos, uma ideia que surgiu na ARIS, que acabamos tendo o apoio da agência irmã de SP com intuito da Lei prever que os consórcios públicos de regulação possam instituir fundos para poder financiar pequenas obras e pequenas melhorias junto aos prestadores dos pequenos municípios que tenham maiores dificuldades em acessar recursos e financiamentos. O Conselheiro Pablo destacou que os tratamentos alternativos contribuem em muito com a preservação do meio ambiente e que o projeto da ARIS em buscar tratamentos fora do convencional é de extrema valia e deve ser incentivado uma parceria com a UFSC para que a ARIS seja protagonista, de maneira a incentivar que os municípios busquem instrumentos para que os tratamentos alternativos em municípios com menos de 10 mil habitantes tenha soluções de esgotamento sustentáveis o que não é possível pelo sistema convencional. Em seguida o Presidente Merlo confirmou que a data do evento será o dia 12/08/2020. Que o Luiz Aurélio informou que providenciará comunicar e consultar a todos sobre a data e o horário, previsto inicialmente a partir das 8:30h. Em seguida o Conselheiro Pablo afirmou que esse evento será importante e se colocou à disposição, juntamente com o Magnus para elaborar os tópicos promovendo uma melhor organização de maneira mais produtiva e assertiva. Em seguida passou a palavra ao Coordenador Magnus Caramori para apresentar o modelo do termo de compromisso ao Conselho de Regulação. Após apresentar os termos e as discussões no âmbito da CASAN e do TCE/SC foi repassado a palavra ao Conselheiro Pablo que entende ser válido proporcionar estes acordos com o prestador e que pode ser um instrumento importante para adequações e correções operacionais. Por sua vez, o Conselheiro José Galvani Alberton teceu comentários sobre o termo de compromisso (TC) e sua experiência com esse instrumento jurídico muito utilizado pelo MPSC. Para o Conselheiro o Termo de Compromisso elaborado pela ARIS é muito adequado e pertinente, além de que tem sido muito comum as agências reguladoras nacionais trabalharem com esse instrumento, nem sempre com experiências exitosas, porém no nosso caso a ARIS disponibiliza todos os meios para o prestador executar já que indica não só as não conformidades, mas também objetivamente e concretamente como elas serão resolvidas perante o compromisso assumido e qual serão as datas e os valores dos investimentos necessários para solucionar as não conformidades. Por fim, o TC apresenta também a forma de sanção, de modo que todos os elementos necessários estão presentes do TC. O Conselheiro afirmou que o termo apresentado, na sua ótica, é um modelo muito interessante, está absolutamente perfeito e que atende todos os critérios necessários, além de respeitar princípios da proporcionalidade e razoabilidade, hoje muito prestigiados na recente declaração dos direitos de liberdade econômica onde a administração pública tem o dever de não exigir além daquilo que é razoável. O Conselheiro sugeriu que seja inserido uma cláusula onde o TC apresente-se como um instrumento com caráter de título executivo extrajudicial. E que esse instrumento seja estimulado para resolução dos conflitos. O presidente agradeceu entendendo que não há outra alternativa senão buscar compor com os prestadores para que seja resolvido todos os problemas ainda pendentes. Em seguida o Coordenador Magnus agradeceu as contribuições dos Conselheiros Pablo e José Galvani e informou que as sugestões serão inseridas no documento, providenciando os ajustes para uma nova rodada de negociação com os prestadores. O Conselheiro Arcênio salientou que o TC é um instrumento que evita a judicialização e retira essa prática do "ativismo judicial" que não é a melhor solução. Salientou que o TC deve ser estimulado e que as questões sejam resolvidas no âmbito administrativo. O Conselheiro Eduardo da mesma forma se posicionou favorável a redação do TC devendo ser uma prática incentivada pela agência reguladora. O Conselheiro Silvio, saudou a todos, e ratificando as falas dos demais colegas que o antecederam com bastante propriedade, mas não poderia deixar de falar que o TC deve sim ser estimulado. Que a grande preocupação é como o TCE/SC avaliou a questão de substituir a aplicação da sanção por investimentos. Foi esclarecido que o TCE/SC não se opõe que a agência formalize TC substituindo as sanções por investimentos. Em seguida o Conselheiro Marco Aurélio Alberton, salientou da importância de formalizar TC para solucionar problemas que se arrastam a anos, muitas vezes por desinteresse da parte de resolver questões pontuais e de pouca complexidade. Em seguida o Coordenador William relatou sobre a planilha repassada aos Conselheiros que apontam mais de 820 não conformidades que serão alvo de Termos de Compromisso estabelecendo novos prazos e condições de resolução. Em assuntos gerais, o Diretor-geral fez um breve relato com relação a ao relatório da revisão tarifária do município de Penha e dos acontecimentos locais com relação ao processo. Por fim, foi pré-agendada, a próxima reunião do Conselho de Regulação para a data de 27 de agosto de 2020, às 8:30 horas. O Presidente do Conselho, Conselheiro Roberto Aurélio Merlo, agradeceu a todos pela participação, encerrando os trabalhos. Eu, Magnus Caramori, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes.

Roberto Aurélio Merlo (Presidente)	Pablo Heleno Sezerino
Eduardo Luiz Pereira	Silvio José Martins Filho
José Galvani Alberton Arcenio Patrício	Marco Aurélio Alberton

**CIDEMA****PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Publicação N° 2581903

**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

TOMADA DE PREÇO 01/2018 – PROCESSO DE LICITAÇÃO 01/2018

SANESA - SANEAMENTO, ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 31.653.412/0001-54, localizada na Rua das Américas, nº 20, Bairro Santa Tereza Alto, Itapiranga/SC, vem por meio de este solicitar prorrogação até 31 de Julho de 2021, referente ao processo licitatório nº 01/2018 e tomada de preço nº 01/2018, contrato administrativo nº 04/2019 com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DO MEIO AMBIENTE - CIDEMA, para efeito de manter sua validade e finalizar de maneira adequada os serviços contratados em relação ao TRATAsan.

Este pedido de prorrogação se deve pelo fato que não foi possível executar os trabalhos conforme cronograma pré-estabelecido nos municípios, devido à situação de pandemia pelo COVID-19 desde o mês de março de 2020. Então respeitando o decreto estadual, ainda não é possível a realização de reuniões e serviço a campo de visitação nas residências, dessa forma impedindo o andamento dos trabalhos e inicio do diagnóstico de esgoto dos municípios restantes. E para se executar o trabalho e atender todos os itens do termo de referência à empresa também necessita mais tempo do que o programado previamente. Então assim que possível e autorizado pelos órgãos de saúde retomar as atividades do serviço contratado.

Certo da vossa compreensão, desde já agradecemos.

Chapecó, 17 de julho de 2020.

William Dill Arenhardt  
CPF: 077.820.929-65

**CIMVI****ATA 41ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Publicação N° 2582928

Ata da 41ª Assembleia Geral Ordinária do CIMVI - Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Município de Timbó, Estado de Santa Catarina. Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se os Prefeitos José Gerson Gonçalves (Apíúna), Lairton Antônio Possamai (Ascurra), Jean Michel Grundmann (Benedito Novo), José Luiz Colombi (Botuverá), Simoni Mércia Mesch Nones (Doutor Pedrinho), Kleber Edson Wan-Dall (Gaspar), Matias Kohler (Guabiruba), Erico de Oliveira (Ilhota), Marcos Pedro Veber (Luiz Alves), Armindo Sesar Tassi (Massaranduba), Ércio Kriek (Pomerode), Marildo Domingos Felippi (Rio dos Cedros) e Jorge Augusto Kr-ger (Timbó), para a 41ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI por vídeo conferência pelo link: <https://us02web.zoom.us/j/82655375250> com a seguinte Ordem do Dia: 1) Leitura e aprovação da(s) ata(s) da(s) assembleia(s) anterior(es); e 2) Aprovação do Programa de Trabalho e Orçamento Anual – Exercício 2021. O Presidente, Sr. Jean Michel Grundmann, saudou os presentes e, constatando quórum legal, deu por aberta a Assembleia. Inicialmente, registre-se que a presente Assembleia é realizada por vídeo conferência em cumprimento às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Corona Vírus (COVID-19) previstas pela Resolução CIMVI nº 361, de 17/03/2020 c/c a Resolução nº 363, de 16/04/2020 c/c a Resolução nº 369, de 14/05/2020, ambas publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, sendo que o registro de presença é realizado na presente ata, de acordo com a participação de cada prefeito na sala virtual, registrando-se, ainda, que a gravação da Assembleia ficará armazenada em CD que deverá ser arquivado à margem do Livro de Atas do CIMVI. Ato contínuo passou-se diretamente a ordem do dia, item 1) Leitura e aprovação da(s) ata(s) da(s) assembleia(s) anterior(es) – a leitura da(s) ata(s) da(s) assembleia(s) anterior(es) restou dispensada em razão do envio por e-mail para apreciação dos consorciados, sendo a mesma aprovada por todos. Item 2) Aprovação do Programa de Trabalho e Orçamento Anual – Exercício 2021 – O Presidente passou a palavra ao Diretor Executivo que apresentou à Assembleia proposta de programa e orçamento para o exercício de 2021; após as devidas ponderações acerca do programa, orçamento e formas de rateio, decidiu-se por unanimidade, aprovar o programa e orçamento do CIMVI para o exercício de 2021, totalizando R\$ 14.238.566,32 (catorze mil, duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), com os seguintes valores previstos na prestação de serviços da disposição de Resíduos Sólidos e Rateio por área de atuação: a) Gestão de Recursos Naturais (Cavas de Macadame) - R\$ 82.528,00 (oitenta e dois mil e quinhentos e vinte e oito reais) — critério de rateio por proporção populacional IBGE (Censo 2016); b) Gestão de Licenciamento Ambiental – R\$ 1.940.724,00 (um milhão e novecentos e quarenta mil e setecentos e vinte e quatro reais) – critério de rateio: a) 35% (trinta e cinco por cento) – rateio igualitário por município; e b) 65% (sessenta e cinco por cento) – rateio por proporção populacional IBGE (Censo 2016); c) Gestão de Cultura – R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) – critério de rateio: a) 70% (cinquenta por cento) – rateio igualitário por município; e b) 30% (trinta por cento) – rateio por proporção populacional IBGE (Censo 2016); d) Gestão de Turismo - R\$ 665.000,00 (seiscientos e sessenta e cinco mil reais) – critério de rateio: a) 70% (setenta por cento) – rateio igualitário por município; e b) 30% (trinta por cento) – rateio por proporção populacional IBGE (Censo 2016); e) Gestão de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes – R\$ 1.214.400,00 (um milhão e duzentos e quatorze mil e quatrocentos reais) – critério de rateio por proporção populacional – IBGE (Censo 2016); f) Gestão da Coleta de Resíduos Orgânicos e de Materiais Recicláveis – R\$ 4.933.134,48 (quatro milhões e novecentos e trinta e três mil e cento e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos) – critério de rateio por proporcionalidade de toneladas geradas e da adesão aos serviços por cada município; e g) Gestão

de Disposição de Resíduos Sólidos – R\$5.247.779,82 (cinco milhões e duzentos e quarenta e sete mil e setecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos) referentes à operação do aterro sanitário, com critério de pagamento pelos municípios usuários por tonelada de resíduo disposta no aterro sanitário no exercício de 2021. A Assembleia deliberou, por unanimidade, que o valor da tonelada por resíduo disposto no aterro sanitário deverá ser reajustado pelo INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses, que corresponde a 2,3466%. Em razão disso, restou deliberado por unanimidade pela Assembleia a alteração do valor da tonelada disposta no Aterro Sanitário passando de R\$ 108,32 (cento e oito reais e trinta e dois centavos) para R\$ 110,86 (cento e dez reais e oitenta e seis centavos) a contar de 1º de janeiro de 2021. Aludida alteração deverá ser objeto de aditivo ao atual convênio de cooperação mantido entre os municípios e o CIMVI. Os valores resultantes do orçamento serão repassados a cada município para que consignem em seus respectivos orçamento-programa do exercício de 2021, previsão orçamentária de repasse dos recursos ao Consórcio Público. No caso de ingresso de recursos financeiros através de transferências voluntárias decorrentes de convênios com outros entes federados, prestação de outros serviços aos consorciados e/ou terceiros ou de outras formas, o programa anual de trabalho poderá ser alterado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Jean Michel Grundmann, deu por encerrada a Assembleia, da qual eu, Fernando Tomaselli, lavrei a presente ata que, após lida foi aprovada, e vai assinada por quem de direito.

Jean Michel Grundmann Presidente	Fernando Tomaselli Diretor Executivo
-------------------------------------	---

## **CONTRATO N° 2018-018 - LIC. N 016-2017 - SEXTO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

Publicação N° 2582733

### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2018/018

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 01.154.345/0001-62, com sede na rua Bananal, nº 283, bairro Glória, cidade de Joinville – SC, representada por Francisco Mauricio Jauregui, inscrito(a) no CPF nº 456.270.619-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Compartilhada Tomada de Preços n° 016/2017 promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI e com fundamento na Lei n° 8.666/93 e Decreto n° 9.412, de 18 de junho de 2018 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. CONSIDERANDO o resultado do Processo Licitatório n° 016/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n° 8.666/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo n° 2018/018;
- 1.2. CONSIDERANDO a proximidade do encerramento dos prazos do contrato;
- 1.3. CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços, a disponibilidade da empresa CONTRATADA, a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária 2019 para esta finalidade e a previsão de prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme sua Cláusula Terceira e art. 57, II, da Lei n° 8.666/93;
- 1.4. CONSIDERANDO que os serviços de transbordo são essenciais para o CIMVI. E havendo previsão na minuta do contrato sendo o serviço contratado em licitação compartilhada a presente prorrogação se faz necessária para a continuidade dos serviços;
- 1.5. CONSIDERANDO o remanejamento de serviços dentro do processo licitatório;
- 1.6. É celebrado o presente termo aditivo ao contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 2.1. O Contrato Administrativo n° 2018/018, firmado em 23/07/2018, é renovado, pelo presente Termo Aditivo, para igual objeto nos próximos doze meses.
- 2.2. Os prazos de vigência e de execução de que tratam a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 2018/018, firmado em 23/07/2018, ficam alterados por este instrumento, prorrogando-se em doze meses, contados do término da primeira prorrogação da contratação pelo Quarto Termo Aditivo (22/07/2020), mantida a possibilidade de novas alterações, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo.
- 2.3. O valor da prestação de serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo n° 2018/018, firmado em 23/07/2018, fica reajustado e recomposto, nos termos apurados em processo administrativo, gerando efeitos financeiros, fiscais e orçamentários a contar de 23 de julho do corrente, conforme tabela abaixo:

	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (recomposto e reajustado) a partir de 23/07/2020	Valor Total a partir de 23/07/2020
Sub-item 01	12	Mês	Locação Mensal Unitário de Caçamba Sistema Roll On Roll Off	R\$ 559,31	R\$6.711,70

Sub-item 02	8.520	Km Rodado	km Rodado de Caminhão de Transporte	R\$ 5,89	R\$50.182,80
-------------	-------	-----------	-------------------------------------	----------	--------------

2.3. Considerando o remanejamento de serviços do MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, para o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, os serviços abaixo irão compor o presente contrato conforme quadro abaixo, observando-se os valores acima:

<b>REMANEJAMENTO</b> <b>DE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ</b> <b>PARA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI</b>			
	Quantidade	Unidade	Descrição
Sub-item 02	19.188	Km Rodado	km Rodado de Caminhão de Transporte

Total do Remanejamento: R\$113.017,32

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA declara que as alterações feitas por este termo aditivo recompõe o equilíbrio econômico financeiro contratual originário, renunciando a todo direito material e/ou de ação que porventura tenha em desfavor do CONTRATANTE, assumindo o dever de cumprir fielmente com todas as obrigações pactuadas no contrato originário, neste termo aditivo, na Tomada de Preços e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as disposições de que tratam o presente termo, ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, 17 de Julho de 2020.

CONTRATANTE

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

Presidente: Jean Michel Grundmann

CONTRATADA

ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP

Representante legal: Francisco Mauricio Jauregui

Testemunhas:

Nome: Fernando Tomaselli

CPF: 016.637.969-71

Nome: Allan Eduardo Stark

CPF: 902.410.619-20

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo

Advogado

OAB/SC 17.721 - Visto

Publicação N° 2582642

#### DECISÃO - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO | 17.07.2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018/2018 E OUTROS

REQUERENTE: ADOBE ENGENHARIA LTDA. EPP,

inscrita no CNPJ nº 01.154.345/0001-62, com sede na rua Bananal, nº 283, bairro Glória, cidade de Joinville – SC

OBJETO: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO e REAJUSTE

DECISÃO

FATOS

Trata-se de pedido de reequilíbrio financeiro formulado pela pessoa jurídica acima referenciada, através de seu representante legal, aduzindo, em apertada síntese, que em razão dos aumentos nos insumos discriminados em seu pedido e planilhas anexas houve quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato solicitando reequilíbrio para que o Preço para Execução do subitem 2, por km rodado, passasse de R\$4,55 para R\$8,34 (oito reais e trinta e quatro centavos).

O processo teve seu trâmite interno direcionado ao Gestor da Pasta, Engenheiro Allan Eduardo Stark que levantou a planilha dos insumos tendo apurado quebra do equilíbrio econômico financeiro do citado item, contudo, não no valor pretendido pela empresa, mas sim no

montante (já reajustado) de R\$5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos) por km rodado.

Seguiu-se manifestação da contratada requerente anuindo aos cálculos apresentados pelo Gestor Engenheiro Allan Eduardo Stark.

Parecer jurídico encartado aos autos

É o necessário relatório.

Passo à análise da matéria.

#### DECISÃO

Convalido o calculo do Engenheiro Allan Eduardo Stark e o parecer jurídico encartado aos autos e os utilizo como fundamento para a presente decisão e, por estes motivos, JULGO PARCIALMENTE procedentes os pedidos formulados pela requerente, para conceder o reequilíbrio econômico e reajuste, limitando-se o valor do km rodado (para o subitem 2), a R\$5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos).

DETERMINO seja lavrado termo aditivo para que o CIMVI observe o reequilíbrio e reajuste ora concedidos.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 17 de Julho de 2020.

Jean Michel Grundmann

Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

## RESOLUÇÃO N° 396-20 - REGULAMENTA NO CIMVI O ART. 13 DA LEI N° 8.429-92 - DECLARAÇÃO DE BENS

Publicação N° 2582532

### RESOLUÇÃO N° 396, DE 29 DE JULHO DE 2020

Regulamenta, no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, o art. 13 da Lei nº 8.429, de 2/6/1992, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, tendo em vista o disposto no artigo 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

#### RESOLVE:

Art.1º. Esta Resolução disciplina as normas e os procedimentos a serem adotados para apresentação da declaração dos bens e valores que integram o patrimônio privado de agente público, no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, bem como sua atualização anual.

Art.2º. Em observância ao disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, a declaração de bens e valores quando do ingresso na Administração Pública Municipal e atualização anual dos bens e valores que integram o patrimônio dos servidores públicos (efetivos, comissionados, temporários, agentes políticos) observarão as normas desta Resolução.

Art.3º. A posse e o exercício de servidor em cargo, emprego ou função da administração pública direta ou indireta ficam condicionados à entrega de declaração dos bens, direitos, valores e obrigações que integram o seu respectivo patrimônio, inclusive:

I- abrange os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e das pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante;

II - adquiridos e ainda não registrados em nome do declarante;

III - adquiridos na constância de união estável e os comunicados por força do regime de bens estipulado para o casamento.

Parágrafo único. A declaração de que trata este artigo compreenderá:

a) imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrange os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos, e de outras pessoas, que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico;

b) os bens e valores patrimoniais adquiridos até a data da nomeação do agente público, conforme disposição do art. 32 da Constituição.

Art.4º. Os agentes públicos de que trata esta Resolução atualizarão, em formulário próprio, anualmente e no momento em que deixarem o cargo, emprego ou função, a declaração dos bens e valores, com a indicação da respectiva variação patrimonial ocorrida, observada a obrigatoriedade de inserção dos dados previstos no artigo 3º.

§ 1º. A atualização anual de que trata o caput será realizada ate o dia 30 de junho de cada ano, excepcionalmente neste ano, que será realizada a atualização até 30 de agosto de 2020.

§ 2º. O cumprimento do disposto no § 4º do art. 13 da Lei nº 8.429/92, poderá, a critério do agente público, no caso da atualização anual de que trata o caput, realizar-se mediante autorização de acesso à declaração anual apresentada à Secretaria da Receita Federal, no mesmo prazo indicado no § 1º, desde que a declaração contenha os dados previstos no artigo 3º.

Art.5º. O setor de Recursos Humanos, ou qualquer outra denominação que seja dada ao serviço de pessoal competente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, manterá sob guarda a declaração dos bens e valores, bem como a respectiva atualização anual até 5 (cinco) anos após a data em que o servidor deixar o cargo, emprego ou função, sob pena de apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

Art.6º. Para os fins do disposto no artigo 4º, o servidor poderá, a seu critério, entregar cópia da declaração anual de bens apresentada aos órgãos fazendários na conformidade da legislação do Imposto de Renda, com as necessárias atualizações, desde que contenha os dados previstos no artigo 3º.

§1º. A cópia da declaração de bens, apresentada nos termos do caput deste artigo, deverá ser capeada por formulário próprio, conter assinatura em todas as vias, e ser recepcionada pelo setor de recursos humanos do órgão em que presta serviço.

§2º. O responsável pelo recebimento deverá conferir o preenchimento do formulário que capeia a declaração de bens e a aposição de assinatura em todas as vias dos documentos, providenciando pela guarda e arquivo das declarações, por meio que assegure o sigilo das informações.

§3º. Colocado à disposição do servidor sistema informatizado para declaração via Internet, deverá o declarante acessá-lo para registrar a informação de que apresentou a declaração de bens na forma permitida no caput deste artigo, para fins de controle eletrônico de entrega.

Art.7º. Será instaurado processo administrativo disciplinar contra o agente público que se recusar a apresentar declaração de bens e valores

na data própria, ou que a prestar falsa, ficando sujeito à penalidade prevista no § 3º do art. 13 da Lei nº 8.429/92.  
Parágrafo único. O prazo para que a Administração Pública, de ofício, tome providências sobre a recusa da apresentação da declaração anual de bens e valores na data própria, ou sobre a prestação falsa, é de cinco anos, contados:  
a) na hipótese de recusa, a partir da data em que a negativa ocorreu expressamente;  
b) na hipótese de prestação falsa, a partir da data em que a autoridade competente tenha ciência da falsidade.

Art.8º. Os servidores ou pessoas que tenham acesso legal às informações de natureza fiscal e de riqueza dos servidores ou terceiros, de acordo com o disposto no caput do art. 198 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), o disposto no art. 325 da Lei Federal nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), deverão guardar sigilo sobre as informações existentes na declaração apresentada pelo servidor, importando sua divulgação, na responsabilidade civil, administrativa e criminal.

Parágrafo único. O acesso às informações constantes na declaração de bens e valores apresentada pelo servidor ocorrerá:

a) por requisição fundamentada de autoridade judiciária ou administrativa, havendo inquérito, processo administrativo ou processo judicial instaurado;

b) pela autoridade administrativa para promover a análise da declaração de bens e valores, com a finalidade de apurar a existência de enriquecimento ilícito, inclusive evolução patrimonial incompatível com os recursos e disponibilidades do servidor.

Art.9º. Caberá aos titulares de órgãos da administração direta e indireta, zelar pela estrita observância do disposto nesta Resolução, inclusive fazendo a devida representação ao superior hierárquico, quando couber.

Art.10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó - SC, 29 de julho de 2020.

Jean Michel Grundmann  
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em  
29 de julho de 2020.

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo  
Assessor Jurídico – CIMVI

---

## CINCATARINA

---

### AT20CIN24630-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-R.K. KASZUK & CIA LTDA - ME-PAL49222020

Publicação Nº 2582666

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24630

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

FORNECEDOR: R.K. KASZUK & CIA LTDA - ME

PAL: 4922/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 30/06/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

### AT20CIN24631-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL49222020

Publicação Nº 2582665

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24631

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA

FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA

PAL: 4922/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 30/06/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020  
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020  
ELÓI RONNAU  
DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN24711-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-R.S VAREJO EIRELI-PAL45402020**

Publicação Nº 2582683

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24711

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ

FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI

PAL: 4540/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 31/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN24712-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-LAN TECNOLOGIA EM REDES EIRELI-PAL45402020**

Publicação Nº 2582681

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24712

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO

FORNECEDOR: LAN TECNOLOGIA EM REDES EIRELI

PAL: 4540/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 31/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN24713-AGROLÂNDIA-PROJETARE SOLUÇÕES EM REDES LTDA-PAL45402020**

Publicação Nº 2582679

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24713

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA

FORNECEDOR: PROJETARE SOLUÇÕES EM REDES LTDA

PAL: 4540/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 31/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN24714-AGROLÂNDIA-VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-PAL45402020**

Publicação N° 2582680

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24714

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA

FORNECEDOR: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

PAL: 4540/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 31/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN24766-MUNICÍPIO DE ORLEANS-D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-PAL00552019**

Publicação N° 2582713

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24766

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS

FORNECEDOR: D&amp;F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 31/08/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN24767-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL00552019**

Publicação N° 2582714

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24767

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL

FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 31/08/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN24768-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL00552019**

Publicação N° 2582715

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24768

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 31/08/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN24769-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL00552019**

Publicação N° 2582717

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24769

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO

FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 31/08/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN24770-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-REFRIMATE ENGENHARIA DO FRIODLTDA-PAL00552019**

Publicação N° 2582718

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24770

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

FORNECEDOR: REFRIMATE ENGENHARIA DO FRIODLTDA

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 31/08/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN24771-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL00552019**

Publicação Nº 2582720

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24771

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA

FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 31/08/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN24772-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA-PAL00552019**

Publicação Nº 2582721

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24772

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 31/08/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN24773-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL00552019**

Publicação Nº 2582722

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24773

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 31/08/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN24779-MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019**

Publicação Nº 2582767

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24779

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP

PAL: 0084/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 31/12/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN24780-DONA EMMA-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019**

Publicação Nº 2582781

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24780

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP

PAL: 0084/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 31/12/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN24781-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-SIMONE KACIANO DE ARAUJO-PAL00842019**

Publicação Nº 2582780

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24781

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO

FORNECEDOR: SIMONE KACIANO DE ARAUJO

PAL: 0084/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 31/12/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN24782-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-ELMO PAPELARIA LTDA ME-PAL00842019**

Publicação Nº 2582777

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24782

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO

FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME

PAL: 0084/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 31/12/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN24785-MUNICÍPIO DE IRANI-INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA-PAL00332019**

Publicação Nº 2582782

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24785

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI

FORNECEDOR: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 30/07/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN24786-AGROLÂNDIA-INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA-PAL00332019**

Publicação Nº 2582821

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24786

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA

FORNECEDOR: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 30/07/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN24787-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-LEM COMERCIAL LTDA-PAL00332019**

Publicação Nº 2582820

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24787

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO

FORNECEDOR: LEM COMERCIAL LTDA

PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 30/07/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN24788-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI-PAL00332019**

Publicação Nº 2582819

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24788

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO

FORNECEDOR: QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI

PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 30/07/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN24789-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-PAL00332019**

Publicação Nº 2582818

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24789

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

FORNECEDOR: MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 30/07/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN24790-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-JL MARTINS INFORMATICA ME -PAL00352019**

Publicação Nº 2582875

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24790

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME

PAL: 0035/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 15/08/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN24791-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL00352019**

Publicação Nº 2582873

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24791

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA

PAL: 0035/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 15/08/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN24792-MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00412019**

Publicação Nº 2582967

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN24792

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 0041/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 15/08/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25259-LONTRAS-JL MARTINS INFORMATICA ME -PAL00352019**

Publicação Nº 2582853

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25259

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LONTRAS

FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME

PAL: 0035/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 23/07/2020 a 15/08/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25260-LONTRAS-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LT-PAL00352019**

Publicação Nº 2582854

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25260

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LONTRAS

FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP

PAL: 0035/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 23/07/2020 a 15/08/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25261-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -NUTRIPORT COMERCIAL LTDA-PAL00412019**

Publicação Nº 2582980

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25261

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

PAL: 0041/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 23/07/2020 a 15/08/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25267-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL49222020**  
Publicação Nº 2582663

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25267

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA

PAL: 4922/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 24/07/2020 a 30/06/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 24/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25286-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA-PAL49222020**

Publicação Nº 2582654

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25286

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

FORNECEDOR: COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA

PAL: 4922/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 30/06/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25287-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL49222020**

Publicação Nº 2582655

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25287

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA

FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA

PAL: 4922/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 30/06/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25289-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL40002020**

Publicação N° 2583045

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25289

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25294-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL40002020**

Publicação N° 2583167

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25294

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO

FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25295-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL40002020**

Publicação N° 2583046

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25295

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA

FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25296-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL40002020**

Publicação Nº 2583047

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25296

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA

FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25297-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-PAL40002020**

Publicação Nº 2583048

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25297

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA

FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25298-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL40002020**

Publicação Nº 2583049

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25298

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA

FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25299-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL40002020**

Publicação Nº 2583050

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25299

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25300-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL40002020**

Publicação Nº 2583051

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25300

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA

FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL40002020**

Publicação Nº 2583052

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25301

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25302-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL40002020**

Publicação Nº 2583053

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25302

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25303-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-TRANSMUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA-PAL40002020**

Publicação Nº 2583054

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25303

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO

FORNECEDOR: TRANSMUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25304-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL40002020**

Publicação Nº 2583055

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25304

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES

FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25373-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-R.S VAREJO EIRELI-PAL45402020**

Publicação Nº 2582674

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25373

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI

PAL: 4540/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 31/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25374-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQ-PAL45402020**

Publicação Nº 2582675

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25374

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI

PAL: 4540/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 31/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25376-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -PAL00332019**

Publicação Nº 2582817

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25376

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO

FORNECEDOR: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 30/07/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25377-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA-PAL00332019**

Publicação N° 2582784

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25377

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

FORNECEDOR: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 30/07/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25378-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00412019**

Publicação N° 2582984

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25378

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 0041/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 15/08/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25380-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL00552019**

Publicação N° 2582724

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25380

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 31/08/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25382-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-N. T. LUIZE EPP-PAL00842019**

Publicação Nº 2582778

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25382

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO

FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP

PAL: 0084/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 31/12/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25383-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019**

Publicação Nº 2582779

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25383

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP

PAL: 0084/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 31/12/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25445-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL40002020**

Publicação Nº 2583056

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25445

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGERIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25446-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-POSSATTO LTDA ME-PAL40002020**

Publicação N° 2583058

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25446

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

FORNECEDOR: POSSATTO &amp; POSSATTO LTDA ME

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25447-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL40002020**

Publicação N° 2583059

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25447

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

FORNECEDOR: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25448-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL40002020**

Publicação N° 2583060

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25448

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA

FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25449-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL40002020**

Publicação N° 2583061

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25449

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA

FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25450-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL40002020**

Publicação N° 2583062

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25450

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25451-MUNICÍPIO DE PERITIBA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL40002020**

Publicação N° 2583063

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25451

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25452-MUNICÍPIO DE PERITIBA-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL40002020**

Publicação N° 2583064

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25452

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA

FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25453-MUNICÍPIO DE PERITIBA-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL40002020**

Publicação N° 2583065

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25453

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA

FORNECEDOR: POSSATTO &amp; POSSATTO LTDA ME

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25454-MUNICÍPIO DE PERITIBA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL40002020**

Publicação N° 2583066

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25454

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA

FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25455-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-PAL40002020**

Publicação Nº 2583067

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25455

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25456-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL40002020**

Publicação Nº 2583068

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25456

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR

FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25457-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL40002020**

Publicação Nº 2583069

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25457

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25458-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL40002020**

Publicação Nº 2583070

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25458

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25459-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL40002020**

Publicação Nº 2583071

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25459

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA

FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25460-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL40002020**

Publicação Nº 2583072

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25460

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA

FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25461-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL40002020**

Publicação Nº 2583073

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25461

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25462-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL40002020**

Publicação Nº 2583074

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25462

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25463-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL40002020**

Publicação Nº 2583075

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25463

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25464-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL40002020**

Publicação N° 2583076

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25464

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25465-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL40002020**

Publicação N° 2583077

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25465

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25466-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL40002020**

Publicação N° 2583078

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25466

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25467-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL40002020**

Publicação N° 2583079

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25467

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25468-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL40002020**

Publicação N° 2583080

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25468

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25469-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA-PAL40002020**

Publicação N° 2583081

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25469

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25470-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL40002020**

Publicação N° 2583082

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25470

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25471-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - E-PAL40002020**

Publicação N° 2583083

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25471

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25472-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL40002020**

Publicação N° 2583084

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25472

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25473-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-PAL40002020**

Publicação N° 2583085

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25473

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25474-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL40002020**

Publicação N° 2583086

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25474

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25475-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL40002020**

Publicação N° 2583087

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25475

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: POSSATTO &amp; POSSATTO LTDA ME

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25476-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL40002020**

Publicação Nº 2583088

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25476

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25477-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL40002020**

Publicação Nº 2583090

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25477

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25478-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL40002020**

Publicação Nº 2583091

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25478

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 15/04/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25479-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-LUCIANO PILATTI-PAL45402020**

Publicação Nº 2582677

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25479

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI

PAL: 4540/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 31/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25484-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA-PAL00332019**

Publicação Nº 2582785

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25484

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA

FORNECEDOR: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 30/07/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25485-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -PAL00332019**

Publicação Nº 2582786

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25485

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

FORNECEDOR: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 30/07/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25486-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-PAL00332019**

Publicação Nº 2582787

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25486

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

FORNECEDOR: MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 30/07/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25487-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICO-PAL00332019**

Publicação Nº 2582790

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25487

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

FORNECEDOR: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI

PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 30/07/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25488-MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME-PAL00352019**

Publicação Nº 2582871

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25488

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

FORNECEDOR: MARTINS &amp; NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME

PAL: 0035/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 15/08/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25489-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -JL MARTINS INFORMATICA ME -PAL00352019**

Publicação Nº 2582872

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25489

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME

PAL: 0035/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 15/08/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25490-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL00552019**

Publicação Nº 2582734

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25490

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 31/08/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25491-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-PAL00552019**

Publicação Nº 2582735

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25491

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

FORNECEDOR: D&amp;F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 31/08/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**AT20CIN25492-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL00552019**

Publicação N° 2582737

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN25492

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 31/08/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 13472/2020-E**

Publicação N° 2582944

Processo Administrativo Eletrônico:	13472/2020-e
Interessado:	DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 258, 259, 260, 261, 304 e 306.
Referência	PAL nº 0035/2019, PE nº 0027/2019, Registro de Preço

**PARECER JURÍDICO**

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - APPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

**I – Relatório**

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 258, 259, 260, 261, 304, 306, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

Em sua solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro/Cancelamento realizado pela empresa, (recebido através de e-mail em 02/07/2020) a empresa relata que o presente pedido se refere a elevações do preço de custo do objeto contratual no período entre a data da licitação e a presente data. Diante do exposto e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, solicita o realinhamento do preço contratado, de acordo com a documentação juntada (eDOC F1DC35BE, eDOC F48C72A0).

Antes de conceder o reequilíbrio, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observadas a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução n. 0022/2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e dá outras providências.

Consultados no interesse das demais proponentes em fornecer o item por valor menor que obtido se concedido o reequilíbrio, chegamos à seguinte conclusão:

- A empresa MAX MÓVEIS E PAPELARIA LTDA, manifestou com novo valor proposto, que é de R\$ 479,00 para o item 304;
- A empresa MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA, manifestou com novo valor proposto, que é de R\$ 990,00 para o item 306;

Após a negociação realizada foi apresentada proposta mais vantajosa para a empresa DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA considerando seu direito de preferência. A empresa manifestou-se dizendo ser possível aceitar o valor proposto pelo consórcio. A proposta foi enviada por e-mail e ACEITA pela empresa, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Vlr Registrado	% Reequilíbrio Solicitado	Vlr. Reequilíbrio Solicitado	% Reequilíbrio Concedido	Vlr Concedido
304	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE ..... (CIM10832)	412,82	25,00%	479,00	16,04%	479,00 (aceito)
306	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE ..... (CIM10834)	848,73	34,31%	990,00	16,65%	990,00 (aceito)

Quanto ao item 258, 259, 260, 261, constata-se que o pedido de reequilíbrio solicitado se restou como melhor valor para os municípios, podendo o órgão gerenciador, alterar as atas de registro de preços nos termos estabelecidos nos pareceres técnicos ( eDOC 3A96A097, eDOC 7A97C31B).

É o relatório. Passamos a análise.

## II – Fundamentação

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando este devidamente comprovado.

Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:

A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):

O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.

Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar-se os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impedidores da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente à licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.

No entanto, mesmo havendo a possibilidade jurídica do pedido de reequilíbrio, este está condicionado a comprovação por parte da empresa/fornecedor, o qual é analisado pela equipe técnica do CINCATARINA.

Passo a conclusão.

## III – Conclusão

Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

- a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
- b) Parecer técnico quanto ao pedido;
- c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro, no que tange os itens 258, 259, 260, 261, 304, 306, nos termos

estabelecidos na análise técnica;

2. Pela execução dos contratos (AFs) encaminhadas ao fornecedor até a presente data nos valores inicialmente pactuados, tendo em vista que a presente orientação não retroage seus efeitos.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 21 de julho de 2020

[Assinado Eletronicamente]

Luís Felipe Braga Kronbauer  
Diretor Jurídico do CINCATARINA  
OAB/SC 46.772

Processo Administrativo Eletrônico:	13472/2020-e
Interessado:	DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 258, 259, 260, 261, 304 e 306.
Referência	PAL nº 0035/2019, PE nº 0027/2019, Registro de Preço

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente aos itens nº 258, 259, 260, 261, 304 e 306., do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.

Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acata como razões e fundamentos para DECIDIR:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro, no que tange os itens 258, 259, 260, 261, 304, 306, nos termos estabelecidos na análise técnica;
2. Pela execução dos contratos (AFs) encaminhadas ao fornecedor até a presente data nos valores inicialmente pactuados, tendo em vista que a presente orientação não retroage seus efeitos.

Cumpre-se.

Florianópolis (SC), 28 de julho de 2020

[Assinado Eletronicamente]

ELÓI RÖNNAU  
Diretor Executivo

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 14584/2020-E

Publicação N° 2582946

Processo Administrativo Eletrônico:	14584/2020
Interessado:	BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 61, 79, 107, 135, 545.
Referência	PAL nº 1036/2020, PE nº 0005/2019, Registro de Preço

#### PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCIERO - APPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

##### I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 61, 79, 107, 135, 545, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe. Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa, (recebido através de e-mail em 07/07/2020) a empresa relata que em compras junto aos laboratórios fabricantes houve reajuste considerável no período, fazendo com que fique inviável o fornecimento. Diante do exposto e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, solicita o realinhamento do preço contratado, de acordo com a documentação juntada (eDOC E5A96061, eDOC 46F1EC5B).

Antes de conceder o reequilíbrio, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observadas a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução n. 0022/2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

Consultados no interesse das demais proponentes em fornecer o item por valor menor que obtido se concedido o reequilíbrio, chegamos à

seguinte conclusão:

- a) A empresa Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda, manifestou com novo valor proposto, que é de R\$ 0,39500 para o item 61;
- b) A empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, manifestou com novo valor proposto, que é de R\$ 0,09400 para o item 79;
- c) A empresa Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda, manifestou com novo valor proposto, que é de R\$ 2,60000 para o item 545;

Após a negociação realizada foi apresentada proposta mais vantajosa para a empresa BASCEL SOLUÇÕES LTDA – EPP considerando seu direito de preferência. A empresa manifestou-se dizendo ser possível aceitar o valor proposto pelo consórcio, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Vlr Registrado	% Reequilíbrio Solicitado	Vlr. Reequilíbrio Solicitado	% Reequilíbrio Concedido	Vlr Concedido
61	ESCOPEPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10 MG + 250 MG. (CIM9042)	0,33090	23,93%	0,41010	19,37%	0,39500 (aceita)
79	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG. (CIM9056)	0,07670	51,36%	0,11610	22,56%	0,09400 (aceita)
545	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, BISNAGA COM 30 G. (CIM9285)	2,38990	10,00%	2,62890	8,79%	2,60000 (aceita)

Quanto aos itens 107 e 135, constata-se que o pedido de reequilíbrio restou como o melhor valor para os municípios, podendo o órgão gerenciador, alterar as atas de registro de preços conforme parecer e análise técnica (eDOC 9A30F589, eDOC 6D2C5701). É o relatório. Passamos a análise.

## II – Fundamentação

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando este devidamente comprovado.

Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:

A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as conseqüências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):

O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.

Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar-se os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.

No entanto, mesmo havendo a possibilidade jurídica do pedido de reequilíbrio, este está condicionado a comprovação por parte da empresa/fornecedor, o qual é analisado pela equipe técnica do CINCATARINA.

Passo a conclusão.

### III – Conclusão

Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

- a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
- b) Parecer técnico quanto ao pedido;
- c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro, no que tange os itens 61, 79, 107, 135, 545, a partir da solicitação, sem efeito retroativo;
2. Pela execução dos contratos (AF) encaminhados ao fornecedor até a presente data ou apresentação nos valores inicialmente pactuados, não retroagindo os efeitos do reequilíbrio.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 22 de julho de 2020

[Assinado Eletronicamente]

Luís Felipe Braga Kronbauer  
Diretor Jurídico do CINCATARINA  
OAB/SC 46.772

Processo Administrativo Eletrônico:	14584/2020
Interessado:	BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 61, 79, 107, 135, 545.
Referência	PAL nº 1036/2020, PE nº 0005/2019, Registro de Preço

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente aos itens nº 61, 79, 107, 135, 545, do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa BASCEL SOLUÇÕES LTDA – EPP.

Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro, no que tange os itens 61, 79, 107, 135, 545, a partir da solicitação, sem efeito retroativo;
2. Pela execução dos contratos (AF) encaminhados ao fornecedor até a presente data ou apresentação nos valores inicialmente pactuados, não retroagindo os efeitos do reequilíbrio.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 28 de julho de 2020

[Assinado Eletronicamente]

ELÓI RÖNNAU  
Diretor Executivo

**TR20CIN13822-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL00552019**

Publicação N° 2582701

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13822

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS

ATA: AT19CIN24354

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 29-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN13823-0184-0004-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL00552019**

Publicação Nº 2582745

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13823

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS

ATA: AT20CIN23179

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 29-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN13824-0017-0005-CINCATARINA-D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-PAL00552019**

Publicação Nº 2582743

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13824

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

ATA: AT19CIN24474

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 17-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN13825-0184-0004-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-PAL00552019**

Publicação Nº 2582742

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13825

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

FORNECEDOR: D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

ATA: AT20CIN14303

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA  
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

## REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 17-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN13826-0017-0005-CINCATARINA-REFRIMATE ENGENHARIA DO FRIO LTDA-PAL00552019**

Publicação Nº 2582741

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13826

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: REFRIMATE ENGENHARIA DO FRIO LTDA

ATA: AT19CIN24524

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

## REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 36-2

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN13830-0017-0005-CINCATARINA-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL00352019**

Publicação Nº 2582848

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13830

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA

ATA: AT19CIN20926

PAL: 0035/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA

## REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 4-8; 5-8; 6-8; 7-8

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN13836-0017-0005-CINCATARINA-MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-PAL00332019**

Publicação Nº 2582791

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13836

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

ATA: AT19CIN19322

PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA

## REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando

suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 31-2

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

## **TR20CIN13848-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL00552019**

Publicação Nº 2582747

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13848

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS

ATA: AT19CIN24354

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 38-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

## **TR20CIN13854-0017-0005-CINCATARINA-ELMO PAPELARIA LTDA ME-PAL00842019**

Publicação Nº 2582768

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13854

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME

ATA: AT20CIN03903

PAL: 0084/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 230-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

## **TR20CIN13856-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL00552019**

Publicação Nº 2582702

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13856

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS

ATA: AT19CIN24354

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 53-2

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN13859-0017-0005-CINCATARINA-SIMONE KACIANO DE ARAUJO-PAL00842019**

Publicação Nº 2582769

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13859

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: SIMONE KACIANO DE ARAUJO

ATA: AT20CIN04942

PAL: 0084/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 152-50

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN13866-0017-0005-CINCATARINA-PROJETARE SOLUÇÕES EM REDES LTDA-PAL45402020**

Publicação Nº 2582670

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13866

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: PROJETARE SOLUÇÕES EM REDES LTDA

ATA: AT20CIN22070

PAL: 4540/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 32-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN13867-0017-0005-CINCATARINA-VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-PAL45402020**

Publicação Nº 2582684

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13867

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

ATA: AT20CIN22104

PAL: 4540/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 87-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN13869-0050-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00412019**

Publicação N° 2582981

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13869

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT19CIN19813

PAL: 0041/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 44-58

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN13870-0143-0004-MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00412019**

Publicação N° 2582983

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13870

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT20CIN05807

PAL: 0041/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 44-58

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN13871-0001-0005-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00412019**

Publicação N° 2582982

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13871

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT19CIN19791

PAL: 0041/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 45-32

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN13878-0001-0004-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-JL MARTINS INFORMATICA ME -PAL00352019**

Publicação Nº 2582877

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13878

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME

ATA: AT19CIN21086

PAL: 0035/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 67-5

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN13879-0017-0005-CINCATARINA-JL MARTINS INFORMATICA ME -PAL00352019**

Publicação Nº 2582876

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13879

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME

ATA: AT19CIN21095

PAL: 0035/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 67-5

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN13880-0050-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA-PAL00332019**

Publicação Nº 2582792

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13880

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

FORNECEDOR: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

ATA: AT19CIN19084

PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 10-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN13897-0017-0005-CINCATARINA-D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-PAL00552019**

Publicação N° 2582704

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13897

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: D&amp;F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

ATA: AT19CIN24474

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 17-2

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN13936-0017-0005-CINCATARINA-M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI-PAL00332019**

Publicação N° 2582793

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13936

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI

ATA: AT19CIN19404

PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 59-4

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN13937-0020-0004-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI-PAL00332019**

Publicação N° 2582794

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13937

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

FORNECEDOR: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI

ATA: AT19CIN20590

PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 59-4

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN13954-0017-0005-CINCATARINA-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL49222020**

Publicação N° 2582649

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13954

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA

ATA: AT20CIN20693

PAL: 4922/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 41-4

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN13960-0007-0005-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA-PAL00332019**

Publicação N° 2582795

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13960

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS

FORNECEDOR: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

ATA: AT19CIN19081

PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 10-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN13961-0010-0005-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA-PAL00332019**

Publicação N° 2582796

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13961

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

FORNECEDOR: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

ATA: AT19CIN19082

PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 10-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN13963-0017-0005-CINCATARINA-DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA-PAL00552019**

Publicação N° 2582705

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13963

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA

ATA: AT19CIN24289

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 59-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN13966-0052-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI-PAL00332019**

Publicação N° 2582797

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13966

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES

FORNECEDOR: QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI

ATA: AT20CIN09547

PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 2-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN13967-0003-0005-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI-PAL00332019**

Publicação N° 2582798

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13967

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR

FORNECEDOR: QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI

ATA: AT19CIN19353

PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 2-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN13968-0052-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-LEM COMERCIAL LTDA-PAL00332019**

Publicação N° 2582799

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13968

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES

FORNECEDOR: LEM COMERCIAL LTDA

ATA: AT19CIN25311

PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 1-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN13969-0017-0005-CINCATARINA-LEM COMERCIAL LTDA-PAL00332019**

Publicação N° 2582800

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13969

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: LEM COMERCIAL LTDA

ATA: AT19CIN19482

PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 1-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN13970-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL00552019**

Publicação N° 2582706

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13970

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS

ATA: AT19CIN24354

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 34-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN13971-0178-0004-LAGES-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL00552019**

Publicação Nº 2582708

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13971

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES

FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS

ATA: AT20CIN14481

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 23-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN13972-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL00552019**

Publicação Nº 2582709

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13972

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS

ATA: AT19CIN24354

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 23-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN13973-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL00552019**

Publicação Nº 2582710

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13973

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS

ATA: AT19CIN24354

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 53-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN13977-0122-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI-PAL00332019**

Publicação N° 2582801

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN13977

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU

FORNECEDOR: QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI

ATA: AT19CIN19390

PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 3-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14009-0017-0005-CINCATARINA-LEM COMERCIAL LTDA-PAL00332019**

Publicação N° 2582804

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14009

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: LEM COMERCIAL LTDA

ATA: AT19CIN19482

PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 1-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14012-0159-0004-ITUPORANGA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL00552019**

Publicação N° 2582711

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14012

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

ATA: AT19CIN25816

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 45-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14013-0017-0005-CINCATARINA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL00552019**

Publicação N° 2582712

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14013

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

ATA: AT19CIN24174

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 45-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14014-0050-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-NUTRIPORT COMERCIAL LTDA-PAL00412019**

Publicação N° 2582968

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14014

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

ATA: AT19CIN19863

PAL: 0041/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 41-30

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14015-0154-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-NUTRIPORT COMERCIAL LTDA-PAL00412019**

Publicação N° 2582969

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14015

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

ATA: AT20CIN16743

PAL: 0041/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 41-30

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14022-0017-0005-CINCATARINA-NUTRIPORT COMERCIAL LTDA-PAL00412019**

Publicação N° 2582970

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14022

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

ATA: AT19CIN19853

PAL: 0041/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 16-5

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14051-0017-0005-CINCATARINA-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP-PAL00352019**

Publicação N° 2582874

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14051

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP

ATA: AT19CIN20984

PAL: 0035/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 79-2; 80-2; 81-2; 82-2

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14056-0003-0005-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-JL MARTINS INFORMATICA ME -PAL00352019**

Publicação N° 2582849

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14056

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR

FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME

ATA: AT19CIN21087

PAL: 0035/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 31-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14059-0111-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA-PAL00332019**

Publicação N° 2582805

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14059

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS

FORNECEDOR: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

ATA: AT19CIN19088

PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 10-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14060-0102-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA-PAL00332019**

Publicação N° 2582806

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14060

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS

FORNECEDOR: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

ATA: AT19CIN19087

PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 10-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14075-0001-0005-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-NUTRIPORT COMERCIAL LTDA-PAL00412019**

Publicação N° 2582971

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14075

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

ATA: AT19CIN19841

PAL: 0041/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 19-12

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14076-0130-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-NUTRIPORT COMERCIAL LTDA-PAL00412019**

Publicação N° 2582972

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14076

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE

FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

ATA: AT19CIN19888

PAL: 0041/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 19-12

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14077-0001-0005-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA-PAL00412019**

Publicação N° 2582973

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14077

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA

ATA: AT19CIN19890

PAL: 0041/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 29-12

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14078-0134-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA-PAL00412019**

Publicação N° 2582974

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14078

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA

ATA: AT20CIN02183

PAL: 0041/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 29-12

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14084-0001-0004-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-JL MARTINS INFORMATICA ME -PAL00352019**

Publicação Nº 2582850

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14084

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME

ATA: AT19CIN24827

PAL: 0035/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 32-2

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14085-0130-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-JL MARTINS INFORMATICA ME -PAL00352019**

Publicação Nº 2582852

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14085

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE

FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME

ATA: AT19CIN21136

PAL: 0035/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 32-2

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14102-0017-0005-CINCATARINA-R.S VAREJO EIRELI-PAL45402020**

Publicação Nº 2582671

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14102

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI

ATA: AT20CIN21842

PAL: 4540/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 22-6

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14103-0017-0005-CINCATARINA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL49222020**

Publicação Nº 2582664

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14103

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA

ATA: AT20CIN21347

PAL: 4922/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 43-4

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14133-0106-0005-MUNICÍPIO DE BOM JESUS-JL MARTINS INFORMATICA ME -PAL00352019**

Publicação Nº 2582855

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14133

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME

ATA: AT19CIN21128

PAL: 0035/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 93-1; 94-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14134-0083-0004-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-JL MARTINS INFORMATICA ME -PAL00352019**

Publicação Nº 2582856

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14134

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO

FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME

ATA: AT20CIN14311

PAL: 0035/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 93-1; 94-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14193-0017-0005-CINCATARINA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL00552019**

Publicação Nº 2582723

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14193

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

ATA: AT19CIN24174

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 64-2

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14204-0054-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA-PAL00332019**

Publicação Nº 2582807

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14204

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

FORNECEDOR: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

ATA: AT19CIN19085

PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 10-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14224-0017-0005-CINCATARINA-COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA-PAL49222020**

Publicação Nº 2582659

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14224

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA

ATA: AT20CIN21171

PAL: 4922/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 95-2

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14225-0017-0005-CINCATARINA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL49222020**

Publicação Nº 2582651

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14225

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA

ATA: AT20CIN21347

PAL: 4922/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 50-2

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14226-0032-0004-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL49222020**

Publicação Nº 2582652

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14226

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA

ATA: AT20CIN21353

PAL: 4922/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 50-2

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14233-0017-0005-CINCATARINA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00412019**

Publicação Nº 2582975

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14233

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT19CIN19803

PAL: 0041/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 50-36

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14245-0017-0005-CINCATARINA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL49222020**

Publicação Nº 2582653

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14245

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA

ATA: AT20CIN21347

PAL: 4922/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 80-4

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14248-0017-0005-CINCATARINA-AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI-PAL45402020**

Publicação Nº 2582673

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14248

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI

ATA: AT20CIN21783

PAL: 4540/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 79-2

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14251-0114-0004-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019**

Publicação Nº 2582770

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14251

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP

ATA: AT20CIN04137

PAL: 0084/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 218-2

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14252-0017-0005-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019**

Publicação Nº 2582771

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14252

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP

ATA: AT20CIN04078

PAL: 0084/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 5-3; 26-3; 218-2

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14266-0017-0005-CINCATARINA-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL40002020**

Publicação Nº 2583092

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14266

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

ATA: AT20CIN19112

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 634-6

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14267-0017-0005-CINCATARINA-METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00332019**

Publicação Nº 2582808

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14267

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN19004

PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 26-2

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14268-0017-0005-CINCATARINA-N. T. LUIZE EPP-PAL00842019**

Publicação Nº 2582772

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14268

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP

ATA: AT20CIN04492

PAL: 0084/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 172-2

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14273-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL40002020**

Publicação Nº 2583093

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14273

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT20CIN18754

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 172-5

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14276-0017-0005-CINCATARINA-MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA-PAL00412019**

Publicação Nº 2582976

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14276

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA

ATA: AT19CIN19901

PAL: 0041/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 18-24

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14277-0102-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE  
SA-PAL00412019**

Publicação N° 2582977

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14277

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS

FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA

ATA: AT20CIN06514

PAL: 0041/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 18-24

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14278-0017-0005-CINCATARINA-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME  
PAL40002020**

Publicação N° 2583094

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14278

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

ATA: AT20CIN19112

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 363-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14279-0017-0005-CINCATARINA-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME  
PAL40002020**

Publicação N° 2583095

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14279

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

ATA: AT20CIN19112

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 692-5

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14280-0184-0004-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL40002020**

Publicação N° 2583096

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14280

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

ATA: AT20CIN23134

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 692-5

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14282-0017-0005-CINCATARINA-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL40002020**

Publicação N° 2583097

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14282

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: POSSATTO &amp; POSSATTO LTDA ME

ATA: AT20CIN19212

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 355-30

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14286-0017-0005-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019**

Publicação N° 2582775

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14286

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP

ATA: AT20CIN04078

PAL: 0084/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 88-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14287-0075-0004-MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019**

Publicação Nº 2582776

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14287

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP

ATA: AT20CIN04110

PAL: 0084/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 88-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14289-0017-0005-CINCATARINA-JL MARTINS INFORMATICA ME -PAL00352019**

Publicação Nº 2582857

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14289

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME

ATA: AT19CIN21095

PAL: 0035/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 68-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14290-0001-0004-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-JL MARTINS INFORMATICA ME -PAL00352019**

Publicação Nº 2582858

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14290

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME

ATA: AT19CIN21086

PAL: 0035/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 68-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14295-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL40002020**

Publicação N° 2583098

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14295

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

ATA: AT20CIN19790

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 592-1000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14296-0160-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL40002020**

Publicação N° 2583099

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14296

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA

FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

ATA: AT20CIN19861

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 592-1000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14297-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL40002020**

Publicação N° 2583100

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14297

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

ATA: AT20CIN19790

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 38-250; 349-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14300-0123-0004-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL00552019**

Publicação N° 2582725

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14300

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS

ATA: AT19CIN24408

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 2-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14301-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL00552019**

Publicação N° 2582727

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14301

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS

ATA: AT19CIN24354

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 2-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14302-0017-0005-CINCATARINA-D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-PAL00552019**

Publicação N° 2582728

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14302

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: D&amp;F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

ATA: AT19CIN24474

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 5-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14313-0017-0005-CINCATARINA-MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-PAL40002020**

Publicação Nº 2583101

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14313

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

ATA: AT20CIN20160

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 2-60

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14318-0059-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL40002020**

Publicação Nº 2583102

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14318

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT20CIN18462

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 53-1000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14319-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL40002020**

Publicação Nº 2583103

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14319

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT20CIN18437

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 53-1000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14320-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL40002020**

Publicação N° 2583104

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14320

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT20CIN18437

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 687-3

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14321-0059-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL40002020**

Publicação N° 2583105

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14321

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP

ATA: AT20CIN19605

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 54-280

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14322-0017-0005-CINCATARINA-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL40002020**

Publicação N° 2583106

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14322

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP

ATA: AT20CIN19580

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 54-280

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14324-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL00552019**

Publicação Nº 2582729

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14324

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS

ATA: AT19CIN24354

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 19-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14335-0017-0005-CINCATARINA-METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00332019**

Publicação Nº 2582810

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14335

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN19004

PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 26-12

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14336-0017-0005-CINCATARINA-METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL40002020**

Publicação Nº 2583107

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14336

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT20CIN19299

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 637-20

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14343-0017-0005-CINCATARINA-MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-PAL00332019**

Publicação N° 2582811

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14343

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

ATA: AT19CIN19322

PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 9-4

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14344-0054-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-PAL00332019**

Publicação N° 2582812

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14344

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

FORNECEDOR: MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

ATA: AT19CIN19321

PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 9-4

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14345-0017-0005-CINCATARINA-M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI-PAL00332019**

Publicação N° 2582813

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14345

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI

ATA: AT19CIN19404

PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 58-2; 59-2

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14349-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL40002020**

Publicação N° 2583108

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14349

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT20CIN18273

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 198-200

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14350-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL40002020**

Publicação N° 2583109

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14350

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT20CIN18437

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 544-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14351-0059-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL40002020**

Publicação N° 2583110

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14351

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT20CIN18462

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 544-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14352-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL40002020**

Publicação Nº 2583111

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14352

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT20CIN18754

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 570-150

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14353-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL40002020**

Publicação Nº 2583112

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14353

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT20CIN18754

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 345-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14354-0021-0004-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL40002020**

Publicação Nº 2583113

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14354

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT20CIN18758

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 345-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14355-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL40002020**  
Publicação Nº 2583114

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14355

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT20CIN18754

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 340-20; 663-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14356-0059-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL40002020**

Publicação Nº 2583115

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14356

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT20CIN18779

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 340-20; 663-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14359-0017-0005-CINCATARINA-MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME-PAL40002020**

Publicação Nº 2583116

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14359

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME

ATA: AT20CIN18965

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 235-5

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14360-0059-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME-PAL40002020**

Publicação N° 2583117

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14360

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME

ATA: AT20CIN18983

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 235-5

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14361-0017-0005-CINCATARINA-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL40002020**

Publicação N° 2583118

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14361

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

ATA: AT20CIN19112

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 368-100; 373-20; 400-1; 402-3

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14362-0059-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL40002020**

Publicação N° 2583120

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14362

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

ATA: AT20CIN19137

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 368-100; 373-20; 400-1; 402-3

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14363-0017-0005-CINCATARINA-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL40002020**

Publicação N° 2583121

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14363

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

ATA: AT20CIN19112

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 196-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14364-0017-0005-CINCATARINA-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL40002020**

Publicação N° 2583122

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14364

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

ATA: AT20CIN19112

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 559-500

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14365-0008-0004-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL40002020**

Publicação N° 2583123

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14365

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA

FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

ATA: AT20CIN19104

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 559-500

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14366-0017-0005-CINCATARINA-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL40002020**

Publicação N° 2583124

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14366

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: POSSATTO &amp; POSSATTO LTDA ME

ATA: AT20CIN19212

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 267-25; 269-25; 543-5; 545-5; 547-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14367-0059-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL40002020**

Publicação N° 2583125

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14367

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

FORNECEDOR: POSSATTO &amp; POSSATTO LTDA ME

ATA: AT20CIN19236

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 267-25; 269-25; 543-5; 545-5; 547-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14368-0017-0005-CINCATARINA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL40002020**

Publicação N° 2583126

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14368

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP

ATA: AT20CIN19418

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 115-120

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14369-0059-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL40002020**

Publicação Nº 2583127

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14369

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP

ATA: AT20CIN19443

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 115-120

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14371-0003-0005-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-JL MARTINS INFORMATICA ME -PAL00352019**

Publicação Nº 2582859

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14371

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR

FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME

ATA: AT19CIN21087

PAL: 0035/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 31-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14372-0045-0004-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-JL MARTINS INFORMATICA ME -PAL00352019**

Publicação Nº 2582860

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14372

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME

ATA: AT19CIN25940

PAL: 0035/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 31-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14377-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL40002020**

Publicação Nº 2583128

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14377

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

ATA: AT20CIN19790

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 82-500; 237-500

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14378-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL40002020**

Publicação Nº 2583129

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14378

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

ATA: AT20CIN19790

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 104-50

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14379-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL00552019**

Publicação Nº 2582731

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14379

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS

ATA: AT19CIN24354

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 29-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14380-0101-0004-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL00552019**

Publicação N° 2582732

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14380

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS

ATA: AT20CIN22175

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 29-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14383-0017-0005-CINCATARINA-IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI-PAL40002020**

Publicação N° 2583130

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14383

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI

ATA: AT20CIN20309

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 114-25

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14384-0059-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI-PAL40002020**

Publicação N° 2583131

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14384

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

FORNECEDOR: IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI

ATA: AT20CIN20327

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 114-25

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14385-0017-0005-CINCATARINA-LUCIANO PILATTI-PAL45402020**

Publicação N° 2582676

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14385

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI

ATA: AT20CIN22024

PAL: 4540/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 81-5

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14386-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL40002020**

Publicação N° 2583132

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14386

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

ATA: AT20CIN19790

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 104-48

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14387-0173-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL40002020**

Publicação N° 2583133

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14387

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA

FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP

ATA: AT20CIN19497

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 115-1000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14388-0017-0005-CINCATARINA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL40002020**

Publicação N° 2583134

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14388

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP

ATA: AT20CIN19418

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 115-1000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14389-0173-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL40002020**

Publicação N° 2583135

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14389

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA

FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ATA: AT20CIN19997

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 207-20; 442-200

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14390-0173-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL40002020**

Publicação N° 2583137

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14390

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA

FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ATA: AT20CIN21735

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 378-20

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14391-0017-0005-CINCATARINA-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL40002020**

Publicação Nº 2583138

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14391

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ATA: AT20CIN19935

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 207-20; 378-20; 442-200; 469-1; 671-6

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14400-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL40002020**

Publicação Nº 2583139

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14400

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT20CIN18437

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 31-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14411-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL40002020**

Publicação Nº 2583140

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14411

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT20CIN18754

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 673-2; 675-2

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14426-0017-0005-CINCATARINA-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL40002020**

Publicação N° 2583141

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14426

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: POSSATTO &amp; POSSATTO LTDA ME

ATA: AT20CIN19212

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 674-2

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14434-0182-0005-CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019**

Publicação N° 2582861

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14434

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA

FORNECEDOR: MARTINS &amp; NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME

ATA: AT20CIN14667

PAL: 0035/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 1-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14435-0163-0004-MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019**

Publicação N° 2582862

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14435

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

FORNECEDOR: MARTINS &amp; NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME

ATA: AT20CIN05775

PAL: 0035/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 253-5

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14436-0163-0004-MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019**

Publicação N° 2582863

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14436

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

FORNECEDOR: MARTINS &amp; NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME

ATA: AT20CIN14314

PAL: 0035/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 1-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14437-0017-0005-CINCATARINA-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019**

Publicação N° 2582865

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14437

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MARTINS &amp; NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME

ATA: AT20CIN08199

PAL: 0035/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 9-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14438-0055-0005-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019**

Publicação N° 2582866

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14438

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

FORNECEDOR: MARTINS &amp; NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME

ATA: AT20CIN08232

PAL: 0035/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 3-30

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14439-0117-0005-MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019**

Publicação N° 2582867

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14439

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS

FORNECEDOR: MARTINS &amp; NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME

ATA: AT20CIN09852

PAL: 0035/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 253-5

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14440-0017-0005-CINCATARINA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL40002020**

Publicação N° 2583142

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14440

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP

ATA: AT20CIN19418

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 583-3000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14442-0055-0005-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-JL MARTINS INFORMATICA ME -PAL00352019**

Publicação N° 2582868

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14442

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME

ATA: AT19CIN21109

PAL: 0035/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 31-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14443-0045-0004-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-JL MARTINS INFORMATICA ME -PAL00352019**  
Publicação Nº 2582869

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14443

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME

ATA: AT19CIN25940

PAL: 0035/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 31-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14450-0013-0004-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP-PAL40002020**

Publicação Nº 2583143

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14450

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ

FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP

ATA: AT20CIN19714

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 661-3

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14451-0183-0005-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP-PAL40002020**

Publicação Nº 2583144

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14451

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP

ATA: AT20CIN19774

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 661-3

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14452-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL40002020**

Publicação Nº 2583145

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14452

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

ATA: AT20CIN19790

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 104-48

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14459-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL40002020**

Publicação Nº 2583146

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14459

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT20CIN18437

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 18-600; 22-600

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14464-0017-0005-CINCATARINA-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL40002020**

Publicação Nº 2583147

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14464

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

ATA: AT20CIN19112

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 604-10; 605-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14467-0017-0005-CINCATARINA-JL MARTINS INFORMATICA ME -PAL00352019**

Publicação Nº 2582870

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14467

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME

ATA: AT19CIN21095

PAL: 0035/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 8-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14472-0017-0005-CINCATARINA-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL40002020**

Publicação Nº 2583148

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14472

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP

ATA: AT20CIN19580

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 15-600; 16-600; 17-600; 21-600

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14473-0017-0005-CINCATARINA-R.K. KASZUK & CIA LTDA - ME-PAL49222020**

Publicação Nº 2582656

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14473

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: R.K. KASZUK &amp; CIA LTDA - ME

ATA: AT20CIN20894

PAL: 4922/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 36-4

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14482-0017-0005-CINCATARINA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL49222020**

Publicação Nº 2582657

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14482

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA

ATA: AT20CIN21347

PAL: 4922/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 54-4

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14488-0059-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL40002020**

Publicação Nº 2583149

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14488

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

ATA: AT20CIN19815

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 104-12; 112-50

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14489-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL40002020**

Publicação Nº 2583150

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14489

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

ATA: AT20CIN19790

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 104-12; 112-50

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14490-0041-0004-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL49222020**

Publicação N° 2582658

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14490

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME

ATA: AT20CIN21038

PAL: 4922/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 164-50

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14491-0017-0005-CINCATARINA-PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME-PAL49222020**

Publicação N° 2582662

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14491

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME

ATA: AT20CIN21027

PAL: 4922/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 164-50

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14492-0017-0005-CINCATARINA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL40002020**

Publicação N° 2583151

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14492

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT20CIN18340

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 96-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14493-0116-0004-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL40002020**

Publicação N° 2583152

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14493

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT20CIN18490

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 31-100; 34-40; 49-10; 119-20; 591-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14494-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL40002020**

Publicação N° 2583153

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14494

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT20CIN18437

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 31-100; 34-40; 48-1; 49-10; 119-20; 138-200; 591-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14495-0116-0004-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA-PAL40002020**

Publicação N° 2583154

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14495

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA

ATA: AT20CIN18611

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 109-20

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14496-0017-0005-CINCATARINA-CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA-PAL40002020**

Publicação Nº 2583155

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14496

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA

ATA: AT20CIN18571

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 51-20; 109-20; 412-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14497-0116-0004-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL40002020**

Publicação Nº 2583156

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14497

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT20CIN18710

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 3-5; 76-200; 79-500; 81-500; 389-1; 390-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14498-0017-0005-CINCATARINA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL40002020**

Publicação Nº 2583157

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14498

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT20CIN18665

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 3-5; 76-200; 79-500; 81-500; 389-1; 390-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14499-0116-0004-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL40002020**

Publicação N° 2583158

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14499

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT20CIN18806

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 130-10; 195-50; 340-100; 518-4; 528-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14500-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL40002020**

Publicação N° 2583159

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14500

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT20CIN18754

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 130-10; 195-50; 340-100; 345-2; 518-4; 528-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14501-0017-0005-CINCATARINA-DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP-PAL40002020**

Publicação N° 2583161

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14501

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP

ATA: AT20CIN18866

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 45-50

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14502-0017-0005-CINCATARINA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL40002020**

Publicação N° 2583162

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14502

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

ATA: AT20CIN18928

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 224-48

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14503-0116-0004-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME-PAL40002020**

Publicação N° 2583163

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14503

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME

ATA: AT20CIN19004

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 113-96

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14504-0017-0005-CINCATARINA-MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME-PAL40002020**

Publicação N° 2583164

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14504

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME

ATA: AT20CIN18965

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 113-96

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14505-0116-0004-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME-PAL40002020**

Publicação N° 2583165

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14505

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: D&amp;D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME

ATA: AT20CIN19075

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 530-96; 539-96

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14506-0017-0005-CINCATARINA-D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME-PAL40002020**

Publicação N° 2583166

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14506

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: D&amp;D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME

ATA: AT20CIN19040

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 530-96; 539-96

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14507-0116-0004-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL40002020**

Publicação N° 2583191

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14507

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

ATA: AT20CIN19165

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 37-15; 274-200; 276-3; 300-2; 301-1; 302-2; 303-1; 304-1; 305-2; 307-2; 327-1; 350-50; 362-15; 604-30; 680-15

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14508-0017-0005-CINCATARINA-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL40002020**

Publicação N° 2583169

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14508

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

ATA: AT20CIN19112

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 37-15; 274-200; 276-3; 300-2; 301-1; 302-2; 303-1; 304-1; 305-2; 307-2; 308-1; 309-2; 310-1; 327-1; 350-50; 362-15; 391-300; 392-300; 393-300; 604-30; 680-15

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14509-0116-0004-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL40002020**

Publicação N° 2583170

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14509

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: POSSATTO &amp; POSSATTO LTDA ME

ATA: AT20CIN19262

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 306-2; 333-2; 334-1; 335-1; 337-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14510-0017-0005-CINCATARINA-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL40002020**

Publicação N° 2583171

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14510

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: POSSATTO &amp; POSSATTO LTDA ME

ATA: AT20CIN19212

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 306-2; 333-2; 334-1; 335-1; 337-1; 545-5

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14511-0116-0004-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL40002020**  
Publicação Nº 2583172

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14511

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP

ATA: AT20CIN19471

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 115-100; 587-200; 588-200

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14512-0017-0005-CINCATARINA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL40002020**

Publicação Nº 2583173

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14512

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP

ATA: AT20CIN19418

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 115-100; 586-50; 587-200; 588-200

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14513-0116-0004-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME-PAL40002020**

Publicação Nº 2583175

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14513

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

ATA: AT20CIN19542

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 126-2; 127-2

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14514-0017-0005-CINCATARINA-PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME-PAL40002020**

Publicação N° 2583176

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14514

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

ATA: AT20CIN19510

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 126-2; 127-2

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14515-0116-0004-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL40002020**

Publicação N° 2583177

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14515

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

ATA: AT20CIN19843

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 41-120; 42-360; 43-216; 87-20; 103-48; 112-100; 237-30; 592-10; 593-10; 611-10; 617-10; 618-10; 620-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14516-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL40002020**

Publicação N° 2583178

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14516

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

ATA: AT20CIN19790

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 41-120; 42-360; 43-216; 87-20; 103-48; 112-100; 122-12; 237-30; 238-30; 592-10; 593-10; 611-10; 617-10; 618-10; 620-10; 629-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14517-0017-0005-CINCATARINA-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL40002020**

Publicação Nº 2583179

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14517

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ATA: AT20CIN19935

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 156-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14518-0116-0004-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-MEDEFÉ PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-PAL40002020**

Publicação Nº 2583180

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14518

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: MEDEFÉ PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

ATA: AT20CIN20211

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 7-3; 74-500

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14519-0017-0005-CINCATARINA-MEDEFÉ PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-PAL40002020**

Publicação Nº 2583181

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14519

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MEDEFÉ PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

ATA: AT20CIN20160

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 4-10; 7-3; 74-500

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14520-0116-0004-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-TRANSMUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA-PAL40002020**

Publicação N° 2583182

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14520

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: TRANSMUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

ATA: AT20CIN20549

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 143-50

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14521-0017-0005-CINCATARINA-TRANSMUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA-PAL40002020**

Publicação N° 2583183

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14521

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: TRANSMUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

ATA: AT20CIN20504

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 143-50

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14522-0125-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI-INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDINENSE LTDA-PAL00332019**

Publicação N° 2582814

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14522

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI

FORNECEDOR: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDINENSE LTDA

ATA: AT19CIN19090

PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 10-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14523-0122-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA-PAL00332019**

Publicação N° 2582815

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14523

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU

FORNECEDOR: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

ATA: AT19CIN19089

PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 10-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14529-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL00552019**

Publicação N° 2582738

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14529

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS

ATA: AT20CIN24301

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 58-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14536-0017-0005-CINCATARINA-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL40002020**

Publicação N° 2583184

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14536

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

ATA: AT20CIN19112

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 398-4

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14537-0017-0005-CINCATARINA-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL40002020**

Publicação N° 2583185

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14537

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

ATA: AT20CIN19112

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 680-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14540-0017-0005-CINCATARINA-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL40002020**

Publicação N° 2583186

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14540

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ATA: AT20CIN19935

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 378-4

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14541-0017-0005-CINCATARINA-MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-PAL40002020**

Publicação N° 2583187

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14541

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

ATA: AT20CIN20160

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 36-10; 211-4; 214-5

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14545-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL40002020**  
Publicação Nº 2583188

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14545

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT20CIN18754

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 169-15

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14554-0017-0005-CINCATARINA-MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME-PAL40002020**

Publicação Nº 2583189

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14554

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME

ATA: AT20CIN18965

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 113-150

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14555-0017-0005-CINCATARINA-MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA-PAL00412019**

Publicação Nº 2582978

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14555

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA

ATA: AT19CIN19901

PAL: 0041/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 8-120

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14556-0015-0004-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA-PAL00412019**

Publicação Nº 2582979

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14556

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA

ATA: AT19CIN19900

PAL: 0041/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 8-120

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14557-0017-0005-CINCATARINA-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL40002020**

Publicação Nº 2583190

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14557

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

ATA: AT20CIN19112

PAL: 4000/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 67-5000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14559-0017-0005-CINCATARINA-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL49222020**

Publicação Nº 2582660

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14559

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA

ATA: AT20CIN20693

PAL: 4922/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 23-2

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14560-0101-0004-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL49222020**

Publicação N° 2582661

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14560

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA

ATA: AT20CIN20747

PAL: 4922/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 23-2

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14574-0017-0005-CINCATARINA-D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-PAL00552019**

Publicação N° 2582739

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14574

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: D&amp;F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

ATA: AT19CIN24474

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 17-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**TR20CIN14575-0168-0004-MUNICÍPIO DE ORLEANS-D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-PAL00552019**

Publicação N° 2582740

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14575

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS

FORNECEDOR: D&amp;F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

ATA: AT20CIN24766

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 17-1

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de julho de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

**CIS/AMARP****ATA 03 2020 SECRETÁRIOS(AS)**

Publicação N° 2582172

Ata da terceira reunião do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP. Aos vinte e nove dias do mês de Julho de dois mil e vinte, às 08:40 horas, de forma virtual, por aplicativo, a partir do município de Videira, sede do CISAMARP, ocorreu reunião com os Secretários de Saúde. Inicialmente o Sr. Marcélo José Borsatti, Diretor Executivo do CISAMARP, cumprimentou os presentes e agradeceu a presença dos mesmos, em seguida seguindo a pauta abriu espaço na reunião de 10 minutos para cada um dos 2 prestadores de serviços que solicitaram espaço para exporem suas demandas, sendo aberta a palavra primeiramente ao Sr. Jean Navroski representante do Hospital Santa Cecília que solicita reajuste no procedimento INTERNACAO EM HOSPITAL P TRAT CLINICO TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS de R\$ 30,65 para R\$ 90,00, mais pagamento de 1 consulta por semana, o qual expos os motivos da solicitação, dizendo entre outros que o valor pago pelo CISAMARP está abaixo do valor de R\$ 57,00 pago pelo SUS e de R\$ 90,00 pago pelo CISAMURES. Colocado em votação:

Solicitação	Reajuste no valor do procedimento: Internação em Hosp. Para tratamento clínico de Transtornos Mentais e comportamentais, hoje sendo pago R\$ 30,65 por dia de internação, e solicitado R\$ 90,00 por dia mais 1 consulta por semana.
Discussões:	Ponderado entre os secretários que o serviço é muito útil e de extrema relevância para os municípios, que em geral se utilizam dele para cumprimento de determinações de internação judiciais, tendo o serviço disponível fica mais prático e rápido o cumprimento dessas demandas. Fraiburgo opta pelo aumento mas entende que o valor deve ser igual ao do SUS de R\$ 57,00. Todos os demais concordaram com o valor proposto de R\$ 90,00.

municípios	VIDEIRA	IOMERê	LUZERNA	FRAIBURGO	CAÇADOR	LACERDÓ-POLIS	IBICARÉ	TANGARÁ	SALTO VELOSO	ARROIO TRINTA
voto	SIM	SIM	SIM	SIM R\$ 57,00	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Decisão:	Aprovado pela maioria dos presentes o reajuste para R\$ 90,00, sendo que o valor já inclui as consultas.									

Na sequência foi aberta a palavra ao Sr. Francisco Marquetti, representante da Comunidade Terapêutica São Francisco, que solicita reajuste para o procedimento: INTERNACAO COMUNIDADE TERAPEUTICA PACIENTE DEPENDENCIA DE SUBST PSICOATIVAS, o qual volta a apresentação, após a exposição, houve abertura para perguntas e colocado em votação, sendo decidido o que segue:

Solicitação	Reajuste no valor do procedimento: INTERNACAO COMUNIDADE TERAPEUTICA PACIENTE DEPENDENCIA DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS) de R\$ 30,65 para R\$ 44,00 por dia de internação.
Discussões:	Todos concordam com a utilidade do serviço e com o reajuste.
Municípios VIDEIRA	IOMERê LUZERNA FRAIBURGO CAÇADOR LACERDÓPOLIS IBICARÉ TANGARÁ SALTO VELOSO ARROIO TRINTA
voto	SIM
Decisão:	Aprovado por unanimidade dos presentes o reajuste para o procedimento: INTERNACAO COMUNIDADE TERAPEUTICA PACIENTE DEPENDENCIA DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS) de R\$ 30,65 para R\$ 44,00 por dia de internação.

Dando sequencia o Sr. Marcélo solicitou aos presentes se há necessidade de compra de exames de PCR para a detecção da contaminação por coronavírus, e que em JOINVILE há um laboratório que realiza o procedimento por R\$ 180,00, sendo que todos os presentes afirmaram que de momento não há necessidade do referido exame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a ata, a qual após lida e achada conforme, será assinada pelos participantes, sendo os(as) senhores(as): Marcélo José Borsatti, Monalisa Giazzoni, Viviam F. Rissardi, Ademar Schmitz, Elissana Canal representando a Secretaria de Saúde Juliana Samistraro, Juliana Serighelli, Karoline Fachini, Valdemir Zamboni, Gabriela Mazzarino, Simone Dresch representando o secretário de Saúde de Fraiburgo Ayres Nogueira Junior, Marlene Alberghini e Edgar Brandini .

## RESOLUÇÃO 33 2020 REAJUSTE PROCEDIMENTOS

Publicação Nº 2582196

### RESOLUÇÃO 33/2020

Dispõe sobre alterações de valores na Tabela de Valores de Procedimentos CISAMARP.

Pedro Rabuske, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, usando da competência que lhe confere inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP, e respaldado pela decisão dos(as) Secretários(as) de Saúde em reunião do dia 29/07/2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar na 'Tabela de Valores de Procedimentos CISAMARP', os valores dos procedimentos abaixo elencados, para os valores especificados na tabela abaixo:

PROCEDIMENTO	Código	Valor
INTERNACAO COMUNIDADE TERAPEUTICA PACIENTE DEPENDENCIA DE SUBST PSICOATIVAS (por dia de internação).	90115	R\$ 44,00
INTERNACAO EM HOSPITAL P TRAT CLINICO TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS.	9016643	R\$ 90,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 29 de julho de 2020.

Pedro Rabuske  
Presidente do CISAMARP

## CIS/AMURES

### EXTRATO DE COMPRA Nº 112 / 2020 CIS/AMURES

Publicação Nº 2582826

#### EXTRATO DE COMPRA Nº 112/2020.

Extrato de Compra nº 112/2020. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: H7 IMPORT EIRELI ME. CNPJ: 14.209.847/0001-95. Objeto: Aquisição de material Hospitalar, adquirido através de Pregão Eletrônico 03/2020, Ata de Registro de Preço nº 31/2020, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde no enfrentamento à Covid-19. Data: 21/07/2020. Valor: R\$ 705,00 (Setecentos e cinco reais). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

Lages, SC 29 de Julho de 2020.

BEATRIZ MONTEMEZZO  
Diretora Executiva CIS/AMURES

**CIS/AMVI****TERMO DE POSSE - ALEXANDRA GUIDARINI STORTTI**

Publicação N° 2582066

**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO**

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte, às oito horas, compareceu no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, a Senhora Alexandra Guidarini Stortti, CPF nº 031.241.339-43 e RG nº 6.682.145 SESP/SC, para o emprego público de Assessor Técnico em Saúde deste Consórcio Público, nos termos da Resolução nº 453/2020, de 24 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, em data de 25/07/2020, edição nº 3211, páginas 331-332, a fim de tomar posse no emprego público de Assessor Técnico em Saúde deste Consórcio Público, com previsão na resolução 376, de 21 de março de 2019 do CISAMVI, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, salário mensal correspondente à Referência 31, do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI. Apresentou-se na oportunidade, os documentos legalmente exigidos, comprometendo-se a exercer com probidade e cumprir fielmente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao emprego público, no qual foi empossado a partir desta data. Em seguida lhe foi dado posse pelo Diretor Executivo do CISAMVI.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que foi assinado pelas partes.

**CLEONES HOTINS**  
Diretor Executivo do CISAMVI

**ALEXANDRA GUIDARINI STORTTI**  
Assessor Técnico em Saúde empossada

**CISAM****ATA 03/2020 CREFISBA (22/07/2020)**

Publicação N° 2581749

**ATA CREFISBA N° 03/2020 – REUNIÃO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO – CREFISBA**

No dia vinte e dois de julho de dois mil e vinte, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do CISAM Meio Oeste, sito ao Acesso à Cidade Alta, nº 3815, Bairro São Cristóvão, em Capinzal/SC, para realização da Reunião Ordinária da CREFISBA, prevista no Art. 9º da Resolução nº 06/2013 do CISAM Meio Oeste, os Srs. Aluir Flemming (Diretor Técnico Operacional do CISAM Meio Oeste), Matheus Pinheiro Massaut (Engenheiro Sanitarista do CISAM Meio Oeste e Presidente da CREFISBA), Nasser Ibrahim (Químico do CISAM Meio Oeste), Leomar Eggers (Contador do CISAM Meio Oeste) e Sidnei Penzo (Diretor Administrativo e Financeiro e Presidente Interino do CISAM Meio Oeste), para tratar da seguinte pauta: (1) atualização sobre o cadastro de vínculo técnico do Engenheiro Sanitarista junto ao seu conselho de classe, e, por conseguinte, geração de Anotação de Responsabilidade Técnica sobre as atividades de fiscalização; (2) estabelecimento sobre as próximas ações de fiscalização; (3) desenvolvimento de resoluções normativas complementares. O sr. Matheus saudou todos os presentes e deu início as tratativas. Referente ao primeiro item da pauta, a atualização do cadastro do CISAM Meio Oeste no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina e a solicitação de Vínculo Técnico do Engenheiro Sanitarista a este mesmo conselho, encontram-se, ainda, em tramitação, processos estes que estão em ritmo mais lento pelo conselho de classe devido as medidas preventivas adotadas ao combate da pandemia de COVID-19. Desta forma, aguarda-se a conclusão de Vínculo Técnico para que seja possível a geração de ART de Fiscalização das unidades operacionais dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme exigido no Ofício 8-200012043-6 enviado pelo CREA-SC ao CISAM Meio Oeste. O próximo assunto tratado foi sobre o planejamento das futuras atividades de fiscalização desta Câmara. Em posse da ART de Fiscalização, será dado continuidade as visitas fiscalizatórias, ao passo que será concluída as visitas dos sistemas de abastecimento de águas para os municípios de Brunópolis, Vargem e Zortéa e, em seguida, os sistemas de esgotamento sanitário de todos os prestadores de serviço regulados. Determinou-se que, para um melhor preparo à fiscalização dos sistemas de esgotamento sanitário, será enviado um questionário aos prestadores de serviço para levantamento de informações preliminares. Por fim, discutiu-se a respeito de resoluções normativas necessárias para o completo exercício regulatório desta Câmara. Com o advento da Lei 14.026/2020, que atribui à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico a competência para instituir normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, decidiu-se por aguardar a manifestação desta, visto as recentes reuniões virtuais de agências reguladoras de saneamento básico infracionais promovidas por tal órgão. Foi efetuada a leitura e unânime aprovação da presente ata, após o quê, procedeu-se o encerramento.

Aluir Flemming	Leomar Eggers
Matheus Pinheiro Massaut	Nasser Ibrahim

Sidnei Penzo

**PORTARIA CISAM MEIO OESTE N° 012/2020**

Publicação N° 2581964

PORTARIA CISAM MO N° – 012/2020 de 29 de julho de 2020

Elisabet Maria Zanela Sartori, Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Ernesto Jorge Vogt (Matr.0009), ocupante do Cargo de Livre Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, Nível 122, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05/04/2018 à 04/04/2019, para serem fruídas no período de 03/08/2020 à 17/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Publique-se e Registre-se.

Elisabet Maria Zanela Sartori  
Superintendente

Ciente:

Servidor

---

**LAMBARI**

---

**EXTRATO PROCESSO N°07 MODALIDADE PREGÃO N°06**

Publicação N° 2582531

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSÓRCIO LAMBARI

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 07/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico 06/2020

Registro de Preços 06/2020

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Consórcio Lambari, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação para Registro de Preços, na modalidade Pregão, Sob a forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, tendo por objeto a serviços de LIMPEZA DE PLATAFORMA em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual n. 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual n. 195 de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados neste Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I deste Edital. E que estará recebendo as propostas de preços até às 08h30min, do dia 11 de agosto de 2020 exclusivamente pelo sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. A sessão do Pregão Eletrônico será realizada a partir das 09 horas do dia 11/08/2020 na mesma Plataforma. Íntegra do Edital encontra-se no site oficial da Amauc e do Consórcio Lambari, nos endereços: <http://www.amauc.org.br>, e <http://www.consorciolambari.sc.gov.br> e informações, pelo telefone (49) 3482-3500. Concórdia (SC), em 29 de julho de 2020. Cáitia Tessmann Reichert - Presidente.

**RATIFICAÇÃO EDITAL PROCESSO N°07 MODALIDADE PREGÃO N°06**

Publicação N° 2582529

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, N° 06/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 07/2020

Registro de Preços 06/2020

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 04.536.794/0001-63, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 772, 12º Andar do Edifício Mirage Office, Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Presidente, Sra. CÁTIA TESSMANN REICHERT, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, em REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, NA FORMA DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, visando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento do objeto abaixo indicado para o CONSÓRCIO LAMBARI, observadas as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

TIPO: Menor Preço GLOBAL por LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 17/07/2020 até às 08h30min do dia 11/08/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h30min do dia 11/08/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31min do dia 11/08/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) "Acesso Identificado"

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede do CONSÓRCIO LAMBAARI

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, nº 772, 12º andar, sala 121, Edifício Mirage Office, Centro, Concórdia, SC. CEP 89.700-905

Pregoeiro(a): Vanderlei Roberto Picinini

E-mail: [lambari@consorciolambari.sc.gov.br](mailto:lambari@consorciolambari.sc.gov.br) [vanderlei@amauc.org.br](mailto:vanderlei@amauc.org.br) Telefone: (49) 3482-3500

## 1 – DO OBJETO

1.1 – Objeto da Licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresas especializadas para execução de serviços de LIMPEZA DE PLATAFORMA em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual n. 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual n. 195 de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados neste Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I deste Edital.

1.2 – Os serviços a serem prestados, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pelas empresas vencedoras estão definidos no Termo de Referência, baseados nas especificações e valores constantes da Tabela Referencial de Preços do Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

## 2 – DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 - Qualquer pessoa jurídica que tenha objeto similar a esta contratação poderá participar desta Licitação.

2.2 – O presente Edital estará à disposição dos interessados na sede do CONSÓRCIO LAMBAARI sito à Rua Marechal Deodoro nº 772, 12º Andar, Edifício Mirage Office, Centro, Concórdia/SC Cep 89.700-905 e ou pelo site: [www.consorciolambari.sc.gov.br](http://www.consorciolambari.sc.gov.br)

## 3 – ÓRGÃO PARTICIPANTE

A entidade Inter federativa denominada Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBAARI é o Órgão Participante do presente processo licitatório, com abrangência nos municípios que a integram.

## 4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

4.2 – A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense - CONSÓRCIO LAMBAARI, por intermédio de seu Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas. ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

## 5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2 - As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

4.3 - O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

## 6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

5.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida pelas Normativas do CONSÓRCIO LAMBAARI junto ao Portal de Compras Públicas para respectivo cadastramento.

5.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação.

5.5 - O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

## 6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.01 – acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.02 – responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.03 – abrir as propostas de preços;

6.1.04 – analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.05 – desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.06 – conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.07 – verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.08 - declarar o vencedor;

- 6.1.09 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

#### CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 7.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.
- 7.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.
- 7.4 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CONSÓRCIO LAMBARI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

#### PARTICIPAÇÃO

- 7.6 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 7.7 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.8 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos produtos nas condições, locais e prazos definidos.

#### PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.9 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato/ata registro de preços previstas no Edital.
- 7.9.1 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
- 7.10 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, marcas/ modelos, preços unitários e totais de todos os itens ofertados.
- 7.11 – O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para o Edital.
- 7.12 – Fica vedada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.
- 7.13 – O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.14 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.15 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.
- 7.16 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais legislações brasileiras.
- 7.17 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.18 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital e nas demais legislações brasileiras.
- 7.19 – Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CONSÓRCIO LAMBARI.
- 7.20 – O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- 7.21 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
- 7.22 – Os preços propostos deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem ser previstas as desonerações decorrentes dos Convênios no âmbito do CONFAZ, em especial o Convênio CONFAZ ICMS 87/02 e alterações, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas deste certame e nos documentos fiscais.
- 7.23 – Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.
- 7.24 – A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do Objeto desta licitação, não importará em custos a mais para o contrato/ata registro de preços, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade.

#### 8 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 - A partir do horário previsto no Edital e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), terá início a sessão pública do pregão, na forma

eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4 - Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

8.6 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.7 - Os itens, caso existentes, poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

8.8 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 - Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.11 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

#### (FECHAMENTO RANDÔMICO)

8.13 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

8.14 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.15 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.16 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.17 - Posteriormente, os documentos de habilitação da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do final da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços com os valores oferecidos, para a Sede do CONSÓRCIO LAMBAI:

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBAI

Rua Marechal Deodoro nº 772, 12º Andar, Edifício Mirage Office Centro, Concórdia/SC, CEP 89.700-905

Pregoeiro: Vanderlei Roberto Picinini

Telefone: (49) 3482-3500

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

8.18 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.17.

8.19 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 16, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.20 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.21 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.22 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

8.23 - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC Federal 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha declarado esta opção no Credenciamento. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceitar a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

#### 9 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 8.17, deste Edital (ANEXO II).

9.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

9.2.1 - o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone,

fax e e-mail;

9.2.2 - datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

9.2.3 - nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

9.2.4 - o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

9.2.5 - discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

9.2.6 - valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

9.2.7 - composição analítica das taxas de percentuais de encargos sociais;

8.2.8 - composição analítica das taxas de custos administrativos;

9.2.9 - composição analítica da taxa de despesas fiscais;

9.2.9.1 - Não será admitida a inclusão de IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e da CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) nas taxas de Despesas Fiscais.

9.2.10 - na composição analítica das taxas de Encargos Sociais, de Custos Administrativos, e de Despesas fiscais, o atendimento às legislações trabalhista e tributária vigentes, além de cláusulas firmadas em acordos coletivos de classe;

9.2.11 - dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO III.

9.3 - O valor global máximo que o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense - CONSÓRCIO LAMBARI se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é R\$ 933.856,31 (novecentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos).

9.3.1 – Os serviços poderão ser autorizados no total ou em partes ou, ainda, por serviços específicos em determinados trechos conforme a necessidade, de acordo com o levantamento efetuado pelo responsável pela supervisão e fiscalização do contrato/ata registro de preços.

9.4 – Para formulação da proposta, deverá ser levado em consideração o valor máximo por item, conforme tabela disposta no item 8 do Anexo I – Termo de referência.

9.4.1 – A execução dos serviços será efetuada por ordem de serviço conforme priorização apurada pela Fiscalização dos serviços;

## 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido no item 8.17, contendo a seguinte indicação:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI

SEDE DO CONSÓRCIO LAMBARI

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 06/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 07/2020

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

10.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

### 10.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

10.2.1.2 - caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante; III – declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV); Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando essa condição.

10.2.1.3 - a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

I - Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

II - declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123/06, conforme modelo (ANEXO V).

III - os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007;

IV - esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013;

b) para todas as empresas participantes:

10.2.1.4 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

### 10.3 - HABILITAÇÃO FISCAL

10.3.1 - certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.2 - prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

10.3.3 - prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4 - prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

10.3.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

10.3.6 – Em caso de problema relacionado à apresentação de documento em conformidade ao exigido neste Edital, a Empresa classificada deverá apresentar justificativa para análise e decisão do pregoeiro e sua equipe, a qual será tomada com base na legislação em vigor, nas instruções e normas legais editadas e relacionadas ao assunto, em decorrência da pandemia COVID-19.

#### 10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

10.4.1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transscrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário);

9.3.2 - demonstrações contábeis, no balanço do último exercício financeiro, devendo a empresa apresentar os cálculos de:

a) "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula:  $ILG = AC + RLP$

$PC + ELP$  resultando  $ILG \geq 1$

Onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1 (um).

b) "Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula:  $ISG = AT$

$PC + ELP$  resultando  $ISG \geq 1$  onde: ISG = Índice de Solvência Geral; AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a 1(um).

c) "Índice de Liquidez Corrente", aplicando-se a seguinte fórmula:  $ILC = AC$

PC

resultando  $ILC \geq 1$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada, inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a 1(um).

10.4.3 - Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Recuperação Judicial ou Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a(s) qual(is) deve(m) ser expedida(s) pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, devendo as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina verificarem as exigências do Poder Judiciário, quanto à expedição da(s) certidão(ões) nos sistemas SAJ e eproc, para fins de validade;

10.4.4 - DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do ANEXO VI;

#### 10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 - prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

10.5.2 - comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado da ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA, indicando que a proponente tenha executado obras/serviços com características semelhantes ao objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos no Termo de Referência;

10.5.3 - demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, um profissional do Ramo da engenharia (Engenheiro Civil, ou Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo ou Florestal), o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de obras/serviços de características semelhantes às do objeto do Edital, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

10.5.3.1 - cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

10.5.3.2 - certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA deste mesmo profissional que comprove ter o mesmo se responsabilizado por obras/serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.

10.5.4 - cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa.

10.5.5 - comprovação de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do ANEXO IX).

10.5.6 - Declaração formal de disponibilidade, sob as penas da lei, dos equipamentos que atendam o mínimo exigido, conforme disposto no ANEXO X.

10.6- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato/ata de registro de preços, na forma das Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/2014.

10.6.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao CONSÓRCIO LAMBARI convocar os Fornecedores, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato/ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

10.7 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

10.8 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

10.8.1 - Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

## 11– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência e no Contrato/ata de registro de preços;

11.2 – Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Contratante;

11.3 – A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

11.4 – A CONTRATADA obriga-se a colocar à disposição os equipamentos necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização;

11.5 – A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e eventuais materiais é exclusividade da CONTRATADA, reservando-se o direito a Contratante, de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;

11.6 – Reserva-se o direito a Contratante de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93;

11.7 – A CONTRATADA deve garantir, durante a execução dos serviços:

11.7.1 - a continuidade e a segurança do tráfego;

11.7.2 - a proteção e a conservação dos serviços executados;

11.7.3 – sinalização e manutenção da vigilância necessária à segurança do trânsito;

11.7.4 - todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas.

11.8 – As obras deverão ser garantidas pela CONTRATADA pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em atendimento ao art. 618 do Código Civil Brasileiro;

11.9 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

11.10 – Alocar durante todo o período dos serviços ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto deste Edital;

11.11 – Realizar com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as normas e especificações, realizando verificação in loco e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

11.12 – Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os resíduos e entulhos, realizando o transporte de maneira apropriada e dando-lhes o destino ambientalmente adequado;

11.13 – Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do Contrato/ata de registro de preços, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços;

11.14 – Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

11.15 – Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a Fiscalização;

11.16 – Providenciar junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente Licitação, de acordo com a legislação vigente;

11.17 – Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao Contratante;

11.18 – Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante;

11.19 – Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina no trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com as normativas vigentes e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;

11.20 – Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;

11.21 – Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

11.22 – Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante;

11.23 – Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato/ata de registro de preços, de acordo com o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93;

11.24 – Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;

11.25 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do Contrato/ata de registro de preços, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a

qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante;

11.26 – No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

11.27 – Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços;

11.28 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais eventualmente utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto, estabelecido pela Fiscalização;

11.29 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante;

11.30 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

11.31 – Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao CONSÓRCIO LAMBAARI ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

11.32 – Iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos a contar de cada ordem de serviço;

11.33 – A CONTRATADA só poderá iniciar os serviços mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante;

11.34 – Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, devendo exceder total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra;

11.35 – Implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, o qual será submetido à vistoria da supervisão e Fiscalização do Contratante e onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes;

11.36 – Efetuar reunião, com a participação do Engenheiro Civil da CONTRATADA e o Fiscal do Contratante, onde deverão ser entregues os Diários de Obras, os quais serão analisados para determinação de eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados.

## 12– DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL POR ITEM, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

## 13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, ou seja, até o dia 28 /07/2020 17h00, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.2 - Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) "Acesso Identificado", ou através de peça original protocolada por meio físico, junto a Sede do CONSÓRCIO LAMBAARI (Rua Marechal Deodoro, nº 772, 12º andar, sala 1201, Edifício Mirage Office, Bairro Centro, Concórdia, SC., CEP 89.700-905).

13.3 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, e a equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a).

13.4 - Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 14 - DO CONTRATO DE SERVIÇOS

14.1 - As obrigações decorrentes das prestações de serviços previstas do objeto, constam Contrato/ata de registro de preços nos termos da minuta prevista no ANEXO XII.

14.2 a empresa classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado assumir o disposto no Contrato/ata de registro de preços com o CONSÓRCIO LAMBAARI, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.3 – A empresa que, convocado para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

14.4 – Na hipótese de a empresa primeiro classificado não assinar, não aceitar ou não retirar qualquer documento de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados as empresas, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

## 15 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 – Os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, observadas as disposições previstas no contrato/ata registro de preços.

## 16 - DOS RECURSOS, PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E RESCIÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 - Será admitido Recurso por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) "Acesso Identificado", ou peça original protocolada por meio físico, junto a Sede do CONSÓRCIO LAMBAARI (Rua Marechal Deodoro, nº 772, 12º andar, sala 121, Edifício Mirage Office, Bairro Centro, Concórdia, SC., CEP 89.700-905).

16.2.1 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo

submetido este resultado ao Diretor Executivo do CONSÓRCIO LAMBARI para homologação.

16.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Diretor Administrativo do CONSÓRCIO LAMBARI, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do CONSÓRCIO LAMBARI, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

16.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Executivo do CONSÓRCIO LAMBARI para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

16.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

16.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

16.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONSÓRCIO LAMBARI aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - por atraso ou paralização da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato/ata registro de preços, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

IV - em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato/ata registro de preços, ou proporcional por cada descumprimento;

V - transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato/ata registro de preços, será considerado rescindido o Contrato/ata registro de preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato/ata registro de preços;

VI - dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSÓRCIO LAMBARI ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONSÓRCIO LAMBARI e Municípios Consorciados, enquanto perdurar os motivos da punição.

16.7 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

16.8 - Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

15.9 - A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

16.10 - Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços., deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CONSÓRCIO LAMBARI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

16.11 - O Contrato/ata registro de preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I - por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;

II - amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

III - judicialmente, nos termos da legislação vigente;

IV - descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato/ata registro de preços a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.12 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 17 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - O Contrato/ata registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 18 - DA DOTAÇÃO

18. 1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento vigente no exercício de 2020 e seguintes, com a seguinte classificação:

Órgão	01-00 – CONSÓRCIO LAMBARI
Unidade	01-01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE- CONSÓRCIO LAMBARI
Funcional	0026.0782.0001-2.005 – Projeto Recuperar Lambari/Estado de SC

## 19 – DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos serviços e dos resultados das análises, acompanhados da respectiva nota fiscal;

- 19.2 - A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário;
- 19.3 - Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço e os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- 19.4 - Será pago à contratada somente o valor dos serviços e materiais efetivamente executados de acordo com objeto do Edital, após aprovação/aceite do Contratante e da Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e Mobilidade – SIE, se assim exigido;
- 19.5 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;
- 19.6 – A forma de pagamento será em parcela única em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo de cada serviço, com a respectiva nota fiscal;
- 19.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajusteamento de preços ou correção monetária;
- 19.8 – A Contratada deverá apresentar relatórios provisórios, cumulativos, e relatório final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de obras vigentes na SIE e/ou do DNIT;
- 19.9 – De cada valor, proveniente de relatórios de serviços, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente do País;
- 19.10 – Os resultados dos relatórios dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo Contratante;
- 19.11 – Os relatórios dos serviços serão obrigatoriamente assinados com identificação pelo Engenheiro Civil Fiscal do Contratante e pelo Engenheiro Civil preposto da Empresa Contratada;
- 19.12 – Eventuais variações dos preços dos materiais ou dos serviços durante a execução do contrato/ata registro de preços não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços;
- 19.13 – Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados, poderá ocorrer sobras (saldos de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do contrato/ata registro de preços.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 - Caberá ao CONSÓRCIO LAMBAARI a prática de todos os atos de controle e administração do sistema.
- 20.2 - A Empresa vencedora deverá declarar ao CONSÓRCIO LAMBAARI (ANEXO III) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do Contrato/ata registro de preços e recebimento das ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.
- 20.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 20.4 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Consórcio, logo após sua homologação.
- 20.5 - Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- 20.6 - O Presidente do CONSÓRCIO LAMBAARI poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.7 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min. e das 13h30min às 17h, através dos telefones (49) 3482-3500, ou pessoalmente na Sede do CONSÓRCIO LAMBAARI, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 772, 12º andar, sala 121, Edifício Mirage Office, Bairro Centro, Concórdia, SC., CEP 89.700-905,
- 20.8 - Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CONSÓRCIO LAMBAARI qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 19.9 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução n 006/2020.
- 20.10 - São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
- I – ANEXO I – Termo de Referência;
- II – ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Custos e Formação de Preços;
- III – ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- IV – ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilidade;
- V – ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VI – ANEXO VI – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- VII – ANEXO VII – Relação de Pessoal Técnico;
- VIII – ANEXO VIII – “Curriculum Vitae” dos Dirigentes e Técnicos da empresa licitante;
- IX – ANEXO IX – Comprovação de Conhecimento das Especificações e Normas para a Execução dos Serviços;
- X – ANEXO X – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos Mínimos;
- XI – ANEXO XI – Declaração de Responsabilidade Ambiental
- XII – ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Concórdia/SC em 15 de junho de 2020

CÁTIA TESSMANN REICHERT  
Presidente do Consórcio Lambari

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO  
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBAARI é um Consórcio Público,

constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 04.536.794/0001-63 com sede na Rua Marechal Deodoro 772, 12º Andar do Edifício Mirage Office, CEP 89.700-905, Cidade de Concordia Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal n. 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal n. 6.017/07).

1.1 - O objetivo do CONSÓRCIO LAMBARI é a união dos municípios da Micro Região da AMAUC – Alto Uruguai Catarinense para o desenvolvimento regional por meio da formulação de projetos estruturantes, buscando formas de articulação intermunicipal para integração, fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparéncia na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

1.2 – São Entes da Federação consorciados os municípios que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO LAMBARI, conforme segue:

Alto Bela Vista - Lei Municipal nº 162/2001,

Arabutã - Lei Municipal nº 189/2001,

Concordia - Lei Municipal nº 3266/2001,

Ipira - Lei Municipal nº 031/2001,

Ipumirim - Lei Municipal nº 1147/2001,

Irani - Lei Municipal nº 1072/2001,

Ita - Lei Municipal nº 1506/2001,

Jaborá - Lei Municipal nº 1014/2001,

Lindoia do Sul - Lei Municipal nº 380/2001,

Peritiba - Lei Municipal nº 1302/2001,

Piratuba - Lei Municipal nº 575/2001,

Presidente Castello Branco - Lei Municipal nº 1079/2001,

Seara - Lei Municipal nº 1209/2001,

Xavantina - Lei Municipal nº 753/2001;

1.3 - CONSÓRCIO LAMBARI, mediante Convênio com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, irá atuar na recuperação e manutenção das rodovias estaduais de Santa Catarina previstas no Plano Rodoviário Estadual, aprovado pelo Decreto Estadual 759, de 21 de dezembro de 2011 e localizadas na área de abrangência do CONSÓRCIO LAMBARI, exclusivamente com a execução de serviços de drenagem, terraplanagem, pavimentação, recuperação, reconformação de pista não pavimentada, conservação rodoviária, limpeza de plataforma, sinalização horizontal e vertical e obras complementares, visando atender as necessidades dos entes da Federação consorciados ou que vierem a se consorciar ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI, para melhoria de mobilidade e segurança de tráfego, conforme as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços.

## 2 – OBJETO

2.1 – O Objeto da Licitação é o registro de preços para contratação de empresas especializadas para execução de serviços de LIMPEZA DE PLATAFORMA em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual n. 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual n. 195 de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados neste Edital, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2 – Ao CONSÓRCIO LAMBARI é reservada a faculdade de liberar os serviços de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do consórcio, sendo possível liberação de serviços de forma separada ou por determinados trechos, conforme a necessidade, de acordo com o levantamento efetuado pela supervisão e fiscalização do contrato/ata registro de preços.

2.3 – Os serviços a serem prestados, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pelas empresas vencedoras estão definidos neste Termo de Referência, baseados nas especificações e valores constantes da Tabela Referencial de Preços do Departamento Estadual de Infraestrutura – SIE e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

## 3 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O CONSÓRCIO LAMBARI, em cooperação técnica/convênio com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, visa somar esforços dos municípios catarinenses consorciados para a recuperação e manutenção das rodovias estaduais de Santa Catarina localizadas na área de abrangência do CONSÓRCIO LAMBARI e previstas no Plano Rodoviário Estadual, aprovado pelo Decreto Estadual n. 759, de 21 de dezembro de 2011.

2.2 – O CONSÓRCIO LAMBARI atuará como ferramenta de aplicação dos recursos provenientes do Estado de Santa Catarina nos municípios consorciados, de forma a garantir o desenvolvimento econômico local e regional, racionalizando e otimizando o processo de contratação, reduzindo custos operacionais e tornando mais eficiente o uso do recurso público. Além de garantir o atendimento aos municípios consorciados, o processo busca uniformizar as especificações técnicas dos serviços a serem prestados, o que se estabelecerá através do presente procedimento licitatório.

2.3 – Os serviços objeto da cooperação técnica/convênio compreendem apenas a supervisão e fiscalização das obras e serviços inerentes às manutenções rotineiras das rodovias catarinenses contidas no Plano Rodoviário Estadual, atualmente com 6.076,70 quilômetros de extensão. Envolve as atividades de drenagem, recuperação, reconformação de pista não pavimentada, conservação rodoviária, limpeza de plataforma, sinalização horizontal e vertical e obras complementares, ficando vedada a execução de obras estruturais.

2.4 – A abrangência territorial do CONSÓRCIO LAMBARI, atualmente com 14 municípios consorciados, compreende 337,0 quilômetros de extensão do total de 6.076,70 quilômetros de extensão de rodovias estaduais incluídas no Plano Rodoviário Estadual.

2.5 – Com a possibilidade também de o consórcio público realizar os serviços referidos nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais ou municipalizadas, localizadas nos municípios consorciados e identificadas neste Edital, é que se previu a possibilidade de o objeto da licitação abranger também a supervisão e subsídios a fiscalizações de tais serviços.

2.6 – A possibilidade de utilização da modalidade de Pregão para serviços de engenharia foi analisada e julgada tanto no Tribunal de Contas da União, como no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, concluindo pela admissão, desde que sejam serviços comuns de engenharia. Consideram-se serviços de engenharia comuns, quando as características, quantidade e qualidade forem passíveis de especificações

usuais no mercado.

#### 4 – NATUREZA DO SERVIÇO

3.1 - Os serviços executados por essa contratação são de natureza continuada.

#### 5 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 A ata de Registro de Preços resultante do edital terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada a vigência, até o limite legal previsto nos termos do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883/1994.

#### 6- CONTRATAÇÃO

6.1 - O Contrato/ata de Registro de Preços será firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBAARI e a Empresa vencedora da licitação.

6.2 -Os serviços podem ser realizados nos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBAARI, bem como por todos os demais municípios do Estado de Santa Catarina que venham a consorciar-se, obedecidas as disposições constantes do Edital e da Lei de Licitações.

#### 7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão à conta das dotações específicas dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	01-00 – CONSÓRCIO LAMBAARI
Unidade	01-01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE- CONSÓRCIO LAMBAARI
Funcional	0026.0782.0001-2.005 – Projeto Recuperar Lambari/Estado de SC

#### 8 - DOS SERVIÇOS

8.1 -Os serviços que compreendem o objeto da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico serão divididos em Itens e Subitens, conforme segue:

SUBITEM	CODIGO DEIN-FRA/ DNIT	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MAXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
1.1	49020	Limpeza de Bueiro	M³	1.000,00	49,39	49.390,00	
1.2	49030	Limpeza de Caixa Coletora	Unid	1.000,00	60,00	60.000,00	
1.3	49040	Limpeza de Sarjeta/meio Fio	M	400.000,00	0,94	376.000,00	
1.4	49050	Limpeza e Pintura de Pontes	M	3.000,00	25,00	75.000,00	
1.5	49055	Limpeza de placas de sinalização	M²	5.000,00	12,00	60.000,00	
1.6	49060	Limpeza manual de valetas	M	200.000,00	1,91	382.000,00	
1.7	49065	Capina Manual	M²	10.000,00	1,60	16.000,00	
1.8	49190	Roçada Manual	M²	15.960,00	0,40	6.384,00	
1.11	52151	Carga e transporte de câmara vegetal	M³	20.000,00	1,83	36.600,00	
1.12	4915768	Corte e remoção de árvores	M³	1.000,00	11,00	11.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>1.072.374,00</b>	

8.2 – Após a sessão de lances em que a Empresa for declarada vencedora, a mesma deverá apresentar nova proposta com a redução proporcional em todos os itens de acordo com o percentual reduzido comparando a proposta inicial e a proposta final.

8.2.1 – Não será aceitas propostas finais com reduções de preços que não atentem par a redução parcial em todos os itens cotados de acordo com o deságio da proposta.

Serão pagos os serviços efetivamente prestados ao custo unitário constante na proposta de preços.

8.3 - Os quantitativos são estimativos podendo sofrer alterações no decorrer da execução dos trabalhos.

#### 9 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A Contratada deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais condições previstas no Edital e na ata de registro de preços.

9.2 – São de total responsabilidade da Contratada a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes na SIE – SC e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários.

9.3 – Durante todo o período de execução dos serviços e até o recebimento definitivo, os eventuais materiais e os serviços executados deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das intempéries, do tráfego e de agentes que possam danificá-los, não cabendo qualquer remuneração adicional à Contratada por estas tarefas.

9.4 – A Contratada deverá cercar-se de todas as precauções necessárias para que os materiais transportados não venham a causar danos aos usuários das vias afetadas pela obra, ou às próprias vias. Eventuais danos causados a terceiros são de inteira responsabilidade da Contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus.

9.5 – Todo material objeto de desmatamento, limpeza, demolição ou remoção (tubos, cercas, pavimentos, etc...), passa a ser propriedade da SIE - SC.

9.6 – A Contratada deverá produzir Diários de Obras, obrigatoriamente assinados pelo Engenheiro Civil da Contratada, pelo Engenheiro Civil da Empresa Supervisora, para posteriormente ser assinado pelo Engenheiro Civil Fiscal da Contratante.

9.7 – Deverá ser respeitado o Código de Trânsito Brasileiro no seu art. 88: "Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação".

#### 9.8 – Definição dos serviços a serem executados:

##### Capina manual

Definição: Erradicação (arrancamento das raízes) da vegetação dentro da faixa de domínio.

Especificações: A vegetação existente deverá ser capinada, de modo a evitar que ocorra invasão para os acostamentos, sobre a sinalização vertical, sobre os elementos de drenagem superficial e nas valetas de proteção nos cortes e aterros.

##### Roçada manual

Definição: Corte da vegetação, de modo permitir a plena visibilidade da sinalização vertical e aérea, a visibilidade em curvas e impedir que a vegetação invada os acostamentos.

Especificações: Concentrar o maior esforço na região próxima à sinalização, nos lados internos das curvas, interseções e descidas d'água.

##### Corte e remoção de árvores.

Definição: Corte e remoção de toda vegetação de qualquer densidade e posterior limpeza das áreas definidas.

Especificações: Corte e a remoção da vegetação existente no terreno e o método executivo depende do porte das árvores a serem retiradas.

Para árvores com até 0,15 m de diâmetro, a remoção mecanizada da vegetação e a limpeza do terreno são executados simultaneamente. O serviço pelas suas características, requer medidas especiais para a segurança dos trabalhadores e do tráfego. Não é permitida a permanência de entulho nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem natural.

##### Carga e transporte de camada vegetal

Definição: Carga e transporte dos materiais provenientes dos serviços de desmatamento, destocamento

Especificações: O material resultante dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza deve ser removido para bota-fora, previamente ao início das escavações de terraplenagem ou exploração de fontes de material de construção por meio de operações que permitam a redução de suas dimensões e a sua estocagem para posterior mistura aos solos férteis da camada superficial do terreno. A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização a ser definida pela Fiscalização e pelos condicionantes das licenças ambientais.

##### Limpeza do sistema de drenagem

Definição: Desobstrução e limpeza manual de dispositivos de drenagem\* superficiais e de travessia de talvegue de rodovia, incluindo a remoção do material depositado ou de outros materiais estranhos. \*bueiros, caixas coletoras, sarjetas, meio fio e valetas.

Especificações: O dispositivo deve permitir o fluxo livre das águas. O entorno do elemento deve estar livre de erosões. O acabamento deve ser julgado satisfatório. A limpeza de dispositivos de concreto deverá ser feita por processo manual ou especial, para que as paredes e fundos não sejam danificados por impacto. Para a limpeza das sarjetas triangulares, poderá ser feita por meio da passagem da lâmina da motoniveladora, de forma cuidadosa e com velocidade controlada, desde que não formem fragmentos que possam ser arrancados e acelerem o processo destrutivo. Alternativamente quando a canalização for fechada, a limpeza poderá ser feita com equipamento de arraste, "bucket machine" ou por desagregação hidráulica com jateamento de água de alta pressão, devendo ser atendida no que couber as recomendações da norma NBR 11997/90. Os dispositivos sem revestimento deverão ter limpeza manual, e não será permitido o uso de desagregação hidráulica. No caso de valetas não revestidas deve-se evitar a total remoção da vegetação, retirando apenas a que impeça o fluxo da água. Todas as deficiências constatadas durante os trabalhos de limpeza deverão ser reparadas, quando não puderem ser imediatamente sanadas, deverão ser anotadas em relatório encaminhado ao Contratante, para posterior atendimento.

##### Limpeza de placas de sinalização

Definição: Limpeza manual de placas de sinalização vertical, visando à conveniência e segurança do usuário.

Especificações: Remoção do pó e fuligem, visando principalmente recuperar a refletibilidade da película que as revestem e, em consequência, a sua eficiência. A sinalização vertical deve ser perfeitamente visível a uma distância de 200 m, livre de vegetação ou de qualquer outro tipo de obstáculo à visão. O acabamento deve ser julgado satisfatório.

##### Limpeza e pintura de pontes

Definição: Limpeza, varredura e pintura do tabuleiro, limpeza de drenos, guarda-corpo e guarda-rodas para prover segurança de tráfego.

Especificações: O acabamento deve ser julgado satisfatório.

9.9 – Sempre que considerar conveniente, a Fiscalização poderá solicitar ensaios para verificação e controle de qualidade dos materiais eventualmente utilizados.

9.10 – A execução de todos os serviços citados neste Edital deve estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço do DNI e DEINFRA, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

9.11 - Especificações de serviços e os Manuais estão disponíveis nos links:

<http://ipr.dnit.gov.br/normas-e-manuais/normas/especificacao-de-servicos-es/especificacao-de-servico-es>

<http://ipr.dnit.gov.br/normas-e-manuais/manuais/publicacoes>

<http://www.deinfra.sc.gov.br/doctecnicos>

9.12 – A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, a Contratada deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.

9.13 – A Contratada tem responsabilidade técnica integral pelos serviços executados.

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência e na ata de registro de preços.

10.2 – Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Contratante.

10.3 – A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

10.4 – A CONTRATADA obriga-se a colocar à disposição os equipamentos necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização.

10.5 – A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e eventuais materiais é exclusividade da CONTRATADA, reservando-se o direito a Contratante, de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

10.6 – Reserva-se o direito a Contratante de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

10.7 – A CONTRATADA deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas.

10.8 – As obras deverão ser garantidas pela CONTRATADA pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em atendimento ao art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.9 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato/ata registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

10.10 – Alocar durante todo o período dos serviços ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto deste Edital.

10.11 – Realizar, com zelo e fidelidade, a prática da boa execução dos serviços, observando as normas e especificações, realizando verificação in loco e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

10.12 – Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os resíduos e entulhos, realizando o transporte de maneira apropriada e dando-lhes o destino ambientalmente adequado.

10.13 – Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato/ata registro de preços, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

10.14 – Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

10.15 – Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a Fiscalização.

10.16 – Providenciar junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente Licitação, de acordo com a legislação vigente.

10.17 – Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao Contratante.

10.18 – Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante.

10.19 – Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina no trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com normativas vigentes e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

10.20 – Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

10.21 – Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

10.22 – Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante.

10.23 – Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato/ata registro de preços, de acordo com o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

10.24 – Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

10.25 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do contrato/ata registro de preços, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante.

10.26 – No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

10.27 – Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços.

10.28 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais eventualmente utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto, estabelecido pela Fiscalização.

10.29 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante.

10.30 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

10.31 – Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao Consórcio Lambari ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

10.32 – Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos a contar da ordem de serviço.

10.33 – A CONTRATADA só poderá iniciar os serviços mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante; Os serviços estão previstos para iniciar no mês de abril 2020.

10.34 – Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da vencedora, devendo exceder total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra.

10.35 – Implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, o qual será submetido à vistoria da Fiscalização do Contratante e onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes.

10.36 – Efetuar reunião, com a participação do Engenheiro Civil da CONTRATADA e o Fiscal do Contratante, onde deverão ser entregues os Diários de Obras, os quais serão analisados para determinação de eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados.

## 11 - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E REAJUSTAMENTOS

11.1 – O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos serviços e dos resultados das análises, acompanhados da respectiva nota fiscal.

11.2 – A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário.

11.3 – Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço. Os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal.

11.4 – Será pago à Contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital após aprovação/aceite do Contratante e da Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e Mobilidade – SIE, se assim exigido.

11.5 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

11.6 – A forma de pagamento será em parcela única em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo de cada serviço, com a respectiva nota fiscal.

11.7 – Será pago à Contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados, conforme relatório.

11.8 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

11.9 – A Contratada deverá apresentar relatórios provisórios, cumulativos, e relatório final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de obras vigentes no DEINFRA e/ou do DNIT.

11.10 – De cada valor, proveniente de relatórios de serviços, será feito o pagamento, mediante nota fiscal, em moeda corrente do País.

11.11 – Os resultados dos relatórios dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo Contratante.

11.12 – Os relatórios dos serviços serão obrigatoriamente assinados com identificação pelo Engenheiro Civil Fiscal do Contratante e pelo Engenheiro Civil preposto da Empresa Contratada.

11.13 – Eventuais variações dos preços dos serviços durante a execução do contrato/ata registro de preços não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços.

11.14 – Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados, poderá ocorrer sobras (saldo de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do contrato/ata registro de preços.

11.15 – Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12(doze) meses de vigência.

11.16 – O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos “Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias”, calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Edital, de acordo com a Instrução de Serviço/DG/DNIT N° 02/2002 de 09/09/2002.

11.17 – O cálculo do reajuste será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

Onde: R = Valor da parcela de reajuste procurado;

V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato/ata registro de preços de obra ou serviço a ser reajustado;

II = Índice de preço referente ao mês de reajuste;

IO = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato/ata registro de preços.

## 12 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 - A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;

12.2 - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo haver retenção de pagamento se a Contratada incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

### 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

13.2 - É expressamente proibida a contratação de agente público, ou de familiar, vinculado ao Contratante, para a execução dos serviços mencionados neste documento.

### ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2020

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços objeto da presente licitação – Pregão Eletrônico para registro de preços acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

##### 1 – Identificação

###### RAZÃO SOCIAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL Nº

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

FONE/FAX

Representante Legal

e-mail da Empresa e do Representante

1 – Preço - Valor Global da Proposta de Preços: R\$ \_\_\_\_\_ ( por extenso)

2 – Condições Gerais - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

3 - Local e Prazo - de acordo com o especificado no termo de referencia

4 - Validade da Proposta - 60 Dias a contar da data da sessão pública do pregão

5 - Prazo do contrato/ata registro de preços: 1 ano podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93

OBSERVAÇÕES: Declarar expressamente que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, lucro, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos como locação de equipamentos, veículos e equipamentos além de todo e qualquer material ou serviço necessário a execução dos serviços.

#### ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

##### CARIMBO:

O Coletivo Inovando a Gestão Pública ANEXO III

##### 1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

##### 2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº :

CPF/MF Nº:

TELEFONE PARA CONTATO:

##### 3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

#### DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "contrato/ata registro de preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ < DATA> \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 8.666/93, que, em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, possui a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC Federal 123/06.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ < DATA> \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ < DATA> \_\_\_\_\_

Diretor ou representante legal CPF nº:

Carimbo do CNPJ:

ANEXO VII

#### PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

O quadro de pessoal técnico deverá ser constituído no mínimo pelos seguintes técnicos:

ENGENHEIRO CIVIL SUPERVISOR – nome	1
ENCARREGADO – nome	1

#### ANEXO VIII

#### CURRICULUM VITAE (MODELO)

#### RAZÃO SOCIAL:

<b>CURRICULUM VITAE (DIRIGENTES e TÉCNICOS)</b>		
Nome Completo:	Data de Nascimento:	Permanente: Eventual:
Naturalidade: Nacionalidade:	Posição na Empresa:	
INSTRUÇÃO (Indicar o Curso, Nome da Escola, Ano de Formatura, Cursos de Pós-Graduação e de Especialização)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ESPECIALIZAÇÃO		
QUALIFICAÇÃO e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

#### ANEXO IX

#### MODELO DE COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### ATESTADO

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão, na forma Eletrônica – Edital nº 01/2020, que a empresa \_\_\_\_\_, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Carimbo do CNPJ:

#### ANEXO X

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

Item	Discriminação dos Equipamentos	Potência Mínima	Quantidades
01	Trator sobre Pneus c/ roçadeira L = 1,68	48 kw	01
02	Caminhão carroceria 4 t	117 km	01

#### ANEXO XI

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

#### EMPRESA PROPONENTE: DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Lei Estadual 14.250/81, Lei Estadual 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Lei Estadual 9.428/94, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, e outras, as Normas, Diretrizes e Manuais do DEINFRA (Manual de Procedimentos Ambientais do DEINFRA, Instrução de Serviço IS-05 e Diretrizes Ambientais Gerais do DEINFRA, bem como, das Diretrizes e Normas do DNIT, quando aplicáveis), e que:

a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 – Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente – Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que “o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre

esse incidirá as penas cabíveis"; b) tomamos total conhecimento das obrigações constantes do objeto da Licitação e sabendo das restrições ambientais relacionadas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das obras/serviços previstos neste Edital, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental quando necessário; c) responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais ao CONSÓRCIO LAMBAARI; d) responsabilizamo-nos pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais da rodovia, assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais ao CONSÓRCIO LAMBAARI; e) responsabilizamo-nos pela obtenção de materiais de construção de fontes devidamente licenciadas pelos órgãos competentes; f) assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras/serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental, constantes do plano de trabalho e autorizadas pela Fiscalização do SIE - SC e CONSÓRCIO LAMBAARI; g) assumimos toda execução e custos inerentes a conservação, manutenção e o monitoramento ambiental das instalações e canteiro de obras, quando existentes; h) assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade socioambiental da obra/serviços; i) assumimos, sem repasse para o CONSÓRCIO LAMBAARI, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos das multas que venham a ser associados às obras/serviços ora licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos; j) assumimos o compromisso em permitir a Fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90; k) assumimos o compromisso de fazer e anexar registros dos dispositivos e ações de proteção ambiental com a respectiva documentação fotográfica à Medição Final, após o aceite da Fiscalização do CONSÓRCIO LAMBAARI e SIE - SC sendo condição para liberação do pagamento.

Local e Data.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal RG n.º (ou equivalente para empresa estrangeira) Carimbo da Empresa  
ANEXO XII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .....

PROCESSO DE LICITAÇÃO 07/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020

VALIDADE:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBAARI, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 04.536.794/0001-63, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 772, 12º Andar do Edifício Mirage Office, Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Presidente, Sr. CÁTIA TESSMANN REICHERT, doravante denominado CONTRATANTE RESOLVE registrar o preço da empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo(a) ....., Ser(a) ....., doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes, e ainda de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de LIMPEZA DE PLATAFORMA em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual n. 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual n. 195 de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital.

1.2 – Os serviços a serem prestados e materiais a serem fornecidos, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pela empresa vencedora estão definidos no Termo de Referência, baseados nos valores constantes da Tabela Referencial de Preços do Departamento Estadual de Infraestrutura – SIE e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais condições previstas no edital e neste contrato.

2.2 – São de total responsabilidade da Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes na SIE – SC e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários.

2.3 – Durante todo o período de execução dos serviços e até o recebimento definitivo, eventuais materiais e os serviços executados deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das intempéries, do tráfego e de agentes que possam danificá-los, não cabendo qualquer remuneração adicional à Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços por estas tarefas.

2.4 – A Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços deverá cercar-se de todas as precauções necessárias para que os materiais transportados não venham a causar danos aos usuários das vias afetadas pela obra, ou às próprias vias. Eventuais danos causados a terceiros são de inteira responsabilidade da Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços, a quem caberá todo e qualquer ônus.

2.5 – A Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços deverá produzir Diários de Obras, obrigatoriamente assinados pelo Engenheiro Civil da Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços, pelo Engenheiro Civil da Empresa Supervisora, para posteriormente ser assinado pelo Engenheiro Civil Fiscal da Contratante.

2.6 – Sempre que considerar conveniente, a Fiscalização poderá solicitar ensaios para verificação e controle de qualidade dos materiais eventualmente utilizados;

2.7 – O Consórcio Lambari além de sua capacidade instalada, utilizará serviços indiretos de empresa especializada para execução de serviços de complementação da supervisão e de subsídios à Fiscalização dos serviços objeto deste edital.

2.8 – A execução de todos os serviços citados neste Edital deve estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço do DNIT e DEINFRA, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

2.9 – A Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, a Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.

2.10 – A Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços tem responsabilidade técnica integral pelos serviços executados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Contrato é de R\$ ....., para o ITEM .....

3.2 – O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.

3.3 – A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário.

3.4 – Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço. Os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal.

3.5 – Será pago a Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital após aprovação/aceite do Contratante e da Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e Mobilidade – SIE - SC, se assim exigido.

3.6 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.7 – A forma de pagamento será em parcela única em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo de cada serviço, com a respectiva nota fiscal.

3.8 – Será pago à Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços somente o valor dos serviços efetivamente executados, conforme relatório.

3.9 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10 – A Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar relatórios provisórios, cumulativos, e relatório final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de obras vigentes no DEINFRA e/ou do DNIT.

3.11 – De cada valor, proveniente de relatórios de serviços, será feito o pagamento, mediante nota fiscal, em moeda corrente do País.

3.12 – Os resultados dos relatórios dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo Contratante.

3.13 – Os relatórios dos serviços serão obrigatoriamente assinados com identificação pelo Engenheiro Civil Fiscal do Contratante e pelo Engenheiro Civil preposto da Empresa Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços.

3.14 – Eventuais variações dos preços dos serviços durante a execução do contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços.

3.15 – Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados, poderá ocorrer sobras (saldo de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do contrato.

3.16 – Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12 (doze) meses de vigência.

3.17 – O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos “Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias”, calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Edital, de acordo com a Instrução de Serviço/DG/DNIT N° 02/2002 de 09/09/2002.

3.18 – O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

Onde: R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado;

II = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

I0 = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

3.19 – Este contrato poderá ser revisto para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e a retribuição da CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual ou ainda em razão de acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar novo salário normativo da categoria profissional.

3.20 – O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, não sendo apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	01-00 – CONSÓRCIO LAMBAARI
Unidade	01-01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE- CONSÓRCIO LAMBAARI
Funcional	0026.0782.0001-2.005 – Projeto Recuperar Lambari/Estado de SC

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início dos serviços ou para a conclusão final dos serviços, sujeitar-se-á as penalidades previstas no Edital e neste Contrato.

5.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Consórcio Lambari poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, suspensão temporária de participação em Licitação, impedimento de contratar com o Consórcio Lambari e com todos os Municípios Consorciados por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

5.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

5.4 – Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – por atraso ou paralização da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato.

III – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Consórcio Lambari ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

5.5 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada a vigência, até o limite legal previsto nos termos do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883/1994.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 07/2020 – Pregão Eletrônico 06/2020 – Consórcio Lambari

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência e neste instrumento de Ata de Registro de Preços.

9.2 – Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Contratante.

9.3 – A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

9.4 – A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obriga-se a colocar à disposição os equipamentos necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização.

9.5 – A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e eventuais materiais é exclusividade da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, reservando-se o direito a Contratante, de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

9.6 – Reserva-se o direito a Contratante de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

9.7 – A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas.

9.8 – As obras deverão ser garantidas pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em atendimento ao art. 618 do Código Civil Brasileiro.

9.9 – A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

9.10 – Alocar durante todo o período dos serviços ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto deste Edital.

9.11 – Realizar com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as normas e especificações, realizando verificação in loco e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

9.12 – Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os resíduos e entulhos, realizando

o transporte de maneira apropriada e dando-lhes o destino ambientalmente adequado.

9.13 – Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

9.14 – Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais sub Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

9.15 – Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a Fiscalização.

9.16 – Providenciar junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente Licitação, de acordo com a legislação vigente.

9.17 – Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao Contratante.

9.18 – Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante.

9.19 – Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina no trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com as normativas vigentes e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

9.20 – Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares, cabendo à Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

9.21 – Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

9.22 – Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante.

9.23 – Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato/ Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

9.24 – Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

9.25 – A inadimplência da Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços, com referência aos encargos decorrentes do contrato/Ata de Registro de Preços, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante.

9.26 – No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

9.27 – Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços.

9.28 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais eventualmente utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da ciência pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou no prazo para tanto, estabelecido pela Fiscalização.

9.29 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante.

9.30 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

9.31 – Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao CONSÓRCIO LAMBAARI ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

9.32 – Iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos a contar da ordem de serviço.

9.33 – A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS só poderá iniciar os serviços mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

9.34 – Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da vencedora, devendo exceder total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra.

9.35 – Implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, o qual será submetido à vistoria da Fiscalização do Contratante e onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes.

9.36 – Efetuar reunião, com a participação do Engenheiro Civil da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o Fiscal do Contratante, onde deverão ser entregues os Diários de Obras, os quais serão analisados para determinação de eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados.

9.37 – Obriga-se a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da assinatura deste instrumento, a apresentar a planilha de preços e a composição dos preços unitários, também em meio digital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

10.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato/ Ata de Registro de Preços e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – É competente o foro da Comarca Concórdia/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato/ Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato/ Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Local... (SC), ..... de 2020.

Presidente do CONSÓRCIO LAMBAARI	Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços
----------------------------------	---

Testemunhas:

1ª –

2ª –

## CIAPS

### RESOLUÇÃO N°. 153 DE 29 DE JULHO DE 2020

Publicação N° 2582089

RESOLUÇÃO N°. 153 DE 29 DE JULHO DE 2020.

Regulamenta, no âmbito do Consórcio Intermunicipal De Atenção Psicossocial, o art. 13 da Lei nº 8.429, de 2/6/1992, e dá outras provisões.

Paulo Roberto Weiss, Prefeito do município de Rodeio, presidente do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial, no uso de suas atribuições legais, em lei, tendo em vista o disposto no artigo 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução disciplina as normas e os procedimentos a serem adotados para apresentação da declaração dos bens e valores que integram o patrimônio privado de agente público, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial, bem como sua atualização anual.

Art. 2º. Em observância ao disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, a declaração de bens e valores quando do ingresso na Administração Pública Municipal e atualização anual dos bens e valores que integram o patrimônio dos servidores públicos (efetivos, comissionados, temporários, agentes políticos) observarão as normas deste decreto.

Art. 3º. A posse e o exercício de servidor em cargo, emprego ou função da administração pública direta ou indireta ficam condicionados à entrega de declaração dos bens, direitos, valores e obrigações que integram o seu respectivo patrimônio, inclusive:

I- abrange os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de

II - das pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante;

III - adquiridos e ainda não registrados em nome do declarante;

IV - adquiridos na constância de união estável e os comunicados por força do regime de bens estipulado para o casamento.

Parágrafo único. A declaração de que trata este artigo compreenderá:

a) imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrange os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos, e de outras pessoas, que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico;

b) os bens e valores patrimoniais adquiridos até a data da nomeação do agente público, conforme disposição do art. 32 da Constituição.

Art. 4º. Os agentes públicos de que trata este decreto atualizarão, em formulário próprio, anualmente e no momento em que deixarem o cargo, emprego ou função, a declaração dos bens e valores, com a indicação da respectiva variação patrimonial ocorrida, observada a obrigatoriedade de inserção dos dados previstos no artigo 3º.

§ 1º. A atualização anual de que trata o caput será realizada até o dia 30 de junho de cada ano, excepcionalmente neste ano, que será realizada a atualização até 30 de agosto de 2020.

§ 2º. O cumprimento do disposto no § 4º do art. 13 da Lei nº 8.429/92, poderá, a critério do agente público, no caso da atualização anual de que trata o caput, realizar-se mediante autorização de acesso à declaração anual apresentada à Secretaria da Receita Federal, no mesmo prazo indicado no § 1º, desde que a declaração contenha os dados previstos no artigo 3º.

Art. 5º. O setor de Recursos Humanos, ou qualquer outra denominação que seja dada ao serviço de pessoal competente do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial, manterá sob guarda a declaração dos bens e valores, bem como a respectiva atualização anual até 5 (cinco) anos após a data em que o servidor deixar o cargo, emprego ou função, sob pena de apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

Art. 6º. Para os fins do disposto no artigo 4º, o servidor poderá, a seu critério, entregar cópia da declaração anual de bens apresentada aos órgãos fazendários na conformidade da legislação do Imposto de Renda, com as necessárias atualizações, desde que contenha os dados previstos no artigo 3º.

§ 1º. A cópia da declaração de bens, apresentada nos termos do caput deste artigo, deverá ser capeada por formulário próprio, conter assinatura em todas as vias, e ser recepcionada pelo setor de recursos humanos do órgão em que presta serviço.

§ 2º. O responsável pelo recebimento deverá conferir o preenchimento do formulário que capela a declaração de bens e a aposição de assinatura em todas as vias dos documentos, providenciando pela guarda e arquivo das declarações, por meio que assegure o sigilo das informações.

§ 3º. Colocado à disposição do servidor sistema informatizado para declaração via Internet, deverá o declarante acessá-lo para registrar a informação de que apresentou a declaração de bens na forma permitida no caput deste artigo, para fins de controle eletrônico de entrega. Art. 7º. Será instaurado processo administrativo disciplinar contra o agente público que se recusar a apresentar declaração de bens e valores na data própria, ou que a prestar falsa, ficando sujeito à penalidade prevista no § 3º do art. 13 da Lei nº 8.429/92.

Parágrafo único. O prazo para que a Administração Pública, de ofício, tome providências sobre a recusa da apresentação da declaração anual de bens e valores na data própria, ou sobre a prestação falsa, é de cinco anos, contados:

- a) na hipótese de recusa, a partir da data em que a negativa ocorreu expressamente;
- b) na hipótese de prestação falsa, a partir da data em que a autoridade competente tenha ciência da falsidade.

Art. 8º. Os servidores ou pessoas que tenham acesso legal às informações de natureza fiscal e de riqueza dos servidores ou terceiros, de acordo com o disposto no caput do art. 198 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), o disposto no art. 325 da Lei Federal nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), deverão guardar sigilo sobre as informações existentes na declaração apresentada pelo servidor, importando sua divulgação, na responsabilidade civil, administrativa e criminal.

Parágrafo único. O acesso às informações constantes na declaração de bens e valores apresentada pelo servidor ocorrerá:

- a) por requisição fundamentada de autoridade judiciária ou administrativa, havendo inquérito, processo administrativo ou processo judicial instaurado;

- b) pela autoridade administrativa para promover a análise da declaração de bens e valores, com a finalidade de apurar a existência de enriquecimento ilícito, inclusive evolução patrimonial incompatível com os recursos e disponibilidades do servidor.

Art. 9º. Caberá aos titulares de órgãos da administração direta e indireta, zelar pela estrita observância do disposto neste decreto, inclusive fazendo a devida representação ao superior hierárquico, quando couber.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, 29 de julho de 2020

PAULO ROBERTO WEISS  
PRESIDENTE

## CIGAMERIOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04-2020 - ASSEMBLEIA GERAL CIGAMERIOS

Publicação N° 2582338

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2020

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PREFEITOS QUE INTEGRAM O CIGAMERIOS PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. Art. 1º - O Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, Sr. DERLI FURTADO, Prefeito de Santa Terezinha do Progresso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Contrato de Consórcio Público, CONVOCA os Senhores PREFEITOS e a Senhora PREFEITA, para participarem da 3ª Assembleia Geral Ordinária, do ano de 2020, que se realizará no dia 12 de agosto de 2020, quarta-feira, de forma virtual com início às 09:30h, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I- 09h:30min- Abertura da Assembleia e aprovação da Ata da Assembleia anterior;
- II- 09h45min - Prestação de contas referente aos meses de maio, junho e julho de 2020;
- III- 09h:55h- Assuntos Administrativos:
- IV- 10h15min - Encerramento,

Art. 2º - A Assembleia Geral, atenderá todas as normas restritivas vigentes em plenário/virtual.

Maravilha/SC, 28 de julho de 2020.

DERLI FURTADO  
Presidente do CIGAMERIOS  
Prefeito de Santa Terezinha do Progresso/SC

**CIS/AMERIOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04-2020 - ASSEMBLEIA GERAL**

Publicação N° 2582331

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 04/2020  
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PREFEITOS PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS - CIS/AMERIOS.

Art. 1º - O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS - CIS/AMERIOS, Sr. Derli Furtado, Prefeito de Santa Terezinha do Progresso no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Contrato de Consórcio Público, CONVOCA os Senhores PREFEITOS e a Senhora PREFEITA, para participar da Assembleia Geral Ordinária do CIS/AMERIOS de forma virtual pelo zoom- <https://us02web.zoom.us/j/83929695448>, que se realizará no próximo dia 12 de agosto de 2020, quarta-feira, com início às 9h, para deliberar os seguintes assuntos:

- I- 9h - Abertura da Assembleia e aprovação da Ata da Assembleia anterior;
- II- 9h10min- Assuntos Administrativos, Planilha Orçamentária, contratos e aditivos;
- I- 9h20min - Prestação de contas referente os meses de maio, junho e julho de 2020;
- II- 9h30min- Encerramento.

Art. 2º - A Assembleia Geral atenderá todas as normas restritivas vigentes em plenário/virtual.

Maravilha/SC, 28 de julho de 2020.

DERLI FURTADO  
Presidente do CIS/AMERIOS  
Prefeito de Santa Terezinha do Progresso